ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

PRIMEIRA SESSÃO EM 1869

DA

DECIMA QUARTA LEGISLATURA

DE 1 A 30 DE JUNHO

VOLUME II

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO
97 — RUA DO OUVIDOR — 97

1869

CAMARA DOS SENADORES

12ª sessão.

EM 1º DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE. — Officios do ministro do Imperio. Dito do 1º secretario da camara dos deputados remettendo 5 proposições.—Dito do vice-presidente da Bahia.—Leitura dos pareceres da mesa ns. 192 e 193.—Requerimento do Sr. Furtado sobre o estado do nosso exercito no Paraguay.—Explicações do Sr. ministro da guerra.—ORDEM DO DIA.—Discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição para senador do Rio Grande do Norte.—Discurso do Sr. ministro da marinha.—Votação do parecer e das emendas.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acham-se presentes trinta e nove Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, barão das Tres Barras, Furtado, Dantas, Chichorro, Carneiro de Campos, visconde de Suassuna, Octaviano, Dias de Carvalho, visconde de S. Vicente, Souza Queiroz, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, Diniz, Mafra, Nunes Gonçalves, Souza Franco, barão de Antonina, Silveira da Motta, Ottoni, barão de Cotegipe, Paranaguá, barão do Bom Retiro, Fernandes Torres, Fonseca, marquez de Olinda, barão de Itaúna, Zacarias, visconde de Itaborahy, Nabuco, Teixeira de Souza, Sinimbú e barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs. barão de Maroim, barão do Rio-Grande, conde da Boa Vista e Firmino.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 31 do mez proximo findo do ministerio do Imperio, communicando que a Divina Providencia acabava de felicitar o Imperio com o nascimento de um principe que Sua Alteza Serenissima a Sra. Princeza D. Leopoldina déra á luz no dia 21 do dito mez, ás 6 horas e 50 minutos da manhã; e remettendo cópia authentica do auto que se lavrára.—Ao archivo.

Officio de igual data do mesmo ministerio, remettendo as actas relativas ás eleições para senadores, feitas na provincia de Pernambuco, pelas vagas dos Srs. senadores Antonio Coelho de Sá e Albuquerque e Francisco de Paula Almeida e Albuquerque.—A' commissão de constituição.

Cinco officios, de 29 do mez proximo findo, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições relativas a pensões, e uma sobre o monte pio geral de economia dos servidores do Estado.

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 22 de Abril de 1868:

Pensões diarias: de 400 rs., ao soldado reformado Bartholdo Salones; de 600 rs., ao 2º cadete 1º sargento do 47º corpo de voluntarios da patria Sezinio Pereira de Souza.

Pensões mensaes: 15$ a Florinda Rosa de Sant'Anna, viuva do cabo de esquarda do 11º batalhão de infantaria Estevão Rodrigues da

Silva; de 36$ a D. Antonia Carneiro Gonzaga Lemos, mãe do alferes do 54º corpo de voluntarios da patria Ascanio Tacio Pinheiro de Souza; a D. Rosa Benta da Graça e Mello, e D. Maria Olympia, mãe e filha do capitão de voluntarios da patria Pedro Soares de Mello Alvim Cezão, a de 60$ repartidamente.

Pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo: de 18$ a D. Maria Marques Garcia Ourique, viuva do alferes do 4º corpo de caçadores a cavallo Leopoldo Mendes Ourique; de igual quantia a D. Mariana Amelia Leite de Barros, viuva do alferes do 20º batalhão de infantaria Porfirio Leite de Barros; de 42$ a D. Maria Etelvina de Lima Albuquerque e Mello, viuva do tenente reformado do exercito e capitão em commissão do 29º corpo de voluntarios da patria Volesio de Albuquerque Mello.

Pensão mensal sem prejuizo do monte-pio: de 120$ a D. Emilia Carlota da Cunha Brito, viuva do capitão de mar e guerra Theotonio Raymundo de Brito.

Art. 2º Estas pensões deverão ser pagas da data dos referidos decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.»

« A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas por decreto de 11 de Março de 1868: a D. Luiza Candida Augusta de Aguillar, mãe do 2º sargento do 49º de voluntarios da patria Christiano Augusto de Aguillar Bello, de 18$; a D. Jacintha Elisa de Senna Pereira, irmã do capitão de commissão José Remigio de Senna Pereira, de 60$; ao menor Izidro Torres de Souza Valente, filho natural reconhecido do tenente-coronel do 33º corpo de voluntarios da patria Francisco Agnello de Souza Valente, de 96$, até á sua maioridade.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data das referidas concessões.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Maio de 1869.— *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario. »

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as pensões concedidas por decreto do 1º de Abril de 1868: de 60$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Maria Emilia Pereira Bello, viuva do coronel André Alves Leite de Oliveira Bello, de 36$ mensaes a D. Maria Aldina Penna Leal, viuva do alferes da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul, João de Deus Penna Leal; de 24$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Amalia Etelvina Reina, viuva do alferes de cavallaria do exercito e tenente em commissão do 19º corpo de voluntarios da patria Eustaquio Joaquim Reina; de 16$000 mensaes ao alferes reformado do exercito João Luiz da Costa, por decreto de 4 do mesmo; de 720$ annuaes a Umbelina Carolina da Costa Valladares, repartidamente com suas duas filhas menores, Umbelina Carolina da Costa Valladares e Virginia da Costa Valladares, viuva e filhas do escrivão de 1ª classe do corpo de fazenda da armada Antonio Maria da Costa Valladares; por decreto de 8 do mesmo, de 18$ mensaes a D. Anna Joaquina Umbelina de Miranda, viuva do 2º sargento do 11º corpo de voluntarios da patria João do Rego Barros.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Maio de 1869.— *Visconde de Camaragibe*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas pelos decretos de 28 de Março de 1868.

1.º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 1º batalhão de infantaria Raymundo do Rio Preto, Francisco das Chagas e João Ferreira da Silva, do 13º dito Antonio da Silva Guimarães, do 28º corpo de voluntarios da patria José Manoel Fernandes, do 33º dito Manoel Antonto Corrêa da Silva, do 43º dito João José da Rocha Pita, do 45º dito Agostinho da Trindade e João Pereira de Jesus, e ao reformado Manoel Gonçalves Marinho; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 3º batalhão de artilharia a pé Antonio Joaquim Fernandes Guimarães e do 19º corpo de voluntarios da patria Manoel Pereira dos Santos; e de 600 rs. ao 1º sargento do 28º dito Augusto Soares de Oliveira.

2.º Pensões mensaes: de 42$ ao tenente do 42º corpo de voluntarios da patria José Maria Marques de Carvalho; de 84$, repartidamente, a D. Rita Maria de Mello Tamborim e D. Maria Angelica Tamborim, irmãs do capitão de artilharia major em commissão do 26º corpo de voluntarios da patria Sebastião Chrysogno de Mello Tamborim, morto nas linhas avançadas de Tahy.

3.º Pensões annuaes: de 600$ ao ex-1º pratico da Barra do Rio Grande do Sul, João Fernandes; de 1:152$ a D. Anna Florinda de Araujo Coimbra, viuva do capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, e repartidamente com seus dous filhos menores Justino José de Azevedo Coimbra e Pedro Rogero de Magalhães Coimbra, até á maioridade destes e sem prejuizo do monte-pio.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde as datas dos decretos que as concederam.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve.

Art. 1.º O auxilio concedido ao monte-pio geral de economias dos servidores de Estado, pelo decreto n. 1226 de 22 de Agosto de 1864, subsistirá até que, a juizo do governo, os effeitos da reforma daquella instituição o tornem dispensavel.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram todos a imprimir.

Officio de 25 do dito mez do vice-presidente da provincia da Bahia, remettendo dous exemplares do relatorio da presidencia da mesma provincia.—Ao archivo.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres da mesa:

N. 192 de 1 de Junho de 1869.

N. 193 de 1 de Junho de 1869.

Parecer da mesa n. 192, de 1 de Junho de 1869.

Expõe a materia de quatro proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando diversas mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

I

Objecto do parecer. Quatro proposições da camara dos deputadus, approvando pensões.—Tabellas explicativas.

Estam sobre a mesa, afim de darem-se para ordem do dia, quatro proposições, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado na fórma do ort. 57 da constituição.

O objecto das proposições é a approvação de mercês pecuniarias que o poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeu por decretos de diversas datas, ou aos proprios, que prestaram os serviços, ou a pessoas de familia dos que na guerra tem gloriosamente succumbido.

De confarmidade com os precedentes estabelecidos, mandou a mesa organisar as tabellas annexas sob as letras—A, B, C e D. Cada uma destas tabellas refere-se á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.

II

Tabella letra A.—Importancia das pensões.—Tabella letra B.—Importancia das pensões.—Tabella letra C.—Importancia das pensões.—Tabella letra D.—Importancia de todas as pensões.

A proposição, a que se refere a tabella letra A, é datada de 25 de Maio ultimo, e comprohende tres pensionistas, sendo o nome do primeiro João Baptista Alvim.

Dos pensionistas um é soldado, outro anspeçada, e outro cabo de esquadra, e prova-se, á respeito de todos, a impossibilidade de procurarem meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

A importancia annual das tres pensões concedidas é 511$.

A proposição, a que se refere a tabella letra B, tem a mesma data da antecedente, e comprehende tambem tres pensionistas.

Os pensionistas sam tres viuvas, cujos maridos eram alferes, e falleceram em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

A primeira das pensionistas, de nome D. Marianna da Ressurreição Vieira, teve a pensão mensal de 21$ sem prejuizo do meio soldo que lhe compete como viuva do alferes da companhia fixa de Sergipe Francisco Severiano Benicio de Carvalho.

A pensão das outras duas viuvas, cujos maridos eram alferes de corpos de voluntarios, é, com relação a cada uma, de 36$ mensaes.

Os decretos de concessão destas tres pensões vem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das tres pensões é—1:152$.

A proposição a que se refere a tabella letra —C— tem a mesma data das antecedentes, e comprehende 31 pensionistas, sendo o nome do primeiro José Cardoso da Rocha.

Destes 31 pensionistas, 27 sam soldados, anspeçadas e sargentos de corpos de voluntarios da patria, de infanteria e de caçadores a cavallo, e prova-se, a respeito de todos, que ficaram impossibilitados do procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Das outras quatro pensões, duas foram concedidas ás viuvas, de um soldado morto em combate, e de um alferes de zuavos bahianos fallecido em consequincia de molestia adquirida em campanha; e outras duas ás mães de um imperial marinheiro morto no combate do Alegre, e de outro tambem imperial marinheiro fallecido em consequencia de ferimentos recebidos no mesmo combate.

Os decretos de concessão das pensões vem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das pensões 65:133$500.

A proposição a que se refere a tabella letra —D— tem a mesma data das antecendentes, e

comprehende cinco pensionistas, sendo o nome do primeiro Antonio de Jesus, soldado do 12º batalhão de infantaria.

Dos cincos pensionistas incluidos na proposição, quat o sam soldados que ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistincia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e o ultimo é D. Anna Maria dos Santos Pinto, mãe do cabo de esquadra do 12º corpo de voluntarios da patria Alexandre Antonio Pinto morto em combate.

Os decretos de concessão destas pensões vem acompanhados de documentos justificados, convindo todavia attender as observações feitas na tabella com relação á pensionista D. Anna Maria dos Santos Pinto.

A importancia annual das cinco pensões é de 764$000.

A estas informações, que completam as das tabellas, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas e approvadas pelas quatro proposições da camara dos Srs. deputados, que se acham sobre a mesa, vem a ser 7:560$500, a saber:

Tebella letra A. . . .		5:11$000
« « B. . . .		1:152$000
« « C. . . .		5:133$500
« « D. . . .		764$000
Somma. .		7:560$500

Parecer e seus fundamentos.

III.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11º da constituições, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral;

Considerando que a concessão de mercês pecuhiarias augmenta a desp za do Estado, e que á assembléa geral compete zelar e fiscalisar essa despeza;

Considerando que as mercês pecuniarias foram concedidas em recompensa de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay;

Considerando finalmente que as proposições, que a camara dos Srs. deputados envia ao senado, devem ter prompta solução:

Offerece o seguinte

PARECER:

1.º Que as quatro proposições, que se acham sobre a mesa devem entrar em discussão:

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso e destribuido na fórma do estylo.

Paço do senado em 1 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. — *José Martins da Cruz Jobim.—João Pedro Dias Vieira.—Thomaz Pompeu de Souza Brasil.*

Parecer da mesa n. 193 de 1 de Junho de 1869.

Expõe a materia de quatro proposições, que a camara dos deputados enviou ao senado, approvando diversas mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

I.

Objecto do parecer—Quatro proposições da camara dos deputados, approvando pensões.

Estam sobre a mesa, afim de se darem para ordem do dia, quatro proposições, datadas todas de 25 de Maio do corrente anno, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado na form do art. 57 da Contituição.

O objecto das proposições é a approvação de divrsas mercês pecuuiarias, que o poder executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, concedeo, ou aos proprios que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia dos que succumbiram gloriosamente na guerra.

De conformidade com os precedentes, mandou a mesa organisar as quatro tabellas annexas sob as letras **A, B, C,** e **D.**

Cada uma destas tabellas refere-se á proposição correspondente da camara dos Srs. deputados.

II.

Primeira proposição com uma tabella.—Importancia annual das pen ões—2ª proposição com uma tabella.—Importancia annual das pensões.—3ª proposição com uma tabella.—Importancia annual das pensões.—4ª propo ição com uma tabella —Importancia annual das pensões. Importancia de todas as pensões.

A proposição a que se refere a tabella letra A, comprehende oito pensionistas, sendo apenas seis os decretos, que concederam as pensões.

A razão disto é, que um dos decretos comprehende tres prensionistas.

O nome do primeiro pensi nista é Francisco Felippe de Freitas, soldado do 14º batalhão de infanteria.

Estam incluidas na proposição com a pensão de 1:800$ repartidamente tres irmãs do fallecido conselheiro cirurgião-mór do exercito Manuel Feliciano Pereira de Carvalho.

Os relevantes serviços, que este illustre cidadão prestou á humanidade, e especialmente ao exercito tanto na paz, como na guerra, com sacrificio do seu descanço e da sua vida, estam gravados com reconhecimento na memoria da nação.

Entre os prisioneiros ha um, a quem se concedeu uma pensão annuul de 400$, declarando-se simplesmente em aviso do ministerio da marinha ao da guerra, que a pensão fôra conce-

dida por se ter o pensionista invalidado no arsenal de marinha da Côrte, quando trabalhava na construcção do encouraçado *Tamandaré*.

Os decretos de concessão das outras pensões contempladas na proposição, vem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das pensões é 3:462$000.

A proposição a que se refere a tabella letra B, comprehende cinco pensionistas, sendo quatro os decretos quo concederam as pensões.

A razão é, que um dos decretos comprehende dous pensionistas, que sam D Maria Ignez de Andrade Pessoa e D. Isabel Carolina de Andrade Pessoa, irmãs solteiras do soldado particular do 26.º corpo de voluntarios da patria João Zeferino Pessoa, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Os outros pensionistas sam:

A mãi do guarda nacional da provincia do Rio de Janeiro Manuel José de Azevedo:

A filha legitimada do capitão de infanteria Affonso de Lima e Silva:

A mãe do capitão de voluntarios da patria José Joaquim Rodrigue de Araujo.

Os decretos de concessão vem acompanhados de documentos mais ou menos justificativos.

A importancia annual das pensões é 1:464$.

A proposição, a que se refere a tabella letra C. comprehende oito pensionistas, sendo o primeiro Antonio José Teixera de Aragão.

Entre estes pensionistas ha quatro, que sam soldados de corpoos de voluntarios da patria, de infanteria e de artilheria, um é imperial marinheiro, e tres sam viuvas de officiaes, fallecidos em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

Os decretes de concessão vem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annal das pensões é 2:456$.

A proposição a que se refere a tabella letra D, comprehende tres viuvas pensionistas, sendo a primeira D. Albina Teixeira de Alcantara.

Esta, como as outras duas, sam viuvas de officiaes fallecidos em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

Uma das tres pensionistas é a viuva do tenente-coronel do corpo de engenheiros Dr. José Carlos de Carvalho.

Os decretos de concessão vem acompanhados de documentos, menos o ultimo, que foi expedido em virtude de um aviso do ministerio da guerra ao do Imperio.

Os serviços do marido da agraciada sam por demais notorios.

A importancia annul das pensões é 1:704$.

A estas informações, que completam as das tabellas, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas, e approvadas pelas quatro proposições da camara dos deputados, de que se acaba de fazer menção, vem a ser— 9:086$, a saber:

Tabella letra A.	3:462$000
» » B.	1:464$000
» » C.	2:456$000
» » D.	1:704$000
Somma. . . .	9:086$000

III.

Parecer e seus fundamentos.

———

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral;

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á assembléa geral compete zelar e fiscalisar essa despeza;

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando finalmente que as praposições que a camara dos Srs deputados envia ao senado devem ter prompta solução:

Offerece o seguinte:

PARECER.

1.º Que as quatro proposições, que se acham sobre a mesa, devem entrar em discussão;

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estilo.

Paço do senado, em 1 de Junho de 1869. — *Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim.* — *João Pedro Dias Vieira.* — *Thomaz Pompeu de Souza Brasil.*

Ficam sobre a mesa, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, peço a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Furtado:—Tenho de fazer um requerimento em relação aos negocios da guerra. Parecia-me, e creio que a muita gente, que o governo se devia ter dado pressa em pedir a seus amigos da commissão do voto de graças para a apresentação, quanto antes do respectivo projecto, afim de ser largamente discutida a primeira questão da actualidade, que é a guerra; entretanto são passados vinte dias, e ainda não appareceu o projecto de resposta á falla do throno.

O procedimento do governo em relação á guerra, me parece inexplicavel. O ex-comman-

dante em chefe das nossas forças no Paraguay declarou, como sabe o senado, acabada a guerra; o governo, porém, entendeu que ella não estava terminada, e assim o disse pelo ornal official, mandando logo depois um de seus membros para apressar a terminação da guerra.

Entretanto, qual tem sido o procedimento do governo? Ao passo que diz, que a guerra não está acabada e parece querer continual-a, procede, como se tivesse o proposito (não digo que o tenha), de deixar exhaurir inutilmente o paiz de modo a tornar a paz uma necessidade indeclinavel, embora dezairosa.

Ao mesmo tempo que o governo dizia que a guerra não estava acabada, cobria o ex-general em chefe com as maiores honras, como se elle a tivesse acabado. Disse que as circumstancias eram quasi as mesmas do anno passado, julga que 60,000 homens são necessarios para a guerra, e todavia deixou o nosso exercito entregue a um general, embora muito digno, invalido!

E' como se explicará o proposito do governo de continuar a guerra á vista da inacção, em que permaneceu o exercito durante quatro ou cinco mezes? E tal era o seu estado, que foi indispensavel a nomeação de uma alta personagem para commandal-o, afim de não haver uma debandada como se infere do relatorio do illustrado senador pela Bahia.

E, chegando o principe general em Abril, até hoje, ou ao menos até á data das ultimas noticias, ainda não tinha os meios de continuar a guerra! A estas noticias dadas pelas correspondencias do *Jornal do Commercio*, já no de 15 de Maio, já no de hontem, o governo não oppoz a menor contestação. De maneira que o que resulta de tudo isto é, que se deixou a Lopez 5 mezes para, sem o menor incommodo, poder reunir os restos de suas forças e poder continuar a luta: o que é certo é, que as correspondencias declaram, que o principe general ainda não tem todos os meios para encetar a nova campanha.

E' preciso, pois, que tiremos estes negocios a limpo; que carregue com a responsabilidade, quem a tiver. Não pretendo accusar o novo general, nem imputar lhe culpa alguma, mas cumpre que o governo diga ao paiz, se realmente tem ou não fornecido todos os meios necessarios para o proseguimento da guerra; e se o não tem feito, qual a razão disto.

E' este o fim do meu requerimento. Se o governo entende, que não póde continuar a guerra contra o Paraguay, deve ter a coragem de impor a paz; mas se a não quer, se entende que podemos e devemos continuar a guerra, deve fazel-a energicamente, não exhaurir o paiz para depois chegarmos a um estado tão desgraçado, que a paz ainda desairosa, seja uma nacessidade indeclinavel.

Neste sentido mando um requerimento á mesa.

Depois de lido e apoiado foi posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação:

« Se o exercito em operações no Paraguay possue todos os meios para encetar a nova campanha?

«No caso affirmativo, porque a nova campanha não tem sido começada até ás ultimas noticias? —*Furtado*.»

O Sr. barão de Muritiba. — (*ministro da guerra*): — Peço a palavra.

O Sr. presidente: — Tem a palavra.

Um Sr. Senador: — Pois não fica adiada a discussão, pedindo se a palavra?

O Sr. presidente: — Pela ultima reforma, quando o ministro pede a palavra para dar explicações, deve-se-lhe dar a palavra.

O Sr. ministro da guerra:—O nobre senador pelo Maranhão arguiu a illustre commissão de resposta á falla do throno, por não ter apresentado ainda o seu trabalho...

O Sr. Furtado: — Não argui a commissão, mas ao governo.

O Sr. ministro da guerra:— .... para que podesse na discussão respectiva apresentar suas idéas ácerca do estado da guerra, e interpellar o governo, para que dissesse o que occorre em semelhante assumpto. Em seguida o honrado senador fez differentes perguntas ao governo a respeito desse mesmo estado da guerra

Segundo as notas que tomei, e pelo que pude ouvir, disse o nobre senador que, ao passo que o ex-general em chefe declarava finda a guerra, o governo declarava o contrario, e todavia cobria de honras o general a quem assim contrariava.

Sr. presidente, esta questão de terminação da guerra tem sido já demasiadamente agitada aqui, onde têem-se feito muitas observações, e mesmo accusações a este respeito.

Eu direi, no emtanto, que é manifesto que a guerra se não acha concluida, porque se o estivesse, o paiz inteiro o saberia, o governo não conservaria ainda no Paraguay um exercito de mais de 30,000 homens, não teria alli uma forte esquadra, que opera conjunctamente com o exercito; nem teria nomeado um novo general em chefe para continuar activamente todas as operações da guerra. Entendo pois que a pergunta do nobre senador é ociosa, porque com effeito o que todos sabem e vêem é que a guerra continúa.

O Sr. Furtado:— Não perguntei se a guerra estava acabada, por que sei, infelizmente, que não está.

O Sr. ministro da guerra:—Mas, disse o nobre senador—como é que o general em chefe declarou que a guerra estava acabada?—Depois dos memoraveis successos de Dezembro, era muito possivel que o general em chefe, assim como muitas outras pessoas, tivesse a opinião de que a guerra não podia continuar por muito tempo, ou ao menos, que a grande guerra se achava de todo concluida.

O Sr. Furtado:—Não é esta a questão.

O Sr. ministro da guerra: — Não passava isto, todavia, senhores, de uma opinião individual; podia o general em chefe enganar-se, como em tantas outras occasiões e paizes, generaes muito illustrados se teem enganado por modo analogo. Nem disso póde resultar para o nobre general o menor desar.

O Sr. Furtado: — Não discuti esta questão.

O Sr. ministro da guerra: — Mas, ao passo que o nobre senador confessa que nenhum desar podia resultar disto ao general em chefe, argue ao governo de ter coberto de honras a esse mesmo digno general.

Eu não sei, Sr. presidente, como é que o nobre senador, não podendo deixar de confessar que o honrado duque de Caxias, com licença do governo retirou-se do exercito, em consequencia de não poder continuar no commando em chefe, desde que os manifestos soffrimentos em sua saude se aggravavam, a ponto de lhe não ser permittido pelo proprio medico serviço algum activo, como todo aquelle que se exigia no Paraguay; eu não sei, como o nobre senador quiz deduzir daqui argumento para que o nobre duque não fosse devidamente remunerado pelos importantissimos serviços que tinha prestado, desde que foi mandado como general em chefe para o Paraguay: e especialmente, senhores, pelos grandes triumphos que alcançou na época a que já me referi.

Ainda mesmo que algum erro podesse haver da parte deste nobre general (que não houve) isto não lhe offuscava o brilho, não lhe mareava a gloria que conquistára em tantos e tão repetidos combates e batalhas. Como poderia, por consequencia, o governo deixar esquecidos os serviços prestados por esse digno general, pelo simples facto de ter-se-lhe aggravado a doença depois de tão gloriosos successos? (*Apoiados*).

Creio que sem grande injustiça o nobre senador não póde arguir o governo de ter recompensado devidamente, e segundo a opinião geral do paiz o illustre chefe, que tantas vantagens havia obtido na prosecução da guerra desde que tomou conta do exercito até a sua quasi terminação.

Não direi mais palavra a respeito das remunerações concedidas ao nobre general; o paiz as viu com contentamento e applausos de todas as partes, de todas as procedencias partiram felitações ao nobre duque, pelos serviços importantisimos que havia prestado (*apoiados*), pelo galardão que o governo imperial julgou conveniente dar-lhe em consequencia dos seus serviços.

O nobre senador continuando o seu discurso, repetiu o estribilho da debandada do exercito, em consequencia da retirada do nobre duque de Caxias. Não sei com que fundamento, em que documento se apoia o nobre senador para avançar que existiu com effeito essa debandada; pois, porque um ou outro official, ou alguns officiaes se retiram com o Sr. duque de Caxias; porque alguns outros enfermos em razão do aturado serviço, por seu turno pediram retirar-se para o Brasil, segue-se que houve debandada?

Mostre-me o nobre senador um só facto, pelo qual se possa acreditar que com effeito o exercito se achava em debandada. Não o fez, não o fará, porque semelhante occurrencia não se deu nem se daria jámais nas fileiras do exercito brasileiro. Houve com effeito algum estremecimento da parte de alguns individuos, como sempre acontece, quando das mãos de um valente e conhecido general passa o commando para as de quem quer que seja; é muito natural em qualquer exercito que o general em chefe tenha homens que lhe sejam dedicados, e esses quasi sempre desejam acompanhar a sorte do seu general.

E nessa occasião, Sr. presidente, não era só o general em chefe aquelle que se retirava do campo, eram tambem os muito dignos generaes os Srs. viscondes de Itaparica e do Herval, e esses officiciaes que pediam a sua retirada, tambem desejavam acompanhal-os ao lar domestico. E' a isto que o nobre senador pelo Maranhão chama debandada do exercito?

O Sr. Silveira da Motta:—Quem fallou aqui em debandada foi o Sr. barão de S. Lourenço. (*Riso*).

O Sr. barão de S. Lourenço:—Não ha tal.

O Sr. ministro da guerra —Não é bom, Sr. presidente, lançar sobre o exercito brasileiro uma nodoa desta qualidade.

O Sr. Furtado: — Não lancei nodoa alguma sobre o exercito.

O Sr. ministro da guerra:—E' mais que uma grave injustiça uma tal pecha a um exercito que tantas glorias tem colhido nos campos de batalha, sem que até hoje tenha apparecido um signal sequer dessa indisciplina a que o nobre senador deu o nome de debandada.

O Sr. Furtado:—Não fui eu que o disse.

O Sr. barão de S. Lourenço: —Foi o Sr. Silveira da Motta.

O Sr. ministro da guerra:—Protesto contra semelhante phrase, protesto ainda contra a asserção de qualquer acto de indisciplina que se tenha querido attribuir ao glorioso exercito que combate nos campos do Paraguay. (*Apoiados*).

Perguntou o nobre senador, se porventura o governo tinha feito seguir para o Paraguay os fornecimentos ou soccorros de que o exercito possa carecer para combater o inimigo ...

O Sr. Furtado:—E' esta a questão.

O Sr. ministro da guerra:—... que, supposto esteja vencido, não quer confessar se tal. Sr. presidente, é publico que o governo tem feito de sua parte tudo quanto cabe no possivel, tudo quanto é necessario, para fornecer ao exercito os meios precisos afim de que possa proseguir na guerra. Mas ha um meio que o governo não póde

fornecer daqui, é um meio todo especial para a guerra que se projecta agora, para as operações da nova face della; é o da mobilidade do exercito por meio da cavalhada, que não póde ser fornecida, como o nobre senador o sabe, pelo Brasil e que deve ser procurada nas republicas do Rio da Prata.

As diligencias necessarias para se adquirir a precisa cavalhada teem-se feito desde qus o exercito occupou a Assumpção até agora; actualmente, a esta hora, segundo as participações que tenho recebido do commandante em chefe, estará o exercito habilitado com esses meios de mobilidade para continuar as operações ou para encetar novas. Consta mesmo, segundo participações hontem recebidas, que uma parte do exercito que se acha commandada pelo general João Manoel Menna Barreto está na povoação de S. Lourenço; consta que o exercito argentino se acha além do ponto de Yuquery; por consequencia, em marcha contra o inimigo; a esta hora póde ser que importantes successos se estejam passando naquelles logares.

Ora, o nobre senador sabe muito bem que não se adquire cavalhada, não se remonta um exercito á vontade daquelle que o quer remontar; é preciso que os paizes que fornecem os cavallos os tenham na occasião precisa. O governo não olha a despeza para fornecer o exercito de toda aquella cavalhada que fôr necessaria para proseguir energicamente nas operações da guerra.

Eu já disse, Sr. presidente, que a respeito de outros meios, nenhum falta actualmente ao exercito, nem creio, note-se bem, que em tempo algum elles fossem mais abundantes que hoje.

Parece que o nobre senador, fazendo esta pergunta, tinha em vista accusar o nobre duque de Caxias porque não tinha de reserva uma cavalhada...

Sr. Furtado: — Não, senhor.

O Sr. ministro da gurrra: — . . . que evitasse a interrupção que houve nas operações da guerra. A isto devo responder que a cavalhada existente no exercito no mez de Dezembro era toda a mais lusida e sufficiente para as operações; porém nessa occasião grande parte dessa cavalhada ficou inutilisada. Não foi só esse o motivo da falta de cavallos; appareceu a peste, e a mudança de pastos fez perder grande parte da cavalhada existente.

Entretanto pelos mappas enviados no mez de Janeiro e Março ainda havia no exercito mais de 8,000 cavallos, além dos que se achavam em Aguapehy na divisão do general Portinho, os quaes podiam ser tansportados, e parte o tem sido, e o seriam em maior escala se este general não tivesse tambem marchado para a frente.

O nobre duque de Caxias não podia evitar a peste que sobreveio, não podia no curto espaço de tempo que medeou entre os ultimos combates de Dezembro e a sua retirada do exercito, providenciar de modo que logo em Janeiro tivesse a necessaria cavalhada para supprir a que lhe faltou em consequencia da peste e dos referidos successos de Dezembro.

O Sr. Silveira da Motta: — Em cinco mezes 300 cavallos!

O Sr. ministro da guerra: — O general que lhe succedeu tomou as necessarias providencias para que fosse supprida a cavalhada; mas não estava em seu poder creal-a de um momento para outro; era preciso compral-a nos diversos Estados do Rio da Prata, e para isso era necessario tempo.

Está portanto justificada a inacção do exercito nestes mezes que decorreram de Janeiro até agora. A mobilidade do exercito não era possivel, em consequencia dessa falta de cavalhada, falta que não estava no poder de ninguem remediar de prompto.

O Sr. Silveira da Motta: — Em cinco mezes 300 cavallos! que actividade!

O Sr. ministro da guerra: — Se Lopez entretanto se fortaleceu nas cordilheiras, onde tinha ido procurar refugio, não podia ser por menos: não tinhamos os meios de poder combatel-o immediatamente na longa distancia em que elle se achava das forças do nosso exercito, e estas não podiam marchar a pé para logares occupados pelo inimigo; era indispensavel a cavalhada para as respectivas operações.

Está assim tambem respondida a outra pergunta do nobre senador—se por ventura tem o governo os meios para continuar a guerra. Affirmo que os meios se teem preparado e que a esta hora senão toda, ao menos uma boa parte da cavalhada se achará no exercito, e este como já disse, em estado de iniciar as operações.

Perguntou tambem o nobre senador se o governo julga não poder acabar a guerra, e então convidou-me a declaral-o ao senado. Penso, Sr. presidente, que esta pergunta deve merecer alguma estranheza. Se o governo julgasse que não poderia acabar a guerra, por ventura não teria já tratado de preparar a retirada do exercito? Parece-me que isto não póde soffrer duvida. O governo tem esperança de acabar a guerra e acabal-a em breve tempo. Não póde assignar o termo em que isto deve ter logar, mas tem perfeita convicção de que ha de ella, como é necessario, ficar terminada em um termo não muito remoto.

Estas são as informações que me cumpria dar. Se o nobre senador entender que são insufficientes e seu requerimento fôr approvado, hei de addicionar mais algumas, sempre que o nobre senador me fizer perguntas a que eu possa responder, esforçar-me-hei porque fique inteiramente satisfeito.

O Sr. presidente: — Fica adiado o requerimento.

Passou a hora destinada para requerimentos, portanto passa-se á

ORDEM DO DIA.

Continúa a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição a que se procedeu na provincia do Rio Grande do Norte.

O Sr. Fernandes Torres:—Sr. presidente, o discurso pronunciado hontem pelo nobre senador pela provincia da Bahia respondeu satisfactoriamente a todas as objecções apresentadas pelo nobre senador pela provincia de Minas; cedo portanto da palavra em favor do Sr. barão de Cotegipe que a pediu depois de mim.

O Sr. ministro da marinha: — Foi para responder a V. Ex.

O Sr. Fernandes Torres: — Depois que fallar o Sr. de Cotegipe, verei se devo continuar a desistir da palavra, ou se careço fazer uso della; por emquanto eu não poderia senão repetir os argumentos já produzidos na casa pelo nobre senador pela Bahia; pouco mais teria a accrescentar.

Hontem não ouvi bem todo o discurso do nobre senador pela Bahia, mas pelo resumo do mesmo que li nos jornaes de hoje, vi que o nobre senador tinha respondido satisfactoriamente a todos os argumentos do nobre senador pela provincia de Minas, e a meu ver sem replica. Por isso desisto da palavra nos termos que referi.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*): — Sr. presidente, desejando sempre assentir aos justos conselhos do honrado senador pela minha minha provincia, eu não tencionava discutir a questão da verificação de poderes depois das censuras injustas que me valeram as reflexões que eu aqui expendi em desempenho do meu dever

O honrado senador repetiu o que eu havia anteriormente dito; isto é, que a questão da verificação de poderes era uma questão privativa do senado, na qual não devia entrar o espirito de partido; e a que devia presidir o maior escrupulo, e o demonstrou ainda mais pela circumstancia de ser o senado vitalicio, podendo o erro ser irremediavel nesta materia. Foram estas as considerações que me levaram, além das que expuz, a tomar parte na discussão da eleição da provincia do Ceará: e a proposito pergunto a V. Ex. se esta eleição ainda continúa em discussão.

O Sr. Silveira da Motta: — E' só para comparação.

O Sr. ministro da marinha.... porque, por mais de uma vez, contra o regimento da casa, disse o nobre senador que tinham sido rasgados os diplomas, e commettido uma violencia votando o senado da maneira porque votou.

O Sr. Silveira da Motta: — Citou-se isto como facto historico sómente,

O Sr. ministro da marinha: — Ainda foi-se além, Sr. presidente... Quasi que hesito em mencionar o que vou referir; mas ainda nisto é o nobre senador meu mestre. Do que se passa fóra do recinto do senado, não póde ser arguido qualquer senador, nem servir de argumento em nossas discussões; refiro-me, por exemplo, aos banquetes. Lord Palmerston censurado por ter em um banquete proferido expressões que compromettiam as relações politicas da França com a Inglaterra, declarou em pleno parlamento que elle não se responsabilisava pelo que dizia depois do jantar.

Parece me que este devia ser o systema adoptado pelo nobre senador; em jantares, deixemos a liberdade a cada um proferir o que bem lhe parecer. Mas o nobre senador segue o systema contrario, toma nota e aproveita-se de todas as saudes dos banquetes. Ja o anno passado assim succedeu; trouxe como argumento para o senado os banquetes, e este anno apresenta como arguição ao Sr. Salles Torrem Homem uma saude. A' vista disto julgo-me tambem autorisado a perguntar a V. Ex. se póde ser permittido em um banquete a senadores presentes applaudirem quando alguem se levanta e diz que bebe á saude dos votos que não se *vendem* no senado ...

O Sr. barão de Itaúna: — Apoiado.

O Sr. ministro da marinha: — ... porque assim se faz injuria a uma corporação respeitavel.

O Sr. Silveira da Motta: — Não houve tal saude

O Sr. F. Octaviano: — Eu não a ouvi.

O Sr. ministro da marinha: — Mas emfim, Sr. presidente, não farei disto argumento, pois que realmente não ligo importancia a palavras ditas depois do jantar...

O Sr. F. Octaviano: — Em qualquer reunião em que eu estivesse, seria repellida: não ouvi.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu tambem não.

O Sr. Furtado: — Nem houve tal cousa.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. ministro da marinha: — Satisfaço-me com as declarações dos nobres senadores.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu affirmo que não se disse tal cousa.

O Sr. Pompeu: — Eu não ouvi.

O Sr. F. Octaviano: — Isto é *cancan*; não de V. Ex., de quem contou.

O Sr. ministro da marinha: — Meu collega, ninguem contou-me, eu li na descripção, que se fez do banquete, e foi impressa em uma folha opposicionista: diz-se. « Bebo á saude dos 17 que não se venderam: » isto está escripto, só se foi erro.

O Sr. Silveira da Motta: — E tambem não havia tachygrapho.

O Sr. Zacarias: — Havia de ser — que não se *renderam* (*risadas*); acho que é a correcção.

O Sr. Octaviano: — Havia de ser esta a expressão; mas eu não ouvi.

O Sr. ministro da marinha:—Contento-me com esta declaração: para mim é sufficiente.

Mas, quando mesmo os nobres senadores não o fizessem, eu não lhes extranharia este facto.

O Sr. Silveira da Motta: — Seria muito grave.

O Sr ministro da marinha: — O honrado senador pela minha provincia, tomando por thema a verificação de poderes da eleição a que se procedeu na provincia do Rio Grande do Norte, discorreu largamente sobre diversos assumptos, e do que menos se occupou foi justamente do exame daquella eleição. Isto não seria para admirar em mim, carregado como estou com o peso do trabalho de duas pastas, e de mais uma, a das eleições que me foi confiada pela benevolencia do nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Não; da verificação de poderes.

O Sr. ministro da marinha:—Da verificação de poderes.

E' porém admiravel que o nobre senador, que não tem sobre si peso algum, só podesse dispôr de 2 horas, na noute, para examinar e resolver as intrincadas questões da eleição do Rio Grande do Norte.

Eu suppunha que o nobre senador já tinha trabalho feito anteriormente; parecia-me que o seu trabalho sobre esta eleição não era da noute antecedente ao seu discurso, já vinha de outra época, da época dos *de-acertos*; porque não poderia dizer, como disse aqui no senado, que a escolha do senador fôra um desacerto em razão de ser radicalmente nulla a eleição... (*Ao Sr. Silveira da Motta.*) Me perdoe o termo, meu collega (*risadas*) .. sem a ter examinado por si; como presidente do conselho não podia deixar de previamente examinal-a para proferir semelhante juizo. E se não tinha este juizo, como é que na vespera, em 2 horas, pôde inteirar-se de todo o processo eleitoral? Ha ahi alguma cousa que carece de ser explicada.

E para que o nobre senador, generoso como é, me havia de constranger a vir tomar parte nesta discussão, occupando-se comigo em ambos os seus discursos?

O Sr. Zacarias:—Faço lhe honra nisto.

O Sr. ministro da marinha:—Sem duvida nenhuma; mas ás vezes certas honras são um pouco pesadas.

O Sr. Zacarias:—Não importa; se eu quero fazel-as ..

O Sr. ministro da marinha:—Mas bem vê que eu não posso; se já é grande o peso que tenho sobre mim, porque me ha de provocar a estas discussões? As que forem de interesse de outra ordem, na occasião opportuna eu me prestarei a servir de pedestal ao nobre senador. Conheço que o peso de duas pastas não é pequeno, V. Ex. o disse: V. Ex. bem póde por experiencia sabel-o, porque a seu lado tem o nobre ex-ministro da guerra que, no tempo do maior furor guerreiro, quando o exercito tinha maior numero de praças, occupou entretanto e com vantagem para o paiz a pasta que eu tambem occupo interinamente.

Pois V. Ex., tendo o exemplo em casa (*riso*), lança-me em rosto o eu ter tomado a mim a pasta dos negocios estrangeiros? Mas, Srs., isto succede, porque o nobre ex-ministro nos arroubos de sua eloquencia, quando se levanta embebe-se de tal modo na palavra, que não olha á direita nem á esquerda, e vae dando, embora os golpes muitas vezes recaiam sobre os seus proprios correligionarios e amigos. E' por isso que não ha uma só arguição do nobre senador pela minha provincia, que não se lhe possa responder, ou com as suas palavras, ou com os seus actos.

Alguns exemplos mesmo nesta discussão. Disse o nobre senador ao meu honrado collega pela provincia de Goyaz: « Accrescente mais ao seu capitulo da historia da degeneração do systema representativo....

O Sr. barão de S. Lourenço: — Está escrevendo agora?

O Sr ministro da marinha: — Já está adiantada a obra. (*Risadas*)

O Sr. barão de S Lourenço: — Então faz favor de lembrar-se de mim (*Risadas*).

O Sr. Silveira da Motta: —Sim, senhor...

O Sr. ministro da marinha: — ... «A' demora da escolha de senadores accrescente mais a consulta e a remessa de actas para o conselho de Estado.» Ora, senhores, na eleição tanto do Ceará como na de que tratamos actualmente, quem foi que fez demorar a escolha de senadores? Não foi o governo com a remessa das actas para o conselho de Estado? E ahi está o nobre ex-ministro do Imperio, que uma e duas vezes mandou pedir informações do respectivo presidente da provincia do Ceará sobre nullidades, ou arguições de nullidades relativas a esta eleição.

Pois bem; nestas informações, audição do conselho de Estado e outros preparatorios antes da lista ser sujeita ao poder moderador, levou-se perto de dous annos; de quem a culpa? Condemne-se o nobre senador a si proprio.

Na eleição que se discute a quem cabe tambem a culpa da demora? Sem duvida ao nobre senador, que mandou examinar as actas, pedir informações, até que afinal apresentou-se uma lista, em que a Corôa podia escolher.

E aqui, Sr. presidente, vem a pelle a questão da escolha. Parece-me que o nobre senador fazendo essas arguições e denunciando degenerações do systema no correr de seu discurso é de opinião que o poder moderador é obrigado a escolher um nome na lista triplice, qualquer que esta seja, contenha ou não contenha pessoas incompativeis; seja ou não a lista falsa; por outra: o nobre senador quer que o poder moderador não possa separar-se da lista que lhe fôr apre-

sentada pela camara municipal. Mas, no correr de seu discurso teve o nobre senador de contradizer-se.

Contradisse-se, em primeiro logar, quando, fazendo sensivel a interferencia do poder moderador na escolha dos senadores, disse: « O poder moderador faz as funcções de um eleitor quando escolhe. » Ora, eu creio que a primeira qualidade de um eleitor é a consciencia livre, é a consciencia esclarecida. Se o poder moderador é um eleitor, como disse o nobre senador, e eu concordo, seria absurdo exigir que fizesse a escolha em uma lista, que fosse evidentemente nulla ou contivesse nomes de pessoas que não pudessem ser escolhidas, por incompatibilidade legal ou outra qualquer circumstancia notoria.

Senhores, a intervenção do poder moderador na escolha de senadores é uma questão que ainda não está entre nós sufficientemente debatida e esclarecida.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. ministro da marinha: — Os pareceres são muito divergentes; não ha talvez quatro individuos que pensem da mesma fórma sobre esta materia. Eu tambem tenho uma opinião; mas não se trata de saber nem qual seja a minha opinião, nem a do nobre senador; trata-se de ver qual o meio mais adequado de chegar a um resultado, que não seja uma perfeita burla. Se o poder moderador é obrigado a escolher em uma lista, que lhe é apresentada pela camara municipal seja ou não esta lista o resultado de uma eleição nulla, contenha ou não individuos que não podem ser votados, então, Senhores, o poder moderador não é o que a constituição quer (*apoiados*): o poder moderador será o instrumento de uma municipalidade (*apoiados*), um instrumento cégo: ha, pois, na sua missão alguma cousa de mais elevado do que a simples escolha, a simples designação de um individuo.

O Sr. T. Ottoni:— O direito da suprema inspecção.

O Sr. ministro da marinha:— V. Ex. entrou logo dando um aparte sem saber do que se está tratando.

O Sr. T. Ottoni:— Ha mais de meia hora que ouço a V. Ex. com toda attenção.

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. ministro da marinha:— Desculpe-me. Figuremos, Sr. presidente, algumas hypotheses. Suppunhamos, por exemplo, que é apresentada ao poder moderador uma lista, da qual um dos individuos tenha fallecido; de certo não ha lista triplice.

O Sr. Silveira da Motta.—Apoiado.

O Sr. ministro da marinha:— Quem resolve a questão? o governo? Eis aqui ja uma hypothese.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O Sr. ministro da marinha:—Bem; vamos adiante, meu collega; depois veremos as consequencias. Já temos portanto uma hypothese em que os Srs. dão a attribuição ao governo de mandar proceder a uma nova eleição.

Figuremos outra. Supponhamos que a lista se compõe de 3 nomes, entre os quaes um é de estrangeiro....

O Sr. barão de S. Lourenço:—Ou incompativel.

O Sr. ministro da marinha:—... evidentemente estrangeiro, ou de menos de 40 annos; não quer que o governo mande annullar a eleição?

Vozes: —Não.

O Sr. ministro da marinha:—Eis ahi outra questão; a lista não está completa; porque ter um nome de menos, ou ter um que não póde ser eleito, é a mesma cousa, segundo a logica.

O Sr. Silveira da Motta:—Segundo a mathematica não é o mesmo numero.

O Sr. ministro da marinha: — Não trato agora da mathematica, trato da logica.

O Sr. Silveira da Motta:—O morto não se conta.

O Sr. ministro da marinha: — Continuemos com os inconvenientes que resultam da opinião absurda, que quiz sustentar o nobre senador, que só ao senado compete julgar.

O Sr. Zacarias:—Verificar poderes é só o senado.

O Sr. T. Ottoni: — Ao menos é o que a constituição diz.

O Sr. Zacarias:—Agora ver quem morreu ou quem é estrangeiro....

O Sr. ministro da marinha: — Sr. presidente, quaes são os precedentes que teem havido a respeito desta materia? Todos são de que o governo tem annullado as eleições em certas circumstancias mandando proceder a outras.

O Sr. barão do Bom Retiro:—Até na regencia.

O Sr. ministro da marinha:—Vem ao senado, o senado conhece do facto da nullidade, e de se mandar proceder a nova eleição. Se julgasse que o governo não tinha procedido bem nestas circumstancias, annullava a segunda eleição e podia mandar prevalecer a anterior.

Mas, emfim Sr. presidente, não ha um systema assentado, não é esta uma questão que ja esteja decidida, como eu disse em principio; uns entendem que o governo deve escolher na lista, tenha ella as nullidades que tiver; outros entendem que o governo tendo ouvido o conselho de Estado pode mandar corrigir a lista (quando ella não estiver legalmente feita) e é o que se tem seguido, ordenando-se que a camara municipal proceda a uma nova apuração; e o mesmo fez o nobre senador no seu ministerio, mandando que a camara da Bahia procedesse a nova apuração de uma lista que foi presente ao poder moderador.

Do que vê-se que o nobre senador não consi-

dera a lista da camara como devendo por força ser presente ao poder moderador é facto do meu nobre collega. Outros pensam que o poder moderador não deve escolher em uma lista, que elle considera nulla, ou a respeito na qual a sua consciencia não se acha sufficientemente esclarecida e opinam que neste caso especial sejam previamente remettidos os papeis do senado com a declaração de que o poder moderador não se acha bastantemente esclarecido e desejaria que o senado tomasse conhecimento das eleições antes da escolha....

O Sr. Silveira da Motta:—Isto seria melhor.

O Sr. ministro da marinha:—Foi essa a idéa que eu disse que seria para desejar que fosse adoptada, e o nobre senador contrariou.

O Sr. F. Octaviano:—Deus nos livre que o senado se converta em camara municipal apuradora.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Confia menos nelle do que na camara municipal.

O Sr. ministro da marinha:—A esse meu *desideratum* (não é opinião ainda) respondeu o nobre senador:

« A verificação de poderes só póde ser depois da escolha, antes não. » Eu poderia responder em primeiro logar, Sr. presidente, que verificando o senado os poderes dos tres que compoem a lista, verificava os poderes daquelle que houvesse de ser escolhido, e depois disso a verificação seria apenas da identidade da pessoa. Mas deixo de parte este argumento, e digo que o que quer o nobre senador é muito mais perigoso, muito mais inconstitucional do que o voto que fiz para que assim se proceda na verificação de poderes.

O honrado senador invalidando certas freguezias da eleição de que se trata, concluio pela seguinte emenda « que, feita a apuração com as nullidades que propõe, se forme uma nova lista da qual será escolhido o novo senador. » Ora, Srs, pergunto eu, o que póde ser perigoso, o que póde ser mais inconstitucional verificar a eleição antes de conhecida a pessoa, ou formar uma nova lista depois de registrada uma carta imperial?

Disse o nobre senador que seria injustiça, por causa de uma falsificação feita pela camara municipal, preterirem-se os direitos dos outros candidatos. E' um dos inconvenientes que apparece no systema actual. Não podemos decidir assim com tanta facilidade, a questão, porque, póde ser encarada por tantas faces que, resolvida uma, os inconvenientes não desappareçam. E' um mal que a camara municipal possa á seu bel-prazer formar uma lista, que esta lista deva ser presente á corôa e que a corôa seja obrigada, conforme a opinião do nobre senador, a escolher um dos nomes.

E' para corrigir esse inconveniente que se tem deliberado remetter as actas ao conselho de Estado, mas outros expedientes podem ser apresentados. Eu adoptaria, por exemplo, que as actas de qualquer eleição fossem remettidas ao senado para ser feita aqui a apuração; era um meio e podia-se adoptar qualquer outro, porque a apuração não é uma attribuição constitucional da camara municipal, é uma attribuição legal que se póde dar a qualquer outra corporação. O que é verdade, Srs., é que não se póde decidir *ex-cathedra* uma questão desta ordem — *sub judice lis est*, precisa-se de muita reflexão, de muito exame; talvez o nobre senador mude de opinião quando a encarar pausadamente.

Prende-se tambem á esta questão, Sr. presidente, a da responsabilidade do ministerio pela escolha e a dos *desacertos* da corôa. Eu não sei o que é mais digno de reparo, se um ministro senador, que se envolve em questões de verificações de poderes, se um senador ex-ministro, que trata de questões e factos a que ninguem póde responder senão elle proprio.

O honrado senador está em uma posição especialissima, conta os factos como diz que se passaram e não ha ninguem que possa contrastal-os.

Eu não duvido nem me é licito duvidar da veracidade do nobre senador, mas esta circumstancia menos devia influir em seu animo para que fosse mais cautelloso e não se arriscasse a faltar a seus deveres officiaes.

O nobre senador ainda não poude conseguir que fosse um principio inconcusso no nosso direito constitucional o da responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador; cabe-lhe a gloria, sim, de ter sido um dos primeiros que, com a profisciencia que lhe é conhecida aventou esse principio; porem, o ser elle admittido como programma de um partido politico data de muitos recentes dias; não podia portanto separar-se das regras reconhecidas por todos os ministerios.

E se o meu honrado collega entendia, como entende hoje, que era responsavel por todos os actos do poder moderador de certo não devem fazer declaração de actos que ainda não estavam realisados com a referenda dos ministros; faltou aos seus proprios principios. Citarei dous exemplos, um do anno passado e outro desta mesma discussão.

O anno passado quando o nobre senador aqui nos explicou por escripto as razões de sua retirada do ministerio, as suas razões apparentes, porque as reaes nós saberemos de futuro, disse que a causa principal tinha sido a escolha do senador, da verificação de cujos poderes agora se trata, devendo contentar-se com esta parte declarou tambem que havia sido feita uma outra escolha e designou o individuo sobre quem ella havia recahido. Isto é contrario aos principios do nobre senador; desde que o facto não estava realisado com a referenda do ministro o nobre senador não podia declaral-o.

O Sr. Zacarias:—Desde que uma intenção da Corôa é motivo de uma mudança politica, é um facto que deve ser trazido ao parlamento.

O Sr. ministro da marinha:—Esse é o segundo, fallo do primeiro facto. A intenção estava manifestada, mas desde que o nobre ex-ministro não a quiz referendar ella podia ser retirada, e entretanto o nobre ex-ministro fez a declaração.

O outro facto é o desta discussão, talvez escapasse ao Sr. senador no calor do debate. Fallando S. Ex. da apresentação do Sr. Salles Torres Homem para conselheiro de Estado declarou que por duas vezes elle ja tinha sido apresentado.

O Sr. Zacarias:—Para que?

O Sr. ministro da marinha:—Para conselheiro de Estado.

O Sr. Zacarias;—Não senhor. Duas vezes o apresentei á corôa, uma para presidente do Banco, outra para conselheiro de Estado.

O Sr. ministro da marinha:—Então foi equivocação de V. Ex.. V. Ex. disse que por duas vezes. ..

O Sr. Zacarias:—Não senhor, eu não disse isso. Disse que tinha apresentado uma vez para presidente do banco e outra para conselheiro de Estado.

O Sr. ministro da marinha:—Já que...

O Sr. Zacarias:—Já que—não.

O Sr. ministro da marinha:—Pois lhe declaro que tomei nota na occasião em que V. Ex. fallava.

O Sr. Zacarias:—Tomou mal.

O Sr. ministro da marinha:—Enganou-se ou eu enganei-me.

O Sr. Zacarias:—Enganou-se V. Ex.

O Sr. ministro da marinha —V. Ex. podia enganar-se tambem.

O Sr. Zacarias:—Fallava de facto proprio.

O Sr. ministro da marinha:—Deixe-me fallar. Não presisava interromper-me desde que fui dizendo—já que—; estou sempre prompto a tratar o nobre senador com toda a polidez. Eu queria dar uma satisfação, mas não proseguirei visto que o nobre senador declara que não o comprehendi.

Subsiste, porém, o primeiro facto. A razão que deu o nobre senador para a sua retirada foi o desacerto da escolha, mas explicou esse desacerto em relação ao ministerio. Eu, quando ouvi o nobre senador proferir o anno passado a palavra desacerto, entendi que elle referia-se á Corôa, e se assim é, o nobre senador faltou á seus deveres officiaes, pois, tendo-se retirado o nobre senador, quando o acto não estava ainda realisado, podia dizer que divergira sobre a conveniencia de uma escolha que podia influir na sorte do ministerio e porisso retirou se; jámais qualifical-a de *desacerto*! Quem tem o direito de qualificar o acto como *desacerto*? Quem lhe deu esse direito?

O Sr. Jobim:—O orgulho.

O Sr. Ottoni:—A cadeira em que se senta.

O Sr. ministro da marinha:—A de ministro não lhe dava.

O Sr. Zacarias:—A de ministro responsavel dava-me.

O Sr. ministro da marinha:—Não dava esse direito.

O Sr. Zacarias:—Ora!

O Sr. ministro da marinha:—Não dava esse direito. A nossa constituição suppõe como a ingleza, que o poder moderador não erra.

O Sr. Zacarias:—Mas quando revelei isso no parlamento havia um ministro que tinha referendado o acto.

O Sr. ministro da marinha:—Não Sr., não tinha.

O Sr. Zacarias:—Tinha, oh!... Fallei no senado em presença do Sr. visconde de Itaborahy. Havia ministerio.

O Sr. barão das Tres Barras:—Mas não havia escolha.

O Sr. Zacarias:—Erá o facto.

O Sr. ministro da marinha:—O desacerto poderia provir de muitas causas; podia ser desacerto politico ou ter outra qualificação. Estou que o nobre senador não quiz lançar sobre a escolha do candidato de que se trata a pecha de outro desacerto que não fosse o desacerto politico. A divergencia entre o eleitor dos ministros e os ministros, não póde ser julgada por estes, principalmente em negocios de privativa attribuição do primeiro.

Senhores, não digo que um ministro, por causa da escolha de um senador, não possa retirar-se do governo, não vou tão longe; o que digo é que a escolha de senadores não póde ficar dependente dos ministros, porque seria desnaturar o espirito de nossa constituição. (*Apoiados*)

O Sr. Zacarias:—Mas o ministro não é obrigado a prestar sua referenda. Foi o que fiz.

O Sr. ministro da marinha:—E' obrigado a referendar.

O Sr. Zacarias:—Não senhor.

O Sr. ministro da marinha:—E' obrigado.

O Sr. Zacarias:—Não é. Nenhum tabellião é obrigado a subscrever um papel, que acha que não deve admittir.

O Sr. T. Ottoni:—Um ministro não é um manequim em caso algum.

O Sr. ministro da marinha:—Escute meu collega. Compete ao poder moderador, segundo a constituição, a escolha dos senadores, e a livre nomeação dos ministros; se entendeis que o poder moderador não póde escolher livremente um senador, se negaes a referenda a esse acto, podeis tambem negal-a a nomeação de vosso successor.

O Sr. Zacarias :—E' differente.

O Sr T. Ottoni:—A nomeação dos ministros é livremente.

O Sr. ministro da marinha :—E a escolha de senador não é privativa do poder moderador. ?

O Sr. Zacarias :—O acto hade ser referendado pelo ministro.

O Sr. ministro da marinha:—Sigo o principio de que os actos do poder moderodor não trazem responsabilidade aos ministros.

O Sr. T. Ottoni :—Sua doutrina é consequente; é do direito divino.

O Sr. ministro da marinha :—Divino não, é do nosso direitc constitucional. Se não o querem estinguam primeiro o poder moderador.

O Sr. T. Ottoni :—Vamos a isso.

O Sr. ministro da marinha:—E' mais consequente do que tratar de mistifical-o.

O Sr. Zacarias :—V. Ex. quer dizer que os radicaes estão mais adiantados do que a outra escola.

(O Sr. presidente agita a campanhia.)

O Sr. ministro da marinha :—Lá chegaremos. Se o programma não for sufficiente V. Ex. apresentará outro.

O Sr Zacarias:—Primeiramente hão de ser descutidas as reformas que estão na outra camara; por exemplo a que foi objecto da indicação de hontem.

O Sr. T. Ottoni :— Dizem que já está demittido.

O Sr. Zacarias :—Porisso vem desafiar.

(O Sr. presidente continua a agitar a campanha.)

O Sr. ministro da marinha :—Dizia eu que não podia o desacerto da Corôa ser outro senão politico, e parece-me que o nobre senador o confessou quando narrou tudo quanto havia contra o candidato de que se trata. O desacerto politico consistia em ser o candidato de uma politica contraria. E' uma das bellezas...

O Sr. Zacarias:—V. Ex. não ouviu o que eu disse.

O Sr. ministro da marinha:—... da distribuição dos poderes poiiticos de nossa constituição; não depender só da politica a escolha dos senadores; é deste principio assim observado que provém o facto de acharem-se no senado talentos mais distinctos, embora de politica diversa, e eleitos em occasião em que não predomina a politica a que pertencem.

O Sr. Souza Franco :—Tempos passados.

O Sr. ministro da marinha :—Que podem voltar, se tivermos fé e boa vontade de melhorar este paiz.

O Sr. Souza Franco :—Não acredito.

O Sr. ministro da marinha:—Se o nobre senador está sceptico, assim eu ainda não estou e espero muito...

O Sr. Paranagua' :— Não esperava o anno passado.

O Sr. ministro da marinha :—Sempre esperei. De quem não esperava nada era de VV. EEx.

O Sr. Zacarias:—E' o que nos acontece; de VV. EEx. não esperamos nada. Então do Sr. ministro da justiça absolutamente nada! Ha de ficar nos annaes a indicação. ..

O Sr. ministro da marinha :— Que a escolha era muito bem pensada, e não desacertada demonstra-se pelos factos, pelas differentes provas de confiança, que ao candidato de que se trata deu o ministerio passado.

Não era já opposicionista esse illustre cidadão, o Sr. Salles Torres Homem? Se já era opposicionista e comtudo podia ser nomeado para o conselho de Estado, podia ser nomeado para presidente do banco, como seria um desacerto nomeal-o senador?

O nobre senador foi buscar um discurso proferido em um banquete *post factum* e com certa malicia repetiu muitas vezes « sirvo-me deste trecho porque elle não é abyssinio. »

A razão foi outra ; e vou proval-o.

O nobre senador hontem disse que o ministerio actual, apesar de sua demonstração de força e vigor, está vivendo de concessões aos diversos grupos.

O Sr. Zacarias : — Hei de mostrar isso na discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. ministro da marinha ; — Antes que cheguemos lá hei de mostrar justamente que V. Ex. é que viveu de concessões. Todos nós conhecemos que, em certa época, o ministerio passado tinha uma politica chamada politica geographica ; que, em um logar, era liberal historico, em outro logar conservador moderado, em outro conservador emporrado. Esse ministerio pertencia a um partido tirado da nata dos dous partidos, formava o unico e verdadeiro partido nacional! Com esta pretenção o nobre ministro tratava de attrahir certos individuos do lado conservador, e nessa phase de sua administração naturalmente agradava o candidato de que se trata. Dahi é que nasceu o acreditar-se que o nobre ex-ministro... (Digo o nobre ex-ministro porque concentro em S. Ex. todo o ministerio a que presidiu, como elle concentrou a camara municipal da capital do Rio Grande do Norte na pessoa do Sr. Gomes) acoroçoava a candidatura do Sr. Salles Torres Homem pelo Rio Grande do Norte. E, Sr. presidente, todos os factos o demonstravam, a grande importancia que se dava ao Sr. Salles; presidencia do banco, conselheiro de Estado, a decisão illegal que se proferiu mandando reassumir a presidencia da camara do Natal um cidadão que dallise tinha mudado havia dous annos...

O Sr. Zacarias ; — Não se tinha mudado; quem vem á Côrte obter um logar não se mudou.

O Sr. ministro da marinha:— ....a ordem dirigida ao presidente da provincia para que não suspendesse, em caso algum, a camara municipal, todas essas circumstancias poderão fazer crer que o ministerio acoroçoava a eleição do Sr. Salles Torres Homem.

O Sr. Zacarias:—De duas decisões junta, como tirar este argumento?

O Sr. ministro da marinha:—Os planos do nobre ex-ministro desfizeram-se, porém, com a abertura do parlamento; S. Ex. não pôde conseguir nem que o partido historico se ligasse a elle, nem que uma parte do partido conservador o acompanhasse; e então, para fazer concessões aos amigos que o sustentavam, era preciso que adoptasse essa politica extrema, e fez da escolha do Sr. Salles Torres Homem uma questão de gabinete, não obstante terem sido escolhidas naquella mesma occasião pessoas muito proeminentes, muito dignas, as que eram mais significativas na sua politica.

O Sr. Zacarias:—Não quero transacções.

O Sr. ministro da marinha:—Não era transacção.

O Sr. Zacarias:—Era.

O Sr. ministro da marinha:—Não! senhor. Mas, senhores, notae: esse grande partido nacional, que se formava com as fracções dos dous, ficando delle excluidos os *emperrados*, os exagerados, os marcos, todo esse grande partido cheio de tanta vida desappareceu! Já nem mesmo quer ter o nome de que tanto blasonava! Não se diz mais—sou progressista, mas — sou liberal. O nobre ex-ministro, por exemplo, ainda não pronunciou o nome de progressista nesta casa. Eu tenho cuidadosamente observado daqui do meu logar se elle alguma vez menciona ou sequer allude ao progressismo; mas, nunca o faz; refere-se sempre ao partido liberal; diz que é liberal, mas profere a palavra com tanta rapidez, que a custo se lh'a percebe. (*Risadas.*)

Os meus honrados collegas hão de ainda segunda vez pagar a imprudencia de seu comportamento politico. Deus queira que me engane! O nobre ex-ministro não é, como se disse aqui, ave que anda em bandos e emigra com as estações, é *aguia* dos Alpes, ou *condor* dos Andes, que esvoaça solitario no espaço, e quando baixa terra terá segura a presa, ou uma presidencia do conselho, uma senatoria ou cousa mais importante....

O Sr. Zacarias:—Se fosse condor, agarrava um ministro fanado e atirava-o pelos ares.. (*Risadas*)

Sr. ministro da marinha:—Quem sabe o que V. Ex. ainda fará? Eu não refiro-me á força physica, refiro-me á força moral; é o nobre ex-ministro sempre aceito pelos seus talentos, principalmente em opposição.

O Sr. Salles aceito, como foi, na provincia do Rio Grande do Norte por duas fracções dos partidos, que queriam excluir seu principal inimigo, acoroçoado, bafejado pelo governo, conforme a expressão do nobre ex-ministro...

O Sr. Zacarias:—Não apoiado.

O Sr. ministro da marinha:—... podia muito bem, sem ter ido ao Rio Grande do Norte, sem empregar meios reprovados, ser eleito como homem notavel, capaz de preterir o outro candidato.

Não é isto, pois, de admirar.

O Sr. Zacarias:—Mas sem bafejo; se houve bafejo, diz a commissão que foi contra o Sr. Salles.

O Sr. ministro da marinha:—Quem sabe, Sr. presidente, se os serviços que o nobre ex-ministro aqui na tribuna reconhecia ao Sr. Salles tambem não contribuiram para que alguns lhe dessem seus votos?

Eu confesso que o desconheci, quando vi o nobre senador pela minha provincia, um athleta da palavra, capaz de empregar todos os recursos da eloquencia e da dialectica, soccorrer-se a escriptos anonymos e a outros papeis para de alguma fórma tornar odioso o caracter do candidato.

O Sr. Zacarias:—Qual foi o escripto anonymo?

O Sr. ministro da marinha:—Eu ouvi V. Ex. lêr um folheto e dizer que era do Sr Salles....

O Sr Zacarias:—O Timandro? E é mesmo.

O Sr. ministro da marinha:—Creio que esse papel nunca foi assignado por elle...

O Sr. Zacarias:—Se negar que é escripto seu...

O Sr. ministro da marinha:—Não nego nem affirmo que seja; não sei.

O Sr. Zacarias:—Sabe como eu.

O Sr. ministro da marinha:—.... é porem triste trazer á tribuna esses libellos; fiquem onde se acham.

O Sr. Zacarias:—E' documento de um partido; não ha no paiz quem o desconheça: quanto mais se negar, mais se torna conhecido.

O Sr. ministro da marinha:—Eu não nego....

O Sr. T. Ottoni:—O Sr. Salles nunca negou; honra lhe seja feita.

O Sr. ministro da marinha:—... mas desde que sahiu do anonymo foi aqui por uma pessoa da ordem do nobre senador, tão altamente collocado, lido e commentado; não é mais o Sr. Salles, ou quem quer que o escreveu, que proferiu as expressões censuradas; foi o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Citei-as; o Sr. Salles não está aqui, não as podia citar.

O Sr. T. Ottoni: — E eu estimaria ser autor de tal escripto.

O Sr. ministro da marinha: — Porque ha de invejar a gloria de escrever essa obra, quando tem direito a gloriar-se de outras?

O Sr. T. Ottoni: — Não são como essa.

O Sr. ministro da marinha:—Eu não desejo, nem quero, nem posso entrar na discussão das differentes actas da eleição do Rio Grande do Norte; quiz sómente responder a algumas proposições do meu honrado collega que, como eu disse a principio, mais de uma vez citou-me; e ainda no final de seu discurso de hontem recordou a injusta opposição que fez-me, quando fui pela 1ª vez ministro da marinha. Eu acreditava que depois de passados tantos annos, quando maior experiencia devia ter tornado o meu honrado collega mais benevolente, não se gloriasse desse seu acto.

O Sr. Zacarias: — E hei de repetir aqui a opposição ao projecto, se V. Ex. para aqui o trouxer.

O Sr. ministro da marinha: — Fez-me então o nobre senador opposição, apesar de estar eu apadrinhado pelo grande vulto Paraná e pelo meu honrado ex-collega no ministerio, o nobre senador pela Bahia, que nesse tempo era como eu pela primeira vez ministro...

O Sr. Zacarias: — Não fallei em apadrinhado.

O Sr. ministro da marinha: —Não seria esta a expressão. mas cousa semelhante; ouro é o que ouro vale.

O Sr. Zacarias: — Disse que combati a V. Ex. quando tinha a sua frente um vulto imponente.

O Sr. ministro da marinha:—O nobre senador não se deve gloriar muito por isso; ha outras glorias de que se deve ensoberbecer. e não de fazer opposição a um ministro, que era nessa época seu amigo, muito seu amigo, continuando aliás a apoiar o ministerio de que esse ministro fazia parte. Então o nobre senador, assim como eu, não havia chegado á posição em que ora se acha; eramos, por assim dizer, dous principiantes, que experimentavamos nossas armas; hoje porém ha contra mim além da natural falta de habilitação (*não apoiados*) a circumstancia de ter-me retirado da politica, entretanto que o nobre senador exercitava-se nestes 10 annos. O que ha pois, de admirar hoje que um vulto tão preponderante caia sobre um fraco ministro carregado com duas pastas?

O Sr. Zacarias:—Esta 3ª parte é a minha *delenda Carthago*.

O Sr. ministro da marinha:—Não foi o que S. Ex. allegou a cousa que separou o nobre senador do partido a que pertenceu; não provio de verificação de poderes na camara dos deputados. assim como não será a verificação de poderes aqui no senado que abrirá um vallo tão profundo, que nunca mais o approxime de nós.

O Sr. Zacarias:—Nunca mais.

O Sr. ministro da marinha: — Nunca mais? *Homo sum, humani nihil a me alienum puto*; eu tenho ainda grande esperança.

O Sr. Zacarias: — De voltar para o meu lado?

O Sr. ministro da marinha:—Talvez; tal será a evolução que V. Ex. faça que eu possa achar-me a seu lado. O nobre senador é um conservador doutrinario; as suas idéas, todo seu procedimento como governo é de conservador, e conservador doutrinario.

Um Sr. senador dá um aparte.

O Sr. ministro da marinha: V. Ex. não sabe que no modo porque as cousas se fazem muitas vezes é que está a differença? Elle está com V. Ex., ha-de subir ao poder, ha de vel-o...

O mesmo Sr. senador: — E' uma honra para mim.

O Sr. ministro da marinha:—Certamente, assim como seria para nós. Mas o nobre senador não podia apresentar como causa de sua separação essa divergencia na verificação de poderes; não, não podemos aceitar um tal motivo, porque nunca foi nosso o principio que o nobre senador nos attribue. Nessa mesma occasião a camara dos deputados era em quasi sua totalidade composta de conservadores, e foi com os votos dos conservadores que o nobre senador poude fazer vencer o seu parecer.

O Sr. Zacarias:—E' verdade.

O Sr. ministro da marinha:—Nas camaras compostas de conservadores, as reclamações dos deputados da opposição foram em sua maioria attendidas; e por desgraça, Sr. presidente, das reclamações feitas ás camaras progressistas nem uma vingou, até os dos proprios liberaes, que estavam ha pouco unidos com os progressistas, nem uma vingou! Não foi, portanto, essa a razão da separação, porque o nobre senador tem em si proprio o exemplo de que as eleições contestadas foram julgadas sempre pelas camaras conservadoras com a devida justiça. Outros seriam os motivos da separação, e eu por certo os lastimo, porque o nobre senador podia ser marechal dos nossos exercitos, quando foi sel-o no campo inimigo.

O Sr. Zacarias:—Podia ser marechal e talvez duque.

O Sr. ministro da marinha:—E quem sabe até onde chegará V. Ex?

O Sr. Zacarias:—Eu repillo taes postos.

O Sr. ministro da marinha:—Então V. Ex. repelle o que eu disse?

O Sr. Zacarias:—O marechalato? Sim.

O Sr. ministro da marinha:—Se não quer que diga marechal, direi *principe* ou *principes*...

O Sr. Zacarias:—Não sou *principe* confesso-me soldado do partido; e V. Ex. verá se hei de ser ou não, se preciso de pastas; não quero

agarrar nem uma delles, nem a da guerra, nem a da marinha.

O Sr. ministro da marinha : — Veremos quando ellas cahirem. Desculpe-me V. Ex., Sr. presidente, o tratar destes assumptos; fui provocado pelo meu honrado collega.

O Sr. Zacarias :—E eu o apreciei muito.

O Sr. ministro da marinha :—Muito obrigado a V. Ex.. assim como aprecio igualmente tudo quanto V. Ex. diz. A respeito da eleição, eu estou assaz esclarecido pela discussão que tem havido; votarei, como hei de sempre votar nestas materias, isto é, conforme entender em minha consciencia.

Julga-se finda a discussão do parecer e procede-se a sua votação.

O Sr. presidente;—Dizem os Srs. secretarios que votaram a favor 16 Srs. senadores.

Uma voz :—15.

O Sr. presidente :—Vae se contar de novo os votos; queiram os senhores que votàram pelo parecer conservar-se em pé.

Verifica-se ter votado a favor 16 Srs. senadores.

O Sr. presidente :—Queiram conservar-se em pé os senhores que votaram contra.

Contam se 19 Srs. senadores.

O Sr. presidente :—Não passando o parecer tal qual, vou pôr a votos as emendas do Sr. Zacarias.

O Sr. Nabuco — (*pela ordem*):—Eu requeri a V. Ex. que pozesse em primeiro logar a emenda que annulla completamente a eleição; parece-me ella mais ampla, mais larga.

O Sr. presidente :—E' mais larga; mas ha uma emenda que póde considerar ainda valida a eleição, e, portanto, acho que não devo pôr a outra emenda antes desta do Sr. Zacarias; salvo se o Sr. Zacarias quer retiral-a, e o senado consentir nesta retirada.

O Sr. Fonseca : (*pela ordem*):—Eu entendo que as emendas estão prejudicadas; a conclusão do parecer era que se considerasse valida a eleição, e o senado a considerou nulla ..

O Sr presidente :—Não a considerou nulla e emendas ha para consideral-a valida em parte, e em certo modo.

O Sr Fonseca :—Mas eu entendo que neste caso a minha emenda deve ser proposta em primeiro logar, porque é ampla.

O Sr. presidente :—Perdoe-me; entendo que para evitar questões será melhor consultar-se o senado se julga prejudicadas ou não as emendas; porque deste modo evita-se toda a questão de ordem e poupa-se tempo.

O Sr. barão das Tres Barras: (*pela ordem*) :— Sr. presidente parece-me que não ha necessidade de consultar-se a casa : é liquido que as emendas estão prejudicadas pelo que acaba de dicidir o senado. Entrando em votação as emendas, se fossem approvadas e se procedesse á apuração o Sr. Salles Torres Homem necessariamente seria incluido na nova lista triplice pela incompatibilidade provada de um outro candidato, e portanto reconhecido senador em virtude desta eleição contra o que o senado acaba de decidir.

Um Sr. senador :—Pois venha; mas entrando na lista e submettendo-se á nova escolha.

O Sr. presidente :—Não estou disposto a tomar responsabilidade em caso que para mim é pelo menos duvidoso; se o senado assenta que é negocio liquido, ha de decidir que estão prejudicadas as emendas; neste caso cessarão todas as duvidas.

O Sr. Zacarias: (*pela ordem*):— Entre as emendas, Sr. presidente, ha uma que está prejudicada; é aquella que, diz no caso de passarem as emendas annula-se a carta do Sr. Salles.

O Sr. presidente :—Esta está prejudicada sem a menor duvida ; as outras não sei.

O Sr. Zacarias :—Mas as outras não. A duvida da incompatibilidade será resolvida, quando se faça nova lista : os que quizerem evital-a, votem contra as emendas; mas é uma duvida que ha de surgir depois; não póde ter logar aqui.

O Sr. Fonseca :—Pela ordem.

O Sr. presidente: — V. Ex. já fallou pela ordem, e me parece que é inutil tomar tempo, fallando se ainda pela ordem, quando já declarei que estou decidido a consultar o senado. Vou, pois, consultar o senado se julga as emendas prejudicadas.

Um Sr senador dá um aparte.

O Sr. presidente: —E' a convicção de um homem que tem estas cans (vejam-nas) e que não ha de alterar a convicção, que tem, embora contra o que julga dever fazer fallem por bem da ordem os Srs. senadores, que pensam diversamente.

Consultado o senado, se julga prejudicadas as emendas do Sr. Zacarias, decide pela affirmativa.

O Sr. presidente : — Na fórma do estilo esta emenda do Sr. Fonseca é inutil pôr-se á votação, porque está comprehendida na votação que acaba de ter logar.

Em seguida deu a ordem do dia para 2 do corrente :

Discussão da proposição da camara dos deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 191.

Dita das proposições a que se referem os pareceres da mesa ns. 192 e 193 sobre pensões.

Segunda discussão da proposição da camara dos deputados que revoga o art. 2º e §§ do decreto n. 1811 de 28 de Março de 1857, e restabeleceu o recurso á Corôa, por qualquer procedimento dos prelados regulares contra seus subditos, ainda em materia correccional, e das suspensões e interdictos, que os bispos judicial ou extrajudicialmente imposerem aos clerigos.

Levantou se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

ACTA DE 2 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes vinte e oito Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Carneiro de Campos, Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Souza Franco, Octaviano, Paranaguá, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Mafra, Teixeira de Souza, marquez de Olinda, Ottoni, visconde de Sapucaby, visconde de Suassuna, e barão de Antonina.

Compareceram depois os Srs Sinimbú, Zacarias, barão de Pirapama e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. duque de Caxias, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Paula Pessoa, Paranhos, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, conde da Bôa Vista, Firmino, Souza Queiroz, Furtado, Mendes dos Santos, e Fonseca.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de numero legal, mas que ia dar-se conta do expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 31 de Maio proximo findo, do ministerio do Imperio, remmettendo as actas relativas á eleição, a que se procedeu na provincia da Parahyba para preenchimento da vaga que deixou no senado o Sr. padre Antonio da Cunha Vasconcellos.—A' commissão de constituição.

Oito officios datados, um de 29, e sete de 31 de Maio proximo findo, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve:

« Art 1.º A isenção de direitos de importação, que por decreto n 1382 de 12 de Junho de 1857 foi concedida á companhia hydraulica Porto-Alegrense sobre o material, machinas, instrumentos e utensilios necessarios as obras do aqueducto da cidade de Porto-Alegre, comprehende não só os artigos importados depois da promulgação do citado decreto, como tambem os que já tinham sido anteriormente despachados para o mesmo fim; mandando o governo annullar todas as letras que a companhia foi admittida á passar para o pagamento de taes direitos. e restituir-lhe quaesquer quantias que se tenham cobrado por motivo identico.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

2.ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas pelos decretos de 18 de Dezembro de 1867:

Pensões diarias: de 400 réis aos soldados do 10.º batalhão de infantaria Jeremias Antonio de Lemos, do 6.º dito Rufino Olavo de Azevedo; de 500 réis ao anspeçada do 1.º dito Augusto Cesar de Menezes e ao cabo de esquadra do deposito de aprendizes artilheiros Peregrino Martins; de 600 réis ao 2º cadete 2º sargento do 42º corpo de voluntarios da patria Antonio Domingos da Silva.

Pensão mensal: de 12$ a Brites Thereza Torres de Simas. mãi do soldado do corpo de policia da Côrte Manoel Pereira da Silva, morto em combate.

Art. 2. Estas pensões serão pagas desde a data dos decretos que as concederam.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869 —*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

3.ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A isenção de direitos de importação que por decreto n. 1573 de 30 de Junho de 1868 foi concedida aos contratadores de illuminação á gaz da capital da provincia do Ceará em relação aos machinismos, utensilios, apparelhos, tubos combustores e materias primas, destinados áquella industria, comprehende não só os artigos importados depois da promulgação do citado decreto, como os que foram despachados anteriormente para o indicado fim, pela thesouraria daquella provincia, mandando o governo restituir á mesma repartição quaesquer quantias que se hajam cobrado por essa causa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario —*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

4.ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 1.º de Fevereiro de 1868, a saber:

Pensão diaria: de 400 rs. ao soldado do 18.º corpo de voluntarios da patria Francisco Pereira da Silva, invalidado em combate.

Pensões mensaes: de 15$ a Sancha Maria da Conceição, viuva do anspeçada do 11. corpo de voluntarios da patria Jesuino João de Souza, de 19$200 a Maria Ferreira de Andrade Lima, viuva do sargento ajudante do 11º batalhão de infanta-

ria Franklin de Oliveira Lima; de 42$ ao tenente do 20. corpo de voluntarios da patria Antonio da Silva Mello, invalidado m combate; de igual quantia a D. Jacintha Felisberta Alves, mãe do tenente da guarda nacional da provincia da Bahia Antonio Alves Branco; e ao menor Luiz Martins Ferreira de Lamare, filho do tenente de tenente de voluntarios da patria Domingos José Martins de Lamare até a sua maioridade.

Pensão annual: de 1:728$ sem prejuizo do monte-pio a D Ignez Pereira Chermont Rodrigues, viuva do chefe de divisão José Maria Rodrigues.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data das referidas concessões.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

5.ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 14 de Março de 1868: de 960$ annuaes ao capitão de fragata Arthur Silveira da Motta, commandante do vapor encouraçado *Barroso*; e ao pratico do mesmo vapor Fernando Etchbarne; de 600$ annuaes ao pratico do monitor *Alagoas* o 2º tenente Santiago Ovicide; por decreto de 18 do mesmo, de 180$ annuaes ao guardião da armada Manoel Ferreira Gomes; devendo estas pensões serem pagas das datas dos respectivos decretos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

6.ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 5 de Fevereiro de 1868, a saber:

Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados, do 7 corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Luiz Maria Villa Nova, do 20º corpo de voluntarios da patria Pedro Teixeira de Carvalho, do 1º batalhão de infantaria Manoel Mendes de Moraes, do 3º regimento de cavallaria ligeira Manoel Benedicto Ferreira; de 500 rs. aos cabos de esquadra, do 7º batalhao de infantaria Leonardo José dos Santos, do 21º corpo de voluntarios da patria Manoel Ferreira Negreiros, do 36º dito Bartholomeu da Silva Queiroz; ao anspeçada do 10º batalhão de infantaria Miguel Archanjo da Silva, todos invalidados em combate.

Pensões mensaes: de 18$, sem prejuizo do meio soldo que por lei lhe competir, ao 2º tenente de artilharia do exercito Carlos Clementino Carvalhaes; e de 36$ ao alferes do 6º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio-Grande do Sul José Sizenando Coelho da Silva.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos,

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcalti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

7.ª A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias: de 400 rs. concedidas por decreto de 22 de Fevereiro de 1868: aos soldados do 32º corpo de voluntarios da patria José Domingos de Souza Nunes, do 43º dito Cecilio de Souza Oliveira e Luiz Manoel de Sant'Anna, do 49º dito Candido Gonçalves Umbuzeiro, do 52º dito Manoel Corrêa de Almeida, do 53º dito Domingos José Alves, do 55º dito Felisberto José da Silva, do 1º batalhão de infantaria Manoel José do Carmo, Rodrigo José Pereira e Manoel José da Silva, do 2º dito Miguel Pires de Jesus, do 4º dito Lauriano Gonçalves, do 8º dito Manoel Bandeira de Miranda, do 1º batalhão de artilharia a pé Estorgio José de Andrade, do 3º dito Germano Antonio Corrêa, do batalhão de engenheiros Alexandre Antonio da Silva, do 7º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul, Leandro José dos Santos, do 8º dito Candido Cardoso da Silva, do 2º regimento de cavallaria ligeira Francelino Gonçalves de Souza.

« Art 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

8.ª A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios concedida pelo decreto de 27 de Março de 1867 ao soldado do 16º batalhão de infantaria Hilario Machado Martins, e approvada pelo decreto legislativo n. 1514 de 28 de Setembro do mesmo anno, deve entender-se concedida ao soldado do 16 batalhão de infantaria Hilario Machado de Oliveira, em conformidade do decreto de 6 de Maio de 1868.

« Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 27 de Maio de 1868.

« Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Ficaram sobre a mesa indo entretanto a imprimir.

Officio de 29 de Abril do corrente anno, do presidente da provincia do Paraná, remettendo dous exemplares de um relatorio da presidencia da mesma provincia.—Ao archivo

O Sr presidente convidou os Srs. senadores para occuparem-se com os trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 3 do corrente era a mesma já designada.

—

13ª sessão.

EM 3 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

SUMMARIO —Recepção e juramento do Sr. senador Saraiva. — EXPEDIENTE.— Officios do Sr. ministro do Imperio e do 1º secretario da camara dos deputados.—Leitura do parecer da mesa n. 194 —Observações do Sr. Silveira da Motta sobre uma indicação apresentada á camara dos deputados pelo ministro da justiça. —Indicação do Sr. Souza Franco sobre o Acto Addicional. — ORDEM DO DIA — Discussão da proposição da outra camara sobre a validade de exames preparatorios feitos nas faculdades de direito, escola de medicina e central, e vice-versa.—Requerimento do Sr. Jobim.— Discussão de diversas proposições da outra camara sobre pensões —Continuação da discussão da proposição relativa a *ex informata conscientia*.—Requerimento de adiamento do Sr. Zacarias.— Regeição do requerimento. — Discurso do Sr. Dantas.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão do Bom-Retiro, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, barão das Tres-Barras, Souza Franco, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Furtado, Mendes dos Santos, Sinimbú, Paranaguá, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, Dias de Carvalho, Mafra, Nabuco, Teixeira de Souza, marquez de Olinda, Ottoni, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy, visconde de Suassuna, visconde de S. Vicente e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa-Vista, Firmino, Octaviano, barão de Antonina e barão de Itaúna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 1 e 2 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas

O Sr. presidente disse que achando-se na sala immediata o Sr. senador José Antonio Saraiva ia-se proceder ao sorteio da deputação que o devia receber, a qual ficou composta dos Srs. senadores Zacarias, visconde de S. Vicente e visconde de Suassuna.

Introduzido no salão com as formalidades do estilo o dito Sr senador, prestou juramento e tomou assento.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 1 do corrente do ministerio do Imperio, em additamento ao de 13 de Maio ultimo, remettendo cópias authenticas das eleições para eleitores especiaes das parochias de Santo Antonio de Sá, S. José da Boa-Morte e Macacú do collegio de Santo Antonio de Sá, provincia do Rio de Janeiro. A' commissão de constituição.

Seis officios, sendo tres de 31 de Maio e tres do 1º do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados; acompanhando as seguintes proposições:

1ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A isenção de direitos de importação que por decreto n. 1567 de 6 de Junho de 1868, foi concedida á companhia de illuminação a gaz da provincia do Maranhão, em relação aos apparelhos, tubos, combustores e materias primas, destinados áquella industria, comprehende não só os artigos importados depois da promulgação do citado decreto, como os que anteriormente haviam sido despachados para o indicado fim pela referida companhia; mandando o governo restituir quaesquer quantias, que por essa causa se haja cobrado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

2.ª A assembléa geral resolve·

Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 20 de Fevereiro de 1867, ao soldado do 16º batalhão de infantaria Luiz Kelp, e approvada pelo decreto legislativo n. 1397 de 27 de Julho do mesmo anno, deve entender-se concedida ao soldado do 16º corpo de voluntarios da patria, hoje reformado, Luiz Keller, conforme o decreto de 25 de Abril de 1868.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 20 de Fevereiro de 1867.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella* 2º secretario

3ª A assembléa geral resolve·

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 27 de Junho de 1868: de 24$ mensaes a D. Dorothéa Sabina de Abranches Freitas, viuva do alferes do 1º batalhão de infantaria e tenente de commissão Angelo Manoel de Freitas; e de 60$ mensaes a D Amelia Carolina dos Reis Nunes, viuva do capitão do 18º corpo provisorio de cavallaria de guardas nacionaes Manoel dos Reis Nunes.

Art. 2.º Estas pensões deverão ser pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

4.ª A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica approvada a pensão de 42$ mensaes, igual ao soldo de 2º tenente, concedida por decreto de 20 de Novembro de 1867, a D. Carlinda Augusta de Mello Paranapuza, viuva do 2º cirurgião de commissão da armada Dr. Alcibiades Agesiláu de Magalhães Paranapuza, fallecido a bordo da corveta *Magé* em consequencia de molestia adquirida em serviço; esta pensão será paga da data do respectivo decreto; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1º de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

5.ª A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes, concedidas por decreto de 27 de Novembro de 1867: ao capitão do 10.º corpo de cavallaria da guarda nacional Verissimo da Costa Valle, de 60$, igual ao soldo daquella patente; e a D. Adelaide Buelo de Rosas, viuva do alferes de commissão João Antonio Rosas, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha, de 36$ tambem igual ao soldo daquella patente.

Art. 2.º Estas pensões deverão ser pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario:

Paço da camara dos deputados, em 1º de Junho de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 27 de Maio de 1868:

Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 28º corpo de voluntarios da patria Emygdio José da Costa Aguiar, do 29º Manoel José Pereira, do 41º Manuel Maria do Espirito Santo, Thomaz Luiz Gonçalves e Manoel Pereira da Silva, do 42º Antonio Ferreira Campos, do 43º Antonio da Silva Coutinho, Manoel Ferreira Lemos, Vicente de Moura, João Ferreira dos Santos, Antonio Carneiro da Silva e José Antonio da Silva, do 49º Benjamin Franklin Coelho, do 2º batalhão de infantaria Chrispim Henrique de Hollanda Chacom, do 6º José dias do Couto, do 11º Beraldo José Caetano Lima; de 500 rs. ao anspeçada do 43º corpo de voluntarios da patria Joaquim Martins de Moura, ao cabo de esquadra do 12º de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Andico José Viegas; de 600 rs. ao 2º sargento do mesmo 12º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul José Lopes de Almeida, e ao 1º sargento do 32º corpo de voluntarios da patria Manoel Ferreira da Silva, todos invalidados em combate.

Pensões mensaes de 30$, sem prejuizo do meio soldo que por lei lhe competir, a D. Maria Pereira de Mattos, viuva do capitão do 11º batalhão de infantaria Bernardo Joaquim Pereira, fallecido no hospital de Uruguayana; de 42$ ao tenente honorario do exercito Custodio Vieira Prates, invalidado em combate.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1º de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente. —*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario —*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram a imprimir.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 194.

Parecer da mesa n 194 de 3 de Junho de 1869.

I.

Expõe a materia de quatro proposições, que a camara dos deputados enviou ao senado, approvando diversas mercês concedidas pelo poder executivo em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

Estam sobre a mesa quatro proposições, que a camara dos deputados enviou ao senado na fórma do art. 57 da constituição.

Todas as proposições tem a data de 25 de Maio do corrente anno, e o seu objecto é a approvação de diversas mercês pecuniarias, que o poder executivo concedeu, como recompensa de serviços prestados na actual guerra contra o governo do Paraguay, ou aos proprios, que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia daquelles, que na guerra succumbiram gloriosamente.

De conformidade com os precedentes, mandou a mesa organisar as quatro tabellas annexas sob as letras A, B, C e D.

Cada uma destas tabellas refere-se á proposição correspondente da camara dos Srs. depu-

tados, contendo esclarecimentos, que por ventura poderão facilitar a discussão.

II.

A proposição, a que se refere a tabella letra **A**, comprehende nove pensionistas, sendo o nome do primeiro Laurindo Francisco Ferreira.

Entre os pensionistas ha dous soldados, e dous cabos de esquadra de corpos de voluntarios da patria, e do exercito e um 2º marinheiro da armada.

Deste ultimo declarou-se que se invalidára no serviço, e daquelles consta que estam impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Estam tambem incluidas na proposição, como pensionistas, tres viuvas de officiaes, dous fallecidos em combate, e um no hospital de Corrientes, e D. Raymunda Laura de Araujo, filha legitima do capitão do 7º batalhão de infanteria José Antonio de Araujo, do qual nada se declara no decreto que concedeu a pensão á agraciada, vendo-se, porém, de algumas informações, que o official fallecêra nesta Côrte de molestias, que se aggravaram na campanha contra o governo do Paraguay.

A importancia annual das pensões é de 2:673$.

A proposição a que se refere a tabella letra —**B**—, comprehende trinta e nove pensionistas, sendo o nome do primeiro João Baptista de Macena.

Os pensionistas sam soldados, anspeçadas e cabos de corpos de voluntarios da patria, e do exercito, que em consequencia de ferimentos recebidos em combate impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia.

A importancia annual das pensões é 5.913$

A proposição, a que se refere a tabella—**C**—, comprehende dez pensionistas, sendo o nome do primeiro José Marcellino da Costa.

Entre os dez pensionistas ha um cabo, dous anspeçadas, e sete soldados de corpos de voluntarios da patria, guarda nacional e exercito.

A importancia annual das pensões é 1:560$500.

A proposição a que se refere a tabella letra **D**, comprehende vinte oito pensionistas, posto que sejam vinte seis os decretos, que concederam as pensões.

A razão disto é, que um dos decretos comprehende tres pensionistas.

Entre os pensionistas ha 22 praças de pret de differentes corpos, as quaes em consequencia de ferimentos recebidos em combate impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia, um commissario de 3ª classe da armada, agraciado pelo mesmo motivo, e um imperial marinheiro reformado, que se invalidou; ha tres filhas menores de um tenente de infanteria, fallecido em consequencia de molestias adquiridas em serviço, e ha finalmente a viuva de um tenente-coronel fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Os decretos de concessão das pensões vêm acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das pensões é 5 014$500.

A estas informações, que completam as das tabellas, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo e contempladas, e approvadas pelas quatro proposições da camara dos Srs. deputados, de que se acaba de fazer menção, vem a ser—15:170$000, a saber:

Tabella letra	A	2:673$000
»	» B	5:913$000
»	» C	1:569$500
»	» D	5:014$500
Somma		15:170$000

III.

Como resumo e conclusão das observações, que precedem, a mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da assembléa geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á assembléa geral compete zelar, e fiscalisar essa despeza:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando finalmente que as proposições, que a camara dos Srs. deputados envia ao senado, devem ter prompta solução:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º Que as quatro proposições, que se acham sobre a mesa, devem entrar em discussão:

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estilo

Paço do senado, em 3 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario.—*João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa, indo entretanto a imprimir.

O Sr Silveira da Motta:—Sr. presidente, peço a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr Silveira da Motta.—Sr. presidente, todos os dias recressem os abusos das praticas parlamentares, e é dahi principalmente, que tem nascido no paiz não sei se a descrença ou o descontentamento com o *statu quo*, uma aspiração, que já não é vaga, pelas reformas constitucionaes....

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:—... aspiração muito fundada no espectaculo quotidiano da depravação do nosso systema.

Ultimamente na camara dos Srs. deputados se deparou um facto que póde parecer a alguem de pouca importancia, mas para o qual chamo a attenção do senado e do corpo legislativo.

Um nobre ministro, o Sr. ministro da justiça, fez uma indicação para que a primeira parte da ordem do dia da camara fosse destinada á discussão ou ás respostas que na camara electiva se deve dar aos oradores opposicionistas da camara vitalicia.

O Sr. Zacarias:—Para defenderem o principio da autoridade atacado por observações dos membros de outra camara.

O Sr. Silveira da Motta:—Já vê V. Ex. que um ministro não póde chegar a este ponto, julgar necessario propôr uma medida de reforma regimental para resguardar o seu direito de defeza como membro do parlamento....

O Sr. T. Ottoni:—Como se não tivesse collegas no senado.

O Sr Silveira da Motta:—.. senão no caso em que este ministro se julgasse desemparado na camara vitalicia.

Os Srs. Zacarias e T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—E' um epigramma.

O Sr. T. Ottoni:—Aos collegas.

O Sr. Zacarias:—Sem exemplo, uma cousa nova.

O Sr. Silveira da Motta:—Não quero, Sr. presidente, que o senado avalie a importancia que dou a este facto pelo extracto que faço das opiniões do nobre ministro da justiça; quero ler ao senado, para fundamentar a minha indicação, as expressões de urgencia com que o nobre ministro julgando-se indefezo na camara vitalicia, entendeu que devia sacrificar uma parte da ordem do dia da camara, sómente para responder aos nobres senadores, quando até isso não está nos estylos parlamentares.

O Sr. Zacarias:—E não deve estar; isto é repugnante.

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. Silveira da Motta:—Eu peço a attenção do senado para estas palavras do nobre ministro da justiça: (*lendo*) « O facto de apresentar um ministro, sem accordo de seus collegas, em nome do governo imperial, uma proposta do poder executivo.... »

O Sr. Zacarias:—Eu não disse isto:

O Sr Silveira Motta:—.... é um facto tão grave, denuncia tanta deslealdade ou tanta inconsideração, que a permanencia desse ministro no gabinete seria um impossivel. (*Apoiados*). No mesmo dia da leitura dessa proposta o decreto da exoneração desse ministro devia responder ao parlamento e ao paiz pela solidariedade ministerial.

Estas são as palavras que solemnemente proferiu o nobre ministro da justiça para justificar o seu procedimento e a urgencia de uma medida que proporcionasse uma valvula de defeza, visto que elle estava indefezo.

Ora, note o senado que esta indicação proposta pelo nobre ministro da justiça foi gerada por algumas vozes de censura do honrado senador pela provincia da Bahia, quando S. Ex. deu a entender que as reformas da guarda nacional, propostas pelo nobre ministro da justiça, pareciam não estar de accordo com a opinião ministerial.

O Sr. Zacarias:—Alludi aos projectos de reformas em geral e não ao da guarda nacional sómente.

O Sr. Silveira da Motta:—Ou todas as reformas. Nessa occasião, Sr. presidente, não houve uma voz de um ministro que contestasse a suspeita de que as reformas eram propostas pelo ministro da justiça sem solidariedade do ministerio.

O Sr. T. Ottoni:—Parecia que o queriam alliviar.

O Sr. Silveira da Motta:—Eu não quero fazer injustiça a ninguem; mas peço aos honrados ministros que teem assento nesta casa que deem mais importancia ás conveniencias parlamentares. ..

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr Silveira da Motta:—... quando se der um facto destes, de um ministro na outra camara declarar que elle ficou até certo ponto indefezo na camara vitalicia, quando se fez uma censura, uma imputação tão grave como a de, na qualidade de membro do ministerio, fazer uma proposta ou inconsiderada ou sem a responsabilidade ministerial.

Mas, senhoros, eu, como disse, não quero fazer injustiça aos honrados ministros, quero mesmo propender para crer que alguma desattenção désse logar a este equivoco; quero mesmo crer, porque isto é natural, muitas vezes acontece sem mesmo negligencia ministerial.

Porém, senhores, depois de proferido este discurso do Sr ministro da justiça, já houve nesta casa uma occasião em que se deveria ter feito ao menos algum protesto contra essa imputação de inconsideração ou falta de solidariedade do ministro da justiça; mas não se fez isto.

Então, Sr. presidente, eu que desejo salvar as conveniencias do governo e do parlamento e que entendo que o governo deve estar sempre em intimas relações, em communicação a mais familiar com o parlamento, entendo que devo proporcionar ao Sr. ministro da justiça um meio de defender-se independente de travar-se uma disputa de camara a camara, que eu entendo que é contra os estylos parlamentares; mesmo parece-me, Sr. presidente, que esta indicação do Sr. ministro da justiça não passa na camara dos Srs.

deputados (pelo menos entendo que não deve passar); que um membro se apresente em uma camara julgando necessario desabafar-se por ter soffrido increpações na camara vitalicia e não ter tido uma voz que o defendesse.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Onde tem tres collegas, sendo um delles o chefe do gabinete.

O Sr presidente do conselho: — Se eu tivesse entendido as suas palavras naquelle sentido, havia de protestar.

O Sr Zacarias: — Naquelle sentido eu não as proferi, é verdade: ei-lo ahi... O Sr. ministro da justiça inventou para desabafar.

O Sr. presidente do conselho: — Naturalmente elle leu isso em algum periodico.

O Sr. Zacarias: — Não era razão.

O Sr. Silveira da Motta: — O discurso foi proferido aqui.

O Sr presidente do conselho: — Póde ser que o extracto feito por algum jornal désse esta intelligencia.

O Sr. Zacarias: — Devia ouvir primeiro a V. Ex. ou a seus collegas, e não deixar-se levar pelo têor de publicações de jornaes.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Silveira da Motta: — Como dizia, Sr. presidente, até me parece que esta indicação do nobre ministro da justiça não passará na camara.

O Sr. Zacarias: — Não passa.

O Sr. Silveira da Motta:—Não quero emittir juizo porque é negocio da competencia da camara dos Srs. deputados; ella resolverá em sua sabedoria como entender melhor. Mas será um precedente novo que se destine a primeira parte da ordem do dia da camara para responder aos Srs. senadores; então nós teremos necessidade de propôr tambem que a primeira parte da ordem do dia do senado seja para responder aos Srs. deputados.

O Sr. barão de Pirapama:—Para haver reciprocidade.

O Sr ministro da marinha:— (*ao orador*) E' o que V. Ex. está fazendo.

O Sr Silveira da Motta:—Eu vou já propor que na primeira parte da ordem do dia haja um tramite para nós fazermos a nossa remessa á camara dos Srs. deputados.

O Sr. barão de Pirapama:— Deixe ver primeiro se passa lá.

O Sr. Ottoni:—Não passa.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, como o meu fim é estabelecer, legal e constitucionalmente, a communicação do governo e do parlamento, porque eu desejo consorciar essas duas entidades, não quero que ellas se contemplem como inimigas, entendo que era occasião opportuna de o senado approvar, por meio de uma indicação de reforma ao regimento, a idéa que já foi apresentada nesta casa, creio que ha dous ou tres annos, que foi até objecto de um parecer da mesa que o senado nessa occasião rejeitou.

Mas motivos novos teem sobrevindo, e muito poderosos, como este, que justifica a necessidade de se dar assento no senado aos ministros que não sejam senadores, para virem tomar parte nas discussões, não só naquellas para que forem chamados especialmente, como temos o direito de fazer, mas tambem nessas em que julgarem conveniente ao serviço publico dar esclarecimentos ou defender-se para não ficarem indefezos.

A indicação a que alludo não passou quando foi apresentada; o senado entendeu que não convinha que os ministros que não são senadores penetrassem aqui, onde é preciso que haja um sacramento, o juramento senatorial, para se poder ter entrada, salvos os casos da constituição.

Mas como surge, Sr presidente, este motivo novo, e V. Ex. vê que é um reclamo do Sr. ministro da justiça, de que se quer defender, de que quer rebater todas as censuras que o nobre senador pela Bahia tem feito ás suas reformas e á sua administração, eu creio que não ha nada mais natural do que adoptar-se hoje a idéa que se reprovou ha um anno ou dous, porque ha motivos novos; e por isso vou mandar á mesa uma indicação para que ella dê seu parecer (V. Ex ,Sr. presidente, lhe dê o tramite que o regimento prescreve).

Eu não faria a indicação, e mesmo desistirei della, se acaso qualquer dos nobres ministros entender que deve dar algum esclarecimento sobre esta questão; porque o negocio chegou a ficar tão serio que o nobre ministro da justiça deu a entender que era caso delle sahir do ministerio, se por ventura o minsterio não ficasse solidario com a sua proposta sobre a guarda nacional; e então com uma palavra dos nobres ministros....

E eu, Sr. presidente, quando os nobres ministros não quiram dizer uma palavra, estou já disposto a contentar-me com a meia palavra que o nobre presidente do conselho nos deu: basta que S. Ex. tenha dito (talvez baste...) que se tivesse ouvido as expressões do nobre senador pela provincia da Bahia....

O Sr. Zacarias: — Não, não: se tivesse dado a intelligencia que se deu fóra, teria protestado.

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. Silveira da Motta: — .... se tivesse dado a intelligencia que se deu fóra ás expressões do nobre senador pela provincia da Bahia, teria protestado; por isso é que chamei meia palavra e não palavra inteira, sujeita a uma explicação.

O Sr. Zacarias;—E' verdade: não havia tal offensa a seu collega.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, com qualquer declaração eu desistirei de fazer a indicação; e eu desistiria desde já se o nobre presidente do conselho se tivesse exprimido de um modo que não fosse referente a uma intelligencia que se deu fóra da casa, porque não quero que os ministros sejam obrigados a dar explicações por intelligencias que se dão fóra da casa; entendo que elles só teem o dever de dar explicações á vista das opiniões emittidas na casa Se S. Ex. tivesse dito: «Eu não ouvi o Sr. senador pela Bahia». Ou se dissesse: «Não liguei esta intelligencia ás palavras que elle disse, porque se tivesse ligado esta intelligencia eu teria protestado» eu estava já sentado, Sr. presidente, porque achava isso bastante.

O Sr. presidente do conselho:—Isto mesmo foi o que eu disse

O Sr. Silveira da Motta:—Então sento me, não apresento a indicação

O Sr. Zacarias:—Deixe que ha de ter resposta. Eu não disse o que o ministro suppoz; o ministro lá inventou isso para insultar-me.

O Sr. Silveira da Motta:—Está protestado.

O Sr. Zacarias:—Havemos de discutir cá quando cá vier.

O Sr. Souza Franco:—Sr. presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Souza Franco:—Pedi e tomo a palavra para chamar a attenção da commissão de assembléas provinciaes sobre facto importante, e para este fim vou apresentar uma indicação.

O facto ou os factos a que me refiro são da quasi annullação das assembléas provinciaes por actos dos presidentes de provincia.

Está agora a pratica da suspensão de leis provinciaes levada a tal ponto que o Sr. ministro do Imperio no seu relatorio diz: «que são *innumeras* as leis provinciaes suspensas, a respeito das quaes é preciso decisão do poder legislativo.» Ora, quando S. Ex. o Sr. ministro do Imperio diz que são innumeras as leis, é porque de facto ellas são em tão consideravel numero que S. Ex. recuou talvez ante a designação do numero desses actos abusivos dos presidentes de provincia

De facto o poder legislativo provincial está annullado ou quasi annullado, nada mais sendo preciso do que declarar um presidente de provincia que entende ser uma ou mais leis inconstitucionaes para que, remettidas ao governo, sejam enviadas ás camaras e ahi se demorem annos e annos, privadas as provincias de leis de grande interesse para ellas.

Quando com a reforma da constituição se conferiu ás assembléas provinciaes o direito de legislar sobre seus negocios peculiares, o senado deve estar bem presente que se deu ás mesmas assembléas grande preponderancia sobre o presidente de provincia, porque ao passo que o presidente de provincia tem o *veto* sómente por dias, a assembléa provincial, quando devolvida a lei sem sancção, a julga conveniente por duas terças partes de votos, faz que a lei proceda mesmo contra vontade do presidente de provincia. O acto addicional é expresso: se o presidente da provincia a não sanccionar dentro de 8 dias, a lei é publicada com a assignatura do presidente da assembléa provincial, e entra em execução, mantida assim a preponderancia da assembléa provincial nos destinos da provincia.

O legislador, porém, foi muito previdente; nem outra cousa era de esperar dos sabios brasileiros que confeccionaram e approvaram o acto addicional; era possivel dar-se facto de violação de principio constitucional, e algum correctivo era necessario. O art. 16 habilita o presidente de provincia para suspender as leis provinciaes quando offenderem os tratados, interesses de outras provincias, nos casos de obras (§ 8º do art. 10 do acto addiccional) sendo então sujeitas ao governo e á assembléa geral legislativa aos quaes cabe decidir se a lei deve ou não ser sanccionada.

E como se não fosse bastante esta providencia, talvez por motivo de evitar lutas parciaes na mesma provincia, o art 20 do acto addicional ainda estabeleceu outro meio de se evitar quaesquer erros ou abusos que apparecessem nas leis provinciaes.

Pelo art 20 as leis provinciaes são remettidas ao governo e este consultando o conselho de Estado, se nellas se encontram alguns principios abusivos ou anti-constitucionaes, são remettidas ao poder legislativo, ou o governo instrue os presidentes de provincia nas ideas mais convenientes a substituir aquellas, para que elles, pelos meios a seu alcance, as possam obter das assembléas provinciaes.

Estava assim sanado o inconveniente que podia dar se de se introduzirem nas leis disposições anti constitucionaes. E os tempos teem mostrado que nenhuma providencia extraordinaria era precisa, porque as assembléas provinciaes não teem abusado a esse ponto extraordinario dos seus poderes; e nós não temos noticia de que ellas tenham atacado a constituição de uma maneira tão grave que precise de immediata providencia, que aliás se poderia tomar com a applicação dos arts. 16 e 20 citados.

Entretanto o espirito de reacção não achou bastante estas providencias do acto addiccional; a lei da reforma deste acto (a de 12 de Maio de 1840) veio estabelecer outro principio. Os presidentes de provincia, quando entenderem que a lei é anti-constitucional, podem suspendel-a,—incluiu-se esta doutrina naquella que estava expressa no art. 16 do acto addiccional.

Era manifesta invasão nas attribuições das assembléas provinciaes, porque a differença entre uma e outra disposição consiste nisto. Segundo o espirito do acto addicional, as leis continuarão em vigor fóra dos casos do art. 16; só o poder legislativo podia revogal-as, e então dei-

xavam ellas de subsistir; hoje o presidente declara de seu motu-proprio, por capricho ou errada intelligencia, que ellas ão devem ter vigor, e, suspensas ou inutilisadas, ficam até que o poder legislativo resolva sustental-as ou approvar o acto violento do presidente de provincia.

Citarei alguns actos para conhecimento da commissão das assembléas provinciaes, actos ultimamente praticados, nos quaes se mostra a completa invasão das attribuições dessas assembléas. Na provincia do Pará, tendo a assembléa provincial votado subvenção a uma companhia de navegação a vapor da Europa para o Pará e do Pará para o Maranhão e Ceará, o presidente da provincia não quiz approvar a lei do orçamento por se incluir nella essa subvenção, allegando que a assembléa provincial não estava autorisada para legislar sobre navegação de barra fóra, entretanto que é corrente que todas as assembléas provinciaes teem votado fundos para a navegação a vapor fóra das barras, entre provincias, e algumas até para a Europa.

Deu-se ainda mais; tendo a assembléa provincial modificado o artigo, o presidente da provincia que o que não queria era a lei do orçamento, ainda deixou suspensa essa lei, que não foi mais executada, ficando a provincia sem lei do orçamento.

Ultimamente na provincia do Ceará deram-se quatro factos, que mencionarei sem maior desenvolvimento, visto que na apresentação de indicações não é permittido discutir longamente as questões.

O presidente do Ceará suspendeu uma lei que o autorisava para aposentar o secretario da camara municipal de Queixeramobim; era uma simples autorisação; não usasse o presidente d'ella e a lei cahia por si mesmo

Foi, pois, o desejo de contrariar a assembléa provincial que o levou a suspender essa lei, que nada tinha de anti constitucional, porquanto o que se tem entendido entre nós é que as assembléas provinciaes não podem aposentar designadamente um empregado; mas autorisar o presidente da provincia a que o faça, está em regra em todo o Imperio, e tem em seu favor até a opinião do fallecido Sr. visconde de Uruguay

Esse mesmo presidente suspendeu outra lei sobre força policial, porque (foram as razões que deu) fixar a força da policia não comprehende legislar sobre o numero dos officiaes e a fórma por que devem ser providos.

Declarou que de fórma alguma podia aceitar uma lei que tirava ao poder (creio que são formaes palavras) o poder de escolher para commandante do corpo de policia *a quem quizesse*, a quem lhe merecesse confiança. Ora, o senado que ainda nestes dias esteve discutindo em applicação a um artigo da constituição, (que usa da mesma palavra *fixar*) a autorisação que se pretende dar ao governo para transferir officiaes de uma para outra arma, comprehende bem que na palavra *fixar* ha mais alguma cousa que designar o numero de praças que o exercito póde conter em cada anno.

Fez, porém, mais do que isto o presidente daquella provincia.

Ha uma lei em que a assembléa provincial marcava condições á nomeação de empregados provinciaes, e outra sobre sua substituição e pagamento dos substitutos; o presidente tambem as suspendeu depois de publicadas pelo presidente da assembléa, porque entendeu que tambem eram anti-constitucionaes estas leis Devemos assim acreditar, que o que elle queria era plena liberdade para nomear quem quizesse para as repartições, sem respeito ao direito de accesso, pagar-lhes o que quizesse, liberdade aproveitavel em épocas de eleição como as ultimas que tivemos.

Na provincia da Parahyba, foi-se além. O presidente desta provincia suspendeu uma lei que approvava posturas municipaes, em cuja publicação elle não tinha a menor influencia, porque o senado sabe que as posturas municipaes não carecem de approvação dos presidentes de provincias; que as leis que dizem respeito á economia e policia municipal não teem a sancção do presidente; se o acto addiccional não lhes deu, nem o direito de conhecer de sua utilidade, como lhes poderia dar o direito de as suspender? Entretanto o presidente da Parahyba o fez, muitos outros o estão fazendo; ainda hontem li, que na provincia do Paraná tambem se suspendeu uma lei desta natureza.

Senhores, ainda nos annos anteriores, nos da grande reacção contra o acto addicional não se foi a este extremo; eu me recordo de um parecer muito bem desenvolvido, de 10 de Dezembro de 1845, de que foi relator o fallecido Bernardo Pereira de Vasconcellos, parecer do conselho de Estado, em que se sustentou que os presidentes de provincia nada tinham com as leis sobre economia e policia municipal, e as não podiam suspender.

Esta opinião passou e foi approvada por uma resolução imperial. Assim, nem o chefe do regresso, o fallecido Vasconcellos, que tanto se declarou contra o acto addicional, achou que era possivel suspender as leis de interesse municipal; entretanto hoje ellas vão sendo suspensas por toda a parte; pode-se dizer que as assembléas provinciaes estão esbulhadas de seus direitos.

O Sr. Ottoni e outros: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — O a. um tal estado de cousas não póde continuar; é preciso tomar providencias a este respeito: é preciso não consentir que artigos da constituição (pois que o acto addicional constitue hoje parte da constituição) sejam assim violados á vontade dos presidentes de provincia; é preciso occorrer a meios de oppor diques a estes abusos; é preciso restituir ás provincias o direito que teem de legislar sobre os seus interesses particulares, e aos municipios o de proporem e ser approvados pelas assembléas provinciaes os negocios de suas localidades.

Tinha se entendido, e com razão, que interesses especiaes não podem ser tratados na assembléa geral, que ella não tinha tempo para se occupar delles; a prova ahi está nas numerosas leis demoradas sem decisão alguma: tinha se entendido que esses interesses só podiam ser attendidos nas localidades ou nas provincias; mas hoje o governo absorveu tudo; hoje não ha mais do que dizer o presidente da provincia — « entendo que esta lei é anti-constitucional, » para que ella fique suspensa!

Mas, senhores, tinha-me esquecido dizer o porque o presidente da Parahyba entendeu ser anti constitucional uma lei relativamente a posturas municipaes. Nessas posturas se decretava que os moradores por onde passassem estradas ou caminhos fossem obrigados a concertal-os; achou, talvez, o presidente que este principio não é muito admissivel, principio que aliás em algumas provincias está levado ao ponto de se tornar obrigação pessoal, obrigação a que os francezes denominavam *corvée*, e teve contra si a opinião geral.

Mas na lei da Parahyba o que havia era a obrigação de contribuir cada um para ter concertados os caminhos que passam pelas suas testadas; como pois em objecto de tanto interesse local podia o presidente da provincia encontrar violação da constituição?

Senhores, a materia é muito grave: eu chamo sobre ella a attenção da commissão das assembléas provinciaes para procurar meios de restituir a essas assembléas o direito de legislar de que actualmente estão privadas. Não entro em maior desenvolvimento, porque não me é permittido pelo regimento.

Eis a indicação.

« Indico que a commissão de assembléas provinciaes proponha os meios necessarios para sustentar os artigos addicionaes á constituição do Imperio, da lei conhecida por acto addiccional, e principalmente contra a abusiva suspensão das leis provinciaes pelos presidentes de provincias.

« Sala das sessões do senado, aos 3 de Junho de 1869.—*Souza Franco.* »

Depois de apoiada, ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Silveira da Motta:—Dou o meu assentimento á proposição do honrado senador pelo Pará; eu mesmo já tinha convidado alguns dos meus collegas da commissão de assembléas provinciaes para trabalhar a respeito desta materia. Aproveito o ensejo para lembrar que o Sr. visconde de Jequitinhonha, que é um dos membros da commissão, está licenciado; e parece-me que seria urgente que V. Ex. nomeasse um outro para esta importante commissão.

O Sr. presidente: — Nomearei.

ORDEM DO DIA

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados determinando que sejam aceitos os exames preparatorios feitos nas faculdades de direito, das de medicina e escola central, e vice-versa.

O Sr. Jobim:—Como ha uma proposição semelhante na camara dos deputados, onde naturalmente se tratará della, parecia-me escusado discutirmos agora esta, mesmo porque, como se diz no parecer da mesa é defectiva.

Não ha muito tempo que os exames de preparatorios feitos nos cursos juridicos tinham validade para as faculdades de medicina e *vice-versa*; mas depois appareceram reclamações tanto de lá como de cá porque, como já tive occasião de dizer, ha épocas em que parece que a indulgencia domina. Como quer que seja houve motivo de reclamação e acabou-se com isto; agora se quer voltar ao que havia nesse tempo.

Daqui devemos concluir que a instrucção publica anda em uma especie de abandono, abandono que talvez se possa attribuir á falta de um conselho que se encarregue de inspeccionar este ramo do serviço publico, como cumpre ser, que dê harmonia á toda a instrucção nas diversas escolas superiores.

Me parece, portanto, Sr. presidente, que o melhor é adiarmos esta materia, como temos adiado outras, até que se tome a respeito deste objecto uma disposição geral. Não é possivel que o estado actual em que estão, particularmente as faculdades de medicina, continue por mais tempo; ellas não estão como devem estar, sobretudo depois da lei que passou na assembléa geral, determinando que não se provessem as cadeiras, emquanto durasse a guerra do Paraguay, resolução em que se errou, como todo o mundo errou, quanto á duração da guerra; mas desta resolução resultou ficarem vagas metade das cadeiras da faculdade; tem se della retirado uns por jubilação, outros por doença, alguns mesmo teem sido encarregados do serviço da guerra.

Daqui resulta que as faculdades estão de tal maneira que a instrucção é muito defeituosa, e mais defeituosa ficará se as faculdades continuarem assim por mais tempo, porque não ha substitutos, não ha professores, ou a maior parte delles não estão em estado de servir. E' de absoluta necessidade que o governo olhe para isto. Não se trata de uma repartição de pouca importancia; interessa nella a saude publica, que, se entre nós tem sido olhada com pouca attenção, não acontece assim nas nações civilisadas, onde é objecto da maior solicitude da parte do governo. Entendo, pois, que o melhor é remetter-mos esta resolução para a commissão de instrucção publica, para onde objecto quasi identico já foi remettido.

Quando o governo apresentar aqui alguma reforma no sentido de melhorar a instrucção, então attenderemos a isto, bem que eu não sei

porque ha de uma faculdade de medicina ou de direito carregar com os exames de moços, feitos em outra parte, e que muitas vezes são admittidos em época de indulgencia. Sabemos como andam estas cousas; eu tive occasião de observar cousas que abstenho-me de referir ao senado, porque mostram que ha uma especie de corrupção nas provincias que é uma vergonha; não referirei factos, de que tenho conhecimento.

E' necessario olhar-se para isto; não é assim especialisando, favorecendo a um ou outro estudante; não é determinando que exames feitos aqui sejam aceitos alli; que exames na escola militar sejam admittidos nas de medicina etc. que se poderá melhorar o estudo superior. Adiemos portanto esta materia.

Foi lido o seguinte requerimento que foi apoiado e posto em discussão:

« Requeiro que seja a resolução remettida á commissão de instrucção publica. Em 3 de Junho de 1869.—*Jobim.* »

O Sr. Souza Franco:—Hesito em votar pelo requerimento apresentado pelo nobre senador; elle seria uma confissão, alem de outras, do nosso estado de atrazo em uma das poucas materias em que eu julgava que tinhamos adiantado alguma cousa depois da independencia do Imperio. Julgar que os exames feitos aqui na Côrte, sob as vistas do governo, em estabelecimentos como a escola militar, não podem ser admittidos na de medicina e vice-versa, é confessar que não temos consideração, que não temos confiança nos professores e nem na direcção destes estabelecimentos publicos.

Já em outra occasião sustentei aqui que convinha até aceitar exames de estabelecimentos publicos das provincias sobre os quaes os presidentes tivessem influencia. Esta idéa não agradou; não passou; e hoje se quer que nem os estabelecimentos publicos de 1ª ordem da propria Côrte do Imperio confiem uns nos outros; o que me parece quer dizer «não se confia na instrucção que nelles se dá, e recebe; não temos instrucção, ella vae cada vez peior».

Mas, senhores, se nesta materia nada temos adiantado, receio que aquelle que estabelecer exames a respeito do progresso do Imperio em todos os outros ramos, tenha ainda maior difficuldade para encontral-o da independencia para cá.

O paiz tem crescido em população, tem tido alguma prosperidade; mas aquella que a natureza lhe tem concedido, aquella que elle obteve, digamos assim sem o concurso ou apezar dos homens.

Em materia de instrucção publica estare nos reduzido a este estado de não poderem confiar ainda os estabelecimentos da Côrte do Imperio uns dos outros? Seria convicção dolorosa, que muito nos devia impressionar! Eu inclinava-me, pois, a votar pelo projecto para que se acredite, ao menos fóra, que nesta Côrte, pelo menos, se trata da instrucção da mocidade, que pelo menos, na Côrte, ha confiança no ensino e exames feitos nos principaes estabelecimentos publicos.

Posto a votos foi approvado o requerimento do Sr. Jobim.

Entraram successivamente em 1ª e 2ª discussão, e passaram para a 3ª, as seguintes propostas da mesma camara, approvando as pensões concedidas por serviços prestados na guerra.

1.ª Ao soldado João Baptista de Araujo e outros.

2.ª A D. Marianna da Ressurreição Vieira e outros.

3.ª Ao soldado José Candido da Rocha e outros.

4.ª Ao soldado Antonio de Jesus e outros.

5.ª Ao soldado Francisco Felippe de Freitas e outros.

6.ª A' D. Maria Ignez de Andrade Pessoa, sua irmã e outros.

7.ª Ao soldado Antonio José Teixeira de Aragão e outros.

8.ª A' D. Albina Teixeira de Alcantara e outros.

Proseguiu a 2ª discussão (art. 10) da proposição da mesma camara restabelecendo o recurso á Corôa de quaesquer procedimentos dos prelados regulares contra seus subditos.

O Sr Zacarias (*pela ordem*). Pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento de adiamento. Trata-se de um projecto importante que restabelece o recurso á Corôa por qualquer procedimento dos prelados regulares contra os seus subditos em materia criminal e das suspenções e interdictos que os bispos, judicial ou extra-judicialmente, impozerem aos clerigos A mesa diz em seu parecer que esse decreto é exorbitante que infringe a legislação do paiz ..

Diz-se que esse decreto é exorbitante, que infringe a legislação do paiz; se é assim, então ao governo cabe revogal-o por outro decreto. Não é necessario um acto do poder legislativo. Por outro lado se affirma que o projecto consolida a legislação do paiz; se é assim, é necessario com effeito que prosiga o debate.

Mas em um um ou outro caso, eu entendo, Sr. presidente, que convém a presença do Sr. ministro do Imperio nesta discussão.

Vou, portanto mandar um requerimento, para que S. Ex. seja convidado a assistir á discussão, ficando o projecto adiado até seu comparecimento.

O Sr. Jobim: — Até as kalendas gregas.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento.

« Requeiro que se convide o Sr. ministro do Imperio para estar presente á discussão, ficando o debate adiado até o seu comparecimento.—*Zacarias.* »

O Sr. Dantas:—Sr presidente, eu não voto por este adiamento.

Este projecto veio da camara dos Srs. deputados ha quatro annos e os ministros não fizeram a menor opposição, não julgaram que deviam se oppôr a elle.

O Sr. Silveira da Motta:—Eram outros ministros.

O Sr. Dantas:—Eram ministros liberaes.

O Sr. Zacarias:—Que sustentaram o decreto.

O Sr. Dantas: —Parece-me que era ministro o Sr. Souza Franco.

O Sr. presidente: — A proposição é de 29 de Agosto de 1866.

O Sr. Dantas:—Os ministros desse tempo não se oppuzeram, não houve um só que fizesse a menor reflexão, e o projecto passou quasi unanimemente na outra camara.

Sr. presidente, contrista-me o coração quando vejo que o mais importante direito do cidadão, o direito de petição está morto no paiz: censura-se o governo porque não dá ouvidos ás queixas dos brasileiros entretanto é o senado quem por tres annos tem protellado a decisão deste projecto.

Senhores o direito de petição é a consolação dos afflictos, é uma barreira ás vias de facto a que o desespero leva muitas vezes o cidadão: fechemos as portas ás queixas, das quaes o governo é sempre inimigo. Que figura fazemos nós, representantes da nação, se cerramos os ouvidos ás queixas dos cidadãos? Estão esses conegos suspensos ha tres annos....

O Sr. Jobim: — Ha quatro.

O Sr. Dantas:—... ha quatro annos, e diz-se que é uma medida correccional! Esses homens supplicaram ao governo, supplicaram á camara, vem a questão ao senado ha quatro annos e quer-se ouvir o Sr. ministro! O que poderá elle dizer ao senado? «Esta materia é nova para mim, não a estudei; faça o senado o que quizer.» Certamente elle não entrará na illegalidade do projecto vindo da camara, elle não quererá previnir o senado sobre uma resolução que a passar tem de ir á sancção do Imperador. Não sei o que me parece isto. Os mesmos que se oppoem ao projecto da camara parece que não se atrevem a querer que o negocio vá adiante.

O Sr. Jobim:— Decida-se de uma vez.

O Sr. Dantas:— Sei que o projecto cáe; mas emfim tenho o direito de discutil-o; quero usar deste direito para dizer a minha opinião, defender os opprimidos.

(Rejeitado o requerimento de adiamento do Sr. Zacarias, continua a discussão da proposição sobre *ex informata conscientia*)

O Sr. Nabuco:— Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra para impugnar o voto em separado, tomando a dianteira no debate afim de ficar preestabelecido ou completo o trabalho da commissão, o qual deve servir de base á discussão.

Observam, porém, alguns senhores que seria mais conveniente que coubesse a palavra a algum dos Srs. senadores que impugnam o parecer: eu não tenho duvida de ceder da palavra se alguem ha que impugne o parecer.

O Sr. barão de Pirapama:—O Sr. Dantas pediu a palavra.

O Sr. Silveira da Motta:—A discussão deve começar por contestação.

O Sr. Nabuco:—Então cedo da palavra para fallar em segundo logar;

O Sr. Dantas:— Sr. presidente, estou hoje incommodado e muito, principalmente depois do requerimento do nobre senador; peço a V. Ex. toda a indulgencia comigo, e prometto ao senado não ser impertinente nas poucas observações que vou fazer.

Senhores, ha quatro annos que tres conegos da Sé episcopal do Rio-Grande do Sul foram suspensos pelo ordinario daquella diocese, e por uma maneira extra-judicial a que os canonistas chamam *ex-informata conscientia*.

O Sr. Furtado: — Sem nenhum processo.

O Sr Dantas:—Por uma portaria do bispo, na qual se os declarava suspensos sem que se dissesse a causa e porque tempo; ahi está todo o processo.

Estes conegos recorreram ao governo, mas as razões que apresentaram foram canonicas unicamente, isto é que pela disposição *cum honestius* do concilio tridentino, sessão 14 *de reformatione* não era permittido ao bispo suspender extrajudicialmente e de qualquer modo, senão áquelles que pretendessem ser promovidos ás ordens e não aos clerigos que já teem ordens, e citaram a opinião de alguns canonistas que negam aos bispos de suspender os clerigos extrajudicialmente e muito menos prival-os de seus beneficios.

Em consequencia do decreto de 28 de Março de 1857 que revogou a legislação passada, a qual dava recurso em todos os casos e instancias, como eu mostrarei, o governo não quiz tomar conhecimento, não entrou na questão canonica.

Indeferidos estes conegos pelo governo, recorreram á camara dos Srs. deputados, e então, além dos argumentos canonicos, allegaram mais que o decreto de 1857 havia commettido uma injustiça, revogando a legislação passada que dava recurso em todos os casos.

O Sr Furtado:—Apoiado.

O Sr. Dantas:—Então na camara dos Srs. deputados passou o projecto de lei que discutimos, restabelecendo toda a legislação passada, revogada por um simples decreto do governo.

Veio para a camara dos Srs. senadores ha tres annos, e não se tomou mais conhecimento disto, commettendo-se uma injustiça notoria e manifesta.

Senhores, a questão que se discute nada tem com a theologia, nem com o direito canonico, a questão que se discute (e é o terreno em que me colloco), é de direito publico universal, é um dos direitos inauferiveis da soberania, o direito de protecção que devem os chefes das nações a seus subditos; é de direito publico constitucional, que não permitte ao poder executivo revogar as leis; é do nosso direito privado

que põe os cidadãos a abrigo de oppressões e violencias dos ministros do culto, que a despeito dos preceitos divinos querem dominar ambos os mundos.

O Sr. Jobim: — Apoiado.

O Sr. Dantas: — Portanto, senhores, esta questão não tem nada com os concilios, com as bullas e com opiniões de theologos; nós tratamos de *jure constituto*.

O Sr. Furtado: — Não podem prevalecer contra a nossa legislação.

O Sr. Dantas: — Senhores, achei muito conciliadora a opinião de um autor cujo nome não me lembra agora; a minha velhice tem enfraquecido a minha memoria, creio que foi Cormenin, este autor diz: «que os bispos cumprem sua obrigação de consciencia quando mandam executar os canones da Igreja, e o Estado a quem é dado apreciar os interesses de que depende a ordem publica, tem o direito de embaraçar o cumprimento desses canones se ferirem as leis do paiz, o direito natural e a protecção devida a seus subditos. A Igreja, portanto, não tem direito de resistencia material; o que resiste aos chefes das nações, resiste a Deus, é uma disposição da lei fundamental do christianismo.»

Senhores, convém que a Igreja governante nos seus decretos regulamentares vá acompanhando o espirito do seculo que é o da civilisação. O concilio 4º de Latrão ordena que os soberanos, os duques, os marquezes, os condes e barões sejam obrigados a exterminar os herejes em suas terras, e que se o não fizerem sejam excommungados, suspensos e postos em um convento a pão e agua até a mercê da Santa Sé, e que seus cadaveres não sejam sepultados. Ora, senhores, póde se acreditar que no seculo XIX ainda exista na curia romana taes pretenções? Pois, senhores, ainda existem. Pio VII declarou em 1804 a seu nuncio em Vienna, que o principio do direito canonico «que os subditos não obedeçam aos Reis condemnados pela Igreja, e que as sentenças e disposições pronunciadas pelos pontifices e concilios contra os principes estão em seu inteiro vigor, e que em consequencia dos tempos calamitosos vê-se a Igreja na necessidade de interromper os justos rigores contra os seus inimigos.»

Ora, a respeito dos Reis, e dos principes, estou convencido que ninguem se atreverá a ir pôr o guizo no pescoço do gato. Os brasileiros sabem defender a magestade de seus soberanos, mas essa lealdade que devia ser reciproca é infelizmente falseada pelo nosso governo, que consente que os bispos exerçam os mais escandalosos abusos contra seus subditos e até lhes neguem a caridade christã como succedeu em Pernambuco com o illustre general Abreu e Lima.

Mas, como ia dizendo, a questão é de direito publico universal. Sr. presidente, o mais importante direito da soberania é o direito que tem o chefe da nação de defender os seus subditos. Quando um subdito chega se a seu soberano e diz: «Protegei-me» e elle declara: «Não posso porque tenho *vis-à-vis* um poder que me prohibe», este soberano é indigno de governar, é cumplice nas tyrannias ecclesiasticas.

O Sr. Jobim: — Tem abdicado a sua soberania.

O Sr. Dantas: — A balança dos deveres deve estar ao nivel da balança dos direitos.

Se um subdito tem o dever de obediencia a seu soberano, elle tem tambem direito á sua protecção. Pergunto eu, senhores: isto é materia nova? Não; o direito de proteger a seus subditos é inherente, é connexa á soberania da nação.

Em Portugal, no reinado de Affonso Henriques, quando Julio II reconheceu a sua independencia, o Rei respondeu á carta que lhe fez este Papa dizendo-lhe que punha seu Reino debaixo da protecção de S. Pedro Apostolo, que promettia por elle e seus successores annualmente tantas moedas de ouro, que em seu Reino não entraria jurisdição estrangeira nem ecclesiastica e nem secular, excepto a que pertencesse de direito á Santa Sé.

O direito de protecção, os monarchas o exercem de tres maneiras; pelo padroado, pelo *placet* e pelo recurso á Corôa. Estes tres direitos são coevos e sem elles os chefes das nações não podem responder pela tranquillidade de seus Estados é *o jus cavendi*, é o *omnia videre*, é uma consequencia da submissão do territorio ao poder supremo da nação: *Cujus est regis illius religio*. Em todos os tempos a Igreja esteve sujeita ao Estado o que se prova pelo velho e novo Testamento, pela historia da Igreja, pelos codigos dos imperadores Theodosio e seus successores e pela boa razão. Rohobacher diz que até o reinado de Carlos V as bullas eram remettidas pelos Papas aos Reis e levavam a supplica de as mandar executar.

Nenhuma nação soffreu tanto o dominio de Roma como a Inglaterra, e foram tantas as usurpações e os escandalos, que os bispos catholicos foram obrigados a prestar juramento de obedecer ao Rei e protestar contra o poder discricionario de Roma. Eduardo I estabeleceu os estatutos *præ munire* para evitar um poder estrangeiro na Inglaterra ou um *imperium in imperio*. Em Portugal, na Hespanha, na França ha legislação propria para proteger a seus subditos. O *placet* em Portugal é tão antigo como a própria monarchia; as ordenações Affonsinas, Manoelinas e Felippinas e outras leis tratam do *placet* assim como do recurso como do abuso.

Innocencio VIII instou tanto com D João II para renunciar este direito que o Rei pareceu vacillar; mas os maiores jurisconsultos do Reino negaram que fosse licito ao Rei abdicar sem consentimento de todos os estados taes direitos de que dependia a utilidade commum e tranquillidade publica dos povos.

Carlos o Calvo sendo instado fortemente pelo Papa João VII para revogar a pragmatica sancção elle consultou ao seu predilecto conselheiro o arcebispo Hinemar, este lhe responden « Sr. se vós a revogardes vós não podereis deffender os

vossos subditos e nem reger o vosso Reino. » *Rex eris si recta facies si non facies Rex non eris.*

S. Luiz apezar do seu excessivo catholicismo que levava a commetter crueldades, sustentou as pragmaticas, e apesar de quanto trabalhou a Sé Romana para as revogar, o não conseguiu.

Em Hespanha o proprio Rei Fernando o Catholico dirige ordem ao vice-rei de Napoles para punir todos aquelles que sem autorisação levassem ao reino bullas e breves.

Felippe II o fanatico para obstar os abusos de Roma crêa um conselho para estudar os direitos soberanos da Corôa o qual conselho lhe disse: «senhor, o direito de ver o que vem de Roma e o de proteger os vosos subditos dos abusos dos prelados foi a base da segurança dos povos e da vossa corôa; sejam elles as meninas de vossos olhos. São direitos hirenharchicos isto é de ordem e sem os quaes a realeza he uma phantasmagoria. »

Ora agora, Sr. presidente, vamos vêr do que é que se trata, se é de uma questão theologica, ou de direito canonico, isto é, de disciplina. Nunca entrei nesta casa em questões dogmaticas. As minhas questões teem constantemente versado sobre o direito ecclesiastico humano e na parte que tem relações com os negocios do Estado. Todavia nunca perderei de memoria e é necessario que o poder temporal esteja sobre aviso que depois do concilio de Nicea onde se definiram os dogmas da fé, a curia romana e os Pontifices teem entendido que se não deve guardar como dogma sómente as verdades reveladas na Escriptura Santa, mas tambem aquellas que se deduzem por consequencia. Temos, portanto, duas especies de dogmas, a saber: dogmas revelados e dogmas por consequencia, assim as regras da chancellaria, estabelecidas por Paulo II e as decisões da sagrada congregação instituida para interpetrar o concilio de Trento, o poder temporal dos Papas etc., etc., no sentido da curia romana são dogmas e vae esta invasão em tão grande progresso que se não póde dizer a menor cousa que não seja uma impiedade e uma heresia; assim as nossas leis e a nossa constituição estão salpicadas de impiedades e de heresias. Senhores, entendamo-nos, e é necessario esclarecer ao povo; em materia de disciplina externa da Igreja, quando a execução dos seus decretos encontra-se com os interesses da sociedade, o chefe da nação tem direito de conceder ou negar a sua execução.

Quando appareceu no senado da França uma grande questão sobre a encyclica de Pio IX creio que em 1865, o arcebispo M. Darbois levantou-se e disse: «Senhores, a questão tem duas faces: se trata-se de questão dogmatica e de doutrina é necessario permittir á autoridade espiritual o conservar sua plena independencia; se, porém, trata-se de questões de disciplina é verdade que o Papa não se recusaria ao *exequatur* imperial, isto resulta da historia da Igreja. « os concilios de Nicea e de Trento teem reconhecido que é necessario ter em conta os habitos, os costumes e de uma multidão de interesses que são proprios a cada paiz por toda a parte (continúa o arcebispo)» por toda a parte os espiritos são os mesmos, por toda a parte se crê nas verdades elementares da religião, mas por toda a parte a disciplina não é a mesma; ella varia conforme os costumes; ella é subordinada mesmo a certas necessidades geographicas. Benedicto XIV em uma concordata com o Piemonte admittiu a revisão do senado e o *exequatur* do Rei em materia de disciplina». E' verdade que esta opinião de M. Darbois desagradou a Pio IX, porque naquellas cousas, ainda mesmo reconhecidas verdades pela Igreja, mas que lhe não são vantajosas não devem ser ensinadas e nem prelado algum as deve dizer. M. Darbois, como ia dizendo, cahiu na indignação de Pio IX, e quando o Imperador dos francezes pediu a Pio IX o chapéo de cardeal para Darbois, Pio IX solicitou do arcebispo uma retractação.

O ministro em Roma participou logo ao Imperador o occorrido. Darbois foi ao Imperador, fez-lhe uma grande cortezia e perguntou-lhe por sua saude e a da imperial familia, e depois disto Darbois guardou um mysterioso silencio. «Sim, disse-lhe o Imperador, eu bem sei o que me quereis dizer: confio na vossa lealdade e espero que sustentareis a vossa dignidade. » O silencio de Napoleão incommodou mais a Pio IX do que todo o ribombo de sua artilharia; apoz este acontecimento veiu de Roma uma insinuação calmante. « Que o cardeal Bonaparte seria o futuro Papa, e com elle o chapéo de cardeal para o arcebispo M. Darbois.

Senhores, eu não queria entrar na questão canonica, queria fundar os meus argumentos unicamente nas disposições de nossa legislação que o governo no seu regulamento não podia revogar. O nobre relator da commissão apoia as suas opiniões nos concilios: em que concilio? certamente no direito novissimo? E' o concilio de Trento.

O nobre senador acha que o concilio de Trento foi recebido entre nós, ou não foi? Aceito qualquer resposta, diga-me o nobre senador, sim ou não.

O Sr. Nabuco:—Foi recebido.

O Sr. Furtado:—Completamente nunca, transitoriamente, por D. Sebastião; isto não passou.

O Sr Nabuco:—Foi recebido na parte espiritual que é a que importa.

O Sr. Dantas:—O nobre senador usa sempre de palavras equivocas e que na argumentação as póde manobrar a seu geito. O que quer dizer « foi recebido na parte, na parte espiritual?» Entendo que o nobre senador quer dizer «que o concilio de Trento foi recebido quanto aos dogmas, mas não quanto á disciplina». Esta é a linguagem geral. Os escriptores todos, inclusive Bergier, o que dizem é que em geral, quanto á fé foi recebido mas quanto á disciplina não; porque os

decretos da disciplina haviam usurpado muitos direitos do Estado. O mesmo concilio tridentino na sessão 25 cap. 21 De *reformatione* estabeleceu a formula por que o concilio devia ser recebido pelos soberanos. O concilio diz, «declara o santo concilio que o que se decretar neste santo concilio se entenda sempre, salva a autoridade da Santa Sé», os Reis tambem disseram: receba-se o concilio salvos os direitos soberanos. Cavalar: diz que o Rei de Hespanha não quiz receber o concilio tridentino, porém que por muitas rogativas que lhe fez o Papa o ministro do Rei e o Nuncio assignaram em um protocolo que o Rei recebia o concilio salvo os direitos da Corôa, e assim como foi recebido na Hespanha, o foi tam bem em Portugal. Na França nunca foi recebido quanto á disciplina porque os decretos de *reformatione* em geral oppõem-se ás liberdades da Igreja Gallicana.

Diz o nobre senador: « O concilio de Trento está accito entre nós. » Então o parecer da commissão de que é relator o nobre senador devia rejeitar *in limine* todo o recurso de abuso por que o concilio diz que os seculares não poderão intrometter-se em materias de censuras; e como o nobre senador o admitte em uns casos em outros não? Logo as opiniões do nobre senador não concordam com o seu procedimento, logo o concilio tridentino na opinião do nobre senador foi e não foi recebido

O concilio de Trento não dá aos padres o direito de conhecer dos testamentos? O concilio de Trento não ordena que os bispos só podem ser julgados pela Santa Sé? E como fizemos uma lei dando essa faculdade ao supremo tribunal de justiça? O mesmo se póde dizer da direcção dos hospitaes, dos fabriqueiros, das censuras dos livros, etc., etc. Logo o nobre senador ha de confessar que no que não é dogmatico póde ou não receber.

O nobre senador não confunda disciplina interna com externa.

O Sr. Nabuco: — Toda a disciplina é externa.

O Sr. Dantas: — Não é, perdoe-me. A disciplina interna é a que se chama liturgia; quer dizer culto, cerimonias, ritos, signaes exteriores, orações estabelecidas para entreter a religião entre os homens. A liturgia da missa, do baptismo, do matrimonio, da ordem; esta parte da disciplina que se chama interna está estreitamente ligada com o dogma, porque nessa parte imita-se ou faz-se o que Jesus Christo fez quando instituiu os sacramentos; é materia de crenças. E' por isso que quando a côrte de Roma quer estabelecer a unidade na liturgia, os fieis queixam-se ao seu soberano, porque nessa mudança ha um abalo na fé e uma agitação nas consciencias.

Quanto á disciplina que propriamente se póde dizer que é externa, esta diz respeito á correcção do clero, os bens e edificação das igrejas, na imposição das censuras aos fieis, na perturbação que os actos religiosos podem causar na rua ou nas igrejas, que se não diga missa a certas horas perigosas, que os bispos não ordenem maior numero de padres do que o que comporta a sociedade civil e outras cousas que estão em immediato contacto com o Estado.

O Sr. Nabuco: — E' questão de policia.

O Sr. Dantas: — Perdôe-me. E' questão de policia, sim senhor; mas é a policia secular que se intromette na disciplina externa da Igreja. O bispo manda que hajam procissões; a policia secular diz: « Não quero procissões; por causa das desordens, brigas e mortes, porque embaraça o transito das ruas, porque nos paizes onde ha diversos cultos e quando os protestantes, os judeus não tiram o chapéo ou não se ajoelham, os fanaticos insuflam o povo a um S. Bartholomeu.» E é por isso que hoje não ha procissão em parte alguma, senão em Portugal, Brasil e Hespanha. Eu estive em Roma um mez e não vi procissão nas ruas, vi sómente uma que rodeou a igreja de S Pedro.

O Sr. Jobim: — Dentro da igreja de S. Pedro.

O Sr. Dantas: — Prohibiram-se as procissões e se isto se deu nos paizes bem policiados, por maioria de razão se deve dar entre nós, onde a policia é impotente e relaxada.

E demais a opinião geral hoje é que as cousas da Igreja não devem sahir á rua, e as da rua não devem ir á Igreja. Eu sou inimigo de eleições nas igrejas. As cousas só teem o seu valor postas em seus devidos logares, e rogo desta tribuna aos brasileiros que reclamem ao governo contra esta immoralidade. Vejamos as alterações que o decreto do governo de 28 de Março de 1857 fez na nossa legislação. O recurso á Corôa desde tempos antiquissimos pertencia o seu julgamento ás relações e os seus casos especificados em diversas leis póde dizer-se que se reduziam a dous, usurpação do poder temporal e abuso de jurisdição espiritual.

Os magistrados quando tinham de julgar nesses casos, iam consultar as ordenações e as diversas leis que regulam a materia; uma nova lei deu esta attribuição ao conselho de Estado; mas era preciso acommodar o processo; mas nunca tocar na doutrina que devia ser a mesma.

Ora, o que fez o nobre senador com o seu decreto? Encarregou-se de fazer um epithome de tudo a legislação, já isto não era da attribuição do ministro; não lhe competia colligir todas as leis que existiam, e dizer ao tribunal « ha de guiar-se por aqui. » E não só fez isto como alterou as disposições que quiz, e matou completamente o recurso á Corôa. Vou fazer uma analyse do que existia e do que o decreto revogou.

Vejamos o que dizem diversos jurisconsultos que marcaram os casos de recurso á Corôa, segundo as nossas leis e principiarei por Pereira e Souza que é mais explicito porque em cada caso applica a legislação. Este jurisconsulto faz duas excepções unicamente; a 1ª excepção é a do recurso *intra claustra*, que não se dá.

O Sr. Furtado :— Não havendo excesso.

O Sr. Dantas :—Está entendido; este está na regra geral — havendo força ou violencia.

A 2ª excepção é a do recurso dos despachos dos bispos para execução dos canones recebidos.

« Tem elle logar (*lendo*) quando ha notoria opressão ou violencia das justiças ecclesiasticas contra os vassallos que estão debaixo da regia protecção (Carta Regia de 29 de Setembro de 1617 —Decreto de 10 de Março de 1764) Verifica-se esta notoria opressão e violencia quando o juiz ecclesiastico usurpa jurisdicção que não lhe compete ; 2º quando os juizes ecclesiasticos abusam da jurisdicção que lhes compete ou seja como ministro da igreja ou por delegação do imperante civil, não guardando a ordem do juizo ou excedendo os limites que lhe são prescripto . (Ord. do liv. 1º tit. 9 § 12, liv. 2 tit. 10.)

3º Procede este recurso á Corôa 1º ou os aggravados e oppressos sejam leigos ou ecclesiasticos, 2º ou os gravames sejam judiciaes ou extra judiciaes; 3º em todas as causas, em todas as instancias. (Carta Regia de 13 de Setembro de 1705.)

4 A respeito de qualquer juiz ecclesiastico de qualquer ordem que seja, não assim quanto ás correcções fraternas *intra claustra* (a mesma Carta Regia) excepto quando nellas ha excesso. (Decretos de 9 de Outubro de 1651 e de 9 de Maio de 1654.) Ahi e nem quanto aos despachos e providencia dos bispos tendentes á observancia dos canones (Aviso de 25 de Junho de 1790.) Póde-se interpor o recurso á Corôa ainda omittido o meio da appellação para o superior ecclesiastico. Nisto differe do recurso de revista que só tem logar depois da decisão em ultima instancia (Ord. liv. 3º tit. 95 lei de 3 de Novembro de 1768) A razão he que o motivo de recurso á Corôa não é simplesmente a decisão do juiz ecclesiastico, mas a notoria oppressão e violencia que elle possa commetter em qualquer sentença ou definitiva ou interlocutoria Vejamos agora o que determina o decreto de 28 de Março de 1857. Este decreto resume toda a legislação sobre o recurso a Corôa á tres casos: 1º por usurpação de jurisdicção e poder temporal. 2º por qualquer censura contra empregados civeis em razão dos seus officios; 3º por notoria violencia no exercicio de sua jurisdicção e poder espiritual Eis os casos aos quaes reduziu o decreto o recurso a Corôa. Mas, Sr. presidente, o decreto do nobre senador, quando ministro, passa a fazer excepções que nullificam o recurso á Corôa Vejamos: diz o decreto artigo 24 não ha recurso á Corôa, 1º do procedimento dos prelados regulares *intra claustrum* contra seus subditos em materia correccional; aqui o decreto supprimiu a palavra não, havendo excesso e parece que deu aos prelados religiosos um poder *vitæ et necis* sobre seus subditos. O direito que teem os prelados de corrigir os seus subditos é aquelle que tem um pae de corrigir a seus filhos, e á sociedade pertence reprimir os excessos, mas o decreto dá lhes um poder discricionario. Todavia não é este o *maior defeito* do decreto

Vamos ao § 2º do art. 2º das suspensões e interdictos que os bispos extrajudicialmente ou *informata conscientia* impõem aos clerigos para sua emenda e correção. Aqui está Sr. o primeiro golpe e um golpe fatal que dá o decreto em um importante direito da Corôa : o alvará de 13 de Setembro de 1706 cujo resumo vem no repertorio de Fernandes Thomaz diz « apenas ha intimado o recurso ao bispo, nuncio, auditor, ou quaesquer juizes ecclesiasticos devem logo suspender todo o procedimento. » Isto quer dizer em todos os casos, em todas as instancias como diz Pereira e Souza e todos os jurisconsultos portuguezes que escreveram sobre a materia, e quando a lei não exceptua, ninguem tem direito de exceptuar; as excepções são odiosas; ellas não podem ser feitas por identidade de razão e nem por analogias e nem por argumentos *a contrario sensu*. Senhores a constituição do Estado diz « pertence ao Imperador prover os empregos ecclesiasticos.» Entretanto o § 2º do art 2º dando aos bispos o direito discricionario de suspender os bispos sem recurso, sem processo e sem dar contas a ninguem, além de uma concessão tyrannica que dá aos bispos, concessão que não era permittida pelas leis antigas, põe embaraços ao exercicio dos direitos da Corôa Essa concessão é filha de uma transação vergonhosa; e infeliz pois onde um ministro da Corôa sacrifica um direito soberano para aplacar a resistencia criminosa de um bispo E' sabida a resistencia que alguns bispos teem feito para por o concurso as igrejas, e mesmo para colarem alguns beneficiados; foi necessario pois para se conseguir esse fim, foi necessario que se revogasse a lei que punha os beneficiados a abrigo das notorias violencias dos bispos e os pozesse fora do direito commum. por tanto o decreto não só modificou a respeito dos padres o recurso á Corôa por abuso de jurisdição como tambem o matou a respeito dos seculares nos casos de censura.

O Sr. Nabuco :—V. Ex, deve provar isto.

O Sr. Dantas :—Vamos a ver. A respeito dos seculares o decreto depois de estabelecer no art. 4º o recurso em todos os casos do art. 1º diz no art. 7º que o recurso por notoria violencia no exercicio de jurisdicção ecclesiastica só se concede depois do recurso de appellação para o superior ecclesiastico; portanto o decreto acabou com o recurso fazendo os prelados da igreja juizes em sua causa propria; desarmou o chefe da nação nos meios de proteger subditos; feriu a lei que concedia recurso em todos as instancias.

Um Sr. senador :—Qual é a lei?

O Sr. Dantas.—Eu já disse que o alvará de 13 de Setembro de 1706 dava recurso á Corôa de quaesquer juizes ecclesiasticos fosse bispo, nuncio, auditor ou quaesquer juizes ecclesiasti-

cos. Ora se segundo a lei se póde interpor o recurso de abuso de qualquer juiz ecclesiastico, segue-se que se póde interpor em qualquer instancia omittida a appellação, como diz Pereira e Souza e todos os jurisconsultos que escreveram sobre esta materia e foi pratica constante nas relações. Nas justiças seculares não se admitte outro recurso em quanto ha o ordinario; o contrario porém é no recurso á Corôa dos abusos dos prelados, porque neste caso não se attende simplesmente a decisão do juizo ecclesiastico mas sim a notoria violencia e oppressão que peza sobre o recorrente.

Da mesma sorte eu disse que a exclusão do recurso á Corôa no caso do *ex informata conscientia* punha á Corôa em grandes embaraços. Eu darei um exemplo que tem succedido entre nós: foi a concurso uma igreja; o ordinario apresentou tres na conformidade do alvará das faculdades, um delles era o predilecto do bispo; a Corôa não o escolheu; o bispo não o quiz colar ameaçando de suspendel-o *ex informata conscientia* se elle tomasse posse da freguezia. Um caso analogo deu-se na diocese de Minas e não sei como resolveu-se a questão. E, senhores se os bispos ficam com o direito de, sem dar contas a pessoa alguma, suspender por tempo indefinido os beneficiados, o que restará á Corôa? Em França uma sentença do bispo contra um parocho, não se cumpre sem o consentimento do soberano. Quando todas as nações tomam medidas para reprimir os abusos e as usurpações introduzidas na disciplina da igreja é, senhores nessa occasião que nós retrogradamos entregando os direitos da Corôa e abandonando a protecção do nosso clero ao furor de uma disciplina ultramontana. Senhores, a disciplina é necessaria a toda a sociedade; não temos direito de supprimil-a de revogal-a; mas temos o direito de regulal-a. Digamos, como disse o ministro d'Austria ao nuncio apostolico «os direitos da igreja em materia de disciplina são as concessões do Estado.» Onde está a disposição da lei que permitte ao bispo suspender o padre extrajudicialmnte sem recurso á Corôa?

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O Sr. Dantas:—Se houvesse excepção, neste caso a lei teria exceptuado, e o que a lei não exceptua, nós não podemos exceptuar; mas diz o nobre senador, no seu parecer, que o direito canonico só da recurso para a Santa Sé, e que não póde o bispo revelar-nos o motivo da suspensão.

Referirei ao nobre senador um facto: em uma das Antilhas, parece-me que na Martinica, um bispo suspendeu a um clerigo por ter violentado uma mulher que viu em um bosque, presenciado este facto por algumas pessoas que passavam na occasião; a mulher queixou-se ao bispo, este pôde colher algumas provas, e suspendeu o padre *ex informata conscientia*. Depois do bispo assim proceder, encheu-se de duvidas e de remorsos por ter procedido de uma fórma tão controversa, apressou-se, pois, o bispo a levar ao conhecimento do chanceler de França Pontechartrain o occorrido, e pediu-lhe seu conselho, e sem que revelasse o nome do padre propoz-lhe a questão em these. Pontechartrain respondeu-lhe: «castigue severamente o padre.» Isto serve de responder ao nobre senador, que diz que a razão porque não ha recurso do *ex informata conscientia* é porque sendo o crime occulto, não devendo os bispos dar conta senão a Santa Sé, viria o poder secular julgar o recurso, sem informações.

Já vê V. Ex. que póde-se communicar um crime occulto sem desmoralisar-se o criminoso e patentear-se um segredo de consciencia.

O nobre senador crê que se não póde punir um crime occulto, senão dando aos bispos o monopolio do segredo.

Tem razão o nobre senador, quando julga as cousas não pelo que se passa entre nós; eu observo que quando o ministro em seu relatorio tem de referir taes e taes crimes, que occorreram em uma ou outra provincia, diz—na provincia tal houve uma morte por fulano de tal, pertencente á familia tal—assim por uma malignidade reprehensivel insulta uma familia que não teve a menor culpa. Não se póde comprehender como se póde punir um crime e pôr ao mesmo tempo a familia do criminoso a abrigo da deshonra.

Citarei um facto que succedeu na Inglaterra, para mostrar a moralidade ingleza nos tribunaes. Duas mulheres de familia notavel foram comprar livros em uma loja; na occasião em que o caixeiro punha os livros de parte ellas esconderam alguns, mas o caixeiro observou logo que lhe faltavam livros, e dando busca, encontrou-os nessas senhoras; chamou testemunhas e levou o caso ao tribunal. Essas mulheres, chegando ao tribunal, negaram seus verdadeiros nomes, deram outros supposto; uma disse chamar-se Ling e a outra chamar-se Murray. Feitas as indagações conheceu se no curso do processo que seus nomes eram outros, e que ellas eram filhas de uma familia notavel; ellas supplicaram ao juiz que aceitasse seus nomes supposto e que as condemnasse, mas que poupasse a honra de sua familia. O tribunal aceitou os nomes.

Senhores, a suspensão *ex-informata conscientia* por crime occulto, é por honra do padre ou por honra da victima ou por honra da honestidade? Se uma parte dirige sua queixa, se o bispo suspende o padre, e se este interpõe o recurso, não tem mais o bispo que guardar o segredo não se negue o recurso para a Corôa; e se o bispo quer guardar o segredo, responda ao recurso de uma maneira reservada: de outra sorte é crear evasivas para exercer a mais tyrannica das oppressões, e privar a Corôa de um importante direito.

Porque razão excluiu o autor do decreto o recurso á Corôa no § 3º do art. 1º, sem que primeiro se usasse da appellação? Porque razão excluiu o recurso no caso do *ex-informata conscientia*? Diz o nobre senador por argumento

de analogia *a contrario sensu*. Pois, senhores, revoga-se uma legislação por argumentos a *contrario sensu*? Com taes argumentos podia se revogar toda a legislação; com tal argumento póde um ministro chamar um official da secretaria e nomeal-o desembargador; porque dizendo a constituição que os membros do supremo tribunal de justiça serão tirados dos juizes letrados das relações, tiraria o ministro o argumento *a contrario sensu*, que na relação ha juizes letrados e não letrados, e por consequencia podia nomear desembargador a quem quizesse.

Mas, disse o nobre senador, qual é o bispo que vae abusar deste poder de suspender *ex informata conscientia* e em todos os casos? Quem o diz é mesmo o nobre senador, quando cita a opinião de Benedicto XIV. Este papa disse com effeito que os bispos podem suspender *ex informata conscientia*, segundo o concilio tridentino, mas por isso que podem fazer em certos casos, não abusem desta faculdade como regra geral. Logo, o proprio Benedicto XIV reconheceu a possibilidade dos bispos abusarem, e dando-se a possibilidade, é preciso prevenir o abuso. Diz o nobre senador, relator da commissão, que o decreto nada inovou. Peço ao senado que attenda á opinião do fallecido bispo do Rio de Janeiro, o Sr. conde de Irajá, de saudosa memoria. Eu a vou ler, para que o senado a aprecie.

« He porém especie nova a excepctuada no decreto não admittindo recurso dos bispos quando elles procedem extra judicialmente ou *ex informata conscientia* contra os clerigos impondo lhes suspensões e interdictos para sua emenda e correcção. E' nova essa especie e contém um favor aos bispos em quanto os livra da importunidade e dissabor de mais um aggravo á Corôa quando elles suspendem os clerigos procedendo *ex informata conscientia*, e o favor é de algum valor porque parece que o governo por força dessa disposição do decreto do recurso reconhece o poder dos bispos de proceder em quanto a suspensão do clerigo *extra judicium et ex informata conscientia* »

O Sr. bispo do Maranhão mandou que o Sr. conego Manoel Tavares da Silva emittisse sua opinião sobre esta questão; por aqui se vê logo que o reverendo bispo tinha escrupulo de consciencia neste negocio, porque elle como prelado da Igreja podia decidir; todavia quiz que o referido conego, que é instruido em direito canonico désse a sua opinião sobre o decreto, e a resolução vinda da camara e que revoga o referido decreto. Sabe V. Ex. o que disse esse sacerdote? Disse que o decreto revogou a legislação antiga sobre o recurso á Corôa: mas que lhe não agradece porque elle não fez mais do que restituir á Igreja aquillo que lhe pertencia.

De sorte que na opinião do finado bispo, houve uma especie nova, e na do Sr. conego Tavares tambem houve uma especie nova que restituiu á Igreja o que lhe pertencia. E ainda teima o nobre senador relator da commissão, que o decreto não revogou lei alguma? E quem é o juiz quando se viola o direito natural? Quer que sejam os juizes ecclesiasticos? Se os prelados violam o direito natural ou os canones recebidos, elles não podem ser juizes em causa propria; é porém o Estado quem ha de decidir o que recebeu ou não recebeu.

Sr. presidente, eu disse que a questão era de direito publico particular. Permitte acaso a nossa constituição que um ministro possa revogar com o seu regulamento as leis do Imperio?

Quer o nobre senador, por analogia do direito civil, que no caso de notoria violencia no exercicio da jurisdicção e poder espiritual não se conceda recurso á Corôa omittida a appellação? Pois o recurso como de abuso tem analogia alguma com os recursos ordinarios?

Senhores, esta opinião não combina com os altos conhecimentos do nobre senador; é uma infelicidade que em uma questão onde se pleiteia a defeza dos brasileiros contra um poder tyrannico, encontre por adversario o nobre senador. O liberal amplia os recursos não os restringe. *Odiosa restringenda, benigna ampliantur.*

Um ministro deve ser o guarda fiel dos direitos da Corôa; não os deve restringir; é cousa nunca vista como disse o anno passado nesta casa um nobre senador pela Bahia, cuja ausencia nós temos de a deplorar.

O direito que vae ter vigor, senhores, é este: Suspenso o padre, *ex informata conscientia* recorria a Roma; excommungado um secular, espere que se decida a appellação. E póde-se, senhores, viver em um paiz destes? Que monarchia é esta, que governo é este? Parece que em todos os seus actos respira um odio e um abandono ao povo. Senhores, os direitos da Corôa não são da Corôa; são do povo que lh'os cedeu para o defender.

Na França fica a arbitrio do offendido ou appellar da violencia para o bispo ou usar do recurso á Corôa E' o que diz Cormenin e outros.

O Sr. Nabuco:— V. Ex. faz-me o favor de lêr isto.

O Sr. Dantas:— Sim, senhor. (*Lê*).

« Se trata-se de faltas contra a disciplina da Igreja ou de delictos espirituaes, é aos officiaes diocesanos que pertence applicar as penas definidas pelos canones salvo o recurso aos officiaes metropolitanos. As penas que os bispos pódem infligir a um padre são ordinarias ou extraordinarias; as penas ordinarias são as censuras; as penas extraordinarias são a missão a um seminario por um certo tempo As sentenças são susceptiveis de appello simples que se leva perante os arcebispos e de appello como de abuso que se leva perante a autoridade leiga, isto é, perante o conselho de Estado. »

Creio, portanto, que tenho mostrado ao nobre senador que a respeito dos proprios padres, como a respeito dos seculares censurados, lhes é permittido ou appellar das censuras ou interpôr o recurso como de abuso ao conselho de Estado.

Esse direito que se dá na França é o que se dá entre nós. Se na Bahia ou em Pernambuco a parte achar mais conveniente recorrer ao metropolita, fal-o, e se não quer recorre á Corôa; entretanto que pelo decreto os seculares não podem recorrer sem primeiro usarem da appellação e os padres não poderão mais recorrer porque de ora avante serão suspensos *ex-informata conscientia*.

O Sr. Furtado: — Elles não querem punir senão deste modo.

O Sr. Dantas:—Occorre-me uma outra questão ácerca dos embaraços que a Corôa ha de encontrar no exercicio do provimento dos empregos ecclesiasticos. Hoje os bispos teem chegado a um ponto de exigencia por causa da fraqueza do governo, que disputam o direito que tem a Corôa do *placet* da apresentação dos parochos e dos recursos por abusos; e levam a tal ponto a sua exigencia que negam ao Imperador o direito de nomear conegos honorarios, além do que já um disse a um ministro, que não conhecia superior no Brasil.

Vou dar uma hipothese e perguntarei ao nobre ex-ministro, autor do decreto, o que fará o governo se der-se a tal hypothese. O direito que voga hoje ácerca do provimento das grejas, é pôr a concurso na igreja, a apresentação de tres approvados pelo bispo à Corôa e a escolha de um. O alvará das faculdades é a lei reguladora, e este alvará declara que o Rei manda fazer os exames, e a apresentação dos tres examinados pelo bispo, não por obrigação, mas para garantia de melhor escolha. Ora, supponhamos que se revoga este alvará, e que a elle se substitue uma disposição mais constitucional, por exemplo, que a apresentação seja feita sómente pela Corôa como se faz em Portugal, porque certamente se o provimento dos empregos ecclesiasticos é atribuição constitucional de um poder, ninguem o póde limitar.

Dada pois esta hypothese se o bispo o não quizer collar, e se o governo o mandar collar, a dar-lhe posse no beneficio, e se o bispo suspender esse padre *ex-informata conscientia* pergunto o que fará o governo? Vê o nobre senador que esta hypothese não é imaginaria e gratuita. O fallecido bispo de Pernambuco o Sr. Perdigão ameaçou de suspensão a um padre se tomasse posse da sua igreja sem ordem delle; o bispo de Mariana tambem já negou-se a collar um conego da Sé nomeado pelo governo, e eu não sei como o governo arranjou este negocio.

O Sr. Fonseca:—O que ha-de fazer a autoridade civil?

O Sr. Dantas:—Mandar dar posse por que hoje pela constituição só ha a apresentação imperial; uma vez feita ella é necessario a força *relit aut nolit*. A recusa do bispo seria uma offensa criminosa feita a Corôa; seria fazer acreditar que a Corôa apresentou um padre indigno. Eu não nego que o bispo tenha o direito de representar á Corôa a desconveniencia ou impedimento juridico do apresentado, porque o direito de petição a ninguem se nega mas...

O Sr. Nabuco:—A collação é esperitual.

O Sr. Dantas:— Parece-me que o nobre senador mesmo já decidiu o contrario, em um aviso quando foi ministro. O nobre senador é meu mestre em muitas cousas.

O Sr. Zacarias:—Mas não nesta.

O Sr. Dantas:— Os meus talentos não são para se porem a par dos talentos do nobre senador; mas isto não me inhibe de expôr com toda a franqueza os meus sentimentos. Digo, pois, que, se me não engano, o nobre senador quando ministro foi desta minha opinião, isto é, que no caso da apresentação feita pelo Imperante a constituição canonica não era livre. A provisão de 12 de Julho de 1802 ao bispo do Rio de Janeiro diz: «approvados por mim como regente destes Reinos e do mestrado da ordem de Christo nos canonicatos e beneficios... adquirem pela entrega da carta um direito perfeito as suas posses e a constituição, e a confirmação dos bispos não é mais que uma simples formalidade que até posso confiar a qualquer pessoa secular ou ecclesiastica» Portanto, senhores, a collação não é mais do que uma carta de *capiendæ possessione*. Concluo, pois, Sr. presidente que na hypothese que propuz o governo não terá outro remedio se não violar o seu proprio decreto e conhecer da suspensão do parocho, que sendo empossado pelo soberano foi suspenso pelo ordinario *ex informata conscientia*.

Estas severidades canonicas, estas perseguições de sepulturas, estas suspensões por um modo tyrannico, vão sendo condemnados pela civilisação, banidas pelas legislações dos povos livres, e quando ellas são executadas, apezar da condemnação do espirito publico, o catholicismo soffre: não ha religião que ganhe mais com a tolerancia do que religião catholica. A perseguição nunca fez proselitos. A questão que houve nesta cidade a respeito do casamento de Margarida Kert anda correndo na Alemanha e exposta com taes particularidades que eu sendo morador na Côrte as ignorava, e espera o governo que com a sua indifferença para as violencias que se commettem contra nacionaes e estrangeiros de diversos cultos póde acaso ter colonisação neste paiz? Só depois que houver liberdade de consciencia, depois que os cidadãos forem protegidos...

O Sr. Fonseca:—Acha que não ha liberdade de consciencia em nosso paiz?

O Sr. Dantas:—Não ha. Quando se diz «liberdade de consciencia quer dizer liberdade de culto» Não confunda o direito de pensar com o exercicio deste direito.

O Sr. Fonseca: — Oh!

O Sr. Dantas: — A faculdade de pensar, o que se passa dentro em mim, não está no dominio de ninguem; a fé, disse S. Paulo, não está

no dominio de ninguem. V. Ex sabe o que acaba de acontecer em Pernambuco? Um desses escandalos que só pódem ser reprimidos pela justiça do povo. Os amigos do general Abreu e Lima, esse digno pernambucano, foram solicitar á caridade christã dos protestantes para sepultar o corpo desse fallecido general, porque o bispo e o presidente julgaram que o cemiterio era uma cousa espiritual e entra no inventario dos bens espirituaes.

Neste infeliz paiz reina sempre uma mania; estamos agora na mania de espiritualisar tudo.

O Sr. Fonseca: — Quem não é catholico para que quer enterrar-se em cemiterio catholico?

O Sr. Dantas: — O facto da inhumação no cemiterio catholico não perdôa peccados e nem influe na salvação, mas é um sentimento que todos os homens teem de que suas cinzas repouzem junto a seus paes, a seus irmãos e a seus amigos. E' este sentimento que a theocracia catholica especulou para fazer delle uma pena em favor de suas vinganças e suas simonias. Não vê o nobre senador que no estado em que nos achamos, a sociedade dividida em partidos, os parochos feitos presidentes de gremios, os bispos, envolvidos em todas essas miserias politicas, havemos de vêr cadaveres rolarem insepultos porque o Sr. bispo de Pernambuco foi lembrar aos seus vigarios que podiam ainda no seculo XIX, usar dessa arma em serviço do seu predominio? Já em Minas um vigario da vara fulminou, uma excomunhão contra o presidente da camara por que não quiz fazer uma novena. Não receia o nobre senador que todas essas irregularidades acabem por vias de facto? Senhores, as minhas questões nesta casa versam sobre abuso dos prelados; peço ao nobre senador que quando eu fallar em questões dogmaticas se digne de advertir-me.

Já fallei sobre os casamentos, mas respeitei a parte sacramental; e sustentei que o contrato pertencia á sociedade civil como era antes do concilio de Trento.

O Sr. Nabuco: — Os sacramentos são signaes essenciaes.

O Sr. Dantas: — Senhores o christianismo é a religião ensinada pelo Filho de Deus para a felicidade humana, o christianismo é a caridade e o amor do proximo, a obediencia aos superiores, o christianismo é a paz promettida por Deus aos homens; o christianismo reprova as guerras, as intrigas, os incendios, as fogueiras, as conspirações, as simonias, as cabalas, os schismas sem saber-se quem é o schismatico, as herezias sem saber-se quem é o hereje. A moral do christianismo é a moral conservadora do homem; elle a sente na sua organisação physica e moral todos os dias, todas as horas, todos os momentos. Aquelle que combatesse o christianismo conspirava contra a sua propria existencia. O ensino desta moral eterna foi determinado por Deus aos Apostolos « ensina o que eu vos ensinei.» Mas dos outros ensinos que estão sujeitos á perfectibilidade e que variam com o tempo não devem estar ligados ao altar immovel.

O nobre senador gritou aqui: « São idéas philosophicas. »

Senhores nunca houve philosopho que contrariasse a moral christã; a questão dos philosophos com os padres foi sempre por causa da origem da doutrina; aquelles defendiam os fóros da razão e estes a revelação; abriu-se pois a questão entre o philosophismo e dogmatismo. O meio mais convincente de demonstrar a verdade do christianismo é a sua santidade. Não fallo dessa moral casuistica sujeita ao capricho e interesse dos homens e sujeita como todas as sciencias á perfectibilidade dos tempos; sou catholico, porque me persuado que o catholicismo é o christianismo, e apezar dos abusos dos homens, as portas do inferno não prevalecerão contra elle.

O Sr. Nabuco: — V. Ex. é catholico?

O Sr. Dantas: — Tanto quanto V. Ex. é; divergimos em cousas accidentaes; v. g., V. Ex. acha o clero do Brasil desmoralisado e eu acho o de Roma, Napoles e Hespanha não só desmoralisado como perverso.

Sr. presidente, as nossas dissenções provém sempre da falta de descriminação das cousas; ha sujeitos para quem tudo é impiedade, não descriminam o que é doutrina do que é disciplina; o que é descrença e o que não é. Houve um padre que ameaçou o sacrista de excommungal-o por que bebia o vinho da galheta e houve um Papa que nas convuisões da morte só dizia *excomungo, excomungo*. Temos uma lei, V. Ex. que é magistrado ha de saber, (não me recordo de sua data) temos uma lei que creou commissões nas provincias onde não havia relações para conhecer dos abusos das censuras....

O Sr. Furtado: — Juntas de recurso.

O Sr. Dantas: — ... e a razão que essa lei dá é o demasiado abuso que havia chegado ao ponto de serem excomungados em um só dia 40 homens, e nem se discrimina entre nós o que é pena espiritual e o que é pena temporal. Na provincia de Pernambuco, um empregado publico de uma repartição, em uma procissão empurrou um padre *suadente diabolo*; o padre, que podia recorrer á autoridade criminal, julgou que era mais summario levar o negocio ao conhecimento do bispo, e o bispo excomungou esse empregado da secretaria.

O Sr. T. Ottoni: — Secretaria do governo?

O Sr. Dantas: — Creio que sim. Parece-me que o nobre senador o Sr. visconde de Suassuna sabe desse facto.

O Sr. visconde de Suassuna (*faz signal affirmativo*).

O Sr. Dantas: — O bispo de Pernambuco, o fallecido Sr. Perdigão, participou ao presidente, e logo que esse empregado apresentou-se na secretaria os empregados que não cessam de es-

preitar occasiões de vadiarem, aproveitaram o ensejo para retirarem-se, e o presidente da provincia em vez de mandar suspender o ordenado desses empregados e marcar-lhes um praso para comparecerem, pena de demissão, despediu o homem, dizendo que fosse absolver-se. Pois, senhores, no anno de 1869, ainda ha quem duvide que ninguem póde ser perseguido, por motivo de religião, com penas temporaes? Essa alliança infernal que os Reis haviam feito com a theocracia catholica, para acompanharem com penas temporaes os anathemas ecclesiasticos acabou, graças ás luzes do seculo Hoje, as leis civis não teem que entender-se com negocios de consciencia. Privar um cidadão do seu emprego, porque acha-se excomungado, é perseguil-o, é tirar-lhe o pão que elle divide com sua mulher e seus filhos, é obrigar o empregado, para reivindicar o que perdeu, ir solicitar uma absolvição, em que elle não crê, e que reputa injusta perante Deus, é, emfim, forçal-o a ser hypocrita, é impôr a verdade pela força; é verdade que os bispos pouco se importam com a convic ão: o que elles querem são os actos exteriores, porque é o que fortalece o seu poder. Senhores, o Estado não se deve pôr ao serviço do despotismo religioso e nem ser o carrasco dos bispos.

Se eu fosse presidente, quando o bispo me participasse que o empregado estava excommungado, responder-lhe-hia que fizesse a sua obrigação; que trabalhasse de o convencer, que rogasse, que pedisse, como manda a igreja, para chamar aquelle homem ao gremio da igreja.

O nobre senador disse: «Quero igreja livre no Estado livre»; agarrou-se a essa maxima de Cavour. Sr. presidente, eu tambem quero igreja livre no Estado livre, mas reforme-se a constituição e façam-se as partilhas; dê-se á igreja o que é da igreja, ao Estado o que é do Estado.

O Sr. Nabuco:—Eis ahi.

O Sr. Dantas:—Mas diga-me nobre senador a quem pertence fazer este inventario e partilhas? Deus ou Cezar? Deus é a curia romana, Cezar é o Estado, primeiramente saiba o nobre senador que esta opinião «igreja livre no Estado livre é condemnada pelo § 55 do Syllabus: assim como pelo § 42 do mesmo Syllabus, em conflicto entre os dous poderes, o ecclesiastico é o competente para decidir, portanto na opinião da Santa Sé é ella o juiz das partilhas. Se o nobre senador quer a igreja livre no Estado livre reforme a constituição, venham para cá os mil e tantos contos que lhe damos, acabe-se com o privilegio de que só o catholico póde ser deputado, vivam os padres de suas missas e das esmolas dos fieis: proteja-se sem predileção a todos os cultos, colloque-se o governo no meio delles para manter a ordem, secularise os cemiterios para não servir de pena temporal, assim como secularisou-se os hospitaes, e depois de se tomarem estas e outras medidas diga-se ao povo « a igreja é livre no Estado livre; cada cidadão póde permanecer no culto que quizer e não tem a queixar-se de abusos ao Estado. Eis senhores o que eu entendo o que é igreja livre no Estado livre; mas declaro ao nobre senador pela Bahia que isto só póde ter logar em uma nação que se constitue de novo e de diversas nacionalidades e de diversos cult s onde os cultos estão em equilibrio como nos Estados Unidos Na Italia os planos de Cavour não passaram de um *desideratum*.

Portanto Sr. presidente emquanto no nosso paiz a Igreja for a do Estado, mantida, senhora de immensos bens e previlegios ella não póde sahir da tutela do governo para conter os abusos do seu poder e defender os seus subditos, assim como fiscalisar o seu ensino isto é aquillo que Jesus Christo lhes ensinou.

O Sr. T. Ottoni:—E de graça.

O Sr. Dantas:—.... mais isso não quer diser que o clero não tem o direito de confiscar todo o ensino. O soberano que defende uma religião que a alimenta tem o direito de perguntar a um padre que entra no Estado com um livro debaixo do braço « o que levais ahi? » E o padre não tem direito de dizer-lhe não é de vossa conta é *vite et docete*.

O soberano tem direito de prohibir a um seminario que alimenta, que senão ensine doutrinas subversivas, que senão ensine a moral de padre Sanches, as maximas do jesuita Marianno, que prega o regicidio, que senão ensine a moral de S. Pascacio e de S. Gregori, que senão póde ler sem causar horror, que senão ensine que os padres não são obrigados a ir depôr nos tribunaes, sendo chamados pelos juizes, etc.

Senhores, é preciso que o governo pese bem as suas palavras, para não encorajar a resistencia e as pretenções exageradas do clero, li no relatorio do Sr. ministro da justiça: que era nenessario educar o clero para se conseguir a unidade da Igreja, e fallou em religião dominante. Senhores, a unidade da Igreja é reviver a luta sanguinaria de dezoito seculos e fallar em religião dominante é um equivoco que escapou da boca do ministro.

O Sr. Fonseca:—Isso diz a constituição.

O Sr. Dantas:—Qual é a religião dominante?

O Sr. Fonseca:—E' a do Estado.

O Sr. Dantas:— Se ha religião dominante, ha religião dominada. Religião dominante só havia em um paiz, a Hespanha; mesmo alli já não ha hoje religião dominante; o espirito de civilisação tem banido isso. A nossa constituição diz « A religião catholica, continúa a ser a religião do Estado », quer dizer é a religião que o Estado se obriga a manter, mas não é a dominante.

Nem mesmo na Turquia hoje ha religião dominante, alli já estão estabelecidos todos os cultos, a religião catholica tem igrejas que celebram seus officios divinos com todas as solemnidades.

Voltando, Sr. presidente, á questão do recurso á Corôa, lastimo, Sr. presidente que um ministro da Corôa sacrificasse á ambição dos prelados

o mais precioso direito, que um senador liberal restringisse os recursos dados ao povo pelo governo absoluto. Eu não comprehendo isto, não posso comprehender os nossos homens; em um dia assignam em um jornal reformas liberalissimas, no outro defende-se a tyrannia clerical: não sei como se é liberal e ultramontano ao mesmo tempo.

O Sr. Jobim: — Apoiadissimo.

O Sr. Dantas: — Neste mundo vê-se tudo Protestantes á Guizot, que transformando-se vigario a *latere* sustentam como uma verdade de principio o *non possumus* da côrte de Roma; de outra parte vemos um liberalismo que se associa á piedosa justiça de Simão de Monfort e ás fogueiras de Torquemada.

O fraque do liberalismo não se ajusta com a sotaina do ultramontano; o progresso e a civilisação não se casam com a infalibilidade.

Não póde haver verdadeira religião onde não ha liberdade de consciencia.

O Sr. Nabuco: — Uma cousa é liberdade de consciencia e outra liberdade de culto.

O Sr. Dantas: — Liberdade de consciencia houve em todos os tempos; quem é que póde prescrutar a minha consciencia para me castigar? Quando se diz liberdade de consciencia quer dizer liberdade de culto; liberdade é o exercicio de um direito, e não póde haver liberdade sem o exercicio de culto. Quer o nobre senador confundir a faculdade, o poder de pensar com o exercicio deste poder que se chama liberdade?

Espero do nobre senador que, quando tiver de argumentar seja com toda a lealdade.

A minha questão não é sobre os canones da Igreja nem sobre os concilios; a minha questão é se no decreto revogou-se ou não a nossa legislação. Todos os concilios, todas as bullas estabelecem seus canones e seus preceitos. Sem attenderem as conveniencias da sociedade legislam livremente e nisto é que está a liberdade da Igreja.

A sociedade civil, porém, em sua legislação restringe o que não convém a sociedade, e nisto está a independencia do Estado. Esta doutrina hoje é corrente; Bergier, Dorbois e outros canonistas sinceros o confessam, e nem era preciso que o dissessem porque é um decreto de conservação para o Estado e sem o qual elle não seria independente. Póde o nobre senador conceber que uma nação seja independente quando um outro poder ou se chame Igreja ou Estado lhe póde dizer: « Eu farei leis para vós?

Nós chamamos poder a pessoa physica ou moral cujas decisões não podem ser revogadas por ninguem, isto é que tem uma capacidade civil e politica completa. Não considero pois a Igreja um poder. Portalis diz que a Igreja não é um poder, e este titulo principiou a apparecer quando o papado e a realeza reunidos em uma só pessoa assentaram-se no throno de Roma, e todos nós sabemos que os soberanos pódem ornar-se com os titulos que quizerem sem prejuizo dos direitos dos outros. A primeira sociedade, depois de Deus, é a sociedade civil, como diz Bossuet. A unica sociedade a quem o direito divino chama poder, é a sociedade civil; obedecei ás potestades.

Reges per me regnant.

Quer dizer que entre Deus e a sociedade não ha poder intermediario.

Sr. presidente, eu sinto profundamente entrar nestas materias, porque, como já disse, poucos discriminam aquillo em que podemos fallar daquillo que não nos é permittido tocar. No nosso paiz dous, tres ou quatro estudam estas questões; e por isso mesmo que é materia a que poucos se dedicam, entendo que faço um serviço entregando-me ao seu estudo. A camara dos deputados já fez um grande serviço, como V. Ex. se lembrará; quando fizemos a nossa independencia lembraram-se os ministros do ex-Imperador de solicitar de Roma a bulla do grão mestrado e com effeito deram-se instrucções a este respeito ao nosso ministro em Roma. Reunidas as camaras foi tal a indignação que appareceu contra o ministerio que solicitou essa bulla, que mandou-se cassar as instrucções que se haviam dado ao ministro em Roma.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O Sr. Dantas: — Se V. Ex. quer citar Borges Carneiro, eu aceito; elle é mais amplo.... Mas, como dizia, a camara reconheceu que o soberano tinha direito de crear ordens, e distribuil-as com seus subditos, sem dependencia de quem quer que fosse, uma vez que as destituisse do caracter espiritual, mas sómente como ordem civil....

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O Sr. Dantas: — V. Ex. quer entrar na questão do grão-mestrado? Os soberanos foram sempre independentes, mas tinham muitas condescendencias com a Santa Sé, e certamente as deviam ter sem sacrificio dos direitos soberanos. Os soberanos sempre exerceram os direitos do grão mestrado, e a bulla não fez mais do que ceder aquillo que os Papas não podiam conservar. Foi Julio III o autor desta farça; o que havia de fazer o rei de Portugal, recambiar a bulla? não era possivel, mandou-a guardar na Torre do Tombo, mas resalvaram o seu direito, e nos decretos e leis diziam sempre « e mando, não como simples padroeiro, mas como Rei e senhor dos meus Estados. » O mesmo succedeu com a bulla da doação das terras de Africa quando o Rei já se achava de posse de suas conquistas.

O Sr. Nabuco dá ainda um aparte.

O Sr. Dantas: — Sr. senador a nomeação dos bispos e dos parochos é um direito hirenarchico isto é de ordem como chamam os jurisconsultos; quem governar a consciencia dos homens governa os homens; é preciso que os bispos e os parochos sejam da confiança do soberano.

O catholicismo tem muitas instituições que recommendam aos soberanos muita previdencia. Não quero entrar na questão—se os parochos são ou não empregados publicos; isto iria longe e já estou enfadado.

Portanto pertence ao soberano apresentar os bispos e os parochos; é um direito constitucional e inherente á soberania tão antigo como a propria soberania.

Um Sr. senador:—Na França é independente.

O Sr. Dantas:—Na França quem nomeia os os parochos é o bispo com a approvação do soberano, de maneira que o bispo apresenta e o soberano approva. Lá não se póde suspender os beneficiados e nem executar sentença contra elles sem approvação do soberano.

Um Sr. senador dá um aparte.

O Sr Dantas:—Isto não, porque o internuncio em França não tem jurisdicção alguma, he um fiscal da fé. E por fallar nisto lembro-me de lançar da tribuna uma verdade:—eu em algum tempo fui injusto com o Sr. Diogo Antonio Feijó, ouvia unicamente as injustas accusacções daquelles que me rodeavam; hoje que tenho lido todos os seus actos todas as suas decisões já como ministro, já como regente, faço-lhe justiça: era elle um verdadeiro brasileiro, defensor dos direitos da soberania nacional verdadeiro protetor dos brasileiros.

O Sr. Furtado — Foi um grande cidadão.

O Sr. Dantas: — Recordo-me de dous actos delle que revelam os seus sentimentos: um brasileiro pediu licença ao governo para pedir uma dispensa ao internuncio; o seu despacho foi: requeira ao ordinario que o póde fazer; e foi necessario que o bispo se negasse para que se concedesse a licença.

Outro facto: o bispo pediu licença para prover as parochias vagas com padres estrangeiros por falta de clerigos brasileiros; elle deu por despacho: « não consinto; convide os religiosos entendendo-se com seus prelados; » e muitos outros factos que provam o seu espirito todo brasileiro; o caso é que as freguezias foram a concurso.

Não sei, Sr. presidente, até onde o governo nos póde arrastar; entre nós quasi dous torços das parochias estão providas com clerigos estrangeiros. Que interesse póde esse parocho ter pelo melhoramento da sua igreja; que amizade póde haver entre esses pastores amoviveis e os seus freguezes? Está nullificado o alvará das faculdades, desappareceu o direito da Corôa e saltou-se por cima da disposição do concilio tridentino.

Entretanto entre nós vão se concedendo certas cousas que afinal os brasileiros as reduzem a direito proprio; pergunte-se ao governo quantos padres ha no Imperio, que relação existe entre estes e a população e o governo não se acha habilitado para responder; aqui só se trata de eleições; procura-se ser ministro e vencer eleições, e nada mais.

Eu observo ainda, senhores, que nos governos populares, nas republicas, esses direitos dos povos são mais respeitados do que nas monarchias ou seja porque a legitimidade é um leito de descanço para os Reis ou pela persuasão de que o direito dos Reis e dos Papas tem origem commum, isto é, o direito divino. A pequena Republica do Uruguay não soffreu a arrogancia de um vigario apostolico e soube sustentar os seus direitos. O que é para lastimar é que estejamos entregues á discrição do que os bispos querem. V. Ex. sabe que na nossa sociedade admitte-se a liberdade de cultos; onde ha liberdade de cultos, ha liberdade de ensino; onde ha *liberdade* de ensino, ha necessidade de livros; uma cousa traz outra, porque está sabido que, quando se admitte liberdade de culto, admitte-se liberdade de ensino. Entretanto os livros dos ac atholicos são aprehendidos contra as nossas leis e por autoridades incompetentes sem que o governo reprehenda taes autoridades.

Que garantias tem o estrangeiro? A questão de Margarida Kert lá anda pela Allemanha, correndo em uma obra relativa ao Brasil; os allemães que lerem isso quererão vir para cá? Certamente que não. E' preciso reformar os abusos, sem que não se póde viver neste paiz.

Sou obrigado a dizer que no sentido de defender os seus subditos está mais adiantado Portugal. Os nossos homens vivem em uma estupida sinagoga.

O Sr. Furtado: — Isso é verdade.

O Sr. Jobim:—Apoiado.

O Sr. Dantas:— Mostraram-me um aviso do governo portuguez que censurou o *ex-informata conscientia*, dizendo que não se podia deixar suspenso um padre sem ser ouvido, como exige o direito natural. Não tinha esse aviso, mas mostraram-me e li.

O Sr. Jobim:—Tenho aqui.

O Sr. Nabuco: — E' do tempo do marquez de Pombal.

O Sr. Furtado:—E' de 1844.

O Sr. Dantas:—Supponhamos que é do tempo do marquez de Pombal; pois o que se legislou no tempo do marquez de Pombal não é lei do nosso paiz, isso não passou pelo cadinho do catholicismo de D. Maria I e D. João VI?

O Sr. Nabuco:—Avisos não são leis.

O Sr. Dantas:—Mas são pareceres e conselhos que mostram os sentimentos nobres de seu governo. Até o Sr. D. Pedro I sustentou os direitos da Corôa. Trago aqui uma portaria, ordenando ao bispo do Rio de Janeiro que suspendesse por tantos mezes um parocho por ter privado que um juiz exhumasse um cadaver para conhecer um crime e o bispo immediatamente cumpriu a ordem suspendendo o parocho.

O Sr. Nabuco:—De que data é esse aviso?

O Sr. Dantas:—E' uma portaria de 23 de Fevereiro de 1823.—(*Lê*)

O que é verdade é que não se accusou o governo, executou-se a portaria. Temos no mesmo sentido varias leis de Portugal. Hoje, senhores, é que os bispos fundam-se na divisão dos partidos para firmar sua resistencia e o seu predominio.

Sr. presidente, tenho cumprido o meu dever. Parece-me que V. Ex. não observou no meu discurso uma palavra que offendesse a religião catholica.

O Sr. Jobim: —Tem brilhado muito.

O Sr. Dantas:—Sou catholico, mas tambem sou cidadão e a sociedade civil tem me rodeado de grandes honras, deu-me um logar que eu não merecia, tenho obrigação de defendel-a e ninguem tem direito de me tomar contas. Eu neste mundo só conheço dous superiores, um superior nesta casa e outro fóra della: meu superior nesta casa é o senado e fóra della, na jerarchia politica o Sr. D. Pedro II. Pouco me importa com o juizo dos outros. (*Muito bem, muito bem*)

Tendo-se esgotado o tempo ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 4 do corrente:

Terceira discussão das proposições da camara dos deputados que foram approvadas hoje em 2ª discussão, sobre pensões em remuneração de serviços prestados na actual guerra.

Discussão das proposições da mesma camara a que se refere o parecer da meza n. 194, tambem approvando diversas pensões.

Continuação da 2ª discussão da proposição da mesma camara, restabelecendo o recurso á Corôa nos casos nella designados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

—

14ª sessão.

EM 4 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—Expediente — Carta imperial onmeando senador ao conselheiro Cunha Figueiredo.—Officios do 1º secretario da camara dos deputados.—Requerimento do alferes pharmaceutico João Baptista da Silva Freitas.—Ordem do dia.—Discussão de diversas proposições da outra camara sobre pensões.—Continuação da discussão da proposição relativa a *ex-informata conscientia*.— Discursos dos Srs. Nabuco e Jobim.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes trinta e sete Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Dantas, Diniz, visconde de Suassuna, Carneiro de Campos, barão do Bom Retiro, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, Chichorro, Teixeira de Souza, barão das Tres Barras, Mendes dos Santos, Mafra, barão de Antonina, Sinimbú, barão do Rio-Grande, Furtado, Ottoni, barão de Pirapama, Souza Queiroz, visconde de S. Vicente, visconde de Itaborahy, Fernandes Torres, Paranaguá, Saraiva, Fonseca, Zacarias, visconde de Sapucahy, marquez de Olinda, Souza Franco, Nabuco, Silveira da Motta e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. duque de Caxias, barão de Cotegipe, barão Muritiba, Paula Pessoa, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Octaviano, Firmino, conde da Boa Vista, barão de Maroim e barão de Itaúna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lêu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Carta imperial de nomeação de senador do Imperio, pela provincia de Pernambuco do Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, datada de 25 de Maio ultimo. A' commissão de constituição para dar parecer com urgencia.

Seis officios de 3 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 600 réis diarios concedida ao 2º sargento do extincto esquadrão de cavallaria da Bahia Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira, por decreto de 13 de Abril de 1867, e approvada pelo decreto legislativo n. 1469 de 21 de Setembro do dito anno, fica elevada, de conformidade com o decreto de 15 de Fevereiro de 1868, a 315$200 annuaes, que, reunidos ao soldo de 116$800 tambem annuaes, percebe como 2º sargento reformado, prefaz a quantia de 432$ annuaes, equivalente ao soldo da patente de alferes em commissão que occupava o agraciado quando recebeu os ferimentos.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 13 de Abril de 1867.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1º de Junho de 1869.— *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica elevada a 600 rs. diarios, na conformidade do decreto de 18 de Dezembro de 1866, a pensão de 400 rs., concedida por decreto de 29 de Setembro de 1866, ao 2º cadete Braulino José de Farias, de que faz menção a resolução legislativa n. 1395 de 24 de Julho de 1867, por ser tambem 2º sargento do 3º batalhão de infantaria.

Art. 2.º Este augmento será pago desde a data do decreto de 29 de Setembro de 1866.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1869.— *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão mensal de 60$ concedida por decreto de 17 de Junho de 1868 a D. Luiza Amalia Nogueira Angelim, viuva do capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Francisco Nogueira Angelim, repartidamente com as filhas deste, D. Rita Nogueira de Oliveira e D. Maria Junuaria Nogueira Angelim; sendo esta pensão paga da data do mesmo decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1869.— *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas pelos decretos de 29 de Janeiro de 1868: de 120$ a D. Maria Luiza Soares, viuva do coronel da guarda nacional do Rio-Grande do Sul, Joaquim Pedro Soares; e de 36$ a D. Maria Carolina do Amor Divino, irmã do alferes do 20º corpo de voluntarios da patria Augusto Candido de Castro.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde as datas dos decretos que as concederam.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 48$ mensaes concedida por decreto de 20 de Fevereiro de 1867 e approvada por decreto legislativo n 1307 de 27 de Julho do mesmo anno, a D. Francisca Bandeira Caldas, mãe do alferes do 13º batalhão de infantaria Miguel Olympio Pereira Caldas, morto em combate, e do tenente em commissão do dito batalhão Gaspar Felix Pereira Caldas, fallecido na cidade do Rio Grande, fica elevada, conforme o decreto de 21 de Março do corrente anno a 66$666 mensaes, em attenção aos serviços tambem prestados por seu marido o major do corpo de estado maior da 2ª classe José Maria Pereira Caldas, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 21 de Março do corrente anno.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões de 1:200$ annuaes concedidas por decretos de 3 de Maio de 1868: ao chefe de divisão barão da Passagem, pelo extraordinario serviço que prestou no commando da esquadra brasileira que forçou a passagem de Humaytá, e ao capitão tenente Joaquim Antonio Cordovil Maurity, por igual serviço.

Art 2.º Estas pensões serão pagas da data do decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram todos a imprimir.

Requerimento do alferes pharmaceutico João Baptista da Silva Freitas, pedindo que seja autorisada a licença para abrir pharmacia na fórma da resolução vinda da camara dos Srs. deputados.

Ficou sobre a mesa para tomar-se em consideração, quando se discutir a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA.

Entraram sucessivamente em 3ª discussão e foram approvadas para subir á sancção imperial as oito proposições da camara dos Srs. deputados, approvando diversas pensões concedidas por serviços prestados na guerra, constantes dos pareceres da mesa ns. 192 e 193, as quaes haviam sido approvadas em 2ª discussão na sessão de 3 do corrente.

Entraram do mesmo modo em 1ª discussão e passaram para a 2ª e desta para a 3ª quatro proposições da mesma camara, approvando as pensões mencionadas no parecer da mesa n. 124, concedidas:

1.ª Ao soldado Laurindo Francisco Ferreira, e outros.

2.ª Ao soldado João Baptista de Macena e outros.

3.ª Ao cabo de esquadra José Marcelino da Costa e outros.

4.ª Ao soldado Manoel Felix Gaspar, e outros.

Nesta occasião o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario para occupar a cadeira da presidencia, por se ter retirado da casa, por incommodado, o Sr. vice-presidente, e por ter elle presidente de occupar-se com trabalhos urgentes, e sahiu do salão.

Proseguiu a discussão que ficara adiada na sessão antecedente da proposição da camara dos Srs. deputados sobre o recurso á Corôa contra os prelados regulares.

O Sr. Nabuco pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O Sr. Jobim: — Sr. presidente, peço a palavra.

O Sr. presidente: — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Jobim:—Não é cousa agradavel tomar parte em uma discussão sobre materia religiosa...

O Sr. Furtado:—Ecclesiastica.

O Sr. Jobim:—(A minha expressão é mais generica) em geral, Sr. presidente, os homens teem mais força para defender uma superstição do que para sustentar um principio, e o conhecimento da verdade, em taes assumptos, é ordinariamente apanagio apenas de uma minoria extremamente pequena, porque são materias a que bem poucas pessoas prestam a attenção devida; e se assim succede áquellas mesmo, que mais completa obrigação tem de estudal-as, o que se póde esperar das que não estão na mesma obrigação?

A questão de que se trata é uma questão importantissima, como todas as questões religiosas, que teem um alcance, que nem sempre se reconhece á primeira vista; consultando a historia, nós vemos quanto sangue se tem derramado no mundo por questões desta ordem, as vezes até por desintelligencia de palavras.

Quantas guerras civis tem havido desde a fundação do christianismo, quantas desgraças por causa de questões religiosas que, á primeira vista, parecem insignificantes, e que muitas vezes o são na realidade aos olhos do philosopho, e do politico! entretanto ellas levam os homens a se bater até a morte, sem saberem porque, como dizia um celebre poeta e philosopho, a respeito das guerras civis por motivo religioso.

Ils combataient jusqu'au trépas,
Pour des verites immortelles
Qu'eux mêmes ne connaissaient pas.

A assim acontece tambem em politica; quando os povos chegam a fanatisar-se por uma idéa, cujo alcance desconhecem, atiram-se á morte sem saber por que, querem assim remediar um mal, e cahem muitas vezes em outro ainda maior.

Estas questões, portanto são sempre de summa importancia pelas suas consequencias, e nós as devemos estudar e attender a ellas com a maior attenção, pela grande que influencia que costumam ter sobre a sorte dos povos.

Dizendo isto vem-me á lembrança as palavras de um honrado conselheiro do grande Rei de Portugal D. Manoel, e de D. João III. D. Aleixo de Menezes, dirigindo-se do seu retiro por uma carta ao joven Rei D. Sebastião, quando se preparava com aquelle fanatismo, que lhe tinham inspirado os jezuitas Gonçalves, para ir á Africa perder a corôa, e com ella a monarchia nos campos de Alcacerquivir, aquelle honrado velho portuguez lhe disse;—« senhor, não se fie nos conselhos desses homens nem no governo delles, por que elles tem interesses que não são os interesses da nação; a religião, senhor, é a porta por onde tem entrado muitos desgostos a esta monarchia. »

E com effeito todos sabem, que desde Affonso Henriques, fundador da monarchia portugueza, houve grandes contestações com a Santa Sé; primeiramente por causa da mãe do mesmo Affonso Henriques, D. Tareja, que lhe quiz tirar o throno, e a quem elle conservou em custodia, para impedil-a dos esforços que fazia para isso.

Depois as Ordenações portuguezas, antigas e modernas estão cheias de casos de contestação com a Santa Sé, ou os seus delegados. E não acontecia isto sómente com o governo portuguez, o mesmo nos mostra a historia da França, da Hispanha, etc. Nós sabemos quanto sangue custaram esssas guerras sobre o direito de investidura aos imperadores da Allemanha, direito, que os Papas se arrogavam, esquecidos, como sempre, do preceito de Jesus Christo, *regnum meum non est de hoc mundo*; o que deu origem á esses dous partidos dos guelfos e gibelinos, que ensanguentaram a Italia por mais de dous seculos; e depois essas guerras dos albienses ou albigenses, e dos huguenotos, que custaram rios de sangue. Portanto, não olhemos para estas questões com indifferença; ellas são importantissimas, repito, e no nosso paiz parece-me, com grande dôr do meu coração o digo, que se quer hoje retrogadar para esses tempos barbaros de Hildebrando, Gregorio VII, e seus successores! Parece até que se quer realmente retrogadar da lettra e espirito da nossa sabia constituição, e darei as rasões em que me fundo.

Com effeito, Srs., a monarchia portugueza teve de passar por muitos desgostos com a curia romana. Depois de 60 annos de captiveiro, quando veio a heroica restauração daquella monarchia na casa Bragança, todos sabem quantas afflicções, quantos tormentos passou D. João IV por esse interdicto geral, que o Papa, para agradar a Felippe IV, poz ao Reino todo por se ter declarado independente da Hispanha! Quantas difficuldades, quantas afflicções teve de vencer El-Rei D. João IV, para sustentar a independencia do seu paiz, contestada durante mais de 20 annos,

e tão contrariada a principio pela curia romana! Oh! que resignação, e que heroismo foi necessario, para que atravessassem os portuguezes, nossos antepassados, tantas difficuldades e tantas desgraças!

Quasi sempre os Papas pertenderam intervir nos negocios temporaes das nações catholicas, fundados em que tendo elles dominio sobre a alma, que é eterna, e a mais nobre parte do homem, tambem deviam tel-o sobre o corpo ou materia, que é causa temporal e passageira.

Depois de mais de um seculo da restauração de Portugal, ainda o *pombalismo e josephismo* como disse ha pouco o nobre senador pela Bahia, foi obrigado a suspender todas as relações com a curia romana, debaixo de graves penas, como se póde vêr das Ordenações, desde 1759 até 1769.

Passarei agora, Sr. presidente, a algumas observações em mais intima relação com a materia de que se trata. Nós sabemos que desde muitos annos, muitos seculos mesmo, existem na Igreja catholica duas doutrinas ou systemas, que se designam, um pelo nome de ultra-montanismo, e outro pelo de cis-montanismo,se quizerem, ou pelo nome de febronismo, cesarismo, ou *de pombalismo e josephismo*, como disse o nobre senador pela Bahia, ou como o nosso collega pelo Ceará tambem o chamou,a doutrina do—Eu El-Rei, e senhor, que quero, posso e mando. (*Risadas.*)

Estas duas doutrinas, senhores, que assim se designam pelos nomes, que lhe quizerem chamar, e agora até *pombalismo* e *josephismo* se chamou no nosso parlamento, foram sempre motivo de grandes contestações entre as potencias do Occidente da Europa e os ultramontanos, com a curia romana a frente. Foram estas contestações muito antes do pombalismo, que deram origem á assembléa do clero em França, no anno de 1682, com Bossuet a frente, e as suas quatro proposições para sustentar os direitos da sua nação e da igreja gallicana. E é e esta dissenção, que o tyrolliano Filipps, ultramontano exagerado, chama schisma do Occidente, e contra o qual tão freneticamente se pronuncia aquelle escriptor canonico, aliás com especiosa habilidade.

Mas qual é o fundamento principal deste schisma, ou dissenção? Qual é a barreira invencivel, que parece querer-se agora arrazar, e que separa dos ultramontanos os catholicos da França, da Hespanha, da Austria e de Portugal? E' o *placitum regium*, que essas potencias, depois de o terem estabelecido e conquistado, nunca mais o largaram, porque a historia o exíge, como um necessidade vital para essas nações.

Óra, meus senhores, este *placitum regium* está consagrado na nossa sabia Constituição, com admiravel firmeza e latitude. Aqui está o art. 102, § 14: «São suas principaes attribuições (do Imperador, como chefe do poder executivo) conceder, ou negar o beneplacito aos decretos dos concilios e letras apostolicas, e quaesquer outras Constituições ecclesiosticas, que se não oppozerem á constituição, precedendo aprovação da assembléa geral, se contiverem disposição geral. Aqui está a nossa lei, aqui está o fio que nos deve guiar sobre esta materia.

Por aqui vemos que o Imperador, chefe da nação, e representante da sua soberania, tem o direito de negar, conforme entender, de um modo generico e absoluto, sem restricção alguma o seu beneplacito ás bullas, breves, rescriptos, decretaes, a tudo emfim que nos possa vir de Roma; ou mesmo aos decretos dos concilios; e se essas disposições contrariarem alguma das disposições da Constituição, a sua obrigação é rejeital-as *in limine*; mas se não contiverem disposição, que seja contra a Constituição, o poder soberano da nação tem o direito de examinar, e ver se convém ou não ao paiz, aos interesses do Estado, e de recebe-las ou deixar de recebe-las; e se alguma contiver disposição geral qne obrigue o Brasil todo, ha de depender a sua aprovação da Assembléa Geral, ha-de vir para aqui, a esta casa para nós com a outra camara o approvarmos, se assim o julgarmos util ao paiz.

O Sr. Fonseca:—Não é disto que se trata.

O Sr. Jobim:—Ora não é disto que se trata! em toda a argumentação é preciso estabelecer principios, para chegar-se ás consequencias; não sei argumentar de outro modo.

Se pois e certo, que nós temos consagrado na nossa Constituição este grande principio, que foi motivo de tantas contestações, como é que póde haver quem pense, que os nossos bispos,subditos do Imperio, não tem obrigação de obedecer ao chefe da nação, que representa o seu poder soberano? quem ousará sustentar, que elles não estão sugeitos ás leis deste Imperio, de que são subditos, para como todos os outros subditos responder pelas suas injustiças, pelos erros, e tropelias, a que os possam levar as suas paixões? Pois elles são todos santos?

E os sacerdotes não são cidadãos brasileiros? Não hão de gosar das regalias consagradas na Constituição,em beneficio de todos sem excepção, art. 179 § 30? « Todo o cidadão poderá apresentar por escripto ao poder legislativo ou executivo reclamações, queixas ou petições?»

Quem tem o direito de fazer a seu arbitrio excepções aos artigos da Constituição? quem tem a coragem de impedir,que um brasileiro recorra ao Pae Politico de todos, ou áquelles á quem elle delega os seus poderes, para se queixar de qualquer violencia ou injustiça que soffrer, venha de quem vier?

Mas, senhores, é só com a Constituição que pretendo argumentar para provar que não se póde privar os sacerdotes, de um modo absoluto, do recurso á Corôa, e em qualquer caso?

Não, senhores; eu devo rocorrer tambem ás palavras de Jesus Christo, e aos dictames e conselhos dos santos padres, doutores da igreja, que são leis da mesma igreja, e exporei depois a

legislação canonica dos concilios sobre a materia.

Mas antes disso, seja-me permittido referir as palavras de um aviso do anno de 1816, expedido pelo ministro de D. João VI,, o marquez de Aguiar, a José Manoel Pinto de Souza, ministro portuguez em Roma, por ter annuido ás exigencias da Curia romana que não quiz confirmar a nomeação de um lente de theologia de Coimbra, frei Joaquim de Santa Clara, para arcebispo de Evora, o qual no seu ensino sustentou como devia, o chamado schisma do Occidente, ou *pombalismo*, que está consagrado na nossa constituição; deste modo, que vamos vêr, mandou fallar ao Papa, aquelle bom, muito religioso, e pacifico Rei D João VI.: (O aviso é muito longo, basta me referir o seguinte trecho:)

« El-Rei a quem foram presentes todos estes papeis, viu com muito desprazer este procedimento da Curia Romana, duvidando confirmar, e por ventura a primeira vez em Portugal, um arcebispo nomeado, imputando-se lhe defeitos tão graves por *asserções vagas, e indeterminadas (como fez em sua portaria certo bispo a certos conegos suspensos)* e que não póde recahir em um lente de theologia, de muito saber, probidade, e regular conducta; e desaprovou que V. S. acceitasse o modelo, que lhe dirigiu o secretario de Estado, e o suggerisse ao nomeado, para por elle escrever a Sua Santidade, não podendo esperar das suas luzes e conhecimentos nesta materia, e do seu reconhecido zelo, que por este modo annuisse áquella *indiscreta pretenção*, e refinado modo de ganhar autoridade, para vir a conseguir-se, que só sejam nomeados bispos, os *que professarem doutrinas ultramontanas*, e agradem por isso á Curia Romana: sendo este procedimento offensivo aos direitos do Real Padroado, adquiridos por antiquissima, immemorial, e não interrompida posse, e que constituem uma das regalias da soberania; e das que á Sua Magestade competem *como protector da religião, e da Igreja, e como soberano*, a quem toca vigiar, que os eleitos para os bispados, e mais prelasias, sejam pessoas idoneas; e tambem do seu real decoro, por se pretender frustar uma nomeação de sugeito tão digno do arcebispado, imputando-se capital de suspeição na doutrina, *que é a seguida neste Reino*. E' além disto de pessimo exemplo este procedimento, que dará logar a continuação *de pretenções immoderadas* da parte da Curia de Roma, e que será desaprovado e censurado nas côrtes dos soberanos catholicos. »

Agora, Sr. presidente, ainda direi que muitas vezes aquelles que mais obrigação teem de seguir os exemplos, e preceitos de Jesus Christo, são os que mais depressa os esquecem. Jesus-Christo, senhor dos céos e da terra, não se dedignou de submetter-se ao poder de Poncio Pilatos, e de nascer subdito de Herodes; entretanto os nossos bispos parece que não querem ser subditos do Imperador, é isto toleravel? onde iremos parar com estas presumpções, e tamanho orgulho?

Ha um autor a quem devemos muito respeito pelo seu immenso saber em direito canonico, e a quem entretanto alguns ultramontanos procuram ainda hoje manchar, e diminuir-lhe o merito e a autoridade; mas sabe-se qual foi a causa, e o que com elle se passou. Quando se falla em Van-Espen, dizem logo, é suspeito, é inconstante nas suas opiniões, *era Jansenista*.

Elle era professor na universidade de Luvano, quando lá ensinavam tambem philosophia alguns jesuitas. Van-Espen não se conformando com as doutrinas delles, queixou-se ao Imperador da Austria, que expellíu aquelles congregados do ensino da philosophia:

Dahi em diante começaram as intrigas contra Van Espen accusado de jansenismo; mas o abuso de taes accusações neste tempo era tal, que o papa Innocencio XII determinou em 1695 muito expressamente por uma bulla, aos bispos da Allemanha, que não se accusasse nem incommodasse a ninguem por jansenismo, sem se lhe fazer primeiramente o processo, e provar judicial e canonicamente, que elle estava incurso nessa heresia, uma das mais absurdas, que se tem visto, incompativel na maior parte das suas proposições, com qualquer religião, e que não podia entrar na cabeça de um homem de tanto saber como Van-Espen.

A respeito do *placitum regium* diz este autor o seguinte: « *Hoc jus potestati regiæ tam inconvulse connexum, ut jus hoc a se princeps nequeat abdicare, nisi una se ipsum principatui exeat* » Este direito está tão inabalavelmente ligado ao poder regio, que o principe não póde abdical-o, sem que tambem abdique o principado. No que tambem concorda o grande canonista *Eybel*, bem como na seguinte regra sobre o direito de recurso: « Se acontecer, que pessoas ecclesiasticas abusem da sua autoridade, em detrimento de outras, que sejam quer sacerdotes quer cidadãos, não ha prohibição alguma, nem reserva ecclesiastica, que possa impedir ao principe o direito de conceder, em casos taes, recurso a si, nem tirar aos aggravados a liberdade de procurar este recurso. » Porém dizem os ultras: e se o bispo não quizer levantar as censuras ou suspensões, como obrigal-o? Respondo, que elles teem obrigação de obedecer como diz S. Paulo, » *opportet episcopum obedire auctoritatibus superioribus. « Episcopum servum Dei non oportet litigare.»* E ainda mais ao preceito de Jesus Christo, que diz: *Venite ad me vos omnes, qui laboratis et onerati estis, et ego reficiam vos.* » Devem portanto resignar-se, quando não, podem ser levados ao tribunal supremo, como desobedientes.

Agora vejamos, com relação a este ponto do recurso aos principes, e que disse o proprio autor do christianismo; disse Jesus Christo « que o poder da Igreja estende-se *tamtum modo ad usum eorum, quæ ad salutem internam pertineant; non ad abusum se se extendat; timendo enim habet illum, qui non sine causa gladium portat, qui Dei minister est, et vindex in iram ei, qui malum agit.*» Esse poder estende-se sómente ao uso daquellas cousas, que pertencem a salvação interna; não se estenia até ao abuso, pois deve a Igreja te-

mer aquelle, que com justa causa cinge uma espada, que é ministro de Deus, e vingador irado contra aquelle, que faz mal. »

Depois de Jesus Christo, e á imitação delle, o que disseram os Santos Padres, doutores da Igreja ?

Diz São Bernardo : « *Regum officium est proprium facere judicium et justitiam, et liberare de manu calumniatorum vi oppressos* » E' officio proprio dos reis julgar e fazer justiça, e libertar da mão dos calumniadores os opprimidos pela força. Diz ainda mais o mesmo Santo:

Intelligis quæ dico quem honorem, omnis anima potestatibus sublimiorius subdita est ; si omnis et vestra ; quis vos excepit ab universitate ? si quis tentat excipere, conatur decipere. » Toda a creatura está sujeita aos poderes superiores, e se todos estão assim tambem vós estaes, e quem foi que vos exceptuou ? se alguem o pretender, procura enganar-vos. »

Diz S. Chrysostomo ao Imperador do Oriente:

«*Cognoscentes imperium tibi superna dispositione collatum, legibus tuis ipsi quoque parent religionis antistites* »

« Os mesmos bispos reconhecendo, que o imperio te foi dado por disposição divina, tambem obedecem ás tuas leis.»

Este preceito está de acordo com o que diz Bossuet, que na Igreja não ha direito contra o direito « *il n'y a pas de droit contre le droit.*»

Diz S. Leão, Papa, ao Imperador:

« *Debes in cunctanter advertere regum potestatem tibi non solum ad mundi regimen, sed maxime ad Ecclesiæ præsidium, esse collatam, ut ausus nefarios comprimendo, et quæ bona sunt defendas, et veram pacem his, quæ turbata sunt, restituas.*»

Diz S. Gregorio ao mesmo Imperador:

« *Omnipotens Deus pietatem vestram pacis ecclesiasticæ fecit custodem.*»

O grande canonista hespanhol, Diogo Covarruvias, bispo da cidade de Segovia, diz o seguinte:

« *In hac regia et castellana republica illud observantissimum est, et diu obtinuit a tempore, quod memoria hominum excedit, posse ab his, qui a judicibus ecclesiasticis vi et censuris opprimuntur, regios auditores et consiliarios omnino adire, ut vim auferant. Quod si quis ostendat a principibus secularibus hanc tolere potestatem, statim et non quidem sero, comperiet experimento manifestissimo, quantum calamitatis Respubicæ invexerit.*»

Vale bem apena traduzir-se este texto : « Nesta republica regia e castelhana é cousa muitissimo observada, e que ha muito tempo excede a memoria dos homens, o poderem aquelles, que são violentamente opprimidos com censuras pelos juizes ecclesiasticos, procurar livremente os auditores e conselheiros reaes, para que lhes tirem a violencia E se alguem gloriar-se de privar deste poder aos principes seculares, bem depressa, logo e logo, reconhecerá quanto mal terá feito á republica. »

E' um bispo que assim se exprime, e o nobre senador pela Bahia pensa, que é cousa indifferente a sociedade, o dar-se um poder absoluto, independente, e despotico aos bispos !

Ora, a vista destes dogmas (*reclamações, dogmas !*)

O Sr. Pompeu : — Dogmas !

O Sr. Jobim : — Sim, a vista destes dogmas, repito, porque a palavra dogma, que vem do verbo grego *dokeo*, que significa eu penso, eu sou de parecer, significa simplesmente pensamento, quando não vem reunida ao genitivo *fidei*, como dizem os theologos e os concilios, *fidei dogma*, ou no plural *fidei dogmata* ; a vista pois destes ditames, pensamentos, ou dogmas, até de Jesus Christo, como é que se póde dizer, que os bispos formam um poder independente no imperio, e que não são subditos do imperador ?

O Sr. Pompeu:—Elles não negam.

O Sr. Jobim:—Mas querem subtrahir-se á direitos e obrigações geraes, a que estão sugeitos todos os empregados do Estado, querem ser mais do que o soberano, sahir do imperio sem licença, condemnar sem appellação nem agravo, por quatro annos, por toda a vida, como ahi está um exemplo, todas as vezes que agradar servirem-se da formula *ex informata conscientia*, tudo *extrajudicialiter*, isto é, sem processo algum, e por mero capricho !

E á vista do que tenho dito pode se sustentar que as suas condemnações devam ser definitivas, sem appellação alguma ? Será isto conforme com as nossas leis geraes, com a constituição e as ordenações portuguezas, que ainda estão entre nós em pleno vigor ? Abstenho-me de entrar circumstanciadamente nesta parte, que tem de ser muito melhor desenvolvida amanhã, do que eu o poderia fazer, pelo nosso illustre collega pelo Maranhão, jurisconsulto e respeitavel magistrado. Elle ha de sem duvida alguma demonstrar magistralmente, que o decreto de 1857, na parte que se trata, revogou muitas leis, e estas leis não podiam ser revogadas senão pelo poder competente.

O Sr. Furtado:—Apoiado.

O Sr. Jobim:—Mas disse o nobre senador pela Bahia, que pelo seu decreto os sacerdotes ainda ficaram com direito ao recurso; porém de que modo, se todas vezes que os bispos se servirem desta formula, *condemno ex informata conscientia*, os sacerdotes não tem mais direito ao recurso ? E quando é que elles, pertendendo ser senhores e dominadores absolutos dos sacerdotes, deixarão de empregar essa formula iniqua e cavillosa ?

O Sr. Fonseca:—Trata-se sómente da suspensão de ordens

O Sr. Jobim:—Elles suspendem de tudo, e eu fallo aqui pela boa ordem, porque não quero um Estado no Estado. O que quer dizer suspensão de ordens, de officios, e de beneficios *ex informata conscientia* ? é um monstro em direito, condemnar

sem ouvir a parte condemnada, sem processo, por meros contos e intrigas, que a parte não conhece, e as vezes por querer-se satisfazer uma paixão, um odio particular, porque emfim tanto os enredadores, como os bispos são homens.

O Sr. Fonseca:—São escolhidos com muito escrupulo, elles não se deixam levar por essas paixões.

O Sr. Jobim:—Isso prova demais; apezar desse escrupulo elles podem commetter, e já tem commettido muitas faltas.

O Sr. Fonseca:—Mais falta commettem os padres.

O Sr. Jobim:—Pois sejam castigados, mas em regra, e não como quer o decreto da *ex informata conscientia*; cumpra-se a lei a respeito delles, a ord. liv. 2º tit. 1º § 13, que diz assim :

« Não consente o direito natural condemnar-se nem informar-se publicamente alguma pessoa sem primeiro ser ouvida. e convencida judicialmente, ou por sua confissão; por o grande escandalo e perturbação que se segue na republica do contrario costume, e oppressão e damno, que recebem nossos vassallos, a quem como Rei e senhor temos obrigação de acudir. »

Senhores, esta lei está em completa harmonia com o preceito de Jesus Christo, quando trata do modo por que devem ser punidos os sacerdotes que erram, ou commettem algum delicto; diz elle: « *Si pecaverit in te frater tuus, vade et corripe eum inter te et ipsum solum* ....

O Sr, Fonseca:—Assim fazem os bispos.

O Sr Jobim:—V. Ex. faz-me o favor de ouvir-me, e calar-se ao menos quando estou repetindo palavras de Jesus Christo? Continúo, *si audierit, lucratus eris fratrem tuum, si te autem non audierit adhibe tecum unum vel duo ut intereos stet omne verbum; si non audierit, dic Ecclesiæ, et si Ecclesiam non audierit, sit tibi sicut ethnicus et publicanus.*»

« Se o teu irmão commetter algum peccado contra os teus preceitos, apressa-te em admoesta-lo entre ti e elle só; se te attender, terás ganhado o teu irmão; mas se não quizer ouvir-te chama mais uma ou duas pessoas, para que entre ellas se passe toda a pratica; se ainda assim não os ouvir, dize-o á Igreja, e se elle não ouvir a Igreja, seja, para ti como um gentio, ou cobrador de multas. » Por Igreja todos sabem que entende-se uma reunião de sacerdotes, ou de fieis; e aqui temos a instituição dos jurados insinuada por Deus, e não como se diz inventada por Alfredo, rei de Inglaterra; assim como dos preceitos de Jesus Christo foi deduzido esse nobre e generoso juramento dos cavalleiros da idade media, que, diz Guizot no seu tratado da civilisação, muito contribuiu para a civilisação da Europa.

Com aquelle preceito de Jesus Christo está de accordo uma decretal do Papa Alxandre III ao patriarcha de Jerusalém, prohibindo-lhe que demittisse qualquer pessoa ecclesiastica da Igreja do Santo Sepulchro sem o assentimento do prior e dos seus irmãos conegos. Assim, pois, creio que se um bispo póde por si só dar ordens, não as póde tirar ou suspender pelo seu unico alvitre, ou capricho.

O Sr. Fonseca :—Não é por isso, a necessidade é que os obriga, fazem-o com muita parcimonia, por muita necessidade, com muita repugnancia: é chorando que o fazem.

O Sr. Jobim:—... mas não o podem nem devem fazer: a circumspecção e prudencia, que os preceitos da Igreja exigem delles é de tal natureza, que o 6º concilio de Carthago lhes determina, que quando souberem de qualquer crime não procedam por elle, nem o revellem, em quanto não obtiverem meios de proval-o, e que nunca sirvam de testemunha de um facto, que elles sós souberem, para não se exporem a ser contrariados e desmentidos.

Mas, vejamos agora qual é o direito canonico que regula toda esta materia. Peço encarecidamente ao senado permissão, e toda a sua attenção, para ler-lhe um parecer do conselho de Estado da Austria, que tem toda a analogia com o caso de que se trata. Foi lavrado por dous canonistas Amandus Donens e Van-Espen, e depois aprovado pelos advogados daquelle conselho de Estado, e finalmente assignado pelos seus membros. Está escripto em latim, donde o traduzi, e aqui tenho tambem uma cópia do original latino, que quem quizer poderá confrontar.

RESPOSTA DE DIREITO ÁCERCA DA SUSPENSÃO DE GUILHERME VAN-ROOST, CONEGO E CURA DA SÉ METROPOLITANA DE MALINAS.

Proposta.

« O Rev. Sr. Guilherme van Roost, conego e cura da Igreja metropolitana de Malinas, bem informado pela voz publica da indisposição contra elle do Exm. e Rev. seu arcebispo, por ter sido declarado, como tendo recusado aceitar a bula pontificea, que assim começa: *Unigenitus Dei filius*, cuja aceitação sabía ser desejada pelo mesmo Sr. arcebispo, e por isto receiando alguma cousa grave, como censura de suspensão, offereceu a S. M. Cesarea e Catholica, em conselho de Estado, a 3 de Novembro de 1718 um requerimento, sobre o qual o conselho de Estado pediu informação ao Exm. arcebispo, por aviso de 3 de Novembro, que no mesmo dia lhe foi entregue fechado.

« Mas no dia 4 de Novembro reunindo-se capitulo ordinario, perguntou o Sr. arcebispo em sessão ao cura, se admittia ou não a constituição *Unigenitus*, ao que respondeu o cura, que a sua causa estava nas mãos do Imperador, como tinha feito ver no dia antecedente ao mesmo Sr. arcebispo, e dito isto retirou-se do capitulo.

« No dia seguinte, á instancias do promotor, expediu o arcebispo carta citatoria contra o dito cura, a fim de que no dia 10 do dito mez de Novembro comparecesse pessoalmente, e entretanto, sem mais citação alguma, nem admoestação previa, passou a suspender das funcções divinas e pastoraes ao mesmo cura.

« Pergunta-se é valida esta suspensão?

Para a solução deste caso, devemos primeiramente allegar os seguintes principios de direito canonico:

Primo, que a suspensão a *divinis vel ab officio aut beneficio* póde ser imposta de dous modos, ou simplesmente como méra pena, para punição e satisfação de um delicto commettido, e neste caso chama-se pena vindicativa; ou impõe-se como censura, e neste caso não é imposta como vendicta e satisfação de um crime commettido, mas unicamente para que o réo se affaste desse crime, e obedeça ao juiz, que pela suspenção o admoesta á obediencia, e quer cura-lo ou arreda-lo do crime; e por este motivo é imposta como cura ou remedio, pelo que chama-se pena medicinal. Esta não olha tanto ao delicto passado e commettido, como ao futuro, isto é, á perseverança e contumacia no delicto.

Estas duas especies e fórmas de suspensão, são admittidas tanto pelos theologos, como pelos canonistas. *Suaresius*, tratando de suspensão ecclesiastica, diz que póde ser dividida em suspensão, que é propriamente censura, e suspensão que é puramente pena ou castigo. Esta mesma divisão observou, e largamente provou *Marius Alterius*, conego romano da igreja vaticana de S. Pedro, no seu tratado especial sobre as censuras, (tomo 2º cap. 1º.) no qual mostra que é ella admittida na pratica por todos os doutores. E tendo a suspensão, importa como pena vindicativa, por fim, punir o crime commettido, commummente advertem os doutores, que deve ella ser imposta por tempo certo, em razão e na conformidade da natureza do delicto, mas que a suspensão imposta como censura, não se deve restringir a um tempo certo e determinado, pois se ella tem por fim principalmente reprimir a contumacia, não póde ter outro termo senão até que o réo se affaste do delicto.

Daqui concluem elles que a suspensão, quando é censura não se póde impor, senão até que o réo satisfaça, ou se emende, e por isso, quer se acrescentem quer não, as palavras provisoria ou interinamente, não deixa ella de ser uma censura. O Papa Innocencio III, perguntando-se-lhe o que se devia entender por censura, respondeu, que é uma sentença não só de interdicto, mas tambem de suspensão e de excomunhão. (Cap. 20.)

Daqui concluem unanimemente os doutores, que a fórma e ordem judicial, para proferir-se sentença de suspensão como censura, é absolutamente a mesma prescripta em direito, para a pronuncia de excomunhão e interdicto.

Em segundo logar, deve-se notar que entre os defeitos essenciaes da censura, é por todos referida a omissão da citação, e audiencia daquelle a quem é imposta a censura, donde affirma *Suaresius*, que é nulla a sentença de suspensão por falta de citação, ainda que esta falta não seja declarada na sentença, mas uma vez que seja sufficientemente provada. Tambem *Marius Alterius* affirma, que a sentença declaratoria, de que alguem incorreu em censura, não se póde dar sem citação, e antes que seja ouvida a parte, e julgada contumaz, e que semelhante defeito a torna nulla, e nenhum impedimento traz, para que deixem de valer os actos daquelle, a quem é imposta.

Tambem *Covarruvias* affirma, que a declaração juridica sobre censura não se póde fazer, sem que a parte seja previamente citada, e conste juridicamente a existencia do crime, e que de outro modo semelhante declaração é de direito nulla. Ora, se para a pronuncia de suspenção requer-se a mesma formalidade, que é exigida nas outras censuras, segue-se que a omissão da citação torna nulla e invalida a suspensão.

E quaesquer que sejam as informações preparatorias, que se tomem sobre o crime, uma vez que não é citada, nem ouvida a parte, não póde o juiz impor ao réo censura, unicamente por estas informações.

E como a censura, principalmente de suspensão *a divinis et ab officio* seja uma pena ordinaria, e esta gravissima, não se póde nunca impôr por um processo summario, e conhecimento summario, como muito bem adverte *Zipœus* na sua analyse de direito (*titulo de accusationibus*) e diz mais, que esta sentença requer um conhecimento juridico, solemne e pleno, como se deve instituir, todas as vezes que se tem de punir alguem.

Em terceiro logar, deve-se notar, que a suspensão como censura, não tendo tanto por fim punir o pecador ou criminoso, com principalmente corrigil-o e cural-o, e por isso chama-se pena medicinal, como o declara o Concilio de Lyão do tempo de Innocencio IV, no capitulo de *sententiis excommunicationis*; ahi diz-se o seguinte: que como a pena é medicinal e tendo de durar sómente emquanto não houver emenda, attenda bem o juiz ecclesiastico, que pronunciando-a tem em vista corrigir e curar, e que em geral toda a pena ecclesiastica deve olhar para a correcção, não só do mesmo criminoso, como de outros, que achando-se no mesmo caso, pelo castigo se retraiam do peccado; nem a censura é uma pena medicinal por outro modo, como diz *Suaresius*, o qual entende que não só deve ella precaver peccados futuros, mas principalmente curar por si o peccado commettido, e livrar o peccador do estado em que está em razão do peccado.

Em quarto logar, deve-se notar, que não se póde impor censura a alguem sem reconhecer-se, que elle permanece no seu peccado, e necessita de mais severo remedio, para que delle

se arrependa e corrija; donde se segue, que o juiz, no proferir a sentença, devendo mostrar que quer corrigir e curar, deve primeiramente inquirir, se o delinquente permanece contumasmente no mesmo peccado ou desobidiencia, e que não póde ser reduzido e corrigido, para a sua salvação, por modo mais suave.

Daqui segue-se que a censura não se póde impor senão naquelle, que se prova permanecer no peccado, e sem esta centumacia e prova della, mostra *Suaresius*. com a autoridade de muitos canonistas e theologos, que não póde ser validamente imposta.

Em quinto logar, deve-se notar ser praxe ha muito tempo recebida, que conste bem ao juiz esta contumacia, e para que o mesmo peccador seja convencido, deve ser previamente admoestado por tres vezes, e esta admoestação chama-se canonica, ou competente no nosso direito; ella é exigida pelo Concilio de Lyão do tempo de Gregorio X (cap. 9º de *sententiis ex-communicationis*), determinando-se ahi, que entre as admoestações canonicas, que o direito determina aos juizes, quer fação tres, quer mesmo uma só por todas, guardem o intervallo de alguns dias, de modo que o juiz dê tempo sufficiente para o arrependimento, como bem notou *Suaresius*, accrescentando que não ha necessidade alguma, que faça omittir totalmente a admoestação, e o tempo necessario para o arrependimento.

E a razão é por que a censura não se impõe absolutamente para punir o crime commettido, mas sim para que o réo se arrependa, e por isso não se póde impôr sem alguma especie de admoestação. e sem declaração do modo condicional, com que é imposta, isto é, se dentro de tal tempo não se emendar; neste modo de impôr censura inclue-se intrinsicamente a admoestação, donde se segue, que ella não se póde impôr de um modo absoluto, mas sómente de um modo provisorio e interino; e propondo-se a *Suaresius*, se havia algum caso, em que o juiz podesse impor censura de suspensão, sem prévia advertencia, respondeu a esta duvida, que de nenhum modo póde ser imposta pelo homem pena de suspensão ou de excommunhão, que traga novo vexame, e novo damno contra alguem, que não tiver sido préviamente admoestado, necessidade esta reconhecida como certa e indispensavel pelos canonistas. Donde affirma *Navarrus* no seu manual, (cap. 27) que assim como a admoestação deve proceder á excommunhão, assim tambem deve preceder á suspensão.

Finalmente Antonius Diana (parte 5ª trat. 5º) não duvida affirmar como certo, que não se póde impôr validamente censura, nem incorrer nella, senão por peccado exterior de desobediencia ou de contumacia, a respeito da Igreja, donde se segue, que a excommunhão maior, a suspensão e o interdicto não se podem impôr validamente, por peccado exterior preterito, commettido sem desobediencia, ou contumacia a respeito da Igreja ou dos seus ministros, isto é, quando não tiver precedido alguma admoestação juridica, pela qual se avise, que se não deve continuar em semelhante peccado. E não é sómente isto, exige-se tambem que esta admoestação seja feita pela autoridade e em nome do juiz.

A razão é clara, diz *Suaresius*, porque a admoestação deve ser tal, que se o sujeito não obedecer, seja considerado contumaz e desobediente, o que não póde dar-se, se a admoestação não for feita pela autoridade do superior; e determina o concilio de Latrão, do tempo de Innocencio III cap. 48, que a admoestação seja feita na presença de pessoas idoneas, para se poder proval-a, se for necessario, e este preceito do concilio de Latrão, quanto á presença das pessoas, está hoje em plena pratica, como bem observa o Sr. Du Caisse, arcediago e official condomense, na sua praxe da jurisdição ecclesiastica, (tom. I, cap. XI) onde diz elle, que estas admoestações se fazem por escripto, e em virtude de mandado superior, o qual é intimado á parte por meio do meirinho da igreja, que deixando cópia da admoestação á mesma parte, o faz sufficientemente constar pela sua declaração escripta, no fim do original da ordem ou mandado.

Em sexto logar, deve-se notar, que a pronuncia de censura não só deve ser escripta nos autos, mas tambem de mais a mais, que requer-se, como determina o concilio de Lyão no cap. I *de sententiis excommunicationis*, que se declare expressamente na sentença a causa, porque a censura é imposta.

Destas primissas estabelecidas para solução do caso proposto, devemos concluir, em primeiro logar, que constando claramante pelo teor do decreto de suspensão de 5 de Novembro de 1718, que esta suspensão foi imposta, não como mera pena, ou punição de um delicto perpetrado, mas como censura, afim de que, mediante ella o Sr. cura se retrahisse da contumacia ou permanencia no pretendido delicto de que se tratava, e não tendo ella sido imposta por um tempo certo e determinado, mas indefinidamente até que satisfaça ou obedeça ao preceito do superior, que o quer afastar do crime, e cural-o por esta suspensão, como uma pena medicinal, até que aceite a referida bulla, ou se ordene outra cousa á vista da sua resposta, é este o modo notorio de impor-se suspensão como censura, o que claramente se deduz da que dissemos ácima.

Portanto deve-se julgar da validade ou invalidade desta suspensão, conforme as regras estabelecidas pelo direito canonico, para imposição das censuras. E como o concilio de Latrão muito expressamente determina, que na sentença se declare a causa, segue-se que nenhuma outra existia, nem se póde suppor existir, senão esta que se diz, isto é, ter o Sr. cura recusado a bulla *Unigenitus*. Mas não se póde impôr censura sem que subsista uma causa não só rasoavel, mas tambem manifesta, conforme determina o decreto do concilio de Latrão no capitulo 48 por

estas palavras: « Tenham os juizes muita cautella em não proceder á excommunhão alguma, sem uma causa rasoavel e manifesta, além do que, não basta ser a causa rasoavel e manifesta, é tambem necessario, que esta causa razoavel e manifesta seja provada perante o mesmos ministro.

E *Suaresius* reflectindo sobre este preceito accrescenta, que manifestamente não basta, que a causa subsista se é occulta, porque *o juiz humano não póde julgar de cousas que lhe são occultas*, e é occulta quanto ao effeito de proferir-se sentença até ser juridicamente provada, ainda mesmo *que seja conhecida por outro modo daquelle homem que é juiz*. Portanto para que o Sr. arcebispo pronunciasse neste caso sentença de suspensão, não só era necessario, que elle soubesse particularmente, que o Sr. cura tinha recusado a bulla, mas tambem que esta recusa fosse juridicamente provada perante elle como juiz.

Porém, ávista do exposto, claro está que a causa declarada no decreto de suspensão do cura, não foi juridicamente provada, nem o cura legitimamente interrogado antes do dia 4 de Novembro, em que o Sr. arcebispo na qualidade de presidente do capitulo, no qual achava-se tambem o cura na qualidade de conego, o interrogou; e nem se póde dizer, que pela resposta do cura recusara elle aceitar a bulla, de modo que esta recusa podesse dar causa racional de suspensão, quando é tambem certo, que ninguem póde ser obrigado, sobretudo para fundamentar-se uma sentença, a fazer profissão da sua fé, senão fôr legitimamente interrogado.

Além do que, se attendermos á resposta do cura, dada ao Sr. arcebispo em capitulo, que a sua causa já estava nas mãos do Imperador, claro fica que o cura nem de leve recusara absolutamente a aceitação da bulla, mas que apenas pedia uma pequena moratoria, para poder dar uma resposta cathegorica. E com que fim a pedia elle, não póde o Sr. arcebispo ignorar! Evidentemente referia-se o conego ao seu requerimento apresentado ao Imperador, em conselho de Estado, a 3 de Novembro, um dia antes da reunião do capitulo.

Bem podia ver o Sr. arcebispo, que tal dilação não era frivola nem frustatoria, mas fundada na devida obdiencia, que os subditos, quer sejam leigos quer ecclesiasticos, devem prestar ao seu legitimo suberano, pois somente pedia ao principe que lhe declarasze, se de conformidade com as suas leis, aquella bulla tinha recebido o seu beneplacito, para o effeito de poder ser publicada como lei nas suas provincias, e serem os seus subditos obrigados a ella por meios de censuras ou outras penas. E deste modo dava o cura uma prova de respeito e de obdiencia ás leis, que o mesmo Sr. arcebispo não podia estranhar.

Não vemos portanto razão alguma para julgar-se por aquella dilação, que o cura recusava acceitar a Bulla, nem para que esta recusa mereça censura, isto é, uma suspensão não *só ab officio seu functionibus pastoralibus*, mas tambem *a divinis*, suspensão esta, ou censura, que na opinião de todos os doutores, não se pode impor senão por uma culpa mortal.

Mas supponhamos, que o cura absoluta e simplesmente recusara a acceitação da Bulla, e que tal recusa se não podia fazer sem grave culpa, além disto que esta recusa fosse judicialmente provada, ainda assim, não podia elle proceder á censura, sem previa citação, e audiencia do cura, como já o mostramos.

E como pela exposição do caso se vê. que o cura nem foi juridicamente citado, nem ouvido sobre esta recusa, resulta daqui um defeito essencial, que torna a dita censura nulla e invalida. Demais, é indubitavel e certo, que só por commetter-se um delicto não se póde impôr censura, mas que, além da perpetração e prova do delicto, é necessaria a contumacia no mesmo delicto, e que esta contumacia no delicto seja provada por meio de admoestações legitimamente feitas, como acima dicemos, e uma vez provado, que a censura foi inflingida sem previa admoestação, e contumacia, é *ipso facto* nulla e invalida, que é o que se dá no caso de que se trata. Demais a mais vê-se, pelo decreto de suspensão, que nenhuma especie de processo criminal foi installado sobre a recusa da Bulla; ap nas se diz que consta essa recusa de previas informações, dadas pelo promotor da curia episcopal.

Mas uma pena ordinaria, qual é uma suspensão, sem duvida alguma, não se póde impor por um conhecimento summario, resultante de informações previas e secretas, tomadas sem ser a parte citada nem ouvida, mas semelhante inflicção requer um conhecimento solemne e pleno, como o mostra Francisco Zipœo. Nem se póde dizer, que este conhecimento summario podia bastar, visto ter o Sr. arcebispo inflingido a pena de um modo interino e provisorio, quando é certo, como mais de uma vez temos dito, que a suspensão como censura, não se póde nunca inflingir de um modo absoluto, mas sómente de um modo provisorio e interino, até satisfazer; e portanto, apesar dessa declaração do Sr. arcebispo, não deixa de ser a suspensão por elle imposta verdadeira e gravissima censura, a qual não podia ser imposta senão conforme as regras prescriptas pelo direito canonico.

Portanto julgam em conclusão os abaixo assignados, que esta censura é nulla e invalida, por não ter sido observada a ordem judicial pelo mesmo direito prescripto. »

Van—Espen, Amandus Donens etc.

(Assignados os advogados do conselho de Estado, e logo abaixo approvado pelos membros do mesmo conselho de Estado).

A vista desta exposição do direito canonico, reconhece-se a grande analogia, que ha entre tão sabias e tão justas disposições, e o nosso direito estabelecido nas ordenações portuguezas, que ainda estão em vigor; e diga-se-nos, se com

a disposição que expressamente determina, que ainda que o juiz saiba particularmente de um facto, não póde, nem deve guiar-se senão pelo allegado e provado nos autos, é compativel a condemnação, que o Decreto de 1857 estabeleceu *ex-informata conscientia*? e se o capitulo do concilio de Trento, *Cum honestius, ac tutius sit*, devesse ou podesse ser entendido, como se tem querido modernamente, não seria por ventura citado pelos muitos canonistas invocados como autoridades incontestaveis, e isto perto de 200 annos depois desse concilio de Trento? Sómente por aqui se vê que essa interpretação é falsa, e para o provar basta o que elle mesmo diz em outra parte: *Ecclesia de occultis non judicat*. Isto lá, o que está occulto, só pertence a Deus castigar.

Mas vamos a essa interpretação moderna do Concillio de Trento, e vejamos se de boa fé é ella admissivel.

Segundo a hermeneutica não se póde interpretar com acerto uma proposição, capitulo, ou artigo, sem confronta-lo com os seus precedentes e consequentes. De que se trata nesse decantado *cum honestius*? De que reformação? Da reformação sobre os sacramentos, e neste, sobre o conferimento ou administração do sacramento de ordens. O capitulo 2.º, seguinte ao *cum honestius*, que se liga a elle pela conjuncção *Et*, deste modo. *Et quoniam non nulli episcopi, qui sunt in partibus infidelium, clero carentes*, digamos resumidamente em portuguez o resto, que andão como vagabundos pelo mundo ordenando pessoas sem permissão do seu respectivo bispo, estabelece o Concilio a pena de um anno de suspensão tanto para o bispo, como para aquelles que elle ordenar, etc.

Voltemos agora ao *cum honestius*. Sabe-se que havia em aquelles tempos muitas pessoas, que sem terem ordens, gosavam de officios, beneficios e dignidades ecclesiasticas. Aconselha o canon que é melhor que essas pessoas se conservem ahi do que procurar ordenar-se offendendo a dignidade do seu bispo, que póde deixar de ordenar por qualquer motivo, sem se importar com as inquirições *de vita et moribus. extrajudiciplíter, ob occultum crimen, quomodolibet*, emfim por qualquer escrupulo de consciencia póde o bispo deixar de dar ordens, e assim o poderá fazer quer o ordenando nenhumas das sete ordens tenha, quer mesmo já tenha mesmo ordens sacras, que são tres de sub-diacono, e diacono, e queira passar a presbytero, *promoveri*, e se assim não fosse, se não fosse esta a intelligencia, a que viria este verbo *promoveri* no segundo periodo do capitulo?

E aqui cabe-o dizer, que não sei em que se fundou o meu nobre collega e amigo, senador pelo Ceará, para perguntar, se se póde atacar a consciencia de um bispo, obrigando-o a ordenar pessoa, que elle julgue não estar no caso de merecer ordens. Creio que nunca existiu tal pertenção da parte de quem quer que seja, de obrigar um bispo a administrar qualquer Sacramento, ou mesmo a um sacerdote qualquer, contra a sua consciencia. E' este um dos pontos da sua indecencia, que ninguem tem o direito de atacar. nem me. consta que atacasse em tempo algum.

Aquella disposição do concilio, está, pois, clarissima; querer agora applical-a a todos os clerigos em geral, aos sacerdotes já feitos, aos que tem todas as ordens; querer que por esta disposição os bispos possam suspender por quatro annos, por seis annos, por toda vida, sem processo, e sem dar a rasão, como estamos observando mais de um exemplo, é horroroso, é uma tyrannia, que não é compativel com as leis divinas e humanas, e que devemos com todas as nossas forças repellir, por que é nossa obrigação sustentar tudo quanto for conforme com os preceitos geraes da justiça, base essencial do bem estar e felicidade publica: e assim nos cumpre proceder, porque somos todos liberaes pela nossa Constituição politica, embora queiram alguns senhores considerar-se taes por excepção; eu ao menos o sou tanto ou mais do que muitos, que presumem sel-o por excellencia; não devemos portanto deixar de pugnar constantemente pela letra e espirito da Constituição e pela execução de leis, que nunca foram competentemente revogadas, como de feito nunca o foram as que são relativas ao recurso á corôa das condemnações de quaesquer juizes ecclesiasticos; sendo tambem do nossos mais rigoroso dever, estar sempre em guarda contra tudo o que póde atacar e comprometter o nosso systema liberal, pelo mão exemplo, ou pelas más propensões inherentes a qualquer classe da sociedade, que exerça influencia sobre a consciencia publica.

Senhores, diz um celebre escriptor, que já tem sido citado nesta casa, Emilio de Lavalaye: « O chefe infallivel da igreja tendo declarado, que as liberdades modernas são incompativeis com as tradicções e os dogmas do catholicismo, essas liberdades não podem co-existir com o clero, sem que este soffra diminuição de influencia, etc., etc. » E nós pelo contrario, queremos dar-lhe um poder absoluto, despotico, tyrannico e absolutamente independente, como elle nunca teve, e deixando revogar leis sem autorisação alguma. E', pois, necessaria toda a cautella; os bispos teem obrigação do sujeitar-se adstrictamente ao poder soberano do seu paiz, seguindo o exemplo que lhes deu Jesus Christo, Nosso Senhor, que quiz nascer subdito de Herodes, e sujeitar-se ás seu poder, e ao poder de Poncio Pilatos, e, se elles não recearem algum correctivo dos seus actos, veremos o mal que nos podem fazer, *quantum calamitatis republicæ invexerint*, como diz o bispo Covarruvias, celebre canonista hispanhol.

Vamos agora ao concilio de Trento. Quer-se que este concilio, seja lei do nosso paiz! Já aqui citei, em outra occasião, a opinião dos mais distinctoo praxistas portuguezes, que sustentam o contrario, como se póde ver no meu parecer separado. Mas vejamos agora pelo que se observa entre nós, se realmente esse concilio está em execução.

Determina elle que os bispos tomem conhecimento das causas civeis dos sacerdotes (secção 7 cap. 14); está isto em execução? consentirão os monarchas de Portugal algum dia nisto? Um bispo nosso já se lembrou de pedir ao governo a execução desta disposição, e demais que os sacerdotes nas causas crimes sejam julgados por um tribunal especial, contra um artigo expresso da nossa constituição? Onde iriamos parar com esta disposição, e recursos somente para Roma!

O concilio de Trento confere aos bispos a inspecção de quaesquer hospitaes, e a direcção de todos os estabelecimentos pios (sec 3 cap. 1) Está isto em execução? Nunca os Reis os consentiram.

Prohibe tambem o concilio a appellação da sentença dos bispos, mas as ordenações do reino por muitas leis e avisos não só permittem esta appellação, mas até determinam, que nessas appellações sejam remettidos os autos antes mesmo de ser dada a sentença, e de mais a mais, que os juizes ecclesiasticos nunca remetam traslados, mas os proprios autos. Tal tinha sido o procedimento injusto desses juizes, que foi necessario todo este rigor.

Determina mais o concilio de Trento que os bispos deem ordens de graça, entretanto conheço um bispo que não ordena ninguem, sem receber primeiramente 600$000. De modo que exige-se que seja cumprido o concilio somente naquillo que faz conta, no que não convem despresa-se, venha a nós é o que se quer, até ha quem tenha desejos de ser cardeal em Roma, e para isso é necessario muito dinheiro.

Será uma grande honra para o Brasil termos um cardeal, que pode até chegar a ser papa; ha quem tenha estes bons desejos, mas para realisal-os precisa despresar o concilio de Trento,

Determina esse concilio que, quando as porções dos parochos não bastem para a sua sustentação, os bispos obriguem o povo a sustental-os. Consentiram os monarchas do Portugal algum dia, que os bispos obrigassem o povo a pagar tributos aos parochos?

Determina mais, que nas missas os parochos ou alguem por elles, expliquem algumas das cousos que se dizem na mesma missa. Estou nesta idade, e ainda não vi um sacerdote entre nós explicar cousa alguma do que se diz na missa; é resada em latim, chega-se ao *ite ; missa est*, e o povo nada entendeu do que se disse nella; quisera que me dissessem o que aproveita a moral do povo. o que aprende elle com esta missa sem explicação alguma!

Um Sr. senador: — Explica-se o Evangelho.

O Sr. Jobim :— O Evangelho ! Agora raras vezes. Contra esta falta já tenho aqui clamado; não sei para que ha de o paiz fazer uma despeza com o culto de mil e quinhentos contos sem tirar dahi proveito moral algum, sem aprender cousa alguma.

O Sr. Fonseca :— Na minha freguezia, na Gloria, em todas as missas conventuaes o parocho explica o Evangelho.

O Sr. Jobim :—Determina o concilio de Trento que os bispos possam suspender os tabelliães ou notarios. Os Reis de Portugal nunca o consentiram.

Determina mais que os bispos sejam os executores de todas as disposições pias. Nunca os reis de Portugal consentiram nisto.

Ainda determina que as dispensas para casamento dentro dos gráos prohibidos sejam dadas de graça *gratis* pelos bispos. Mas o senado viu qual foi a resposta que aqui apareceu, quando perguntei em que se fundava um bispo para exigir uma exorbitancia, *quinhentos mil réis* e mesmo mais a quem pedia uma dispensa.

O Sr. Fonseca :—E' para caixa pia, para esmollas.

O Sr. Jobim: —Quaes esmolas!

Ha quem dê dous vintens para tres pobres!! (*risadas*). Determina o concilio, como dizia, que se deem essas dispensas de graça; mas o senado viu a resposta que mandou um bispo á pergunta que fiz—em que se fundava para exigir essas exorbitancias.—Disse que tinha direito de exigir 2 1/2 % da fortuna de qualquer pessoa que pedisse taes dispensas. Mas em que se funda elle? No concilio de Trento que manda dar *gratis* todas as dispensas? De sorte que a pessoa que tiver 200:000$ ha de dar 5:000$; e como se póde calcular a fortuna alheia?

O Sr. Fonseca : — Não exige para si, mas para a caixa pia.

O Sr. Jobim :— Essa caixa pia fica por segurança á cabeceira da cama; são historias.

O concilio de Trento determina mais, que todos os annos haja synodo episcopal, e de tres em tres annos um synodo provincial. Nunca os Reis de Portugal consentiram nisto, e sabe o senado porque? Por uma rasão muito simples; porque no mesmo concilio se determina que as disposições e decretos desses concilios diocesanos e provinciaes sejam sanccionados sómente pelo Papa; por dignidade de sua nação, nunca os monarchas portuguezes consentiram, que houvesse um poder extranho, que sanccionasse disposições obrigatorias quaesquer no seu paiz, sem o seu consentimento e aprovação.

Determina mais o concilio de Trento que os bispos nos crimes menores em geral sejam julgados pelos concilios provinciaes, e nos casos maiores pelo Papa. Nunca os Reis de Portugal em tal consentiram. São meus subditos, diziam elles, hão de ser julgados nos seus crimes pelas minhas justiças, embora sejam reprehendidos pelo Papa nos seus erros espirituaes; e nesta casa passou em 1851 ou 1852 uma lei determinando, que sejam julgados, nos seus crimes pelo supremo tribunal de justiça, a excepção dos casos *puramente espirituaes*; mas o concilio determina que em geral sejam os bispos julgados pelos concilios provinciaes nos crimes menores, e nos maiores pelo Papa.

Parece que quer o nobre senador pela Bahia que seja o Papa o unico juiz dos bispos, assim como que a condemnação por nossos pobres padres vá decidir-se em Roma, que as suas appellações atravessem os Alpes, e vão decidir-se no fundo do Vaticano ou no Monte Cavallo! No se acredita!

Do que tenho exposto até agora creio poder concluir, não só que não ha direito algum para ser um sacerdote privado de recurso á corôa, ou aos seus delegados, mas tambem que não podem elles ser condemnados de um modo absoluto e tyrannico, sem processo algum, *ex abrupto*, e sem serem ouvidos e convencidos, como manda a lei. Comtudo não se póde deixar de admittir que a suspensão deve ser permittida antes de instituido o processo; e estes casos reduzem-se a duas classes; 1º, quando o sacerdote commetter infracção manifesta de um regulamento, á qual infracção esteja imposta essa pena, e o regulamento tenha sido dado ou simplesmente approvado pelo poder soberano, que como protector da religião, e dos seus subditos tem o direito de inspecção sobre as cousas sagradas; 2º, quando o sacerdote commetter algum crime, ou grande escandalo publico, porque neste caso deve ficar privado immediatamente pelo bispo do seu ministerio, até tres mezes, e até que seja effectuado o processo, em que deve ser definitivamente julgado.

Deste direito porém, que está conforme, com o que dispõe o concilio de Trento, e é o que se pratica em França, vae immensa distancia para o direito de suspender um sacerdote *a sacris, a beneficio, et pastoralibus funccionibus*, por quatro annos, ou por toda a vida, sem processo algum, e sem recurso. Conceda-se este absolutismo aos bispos, e ver-se-ha como diz o bispo *Covarruvias* grande canonista hispanhol, *quantum calamitatis Rilpublicæ invexerint*, quanta calamidade trarão elles á Republica, quando não receem corrective algum. E em relação aos bispos tambem penso que não pódem as cousas permanecer no estado em que vão. Elles devem ser obrigados a prestar nas mãos do monarcha um juramento, no acto de sua posse, como o que prestam os bispos francezes.

O Sr. Dantas:—na Baviera tambem prestam.

O Sr. Jobim:— E é do theor seguinte: « Juro e prometto a Deus, sobre os Santos Evangelhos, guardar obediencia e fidelidade ao Rei, e a carta constitucional Prometto tambem não ter intelligencia alguma, não assistir a conselho algum, nem entreter liga alguma, quer dentro quer fóra da França, que seja contraria a tranquilidade publica; e se na minha diocese eu souber, que se trama qualquer cousa em prejuiso do Estado, eu o farei saber ao governo « Os nossos bispos deviam ser obrigados prestar um juramento analogo, e neste sentido eu podia apresentar uma emenda a este projecto, que se discute, e faço votos para que passe revogando o decreto illegal de 1857, do mesmo modo por que passou na camara dos deputados, isto é quasi unanimemente; mas já não ha casa e eu talvez tenha ainda de voltar á discussão para responder a algumas observações do nobre senador pela Bahia.

Tendo dado a hora ficou ainda adiada a discussão.

O Sr. 1º secretario servindo de presidente, deu a ordem do dia para 5 do corrente.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, as quaes se refere o parecer da mesa do senado n. 194, approvando diversas mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo. em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

Discussão do requerimento adiado do Sr. Furtado pedindo certas informações ao governo com relação a guerra do Paraguay.

Continuação da discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo o recurso á Corôa nos casos nella designados.

Levantou se a sessão ás 3 horas da tarde.

15ª sessão.

EM 5 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—Expediente:— Officios do Sr. barão de Itaúna, do Sr. 1º secretario da camara dos deputados e do 1º secretario da assembléa de Pernambuco.—Ordem do dia—Approvação de 4 proposições da outra camara sobre pensões.— Discussão do requerimento do Sr. Furtado, pedindo informações ao governo sobre o exercito em operações no Paraguay.— Discursos dos Srs. Octaviano e ministro da guerra.—Regeição do requerimento.—Leitura da resposta á falla do throno.— Discussão do art. 1º da proposição da outra camara restabelendo o recurso á Corôa das decisões de prelados regulares —Discurso do Sr. Pompeu.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Diniz, Mendes dos Santos, visconde de Suassuna, Furtado, Dantas, Ottoni, Chichorro, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Mafra, barão do Rio-Grande, Teixeira de Souza, barão de Antonina, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Dias de Carvalho, Octaviano, Zacarias, Saraiva, Fernandes Torres, Fonseca, barão do Bom-Retiro, visconde de Sapucahy, Paranaguá, barão das Tres-Barras e Souza Queiroz.

Compareceram depois da chamada, os Srs.: Sinimbú, visconde de S Vicente, Nabuco, Souza Franco, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, Silveira da Motta e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs.: barão de Cotegipe, barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada, os Srs.: Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde da Boa-Vista e Firmino.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 4 do corrente, do Sr. barão de Itaúna, participando que por incommodo de saude tem deixado de comparecer ás sessões, e não póde ainda comparecer.—Inteirado.

Quatro officios de 2 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 23 de Abril de 1868 ao soldado do 4º batalhão de infantaria Antonio José Bernardo da França, entenda-se com o soldado do mesmo batalhão Antero José Bernardo da França, conforme o decreto de 19 de Junho do mesmo anno.

Art. 2.º Esta pensão deve ser paga da data do primeiro decreto de concessão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica elevada a 500 rs. diarios, conforme o decreto de 23 de Novembro de 1867, a pensão de 400 rs. concedida por decreto de 24 de Agosto do dito anno, ao soldado do 5º corpo de voluntarios da patria Joaquim Balthazar Barroso, hoje cabo de esquadra do referido corpo.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 24 de Agosto de 1867.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica approvada a pensão de 30$000 mensaes, sem prejuizo do meio soldo, concedida por decreto de 6 de Maio de 1868 a D. Constança Elisa de Oliveira Villas Boas Cunha, viuva do capitão do 6º batalhão de infantaria José da Cunha Moreira Alves; sendo esta pensão paga desde a data do referido decreto; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1869.—*Visconde Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A pensão concedida por decreto de 27 de Março de 1867 ao musico do 29º corpo de voluntarios da patria Germiniano de Souza Pacheco e approvado pelo decreto legislativo n. 1514 de 28 de Setembro do referido anno, entenda-se com o musico do dito corpo Germiniano Pacheco de Souza, conforme o decreto de 29 de Fevereiro de 1868.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 27 de Março de 1867.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 2 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram todas a imprimir.

Officio de 26 de Maio ultimo do 1º secretario da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, acompanhando uma representação da mesma assembléa, datada de 18 do mesmo mez, afim de ser decretado o melhoramento do porto da dita provincia. A' commissão de imprezas privilegiadas.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para subir á sancção imperial, as quatro proposições da camara dos Srs. deputados, que foram hontem approvadas em 2ª discussão, sobre pensões concedidas por serviços prestados na guerra.

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Furtado, offerecido na sessão de 1 do corrente, pedindo informações ao governo sobre o exercito em operações no Paraguay.

O Sr. Furtado: — Sr. presidente, como o nobre ministro da guerra deu a informação que pedi, não pretendo prolongar a discussão, nem responder ás observações que S. Ex. fez contra aquillo que eu não disse, como, por exemplo, que eu tinha censurado o ex-general, que eu tinha censurado o exercito.

Não censurei nada disto, apenas citei factos, comparando-os, em ordem a mostrar que o procedimento do governo era contraditorio. Mas como nós teremos occasião de entrar nesta questão, não quero tomar o tempo á casa com este debate; e como S. Ex. assegurou que tinha fornecido todos os meios ao novo general para encetar a campanha....

O Sr. T. Ottoni:—Que ja estava acabada....

O Sr. Furtado:—... eu aguardo que as noticias venham confirmar ou não as declarações do nobre ministro, que creio, no emtanto serem verdadeiras.

O Sr. F. Octaviano: — A's poucas observações que tenho de fazer sobre o requerimento em discussão permitta o nobre ministro da guerra que preceda um appello ao espirito de rectidão de que S. Ex. deu provas quando, com o seu voto e parecer, honrava os nossos tribunaes.

Parece que se quer tolher a discussão dos assumptos que se referem á guerra: se um senador pergunta, por acaso, se o ex-commandante em chefe do exercito veio com licença ou sem ella, immediatamente se responde como se, só por formular-se essa questão, houvesse offensa ao general. Entretanto, o nobre ministro esquece que o governo mandou publicar officialmente communicações em que o ex-commandante em chefe intimava-lhe um praso fatal, dentro do qual, se não recebesse a licença...

O Sr. Zacarias. — A exoneração.

O Sr. F. Octaviano: — .. ou a exoneração, retirar-se-hia para esta Côrte.

Se se pergunta se faltam, ou não, ao actual commandante em chefe elementos para continuar e concluir a guerra, objecta-se logo que vae nisso offensa ao ex-general, sem se lembrarem que quando elle assumiu o commando do exercito, se não disse officialmente, ao menos escreveu-se do seu quartel-general que elle achou o exercito desorganisado, e então não se julgou que isso fosse uma offensa a seus antecessores, os dignos generaes Polydoro e Osorio.

Tem-se levado as cousas a ponto de que um senador quer averiguar o estado da guerra e informar-se do governo a respeito de assumpto de tal magnitude para o paiz, fica desde logo parecendo que nega os serviços prestados pelo ex-commandante em chefe. Isto suffoca a liberdade de tribuna.

Peço ao governo que tenha comnosco mais alguma indulgencia; a nossa posição é excepcional. Na outra camara o governo tem seus amigos....

O Sr. T. Ottoni: — Em unanimidade e mais um.

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. F. Octaviano: — ... tem um apoio unanime.

O Sr. T. Ottoni:—E mais um.

O Sr. F. Octaviano:—... portanto póde dispensar alguma indulgencia para as poucas vezes discordes, que nesta tribuna lhe pedem elementos para aquilatar a marcha da administação.

Parece tambem que os nobres ministros não devem referir-se constantemente ao que consta dos jornaes, respondendo: «são factos notorios, estão publicados.» As noticias e correspondencias de jornaes não são fonte official de esclarecimento do senado; e não podem satisfazer, tanto mais que é tambem nessa fonte que a opposição acha informações sobre o máo estado das cousas da guerra.

A situação é especialissima e tão difficil de ser devidamente apreciada, que o governo mandou um dos nobres ministros em missão especial, afim de estudar o estado da guerra. Se, pois, do relatorio do nobre ministro para cá a missão especial tem dito ao governo o que pensa da guerra, nada mais rasoavel do que transmittir ao senado essas informações, dal-as a conhecer a quem tem que votar os impostos.

Declarou o nobre ex ministro que o ex-commandante em chefe enganou-se quando deu por acabada a guerra.

O Sr. T. Ottoni:—Que errou, disse-o o Sr. ministro da marinha.

O Sr F. Octaviano:—Essa expressão me parece aspera, mórmente cahida da boca de ministros que tanto distinguiram o general. Mas, senhores, cumpre averiguar se engano houve ou erro e da parte de quem.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—E' este um debate que a nação quer ver bem esclarecido e tem direito de o ver entre o governo imperial e esse nobre general: qual dos dous tem razão?

O Sr. Zacarias:—E' verdade. E' uma questão importante.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado

O Sr. F Octaviano:—Quaes são os elementos que tem s para apreciar se o governo imperial julgou bem mandando continuar a guerra?

Não nos disse o nobre senador pela Bahia (que rege como pae aquella provincia) não nos disse que o general tinha arrasado todas as fortificações, e tomado a capital do inimigo? Não nos disse que o nosso exercito e a nossa esquadra tinham, e é verdade, feito prodigios de valor, levantando o nome brasileiro até onde elle póde ir? Logo não se trata mais da questão de honra. A honra nacional está fóra ou acima dos motivos da presente phase da guerra. (*Apoiados*).

Não desconheço que a guerra póde ser hoje questão de altas conveniencias politicas; mas, diga isso mesmo o governo, e declare francamente que conveniencias são essas. Isto é indispensavel, porque esta situação, este ministerio subiu ao poder pela bandeira da paz, proclamando que seus adversarios sustentavam, contra as conveniencias do Imperio, uma guerra de exterminio a Lopez O governo, pois, devia aproveitar esta discussão para explicar-se; não lhe póde ser licito resolver agora a questão por principios oppostos ao programma que o elevou ao poder, sem fazer constar os motivos de tal mudança

A guerra mudou de phase, e é preciso proseguir nella por causa de conveniencias politicas; bem, mas porque não quer o governo discutir a questão sob este ponto de vista? Quando se diz

que não ha mais que esperar ceifa de gloria, que a honra nacional está salva, póde o governo obrigar o paiz aos enormes sacrificios que está fazendo, sem ao menos dizer lhe porque?

Disse o nobre ministro que a guerra continúa, porque Lopez não quer dar-se por vencido. Pois isto póde ser razão que satisfaça o paiz? A explicação dada por S. Ex. faz lembrar o caso do soldado francez. « Agarrei um prisioneiro », bradou elle. « Pois traze-o cá », tornou-lhe o sargento. « Não posso, respondeu o prisioneiro: o prisioneiro não quer largar-me » (*Risadas.*)

A explicação dada pelo nobre ministro não satisfaz; o que parece é que ha outras causas, e que o nobre ministro, como homem publico e um dos vultos mais proeminentes do seu partido, não as deve occultar a nação, que tem o direito de sabêl-as.

Foi isto o que o nobre autor do requerimento quiz fazer sobresahir. E' preciso que o paiz saiba a verdade: se a guerra continúa por altas conveniencias politicas, elle que está supportando as consequencias da guerra, necessariamente deve saber quaes são essas conveniencias. (*Apoiados.*)

Ainda ha um ponto obscuro e que convem esclarecer. Tinha o general instrucções que o autorisavam para, dadas certas circumstancias, poder declarar a guerra acabada? Pelo que disse o nobre ministro da marinha, como que deve concluir-se que o general não estava autorisado para proceder como procedeu. Mas quero antes acreditar que o general tinha instrucções, e apenas deu-lhes mais alguma latitude do que talvez devia dar; é esta a interpretação que parece deduzir-se melhor do que disse o nobre ministro da guerra; e, pois, tem S. Ex. necessidade de explicar ao senado até onde iam as instrucções dadas ao general, e até que ponto elle as excedeu.

O governo não póde justificar-se senão usando de inteira franqueza; explique-se claramente e obrigue assim a todos envolvidos nesta guerra a explicarem-se tambem, de maneira que a verdade se manifeste; não deixe que seus amigos estejam constantemente a fazer insinuações contra os actos e procedimento dos antecessores dos nobres ministros, attribuindo-lhes sempre damnadas intenções, disperdicio dos dinheiros publicos, inculcando-se que só agora ha economia.

Diante destas constantes insinuações e accusações, os nobres ministros não podem conservar-se calados. Pela minha parte provoco a SS. EEx. afim de que manifestem com toda a clareza que opinião formam dos actos que pratiquei como agente do governo, em relação a esta questão. Não é justo que eu continue encadeado na presença de insinuações tão repetidas.

O governo tolera, por exemplo, que seus amigos propalem que foi grave erro declarar a guerra ao governo da Republica e não ao Paraguay; que desse grande erro do tratado de alliança resulta que o actual governo do Brasil não póde deixar de continuar a guerra. Mas a verdade é que foi o actual nobre ministro de negocis estrangeiros que declarou a guerra ao Paraguay; para provar esta asserção basta ler-se um trecho do manifesto da guerra ao Paraguay, copiado da circular ao governo argentino e ao corpo diplomatico em Buenos Ayres. E' um documento da missão especial do Brasil a cargo do Sr. conselheiro Paranhos, datado de 25 de Janeiro de 1865:

« A' vista de tantos e taes actos de provocação, a responsabilidade da guerra sobrevinda entre o Brasil e a Republica do Paraguay pesará exclusivamente sobre o governo da Assumpção. O governo de Sua Magestade repellirá pela força o seu aggressor; mas, resalvando com a dignidade do Imperio os seus legitimos direitos, não confundirá a nação paraguaya com o governo que assim a expõe aos azares de uma guerra injusta.»

O actual ministerio está governando desde 16 de Julho do anno passado; porque não aproveitou este tempo para mandar negociar a revisão do tratado da triplice alliança segundo suas idéas? Comprehende-se qual a razão porque não promoveu a revisão; é porque a declaração do manifesto, obra do actual ministro dos negocios estrangeiros, impedia que seus collegas tratassem de tal revisão.

Tambem se tem feito questão de partido de outro ponto do tratado: quiz se achar quebra de soberania, quiz-se mesmo achar erro de escolha, na designação do illustrado e bravo general Mitre para o commando em chefe dos exercitos alliados. E' indigno, Sr. presidente, é feio, que se mandassem explorar ciumes nacionaes sob o anonymo em jornaes ou em censuras fóra da tribuna. Aqui é o logar mais proprio de atacar-se o tratado e o seu negociador.

E eu espero dos illustres membros do governo e seus amigos que não façam o papel de viver constrangidos por idéas que lhe repugnam.

Abra-se um debate largo; o nobre ministro da guerra faria um serviço assim até a seus proprios amigos. Por minha parte e pela de meus collegas que intervieram no tratado, dando instrucções para elle, ou approvando-o, desejamos o debate.

O Sr. Furtado: — Venha elle. Mas qual!

O Sr. F. Octaviano:—Não quero roubar o tempo ao senado. Estou convencido de que o mais decidido paladino do tratado da alliança é o Sr. ministro de estrangeiros, ausente. Ninguem, melhor do que S. Ex. soube explanar os principios que inspiram aquelle tratado! O documento que vou ler me enche de orgulho, mormente quando me lembro que fui aggredido por ter escripto no tratado o nome de Osorio!

Disse o Sr. conselheiro Paranhos em um jantar offerecido em Buenos Ayres recentemente ao digno brasileiro o Sr. visconde do Herval:

« O meu brinde é dirigido ao Sr. general Osorio, visconde do Herval, o qual symbolisa a alliança argentina, oriental e brasileira, por seu

caracter, suas tendencias sociaes, seu grande merito militar e extrema dedicação.

« Elle symbolisa a triplice alliança por seu caracter pessoal, nessa amizade franca, sincera e constante que professa aos nossos dignos alliados.

« Pelos seus sentimentos ou tendencias sociaes elle o symbolisa, porque é um dos muitos brasileiros que, rejeitando a theoria de Hobbes, que considera os homens propensos a se guerrearem mutuamente, crê, pelo contrario, que a verdadeira lei é a que foi decretada pelo primeiro legislador do mundo, a da fraternidade humana; está persuadido de que os povos visinhos, especialmente, não nasceram para se odiarem, mas para se amarem, se respeitarem e auxiliarem reciprocamente.

« O nosso illustre general symbolisa ainda a alliança pela sua extrema dedicação patriotica e grande merito militar, porque esse admiravel denodo e essa dedicação sem limites provam quanto ha de grande e sagrado nos fins que se propuzeram os alliados, ao aceitarem dignamente a luta a que foram provocados.

« Em uma palavra, senhores, eu vos peço que bebamos á saude de um de vossos mais distinctos amigos e companheiros de armas ; á saude de um general a quem a historia ha de assignalar, na epopéa da guerra do Paraguay, um dos logares mais culminantes ; á saude do heróe que, ainda com suas gloriosas cicatrizes abertas, volve ao campo de suas glorias; daquelle que, qual outro Scipião, jurou que, emquanto tiver vigor para brandir sua espada invencivel, ha de batalhar pela causa em que o Brasil tem sua honra e seus direitos empenhados, pela causa que levará á posteridade o nome do general Osorio, coberto dos applausos e das bençãos de tres povos generosos. »

Foram estes tambem os sentimentos que inspiraram o governo sob o qual fez-se o tratado da triplice alliança, e folgo de encontrar no nobre ministro dos negocios estrangeiros um paladino desses sentimentos e desse tratado ; é incontestavel que, no seu brinde, S. Ex. associou-se, nesta questão, a seus antecessores.

Sobretudo folgo que as paixões de partido tenham-se desvanecido, e que se reconheça que Osorio é o melhor symbolo da alliança das tres nações !

Convido, de novo, o governo e espero que abra campo á franca discussão dos assumptos que aventei.

O Sr Sinimbu' e outros : — Muito bem.

O Sr. presidente.—Os senhores que julgam discutido o requerimento, queiram levantar-se...

O Sr. T. Ottoni : — E o Sr. ministro moita!

O Sr. barão de Muritiba (*ministro da guerra*)— Peço a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra.

O Sr. barão de Muritiba : — Sr. presidente, eu não podia deixar de tomar a palavra para cumprir apenas um dever de cortezia para com o honrado senador que acaba de fallar. Podia considerar-me dispensado de responder ás observações feitas por S. Ex., porque ellas só até certo ponto, ou antes de nenhum modo, influem sobre o que pediu no seu requerimento o nobre senador pela provincia do Maranhão ; todavia, pelo motivo que já alleguei, direi algumas breves palavras em resposta ao honrado senador pelo Rio de Janeiro, cumprindo-me, antes de tudo, agradecer lhe a bondade com que S. Ex. se tem dignado tratar-me sempre, e que ainda mais sobresáe neste momento.

O nobre senador principiou por notar que o governo parecia querer abafar a discussão de negocios relativos á guerra, porque attribuia sempre a má parte o pedido que se lhe fazia de um ou outro esclarecimento. Não teve o nobre senador razão nesta sua arguição ; o nobre senador referia-se principalmente á mim na occasião em que eu tive de dizer algumas palavras ao honrado senador pelo Maranhão, e pareceu-me enxergar no discurso deste honrado senador algumas insinuações, que eu tinha obrigação de não acceitar. Parecendo-me que essas insinuações eram verdadeiras accusações ao governo, tratei logo, com os poucos recursos compativeis com as minhas debeis forças, de dizer alguma cousa, em resposta, que pelo menos attenuasse a impressão que o discurso do nobre senador poderia por ventura causar no animo do senado e do publico

Sr. presidente, o ministro da guerra não pretende pôr o menor embaraço á discussão, antes a deseja franca e plena ; está prompto a dar todos os esclarecimentos que forem precisos, para que o senado possa votar a lei a que alludiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex., proseguindo em suas observações, disse que era obrigação do governo explicar porque motivo continuava a guerra, uma vez que o general em chefe havia declarado que ella se achava concluida. S. Ex. deu, como razão do pedido que fazia, a necessidade de mostrar-se ao paiz que os sacrificios, que actualmente está elle fazendo na sustentação da guerra, são necessarios, e não exigidos por mero capricho ou qualquer outro motivo menos confessavel da parte do governo. S. Ex. accrescentou : — porque razão, tendo-se satisfeito já a honra nacional com as victorias alcançadas pelo nosso exercito, prosegue, entretanto, o governo na mesma guerra, o que só poderia ter logar em vista de alguma razão de alta conveniencia politica?

Sr. presidente, estou accorde com o nobre senador a respeito de sua primeira proposição ; a honra nacional parece com effeito que se acha satisfeita, mas os fins da guerra não se acham ainda absolutamente alcançados, isto é, o governo entende que a guerra deve continuar, até que obtenha esses fins, d'entre os quaes o mais capital, talvez, é a livre navegação do rio Para-

guay, navegação que em nosso pensar não se póde considerar segura, emquanto persistir o governo de Lopez naquella republica; persistencia que constitue, senhores, uma ameaça constante a essa navegação. Sem que, portanto, esta condição esteja preenchida, sem que desappareça o motivo que nos faz receiar que o rio Paraguay seja ainda um objecto de litigio futuro entre a republica do Paraguay e o Imperio, entende o mesmo governo que não se tem obtido um dos principaes fins da guerra. (*Apoiados*).

O nobre senador sabe perfeitamente, porque foi um dos signatarios do tratado da triplice alliança, que se considerou nesse tratado indispensavel a retirada do dictador Lopez daquella republica, para que a paz podesse ser duradoura, para que essa navegação de que fallei podesse ter a necessaria segurança para o futuro, não só com relação ao Imperio, como ao commercio de todo o mundo.

Parece-me que o nobre senador poderá ficar satisfeito com a explicação que acabo de dar-lhe. Agora tenho necessidade tambem de dar mais outra explicação ao nobre senador, relativamente a esta proposição que S. Ex. avançou:—que o governo tolerava que se deprimissem seus antecessores.

Sr. presidente, não julgo que semelhante accusação possa ter a menor procedencia, porque o nobre senador não indicará facto algum do governo, do qual se deduza que elle autorisa, que tolera, ao menos, que sejam deprimidos seus antecessores; pelo contrario, senhores, o governo tem por muitas vezes manifestado sua adhesão a muitos actos praticados pelos governos anteriores: e eu mesmo no relatorio, que tive a honra de apresentar á assembléa geral, parece-me que dei provas de apreço aos serviços prestados pelo nobre ex-ministro da guerra e seus dignos collegas.

Póde ser que uma ou outra vez estejamos em discordancia sobre certos pontos, mas não os contestámos ainda, nem prestámos nosso consentimento ás accusações, a que o nobre senador se referiu.

O nobre senador fallou tambem da necessidade de uma discussão aprofundada sobre a confecção ou as clausulas do tratado da triplice alliança; como negociador, que foi, desse tratado, S. Ex offereceu-se para o discutir completamente e de maneira que o paiz ficasse sciente de todas as peripecias, de todos os fins dessa negociação, justificando-se todos os artigos do tratado. Parece-me, Sr. presidente, que esta questão é extemporanea; não estamos discutindo nenhum dos artigos do tratado da triplice alliança; na presente occasião não é dado ao governo apanhar a luva, que o nobre senador lhe atirou.

Disse o mesmo illustre senador que deveria haver instrucções ao general em chefe ácerca da maneira porque elle deveria proceder em certas circumstancias dadas, isto é, cumprindo saber se porventura elle tinha direito de declarar que a guerra estava ou não acabada.

Sempre a terreiro esta questão da declaração feita pelo nobre duque de Caxias, a respeito da finalisação da guerra! Eu não sei o que isto possa influir actualmente para os nossos negocios; não sei que vantagem se possa tirar de se instituir uma discussão sobre opinião individual do general daquella época, que declara em mais de um documento que era sua opinião individual, quando não havia a temer grandes batalhas, como aquellas que em Dezembro tinham ainda mais enobrecido o prestigio de nossos bravos, illustrado as nossas armas, estando por consequencia no seu entender concluida a guerra.

A instrucções, que o nobre general tinha ácerca da maneira por que deveria proceder em certos casos dados, não tratavam de declaração sobre achar-se ou não concluida a guerra.

Nem creio que isto se podia consignar em instrucções, porque o acabamento da guerra havia de ser notado, havia de ser estabelecido por meio de um tratado denominado de paz, ou por outros meios conhecidos em semelhantes casos.

Não era, portanto, uma palavra dita em uma ordem do dia ou em officio a qualquer autoridade, que havia de determinar a finalisação da guerra. E essa palavra, todos nós sabemos, que nada mais era do que a opinião do nobre general, em face da derrota das hostes inimigas, e dos gloriosos triumphos do exercito que elle tão heroicamente conduzira á victoria. (*Apoiados*.)

Permittir me-ha V. Ex, Sr. presidente, que eu agora volte a uma questão em que tocou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, e que em outras occasiões tem sido aventada e mesmo discutida nesta camara.

Esta questão é a do abandono do exercito pelo digno general o Sr. duque de Caxias, em fins de Janeiro deste anno. Querem por força os adversarios do nobre duque, que elle se retirasse nessa occasião do exercito, que sem licença do governo o abandonasse, ou delle desertasse, como até se chegou a dizer. Pretendo provar, Sr. presidente, com documetos, que essa licença existia já desde época remota, que ella continuou sempre em vigôr, e que lhe foi repetida em fins do mez de Dezembro, de modo que podia chegar ao Paraguay a tempo em que o nobre duque ainda não deixara o exercito.

Mas antes, observarei que uma licença ao general em chefe de um exercito, nestes e em outros paizes, não é o mesmo que a licença que se dá aos commandantes de corpos, nem aos officiaes subalternos ou praça de pret; as formulas para essas licenças são differentes. E, ainda que não tivesse havido licença.... Aqui mesmo, dentro do porto do Rio de Janeiro, o commandante da esquadra ingleza, o almirante Herderson, em consequencia de molestia que lhe sobreveio, e á conselho dos medicos, deixou a esquadra ao seu immediato, seguindo sem licença para a Inglaterra, a curar de sua saude;

é que casos desta gravidade não são modelados pelos casos ordinarios.

Em outra occasião mais solemne, em tempos mais remotos, o principe d'Essling, o celebre Massena, deixava o exercito que commandava, depois da retirada de Burgos, pelo illustre duque de Wellington, e se ausentava para França, sem licença do seu Imperador, unicamente porque as molestias sob cevindas não poderam consentir que elle naquellas melindrosissimas circumstancias continuasse a commandar o exercito que devia oppôr-se ao duque de Wellington.

Então, havia o grave perigo das criticas circumstancias, que produziram as victorias que se succederam e que alcançou o illustre general inglez sobre o exercito francez; o duque de Caxias, porém, retirou-se do exercito por se achar em estado de não poder continuar no commando, e sómente depois de ter o proprio inimigo vencido confessado a sua derrota, quando esse inimigo foragido, não podia mais ferir uma batalha campal, e não nos podia mais fazer guerra como a que fizera Wellington, restando-lhe apenas a pequena guerra de recursos, que então lhe eram escassos.

O Sr. T. Ottoni:—Que exigia só capitão do matto.

O Sr. presidente:—Attenção!

O Sr. ministro da guerra:—Está portanto, nos estilos, como provo com estes exemplos, a retirada do general em chefe, ainda sem licença do seu governo, quando por ventura suas molestias o obriguem a deixar o commando do exercito.

Mas para que exemplos de fóra, senhores, se os temos em casa, e na guerra actual, e dados por um ministerio, cujs membros se acham nesta casa?

O digno e bravo general Osorio, visconde do Herval, achando-se em um estado semelhante áquelle que obrigou o Sr. duque de Caxias a deixar o exercito, entregou o commando ao seu successor, e retirou-se para o Brasil.

Tempos depois lhe foi dada, é verdade, uma licença, quando elle se achava fóra do exercito, e já na provincia do Rio-Grande do Sul.

Pela ordem do dia do Sr. general Polydoro, digno successor do Sr. visconde do Herval no commando do exercito, tomou elle esse commando no dia 15 de Julho de 1866.

A ordem do dia está assim concebida: (*lendo*) « Acampamento na republica do Paraguay, em Tuyuty, 15 *de Julho de* 1866.

« — Ordem do dia n. 1.—O Exm. Sr. marechal de campo barão do Herval, por se haver aggravado o máo estado de sua saúde, viu-se na necessidade de passar a mim o commando em chefe deste 1º corpo do exercito brasileiro em operações contra o Paraguay, na fórma porque fôra determinado pelo governo imperial para os casos como este.»

Em consequencia disto, o nobre senador pela provincia do Piauhy, ex-ministro da guerra, disse a mesma cousa em seu relatorio de 1867. (*Lendo*)

«Tendo-se aggravado os incommodos do general barão do Herval, em consequencia dos afanosos trabalhos de tão ardua campanha, etc., deixou o commando ao seu immediato, ao Sr. Polydoro, que estava destinado a succeder-lhe em qualquer eventualidade.»

Quando foi porém que o nobre visconde, então barão do Herval, recebeu a licença que lhe mandou o ministerio? A licença aqui vem consignada em um documento que é o seguinte: (*lendo*) «Directoria central. Rio de Janeiro, ministerio dos negocios da guerra, em 16 «de Agosto de» 1866. —Sendo nesta data concedidos tres mezes de licença ao barão do Herval, commandante em chefe do 1º corpo do exercito em operações, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.—Deus guarde a V. S —*Angelo Muniz da Silva Ferraz.*—Sr. Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão.»

O Sr. Polydoro era o successor designado do Sr. barão do Herval. Esta licença foi encontrar o nobre barão do Herval, não no exercito, mas já no Rio Grande do Sul, para onde se tinha retirado.

O Sr. F. Octaviano:—Sem fazer comparação o Sr. barão do Herval foi para bordo em braços; já não tinha o uso de suas faculdades; não podia reger-se.

O Sr. T. Ottoni: — Ha esta peqnena differença.

O Sr. ministro da guerra:—O Sr. duque de Caxias não sei como foi, não tive participação.

O que é certo é que as molestias se aggravaram por tal maneira que elle não pôde ir tomar o commando do exercito, como nos tinha prevenido anteriormente que o faria.

Mas, Sr. presidente, a questão não é se porventura elle estava mais ou menos gravemente enfermo; a questão é se o general póde deixar sem licença prévia o commando do exercito; e estou provando que o Sr. barão, hoje visconde do Herval, deixou o commando do exercito por estar doente, sem licença do governo, e retirou-se daquelle logar para o Rio Grande do Sul. Esta licença, senhores, não lhe era necessaria, porque eu já disse que os estilos são aquelles outros que referi.

E depois nas confidencias que se trocaram entre o general em chefe o Sr. barão do Herval e o ministerio, este lhe tinha previnido, que quando se désse o caso de qualquer alteração grave na sua saúde, elle não devia continuar no commando, e por isso se lhe tinha nomeado successor, o Sr. Polydoro, por ter fallecido o Sr. Antonio Manoel de Mello, que era o designado, e mandou-se este successor com toda a rapidez, para que o 1º corpo do exercito não ficasse acephalo.

Agora, Sr. presidente, depois de ter provado que o general do exercito se retirou (que não era general em chefe, mas general de um corpo sómente) sem licença do governo, porque podia fazel-o, e fez muito bem em retirar-se, vou provar que o Sr duque de Caxias tinha o assentimento do governo, não dado pelo actual ministro da guerra, mas pelo nobre senador pelo Piauhy, pelo ministerio em que elle dignamente serviu.

Em carta confidencial do 1º de Setembro de 1867 (do 1º de Setembro, note o senado) o Sr. duque de Caxias dizia ao nobre ex-ministro da guerra. (*Lendo*) « Se o meu estado de saúde continuasse como nestes dez mezes passados, nada me daria cuidado; mas infelizmente ella principia a arruinar se visivelmente; e se não obtiver melhoras, não terei remedio senão deixar o commando ao meu immediato, para ir della tratar em clima mais benigno, para o que peço desde já licença a V. Ex., pois conto como certo que não poderei aqui atravessar o verão, apparecendo-me com anticipação symptomas de molestia de figado, e quem sabe se do coração, pois já tenho amanhecido com os pés inchados. Creia, porém, V. Ex. que só deixarei o exercito quando de todo me seja impossivel manter me no posto em que o governo me collocou e tiver consciencia « de que não mais poderei ser util ao meu paiz. »

O que elle dizia no 1º de Setembro de 1867 repetiu em outras confidenciaes Na de 7 de Setembro assim se exprime. (*Lendo.*)

« Meus incommodos de figado progridem; ainda porém felizmente estou de pé; é já com difficuldade, entretanto, que cumpro os deveres de general em campanha, *a qual só deixarei* quando de todo me fôr impossivel prestar serviços ao meu paiz, como disse a V. Ex. na minha carta de 1º do corrente. »

Não fica aqui ainda; na carta de 11 de Setembro deste mesmo anno o nobre duque dizia: (*lendo*) « Por mais affincado que seja o meu pro- « posito de manter-me no posto de honra em « que me collocou a confiança do governo im- « perial, sinto que os annos e as fadigas me teem « alquebrado, que minha saude até agora man- « tida se póde de um momento para outro alte- « rar consideravelmente neste paiz, cortado de « pantanos e banhados pestiferos. *Si eu for cons- « trangido a retirar-me*, etc.»

Ora, qual foi a resposta que o nobre ex-ministro deu ao general que tão positivamente provocava uma licença? negou-a? Não, não lh'a negou.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Nem pol-a em duvida.

O Sr. ministro da guerra:—Precisava mandar-lhe um bilhete de licença, feito na secretaria, para que o general se entendesse autorisado a retirar-se? Isto póde-se fazer com um soldado ou official subalterno, com um general, não. As cartas confidenciaes dos ministros teem para elle o mesmo peso que o aviso o mais solemne, o decreto mesmo o mais autorisado. Não prohibiu o ministro de então ao nobre duque de Caxias que pozesse em pratica aquillo que escrevia e que era conforme aos estilos.

Portanto, consentiu que elle permanecesse nesta convicção em que se achava, e «ipso facto» concedeu-lhe effectivamente a licença. Creio que ninguem póde duvidar disto. (*Apoiados.*)

Ora, senhores, o que succedeu na epoca a que me tenho referido, succedeu depois com uma differença, que então as confidencias que eram dirigidas ao Sr. marquez de Caxias, declararam que elle podia deixar o commando do exercito, quando não lhe fosse possivel continuar nesse commando.

Depois da batalha de 11 de Dezembro de 1868 escrevia-me o Sr. duque de Caxias em data de 10 de Dezembro de 1868 declarando-me que podendo ser morto ou ferido gravemente, ou por qualquer outro motivo, podendo dar-se o caso de lhe ser impossivel continuar no commando do exercito pedia muito instantemente que se lhe mandasse um general a quem entregasse o commando, pois que o Sr. visconde do Herval em quem elle confiava inteiramente e o Sr. visconde de Itaparica em quem depositava igual confiança, não podiam, em consequencia dos seus ferimentos, tomar o commando. Indicava na mesma occasião para seu successor o general Guilherme.

O governo expediu immediatamente as necessarias ordens a esse digno general, que prestou-se desde logo a ir para o Paraguay, afim de tomar o commando do exercito, em qualquer dos casos previstos pelo Sr. duque de Caxias. Nas confidenciaes que dirigi ao nobre duque dizia-lhe que esse general alli se apresentaria para substituil-o, se se désse algum daquelles casos.

Como se póde, pois, dizer que o illustre duque desamparara o exercito? Peço aos nobres senadores que teem alguma suspeita ácerca do procedimento do nobre duque, que attendam á realidade e verdade dos factos, que tão solemnemente protestam contra essas insinuações de abandono. O Sr. duque de Caxias procedeu da mesma maneira porque procedeu o Sr. Ozorio, porque procederam muitos illustres generaes, e ainda com mais escrupulo do que alguns delles, porque em tempo competente pediu que se lhe mandasse um successor para qualquer eventualidade. Eis, portanto, justificado de uma vez para sempre o nobre duque de Caxias quanto ao facto de ter-se retirado do exercito, em consequencia do seu lamentavel estado de saude; estado que é publico e notorio, e que todos quantos com elle fallam podem infelizmente ver que é muito grave.

Todo o mundo sabe quo o Sr. duque de Caxias retirou-se do exercito em consequencia de um ataque de cabeça que teve em Assumpção, e em virtude dos conselhos reiterados do Sr. Dr. Bonifacio de Abreu, e dos medicos que lá existiam, os quaes todos declararam que se elle continuasse

a permanecer na cidade de Assumpção, ou sob aquelle clima, necessariamente teria de succumbir. Como conservar-se o general em Assumpção, em taes circumstancias, sem proveito algum para o commando do exercito, antes com grave detrimento do mesmo exercito?

Sr. presidente, já dei as explicações a que era obrigado, e estou prompto a dar quaesquer outras que os nobres senadores exijam; não receio da discussão, e não recuaria ainda quando receiasse ser vencido.

Posto a votos o requerimento foi rejeitado.

O Sr. PRESIDENTE:— Tenho ainda hoje motivo de serviço urgente do senado que obriga-me a convidar ao Sr. vice-presidente para tomar conta da presidencia. No resumo que hoje se publicou no jornal da casa, declarou-se que hontem eu me retirára por incommodado; mas isto não é exacto; retirei-me pelo mesmo motivo porque hoje me retiro. Não costumo allegar incommodo de saúde, que aliás não soffro, nem mesmo os admitto em certos casos, sem que se justifiquem com certidão de obito.

O Sr. barão das Tres Barras occupa a cadeira da presidencia,

O Sr. VICE-PRESIDENTE: — Achando-se sobre a mesa a resposta á falla do throno offerecida pela respectiva commissão, vae-se proceder á sua leitura.

O Sr. 2º SECRETARIO leu a seguinte resposta á falla do throno:

Senhor.—O senado ouviu com reconhecimento as palavras proferidas por Vossa Magestade Imperial do alto do throno — a reunião da assembléa geral, sempre grata para mim, desperta em todos os brasileiros lisongeiras esperanças— palavras magnanimas, dignas do monarcha que, compenetrado do poder e efficacia de nossas instituições, não se julga feliz senão pela felicidade da patria, inspirando-se na opinião esclarecida dos representantes da nação.

Apreciando, como deve, as circumstancias ponderosas que mais do que nunca relamam o auxilio das luzes e patriotismo da assembléa geral, o senado se desvelerá, quanto em si couber para corresponder com fervor e lealdade á confiança do throno e ás esperanças dos brasileiros.

Viva satisfação sentiu o senado ao annunciar-lhe Vossa Magestade Imperial que a tranquillidade publica permanece inalteravel, graças á boa indole de nossos concidadãos, seu amor á justiça e respeito ás leis; e espera não será perturbado estado tão lisongeiro pelo muito que confia na Protecção Divina, jámais negada ás sociedades cuja administração vê na justiça o primeiro e o mais sagrado de seus deveres.

As relações amigaveis do Imperio com os governos das nações estrangeiras constituem um bem inestimavel, porque a paz é necessidade indeclinavel da civilisação, essencial a todos os governos e a todos os povos. Desconhecido infelizmente este principio pelo governo do Paraguay, o senado exulta de jubilo na consideração que a guerra provocada pelo presidente Lopez prosegue com honra e gloria para o Brasil e para os nossos alliados.

A missão especial aconselhada pela nova phase em que entraram as operações militares depois de occupada a capital do inimigo e confiada ao ministro e secretario de Estado dos negocios extrangeiros, acredita o senado, conseguirá manifestar mais uma vez ao mundo civilisado a pureza de intenções, e espirito de justiça e lealdade, que tem constantemente animado o governo de Vossa Magestade Imperial, sempre solicito em manter com os Estados limitrophes as melhores relações de boa vizinhança.

A nomeação de Sua Alteza o marechal de exercito, Conde d'Eu, muito amado e prezado genro de Vossa Magestade Imperial para commandar as forças brasileiras, é ainda claro testemunho da solicitude de Vossa Magestade Imderial pela honra e felicidade do paiz, solicitude que mais identifica a dynastia com a nação. Espera Vossa Magestade Imperial que o illustre general ha de brevemente conduzir á ultima victoria os valentes soldados do Brasil. O senado compraz-se em associar-se cordialmente a estas gratas quão bem fundadas esperanças.

Causaram admiração ao senado, mas não o sorprenderam, a constancia e heroismo dos voluntarios da patria, da guarda nacional, do exercito e da armada, tão justamente apreciados por Vossa Magestade Imperial; constancia e heroismo superiores ás vicissitudes mais crueis, á resistencia do homem e aos obstaculos da natureza. Estes bravos, diversos apenas pelas denominações com que se apresentaram no theatro da guera ergueram-se do seio de um povo, entregue exclusivamente ao trabalho, de que foi despertado quando o estrangeiro ousou desconhecer-lhe os brios, e offender-lhe a honra e dignidade.

O senado comparte o enthusiasmo excitado em todos os corações brasileiros pela marcha admiravel do Chaco e os gloriosos combates de Itororó, Avahy e Lomas Valentinas, manifestações esplendidas assim da disciplina e bravura de nossas tropas e das alliadas, como da pericia e intrepidez dos generaes que as commandaram; e muito se orgulha ao lembrar-se que á frente de tão insignes generaes se achava então um de seus membros mais illustres.

A gloria destas memoraveis jornadas está ainda patente na grandeza de seus resultados: a provincia de Matto-Grosso ficou livre da invasão paraguaya, o inimigo já não pisa o territorio brasileiro, nossa esquadra domina as aguas do Paraná e do Paraguay; santas e patrioticas alegrias, esperanças lisongeiras de paz honrosa, unico alvo de tantos e tamanhos sacrificios. O Brasil não presa a força senão como garantia do direito.

O senado acompanha a Vossa Magestade Imperial em seu profundo pezar pela morte de tantos brasileiros, entre os quaes sobresahem alguns

de nossos mais distinctos officiaes, e reconhece com Vossa Magestade Imperial que a dedicação e aferro que mostraram aos deveres da honra militar recommendam-lhes a memoria á gratidão nacional.

O incremento das rendas publicas, apezar das causas que poderiam empecer-lhes o progresso, é sobre modo agradavel ao senado, porque indica actividade do trabalho, desenvolvimento da industria, confiança de nacionaes e estrangeiros nas forças productivas do paiz, e contribue efficazmente para a solução de um dos mais importantes problemas da actualidade: prover aos meios de satisfazer os empenhos já contrahidos pelo Estado, e as despezas extraordinarias exigidas pelo serviço da guerra.

São de certo necessidades ha muito sentidas, entre outras, e a que urge attender, a reforma eleitoral, o melhoramento da administração da justiça, nova organisação municipal e da guarda nacional, e bem assim uma lei de recrutamento e um codigo penal e do processo militar. O senado não hesitará em prestar o apoio de sua boa vontade, consultando as lições de experiencia, a quaesquer medidas que, no intuito de garantir os direitos do cidadão e os interesses do serviço publico, forem submettidas á sua consideração.

Senhor —A plena confiança, que Vossa Magestade Imperial deposita na assembléa geral, penhora em extremo a gratidão do senado. Corresponder a essa confiança é um dever de patriotismo e lealdade. O senado cumprirá religiosamente esse dever, cooperando quanto em si couber para que, superadas as difficuldades do presente, seja attingido o alvo dos desvelos incessantes de Vossa Magestade Imperial—firmar em solidas bases o futuro engrandecimento de nossa patria.—

O senado imitará o exemplo de dedicação que Vossa Magestade Imperial dá constantemente a todos os brasileiros.

Sala das commissões do senado, 2 de Junho de 1869.—*Barão de S. Lourenço.* — *Firmino R. Silva.*

Foi á imprimir.

Proseguiu a discussão do artigo primeiro da proposição da camara dos Srs. deputados, restabelecendo o recurso á Corôa das decisões dos prelados regulares.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, depois do luminoso discurso do illustrado senador pela Bahia, relator das commissões de legislação e ecclesiastica, eu devia considerar-me dispensado de entrar neste debate, porque na verdade nada posso accrescentar ao que tão magistralmente nos ensinou o nobre senador; e de facto eu me teria abstido da palavra, se o meu nobre collega da commissão ecclesiastica, o Sr. senador pela provincia do Espirito-Santo, não se tivesse opposto, em sustentação do seu voto em separado, ao discurso do illustre senador pela provincia da Bahia.

Não acompanharei as eruditas divagações dos nobres senadores pelas provincias das Alagôas e Espirito-Santo; pelo contrario, procurarei cingir-me quanto fôr possivel, ao objecto da proposição, que julgo da maior importancia, porque se trata de revogar, não só uma lei antiga do paiz, como o preceito canonico que o sagrado concilio tridentino em sua sabedoria conferiu ao episcopado para regimen e policia da Igreja.

Sr. presidente, a argumentação daquelles que sustentam o projecto da outra camara revogatorio do decreto de 28 de Março de 1857, na parte que denega recurso á Coroa por qualquer procedimento dos prelados regulares contra os seus subditos ainda em materia correccional, e das suspensões e interdictos que os bispos extrajudicial ou judicialmente impozerem aos clerigos, versa sobre dous pontos: 1º falta de disposição canonica que confira aos bispos o poder discricionario de assim procederem, salvo, dando interpretação erronea, forçada ao texto que começa «Cum honestius» do concilio tridentino; 2.º que, quando houvesse essa lei da Igreja, ella estava derogada por lei civil do paiz e que o decreto citado só poderia restabelecel-a derogando as leis, que nos vieram de Portugal

São, pois, Sr. presidente, estes os dous pontos capitaes sobre que versa toda esta questão.

O parecer das commissões reunidas, em minha opinião, tomando em consideração esses dous pontos, os desenvolveu completamente e mostrou a improcedencia da argumentação contraria; mas, antes de voltar a elles me permettirá o senado algumas observações prévias, relativas ao mesmo assumpto.

Sr. presidente, eu desconheço a competencia do poder civil para instituir em materia espiritual, obrigando a autoridade ecclesiastica a obedecer em seu regimen espiritual ao poder temporal. Quem foi, senhores, que constituiu o principado civil juiz ou arbitro dos negocios religiosos?

Eis a duvida em que labora a minha consciencia.

Senhores, a philosophia fez uma descoberta importante no direito publico moderno, consagrando a divisão dos poderes. Se este principio é verdadeiro e da mais alta sabedoria, tanto que está consagrado em nosso codigo fundamental como garantia dos direitos politicos, com maioria de razão, essa separação deve existir entre poderes heterogeneos e diversos, que constituem outras e differentes sociedades.

Em que pese ao nobre senador pelas Alagôas, eu creio que nenhum catholico póde negar que a igreja fórma uma sociedade perfeita, livre e independente, dotada de todos os direitos necessarios á consecução dos seus fins, á felicidade espiritual.

Se, pois, o poder temporal e o poder espiritual são independentes e soberanos, tendo cada um delles a sua esphera de acção; se um tem por fim a direcção das consciencias neste mundo para fins ulteriores, e o outro a direcção da so-

ciedade civil, e se ambos podem subsistir sem offensa ou dependencia um do outro, como admittir-se o recurso á Corôa, isto é, como reconhecer-se na autoridade civil o direito de invalidar ou de reformar as decisões do poder espiritual em materia de sua unica competencia?

Neste caso, senhores, o poder para quem se recorre e que invalida e reforma a sentença, ou decisão em ultima instancia, é por certo superior áquelle de quem se recorre, e então a Igreja não passará de uma delegação do poder civil, uma repartição talvez, ou um tribunal inferior...

O Sr. Fonseca: — Apoiado.

O Sr. Pompeu. ...porque suas decisões teriam de ser reformadas pelo poder temporal; e, se assim fosse, onde estaria a independencia e soberania que todo catholico deve reconhecer no poder espiritual?

E' da natureza do poder independente ser absoluto em suas decisões, e infallivel no sentido da irreformabilidade de suas decisões, porque como diz o illustrado Sr. Dr. Braz: «Poder independente é aquelle que só depende de Deus, e não póde ser citado senão perante a sua consciencia; seus erros, suas faltas, seus abusos propriamente ditos, serão materia para o juizo e punições do supremo juiz, do Senhor do universo, mas não podem ter neste mundo a porta aberta para as interprezas e usurpações do outro poder limitrophe, radicalmente incompetente *ratione materiæ* que ainda por este motivo evidentemente ultrapassaria as raias de seu dominio, arrogando-se o conhecimento de erros e abusos que não lhe pertence.

E na verdade, póde haver cousa mais incongruente, menos conforme á razão do que admittir-se que o abuso, que possa praticar a autoridade ecclesiastica, confira á autoridade civil uma jurisdicção estranha e superior que elle não tinha ordinariamente? Eu exemplificarei para tornar mais saliente a minha argumentação. Por certo que o poder temporal não póde mandar ordenar a ninguem...

O Sr. Fonseca: — Apoiado.

O Sr. Pompeu. — Supponhamos, porém, que um individuo recorre do seu bispo que não o quiz ordenar, por qualquer motivo, para o poder temporal; então o supposto abuso do bispo vae conferir ao poder civil uma jurisdição superior, mandando ordenar o individuo; pois, isto é possivel?

O Sr. Jobim: — Não se mandou ainda.

O Sr. Pompeu: — E' consequencia do principio.

O Sr. Dantas: — Não se trata de obrigar a dar ordens.

O Sr. Pompeu: — Foi a Cesar, senhores, que Jesus Christo conferiu as chaves do céo que symbolisam a plenitude do poder espiritual?

Foi a Cesar e a seus ministros que Jesus Christo incumbiu a sublime missão de apascentar o seu rebanho? Participou emfim do poder de ligar, e desligar neste mundo, cujos arestos eram confirmados por Aquelle a quem todo o poder foi dado no céo e na terra? Por certo que não. Como, pois, admittir-se recurso ou appellação das decisões dos ministros de Jesus Christo na dispensação de seu ministerio espiritual para Cesar.

Por certo, senhores, que ambos os poderes teem a mesma origem, « non est potestas nise á Deo; quæ autem sunt, á Deo ordinatæ sunt » — mas com esta differença — que o poder civil é natural e inherente á sociedade, em qualquer dos seus estados com as condições necessarias a consecução dos seus fins; mas o poder sagrado é sobrenatural, decorre de Jesus Christo, como autor de toda a graça, como fundador da Igreja por elle communicado aos Apostolos, e a seus successores para eterna felicidade — « Veni ut vitam habeant, et abundantius habeant. Data mihi omnis potestas ... Sicut misit me pater, ita et ego mitto vos».

. . . . . .

E', portanto, um poder sobrenatural, positivo que consta dos monumentos da Igreja, da escriptura e tradições. Ora, se o poder civil participa tambem desta graça, se a elle foi dado igualmente o direito de intervenção em negocios da Igreja, deve constar da escriptura e tradições esta concessão. Além disto a Igreja, que representa o poder sagrado, deve ser uma, santa, catholica, apostolica; mas se tal poder fosse inherente ao pricipado politico, a Igreja de Jesus Christo não teria nem uma dessas qualidades não promettidas á sociedade civil.

Demais, senhores, se a razão não nos ensina que o que pertence ao poder espiritual por elle sómente fosse tratado e decidido, bastava recorrer á autoridade competente na materia que assim tem decidido.

Temos a autoridade da igreja, a voz infallivel dos pontifices que se teem pronunciado sobre esta materia Benedicto XIV, Pio VI, e Pio VII condemnaramo como *malsoante*, e como heretica mesmo a proposição que diz que: a disciplina externa da igreja é attribuição do poder civil; e o venerando Pio IX, abundando nos mesmos principios, condemnou tambem no *Sillabus* como um dos erros modernos o que consiste em affirmar que a autoridade civil pode intrometter-se nos negocios espirituaes, que dizem respeito á religião, aos costumes, e ao regimen espiritual.

Eu creio que nenhum catholico póde deixar de reconhecer nas decisões dos pontifices, em materia desta ordem, uma autoridade que deve merecer nossa obediencia e homenagem. Ora, o recurso á Corôa não será porventura uma intervenção, e intervenção muito directa, do poder civil e como superior em negocios pertencentes ao regimen espiritual? De certo; porque o que é o recurso ou appellação se não a provocação, no sentido juridico, interposta do juiz inferior para o superior, legitimo em consequencia de alguma injustiça soffrida, e que se procura reparar?

« Ab inferiore judice ad superiorem facta provocatio. ut hujus sententia id quod inique factum est, tollatur, vel emendetur. »

Portanto, é mister conhecer naquelle para quem se appella, não só competencia «a ratione materiæ», como superioridade para reformar a sentença appellada.

Mas, é isto que implica com os principios que acabo de expôr e com as decisões dos summos pontifices. Portanto, Sr. presidente, em minha humilde opinião julgo que o pode temporal carece de competencia para decidir em materia espiritual; porisso entendo que não só o presente projecto, como mesmo o decreto a que elle se refere, e outras leis semelhantes, offensivas ao regimen espiritual, são outras tantas usurpações que se teem praticado.

Eu estou persuadido de que, logo que o legislador se convencer de que deixaram de existir os motivos que porventura actuaram em outro tempo para o poder civil intervir nos negocios da Igreja, restituirá a esta a sua plenitude de independencia e liberdade, e abrirá mão deste poder prelaticio, especie de autocracia que o cesarismo moderno lhe quiz conferir á imitação do que se pratica com soberanos protestantes da Inglaterra e Prussia, ou com o autocrata shismatico da Russia, que reune em suas mãos a plenitude do poder civil e do poder espiritual; os monarchas catholicos não precisam, para felicitar seus subditos, acumular poderes de pontifice e Rei.

Disse-se, Sr. presidente, que o recurso á Corôa era um principio liberal e que só o ferrenho despotismo podia se oppor a elle, ou, como se exprimiu o nobre senador pelas Alagôas que disse que era incompativel com os principios liberaes a sustentação dos principios do decreto de que se trata. Peço licença a S. Ex. para declinar de sua autoridade a este respeito.

Senhores, a liberdade presuppõe ordem e justiça. Ora, a attribuição de uma jurisdicção ou de um poder para o qual não se tem direito ou competencia é a desordem, é a usurpação. De certo o recurso é sempre uma garantia para as partes; mas é preciso saber para quem é o recurso, se para autoridade superior e competente. Seria porventura um principio liberal retirar do jury o conhecimento dos delictos communs para sujeital-os á tribunaes especiaes, por exemplo, a conselhos de guerra?

De certo que não, porque iria contrariar o principio de que cada um deve ser julgado por seus pares.

Ora, se isto é assim com relação aos actos do poder temporal, embora se refiram a diversos tribunaes, com maioria de razão deve sêl o quando se trata de subtrahir dos tribunaes espirituaes o conhecimento de crime espiritual para sujeital-o a tribunaes de outra ordem, que não teem competencia, nem em razão da materia, e por conseguinte superioridade.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo citou-nos aqui autoridades respeitaveis dos santos padres e autores de nota, para justificar a sua opinião; permitta-me porém que diga que as suas citações, ao menos dos padres da Igreja não tinham relação com a questão.

S. Ex. citou-nos os padres da Igreja que ensinavam obediencia ao poder temporal; certamente; quem contesta isto? Um cidadão em qualquer cathegoría que se ache no Estado, deve obediencia ao poder temporal, mas não obediencia no que respeita á religião e á consciencia, porque elle não é competente para impôr sua fé.

Eu peço tambem licença ao senado para citar algumas autoridades em abono da doutrina que sustento e me limitarei apenas a duas autoridades nacionaes muito respeitaveis no Brasil e na Europa, de bispos que em qualquer tempo, em qualquer parte do mundo seriam contemplados como ornamentos da Igreja O Sr. D. Romualdo, marquez de Santa Cruz, arcebispo da Bahia, sobre o recurso a Corôa disse o seguinte—(Obr. t. 6°)

« Não é menos doloroso o contraste que offerecem, com a independencia e liberdade da Igreja, as *appellações como de abuso*, ou *recurso á Coroa* que na opinião de Fleury acabaram de arruinar a jurisdicção ecclesiastica, tornando-se para os máos padres o meio ordinario de se manterem em seus beneficios á despeito dos bispos; ficando por esta forma deprimida a dignidade pastoral, enfraquecida sua força moral, triumphante o crime, acobertado com a egide da protecção das leis. »

Este respeitavel prelado, cuja illustração e mansidão de caracter eram geralmente conhecidas, protestou sempre contra essa e outras intervenções do poder temporal nos negocios de regimen espiritual; e nunca foi accusado de abusar desse direito discricionario para manter e policiar o seu clero, posto que conhecesse e sustentasse a sua necessidade.

Eis aqui tambem o que diz o Sr. conde de Irajá, bispo capellão-mór, tratando desta questão no seu direito eccles. t. 3 § 1428.

«Consiste este recurso em implorar-se á Corôa contra os actos dos bispos, ou dos seus officiaes, que gravosos forem aos subditos da mesma Corôa, a qual costuma incumbir aos seus ministros, isto é, ministros seculares, o conhecimento, e reparação de taes aggravos. E basta esta noção para conhecer-se, que o recurso á Corôa não é admissivel; visto como involve uma offensa á autoridade, e independencia da Igreja, emquanto devolve á outro poder, que não é o dos seus ministros, os objectos concernentes á religião: além de ser este recurso de máo exemplo para os fieis, que se acostumarão á desrespeitar os seus pastores, sabendo que as suas decisões podem ser revogadas pelas justiças seculares. Mas isto é dito de passagem; porque não é nosso proposito discutir uma lei de recurso, e nem isto é possivel presentemente, ou depois do decreto de 28 de Março de 1857, quando a questão foi reduzida ao *jus institutum*, e não ao « jus instituendi. »

O Sr. marquez de Santa-Cruz, assim como o Sr. conde de Irajá, não passaram por ultramontanos, ao menos no sentido odioso da palavra, pois bem, eis ahi o que elles disseram, lamentando o facto da intervenção de um poder estranho no julgamento de causas espirituaes, em menospreso da autoridade superior da Igreja, facto que aliás respeitavam, como eu respeito, por achar-se revestido com o caracter de lei do Estado; mas não entendo faltar ás conveniencias, e respeito, quando digo que por isso fallecia competencia ao poder civil.

O Sr. Drost-Vichening, arcebispo de Colonia, diz no seu escripto *Da paz entre a Igreja e o Estado*. « Quanto a nós não hesitamos em declarar que consideramos essas appellações (como de abuso) como uma invenção moderna, nascida do espirito de insubordinação para com o chefe da Igreja, e os seus bispos; e que ellas constituem um golpe profundo dado na autoridade da Igreja. »

O mesmo Van-Espen, citado hontem com tanta emphase pelo nobre senador pelo Espirito-Santo, e que realmente passa por um dos mais extremosos regalistas, não desconhece este poder conferido aos bispos no cap. 1 da secç. 14 da Reformat. do Trident, quando marcando os casos de recurso á Corôa diz (no seu Y Eccles. Univers pag. 3, tit. 10, cap. 4, § 45) «O recurso terá logar quando o juiz ecclesiastico não proceder conforme os canones e leis da Igreja; não cabendo *nem um recurso* aos regulares, ou pessoas ecclesiasticas constituidas *in sacris in materia correctionis vel punitionis criminum, aut delictorum per ipsos commsissorum.* »

Assim, Sr. presidente, se estou em erro a respeito desta materia, consola-me achar-me em companhia de tão sabios, tão doutos, tão venerandos prelados e escriptores ecclesiasticos.

O mesmo Fleury, que, como sabe o senado, não é suspeito vista, sua inclinação manifesta para as chamadas liberdades da igreja gallicana, dizia em um de seus discursos (discurso sobre as liberdades da igreja gallicana n. 24) «As appellações como de abuso acabaram de arruinar a jurisdicção ecclesiastica. Conforme as ordenanças não devera esta appellação ter logar senão em materia mui grave, quando o juiz esclesiastico excede «notoriamente» o seu poder, ou ha interpreza «manifesta» contra as liberdades da igreja gallicana.

«Mas, na execução, e appellação como de abuso passou a estilo..... E' um meio ordinario de que se servem os máos sacerdotes para manterem-se em seus beneficios, apesar dos bispos, ou, pelo menos fatigal-os com processos immortaes. Por quanto os parlamentos recebem sempre essas appellações: debaixo deste pretexto examinam os negocios quanto ao fundo, e tiram á jurisdicção ecclesiastica o que não poderiam tirar-lhe directamente..... »

Vê, portanto, o senado que mesmo os autores, mais propensos ao poder civil, não negam a incompetencia de alguma maneira deste poder na intervenção dos negocios espirituaes.

Aquelles que sustentam doutrina contraria procuram na diuturnidade dos tempos um argumento favorito: dizem elles que esta intervenção é antiquissima. Se com effeito este argumento fosse procedente, elle teria alguma força, porque aquillo que existe desde o principio da Igreja, que tem sido sempre praticado, respeitado e autorisado, é porque tem seu fundamento ou nas tradições, ou nas escripturas, ou em algum monumento ecclesiastico. Mas autores muito eruditos contestam esta antiguidade, pelo menos do principio da Igreja.

Eu não me refiro aos tempos anteriores á paz de Constantino, em que o christianismo não era ao menos tolerado; refiro-me aos tempos subsequentes, quando certamente havia muito respeito, e sentimento religioso.

Nesse tempo os soberanos não se reconheciam com este direito, porque já dizia o Imperador Valentiniano: « Como leigo que sou, não me é licito intrometter-me nos negocios da Igreja.» «Crime é, diziam o Imperador Theodosio, o Moço, e Valentiniano III, não estar inscripto no cathalogo dos bispos, e intrometter-se nos negocios ecclesiasticos, »

« Sempre que se tratar, diziam os Imperadores Arcadio e Honorio, de assumptos de religião, convém que sejam juizes os bispos; porem as outras cousas pertencentes as praticas do direito publico, ou á jurisdicção ordinaria, devem ser instruidas de conformidade com as leis.

E Valentiniano III, reproduzindo esta mesma constituição, accrescenta: « E' certo que os bispos e presbyteros não teem tribunaes por nossas leis, e que segundo os imperiaes estatutos de Arcadio e Honorio, só podem conhecer de assumptos religiosos. »

« Temos sanccionado, diz Theodosio, como por uma lei constante, que nem os bispos, nem aquelles que curam das necessidades da Igreja, estejam sujeitos ao tribunal dos juizes ordinarios ou extraordinarios; porque já teem elles o seu privativo, e nada de commum com estas, as leis publicas a respeito das « causas ecclesiasticas, que devem ser julgadas pela autoridade episcopal. »

Os clerigos, disia Carlos Magno, só devem ser julgados em materia ecclesiastica pelos bispos, porque não é decente que ministros de uma missão divina fiquem sujeitos a tribunaes temporaes.

O veneravel bispo Ozius dizia ao imperador Constantino;— « não legisleis sobre questões ecclesiasticas, e deixae-nos o direito de instruir vos a respeito; porque a vós deu Deus o imperio e a nós o governo da Igreja; de modo que assim como aquelle que usurpa o vosso poder imperial resiste á ordem de Deus, assim tambem vos constituireis réo de um grande crime se chamardes aos vossos tribunaes os negocios da Igreja. »

Ainda no tempo de Luiz XVIII, quando se tratou de uma nova concordata entre a França e a Santa Sé, á proposito das appellações de abuso, dizia o papa Leão XII:—«Meditam abrir novas chagas no coração da Igreja, pondo em vigor as appellações, como de abuso, desconhecidas á veneravel antiguidade, e são uma fonte de desordens eternas, e vexações continuas contra o clero, e usurpação manifesta dos mais sagrados direitos da Igreja.»

E o veneravel Pio IX confirma seus antecessores quando diz na proposição 41 do *Syllabus* « que é um erro condemnavel o ensinar-se—que ao poder civil, mesmo exercido por um principe infiel, pertence um poder indirecto e negativo sobre as cousas sagradas.»

Portanto, senhores, esta intervenção não foi reconhecida nos primitivos tempos da Igreja; ella começou a apparecer na Europa, principalmente em França, como diz o bispo de Hermopolis, ministro de Luiz XVIII, no fim do seculo 14, depois do concilio de Basiléa, quando o clero francez adoptou a famosa pragmatica sancção, pela qual se collocou sob a protecção real com o fim de livrar-se das pretenções da curia romana.

Na opinião de Fleury começaram a apparecer provas mais expressas desses recursos no principio do seculo XV; o primeiro que ha a este respeito é um aresto de 7 de Junho de 1404.

O senado me permittirá que eu invoque aqui a autoridade de um escriptor muito distincto a quem rendo homenagem pelo seu saber, o Sr. Dr. Braz Florentino Henrique de Souza, que escreveu magistralmente sobre esta materia, historiando o principio, e progresso das appellações do abuso em França

Diz elle: « Pedro de Cugnières, a quem attribuem alguns a invenção das appellações, como de abuso, não fez na realidade mais do que queixar-se, como advogado do Rei, na famosa conferencia celebrada em 1329, em presença de Felippe de Valois, da demasiada extensão da jurisdicção ecclesiastica, cujas interprezas sobre a jurisdicção real qualificou de aggravos e *abusos* (*Boucher d'Args. Not. a Fleury*). » Elle mesmo lamentava que em seu tempo se não podesse appellar dos tribunaes ecclesiasticos para os tribunaes civis: *nullus á curia prelatorum appellat ad curiam regis* (G. Philips. Droit Eccl. tom 2º § 112 not.)

« Effectivamente, ainda sob o reinado de Carlos VI no começo do XV seculo era uma maxima ensinada pelos jurisconsultos que não havia appellação do juiz da Igreja para o juiz secular.

« Chegaram entretanto os desgraçados tempos do concilio de Basiléa, e o clero francez reunido em Burges (143[illegible]) resolveu adoptar, sob a influencia das idéas sediciosas, e schismaticas da época, a famosa « Pragmatica sancção », que foi collocada sob a protecção real para defenderem (diz o bispo de Hermopolis) « contra as pretenções da Côrte romana. »

« Fleury confirma de alguma fórma estas idéas com a sua autoridade igualmente insuspeita. Segundo elle, só começam a apparecer provas mais expressas das « appellações de abuso » no meiado do seculo 15, tempo em que se tornaram mais ordinarias para reprimir as contravenções á Pragmatica e o seu anotador Boucher de Argis não hesita em affirmar, que o « mais antigo exemplo » que se encontra de uma dessas appellações « interpostas em fórma », achou em um aresto de 7 de Junho de 1404, sendo que dantes não se conhecia quasi outro remedio, senão a appellação para o futuro concilio, e só a partir de Francisco I, tornou-se o uso dellas frequente. (Inst. ou droit eccles. tom 3º pag. 24,

« Foi mesmo Francisco I. quem, segundo o testemunho do Mr. Affre, *legalisou* em França as appellações como de abuso, que até então só existiam de facto. Na ordenança de Villers Cotterets (1539) foram ellas, pela primeira vez, nomeadas por seu proprio nome, recebendo assim o chrisma da lei. (*Des. oppells. comme d'abus*, 1ª *part cap* 3, *ar*. 2.)

« A Pragmatica que deu nascimento a esta instituição, foi a final abrogada, confessando o Rei Luiz XI, em carta a Pio II, que além de attentatoria á autoridade da Santa Sé, destruia a subordinação do clero, e permittira aos prelados do Reino levantarem um edificio de licença Mas, entretanto, a appellação como de abuso ficou: e com ella essa confusão enorme de poder, objecto dos justos queixumes daquelle douto pontifice, e que segundo as suas expressões, tornara os leigos senhores e juizes dos clerigos, e não permittindo que o poder do gladio espiritual se exercesse mais, senão ao bel prazer da autoridade secular. (*Indré Cours de Droit can.*)

Vê, portanto, o senado que o uso da intervenção do poder temporal nas decisões dos negocios espirituaes não é tão antigo como se diz, começou no seculo XV em França, e dahi, como convinha ao poder temporal, facilmente espalhou se por outras nações, passou á Hespanha e a Portugal.

O illustrado Sr. Dr. Braz, tráz nesta erudicta memoria, em resumo, a historia da intervenção desse poder na Hespanha e em Portugal.

Borges Carneiro, tambem aqui citado como autoridade competente pelo nobre senador pelas Alagôas, diz expressamente que esses recursos tornaram-se necessarios depois que cessaram os synodos provinciaes.

Isto prova que o recurso é novo; antes desses synodos não existia segundo a propria confissão deste autor.

Mas o que se não póde conceber é como este illustre jurisconsulto passa todo o poder ecclesiastico dos synodos provinciaes á jurisdicção espiritual de que gozam essas assembléas, compostas de prelados, para a curia dos officiaes da Corôa.

Em falta do parlamento, que não existia em Portugal e Hespanha, substituiram os juizes da

Corôa, que de certo valiam melhor para este fim que os parlamentos de França.

Os primeiros vestigios deste recurso na monarchia portugueza apparecem nas ordenações manuelinas nos principios do seculo VI, e então modesta, e timidamente, com o louvavel fim de impedir as invasões da jurisdicção ecclesiastica nos direitos da autoridade civil e de manter os verdadeiros limites entre os dous poderes. O codigo Philippino foi mais adiante formulando expressamente a competencia na Ord. L. I T. 9º § 12. Ora, a este respeito ainda diz o illustrado Sr. Dr. Braz o seguinte:

« O que sobre a origem dos recursos á Corôa nos diz Pereira e Souza é tambem o que observa Bechard, na sua interessante obra sobre a *Administração de França*, seguindo sem duvida a tradição do gallicanismo a respeito.

« O meio adoptado para obter a reparação (dos abusos) diz esse escriptor, foi ao principio informe e grosseiro. Alguns prelados eram deputados á Santa Sé para supplicarem-lhe a prover a retractação das usurpações ecclesiasticas; de seu lado a Santa Sé dirigia queixas ao reino. Estas queixas tratavam-se em conferencias, que as mais das vezes, não decidiam nada. Posteriormente imaginaram a appellação para o futuro concilio, a retenção das bullas e dos rescriptos; emfim «o uso introduziu a appellação para o parlamento por causa de abuso.» (Tomo 2º liv. 9, cap. 2 secc. 4ª, § 6 n. 3.)

« Como quer que seja (acrescenta o Sr. Dr. Braz) a verdade é que os primeiros vestigios do recurso á Corôa só nos apparecem claramente na legislação, a datar do codigo manuelino (1513 a 1521) onde começa a figurar precisamente com o fim principal, que sempre lhe assignaram os jurisconsultos parlamentares — o de impedir as invasões da jurisdicção ecclesiastica nos direitos da autoridade civil, e manter os verdadeiros limites entre os dous poderes.

« O dito nosso procurador (diz a Ord. Man Liv. 1º, Tit. 11, § 4º) se informara se se tratam alguns feitos perante os prelados, ou seus vigarios, que sejam contra os nossos direitos, e jurisdicção para por nós defender, assim por direito commun ordenações e artigos acordados e approvados pelos Reis que antes de nós foram, como por outro qualquer modo juridico E se vir que usurpam a nossa jurisdicção ou algum outro direito nosso, falle primeiramente como regedor; o qual virá com alguns desembargadores, que bem lhe parecer, e acordando-se que pertence a nós, mandarão chamar o vigario á relação, e o dito nosso procurador com o dito vigario fallem sobre o caso, e se o vigario não quizer reconhecer que tal jurisdicção e direitos pertencem-nos, os desembargadores lhes mostrem por direito como o conhecimento de tal negocio nos pertence e não a elle; e quando não quizerem conhecer, darão cartas áquelles contra quem o vigario proceder, porque os não evitem, nem prendam por suas censuras, nem levem delles penas de excommungados, nem guardem, nem executem as sentenças, nem mandados, como sempre se costumou em semelhantes casos!!

« A citada « Manuelina » foi effectivamente trasladada para o codigo Phelippino, de que ainda hoje usamos, Liv. 1º. Tit. 12, §§ 5 e 6; mas com os necessarios aperfeiçoamentos, isto é, formulando-se francamente o principio—que o juiz dos feitos do Rei é o « competente » para conhecer se a jurisdicção pertence ás justiças seculares ou ecclesiasticas, e sujeitando-se os prelados indoceis, ao que pelos desembargadores do paço fose determinado. E uma vez firmada a « competencia primacial » do poder civil, estabelece-se de mais no mesmo livro, Tit. 9º, § 12» que os juizes dos feitos não tomariam conhecimento de aggravo, que as partes tirassem dos juizes ecclesiasticos, nos casos de que o conhecimento lhes pertence — « salvo quando se aggravarem de notoria oppressão, ou força, que se lhes faça, ou quando se lhes não guardar o direito natural. »

Assim, pois, começou como lei este recurso, no principio do seculo XVII.

O senado sabe que extensão e desenvolvimento deu se depois a este direito, principalmente nos ultimos annos do seculo passado, nos tempos de D. José e marquez de Pombal; então inventou se o recurso immediato á real pessoa, cujas consequencias funestas o illustrado Sr Dr Candido Mendes na introducção ao seu direito ecclesiastico narra miudamente.

Com a legislação portugueza passou para o Brasil este direito. Pela lei de 19 de Fevereiro de 1838 foi incumbida relação do seu conhecimento; pela de 29 de Novembro de 1841 passou para o conselho de Estado, pelo que o decreto de 28 de Março de 1857 veio dar a fórma regulamentar, estabelecendo o processo administrativo.

Em resumo, senhores, é esta a historia da intervenção do poder civil nos negocios espirituaes.

Agora, Sr. presidente, eu volto a duas questões, a dous pontos debatidos que formam o objecto da proposição de que tratamos, isto é, se ha disposição canonica que autorise ou confira aos bispos semelhante poder e se esta disposição não se acha contrariada ou revogada pela lei civil.

Senhores, que ha disposição canonica não resta duvida á vista do texto do concilio que suposto já tenha sido citado, eu peço licença ao senado para repetir sua leitura, e insistir sobre sua verdadeira intelligencia; porque della depende a solução do primeiro ponto da questão. Eu lerei o texto latino com sua versão natural, e geralmente admittida.

Diz o concilio no cap. I da sessão 14ª.

« Cum honestius sit subjecto, debitam præpositis obedientiam impendendo, in inferiori ministerio deservire, quamcum præpositorum scandalo graduum altiorum appetere dignitatem; ei, cui ascensus ordines a suo Prælato, ex

quacumque causa, etiam ob occultum crimen, quomodo libet, etiam extra-judicialiter fuerit interdictus;

« Ant qui á suis ordinibus, seu gradibus, vel dignitatibus ecclesiasticis fuerit suspensus;

« Nulla contra ipsius prœlati voluntatem, concessa licentia de se promovéri faciendo, aut ad priores ordines, gradus, et dignitates, sive honores, restitutio suffragetur. »

Agora a versão:

« Sendo sempre mais honesto e seguro ao subdito servir em um ministerio inferior, prestando a seus superiores a obediencia devida, do que causar-lhes escandalo aspirando as mais altas dignidades; nem uma licença concedida contra a vontade do prelado para se fazer promover, nem restituição alguma a ordens já recebidas, gráos, dignidades, ou honras, aproveite aquelle a quem fôr prohibido por seu prelado ascender a ordens sagradas, por qualquer causa que seja, mesmo por um crime occulto, de qualquer modo, ainda sem formalidade de justiça; nem tão pouco áquelle que houver sido *suspenso de seus gráos, ou dignidades ecclesiasticas.*»

Nada parece mais claro do que a autorisação concedida pelo concilio aos prelados não só para prohibirem a ascenção de ordens, como para suspenderem nos casos expostos. Entretanto o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo e antes delle canonistas notaveis teem dado interpretação diversa ao texto do concilio, dizendo que a faculdade conferida aos bispos é sómente para a recusa de ordens e não para suspender ordens já recebidas. Para responder á interpretação forçada, e inexacta basta ler o preambulo em que explica o santo concilio os motivos que determinaram este canon. Diz elle:

« Sendo propriamente dever dos bispos reprehender os vicios de todos os subditos, o que principalmente devem acautelar, é que os clerigos, sobretudo os que estão encarregados do governo das almas, não se tornem criminosos, nem por connivencia sua passem vida deshonesta.

« Para que, pois, os bispos possam desempenhar com toda a liberdade essa obrigação, e não venham ser impedidos por nenhum pretexto, o mesmo sacrosanto ecumenico e geral concilio tridentino, presidindo nelle os mesmos legados, e nuncios da Santa Sé Apostolica entendeu, que se deviam estabelecer, e decretar os seguintes canones. »

Segue-se o « canon cum honestius. etc. »

Ora., se o concilio queria armar os bispos de um poder salutar para corrigir especialmente os pastores, os curas da alma que carecessem de correcção, como se póde dizer que só conferiu aos bispos o poder de recusar a ascensão ás ordens superiores, mas não de suspender ordens! Qual a medida neste caso que se propunha ahi a decretar para o fim exposto no preambulo?

Além disto, senhores, não só os escriptores ecclesiasticos, canonistas e juristas teem debatido e explicado o texto do concilio, como ha decisões positivas, competentes de quem as podia dar, da curia romana, explicando-o.

Eu vou lêr a autoridade do Sr. conde de Irajá. Diz elle:—« Contra a doutrina do concilio póde formar-se uma objecção, que parece apoiar-se no mesmo texto, e é que este não deu aos bispos se não a faculdade de afastarem das ordens os clerigos « ex-quacunque causa, etiam ob occultum crimen, quomodo libet etiam extrajudicialiter »; e com effeito estas palavras acham-se no segundo periodo do concilio, mas ellas faltam no terceiro, ou quando se trata da suspensão dos clerigos já ordenados, a cujo respeito, em consequencia, não podem os bispos ter o mesmo arbitrio, que lhes foi dado ácerca das ordenações de suspender « ex quacumque causa, etiam ob occultum crimen, etc. »

O douto bispo responde a esta objecção do modo seguinte:

« 1.º Lendo-se com attenção o texto do concilio tridentino, e sobre tudo considerando-se o fim do mesmo, manifestado no proemio da sobredita sessão 14, que era reformar e aperfeiçoar os costumes dos clerigos, dando-se para isso os necessarios poderes aos bispos, vê-se que o concilio não poderia restringir taes poderes, dando-os sómente para recusar as ordens, sem que ao mesmo tempo os desse para suspender das ordens e de outros cargos ou honras ecclesiasticas, o que seria mais necessario. E pois aquellas palavras « ex quacumque causa etiam ob occultum crimen, quomodo libet extrajudicialiter», postas no segundo membro do periodo affectam igualmente ao terceiro, sem que fosse necessario que o concilio o repetisse.

« 2.º Se isto podesse fazer duvida, não o seria presentemente quando tantas decisões teem partido da sagrada congregação do concilio resolvendo questões ácerca do Tridentino *cum honestius*, e todas essas decisões confirmam a intelligencia geral—que as palavras do concilio referem-se ao poder de conferir, ou negar ordens e de as suspender. Podem-se ver muitas decisões em Bonix, que as colligiu na obra citada.

« 3. Ha por ultimo uma grande autoridade, que é a de Fagnano em favor da these, que sustentamos, e cujas palavras citamos abaixo.»

Eis aqui a passagem do celebre canonista, citada pelo Sr. bispo conde de Irajá.

« Qualquer que seja a intenção do concilio ácerca daquelle que já foi promovido, ella deduz-se ainda mais claramente das palavras do preambulo, onde depois de ter ensinado que o cuidado principal dos bispos é corrigir os vicios de seus subordinados, e que o seu dever é vigiar sobretudo que os clerigos encarregados especialmente do cuidado das almas, se não façam culpados dos crimes os padres do Concilio, accrescentando: « Ora, afim de que os bispos possam cumprir mais facilmente esta obri-

gação... o mesmo santo concilio julgou a proposito estabelecer, e decretar os canones seguintes; e logo depois desta passagem vem o cap. 1º pelo qual se dá ao bispo o poder de prohibir, áquelle que está sob a sua jurisdicção subir ás ordens sacras. Segue-se dahi que este poder se exerce sobretudo ácerca daquelles que estão já ordenados, dos quaes o capitulo preliminar falla de uma maneira particular, porque é pois por si uma execução o que acaba de ser dito que se decreta o capitulo *cum honestius*

Com effeito dizem os jurisconsultos, que o motivo exprimido no preambulo de uma lei, julga-se a causa final della: julga-se repetido na disposição ou texto desta lei. Ora isto é claramente applicavel ao caso que nos occupa, pois que o concilio declara que pelos motivos que elle já indicou é que vão ser estabelecidos os decretos que se seguem. Então effectivamente este motivo, rigorosamente fallando, é intimamente ligado com a lei, e á faz causa final della, que rege toda sua disposição, assim como mostra o canonista. »

Portanto, a intelligencia dada ao decreto do Concilio pela interpretação genuina e autorisada por canonistas competentes é que elle se refere não só a recusa de ascenção de ordens maiores, como a suspensão dellas.

Além disto Benedicto XIV, e depois delle a sagrada congregação dos ritos tem muitas vezes explicado o sentido do concilio. Lerei o que diz o insigne pontifice Benedicto XIV, citado no erudito opusculo do illustrado conego Dr. Tavares da Silva: « Destas palavras (depois de referir o texto do Concilio) collige-se que o bispo por causa do crime occulto « etiam extrajudicialiter cognitum » não só póde prohibir aos clerigos a ascenção ás ordens maiores. « como ainda suspender do ministerio da ordem os que já a tiverem recebido », por isso que, apezar de não repetir-se na 2ª parte do decreto, quando tratou de suspenção as palavras « etiam ob occultum crimen, quomodo libet, etiam extrajudicialiter » ; é todavia fóra de duvida, e sempre declarado pela santa congregação do Concilio, que tantas palavras reputam-se repetidas por ambos os casos por ser uma oração continuada, etc, etc.—(De Syn Dioces. Liv. 12 c. 8 ns. 3 e 4).

Vejamos agora algumas decisões authenticass do poder competente para interpretar a lei canonica A sagrada congregação declarou que a palavras « ob occultum crimen, quomodolibet, etiam extra judicialiter » que apparecem na parte primeira do periodo, consideram se repetidas na segunda e que o bispo póde não só prohibir por causa do crime occulto que um subdito seu ascenda as ordens, como tambem pelo mesmo crime póde suspendel o « extrajudicialiter», ou «ex-informata conscientia » das ordens já recebidas. (Declaração de 24 de Novembro de 1657.)

Outra declaração de 20 de Agosto de 1735, diz o illustrado conego Dr. Tavares da Silva, da mesma congregação, não só confirmou a interpretação que acabamos de registrar, mas de um modo terminante reconheceu o direito conferido aos bispos naquelle cap. 1º, para suspenderem extrajudicialmente «à divinis» os presbyteros.

Eis o caso: o padre João Donato foi suspenso « à divinis» pelo bispo Oritano «ex-informata conscientia» e por tal motivo consultou o dito padre á santa congregação—se tal suspensão devia vigorar. A santa congregação respondeu. « Dilata et scribatur episcopo ut exprimat causas intra mensem omnino.» Vigore e escreva-se ao bispo, para que dentro do praso de um mez abolutamente apresente suas razões. »

« Já em 1654 havia ella declarado, ao vigario geral de Bolonha, que os ordinarios em virtude da disposição do cap 1º «sess. 14 de reformat, do trident» dando se causas legitimas podiam suspender ainda « extrajudicialmente » os clerigos, presbyteros seculares e parochos e que fossem seus subditos, sem que lhes ficasse o direito de appellação. Tanto significa a resposta dada «affirmative» pela congregação á consulta concebida no sentido exposto e que póde ter-se em D. Bonix e Benedicto XIV.

« E tanto a Igreja sempre assim entendeu este donto de disciplina que o concilio de Pistoia o accommetteu de modo infenso em um sentido lato, e sem a menor distincção entre clerigos e presbyteros. As condemnações fulminadas qelo Papa Pio VI ás proposições 49 e 50 deste concilio, e que se oncontram na bulla—*Auctorem fidei*, firmando a doutrina que temos sustentado, mostram a latitude desse direito discricionario.

« Foi condemnada como «falsa, perniciosa, e injuriosa» ao tridentino a proposição 49ª que dizia: são nullas e sem vigor as suspensões « ex-informata conscientia »; e como «lesiva» á jurisdição dos prelados da igreja a 50ª, que negava aos mesmos prelados o poder de suspenderem « ex-informata conscientia. »

Portanto, Sr. presidente, quanto ao primeiro ponto da questão—se existe disposição canonica que autorise os bispos a usar desse direito discricionario de suspensão *ex-informata conscientia* — creio haver demonstrado, tanto pelo texto do Concilio de Trento como pola autoridade dos escriptores, e mais que tudo, pela decisão da Santa Sé, que o direito é expresso no citado canon do Tridentino; por conseguinte o decreto de 28 de Março de 1857 não innovou a este respeito.

Resta agora saber, senhores, se existe lei civil que esse decreto tenha derogado. O nobre senador pela Bahia demonstrou cabalmente, que não existia lei alguma em contrario, que o decreto não innovou cousa alguma tambem a tal respeito.

Por certo, Sr. presidente, que não serei eu que sustente em todas as suas partes esse decreto; desde que os poderes são independentes, a intervenção do principado civil nas decisões do poder espiritual, é uma offensa á soberania deste poder, e o decreto de alguma maneira restringiu a autoridade dos bispos; mas é lei do paiz e eu a respeito: mas digo com o Sr. Dr. Braz,

que o decreto terá outros defeitos, menos o de haver derogado leis que á nos passaram-se de Portugal.

Entretanto, porém, na segunda questão, apresento eu: quaes as leis civis que nos passaram de Portugal, e foram derogadas por esse decreto? Citou-se sómente a ordenação L. 4, tit. 9, § 12, e tit. 12, § 5. A este respeito o nobre senador pela Bahia disse tanto e tão profiscientemente que eu não poderia accrescentar nada; todavia pedirei ainda ao senado licença para ler o que escreveu o illustrado Sr. Dr. Braz sobre este ponto.

« A legislação portugueza, longe de especificar e definir com precisão os casos de recurso á Corôa, manteve-se pelo contrario nos termos da mais ampla, senão mais elastica generalidade, indicando apenas as ord. do liv. I, tit. 9 § 12, e tit. 12 § 5 como casos *geraes* de recurso—a usurpação de jurisdicção, a notoria oppressão, ou força, e a não observancia do direito natural; —o que se acha ainda reproduzido no Alv. de 11 de Outubro de 1786, § 6.

«Posteriormente, porem, as ordenações, os decretos de 9 de Outubro de 1651 e 9 de Maio de 1654, expressamente tiraram, como excepção, do vago daquella generalidade, o procedimento dos prelados com os religiosos, seus ubditos *intra claustra*, prohibindo-se aos juizes da Corôa conhecerem das queixas dos mesmos religiosos a tal respeito. E' o que ensinam concordes todos os reinicolas, Mello Freire, Pereira e Souza, Borges Carneiro e o repertorio das ordenações.

« Quanto ao § 1º do art. 2º do decreto, é bem visto que não se faz mais, nem menos do que reproduzir, e consagrar a citada legislação existente, que positivamente excluia do recurso á Corôa as correcções fraternaes *intra claustra*.

« Quanto ao § 2º uzando de um direito que até certo ponto se não póde negar ao poder executivo (o de interpretar as leis para cuja execução expede instrucções e regulamentos) entendeu igualmente o decreto, por analogia e quazi paridade de razão, que não podia haver nenhuma opposição, ou força, nem na falta de observancia do direito natural, e menos uzurpação de jurisdicção, que fosse capaz de fundamentar aquelle recurso, nas—suspensões e interdictos que os bispos extrajudicialmente impoem aos clerigos para sua emenda, e correcção. »

Portanto, senhores, o decreto não fez mais do que, como disse o sabio conde de Irajá, colligir, codificar, para assim dizer, as diversas disposições que havia a esse respeito; mas nada innovou, nada alterou da legislação anterior.

Não preciso estender-me mais sobre este assumpto, porque como já disse, o nobre senador pela Bahia o explicou magistralmente; entretanto accrescentarei sómente uma observação, e é que tanto o decreto não derogou leis anteriores, que no sentido delle decidiu sempre o conselho de Estado.

Peço licença ao senado para lêr o parecer luminoso dado pelo conselho de Estado sobre um recurso interposto pelo Rev. padre Toledo, de uma suspensão « ex informata conscientia » imposta pelo seu bispo. Sobre esse recurso deu o Sr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, de saudosa memoria, o parecer que foi approvado pela maioria do conselho de Estado.

O senado me permittirá que leia a sua conclusão, que responde a mais de uma questão aqui suscitada pelos nobres senadores por Alagôas e Espirito Santo, a respeito do reconhecimento do Conc. Trident. entre nós e na parte espiritual, como lei de Estado.

Eis a conclusão da consulta:

« Mas não parece á secção que seja para o verificar e decidir competente *poder temporal*, que entrando nesta investigação se constituiria verdadeira segunda instancia e juiz superior á Igreja, o que de certo seria attentatorio da independencia, que lhe reconhece. Por estes mesmos fundamentos ella entende que o facto de ordenar o bispo a suspensão *ex informata conscientia* não altera a questão.

« O poder « suspendendi á susceptis ordinibus ex informata conscientia» deriva-se do Concilio Tridentino no cap. 1º de Reformat sess. 14—«Cum honestius etc.»; mas era tão duvidoso que o «etiam extrajudicialiter» fosse applicavel ao—«suis ordinibus... suspensus — que Van-Espen, Gibert, e muitos outros canonistas, e especialmente os jansenistas o contestaram. Foi necessaria a decisão de 24 de Novembro de 1657 da sagrada congregação, respondendo affirmativamente, que as palavras «ob occultum crimen, quomodolibet, etiam extra judicialiter» se deviam entender repetidas na segunda parte—«An quis á suis ordinibus—» para que ficasse sendo doutrina geral dos canonistas o poder de suspender «ex informata conscientia»: assim pois hoje é ponto que parece demonstrado a todas as luzes, que onde estiver recebido o concilio tridentino aos bispos assiste este poder (Boix-Inst de Dir. Can Trat. de judic. ecclesiast: Part. 2ª sub-sec 3ª,)

Ora que o concilio tridentico foi recebido em Portugal o attesta o alvará de 12 de Setembro de 1564, cuja integra se encontra nas ordenações Vicentinas, col. 1ª n. 1 ao liv. 2º t. 1º, no qual se lêem as seguintes palavras: « E por que eu desejo muito que o dito concilio se dê muito inteiramente á sua devida execução, e que por parte das minhas justiças se dê todo o favor, e ajuda á boa guarda e cumprimento dos decretos do dito concilio. » O que foi ainda ratificado pelo de 8 de Abril de 1569.

E' verdade que contra a amplitude dessa recepção se elevou grande celeuma que tem por orgão principal a Deduc. Chronol. p. 1ª, divis. 4, § 75: divis. 5, § 123; é verdade que o mesmo Paschoal sustenta que em vista das razões ahi deduzidas nunca teve execução em Portugal essa recepção geral do tridentino (Liv. 1º, tit. 5, § 33, *nota*); e que o nosso poder legislativo parece ter abraçado esse sentir quando em 3 de Novembro de 1827 fez uma resolução ou decreto especial

para dizer — que as disposições do Conc. Trid na sessão 24ª cap. 1º «de Reformat Matrimonii...» ficariam em effectiva observancia em todos os bispados do Imperio. O Dr. Villela Tavares na nota 157 ao § 212 de seu compendio, ainda que equivocadamente cita o decreto de 3 de Novembro de 1827 para mostrar que as decisões do tridentino foram declaradas em effectiva observancia (quando pelo contrario só trata de uma pequena parte, e parece contra producente) acrescenta:—« todavia ao monarcha ficou reservado por outras leis o direito de consentir ou não em seu Estado a promulgação, e menção de certas disposições da Igreja. E' assim que muitas disposições do referido concilio tridentino teem sido mandadas observar por leis especiaes, não sendo recebidas outras que a soberania temporal tem entendido não dever adoptar. »

Mas nem consta á secção que a soberania temporal deixasse de adoptar a doutrina de que nos occupamos, nem parece que as queixas contra as disposições temporaes do tridentino se possam extender ás relações entre o bispo e seu clero diocesano, no que respeita ao exercicio das ordens.

« Por isso admittindo mesmo as opiniões mais adversas ao rigor das disposições do tridentino, entende a secção que não podem chegar a ponto de negar o direito que elle conferiu aos bispos de suspender de ordens os padres de sua diocese «etiam ob occultum crimen quo modolibet etiam extra judicialiter»—e é o que na lingoagem dos canonistas se exprime com as palavras «ex informata conscientia».

« Estando por consequencia o bispo de S. Paulo em seu direito, parece á secção, que em vista das considerações que ella acaba de submetter á elevada intelligencia de Vossa Magestade Imperial, não é o caso de examinar, se procedeu com severidade, ou mesmo com toda a justiça na applicação, porque sendo a questão de natureza ecclesiastica, já pela materia—exercicio de ordens sacras,—já pelas pessoas—o padre e seu bisbo—já por alguns de seus fundamentos—a intervenção do poder temporal, não podia ser justificada.

« E' portanto seu parecer que se declare não tomar-se conhecimento do procedimento do Rev. bispo recorrido, porque, em attenção ás circumstancias, não ha motivo sufficiente para a intervenção do poder temporal.

« Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de Estado, em 2 de Janeiro de 1856. — Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara. — Visconde de Maranguape. — Marquez de Abrantes. »

Este parecer foi approvado por 10 illustres conselheiros.

Da conclusão deste parecer vê o senado 1º que para o conselho de Estado não era duvidosos que o concilio tridentino na parte especial que respeita as relações do diocesano com seu clero está em vigor e aceito entre nós; 2º que não existia nem existe lei alguma civil em contrario ao decreto que se trata de revogar; pois do contrario não teria escapado aos illustrados conselheiros.

Assim, Sr. presidente, demonstrados os dous pontos da questão,—que existe disposição canonica aceita entre nós e que não ha lei nenhuma em contrario que se tenha revogado—entendo que o projecto em discussão não tem razão de ser, porque não se innovou nada com o decreto que se pretende revogar.

Só se innovaria, agora, se passasse este projecto: mas contra isso tenho a allegar: 1.º a incompetencia do poder civil, do que fallei, 2.º a inutilidade da medida. Qual é senhores, a autoridade que póde vir ao Estado de promulgação desta lei?

Tem se dito que alguns bispos teem abusado dessa attribuição; eu não duvido, Sr. presidente, os bispos são homens como os outros, podem ter paixões, podem errar; não quero entrar nesta questão de facto, para o que não somos competentes; admitto que elles tenham errado, que tenham abusado; mas, porventura o abuso de uma lei dá motivo para a sua revogação? Então revoguemos todas as leis civis, porque não ha nenhuma de que não se tenha abusado.

Devo declarar ainda uma vez que lamento a sorte desses sacerdotes do Rio Grande, e se estivesse em meu poder teria concorrido para levantar-lhes a censura; mas a minha consciencia me obriga a declarar que não é esse o meio de faze-lo.

E por causa do abuso dos bispos, contra o qual ha recursos, embora recurso para longe, para Roma, o que o nobre senador pelo Espirito-Santo achou extraordinario, devendo saber que pela natureza da causa não podia ser para outra parte; digo, por causa de abusos que possam ter havido no exercicio desse direito não se deve levianamente derogar uma lei que pareceu ao santo concilio tridentino uma medida salutar para o bispo reger e policiar a sua Igreja.

Vê portanto o senado que, pelas razões expostas, não posso approvar o projecto.

Ha algumas questões, Sr. presidente que se prendem a intelligencia do texto do concilio, nas quaes tocarei ainda de passagem posto que a hora esteja adiantada, e eu bastante fatigado e incommodado.

Alguns canonistas entendem que o poder discricionario conferido ao bispo de suspender seus clerigos é só por motivo de crime occulto Esta inteligencia não me parece procedente á vista da expressão *etiam ob occultum crimen. Etiam* significa—ainda; por anto, me parece que não só no crime occulto, como no crime patente compete ao bispo esse direito.

Admitto, porém, a restricção que fazem alguns canonistas e com elles Bouix, os quaes dizem que sómente em caso muito grave poderá o bispo sem ser em crime occulto, usar desse direito. Parece-me, diz Bouix, que fóra do caso de crime occulto o bispo procede licitamente

« ex-informata conscientia » uma vez que grave damno do bem publico exige esse remedio e obrigue a affastar-se do processo ordinario.

O mesmo Bouix traz outras limitações a esse direito, que acho razoaveis e procedentes, tanto mais quanto são ellas admittidas pelo sabio conde de Irajá. Uma dellas é que a suspensão « ex informata conscientia » não comprehende o beneficio.

Diz o Sr. conde de Irajá (*lê*).

« As limitações, que aqui damos e que nos parecem justas, nós as tomamos da citada obra de «Bouix», que demonstrou uma por uma essas limitações com o talento e sciencia que o destingue. Ellas são as leis seguintes:

« 1ª Todo o sobredito poder cifrou nestes dous: prohibir o ascenso ás ordens sacras e suspender das mesmas ordens, assim como das dignidades, officios, gráos e honras ecclesiasticas.

« 2.ª Os bispos não tem esse poder de suspender; senão procedendo contra os clerigos « tanquam delinquentes ».

« 3ª Parece que fóra do caso de delicto occulto, o bispo procedendo «ex-informata conscientia», obra « illicitamente», quando não tem motivo sufficiente para affastar-se da forma « ordinaria ».

« 4ª Não bastam as provas que sómente ao bispo servem para punir o crime; mas outras se requerem aptas para provar o crime perante a sagrada congregação do concilio.

« 5ª Não póde o bispo recusar a ordenação sem justa causa, e da recusação ha sempre recurso ao Papa.

« 6ª O poder episcopal de suspender clerigos «ex-informata conscientia», provavelmente não se entende á privação do «beneficio» ou dos «fructos do beneficio», mas sómente a privação do «officio» á que é annexo o beneficio. »

Esta doutrina, senhores, é tanto mais razoavel quando se trata de interpretação de uma lei penal que, como sabe o senado, deve ser sempre entendida restrictamente.

Não tendo o concilio declarado expressamente que a suspensão comprehendia tambem o beneficio, e não tendo a sagrada congregação interposto até hoje o seu parecer, a este respeito é livre a qualquer entender que a suspensão não comprehende o beneficio.

Os nobres senadores que sustentam o projecto allegaram o preceito natural, que o nobre senador pela provincia do Espirito Santo tirou do texto de S. Matheus e applicou até ao nosso processo civil ordinario, isto é, o preceito da audiencia do réo na instrucção do processo e no julgamento final. A igreja, senhores, tem esse processo ordinario: isto está expresso no concilio tridentino e nas decretaes.

A Igreja tem o seu processo ordinario com audiencia da parte, e todas as garantias tem tambem o processo summario; mas além do processo ordinario e summario que existe nas disposições canonicas, o Concilio de Trento julgou conveniente a bem do regimen da Igreja conferir ao episcopado o poder discricionario para o crime occulto e para outros de gravidade tal, que fosse necessario uma emenda immediata.

E que implica isto com o preceito natural e com o preceito divino que manda ouvir as partes? Quanto ao direito natural, como disse doutamente o nobre senador pela Bahia, não póde ser senão um, e nós vemos disposições civis que autorisam os chefes das repartições a suspender discricionariamente os seus empregados, e isto nunca se entendeu como offensivo ao direito natural. Quem podia saber mais do preceito divino do que S. Paulo? Acaso precisou elle mandar instaurar processo para excommungar o incestuoso de Corintho?

Não decidiu «ex-informata conscientia.» Por conseguinte não vejo ahi offensa nenhuma nem ao preceito natural, nem ao preceito divino. E' uma excepção á regra geral como se acha em todas as leis, que o concilio estabeleceu em favor dos bispos, como na ordem civil se tem estabelecido em favor dos chefes das repartições e dos juizes e tribunaes.

Sr. presidente, eu tinha tomado mais algumas notas do discurso do nobre senador pela provincia do Espirito Santo, mas acho-me tão fatigado e ao mesmo tempo tão incommodado que não posso coutinuar; vou concluir.

Entendo que o senado é chamado a decidir uma questão importante.

O Sr. Fonseca:— Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Trata-se de derogar um preceito que o sagrado concilio tridentino julgou em sua sabedoria dever conferir ao episcopado para o bom regimen da Igreja: o senado reflicta sobre isto. Eu tenho aqui cartas de quasi todos os Rev. bispos do Brasil, que unanimemente protestam contra a passagem deste projecto....

O Sr. Jobim:—Vieram pelo caminho de Roma.

O Sr. Furtado:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—....que se oppoem á sua adopção.

O Sr. Furtado:—Podera não.

O Sr. Pompeu:—Um delles, o respeitavel bispo do Rio Grande do Sul, diz-me que se o projecto passar ver-se-ha obrigado a resignar o episcopado.

O Sr Fonseca:—De maneira que ficaremos sem bispos se passar este projecto! Eu ao menos, se fosse bispo, era já.

O Sr. Pompeu: — Entretanto o senado resolverá se se deve ou não ouvir as vozes do episcopado brasileiro. Pela minha parte julgo ter cumprido o meu dever; o senado em sua sabedoria obre como entender. Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. vice-presidente deu a ordem do dia para 7 do corrente:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando como deve entender-se o

final do art. 3º do decreto de 20 de Dezembro de 1830, sobre o praso concedido aos magistrados para apresentarem documentos de suas posses e exercicios, com o parecer da mesa n. 180

Discussão do parecer da mesa n. 191 dando conta do contrato relativo á publicação dos debates do senado na actual sessão legislativa.

1ª discussão das proposições da camara dos deputados:

1.ª autorisando o governo para rever o plano ou organisação do corpo de saude da armada

2.ª autorisando o governo para rever e alterar o regulamento do corpo de saude do exercito.

3.ª discussão da proposição da mesma camara autorisando o governo para estabelecer o montepio militar.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que restabelece nos casos nella designados o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e cincoenta minutos.

16ª Sessão.

EM 7 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:—Officios do ministro do Imperio, do 1º secretario da outra camara e do senador Pompeu.—Leitura dos pareceres da mesa n. 195, 196, 197 e 198 e da commissão de constituição approvando as nomeações dos Srs: Sayão Lobato e Silveira Lobo para senadores do Imperio.—ORDEM DO DIA—Discussão da proposição da outra camara sobre antiguidade dos magistrados.—Emenda do Sr barão de Pirapama.—Requerimento do Sr. Dantas.—Approvação do parecer da mesa n. 180.—Discussão da proposição da outra camara, autorisando o governo para rever o plano de organisação do corpo de saude da armada.—Discursos dos Srs. Paranaguá, ministro da marinha, Silveira da Motta, Saraiva e Jobim.—Requerimento de adiamento do Sr. ministro da marinha.—Discussão da outra proposição da mesma camara autorisando o governo para rever o regulamento do corpo de saude do exercito.—Discursos dos Srs. ministro da marinha e Paranaguá.—Discussão da proposição da mesma camara restabelecendo recurso á Corôa das decisões dos prelados regulares.—Discurso do Sr. Furtado.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 37 Srs senadores, a saber: visconde do Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, Octaviano, Diniz, Dantas, Furtado, Saraiva, Chichorro, Firmino, Mendes dos Santos, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, barão de Pirapama, Mafra, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy, Fonseca, Carneiro de Campos, barão de Muritiba, marquez de Olinda, Teixeira de Souza, Nunes Gonçalves, barão das Tres Barras, barão do Bom Retiro, Paranaguá, barão de Cotegipe, visconde de S. Vicente, visconde de Suassuna, Souza Queiroz, Silveira da Motta, Souza Franco, Sinimbú, e Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, visconde de Jequitinhonha, Pompeu, Nabuco e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, conde da Bôa Vista e Fernandes Torres.

O Sr. presidente obriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecente, e não havendo quem sobre ella fizesse observação, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 5 do corrente do ministro do Imperio, em additamento ao de 31 de Maio, remettendo as cópias authenticas da eleição primaria feita nas parochias da Alagoa Nova e Cabaceiras da provincia da Parahyba. A' commissão de constituição.

Nove officios datados: 4 de 3 do corrente e 5 de 4, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 13 de Junho de 1868: de 400 réis diarios ao soldado do 2º batalhão de infantaria João Nepomuceno Baptista; de 18$000 mensaes a D. Idalina Maria da Costa, mãe do 1º cadete sargento vago-mestre do corpo de pontoneiros Victor Cardoso da Costa; de 36$ mensaes a D. Manoela Joaquina da Silva, mãe do alferes do 24º corpo de voluntarios da patria Joaquim Manoe, de Almeida Torres; de 60$ mensaes ao capitão do 27 corpo de voluntarios da patria Bento Augusto de Almeida Bicudo, e de 42$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Francisca Candida da Silveira Cardoso, viuva do major do 18º batalhão de infantaria João Antonio Cardoso; sendo estas pensões pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 10 de

Junho de 1868: de 400 rs. diarios aos soldados do 23º corpo de voluntarios da patria Balbino Rodrigues de Andrade, do 26º Manoel Pereira da Silva, do 28º Henrique Gonçalves de Araujo, do 29º João Alves Pinto, Manoel Balbino de Moura e Manoel Joaquim do Valle, do 33º José Francisco do Nascimento, do 34º Manoel Rito do Rosario, Hermenegildo Luiz Ferreira e José Francisco de Paulo, do 35º Vicente Ferreira Ribeiro e José Marques Rodrigues, do 41º Emiliano Gomes da Silva, do 42º Raymundo José Bessa, do 43º Manoel Vicente Ferreira e Manoel Florencio da Silva, do 44º João Antonio Rodrigues Amorim, do 47º Antonio Coelho Vianna, do 48º Manoel Thomé Barbosa, do 49º Florencio Gonçalves Bandeira, do 52º Claudio Alves de Oliveira Paranhos, e do 54º Antonio Joaquim dos Santos, do 12º batalhão de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Florencio Gonçalves Ribeiro, do 1º batalhão de artilharia a pé Francisco José Pereira, Joaquim Manoel Felippe, João Quintino do Amaral, do 1º batalhão de infantaria Ventura Corrêa e Benedicto Antonio José, do 2º Manoel Francisco Pereira, do 7º Marcos Mathias da Costa, do 8º Leandro José Rodrigues e Alcibiades de Bittencourt; de 500 rs. aos anspeçadas do 46º corpo de voluntarios da patria Manoel José de Sá Valença, e do corpo provisorio de artilharia de voluntarios da patria Vicente Bandeira dos Santos, e aos cabos de esquadra do 27º corpo de voluntarios da patria Pompiano Muniz Barreto, do 37º Pedro Francisco de Jesus, do 42º Supercino Francisco das Chagas, do 43º José Ezequiel da da Silva, do 47º João Ferreira de Mendonça, e do 12º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio-Grande do Sul Venancio Luiz da Rocha; ao forriel reformadodo 36º corpo de voluntarios da patria Simplicio Josino da Cruz; e de 600 rs. ao 2º sargento do 14º corpo de caçadores de voluntarios da patria Manoel Rodrigues Barbosa: todos invalidados em combate.

Art. 2º Todas estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 30 de Novembro de 1867: de 400 rs. diarios ao soldado do 2º corpo de voluntarios da patria Satyro de Jesus Lecór; de 30$ mensaes, sem prejuizo de meio soldo, a D. Clara Rosa Cabral, viuva do capitão do 1º batalhão de artilharia a pé José Carlos Cabral; de 36$ mensaes a D. Thereza Carneiro da Silva, viuva do 2º tenente em commissão do 4º batalhão de artilharia a pé Francisco Carneiro da Silva; de 60$ mensaes a D. Anna Rodrigues Ribeiro, filha menor do capitão da guarda nacional Pedro da Costa Ribeiro; de 66$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Maria José Alves do Monte Costa, viuva do alferes reformado do exercito e major em commissão do extincto 2º corpo de caçadores a cavallo de voluntarios da patria Francisco Cardoso da Costa; sendo estas pensões pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1869.—*Vis onde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes, concedidas por decretos de 30 de Maio de 1868: de 36$000 a D. Anna de Jesus Quental, mãe do alferes do 52.º corpo de voluntarios da patria Francisco Xavier Alves de Quental; de 60$000 a D Bonifacia Antonia de Miranda, mãe do capitão do corpo de policia de Pernambuco Manoel Germano de Miranda; de igual quantia a D Ermina de Almeida Varella, viuva do capitão do 29º corpo de voluntarios da patria Glicerio de Almeida Varella; de igual quantia a D. Amelia da Silva Telles, viuva do capitão de commissão Jayme da Silva Telles; de igual quantia a D. Joanna Thereza Alves Franco, mãe do capitão do 41º corpo de voluntarios da patria Erico Jorge Franco; pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo: de 39$000 a D. Custodia Bernardin Garcez, viuva do tenente do 7º batalhão de infantaria e capitão de commissão José Maria Garcez; de 42$000 a D. Anna Carlota de Araujo e Mello, viuva do major do exercito, Caetano da Costa Araujo Mello; de 54$000 á D. Francisca Augusta de Victoria Ribeiro, viuva do capitão de infantaria e major de commissão do 34º corpo de voluntarios da patria Manoel Joaquim Ribeiro.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 20 de Junho de 1868:

Pensões diarias: de 500 rs. ao anspeçada do 29º corpo de voluntarios da patria Manoel do Nascimento, e ao cabo de esquadra reformado José Martins do Bomfim.

Pensão mensal de 36$ a D. Clemencia Maria de Jesus mãe do alferes de commissão Candido Joaquim da Silva.

Pensões annuaes: de 84$ ao grumete Zeferino Antonio Manoel; de 1:728$, repartidamente, sem prejuizo do montepio, a D. Maria Luiza de Lima, D. Paulina Guilhermina de Lima e D. Mariana Guilhermina de Lima, filhas do chefe de divisão Antonio Affonso Lima.

Art. 2.º Estas pensões são pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 3 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 27 de Abril de 1867 ao anspeçada, e não soldado, do 3º batalhão de infantaria José Romão do Sacramento, como se disse no mesmo decreto, e approvada pelo decreto legislativo n. 1510 de 28 de Setembro de 1867, fica elevada a 500 rs diarios, em conformidade do decreto de 27 de Maio de 1868.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da primeira concessão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 3 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão concedida por decreto de 27 de Março de 1867 ao cabo de esquadra do 34º corpo de voluntarios da patria Martinho Pinto Peixoto, e approvada por decreto legislativo n. 1514 de 23 de Setembro do mesmo anno, entenda-se como sendo concedida ao cabo de esquadra do dito corpo Martinho Pires Peixoto, conforme o decreto de 16 de Novembro do referido anno.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 27 de Março de 1867.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario —*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas por decretos: de 15 de Abril de 1868: de 144$000 annuaes ao imperial marinheiro de 1.ª classe Deodato Luiz Francisco Monteiro; de 18 do mesmo mez, de 30$000 mensaes, sem prejuiso do meio soldo que possa lhe competir, a D. Maria Henriqueta de Souto Gondim, viuva do tenente do exercito e capitão em commissão Antonio Dionysio de Souto Gondim.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde as datas dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Alququerque*. 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1. A pensão concedida por decreto de 28 de Novembro de 1866 ao soldado do deposito provisorio de primeira linha, Manoel Joaquim de Sant'Anna, e approvada pelo decreto legislativo n. 1502 de 25 de Setembro de 1867, entende-se com o voluntario da patria da provincia de Minas Geraes Manoel Joaquim de Santa Anna, na conformidade do decreto de 18 de Março de 1868.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 28 de Novembro de 1866; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Junho de 1869. — *Visconde de Camaragipe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario —*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 11 de Dezembro de 1867:

Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 29º corpo de voluntarios da patria Pedro José Antonio e João de Brito Brandão, do 37º dito José Antonio Francisco, do 31º dito João Arantes de Bulhões; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 5º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Francisco Rodrigues Florencio, do 13º Antonio Leite Portinho, do 8º corpo de voluntarios da patria Francisco Carlos Pereira Pinto: de 600 rs. diarios ao 2º sargento do 15º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul João Marques da Cunha.

Pensões mensaes: de 1$, sem prejuizo do meio soldo, a D. Manoela Gabriella da Guerra, mãe do alferes do 21º batalhão de infantaria Manoel Ignacio Pinheiro da Guerra; de 36$ ao alferes do 32º corpo de voluntarios da patria Antonio Felippe Cavalcanti; de 39$, sem prejuizo do meio soldo, a D. Francisca Torres de Farias, viuva do tenente do exercito e capitão de commissão do 32º dito Anastacio Antonio de Farias; de 42$ a D. Maria Amalia Neves Gonzaga, irmã do tenente de commissão alferes do 13º batalhão de infantaria Leopoldo Augusto Neves Gonzaga; de 60$ a D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, mãe do capitão do 17º corpo de voluntarios da patria José Rodrigues Duarte Junior.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos que as concederam.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram todas á imprimir.

Tres officios datados de 5 do corrente, do mesmo secretario, remettendo as seguintes:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º A lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, decretada para o exercicio de 1868—1869 continuará em vigor durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869—1870, emquanto não fôr promulgada a lei de orçamento deste exercicio.

Art. 2.º Fica aberto ao ministerio da guerra um credito na importancia de 20.395:632$652, para occorrer ás despezas extraordinarias com a continuação da guerra contra o governo do Paraguay, no primeiro semestre do exercicio de 1869-1870, distribuidos pelas seguintes verbas do art. 6º da referida lei n. 1507:

§ 2.º Conselho supremo militar de justiça, e auditores. . .	26:530$169
§ 6.º Arsenaes de guerra. . .	2.290:511$015
§ 7.º Corpo de saude e hospitaes.	995:318$086
§ 8.º Quadro do exercito . .	14.918:162$030
§ 15. Eventuaes	2 094:513$765
Repartições de fazenda.	70:591$507
	20 395:632$652

Art. 3.º Fica igualmente aberto ao ministerio da marinha um credito na importancia de 6.332:400$ para occorrer ás despezas extraordinarias com a continuação da mesma guerra contra o governo dó Paraguay, no primeiro semestre do proximo futuro exercicio de 1869—1870; distribuidos pelas seguintes rubricas do art. 5.º da supracitada lei n. 1507:

§ 8.º Batalhão naval. . . .	38 700$000
§ 12. Arsenaes	1.428.200$000
§ 14. Força naval	3.248:000$000
§ 15. Navios desarmados . .	20:300$000
§ 16. Hospitaes	88:200$000
§ 19. Reformados	41:300$000
§ 20. Obras	252:400$000
§ 21. Despezas extraordinarias e eventuaes	1.225:100$000
	6.332:400$000

Art. 4.º Para pagamento das despezas que se verificarem por conta dos referidos creditos, bem como para preenchimento do deficit do exercicio de 1868—1869, na importancia de 15.814:058$143, fica o ministerio da fazenda autorisado a realizar quaesquer operações de credito.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorisado para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes: Thimoteo da Silva Alves, Antonio Gonçalves Mendes, Antonio de Oliveira Motta, Manoel Francisco Lagôa, Antonio José Ferreira, padre Vicente Rodrigues da Costa Soares, residentes no Brasil; Antonio Joaquim dos Santos, Francisco Martins Costa, residentes na Côrte; Arnaldo Luiz Zigno, Joaquim José de Almeida, Manoel de Oliveira Bittencourt, Antonio Cardoso de Siqueira, Luiz de Carvalho Pinheiro, Joaquim Corrêa Lino José Peixoto de Amorim, residentes na provincia do Rio de Janeiro; Manoel Antonio da Conceição, Antonio José Machado, residente na provincia do Maranhão; Manoel Pereira de Carvalho, residente na provincia do Ceará; João José Salsona, pharmaceutico, estabelecido na capital do Rio-Grande do Norte; Ignacio Pereira do Valle, residente na provincia de Pernambuco; João Francisco Ribeiro, Luiz Antonio Corrêa de Oliveira, Alexandre Coelho Messeseder, residentes na provincia da Bahia; Vicente Rodrigues da Silva, residente na provincia de S. Paulo; Abel dos Santos, Joaquim de Oliveira Netto, residentes na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; José Francisco Cardia, presentemente servindo na esquadra em operações contra o Paraguay; aos subditos francezes André Tarbourech, padre missionario Pedro Claudio Alegre, residentes no Brasil; João Echegoim Portal, residente na provincia do Maranhão: Dr. João Nuno Guerim, medico contratado e ao serviço da esquadra brasileira em operações; ao subdito argentino Henrique Segner, residente no Brasil; ao subdito hespanhol padre Ignacio Emerato, capellão da armada brasileira presentemente no hospital de marinha em Corrientes; aos subditos italianos Octaviano Francisco Nery, residente no Brasil; e Castagnino Luige, residente nesta Côrte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

A assembléa geral decreta:

Art. 1. Fica approvado o decreto n. 4232 de 5 de Agosto de 1868, que autorisa a emissão de 40,000:000$ em papel moeda.

Art. 2. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Junho de 1869 — *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2 secretario.

Foram todas a imprimir.

Officio datado de hoje do Sr Pompeu (4º secretario) participando que por estar incommodado não comparecia — Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres da mesa.

Parecer da mesa n. 195 de 7 de Junho de 1869.

Contém um indice, por ordem alphabetica, dos pensionistas, aos quaes o governo em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay concedeo mercês pecuniarias, já approvadas na actual sessão legislativa pela Assembléa Geral em virtude das proposições da camara dos deputados, a que se referem os pareceres da mesa ns. 175, 192, 193 e 194.

I.

Objecto do parecer. — Conveniencia de se dar conhecimento e publicidade ás pensões, que o senado approva para serem dirigidas á sancção.

No intuito de dar ás partes interessadas conhecimento das mercês pecuniarias, que o poder executivo tem concedido como remuneração de serviços prestados na actual guerra contra o governo do Paraguay, e que tem sido, e tiverem de ser approvadas pela Assembléa geral, e bem assim no de facilitar aos pensionistas qualquer reclamação, que por ventura se julguem com direito de fazer, resolveo a mesa, em conferencia de 28 de Maio proximo passado, que á proporção que o senado approvar, para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições, que a camara dos deputados lhe envia sobre este objecto, se publique no *Diario* desta camara uma relacão, ou indice por ordem alphabetica, contendo os nomes dos pensionistas, e a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo a cada um delles.

II.

Indices, por ordem alphabetica, dos pensionistas, cujas mercês pecuniarias tem sido approvadas na actual sessão legislativa.

De conformidade com aquella deliberação da mesa, offerecem-se desde já os indices annexos sob ns. 1 e 2.

Aquelle comprehende quatro pensionistas incluidos em uma proposição da camara dos deputados, de 18 de Julho de 1868, approvada pelo senado, para ser dirigida á sancção imperial, em sessão de 21 de Maio do corrente anno.

Este comprehende 152 pensionistas incuidos em 12 proposições, todas com a data de 25 de Maio ultimo, as quaes o senado tambem approvou para o mesmo fim, oito em sessão do dia 4, e quatro na de 5 do corrente mez de Junho.

A importancia annual das pensões contempladas na primeira proposição vem a ser	1:956$000
A das outras doze é	31:816$500
Somma. .	33:772$500

III.

Assim, como resumo, e conclusão do que fica exposto, a mesa offerece o seguinte

PARECER.

Que o presente relatorio seja impresso, e distribuido na fórma do estilo com os dous indices annexos.

Paço do senado, em 7 de Junho de 1869.— *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José Martins da Cruz Jobim.* — *João Pedro Dias Vieira.* — *Thomaz Pompeu de Sousa Brasil.*

DOCUMENTO N. 1 ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 195 DE 7 DE JUNHO DE 1869.

INDICE POR ORDEM ALPHABETICA DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS EM UMA PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DE 18 DE JULHO DE 1868, A QUE SE REFERE O PARECER DA MESA N. 175 DE 15 DE MAIO DO CORRENTE ANNO.

Nomes dos pensionistas.	*Importancia annual das pensões.*	*Numero de pensionistas*
Basilio Pedro, ex-primeiro marinheiro	144$000	1
D. Hermelinda dos Guimarães Peixoto, viuva do tenente-coronel commandante do primeiro batalhão de infanteria Francisco Maria dos Guimarães Peixoto .	1:200$000	1
D. Joaquina de Pontes Marinho, mãe do alferes de voluntarios da patria Antonio Joaquim de Pontes Marinho	432$000	1
José Coelho de Brito, guardião extranumerario do corpo de officiaes marinheiros.	180$000	1
Somma	1,956$000	4

DOCUMENTO N. 2 ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 195 DE 7 DE JUNHO DE 1869.

INDICE, POR ORDEM ALPHABETICA, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS EM 12 PROPOSIÇÕES DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DE 25 DE MAIO, A QUE SE REFEREM OS PARECERES DA MESA NS. 192, 193 E 194.

Nomes dos pensionistas	*Importancia annual das pensões*	*Numero de pensionistas*
Adolpho Sabino de Almeida, soldado	146$000	1
D. Albina Teixeira de Alcantara, viuva do alferes Rogerio Pedro de Alcantara (sem prejuizo do meio soldo)	216$000	1
D Anna Angelica de Mattos, mãe do capitão José Joaquim Rodrigues de Araujo.	720$000	1
D. Anna Joaquina de Faria, viuva do soldado Silverio de Faria.	144$000	1
D. Anna Maria dos Santos Pinto, mãe do cabo de esquadra Alexandre Antonio Pinto	180$000	1
D. Anna Peixoto, mãe do imperial marinheiro Diogo de Almeida	180$000	1
D. Antonia Francisca Ferraz de Carvalho, viuva do tenente-coronel Dr. José Carlos de Carvalho (sem prejuizo do meio soldo)	1:200$000	1
Antonio Diogo de Oliveira, soldado.	146$000	1
Antonio de Jesus, soldado	146$000	1
Antonio José da Cunha, soldado	146$000	1
Antonio José Teixeira de Aragão, soldado.	146$000	1
Antonio Narcizo, soldado.	146$000	1
Antonio Ribeiro da Cunha, soldado	146$000	1
Antonio Tavares da Silva, soldado	146$000	1
Ascanio Antonio Pires, anspeçada	182$500	1
D. Augusta Maria de Albuquerque, filha menor do tenente, capitam de commissão João Damasceno de Albuquerque, (repartidamente com uma irmã e um irmão, sem prejuizo do meio soldo, e só até a maiorida de para o 2º)	468$000	1
Augusto de Aquino Brandão, soldado	146$000	1
Benedicto Marcellino, soldado	146$000	1
Benedicto Paulo dos Passos soldado.	146$000	1
Benedicto da Silva, soldado.	146$000	1
Benedicto Soares de Oliveira soldado	146$000	1
Bernardo Joaquim de Oliveira, soldado	146$000	1
Braz José da Fonseca, musico	146$000	1
D. Carlota Severiana d'Amour Maciel, viuva do alferes e tenente de commissão Francisco Raymundo Maciel, (sem prejuizo do meio soldo)	288$000	1
Clementino Fernandes Bahia, soldado	146$000	1
Chrispim José Alves, soldado	146$000	1
D. Deolinda Maria de Azevedo, mãe do guarda nacional Manoel José de Azevedo	144$000	1
Diogo Casemiro de Oliveira, soldado	146$000	1
D. Donatilla Adelia de Barros Rangel, viuva do alferes, tenente de commissão Antonio Rodrigues Portugal (sem prejuizo do meio soldo)	288$000	1
Eduardo Rodrigues de Azambuja. soldado.	146$000	1
D. Emilia Constança de Brito Varella, mãe do 2º cirurgião em commissão Ulisses da Silveira Basto Varella.	504$000	1
Ernestina Henriqueta Moniz Bahiense, viuva do alferes José Deocleciano Martins Bahiense	432$000	1
Ernesto João Antonio, musico.	146$000	1
Estevão José Ayrosa, musico.	146$000	1
Etelvina, menor, filha legitimada do capitam Affonso de Lima e Silva (sem prejuizo do meio soldo)	360$000	1
Eustachio Manoel José Porto,	400$000	1
D Feliciana Maria da Silva. viuva do capitam Luiz Pedro Alves da Silva.	720$000	1
Felippe Monteiro Belfort, soldado	146$000	1
Felisberto José de Sant'Anna cabo de esquadra	182$500	1
Firmino José de Almeida, musico.	146$000	1
Firmino José Custodio de Oliveira. soldado.	146$000	1
Firmino José dos Santos. anspeçada.	182$500	1
D. Flaubiana Vieira da Conceição, viuva do alferes Florencio Pereira da Trindade	432$000	1

Florencio Rodrigues da Costa, soldado	146$000	1
D. Francisca Barreto de Castro, viuva do capitam Jacintho Barreto de Castro (sem prejuizo do meio soldo)	360$000	1
D. Francisca Carolina dos Santos da Fonseca, viuva do capitam Bartholomeu José da Fonseca	720$000	1
D. Francisca Maria da Conceição, viuva do alferes Nicolão Tolentino Alberto Pituba	432$000	1
D. Francisca Rodrigues Alves Ferreira, viuva do capitam Domingos Alves Ferreira	720$000	1
Francisco Alexandrino Caneca, soldado	146$000	1
Francisco Antonio Rangel, soldado	146$000	1
Francisco Dias da Silva, soldado	146$000	1
Francisco Felippe de Freitas, soldado	146$000	1
Francisco Ferreira de Araujo, soldado	146$000	1
Francisco Ferreira dos Reis, soldado	146$000	1
Francisco Gomes de Oliveira, soldado	146$000	1
Francisco Joaquim das Chagas, soldado	146$000	1
Francisco José Teixeira, soldado	146$000	1
Francisco de Paula Martins de Albuquerque, filho menor do tenente capitam de commissão João Damasceno de Albuquerque (vide D. Augusta Maria de Albuquerque)	$	1
Francisco Pereira da Silva, soldado	146$000	1
Francisco Rodrigues da Cunha, soldado	146$000	1
Francisco Torres, cabo de esquadra	182$500	1
Francisco Vivas Barbosa, anspeçada	182$500	1
Gregorio Joaquim da Silva, soldado	146$000	1
Herculano José da Rosa, soldado	146$000	1
Hygino Clemente da Silva, anspeçada	182$500	1
D. Ignacia Leocadia Pereira de Carvalho, irmã do conselheiro cirurgião-mór Manoel Feliciano Pereira de Carvalho, (repartidamente com suas irmãs)	1:800$00	1
D. Ignez Maria Callado de Bittencourt, viuva do alferes Francisco Luiz de Bittencourt	432$000	1
D. Isabel Carolina de Andrade Pessoa, irmã do soldado particular João Severino Pessoa (repartidamente com sua irmã)	240$000	1
Isidro Ferreira dos Anjos, soldado	146$000	1
Jacob Calsimy, soldado	146$000	1
Jacob Crette, cabo de esquadra	182$500	1
Januario Gonçalves da Silva, soldado	146$000	1
Jesuino Paulo Bispo	182$500	1
João Antonio dos Santos, soldado	146$000	1
João Baptista Alonso, soldado	146$000	1
João Baptista de Macena, soldado	146$000	1
João Baptista Nunes dos Santos, soldado	146$000	1
João Cabral de Macedo, soldado	146$000	1
João de Carvalho, soldado	146$000	1
João Ferreira da Silva, anspeçada	182$500	1
João Gonçalves dos Santos, soldado	146$000	1
João Monte, soldado	146$000	1
João Sabino do Nascimento, soldado	146$000	1
João Sabino dos Santos, soldado	146$000	1
João Venancio Maria, cabo de esquadra	182$500	1
Joaquim José da Rosa, 2º sargento	219$000	1
Joaquim José dos Santos, imperial marinheiro	144$000	1
Joaquim Pinto Ferreira de Castro, anspeçada	182$500	1
D. Joaquina Rodrigues Maia Fialho, viuva do alferes Francisco da Silva Fialho	432$000	1
José Antonio Cavalheiro, soldado	146$000	1
José Antonio de Oliveira, soldado	146$000	1
José Antonio da Silva, soldado	146$000	1
José Bernardino de Souza, soldado	146$000	1
José Candido da Rocha, soldado	146$000	1
José Clemente de Moura, soldado	146$000	1
José Ferreira da Silva, anspeçada	146$000	1
José Francisco da Silva, soldado	146$000	1

José Ignacio de Freitas, soldado	146$000	1
José Leonel de Souza, soldado	146$000	1
José Marcellino da Costa, cabo de esquadra	182$500	1
José Monteiro de Lima, soldado	146$000	1
José da Silva Santos Carrilho, cabo de esquadra	182$500	1
José Timotheo dos Santos, soldado	146$000	1
José Vieira dos Santos, soldado	146$000	1
Julião Antonio da Silva Corrêa, soldado	146$000	1
Laurindo Francisco Ferreira, soldado	146$000	1
Leandro José de Medina, soldado	146$000	1
Leandro Sotter dos Santos, soldado	146$000	1
Luciano José Joaquim, cabo de esquadra	182$500	1
Luiz Baptista dos Reis, soldado	146$000	1
Luiz Carvalho da Cunha, soldado	146$000	1
Luiz da França Bispo, anspeçada	182$500	1
Luiz Francisco Lopes, cabo de esquadra	182$500	1
Luiz Rodrigues Hollanda, soldado	146$000	1
Luiz Rodrigues de Oliveira, soldado	146$000	1
Manoel dos Anjos de Souza, soldado	146$000	1
Manoel Bezerra de Carvalho, cabo de esquadra	182$500	1
Manoel Domingos Carneiro, soldado	146$000	1
Manoel Euclidio do Sacramento soldado	146$000	1
Manoel Euzebio Machado, soldado	146$000	1
Manoel Felix Gaspar, soldado	146$000	1
Manoel Jacintho Pereira da Cruz, soldado	146$000	1
Manoel José Frazão, 2º marinheiro	144$000	1
Manoel José da Luz, soldado	146$000	1
Manoel Luiz Peixoto, soldado	146$000	1
Manoel do Nascimento do Carmo, cabo de esquadra	182$500	1
Manoel Piranhas, soldado	146$000	1
Marcelino Barbosa do Nascimento, soldado	146$000	1
Marciano Marques dos Santos, commissario de 3ª classe da armada	432$000	1
D. Maria Benedicta Pereira de Carvalho, irmã do conselheiro cirurgião-mór Manoel Feliciano Pereira de Carvalho, (vid. D. Ignacia Leocadia Pereira de Carvalho)	$	1
D Maria da Gloria e Albuquerque, filha menor do tenente João Damasceno de Albuquerque, (vide D. Augusta Maria de Albuquerque)	$	1
D. Maria Ignez de Andrade Pessoa, irmã do soldado particular João Zeferino Pessoa, (vide D. Isabel Carolina de Andrade Pessoa)	$	1
D. Maria Magdalena Basse, viuva do forriel João Geraldo Basse	180$000	1
D. Maria Manoela de Pinho, mãe do imperial marinheiro Ricardo José Rodrigues	180$000	1
D Mariana da Resurreição Vieira viuva do alferes, tenente de commissão Francisco Severiano Benicio de Carvalho, (sem prejuizo do meio soldo)	288$000	1
Martiniano José de Figueiredo, soldado	146$000	1
Mathias Barbosa de Sá Bezerra, soldado	146$000	1
Miguel Xavier de Argôlo, soldado	146$000	1
Narciso José Rodrigues, soldado	146$000	1
Pedro Antonio de Oliveira, soldado	146$000	1
D. Propicia Prestes Menna Barreto, viuva do tenente-coronel Antonio Prudente da Fonseca, (sem prejuizo do meio soldo)	576$000	1
Quirino Pereira de Carvalho, anspeçada	182$500	1
D. Raymunda Laura de Araujo, filha legitima do capitam José Antonio de Araujo, (sem prejuizo do meio soldo)	360$000	1
Raymundo Aquino de Souza, soldado	146$000	1
Raymundo Carlos da Costa, soldado	146$000	1
Raymundo José Guedes, imperial marinheiro	144$000	1
D Rosa Joaquina Pereira de Carvalho, irmã do conselheiro cirurgião-mór Manoel Feliciano Pereira de Carvalho, (vide D. Ignacia Leocadia Pereira de Carvalho)	$	1

Saturnino de Araujo Rego, forriel	182$500	1
Silvestre Alves do Nascimento, anspeçada . . .	182$500	1
Vicente de Carvalho, soldado	146$000	1
Victoriano Olympio de Cerqueira, cabo de esquadra .	182$500	1
Zeferino Francelino de Lima, soldado	146$000	1
Somma. . . .	31:816$500	152

Parecer da mesa n. 196 de 7 de Junho de 1869.

Expõe a materia de duas proposições da camara dos deputados, auctorisando o governo para mandar matricular tres estudantes com dispensa de exames preparatorios, e outras condições legaes, dous no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, e um no 1º anno da do Recife.

I.

Objecto do parecer. — Duas proposições da camara dos deputados, auctorisando a matricula de tres estudantes nas faculdades de direito.

Estam sobre a mesa, afim de entrarem na ordem do dia duas proposições, que a camara dos Srs. deputados, durante a sessão legislativa de 1867, enviou ao senado na fórma do art. 57 da constituição.

Uma das proposições tem a data de 14 de Agosto daquelle anno, e a outra a de 18 de Septembro seguinte.

O objecto da primeira proposição é auctorisar o governo para mandar admittir em tempo competente a exame do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo a Manoel Ferreira de Mello, mostrando-se antes approvado em geometria; e a egual exame, na do Recife, a Manoel Pinto Damaso, uma vez que se mostre habilitado com o de inglez, considerando-se valido o exame de historia e geographia, em que foi approvado em 1858.

O objecto da segunda proposição é conferir ao governo auctorisação para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo a Misael Ferreira Penna, fazendo antes do respectivo acto exame de geographia e historia.

II.

Informações da mesa constantes do archivo do senado.

Da tabella n. 4 annexa ao parecer da mesa n. 133, de 27 de Abril de 1868, consta que a primeira proposição foi em sessão de 16 de Agosto de 1867 lida e a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, e a segunda foi em sessão de 19 de Septembro seguinte, enviada para o archivo até a sessão de 1868; e do quadro n. 19, annexo ao mesmo parecer, vê-se que nenuma das proposições veio acompanhada de documentos justificativos, accrescendo a circumstancia de nam haver tambem requerimento algum das partes interessadas.

Nam póde pois a mesa conhecer, nem apreciar todo o alcance das auctorisações concedidas, visto como na falta daquelles documentos nam é possivel saber nem o tempo, nem as faculdades, em que foram feitos os exames preparatorios, de que aliás nam se pede dispensa, e com que as proposições consideram os estudantes, a que se referem, habilitados para matricular-se.

E' porém fóra de duvida que a proposição de 14 de Agosto, que aliás comprehende dous estudantes, auctorisa, para favorecer e beneficiar a um delles, de nome Manoel Pinto Damaso, nam só que esse estudante seja admittido a acto das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife, que nam podia frequentar senam como ouvinte, por faltar-lhe o exame de inglez, mas tambem que se lhe aceite como valido, contra a expressa e recente disposição do decreto n. 1216 de 4 de Julho de 1864, um exame de historia e geographia, que fez no anno de 1858.

Este exame deixou de ser valido em 1862, que é quando termin u o primeiro quatriennio, tendo depois disso decorrido já pouco menos de dous outros quatriennios.

III.

Parecer e seus fundamentos.

Como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que as duas proposições actualmente sujeitas á deliberação do senado foram approvadas pela camara dos Srs. deputados na sessão legislativa de 1867:

Considerando que o tempo depois disso decorrido póde ter alterado as condições, que deram existencia ás proposições, e os fins que se propunham:

Considerando entretanto que as proposições que a camara dos Srs. deputados envia ao senado, devem ter prompta solução:

Considerando, finalmente, que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa, póde o senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, pedir quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER:

1.º Que as duas proposições da camara dos Srs. deputados devem entrar em discussão:

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.

Paço do senado, em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim.*—*João Pedro Dias Vieira.*—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

Parecer da mesa n. 197 de 7 de Junho de 1869.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, auctorisando o governo para mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Francisco de Paula Barroso Nunes.

I.

Obejecto de parecer.—Proposição da camara dos deputados, auctorisando a matricula de um estudante.

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma proposição, que a camara dos Srs. deputados, durante a sessão legislativa de 1867, enviou ao senado na fórma do art. 57 da constituição.

A proposição tem a data de 14 de Agosto do referido anno, e o seu objecto é auctorisar o governo para mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades do Imperio o estudante Francisco de Paula Barroso Nunes, considerando-se para esse fim validos os exames de preparatorios pelo mesmo feitos na escola central da Côrte.

II.

Informações constantes do archivo do senado, e dos annaes da camara dos deputados.

Da tabella n. 4, annexa ao parecer da mesa n. 133 de 27 de Abril de 1868, consta que a proposição foi lida, e mandou-se imprimir em sessão de 16 de Agosto de 1867, e do quadro n. 21 annexo ao mesmo parecer, vê-se que nem um documento acompanha a proposição, accrescendo a circumstancia de nam haver requerimento algum da parte interessada.

Consultando-se os annaes do parlamento á respeito do processo, a que a proposição foi sujeita na camara dos deputados, o que delles resulta é o que á mesa passa a expôr succintamente.

Em sessão de 25 de Julho de 1867, lêu-se, julgou-se objecto de deliberação, e foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto offerecido pelo Sr. deputado Baptista Pereira.

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. Fica o governo auctorisado a admittir á matricula, em qualquer das faculdades do Imperio, o estudante Francisco de Paula Barroso Nunes, valendo para esse fim os exames de preparatorios feitos na escola central, ficando revogadas as disposições em contrario. »

Em sessão de 31 do mesmo mez de Julho entrou o projecto em 1ª discussão.

O Sr. Araujo Barros pediu, e a camara consentiu, que o projecto tivesse uma só discussão.

Vieram á mesa *trinta e uma* emendas additivas, que todas foram lidas, e apoiadas, e entraram em discussão conjunctamente com o projecto.

Nam havendo quem pedisse a palavra, pôz-se a votos o projecto, o qual foi approvado com todas as emendas.

Veio então á mesa, e foi lido, e apoiado, e approvado sem debate o seguinte requerimento do Sr. deputado Baptista Pereira:

« Requeiro que seja redigida em projecto separado cada uma das emendas. »

O projecto, com as emendas e o requerimento, foi remettido á commissão de redacção.

Em sessão de 10 de Agosto lêu-se, e foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, entre outras redacções, a do projecto, de que se trata.

Em sessão de 12 foi approvada a redacção.

III.

Observações da mesa.

Assim que, sendo certo que o projecto nem foi precedido de exposição de motivos, nem soffreu debate algum na camara dos deputados, é manifesto que nos respectivos annaes nada se encontra, que esclareça a materia, e explique a razão de ser do mesmo projecto.

E' innegavel que a acceitação nas faculdades do Imperio de exames feitos na escola central está auctorisada por alguns precedentes, e comprehendida, senam na letra, no espirito da medida geral, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado nos ultimos dias da sessão legislativa de 1867, da qual a mesa ja se occupou no parecer n. 133 a pag. 19 do tomo 5º da respectiva collecção.

Isto nam obstante, a dispensa que se auctorisa póde involver outra de maior alcance, e vem a ser, a do praso estabelecido por lei para a validade dos exames preparatorios.

O senado tem como regra recusado dispensas desta especie e a mesa, informando a este respeito no citado parecer n. 133, nam hesitou em exprimir-se nos seguintes termos:

« Assim é que, sendo de dous annos o praso para a validade dos exames preparatorios na fórma do art. 30 do regulamento n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1865, a resolução n. 1216 de 4 de Julho de 1864 determinou que os exames preparatorios feitos nas faculdades de direito, e de medicina do Imperio, e perante o inspector da instrucção primaria, e secundaria do municipio da Côrte, tivessem vigor, durante o espaço de quatro annos.

« E' mais que os principios de equidade podem permittir. »

Esta objecção, que naturalmente se apresenta, nam póde ser destruida senam por documentos, que demonstrem que ainda nam decorreram quatro annos depois que o estudante, a que a proposição se refere, fez na escola central os exames preparatorios, que tem de ser aceitos em qualquer das faculdades do Imperio.

Taes documentos nam existem annexos á proposição.

Do parecer da mesa n. 140 de 13 de Maio de 1868, e das respectivas actas consta que fundado em considerações eguaes ás que se acabam de fazer, o senado, em sessão de 28 do referido mez, deixou de dar o seu consentimento á uma proposição da camara dos deputados, datada de 13 de Agosto do anno antecrdente, auctorisando o governo para mandar matricular na escola militar da Côrte o estudante Gaspar Ferreira Frazão de Menezes Vasconcellos de Drummond, sendo para isso aceitos os exames de preparatorios por elle feitos na faculdade de direito de Pernambuco.

IV.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que todas as proposições, que a camara dos deputados envia á dos senadores na fórma do art. 57 da constituição devem ter a solução determinada nos arts. 58, 59 e 62 da mesma constituição:

Considerando que a proposição sujeita actualmente á deliberação do senado foi approvada pela camara dos deputados na sessão legislativa de 1867:

Considerando que o tempo depois disso decorrido póde ter alterado as condições, que lhe deram origem, e existencia, e o fim que se propuzera:

Considerando que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa, póde o senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, pedir quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte:

PARECER:

1.° Que a proposição deve entrar em discussão.

2.° Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do senado em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1° secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 2° secretario.—*João Pedro Dias Vieira*, 3° secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4° secretario.

Parecer da mesa n. 198 de 7 de Junho de 1869.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, auctorisando o governo para mandar admittir á exame do 2° anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Joaquim Onofre Pereira da Silva.

I.

Objecto de parecer.—Proposição da camara dos deputados, auctorisando o exame de um estudante no 2° anno medico da faculdade da Bahia.

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma proposição, que a camara dos Srs. deputados durante a sessão legislativa de 1867, enviou ao senado na fórma do art. 57 da constituição.

A proposição tem a data de 19 de Setembro do referido anno, e o seu objecto é auctorisar o governo para mandar admittir á exame do 2° anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Joaquim Onofre Pereira da Silva, sendo previamente examinado, em anatomia, do 1° anno.

II.

Informações constantes do archivo do senado.—Informações constantes dos annaes da camara dos deputados.

Da tabella n. 4, annexa ao parecer da mesa n. 133 de 27 de Abril de 1868, consta que esta proposição, em sessão de 20 de Septembro de 1867, foi lida e remettida para o archivo até a seguinte sessão legislativa de 1868, e do quadro n. 20, annexo ao mesmo parecer, vê-se que a proposição veio acompanhada dos seguintes documentos:

1.° Requerimento da parte, datado na Bahia em 3 de Maio de 1867, e apresentado na camara dos deputados, e remettido á commissão de instrucção publica em 27 do referido mez.

2.° Certidão, passada em 30 de Abril do dito anno, de se ter o supplicante matriculado no 1° anno medico em 29 de Março antecedente.

3.° Certidão de ter feito exame do 1° anno de pharmacia em 16 de Novembro de 1866.

Procurando nos annaes do parlamento, á respeito do processo da proposição, esclarecimentos que podessem ser presentes ao senado, o resultado das investigações da mesa é o que ella succintamente passa a expôr.

Em sessão de 4 de Septembro de 1867 entrou em 1ª discussão um projecto, que auctorisava o governo para mandar admittir á matricula em qualquer das faculdades de medicina do Imperio o estudante Antonio Gurgel Valente.

O Sr. deputado José Avelino pediu, e a camara consentiu, que o projecto tivesse uma só discussão.

Vieram á mesa, e foram lidas, e apoiadas *treze* emendas additivas, que entraram em discussão conjunctamente com o projecto.

Uma das treze emendas foi offerecida pelo Sr. deputado Meira de Vasconcellos, e é a seguinte:

« Egual favor a Joaquim Onofre Pereira da Silva para fazer exame do 1º e do 2º annos de medicina na faculdade da Bahia. »

Nam se tendo pedido a palavra, e, pondo-se a votos o projecto, foi este approvado com todas as *treze* emendas.

Depois disto o Sr. deputado Horta Araujo mandou á mesa o seguinte requerimento, que foi lido, apoiado, e sem debate approvado:

« Requeiro que as emendas sejam redigidas em separado. »

O projecto foi, com as emendas e o requerimento, á commissão de redacção.

Em sessão de 16 de Septembro foi com grande numero de outras a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos a redacção da emenda additiva, que se referia ao estudante Joaquim Onofre Pereira da Silva.

Em sessão de 17 de Septembro foi approvada a redacção, dando-se á emenda a fórma de projecto pelo modo, como veio para o senado.

III.

Assim que, sendo certo que o projecto, de que se trata, nem foi precedido de exposição de motivos, nem soffreu debate algum na camara dos deputados, é manifesto que nos respectivos annaes nada se encontra que esclareça a materia do projecto, e explique a sua razão de ser.

Dos documentos, porém, de que já se fez a resenha, póde concluir-se:

1.º Que o estudante Joaquim Onofre Pereira da Silva matriculou-se em 1863 no 1º anno do curso pharmaceutico, e cumulativamente assistiu como ouvinte ás lições de anatomia descriptiva da 3ª cadeira do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia.

2.º Que em 16 de Novembro desse mesmo anno fez exame de chimica e mineralogia, nam se declarando, si foi no curso pharmaceutico, ou no de medicina, mas devendo crer-se que foi naquelle, visto nam estar ainda matriculado neste por falta de um exame preparatorio.

3.º Que em 29 de Março de 1867 matriculou-se no 1º anno do curso da faculdade de medicina, e cumulativamente assistiu como ouvinte ás lições das variadas materias do 2º anno.

IV.

Observações da mesa sobre a proposição.

Assim que, sendo o fim da auctorisação concedida dispensar o supplicante da frequencia do 2º anno de medicina, a cujas lições diz, mas nam prova, ter assistido como ouvinte, vendo-se que ao mesmo tempo frequentava cumulativamente o 1º anno, em que se tinha matriculado, nam póde a mesa deixar de insistir nas idéas, que já expoz no parecer n. 175 de 30 de Abril ultimo.

E' innegavel que entre nós a instrucção publica em todos os seus gráos reclama, ha muito tempo, reformas, que tornem o ensino mais livre, desembaraçando-o de algumas pêas, que o encadeam inutilmente.

E' este o meio melhor, e mais efficaz de proteger, e desenvolver a instrucção publica.

Nam póde dissimular-se que é acto de justiça attender á diversidade do talento e applicação dos alumnos, nam impondo a todos a obrigação de estudar pelos mesmos livros, de seguir os mesmos methodos, e sobretudo de caminhar no mesmo passo como soldados de fileira.

Mas si, nesse ponto, como em outros, a instrucção publica nos seus differentes gráos deve ser melhorada, é certo, todavia, que as reformas devem consistir, nam em concessões parciaes, e de favor que nada significam, e nada crêam senam o privilegio; mas em medidas geraes, que se inspirem nos direitos imprescriptiveis da intelligencia, e em razões de alta conveniencia, que mandam proteger efficazmente o estudo e o trabalho.

Sam estas as medidas, que pela sua justiça, e moralidade, e pelos beneficios, que produzem, e se perpetuam, podem ser praticamente uteis ao Estado.

V.

Parecer e seus fundamentos.

Como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa.

Considerando que todas as proposições, que a camara dos Srs. deputados envia ao senado na fórma do art. 57 da constituição, devem ter promptamente a solução determinada nos arts. 58, 59, e 62 da mesma constituição:

Considerando que a proposição, sujeita actualmente á deliberação do senado, suspende em beneficio de pretenções individuaes muitas disposições de lei, que regulam a instrucção publica:

Considerando outro-sim que a proposição foi approvada pela camara dos Srs. deputados na sessão legislativa de 1867, e o tempo depois disso decorrido póde ter alterado as condições, que lhe deram existencia, e o fim que se propuzera:

Considerando, finalmente, que, para deliberar com perfeito conhecimento de causa, póde o senado julgar sufficientes as informações prestadas, ou, no caso contrario, pedir quaesquer outras, que tenha por necessarias:

Offerece o seguinte

PARECER:

1.º Que a proposição deve entrar em discussão.

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estylo.

Paço do senado, em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario. — *João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

Foram a imprimir.

Foram lidos os pareceres da commissão de constituição:

1.º Por carta imperial, de 22 de Julho de 1868 foi nomeado senador do Imperio o Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo.

Por carta imperial de 22 de Julho de 1868, foi nomeado senador do Imperio o Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, que occupa o primeiro logar na lista triplice resultante da eleição a que se procedeu em Fevereiro do dito anno na provincia de Minas Geraes para preenchimento da vaga aberta no senado pelo fallecimento do nobre marquez de Itanhaem.

Essa carta foi por ordem do senado remettida á commissão de constituição para a verificação de poderes do novo senador nos termos do regimento da casa.

A commissão teve pois de examinar, um por um, todos os papeis concernentes a eleição, que recebeu, com a carta imperial, e são seguintes:

1.º Actas de 52 collegios eleitoraes.
2.º Actas de 203 parochias.
3.º Acta da apuração geral.
4.º A lista triplice.
5.º A carta Imperial.
6.º Representações contra a validade de certas eleições dos collegios e parochias.

Antes de dar conta do resultado desse exame releva declarar:

1.º Que não foram presentes á commissão: As actas do collegio do Rio Preto pertencente ao 2º districto eleitoral e as de S. Romão pertencente ao 7º districto;

Todas as da eleição primaria de seis freguezias do collegio de Ubá, de quatro da de Piranga, de dez do da cidade de Marianna pertencentes ao 3º districto;

As actas das parochias de S. José do Paraiso, e da Vargem Grande, do collegio de Itajubá pertencente ao 3º districto;

As actas—1º da parochia de Santa Catharina, do collegio da Campanha, 2º das do Campestre, de S. José da Boa-Vista, e de S. Sebastião de Jaguary do collegio de Caldas, 3º das de S. José de Toledo e de Camboy, do collegio de Jaguary, 4º das do Paraiso e de Guaxupé, do collegio de Jacuhy, 5º das parochias das Dôres, da Bôa Esperança, e do Aguapé, do collegio das Tres Pontas; pertencentes todos ao 5º districto.

2.º Que de 25 collegios eleitoraes não foram remettidas á commissão as actas da organisação.

3.º Que tambem faltam algumas actas da eleição primaria que deve preceder á apuração dos votos.

4.º Que não se fez eleição na parochia do Santo Antonio do Monte, do collegio de Tamanduá, nem das de Santa Rita de Cassia e do Aterrado, do collegio de Passos.

5.º Que 9 collegios eleitoraes não tomando o devido sentido a ordem sobre o dia da reunião, fizeram a sessão da sua constituição em 11 de Março, e dous delles o de Piumbas e o da Bagagem procederam nesse mesmo dia á eleição.

Estes accidentes não viciaram a eleição, que a commissão considera valida, como se verá da apreciação, que passa a fazer do processo eleitoral.

1º DISTRICTO.

COLLEGIO DE OURO-PRETO.

A mesa deste collegio no seu parecer sobre a verificação dos poderes dos eleitores da parochia da Cachoeira do Campo propoz que os seus votos fossem tomados em separado por achar fundamento em uma justificação tendente a mostrar vicios na eleição. Alguns eleitores combateram a proposta, e a justificação. A camara acha procedentes os argumentos da impugnação que explicam plausivelmente os factos arguidos, por isso entende que os votos que se tomaram em separado devem ser accrescentados aos cidadãos sobre os quaes recahiram.

Occorreram nas freguezias de S. Bartholomeu e de Antonio Pereira defeitos graves que viciam a eleição: na 1ª a illegal organisação da mesa, e a omissão dos nomes dos que não acudiram a 3ª chamada. Não se colligе da acta como foram eleitos os dous primeiros membros da mesa. Na 2ª o mesmo defeito da orgonisação de mesa. Estão pois incursos em nullidade os eleitores respectivos que são 3 da primeira e 4 da segunda freguezia.

Nas outras freguezias, com excepção da de Ouro-Preto, e Antonio Dias tambem se deram algumas irregularidades, que todavia não deturpam a eleição.

E' porém forçoso declarar que não sendo possivel discriminar os votos dos eleitores legitimos, confundidos com os nullos em uma só apuração, nullo é todo o collegio ao qual compareceram 72 eleitores.

As irregularidades havidas nas parochias, além das já referidas, são: na Casa Branca e Parampeba o silencio ácerca do ról para as duas chamadas 2ª e 3ª. Nessas mesmas freguezias, e na de Ouro-Branco, a contagem das listas depois da 2ª chamada; na Itabira do Campo e em Congonhas do Campo a falta de declaração do modo como foi guardada a urna.

QUELUZ.

O conselho tomou em separado os votos dos eleitores da parochia da Gloria por irregularidade da formação da mesa, que consistiu, segundo resa a acta, em ter o juiz de paz mais votado deixado de presidir a eleição e ter feito parte dos quatro primeiros supplentes de juiz de paz, concorrendo assim com o seu voto para

a nomeação dos dous membros da mesa, sendo por este facto excluido de concorrer o oitavo supplente para a nomeação dos outros dous membros da mesa

A commissão procurou verificar o facto, mas nada achou na eleição primaria que a satisfizesse. Ahi nem se descobre quem foi o presidente da assembléa parochial, nem os logares que occuparam na lista dos juizes de paz os que foram chamados para a formação da mesa.

Materia mais importante deve ser examinada em relação a este collegio.

Na parochia da cidade, depois de pacificamente installada a assembléa parochial, e assignada acta respectiva, em 9 de Fevereiro, o mesario José Joaquim Baêta Neves, allegando factos que faziam receiar violencias e compressão das autoridades no intuito de escravisar o voto, requereu que fosse adiada eleição, e o foi com effeito pela mesa parochial para o dia 23 do mesmo mez.

Retirando-se o juiz de paz mais votado, que presidia a eleição, e os membros da mesa, o 4º juiz de paz, a instancia dos votantes presentes, por não se prestarem o 2º e 3º, organisou nova mesa com os immediatos em votos, sem inconveniente. O cidadão que provocára o adiamento protestou contra este acto, e foi o protesto impugnado pela mesa.

Na ausencia da acta da organisação do collegio, sem poder suppril-a o laconismo da acta da apuração de votos, a commissão tem difficuldade em pronunciar-se categoricamente, não sabendo como o collegio considerou a eleição dessa freguezia e observando que nas circumstancias actuaes nenhuma utilidade pratica apresenta a decisão para a qual seriam necessarias informações officiaes, propõe que não seja attendida a votação da freguezia. Compareceram 47 eleitores dos quaes quatro votaram em separado.

Das actas das parochias deste collegio consta que occorreram irregularidades. Em Santo Amaro não se fez acta especial da 3ª chamada, não se tratou da guarda da urna. As tres chamadas e quasi todo o processo, menos a apuração, foram narradas em uma só acta. Em Catas-Altas, não consta que se fizesse o rol para as duas ultimas chamadas.

Depois da 2ª chamada contaram-se as cedulas e até se escreveram os nomes dos que a ella faltaram. Em Lanim fez-se o mesmo. Em Itaúna e nas outras freguezias, não se fez menção do cofre: tudo se guarda na urna, por isso ella se abre todos os dias. Em Suassuy não se fez acta da 1ª e 2ª chamada, porisso não se sabe se foram observadas as solemnidades da lei, sobre o rol, guarda da urna etc. No Bernardo não houve acta especial da 3ª chamada, e não se falla na urna. Na Gloria contaram-se listas depois da 2ª chamada.

Na acta da parochia da cidade, lê-se um protesto de Carlos Peixoto de Mello, contra a eleição pelas graves irregularidades que nelle se expõe, provenientes de defeito da qualificação e do processo eleitoral, afóra as violencias e coacção exercidas pela autoridade. O protesto é impugnado pela mesa parochial. Os feitos arguidos, carecem de provas, que não chegaram ao conhecimento da commissão. E' verdade que defeitos se encontram não só na eleição desta parochia, mas tambem em todos as que compoem o collegio : não são porém de natureza que irroguem nullidade. Votaram 78 eleitores.

Nas freguezias occorreu o seguinte :

Cidade.—Não dizem as actas quando começou a 1ª chamada, se houve rol para as duas ultimas chamadas; nem se foi feito o annuncio previo para a 3ª.

Sapé.—Não se declaram os nomes dos eleitores e supplentes, que não concorreram para a formação da mesa. Preside o 3º juiz de paz sem declarar o impedimento dos mais votados.

Afflictos.—A chamada fez-se pelo livro da qualificação, não pela lista que indica a lei.

Turvo.—Não se diz que lista serviu para as chamadas, não consta que se fizesse o rol.

PIRANGA.

Deste collegio installado pelo 3º juiz de paz a commissão possue apenas as actas da eleição presidida por Francisco José da Silva Pinto. Houve outra que não foi presente á commissão. Consta que duas eleições primarias se fizeram na parochia da Piranga, uma presidida pelo 1º juiz de paz, e outra pelo 3º. Das actas de ambas se vê que a segunda é uma duplicata sem fundamento. Proveio de entenderem diversamente esses juizes qual devia ser a qualificação por onde se fizesse a chamada. Estando já installada a assembléa parochial presidida pelo 1º, o 3º juiz de paz acompanhado de cincoenta ou sessenta pessoas fez a duplicata, porque no seu conceito não prestava a qualificação que o 1º juiz de paz adoptou.

Sem entrar na questão da que convinha ser preferida porque faltou informações, tem a commissão por incontroverso que não competia ao 3º juiz de paz a decisão, procedendo a outra eleição, que ella considera nulla, e nullo o collegio instalado por esse juiz de paz sem constar do impedimento dos mais votados. Votaram 36 eleitores, dos quaes 12 em separado.

Além do acontecimento da freguezia da Piranga, ha que notar nas outras o seguinte: Na Oliveira, tendo de substituir-se um mesario antes da acta da installação estar lavrada, nomeou a mesa o substituto, quando em taes circumstancias devia elle ser eleito pela turma respectiva. Contaram-se cedulas depois da 2ª chamada. Não se declara que depois da 2ª chamada foram ellas contadas e emmaçadas. Na acta da freguezia da Barra do Bacalhão não se diz quando foi feita a 1ª chamada, qual a qualificação que serviu e como foi acautelada a guarda da urna.

MARIANNA.

Este collegio tomou em apartado os votos dos eleitores da freguezia de Anta por nullidade da eleição proveniente de illegalidade da formação da mesa parochial, para a qual votaram eleitores e supplentes ainda não reconhecidos pela camara dos deputados.

Tomou tambem em apartado os votos dos eleitores da freguezia do Pinheiro, por indicação de um eleitor que julgava nulla a eleição feita naquelle logar, quando ainda não estava canonicamente transferida para alli a séde da freguezia, que devia continuar no Sumidoura. Mostrou-se em contestação que o parocho exercia já funcções no arraial do Pinheiro, onde se achava no dia 9, o que não aconteceria, se não estivesse a transferencia reconhecida canonicamente.

A commissão approva a resolução do collegio quanto aos eleitores do Pedrado Anta, confiada na asserção do collegio que não foi contrariada.

Não concorda porém no que toca aos eleitores, cujos votos devem ser contados por achar procedente a objecção opposta ao requerimento.

Na parochia de S. Sebastião appareceu um protesto contra a validade da eleição por incompetencia de quem a presidia; é a razão que sendo José Martins de Carvalho o primeiro juiz de paz, foi preterido a pretexto de mudança de parochia. Nega o protesto essa mudança, promettendo provas denegativas, que não foram exhibidas.

Na do Turquim é nulla a eleição por serem feitas no mesmo dia a segunda e terceira chamadas.

Esta nullidade acarreta a de todo o collegio, onde estão os votos dessa parochia confundidos com os legitimos.

Votaram 115 eleitores, dos quaes 14 em separado. Além do que já fica exposto, occorreu nas parochias o seguinte:

Freguezia da Sé.—Poz-se dentro da urna o que devia pôr-se no cofre. Em S. Sebastião, Camargos, Cachoeira de Brumade, Inficionado, Saude, Paulo Moreira e Pinheiro contaram-se cedulas depois da 1ª e 2ª chamadas, e na penultima não houve acta especial da 3ª chamada.

2º DISTRICTO

COLLEGIO DE SABARA.

Depois de uma discussão sobre a questão se deveriam ser tomados em separado os votos dos eleitores das parochias da cidade e de Santa Quiteria por occasião do protesto do Dr. Antonio Casimiro da Motta Pacheco, do contra-protesto do Dr. José Marciano Gomes Baptista e do parecer da mesa e voto separado de dous membros della, resolveu o collegio que não houvesse a separação. A' commissão parece que a resolução foi conforme a lei, e disposições eleitoraes. Não expõe o objecto e os argumentos produzidos, porque não enxerga nisso utilidade. Está porém prompta para gastar quinze ou vinte minutos na leitura da acta se assim approuver ao senado.

Os treze eleitores da parochia da Capella-Nova são nullos porque sua eleição tem o vicio radical de terem sido feitas no mesmo dia a segunda e terceira chamadas

E estando os seus votos confundidos com os outros na apuração, a nullidade estende se a todo o collegio.

Votaram 60 eleitores.

SANTA LUZIA.

E' tambem nulla a eleição primaria da parochia de Jequetibá pertencente a este collegio, e dá nove eleitores, por que as chamadas segunda e terceira fizeram-se no mesmo dia.

Os votos desta freguezia, que se não podem discriminar viciam o collegio

Votaram 43 eleitores.

CAETHÉ.

Foram rejeitadas todas as eleições primarias das freguezias deste collegio, do qual falta a acta da installação. Votaram 30 eleitores

CONCEIÇÃO.

Não veio a acta da installação, as das seis freguezias de que se compõe o collegio são sómente da apuração de votos,

E' grave a falta destes documentos, mas o senado na ausencia de dinuncia ou reclamação, não tem reprovado a eleição. Votaram 42 eleitores.

CURVELLO.

Na parochia da Piedade do Bagre não foi regular a eleição.

Tendo de ser formada a mesa pelos immediatos ao juiz de paz, e concorrendo sete, votaram promiscuamente sem distincção de turmas para os 4 membros, além de algumas irregularidades menos importantes, que tambem se deram nas outras freguezias. Por onde não é subsistentavel a eleição deste collegio. Votaram 46 eleitores.

PITANGUI.

Falta a acta da installação do collegio. Foi regular a eleição das parochias Votaram 36 eleitores.

DÔRES DE INDAIÁ.

Ha deste collegio sómente a acta da eleição. Das parochias só ha tambem as actas da apuração. Não consta como se formou a mesa, nem como se fizeram as chamadas. Acha-se no caso de outros collegios que não teem sido invalidados. Votaram 24 eleitores.

VILLA DO PARÁ.

Falta a installação do collegio. A eleição das parochias foi regular.

O collegio tomou em separado os votos dos 5 eleitores do Cajurú excedentes ao numero de 10 que devia então dar a parochia. Delles compareceram sómente quatro. Foi curial este procedimento. Compareceram 48 eleitores, quatro dos quaes votaram em separado.

ITABIRA.

Falta a acta da installação. O collegio tomou em separado os votos de 18 eleitores da cidade em virtude de um protesto do Dr. João Baptista de Carvalho Drummond, e o voto deste dado na parochia de S José da Lagôa, visto ter preferido a da cidade, tendo sido eleito em ambos.

A commissão não tem duvida em reconhecer o acerto desta deliberação. Quanto aos votos dos eleitores da cidade confessa-se no contra-protesto que na sua eleição houve substanciaes irregularidades, com a falta do rol para a 2ª e 3ª chamadas e a apuração por maços de cedulas.

Pelo que pertence ao Dr. Drummond entende que não devia ser outra a resolução.

As eleições das parochias posto que defeituosas, não teem defeitos taes que tragam nullidade.

Concorreram 55 eleitores dos quaes 19 votaram em separado.

Os defeitos das parochias são a historia reunida da installação das mesas, e das chamadas, e contagem das cedulas depois da 2ª chamada.

SANTA BARBARA.

Na acta se faz menção de um protesto, a que se não attendeu por falta de prova. Versava elle sobre violencias e coacção dos votantes por parte das autoridades policiaes e militares. Fez a eleição a 12 de Março.

Na parochia de Cocaes protestou contra a eleição Antonio Thomaz Pinto de Figueiredo arguindo-a de irregularidades e violencias. Foi contra-protestado com negativa de uns, faltas e explicação de outros.

Em Piracicaba, o escrivão, posto que eleito membro da mesa, escreveu a acta de installação: ahi contaram-se cedulas depois da 2ª chamada e o mesmo se fez no Morro Grande. Votaram 59 eleitores

3º DISTRICTO.

COLLEGIO DE BARBACENA.

Falta a acta da organisação. Nas parochias houve irregularidades, mas não viciam profundamente a eleição; a saber:

Freguezia da cidade. —Contaram-se cedulas depois da 2ª chamada.

Santa Rita de Hibitipoca.—Não ha acta da 1ª e 2ª chamadas, apenas na da 3ª se diz de passagem que se fez a 1ª chamada a 9 e a 2ª a 10. Não consta da qualificação, nem se houve rol depois da 1ª e 2ª. Nada sobre a urna.

Rio do Peixe.—As mesmas omissões.

Conceição de Hibitipoca.—Contagem de cedulas depois da 2ª chamada.

Votaram 39 eleitores.

COLLEGIO DO JUIZ DE FÓRA.

Nas parochias deram-se as seguintes occurrencias: Em S. José do Rio Preto fez-se a eleição a 16 de Fevereiro, por extraviar-se a ordem que marcava o dia 9. Não se lavrou a acta especial da 3ª chamada, o que tambem aconteceu em S. Francisco de Paula. De Simão Pereira veio um papel que não merece o nome de acta por sua fórma e ausencia de authenticidade. Na parochia de Santa Barbara a mesa não foi regularmente formada. Faltando supplentes, o juiz de paz em vez de convocar o 5º votado da lista respectiva, e ir assim por diante até que comparecesse um cidadão nas condições da lei, para nomear os dous mesarios pertencentes á turma dos supplentes, chamou a José Gregorio da Costa, o qual convidou a Francisco Antonio de Paula, para com elle tomar assento na mesa, e com effeito se constituiram mesarios.

O collegio tomou em separado os votos de 5 eleitores da parochia de S. Pedro de Alcantara por irregularidades na formação da mesa e outras, como a falta da assignatura de 3 mesarios na acta da installação da assembléa parochial. A commissão acha acertada esta resolução. Votaram 23 eleitores, dos quaes tres em separado.

As actas das parochias da cidade, de S. José do Rio Preto, de S. Francisco de Paula e de Santa Barbara não estão authenticadas.

Este collegio é nullo, pelos defeitos das eleições das parochias apontadas.

AYURUOCA.

Em algumas parochias deste collegio occorreram irregularidades.

Na freguezia da Lagôa não se diz qual foi o juiz de paz que presidiu, ha laconismo na esposição da formação da mesa; não se narra o processo, dá-se só o resultado; não se trata do rol, nem da urna, contam-se cedulas na 1ª e 2ª chamadas.

Na freguezia do Serrano, de S. Vicente e do Livramento dá-se o mesmo defeito da contagem de cedulas. Votaram 36 eleitores, faltando 2.

Nas actas do collegio só falta a declaração do papel e do tabellião.

CHRISTINA.

Deste collegio a commissão teve sómente a acta da apuração, e o mesmo acontece a respeito das de todas as quatro parochias que a compoem.

Votaram 27 eleitores, faltando dous.

ITAJUBÁ.

Na parochia da cidade houve observações e protesto contra a eleição por falta de declarações nas actas da installação e da apuração, e por estar o processo recheado de nullidades. A mesa impugnou o protesto. O collegio eleitoral não tomou conhecimento da materia, e com razão, no conceito da commissão, por não haver prova das arguições plausivelmente contrariadas.

As actas do collegio são regulares, bem como a das duas freguezias suas, que foram presentes a commissão, notando-se sómente na da Sole-

dade a falta de declaração da qualificação que serviu para a chamada. Votaram 40 eleitores. Faltam as parochias de S. José do Paraiso e da Vargem Grande.

POMBA.

Falta a acta da organisação. As das parochias contam algumas irregularidades.

Nas actas das freguezias da cidade e das Mercês, encontra-se o defeito geral desta eleição. Não expôz miudamente o modo como se se executou o art 61 da lei. Nas do Taboleiro não se declara qual o juiz de paz que presidiu a assembléa parochial, e qual o escrivão que assignou a 1ª acta. Nas do Porto não se transcreveu a acta da 3ª chamada; fe-se della menção em relatorio.

Concorreram 41 eleitores.

LEOPOLDINA.

Nas parochias deste collegio occorreram irregularidades, que e todavia não importam nullidade.

S. José de Além Parahyba. — Contaram-se listas depois da segunda chamada.

Meia Pataca.—Fez-se aqui a eleição em 19 de Fevereiro por ter chegado tarde a ordem para ella ás mãos do juiz de paz.

Curato do Rio Pardo. —Não consta quando se fizeram as duas chamadas, se houve ról, cautelas sobre a urna, qual foi o juiz de paz que presidiu, e se o escrivão jurou.

O collegio foi regular. Votaram 53 eleitores.

S. JOSE' D'EL-REI.

Só foi remettida á commissão a acta da apuração deste collegio, á qual falta a necessaria authenticidade. Não foi conferida nem concertada na fórma da lei. As actas das parochias conteem irregularidades, e algumas graves.

Faltam as actas da primeira e segunda chamadas das parochias da cidade, da Lage da Lagôa Dourada, de Santiago, de Santa Rita, e a especial da terceira chamada da parochia de Prados.

Compareceram 32 eleitores.

MAR DE HESPANHA.

Falta a acta da organisação, e todas as das parochias, dos quaes, e de seu numero não tem a camara conhecimento. Na acta da apuração só falta a declaração de ter sido distribuido papel para a votação, e da transcripção nas notas de um tabellião. Votaram 45 eleitores.

BAEPENDY.

As actas do collegio são regulares. Em duas parochias, Pouso Alto e S. Thomé das Letras, ha pequenos defeitos.

Contaram-se cedulas depois da 1ª e 2ª chamadas; e na organisação da mesa ommittiu-se a exposição do processo da votação para mesarios, ennunciando-se sómente o resultado. Compareceram 44 eleitores, faltando 1.

RIO-PRETO.

Não foram remettidas á commissão as actas deste collegio; ella só encontrou as das freguezias do Senhor dos Passos, de Santa Rita do Jacotinga e do Bom Jardim, que são irregulares. Na 1ª não se fez acta especial da 3ª chamada, na 2ª não se diz como foram feitas a 1ª e 2ª chamadas; mas na 3ª falta apenas a declaração da qualificação que serviu.

4º DISTRICTO.

COLLEGIO DE S. JOÃO D'EL-REI.

A commissão tem sómente a acta da apuração. Della se vê que o collegio tomou em separado os votos de duas turmas de eleitores da parochia da cidade onde houve duas eleições, uma no dia 9 de Fevereiro, e outra em 27. Deu causa á duplicata o seguinte acontecimento: Achando-se as portas e frente da matriz occupadas por força armada ao mando de um tenente vindo da capital da provincia, reclamaram os votantes contra esta occupação como contraria ao art. 108 da lei de 19 de Agosto de 1846. Não quiz a força retirar-se, antes os acommetteu com baioneta calada. Ateou-se o conflicto. Os votantes descalçaram a rua, muniram-se de achas de lenha e de tudo se serviram para repellirem os assaltantes; dava armas o furor desatinado. Cedeu alfim a força armada e se retirou. Retirou-se tambem o juiz de paz; a ordem restabeceu-se; e então, escusando-se da substituição o 2º e 3º votados, assumiu a presidencia o 4º, e fez se a eleição pacificamente.

O 1º juiz de paz levou o facto ao conhecimendo presidente da provincia accrescentando que adiava a aleição, e o presidente deu algumas providencias e lhe ordenou que marcasse novo dia. Assim se fez; e designado o dia 27 nelle teve effeito a eleição presidida pelo dito juiz de paz, á qual não concorreu nenhum supplente.

A' commissão foram presentes muitos documentos que condemnam o procedimento da força armada, e são corroborados com o testemunho de um illustrado membro desta casa.

No seu conceito a eleição do 4º juiz de paz está no caso de ser approvada. Restabelecida a ordem devia, o 1º juiz de paz cumprir seu dever; o arbitrio de que usou não podia esbulhar os cidadãos do exercicio do seu direito no devido tempo. Accresce que na acta da eleição de 27 de Fevereiro não se diz se foi a mesa organisada legalmente. Não comparecendo supplente nenhum, falta a declaração da observancia do art. 1º do decreto de 1856.

E' pois parecer da commissão que se declare nulla a eleição de 27 de Fevereiro, e sustentaria a de 9 se não fôra a existencia de irregularidades, que não sendo graves em outras circumstancias podem aqui ter importancia como effeito da perturbação havida ao começar o processo; taes são as faltas das actas da 1ª e 2ª chamadas; por onde tem para si que essa eleição não deve tão pouco subsistir.

E sendo dignos de attenção os successos desse dia, ella mui respeitosamente pondera a conveniencia de pedir-se ao governo informações sobre o procedimento havido a esse respeito na provincia, de que fazem menção os officios do presidente aqui juntos: sendo ponto de notar-se que segundo resam os documentos apresentados á commissão, os aggredidos na luta são os que teem sido perseguidos pelas autoridades locaes.

Nas parochias deste collegio, á excepção do de Carrancas, deram-se alguns defeitos no processo eleitoral, que não offendem a substancia do acto.

Na Conceição da Barra e em Ibituruna contaram-se cedulas depois da 2ª chamada; e na Madre de Deus e S. Francisco da Onça só houve o laconismo de não expôr extensivamente o como se procedeu para a guarda da urna; referiu-se apenas o art. 61 da lei.

Ao collegio concorreram 40 eleitores, dos quaes 22 votaram em separado.

Falta a acta da organisação, e não consta da outra que fosse ella transcripta nas notas do tabellião.

COLLEGIO DÁ OLIVEIRA.

Falta a acta da organisação; e da outra, que é regular, não consta todavia a distribuição do papel uniforme para a votação. As cópias das actas das parochias não estão conferidas; só a do Bom Successo tem a subscripção do secretario da assembléa parochial. O processo da eleição foi regular. Compareceram 30 eleitores.

BOMFIM.

Na acta da freguezia da Piedade dos Geraes ha um protesto do Dr. Joaquim Ignacio Nogueira Penido contra a eleição, que diz viciada pelo terror incutido á população mediante actos violentos das autoridades. O collegio não se occupou com esse protesto por não ser acompanhado de prova. As actas das demais freguezias são regulares, havendo apenas na do Rio do Peixe a falta de declaração de se ter feito o rol dos que não compareceram á 1ª e 2ª chamadas. Votaram 44 eleitores. Não se declarou a distribuição do papel.

LAVRAS

Falta a acta da organisação. As das parochias apresentam irregularidades das quaes são numerosas as que se referem á omissão de declarações, defeito que parece nascer do desejo de acabar com o trabalho.

Isto, porém, não offende substancialmente a eleição. Não consta a transcripção da acta do collegio nas notas do tabellião.

Votaram 30 eleitores.

FORMIGA.

As actas do collegio são regulares; só se nota a falta de declaração do papel para a votação Nas actas da eleição ha sómente o laconismo da referencia ao art. 61 da lei.

Nas da Luz, do Aterrado, não se encontram as da 1ª e 2ª chamadas, e posto que na 3ª se faça menção dellas, não consta se foram feitas com as solemnidades da lei.

Votaram 41 eleitores, por não estarem presentes 6.

TAMANDUÁ.

Faltou a acta da organisação. Irregularidades na eleição primaria, da naturesa das já notadas em outros collegios. Comp receram 44 eleitores.

PIUMHY.

Este collegio pôz em apartado os votos de dous eleitores da parochia de S. Roque, por vicios da eleição primaria.

Foi acertada a deliberação. Compareceram para a organisação da mesa dous eleitores, e nenhum supplente. Os eleitores com dous cidadãos que elles nomearam, constituiram-se mesarios: é evidente a nullidade. As duas sessões do collegio effectuaram-se no dia 11.

Votaram 21 eleitores, dos quaes dous em separado. As actas do collegio são regulares.

UBERABA.

Nas actas da parochia da cidade se lê um protesto do major João Elias de Souza e outros, allegando factos violentos, o procedimento acintoso das autoridades, e actos criminosos dos proprios mesarios contra a liberdade dos votos de uma parcialidade. O collegio não faz menção deste protesto talvez por falta de provas. Ha contraprotesto de Bento José de Souza e outros.

Compareceram 31 eleitores. As actas dos collegios são regulares, faltando apenas a declaração da transcripção nas notas do tabellião.

Na parochia do Campo Formoso contaram-se cedulas depois da 1ª e 2ª chamadas.

PRATA.

Falta a acta da organisação. Das freguezias do collegio nenhuma acta recebeu a commissão, á excepção das da cidade, cuja redacção não abona a legalidade da formação da mesa parochial. Compareceram sómente um supplente de eleitor e o juiz de paz, e em vez de exigir delle a nomeação dos dous mesarios da turma dos supplentes, chamou ao seu immediato em votos, que não compareceu. Nomeou então a José Theodoro de Andrade que tomou assento, «produzindo depois de apurado Basilio José de Andrade com um voto, sendo declarados nessa acta membros da assembléa, por terem a pluralidade de votos» Qualquer que seja o sentido desta algaravia a commissão deduz della a nullidade da mesa.

Compareceram 18 eleitores. A primeira reunião do collegio foi a 11 de Março; a acta da apuração não traz declaração de transcripção nas notas do tabellião.

ARAXÁ.

O collegio tomou em separado os votos de dous eleitores da parochia do Campo-Grande por

não estarem qualificados nella e de um supplente que foi chamado em substituição.

A commissão approvando a resolução é de parecer que sejam contados sómente os votos do supplente.

Das actas da eleição primaria recebeu a commissão apenas a do Campo-Grande, e a da Forquilha; e desta somente a da apuração de votos, não podendo portanto ajuizar de sua legalidade.

Compareceram 65 eleitores, faltando 7. As actas do collegio são regulares.

5º DISTRICTO.

COLLEGIO DA CAMPANHA

A eleição primaria da parochia da cidade fez-se a 23 de Fevereiro sem declarar-se na acta a razão desta alteração.

A da parochia da Mutuca teve os seguintes accidentes: o juiz de paz e dous mesarios não quizeram votar. Houve protesto de Gabriel José Mendes, declarando que os conservadores se abstinham de votar para não se expôrem a odios e perseguições, e declamando contra os abusos do governo e seus agentes, sanccionados pela camara dos deputados. Escarmentados pelos factos da eleição geral, pouco antes feita, abandonaram as urnas. Foi impugnado por João Goulart Bueno, negando as vagas asserções do protesto, que elle chama frivolo. O collegio eleitoral nada disse a esse respeito.

Na parochia das Aguas Virtuosas realisou se a eleição tambem a 23 de Fevereiro, sem constar porque não se fez a 9.

Em S. Gonçalo, Espiramuça e Douradinho alguns defeitos se deram com a contagem de cedulas depois da primeira e segunda chamadas, nas duas ultimas parochias, e na primeira a narração dos factos das tres chamadas em uma só acta, sem menção das solemnidades, e nada dizer-se sobre o contal-as recommendadas pelo art. 61 da lei.

Faltam as actas da parochia de Santa Catharina.

O collegio teve 56 eleitores por faltarem 6.

TRES PONTAS

Nas actas da parochia da cidade nota-se o laconismo que tem predominado em quasi toda a eleição primaria, por exemplo: «procedeu se á primeira e segunda chamadas, observadas as formalidades da lei. A respeito da urna executou-se a disposição do art. 61 da lei regulamentar das eleições, etc.» Isto não é narrar o processo das eleições; mas não apparecendo uma voz que negue asserções das actas, a commissão vê-se forçada a confiar nesses instrumentos emquanto os mantenedores de eleições não adoptarem a forma elegantissima « Reunidos os cidadãos qualificados e procedendo se em conformidade da lei, foram eleitos deputados João e Fuão. »

Da parochia da Varginha teve a commissão sómente a acta da terceira chamada, em que se diz que houve primeira e segunda sem declaração do dia. Não se apresentaram as actas da Boa Esperança e Arapé. O collegio compõe-se de 31 eleitores por faltarem 5. Nas suas actas falta a declaração da transcripção nas notas do tabellião.

CALDAS.

As actas de tres das parochias que formam este collegio, Cabo Verde, Alfenas e Machado, são regulares; das outras, Campestre, S. José da Boa Vista e S. Sebastião de Jaguary, não vieram actas Compareceram 82 eleitores, faltando 5.

Nas actas do collegio só falta a declaração de que foram transcriptas nas notas do tabellião.

JACUHY.

Nas parochias de Jacuhy e S. Joaquim narram-se em uma só acta as circumstancias das tres chamadas. Na segunda ha protesto e contra protesto, mas os factos são desacompanhados de provas.

Da parochia de S. Francisco do Monte Santo só veio a acta da apuração de votos; faltam todas as mais, inclusive do Paraiso e Guaxupé.

A eleição do collegio foi regular, havendo a omissão da distribuição do papel uniforme para a votação.

JAGUARY.

O collegio reuniu-se em sessão preparatoria no dia 11 de Março e fez a eleição a 12. Tomou em separado os votos dos eleitores das parochias de Cambuhy e Capivary; daquellas por não ser verdadeira a acta, que diz ter sido feita a chamada pela qualificação de 1864, quando é certo não ser feita por qualificação nenhuma, que nenhuma existiu; e destes, por votarem na eleição primaria 50 cidadãos que deviam continuar a exercer esse direito na parochia dos Ouros de que fizeram parte, embora por lei provincial novissima tivessem passado para o de Capivary.

A commissão approva a resolução do collegio á vista dos seus fundamentos

Nas parochias deste collegio foram regulares as eleições; mas a da villa teve o acompanhamento de varios protestos e do accidente notavel da prisão de um mesario a requerimento do sub-tituto do juiz municipal, que se disse injuriado por elle. Não durou muito esta violencia por desistencia do queixoso, o qual declarou que reservava proseguir seu direito pelos meios competentes, visto ser a injuria crime particular. A commissão faz menção deste successo como um exemplo mais do que por ahi se faz nas eleições.

Compareceram no collegio 33 eleitores, e nas suas actas só falta a declaração do papel uniforme, e da transcripção nas notas de um tabellião.

Faltam as actas da eleição primaria das parochias de S. José do Toledo e Cumbuhy.

PASSOS.

Nas parochias deste collegio, occorreram os seguintes successos:

Parochia da cidade.—Organisada a mesa parochial no dia 9, um dos mesarios requereu que fosse a eleição adiada para o dia 27, por estar *estrangulado* (sic) e com folhas *subtrahidas*, o livro da qualificação de 1866, que devia servir para as chamadas. Assim se resolveu. Nessa occasião o mesmo mesario protestou contra a validade da eleição, pela incompetencia do 2º juiz de paz que a presidia, visto como estava elle pronunciado pelo juiz de direito, em crime de responsabilidade, embora tivesse recorrido para a Relação.

Fundamentou o seu protesto com o art. 2º da lei de 19 de Agosto de 1846. Com a disposição do mesmo artigo foi combatido o protesto pelo 2º juiz de paz.

Reunida a assembléa parochial no dia 27, em virtude do adiamento, já sob a presidencia do 1º juiz de paz com a mesa formada a 9, continuou o processo eleitoral, narrando em uma só acta as formalidades das tres chamadas.

O presidente assignou « vencido » por que a mesa não aceitou um requerimento, em forma de protesto do coronel José Joaquim Fernandes de Paula.

Os mesarios declararam que não o admittiam por não conter factos especificados, que pudessem ser contrariados para o poder competente resolver.

S. Sebastião da Ventania.

Organisada a mesa no 1º de Março declarou o juiz de paz presidente da assembléa parochial que, em 9 de Fevereiro adiara para aquelle dia a eleição por carecer da relação dos votantes, que da parochia de Passos passaram para esta, em virtude de lei provincial. Mallograda a esperança de que seria sufficiente o espaço designado para o recebimento da relação, ia, não obstante essa falta, procedeu a eleição. Parece que as duas chamadas foram immediatamente feitas, porque da acta da 3ª, em 2 de Março, consta que ellas se effectuaram no dia antecedente depois da installação da assembléa. Não houve pois senão uma acta do recebimento das cedulas na qual se faz menção das formalidades de todas as chamadas.

Carmo do Rio Claro — O cidadão Raymundo Nato Brasileiro protestou com outros contra a eleição, declarando que os conservadores se abstinham de votar, porque além da nullidade proveniente da preterição de formalidades substanciaes, como a falta do intervallo legal que devia preceder, e a incompetencia da pessoa que presidiu, e receavam a repetição das violencias e ameaças praticadas na recente eleição de deputados.

A mesa contrariou o protesto, explicando uns factos e negando outros, que dependiam de provas. Mostrou a razão do encurtamento do praso, e a legitimidade do juiz presidente.

O collegio tomou em separado os votos dos 6 eleitores de S. Sebastião da Ventania: 1º porque o adiamento da respectiva eleição fôra anticipado, e portanto illegal. (Instrucção de 28 de Junho art. 27, aviso n. 96 de 20 de Abril de 1849, e aviso de 23 de Janeiro de 1865); 2º por não terem sido chamados os 98 cidadãos que desta freguezia (será de Passos?) passaram para aquella. Não attendem, porém, aos protestos contra as eleições das parochias da cidade e do Carmo, que foram plausivelmente contestadas.

A commissão conforma-se com o collegio, no qual compareceram 26 eleitores, 6 dos quaes votaram em separado.

Faltaram quatro.

Pouzo Alegre.

Nas parochias deste collegio deram-se acontecimentos de que o senado deve ser inteirado.

Cidade.—Foi muito apressada a eleição desta parochia A 9 de Fevereiro organisou-se a mesa e fez-se a 1ª chamada; a 10 realisou-se a 2ª, sendo a 3ª no dia 11.

Neste mesmo dia effectuou-se a apuração das listas que findou ás 6 1/2 horas da tarde. Os nomes dos que faltaram enchem 24 laudas de papel almaço.

Eram 22 os eleitores que se tratava de eleger. Como se podia fazer as chamadas, cada uma em um dia, especialmente a 1ª, que concorreu com a formação da mesa, sendo tão avultado o numero dos que faltaram? Como se podia apurar em poucas horas 217 listas com 22 nomes? Em poucas horas diz a commissão porque no mesmo dia 11 fez-se a 3ª chamada. Não se falla na transcripção dos nomes dos ausentes · é impossivel que se apurasse nesse dia.

Ouro fino. – Nota a commissão, como curiosidade que aqui se lavrasse acta especial para julgamento das faltas dos eleitores que não compareceram á formação da mesa parochial, ao passo que se omittiram as da primeira e da segunda chamadas: ha sómente a da 3ª em que se diz, que a segunda foi no dia antecedente, accrescentando que fôra conforme ao artigo 48 da lei.

Santa Rita.—Nesta parochia um defeito se encontra, que é frequente em quasi todas. Não se narra o como foi executado o art. 61 da lei acerca da guarda da urna; apenas se diz que a sua disposição foi observada

Campo Mistico.—Duas eleições se fizeram nesta parochia, uma a 10 de Fevereiro, sob a presidencia do 2 juiz de paz de Cambuhy, em casa particular, outra a 5 de Março, na matriz e sob a presidencia do 1º juiz de paz da parochia. Deu causa á duplicata o procedimento do 1º juiz de paz que, a pretexto de consultar o presidente sobre qual devia ser a qualificação que tinha de servir, não compareceu no dia 9, e então os eleitores supplentes e votantes que se achavam na proximidade da matriz, cujas portas estavam fechadas, recorreram, depois de diligencias infructiferas para com os outros juizes da parochia, ao 2º juiz de paz de Cambuhy, como o mais visinho, e em casa do cidadão Antonio Nunes Brigagão, fez-se a eleição.

O 1º juiz de paz procedendo á eleição a 5 de Março allega como razão do adiamento a necessidade da consulta, mas não obstante a demora da resolução, que nesse dia não tinha ainda chegado, entrou nos trabalhos eleitoraes, sem o concurso de eleitores e supplentes, que não compareceram talvez por terem já figurado na outra eleição o que deu motivo a ser organisada a mesa pelos immediatos do dito juiz de paz. Contra a primeira eleição protestou Custodio José Ferreira Nogueira por ser feita em casa particular, com poucos eleitores e supplentes, e presidida por juiz de paz que não era o mais visinho, e de mais estar adiado o acto pelo 1º juiz de paz para consultar o presidente da provincia.

O protesto foi impugnado por Manoel Coutinho de Azevedo: fez-se a eleição em casa particular porque o subdelegado tinha as chaves da matriz e não quiz entregal-as, e a igreja estando guardada por uma escolta de força armada, nem a eleição podia ser adiada arbitrariamente e por motivo frivolo.

Contra a segunda eleição houve tambem protesto que a mesa parochial não quiz inserir na acta.

Sant'Anna de Sapucahy.—A eleição dessa parochia foi feita no 1º de Março por ordem do presidente da provincia, diz a acta, mas não consta porque assim se determinou. Organisada a mesa, Rodrigo Pereira de Castro apresentou protesto contra a eleição por illegalidade da convocação, e da composição da mesa; não diz porém qual seja ella. Do contra-protesto offerecido por Manoel Pinto de Andrade se collige que na qualificação de 1866, que serviu para a convocação dos votantes, e na intervenção dos immediatos do juiz de paz para a formação da mesa, é que consiste a illegalidade allegada. O contra-protesto combate victoriosamente ambos os fundamentos. O mesmo cidadão Castro depois da apuração repete o protesto e a mesa, o combate com vantagem.

Conceição dos Ouros Nesta parochia não comparecendo nenhum supplente para a formação da mesa, o juiz presidente chamou um cidadão para representar a respectiva turma, sem constar da acta que tivesse primeiramente chamado o quinto votado na lista dos juizes de paz, e os outros, como quer o decreto de 1856 art. 10.

No collegio eleitoral apresentou-se protesto contra a eleição da cidade, por defeitos da qualificação, e a maioria da mesa o contestou A commissão entende que não era mais tempo da reclamação. A lei tem estabelecido recursos contra esses defeitos, e além disso por tal qualificação tinha sido feita a eleição dos deputados, approvada pela respectiva camara.

Quanto á duplicata do Campo Mystico, o collegio preferiu a eleição presidida pelo 2º juiz de Cambuy, mandando pôr em apartado os votos da presidida pelo 1º juiz de paz, com razão pelos fundamentos do parecer da mesa, que é longo, e poderá ser lido se ao senado aprouver.

Rigorosamente considerada a questão nenhuma das duas eleições deve ser approvada: a primeira pela incompetencia do juiz e logar do acto, e a segunda pela illegalidade do adiamento, e ausencia dos que deviam concorrer regularmente para a composição da mesa.

No collegio compareceram 63 eleitores, e mais 9 que votaram em separado.

6º DISTRICTO

CIDADE DO SERRO

Este collegio onde compareceram 101 eleitores, faltando 18, e cujas actas são regulares, não achou duvida nos trabalhos das parochias que o constituem. A commissão embora não esteja longe de o sustentar, entende todavia dever expôr as irregularidades que encontrou e os acontecimentos que occorreram.

Na parochia da cidade, quando no 2º dia da eleição começavam os trabalhos, levantou-se altercação em um grupo de votantes da parcialidade do presidente, o qual retirou-se da igreja levando livro, chaves da urna, e papeis concernentes á eleição. O juiz municipal apresentou-se, e conseguiu o restabelecimento da ordem sem violencia ou lesão alguma. Havendo grande numero de votantes, e estando a mesa acephala, dirigiram-se o juiz municipal e um mesario á casa do juiz de paz, e lhe representaram a necessidade de continuar o acto. Negou-se elle ao cumprimento deste dever; e do mesmo modo se houve o 2º votado. Recorreram pois ao 3º que assumio a presidencia, proseguindo até o fim.

A 1ª e a 2ª chamadas fizeram-se nos dias 9, 10 e 11, e as occurrencias dellas narraram-se em uma só acta.

Na parochia de Santo Antonio do Rio do Peixe e do Milho Verde, foram expostas em uma só acta as duas chamadas.

Na de S. Sebastião de Correntes não foram incluidos na acta da 3ª chamada todos os nomes dos que faltaram; seguiu-se novo systema. Depois dos nomes dos votantes do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quarteirões se disse: Antonio José de Queiroz e mais 15 do 8º quarteirão, e assim por diante, nomeando o 1 do quarteirão e dizendo sómente o numero dos outros que se lhe seguem. Não sabe a commissão se o termo do livro é assim concebido, deve sel-o ou a cópia não é fiel.

Nas outras quatro parochias do collegio nada occorreu de notavel.

DIAMANTINA.

O collegio tomou em separado os votos dos 13 eleitores da parochia da Penha, sem declarar a causa desse procedimento; e como não foi enviada á commissão a 1ª acta do collegio não póde ella apreciar o acto, nem recorrer á eleição parochial, porque faltam as respectivas actas.

Não havendo protesto nem meio de conhecer se é injusta a deliberação do collegio, a commissão não se lhe oppõe. Compoz-se de 90 eleitores comprehendidos os da Penha.

As actas das 5 freguezias deste collegio não offerecem duvida.

MINAS NOVAS.

O collegio poz em separado os votos dos eleitores de S. Domingos por considerar nulla a eleição dirigida por uma mesa formada pelos eleitores geraes e especiaes de 1863, os quaes já não tinham poderes, estando finda a legislatura, e tendo-se já procedido em o anno passado a eleição de eleitores geraes, unicos competentes par a formação das mesas parochiaes. Não sabe a commissão, com que direito figuraram em qualquer tempo na organisação das mesas os eleitores especiaes. Compõe-se de 106 eleitores, inclusive os 6 de S. Domingos.

Nas outras 11 freguezias que pertencem a este collegio, ha que notar o seguinte:

Philadelphia —Não é clara a acta na exposição da formação da mesa parochial. Diz que comparecendo um eleitor e um supplente o juiz ajuntou um cidadão a cada um destes e os 4 foram os membros della. Esta organisação é illegal e nulla a eleição, mas sendo um só o eleitor não influe na votação.

Na Capellinha, Chapada, Agua Suja, Sucuriú, Piedade, S. João Baptista, Arassuahy, (Calháo), Itinga, S. Domingos de Arassuahy e S. Miguel, contaram-se cedulas depois da 1ª e 2ª chamadas.

RIO PARDO.

Aqui fez-se a eleição a 12 de Fevereiro.

O collegio tomou em separado os votos dos eleitores da parochia de Salinas por que na acta da 3ª chamada não se incluiram os nemes dos que faltaram, accrescendo que um dos ditos eleitores Vicente Ferreira da Costa, achava se pronunciado por crime de responsabilidade.

Falta a acta da organisação do collegio, onde compareceram 23 eleitores e mais 12 que votaram em separado.

7.º DISTRICTO

COLLEGIO DE MONTES CLAROS

Falta a acta da organisação do collegio.

As occurrencias que se deram em algumas parochias delle e que merecem commemorar-se são as seguintes:

Bomfim.—Foi regular a eleição desta parochia quanto ao processo.

Boa Vista de Contendas.—Depois da 3ª chamada, aberta a urna para a contagem das listas entrou apressadamente pela porta travessa da igreja Manoel de Queiroz, vulgo Manoel Piana e lançou na urna cedulas ou papeis que o pareciam. Foi preso e remettido com auto ao subdelegado de policia Fechou-se a urna por este accidente, e passada a perturbação que ella causou foi aberta para proseguir os trabalhos; então algumas listas foram achadas em n. de 41 dispostas diversamente das outras, que eram 824. A 3ª chamada effectuou-se a 12, e não se podendo nesse dia concluir a insersão dos nomes na acta, foi esta deferida para 13. A apuração foi a 15, e não se diz o que se fez no dia 14. Apuraram-se 824 cedulas com 18 nomes em um dia; parece rapidez de mais.

Guaicuy. Serviu aqui a qualificação de 1866 por se dizer defeituosa a de 1867: a eleição foi regular.

Coração de Jesus. Reuniu-se a assembléa parochial no 1º de Março, e resa a acta que não o foi a 9 de Fevereiro por justos motivos que não declara.

Ha um protesto assignado por João Antonio Maria Verciaca Junior e outros contra a eleição, e a argue de nulla pelos actos de violencia e arbitrariedes das autoridades policiaes que intervieram nella. Enumeram se esses actos e são muitos: affirma-se que a coacção produzida por elles foi causa do adiamento. Os membros da mesa contraprotestaram.

Tomou tambem em separado os votos dos eleitores das parochias do Santissimo Coração de Jesus, e de Itacambira; daquellas em virtude do protesto constante da respectiva acta da eleição, e destes porque o diploma dos eleitores não conforma com as actas. Tomou finalmente em separado os votos dos eleitores da freguezia do Bomfim por que o livro da eleição não tinha authenticidade. A commissão a vista do exposto nos pareceres da mesa é de parecer que se aceitem os votos da freguezia do Coração de Jesus, e se regeitem os outros.

Ao collegio concorreram 72 eleitores, faltando 19.

Da 2ª chamada em diante foi a eleição presidida por Pedro Henrique de Buvitrazo, juiz de paz do districto da cidade de Montes Claros, o mais visinho, por impedimento sobrevindo ao 1º juiz de paz, e impossibilidade de comparecimento dos que se lhe seguem.

Na parochia de Itambira ha apenas a falta de declaração de ter sido juramentado o individuo que serviu de escrivão na installada assembléa parochial

O collegio não fez cabedal dos votos de 41 cedulas introduzidas por Manoel Piana.

Não empeceram ellas em nada a eleição, por que perfeitamente se distinguiam das legitimas.

Tomou em separado os votos dos eleitores da Boa-Vista, por prudencia, diz a acta, embora não se confundissem os legitimos com os intrusos.

A commissão entende que esses votos devem accrescentar-se aos apurados.

JANUARIA.

O collegio desta cidade reuniu-se em sessão preparatoria no dia 11 Foi regular, e regulares foram as eleições das parochias que o constituem. Compareceram 36 eleitores.

PARACATU'.

Reuniu-se tambem em sessão preparatoria no dia 11, porque posto falte a acta da organisação ahi está a da eleição e apuração de votos que foi a 12 Não ha acta nenhuma das parochias que o compoem em numero de tres, e deram ao collegio 72 eleitores, faltando 12.

COLLEGIO DE S. ROMÃO.

Faltam as actas deste collegio; veio porém a da parochia da Villa, unica delle, que está regular. Não se póde saber quaes foram os votos dos seus 17 eleitores.

PATROCINIO.

Ambas as actas deste collegio são regulares Faltam as da eleição primaria das suas duas parochias, a da Villa e a de Santo Antonio dos Patos, que dão 35 eleitores, dos quaes compareceram no collegio 30.

BAGAGEM.

Neste collegio organisou-se a mesa, e fez se a eleição no dia 11.

Das duas parochias que o compõe foi regular a eleição. Compareceram 59 eleitores faltando 2.

GRÃO MOGOL.

Na parochia da cidade a 1ª chamada começou a 9 e acabou a 10 de Fevereiro, e neste mesmo dia se fez a 2ª. Effectuou-se a 3ª a 11 Os nomes dos que faltaram occupam trinta paginas de papel almaço. A acta diz que a apuração concluiu-se a 13 e á 1 hora da tarde, mas não diz quando começou. Nas outras duas parochias nada occorreu de notavel bem como no collegio que se compoz de 53 eleitores, faltando 3.

APURAÇÃO GERAL.

Foi legalmente feita pela camara municipal da cidade do Ouro Preto, e comprehendeu a votação de 54 collegios, segundo resa a acta.

Na verificação a que procedeu a commissão alguma differença se encontra para menos em o numero de votos, talvez porque não foram por ella apurados os collegios do Rio Preto e S. Romão, dos quaes não teve as respectivas actas.

A lista triplice, exacto resultado da eleição, é sempre composta em ambas as apurações dos mesmos nomes, que são os dos Srs. conselheiros Francisco de Paula da Silveira Lobo, Domiciano Leite Ribeiro e Rev. bispo de Diamantina, os quaes não mudam de logar com as subtracções postas pela commissão de algum collegio eleitoral.

A lista, segundo a apuração da camara municipal, é esta:

Conselheiro Silveira Lobo . . .	1,578 votos
Conselheiro Domiciano Leite Ribeiro	1,276 »
Rev. bispo da Diamantina . . .	1,055 »
Segue-se	
Conselheiro Christiano B. Ottoni.	913 »

Segundo a apuração da commissão é esta:

Conselheiro Silveira Lobo . . .	1,549 votos
Conselheiro Leite Ribeiro . . .	1,285 »
Bispo da Diamantina.	1,043 »
Segue-se	
Conselheiro Christiano B. Ottoni	909 »

E deduzidos os votos, cuja annullação propõe a commissão, será:

Conselheiro Silveira Lobo . . .	1,262 votos
Conselheiro Leite Ribeiro . . .	1,044 »
Bispo da Diamantina.	880 »
Segue-se	
Conselheiro Ottoni	822 »

Sempre os mesmos nomes e nos mesmos logares.

Tendo expirado a legislatura em que foram creados os eleitores que intervieram na eleição e tendo por isso caducado esse corpo eleitoral, a commissão julgou-se dispensada de ser mais explicita a respeito daquelles que deveriam ser substituidos por novas eleições, considerando sufficiente o que expõe, para se conhecer quaes delles foram os legitimos elementos da lista triplice.

Em conclusão de quanto fica ponderado é a commissão de parecer que se declare válida a eleição de que se trata, e que seja reconhecido senador do Imperio o Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, em virtude da dita eleição e da carta imperial que o nomeou

Paço do senado, em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.—Barão das Tres Barras.*

Sendo posto em discussão foi approvado o parecer, e o Sr. presidente disse que em virtude da respectiva carta imperial de nomeação da deliberação que o senado acabara de tomar, declarava senador do Imperio o Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, a quem vae se fazer a communicação do estylo para vir prestar juramento e tomar assento.

— A commissão de constituição examinou as actas e mais documentos concernentes á eleição ultimamente feita nesta provincia para um senador, os quaes lhe foram remettidos com a carta imperial de 8 do mez proximo passado, que nomeou senador do Imperio ao Sr. conselheiro Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato para occupar a cadeira que deixou vasia no senado o fallecido conselheiro de Estado Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo Camara.

Desse exame colheu a commissão o conhecimento de que o processo eleitoral correra pacifico e regular, e que a lista triplice, apresentada ao poder moderador pela Illma. camara municipal da Côrte, é a expressão sincera da eleição.

Antes de dar conta das poucas occurrencias que se deram, releva manifestar que não foram presentes á commissão diversas actas das assembléas parochiaes e da installação dos collegios eleitoraes.

Esta falta, sempre commettida em todas as eleições trazidas até hoje ao senado não lhe tem servido de embaraço para o julgamento dellas,

quando não ha duvida sobre a existencia da maioria dos eleitores, e quando nenhuma denuncia ou reclamação apparece contra a irregularidade das actas

Passando á expressão das occurrencias a commissão o fará deste modo:

1º DISTRICTO.

Compõe-se das parochias do municipio da Côrte cujos eleitores foram julgados legitimos pelo respectivo collegio, onde compareceram 350, faltando 9 A commissão só recebeu as actas regulares da apuração de votos destas parochias, mas, segundo o que fica expendido, ella aceita a decisão do collegio. Não ha reclamação, protesto ou queixa em contrario, e a regularidade das actas presentes á commissão dá de algum modo abonos de regularidade das outras.

2º DISTRICTO.

Os collegios de Campos, de S. João da Barra e de S. Fidelis fizeram a eleição um dia antes do designado pelo governo. Esta circumstancia não é motivo de nullidade, e assim o tem o senado declarado mais de uma vez.

Em S. Fidelis resolveu-se tomar separados os votos dos eleitores da parochia de S. José de Leonissa por vicio da eleição, visto como o juiz de paz dispensára o escrivão competente sob pretexto de não lhe merecer confiança, e nomeára quem o substituisse: e o substituto, embora eleito mesario, continuou no exercicio de escrivão, contra o que dispõe a segunda parte do art. 3º do decreto n 2621 de 22 de Agosto de 1860, explicado pelo aviso n. 366 de 6 de Setembro do mesmo anno. Os eleitores de S. José de Leonissa votaram com effeito em separado, mas suas cedulas, que eram sete, estavam em branco.

A commissão para julgar definitivamente da legitimidade destes eleitores ha mister do exame das actas da eleição primaria da parochia,

Nestes tres collegios compareceram 158 eleitores faltando 21 no de Campos.

No collegio do Rio-Bonito, onde compareceram 44 eleitores, foram separados os votos dos 17 da parochia da Boa-Esperança, cuja eleição foi arguida de nulla em um protesto lançado na acta da apuração das cedulas da eleição primaria. O protesto foi contestado. Nos capitulos da organisação figuram irregularidades e preterição de formulas substanciaes, de que devem fazer menção a acta da installação da assembléa parochial e as do recebimento das cedulas; figura tambem a falsificação do livro da qualificação por emendas em nomes.

A verificação destes vicios depende de exames no livro e nas actas que faltam á commissão.

E', portanto, forçoso o adiamento desta questão, até que se obtenham as informações necessarias.

Foi indeferido no collegio de Capivary o requerimento em que Joaquim Gomes Ferreira Leite pedia que fossem postos em separado os votos dos eleitores da parochia de Correntezas. Sua eleição é taxada de nulla em um protesto apresentado á assembléa parochial, sem provas concludentes, impugnado vantajosamente pela mesa respectiva A' commissão parece que o collegio procedeu acertadamente.

Nelle compareceram 32 eleitores.

Cumpre levar aqui ao conhecimento do senado, como facto acontecido no 2º districto, que o eleitor da parochia de S Salvador, barão da Lagôa Dourada, officiou ao presidente do collegio, declarando que não aceitava o mandato e renunciava os direitos que lhe competissem. A commissão entende que a renuncia não póde ser admittida. O eleitorado é um encargo a que o cidadão é obrigado a sujeitar-se, até debaixo da pena de multa em certos casos. O barão da Lagôa Dourada está reconhecido pelo collegio e deve ser considerado eleitor da parochia de S. Salvador.

3º DISTRICTO.

Na parochia de S. João Baptista de Nitherohy algumas duvidas occorreram, que foram decididas pelo presidente da provincia, e de natureza tal que não podem importar nullidade, taes foram:

1ª no primeiro dia a maioria da mesa, contra o voto do juiz de paz, pediu providencias afim de evitar desordens, e coacção dos votantes. O presidente, a quem foi dirigida a petição, respondeu que ao juiz de paz competia a policia da assembléa, na fórma do art. 47 da lei; tanto mais que o mesmo juiz de paz lhe havia officiado declarando que nada havia que receiar contra a ordem.

2ª A requerimento do Dr. José Alves Pereira de Carvalho, foi o governo consultado se deviam ser apuradas em separado as cedulas que não tivessem declaração da occupação dos votados.

O presidente respondeu que deviam ser apuradas com as outras e citou as disposições do art. 19 das instrucções de 28 de Junho de 1849, e arts. 76, 77, 78 e 83 das de 31 de Dezembro de 1868. Assim se praticou, sendo para notar-se que das cedulas apuradas (653) só 56 tinham a indicação das occupações. O juiz de paz informou que nunca alli se guardou inteiramente essa condição. A commissão tem para si que, havendo conhecimento da pessoa do votado, essa omissão não é defeito substancial.

Um pequeno tumulto que se levantou no dia 4, cessou em presença da força anteriormente requisitada.

Houve na parochia de Santa Cruz dos Mendes, pertencente ao collegio de Vassouras, o protesto de alguns cidadãos contra a eleição, apontando sessões que, no seu conceito, a tornavam nulla.

A mesa contra protestou mostrando a improcedencia delle.

No collegio de Valença, por proposta da mesa, resolveu-se tomar em separado os votos dos eleitores da parochia de Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas, pois que a sua eleição se fez mediante uma qualificação que serviu de funda-

mento ao governo imperial para declarar nulla a de vereadores e juizes de paz da mesma parochia. Protestaram os eleitores contra esta resolução, e em um comprido arrazoado, crespo de invectivas ao governo e ao collegio, do qual collige a commissão que o motivo admissivel do protesto, o não ter sido annullada a qualificação quando foi a eleição municipal.

A mesa contraprotestou asseverando o excesso da qualificação.

A commissão para apreciar conscienciosamente esta questão carece de informações miudas do presidente da provincia acerca do modo como foi feita a qualificação. Até que se obtenham essas informações ficará adiado o julgamento da eleição dessa parochia.

No collegio compareceram 48 eleitores, além de 5 de Ipiabas, que votaram separadamente, dos quaes dous em branco. Faltaram 6.

O collegio de Vassouras fez a eleição, como os de Campos, S. João da Barra e S. Fidelis, um dia antes designado. Acerca dessa anomalia a commissão se reporta ao que disse a respeito daquelles collegios. Não induz nullidade.

4º DISTRICTO.

O collegio da Barra Mansa tomou em separado os votos de 7 eleitores da parochia do Espirito-Santo, porque não fôra ahi regular a eleição primaria.

Não só (resa o parecer da mesa do collegio que foi approvado) não só omittiu-se a leitura dos capitulos recommendados por lei, mas tambem, segundo um protesto inserto na acta do recebimento das cedulas, os mesarios admittiram a votar individuos não qualificados, moradores no Bananal, provincia de S. Paulo, e outros com nomes suppostos; e repelliram cidadãos qualificados muito conhecidos.

A commissão não póde julgar da legitimidade destes eleitores, sem as actas parochiaes, que não lhe fôrem remettidas.

Compareceram 54 eleitores a fóra os 7 que votaram em separado.

Duas actas tem a commissão presente, que lhe indicam a existencia de 2 collegios eleitoraes na villa de S. João do Principe, um reunido na matriz, e presidido pelo capitão João José de Sá Cherem, outro na casa da camara municipal, e presidido pelo capitão Manoel Bernardo de Loyola.

Deu origem a esta duplicata a da eleição primaria da parochia do Passa Tres, como se deprehende das actas do collegio reunido na matriz. A commissão apuradora preferiu o outro com 57 eleitores.

A commissão, porém, auxiliada somente pelos documentos que tem diante dos olhos, não pode enunciar juizo seguro sobre este grave assumpto. As eleições do Passa Tres tiveram tristissimos cortejos de crimes, até salpicarem-se de sangue. E', pois, indispensavel que se solicitem completas informações, ficando entretanto adiado o julgamento do collegio de S. João do Principe, de que fazem parte os eleitores do Passa Tres.

No collegio de Angra dos Reis foram tomados em separado os votos de dous supplentes, chamados para substituirem dous eleitores ausentes da provincia. Esses votos no entender da commissão devem ser contados.

A commissão fez menção especial sómente aos collegios e parochias em que se offereceram duvidas: nas outras reputou regulares as eleições, contra as quaes não se levantaram objecções.

Isto não obstante entende ser de incontestavel conveniencia a remessa de todas as actas dos dous gráos de eleição que deixaram de acompanhar a carta imperial, e não teem sido posteriormente endereçadas á casa.

Estes documentos devem estar no seu archivo para os exames que em qualquer tempo se possa por ventura instituir.

A Illma. camara municipal fez, como devia, a apuração geral, cingindo-se ás prescripções do collegios. Quanto á duplicata do de S. João do Principe preferiu, autorisada pelo artigo 87 da lei, a eleição effectuada na casa da camara, a qual deve ficar pendente da decisão do senado.

O resultado desta apuração é o seguinte:

O conselheiro Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato obteve	1,535
O conselheiro João Manoel Pereira da Silva	1,413
O veador José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho	1,146
Segue-se em quarto logar:	
O conde de Baependy.	963

Os tres cidadãos mais votados constituem a lista triplice apresentada ao poder moderador.

O resultado da apuração feita pela commissão, sem as poucas alterações propostas, não comprehendido o collegio de Nitherohy cujas actas não vieram, é este:

O conselheiro Sayão Lobato.	1,466
O conselheiro Pereira da Silva	1,352
O veador Lima e Silva	1,109
Conde de Baependy	915

O resultado da apuracão da commissão com as limitadas modificações constantes deste parecer, é assim:

O conselheiro Sayão Lobato	1,468
O conselheiro Pereira da Silva	1,295
Veador Lima e Silva.	1,054
Conde de Baependy	862

Vê-se que a lista triplice exhibe sempre os mesmos nomes que foram apresentados pela Illma. camara municipal. Importa declarar: 1º, que foram accrescentados aos Srs. conselheiros Sayão Lobato, Pereira da Silva e conde de Baependy os dous votos que lhe foram dados pelos supplentes em Angra dos Reis; 2º, que foram subtrahidos ao Sr. conselheiro Pereira da Silva e aos Srs. veador Lima e Silva e conde de Baependy os 57 votos que cada um obteve no collegio de S. João do Principe, de cujo julgamento se propõe adiamento.

Declára finalmente a commissão que, segundo deduziu das actas dos collegios, compareceram para esta eleição 1,677 eleitores, dos quaes obteve o Sr. conselheiro Sayão Lobato os 1,468 votos acima contados.

Em conclusão do que fica exposto é parecer da commissão de constituição que:

1º Seja approvada a eleição de que se trata, e reconhecidos competentes para os fins legaes, como especiaes, os eleitores, que nella intervieram, salvas as limitações que abaixo seguem.

2º Seja declarado senador do Imperio o Sr. conselheiro Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.

3º Seja adiada até que venham as necessarias informações, a decisão sobre as eleições:

(A) Da parochia de S. José de Leonissa (collegio de S Fidelis).

(B) Da Boa Esperança (collegio do Rio Bonito).

(C) Das Ipiabas (collegio de Valença).

(D) Do Espirito-Santo (collegio da Barra-Mansa).

(E) Do Passa Tres, e do proprio collegio de S. João do Principe.

4º Exija-se a remessa de todas as actas desta eleição, tanto primaria como secundaria, que não foram enviadas á secretaria do senado.

Paço do senado em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.—Barão das Tres Barras.*

Sendo posto em discussão foi igualmente approvado o parecer e o Sr. presidente declarou do mesmo modo senador do Imperio o dito Sr. conselheiro, a quem se vae fazer tambem a communicação do estylo.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, sobre antiguidade dos magistrados.

O Sr. barão de Pirapama: —Esta proposição da maneira porque se acha redigida não resolve a duvida, que se tem suscitado no supremo tribunal de justiça, sobre a intelligencia do decreto de 20 de Dezembro de 1830 na parte relativa ao modo de se contar a antiguidade dos magistrados. Ella contém, é verdade, uma disposição razoavel, que eu aceito e adopto, mas não contém, a meu ver, tudo quanto deveria conter.

Pela lei de 18 de Setembro de 1828, que é a lei organica do supremo tribunal de justiça, já eram obrigados os magistrados a apresentar as cartas dos seus logares ao presidente do mesmo tribunal para serem registradas, e abrir-se-lhes a competente matricula, pena de se lhes não contar a antiguidade; mas não se julgando isto sufficiente, como na realidade o não era, pois pela simples apresentação da carta não se podia saber se tinham posse e exercicio, determinou o decreto de 20 de Dezembro de 1830 que elles, além da matricula, deviam remetter ao presidente do supremo tribunal a certidão de sua posse, dentro do praso de seis mezes os que servissem nas provincias do Rio de Janeiro, S Paulo, Santa Catharina, S Pedro, Minas-Geraes, Espirito Santo e Bahia; de um anno os que servissem nas provincias de Sergipe, Alagôas, Pernambuco, Parahyba, Rio-Grande do Norte, e Goyaz; e de anno e meio os que servissem nas outras provincias, que são Maranhão, Pará e Amazonas. E accrescentou ainda o dito decreto na 2ª parte do art. 3º a disposição seguinte:

«Aos magistrados que se não matricularem, ou que tendo-se matriculado não remetterem a certidão da posse nos referidos prasos, se não contará a antiguidade no tempo da demora.»

Estas palavras textuaes «não se contará a antiguidade no tempo da demora» são as que tem produzido duvidas no supremo tribunal de justiça, por entenderem alguns de seus ministros que a antiguidade só se deve contar do dia da apresentação da carta e certidão da posse, e entenderem outros que de todo o tempo de serviço, ainda quando se apresentem taes titulos fóra dos prasos legaes; e isto por lhes parecer que a lei o que prohibe é contar se a antiguidade *no tempo* da demora, e não *do tempo* desta. Ambas as opiniões teem sido sustentadas com bons fundamentos, e decisões tem havido pró e contra.

A proposição da camara dos deputados, que ora se discute, bem que fundada em um principio de equidade, senão de justiça, pois quando a lei marca praso para se exercer um direito, ou cumprir um dever, não se incorre em mora emquanto se está dentro delle; parece-me comtudo que não dissipa inteiramente a duvida que se tem suscitado, porque ao passo que declara que no tempo da demora não está comprehendido o praso que o decreto concede aos magistrados para apresentarem documentos comprobatorios dos seus exercicios e posses, foi omissa a respeito do modo porque se deve proceder, quando for excedido tal praso, e então apparecerá a nova duvida, se só dahi em diante, ou de todo o tempo se lhes deverá contar a antiguidade.

E como eu entendo que uma lei, que tem por fim remover duvidas, não deve conter novas duvidas, vou mandar á mesa uma emenda, a qual contém duas partes; a 1ª é de simples redacção, e a 2ª é um additamento.

A de simples redacção consiste em substituir as palavras «documentos comprobatorios dos seus exercicios e posses», de que se serve a proposição como proprias do decreto, pelas empregadas por este; e em declarar além disto que o praso concedido para apresentação de titulos, e que a proposição manda levar em conta de antiguidade, não é o que a deve regular, mas sim o effectivo exercicio, segundo a legislação actual.

O additamento é para supprir a omissão que já notei, e limita-se a declarar que, no caso de apresentarem os magistrados as suas cartas e certidões de posse fóra dos prasos legaes, só dahi em diante começarão a vencer antiguidade. E' isto como uma especie de prescripção, uma

pena imposta á negligencia e omissão, e que se acha estabelecida em toda a legislação, tanto antiga, como moderna. Na antiga, pelo decreto de 22 de Outubro de 1818, o qual determinou que os bachareis ou desembargadores despachados para qualquer logar deveriam tomar posse dentro de seis mezes, pena de perderem o logar e de se haver este por vago; na moderna, pela lei de 18 de Setembro de 1828, e decreto de 20 de Dezembro de 1830.

Não é pois pena nova, mas pena já existente, a respeito da qual não póde haver a menor duvida, versando esta unicamente sobre o modo de applical-a, o que por meio da emenda creio que se resolve.

Deste modo tudo se concilia, alliando se a equidade com a justiça, visto como por um lado não se considerarão mais em mora os que cumprirem o preceito da lei nos longos prasos que ella marca, e por outro se punirá com a perda do tempo de serviço a falta do cumprimento de um dever, que nada póde justificar, pois que não é toleravel que um magistrado que serve, por exemplo, em S. Paulo, onde se vae hoje em vinte e tantas horas, deixe de remetter os seus titulos dentro dos seis mezes que a lei lhe concede; assim como que o que serve no Maranhão ou Pará, cuja viagem redonda é apenas de um mez, deixe tambem de o fazer dentro do praso legal de anno e meio.

A emenda, portanto, que offereço parece-me indispensavel; eu a mando á mesa, e é ella a seguinte:

« Não serão considerados em mora os magistrados que se matricularem e remetterem certidão de posse dos respectivos logares ao presidente do supremo tribunal de justiça dentro dos prasos marcados pelo art. 3º do decreto de 20 de Dezembro de 1830; e neste caso ser-lhes-ha contada a antiguidade de todo o tempo de effectivo serviço.

«Quando porém o fizerem fóra dos referidos prasos, só dahi em diante começarão a vencer antiguidade. — *Barão de Pirapama.*

Depois de apoiada foi posta em discussão a emenda.

O Sr. Dantas:—Sr. presidente, a representação do juiz de direito que deu logar a esta proposição tem um fundo de justiça; eu a li hoje rapidamente; não estou habilitado a combatel-a ou a sustental-a. São conhecidas as difficuldades que existem entre nós para se mandar documento aos tribunaes; os correios não offerecem garantias. Ha pouco tratou-se nesta casa a cerca de uma confraria que remettendo seus documentos a camara dos deputados foram extraviados. Declaro que não sei como hei de votar; podem dar-se grandes embaraços na remessa dessas certidões; é necessario haver alguma benevolencia para os magistrados dessas comarcas longiquas; não é só a longitude, muitas vezes são elles victimas do descuido de seus procuradores.

Um Sr. senador:—Alarguem-se os prasos.

O Sr. Dantas:—Póde-se determinar alguma cousa; não negarei o meu voto ao projecto; mas peço um adiamento de 24 horas...

Um Sr. senador:—Mande-se á commissão da casa; é melhor.

O Sr Dantas:—... ou seja o projecto remettido á commissão para dar seu parecer. Trata-se de interpretar uma lei, de negocio muito melindroso, como é a antiguidade dos magistrados; não vamos dicidir este negocio precipitadamente; acho melhor que vá o projecto á commissão da casa.

E' remettido á mesa o seguinte requerimento, que foi apoiado posto em discussão e approvado:

« Requeiro que a presente resolução vá á commissão de legislação para dar seu parecer.

« Paço do senado, 7 de Junho de 1869.—*Dantas.*»

Foi submettido a discussão e approvado o parecer da mesa n. 180, dando conta do contrato para a publicação dos debates do senado.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para rever o plano ou organisação do corpo de saude da armada.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente se bem ouvi, este projecto, entrando em 3ª discussão, ficou adiado até que podesse comparecer o ministro da repartição competente; creio que foi isto o que V. Ex. acaba de informar ao senado. Ora se o senado julgou indispensavel o comparecimento do ministro da repartição o anno passado, não póde dar hoje um voto conscienciosoe justo sem que o nobre ministro da marinha emitta a sua opinião sobre o assumpto.

E' verdade, senhores, que S. Ex. em seu relatorio, sem fazer menção expressa deste projecto, tratando do corpo de saude da armada declarou cathegoricamente que reconhecia como indispensavel e urgente a sua reforma. Não contesto a necessidade e a urgencia da reforma, quando o nobre ministro com a sua experiencia nos dá semelhante informação apoiada em factos. Ha tres annos não tem entrado um só medico para o corpo de saude da armada, tendo, ao contrario, muitos obtido a sua exoneração, donde resulta que o corpo de saude da armada se acha muito reduzido; isto denota um vicio de organisação que é preciso corrigir; reduzido a pequeno numero, o corpo de saude da armada não póde desempenhar satisfactoriamente a sua missão, mesmo em circumstancias ordinarias. Em circumstancias extraordinarias, como as actuaes, o governo tem-se achado na rigorosa necessidade de contratar medicos civis mediante gratificações avultadas; tudo isto consta do relatorio.

De accordo com o nobre ministro a esse respeito, isto é, quanto a necessidade da reforma, entendo que o senado não deve, não póde deixar de votar contra este projecto, concebido em termos tão amplos, involvendo um grande arbitrio a que de maneira alguma devemos sujeitar

uma parte tão importante de nossa organisação militar; legislemos, não deleguemos esta attribuição.

Creio que nestas mesmas idéas se acha o nobr ministro da marinha, porque S. Ex. sem fazer cabedal deste projecto no seu relatorio; disse que se devia reservar este importante assumpto para occasião mais opportuna, isto é, para quando fosse tomado em consideração pelo senado um projecto cuidadosamente elaborado pela commissão de exame da legislação militar, projecto que foi pelo governo remettido ao corpo legislativo, e que seguramente será tomado em consideração pelo senado. Portanto, virtualmente, á vista desta informação do nobre ministro que se póde ler em seu relatorio, o projecto está condemnado, e sendo assim, a sua sorte não póde ser duvidosa.

O Sr. Silveira da Motta: — Peço a palavra.

O Sr. Paranagua': — Foi por isso que tomei a palavra, para chamar a attenção do senado e do nobre ministro afim de que o projecto em 3ª discussão não passasse desapercebido ficando o governo com uma autorisação tão ampla, uma autorisação indefinida, quando o mesmo governo se refere a um trabalho importante que pende de decisão do senado

Parece me, (e folgo que o nobre senador por Goyaz tenha pedido a palavra) que devemos renunciar a pratica ha muito tempo seguida de delegar tudo ao governo; façamos o nosso dever.

O Sr. F. Octaviano: -Apoiado.

O Sr. Paranagua': —O governo actual já se acha bastante sobrecarregado de responsabilidade pelas attribuições proprias, e improprias, que tem se arrogado Desempenhe o corpo legislativo a sua missão propria que é de legislar. Emfim, em assumptos desta natureza, entendo que, si alguma incumbencia se houver de dar ao governo, seja esta em termos os mais restrictos e defenidos, que ser possa, de sorte que a paternidade do acto sempre se attribua ao corpo legislativo; e não um arbitrio tão amplo, uma delegação como aquella que se acha contida no projecto que se discute.

Voto, portanto, contra o projecto.

O Sr. ministro da marinha: —Peço a palavra.

O Sr. Silveira da Motta: —Cedo a palavra ao Sr. ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*: —Eu applaudo as novas idéas do nobre senador: ha muito tempo que fiz tambem o meu acto de contricção a respeito de semelhantes autorisações; entendo que ellas só devem ser conferidas em casos muitos especiaes e com a maior parcimonia: e neste sentido me pronunciei nas sessões anteriores, em que tive a honra de tomar parte nas discussões desta casa. Vendo hoje que o nobre senador se acha no mesmo terreno, eu pois sinceramente o applaudo.

Este projecto é de 1864; a autorisação ampla que elle contém foi dada durante, ou no periodo da politica sustentada e continuada pelo nobre senador; qualquer que seja, pois, a censura que recáia sobre o projecto, não chega de certo ao ministerio actual.

No meu relatorio, apresentado este anno ao corpo legislativo, lê-se o seguinte: — « Desde Março de 1866, isto é, ha 3 annos, nem um medico procura ser admittido ao corpo de saude Pelo contrario demittiram-se neste periodo de tempo, 3 segundos cirurgiões, em cuja classe ha 35 vagas, em um quadro de 40 officiaes!

« Isto prova que é urgente reformar o plano de organisação deste corpo, concedendo-lhe vantagens, que atraiam e fixem um pessoal illustrado e idoneo.

« Existindo em discussão no senado um projecto de reforma para o corpo de saude do exercito, que foi estudado por pessoas competentes, convem tomal-o por base para este importante trabalho. »

Ora, nestes periodos do meu relatorio não pedi autorisação para a reforma do corpo de saude; disse, apenas, que este projeto podia servir de base para tal reforma, reconhecida indispensavel por todos os ministerios, que teem antecedido ao actual, e sobejamente demonstrada pelo facto de se darem 35 vagas em um quadro de 40 segundos cirurgiões!

Mas, em vez de rejeitar o projecto «in limine» como quer o honrado senador, eu seria de opinião que fosse remettido á commissão de marinha e guerra, a qual, ouvindo o ministro, e tomando as informações o esclarecimentos que julgasse precisos, reduzisse a artigos aquillo que o governo podia fazer, mediante a autorisação.

Para que, pois, rejeitarmos o projecto desde já, se elle póde ser melhorado, ou elaborado no sentido das idéas do nobre senador?

Assim, concordando com o nobre senador nos principios geraes que elle enunciou, divirjo comtudo das conclusões de sua opinião

Requeiro, portanto, que o projecto vá á commissão de marinha e guerra, e que ella, estudando a materia, apresente bases que sirvam para a discussão. Creio que deste modo concilio ambas as opiniões e salvo os escrupulos do nobre senador. Não faço, entretanto, questão; não gosto mesmo destas autorisações, nem as desejo, porque em geral são de mais compromettimento do que vantagem para o governo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Que o projecto seja remettido á commissão de marinha e guerra para formular as bases, segundo as quaes deve ser reformado o corpo de saude da armada.—*Barão de Cotegipe.* »

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, quando o nobre senador pelo Piauhy começou seu discurso, eu tive receio de me ver na necessidade de oppôr á sua opinião, porque me

parecia que S. Ex. queria ainda ouvir o ministro a respeito destas autorisações; felizmente o nobre senador na continuação do discurso concordou inteiramente com as minhas idéas. Não tenho, pois, de oppor-me ás suas observações, mas tenho de impugnar ainda a moção do nobre ministro.

Senhores, devemos tirar do incidente que se dá uma grande lição; o parlamento deve estar muito attento, ainda mesmo quando se trata de questões que parecem de pouca importancia, porque o incidente que se deu na discussão deste projecto é para mim um acontecimento politico importantissimo. Ha muitos annos que eu nesta casa clamo contra as autorisações ou delegações dadas ao governo em materia legislativa; mas tenho quasi desfallecido, porque o parlamento tem continuado a abdicar a sua prerogativa de legislar, entregando tudo ao governo.

Assim, devo classificar como um acontecimento importante, quando apresentando-se uma autorisação velha (é de 1864) para reforma do corpo de saude da armada, em que se dá uma verdadeira delegação legislativa ao ministerio, eu vejo felizmente um dos Srs. ministros vir defender nesta casa a doutrina verdadeiramente radical de que não se deve dar ao governo autorisação em materia legislativa.

Já vê V. Ex. que devo estar contentissimo, por que espero uma nova éra depois da declaração do nobre ministro da marinha; pelo menos devemos estar certos de que não apparecerá mais durante este ministerio um só pedido de autorisação ou de delegação legislativa.

O Sr. T. Ottoni:—Veremos; digo como S Thomé.

O Sr. Silveira da Motta:—Desde que S. Ex. confessa, já concordar com esta idéa mais luminosa, praticamente deffendida nesta casa nos annos anteriores ao seu ministerio, devo applaudir seu procedimento, louval-o muito, e aproveitar a occasião de consignar, de fazer registrar esta opinião ministerial, porque é uma grande garantia para a opposição, para os homens que aspiram ver a regeneração do systema parlamentar, que haja ministros que nos digam —não queremos autorisação que contenha materia legislativa.

Assim, Sr. presidente, V. Ex. me desculpe, se me alegro tanto com este grande acontecimento.....

Um Sr. senador:—Parece que V. Ex. está quasi ministerial!

O Sr. Silveira da Motta:—Se o ministerio continúa assim, fico ministerial.

O Sr. T. Ottoni:— Só da marinha; os outros não o acompanham.

O Sr. Silveira da Motta:—Mas, Sr. presidente, como são as cousas deste mundo! O nobre ministro, tendo dado logar a este grande acontecimento, todavia pela sua posição official prejudicou um pouco o desenvolvimento de sua verdadeira idéa! E o que acontece, por mais puras que sejam as almas; o contacto ás vezes de certas posições sempre as envenena! Veja o senado: o nobre ministro animado por tão bons principios, por tão boas idéas de um verdadeiro radical, de homem que não quer mais autorisações contendo materia legislativa, só pelo contacto em que está com seus collegas do ministerio (é a que posso attribuir) quiz dar sempre uma amostra de que era ministro, dizendo:—não matem já o projecto, não o suffoquem, elle não está muito viavel, mas não o matem já.—Assim, não quer que um projecto, apezar de ser da época de 1864, morra já; quer que ao menos o seja com algum sacramento. (*Risadas.*)

O Sr. ministro da marinha: — Sou christão.

O Sr. Silveira da motta: — S. Ex. quer que o projecto não seja regeitado, mas remettido á commissão de marinha e guerra, para que a commissão, de accordo com o ministro (sempre com este tal ou qual arroxo) proponha o que S. Ex. chama bases.

Sr. presidente, protesto contra esta idéa de bases. Esta idéa de bases para delegação de medida legislativa ao governo, encerra o pensamento de se continuar a conceder autorisação, chamando-se bases alguma cousa a que se dá esta autorisação.

Não: o corpo legislativo não está constituido para fazer bases e recommendar ao governo que faça o resto! Não, senhores, isto é muito mais do que a attribuição que lhe compete de fazer regulamentos e faz r executar as leis. Então nós seriamos sómente os obreiros das bases; fariamos sómente os alicerces; as paredes do edificio ficam todas para o governo para elle pôr todas as portas que quizer.

Isto não é possivel. Não posso admittir esta idéa de bases; é idéa perigosa. O senado aproveite este acontecimento importante; regeite o projecto; aproveite a idéa do nobre ministro da marinha, por que é cousa rara; não deixe passar o precedente das bases, porque, se o fizer, nós teremos da mesma fórma o vicio das delegações de medidas legislativas ao governo; faça-se a lei, e o governo que faça o regulamento para a sua boa execução. Não contesto a competencia do poder executivo até o ponto em que ella deve chegar; mas esta competencia não póde chegar de maneira alguma nem mesmo a receber bases para fazer regulamento; ha de respeitar a lei, ha de ser obediente a ella.

Nesta parte, portanto, eu discordo do nobre ministro da marinha; sinto muito sempre que discordo deste meu honrado collega e amigo; mas nestas occasiões não posso deixar de discordar, porque se passar a indicação para ir o projecto á commissão afim de offerecer bases, acho que perde-se tempo, esterilisa-se este grande acontecimento de hoje, para mim muito importante.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*): — O meu honrado collega que acaba de fallar, considerando um grande acontecimento a opinião que enunciei, e que tanto applaudiu, não está todavia satisfeito; deseja a rejeição do requerimento de adiamento, que aliás no fundo está de accordo com suas idéas.

O honrado senador considera que as bases de que falla o requerimento equivalem á autorisação ao governo. Declaro que tal não é minha intenção. A reforma do corpo de saude deve necessariamente comprehender uma parte, que é legislativa, e uma parte que é puramente regulamentar, e ambas não podem ser compreh ndidas em uma lei. Assim, por exemplo, o numero de que se ha de compor o quadro, as graduações que devem ter os medicos, que fizerem parte deste quadro, e os vencimentos respectivos, são bases essenciaes em materia legislativa. Ora, desde que forem apresentadas estas e por ventura mais algumas outras que se julguem necessarias, já vê o nobre senador que fica salvo o direito do parlamento.

Neste sentido é que apresentei o meu requerimento, e o nobre senador naturalmente ha de ser da mesma opinião, que está hoje adoptada quasi unanimemente, á vista dos abusos que teem resultado da opinião contraria. (*Apoiados.*)

O que pretendo é que se apresente um trabalho que esteja de accordo com estas idéas; e o que desejo é que se torne atrás da discussão do projecto, gastando assim tempo desnecessario, porque é preciso uma nova iniciativa, quando aliás este mesmo projecto póde ser melhorado.

O Sr. Saraiva:—Melhorado não é possivel.

O Sr. ministro da marinha:—V. Ex. entende que não póde melhorar-se?

O Sr. Saraiva:—Sim, pela inopportunidade do projecto.

O Sr. ministro da marinha:—Então será conveniente que o nobre senador mostre em que o projecto é inopportuno.

O Sr. Saraiva:—Far-lhe-hei a vontade.

O Sr. ministro da marinha:—Desejo ouvil-o, porque terei muito prazer em concordar com o nobre senador, certo de que não quebro lanças pelo projecto. Se os seus proprios autores o abandonam e renegam, não serei eu que hei de adoptal-o. E' uma necessidade a reforma do corpo de saude da armada, necessidade por todos reconhecida; o nobre senador que me honrou com o seu aparte participa desta opinião que é a tiga em S. Ex. Agora se o projecto se presta a isto, eu depois de ouvir o nobre senador sobre a inopportunidade retirarei o meu requerimento, e votarei contra o projecto.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, o nobre ministro da marinha obriga-me a dizer duas palavras para explicar o sentido em que empreguei o termo—inopportunidade.

Applaudi as idéas emittidas pelo honrado senador por Goyaz, e o procedimento do nobre ministro da marinha, quando declara que chegamos á época feliz de haver unanimidade na defeza do principio de que o corpo legislativo não deve dar ao executivo aquillo que lhe compete. O nobre ministro da marinha mesmo disse uma verdade, quando confessou que grandes abusos se haviam praticado a este respeito.

Lembro-me, porém, que um destes abusos deu motivo a uma discussão muito importante na camara dos deputados entre o nobre ministro da marinha e o nobre senador pela Bahia que está ausente, e recordo-me até que em 1855 ou 1856 o nobre ministro pediu autorisação para reformar o codigo criminal militar. Realmente o abuso das autorisações attingiu seu apogêo no primeiro ministerio do nobre Sr. ministro da marinha.

Devo pois felicitar-me pela declaração do nobre ministro de que o governo não quer, e não deseja mesmo pequenas autorisações.

Depois de applaudir tudo quanto se tem dito na casa, vou satisfazer ao convite do nobre ministro.

Qualquer que sejam as bases que a commissão possa apresentar, essas bases hão de consistir no seguinte: determinar o numero dos officiaes do corpo de saude, o estimulo para que o serviço deste corpo seja bem feito, e o incentivo para que a corporação obtenha bons medicos e estes nella permaneçam.

Ora o nobre ministro sabe perfeitamente que nós não podemos presentemente fazer um projecto de organisação regular para o corpo de saude, e não o podemos fazer, porque as circumstancias do paiz são extraordinarias; sustentamos uma grande guerra, e não sabemos quanto ella durará.

Mas não é só isto. O nobre ministro da marinha não póde deixar de reconhecer que mesmo para o futuro é impossivel determinar desde já as bases de um corpo de saude, porque não podemos de antemão prever quaes serão as circumstancias normaes depois da guerra. Poderá S. Ex., poderá a commissão do senado estabelecer as circumstancias normaes do Imperio depois da guerra? O nobre ministro e a commissão estarão desde já habilitados para dizer qual deva ser de futuro o estado effectivo do exercito e da armada e por consequencia o estado effectivo do corpo de saude? Eu creio que não.

Eis por que julgo actualmente inopportuno o projecto e não ser possivel tratar-se já da organisação do corpo de saude.

O senado concebe bem que depois da guerra o nosso exercito ha de ser mais ou menos numeroso, conforme a politica que prevalecer nos conselhos da Corôa e no paiz. Supponha-se que depois da guerra continuavamos a manter no Rio da Prata a politica colonial; a necessidade de um exercito mais numeroso, ha de ser a consequencia necessaria dessa politica; mas se fô

adoptada politica diametralmente opposta, ou antes uma politica mais conforme ao estado da civilisação da America do Sul—poderemos sem inconveniente reduzir o nosso exercito.

O Sr. Silveira da Motta:—E a nossa armada.

O Sr. Saraiva:—Supponha mesmo V. Ex., Sr. presidente, que em relação a nossa organisação militar adoptamos de preferencia a uma grande força permanente o estabelecimento de linhas e estradas estrategicas; e que esse elemento de poder que hoje não possuimos sem influir na organisação das leis da força e mesmo dos nossos orçamentos, a consequencia será que a organisação das classes annexas será diversa.

Em taes circumstancias a que ficarão reduzidas as bases que o nobre ministro e a commissão do senado estabelecerem? A nada; é preciso reconsiderar a materia, organisar de novo o corpo de saude, conforme as novas circumstancias; e neste caso teriamos perdido todo o tempo.

Portanto, a minha conclusão seria diversa daquella que tirou o nobre ministro de seus proprios argumentos. O nobre ministro manda o projecto á commissão; eu acho que S. Ex. deve matar o projecto, mesmo por interesse seu. O nobre ministro sem o projecto estará habilitado em qualquer tempo, em quaesquer circumstancias, para apresentar um projecto novo, conforme as novas necessidades do paiz; para que, pois, privar-se o nobre ministro de um direito largo, amplo, de apreciar as novas circumstancias, obrar em consequencia dellas, aceitando uma autorisação acanhada, que o nobre ministro condemna em principio?

Julgo, portanto, que o nobre ministro não procedeu logicamente; S. Ex. quiz cortejar uma idéa boa, harmonisar-se com os principios radicaes do nobre senador por Goyaz; mas recuou, e, como bem disse este nobre senador, procurou escapar ás difficuldades do momento, creando-se difficuldades futuras.

Accresce, Sr. presidente, que o nobre ministro mesmo deve dar mais attenção á camara temporaria. Não seria melhor que o nobre ministro, quando tivesse estudado a materia, organisasse um projecto novo e o submettesse á deliberação daquella camara? Acho isto mais conforme ao principio que o nobre ministro acaba de applaudir.

A minha opinião, portanto, é que o nobre ministro faria um serviço a si proprio e ao paiz pedindo que nós todos votassemos contra o projecto em discussão.

O Sr. ministro da marinha:—Peço a palavra.

O Sr presidente:—V. Ex. já fallou duas vezes. Tem a palavra o Sr. Jobim.

O Sr. Silveira da Motta:—Como ministro não póde fallar mais vezes?

O Sr. presidente:—Em negocio de addiamento, não.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, apoio a rejeição do projecto e do adiamento. Não me conformo com elle, porém abundo no que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia que sentou-se ha pouco.

Estou persuadido que encarregar actualmente o governo de organisar o corpo de saude é o mesmo que encarregar um mestre de obras a fazer qualquer obra sem se lhe dar os materiaes necessarios Neste caso o material necessario é a existencia sufficiente de medicos e cirurgiões habilitados para este serviço. Nós não os temos, e por isso somos obrigados a mendigar nas escolas dos estudantes do 2º e 3º anno para este serviço, pois não temos, como disse, homens habilitados para elle em numero sufficiente.

Um Sr. senador: — Ha bastantes, mas não querem ir para lá.

O Sr. Jobim: — V. Ex. está persuadido que a vida maritima póde-se seguir sem repugnancia, sem se dar a educação necessaria? Em toda a parte se vêem escolas especiaes, escolas praticas, como acontece na Inglaterra, na França e em outros paizes, onde ha marinha, escolas especiaes de homens praticos para este serviço; não é necessario que sejam grandes doutores, como nós temos sempre; basta que sejam homens que tenham as habilitações necessarias para praticar a grande cirurgia.

Ora, destes homens podemos ter sem que tenham a grande, a profunda instrucção daquelles que são encarregados do ensino; póde-se muito bem ser muito bom cirurgião, ser medico pratico muito soffrivel sem essa grande instrucção, como tivemos aqui exemplos no Rio de Janeiro, sem que tivessem esses conhecimentos profundos de physica, de latim, de philosophia, de historia, de todas essas cousas que são muito bonitas em um homem que se encarrega de ensinar, de professar; mas para quem quer unicamente só praticar não é isto necessario; nem dos cirurgiões que são destinados ao serviço do exercito e da armada em outros paizes se exigem esses preparatorios.

Agora, quando estudam nessas escolas e querem ser doutores, como podem ser, então teem mais algumas vantagens. Mas, uma vez que queiram ser doutores, são sujeitos aos exames nas escolas superiores, levando-se-lhes em conta, como se leva aos officiaes de saude, os estudos que elles fazem nas escolas secundarias. Nós queremos ter duas escolas unicamente encarregadas do ensino superior, com todos os preparatorios, com todos os exames indispensaveis; não é possivel que tenhamos gente para este serviço; porque um doutor que estuda durante tantos annos os preparatorios e depois vae estudar na escola de medicina, não quer principiar a vida maritima com pequenas vantagens, quer logo grandes vencimentos e bem poucos teem gosto para a vida maritima, se não tiveram educação para ella; conservam-se aqui onde vivem com mais commodidades.

Mas, quando são educados desde o principio, quando não teem outra cousa melhor em que occupar-se, abraçam esta carreira; então, sim, poderemos ter gente sufficiente para este serviço. Portanto, para que encarregar o governo desta reforma, se elle não tem gente, se não a póde fazer?

Dizem que o Rio de Janeiro está cheio de medicos; é verdade, mas elles não querem daqui sahir: no interior ha uma falta extraordinaria delles.

E, tanto isto é assim, que se tem lançado mão de estudantes, ainda no principio da carreira para preencher a falta, e certamente o serviço não póde ser bem feito; de repente podem praticar alguma operação que comprometta a vida do doente ou do ferido.

Portanto, senhores, estou disposto a votar contra o projecto, até mesmo para que não vá á commissão.

Pondo-se a votos o requerimento de adiamento do Sr. ministro da marinha, ficou empatada a votação e, portanto, adiada a discussão do mesmo.

O Sr. Paranaguá (*pela ordem*):—Sr. presidente, parece-me que o adiamento não póde ficar adiado; o empate neste caso equivale á rejeição: um adiamento adiado é um adiamento rejeitado, prosegue conseguintemente a discussão do projecto, e o senado afinal resolve sobre a materia: ao menos assim me parece; V. Ex. decidirá como fôr justo.

O Sr. PRESIDENTE: — Não entendo assim. O regimento diz: quando uma votação estiver empatada (sem fazer differença alguma de objecto) considera-se adiada a discussão: não ha no caso presente maioria que approvasse o adiamento; não ha tambem maioria que o rejeitasse; portanto fica o adiamento adiado: parece-me ser esta a intelligencia que deve dar-se ao regimento: não havendo decisão alguma nem pró, nem contra em consequencia do empate, fica adiada a decisão para amanhã.

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da mesma camara que autoriza o governo para rever o regulamento do corpo de saude do exercito.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, as considerações feitas ha pouco a respeito do projecto sobre a reforma do corpo de saude da armada procedem ainda com mais vigor a respeito do projecto de autorisação que se discute: é uma autorisação ampla que envolve arbitrio extraordinario, e que o corpo legislativo, estou persuadido....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. está hoje feito Herodes, matando os innocentes todos.

O Sr. PARANAGUA': — Destes innocentes e de muitos outros, nas mesmas circumstancias, não duvidarei dar cabo. Estas autorisações não foram solicitadas pelo ministerio a que tive a honra de pertencer, não as pedi, não aceitei-as, não me acho na obrigação de defendel-as, e de sustental-as.

Mas, senhores, se ha inopportunidade manifesta é a do projecto que se discute; não só inopportunidade, senão até uma grande inconveniencia. O nobre ministro da guerra não disse sequer uma palavra sobre este projecto, não tratou delle no seu relatorio, assumpto aliás importante como é a reforma do corpo de saude do exercito, que segundo a sua organisação actual, não póde satisfazer as necessidades a que é destinado.

Ora, existe um projecto a que já tive occasião de referir-me, bem elaborado, sobre a materia desta autorisação, projecto organisado pela commissão de exame da legislação militar, offerecido ou remettido pelo governo ao corpo legislativo. A esse projecto refere-se o nobre ministro da marinha em seu relatorio, manifestando a intenção de tomal-o como base da reforma do corpo de saude da armada.

Portanto, eu convido ao senado para votar contra a autorisação que se discute: é escusado aventurar mais considerações a este respeito: servem as mesmas já produzidas.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Militam as mesmas razões.

O Sr. PARANAGUÁ:—Militam as mesmas se não melhores razões para a rejeição do projecto. Já ha um trabalho desenvolvido a este respeito. Seria uma abnegação, sem exemplo, do corpo legislativo, quando o governo offerece, não bases simplesmente, mas um projecto desenvolvido em todos os pormenores, que o mesmo corpo legislativo, para declinar de si o trabalho da confecção de uma lei, cuja competencia é sua, dissesse: « Não, fica o governo autorisado a fazer e obrar como entender. » Desta maneira era melhor que dessemos ao governo a dictadura clara e explicita; mas isto o governo não quer, segundo ainda estou persuadido.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Sem duvida. Peço a palavra.

O Sr. barão de Cotegipe. (*Ministro da marinha*):—Sr. presidente, eu nada posso dizer a respeito deste projecto, que se refere ao ministerio da guerra, e acha-se ausente o meu collega, que dirige aquella repartição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Em questões de principios devem estar concordes.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Supponho que elle ignorava que o projecto tinha de entrar hoje em discussão. Embora V. Ex. costume mandar sempre a ordem do dia á casa dos ministros, talvez não lhe fosse ella entregue, ou mesmo não attendesse a que a discussão do projecto poderia ter logar hoje, aliás de certo o meu collega não se teria retirado.

Creio, porém, que elle, assim como eu a respeito do corpo de saúde da armada, não faz questão do

projecto de que se trata, e segue os mesmos principios que expendi ácerca das autorisações de certa ordem, que compromettem mais o governo, como eu disse a primeira vez que fallei, do que na realidade lhe são vantajosas.

Ora, depois desta confissão, que eu havia feito, foi por certo falta de caridade do meu honrado collega, que ha pouco tomou assento pela minha provincia, ir excavar um acto de 1856 para fazer sensivel que o abuso das autorisações chegára ao seu apogeu na época, em que occupei pela primeira vez o ministerio da marinha. Esta mesma accusação de novo apresentada hoje no senado, já me tem sido feita por mais de uma vez neste proprio recinto, e eu a ella já devidamente respondi. Por consequencia, peço licença ao meu honrado collega para não tornar a expor e a explicar o alcance e a razão da autorisação a que alludiu.

O Sr. Saraiva: — Mesmo porque eu não fiz como accusação.

O Sr. ministro da marinha: — Ah! Entretanto, Sr. presidente, direi de passagem que a época em que chegou ao apogeu, o abuso de autorisações não foi seguramente aquella; tivemos posteriormente um ponto mais culminante a que attingiu esse abuso.

O Sr. Silveira da Motta: — E' verdade.

O Sr. ministro da marinha: — Não está muito distante de nós a sessão, em que votámos para que o ministerio do lado a que pertence o nobre senador que acaba de sentar-se, reformasse todas as repartições publicas....

O Sr. Silveira da Motta: — E' verdade.

O Sr. ministro da marinha: — .... custando-me, e ao senado, grandes esforços para limitar-se um pouco a amplitude com que o governo pediu semelhante autorisação.

O Sr. Silveira da Motta: — Sim, senhor.

O Sr. ministro da marinha: — Ainda hoje soffrem os empregados as consequencias desse abuso; e não são poucas as victimas que alli andam dessa autorisação conferida ao ministerio do nobre senador, que hoje se mostra tão contricto, o que eu muito applaudo, porque emfim, um dos meios de ganhar-se o Reino do Céo, é o arrependimento, quando este é sincero, como eu supponho ser o do nobre senador.

O Sr. Silveira da Motta: — E vae para o Céo.

O Sr. ministro da marinha: — Como eu supponho, não disse bem; como estou certo que é.

Dada esta explicação ao meu honrado collega, direi quanto ao projecto que, se a razão da constitucionalidade ou da conveniencia de o corpo legislativo não demittir de si as atribuições, que lhe são conferidas pela constituição, é motivo sufficiente para que se vote contra, ou se não conceda a autorisação pedida, não procede a razão ou argumento da opportunidade, que foi a em que se firmou principalmente o nobre senador para que deixasse de ser concedida a autorisação de que se trata.

O Sr. F. Octaviano: — Não, não, para que não se discutisse esta questão.

O Sr. ministro da marinha: — A proceder a argumentação do nobre senador, a opportunidade jámais chegaria, porque se a guerra não é occasião opportuna para fazerem-se as reformas, a paz póde tambem não ser, visto que, mesmo durante esta, segundo o nobre senador, a apreciação das necessidades depende da politica seguida por este ou aquelle ministerio.

O Sr. Saraiva: — Por este ou aquelle, não: ahi é que está o engano.

O Sr. ministro da marinha: — Seria, portanto, sempre inopportuna qualquer reforma, admittidos os principios do nobre senador.

Sr. presidente, para certas medidas, as épocas mais convenientes são justamente as epocas excepcionaes, por que estas são as que demonstram os inconvenientes da medida, que foi adoptada em tempo ordinario ou de paz.

Mas, quando assim não seja, o corpo legislativo, o governo póde e deve apreciar as circumstancias normaes do paiz, e até certo ponto calcular com as extraordinarias, e para isso é que são as leis feitas. Applicando a um e a outro projecto, pois que elles teem entre si grande relação, os principios que acabo de enunciar, vemos que quando tivermos de organisar o corpo de saude da armada ou do exercito havemos de ter em vista não só as circumstancias ordinarias, como as extraordinarias.

Assim como uma lei de promoções é calculada para o exercito ou para a armada no tempo de paz ou em circumstancias normaes e no tempo de guerra, assim tambem as classes annexas, a um e a outro, isto é, do exercito e armada, tambem devem ser calculadas tanto para o tempo de paz, como para o tempo de guerra. E o que tem ou póde ter a politica seguida no paiz para o augmento ou diminuição dessas classes?

O Sr. Saraiva: — Muito.

O Sr. ministro da marinha: — A politica seguida pelo paiz, a politica externa ou interna póde e deve influir no maior ou no menor numero de praças, na maior quantidade de forças.

O Sr. Saraiva: — Está V. Ex. justificando o que eu disse.

O Sr. ministro da marinha: — Mas quando são organisados os quadros, ou dos officiaes ou dos corpos annexos, e mesmo a força calcula-se justamente de modo a contrahir-se ou expandir-se segundo a politica adoptada o exigir.

Assim é que, dado um tempo de paz perfeita, reconhecida a desnecessidade de manter-se uma maior quantidade de força, póde-se, como eu disse, contrahir o numero; e, portanto, deve o quadro, tanto da marinha como do exercito, ter a elasticidade precisa para as circumstancias

extraordinarias. Se assim tivesse acontecido, nós não veriamos, como temos visto nas actuaes circumstancias, medicos que não pertencem á corporação terem o duplo e o triplo dos vencimentos que competem aos cirurgiões da armada propriamente ditos, resultando desta circumstancia, e não da falta de medicos, como disse o meu honrado collega pelo Espirito Santo, o desgosto do corpo de saude da armada e do exercito, a ponto de muitos delles pedirem demissão para depois se contratarem com o governo.

O Sr. Silveira da Motta: — Apoiado.

O Sr. ministro da marinha: — O principio do nobre senador, pois, na minha opinião, prova demais. Não podemos nem devemos fazer depender da politica futura, que é e ha de ser vacillante pela sua natureza, a organisação permanente dos differentes quadros do nosso exercito e armada; não, senhores, não ha de ser quando se mudar a politica que se ha de saber se devemos ter mais ou menos medicos.

O Sr. Saraiva: — Exagera a argumentação para ter verdade.

O Sr. ministro da marinha: — Perdôe-me V. Ex., não exagero; então foi V. Ex. que exagerou e não eu.

O nobre senador disse: « Conforme a politica, assim guardemos para este tempo. » Mas que tempo será esse? Não sabemos regularmente, por exemplo, quaes as necessidades no exercito ou qual é o minimo a que podemos chegar, e por este minimo calcular o respectivo corpo de saude? Assim tambem na armada podemos calcular o minimo da força e bem assim das classes que lhe são annexas.

E não é nestas classes, que se pódem e devem fazer grandes economias; é sim no pessoal propriamente militar, quero dizer, nas praças de pret e não na officialidade, porque, senhores, a officialidade deve sempre estar preparada, quer nas classes annexas, quer no proprio corpo do exercito ou da armada; estes devem estar promptos: a educação é mais difficil, leva mais tempo; deve habilitar-se na paz para a guerra.

Portanto, a politica que se houver de seguir póde, sim, influir na fixação da força, mas não póde nem deve influir na organisação desses differentes corpos ou classes que servem como que de base ao desenvolvimento da força em tempos extraordinarios. Ha, pois, opportunidade na minha opinião; discordo, e sinto discordar da opinião do meu nobre collega; se o meio indicado é ou não o mais conveniente, esta é a questão que deve decidir dos nossos votos.

Seria talvez conveniente que se ouvisse o Sr. ministro da guerra: tratando-se de um projecto que entende com a sua repartição, e sendo costume do senado até mandar convidar os ministros quando elles não fazem parte desta camara, julgo uma deferencia esperar a presença do Sr. ministro da guerra. Eu, pois, se me fosse permittido, pediria a V. Ex. e ao senado, que ficasse este projecto adiado até amanhã, e fosse discutido na presença do Sr. ministro da guerra.

O Sr. presidente: — O Sr. senador propõe o adiamento até amanhã?

O Sr. ministro da marinha: — Sim, senhor.

O Sr. presidente: — Está apoiado e em discussão.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, não pedi a palavra para oppôr-me ao adiamento pedido pelo nobre ministro da marinha, comquanto pareça-me desnecessaria a presença do seu digno collega, porquanto a ordem do dia foi publicada em todos os jornaes, S. Ex. esteve presente, tendo, ha pouco se retirado; não se occupou deste projecto em seu relatorio, nem mesmo tocou no assumpto, tendo talvez em mente o projecto que pelo ministerio transacto foi remettido ao corpo legislativo: é, portanto, a autorisação de que se trata, um projecto que tacitamente está condemnado pelo nobre ministro. Todavia, já disse, eu não me opporei ao adiamento proposto pelo nobre ministro; desde que S. Ex. pede uma prova de deferencia para o seu digno collega não seria eu que lh'a negasse.

Pedi, sim, a palavra para fazer um protesto contra a insinuação que pareceu-me involver-se nas palavras do nobre ministro a respeito do uso que fizemos das autorisações que foram concedidos ao ministerio de 3 de Agosto. S. Ex. felicita-se por ver-me contricto hoje, não querendo mais autorisações como estas, e faz allusão a abusos, a injustiças praticadas, diz que as victimas foram inumeras: é contra esta insinuação protesto.

O Sr. ministro da marinha: — Que insinuação?

O Sr. Paranaguá: — Eu não me apresentei ao corpo legislativo pedindo autorisações indeferidas, e muito menos, tendo-as recebido, me accusa a consciencia de haver dellas abusado, e nem o ministerio de que fiz parte, especialmente a respeito dessas autorisações a que o nobre ministro se refere, que são as autorisações para a reforma de diversas repartições. Estas autorisações foram executadas pelo gabinete de que tive a honra de fazer parte, e o nobre ministro tendo de emittir seu juizo a respeito daquellas que foram realisadas na sua repartição, fallou dellas com louvor. E, pelo que me toca, não tenho de que queixar-me do nobre ministro da guerra. Nem o nobre ministro da guerra, nem o nobre ministro da marinha apontaram, ou deram a entender em seus relatorios a existencia de abusos praticados a respeito destas reformas.

O Sr. ministro da marinha: — Então achava V. Ex. que nos competia isto?

O Sr. Paranaguá: — O nobre ministro podia discordar em todo, ou em parte do pensamento das reformas; mas, longe disto, applaudiu as reformas ultimamente feitas; fez dellas menção honrosa no seu relatorio. E, se alguns abusos

foram praticados, se algumas injustiças foram feitas, porque o nobre ministro e os seus collegas não se apressam em reparal-as? Então, o nobre ministro proporcionará aos seus antecessores occasião de defenderem-se; porque aquillo que fizemos a este respeito foi com pleno conhecimento de causa e com inteira consciencia, não declinamos nesta parte da responsabilidade de nossos actos, estamos promptos a sustental-os.

O Sr. Silveira da Motta:—O corpo legislativo é que teve a culpa de dar essas autorisações.

O Sr. Paranaguá: — E estas autorisações, que nos foram concedidas para reforma de secretarias, seguramente são muito menos importantes do que aquella a que se referiu o meu nobre amigo, senador pela Bahia.

O Sr. Saraiva: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá':—Tratava-se então de uma autorisação para reformar toda legislação penal militar, dando-se ao nobre ministro da marinha até o direito de prescrever e regular a pena de morte!... a autorisação para reformas concedida ao ministerio de 3 de Agosto foi restricta, versava principalmente sobre a economia das repartições e melhoramento do serviço, que só o governo podia devidamente apreciar; todas ellas foram realisadas com economia, e o governo procedeu com muita justiça; principalmente pelo que diz respeito á repartição da guerra, posso asseverar ao nobre ministro, que não se commetteu uma injustiça se quer; eu estou prompto a sustentar todos os meus actos ..

O Sr. ministro da marinha:—Perdoe-me, eu não o estou accusando.

O Sr. Paranaguá:— .. e igualmente o de todos os meus collegas. As reformas que executámos não são da natureza daquella reforma odiossisima pela qual se empenhou o nobre ministro da marinha: tratava-se então do direito de prescrever penas, e o nobre ministro não recuou diante da tremenda responsabilidade!... é verdade que já se declarou contricto...

O Sr. ministro da marinha:—Sim, senhor.

O Sr. Silveira da Motta:—Estão pagos agora.

O Sr. Paranaguá:—.... e não serei eu quem vá perturbal-o augmentando a afflicção do afflicto.

O Sr. presidente:—Eu lembro que a discussão é a respeito do adiamento.

O Sr Paranaguá:—E' a respeito do adiamento; V. Ex. tem muita razão. Eu já declarei que não me oppunha ao adiamento do nobre ministro; a este respeito estamos de accordo.

O Sr. ministro da marinha:—O nobre senador tambem teve o anno passado autorisação para alterar penas.

O Sr. Paranaguá:—Mas para menos.

Procede-se á votação do adiamento proposto pelo Sr. ministro da marinha e é approvado.

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da mesma camara restabelecendo recurso á Corôa, das decisões dos prelados regulares.

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, tendo assignado vencido o parecer das commissões de legislação e negocios ecclesiasticos, estou obrigado a vir dar ao senado as razões da minha divergencia; e, sentindo discordar da illustrada maioria das commissões, peço aos seus dignos membros que me concedam licença para combatter sua respeitavel opinião.

A questão é muito importante. Trata-se de um direito soberano do Estado, o de proteger a todos os seus membros quando opprimidos: trata-se do direito dado a uma classe importante de pedir, quando opprimida essa protecção do Estado.

O açodamento apaixonado, com que alguns bispos querem o fatal presente, que lhes foi offerecido pelo decreto de 28 de Março de 1857, deve gerar serias apprehensões. Não tenho medo, que as velleidades clericaes de predominio sobre a sociedade civil possam medrar; são plantas exoticas, que podem vegetar algum tempo rachiticas e enfesadas em alguma estufa até que o sol da liberdade e da publicidade as créste e mate. Entretanto, até chegar esse momento podem dar fructos amargos e venenosos. Não preciso recordar os exemplos da historia antiga e moderna ácerca do auxilio funesto, que os clericaes ultramontanos teem dado aos governos; de sobejo é apontar a França da restauração, e a Hespanha de Isabel II (*apoiados*). Assim, despojae o Estado de um direito que sempre teve, desde o começo da monarchia portugueza, deixae os bispos armados do poder de suspender, infamar....

O Sr. Fonseca:—Pobres bispos!

O Sr. Furtado:—Ouça V. Ex.... deixai os bispos armados do poder de suspender *ex informata conscientia*, de avassalar, de infamar o seu clero; fornecei-lhes os meios para, ajudados dos jesuitas, manipularem um novo clero á paraguaya, convertendo-o em um regimento de linha, que obedeça cegamente á voz de um bispo como áquelle a de um coronel; e em breve os conflictos e as desordens apparecerão.

O Sr. Jobim:—Apoiado.

O Sr. Fonseca:—Não apoiado.

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, esta questão, assim como todas as questões ecclesiasticas, tem sempre um grande inconveniente, que embaraça á quem as quer discutir; porque ordinariamente confunde-se a fé com a disciplina; os que sentem-se baldos de argumentos acoimam logo de hereges os que combatem qualquer ponto de disciplina, e estes por seu turno chamam os outros de ultramontanos. (*Ha um aparte*) A expressão ultramontano é usada em um aviso,

que já aqui leu o nobre senador pelo Espirito Santo.

O Sr. Jobim: — Um aviso do Sr. D. João VI que era muito religioso.

O Sr. Furtado: — Não é suspeito, não era *philosophante*, não tinha essas idéas *perigosas* de liberdade. Peço aos meus illustrados collegas, que pensam diversamente de mim, que deixem-me discutir com liberdade a doutrina; não pretendo de modo algum irrogar-lhes a menor injuria.

O Sr. Fonseca: — Não ha injuria.

O Sr. F. Octaniano: — Nem está nos seus habitos.

O Sr. Furtado: — Senhores, algumas proposições que tenho de proferir já o foram nesta discussão, e pareceram soar mal, não obstante, terem sido proferidas em paizes de governo absoluto, quando não havia liberdade de consciencia, nem liberdade de pensamento; e por isso careço ler disposições de leis, que servirão não só para autorisar minhas palavras, e a liberdade de que pretendo usar, senão tambem para mostrar desde logo qual a idéa que a nação portugueza e seus Reis tinham ácerca do recurso á Corôa, e dos privilegios da Igreja portugueza.

Não eram sómente toleradas essas proposições: a lei de 1772, os estatutos da Universidade de Coimbra, mandavam ensinal-as. (*Le*).

« § 10 do liv. 2 tit. 4º cap. 2º. Fará (o professor) vêr que a Igreja portugueza da mesma sorte que as Igrejas das outras nações goza tambem das suas liberdades, que *sempre zelou e conservou*: declarando que ellas consistem: 1º na retenção de alguns uzos, costumes e observancias canonicas, que ella conservou sempre e que tem direito de conservar e defender, como legitimas por autoridade do concilio Niceno, que os manda guardar: 2º na observancia dos canones antigos que posto se não possa nella provar geralmente, pode comtudo mostrar-se com muita evidencia em alguns pontos, e artigos da *disciplina antiga* e *mais pura*, em que ella sempre resistiu sempre constante as *innovações posteriores*, e successivas a publicação das falsas decretaes: 3º em alguns breves, e bullas que foram depois concedidos a mesma Igreja, aos bispos, aos prelados della, a nação, e aos Srs. Reis meus predecessores Entre os quaes ha *muitos*, que sem embargo de terem sido concebidos em fórma de privilegios e de graças, não são mais que uns *verdadeiros reconhecimentos da legitimidade dos costumes e observancias*, que fazem o objecto delles.

« § 12. Reconhecerá e fará reconhecer a *justa autoridade*, que competiu sempre aos Reis meus predecessores, como soberanos desta monarchia, sobre as materias mixtas, sobre a policia exterior da Igreja, sobre a administração dos direitos espirituaes; pelos *dois unicos* e precisos principios, que dellas não venha damno ao Estado, e de fazer cumprir e *dar força de leis* as regras canonicas para serem mais bem observadas. »

Donde se vê, que não havia nem ha direito canonico em Portugal, e conseguintemente entre nós, sem o consentimento expresso do soberano. E' tambem o que diz a nossa constituição no § 14 do art. 102. E' cousa para notar-se: ensinavam-se essas heresias em Coimbra, quando não havia liberdade de consciencia nem de pensamento; e hoje estranha-se que sustentemos essas doutrinas aliás de accordo com a liberdade moderna e com a nossa constituição!

O Sr. Fonseca: — Em Coimbra não se ensinava a independencia do poder espiritual?

O Sr. Furtado: — Lá chegaremos. (*Continua a ler*):

« § 14. Dará noticia das *dissenções* e *discordias* que se teem agitado nestes Reinos entre a *Curia Romana* e os senhores *Reis*, meus predecessores; ou seja na qualidade de supremos magistrados *politicos* em defesa e sustentação dos *direitos temporaes* e das *regalias da Corôa*, ou seja como *protectores* da Igreja lusitana, para defenderem e sustentarem o poder ordinario dos bispos, os direitos dos metropolitanos e cabidos, e os *outros direitos, prerogativas e artigos* das liberdades da Igreja portugueza.

« Tit. 8 cap. 2 § 28. Manifestará com a mesma diligencia a *autoridade das leis civis da nação*, que tambem são relativas ao estado publico da Igreja, as que dispõem sobre a fórma da policia, da administração, da disciplina exterior da Igreja e se derivam do *justo poder* e da *legitima autoridade* dos soberanos catholicos, assim como protectores da Igreja e defensores dos canones, e da verdadeira disciplina, que nelles ensina a Igreja, como tambem na inherente qualidade de magistrados politicos e defensores do estado temporal e dos povos.

« § 32. Sobre os *decretos dos Papas* dará a conhecer a verdadeira força e autoridade delles, e para o fazer com acerto, consultará a historia, verá o teor das bullas e dos rescriptos; *advertirá* a occasião, a materia, a fórma delles, e o *recebimento que delle fez* o povo fiel. E para não tropeçar na primeira entrada dos canones publicos — *não pesará na mesma balança o que nelles disseram os pontifices....*»

Hoje até se pretende que o que diz qualquer bispo seja um oraculo divino, embora contra o direito politico e civil do Imperio e pratica constante dos seculos!

(*Continúa a ler.*)

« ... as narrações, as decisões, as condemnações das theses; as censuras e prohibição dos livros; *nem haverá tudo por oraculos divinos*; e ao mesmo passo a todos persuadirá a legitima e sempre respeitavel autoridade dos summos pontifices. »

Vê-se, pois, das disposições legaes, que acabo de lêr, affirmada do modo o mais categorico a supremacia do direito politico e civil do Estado sobre os canones, quando oppostos áquelles, e aos usos e liberdades da Igreja portugueza.

Carecia de ler essas cousas, que andam, ao que parece, esquecidas de alguns; minha palavra

desautorisada o exigia. E o que acabastes de ouvir ler era tambem a doutrina sustentada pelos Reis Christianissimos da França, em relação aos canones, como disse um grande jurisconsulto e grande cidadão, Portalis, no seu discurso sobre as concordatas de 1801. (*Le*):

«A igreja tem só a autoridade puramente espiritual: os soberanos, na qualidade de magistrados politicos, regulam com inteira liberdade e independencia as materias temporaes e mixtas; e na qualidade de protectores teem direito de velar sobre a execução dos canones, e o de reprimir, ainda em materia puramente espiritual, as infracções dos pontifices. O principio da unidade e independencia do poder é tão forte que abriga aquelles, que o exercem, das censuras ecclesiasticas, restando aos ministros da religião sómente o direito da supplica e das reclamações para fazerem revogar ou corrigir as invasões e os abusos sorprendidos ou arrancados ás pessoas que exercem a magistratura suprema do Estado.»

Agora vou entrar directamente na questão de direito.

A questão, Sr. presidente, não é saber se existe algum canon que permitta aos bispos a suspensão dos clerigos *ex informata conscentia*, como pretendeu o meu nobre amigo, que fallou na sessão de sabbado; a questão é saber:

1º se existia entre nós o recurso á Corôa, de todos os actos de autoridade ou juiz ecclesiastico que trouxessem violencia, injustiça, ou usurpação de jurisdicção, contra quem quer que fosse.

2º se o poder executivo podia por um decreto abrogar ou derogar essa legislação.

3º se de facto a abrogou ou derogou.

Sinto, que o meu nobre e illastrado amigo, autor desse decreto de 28 de Março de 1857, não esteja na casa; mas, não depende de mim adiar a discussão para outro dia, em que S. Ex. esteja presente; e receio não poder comparecer a sessão de amanhã; portanto, sou obrigado a fallar, embora ausente S. Ex.

Sr. presidente, que o recurso á Corôa nos termos do 1º quesito é muito antigo o affirmam, e provam muitos jurisconsultos portuguezes como muitas leis; e os avisos de 3 de Julho de 1672 e 9 de Junho de 1673, que se acham no indice de João Pedro Ribeiro, dizem ser o recurso á Corôa coevo da monarchia portugueza e geral na christandade. Não importa, porém, a questão se o recurso á Corôa é coevo da monarchia portugueza, ou se é apenas do seculo XIV como dizem outros escriptores...

O Sr. Jobim: — Na França.

O Sr. Furtado: — .... ou do seculo XVI como diz o Sr. bispo, que o meu amigo citou antes de hontem, fundado na authoridade do padre André. Portalis diz que em França acham-se vestigios delle, (appellação *ab abusu*,) em um canon do concilio de Francfort, no seculo VIII, onde esteve Carlos Magno e discutiu sobre a heresia de que se tratou; e na famosa pragmatica sanção de S Luiz a respeito das liberdades gallicanas. Na França, pois, o recurso á Corôa é pelo menos anterior ao seculo XVI, e no seculo XIV ha monumentos incontestaveis.

O Sr. Jobim: — Apoiado.

O Sr Furtado: — Tenho aqui arestos referidos em Laferrière e em outros escriptores. Mas, como disse, pouco importa fixar-lhe a idade, por que, seculos antes desse decreto do poder executivo, existia o recurso em Portugal, e deste o recebemos. Em prova disso vou lêr muitas leis.

A ord. do liv 1º tit. 9 § 12 diz: (*le*) «Porém não tomarão conhecimento de aggravo nos casos que as partes tirarem de juizes ecclesiasticos nos casos de que o conhecimento lhes pertence: *salvo quando* se aggravarem de *notoria oppressão ou força* que se lhes faça *ou de se lhes não guardar o direito natural;* porque *nestes casos* nós como Rei e senhor *temos obrigação de acudir* a nossos vassallos.

No liv. 1º tit. 12 § 5º e 6º encontra-se a mesma disposição no tocante ao recurso, vb.—«E mandarão (os juizes procuradores dos feitos) as nossas justiças, que não guardem seus mandados (dos prelados, ou seus vigarios ou outros juizes ecclesiasticos) como juizes incompetentes, e que os não evitem nem prendam para suas censuras, nem levem delles penas de excommungados, nem guardem, nem executem suas sentenças. Nós como Rei e senhor os chamaremos (os prelados ou juizes ecclesiasticos.... para nos darem razão de como tomam nossa jurisdicção.... e não querendo o dito juiz ecclesiastico reconhecer, que a tal jurisdiccão pertence a nós, se guardará o que pelos ditos desembargadores do paço em nosso nome for determinado.»

E quando as justiças ecclesiasticas procediam por censuras contra os desembargadores e justiças por mandarem tirar algum preso da igreja, determina o § 7º da citada ord., que o procurador dos feitos da Corôa procure e defenda a jurisdicção real na fórma determinada.

Aqui está o recurso á Corôa, Sr. presidente, estabelecido sem restricção em todos casos em que houvesse oppressão, injustiça, ou usurpação de jurisdicção.

Temos mais a ord. do liv. 2º tit. 1º § 13. (*Le.*) «E porque o direito natural *não consente condemnar-se nem infamar-se* publicamente alguma pessoa *sem primeiro ser ouvida ou convencida judicialmente*, ou por sua confissão, por o grande *escandalo* e perturbação, que se segue a republica do contrario costume, e *oppressão* e damno que recebem nossos vassallos, a quem como Rei e senhor temos razão de acudir, etc.»

Eis o governo absoluto proclamando, que é contra o direito natural, que é escandalo, que é oppressão, condemnar-se, infamar-se alguem sem ser ouvido ou convencido; ao passo que no Brasil, paiz constitucional e livre, um decreto do governo dá, não só esse poder despotico aos bispos contra o seu clero, como nega aos opprimidos o recurso legal, que existiu sempre desde o estabelecimenro da monarchia portugueza!

O Sr. Jobim:—Muito bem.

O Sr. Furtado:—Como pretendeu o meu illustrado amigo, autor deste decreto e relator do parecer das commissões, explicar o direito natural? Leu a continuação do paragrapho da ordenação citada, e como, exemplificando, fallasse em prisão, penhora ou degredo, disse S Ex., —que só em casos graves, isto é «casos graves», de prisão, penhora e degredo, póde infamar-se alguma pessoa, se fôr condemnada sem ser ouvida ou convencida, e offender-se o direito natural. De maneira que, segundo o nobre senador póde haver infamia e offensa ao direito natural penhorando v. g. uma cadeira, ou qualquer outro bem insignificante, e não ha infamia, nem offensa ao direito natural suspendendo-se indefinidamente, sem processo algum, sem audiencia prévia ao menos, um clerigo de ordens sacras do exercicio das ordens!. . .

Nem o texto nem as regras da boa interpretação admittem semelhante intelligencia.

(Trocam-se apartes entre o Sr. Fonseca e o orador.)

O Sr. Furtado:—Vou por diante. (*Apoiados*). Admirei-me, Sr. presidente, que o meu nobre amigo, talento vigoroso e dilatado por estudos profundos e severos de direito, quizesse sustentar a these, que só podia haver offensa ao direito natural, em condemnação sem processo algum, nos casos de prisão, degredo ou penhora. Lobão referindo-se as suspensões *ex-informata conscientia* diz, que são contrarias ao direito natural, divino e humano. E Lobão é muito orthodoxo e do velho regimen.

Temos ainda a provisão de 10 de Março de 1764 declarando nullas as censuras fulminadas por um juiz apostolico contra o corregedor de Pinhel, onde se leem expressões, que conveem aqui mencionadas: «não havia, diz a dita provisão, no caso de que se tratava, nem apparencia de materia, sobre a qual podesse cahir censura ecclesiastica, porque não havia peccado não só mortal, mas ainda nem venial.»

Adiante:

«Por me pertencer, como principe e senhor soberano, que não reconhece nem deve reconhecer superior algum no temporal, *proteger* meus vassallos de *qualquer estado ou condição que sejam*, repellindo o *abuso da espada da mesma Igreja*, de que sou defensor, quando por tão extranho modo se intenta desembainhar, não para defender a *herança e vinha do Senhor*, mas sim contrariamente para invadir a autoridade regia, para fazer temerariamente desprezo do supremo poder dos principes soberanos, para usurpar as jurisdicções e bens temporaes, para perturbar a tranquillidade publica dos povos, e para opprimir os vassallos na presença dos mesmos soberanos, que teem immediatamente de Deos o poder e a obrigação indispensavel de os proteger. etc.»

«Em consequencia (diz ainda a mencionada provisão) do que usando tambem do supremo poder, que especialmente me compete para soccorrer com minha regia protecção os *opprimidos com censuras* publicadas de facto e com a nullidade das acima referidas. etc. E pela outra parte como protector e defensor das leis ecclesiasticas, etc, declaro simuladas capciosas, nullas, irritas e vãs, e de nenhum effeito, etc.

No mesmo sentido, e reservando ao real conhecimento todos os casos de excommunhões contra tribunaes, magistrados, e officiaes de justiça, um decreto da mesma data.

Aqui está uma lei declarando nullas penas espirituaes; entretanto vem-se dizer, que o governo não tem nada com as suspensões dos padres pelos bispos por serem penas espirituaes.

Supponhamos que não devia haver recurso em taes casos; mas, se existia legislação dando esse direito, sempre que houvesse injustiça, usurpação ou violencia, sem distincção de ser a pena espiritual ou temporal, é evidente, que o poder executivo, que não tem o direito de legislar, nem de abrogar e derogar leis, não podia, como fez pelo decreto de 28 de Março de 1857, restringir os casos de recurso, derogar a lei que o estabeleceu, e costume secular que o tinha observado.

Encontra-se ainda a provisão de 18 de Janeiro de 1765 annullando as censuras postas pelo vigario geral de Paracatú. Sendo para notar-se, que só nos annos de 1762 e 1763 os actos do dito vigario tivessem dado logar a quarenta recursos. —«Excommungando a um porque requereu, a outro porque *escreveu*, a outro porque *advogou*; a outro porque *sollicitou*, e a outro porque *consentiu*.» (!)

Temos mais o alvará de 6 de Maio de 1765 contra o breve—*apostolicum pascendi*, em virtude de recurso interposto pelo procurador da Coróa, depois de ouvidos grandes theologos, canonistas e legistas, que declara o referido breve e os exemplares delle «*por ob reptícios, subrepticios*, e como taes nullos para produzirem qualquer effeito, ou prestarem algum impedimento ao que pelos meus tribunaes se *tem julgado*, e *julgar*; ou ao que pelas minhas *leis* se acha *estabelecido*, e *estabelecer*; ou ao que se acha fundado e observado pelos louvaveis costumes de minha côrte e concordatas, etc.»

No mesmo alvará leem-se ainda as seguintes palavras... «Que as *bullas*, *breves* e *rescriptos*, emanados da curia romana, *se não publicassem*, *nem tivessem* nos mesmos Reinos *execução alguma*, antes de se me fazerem presentes, para mandar expedir sobre elles o meu real beneplacito, quando não contenha cousa que ou offendesse a minha *suprema* e *independente* jurisdicção temporal, ou podesse perverter as *leis*, concordatas e *louvaveis costumes* e *estilos* de minha côrte com perturbação do bem commum de meus Reinos, etc.»

Eis o poder civil declarando nullo um breve; e proclamando do modo o mais claro não só a soberania e independencia do poder temporal, como a superioridade das leis civis e politicas e até estilos quando contrarios ao direito ca-

nonico; e sustenta esse direito não só em relação ás leis e estilos do Estado existentes, como em relação ao que tivesse de estabelecer de futuro. A doutrina contraria importa a negação da soberania e independencia das nações.

E pretende se esbulhar o Estado do direito de acudir aos opprimidos pelos bispos, e aos opprimidos do recurso que sempre tiveram sob o fundamento de penas espirituaes, quando nem nas excommunhões, nem na promulgação de concilios, breves, e rescriptos, deixou nunca o poder civil de intervir, e de oppor-se a taes actos, quando os julgava contrarios ao bem dos povos, ou aos direitos do Estado e as suas leis; como provam as leis que tenho lido.

E o que ha de mais espiritual do que as excommunhões?

O Sr. Fonseca:—E a independencia do poder espiritual?

O Sr. Furtado:—Logo lá chegarei.

O Sr. Jobim:—A independencia é em outros casos.

O Sr. Furtado:—Mencionarei mais, Sr. presidente, o alvará de 18 de Janeiro de 1765 creando juntas nas ouvidorias do Brasil para conhecerem dos recursos á Corôa; e ahi se falla dos excessos de violencia, e escandalosas usurpações de alguns juizes ecclesiasticos, esquecidos do seu respeitavel estado e do que lhes impõe o direito divino e natural e dos sagrados canones.

Citarei ainda duas leis e um decreto contendo os mesmos principios e doutrina. Aquellas são de 2 e 30 d'abril de 1768; a primeira declarando obrepticia a introducção dos—indices expurgatorios e a bulla da cêa;—e a segunda obrepticio o breve de excomunhão contra o duque de Parma. O decreto, datado de 23 de Agosto de 1770, declarando aberta a communicação com Roma « salvas as leis, os louvaveis costumes e os privilegios destes meus Reinos. »

Os Reis portuguezes não repelliam os excessos do poder ecclesiastico somente contra os seus Reinos; mas até quando feriam a independencia de outro Estado; como por ex: o de excomunhão do duque de Parma; e embora fôsse o excesso por meio de uma pena espiritual.

Passo a ler agora duas disposições concernentes a remoção e a suspensões.

A Carta Regia de 15 de Março de 1776 declarou, que o arcebispo da Bahia não podia remover o seu vigario geral—*sem culpa formada e sentenciada* legitimamente.. —E' citada no tomo 2º do ind. chron. do dezembargador da casa da supplicação João Pedro Ribeiro.

A remoção é sem duvida pena muito mais leve, que a suspensão de ordens sacras por termo indeterminado, e todavia foi decidido que o arcebispo a não podia impor sem sentença.

O alv. de 11 de Outubro de 1786, de D. Maria I, occorrendo as dissenções entre os bispos e ordens militares, sustenta os mesmos principios e doutrina das leis citadas no tocante ao recurso á corôa; e lerei os seguintes trechos:

« Pronuncial-os (os parochos freires e beneficiados, etc. por culpas parochiaes ou pessoaes) pelas mesmas culpas na fórma de direito; *suspendel-os* e por-lhes encommendados, assim e do mesmo modo, e sem differença alguma dos outros parochos e beneficiados que não forem freires ». (§ 4.º)

« Declaro tambem que nos casos acima referidos, em que não houver isenção (Nullius Diœcesis) os parochos freires, quando se julgarem aggravados pelos bispos ou por seus ministros, devem recorrer não á meza das ordens, mas sim aos superiores ecclesiasticos dos mesmos bispos segundo a actual e presente disciplina; *ou ao juizo da minha real Corôa; havendo violencia, excesso ou falta de jurisdicção.* » (§ 6º).

Fallando das igrejas e beneficios de ultramar, e jurisdicção dos bispos ultramarinos, reconhece-lhes para castigar os parochos e freires beneficiados, e diz:—

« E que por consequencia sendo aggravados pelos bispos devem nos sobreditos casos, em que não gozam de isenção recorrer aos seus legitimos superiores na ordem e na gerarchia ecclesiastica, *ou ao juizo da minha real Corôa*, na forma do que fica determinado a respeito dos parochos e beneficiados das igrejas destes Reinos.» (§ 8º).

Vê-se, pois, que das suspensões de sacerdote ha o recurso a Corôa nos casos anteriormente admittidos—de violencia, excesso ou falta de jurisdicção;—e notem os nobres senadores, que o recurso á Corôa não depende de recurso anterior ao superior ecclesiastico; sendo que o offendido póde uzar do recurso á Corôa de preferencia, antes de recorrer ao superior ecclesiastico.

Assim, segundo a legislação que tinhamos antes da independencia, os recursos á Corôa eram admittidos em todos os casos de—violencias, injustiças e usurpações de jurisdicção—praticadas pelos juizes ou autoridades ecclesiasticas, qualquer que fosse a fórma ou modo como as praticassem. As leis que li, e outras que omitto por brevidade o demonstraram, assim como os principaes jurisconsultos portuguezes, Pegas, Mello Freire, Borges Carneiro, Pereira e Souza, Lobão, José de Seabra na sua erudita e volumosa obra intitulada *Ded. Chron.*, e outros.

Acaso foi abrogada ou derogada essa legislação antes do decreto de 28 de Março de 1857? Não consta. Pelo contrario o decreto n. 10 de 19 de Fevereiro de 1838 a reconhece, quando no art. 1º admitte o recurso nos casos de *violencias, injustiças, e usurpações;* e no art. 3º marcando o praso de dez dias para a interposição do recurso, contados do despacho ou sentença, acrescenta: « salvo no caso de censura, pena ecclesiastica, ou violencia notoria, em que se poderá *interpor em qualquer tempo*, emquanto se estiver soffrendo a pena, censura, ou violencia. »

E de conformidade com a legislação anterior não tornou o recurso á Corôa dependente de recurso ao superior ecclesiastico.

Neste estado o poder executivo, pelo decreto de 28 de Maço de 1857, derogou sem competencia

alguma a legislação anterior, vedando o recurso á Corôa: « Do procedimento dos prelados regulares *intra claustra* contra seus subditos em materia correccional, e das suspensões e interdictos que os bispos extrajudicialmente ou *ex-informata constientia* impõe aos clerigos para sua emenda e correcção (art. 2°, §§ 1° e 2.°).» Derogou-a ainda tirando o effeito suspensivo ao recurso nas hypotheses que especifica o art. 13, quando tinha sempre o effeito suspensivo como reconheceu o Dec. de 19 de Fevereiro de 1838 no art. 4°. Derogou ainda tornando o recurso á Corôa dependente do não provimento do recurso interposto antes para o superior ecclesiastico. (Art. 7°).

O projecto da camara dos Srs. deputados, que discutimos, revoga, com toda a razão, o art. 2° do referido decreto de 1857.

Vejamos os fundamentos allegados no parecer para justificar as duas excepções do art. 2°. e antes seja-me permittido mostrar, que Borges Carneiro, invocado pelo meu illustrado amigo, quando orou, não apoia de modo algum sua opinião, e basta ler os seguintes trechos: (*Lê.*)

« O recurso procede qualquer que seja o acto, em que se verifique algum dos dous casos de — usurpação ou violencia — e quer o pratiquem como ministros da Igreja, quer como delegados do soberano, *verbi gratia* despacho, sentença, mandado, assento, decisão tomada em constituição do bispado, concilio provincial, visita, pastoral, etc. »

« Quer o gravamen seja judicial, quer extrajudicial Per. e Soz. Not. 664: e qualquer que seja a causa espiritual ou temporal, e qualquer a instancia. » (Tom. 1° § 70 ns. 6 e 7)

Pretende o parecer, que a primeira das excepções está em lei expressa; Carta Regia de 9 de Maio de 1651 declarando o decreto de 9 de Outubro de 1651

Mas, taes disposições não estão em vigor, como se prova com o decreto de 15 de Junho de 1744, referindo-se a um aviso ao nuncio, e carta circular aos prelados das religiões, aquelle de 14, e esta de 15 do mesmo mez e anno. Foram prohibidos os recursos *frivolos*, mas de modo algum aquelles em que houvesse violencia nas palavras «... sou servido, diz o dito decreto, que os ditos juizes (da Corôa) se contenham nos recursos ecclesiasticos do nuncio, prelados e regulares, de maneira, que *sem faltar os reparos das violencias*, evitem qualquer abuso, e não deem ao mesmo nuncio e prelados justa occasião de queixa. »

E quando podesse restar ainda alguma duvida ahi está a provisão de 30 de Julho de 1775, que diz:

.... « Hei por bem ordenar-vos, e a vossos successores, que annualmente deveis examinar, se ha *carceres nos conventos* dos religiosos do vosso districto, como tambem as *culpas porque se acham presos* nelles alguns religiosos regulares, perguntando-os para esse fim, e a seus prelados, *para serem soccorridos contra a tyrannia* dos mesmos prelados, nos casos de se verificar alguma nos seus procedimentos, dando me conta de uma e outra cousa pela mesa do meu desembargo do paço.— »

Nunca, pois, se entendeu vedado o recurso do procedimento dos prelados regulares *intra claustra*, quando houvesse violencia, como já anteriormente havia demonstrado e acabo de fazel-o novamente com claros e expressos textos, posteriores a carta regia, e decretos de 1651 e 1654, citados no parecer.

Que foi sempre essa a intelligencia das nossas leis concernentes ao recurso á Corôa, adduzirei, ás provas exhibidas as palavras de Pereira e Souza na nota 664, o qual, exceptuando-as correcções fraternas *intra claustra*, acrescenta « excepto quando nellas ha excesso, » e cita o decreto e carta regia de 1651 e 1654. E assim era em Portugal entendida a legislação em 1841, como se vê da reforma judiciaria desse anno, nota 1 ao art. 370, onde lê-se o seguinte: .... « devendo notar-se que o recurso á Corôa compete de *toda* e *qualquer violencia de qualquer autoridade ecclesiastica* seja de que ordem ella for, ainda que se faça extrajudicialmente, » e cita o dito decreto e carta regia. Do mesmo modo era entre nós entendida, como ja mostrei com o decreto n. 10 de 19 de Fevereiro de 1838.

O meu illustrado amigo, relator da commissão, citou, quando orava o nobre senador pelas Alagôas, os decretos de 14 de Junho de 1744 § 1°, e de 30 de Agosto, e 13 de Setembro de 1706. Taes citações, porém, são improcedentes.

Já mostrei que o de 1744 não póde aproveitar a opinião de S. Ex. á vista do decreto de 15 do mesmo mez e anno que já li, e provisão de 30 de Julho de 1775. O de 30 de Agosto de 1706 é contraproducente como o senado vai vêr:

«.... extranhando (leio no vol. 3° do Ind. Chron. do desembargador J. P. Ribeiro pag. 96) ter-se concedido por accordão da supplicação, auxilio de braço secular, para serem presos dous religiosos da ordem de S. João de Deus, por não obedecerem ao seu visitador geral *depois de censurados*; não se tendo na fórma da lei *citado as partes*, e examinado os autos para ver se estavam legitimamente processados: e dando-se o mesmo auxilio a um juiz apostolico sem que este primeiro deprecasse ao juiz ordinario segundo o estilo, e uso: muito mais tendo aquelles religiosos *aggravado para a Coroa*, em cujo caso *se devera ter esperado a decisão do recurso*; por cujos motivos ordena que sejam soltos os mesmos religiosos. »

Como vê o senado o decreto é contrario a opinião do nobre relator, não só quanto a excepção do § 1° do art. 2° do decreto de 1857, como as limitações dos arts. 7° e 13. O recurso era admissivel de toda e qualquer violencia, antes ou depois do recurso ao superior ecclesiastico; e era suspensivo.

Não encontrei, nas collecções que tenho, o decreto de 13 de Setembro. Qualquer, porém, que seja sua disposição, não póde invalidar a opinião que sustento á vista do decreto de 15 de Junho

de 1744 e provisão de 30 de Julho de 1775 que são posteriores, e outras disposições tambem posteriores que tenho lido.

Os nossos legisladores não acreditavam na infallibilidade dos prelados regulares, nem na dos bispos; não os suppunham incapazes de tyrannia; é crença nova a contraria. E quanto á *suavidade* das correcções fraternas, quero ler o que diz Michelet apoiado na autoridade de um dos mais illustrados e distinctos membros da congregação dos benedictinos, Mabillon, na sua obra sobre a prisão monastica. (*Lendo.*)

« Basta recordar, diz Michelet, que em 1629 um aresto provocado pelo procurador geral vedou aos frades o applicarem aos seus prisão perpetua, o *in pace etc.* Estas crueldades continuaram, e, no fim do seculo, o bom e sabio Mabillon escreveu o pequeno tratado da prisão monastica..... Nelle lêio que, desde 1350, o parlamento (o de Toloza celebre por sua severidade) foi obrigado a reprimir a crueldade dos frades: « O Rei horrorisou-se desta deshumanidade, e ordenou, que os superiores visitassem esses desgraçados prisioneiros duas vezes por mez, e concedessem a outros religiosos a sua escolha, a permissão de visital-os (isto é, que fossem visitados uma vez ao menos por semana.

« Fez expedir cartas patentes, e apezar dos esforços dos religiosos mendicantes para fazerem revogar a ordenança. foram obrigados a cumpril-a: julgando Sua Magestade e seu conselho, que era cousa barbara privar de toda a consolação pobres desgraçados, opprimidos de tristezas e de dôr. (Registros do parlamento de Languedoc do anno de 1350). Certamente é para estranhar-se. que religiosos, que deviam ser modelos de doçura e de compaixão, sejam obrigados a aprender dos principes e dos magistrados seculares os primeiros principios de humanidade, que aquelles deviam praticar com seus irmãos. »

Creio haver demonstrado não só, que a primeira excepção do art. 2º do decreto é contraria ao direito e a praxe antiga e constante, senão tambem balda do menor fundamento plausivel.

Passo á segunda excepção, verdadeira innovação, nunca reconhecida, como o confessa o finado bispo conde de Irajá, varão conspicuo por letras e virtudes, e autoridade insuspeita.

O illustrado relator contestou a exactidão da citação feita pelo nobre senador das Alagoas. Pois bem, vou ler o que disse o sabio bispo no 3º vol. dos seus *Elem. de Dir. Eccl. schol.* ao § 1430 pag. 98. (*Le*)

« E', porém, especie *nova a exceptuada no decreto*, não admittindo recursos dos bispos quando elles procedem extrajudicialmente ou *ex-informata conscientia* contra os clerigos, impondo-lhes suspensões e interdictos para a sua emenda e correcção. E' *nova* esta especie e contém um *favor* aos bispos, em quanto os livra da importunidade e dissabor de mais um aggravo á Corôa, quando elles suspendem os clerigos, procedendo *ex-informata conscientia*; e o *favor* é de algum valor, porque parece que o governo, por *força* dessa disposição do decreto (o de 1857) de recurso, reconhece o poder dos bispos em procederem, em quanto a suspensão dos clerigos, *extra judicium et ex informata conscientia.* A doutrina é certa, mas tem suas limitações, etc.»

Póde-se acaso dizer mais claramente, que a excepção do decreto é nova, que antes delle o recurso não era vedado nas suspensões dos clerigos pelos bispos *ex-informata conscientia*? Não está ahi reconhecido, que o recurso á Corôa era um direito, que o Estado havia sempre mantido; e não só isto, como até contestava aos bispos o poder de procederem, em quanto a suspensão dos clerigos, *ex informata conscientia*? Creio que sim. Negal-o fôra negar a evidencia.

Podia, Sr. presidente, repellir a segunda excepção com poucas palavras, observando, que fundada 1º na analogia da 1ª, era contraria ao direito escripto, á pratica, á historia e á razão philosophica; 2º no argumento a *contrario sensu* da Ord. do liv. 1º tit. 9 § 12, especie de argumento inadmissivel para abrogar, ou derogar leis claras; 3 na pretendida incompatibilidade entre o recurso e o poder disciplinar dos bispos; porque a lei nunca tendo reconhecido essa incompatibilidade o poder executivo não podia reconhecel-a para por um decreto derogar a lei.

Quero, porém, dizer mais algumas palavras sobre taes fundamentos, assim como ácerca do argumento derivado do canon—*Cum honestius* do concilio tridentino, e outros de somenos importancia.

Quanto a analogia ou identidade de razão do decreto e carta regia de 1651 e 1654 já demonstrei que taes disposições não vedavam o recurso á Côroa nos casos de violencia notoria das correcções *intra claustra*; mas quando tivessem esse alcance tinham sido abrogadas por disposições posteriores, que citei e li, entre as quaes o decreto de 15 de Junho de 1744 e a provisão de 30 de Julho de 1775, etc.

Quanto ao argumento a *contrario sensu* da Ord. do liv. 1º tit. 9 § 12 tambem ja mostrei, que a Ord. não offerecia tal argumento sem violentar-se o texto até ao absurdo. E quando o texto a isso se prestasse á semelhante argumento, bem como o de analogia, ensinam os grandes jurisconsultos Merlin e outros, é insufficiente para abrogar ou derogar uma lei; tanto mais sendo a excepção, estabelecida por tal meio, contraria a lettra, ao motivo e fim da lei: «o direito e obrigação que tem o Estado de defender a qualquer dos seus membros, quando opprimido, sendo o recurso á Corôa o meio legal de conter nos justos limites as autoridades ecclesiasticas, e de manter a independencia do poder civil, como está declarado em inumeras leis, muitas das quaes foram ja lidas.

A sonhada incompatibilidade do poder disciplinar dos bispos com o recurso á Corôa, por que estes não devem dar a razão do seu acto senão a Santa Sé, é em verdade singular. Se va-

lera tal argumento, estaria completamente anniquilado o recurso ainda nos casos que o decreto reconheceu. E' sabido, que o cap. 3.º da sessão 25 do concilio tridentino prohibe recorrer ao poder civil das excommunhões, e entretanto o decreto não fez caso dessa prohibição no art. 1º § 2.º Os bispos, como um de S. Paulo dizia, que não se podia recorrer ao poder civil das censura ecclesiasticas, e que é prohibido sob pena de excommunhão receber appello do que for por ellas ferido E algum dia obstou isso o recurso á Corôa? Esse mesmo bispo, que isso dizia, respondia a um recurso interposto em 1855 pelo padre Toledo suspenso *ex-informata conscientia*.

Se pretendem usar desse poder discricionario sómente no verdadeiro e legitimo interesse da religião, porque não poderão dar as razões ao juizo da Corôa? Receiam, que, quando procederem, com justiça, o governo tome o partido de um frade ou clerigo indigno? Se não responderem, a culpa é sua, e o remedio está no decreto de 16 de Dezembro de 1675, e em outras disposições. E quando, senhores, a desobediencia ou contumacia em negar um direito do Estado, ou qualquer direito individual, foi motivo legitimo para que deixe de existir um ou outro destes direitos? Se assim fôra, se o poder civil tivesse reconhecido tão ousada pretenção, teria o poder clerical achado o meio mais commodo e seguro de annullar a independencia do poder civil, inseparavel da soberania dos Estados Não é novo o expediente; mas o poder civil não lhe tem reconhecido a procedencia e legitimidade senão em as épocas mais tristes de sua decadencia.

Em logar do recurso á Corôa a illustrada maioria da commissão deixa aos opprimidos o de appellação para Roma. Eu venero o Pontifice como o chefe da Igreja Universal, mas não tenho a mesma confiança na Curia Romana. Qual é a efficacia da appellação para um tribunal ha mais de duas mil leguas de distancia? Será serio um tal recurso? Ha a menor probabilidade, de que um simples clerigo, de ordinario pobre, possa fazer valer seu direito em luta com seu bispo? Que meios terá o appellante para destruir as informações secretas de um bispo injusto e vingativo? Não: semelhante recurso nada é, nada vale; porque as difficuldades o tornam inteiramente illusorio.

Em prova citarei o que diz Cormenin, ultramontano, e citado no parecer que combato, ácerca do recurso á Roma—(*Lê*)—« Mas, ha meio seculo, não ha um só exemplo de recurso ao Papa A gente religiosa não faz mais tanto bruido. »

E já que citei Cormenin quero já lêr outro trecho de sua importante obra de direito administrativo, que justifica o art. 2º do projecto da camara dos Srs. deputados.

« Se aprouvesse a um bispo destituir um cura, ou vedar-lhe a percepção de toda ou de parte de sua congrua, como os curas teem sua inamovibilidade e seu salario do consentimento da autoridade civil, a *esta cabe* vêler, que o cura não perca as vantagens temporaes que lhe foram conferidas pelo duplo concurso do bispo e do governo senão segundo as *formas canonicas*; e se *estas* não forem observadas a *sentença* do bispo seria declarada *nulla* e *abusiva* pelo conselho de Estado. »

Entretanto a nobre maioria da commissão diz que o bispo póde suspender *ex-informata conscientia* a qualquer clerigo e prival-o da congrua; e ao Estado, que interveio na nomeação, que lhe assegura a inamovibilidade e a congrua; nega o illegal decreto de 1857 o direito de conhecer, se a suspensão foi decretada com preterição das formulas canonicas; suspensão que, pela duração indefinida, póde importar verdadeira degradação.

E' leve a pena; é das medicinaes, e nas mãos do condemnado está fazel-a cessar, emendando-se, disse o illustrado relator!

Que! A suspensão de um sacerdote, a prohibição de exercer as funcções de seu estado, não importa dizer-lhe o bispo : « Sois indigno de exercel-as? » E o segredo do motivo não induz a presumpção vehemente de vicio vergonhoso ou crime grave? Não será isto uma pena grave, e ao demais imposta sem processo algum, sem a simples audiencia, contra todos os principios de justiça, contra o direito natural?

(Ha um aparte).

Perdôe-me o meu respeitavel collega. Quereria S. Ex. que alguem neste mundo tivesse o poder de *ex-informata conscientia* suspendêl-o de suas nobres funcções? Não de certo. Todo o homem tem direito á sua reputação, a não ser publicamente infamado sem ser ouvido e convencido; e por que negaes ou antes esbulhaes o padre desse direito?

Está nas mãos do suspenso fazer cessar a suspensão, emendando-se! Como se o bispo fosse infallivel, como se não fosse sujeito ao erro e ás paixões, a que são sujeitos os outros homens; como se a suspensão não podesse ser imposta por erro ou odio, ou conservada ainda depois da emenda, ainda quando tenha sido imposta por motivo legitimo! E mais logo mostrarei a *infallibilidade* e *justiça*, com que dous dos nossos bispos teem usado do decreto de 1857.

O illustrado relator da commissão conhecendo a fragilidade dos argumentos a *contrario sensu*, e de analogia, com que pretendeu justificar a derogação da lei, pelo decreto de 1857, disse, que os allegara para corroborar sua opinião, que aliás era fundada em uma lei do Imperio, um *canon do concilio de Trento*. Isto porém é uma petição de principio, e nada mais.

Primeiramente nós não discutimos aqui, se o concilio de Trento concede ou não aos bispos o direito de suspenderem os clerigos *ex-informata conscientia;* não é esta a questão: a questão é, se o suspenso tem o recurso á Corôa.

O Sr. barão de Pirapama:—Sem duvida.

O Sr. Furtado:—Portanto (supponha que eu dizia) « Sim, senhor, o concilio permitte » *Quid inde*? Resta provar que não ha recurso.

Mas, onde é, que o concilio de Trento deu a faculdade de negar o recurso? O canon que o nega não o citou S. Ex. *O canon-Cum honestius* não o diz de fórma alguma: o que véda appellar para o magistrado civil é o *canon* do cap. 3º da sessão 25; e a elle alludia o finado bispo de S. Paulo na sua resposta, por occasião do recurso do padre Toledo, suspenso *ex-informata conscientia*, dizendo: « E' mesmo prohibido, sob pena de excommunhão, o receber appello daquelle que fôr ferido de alguma censura por seu bispo: é igualmente prohibido, sempre debaixo da mesma pena, de recorrer ao conselho de Estado para que annulle a sentença do bispo contra o que foi destituido, interdicto, ou suspenso de suas funcções. »

Se o meu nobre amigo citasse esse *canon* deitaria por terra o art. 1º do seu decreto; acabaria completamente com o recurso á Corôa. Se todos os canones do concilio são leis do Imperio, ainda os contrarios ás leis civis e politicas, como então reconhecestes o recurso á Corôa nos casos do art. 1º e seus paragraphos? A contradicção não póde ser mais flagrante.

Quero lêr um trecho do parecer do conselho de Estado assignado pelos finados Srs Eusebio, visconde de Maranguape, e marquez de Abrantes, de saudosa memoria, do qual foi relator o primeiro, que não póde ser suspeito.

Fallando dos recursos á Corôa diz o parecer de 8 de Março de 1856:

Ella (a secção) crê, que que em vista do exposto o *jus principis circa sacra brasileiro não autorisa a proposição*, de que *nos casos de censura* não cabe recurso á Corôa.

Alludindo ao argumento derivado da independencia da Igreja para negar o recurso á Corôa reconhece o dito parecer, que taes recursos:

...: « bem longe de prejudicarem a independencia da Igreja são o *meio unico* de manter a do Estado, e por consequencia de conservar a harmonia de ambos: ella não se propõe a demonstrar, que essas invasões da Igreja não são gratuitas hypotheses, e que pelo contrario a historia offerece numerosos e bem notaveis exemplos.... mas encarando-as (como a secção deve fazer) como ponto de direito publico ecclesiastico particular do Imperio, ella o acha resolvido já pela constituição do Imperio, já pela praxe, já pela legislação patria, inclusive a que herdámos dos Reis Fidelissimos de Portugal, tanto nas ordenações do Reino, como em diversas provisões, ja pela doutrina corrente de nossos reinicolas de maior nomeada. »

Não tinham noticia esses illustrados estadistas do que se tem escripto sobre a independencia da Igreja, e dos argumentos que dahi deduzem para invadir a jurisdicção do poder temporal e subordinal-o ao poder ecclesiastico?

Voltando ao argumento do concilio de Trento, é, como eu disse, uma petição de principio; por que fôra preciso demonstrar, que todos os canones do concilio foram adoptados por nós como leis do Estado, ainda quando a estas contrarios. Nunca, porém, houve essa adopção senão vaga e transitoriamente pelo alvará de 12 de Setembro de 1564, do Rei D. Sebastião.

Esse alvará, assim como outras leis desse infausto reinado, o famoso procurador da Corôa Thomé Pinheiro da Veiga, homem doutissimo como o chama Pegas, denominava-as leis de Martim Gonçalves e de seu irmão Luiz Gonçalves. A prova é, que fazendo-se em 1565 uma nova edicção official das ordenações Manuelinas não foram alteradas as disposições destas, que eram contrarias a muitas das disposições do dito concilio A prova são as leis posteriores que citei, quer antes quer depois das ordenações Philippinas, nas quaes se encontram muitas disposições contrarias ás do dito concilio. E' finalmente a moderna lei de 3 do Novembro de 1827 declarando: « Que as disposições do concilio Tridentino na sessão de 24 capitulo 1º de *Reformatione matrimonii*, e da constituição do arcebispado da Bahia, no livro 1º tit. 68 § 291, ficam em effectiva observancia em todos os bispados, etc. » Se todos os canones do concilio tivessem sido recebidos entre nós, se fossem leis do Imperio, era excusada a dita lei de 1827, mandando orbservar um capitulo de uma de suas sessões; e a redacção da dita lei não seria nos termos em que se vê.

O concilio de Trento nunca fôi recebido em Portugal e no Brasil senão na parte relativa á fé: e no tocante á disciplina sómente no que não fosse contrário ás leis civis, aos usos e liberdades da Igreja portugueza, como já o demonstrei com muitas disposições legislativas. Os Reis portuguezes nunca se julgaram obrigados a aceitar todos os canones dos concilios, e citarei ainda em prova disto o protesto dos embaixadores de D. João I ante o concilio de Constança, encorporado na sessão de 22 do mesmo concilio, segundo José de Seabra: (*Le*)

.... « O qual Rei tem seus Reinos, terras e dominios livremente e livres *sem reconhecerem superior algum vivente na terra*; mas sómente a Deus principalmente nas materias temporaes. » E conclue:

« Protestamos tambem por escripto, uma e muitas vezes, instante instantissimamente, que *tudo* quanto fôr ordenado, disposto, e concordado depois deste protesto por quaesquer votos contra direito e justiça, seja *nullo, irrito*, e *vão*; e tambem que *tudo* o que fôr determinado pelos taes votos, ou quaesquer outros do *presente concilio*, ou de quaesquer outros prelados de qualquer condição, estado, dignidade, ou preeminencia seja da mesma sorte *nullo*, e não possa fazer algum damno, detrimento ou prejuizo ao Serenissimo Rei nosso amo; nem aos seus Reinos, nem aos prelados, beneficiados e terras sujeitas ao dito Rei nosso amo, e que *não tenham nem devam ter alguma execução, nem obediencia* nos seus Reinos, terras e dominios, *senão emquanto* e *naquellas cousas*, nas quaes o mesmo Rei no so amo, depois de informado e certificado pelo presente protesto, *quizer, lhe parecer e agradar prestar o seu consentimento.* »

Ainda mais. Se o concilio Tridentino tinha sido recebido em todas as suas partes ainda nos canones contrarios ás leis, usos e liberdades da igreja portugueza, como explicar toda essa legislação posterior que eu li, contraria a muitos dos seus canones? Como explicar a ord. do liv. 3 tit. 64 dispondo: « por que onde a lei, stylo ou costume de nossos Reinos dispoem, *cessam todas as outras leis e direitos*? » Igual disposição tinha a Manuellina no liv. 2 tit. 5. Como se pretende com o direito canonico derogar leis nossas que estabeleceram clara e expressamente o recurso á Corôa; e, o que é mais, com o texto de um canon, que nem falla do recurso, nem estabelece claramente o direito de poderem os bispos suspender clerigos *ex-informata conscientia*, como hei de demonstrar, quando analysar o dito canon *Cum honestius*?

Temos ainda para reforçar tantas provas já apresentadas contra a improcedencia do alvará de 14 de Setembro de 1564, de D. Sebastião, ou de Martim Gonçalves e Luiz Gonçalves, a disposição da ord. do liv. 2 tit. 44 determinando, que nenhuma ord. se considerasse derogada por alvará senão se fizesse expressa menção della; e a parte dispositiva do dito alvará não menciona nenhuma ord. Igual disposição á da referida ord. havia, muitos annos antes do referido alvará, na ord. Manuellina.

Havendo demonstrado, que o recurso á Corôa é conforme a nossa legislação antiga e moderna, assim como a praxe, e que as excepções do art. 2º do decreto de 1857 são evidentemente contrarias á letra, motivo e fim dessa legislação, volto ao argumento deduzido da independencia da Igreja.

Sr. presidente, se a independencia da Igreja fosse argumento para negar-se o recurso nos casos de suspensão *ex-informata conscientia* então sel-o-ia para não admittir-se o recurso nos casos de excommunhão, e outros mais segundo o art. 1.º do citado decreto. E porque é nestes casos admittido? Porque a lei civil o concedeu como naquelles; porque os canones não prevalessem contra o direito patrio, quando a este oppostos; porque finalmente é o meio de defender o Estado sua independencia e soberania; porque, emfim, nenhum direito póde esbulhar o Estado do direito e obrigação de defender seus membros quando opprimidos, venha donde vier a oppressão.

Os que allegam semelhante argumento para defender as excepções do decreto cáem em manifesta contradicção, esquecendo-se delle quando admittem o recurso á Corôa nos casos do art. 1º do citado decreto.

Mas, senhores, como os ultramontanos clericaes entendem a independencia da Igreja? Quizera lêr-vos alguns trechos de autor muito notavel, elogiado por um cardeal, por um arcebispo, e quatro bispos, Georges Phillips; falta-me, porém, o tempo, e por isso resumirei a doutrina, e lerei todavia se for contestado.

Um dos principios da independencia da Igreja segundo esse autor, é que a Igreja como poder independente, tem o direito de fazer e publicar suas leis sem que nenhum soberano estrangeiro tenha a faculdade de prohibir a publicação nos seus Estados.

Se essa doutrina nos deve obrigar, riscae da constituição o § 14 do artigo 102 que sujeita ao beneplacito os *decretos dos concilios* e letras apostolicas, e quaesquer outras constituições ecclesiasticas; « e para ser concedido é necessario, que os ditos decretos e letras etc., não se opponham á constituição do Imperio » preceitua o cit. §; sendo ao demais necessaria approvação da assembléa se contiverem disposição geral. Riscae o § 2º do mesmo art. que dá ao chefe do poder executivo a nomeação dos bispos e provimento dos beneficios ecclesiasticos; porque é contra a independencia da Igreja que outro poder intervenha na nomeação dos seus ministros ou mandatarios.

Abrogae as leis da amortisação; porque a Igreja deve ter a propriedade dos bens que julgar necessarios, e uma vez adquiridos são cousas sagradas e é um sacrilegio tocar nelles, diz ainda Philips. Revogae as leis relativas aos conventos; porque a Igreja como independente deve ter a liberdade de ter o numero de pessoas que julgar conveniente ao seu serviço no estado ecclesiastico. E' visto que adoptado semelhante argumento, deveis levar o machado da derrubada á nossa constituição e á muitas das nossas leis.

Se o concilio tridentino está em execução, porque não restabeleceis o privilegio de fôro ecclesiastico para os padres, e a isenção dos impostos?

O concilio admitte amplamente commutação da ultima vontade dos testadores, e dá aos bispos o direito de resolver sobre isto. (Sessão 22 de reformat., cap. 6.) A ord. do liv. 1º, tit. 62, §§ 8, 12, 13, etc., manda, porém cumprir rigorosamente os testamentos, e não presuppõe nunca taes commutações. O concilio (cap. 10 da mesma sessão) sujeita os tabelliães de nomeação regia, e em geral secular, ao exame dos bispos, que, não achando sufficientes, podem cohibil-os de intervir nos letigios e causas ou outros negocios da Igreja. Pelas ord.e outras leis se dispõe cousa diversa. As ordenações são posteriores ao concilio.

O concilio na parte disciplinar foi sómente recebido no que não era opposto ás leis patrias, aos usos e liberdades da Igreja portugueza. Da mesma maneira foi recebido em França.

O Sr. Jobim: — E na Hespanha.

O Sr. Furtado: — Hei de ler o que dizia aos bispos Filippe II. Quanto á França disse o grande Portalis (*le*):

« A questão de saber-se, se o concilio de Trento devia ser publicado em França foi agitada nos diversos estados geraes reunidos em Blois em 1576, 1588 e 1615. Os Papas e os bispos muitas solicitações fizeram ao soberano para induzil-o a publicar a approvação do concilio. Convinha-se pois que o consentimento era necessario, e que nenhum decreto do concilio de Trento podia ser

executado sem sua approvação. Ninguem ignora que sómente addimitimos, desse concilio os canones que não são contrarios ás nossas leis, e que têm sido approvados por ordenanças. »

Assim se praticou na França dos Reis Christianissimos; antes do dominio da philosophia e da revolução.

O catholico Felippe II escrevia ao vice-Rei de Napoles, diz o grande historiador portuguez o Sr Herculano: « Os bispos hespanhóes, que haviam estado em Trento, certificavam-lhe, que a mente daquella assembléa não fôra de modo algum prejudicar as regalias e direitos da Corôa de Hepanha; que por tanto tivesse todo o tento em *não tolerar novidades*, que offendessem a regia autoridade. Iguaes providencias se davam para os Paizes Baixos. »

« O concilio, disse um districto escriptor francez, abrangeu o ponto de vista espiritual e temporal da sociedade christã: sua doutrina dogmatica sobre a fé, foi recebida com respeito e submissão em todo o mundo catholico; porém suas regras sobre a disciplina e o governo ecclesiastico, sobre o poder da Santa Sé e os dos bispos não eram conformes ás maximas da Igreja, e a Côrte de Roma não pôde fazel-as aceitar em França. »

Aconteceu o mesmo em Portugal, e outros paizes.

Finalmente, Philips depois de tratar da independencia da Igreja em relação ao poder legislativo, executivo e judiciario, recorre a diversas comparações como a das duas espadas, e por ultimo a do marido e mulher, accrescentando que esta ultima comparação é de toda a exactidão para symbolisar as relações entre a Igreja e o estado civil, uma vez que aquella represente o papel do homem. Já vêdes, que a independencia da Igreja quer dizer—subordinação e escravisação da independencia do poder temporal—. E' a doutrina de Gregorio VII, sem a franqueza e insolencia da phraze.

« Se a séde de S. Pedro, dizia elle, resolve e julga as cousas celestes e espirituaes, acaso não resolverá e julgará as terrenas e seculares. Dando a S. Pedro o direito supremo de ligar ? desligar no céo e na terra, Deos não exceptuou ninguem, a ninguem isentou de sua autoridade: submetteu-lhe todos os principados, todos os poderes do orbe. O chefe dos apostolos foi assim constituido por Christo, o rei da gloria, o senhor de todos os reinos do mundo. Quem recusa obedecer a sé apostolica é um gentio, e os soberanos perdem a dignidade real, se teem a ousadia de desprezar os decretos da Santa Sé Apostolica. Os reis e os principes provaem de homens, que, desconhecendo a divindade, e inspirados pelo diabo, trabalharam em dominar os seus semelhantes, ao passo que o papado creou-o a Providencia para honra sua, e deu-o ao mundo por um acto de misericordia. »

Eis o credo dos ultramontanos clericaes.

Dou-me porém a crer, que se fosse possivel resuscitar hoje esse grande homem, sua grande ambição e superiores talentos, o impelliriam a tentar dominar ou ter a maior influencia no mundo; mas conheceria quanto a civilisação e as idéas teem caminhado, e não cahiria no grosseiro anachronismo de querer reviver as idéas da idade média. Sua vigorosa intelligencia o advertiria da extravagancia e impossibilidade de tal commettimento.

O Sr. Jobim:— Apoiado; mas parece que o que se quer fazer é retrogradar aos tempos barbaros.

O Sr Furtado:— Sinto estar obrigando os nobres senadores, que me fazem a honra de ouvir, a demorar-se tanto; não sei se poderei vir amanhã.

Um Sr. senador. — Estamos ouvindo-o com muita satisfação. (*Apoiados*)

O Sr. Furtado:—... por isso desejo terminar o meu discurso e para isso o vou resumindo.

Já disse, que podia dar de barato, que o concilio permitta suspender um clerigo das *ordens e da congrua ex informata conscientia*; mas ainda isto concedendo, qual é a lei que em tal caso negou o recurso á Corôa? Ás nossas sempre o concederam.

Vamos ao texto:

Tenho aqui o concilio tridentino com a traducção á margem; e feita de modo a agcitar á interpretação da curia romana.

Eu o traduzi literalmente, e sujeitei a traducção ao nosso illustrado collega, que é latinista, o Sr. Mendes dos Santos; o qual achou-a fiel. Eis a traducção.

« Nenhuma licença concedida, reza o *canon Cum honestius*, etc. do cap. 1º da sessão 14, contra a vontade do seu prelado para se fazer promover, ou restituir as primeiras ordens, gráos e dignidades, valha áquelle, a quem por qualquer causa, ainda crime occulto, ou por qualquer fórma ainda extrajudicialmente, tiver sido prohibido pelo seu prelado, o ascenso ás ordens; ou aquelle que tiver sido suspenso das suas ordens, gráos e dignidades. »

Para sustentar-se, que o concilio deu aos bispos o poder de suspenderem das ordens extrajudicialmente pretende-se, que se devem subtender no terceiro e ultimo periodo as palavras — «ex quacumque causa, etiam ob occultum crimen, quomodolibet etiam extrajudicialiter», que se acham no segundo periodo e falt m no terceiro e ultimo, quando trata dos clerigos já ordenados, diz « ou aquelle que tiver sido suspenso de suas ordens e dignidades. »

Quem porém não vê, que se fôra a mente da assembléa dar aos bispos o poder discricionario, e ao demais novo, de suspenderem, *extra-judicialiter*, os clerigos de ordens sacras, ou teria repetido as ditas palavras no terceiro periodo do canon, ou tel-o-hia redegido collocando-as no terceiro periodo de modo a comprehenderem assim este como o segundo periodo? Deslocar essas palavras para o fim do periodo, ou subtendel-as.

para achar o direito de suspender *extra-judicialiter*, não é conforme a boa hermeneutica juridica : é uma ampliação odiosa e forçada.

O Sr. Jobim : Veja-se o capitulo seguinte que explica melhor.

O Sr. Furtado : —Note V. Ex., Sr. presidente, que sabe melhor que eu estas materias, que antes do concilio não era dado aos bispos suspenderem um clerigo de ordens sacras, sem processo. Como, pois, se crêa tão arbitraria faculdade, uma novidade, por um argumento da supposta razão da lei ampliando ou antes forçando o texto?

A isto responde a opinião contraria. Tendo o concilio por fim corrigir e moralisar o clero, quiz armar os bispos desse poder discricionario. Este argumento me parece até uma heresia. Pois o absolutismo, o poder arbitrario já corrigiu alguma cousa neste mundo? O absolutismo, o despotismo não corrige, não ennobrece, não eleva o homem : humilha, envilece e desmoralisa-o. Acaso o concilio de Trento, composto de tantos homens sabios, inspirados pelo Espirito Santo, não podia descobrir outro meio de corrigir e moralisar o clero se não o armar os bispos do poder absoluto e despotico!

E' um argumento desgraçado. Admira que homens de talento e illustrados o empreguem. Serão os bispos homens impeccaveis e infalliveis, para que se lhes conceda este poder tão perigoso? E se são; então está feita a mais maravilhosa das descobertas : o meio de tornar a justiça humana *infallivel* ; entreguemos aos bispos o julgamento de todas as causas *ex-informata conscientia*. O paiz gozará do maior dos beneficios ; terá juizes não susceptiveis de erro, juizes infalliveis, e escapará a reforma com que o ameação. Será preciso apenas augmentar o numero dos bispos.

A que se reduz o grande Achilles do texto do canon do cap. 1º secção XIV ?

Reduz-se a attribuir aos padres do concilio de Trento um erro de composição latina ou ao menos um grande descuido, e ao Espirito Santo o ter-lhes inspirado o absolutismo como meio unico e efficaz de reformar e moralisar o clero. Isto demonstra o erro da interpretação que combato.

Antes do concilio de Trento, como já ponderei, não tinham os prelados direito de condemnar, de suspender clerigos sem processo.

E quando se observa no mesmo concilio, o modo como os clerigos devem ser depostos; as cautellas que toma, o numero de juizes que exige, não entregando o julgamento sómente ao bispo, como acreditar, que lhe désse a faculdade de poder infamar a qualquer clerigo *ex informata conscientia*?

A degradação é pena mais grave, dir-se-ha. Sem duvida ; porém, o processo é uma garantia para o réo ; ao passo que o segredo da *ex informata conscientia* dá a um bispo vingativo um meio seguro de, occultando as provas do seu odio, impôr indirectamente a deposição pela suspensão indefinida. Achará a victima sempre impenitente, e não fará cessar a pena—*medicinal* e *não vindicativa*.

Não me demorarei em discutir, se a suspensão de officio e beneficio sendo uma censura e pena póde ser imposta sem um processo. O illustrado senador pelo Espirito-Santo já o fez cabalmente. S. Ex. corroborou os argumentos que produziu com a magnifica exposição dos advogados do conselho de Estado da Austria Apostolica, em 1718, sendo imperador Carlos VI, onde foi sustentado com a autoridade de theologos e canonistas que a suspensão sendo uma censura, e esta uma pena não podia ser imposta sem processo e sentença ; e tendo sido imposta por um arcebispo a um conego-cura extrajudicialmente, foi julgada nulla e inválida por não ter sido observada a ordem judicial.

Ahi tambem não se exigiu que o conego-cura recorresse primeiramente a Roma da suspensão *ex-informata conscientia*, com que o fulminara o arcebispo apezar da proximidade de Roma.

Mas, disse eu, Sr. presidente, o decreto do poder executivo não só fez estas duas excepções e abriu a porta a immensos abusos, como nullificou quasi o recurso á Corôa; porque os bispos contestando ao Estado não só a legitimidade do recurso á Corôa, como o *placitum regium* e outros direitos do poder temporal *circa-sacra*, nunca mais imporão penas senão mediante *ex-informata conscientia*, para não dar logar ao recurso á Corôa.

O Sr. Jobim :— Apoiadissimo.

O Sr. Furtado : — Diz o art. 7.º (*Le*) :

Ainda neste ponto o decreto derogou a legislação que admittia o recurso á Corôa, tivesse ou não havido appellação, e estivesse ou não a mesma pendente, como já provei, e affirma Lobão, apoiado em Salgado, Oliva e Carvalho etc., e tambem o decreto n. 10 de 1838, art. 4º. Não vale o argumento, de que o recurso extraordinario não tem logar emquanto ha recurso ordinario ; porque a lei admittiu o recurso á Corôa, ou directamente, ou depois da appellação ao superior ecclesiastico ; como o reconheceu o decreto de 1838 art. 3º, e implicita e contraditoriamente o decreto de 1857 negando antes sómente nos casos do § 3º do art. 1º, e expressamente no art. 6º.

Derogou ainda a legislação anterior, restringindo o effeito suspensivo do recurso á Corôa, que o tinha sempre, art. 4º do citado decreto de 1838.

E, senhores, como teem os bispos procedido depois do decreto de 1857? Não me consta que tenha havido outra punição que pelo *processo* da *ex-informata conscientia*.

E todavia diz-se, que o nosso clero está tão corrupto, que é preciso armar os nossos bispos de poderes extraordinarios. Pois se o clero é tão corrompido, tão dissoluto que é quasi preciso o ferro em brasa, como é que o não tem feito processar e punir pelos meios regulares e sómente

ex informata conscientia? Ou é falsa a accusação, ou os bispos não teem cumprido o seu dever.

E quer ver V Ex. como alguns dos bispos teem usado desse poder discriccionario, o do Pará e o do Rio-Grande do Sul?

Quanto ao do Rio Grande do Sul já o nobre senador pelo Espirito-Santo fallou; mas não estou certo se leu a portaria.

O Sr. Jobim :—Ha de estar ahi nos autos.

O Sr. Furtado :—A portaria é esta:

« Para sustentar a disciplina da Igreja, e manter a boa ordem, que deve ser o fructo da obediencia ás nossas determinações e respeito que nos é devido por parte de nosso clero diocesano: havemos nesta data por suspensos do exercicio das ordens officios e beneficios pelo *tempo*, que julgarmos conveniente *ex-informata conscientia* os Revms. conegos Joaquim Procopio de Oliveira Nunes, José de Noronha Napoles Massa, João Ignacio de Bittencurt, e Manoel José da Conceição Braga, de beneficio o Revm. conego José Joaquim da Purificação Teixeira etc., 31 de Agosto de 1865. »

Não podiam as faltas ahi mencionadas ser provadas em processo regular? Os mesmos que admittem a suspensão extrajudicialmente ou *ex-informata conscientia*, como Benedicto XIV, Bauix, e conde de Irajá etc., não dão esse meio de punir aos bispos como meio ordinario, mas como meio extraordinario.

Ora, Sr. presidente onde está nestas suspensões indefinidas, a misericordia, a caridade que é recommendada no concilio de Trento ainda mesmo quando o superior deva punir?

O Sr. Jobim :— Que é tão recommendada por S. Paulo aos bispos.

O Sr. Furtado :— Aqui diz o concilio : (*lendo*) « E se a graveza do delicto necessitar de ser punida, (cap. 3º da sess. 13), neste caso se deve juntar a mansidão com o rigor, a misericordia com a justiça, a brandura com a justiça, etc. »

São suspensos quatro conegos de suas ordens e privados de suas congruas, e a outro sómente da congrua pelo tempo que aprouver ao Sr. bispo, sob fundamento da necessidade de manter a disciplina e boa ordem da Igreja, da obediencia e respeito que o clero deve ao seu prelado, sem particularisar um só facto, lançando porém sobre os suspensos a imputação de haverem commettido todos os actos reprehensiveis, que se possam commetter contra a disciplina e boa ordem da Igreja, contra a obediencia ás ordens do prelado, e respeito que lhe deve o seu clero; e diz-se, que semelhante condemnação não é grave, não infama, não é contraria ao direito natural!

Agora o do Pará.

O Sr. bispo do Pará demittiu a tres padres que eram professores, um dos quaes de illustração não vulgar, o padre Eutychio Pereira da Rocha, e de muito bons costumes: conheci-o no Pará.

Este distincto sacerdote foi a pedido do finado bispo D. José, mandado pelo finado arcebispo da Bahia, conde de Santa Cruz, para ensinar instrucções canonicas no seminario de Belém, e ensinava desde 1852 ou 1853.

O novo bispo honrou o por algum tempo com sua amisade, consultava-o sobre seus escriptos, como aconteceu por occasião de uma polemica que teve com um protestante que pela imprensa atacou o catholicismo. O padre Eutychio tomou parte tambem na luta defendendo a religião catholica, e o protestante teve de haver-se com um dextro e vigoroso adversario.

O padre Eutychio, porém, apezar de sua grande modestia e excessiva cortesia, não era um lisongeiro, e tinha idéas politicas diversas do seu prelado. *Inde iræ*; e apparecendo uns artigos na imprensa censurando a administração de S. Ex. Revma, tirou dahi pretexto para *curar* o padre Eutychio de tão feios peccados, e não só demittiu-o do magisterio, como suspendeu-o das ordens, assim como a dous outros sacerdotes, um dos quaes o conego Ismael, homem illustrado e honesto, amigo do padre Eutychio; o outro não conheço. Tudo isso foi feito *ex informata conscientia* no anno de 1866.

No anno seguinte S. Ex. Rvma. dirigiu-se ao conego Ismael pelo modo que o senado vae ouvir.

E digo a V. Ex., digo ao senado que faço isto com pezar, porque realmente, senhores, não quizera ter motivos para censurar a primeira autoridade ecclesiastica de uma provincia: mas antes de tudo a verdade.

S. Ex. o Sr. bispo do Pará é um homem de talento, e não duvido que dotado de muito boas qualidades, porém ainda moço sem a experiencia do mundo, fogoso e apaixonado, dominado de idéas exquisitas, extravagantes a respeito do poder temporal, etc., não sabe soffrer a contrariedade, quer obediencia cega e servil, que nenhum homem, que se preza, sabe render. Dahi esses excessos que muitos lamentam e havemos de lamentar, se o governo em tempo não procurar cohibil-os.

O Sr. Dantas : — Apoiado.

O Sr. Furtado : —V. Ex. vae ver o que é a mansidão evangelica. (*Le.*)

« Residencia episcopal, 19 de Janeiro de 1867. —Sr. conego. Um grande *escandalo* se deu nesta diocese, e não foi ainda de modo algum reparado. A demissão de tres lentes do seminario provocou, principalmente da parte de dous delles, *uma revolta* aberta contra seu prelado. Declararam esses dous sacerdotes uma *guerra de exterminio* ao seu proprio bispo, ao pastor legitimo, um daquelles a quem o Espirito-Santo poz para reger a Igreja de Deus, e a quem foi dito—Quem vos despresa, a mim me despresa.

« Procuraram *aviltal-o*, *injurial-o*, *calumnial o deshonral-o*, acabar com toda sua força moral, *desmoronar o seu solio*, e alienar delle toda a confiança do rebanho. Este *crime*, Sr. conego, V.

Revm. o sabe, é dos *maiores crimes*, que se podem commetter na Igreja de Deus. V. Revma. é *solidario* delle; um dos primeiros brados dessa revolta sahiu a luz publica assignado por V. Revm. e outros sahiram com *seu consentimento e approvação*, e pelo menos em seu nome e em *defesa sua*. E' preciso, pois, *lançar de si* essa responsabilidade de um *modo qualquer*: exige o a justiça e a caridade igualmente ultrajadas

«Eu lhe *perdoo* do fundo do coração,e só desejo para restituir-lhe as ordens, que *de uma prova de estarverdadeiramente arrependido.*

« Fico esperando a resposta de V. Revm., que, estou certo, será dictada pela recta razão, pelos conselhos da sabedoria de Deus, e não pela paixão e pelo capricho.

«Aceite Sr. conego,a expressão de meus sentimentos, que não outros, *digo diante de Deus* não os de um pastor empenhado pelo bem de sua alma. + *Antonio*, bispo do Pará »

Vê V. Ex. que dous padres commetteram um dos maiores crimes contra a igreja de Deus, o de rebellião contra o seu bispo, a quem injuriaram, calumniaram e cujo solio procuraram desmoronar, diz o prelado; factos que se podiam provar mediante um processo; entretanto recorreu-se a *ex informata conscientia*! O Revm. bispo preferiu ser juiz e parte, e sentenciou *ex-informata conscientia*; poder que só os Reis absolutos tinham

Respondeu o conego. (*Lê*): «Exm. Sr.,—19 de Janeiro de 1867. Recebi a respeitavel carta de V. Ex., depois de queixar-se, de que dous padres desta diocese, sendo eu um delles, procurando tirar-lhe a força moral, desmoralisando-o, etc., esquecidos de que é V. Ex um daquelles que o Espirito Santo pôz para reger a igreja de Deus e a quem disse: —Quem vos despresa, me despresa—e de que todo esse escandalo déssem elles em consequencia da demissão de tres lentes do seminario, exige de mim uma prova de arrependimento para poder ser restituido as ordens como deseja a caridade de V. Ex.

« Exm. Sr., não discuto, se foram os brados de Philotimo, que causaram o grande escandalo, ou se foi o acto de V. Ex., que o motivou. Fica essa discussão para o autor desses artigos. O que sei, é que esse Philotimo não quiz partilhar commigo nem ainda a insignificante responsabilidade, que me poderia caber pela noticia anticipada dos artigos, que ião ser publicados: elle o disse muitas vezes, e sua palavra merece toda fé com aquelles que o conhecem.

« O meu primeiro brado appareceu... quando Exm. Sr.? Appareceu depois que V. Ex., *sem provas* de *connivencia minha*. e pelo simples facto de ser eu amigo do muito conhecido autor desses artigos, involveu-me na vindicta, que delle quiz tomar, e não contente com isso procurou ainda desmoralisar-me, tirar-me força moral com a pena de suspensão, para o que não acha V. Ex. na *minha vida* fundamento juridico.

« Já vê V. Ex. que, sendo o meu brado o de uma justa indignação, como é a de todo o homem, que se presa, quando se vê aggredido no que elle estima em mais do que a vida, não tenho, nem sei do que deva arrepender-me.

« Decida e obre V Ex. o que a V. Ex. dictar uma consciencia recta, e que sómente tenha a Deus ante si.

« De V. Ex., etc. - Conego *Ismael de Sena Ribeiro Nery.* »

A isto replicou S. Ex. Rvma.

« Paço episcopal em Belém do Pará, 22 de Janeiro de 1867.—Rvm. Sr. conego, etc.—Alguns escriptos foram publicados nestes ultimos tempos em uma gazeta desta capital, sob diversos pseudonymos, no intuito bem declarado, de deshonrar o prelado diocesano fazendo-o perder sua força moral, e alienar delle toda a confiança do rebanho. Dous sacerdotes, principalmente, sendo demittidos de lentes do seminario, romperam em guerra aberta contra seu legitimo prelado, se revoltaram escandalosamente contra elle, e não temeram attrahir sobre si a indignação de Deus, injuriando-o, calumniando-o da maneira a mais atroz, e procurando desacreditar por todos os modos, um daquelles a quem o Espirito Santo, pôz, ainda que sem merecimento, para reger a igreja de Deus e a quem foi dito: —Quem vos despresa, me despresa.

« Este crime Sr. conego, é um dos maiores, que se podem commetter na Igreja de Deus; e V. Revm. *tem sua parte* de *responsabilidade moral nelle*: 1º porque a *voz publica* attribue a V. Revma. alguns desses escriptos, e um delles em que se lembrava como uma ameaça o triste nome de Verger, sahiu assignado por V. Revma.; 2º porque os outros eram *escriptos* com conhecimento de V. Revma., com permissão, e approvação sua e em defeza de uma causa que era de V. Revma. E' innegavel, portanto, no *ponto* de *vista moral*, e *da consciencia*, que a V. Revma. pertence uma parte de responsabilidade nesses escriptos, e que deve ser considerado, como *cumplice dessa revolta*, cujo escandalo é preciso ser de alguma maneira reparado, para que eu possa *licitamente* restituir a V. Revm., como *tanto desejo* o exercicio das sagradas ordens. Para isso é preciso que V. Revma. declare:

1.º Que detesta, reprova, condemna todas as publicações feitas em um jornal desta capital no intuito de desabonar e desacreditar o primeiro pastor da diocese, assim como outros prelados do Imperio, *(novas culpas!)* envolvendo V. Revm. nessa condemnação e reprovação todas as insinuações malignas, todas as injurias grosseiras, todas as calumnias atrozes com que se procurou marear-lhes a reputação.

2.º Que V. Revma. está arrependido de toda a parte que *tomou* nesse escandalo e procederá de ora em diante, como verdadeiro sacerdote, unido ao seu prelado, tendo horror a qualquer idéa de revolta, schisma ou divisão.

« Espero a resposta de V. Revma., bem franca e terminante para meu governo. Faço votos, para que essa resposta seja dictada por aquelle espirito de rectidão e de prudencia, que Deus não

deixará de inspirar a V. Revma., eu o espero ainda.

« Deus guarde a V. Revma. etc. »

R' o caso do vigario de Paracatú: a um porque advogou, outro porque escreveu e outro porque soube.

O conego respondeu:

« Exm. e Rvm. Sr.—Tenho a honra de responder ao officio que me dirigiu hontem, no mesmo sentido e nos mesmos termos da carta, com que a bondade de V. Ex. quiz honrar-me em 19 do corrente.

« Prescindo ainda, como na minha carta em resposta a V. Ex., de considerações sobre o escandalo, e das outras inconveniencias, que V. Ex. lamenta, ainda uma vez no dito officio: não convém aggravar a situação com reconvenrações que nada adiantam, embo a seja incontestavel o direito de apreciarem os subditos os actos da autoridade, ou, pelo menos, mostrarem que a pena, que lhes inflige, não tem objecto. Este direito é garantido pelas leis do paiz em que nascemos, e o é tambem pela legislação ecclesiastica, quando estabeleceu a appellação. E na difficuldade ou toldado empenho, do recurso a Roma, recorra-se a opinião publica, para ao menos consolar-se o aggravado com o juizo desta.

« Diz V. Ex. que muito deseja restituir-me o exercicio das sagradas ordens. Mas faz depender de condições a satisfação de tão caridoso desejo. Eu as satisfaço comtudo.

« Tenho, em verdade profundo horror ao schisma: não serei eu quem concorra, para que venha reger-nos algum intruso, pois que só a V. Ex. reconheço legitimo pastor desta diocese por graça de Deus e da Santa Sé apostolica.

« Continuarei a esforçar-me, por ser verdadeiro sacerdote e unido ao meu prelado: esta união nada custa sendo natural e necessaria consequencia do fiel cumprimento dos deveres que ligam reciprocamente governantes e governados. Eu continúo disposto, como sempre, a cumprir os meus deveres de governado; e estou certo que V. Ex. não esquecerá os que a Santa Igreja impõz, e não tem cessado de recommendar aos Srs. bispos. Trid. sess. 13 cap. 1º de Reformat.

« Detesto, reprovo e condemno *tudo* o que nas publicações, a V. Ex. se refere, tenha podido desabonar o sublime caracter do episcopado, gerarchia que muito e profundamente respeito como aquella que Jesus Christo estabeleceu, para com os successores de Pedro levarem a bom caminho a sua Igreja.

«Nessa condemnação, e reprovação envolvo *tudo* o que nas referidas publicações seja insinuação maligna, injuria grosseira, ou calumnia atroz. Não está no meu caracter, o calumniar a ninguem; odeio a insinuação maligna; enjoa-me a injuria grosseira.

«Parece-me, Exm. Sr. que tenho satisfeito todas as exigencias de V. Ex., e dado, como V. Ex. esperava, uma resposta franca e terminante, dictada pelo espirito de rectidão e de prudencia, que Deus, a quem invoquei, não deixou de inspirar-me.

«Deus guarde a V. Ex. etc, Pará, 23 de Janeiro de 1867.»

Não satisfizeram essas francas explicações, que S. Ex. Revma. denominou protestações vagas, generalidades em novo officio figurando quesitos, que deviam ser respondidos pelo conego unicamente — sim ou não — eil-os: (*Le*)

« 1º Detesta, reprova, e condemna V. Revma. o procedimento de sacerdotes, que *destituidos de um cargo de confiança* (o grifo é de S. Ex) pelo seu legitimo prelado, ou por elle punidos com a suspensão *ex-informata conscientia*, recorreu ás folhas publicas para *injuriarem* esse prelado, chamando um verdugo, um homem perigoso, de intenções sinistras, de quem todos devem desconfiar... um especulador que só busca enriquecer á custa da credulidade illudida, um desasisado, um despota contra o qual é preciso pregar uma crusada, afim de desmascaral-o, desmoronar-lhe o solio, etc., etc.: ainda uma vez detesta, reprova e condemna V. Rvma. o procedimento de sacerdotes que procedem desta maneira com seu prelado, sob pretexto de ao menos consolarem-se com o juizo da opinião publica?

« 2.º Detesta, reprova, condemna, V. Rvma., o que V. Revma. mesmo escreveu no *Jornal do Amazonas*, dizendo que o bispo do Pará queria redusil-o ao desespero de Verges?

« 3.º Detesta, reprova e condemna V. Revma. as publicações do *Jornal do Amazonas*, feitas no sentido acima indicado, debaixo de diversos pseudonymos sobre tudo de Philotimo?

« 4.º Adimitte e confessa, que é um crime, uma immoralidade, condemnada pelo Evangelho e pela mesma razão, tratar daquelle modo um sacerdote a seu proprio bispo, ao seu pae espiritual, ao pastor que o Espirito Santo poz para reger a igreja de Deus, a um daquelles, a quem foi dito: Quem vos despresa me despresa?

« 5.º Detesta, reprova e condemna V. Revm. as injurias, as calumnias, as insinuações malignas, com que o mesmo Philotimo e outros teem procurado nodoar a reputação não só do actual bispo do Pará, como de alguns venerandos bispos do Imperio, como o finado bispo de Pernambuco, o do Ceará, e do Rio-Grande do Sul?

« 6º Está V. Revma. verdadeiramente arrependido de ter tomado uma parte qualquer nessas infames publicações, de têl-as approvado, elogiado ou recommendado; de ter permettido que se escrevesse taes cousas em seu nome e em defeza sua?

« 7º Lança V. Revma. de si toda a responsabilidade dessas publicações, e promette a seu prelado, que nunca mais ha de consentir em publicações semelhantes ou aconselhar ou induzir a alguem a fazê-las?

« Queira V. Revm. copiar esses quesitos, e responder a cada um delles *simplesmente sim ou não*, sem mais nenhum accrescimo ou explicação.

« A *não resposta*, ou qualquer *resposta evasiva* será condemnada por mim, como *prova* de ad-

hesão de V. Revm. ás supramencionadas publicações, e de sua *cumplicidade* nellas.

« Deus guarde a V. Revm., etc.»

Tornou-lhe o conego, que não podia responder simplesmente *sim* ou *não*, visto estarem os quesitos formulados de maneira que careciam explicar-se ou distinguir-se; e o prelado que havia dito ter perdoado, e que só exigia que o conego lançasse de si a responsabilidade *de um modo qualquer*, terminou suspendendo-o de novo *ex-informata conscientia*!

Esse facto não denuncia sómente injustiça e prepotencia. O que dir-se-hia de qualquer homem, que depois de se haver vingado do seu inimigo, infamando-o sem provas com a imputação de graves crimes, suspendendo-o do seu officio, tirando-lhe os meios de subsistencia, exige ainda em cima que se avilte confessando crimes que não commettera, e injurie a um seu amigo, victima tambem desse mesmo homem? Não quero dar a resposta; porém, entre nós os seculares fôra tal proceder uma vingança mesquinha e odiosa, indigna de um cavalheiro.

Já vistes os motivos, pelos quaes o Sr. bispo do Rio Grande do Sul suspendeu conegos *ex informata conscientia*, suspensão que dura ha quatro annos.

O que devemos esperar de taes prelados armados desse poder discricionario e despotico sem o recurso á Corôa?

Esse mesmo prelado, officiando-lhe o presidente da provincia, pedindo uma informação em nome da assembléa provincial, respondeu do modo seguinte:

« Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio que V. Ex. se dignou dirigir-me com data de hontem, acompanhando cópia de um requerimento approvado pela assembléa provincial em sessão de 30 do mez findo, pedindo por intermedio da presidencia cópia da portaria pela qual foi suspenso o vigario de S Jeronymo padre Luiz Pinto de Azevedo, cumpre-me dizer a V. Ex. para conhecimento da assembléa, que não satisfaço aquelle requerimento, por demais impertinente, absurdo e inconveniente, estranhando sobre modo que o seu autor pretenda se envolver em cousas que não são de sua competencia, e tão fóra da alçada da assembléa provincial, a quem não reconheço o direito de se intrometter no regimen da diocese, que me foi confiada. Permitta-me V. Ex. devolver a cópia do mencionado requerimento. Tenho o prazer de reiterar a V. Ex. os meus sentimentos de estima e distincta consideração.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, presidente desta provincia. — + *Sebastião*, bispo do Rio-Grande do Sul. »

Ora, pondo de parte, Sr. presidente, a questão se a assembléa provincial podia ou não pedir essas informações, são esses os termos em que devia responder um homem collocado na elevada posição de um bispo?

O Sr. Dantas.—São de um energumeno.

O Sr. Furtado:—Analyso essas cousas com profundo desgosto vendo certas posições como estão occupadas.

O Sr. Jobim:—Agora vão aprender em Roma...

O Sr. Furtado:—Sr. presidente, estou muito fatigado, e não quero abusar por mais tempo da bondade dos meus nobres collegas que ainda se acham presentes.

O Sr. Jobim:—Temos ouvido com muita satisfação. (*Apoiados*).

O Sr. Furtado:—Obrigado a VV. EEx.

Alguns cardeaes disseram a Paulo III: (*lendo*).

« Renunciae as pretenções, que compromettem a verdadeira dignidade da Santa Sé; tirae da cadeira de S. Pedro essas maculas, *tollentur hæ maculæ*, supprimí esse inutil e perigoso pêzo de um falso poder sobre as nações e sobre a Igreja; prescrevei uma doutrina que jámais se ha mostrado sem encher o universo de divisões e de guerras, e que sómente tem acarretado á Igreja e á Santa Sé, a inveja, o odio e o schisma.

Paraphraseando essas palavras dos cardeaes a Paulo III, diria aos bispos, se me fosse licito dirigir-me a elles: Renunciae essa anachronica pretenção de poder absoluto e arbitrario sobre o clero contra as leis do Estado, do qual sois cidadãos e subditos; renunciae toda idéa de dominio e prepotencia contrarias á religião de amor e caridade de Jesus Christo, seu divino fundador, da qual sois apenas ministros e servidores.

Não é só a dominação temporal que é interdicta aos ministros da Igreja, mas a dominação no governo espiritual: dominação sobre a consciencia dos fieis; *non dominamus fidei vestræ*, disse S. Paulo aos Corinthios.

Lembrae-vos do que diz Phillips:

« Todavia a Igreja tem se submettido ao poder dos factos; porque se de um lado é não só seu direito fazer este protesto, (allude a inteira liberdade e igualdade de cultos), visto nada poder ceder do que respeita a sua missão divina: por outro lado a prudencia christã lhe *prohibe elevar*, em sua opposição ao *direito politico existente, pretenções* que *ponham em questão este direito* »

O nosso direito civil e politico, Sr. presidente, é que dos actos de violencia, de injustiça, e de usurpação praticados pelas autoridades ecclesiasticas, cabe o recurso á Corôa. Tenho concluido.

O Sr. Visconde de S. Vicente e outros Srs. —Muito bem! muito bem!

Ficou ainda a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 8,

1ª *parte*.—Discussão do adiamento que ficou empatado na votação sobre a proposição, que autorisa o governo para reformar o corpo de saude da armada.

Discussão da proposição da camara dos deputados autorisando o governo para reformar o corpo de saude do exercito.

3ª discussão da proposição autorisando o governo para estabelecer o monte-pio militar.

2ª discussão da proposição, que restabelece nos casos nella designados o recurso á Corôa.

2ª *parte*.—A' 1 hora, ou antes:

Discussão do projecto de lei, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1869 a 1870.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

17ª sessão

EM 8 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Officio do ministerio dos negocios estrangeiros, remettendo a cópia de uma nota do ministro dos negocios estrangeiros em Portugal, dirigida a Sua Magestade o Imperador, communicando as moções e felicitações ao Brasil, votadas pelas camaras dos pares e dos deputados, por motivo das victorias alcançadas no Paraguay.—Dito do 1º secretario da outra camara.—Dito do Sr. senador Dias Vieira.—Juramento dos Srs. Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato e Francisco de Paula Silveira Lobo, como senadores do Imperio.—Leitura dos pareceres, da mesa n. 199, e da commissão de fazenda.—ORDEM DO DIA. — Discussão do requerimento do Sr. barão de Cotegipe, cuja votação ficára empatada na sessão anterior, sobre a proposição da outra camara, autorisando o governo para rever o plano da organisação do corpo de saude da armada.—Regeição da referida proposição.—Discussão de outra proposição sobre o corpo de saude do exercito.—Regeição da referida proposição.—Regeição da proposição da outra camara, autorisando o governo a estabelecer o monte-pio militar. — Discussão da proposição da mesma camara, restabelecendo o recurso á Corôa, nos casos nella designados.—Adiamento da discussão, á requerimento do Sr. Paranaguá. — Discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1869 a 1870, com as emendas da outra camara.—Discursos dos Srs. Saraiva e barão de Cotegipe.

A's 11 horas da manhã achavam-se presente 37 senhores senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompêu, Carneiro de Campos, barão das Tres Barras, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, Teixeira de Souza, Octaviano, Mendes dos Santos, Dantas, Diniz, Chichorro, Furtado, barão do Rio Grande, Fernandes Torres, Mafra, marquez de Olinda, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, barão de Antonina, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, visconde de Suassuna, Ottoni, Saraiva, Paranaguá, Firmino, barão do Bom Retiro, Souza Queiroz, Silveira da Motta, visconde de Itaborahy, Sinimbú, F. nseca e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Paula Pessoa, Dias Vieira, Paranhos, Nabuco, visconde de Jequitinhonha e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, conde da Boa Vista e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abrio a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

De 7 do corrente do ministerio dos negocios estrangeiros, remettendo a copia de uma nota do ministro dos negocios estrangeiros em Portugal, dirigida a Sua Magestade o Imperador, communicando as moções e felicitações ao Brazil, votadas pelas camaras dos pares, e de deputados, por motivo das victorias alcançadas no Paraguay.

O SR. PRESIDENTE: — A felicitação é recebida com especial agrado, fazendo-se disto menção na acta, e remettendo-se uma copia ou um extracto da acta ao governo de Sua Magestade.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*) (pela ordem):—Eu queria mesmo requerer a V. Ex. que, como membro da mesa, tomasse conhecimento deste officio e indicasse a melhor direcção a dar: eu pediria, pois, que feita a menção na acta, fosse á commissão da mesa para ver o meio mais conveniente de resolver sobre este acto.

O senado sendo consultado resolveu pela affirmativa.

De 7 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que por officio de 3, do ministerio da fazenda constou á mesma camara ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral que concede ao Dr. Antonio Pereira Pinto aux lio pecuniario para publicação de sua obra. « Apontamentos para o direito internacional. »—Inteirado.

Datado de hoje do Sr. senador Dias Vieira (3º secretario), participando que por motivo de molestia deixava de comparecer —Inteirado.

Achando-se na salá immediata os Srs. senadores Francisco de Paula da Silveira Lobo e Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, procedeu-se ao sorteio da deputação que os devia receber, a qual ficou composta dos Srs. Ottoni, marquez de Olinda e Teixeira de Souza.

Sendo introduzido no salão com as formalidades do estilo, os ditos Srs. senadores prestaram juramento, e tomaram assento.

O Sr. 2º secretario lêu o seguinte:

Parecer da mesa n. 199 de 8 de Junho de 1869.

Expõe a materia de *dose* Proposições da Camara dos Deputados, approvando diversas mer-

cês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo, em attenção a serviços prestados na guerra contra o Governo do Paraguay.

I.

Objecto do Parecer—Dose Proposições da Camara dos Deputados, approvando pensões.—Datas das Proposições. —Tabellas que explicam as Proposições.—Tabella lettra A.—Tabella lettra B.—Tabella lettra C.—Tabella lettra D.—Tabella lettra E.—Tabella lettra F.—Tabella lettra G.—Tabella lettra H,—Tabella lettra I.—Tabella lettra J.—Tabella lettra K.—Procedimento honroso do mestre de musica Bolarmino Duarte Lima.—Tabella lettra L.

—

Estam sobre a Meza, afim de entrarem na ordem do dia, *dose* Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na forma do artigo 57 da Constituição.

Destas *dose* Proposições tres têm a data de 25 de Maio, septe a de 28, e duas a de 31, e o objecto de todas ellas é a approvação de diversas mercês pecuniarias, que o Poder executivo, em remuneração de serviços prestados na actual guerra contra o governo do Paraguay, tem concedido, ou aos proprios, que prestaram os serviços, ou a pessoas de familia daquelles, que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes, mandou a Mesa organisar as *dose* tabellas annexas sob as letras A até L.

Cada uma destas tabellas refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Srs. Deputados, e contém, como informações, o extracto dos documentos que as acompanham.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —**A**—, é datada de 25 de Maio deste anno, e comprehende um só pensionista, de nome João Gomes Ribeiro, 2.º sargento do 8.º Corpo de Voluntarios da Patria, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitou-se de procurar meios de subsistencia.

Tendo-se-lhe concedido uma pensão de 400 rs. diarios por Decreto de 27 de Fevereiro de 1867, como soldado do 8.º Corpo de Voluntarios da Patria, provou elle depois que era 2.º sargento, e nam soldado daquelle Corpo, sendo este o motivo, porque a pensão de 400 rs. diarios que percebia, foi elevada a 600 rs. tambem diarios por Decreto de 30 de Octubro do mesmo anno.

A importancia annual desta pensão vem a ser. . . . . 219$000

A Proposição a que se refere a tabella lettra—**B**—tem a data de 25 de Maio, e comprehende tres pensionistas, sendo o nome do primeiro Januario Lannes de Oliveira, soldado da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul.

O segundo pensionista é tambem soldado, mas de um dos Corpos de Voluntarios da Patria, e tanto este, como aquelle impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Está contemplada em 3º lugar como pensionista a mãi de um tenente do 6º Corpo de Voluntarios da Patria, morto em combate, mostrando-se pela certidão de baptismo ser elle filho *natural* da agraciada.

A importancia annual das pensões concedidas é. . . . . 796$000

A Proposição a que se refere a tabella lettra — **C** — tem a data de 25 de Maio, e comprehende dous pensionistas.

O primeiro dos pensionistas é o capitão de fragata Elisiario José Barbosa, actualmente capitão de Mar e Guerra.

Assás notorios sam os bons serviços deste digno official superior da armada.

Além de outros, consta que em 1855, tendo sido destacado da corveta *Euterpe* para a cidade da Cachoeira, na Bahia, afim de manter a tranquilidade publica, e coadjuvar as auctoridades nas providencias que fossem necessarias em consequencia da epidemia da cholera-morbus, que alli se desenvolvera, mereceu ser elogiado pelo governo imperial pela *humanidade e corajosa dedicação, com que se houvera nos mais arduos e perigosos serviços daquella commissão.*

No anno de 1866 foi promovido por merecimento ao posto de capitão-tenente em attenção aos serviços prestados na campanha contra o governo do Paraguay, e no de 1867 ao de capitão de fragata por serviços de guerra, na fórma da lei de 8 de Julho de 1865.

No mesmo anno de 1867 era este official commandante do *Tamandaré*, e forçando com a divisão dos encouraçados no dia 15 de Agosto a passagem de Curupaity debaixo de vivo fogo de artilheria e fusileria do inimigo, foi ferido gravemente no braço esquerdo, que veio a perder, sem que a dôr deste deploravel accidente lhe abatesse a fortaleza de animo, nem lhe embargasse a voz do commando, durante a peleja e o perigo.

A importancia annual das duas pensões approvadas pela proposição vem a ser . . 1:334$500

A Proposição a que se refere a tabella letra —**D**—tem a data 28 de Maio, e comprehende um só pensionista de nome José Nicoláo de Oliveira, 2º sargento reformado e alferes honorario do exercito, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitou-se de procurar meios de subsistencia.

Tendo-se concedido ao agraciado uma pensão de 18$000 *mensaes* por Decreto de 19 de Junho de 1867, o Governo, attendendo a reclamação do supplicante, elevou esta pensão a 28$200 mensaes, para que esta quantia, com a de 260 *diarios*, ou 7$800 *mensaes* do soldo de reforma de 2º sargento, perfizesse a de 36$000 *mensaes*.

A importancia annual da pensão é. . 432$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra **E** datada tambem de 28 de Maio, comprehende um só pensionista de nome Manoel José do Nascimento, anspeçada de um dos corpos de infanteria, o qual, em consequencia de ferimentos

recebidos em combate, impossibilitou-se de procurar os meios de subsistencia.

A importancia annual desta pensão é 182$500

A Proposição, a que se refere a tabella letra **F** datada de 28 de Maio, comprehende um só pensionista, que é o anspeçada do 4º batalhão de infanteria Luiz da França Marinho.

Tendo-se concedido ao agraciado por decreto de 17 de Octubro de 1866 a pensão de 400 rs. diarios, approvada pela resolução n. 1504 de 25 de Septembro de 1867, o Governo por decreto de 28 de Agosto elevou a referida pensão a 500 rs. diarios, attendendo á circumstancia de ser o agraciado anspeçada.

A importancia annual da pensão é... 182$500

A Proposição a que se refere a tabella letra **G**, tem a data de 28 de Maio, e comprehende uma só pensionista, que é a viuva de um capitão de Voluntarios da Patria, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha. O nome da pensionista é D. Pulcheria Pires da Motta Gomes.

Ha requerimento da parte com documentos e informações, que justificam a concessão da mercê.

A importancia annual da pensão é... 720$000

A proposição, a que se refere a tabella letra **H**, tem a data de 31 de Maio, e comprehende dez pensionistas, sendo o nome do primeiro Luiz Maria Villa-Nova.

Entre estes dez pensionistas, ha quatro soldados, um anspeçada, e tres cabos de esquadra, pertencentes a differentes corpos.

Estes pensionistas impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Ha mais um alferes da guarda nacional, e um tenente de artilheria do exercito, aos quaes pelo mesmo motivo se concederam pensões:

A importancia annual de todas as pensões é 1:962$000.

A Proposição a que se refere a tabella letra —I,—tem a data de 28 de Maio, e comprehende cinco pensionistas, sendo o primeiro nome o de Clara Olinda de Andrade Lemos, viuva de um major de commissão, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Os documentos que acompanham a proposição, sam apenas um aviso do ministerio da guerra ao do Imperio, e a cópia do decreto de concessão da pensão.

Das outras pensões, duas foram concedidas a dous capitães de Voluntarios da Patria, uma a um tenente tambem de Voluntarios, e a outra a um soldado de infanteria.

Todos estes pensionistas ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

A importancia annual das pensões é 3:098$000.

A Proposição a que se refere a tabalella letra —J,—datada de 28 de Maio, comprehende tres pensionistas, sendo o primeiro o imperial marinheiro de 2ª classe, Deodato Luiz Francisco Monteiro, invalidado em combate, como se declara em um aviso do ministerio da marinha ao do Imperio, e na copia do decreto de concessão da pensão.

Os outros dous pensionistos sam um imperial marinheiro de 3ª classe, que, tendo tomado parte em cinco combates na presente campanha, impossibilitou-se de continuar a servir por molestias, e a viuva do 2º machinista da armada João Isidoro de Carvalho.

A respeito desta ultima pensão declara o Sr. ministro da marinha ao do Imperio, em aviso de 8 de Fevereiro de 1868, que o governo concedendo-a, quiz por este modo attender aos serviços prestados na actual campanha pelo marido da agraciada.

A importancia annual das pensões vem a ser 768$000.

A Proposição a que se refere a tabella letra— **K**—tem a data de 28 de Maio, e comprehende dez pensionistas, sendo o primeiro nome o de D. Anna Ludomilla da Silva.

Destas dez pensões oito foram concedidas a outras tantas viuvas de Officiaes, um delles morto em combate, e os outros fallecidos em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

Foi concedida outra pensão á Gertrudes Baptista Fernandes de Lima, viuva do mestre de musica do 10º batalhão de infanteria

Prova-se a respeito do marido da agraciada um facto digno de honrosa menção.

No combate de 26 de Maio de 1866 solicitou elle do seu commandante licença para combater na linha de atiradores.

Obteve-a, e, tendo-se distinguido pelo seu valor, ahi recebeu os ferimentos, de que veio a fallecer em 6 de Junho seguinte.

Belarmino Duarte Lima, eis o nome do bravo, que, com sublime espontaneidade, expôz a vida para sustentar a honra, e a gloria de sua patria!

A ultima das dez pensões foi concedida a um soldado de infanteria de nome Raymundo Roberto do Nascimento, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitou-se de procurar meios de subsistencia.

A importancia annual das dez pensões é 5:524$400.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —**L**— tem a data de 31 de Maio, e comprehende seis pensionistas, sendo o nome do primeiro Jeremias Antonio de Lemos.

Quatro dos pensionistas sam praças de pret, que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia.

O quinto é um cabo de esquadra do Deposito de aprendizes artilheiros, de nome Peregrino Martins, do qual se diz em Aviso do Ministerio da Guerra de 13 de Dezembro de 1867 ter per-

dido a mão direita por occasião de uma salva dada no dia 7 do referido mez.

O ultimo é a mãe de um soldado do Corpo de policia da Côrte, morto em combate.

A importancia annual das pensões é 1:020$000.

II.

Continuação de informações.—Importancia annual das pensões contempladas nas dose proposições.

—

Como complemento das informações, que se tem dado, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e contempladas, e approvadas nas *dose* Proposições que se acham sobre a mesa, é . . . . . 16:238$900

Tabella	Letra	A	219$000
»	»	B	796$000
»	»	C	1:334$500
»	»	D	432$000
»	»	E	182$500
»	»	F	182$500
»	»	G	720$000
»	»	H	1:962$000
»	»	I	3:098$000
»	»	J	768$000
»	»	K	5:524$400
»	»	L	1:020$000
		Somma. . . .	16:238$900

Finalmente, de accordo com o que a Mesa resolveo em conferencia, junta-se em seguimento das tabellas, para conhecimento das partes interessadas, e facilidade de qualquer reclamação, que porventura possam ter direito a fazer, um indice por ordem alphabetica, contendo os nomes dos pensionistas contemplados nas dose Proposições, e a importancia annual da pensão de cada um delles.

III.

Parecer, e seus fundamentos.

—

Assim que, como resumo, e conclusão das observações, que precedem, a Mesa:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete zelar e fiscalizar essa despeza:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em recompensa de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando finalmente que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado, devem ter prompta solução:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º Que as dose Proposições, que se acham sobre a Mesa, devem entrar em discussão.

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estilo.

Paço do Senado, em 8 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*Jose Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario.—*João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

INDICE, POR ORDEM ALPHABETICA, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS NAS *dose* TABELLAS ANNEXAS AO PARECER DA MESA N. 199 DE 8 DE JUNHO DE 1869.

Nomes dos pensionistas	*Importancia annual das pensões*	*Numero de pensionistas*
D. Alexandrina de Jesus Ferreira, viuva do tenente em commissão Mauricio de Jesus Ferreira	504$000	1
D. Anna Carolina Godinho, viuva do capitão Joaquim Ignacio Godinho . . .	720$000	1
D. Anna Ludomilla da Silva, viuva do major Vicente Ferreira da Silva . . .	1:008$000	1
Antonio Domingues da Silva, 2º cadete 2º sargento . .	219$000	1
Antonio Francisco, soldado.	146$000	1
Augusto Cesar de Menezes, anspeçada.	182$500	1
Bartholomeu da Silva Queiroz, cabo	182$500	1
Brites Thereza Torres de Simas, mãe do soldado Manoel Pereira da Silva . .	144$000	1
Carlos Clementino Carvalhaes, 2º tenente de artilheria	216$000	1
D. Clara Olinda de Andrade Lemos, viuva do major em commissão Leopoldino Machado de Lemos. . . .	1:008$000	1
Deodato Luiz Francisco Monteiro, imperial marinheiro	144$000	1
Elisiario José Barbosa, capitão de fragata . . .	1:152$000	1
D. Eufrosina Candida Soares Caldas, viuva do tenente Vasco Martins Caldas . .	504$000	1
D. Feliciana Maria da Conceição, mãe do tenente Mathias José Ferreira Guarany	504$000	1
Gertrudes Baptista Fernandes de Lima, viuva do mestre de musica Belarmino Duarte de Lima . . . ,	338$400	1

D. Helena da Cunha Palmar Tavares, viuva do capitão Antonio Palmar Tavares .	720$000	1
Januario Lannes de Oliveira, soldado	146$000	1
Jeremias Antonio de Lemos, soldado	146$000	1
João Capistrano Fernandes, capitão.	720$000	1
João Gomes Ribeiro, 2º sargento	219$000	1
João Nepomuceno, imperial marinheiro	144$000	1
José Alves do Nascimento, soldado.	146$000	1
José Maria de Sant'Anna Mattos, capitão	720$000	1
José Nicoláo de Oliveira, 2º sargento reformado, e alferes honorario do exercito	432$000	1
José Ricardo da Paixão, anspeçada.	182$500	1
José Sizenando Coelho da Silva, alferes.	432$000	1
D. Josepha Philomena Rubim, viuva do capitão Antonio Rubim.	360$000	1
D. Josephina de Trevas Lima, viuva do tenente Innocencio da Costa Lima . . .	504$000	1
Leonardo José dos Santos, cabo	182$500	1
Luiz da França Marinho, anspeçada.	182$500	1
Luiz Maria Villa-Nova soldado	146$000	1
Magdalena de Oliveira Carvalho, viuva do 2º machinista da armada João Izidoro de Carvalho . . .	480$000	1
Manoel Benedicto Ferreira, soldado	146$000	1
Manoel Ferreira Negreiros, cabo	182$500	1
Manoel José do Nascimento, anspeçada	182$500	1
Manoel Mendes de Moraes, soldado	146$000	1
D. Marcolina Furtado de Mendonça, viuva do capitão Francisco de Oliveira Cabral.	720$000	1
Miguel Archanjo da Silva, anspeçada.	182$500	1
Pedro Teixeira de Carvalho, soldado	146$000	1
Peregrino Martins, cabo . . .	182$500	1
D. Pulcheria Pires da Motta Gomes, viuva do capitão Francisco Coelho Gomes . .	720$000	1
Raymundo Roberto do Nascimento, soldado	146$000	1
Rufino Olavo de Azevedo, soldado	146$000	1
Valentim José da Rocha Galvão, tenente	504$000	1
Somma. . . .	16:238$900	44

Secretaria do Senado, 8 de Junho de 1869.—O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

A imprimir.

Foi tambem lido o seguinte parecer da commissão de fazenda:

A commissão de fazenda, a quem foi presente o projecto da outra camara que autorisa o governo para mandar pagar ao marechal José da Victoria Soares de Andréa e á sua irmã D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa a quantia de 26:325$, valor arbitrado ás terras pertencentes ao finado barão de Caçapava, em que o governo imperial mandou estabelecer a colonia militar de Pimenteiras, examinou os papeis respectivos, e julga que o projecto póde ser approvado. A divida está reconhecida pelo poder executivo, que devera ter presentes os titulos da propriedade, os quaes não se encontram entre os papeis; e pois reconhecido o direito das partes o pagamento lhes é devido.

Sala das sessões do senado, 7 de Junho de 1869.—*Souza Franco.—Carneiro de Campos.—Bom Retiro.*

Ficou sobre a mesa para se discutir com a proposição a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE nomeou o Sr. Octaviano para servir na commissão de assembléas provinciaes em logar do Sr. visconde de Jequitinhonha.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. barão de Cotegipe, cuja votação ficára empatada sobre a proposição da camara dos deputados autorisando o governo para rever o plano da organisação do corpo de saude da armada.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha, pela ordem*): —Como autor do requerimento em discussão, creio que me será permittido retiral-o; peço, pois a V. Ex que consulte o senado se consente que eu retire o meu requerimento de adiamento.

O senado sendo consultado, resolve affirmativamente.

Proseguiu a 1ª discussão da referida proposição, e posta a votos não passou para a 2ª

Seguiu-se em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados, autorisando o governo para rever e alterar o regulamento do corpo de saude do exercito.

O Sr barão de Muritiba (*ministro da guerra*). — Este projecto contém uma autorisação para a rever o regulamento do corpo de saude do exercito, autorisação que não foi pedida pelo actual ministerio, não o foi pelo ministerio que me precedeu, e nem ainda pelo ministerio anterior a esse, não sei mesmo qual o ministerio que a pediu.

Pela minha parte, com quanto julgue que alguns melhoramentos se podem fazer no regulamento do corpo de saude do exercito, penso que podem ser levados a effeito por meio de disposições que não implicam com o poder de legislar.

Devo, portanto, declarar ao senado que, se elle julgar em sua sabedoria ser necessario legislar sobre o assumpto, não ponha duvida a que seja o projecto previamente remettido á illustre commissão de marinha e guerra, para formular um outro ao sentido que achar mais conveniente; não aceito a autorisação que no mesmo projecto se dá.

Não aceito por muitos motivos, e entre elles: 1º, porque não me julgo por ora habilitado para fazer uma reforma adequada; 2º, porque reformas feitas por esta maneira quasi sempre envolvem ou augmento de despeza, ou alguma facilidade para que ella posteriormente se augmente; e eu não estou resolvido a augmentar as despezas publicas em um ceitil sequer, salvo quando a necessidade fôr indeclinavel e tão bem demonstrada, que não possa por modo algum recusar-se.

Recordo-me de autorisações concedidas, ainda ha pouco tempo, que em vez de attingirem o fim de economia a que se propunham, ao contrario, elevaram a despeza de outros ramos de serviços a que ellas se referiam; e eu não desejo pela minha parte proceder da mesma sorte.

Em conclusão: repito que, agradecendo a autorisação concedida pelo projecto, não me opponho a que o mesmo projecto seja remettido á illustre commissão de marinha e guerra, para que ella apresente um trabalho digno do senado.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente quando se discutiu hontem uma igual autorisação concedida ao ministerio da marinha para rever o quadro do corpo de saude da armada, o senado ouviu e applaudiu a declaração feita pelo nobre ministro da marinha, a respeito das autorisações que conteem materia de delegação legislativa. Eu caracterisо o dizer do nobre ministro da marinha como um grande acontecimento politico, porque sahiu do ministerio uma declaração sã em doutrina constitucional e que nos dava a esperança de que o ministerio embicava uma vereda nova e que não queria mais pedir ao corpo legislativo autorisações desta ordem.

Eu esperava, Sr. presidente, que o nobre ministro da guerra, longe de dar os motivos que deu contra a autorisação, tivesse começado pela primeira e capital razão que devia dar, e esta era rejeitar a autorisação porque contém delegação legislativa. Mas S. Ex. disse: «Eu não aceito a delegação porque não acho opportuna a occasião; não acho conveniente agora: não aceito a autorisação porque estas autorisações a maior parte das vezes trazem augmento de despeza e eu pretendo ser muito economico.» Mas a respeito da questão de principios, *nec verbum*.

Portanto, senhores, eu tinha razão hontem quando disse que o nobre ministro da marinha tinha tido uma franca expansão, quando mesmo na qualidade de ministro, tinha reproduzido aqui nesta casa as suas opiniões a respeito destas autorisações. Mas na mesma occasião, S. Ex., propondo um expediente para que em logar da autorisação se adoptasse o systema de offerecer bases para as reformas do governo, eu disse que esta segunda idéa truncava, modificava a primeira e que era o resultado talvez do contacto com outras opiniões mais adiantadas a respeito de materia constitucional.

O Sr. ministro da marinha —Era uma cortesia que fazia ao projecto.

O Sr. Silveira da Motta:—Os ministros não podem fazer cortesias.

O Sr. ministro da marinha:—Não?

O Sr. Silveira da Motta:—Não. Quando se trata de um assumpto destes, de declarar a opinião do ministerio a respeito de autorisações, que conteem delegação legislativa, o ministerio não póde ter consideração alguma que não seja com os principios.

Mais absoluta foi a opinião do nobre ministro da marinha hontem, que regeitava todas as autorisações, que conteem delegação legislativa; e agora o nobre ministro da guerra, que eu creio (faço-lhe justiça) que tambem tem a mesma opinião, foi mais avara.

O Sr. ministro da marinha: —Assim, desta fórma, espanta a casa.

O Sr. Silveira da Motta:—Não espanto: os senhores teem medo de dizer as verdades: estão com receio de se prejudicar no seu partido, se adoptarem estas idéas mais conformes ao systema representativo.

Portanto, Sr. presidente, eu entendo que o expediente lembrado pelo nobre ministro da guerra, está em contradição com a votação que o senado acabou de dar....

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta: —.... a respeito do projecto sobre a revisão do quadro do corpo de saude da armada, pois se o senado acaba de votar a rejeição da autorisação para rever o quadro do corpo de saude da armada, como é que agora ha de adoptar um outro alvitre, quanto ao quadro do corpo de saude do exercito?

O Sr. ministro da guerra: — Não propuz emenda alguma.

O Sr. Silveira da Motta:—S.Ex. não apresentou emenda alguma, mas apresentou idéa, e é justamente contra esta idéa que está em discussão, que eu estou discutindo tambem. Por isso, (com a devida venia) peço licença ao nobre ministro, para contestar este expediente com que queria que a idéa não morresse já: deixe morrer ambas porque fica estabelecido o principio, tambem

com a acquiescencia do nobre ministro da guerra, o que é muito importante....

O Sr. T. Ottoni: — *Si et in quantum.*

O Sr. Silveira da Motta:—.... de que todas as autorisações que conteem delegação legislativa, este ministerio não quer: já é uma garantia muito grande.

Continuarei a considerar, Sr. presidente, esta declaração do ministerio, como muito honrosa a elle, e de muitas esperanças para o paiz.

Posto a votos o adiamento é rejeitado.

E' igualmente rejeitado o projecto mandando revêr o quadro do corpo de saude do exercito.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, autorisando o governo a estabelecer o monte-pio militar.

Posta a votos foi rejeitada.

Proseguiu a 2ª discussão da proposição do projecto da mesma camara, restabelecendo recurso á Corôa nos casos nella designada.

O Sr. Paranaguá: —Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer ao senado um requerimento de adiamento da discussão deste projecto por 3 dias, visto como o illustre relator da commissão acha-se doente e por esta razão tem deixado de comparecer na casa. Tenho motivos para crêr, ou mesmo sei que elle desejava sustentar a discussão que tão brilhantemente encetára sobre este projecto. Portanto, ouso solicitar da benevolencia do senado a approvação deste requerimento por um praso muito limitado: nada se perderá com isto, ou antes um assumpto tão importante como este receberá ainda uma vez o contingente valioso da illustração do nobre senador.

Foi lido, apoiado e posto em discussão e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão desse projecto até sexta-feira.—*C. Paranaguá.* »

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª a proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1869—1870, com as emendas da camara dos Srs. deputados.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, não pretendo fallar sobre o projecto, porque não tive noticia da ordem do dia em tempo e ignorava que entrasse hoje em discussão o projecto fixando as forças de mar para o futuro anno financeiro de 1869—1870. Mas, para poupar tempo, eu me prevalecerei desta discussão para submetter á consideração do senado, e dos Srs. ministros, a materia de um requerimento que tencionava mandar á mesa.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ha dias, estabeleceu largas bases para uma discussão ácerca dos nossos negocios exteriores e da politica que, ha 5 ou 6 annos, se tem feito no Rio da Prata; e não sei mesmo se ouvi ou me disseram que o nobre Sr. visconde de Itaborahy tinha applaudido a largueza das bases estabelecidas pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro para uma discussão ácerca dos negocios exteriores.

Ora, Sr. presidente, o senado e o paiz sabem que em todas as polemicas ácerca dos negocios do Rio da Prata é o humilde senador que está fallando quem mais injustiças tem soffrido, não só de seus adversarios politicos, porém, e especialmente, de todos os que dão opinião ácerca das questões mais difficeis sem as ter examinado.

O Sr. presidente:— Eu tenho de lembrar ao nobre senador, que talvez não esteja bem ao facto do regimento, que a discussão geral sobre politica não tem logar nas leis de fixação das forças de mar e de terra; tem logar uma discussão geral, mas com relação ao objecto que se discute.

O Sr. Saraiva:— Vou estabelecer a relação; espere V. Ex.

O Sr. presidente: — O regimento do senado, não é identico nesta parte ao da camara dos Srs. deputados.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. vae vêr se o que digo não tem relação com as forças de mar.

O Sr presidente:—E' apenas uma observação que faço.

O Sr. Saraiva: — Se, pois, eu fui sempre o alvo de todos os ataques, quando se tratava da politica exterior, que começou em 1864 e que na opinião de muita gente produziu a guerra, devo ser tambem o mais interessado em que a discussão ácerca desses negocios seja a mais ampla e a mais completa.

Mas, não concebo que o senado, que o paiz possam inteirar-se de tudo que occorreu no Rio da Prata, sem que conheçam quanto se disse, e quanto se fez naquelles paizes desde 1864.

Não está nos nossos estilos nem nos nossos habitos constitucionaes publicar tudo quanto o diplomata diz ao governo Imperial e este ao diplomata; mas isto está nos habitos dos paizes onde o governo constitucional se faz com regularidade. Na Inglaterra, na França, eaté na Russia, logo que em uma questão diplomatica termina, o publico conhece tudo quanto se fez, e tudo quanto se disse: entretanto nenhum dos nobres senadores sabe ainda o que o diplomata enviado em missão especial em 1864 disse ao seu governo, e qual o seu procedimento em Montevidéo, porque nenhum viu, e nenhum leu minha correspondencia com o governo imperial.

O Sr. Silveira da Motta: — E quando se pede, nega-se.

O Sr. Saraiva: — Ora, tolerar-se que qualquer individuo, ignorando tudo quanto se fez, se levante, como propheta, para stygmatisar um diplomata, ministerio, e mesmo responsalisar

um partido como o autor de uma guerra, é realmente inadmissivel.

Não é uma vã declamação aquillo que acabo do dizer.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu peço licença para observar ao nobre senador que me parece que se está regulando pelo regimento da camara dos Srs deputados, que não é o do senado.

O Sr. SARAIVA:—Eu quero obter dados para a discussão dos negocios exteriores, que se prendem muito directamente á fixação de nossas forças de mar e terra.

O Sr. PRESIDENTE:—Por este modo não haverá ordem na discussão.

O Sr. SARAIVA:—Sem que tenhamos assentado em alguma cousa sobre a politica exterior, não podemos determinar as forças maritimas e terrestres de que carecemos para a defeza dos direitos do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Este é o caso.

O Sr. SARAIVA:—Eu já disse á V. Ex. que estava poupando ao senado a discussão de um requerimento: parece-me que V. Ex. deve ser por isso um pouco indulgente para esperar que eu demonstre a relação que ha entre o que digo e o projecto em discussão...

O Sr. PRESIDENTE:—Estou disposto á esperar; mas não de modo que desespere.

O Sr. SARAIVA:—Eu vou concluir.

Mas, Sr. presidente, como dizia, uma discussão ampla a respeito dos negocios exteriores é necessaria, para que possamos conhecer a necessidade do *quantum* de nossas forças maritimas e terrestres; mas, sem que venha no senado toda a correspondencia da missão especial de 1864, e se o senado quizer, toda a correspondencia das missões que se succederam, não podemos estar habilitados para formar um juizo completo, e seguro, em relação a nossa politica exterior no Rio da Prata.

Desejo pedir ao nobre ministro dos negocios estrangeiros, que envie ao senado toda a correspondencia da missão especial de 1864 com o governo, ou me dê licença para usar della, como me convier, em prol de minha defesa e da do ministerio que me honrou com sua confiança.

Creio, senhores, que seria uma barbaridade da parte do governo imperial obstar que o direito de defeza seja tão amplo como o direito de accusação que os nobres ministros e seus amigos teem exercido a meu respeito.

E', pois, o meu fim pedir ao ministerio licença para usar de toda a minha correspondencia com o governo imperial e deste comigo.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:— Nunca foi aggredido por nós pessoalmente.

O Sr. SARAIVA:—O nobre ministro sabe que não tenho questões pessoaes; creio que com o nobre ministro nunca tive occasião de ter questões dessa ordem.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Sem duvida.

O Sr. SARAIVA:—Refiro-me ao dito dos que quizeram deprimir o meu caracter politico, e expor-me á desaffeição dos meus comprovincianos. Ora, quando se fazem accusações graves a um homem politico, quando se o apresenta á sua provincia e ao paiz como causa de uma guerra, e de uma guerra terrivel; quando se tem por essa forma attenuado até a responsabilidade da feroz aggressão do dictador do Paraguay, V. Ex. concebe que os nobres ministros não podem deixar de me dar licença ampla para eu usar da minha correspondencia, como me approuver, em defesa minha e do ministerio que me mandou ao Rio da Prata.

E' isto o que tenho em vista, levantando-me para dizer estas poucas palavras. Não precisa o nobre ministro mandar documentos ao senado senão para os outros Srs. senadores eu tenho toda a minha correspondencia registrada, só preciso da licença de S. Ex, para publicar tudo quanto ha de reservado, tudo quanto disse, tudo quanto fiz. Espero que o ministerio não me negará esta licença.

Acresce, Sr. presidente, uma outra consideração; posso affiançar ao nobre ministro, que não ha inconveniente algum nesta publicação. O ministerio de 15 de Janeiro e o seu delegado no Rio da Prata portaram-se com tanta dignidade em relação ao governo de Montevidéo; nós fomos tão leaes com os governos das replublicas platinas; tivemos um pensamento tão confessavel, tão digno, que nós só temos de lucrar com a publicação de minha correspondencia.

Com esta publicação vae o Rio da Prata conhecer que as vistas do Brasil nunca foram ambiciosas; por ella conhecerá o governo de Montevidéo, digo mal, conhecerá o proprio partido *blanco*, que a causa de todas as desgraças provenientes da guerra, se Lopez não é o unico responsavel por tudo que succedeu, se houve algum responsavel pelas desgraças de Montevidéo em 1864, esse responsavel não foi o governo do Brasil, não foi o seu delegado, não foi o corpo legislativo do Imperio, quando com sua iniciativa, com a camara dos deputados, com o seu silencio com o senado, approvar o procedimento do ministerio de 15 de Janeiro.

Minha correspondencia mostrará claramente que uma circumstancia muito accidental, qual a da existencia de um governo fraco em Montevidéo, foi a causa de não termos podido chegar a um accordo com os nossos visinhos da Republica Oriental.

Antes de partir para Montevidéo, um diplomata muito illustrado, e que conhecia perfeitamente o Rio da Prata disse-me que era impossivel chegar-se a qualquer accordo em Montevidéo, porque o que alli existia era apenas uma sombra de governo.

O Sr PRESIDENTE:—Lembro ainda ao nobre senador que o que está em discussão é a lei de fixação de forças mar.

O Sr. SARAIVA:— Eu estou acabando. Este

facto que me foi revelado antes da minha partida explicará perfeitamente a situação naquella época.

Tenho concluido.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*): — Se V. Ex. permitte que eu, na qualidade de ministro interino dos negocios estrangeiros, dê uma breve explicação ao nobre senador, eu o farei, porque sobre a fixação de forças de mar nada tenho a dizer.

O nobre senador pediu permissão para publicar a correspondencia trocada entre elle e o governo imperial durante a sua missão especial no Rio da Prata. Não estou neste momento habilitado para dizer ao nobre senador se o governo póde conceder a permissão solicitada, porque não tenho conhecimento cabal de todas as peças da negociação. Se no exame, a que vou proceder, não houver algum inconviente na publicação, com muito prazer permittirei ao nobre senador que a faça, ou remetterei os papeis ao senado, conforme parecer mais acertado.

E' o que tenho a dizer.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 9 do corrente.

Discussão de 12 proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões concedidas por serviços de guerra, mencionados no parecer da mesa n. 199.

2ª discussão da proposição da mesma camara, autorisando o governo para mandar pagar ao marechal José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã, a quantia de 26:325$000, com o parecer da commissão de fazenda.

Havendo tempo, trabalhos de commissão.

Levantou-se a sessão ao meio dia

—

ACTA DE 9 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presente 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Pompeu, Mafra, Octaviano, Dantas, Mendes dos Santos, visconde de Suassuma, barão de Muritiba, Teixeira de Souza, barão do Rio Grande, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Diniz, Silveira Lobo, Carneiro de Campos, barão do Bom Retiro, barão de S. Lourenço, Chichorro, barão das Tres Barras, Fernandes Torres, Sayão Lobato, Nunes Gançalves, Souza Franco, marquez de Olinda e Ottoni.

Compareceram depois da chamada os Srs. Paranaguá, barão de Maroim e barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Cotegipe, barão de Itaúna, Furtado, Paranhos, Nabuco, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, duque de Caxias, Zacarias e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, conde da Boa Vista, Firmino, Souza Queiroz, Sinimbú, Silveira da Motta, Fonseca, Jobim e Saraiva.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de numero legal, mas que ia dar-se conta do expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. senador Furtado, datado de hoje, communicando que por incommodo de saude não podia comparecer.—Inteirado.

Quatro officios do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, datados de 7 do corrente, e um de 8, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 16 de Maio de 1869, a saber:

Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do corpo de pontoneiros Pedro Chú, do 8º corpo de voluntarios da patria Manoel do Nascimento, do 12º Lucidio Mariano da Silva, do 28º João Antonio Braga, do 29º Joaquim Antonio Pereira, do 32º Hygino da Costa Ribeiro, do 33º João Franciseo dos Santos e Basilio José da Silva, do 35º Manoel Nunes do Nascimento, do 37º Josino Cypriano da Silva e João Marinho Pinto, do 41º Manoel de Souza Coutinho e Manoel José dos Reis, do 43º Marcolino Pereira do Nascimento e Anastacio Dutra Francisco de Góes, do 45º Antonio Muniz de Vasconcellos, do 47º Domingos José de Siqueira e Jeronymo Pires, do 48º Joaquim Mauricio Masso e Manoel de Figueiredo, do 49º Ezequiel do Nascimento e Souza, do 3º batalhão de artilharia a pé José Ignacio Sampaio, do 4º batalhão de infantaria José Leandro da Silva, do 16º Tertuliano Mustardeiro; de 500 rs. aos cabos: do 29º corpo de voluntarios da patria Francisco Manoel dos Santos, do 41º Lycurgo Joaquim da Costa, do 48º Ramiro Alves da Silva, do 6º batalhão de infantaria Manoel Ferreira do Nascimento, do 16º José Amancio Pereira, ao forriel do 41º corpo de voluntarios da patria Gonçalo José Vieira, aos anspeçadas do 41º corpo de voluntarios da patria Luiz Baptista Guedes, do 42º João dos Anjos Bezerra, do 45º Manoel Julião de Jesus; de 600 rs. ao 2º sargento do 43º corpo de voluntarios da patria Emilio de Abreu e Silva, ao sargento quartel-mestre do 13º corpo de cavallaria da guarda nacional João Manoel Corrêa.

Pensões mensaes sem prejuiso do meio soldo de 18$ a D. Justiniana Arnalda de Figueiredo, viuva do alferes do 4º batalhão de infantaria Francisco Antonio Renner; ao alferes do 9º batalhão de infantaria João Leite de Ribeiro Salles; de 54$ a D. Mariana Gomes, viuva do capitão do 4º corpo de caçadores a cavallo e major em commissão em um dos corpos de voluntarios da

patria Bento Machado Gomes; a de 60$ repartidamente a Leoncio Peixoto de Azevedo, Antonio Peixoto de Azevedo, D. Anna Peixoto de Azevedo, José Peixoto de Azevedo e D. Gertrudes Peixoto de Azevedo, filhos legitimos do coronel de cavallaria do exercito Antonio Peixoto de Azevedo, tendo os do sexo masculino direito á pensão sómente até á sua maioridade.

Pensões mensaes: de 30$ a Apolinaria Maria dos Santos, viuva do operario do laboratorio do Campinho Manoel Ferreira dos Santos; de 60$ a D. Joaquina Josepha de Bittencourt Reis, viuva do capitão do 40° corpo de voluntarios da patria José da Silva Reis.

Art. 2.° Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1° secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2° secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1° Ficam approvadas as seguintes pensões, concedidas por decretos de 29 de Abril de 1868; pensões diarias: de 400 réis aos soldados do 6° corpo de voluntarios da patria Manoel José Fernandes, do 30° dito Antonio José Soares, de 500 réis aos cabos de esquadra do 36° corpo de voluntarios da patria José Dias Carneiro Borges, do 51° dito Simplicio José de Oliveira; pensões mensaes: de 36$ a D. Maria José Centeno Butte, viuva do alferes do corpo de voluntarios da patria da provincia do Rio Grande do Sul Victoriano Centeno Butte, de 60$ a D. Maria Angelica Rodrigues Cidade, viuva do capitão do 6° corpo de cavallaria da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul, João Baptista de Azambuja Cidade; de igual quantia a D. Carlota Coelho da Cunha, viuva do capitão do 54° corpo de voluntario da patria Francisco dos Santos Silveira; pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo: a D. Maria da Conceição Pinheiro Passos, viuva do tenente do 3° batalhão de infantaria Francisco Florencio Pinheiro Passos; de a 21$000: a D. Maria Carolina Leal Ferreira, viuva do capitão do 2° batalhão de infantaria Candido Leal Ferreira; a de 30$000: por decreto de 2 de Maio de 1868 a Francisco da Costa Gonçalves, pae do alferes do 47° corpo de voluntarios da patria Flavio da Costa Queiroz, a de 36$000 mensaes, igual ao soldo daquella patente; a D. Justina Rosa da Conceição Monteiro, mãe do capitão do 16° corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional Domingos Ribeiro dos Santos Monteiro, a de 30$000 mensaes sem prejuizo do meio soldo, que já percebe como viuva.

Art. 2° Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1° secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2° secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.° A pensão concedida por decreto de 17 de Outubro de 1866 ao soldado do 24° corpo de voluntarios da patria Gregorio da Silva Ramos, e approvada pelo decreto legislativo n. 1504 de 25 de Setembro de 1867, entenda-se com o soldado do 24° corpo de voluntarios da patria Gregorio dos Santos Ramos, na conformidade do decreto de 18 de Março de 1868.

Art. 2.° Esta pensão será paga desde a data do respectivo decreto; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1° secretario.—*Joaquim Pires Machada Portella*, 2° secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.° Fica o governo autorisado para mandar que seja admittido a exame das materias do 1° anno da faculdade de direito do Recife o estudante Antonio de Souza Bandeira, uma vez que prove, como ouvinte, a frequencia exigida pelos estatutos da faculdade, e satisfaça a importancia da matricula.

Art. 2.° E' concedido igual favor ao estudante Manoel da Trindade Peretti, com as mesmas condições do de que se trata no artigo antecedente.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario:

Paço da camara dos deputados, em 8 de Junho de 1869.— *Visconde Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1° secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2° secretario.

Foram todas a imprimir.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 10 do corrente era a mesma já designada, e mais:

Discussão das proposições da camara dos deputados a que se referem os pareceres da mesa ns. 196, 197 e 198, autorisando dispensas de estudantes para se poderem matricular.

Dita da indicação do Sr Souza Franco, para que a commissão de assembléas provinciaes proponha os meios necessarios para sustentar os artigos addicionaes á constituição.

18ª sessão.

EM 10 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE:— Officios do Sr. 1.º secretario da camara dos deputados, acompanhando tres proposições.—Leitura do parecer da mesa n. 200.— ORDEM DO DIA.— Discussão da proposição da outra camara approvando diversas pensões.— Discussão da proposição da outra camara, auctorisando o pagamento da quantia devida ao marechal José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã.— Rejeição de quatro proposições da mesma camara, autorisando dispensas a estudantes.— Discussão da indicação do Sr. Souza Franco para que a commissão de assembléas provinciaes proponha os meios de sustentar os artigos addicionaes á constituição.— Emenda do Sr. Almeida e Albuquerque.— Discursos dos Srs. Silveira da Motta, ministro da marinha, Paranaguá, Souza Franco e Saraiva.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 38 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, Mafra, Mendes dos Santos, Fonseca, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, Carneiro de Campos, Dantas, Diniz, visconde de Suassuna, barão do Rio-Grande, Chichorro, Dias de Carvalho, Souza Queiroz, Sinimbú, barão de S. Lourenço, barão de Antonina, Octaviano, Nunes Gonçalves, Sayão Lobato, barão de Pirapama, marquez de Olinda, barão das Tres Barras, Fernandes Torres, Silveira Lobo, barão do Bom Retiro, Saraiva, Octaviano, barão de Muritiba, Souza Franco, Silveira da Motta, barão de Cotegipe e Paranaguá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs barão de Itaúna, Furtado, Paranhos, Paula Pessoa, Nabuco, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de S. Vicente, duque de Caxias e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. conde da Boa-Vista e Firmino.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 8 e 9 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram a pprovadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios de 8 do corrente do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 25 de Abril de 1868:

Pensão mensal: de 96$ a D. Anna Carolina de Menezes, viuva do tenente-coronel do 38º corpo de voluntarios da patria Gustavo Adolpho de Menezes.

Pensões diarias: de 600 rs. ao 1º sargento do 49º corpo de voluntarios da patria Francisco Guilherme de Souza Oliveira, invalidado em combate; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 11º batalhão de infantaria Cyriaco Ribeiro da Cruz, do 37º corpo de voluntarios da patria Manoel do Nascimento Lapinha e do 43º dito Torquato José do Nascimento, aos anspeçadas do 36º dito Antonio Matheus Soares e do 46º dito Miguel dos Anjos; e de 400 rs. aos soldados do 2º batalhão de infantaria Manoel Felippe de Santiago e José Timotheo Alves de Lima, do 3º Antonio Francisco dos Santos, do 4º Antonio José Bernardo da França, do 6º Amaro da Silva e Souza, do 7º Antonio Coelho Severino, do 8º Manoel Miranda do Nascimento, e do 9º José Vicente Pereira, do 28º corpo de voluntarios da patria João José Belisario, do 32º Antonio Severino da Silva, do 36.º Galdino José de Andrada e Manoel do Nascimento, do 37º Manoel José de Castro, do 39º André Avelino de Araujo, do 41.º Antão Abbade das Virgens e Manoel Amancio Pereira, do 46º Antonio Fernandes dos Santos, do 48º Luiz da França Ozorio e Francisco José da Paixão, todos invalidados em combate.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 8 de Junho de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 36$ mensaes, concedida por decreto de 8 de Julho de 1868, a D. Emilia Philomena Guilhon Serra, viuva do alferes da guarda nacional da provincia do Maranhão Tancredo Augusto Serra, fallecido de molestia adquirida em marcha para a campanha

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data da concessão.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 8 de Junho de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1.º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º—O governo fica autorisado para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes: Antonio Ferreira da Silva, Joaquim Pinto de Magalhães, Joaquim José de Almeida, Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro, Francisco Augusto

Mendes Pereira de Vasconcellos, padre Francisco Maria de Brito, Joaquim Raymundo Montanes, Joaquim dos Reis, José Marcos da Silva Vianna, Ignacio Ferreira Netto, José Gonçalves Pedro, Valentim José Augusto de Faria, José Nabo do Amaral Lobo, residentes no Brasil; João Baptista Affonso Peixoto, residente na provincia do Pará; José Fernandes Lima, residente na provincia do Maranhão; Thomaz Narciso Ferreira, residente na provincia de Sergipe; Antonio Affonso da Costa, Domingos Fernandes Grillo, residentes na provincia do Rio de Janeiro, e Joaquim Rodrigues Lapa, na villa da barra de S. João da mesma provincia; Manoel de Souza Pacheco, residente no termo do Pomba, provincia de Minas Geraes; João José Vieira Guimarães, residente na provincia de S. Paulo; Antonio José Bento de Almeida em Villa Bella da Princeza, da mesma provincia; Manoel José de Andrade, residente no municipio da Encruzilhada, da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; Miguel de Souza Cunha, e Manoel Antonio Tavares, em Porto-Alegre, capital da mesma provincia; aos subditos prussianos Dr. Gustavo Luiz Guilherme Dodt, residente na provincia do Piauhy, e João Augusto Roza, em Barbacena, provincia de Minas Geraes; Moysés Benedicto, natural de Marrocos, residente na provincia do Maranhão; ao subdito belga padre Nicoláu Rutter, residente em Porto Alegre, capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e finalmente ao subdito da confederação germanica do Norte Augusto Felippe Christiniano Rieke, residente nesta Côrte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 8 de Junho de 1869. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram todas a imprimir.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

Parecer da Mesa n. 200 de 10 de Junho de 1869.

Expõe a materia de uma Proposição da Camara dos Deputados, auctorisando o Governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a diversos estrangeiros.

I.

Objecto do Parecer.— Proposição da Camara dos Deputados, auctorisando a naturalisação de diversos estrangeiros. — Tabella explicativa, annexa ao Parecer.— Indice por ordem alphabetica.

Está sobre a Mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma Proposição, datada de 5 do corrente mez de Junho, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição

O objecto da Proposição é auctorisar o Governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a diversos estrangeiros, sendo o nome do primeiro Thimoteo da Silva Alves, subdito portuguez.

Da tabella annexa sob n. 1 consta:

1.º—As nacionalidades de origem.
2.º—Os logares de residencia no Imperio.
3.º—As profissões.
4.º—O numero de naturalisados incluidos na Proposição.

Acha-se tambem annexo ao Parecer sob o n. 2 um indice por ordem alphabetica, contendo os nomes dos naturalisados com declaração de sua nacionalidade de origem, e sob n. 3º uma outra tabella, como resumo da de n. 1.

As nacionalidades sam:

Portuguezes	29
Hespanhol	1
Francezes	4
Italianos	3
Argentino	1
Total	38

Os logares da residencia, como se acham declarados, sam:

Provincia do Maranhão	4
Do Piauhy	1
Do Ceará	1
Do Rio Grande do Norte	1
De Pernambuco	1
Da Bahia	3
Do Rio de Janeiro	7
Municipio neutro	6
Provincia de S. Paulo	1
De S. Pedro do Rio Grande do Sul	2
No Brasil, sem outra declaração	11
Total	38

Quanto ás profissões vê-se que ha:

Sacerdotes, dous francezes, um italiano e um hespanhol	4
Medico, francez	1
Pharmaceutico, portuguez	1
Profissões desconhecidas	32
Total	38

II.

Parecer e seus fundamentos.

Assim, como resumo e conclusão do que fica exposto, e referindo-se á tabella, e indice acima mencionados, a Mesa:

Considerando que a Proposição, que está sobre a Mesa, deve ter prompta solução;

Considerando que os esclarecimentos prestados podem ser sufficientes para o Senado deliberar com perfeito conhecimento de causa;

Considerando que em casos similhantes o Senado tem dado sempre o seu consentimento ás Proposições da Camara dos Srs. Deputados:

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão ;

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estilo.

Paço do Senado, em 10 de Junho de 1869. — *Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.— *José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario. — *João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.— *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

DOCUMENTO N. 1.

TABELLA ANNEXA AO PARECER DA MESA N. 200, DE 10 DE JUNHO DE 1869 SOBRE UMA PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS DATADA DE 5 DO MESMO MEZ, AUCTORISANDO O GOVERNO PARA CONCEDER CARTA DE CIDADÃO BRASILEIRO A DIVERSOS ESTRANGEIROS, CUJOS NOMES SAM OS DA TABELLA.

Nomes, nacionalidades de origem, residencias, profissões e nomes.

Thimoteo da Silva Alves, portuguez, no Brasil 1
Antonio Gonçalves Mendes, idem idem. . 1
Antonio de Oliveira Motta, idem idem . . 1
Manoel Francisco Lagôa, idem idem. . . 1
Antonio José Ferreira, idem idem . . . 1
Vicente Rodrigues da Costa Soares, idem idem 1
Antonio Joaquim dos Santos, idem Côrte . 1
Francisco Martins Costa, idm idem. . . 1
Arnaldo Luiz Zigno, idem, provincia do Rio de Janeiro 1
Joaquim José de Almeida, idem idem . . 1
Manoel de Oliveira Bittencourt, idem idem. 1
Antonio Cardoso de Siqueira, idem idem. 1
Luiz de Carvalho Pinheiro, idem idem. . 1
Joaquim Corrêa, idem idem 1
Lino José Peixoto de Amorim, idem idem . 1
Manoel Antonio da Conceição, idem, provincia do Maranhão 1
Antonio José Machado, idem idem . . . 1
Joaquim José Videira, idem idem . . . 1
Francisco Xavier Ramos, idem, provincia do Piauhy 1
Manoel Pereira de Carvalho, idem, provincia do Ceará. 1
João José Salsona, idem, cidade do Natal, pharmaceutico 1
Ignacio Pereira do Valle, idme, provincia de Pernambuco. 1
João Francisco Ribeiro, idem provincia da Bahia 1
Luiz Antonio Corrêa de Oliveira, idem idem 1
Alexandre Coelho Messeder, idem idem. . 1
Vicente Rodrigues da Silva, idem provincia de S. Paulo 1
Abel dos Santos, idem provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul 1
Joaquim de Oliveira Netto, idem idem . . 1
José Francisco Cardia, idem, Côrte (serve actualmente na esquadra em operação no Paraguay) 1
André Tarbouriech, francez, Brasil . . . 1
Pedro Claudio Alegre, dito idem (padre missionario). 1
João Echegoin Portal, idem, provincia do Maranhão 1
Dr. Joan Numa Guerin, idem, Côrte, medico, (actualmente no serviço da esquadra em operações no Paraguay) 1
Henrique Stogner, argentino, Brasil. . . 1
Miguel Murno, italiano, idem (sacerdote) . 1
Octaviano Francisco Nery, dito 1
Castagnino Luigi, idem, Côrte 1
Ignacio Esmerats, hespanhol, Côrte (sacerdote, capellão da armada brasileira, e actualmente no hospital de marinha de Corrientes) 1

Somma 38

DOCUMENTO N. 2.

INDICE, POR ORDEM ALPHABETICA, ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 200 DE 10 DE JUNHO DE 1869, CONTENDO OS NOMES DOS ESTRANGEIROS A QUE SE REFERE A TABELLA ANNEXA AO MESMO PARECER.

Abel dos Santos, portuguez 1
Alexandre Coelho Messeder, idem 1
André Tarbouriech, francez 1
Antonio Cardoso de Siqueira, portuguez. . 1
Antonio Gonçalves Mendes, idem 1
Antonio Joaquim dos Santos, idem . . . 1
Antonio José Ferreira, idem 1
Antonio José Machado, idem 1
Antonio de Oliveira Motta, idem 1
Arnaldo Luiz Zigno, idem 1
Castagnino Luigi, italiano 1
Francisco Martins Costa, portuguez . . . 1
Francisco Xavier Ramos, idem 1
Henrique Stogner, argentino 1
Ignacio Esmerats, hespanhol 1
Ignacio Pereira do Valle, portuguez. . . . 1
Jean Numa Guerin, francez 1
João Echegoin Portal, idem 1
João Francisco Ribeiro, portuguez. . . . 1
João José Salsona, idem 1
Joaquim Corrêa, idem. 1
Joaquim José de Almeida, idem 1
Joaquim José Videira, idem. 1
Joaquim de Oliveira Netto, idem 1
José Francisco Cardia, idem 1
Lino José Peixoto de Amorim, idem . . . 1
Luiz Antonio Corrêa de Oliveira, idem . . 1
Luiz de Carvalho Pinheiro, idem 1
Manoel Antonio da Conceição, idem . . . 1
Manoel Francisco Lagôa, idem. 1
Manoel de Oliveira Bittencourt, idem. . . 1
Manoel Pereira de Carvalho, idem. . . . 1
Miguel Murno, italiano 1
Octaviano Francisco Nery, idem 1
Pedro Claudio Alegre, francez 1
Thimoteo da Silva Alves, portuguez . . . 1

Vicente Rodrigues da Costa Soares, idem . 1
Vicente Rodrigues da Silva, idem 1

Somma . . . 38

Secretaria do Senado, 10 de Junho de 1869.— O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

DOCUMENTO N. 3.

RESUMO DA TABELLA ANNEXA AO PARECER DA MESA N. 200.

NACIONALIDADES	Portuguezes	Hespanhóes	Francezes	Italianos	Argentinos	Somma
Maranhão	3		1			4
Piauhy	1					1
Ceará	1					1
Rio Grande do Norte	1					1
Pernambuco	1					1
Bahia	3					3
Munic. neutro	3	1	1	1		6
Prov. do Rio de Janeiro	7					7
S. Paulo	1					1
S. Pedro do Sul	2					2
Brasil	6		2	2	1	11
TOTAL	29	1	4	3	1	38
PROFISSÕES — *Sacerdotes*	1	1	1	1		4
PROFISSÕES — *Medicos*			1		1	1
PROFISSÕES — *Pharmaceuticos*	1					1
PROFISSÕES — *Desconhecidas*	27		2	2	1	32
TOTAL	29	1	4	3	1	38

Secretaria do senado, 10 de Junho de 1869.— O official maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

Ficou sobre a mesa indo entretanto a imprimir.

O Sr. Almeida Albuquerque: — Em data de 16 de Maio de 1864 offereci á consideração do senado um projecto creando escolas agricolas em todas as provincias, e estabelecendo fazendas normaes. Este projecto passou para a 2ª discussão e foi remettido ás commissões de agricultura e de fazenda em data de 3 de Junho do mesmo anno. Então, como agora, pareceu-me ser o projecto de grande utilidade, e, pois, rogo a V. Ex. tenha a bondade de chamar a attenção das nobres commissões afim de interporem seu parecer sobre o projecto.

O Sr presidente:—As commissões ouviram o que acaba de expôr o Sr. senador, e hão-de certamente attender ao seu pedido.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em discussão com o parecer da mesa n 199, passaram para a 2ª e desta para a 3ª as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, approvando pensões concedidas:

1.ª Ao soldado Januario Lunnes de Oliveira e outros.
2.ª Ao sargento João Gomes de Oliveira.
3.ª Ao capitão de fragata Elisiario José Barbosa e outros.
4.ª Ao 2º sargento, alferes honorario, José Nicoláo de Oliveira.
5.ª Ao soldado Luiz Maria Villa Nova e outros.
6.ª Ao anspeçada Manoel José o Nascimento.
7.ª Ao anspeçada Luiz da França Marinho.
8.ª A D. Pulcheria Pires da Motta Gomes.
9.ª A D. Clara Olinda de Andrade e Lemos e outras.
10.ª Ao imperial marinheiro Deodato Luiz Francisco Monteiro e outro.
11.ª A D. Anna Ludomilla da Silva e outros.
12.ª Ao soldado Jeremias Antonio de Lemos e outros.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de fazenda, e passou para a 3ª, a proposição da dita camara que autorisa o pagamento da quantia devida ao marechal José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã.

Entraram successivamente em 1ª discussão e não passaram para a 2ª quatro proposições da dita camara autorisando dispensa aos seguintes estudantes:

Manoel Ferreira de Mello e outros.
Miguel Ferreira Penna.
Francisco de Paula Barroso Nunes.
Joaquim Onofre Pereira da Silva.

Entrou em discussão a indicação do Sr. Souza Franco para que a commissão de assembléas provinciaes proponha os meios de sustentar os artigos addicionaes á constituição.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, não tenho disposição para contrariar o pensamento que inspirou esta indicação do nobre senador pelo Pará; eu acompanho, abundo nas idéas com que o nobre senador a fundamen-

tou ; o que me parece, porém, é que a indicação tem maior alcance do que á primeira vista parece ter.

A indicação do nobre senador importa uma manifestação ao senado de abusos flagrantes que os presidentes de provincia teem commettido no exercicio do direito de suspender as leis provinciaes, na forma do acto adiccional. Esta indicação já deu logar a uma contestação do discurso do nobre senador pelo Pará por um membro da camara temporaria, que é presidente de provincia, e a quem S. Ex. se referiu, quando apresentou um dos actos abusivos de suspensão de lei provincial. Não me parece curial que estas moções do senado sejam respondidas pelos presidentes de provincia que teem assento na outra camara.

O Sr T. Ottoni : — Os presidentes seguem o exemplo dos ministros.

O Sr. Silveira da Motta :—O que me parece é que os Srs. ministros que teem assento nesta casa são os que devem levantar sua voz para contestar os abusos que são imputados ao governo. Será, sem duvida, muito mais regular que os ministros façam a respeito das moções apresentadas no senado aquillo que seus delegados, que teem assento na camara temporaria, julgam que devem fazer para responder a essas moções Antigamente, nos tempos da innocencia primitiva do governo representativo, quando se apresentava uma moção qualquer no parlamento, os ministros tinham toda a necessaria susceptibilidade para não deixarem passar uma só idéa que fosse offensiva á marcha do governo ; mas agora vejo que esse mal se está repetindo, com muito prejuizo das nossas prerogativas parlamentares, porque se apresenta no senado uma moção que offende ao governo, e este a deixa passar sem fazer observação alguma, vindo no emtanto, de torna viagem, uma resposta da camara dos Srs. deputados áquillo que se está fazendo no senado, de modo que eu creio que aquella camara até certo ponto está justificada de tomar esta parte, porque os Srs. ministros deixam passar estas cousas aqui.

E, senhores, ha negocio mais serio para o governo do que uma moção que lhe attribue um abuso importante do direito de suspender actos legislativos das assembléas provinciaes? O governo concorda com a moção do nobre senador pelo Pará, que é uma accusação formal ao mesmo governo por ter deixado que seus presidentes suspendam leis provinciaes fóra dos casos permittidos pelo acto adiccional ?

O Sr. ministro da marinha: — A indicação vae á commissão para examinar; quando vier o parecer será occasião de discutir-se esta materia

O Sr. Silveira da Motta : — A moção não é para que a commissão examine ....

O Sr. ministro da marinha : — Não é?

O Sr. Silveira da Motta : — Não ; dá como factos consummados....

O Sr. F. Octaviano:— Pede providencias.

O Sr Silveira da Motta:—...dá como factos consummados esses actos de governos provinciaes, suspendendo indevidamente leis provinciaes; portanto, ha aqui mais do que requerimento, para que se examine o negocio.

O Sr. ministro da marinha:— Dá o facto como certo ?

O Sr. Silveira da Motta:—É tal o facto que o nobre presidente da Parahyba, que tem assento na camara dos deputados, julgou necessario defender se do acto que lhe foi imputado aqui na moção do nobre senador pelo Pará ...

O Sr. ministro da marinha:—Logo é certo, porque elle defendeu-se ?

O Ss. F Octaviano:—Logo, é certo que elle entendeu que precisava de defeza.

O Sr. Silveira da Motta ; —Elle defendeu-se, mostrando que estava no seu direito. De modo que, Sr. presidente, já o outro dia o Sr. ministro da justiça julgou que era necessario, para não ficar absolutamente indefezo, que elle se defendesse na outra camara por sua conta e risco, visto que aqui deixava-se passar tudo quanto o nobre senador pela Bahia dizia ! Agora, vem o nobre senador pelo Pará e diz : « Taes e taes presidentes de provincia (não diz os presidentes de taes e taes provincias) fizeram taes e taes actos que são contrarios á constituição, exorbitaram do direito de suspender leis provinciaes.»

Se acaso esta moção passa sem uma observação qualquer, é signal que o governo entende uma de duas: ou que estas cousas que se fizeram estão bem feitas pelos presidentes, e então a censura é contra o governo, que acha regular esse procedimento, porque nós não temos aqui nada com os presidentes de provincia, o nosso negocio é com os senhores ministros, que são os responsaveis ; ou então os nobres ministros entendem que a moção do nobre senador pelo Pará é somente para que a commissão de assembléas provinciaes estude a materia. Mas para isto não era precisa a moção do nobre senador, não era preciso que elle nos indicasse que estudassemos a materia, porque é um negocio de muita importancia.

O Sr. ministro da marinha : — Então porque elle o disse, é certo, é infallivel, para que vá a moção á commissão? Nós queremos o exame; examine se.

Sr. Souza Franco :— Os presidentes do Ceará e Parahyba declaram que são exactos.

O Sr ministro da marinha :— Examine a commissão ; diga se são exactos ou não.

O Sr. Silveira da Motta:—O nobre ministro parece que não prestou attenção á moção do nobre senador. Esta moção não é para que a commissão de assembléas provinciaes verifique se esses actos foram praticados ; é para que, existindo elles, a commissão proponha os meios de refrear

os abusos dos presidentes de provincia; isto é cousa muito diversa.

Desde que ha uma moção declarando que se precisa refrear os delegados do governo geral no exercicio dessa prerogativa, deve-se ella entender como uma censura; mais que uma censura, como uma accusação feita ao governo. E' por isso que entendo que o ministerio devia, á vista desta moção, dar sua opinião se por ventura julga que é preciso que o senado active a sua commissão para dar parecer sobre os factos que se referiram, para estudar a questão. Pela obrigação geral de estudar a questão, não; porque esta nós a temos; eu a tenho muito a peito, e mesmo já tinha antes pedido para isso uma conferencia aos meus nobres collegas da commissão.

E' este um dos assumptos, Sr. presidente, do qual entendo que o corpo legislativo, na presente sessão, deve forçosamente occupar-se, porque o mal principal do nosso paiz é a excessiva centralisação. E' preciso, para contrariar esta má tendencia, que nós vamos cuidando, preparando reformas, e, se fôr preciso mesmo, reformar a constituição, para que o acto addicional não produza os mesmos resultados que tem produzido até hoje.

Por isso, Sr. presidente, é que entendo dever appellar para alguns dos nobres ministros, para vêr se elles deixam passar este precedente.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*):—Sr. presidente, todas as leis provinciaes, quer sanccionadas, quer não sanccionadas por não as considerarem os presidentes de utilidade publica, quer suspensas pelos mesmos presidentes em consequencia de enxergarem nellas offensa a algum preceito da constituição do Imperio, são sempre remettidas ao conselho de Estado, que, examinando-as, dá parecer sobre os motivos ou razões com que aquellas autoridades justificam taes actos. Estas consultas do conselho de Estado são opportunamente enviadas ao corpo legislativo, a quem cabe, em ultima analyse, na fórma da constituição, prescrever as medidas que os factos exigirem.

Procedendo-se assim, habilita-se o corpo legislativo com as necessarias informações e esclarecimentos afim de que com perfeito conhecimento de causa adopte as providencias que julgar convenientes para nullificar e cohibir os abusos que porventura hajam. Esta tem sido a marcha invariavelmente seguida na administração. Se o corpo legislativo abandona nas pastas de suas commissões todas as leis e todos esses actos dos presidentes de provincia, a culpa não é de certo do governo presente, nem dos governos passados.

Reproduz-se agora a censura em outras occasiões feitas, que poderá ser, e nem contesto que seja em muitos casos justa. Se, pois, quer-se examinar profundamente a questão, censurar-se e proceder-se contra quem o merecer, estou de accordo, não opponho e não posso oppôr o menor embaraço; o que não posso é prestar o meu assentimento a que se dê já por liquido e demonstrado o facto do abuso, sem se ter presentes os papeis, esses actos dos presidentes, sem se proceder sobre elles um devido exame.

Eu entendia que o nobre senador pelo Pará queria fazer uma censura aos alludidos actos presidenciaes, provocando um exame sobre elles; mas se tão sómente *á priori* julga que são inconstitucionaes e os condemna seguramente não posso votar pela sua moção. Se o nobre senador quer que a commissão de assembléas provinciaes, chamando a si todos os documentos, dê um parecer sobre os actos em questão, nenhuma objecção farei.

Mas, com effeito a indicação do nobre senador não póde passar como está. Diz ella: «Indico que a commissão proponha os meios necessarios para sustentar os actos addicionaes á constituição do Imperio... » Não comprehendo que meios possa apresentar a commissão para sustentar os artigos do acto addicional; estes meios já existem na propria constituição; é tornal-os effectivos; a commissão não tem que propor nenhuns outros.

Um Sr. senador: — Se ha leis já sanccionadas suspensas.

O Sr. ministro da marinha:—A indicação diz que a commissão proponha meios para sustentar os artigos do acto addicional. Estes meios não precisa a commissão propôr, existem; se ha transgressão da constituição, é fazel-os executar.

Tambem não comprehendo bem o alcance deste modo de expressar-se do nobre senador: « da lei conhecida por acto addicional principalmente contra a abusiva suspensão das leis provinciaes pelos presidentes de provincia » Não indica a época, nem quaes os presidentes a que se refere.

O Sr. Silveira da Motta:—Apontou quaes eram os actos.

O Sr. ministro da marinha:—Estou por ora lendo a moção. Parece, porém, que o nobre senador teve por fim, principalmente, as suspensões determinadas de um anno a esta parte. Seria, entretanto, conveniente que o nobre senador se désse ao trabalho de examinar tambem o que occorreu em annos anteriores, que estendesse o exame a todos os actos de suspensão de leis provinciaes pelos presidentes de provincia, porque se ha erro ou crime nesses actos deve a responsabilidade caber a todos que estiverem em identicas circumstancias. Como quer que seja, o que me parece é que o nobre senador não está habilitado com documentos para taxar logo de abusivas estas suspensões, e muito menos o senado póde acompanhal-o nesta condemnação. Talvez que o honrado senador tenha sua opinião formada sobre estes actos, pelo exame a que procedeu; mas não póde querer que a adoptemos, nem o senado póde seguir esta sua opinião sem prévio exame.

Se se quer, pois, que haja este exame, vá a indicação á commissão. Como já existe sobre a mesa uma emenda do Sr. senador pela Parahyba

para que a commissão, examinando os actos dos presidentes de provincia, relativamente á não sancção das leis, dê parecer a respeito desses actos, votarei por esta emenda. Se é isto que se quer, estou de accordo; se se quer desde já instituir um exame sobre taes actos voto por isso; demos, porém, tempo a que cheguem os documentos, os officios dos presidentes e os pareceres sobre esta materia.

Entendo, portanto, que não deve passar a indicação do nobre senador, como está redigida. Se o seu fim foi apenas censurar, já o conseguiu; mas creio que o nobre senador não tem em vista sómente censurar; quer a condemnação dos abusos que houve Neste caso o melhor meio é ir a indicação á commissão, que chamará a si todos os papeis e dará o seu parecer, sobre o qual se instituirá então a conveniente discussão.

Mas, senhores, parece-me um pouco especial a responsabilidade que por certos actos o nobre senador, meu honrado amigo, quer fazer pezar sobre o governo. Se ha transgressão de lei por um presidente de provincia é logo responsavel, na opinião do nobre senador, o governo, embora não tenha ainda dito se reprova ou não o acto.

Estou prompto para defender os actos dos presidentes, dos administradores, que estiverem conformes com a minha opinião; com os que não estiverem serei o primeiro a declarar que o governo não concorda.

O Sr. F. Octaviano:—Não é aqui que V. Ex. deve declarar, mas por meio de avisos a elles.

O Sr ministro da marinha:—Ainda não tive occasião de pronunciar-me sobre nenhum desses actos, porque estão sendo examinados pelos canaes competentes, e não houve por ora decisão sobre elles.

O Sr. Silveira da Motta:—Parece que o governo approvou o acto.

O Sr. ministro da marinha:—Onde?

Um Sr. senador:—Na defeza que fez o presidente da Parahyba deste mesmo acto.

O Sr ministro da marinha:—Póde ser que este acto do presidente da Parahyba fosse approvado, o que digo é que não tive occasião de pronunciar-mo sobre nenhum de taes actos; mas mesmo sobre este do presidente da Parahyba duvido que o Sr. ministro do Imperio dissesse que o tinha approvado, porque todos os actos do ministerio do Imperio a tal respeito são publicados na folha official, e nesse assumpto não ha reserva alguma.

Em conclusão, não posso votar pela indicação do nobre senador pelo Pará; votarei pela emenda do Sr. senador pela Parahyba, que quer que a commissão examine esses actos, dê sobre elles o seu juizo, e depois de seu exame o senado, o discuta, e resolva.

Foi remettida á mesa e lida a seguinte emenda:

« Que a commissão de assembléas provinciaes examinando os actos das presidencias relativos á negativa de sancção de leis provinciaes dê parecer a respeito dos mesmos actos. Paço do senado, 10 de Junho de 1869.— *Almeida e Albuquerque.* »

Depois de apoiada a emenda, foi posta conjunctamente em discussão.

O Sr. Paranaguá: — A indicação do honrado senador pelo Pará, se envolve uma censura, é ella tanto mais justa e bem cabida, quanto o nobre ministro da marinha, para declinar de si a responsabilidade que lhe cabe neste negocio, não duvidou atiral-a sobre o corpo legislativo!.. Censura tanto mais bem cabida, tanto mais justa, quanto o nobre ministro parece pôr em duvida que taes abusos, não digo bem, taes attentados se tenham praticado em larga escala durante o seu ministerio.

O Sr. Silveira Lobo:— Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—As assembléas provinciaes estão quasi nullificadas nas suas mais importantes attribuições, já por actos directos do governo, já por actos de seus delegados, que nisto são fieis ao seu committente.

O nobre ministro da marinha para declinar de si a responsabilidade, recordou a marcha, os transmites porque esses actos costumam passar; disse que as leis não sanccionadas são remettidas ao governo que, depois de ouvir o conselho de Estado, se este encontra alguma inconstitucionalidade, então submette as ao corpo legislativo, que é a quem compete resolver, e, pois, se o corpo legislativo não lhes dá importancia, não trata do assumpto, o abandono não é do governo, a culpa não é sua. Mas, senhores, não é isto só; o nobre ministro esqueceu-se que o art. 17 do acto additional tambem confere ao governo a attribuição, ou antes, impõe o dever de mandar, não se achando reunda a assembléa geral, executar provisoriamente as resoluções não sanccionadas, quando entender que os presidentes, deixando de sanccional-as, não se houveram como deviam. Ora, actos destes, actos attentatorios das franquezas provinciaes teem sido praticados por presidentes de provincia, e entretanto subexistem, tornando-se o governo moralmemte cumplice de semelhantes attentados.

Ignora por ventura o nobre ministro da marinha que uma representação da assembléa provincial do Piauhy foi endereçada ao governo, reclamando contra o escandaloso abuso praticado pelo vice-presidente daquella provincia, que suspendeu não a publicação, mas a execução de 13 leis provinciaes pelo futil pretexto de não serem de utilidade publica? E, cousa inaudita, com recurso para o conselho de Estado!...

O Sr. Silveira Lobo: — O mesmo aconteceu em Minas.

O Sr. T. Ottoni:—E' a dictadura.

O Sr. Paranagua':—... parece incrivel, mas é verdade, appellou de sua decisão para o conselho de Estado!

Semelhante suspensão é manifestamente contraria ao acto addicional; não está nos termos do art. 24 § 3.º nem nos prescriptos pelos arts. 15 e 16; não está no caso do art 16, unico em que tem logar a suspensão da publicação e não da execução. Eram leis, que não haviam jámais sido devolvidas a assembléa; leis devidamente sanccionadas e publicadas; e foi nestas circumstancias que o presidente com o maior desembaraço, desembaraço só proprio desta época...

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado!

O Sr. Paranaguá: — ... suspendel-as, suspender 13 leis provinciaes por uma só portaria, sem se dignar, como lhe cumpria, expender os motivos que porventura tivesse para isso; declarou apenas que essas leis não estavam de accordo com o art. 179 § 2º da constituição. Oh! Assim póde o governo por seus delegados suspender todas as leis provinciaes já em execução, substituir sua vontade á das provincias, acabando de uma vez com o acto addicional, com as franquezas provinciaes, o penhor da união do Imperio! Notem bem os nobres ministros quanto é grave o assumpto, quanto devem ser escrupulosos em objectos desta natureza, porque se as provincias forem despojadas de suas prerogativas mais importantes; se o espirito da centralisação as invadir, confiscando o resto dos seus direitos; ai! da integridade do Imperio! ai! da paz! ai! da ordem publica!

O Sr. Ottoni e outros: — Apoiado!

O Sr. Paranagua': — E' preciso, portanto, attender o governo cuidadosamente para o procedimento de seus delegados. Eu interpello, provoco o governo para que declare se o procedimento do vice presidente do Piauhy foi ou não expressamente reprovado.

O Sr Saraiva: — Elle o demittiu.

O Sr. Paranagua': — E' preciso que o paiz saiba que um acto desta natureza não ficou impune; é preciso que o governo se manifeste francamente, applicando a sancção que merece um procedimento tão arbitrario. As leis de que se occupou o vice-presidente do Piauhy não podem, debaixo de relação alguma, justificar semelhante procedimento, pois que estavam devidamente sanccionadas e publicadas. O acto addicional só permitte ao presidente a suspensão da publicação das leis; quando ellas são confeccionadas, o presidente póde negar-lhes o seu assentimento, devolvendo-as á assembléa provincial expendendo sobre cada uma dellas as razões, os motivos que teve para lhes recusar a sancção. Se a assembléa provincial conformar-se com as rasões da presidencia, póde modificar a lei no mesmo sentido, se não, adoptal-a tal qual, e sendo em um e em outro caso a decisão tomada por dous terços dos votos, o presidente é obrigado a prestar-lhe a sua sancção.

Se, porém, estas leis offenderem aos direitos de outras provincias nos casos declarados no § 8º do art. 10, ou dos tratados celebrados com nações estrangeiras, se estas leis forem inconstitucionaes e a assembléa provincial, não obstante deixar de attender as razões do presidente, póde este suspender a sua publicação, dando de tudo conta ao governo, que ouve o conselho de Estado e remette o acto legislativo a assembléa geral para tomar conhecimento, incumbindo-lhe por virtude do art 17 mandar provisoriamente executar a lei, se entender que as razões do presidente não são procedentes, até que a assembléa geral resolva afinal.

Ora no caso de que trato houve além da remessa, que devia fazer o presidente, uma representação, representação que foi por mim entregue ha 8 mezes ao Sr. ministro do Imperio; estava portanto o nobre ministro do Imperio sciente, não só á vista desta representação que lhe foi endereçada pela assembléa legislativa provincial do Piauhy, senão tambem por informações que naturalmente lhe haviam de ser transmittidas pelo seu delegado, que assumiu a administração no mesmo dia, ou no dia seguinte ao em que foi praticado este attentado; o governo portanto não se póde chamar á ignorancia. Foi por isso que maravilhou-me vêr o nobre ministro da marinha como que pôr em duvida que taes abusos se tivessem praticado durante o seu feliz governo.

O Sr. T. Ottoni:—Reinado. (*Risadas.*)

O Sr. Paranaguá:—O nobre ministro não póde pôr em duvida. Este negocio é bastante grave, tem sido tratado pela imprensa da provincia, e desta Côrte. A representação e documentos foram remettidos ao governo, ha de haver naturalmente pareceres do conselho de Estado; o assumpto havia de ser larga e profundamente discutido em conferencia; o nobre ministro, portanto, não podia vir dizer ao senado lançando sobre elle a responsabilidade que lhe pesa)....

O Sr. Silveira Lobo:—Não teve ainda occasião de olhar para isto...

O Sr. Paranaguá:—.. que isto não era da competencia do governo, que se alguma cousa havia a notar era a indifferença, o abandono do corpo legislativo de attribuições que são propriamente suas. Não, aqui tambem ha attribuições do governo, ha direitos e deveres que lhe pertencem, ha factos que não podem ser postos em duvida pelo nobre ministro como fez dizendo ao senado que não basta a asseveração, que era preciso exhibir as provas. Mas aquelle a que alludo é de tal ordem que basta o simples enunciado.

Eu lerei ao senado esta portaria memoravel do vice presidente da provincia do Piauhy, portaria que lhe attrahiu uma justa celebridade entre os delegados do actual governo.

O Sr. Saraiva: —E que talvez trouxesse a sua demissão.

O Sr. Paranaguá:—Lembra bem o meu nobre amigo, e que talvez trouxesse a sua demissão.

Isto attenuaria de alguma fórma a culpa do governo, mas era preciso que elle tivesse a franqueza, a coragem de vir dizer perante o senado que a demissão, que foi ultimamente dada áquelle vice-presidente foi como castigo, como reprovação de seus desmandos, e não só deste, senão de outros de igual quilate.

O Sr. Saraiva:—Ah! mas isto era mais grave.

O Sr. T. Ottoni:—Ah!...

O Sr. Paranaguá.—Mas os nobres ministros que entendem a seu modo o principio da autoridade, que o exageram, á pretexto de não se desmoralisarem os seus agentes, embora estes commettam os maiores attentados, naturalmente não quererão tomar a si esta tarefa; porquanto não só a respeito deste funccionario, se não a respeito de outros de diversas provincias, que gemem sob o flagello da administração actual...

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—.... vejo que, apezar dos muitos excessos que teem praticado quando a opinião publica exige imperiosamente a sua demissão e não ha outro meio senão satisfazer lhe, diz-se: « E' demittido, a pedido, por exemplo, o delegado de Taubaté, cujos excessos foram energicamente condemnados pela opinião publica.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—.. o mesmo aconteceu com o delegado de Páo d'Alho, (envolvido ha pouco em uma sedição, que ia conflagrando parte da provincia de Pernambuco): a demissão foi-lhe concedida a pedido! Como estes ha muitos outros factos.

O Sr. Saraiva:—Peço a palavra.

O Sr. Paranaguá:—São estas concessões que enfraquecem, que desmoralisam o governo, longe de lhe darem a confiança precisa que resulta doe actos de energia e de justiça.

Mas, como ia dizendo, é preciso que fique consignada, tratando-se de uma discussão de assumpto tão importante como este, a portaria do vice-presidente do Piauhy, a qual não precisa de commentarios nem de analyse mais desenvolvida

O Sr. Saraiva:—E nem da commissão para examinal-a.

O Sr. Paranagua': — Leio-a tambem para que o nobre ministro da marinha, que parece pôr em duvida que taes abusos tenham sido praticados, tenha conhecimento deste.

O Sr. T. Ottoni:—Talvez não saiba!..

O Sr. Paranagua': — (*lendo*) « O vice-presidente da provincia usando da attribuição que lhe confere o art. 24, § 3º do acto addicional, resolve suspender a *execução* das resoluções provinciaes ns. 615, 618, 619, 620, 621, 622, 626, 631, 637, 639, 641, 642 e 646, datadas de 14, 17, 18, 19 e 20 do corrente mez.....

Não ha artigo nenhum que autorise o presidente da provincia a suspender a execução de leis. (*Continua a ler*)»...por se opporem manifestamente ao art. 179, § 2º da constituição do Imperio, sujeitando sua decisão ao parecer do conselho de Estado. *Mirabili dictu*!... Deploro que isto acontecesse na minha provincia: em que mãos cahiu ella!... como tem sido tratada!...

O Sr. Saraiva:—E' um specimen singular.

O Sr. Paranaguá:—(*Continua lendo*) « para o que se extraiam as precisas cópias, afim de serem transmittidas ao governo imperial, que resolverá como fôr mais justo. Pela secretaria se façam as precisas communicações. Palacio da presidencia da provincia do Piauhy, em 27 de Agosto de 1868.—*Dr Simplicio de Souza Mendes.*»

Não precisa de commentarios; fazel-os seria abusar da paciencia do senado. Confrontando os arts. do acto addicional, ver-se-ha que o art. invocado pelo vice-presidente da minha provincia não lhe aproveita em cousa alguma: o art. 24, § 3º do acto addicional não trata deste caso, absolutamente não. E o art. 179, § 2º da constituição é contraproducentemente citado; porque levaria a questão ao art. 15 do acto addicional, e neste caso, não era possivel a suspensão; o projecto passando pelos dous terços, havia de ser irremissivelmente sanccionado. Mas vê o senado que não se tratava de projectos de lei, a que o vice presidente podesse negar a sua sancção; foram as mesmas leis que elle suspendeu em sua execução por uma só portaria, declarando (unica razão) que todas ellas iam de encontro ao art 179, § 2º da constituição, isto é, por não serem de utilidade publica, visto como o art. 179, § 2º não prescreve outra cousa.

O vice-presidente diz que as mencionadas leis não estão de conformidade com esta doutrina constitucional e por isso são inconstitucionaes (ora realmente esta é nova esquecendo-se de que o art. 15 do acto addicional autorisando-lhe a negar sancção ás leis, que não forem de utilidade publica consagra os casos do art. 170 § 2º. E a attribuição que lhe dá não é de suspender a publicação desses projectos, que são devolvidos á assembléa provincial para examinal-os e alteral-os de conformidade com as razões do presidente, ou fazel-os passar pelos dous terços.

A lei não deu nesta hypothese a faculdade de suspender a publicação quanto mais a execução. O que apenas lhe é concedido pelo art. 16, é nos casos em que os projectos vão de encontro a tratados pelo governo com as nações estrangeiras, a directoria de outras provincias e a constituição. Mas isto mesmo refere se a projectos, diz positivamente o art. 17; e projectos não são leis, como estas que aqui estão, numeradas e publicadas.

O projecto com as razões do parecer, em vista do art. 16 é remettido ao governo, e este, não estando reunido o corpo legislativo, se acha que as razões do presidente não são procedentes, manda executa-lo provisoriamente. Se assim houvesse praticado o governo, ficava salva a sua

responsabilidade, assim como torna-se manifesta a sua complicidade desde que não praticou aquelle que foi representado pela assembléa provincial com tão bons fundamentos; pois é negocio de intuição, o senado aprecia pela simples exposição dos factos.

E, pois, por estas razões, e não obstante a indicação do honrado senador pela provincia do Pará envolver uma censura, aliás muito bem cabida e justa, ao ministerio, eu, usando da franqueza que deseja o nobre ministro da marinha e que espera do meu caracter de opposicionista decidido que sou, voto pela indicação.

O Sr. T. Ottoni e outros senhores:—Apoiado, muito bem.

O Sr. Souza Franco: — Certamente que em uma questão tão grave, eu não podia limitar-me a simples censuras ao governo; é merecida na minha opinião, mas nenhum alcance teria, senão se tratasse de examinar estes factos e de lhes procurar correctivo O remedio que vejo é exforçar-se o senado na sustentação do acto addicional. O acto addicional está em perigo; teem-se estado mais ou menos desde a sua publicação, mas hoje está em muito maior perigo do que nunca....

O Sr. ministro da marinha: —Não está, não.

O Sr. Souza Franco:—... e até do relatorio do Sr. ministro do Imperio, da resposta dos presidentes de provincia que tomaram a si explicar algum dos factos que eu aqui mencionei, se vê que ha proposito de ainda cercear cada vez mais o acto addcional, de annullal-o, talvez completamente.

O Sr ministro da marinha: — Não ha não senhor, ao contrario.

O Sr. Souza Franco:—Senhores, é nesta occasião, é em tempo em que está no poder um ministerio que se diz verdadeiramente liberal; elle e seus amigos e disem: é neste tempo em que proclamam que verdadeiras garantias só delles o povo póde partir; que só elles são capazes de manter a segurança e promover a prosperidade do Imperio: é nesta época pois que se lhes deve proporcionar occasiões de mostrarem até onde chega este seu tão inculcado liberalismo.

A questão de que se trata é de garantia de direitos provinciaes e locaes.

O Sr. F. Octavivno:—Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — E' principio contra o qual ninguem ousa levantar sua voz, que certos interesses de localidade e de provincia não podem estar dependentes de decisão da Côrte, sempre tão demorada: elles se perderiam, se estragariam; na occasião de os regular passaria desaproveitada em prejuizo da provincia ou da municipalidade.

O Sr. T. Ottoni: —Apoiado.

O Sr. Souza Franco:— Nem mesmo podem ser tratados com aquella proficiencia, com aquelle zelo, com aquella dedicação que lhes podem applicar os habitantes da provincia ou da localidade. A que proposito pensar, pois, que uma municipalidade não possa fazer abrir uma fonte...

O Sr. Saraiva:—Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — ... fazer uma pequena estrada, uma obra de simples alcance para seu pequeno districto muitas vezes limitado á uma unica freguezia, sem que o governo geral tome parte na sua approvação, sem que a lei possa ser suspensa pelo presidente da provincia, vir á presença do governo geral decidir se a obra deve fazer-se, se a suspensão da lei deve subsistir? Seria prender demasiada a liberdade individual e comprimir os interesses locaes.

Senhores, o facto ahi está explicado pelo proprio presidente da provincia; pretendendo explicar-se, inculpou-se. Uma camara da provincia da Parahyba lembrou-se para ter seus caminhos vicinaes desembaraçados, limpos para o transito, de decretar em posturas que os habitantes e proprietarios em cujas terras passem, façam elles ou mandem fazer os precisos reparos.

Póde-se disputar se é mais conveniente que os reparos sejam feitos por meio de prestação pecuniaria, ou de serviço obrigatorio pessoal. São questões que se pódem discutir; mas no logar, no municipio...

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — ...sem necessidade de virem ao governo geral para as decidir.

O Sr. T. Ottoni — Apoiado.

O Sr. Souza Franco:— A virem, quando teriamos decididas as questões desta natureza? Quando obteriam os municipios providencias em favor de sua viação?

Se, pois, ninguem ousa dizer que esses interesses de localidade, esses interesses de provincia têem com vantagem ser sujeitos á decisão do governo geral; se ninguem ousa dizer que o Brasil deve perder essas vántagens que conquistou de 1831 a 1834 com o acto addicional, desde que se quer sustentar que os presidentes como é provincia teem o direito de suspender de ... até municipaes....

O Sr. Siveira Lobo:—Mesmo saccionada.

O Sr Souza Franco:—.. mesmo as leis já sanccionadas e em execução, como diz o nobre senador e o fez o presidente da provincia do Piauhy?

O Sr. Silveira Lobo: — E com as provincias de Minas e Espirito-Santo.

O Sr. Souza Franco: — A este respeito encontra-se na obra do Sr. visconde de Uruguay o principio de que uma lei desde que está em execução não póde mais ser suspensa.

O Sr. Paranaguá: — Pois o vice-presidente da provincia suspendeu leis, que estavam em execução?

O Sr. Souza Franco:—O que não fizeram e não fazem os presidentes de provincia de 16 de Julho até hoje!

O Sr. ministro da marinha:—Mas não o que está em seu manifesto.

O Sr. Souza Franco:—Tudo quanto ahi se menciona e muito mais ainda, como se mostrará, tem feito o governo actual, e seus delegados.

O Sr. F. Octaviano:—Não é nem um vigesimo.

O Sr. Silveira Lobo:—Aquillo não é nem a centesima parte.

O Sr. Almeida e Albuquerque:—Os anteriores eram que eram bons!...

O Sr. Souza Franco:—Não desejo sahir do meu proposito afastando-me da materia de que trato; as outras terão sua vez, e muito cedo na discussão da resposta ao discurso da Corôa.

O Sr. ministro da marinha procurou lançar a culpa destes factos ao corpo legislativo, porque, diz elle, todas as leis provinciaes e municipaes vêm ao governo que as manda á secção do conselho de Estado, depois de cujo parecer são sujeitas á decisão do corpo legislativo aquellas que o governo entende que merecem ser revogadas.

O corpo legislativo não tem tomado providencias, diz S. Ex., e pois que elle é o culpado da subsistencia ou continuação dos abusos.

O Sr. ministro da marinha:—Conforme. Mas dahi é que tem vindo o mal.

O Sr Souza Franco:—Primeiramente é preciso notar que o senado não tem entrado na partilha destes actos para os resolver.....

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Souza Franco:—... isto é, o governo não sujeitou ao conhecimento do senado até hoje nenhum desses actos legislativos suspensos pelos presidentes de provincia.

O Sr. F. Octaviano:—E' verdade.

O Sr. Souza Franco:—Não ha na commissão do senado nenhum por decidir; a censura não cabe ao senado

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Souza Franco:—E a censura caberá porventura á camara dos deputados?

O Sr F. Octaviano:—Tambem não.

O Sr. T. Ottoni:—A' excepção dos actos do anno passado...

O Sr. Souza Franco:—Trato em geral dos actos de suspensão de leis provinciaes e municipaes, que em verdade vão sendo em maior numero nestes ultimos 11 mezes.

Primeiramente, a camara dos Srs. deputados tem tanto em que se occupe, que estas questões de violação do acto addicional não teem sido attendidas, e resolvidas por ella: falta-lhe opportunidade... e posso mesmo suppor que o governo não tem promovido as decisões. Apprazlhes o procedimento dos seus delegados, e os papeis vão para a camara, como que já com o destino de jazerem nos archivos de sua secretaria, e ahi morrerem.

Sem firmar mais do que regra geral, e deixando logar ás excepções, direi que o principio é este: de votar á morte as questões nas pastas da commissão da camara dos Srs. deputados; vou dar a razão.

O art. 17 do acto addicional diz:

« Não se achando nesse tempo reunida a assembléa geral, e julgando o governo que o projecto deve ser sanccionado, poderá mandar que elle seja provisoriamente executado, até definitiva decisão da assembléa geral. »

Ora, perguntarei ao nobre ministro da marinha se tendo sido tantas dessas leis suspensas desde 16 de Julho, e suspensas sem razão, o governo deu já ordem á algum dos presidentes de provincia para que sanccionasse e désse execução á lei suspensa? Se não ha exemplo de ordem alguma é porque o governo acha que os presidentes teem sempre razão, combina com elles nestas usurpações das franquezas provinciaes e liberdades municipaes.

Pelo menos nos casos de que tratei é tão claro o abuso que os Srs. ministros o deverão ter condemnado.

O Sr. F. Octaviano:—Estavam á espera do parecer do senado...

O Sr Souza Franco:—A participação do ministerio nestes actos está, portanto, verificada e até porque estando autorisado para conhecer dos actos e para lhes dar remedio, não ha exemplo de que uma só vez sequer o fizesse

E não se diga que o ministerio não tem conhecimento dos factos para providenciar. Os actos vêm directamente ao Sr. ministro do Imperio, e sendo estes actos importantes e quasi sempre acompanhados de representações, elle dará parte aos seus collegas. Mencionando estes actos e tratando desta questão em seu relatorio, é tambem de crer que sobre este assumpto se encetasse discussão ou explicações entre os collegas.

O facto é, pois, que ao conhecimento do ministerio todo não podem ter escapado estes factos de abuso do poder que teem os presidentes de provincia de suspender leis provinciaes, e os Srs ministros estão eivados de cumplicidade com os seus delegados.

E, se eu tivesse ainda motivo para suppor que por necessidade de occasião, é que os presidentes se desviam de seus deveres em consequencia de luta, que lhes tenha perturbado um pouco a intelligencia, fazendo-os encarar os negocios com o prisma da paixão, meus receios não seriam tão graves.

As palavras do relatorio do Sr ministro do Imperio e as explicações dos presidentes das provincias do Ceará e Parahyba a respeito dos factos que lhes citei, em logar de escusas ou defezas, inculcam convicção do direito a estes

actos, que nós temos como invasores, demonstram proposito de insistir nelles, e de os fazer apoiar pelo corpo legislativo.

Pois até nos casos de leis de interesse local, isto é, leis de interesse municipal que não carecem de sancção do presidente da provicia ousa o presidente da Parahyba sustentar que lhe cabia o direito á suspensão que exerceu!! E como sustentam elles esta supposta attribuição sua?

Dizem: « Por ter o conselho de Estado dado parecer neste sentido. »

Primeiramente deveriam saber os presidentes de provincia que o conselho de Estado não tem senão voto consultivo, e que não são obrigatorios os seus pareceres. E quando estes são convertidos em decretos por meio de imperial resolução, ainda assim não deveriam obrigar naquella parte em que possam ser contrarios a lei expressa, e menos ainda os que violam a constituição, e seus artigos addicionaes.

Dizem ainda elles:

« Estamos autorisados. » (E eu peço a attenção do senado para esta argumentação em que afinal se firmou o presidente da Parahyba.) O presidente da Parahyba acha que pratic u acto até relevante impedindo que se reparassem uns caminhos vicinaes, e commettendo o governo eural decidir de que modo é que aquelles pequegos caminhos ou estradas vicinaes devem ser reparados.

E então, disse elle com emphase: «Não encontram nada mais que me censurar, o que prova a justiça da minha administração.

Esse acto eu pratiquei em virtude do § 3º do art. 24 do acto addicional. »

Note o senado o que diz o § 3º do art. 24 (*lendo*): « Além das attribuições que por lei competirem aos presidentes das provincias, compete-lhes tambem (§ 3º) suspender a publicação das leis provinciaes, *nos casos e pela fórma marcados nos arts.* 15 e 16. »

Disse S. Ex.: « Suspender as leis provinciaes; estas são provinciaes: logo, eu posso tambem suspendel-as. » E como o parecer do conselho de Estado a que se refere diz, que por analogia, podem suspender tambem as leis provinciaes, tiram os presidentes de provincia a conclusão, que tanto as leis, que precisam de sancção como as que não precisam, porque todas são leis provinciaes, estão sujeitas á suspensão. Os perigos podem ser iguaes e pois a necessidade da suspensão evidente; até por analogia.

Ora, argumentar por analogia onde ha expressa disposição da constituição do Imperio, creio que não era mais de esperar que neste tempo o fizessem homens, que estão collocados na posição de presidente de provincia, e responsaveis pela violação da constituição e leis.

O que diz, porém o § 3º? « Suspender.... *nos casos* e *pela fórma* marcados nos arts. 15 e 16. »

Nos casos do art. 12, leis de interesse municipal, como ellas vão ao presidente da provincia porque não carecem de sancção, tambem não voltam sem sancção, para passarem pelos tramites de segunda votação de dous terços, e pois não lhes é applicavel o art. 15, segundo o qual na falta de sancção o presidente da assembléa provincial faz publicar as leis, é que o presidente da provincia recusar sancção depois de votadas pelos dous terços dos membros da assembléa provincial.

O art. 16 dispõe sobre os casos de suspensão das leis que offendem os tratados e os direitos das provincias, disposição á que depois se addicionou o caso de offensa á constituição. O que quererá dizer offensa á constituição? A constituição no art. 178, declara que ha disposições suas que são constitucionaes, e pois disposições que não são constitucionaes: e, pois, em minha opinião o direito de suspensão, não póde estender-se além dessas leis que atacam os artigos que a propria constituição declara constitucionaes.

Mas suspensa quando? Quando tendo a lei ido á sancção, e o presidente a recusado, lhe volta segunda vez votada por 2/3: então é que o presidente da provincia a póde suspender; isto é que querem dizer as expressões do § 3º do art. 24. Do que se conclue que não estando as posturas e mais leis municipaes nos casos, e formalidades dos arts. 15 e 16, não as pódem suspender os presidentes de provincia.

O presidente da provincia da Parahyba sem attender ao modo e fórma por que a suspensão póde ser feita, e nem ainda a que não póde ser elevada ao gráo de disposição anti-constitucional, a que sujeita os moradores ao reparo das estradas vicinaes por meio de serviço pessoal, que podem pagar a dinheiro ou mandar fazer por seus escravos ou assalariados.

O presidente da provincia do Ceará foi ao ponto de declarar na sua resposta á assembléa provincial, que ella não podia marcar as condições com que devem ser nomeados os officiaes da guarda policial, que diz elle devia ficar ao arbitrio dos presidentes de provincia, *para nomearem os que quizerem, os individuos de sua confiança.*

De sorte que quando se trata da formação de uma força, em que dá-se constrangimento do serviço militar á cidadãos de uma provincia; quando se trata do pagamento de despezas pelos cofres da provincia, o presidente diz: « A confiança á attender é só a minha; á assembléa não tem cousa alguma que ver nesse negocio; fixa a força em 300 ou 400 homens, o mais eu, presidente da provincia, farei e farei sempre a meu arbitrio e nos interesses la provincia principalmente em vesperas de eleições para as facilitar ao governo ou depois de feitas para compensar os serviços eleitoraes ao mesmo governo.

O Sr T. Ottoni:—Que bons servidores.

O Sr. S uza Franco:— Mas o meu proposito principal não é tanto fazer saliente esse abuso dos presidentes de provincias em si, mas a indifferença com que o governo as tem encarado.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado

O Sr. Souza Franco:—Não ha um acto desses principalmente depois dos escandalos que se teem dado desde 16 de Junho até agora, que o governa autorisado pelo art. 17 do acto addicional fizesse voltar ao presidente dizendo: « Ponha-se em execução essa lei » Perguntarei ao meu nobre amigo, senador pelo Piauhy: esse escandalo dado em a sua provincia foi corrigido? Essas leis violentas e anticonstitucionalmente su pensas estão já em execução?

O Sr. Paranagua'.—Não.

O Sr. Souza Franco:—Quem é o culpado?

O Sr. Paranagua':—Ha oito mezes entreguei ao ministro a representação da assembléa provincial.

O Sr. Souza Franco:—Posso informar ao meu nobre amigo que ao conselho de Estado ainda não foi essa representação.

O Sr. F. Octaviano:—Apesar de ter o vice-presidente appellado para o conselho de Estado.

O Sr. Souza Franco:—O governo, portanto, é quem mostra ter o proposito de annullar todo o acto addicional. Repete-se hoje até nas camaras que o acto addicional é codigo de anarchia, de sorte que com a mesma razão virão elles depois a dizer que a constituição é codigo de anarchia; e de facto tanto o acto addicional tem sido considerado codigo de anarchia que, desde que foi votado, tem soffrido guerra desapiedada, tem-se procurado inutilisar suas disposições.

Era natural que uma lei que estendia o jugo do governo representativo ás provincias e localidades encontrasse difficuldades na execução, mas devia-se esperar que bem dirigidas pelos presidentes, insinuados pelo governo, e com providencias adequadas, pouco a pouco a execução fosse melhorando e a nova instituição satisfizesse seus fins.

Entretanto, o que é que se via? Procurou-se todos os meios de tornar mais embaraçada a execução e depois que se conseguiu por meio dos presidentes de provincia pôr em luta os interesses, vem-se dizer, 35 annos depois, que o acto addicional é um codigo de anarchia, que não estão as provincias preparadas para elle!

Tambem a constituição tem sido executada de fórma que cada vez suscita mais duvidas e então dir-se-ha:

« O paiz não está preparado para o systema representativo. E, senhores, se o senado quer encarar essa questão como deve, senão tomarmos providencias para que o acto addicional seja sustentado e cumprido; se como parece querer o Sr. ministro do Imperio ficar entendido que compete aos presidentes de provincias suspender até as leis de interesse local, as municipaes e as suspenderem por qualquer motivo, que alcunhem de anticonstituicional, como já teem feito alguns, o acto addicional desapparecerá e a constituição depois delle, pois que já a temos somente escripta, mas sem execução.

E, eu que sou amigo da constituição e do acto addicional, hei de invidar todos os meus esforços para que não vinguem por forma alguma os planos daquelles que desde a publicação do acto addicional pretendem inutilisal-o.

A indicação, com mais ou menos palavras, servirá, não faço questão de algum additamento, mas é necessario que o sentido seja este, que a commissão do senado consulte os meios de sustentar o acto addicional que está em perigo, em grande perigo (*Apoiados.*)

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, a indifferença com que o nobre ministro da marinha tratou da questão inspirou-me o desejo de occupar-me della.

Não pretendo fazer altas considerações ácerca dos inconvenientes que possam resultar dos abusos reiterados dos presidentes em relação ás attribuições das assembléas provinciaes; o meu fim é assignalar ao nobre ministro os perigos, e os inconvenientes do descredito do principio da autoridade desenvolvido por aquelles abusos.

O nobre ministro da marinha quasi sempre com riso escarnecedor põe em duvida a fecundidade do partido liberal em relação aos seus dogmas e aos seus fins; entretanto, Sr. presidente, S. Ex., tratando-se de uma questão em que o principio da autoridade é exposto vivamente á desconsideração publica aceita a discussão com indifferença e não procura mostrar ao parlamento que elle preza perfeitamente o credito da autoridade.

Eu me explico. O partido conservador mostra-se em todas as partes tão zeloso do credito do principio da autoridade, como o partido liberal do desenvolvimento das liberdades publicas; mas o principio de autoridade perde sempre muito quando os abusos destroem seu prestigio. Quando um presidente de provincia ataca franca e claramente as attribuições das assembléas provinciaes e o governo o demitte, não por esse motivo, mas a seu pedido, embora o publico tenha attingido a verdadeira causa da demissão, que é a violencia commettida, o principio da autoridade fica compromettido.

O presidente de provincia que com uma portaria absorve e nullifica todas as attribuições da assembléa provincial, pratica um acto que não póde deixar de ser immediatamente censurado pelo governo, e portanto, como vem o nobre ministro com um sangue frio impertubavel dizer-nos que esse acto violento passou desappercebido, e lá vae esconder-se no catalogo dos actos sem importancia que de ordinario são remettidos ao conselho de Estado para serem revistos. Já se vê que os presidentes de provincias podem nesta época commetter os maiores attentados contra a constituição sem que esses attentados despertem a attenção do nobre ministro da marinha.

O Sr. Silveira da Motta: — Era o caso de ser demittido o presidente por esse motivo expresso.

O Sr. Saraiva: — Pergunto eu: os actos commettidos por esse presidente a que se referiu o nobre senador pelo Pará e por esse vice-presidente do Piauhy são actos de violencia inaudita? Responda-me o nobre ministro; não póde deixar de concordar que são. Póde-se dizer que em tempo algum houve um presidente que suspendesse 10, 12, 14 leis provinciaes, algumas das quaes de interesse meramente municipal, e quando esses não podiam pôr estorvo á marcha da autoridade?

O Sr. ministro da marinha: — V. Ex. as conhece?

O Sr. Silveira da Motta: — Já estavam em execução.

O Sr. Saraiva: — Como é que em taes circumstancias nos diz o nobre ministro que não examinou ainda isso, quando era uma questão importante que devia occupar immediatamente o conselho de ministros?

Não pretendo pôr em duvida a palavra de S. Ex., mas pela demissão desse presidente sou levado a crer que a questão teve importancia no conselho de ministros. Eu conheço o ex-vice-presidente do Piauhy, e tenho até a honra de ser seu amigo particular; estimo o muito, mas quero e devo crer por honra do ministerio, que o acto de inaudita violencia commettido por esse vice-presidente foi a causa de sua demissão. Portanto, o que o nobre ministro disse não póde mesmo conciliar-se bem com a demissão do ex-vice-presidente do Piauhy, e porisso eu, tomando mais a defeza do ministerio do que o proprio nobre ministro...

O Sr. ministro da marinha: — Obrigado...

O Sr. Saraiva: — ... sou levado a crer que os seus collegas hão de condemnar o acto mais positivamente do que fez o nobre ministro.

Senão me diga S. Ex. qual foi a causa da demissão do ex-vice-presidente de Piauhy, homem de bem, alliado prestimoso, e que tem sómente o defeito de entender que o bom correligionario politico é aquelle que faz no governo o que seu partido quer! O nobre ministro da marinha me diga se foi outra a razão da demissão senão aquella que assignalo, a violencia dos actos commettidos pelo ex-vice-presidente do Piauhy.

Não póde haver outra razão. Chefe do partido conservador do Piauhy e pertencente a uma familia importante, o nobre ex-vice-presidente de Piauhy não podia ter sido demittido senão por alguma cousa claramente confessavel; e o nobre ministro ainda desta vez não zela como deve zelar o credito do principio da autoridade, quando, Sr. presidente, por attenção a uma pessoa ainda que qualificada, não quer que o publico conheça o verdadeiro motivo da demissão.

Eis ahi, Sr. presidente, porque eu julguei que devia assignalar não sómente os perigos que correm as assembléas provinciaes como o perigo que do procedimento do governo resulta para o proprio principio da autoridade.

Com effeito, Sr. presidente, se o partido conservador na sua acção, nestes 11 mezes deve ser censurado gravemente não é só pelos liberaes em consequencia dos abusos e violencias commettidos contra a liberdade, não, senhores, não são sómente os liberaes que devem censurar fortemente o ministerio de 16 de Julho, conhecido pela dictadura.

O Sr. ministro da marinha: — Por anthitese.

O Sr. Saraiva: — O ministerio deve ser muito censurado tambem pelos que olham um pouco para o futuro, e que pela historia conhecem bem que as revoluções quasi sempre são originadas do descredito do principio da autoridade. Não é occasião propria para tratar desta questão, mas desde já devo dizer que a condescendencia do ministerio para com seus delegados, o facto de não reprovar opportunamente os actos de violencia commettidos pelo ex-vice-presidente do Piauhy e outros; essa fraqueza do ministerio perante correligionarios exagerados foi que deu logar a essa serie de abusos incriveis da autoridade, de que foi testemunha todo o Imperio.

O Sr. ministro da marinha: — Na Bahia tambem?

O Sr. Saraiva: — Não estou tratando ainda da Bahia.

O Sr. ministro da marinha: — V. Ex. foi testemunha de vista.

O Sr. Saraiva: — A Bahia interessa-me tanto como qualquer outra provincia do Imperio.

Quando, Sr. presidente, li o programma do nobre ministro da fazenda o Sr. visconde de Itaborahy, quando vi S. Ex. enunciar que nenhuma reforma era necessaria, que apenas bastavam alguns retoques na legislação, e que elle tinha a força de Hercules ou de Sansão para fazer com que essas leis que não teem produzido beneficio ao paiz, poderiam em suas mãos ser manejadas de fórma a produzir todos os bens desejaveis, eu ri-me e ri-me muito, porque sabia perfeitamente que S. Ex., aliás dotado de bons sentimentos, boas intenções, era o homem mais impropio para influir no animo dos seus correligionarios: e os factos provam isso: em toda a parte os presidentes, os delegados, os subdelegados e os inspectores de quarteirão fizeram o que quizeram; o ministerio assistia impassivel e apenas dizia aos que se queixavam dessas violencias: « vocês fizeram peior. »

Aconteceu, pois, no Piauhy o que aconteceu em toda parte, o ministerio não governou, o ministerio foi dominado pelas conveniencias do seu partido, e, Sr. presidente, o ministerio dominado pelas conveniencias do seu partido, ainda mesmo quando se tratava da mais positiva violação das attribuições das assembléas

provinciaes. Lamento tudo isso quando vejo que o nobre ministro da marinha é de minha provincia, e devia como homem de provincia, como homem que está mais exposto ás violencias dos governadores das capitanias ser um dos que mais interesse tivessem pelas regalias das assembléas provinciaes.

S. Ex. está hoje no poder, amanhã póde soffrer as consequencias desse poder demasiado se passar para as mãos dos seus adversarios.

O Sr. ministro da marinha:—Já soffri os effeitos.

O Sr Saraiva:—Parece que não soffreu nada; carece soffrer mais para desejar o melhoramento de nossas instituições.

O Sr. ministro da marinha:—Quero que nos entendamos para tratar disso e os senhores não querem

O Sr. F. Octaviano:—Oh! não estamos pedindo outra cousa.

O Sr. Saraiva:— V. Ex. não soffreu quanto era preciso.

O Sr. ministro da marinha:— Pessoalmente não soffri.

O Sr. Saraiva:— Devia soffrer pessoalmente para fazer depois o que estivesse no interesse do paiz.

O Sr. ministro da marinha:—O que devia soffrer um senador?

O Sr Saraiva:— Se soffresse havia de ser mais reformista.

O Sr ministro da marinha dá um aparte.

O Sr. Saraiva:—Isso pertence á historia.

O Sr. ministro da marinha:—Ah! é a historia antiga.

O Sr. Saraiva:—Quanto a mim póde discutir as violencias que commetti em toda a minha vida. Vou apresentar um specimen. Quando eu achava conveniente defender mais o principio de autoridade, quando não me achava alistado na bandeira da liberdade que hoje deve ser defendida por todos, porque a autoridade tocou ao seu zenith, nesse tempo eu zelava o principio da autoridade mais do que o nobre ministro e seus delegados hoje zelam. O nobre senador pela provincia do Piauhy, apresentou um facto muito significativo acontecido em Taubaté. Uma autoridade desse logar, que fez as maiores tropelias, foi demittida a seu pedido.

No meu tempo foi denunciado tambem como violento um delegado de policia de Taubaté, os nobres senadores por S. Paulo hão de recordar-se deste facto; o partido conservador exigia que eu demittisse esse delegado a pedido; é a tal historia de demissões a pedido para não condemnar-se nem a violencia nem o homem; mas eu demitti o delegado expondo ao publico suas faltas e mandando responsabilisal-o. Note-se que esse delegado tinha feito as eleições e tinha immensa protecção na capital.

Ora o que é que agora vemos? Governa o partido conservador, o mesmo individuo ou outro dessa localidade comette a mesma violencia...

O Sr. Paranaguá:—E maiores.

O Sr Saraiva:—... e em logar de ser demittido e processado para que o publico conheça que o governo não concorda com semelhantes tropelias, é demittido com todas as honras e a seu pedido. E' isso, Sr. presidente, que explica a fraqueza do partido conservador quando sobe ao poder, e o exerce em circumstancias normaes. Na opposição elle tem mais prestigio porque defende melhor o principipio da autoridade e combate suas exagerações.

Quando este partido governa deixa-se dominar exclusivamente pelo interesse mal entendido de partido e o principio da autoridade arruina-se. Debilitado esse principio qual a consequencia?

A bandeira da liberdade é aceita pelo paiz com todas as suas exagerações, é aceita com soffreguidão que não dá logar do exame, e á prudencia.—E' essa a historia de todos os paizes.

Essa indifferença com que o nobre ministro respondeu ao nobre senador revela, Sr. presidente, que S. Ex. trata mesmo com pouca consideração as questões capitaes de sua bandeira politica; e foi para assignalar ao nobre ministro todos os perigos dessa indifferença, foi para assignalar a conveniencia de governar bem o; seus delegados não consentindo que os homens que servem sob as suas ordens compromettam o credito do ministerio, que tomei a palavra.

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*:—Sr. presidente, a indicação vae abrindo espaço a uma discussão, aliás mais propria da resposta á falla do throno, que ha ter logar muito brevemente, do que do objecto especial sobre que versa

Não posso acompanhar o nobre senador que acaba de sentar-se, e ao outro nobre senador nas suas importantes considerações a respeito dos partidos e de seu regimen.

Limitei-me e devia limitar-me aos termos da questão sujeita á consideração do senado pelo nobre senador pela provincia do Grão Pará; aquillo, pois, que o nobre senador pela minha provincia attribuiu a indifferença, não foi senão uma justa apreciação de materia em discussão. Estou prompto, quando se tratar dessa questão especialmente, a expôr ao nobre senador todas as circumstancias do facto e a dar opinião franca e positiva do governo sobre elle; mas entendi que o ensejo não era o mais opportuno.

Continuarei, pois, a fazer reflexões sobre a moção do nobre senador pelo Pará, lavrando apenas de passagem um protesto contra a definição que deu o nobre senador pela Bahia dos partidos que dividem o paiz, o partido liberal e o partido conservador, dizendo que este sustenta o principio da autoridade e aquelle o da liberdade.

O Sr. Saraiva:— Não dei definição, fallei nisso de passagem.

O Sr. ministro da marinha:— Pois bem; ficará para outra discussão indagarmos quem sustenta o principio da autoridade e quem sus-

tenta o da liberdade. Quanto a mim, entendo que sustento os verdadeiros principios de liberdade.

O Sr. Saraiva: — E nós tambem os verdadeiros principio da autoridade.

O Sr. ministro da marinha: — Em tal caso, devendo crer que todos nós estamos de boa fé e só divergimos na apreciação do modo de applicação, não se póde consequentemente dizer que eu sou absolutista e que outros são liberaes.

O Sr. Saraiva: — Não o tenho por absolutista; seria preciso duvidar da intelligencia do nobre senador.

O Sr. ministro da marinha: — A questão, Sr. presidente, respeita á suspensão de leis julgadas inconstitucionaes pelos presidentes de provincia. Eu perguntei — o que tem por fim amoção? E' ella um acto de censura ao governo? Foi este simplesmente o fim que teve em vista o nobre senador pelo Grão-Pará, ou pretende a repressão effectiva dos abusos? Se é a repressão que pretende, como leval-a a effeito, condemnando antes de ter-se ouvido, antes de se ter examinado, ainda mesmo que estejamos certos de que o acto se praticou? Pois o senado sem ter presentes todos os documentos, as leis e as deliberações que o governo expediu em consequencia dellas, ha de pronunciar um juizo em materia tal? Quem porventura desejará mais a observancia da constituição, e do acto addicional, aquelle que quer que o senado decida com pleno conhecimento de causa, ou os que querem precipitar uma decisão?

Senhores, estabeleçamos os factos como elles são; não queiramos lançar sobre um partido, e mesmo sobre um ministerio aquillo que por assim dizer toca a todos, porque são erros estes de longa data, são abusos muito inveterados, que o nobre senador e outros commetteram.

Por isso se estamos com effeito, como eu acredito, dispostos a acabar com taes abusos, unamo-nos todos para esse fim, e não se faça exclusiva de nós a responsabilidade, que é commum. E' isto o que acho muito injusto, e que vae mesmo contrariar aos fins que o nobre senador tem em vista.

O Sr. Saraiva: — Então comece, reprovando o procedimento de seu delegado.

O Sr. Silveira Lobo: — Ao menos em these: mas nem isto!

O Sr. Saraiva: — Ainda aqui me mo o nobre ministro não quer reproval-o; vae estudar o acto, quando é facil conhecer que é abusivo.

O Sr. ministro da marinha: — Sr. presidente, o nobre senador pelo Grão-Pará disse que estes abusos datavam de 30 annos; consequentemente neste espaço de tempo se comprehendem os diversos periodos de ministerios de todas as côres. Vê-se, pois, que se trata de um mal chronico, e se queremos, como disse ha pouco, dar-lhe remedio, porque não admittir-se o exame? Porque recusar que esses actos sejam presentes ao senado?

Eu, quando me referi á marcha seguida nestas materias, não quiz de modo algum accusar ao corpo legislativo; estive apenas, como disse o nobre senador, narrando historia antiga. Pois, senhores, todos esses actos teem sido opportunamente remettidos á camara dos deputados; e durante 20 ou 30 annos ainda não appareceu uma só resolução daquella camara nem do senado que os reprove!

O Sr. F. Octaviano: — A razão é simples, é dirigida a camara pelo governo, e o governo não reprova; o defeito não é da camara.

O Sr. ministro da marinha: — Como culpar o governo, porque actualmente pratica o mesmo, que praticaram todos os outros, remettendo essas questões á camara dos deputados?

O Sr. Saraiva: — Mas tem-se demittido presidentes por causa de ses abusos.

O Sr. ministro da marinha: — Os factos citados na discussão, parece-me, não autorisam um juizo condemnatorio deste logar; a suspensão de leis das provincias do Ceará e da Parahyba teem precedentes nos ministerios mesmo liberaes. E' preciso porém notar que eu não os accuso, como VV. Ex. estão me accusando.

O Sr. Saraiva: — O que desejamos é que o nobre ministro reprove o acto abusivo...

O Sr. ministro da marinha: — Ha aqui, por exemplo, entre muitos, um aviso que diz: — «As posturas (note-se que é justamente negocio municipal, a que se tem referido o nobre senador pelo Pará) as posturas dos artigos 57 e 58, que obrigam os donos dos terrenos por onde passam estradas a conserval-as e fazer pontes nos ribeiros que por ahi correm, equivalem á imposição de um tributo pessoal, o que não está nas attribuições da camara municipal.» — Este aviso foi expedido sobre consulta do conselho de Estado; o governo instruia aos presidentes, que considerassem taes posturas como contrarias á constituição, e não lhes dessem execução. E' o que aconteceu agora com essa outra lei que o presidente suspendeu, guiando-se por instrucções dadas pelo governo geral. O aviso a que me refiro é de 8 de Julho de 1861, assignado pelo Sr. conselheiro José Antonio Saraiva.

O Sr. F. Octaviano: — E' um erro.

O Sr. Souza Franco: — Peço a palavra; explica-se bem.

O Sr. ministro da marinha: — Não accuso o nobre senador por isso; quero só mostrar que, se ha erro, o erro é commum a todos.

O Sr. Souza Franco: — Não senhor; ahi não houve suspensão de lei.

O Sr. ministro da marinha: — Não houve suspensão de lei, mas mandou-se recommendar que se fizesse isto, quando acontecesse o dar-se este caso, e o presidente executou as instrucções...

O Sr. Saraiva: — O caso não é identico.

O Sr. ministro da marinha: — Não digo que seja identico, mas é semelhante.

O Sr. Saraiva: — Nem semelhante.

O Sr. Paranaguá: — Os argumentos de semelhança são perigosos; é preciso cuidado.

O Sr. ministro da marinha: — Principalmente quando revertem contra nós.

O Sr. F. Octaviano: — No meu modo de entender a doutrina é erronea.

O Sr. ministro da marinha: — Nem eu o accuso por isso.

O Sr. Silveira Lobo: — A nossa questão é outra.

O Sr. ministro da marinha: — Perdoe-me V. Ex....

O Sr. F. Octaviano: — Admira-me V. Ex. occupar-se com um aviso.

O Sr. Saraiva tambem dá um aparte.

O Sr ministro da marinha:—V. Ex. não comprehende o que eu disse ou eu me exprimi mal. O que quero mostrar, o que estou dizendo, embora mal, é que esses erros ...

O Sr. F. Octaviano:—E' acto do governo do Sr. conselheiro Sayão Lobato com o Sr. conselheiro Saraiva. (*Riso*).

O Sr ministro da marinha:—.. o que quero mostrar é que nós não podemos carregar com a responsabilidade de opiniões, que teem sido de todos os governos, quer liberaes, quer conservadares, quer progressistas, etc.

O Sr. Saraiva: — O que nós desejamos é que logo que o ministro achar máo um acto, o reprove; quando demitte um presidente, dê o verdadeiro motivo.

O Sr. ministro da marinha: — E' outra questão; já irei depois, porque, como disse, V. Ex. tratou de muitos outros pontos; mas eu limito-me por ora a este.

Já se vê, portanto, do que tenho dito em muito poucas palavras, posto que interrompido pelos nobres senadores, que a questão em si não dá margem para tamanha discussão, porque todos nós estamos concordes em que, havendo abusos na suspensão das leis provinciaes, é preciso corrigil-o. Examinemos quaes elles foram, estabeleçamos uma discussão sobre este objecto, e tomemos uma decisão, que obste a semelhante mal.

O nobre senadpr pelo Piauhy disse que votava pela moção como uma censura ao governo.

O Sr. Paranaguá: — Ainda que d'ahi resulte uma censura.

O Sr. ministro da marinha:—Não ha duvida que resulta, nos termos em que está concebida. Disse que votava pela moção, ainda que envolva uma censura, e eu accrescentarei—principalmente porque envolve uma censura ao governo; é esta a intenção do nobre senador.

O Sr. Paranaguá: — Deixo a V. Ex. apreciar.

O Sr. ministro da marinha:—O nobre senador leu a portaria do presidente, suspendendo essas leis provinciaes, que elle diz já estarem em execução.

O Sr. Paranaguá: — O que era uma especie nova.

O Sr. ministro da marinha:—Quando o presidente da provincia participou ao governo que havia suspendido a execução dessas leis, não remetteu ao governo as leis suspensas; exigiu-se então que elle as remettesse ...

O Sr. Silveira Lobo:—Fossem quaes fossem, o acto era o mesmo.

O Sr. ministro da marinha:— Entendemos que não deviamos desde logo, sem que tivessemos completas as informações, proceder...

Um Sr. senador dá um aparte.

O Sr. ministro da marinha:— Errariamos neste caso, mas eu estou dizendo o modo porque procedeu o governo. Aguardavamos as informações do presidente da provincia para remetel-as com a sua portaria e as leis que havia suspendido, ao conselho de Estado. E' esta a pratica seguida; costuma-se ouvir o conselho de Estado em casos tão graves. Não posso de momento informar ao senado se esta questão já foi remettida ou não ao conselho de Estado; tratarei de informar-me do meu collega o Sr. ministro do Imperio, e em outra occasião poderei dar as precisas informações.

Eu não posso, Sr. presidente, (os nobres senadores exigem que eu declare) deixar de reprovar (*ouçam!*) actos que sejam contra o acto addicional á constituição do Imperio (*muito bem*); mas não posso tambem condemnar sem ouvir, ainda mesmo quando o crime se ache provado ou confessado pelo proprio réo.

O Sr. Saraiva:— Já disse a causa porque foi demittido o vice presidente da provincia.

O Sr ministro da marinha: — O vice-presidente da provincia foi demittido, e acredito que o acto praticado por elle teve, se não toda, ao menos grande influencia para a sua oxoneração.

Vozes da opposição: — Muito bem!

O Sr. Paranaguá: — Não esperava de V. Ex. outra cousa: muito bem!

O Sr. ministro da marinha: — A's vezes é preciso que se aguce um pouco o appetite, para que VV. EExs. melhor apreciem a iguaria. Acredito que esse acto teve parte na exoneração.

O Sr. Saraiva: — Não perdi o meu tempo.

O Sr Paranaguá: — Já é alguma cousa.

O Sr. ministro da marinha: — Nós na posição em que nos achamos, como representantes da nação, devemos-lhe sobre tudo a verdade, cumpre-nos esclarecel-a; é muito conveniente que taes actos, quando praticados pela administração, sejam reprovados, severamente reprovados; mas tambem é preciso que, quando se fazem destas censuras, nós as distribuamos por todos que as merecem. Dizendo estas palavras, creio que propugno tambem pelo acto addicional. Assim, tambem devemos fazer algum reparo sobre o procedimento das assembléas provinciaes, muitas das quaes teem contribuido grandemente para o descredito da instituição

(*apoiados*); talvez ahi esteja uma das principaes causas do descredito, em que teem cahido infelizmente. Nesse facto mesmo do Piauhy...

UM SR. SENADOR:—Os presidentes são os que a teem pervertido. Nós temos muita culpa nisto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não sei se são os presidentes ou quem tem sido culpado; tenho visto presidentes com muito boas intenções, esforçando se pelo bem da provincia, contrariados nas cousas da maior conveniencia para ella Mas continuarei; nesse facto mesmo do Piauhy, o que se observa? Apenas a assembléa provincial se achava reunida, quando teve logar a mudança politica em 16 de Julho, e, sabendo que devia ir um outro administrador, tratou de levantar obstaculos, que são chamados barricadas, á administração futura.

Não tenho presentes essas leis; perguntei ao nobre senador pelo Piauhy se as possuia, disse-me que não; mas, segundo minha lembranças (examinarei, verei se já chegaram), ellas consistiam em tornar vitalicios todos os emprego, provinciaes da secretaria, da policia, das collectorias, etc , etc.

O SR. PARANAGUÁ:—Creio que uma dellas mandava fazer uma ponte.

O SR. SARAIVA:—E ponte não é barricada.

O SR. PARANAGUÁ:—E' o contrario de uma barricada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA.—Eu disse que não tinha presentes todas essas leis; póde ser que entre ellas houvesse alguma relativa a ponte, na qual se podesse fazer tambem alguma barricada, porque é o logar mais proprio para isso.

O SR. T. OTTONI:—Contra a dictadura, barricada.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Então se é esta a razão, tudo está justificado; então dê-se por justificada tambem contra a dictadura a suspensão dessas leis. Mas eu, que não conheço tal dictadura, desejava que V. Ex. em occasião opportuna, na discussão da resposta a falla do throno, me dissesse quaes foram os actos de dictadura que o governo commetteu, porque infelizmente o manifesto não os especificou: havevemos de analysar isto.

Agora não tratamos nem da dictadura, nem de levantar barricadas á dictadura; do que tratamos é da execução leal da constituição e das leis.

O SR. T. OTTONI:—Assim fôra!

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Por consequencia, a censura deve recahir sobre barricadas de qualquer lado que se levantem.....

O SR. T OTTONI:—Sobre tudo do alto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Está sempre o meu nobre amigo a fazer restricções!. .

O SR. T. OTTONI:—Não; aqui é ampliação.

O SR. SARAIVA:—Está olhando mais para o alto, para as barricadas do alto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Sr. presidente, não vejo que a materia se preste a um desenvolvimento tão grande como se lhe tem dado; reservo-me para em occasião propria responder a todas as observações. Quanto ao facto especial, insisto em dizer que a indicação do nobre senador pelo Pará não póde passar nem como censura, nem como meio de acabar com abusos Como censura não a posso aceitar por immerecidas como meio de acabar comabusos creio que não o consegue, dando como realisado aquillo que não está verificado pelos documentos que devem ser presentes ao senado Voto, portanto, contra a indicação.

O Sr. Souza Franco: — Creio que V. Ex. não nos póde convencer da necessidade de exames previos na commissão, como se se tratasse de sentença condemnatoria contra presidentes de provincia; do que se trata é de apreciar certos actos que, arguidos e confessados, nem o exame dos papeis de que nos fallou é preciso para que o senado se convença da necessidade de medidas.

Não sabe S. Ex., ainda sem ver os papeis, que os presidentes de provincia não podem suspender leis que já estão em execução? Não tem presente, sem ver os pais, que os presidentes não podem suspender leis de interesse municipal como as posturas de camaras municipaes?

Se S. Ex. tem juizo formado a este respeito. é de necessidade corrigir-se o abuso porque os presidentes estão por ahi suspendendo leis, concorra para que, approvada a indicação, se trate do assumpto. Ainda ha dias veio-me a noticia da suspensão em uma das provincias do Sul (Paraná) de uma lei municipal, as posturas da camara municipal de Coritiba.

A discussão, portanto, conhecida a opinião do ministerio, poderia fazer com que os presidentes não continuassem nestas suspensões, fossem um pouco mais cautelosos a respeito dellas; seria o começo da acção do governo sobre os presidentes. Agora o que tambem se deseja é acto do senado ou do corpo legislativo, sobre o governo para que não continúe a apoiar com o seu silencio os abusos, ou os não apoie abertamente, como ha motivos para acreditar.

O nobre Sr. ministro da marinha citou um aviso, no qual se refere a opinião do conselho de Estado desfavoravel a taxas municipaes sobre possuidores de terras, obrigando-os a abrir estradas e conserval-as Esta obrigação é ainda contestada, e o conselho de Estado tem-se algumas vezes pronunciado contra ella. Então eu não fazia parte da secção; mas no meu tempo o conselho de Estado muitas vezem tem achado que algumas posturas não são convenientes por este ou aquelle motivo; que algumas disposições legislativas provinciaes são contrarias a principios economicos, administrativos ou politicos.

Nestas opiniões e pareceres, o conselho de Estado não tem em vista que o presidente suspenda a lei ou a postura, e tão sómente que procure

sua revogação por meio da mesma assembléa provincial, com a influencia que lhe dá o cargo, e que esteja preparado para não sanccionar leis semelhantes. A suspensão tem casos excepcionaes, e graves; que não é parecer do conselho de Estado se estenda como teem feito muitos presidentes de provincia.

Não se tire, pois, desse aviso argumento para desculpar a suspensão de leis já em execução, de leis de interesse municipal, sobre as quaes os presidentes de provincia não teem acção. Parece ao conselho de Estado dever contribuir para que aos presidentes se observassem defeitos que elles devem procurar que não passem nás leis; não os julgou, porém, autorisados para suspender leis municipaes.

A discussão tem, pois, a grande vantagem de fazer conhecer até que ponto o abuso vae tomando incremento; ella revelará ao paiz, e (isto é importante) que se procure nullificar completamente a influencia das assembléas provinciaes a ponto que, a pretexto de utilidade publica, fundados no § 2º do art. 179 da constituição, os presidentes vão suspendendo leis, até por não utilidade publica, da qual elles não são os principaes juizes; e então não haverá mais leis provinciaes senão aquellas que os presidentes quizerem; perdendo as assembléas provinciaes a acção superior que lhes confere o art. 15 em que a maioria de dous terços faz executar leis a que o presidente da provincia se opponha.

Reduzida, assim a assembléa provincial á nullidade, e tornado o presidente de provincia o unico legislador, annullado fica o principio do art. 71 da constituição do Imperio, «de intervir todo o cidadão nos negocios de sua provincia»; principio que o art. 1º do acto addicional declarou «que seria exercido pelas camaras municipaes e assembléas provinciaes.»

Eu não me sujeito a ver assim invadidos os direitos da nação; e espero que o senado tomará mesmo muito a peito chamar as autoridades ao respeito á constituição e acto addicional (*Apoiados*).

Finda a discussão ficou a votação encerrada por não haver *quorum*.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a seguinte:

1ª *parte*.—Votação da indicação cuja discussão ficou encerrada.

Discussão das proposições da camara dos deputados:

1ª autorisando o governo para conceder carta de naturalisação a Timotheo da Silva Alves e outros estrangeiros, com o parecer da mesa n. 200.

2ª declarando como se deve entender a isenção de direito de importação, concedida á companhia hydraulica Porto-Alegrense pelo decreto de 12 de Junho de 1867.

2ª *parte*.—A' 1 hora, ou antes.—Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

ACTA DE 11 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, tendo-se declarado que havia na casa trinta senhores senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 9 do corrente, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 6 de Junho de 1868: de 60$ mensaes a D. Rosa dos Santos Trindade, viuva do capitão do 43º corpo de voluntarios da patria Joaquim Antonio da Trindade; e de 144$ annuaes ao grumete da marinhagem Manoel de Miranda Teixeira.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 3 de Junho de 1868: de 400 rs diarios aos soldados do 32º corpo de voluntarios da patria Antonio José dos Santos, do 44º Honorato Dias Furtado, e ao soldado reformado Valerio Ferreira de Souza; de 18$ mensaes a Faustina de Oliveira Jardim, viuva do sargento quartel-mestre do extincto 14º corpo de cavallaria de voluntarios da patria Salomão Gomes Jardim; de 21$ mensaes, sem prejuizo de meio soldo, a D. Honoria Rodrigues da Cruz, viuva do tenente do 4º batalhão de infantaria Ludgero Braulio da Cruz; e de 84$ mensaes, igual ao soldo da patente de major, a D. Maria Paulina da Cunha, viuva do major em commissão Estevão Caetano da Cunha.

Paragrapho unico. Fica tambem approvada a pensão de 53$520 mensaes, sem prejuizo do meio soldo de 6$480 que lhe compete, concedida tambem por decreto de 3 de Junho de 1868 a D. Maria Etelvina de Lima Albuquerque Mello, viuva do tenente reformado do exercito e capitão de voluntarios da patria Valerio de Albuquerque Mello a que fica elevada a de 42$ mensaes que lhe fôra concedida por decreto de 22 de abril do mesmo anno; devendo esta pensão ser paga da data do primeiro decreto de concessão.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas das datas dos respectivos decretos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, em 9 de Junho de 1869 —*Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.— *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

O Sr. 1º SECRETARIO disse que estavam sobre a mesa as folhas dos subsidios dos Srs. senadores, correspondentes ao primeiro mez da presente sessão.

Passando-se á ordem do dia poz-se a votos a indicação do Sr. Souza Franco com a emenda do Sr. Frederico de Almeida, e não passou para a 2ª discussão.

Nesta occasião reclamou-se que não havia na casa senão vinte oito membros, e que a sessão tinha-se aberto sem haver *quorum*; e, tendo-se verificado que assim fôra, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e que as votações que tinham havido ficavam sem effeito.

Leu-se depois o seguinte parecer da commissão de constituição:

A' commissão de constituição foi presente a carta imperial de 25 de Maio proximo passado, pela qual foi nomeado senador do Imperio o Sr. barão de Mamanguape, que occupava um logar na lista triplice apresentada ao poder moderador, em resultado da eleição feita na provincia da Parahyba do Norte, para preencher-se a vaga aberta no senado por fallecimento do padre Antonio da Cunha Vasconcellos

Foram tambem presentes as actas e mais papeis concernentes a essa eleição. A commissão tudo examinou, e achou que foi pacifico e regular o processo, no qual apenas se divisam raros pontos merecedores de reparo Ella vae ter a honra de indical os, começando por queixar-se, mais uma vez, da indifferença ou desidia das autoridades, que deixam de enviar actas e informações convenientes O senado tem verificado os poderes de seus membros na ausencia destes documentos, quando não se offerece objecção proveniente de denuncia de fraudes ou irregularidades que substancialmente viciem o acto; a commissão continua a respeitar, como cumpre, esses precedentes fundados na prudencia e equidade

A primeira observação que lhe pareceu cabida é a da falta de authenticidade da cópia das actas do collegio de Bananeiras, e das actas da eleição primaria das parochias da Alagôa Nova, de Patos, e de Santa Luzia. Por ellas não é licito fazer obra, não estando revestidas das formalidades da lei. A commissão, porém, não propõe desde já a annullação das respectivas eleições porque acha admissivel o meio de se exigir a reparação da falta. Os votos nellas proferidos não influem no resultado final. O reconhecimento da legalidade delles só é neste caso necessario para firmar a competencia dos eleitores, que devem servir durante a actual legislatura. Ora, sendo o defeito apenas esse da falta de authencidade do documento, que póde supprir-se, a commissão acha dispensavel o incommodo desde já de novas eleições.

Mas, não póde a commissão deixar de considerar nullas as eleições das parochias das cidades da Arêa e de Campina Grande. Em ambas não foram guardadas as prescripções da lei nas phases essenciaes do recebimento e apuração das cedulas: houve notavel rapidez e precipitação nesses actos, ou antes não existiram, deram-se por existentes. Quanto á primeira, figuram as actas que no mesmo dia da organisação da mesa se fizeram a 1ª e 2ª chamadas. Note-se que a lista da qualificação continha 2,390 nomes. Na apuração dá se ainda a mesma precipitação. Começou o acto ás 9 horas da manhã e findou ás 4 da tarde. Eram as cedulas que se apuraram 1,883 e tinha cada uma 41 nomes.

Quanto á segunda, tambem no mesmo dia da organisação da mesa foram feitas as duas chamadas 1ª e 2ª, de 2,575 qualificados; fez-se em um dia a apuração de 1,900 cedulas com 42 nomes cada uma. Quem póde acreditar no testemunho de instrumentos que attestam] este impossivel?

A lei manda que sejam chamados todos os qualificados, e que se escrevam os nomes dos que faltarem; manda que as listas sejam na apuração lidas uma por uma. Isto não se póde fazer no espaço de tempo declarado nas actas.

O collegio da villa de S. João annullou o diploma do eleitor Manoel da Costa Braga, por não estar qualificado na parochia, e chamou em seu logar o supplente Dr. Elias Eliaco Eliseu da Costa Ramos, tomando em separado os votos de ambos. A commissão approva a deliberação do collegio, e entende que deve ser contado o voto do Dr. Elias, reconhecendo-o eleitor da parochia.

A camara municipal da cidade da Parahyba fez a apuração geral, como devia, cingindo-se ás resoluções dos collegios, apartando-se porém desta regra a respeito do de Alhandra segundo se lê na acta: « Deixaram de ser contemplados, na apuração acima e foram tomados em separado, resa a acta, os votos constantes da authentica remettida pela mesa do collegio de Alhandra, em consequencia de não estar reconhecida a eleição municipal e de juizes de paz do mesmo municipio, e haver sido presidida a eleição primaria por um destes; eleição aquella cuja approvação depende da decisão do governo geral, a quem foi submettida. » A commissão para apreciar esta questão precisa das actas das parochias de Alhandra, que não lhe foram enviadas.

A apuração feita pela camara da Parahyba é esta:

O conselheiro Antonio José Henriques com.	707 votos.
O desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha com	677 »
O barão de Mamanguape com. .	657 »

Os que se seguem são votados muito inferiormente: o 4º obteve 46 votos.

A apuração, como foi verificada pela commissão, é a seguinte:

O conselheiro Henriques. . . .	707 votos.
O desembargador Assis Rocha. .	683 »
O barão de Mamanguape.	650 »

Segundo as propostas de nullidade e adiamento constante deste parecer é esta a apuração:

Conselheiro Henriques	516	votos.
Desembargador Assis	478	»
Barão de Mamanguape	462	»

Estes tres nomes são os que constituem a lista triplice nas tres hypotheses figuradas.

Pelo que se collige das actas votaram nesta eleição 758 eleitores, e faltaram 16.

Em conclusão do que fica exposto, é a commissão de parecer:

1º Que seja declarada valida a eleição de que se trata, e competentes para os fins legaes os eleitores que intervieram nella, salvo as excepções da 3ª e 4ª conclusões seguintes:

2º Que seja reconhecido senador do Imperio o Sr. barão de Mamanguape.

3.º Que se declarem nullas as eleições primarias das parochias das cidades da Arêa, e de Campina Grande, e se mande proceder a outras.

4.º Que seja adiada a decisão sobre a eleição secundaria do collegio de Bananeiras, sobre as primarias de Patos e Santa Luzia até que venham authenticadas as cópias das actas respectivas.

5.º Requer finalmente a commissão que se exija a remessa das actas da parochia de Alhandra, e de todas as desta eleição, em um e outro gráo, que não foram recebidas na secretaria do senado

Paço do senado, em 9 de Junho de 1869.—*Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.—Barão das Tres Barras.*

Ficou sobre a mesa.

O Sr presidente deu para ordem do dia 12:

1ª. *parte.*—Votação sobre a indicação do Sr. Souza Franco, cuja discussão ficou encerrada.

3a discussão da proposição da camara dos deputados a que se refere o parecer da mesa n. 199 sobre pensões.

1.ª dita da proposição sobre naturalisações com o parecer da mesa n. 200.

Dita relativaá companhia hydraulica Porto-Alegrense.

Discussão ad proposição da mesma camara, determinando que a lei n 1057 de 26 de Setembro de 1867 continuará em vigor, durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870, emquanto não fôr promulgada a lei do orçamento deste exercicio.

2ª *parte.*—A' 1 hora, ou antes. — Discussão do voto de graças.

—

ACTA DE 12 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, e, acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Diniz, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão de S Lourenço, barão do Rio-Grande, barão das Tres Barras, Firmino, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Fernandes Torres, Dias de Carvalho, Mafra, Teixeira de Souza, barão de Itaúna, visconde de Sapucahy, visconde de Suassuna, visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, duque de Caxias, Furtado, Paula Pessoa, Paranhos, Nabuco, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Octaviano, Sinimbú, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, Fonseca, marquez de Olinda, Ottoni e Pompeu

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de numero legal, mas que ia dar-se conta do expediente que havia sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 11 do corrente, do ministerio do Imperio, participando que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado de terem prestado juramento e tomado assento no senado os Srs. conselheiros José Antonio Saraiva, Francisco de Paula Negreiros Sayão Sobato e Francisco de Paula da Silveira Lobo.—Ao archivo.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

Parecer da mesa n. 201 de 12 de Junho de 1869.

Expõe a materia de uma proposição da Camara dos Deputados, auctorisando o Governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a diversos estrangeiros.

I.

Objecto do parecer.—Uma Proposição da Camara dos Deputados sobre naturalisações.—Tabella annexa, contendo informações ácerca dos naturalisados.—Indice annexo com os nomes dos naturalisados por ordem alphabetica.

—

Está sobre a mesa, afim de entrar na ordem do dia, uma Proposição, datada de 8 do corrente mez de Junho, que a Camara dos Srs Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da constituição.

O objecto da Proposição é auctorisar o governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a diversos estrangeiros, sendo o nome do primeiro Antonio Ferreira da Silva, subdito portuguez.

Da tabella annexa sob n. 1 consta:

1.º O nome de cada um dos naturalisados.

2.º A nacionalidade de origem.

3.º O logar de residencia no Imperio.

4.º A profissão.
5.º O numero dos naturalisados.

Acha-se tambem annexo ao parecer sob n. 2 um indice, por ordem alphabetica, contendo os nomes dos naturalisados com declaração de sua nacionalidade de origem, e sob n. 3 uma outra tabella como resumo da de n. 1.

As nacionalidades sam:

Portuguezes	25
Belga	1
Prussianos.	2
Allemão do Norte	1
Marroquino	1
Somma . . .	30

Os logares de residencia, como se acham declarados, sam:

Provincia do Pará	1
Do Maranhão	2
Do Piauhy.	1
De Sergipe.	1
Do Rio de Janeiro	3
Municipio neutro.	1
Provincia de S. Paulo . . .	2
De S. Pedro do Sul	4
De Minas Geraes.	2
No Brasil, sem outra declaração	13
Somma . . .	30

Quanto ás profissões, vê-se que ha:

Sacerdotes, um portuguez e outro belga.	2
Medico, portuguez	1
Engenheiro, prussiano. . .	1
Profissões desconhecidas . .	26
Somma . . .	30
O numero dos naturalisados que a Proposição comprehende vem a ser.	30

II.

Parecer da mesa e seus fundamentos.

Como resumo, e conclusão do que fica exposto, e referindo-se á tabella, e indice annexos, a mesa:

Considerando que a proposição, que se acha sobre a mesa, deve ter prompta solução:

Considerando que o senado para o fim de deliberar a respeito da Proposição, póde julgar sufficientes os esclarecimentos prestados, ou, no caso contrario, pedir quaesquer outros, que tenha por necessarios:

Considerando, finalmente, que os precedentes mostram que o Senado, favoravel a medidas desta natureza, nam tem deixado de dar-lhes sempre o seu consentimento:

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que a Proposição da Camara dos Srs. Deputados deve entrar em discussão.

2.º Que o presente relatorio deve na fórma do estilo ser impresso e destribuido com os documentos que o acompanham.

Paço do senado, em 12 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario.—*João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

DOCUMENTO N. 1.

TABELLA ANNEXA AO PARECER DA MESA N. 201 DE 12 DE JUNHO DE 1869, SOBRE UMA PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS, DATADA DE 8 DE JUNHO DE 1869, AUCTORISANDO O GOVERNO PARA CONCEDER CARTA DE CIDADÃO BRASILEIRO A DIVERSOS ESTRANGEIROS, CUJOS NOMES SAM OS DA TABELLA.

Nomes, nacionalidade de origem, residencia, profissão e numero.

Antonio Ferreira da Silva, portuguez, no Brasil.	1
Joaquim Pinto de Magalhães, idem idem .	1
Joaquim José de Almeida, idem idem . .	1
Francisco Baptista Marques Pinheiro (Dr.), idem idem	1
Francisco Augusto Mendes Pereira de Vasconcellos, idem idem	1
Francisco Maria de Brito, idem idem (sacerdote)	1
Joaquim Raymundo Montanes, idem idem.	1
Joaquim dos Reis, idem idem	1
José Marcos da Silva Vianna, idem idem .	1
Ignacio Ferreira Netto, idem idem . . .	1
José Gonçalves Pedro, idem idem. . . .	1
Valentim José Augusto de Faria, idem idem	1
José Nabo do Amaral Lobo, idem i em . .	1
João Baptista Affonso Peixoto, idem, provincia do Pará	1
José Fernandes Lima, idem, provincia do Maranhão	1
Thomaz Narciso Ferreira, idem, provincia de Sergipe	1
Antonio Affonso da Costa, idem, provincia do Rio de Janeiro	1
Domingos Fernandes Grillo, idem idem. .	1
Joaquim Rodrigues Lapa, idem idem . .	1
Manoel de Souza Pacheco, idem, provincia de Minas Geraes	1
João José Vieira Guimarães, idem, provincia de S. Paulo	1
Antonio José Bento de Almeida, idem idem	1
Manoel José de Andrade, idem, provincia de S Pedro do Rio-Grande do Sul . . .	1
Miguel de Souza Cunha, idem idem . . .	1
Manoel Antonio Tavares, idem idem . .	1
Gustavo Luiz Guilherme Dodt (Dr.), prussiano, provincia do Piauhy	1

João Augusto Rosa, portuguez, provincia de Minas Geraes 1
Moysés Benedicto, marroquino, provincia do Maranhão 1
Nicoláo Rutter, belga, provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul (sacerdote) . . . 1
Augusto Felippe Christiano Rieke, allemão do Norte, Côrte 1

Somma 30

DOCUMENTO N. 2.

INDICE POR ORDEM ALPHABETICA ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 201 DE 12 DE JUNHO DE 1869, CONTENDO OS NOMES DOS ESTRANGEIROS A QUE SE REFERE A TABELLA ANNEXA AO MESMO PARECER.

Nomes, nacionalidades e numero.

Antonio Affonso da Costa, portuguez . . 1
Antonio Ferreira da Silva, idem 1
Antonio José Bento de Almeida, idem . . 1
Augusto Felippe Christiano Rieke, allemão 1
Domingos Fernandes Grillo, portuguez. . 1
Francisco Augusto Mendes Pereira de Vasconcellos, idem. 1
Francisco Baptista Marques Pinheiro (Dr.) idem 1
Francisco Maria de Brito, idem 1
Gustavo Luiz Guilherme Dodt (Dr.) prussiano 1
Ignacio Ferreira Netto, portuguez . . . 1
João Augusto Rosa, prussiano 1
João Baptista Affonso Peixoto, portuguez . 1
João José Vieira Guimarães, idem . . . 1
Joaquim José de Almeida, idem 1
Joaquim Pinto de Magalhães, idem . . . 1
Joaquim Raymundo Montanes. 1
Joaquim dos Reis. 1
Joaquim Rodrigues Lapa, idem 1
José Fernandes Lima 1
José Gonçalves Pedro, idem 1
José Marcos da Silva Vianna, idem . . . 1
José Nabo do Amaral Lobo, idem. . . . 1
Manoel Antonio Tavares 1
Manoel José de Andrade, idem 1
Manoel de Souza Pacheco, idem 1
Miguel de Souza Cunha, idem. 1
Moysés Benedicto, marroquino. 1
Nicoláo Rutter, belga 1
Thomaz Narciso Ferreira, portuguez, idem 1
Valentim José Augusto de Faria, idem. . 1

Somma 30

Secretaria do Senado, 12 de Junho de 1869.—O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

DOCUMENTO N. 3.

RESUMO DA TABELLA N. 1 ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 201 DE MAIO DE 12 DE JUNHO DE 1869.

NACIONALIDADES	Portuguezes	Belga.....	Prussiano.....	Allemão do norte.	Marroquino.....	Somma.....
Pará	1	....	....	....	....	1
Maranhão	1	....	....	....	1	2
Piauhy	....	....	1	....	....	1
Sergipe	1	....	....	....	....	1
Munic. neutro	....	....	....	1	....	1
Prov. do Rio de Janeiro	3	....	....	....	....	3
S. Paulo	2	....	....	....	....	2
S. Pedro do Sul	3	1	....	....	....	4
Minas-Geraes	1	....	1	....	....	2
Brasil	13	....	....	....	....	13
TOTAL	25	1	2	1	1	30
PROFISSÕES — *Sacerdotes*	1	1	....	....	....	2
PROFISSÕES — *Medicos*	1	....	....	....	....	1
PROFISSÕES — *Engenheiros*	....	....	1	....	....	1
PROFISSÕES — *Desconhecidos*	23	..	1	1	....	26
TOTAL	25	1	2	1	1	30

Secretaria do Senado, em 12 de Junho de 1869.—O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

Ficou sobre a mesa, indo entretanto a imprimir.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões e deu a ordem para o dia 14:

1ª *parte*. — Votação sobre a indicação do Sr. Souza Franco;

3ª discussão das proposições da camara dos deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 199, sobre pensões;

1ª da proposição a que se refere o parecer da mesa n. 200 sobre naturalisações;

1ª da proposição a que se refere o parecer da mesa n. 201 sobre naturalisações;

1ª da proposição sobre a companhia hydraulica Porto-alegrense;

3ª da proposição, autorisando o pagamento de uma divida, a que tem direito o brigadeiro Andréa e sua irmã;

Discussão da proposição da mesma camara, determinando que a lei n. 1057 de 26 de Setembro de 1857 continuará em vigor durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870, emquanto não fôr promulgada a lei do orçamento deste exercicio.

2.ª *parte*.—A' uma hora ou antes.—Discussão do voto de graças.

—

19ª sessão

EM 14 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Officios do 1º secretario da camara dos deputados e do vice-presidente da Bahia.—Requerimento de Eduardo Antonio de Padua.—Approvação do parecer da commissão de poderes sobre a eleição de senador pela Parahyba.—ORDEM DO DIA.—Regeição da indicação do Sr. Souza Franco cujo debate estava encerrado.—Approvação de 12 proposições da outra camara sobre pensões.—Discussão de duas daquella mesma camara sobre naturalisações.—Discussão da proposição que isenta de direitos a companhia hydraulica Porto-Alegrense.—Discursos dos Srs. Dantas e Sinimbú.—Approvação da proposição que autorisa um pagamento, devido ao marechal Soares de Andréa e sua irmã.—Discussão da proposição da outra camara mandando continuar em vigor a lei do orçamento vigente durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870, até que seja promulgada a lei deste exercicio.—Discursos dos Srs. Souza Franco, presidente do conselho, Silveira da Motta e Saraiva.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, Saraiva, visconde de Suassuna, Chichorro, Sayão Lobato, Mendes dos Santos, Diniz, Octaviano, barão do Rio Grande, visconde de S. Vicente, Furtado, Ottoni, Fonseca, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Firmino, barão de Pirapama, marquez de Olinda, Sinimbú, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, visconde de Itaborahy, barão de Cotegipe, barão do Bom Retiro, Dantas, Souza Franco, barão de Muritiba, Paranaguá, Souza Queiroz, Mafra, Silveira da Motta, Silveira Lobo e Fernandes Torres.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, visconde de Jequitinhonha, Nabuco e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista e visconde de Sapucahy.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 10, 11 e 12 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

EXPEDIENTE.

Officio de 12 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando, que a dita camara procedera á eleição da mesa, que deve servir no presente mez, e quaes os respectivos membros.—Inteirado.

Officio de 26 de Maio ultimo, do vice-presidente da provincia da Bahia, remettendo dous exemplares do relatorio com que lhe foi passada a administração.—Ao archivo.

Requerimento de Eduardo Antonio de Padua, continuo da secretaria do senado, pedindo augmento da quantia que foi consignada para sua moradia e asseio do edificio.—A' mesa.

O SR. PRESIDENTE disse, que antes de passar-se á ordem do dia ia entrar em discussão o parecer da commissão de constituição, sobre a eleição para senador pela provincia da Parahyba, que fôra lido na sessão de 11.

Sendo posto em discussão o dito parecer, foi approvado.

O SR. PRESIDENTE disse que em virtude da carta imperial de nomeação, e da deliberação do senado, julgando válida a eleição, declarava senador do Imperio o Sr. barão de Mamanguape, a quem ia-se fazer a communicação do estylo.

ORDEM DO DIA.

Votou-se e não passou para a 2ª discussão a indicação do Sr. Souza Franco, cujo debate ficára encerrado em uma das sessões antecedentes.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, doze proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionadas no parecer da mesa n. 199.

Entraram, do mesmo modo em 1ª, passaram para 2ª, e desta para 3ª discussão, duas proposições da mesma camara, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 200 e 201, autorisando o governo para conceder carta de naturalisação aos estrangeiros.

1.ª—Timotheo da Silva Alves e outros.

2.ª—Antonio Ferreira da Silva e outros.

O Sr. presidente disse, que para estas proposições devia ser concedida a dispensa do interstício, afim de haver mais ordem e celeridade nos trabalhos da secretaria, e o senado consentiu.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da mesma camara sobre a isenção de direitos á companhia hydraulica Porto-Alegrense.

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, agradeço a V. Ex. ter-me dado a palavra antes de fallar o Sr. ministro...

O Sr. Presidente: — O Sr. ministro não tinha pedido a palavra.

O Sr. Dantas: — Como vi S. Ex. pedir os documentos, julguei que ia fallar sobre o projecto.

Acho que é justo o pedido da companhia, mas entendo que antes que se nullifiquem as letras que a companhia passou desde a data em que passou na outra camara a concessão que se lhe faz agora, se fiscalize se os objectos importados foram os necessarios e effectivamente empregados na empreza.

O Sr. Cansansão de Sinimbú: — A concessão que pede a companhia hydraulica de Porto-Alegre funda-se em que tendo-se-lhe concedido isenção de direitos correspondentes aos objectos que devia importar para a canalisação das aguas em Porto-Alegre, aconteceu que antes de ser decretada essa concessão pelo poder legislativo a companhia tinha effectivamente importado parte desses objectos destinados as obras; não havendo então a isenção por parte do corpo legislativo, o governo fez o que cumpria fazer, que foi mandar cobrar os direitos correspondentes a esses objectos, porém cobrar de modo que fosse depois facil a restituição.

Foi isto o que se fez, passando a companhia letras, cuja annullação vem agora pedir. E' isto a que se reduz o pedido da companhia; isto é, ella pede que sejam isentos de direitos aquelles objectos que importou, e effectivamente empregou em suas obras, durante o tempo que mediou entre o começo das obras, e a concessão feita pelo poder legislativo.

O Sr. Dantas: — O que quero é que a concessão se verifique sómente quanto aos objectos necessarios á companhia.

O Sr. Cansansão de Sinimbu': — Devo crer que o governo tomou todas as cautellas precisas para que a companhia não importasse objectos superiores áquelles de que havia necessidade para suas obras; em todo caso hoje seria inutil voltar a esse ponto, depois de terem sido esses objectos effectivamente empregados. Se o meu nobre collega se refere ao procedimento que o governo deve ter para o futuro, creio que ainda assim não é precisa a disposição que lembra, porque é isto da obrigação do governo. Se se refere ao passado fica ella sem effeito...

O Sr. Dantas: — Se a companhia importou e o governo não fiscalisou?

O Sr. Cansansão de Sinimbu': — Mas como agora liquidar-se isto? A companhia importou objectos necessarios para suas obras; empregou-os effectivamente; como póde hoje exercer-se essa verificação?

O Sr. Ottoni dá um aparte.

O Sr. Cansansão de Sinimbu': — E' isto o que a companhia pede; é ser isenta daquelles direitos que pagou, quando ainda não vigorava a concessão, e por cujo pagamento se obrigou, desejando assim que o favor concedido se torne extensivo a todos os objectos que importou para execução de sua obra.

Foi para dar esta simples explicação que pedi a palavra.

Seguiu-se em 3.ª discussão a proposição da mesma camara autorisando o governo para mandar pagar ao marechal Soares de Andréa e sua irmã, uma quantia a que teem direito.

Posta a votos, foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

Entrou em 1ª discussão a proposição da mesma camara, determinando que continue em vigor a lei do orçamento vigente durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870 até que seja promulgada a lei deste exercicio.

O Sr. Souza Franco: — O projecto de que se trata tem por fim autorisar o governo para, ainda por seis mezes, cobrar dos contribuintes as taxas a que foram obrigados por uma lei annua; tem ainda mais por fim autorisar meios de credito para as despezas a fazer nas repartições da marinha e da guerra nos proximos seis mezes, primeiro semestre do exercicio de 1869—1870.

O senado terá notado que se põe em discussão uma questão de meios de credito sem que primeiramente seja discutida a resposta á falla do throno. E' contar muito com a bondade do senado! E' contar muito com sua approvação á concessão desses meios, á pedidos tão amplos, antes de se ter discutido a resposta á falla do throno, a qual não só a constituição como que indica que seja dos primeiros objectos a discutir (pois que determina que no principio das sessões se examine a administração publica), como é tambem necessidade reconhecida, que ninguem póde contestar, que antes de submetter ao senado o pedido de novas sommas de dinheiro, se lhe dê occasião de examinar até que ponto a administração merece esta confiança; até que ponto o senado póde confiar em que a administração ha de usar bem dos dinheiros que vem pedir.

Não se deprehenda do que digo que o meu proposito seja negar esta prorogação á lei do orçamento, negar os meios de credito. A' respeito da lei do orçamento, sendo ella de exercicio anterior, em que foi discutida, tenho convicção de que os pedidos são necessarios; mas quanto aos creditos que vêm em artigo especial, a minha opinião se formará por occasião da dis-

cussão, não quanto ao credito em si, porque é elle necessario, mas quanto ás sommas que sejam justificadas precisas para o serviço publico.

E o que faria eu, o que faria o senado, negando a prorogação da lei do orçamento, negando os creditos? Dariamos apenas motivo para dizer que eramos nós que tinhamos contribuido para que o governo despendesse sem lei, porque para mim é claro que o governo não encontra embaraço nenhum em opposição do senado, nem da camara dos deputados, em opposição de quem quer que seja, para levar ao fim o proposito de sua dictadura.

Cobraria dos contribuintes tanto quanto quizesse. Se elle, não se limitando a cobrar como um e como dous dentro da autorisação, não haveria quem o impedisse, menos o poderiam embaraçar de cobrar dictatorialmente como 10, como 20, como 100.

Saltando a regra, saltaria os limites, e levaria á excesso as imposições, contra as quaes clama debalde o paiz; e clama não porque não se tenha mostrado disposto a todos os sacrificios precisos para sahirmos da luta com o governo do Paraguay com honra, e segundo os interesses do mesmo paiz; clama porque não tem convicção, não tem certeza de que os dinheiros com que contribue sejam zelados e devidamente empregados.

Assim não tem a nação certeza de que a guerra não se tenha demorado por motivos..... culpados: ou pelo contrario tem certeza, tem convicção de que ella não está finda hoje, porque foi mal dirigida, porque não foram devidamente aproveitados os recursos do paiz, porque as forças, o valor indomito, a coragem heroica do soldado brasileiro que faz a admiração do mundo inteiro, não foram dirigidos como deviam ser.

O Sr. T. Ottoni e outros :—Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — O que fariamos nós, em negar prorogação á lei do orçamento? O governo em sua dictadura mandava cobrar o dinheiro que quizesse dos contribuintes, e ai de nós! em logar de dez, vinte, trinta que cobra, cobraria cem e duzentos! Não tomarei, pois, a responsabilidade de deixar pensar que eu contribuo por qualquer fórma para que tenha excusas a dictadura.

Mas dir-se-ha da parte do governo que vindo pedir tão inopportunamente (não digo bem, a expressão não é propria) tão cedo estes meios pecuniarios, é forçado pelas circumstancias, porquanto o exercicio está a acabar, e não podendo passar a lei do orçamento do novo exercicio, é preciso quanto antes votar esta prorogação, e votal-a antes da resposta á falla do throno. De certo que ha urgencia; mas quem é a causa de que não tivessemos o anno passado lei do orçamento? Não póde dar-se outra razão senão a da dissolução da camara dos deputados, verdadeiro golpe de Estado que creou e sustenta a actualidade.

Hei de ter occasião de desinvolver mais largamente, quando me couber a palavra na resposta á falla do throno, que a causa da urgencia que se dá hoje foi, na minha opinião, devida ao acto anti-constitucional da dissolução da camara; anti-constitucional, porque a constituição não admitte dissolução da camara dos deputados senão—por motivo da salvação do Estado.— E quem dirá que a salvação do Estado podia estar em perigo por causa da nomeação de um senador, e ser obtida pelo meio de que se lançou mão, a subida de um gabinete de politica opposta á grande maioria do corpo legislativo; de uma politica (desculpem-me dizel-o, fallo com a franqueza com que costumo, e nunca occultei este meu pensamento) de uma politica que tem sido e será sempre fatal ao Imperio?

O Sr. Silveira Lobo : — Apoiado.

O Sr Souza Franco :— ..... politica que ha de dar cabo delle; e que se tivessemos a infelicidade de vel-a sustentada por mais alguns mezes, é facil desde já prever até que ponto virão a peiorar as nossas circumstancias; até que ponto nossas finanças serão prejudicadas, serão arruinadas; até que gráo de decadencia baixará o Brasil! São proposições, dirão, geraes, que precisam de demonstração. Eu me encarrego de as desenvolver hoje e nos dias seguintes, se Deus me der vida e saude, e o resto de forças que ainda conservo me não desamparar.

Senhores, o governo vem pedir-nos prorogação da lei do orçamento do anno passado e creditos. As circumstancias são com effeito graves, gravissimas; como, pois, oppormo-nos neste caso ao pedido do governo? Mas para acceder á elle, temos necessidade de informações, temos necessidade de que o ministerio ou o Sr. ministro da fazenda nos exponha exactamente as circumstancias do paiz, e quaes os meios porque S. Ex. conta sahir das difficuldades com que luta, sem comprometter o futuro.

Eu li algumas palavras ditas por S. Ex. na camara dos deputados : —Com juizo, com resignação, com os recursos de um paiz novo, como o nosso, é facil sahir das difficuldades.

Uma voz :—Conta com o calor e humidade.

O Sr. Souza Franco :—Senhores, deixemo-nos destas proposições vagas, dellas póde usar algum escripturario do thesouro: da capacidade do actual Sr. ministro da fazenda, deve-se esperar informação circumstanciada dos meios de que pretende lançar mão para sahir das difficuldades, as operações que prefere e suas vantagens, e até que ponto conta com o auxilio de novos impostos, e com a capacidade do povo para os pagar. (*Apoiados.*)

Bem vezes temos ouvido dizer que o paiz é riquissimo, offerece immensos recursos, entretanto o que se vae sentindo é que cada vez mais se empobrece e endivida, e está nas vesperas de grave cataclysma. E' preciso saber aproveitar os recursos do paiz, não contar com elles senão tanto quanto suas forças productivas teem braços e

capitaes que as façam crear riquezas. E' preciso comprehender ainda que, se um paiz novo, extenso, e dotado de grande uberdade, póde aspirar á futuro de prosperidade e riqueza, esse futuro póde demorar-se em consequencia das providencias dos governos que affastem a concurrencia, que embaraçem a iniciativa e actividade individual, que perturbem a marcha do trabalho, e em que domine a politica, para a qual o serviço das armas, é o principal destino dos habitantes, e sua occupação diaria. Em paiz em que vigiar-se e prenderem-se uns aos outros é a grande tarefa dos habitantes, só tarde e muito tarde, se é que alguma vez, chegam a frutificar os recursos que a natureza lhe prodigalisou.

Ainda outra circumstancia a notar, e é que os paizes ricos em terras, embora ferteis como as nossas, podem sim na agricultura obter riquezas mais seguras, e menos sujeitas ás eventualidades á que estão as do commercio e outras industrias, porém com muito mais moroso desenvolvimento. Não é pois nas terras ferteis, a que aliás faltam os capitaes e braços, que o Sr. ministro póde basear esperança de occorrer ás despezas enormes da actualidade, e aos encargos de avultada divida, que todos os dias engrossa com centenas de contos de reis. Outros recursos mais promptos é indispensavel procurar.

E senhores quando peço a S Ex. que nos informe exactamente das circumstancias do paiz, que as descreva, que nos communique em toda sua extensão os embaraços do thesouro publico, não o faço por simples curiosidade, ou desejos de embaraçar a S. Ex. Tanto mais graves são as circumstancias, tanto mais o ministro da fazenda precisa a confiança da nação, e que esta conheça os planos da administração da fazenda, as fontes onde irá buscar os fundos precisos. Se de novos impostos, o que faz para habilitar o povo para os pagar: se de emprestimos, como conta satisfazer seus pesados encargos; e em geral quaes os meios de fiscalisação para que o suor e sangue do povo não sejam malbaratados.

E a proposito de fiscalisação é preciso a mais severa: como pódem os Srs. ministros que se inculcam os unicos que sabem dirigir a administração publica, os unicos que não deixam esbanjar os dinheiros publicos, como pódem SS. EEx. nos explicar o seguinte facto Depois de alguns annos de guerra, quando a administração deve estar montada, e conhecidos os meios de fiscalisação, como é que se apresenta ao corpo legislativo e á nação balancete, em que vem a quantia de 47,789:027$945 de despezas não classificadas, sómente na repartição da guerra e em um só exercicio! *(Signaes de admiração.)*

Sabe-se o que querem dizer despezas não classificadas? Querem dizer dinheiros entregues para serem gastos, mas que não se sabe ainda nem se se gastaram, nem como e em que se gastaram!

Eu não estou fazendo accusações, não estou dizendo que fossem delapidadas estas avultadissimas sommas dos dinheiros publicos, e sómente me admirando que do ultimo exercicio de 1867—1868 findo, ha quasi um anno, ainda se diga que da enorme somma de 52,861:307$850 sahida da repartição da guerra, e da marinha, ainda o governo ignora o emprego.

O Sr. barão de Cotegipe:—No exercicio passado.

O Sr. visconde de Itaborahy:—Apoiado.

O Sr Souza Franco:—Eu esperava a objecção; é do exercicio passado, mas dependente de classificação posteriormente a elle; podia ser em grande parte despendido nos 6 mezes addicionaes, e em todo o caso a fiscalisação competia ao ministerio actual. Estão no entretanto decorridos quasi 12 mezes da nova administração e do novo exercicio, sem que a fiscalisação se tenha exercido e classificado alguma quota dessa grande somma. E são os estadistas fiscaes por excellencia os que estão no poder!

O senado hade ter paciencia de ouvir exposto em breve quadro o estado de nossas finanças, e o que ha a receiar a respeito dellas, continuando no poder os principios que hoje governam, ou antes trazem desgovernado o Imperio.

Senhores, tem-se fallado muito no estado de nossa divida publica. Pretendeu-se até que somos um dos paizes menos tributados que ha no mundo, e pretendeu-se isto pela simples comparação dos algarismos que alias devem ser comparados com attenção ao numero da população, sua riqueza, seus meios de adquirir, de sorte que, se se fizer comparação, por exemplo, do peso do imposto na Inglaterra, com o que soffrem os contribuintes no Imperio, ver-se-ha que ha desvantagem contra nós, porque a riqueza é alli muito maior por cabeça.

O senado sabe que temos tres classes de divida; divida cujo capital, seus juros e mais encargos são todos pagos em ouro; divida da qual o thesouro paga os juros em papel; divida da qual o thesouro não paga juro nenhum.

Comecemos pela divida mais gravosa que é aquella cuja amortisação e juros são pagos em ouro. O que ha de peior nesta especie de divida é que os encargos estão sujeitos á eventualidades que podem ser muito fataes Se hoje satisfazemos os encargos da divida obrigatoria em ouro com cincoenta por cento mais, amanhã podem as circumstancias fazer que tenhamos de os pagar a cem ou a duzentos por cento; ou vice-versa póde a Providencia em sua bondade volver as cousas de modo (o que seria milagre) que paguemos ao par.

Dá-se este inconveniente a respeito da divida pagavel em ouro; como a respeito da divida pagavel em papel dá-se outro inconveniente muito grave e é que o governo a póde pagar, ou suppôr que o póde, augmentando-a pela exageração da emissão. A tal ponto póde chegar o excesso da emissão do papel moeda que reduzido a nada o seu valor se extinga a divida na mão dos possuidores, como tem acontecido

em alguns paizes. E então dá-se o phenomeno do pagamento de uma divida pelo seu proprio augmento. Já se vê dahi que é perigosa tal divida quando contrahida por governos despoticos, ou que o são na realidade como é o do Brasil, embora não o seja no nome. O ministro da fazenda do Imperio para emittir as centenas de milhares de contos que quizer em papel moedá, nada mais precisa do que o querel-o, e ter a approvação do chefe do poder executivo.

O Imperio deve na Inglaterra (diz-se) actualmente 13,697.300 £. Eu faço uma distincção muito necessaria: se se trata da obrigação que pesa sobre o thesouro, a divida é daquelle computo, porque tem-se deduzido todas as quotas da amortisação feita nos ultimos tempos. Mas se se trata da divida que ainda pesa sobre o povo, em virtude dos encargos que elle tem de pagar annualmente, as sommas amortisadas não se podem então levar em conta de dedução, porque destas mesmas parcellas o povo paga os encargos annuaes por inteiro, até que o emprestimo respectivo se extinga e liquide.

Neste sentido a nossa divida externa actual é de 15,267.000 £, porque é esta a somma pela qual o povo paga juros e amortização: e effectivamente pagará integralmente até que se finde cada um dos emprestimos.

O governo obrigando-se por 30,000.000$, como tomados em ouro na praça do Rio de Janeiro, e recebendo effectivamente 27,000:00$ em papel, estipulou amortização em 33 annos para a qual, e para o pagamento dos juros fixon a annuidade de 2,100:000$ em ouro, que se eleva a 3,150 000$, em papel ao preço de 150 % do dia. Para a amortização do 1º semestre, esta divida não é mais hoje de 30 000:000$, porque já em Abril se amortizou cerca de 300:000$; e assim se irá gradualmente amortizando a divida todos os semestres. Mas este allivio para o thesouro, para os contribuintes não é.

Estes até o ultimo dia dos 33 annos tem de pagar exatamente os mesmos 2,100:000$ em ouro ou o correspondente em papel, e é com esta condição que se póde operar a liquidação da divida em 33 annos.

Logo, o povo não está alliviado de nenhuma quota dos encargos dos 30,000:000$, assim como não o está de nenhuma quota dos encargos de 15,267,000 L dos seis emprestimos externos de 1852 a 1865, dos quaes o primeiro a vencer e liquidar-se é em 1882.

Até então a divida em razão dos encargos não póde ser avaliada em menos de 15.267.000 £.

Calculadas estes 15.267.000 £ a 18, dão 203.539:644$, e calculados os 30 000:000$ de apolices em ouro, tambem a 18 penny por 1$000, dão 45.000:000$, de fórma que a divida pagavel em ouro, o capital, e os juros vem a ser:

Divida externa 15.267.000 £. a 18	203.539:644$000
Divida interna das apolices em ouro á 18	45.000:000$000
Somma. . .	248.539:644$000

Dir-se-ha: «Porque não tomou o cambio de 27?» Pela mesma razão por que não tomei o de 12 ou de 15. Poderá o cambio subir a 27 porém é mais provavel que baixe, e o da actualidade fornece base mais segura e mais proxima da verdade do que qualquer dos dous extremos 15 ou 27.

A divida pela qual o thesouro paga juros em papel e cujo capital é sómente obrigado a restituir em papel, sobe a..... 235,650:914$000

As verbas parciaes são as seguinte:

Apolices da divida publica...	161,076:500$000
Bilhetes do thesouro.....	61,318:900$000
Cofre dos orphãos.....	10,685:777$000
Caixa economica.....	2,569:737$000
	235,650:914$000

Não posso affirmar que ainda actualmente a emissão dos bilhetes do thesouro esteja limitada á somma que declaro; é mais provavel que esteja augmentada; sou porém obrigaddo, em falta de informações mais recentes, á guiar-me pelas tabellas do relatorio da fazenda com data do fim de Abril.

Tambem a divida á caixa economica é daquella mesma data e deve estar augmentada. Esta divida não tem sido levada em conta nos calculos até agora feitos do debito do imperio, no entretanto que não difere das outras. E couza digna de notar-se, esta modesta reunião das economias das classes menos abastadas, que conviria fossem fecundar seus trabalhos, e contribuir para a formação de novos capitaes, vão eugrossar no thezours as sommas empregaveis nos serviços improductivos da guerra.

A 3ª classe da divida que consiste naquella parte que não vence juros, consta das seguintes:

Notas do thesouro, ou papel moeda	127,229:722$000
Cofre dos ausentes. . . .	3,394:105$000
» dos depositos. . . .	1,740:799$000
	132,364:626$000

Reunidas estas diversas classes de divida o total sobe á avultada somma de 616,555:184$000.

O Sr. T. Ottoni:—Bagatella....

O Sr. Souza Franco – Ha algumas parcellas da divida passiva fluctuante que não levo em conta porque tambem ha outras da divida activa que podemos dar como bastantes para compensar aquellas.

Portanto (e note-se bem), eu insisto neste calculo da divida, sem desconto das quotas amortisadas, porque os maiores embaraços para o thesouro não resultam da necessidade do pagamento das dividas, porque a amortisação das que a tem é gradual, e em quantia muito inferior a dos juros, vindo assim o pagamento a espaçar-se até um futuro mais ou menos remoto. O pagamento dos encargos semestraes em que a amortisação figura por menos é porém o que mais pesa sobre o povo.

O senado ha de comprehender que eu entre nestes detalhes muito a contra gosto, e muito sentido por ser forçado a revelar em sua extensão circumstancias dolorosas a todo o coração brasileiro. O meio porém de curar nossos males sem reconhecer toda a sua gravidade, não seria hoje admissivel. Saiba o paiz toda a gravidade da situação financeira e accorde assim do somno da indifferença em que dorme preso e oppresso pela mão do despotismo fratecida Dorme abordo do abysmo. (*Apoiado*).

Os encargos da divida são já enormes, e tendem a augmentar todos os dias com as despezas da guerra que ainda absorvem mais de duas centenas de contos de réis diarios : calculemos esses encargos.

Os da divida externa ao cambio de 18	12,083:631$000
Os das apolices, pagaveis em ouro a 150 %	3,150 000$000
Total . . .	15,233:631$000
Os das polices pagaveis em papel	10,113:101$000
» » bilhetes de thesouro. .	3,660.000$000
» » cofre dos orfãos . . .	534:288$000
» da caixa economica. . .	154:484$000
	14,461:876$000
Total das quantias que o thesouro já paga annualmente de juro e amortização de suas dividas.	29.695:507$000

Sobem, pois, á perto de 30,000:000$ as despezas que o Imperio faz sómente com os juros e amortisação de sua divida; sendo que a amortisação só se faz daquella que é paga em ouro; amortisação que é muito gravosa com a baixa do cambio a 18, isto é, 50 °/₀ São mais de 2/5 da receita, calculada em 73,000:000$000 que o serviço da divida já absorve.

Mas isto não é ainda tudo, isto não é nem toda a divida que ja está contrahida, e menos essa outra que vem se amontoando sobre nós dia por dia. S. Ex. diz: « Preciso de 13,814 058$ para pagar o deficit do exercicio que vai acabar nestes dias. » O Sr. ministro da guerra repete: Preciso já, e com autorisação para haver por meio do credito, de 20,395:632$ »; e o Sr. ministro da marinha tambem vem dizendo:

« Preciso tambem já 6.332:400$ »: total destas parcellas 40,542:090$: ficaremos assim desde logo sobrecarregados com o pezo da obrigação de juros e amortização em quantia aproximada a 36,000 contos, perto de 50 % da renda de cada anno.

Supponhomos .. Deus o queira que a guerra se finde dentro de muito poucos mezes. Desgraçada lembrança a daquelles que se oppuzeram ha tempos aos desejos e esforços do principe para ir tomar a direcção da guerra. Não me peza sobre o coração, não me peza sobre a consciencia essa falta; não fui dos que desconheceram que a campanha precisava de muito mais actividade, muito mais estrategia, muito melhor direcção, e muito menos descuidos.

Supponha-se que a providencia e as habilitações do novo general nos dão a paz em poucos mezes. S. Ex. dizia:

« Não penseis que este é o unico *deficit*, ahi virá a liquidação da guerra. »

Quanto póde nos custar ainda a liquidação da guerra? A divida de 616,555:684$ está elevada como vimos á 647,097:274$ Gastaremos 100 mil contos ou 150 mil contos para liquidar as despezas em seus ultimos mezes? Teremos então chegado, isto na mais favoravel hypothese do fim da guerra neste anno, a cerca de 800,000:000$ de divida com encargos de juros e amortisação em mais de 45 mil contos !

E' doloroso, senhores, pensar nestes encargos do thezouro. E' doloroso pensar que estamos em vesperas de um orçamento cuja metade e ainda mais da metade seja destinada para pagar o serviço da divida, isto é para pagar juros, commissões, e amortização da divida publica.

Nesta emergencia que remedio senão a resignação ! Resignação sim por um lado, mas por outro a actividade a mais incansavel, os esforços os mais incessantes para sahir da medonha crise.

A resignação automatica, que se nos parece aconselhar, só póde caber áquelle que sobe ao patibulo com a firme convicção de que nada o póde livrar do transe final a que o arrastam.

« O paiz é rico » se tem dito; é rico, mas os ricos tambem se arruinam; os ricos tambem chegam a cahir em miseria, do que temos muitos exemplos. O paiz póde ser rico, tem proporções para sel-o : porém desaproveitadas estas, não o é ainda. E o não é por culpa dos homens; dos homens que o tem effectivemente governado desde a independencia e principalmente desde 1837. Tinha-se dado a intercallação de 1831, porém de 1837 em diante tem governado o paiz aquelles cujos nomes se leem assignados nessas leis de excepção, de compressão, de centralisação que enchem volumes.

O Sr. T. Ottoni : — Apoiado.

O Sr. Souza Franco :— . . . e em todos os mais actos da governação. Esses que teem seguido o pensamento director, são os que governam e teem governado até hoje.

O Sr. T. Ottoni : — Apoiado.

O Sr. Souza Franco : — A historia imparcial ha de recordar que nesses annos e principalmente de 1837 até hoje, o principio que tem dominado é o conservador, que tendo exagerado a centralisação e resuscitado as praticas do antigo regimen, melhor lhe cabe a denominação de regressista.

De facto tem elle desde 1837 recuado de todas as conquistas da independencia e de 1831. Regressista em politica, na administração, e mais que tudo regressista e centralisador nas finanças, embaraçando o desenvolvimento das rique-

zas publicas, e creando todas essas restricções, contra as quaes luta debalde a actividade individual dos habitantes do Imperio.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — E tendo chegado a este extremo de embaraços principalmente financeiros, como sahir delle? Eu não sou, apezar de velho e farto de desenganos, dos que desesperam completamente do futuro do paiz. Assim podesse eu, podesse alguem ter esperanças de que os bons principios dominem na administração do Imperio. Ha tantos annos que lutamos para o conseguir, e debalde porque cada anno se nos faz recuar de alguns dos passos que haviamos dado nas finanças, e na politica. Estamos em vesperas até de perder o acto addicional.

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Souza Franco:—Ainda ha poucos momentos se viu que nem o exame dos abusos contra elle se quer tolerar...

O Sr. T. Ottoni.—Apoiado.

O Sr. Souza Franco:—... o que parece significar que o governo approva, apoia e até tem participação nos actos dos presidentes de provincia, annullatorios do acto addicional, que faz parte da Constituição do Imperio.

E' muito que nem ás mais distantes municipalidades do interior do Amazonas, de Minas e de Goyaz, se consinta a conservação e exercicio do direito de decidir da abertura de uma fonte, da direcção de uma curta estrada, da limpeza e conservação de suas ruas e caminhos e de os decretar em suas posturas. Tem de vir pedir licença á Côrte, licença que o principio director da politica do paiz quer que não escape á centralisação.

O Sr. Silveira da Motta:— O conselho de Estado.

O Sr. Souza Franco: — Ouço fallar no conselho de Estado.... Eu tenho pezar de que não se saiba de tudo; que o exacto e inexacto tenham circulação incontestada.

Em logar de dizer-se o conselho de Estado— dir-se-ia— a oligarchia da Côrte...

O Sr. T. Ottoni. — Apoiado.

O Sr, Souza Franco: — E' ella quem domina, é ella quem não consente que a menor idéa possa ser incubada, desenvolvida e executada nas provincias sem lhe vir solicitar e receber o *placet*! Ella teme que o habito de bem regular a abertura de suas fontes e caminhos vicinaes, acarrete comsigo a idéa de tambem empenhar-se em outros negocios locaes e provinciaes.

Eu porém ia dizendo que a situação assustadora, como é, tem comtudo vias para sahir della. Mas como, senhores? Com a influencia dos principios liberaes no governo....

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Souza Franco:—... com os esforços da actividade industrial, com os milagres do trabalhoe das industrias, que a vontade do homem quando liberto das pêas do despotismo costuma operar (*apoiados*). Hoj; arruinados pelo constrangimento da tutela do governo que pesa sobre os brasileiros, a pobreza é a sua partilha.

A uns a tutela, a outros a farda da guarda nacional, a outros as exigencias de uma policia perseguidora, impede de trabalhar.

Até aqui na capital os artistas, e operarios, a quem se offereça obras ou trabalho, por alguns dias, nos districtos vizinhos, não os poderiam aceitar sem licença á que encontram difficuldades. Sabem os que teem viajado e sabem melhor ainda do que eu, que sómente viajei em Portugal, que os trabalhadores hoje aqui, amanhã dahi a 10 ou 20 leguas, ganham em liberdade os meios de vida, com que se mantém e as suas familias. No Brasil ao artista e operario sujeitos aos serviços da guarda nacional, ou constrangidos pelas investigações da policia, não é permittido atravessar a bahia, ir á qualquer dos municipios ou comarcas da provincia sem pedido e concessão de licença.

Um guarda nacional que poderia montar loja ou officina, não a ousa estabelecer porque não a poderia regular, manter e fiscalizar seus officiaes e aprendizes; impedido pelas frequentes ausencias a que o serviço o obriga. E então como poderão prosperar as industrias, e terem os brasileiros alguns meios para se manterem, e sobras para o pagamento dos impostos acrescidos e crescentes, não podemos prever até que ponto?

Emquanto, pois, a administração for dominada por aquelles que sem numeroso exercito com suas despezas consideraveis; que sem armada, não direi que superior ás nossas necessidades, mas que dispenda quantias acima das posses do thesouro; sem guarda nacional militarisada, sem policia compressora, sem leis de excepção, não se podem manter, será por sem duvida desesperado o futuro da Imperio.

Sómente uma politica que evite lutas com nossos visinhos; que faça executar a constituição, despida das leis de excepção que a tornaram letra morta; que modere e limite o espirito centralisador; que cortando as pêas á liberdade de trabalho, faça com que se desenvolva a riqueza publica; sómente uma tal politica poderá darnos esperanças de melhores tempos.

E dirá alguem que a politica conservadora possa fazer taes alterações no regimem politico do Imperio? Sustentará alguem que a politica conservadora possa manter-se no paiz sem grande exercito, sem policia numerosa, sem uma centralisação que obriga até os ultimos recantos das provincias e das localidades a vir tratar na côrte seus interesses simplesmente locaes? Se alguem podesse acreditar que é possivel á politica conservadora prescindir destes seus meios tradicionaes de governo eu admittiria que ella podesse salvar o paiz.

Conhecido porem que sem este cortejo de força e de arbitrio não podem governar os con-

servadores; elles que teem por principio de governo o temor, e não a opinião, heide continuar a convencer-me que sua duração no poder, não fará outra couza mais do que amontoar materiaes contrarios ao socego e prosperidade publica.

E tanto mais o prevejo, quanto não vemos que os Srs. ministros se compenetrem da urgencia de medidas heroicas para que o povo não succumba ao peso dos impostos com que já carregam, e que o governo se prepara para augmentar. Elevada a verba exigida para pagamento de encargos da divida publica, á perto de 35 mil contos, que em breve subirão a 40 mil, terá o governo de recorrer á emprestimos e a novos impostos. E quaes as medidas que tem tomado para que o povo possa pagar os novos impostos, facilitando lhe o trabalho, desembaraçado das peas que o difficultam?

Já eu expuz quaes eram as condições, que os conservadores não pódem satisfazer: dir-nos-ha o Sr. ministro da fazenda, quaes as que estão a seu alcance, e disposto o governo para as empregar.

E, preciso ter muita fé na misericordia divina para acreditar que o paiz póde sahir dos embaraços em que actualmente se debate.

(*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):—Prestei toda a attenção que devia ao discurso do nobre senador, e confesso que não pude perceber quaes as informações que S. Ex. deseja para poder votar pela resolução que se discute. Não se trata agora dos meios que o governo julga convenientes para supprir o *deficit* do orçamento que tem de reger o exercicio de 1869 a 1870; se se tratasse disso, eu exporia ao senado a maneira porque entendo que se poderia supprir esse *deficit*, o que aliás já tive occasião de indicar em meu relatorio.

O objecto da discussão é, se se deve ou não prorogar o orçamento que já está decretado, emquanto não estiver votada a lei em que se hão de autorisar as despezas do futuro exercicio e votar os fundos necessarios para ellas.

Quando se tratar da discussão dessa lei será occasião opportuna para aventar as questões a que pareceu-me referir-se o honrado membro a quem respondo.

S. Ex. exigiu que eu expuzesse com franqueza o estado do thesouro, mas acredito que fil-o com a maior franqueza no meu relatorio. Se esse estado é bom ou máo, o senado tem ahi os elementos para julgal-o.

Atiribuiu-me o nobre senador uma opinião que nunca emitti, e é que nós temos muitos recursos para satisfazer todas as necessidades do thesouro, tanto as actuaes, como as que hão de provir ainda da continuação da guerra. Nunca disse isto, nem que nossa situação financeira é prospera. O Brasil tem grandes elementos de riqueza, mas não basta isto para nos livrar das difficuldades com que lutamos.

E' verdade que em resposta a um deputado, que disse ser desesperada a nossa situação financeira, repliquei eu na outra camara, que com quanto grave, não me parecia ella desesperada; que com resignação da parte da população para supportar os encargos provenientes da guerra que temos sustentado por cinco annos, porque era preciso com effeito fazer sacrificios; com prudencia e boa direcção dos negocios do Estado, e ajudados dos elementos de riqueza de nosso solo, poderiamos restaurar nossas finanças.

O nobre senador pareceu tambem attribuir ao ministerio actual a culpa de apparecerem nos balanços do thesouro 48,000:000$ de despezas não classificadas.

Essa falta de classificação não data de pouco tempo; no meu relatorio tive occasião de exprimir-me assim sobre esta materia: (*Lendo*) « Não devo deixar em silencio que ainda se acham por classificar muitas sommas que teem sido fornecidas para a despeza da guerra e marinha desde o começo da guerra contra o governo do Paraguay.» Não é, portanto, culpa do ministerio actual.

Não o attribuo tambem á culpa dos nossos antecessores; a difficuldade de organisar com regularidade e clareza os documentos das despezas de um exercito em campanha, o senado não póde desconhecel-a. As sommas que o nobre senador pareceu dar a entender que desappareceram, foram effectivamente despendidas no serviço da guerra....

O Sr. Souza Franco: — Eu até disse que não podiam ter desapparecido.

O Sr. presidente do conselho: — .... mas os documentos dessas despezas é que não foram remettidos; e sem elles não se podem tomar contas. O que tem acontecido até agora, ha de ainda acontecer daqui em diante.

O Sr. Saraiva: — Isso é máo.

O Sr. presidente do conselho: — Eu desejaria que o nobre senador nos dissesse qual é o meio de evital-o.

O Sr. Saraiva: — E eu desejaria que V. Ex. me dissesse que providencias tem tomado para não se dar isso.

O Sr. presidente do conselho: — Temos tomado as mesmas providencias que os nossos antecessores tomaram desde que começou a guerra.

O Sr. Saraiva:—Essa doutrina é deploravel,

O Sr. presidente tange a campainha.

O Sr. presidente do conselho: —Temos tomado todas as providencias que são possiveis, mas apezar disso não se tem conseguido ministrar ao thesouro os documentos indispensaveis para que no devido tempo possam ser classificadas as despezas nos respectivos balanços. Os ultimos balanços que temos organisados são de

1865—1866 e as despezas que ahi estão por classificar, de certo não pertencem ao tempo do actual ministerio.

O Sr. Silveira Lobo: — Era bom que V. Ex. indicasse algumas das providencias tomadas.

O Sr. presidente agita a campainha.

O Sr. presidente do conselho: — Recordo-me de que o nobre senador que acaba de dar-me um aparte, declarou aqui mesmo, sendo ministro da marinha, haver tomado providencias taes a respeito das despezas de sua repartição, que não era possivel commetter-se nenhum abuso: a escripturação se fazia com a maior regularidade, e os documentos seriam remettidos ao thesouro em devido tempo, e todavia faltam documentos da repartição da marinha de despezas feitas desde o principio da guerra: e as providencias do nobre senador não deram o resultado que elle nos assegurou.

O Sr. Silveira Lobo: — Não foi assim que me expressei.

O Sr. presidente toca a campainha.

O Sr. presidente do conselho:—Disse-se que era muito de reparar discutir-se o projecto de que nos occupamos, antes da resposta á falla do throno; mas, cumpre bem attender que esse projecto não tem por fim senão prorogar o orçamento actual de 1869 a 1870 por algum tempo mais: estamos em meiados de Junho e daqui a 15 dias termina o exercicio corrente, e por conseguinte achar-nos-hemos sem lei de orçamento. Como, pois, havemos de antepor qualquer outra discussão a esta? Sem lei do orçamento não se póde fazer despezas, nem cobrar impostos; tenho sempre sustentado esta doutrina contra algumas autoridades, aliás respeitaveis ...

O Sr. Silveira da Motta:—Só o Sr. Carrão foi que sustentou aqui opinião contraria a essa, mas ninguem se lembrou disso.

O Sr. presidente toca a campainha.

O Sr. presidente do conselho:—Sei que é doutrina reconhecida pelas camaras; e para não contrariar essa doutrina foi que vim pedir a V. Ex., Sr. presidente, que désse para ordem do dia o projecto que discutimos, de preferencia a qualquer outra materia.

Censurou-se tambem o governo por ter desde já pedido o credito necessario para as despezas extraordinarias de marinha e guerra no 1º semestre do exercicio que vae começar em Julho. Creio que essa censura não é justa. As despezas da guerra não param, hão de começar a fazer-se no 1º de Julho, da mesma sorte que até agora; se o governo não tem os fundos necessarios para ellas do 1º de Julho em diante, como podia deixar de pedil-os com urgencia ao poder legislativo?

Quanto ás outras questões de que se occupou o nobre senador, não tratarei dellas por não me parecerem opportunas. E' possivel que o máo estado das nossas finanças, que o horizonte ennegrecido que tanto contrista o nobre senador desappareçam, que se curem todos os males, que o horizonte torne-se côr de rosa immediatamente que o governo do paiz fôr confiado ao partido liberal; é possivel. Não tenho, todavia, fé tão robusta que acredite que assim aconteça. Apezar de haver o nobre senador asseverado que os conservadores governam desde 1837 até agora, creio que tem havido alguma interrupção.

O Sr. Souza Franco:—Não, senhor.

O Sr. presidente do conselho:—Nem nos ultimos tempos?

O Sr. Souza Franco:—Não, senhor.

O Sr. presidente do conselho:—Nem quando V. Ex. foi ministro?

O Sr. Souza Franco: — Menos ainda. (*Hilaridade*).

O Sr. presidente do conselho: — Então o partido liberal é um mytho; talvez que tenha a vara de condão com que possa mudar inteiramente as circumstancias do paiz. Quando eu souber quaes são os meios com que elle promette dar-nos tamanha fortuna e me convencer de sua efficacia, póde ser que me converta e venha a ser um humilde sectario desse partido.

O Sr. T. Ottoni: — Voltará á sua origem.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — Eu esperava ao menos ser comprehendido pelo Sr. ministro da fazenda; tenho, porém, o pezar de ouvir a S. Ex. que não me comprehendeu, que não sabe quaes as informações, as explicações que peço.

Senhores, a questão é muito séria, estamos em circumstancias muito graves, e nestas circumstancias um ministro da fazenda da altura do Sr. ministro actual não deve suppôr que póde satisfazer o senado com generalidades como as que acabamos de ouvir. (*Apoiados*)

Eu conclui o meu discurso dizendo que dentro em pouco tempo 40 mil contos de réis hão de ser precisos só para o pagamento dos encargos da divida publica; que dentro em pouco tempo pois o serviço da divida, juros e amortização, hão de absorver mais de 5% de toda a renda actual do Estado, orçada em 73,000:000$. O que se nos aconselhou na outra camara a respeito destes pesados sacrificios e dos que ainda se nos preparam? — Resignação e paciencia!... Resignação e paciencia no pagamento de impostos pezadissimos.

S. Ex. deu a entender que recorrendo á novas imposições satisfará as necessidades do thesouro publico; mas é de S. Ex mesmo que tenho aprendido e aprendo ainda que as fontes de imposição tambem se estancam (*apoiados!*) tambem se exgotam quando dellas se exige além do possivel. (*Apoiados*).

Estamos já sobrecarregados de impostos; é possivel que augmentados os possam pagar os contribuintes?

E' possivel, mas como? Eis ahi a questão que devemos examinar.

O Sr. Saraiva:—Questão muito importante.

O Sr. Souza Franco:—Como é possivel exigir de qualquer paiz, e principalmente do Brasil, paiz novo e falto de capitaes maior somma de impostos? De certo que sómente habilitando os habitantes para desenvolver seus trabalhos para que ganhando mais, possam fornecer a parte que cabe ao Estado (*Apoiados*)

Dê-se facilidade ao povo para trabalhar, para ganhar o salario do dia, e ao recolher-se á sua casa, á noute dirá satisfeito: « Ganhei para sustentar minha mulher e filhos, e ainda restam alguns reaes para fornecer ao thesouro a quota aos impostos a que sou obrigado. »

O nosso povo póde porventura trabalhar em liberdade? Dar expansão á sua actividade, ás suas combinações e planos? Não temos successivamente visto e desde muitos annos que em cada um delles, nova lei se promulga e executa que prende os braços do povo, que lhe encadêa a intelligencia, que o embaraça em seus movimentos? Ora são as exigencias do recrutamento e designação que afugentam grande parte do povo e o forçam a esconder-se nas mattas, faltando ao trabalho; outras vezes é o serviço da guarda nacional, o serviço policial, são as evoluções de uma politica sem base na vontade nacional que obrigam os influentes da época a reter uns, e afugentar outros de suas casas, segundo se sujeitam ou se esquivam á figurar na farça da consulta á nação, chamada á urnas mentirosas! (*apoiados.*)

Ha, é verdade, classes um pouco fóra do alcance dessas violencias, Infelizmente os serviços pesados militares são para a desprotegida classe pobre a que mais prejudica porque lhe excassea as occasiões de obter meios de vida. (*Apoiados*).

O Sr. Dantas:—Pobre povo!

O Sr Souza Franco:—... E esses mesmos que tem alguns meios; esses que, desembaraçados do serviço e das perseguições pessoaes poderiam esforçar-se por augmentar suas rendas, afim de que as exigencias do thesouro não ataquem seus capitaes, como o podem fazer um fisco exigente e de pessimas contas? com uma alfandega onde não é a quota do imposto que pesa mais, porém o imposto da demora, (*apoiados*) do retardamento, dos embaraços que fazem muitas vezes perder a occasião da venda do objecto? Encontram elles em umas leis difficuldades e embaraços á formação de associações que redobrando as forças poderiam augmentar os resultados de seus negocios: encontram no governo, não o que se deve esperar de governos bem estabelecidos, isto é proteção aos direitos, e facilidades á marcha e progressos das industrias, porém embaraços a tudo.

Por exemplo, a formação da companhia de vapores do Amazonas lutou por dous annos para obter a approvação dos estatutos; e ao passo que os navios começam a percorrer os rios de seu destino, os estatutos ainda estão presos na Côrte, e presos porque, senhores? Principalmente pela ignorancia dos presidentes que não sabem dirigir....

O Sr. T. Ottoni:—Senão eleições.

O Sr. Souza Franco:—... essas pretenções; que ignoram quaes os documentos precizos para os exigir das partes, coordenar, e informar e que os fazem remetter esses papeis estramalhados com direcção á secretaria de Estado diversa da competente, e com falta dos essenciaes para a decisão dos negocios.

Disse o nobre ministro que, quando se tratar do orçamento é que eu poderei aventar estas questões. Senhores, desculpe-me o nobre ministro, S. Ex. podia dizer-nos com igual razão: « Quando eu sahir do ministerio, é que podereis aventar estas questões.» Pois S. Ex. depois de um anno de ministerio e tendo sido chamado como o mais competente para solver as graves questões da actualidade, ainda não tem plano assentado, ainda acredita que o paiz, assoberbado pelas difficuldades, não está ancioso, não tem necessidade de ser esclarecido?

Como pretende S. Ex. obter as avultadas sommas que carece para as despezas? Se por meio de impostos, como habilitará ou tem habilitado o povo para que, augmentados seus lucros, possa pagar as sommas que demais se lhe exigem? Esperem a discussão do orçamento para 1870 a 1871: é a resposta ao soldado « Faça o serviço e depois represente. » Os brasileiros estão sujeitos á obediencia mais cega do que a do soldado.

S. Ex. nunca disse que nos devemos fiar sómente nos recursos naturaes do paiz. E' verdade; S Ex. illustrado como é, não nos podia dizer que o nosso paiz tem capacidade para carregar facilmente com todos esses encargos, que lhe recahiram, que lhe estão recahindo, e que ainda lhe hão de recahir. E pois que tem de tomar medidas extraordinarias, faça-nos saber quaes ellas sejam.

Trata-se de dispor da bolsa do povo; cumpre que elle saiba o como!

S. Ex tomará emprestado? Naturalmente ha de tomar por emprestimo grande parte dos meios precisos, e portanto augmentar os encargos annuaes do orçamento da despeza. Além da que se faz com o serviço da divida, não póde a outra sob a gestão conservadora baixar de 60,000 000$. Junte-se o serviço da divida, e a despeza annua orçará por 90,000:000$ a 100,000:000$. E como havel-os? S. Ex. dá a entender que por meio de impostos e que o orçamento ordinario deve ser equilibrado; mas esses novos e accrescidos impostos como ha de pagal-os o povo? Como habilitará S. Ex. o povo para os satisfazer?

S Ex. notando que eu tenha grandes esperanças na administração do partido liberal deseja saber qual a varinha de condão por meio da qual poderá elle assim melhorar o estado do Paiz A resposta é facil a varinha de condão é a liberdade (Apoiados).

Tenha liberdade o povo em seus trabalhos e ver-se-ha o muito que frutificam. (Apoiados).

A liberdade faz milagres, ninguem o desconhece. Os trabalhos de um povo livre, e em paiz livre, dão os mais vantajosos resultados, o commercio prospera quando desembaraçado de regulamentos oppressivos; a agricultura quando o credito livre de pêas lhe fornece capitaes e o povo, desembaraçado de exigencias militares, pode lavrar a terra. E as localidades, senhores da direção de seus negocios peculiares os podem resolver a tempo, e no sentido de seus verdadeiros interesses.

Eis-ahi a varinha de condão, que operando milagres traz comsigo o progresso; o Brasil definha porque a não tem empregado.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — Já eu disse uma vez nesta casa que a prova de que o partido liberal não tem governado, está na legislação do paiz. Abri as nossas collecções de leis e não encontrareis senão leis de compressão, leis de excepção, leis de regresso.

E, póde-se arguir os liberaes de serem por tal sorte descuidados dos seus deveres, dos interesses do seu paiz que, tendo influencia effectiva e real, não tomassem providencias legislativas no sentido de prover á liberdade? Não as tomaram de 1831 a 1837? Não promulgaram o acto addicional? (*Apoiados*) E não promulgaram outras leis, que com o acto addicional tem cahido aos golpes do regresso, restando alguma parte ainda escripta, mas sem quasi execução?

S. Ex. fez-me o favor de perguntar se até nas épocas em que fui ministro não geriu o partido liberal.

Estive no ministerio duas vezes; na primeira por quatro mezes incompletos, em 1848, apenas sustentando um chapéo de sol contra a borrasca que atacara a Europa e ameaçava a America; logo, porém, que esta desappareceu, não fomos mais precisos.

A segunda vez que entrei para o ministerio foi em 1857, anno notavel pela mais tremenda das crises financeiras, e durante 19 mezes tive de lutar com este grave embaraço, aliás inferior a outros que aquelle ministerio supportou, e que o fizeram dissolver-se.

Não tendo os liberaes possibilidade de conseguir cousa alguma em beneficio deste povo, entrei eu para o ministerio com este proposito, concordes porém os ministros em cuidar só da administração: não nos era permittido encarar a grande politica. Teria eu feito bem ou teria feito mal, em aceitar tal empenho?

Creio que então fiz bem; não o repeteria mais, e menos actualmente.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — A occasião era de ensaio e o que vimos? O ministerio retirou-se em dezembro de 1858, tendo aliás rezistido com o apoio do paiz inteiro a tremenda opposição nas camaras; e em pouco tempo estavam revogados todos os nossos actos e principalmente os do ministro da fazenda. Não ha nenhuma disposição desse tempo que esteja em execução, todas foram derrubadas.

Todas foram revogadas!

Eram idéas liberaes, actos de liberal que não tinham o direito de figurar nos volumes das nossas leis! Havemos de insistir ainda em mostrar que o partido liberal não governou em nosso paiz depois de 1837.

O Sr. T. Ottoni e outros senhores: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — Agora duas palavras sobre os 47,789,027$945 de despezas não classificadas na repartição da guerra, e 5,072:278$907 na da marinha. Eu não disse, nem podia dizer que esses dinheiros foram dilapidados; geralmente se pensa que muito delles o são que ha muito grande malversação. Tem-se dado em todos os annos da guerra este facto de quantias não classificadas; mas nos primeiros tempos eram pequenas quantias; basta lançar mão das synopses, ás quaes recorri, para ver que o anno em que mais se elevou esta verba não excedeu ella de 20 mil contos; hoje chega a 52,861;307$85?!

São dinheiros entregues durante a administração passada, mas a actual, que se lhe seguiu, logo ao findar o exercicio, é que competia fazer liquidar e classificar, até porque muita parte é de crêr que tenha sido despendida nos 6 mezes addicionaes em que já estava no poder o ministerio actual; portanto o vicio, o defeito, a falta de fiscalisação, de expedição de ordens ou de cumprimento de ordens, é da actualidade.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Souza Franco: — S. Ex. disse que não tinham vindo os documentos para se poder tomar contas. Creio que não é a primeira vez que digo que escripturar despezas, classificando-as, não é o mesmo que tomar contas; as simples relações que viessem de pagamentos a taes e taes corpos, bastavam para se classificar a divida. A tomada de contas é que exige documentos. Ora, essas relações, es es balanços podiam ter vindo, se não todos, alguns: ficariam algumas sommas por classificar; mas quarenta e oito mil contos só na repartição da guerra, realmente espanta! E' quasi toda a despeza da repartição em um exercicio.

Desejo que S. Ex não se recuse a explicar-nos quaes são os meios porque prepara e tem habilitado o paiz para pagar tão pesados impostos, não nos force S Ex. a votar contra as suas medidas em falta dessas explicações. Tenho muita confiança na intelligencia e probidade de S.Ex.; mas os homens prezos á certas idéas que os acompanham ou dominam, sujeitos á certos partidos, não podem escapar á seus erros e defeitos.

O mais atilado politico, o mais interessado no bem estar de seu paiz, quando preso a um partido regressista, a um partido que não póde manter-

se se não com o apoio das armas, da compressão; esse politico nada póde fazer de bom na situação actual; ainda mais, não póde nem explicar-se com franqueza como o exige a gravidade desta situação.

Senhores, é regra que á proporção que a liberdade se desenvolve, a autoridade recúa; e porque? Porque mais livre, mais bem educado, mais rico e mais civilisado o povo, melhor se póde governar a si mesmo. A autoridade pois, o vae deixando governar-se, implantando nas leis as medidas que o libertem. Assim fazem os governos regulares.

O criterio para conhecer um governo livre está pois principalmente na dóse de liberdade que as leis vão successivamente consagrando.

Infelizmente entre nós, de 1837 para cá, o que se vê todos annos é que a autoridade desenvolve-se, cria forças a ponto que é tudo hoje; a liberdade tem definhado, o individuo, o cidadão está reduzido a materia recrutavel, á machina de pagar impostos! (*Apoiados.*)

E o que indica esta situação? Indica que o principio director do paiz entende que cada dia elle se torna menos habilitado para governar-se a si mesmo, segundo as normas do governo representativo.

Sendo assim, quem é o culpado de que o filho não receba a educação conveniente, para que a proporção que cresce em idade saiba dirigir-se a si mesmo? quem é o culpado de que um paiz em logar de ganhar força e virilidade, recaia em marasmo mesmo em sua juventude? Sem duvida que a administração desse paiz. Taes governos não são pois toleraveis. Condemnadas em corpo de delicto tão evidente, as administrações do Imperio chegaram á dictadura, e ultima confissão da impotencia do partido conservador ou antes regressista, para regularmente dirigir este povo amigo da liberdade, este povo americano (*Apoiados*).

Senhores, ou as reformas virão em tempo livrar o paiz do cataclismo que lhe está immiente ou teremos de chorar sobre as desgraças de nossa patria. Antes, porém, é preciso esforçarmo-nos para salvar o paiz.

O Sr. Ottoni e outros senhores: — Muito bem!

O Sr. presidente declara a discussão adiada por ter chegado a hora destinada para discutir-se a resposta á falla do throno.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu pede a palavra pela ordem para requerer urgencia afim de continuar a discussão desta proposição.

O governo propõe esta medida, porque tem necessidade de acautelar a alternativa de se achar no fim do mez corrente sem lei de orçamento; o governo, portanto, é o primeiro que deve querer que passe este requerimento de urgencia; porque uma vez que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda entende que para sustentar principios, que muito lhe louvo, devia propor uma resolução provisoria, condicional, visto que é impossivel que o orçamento esteja discutido até o fim do mez, parece-me que não ha discussão alguma mais urgente do que esta de que trata.

Entenda-se que o que o que acho urgente é sabermos se a resslução deve passar ou não. Não estou ainda obrigado a votar pela resolução, heide votar por ella, porem com certas restrições, não tal e qual está. Mas agora do que se trata é da urgencia da discussão, e me parece que o senado faz até um serviço ao ministerio, a discutir a resolução, que aliás é urgentissima.

Neste sentido faço o meu requerimento, e se elle passar, pedirei a palavra para discutir a resolução.

Se V. Ex. acha que não é preciso mandar requerimento por escripto, consulte o senado se deve continuar esta discussão com preferencia á da resposta á falla do throno.

Sendo aprovado este requerimento continúa a discussão da resolução.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, o Sr. Silveira da Motta requereu verbalmente urgencia para continuar a 1ª discussão da dita proposição e assim se venceu.

« Em logar de 1º semestre diga-se 1º trimestre do anno financeiro de 1869 a 1870. S.-R.— *Silveira da Motta.* »

Foi lida e apoiada.

O Sr. Silveira da Motta:— Esta resolução é até certo ponto uma conquista que fazem os principios radicaes (*Riadas*) ... Verão se é ou não. Até agora os ministros em nosso paiz tinham-se já acostumado a deixar passar o tempo das sessões; e, quando viam que era impossivel passar o orçamento em ambas as casas do parlamento, argumentavam com o pouco tempo, iniciava-se logo na camara electiva uma resolução que vinha para a camara dos Srs. senadores, prorogando o orçamento anterior.

Era este um negocio muito simples. Não havia descoberta melhor para os governos arbitrarios, como os que temos tido em nossa terra ha muitos annos Esta descoberta pegou, porque não foram só ministerios de uma côr politica, fôram de todas as côres politicas que gostaram de tal pratica de orçamento por uma resolução.

Ora, já vê V. Ex que orçamento feito em virtude de uma resolução dá em resultado que o parlamento não póde exercer a sua prerogativa de exame, porque a discussão de tal resolução é englobadamente, e o parlamento só assume sua importancia, toda a sua competencia, quando póde esquadrinhar verba por verba as concessões que se fazem do suor do povo, as autorisações que se dão para despezas á custa do imposto. Nas resoluções não se póde fazer isto.

Este abuso das resoluções chegou a ponto que um ministro da Corôa defendeu-se nesta casa, dizendo que o governo não precisava de lei de orçamento para cobrar impostos Ora, quando o paiz está acostumado a este exemplo das resoluções prorogando o orçamento, quando já se

tem chegado a proclamar no paiz que se póde cobrar impostos sem uma lei annua....

UM SR SENADOR: — Quem foi este ministro?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei quem foi; não me importo com os nomes, mas com as doutrinas. Quer V. Ex. forçar-me a declinar nomes? Não o faço; ha de declinal-os, se quizer....

O MESMO SR SENADOR dá outro aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não me lembro, porque os ministerios no nosso paiz são conhecidos por eras, e eu esqueço-me dos algarismos, dos dias, do mez e do anno.

Mas, senhores, quando o paiz está offendido por essas praticas abusivas, acho ser progresso que um ministerio tenha a franqueza de vir ás camaras confessar que depois do mez de Junho não póde continuar, sem ter uma autorisação legislativa. E' ou não adiantamento na carreira constitucional? E' por isso que os nobres ministros devem, não digo agradecer-me, mas reconhecer que eu lhes faço justiça, quando ponho em relevo que elles parecem querer voltar ás praticas da constituição

Mas se o ministerio está possuido da necessidade de executar com rigor estes principios constituicionaes, permitta-me o honrado presidente do conselho que lhe dirija uma interpellação. As camaras, segundo a constituição, devem abrir-se a 3 de Maio, mas não se abriram senão a 11; assim de 11 de Maio até o fim de Junho decorrem dous mezes incompletos; este curto espaço de tempo é consumido nos tramites da organisação e constituição das camaras legislativas, com a eleição de suas commissões e outras formalidades das duas camaras. Logo, o governo devia supôr que o praso de dous mezes, que tinha de Maio ao fim de Junho, era muito acanhado, para que se podesse discutir a lei do orçamento, de que elle precisava.

Ora, se devia entrar na previdencia ordinaria do ministerio que o praso de dous mezes incompletos não podia chegar para o trabalho da discussão do orçamento; se elle já previa que havia de ter necessidade de propor dous orçamentos no mesmo anno, um definitivo e outro provisorio; perguntarei eu — qual era o expediente governamental que o ministerio devia adoptar, uma vez que está possuido desta susceptibilidade constitucional, que muito lhe louvo? E' obvio que devia ter convocado as camaras não para o dia 3 de Maio, mas para o dia 3 de Março, porque então teria, desde esta data até fins de Junho os mesmos quatro mezes que a constituição dá para a discussão das leis, inclusive das leis annuas.

Porque não havia, pois, o ministerio convocar as camaras para 3 de Março, e só as convocou para 3 de Maio?

A camara dos deputados foi dissolvida a 18 de Julho, o espaço de tempo, portanto, de então até 3 de Março é muito maior do que o intervallo ordinario da interrupção dos trabalhos legislativos: assim dava o governo para sua obra de reconstrucção tanto espaço quanto a constituição dá para o intervallo entre as sessões legislativas.

Qual foi, pois, a razão porque o governo deixou passar quasi um anno sem a reunião do corpo legislativo? Parece que o ministerio não tinha muito prazer de nos ver aqui. Se acaso o ministerio quizesse considerar o parlamento como um auxiliar seu, como deve ser, eu entendo que não devia fugir de nós, antes aproximar-se-nos.

E esta idéa de se deixar o paiz quasi por um anno sem camaras legislativas, é uma incongruencia no nosso systema, visto que a constituição marcou sómente o praso de quatro mezes para a sessão ordinaria, que quasi sempre é excedido, porque as sessões não acabam senão no fim de Setembro; por consequencia o intervallo ordinario das sessões é de sete mezes Entretanto estivemos 10 mezes sem corpo legislativo! Porque razão?

Um ministerio que procura o parlamento como um apoio, e não como um adversario; que quer na verdade fundar principalmente sua força na opinião do poder legislativo, não foge da representação nacional, aproxima-se della. Mas os nobres ministros fugiram de nós, mostraram que a nossa ausencia lhes era preciosa...

O SR. T. OTTONI: — Commoda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — . . que nós eramos importunos. E' daqui, senhores, que vae o mal do nosso paiz; é que os governos estão avesados a considerar o parlamento como uma roda de importunos, dos quaes elles se querem desfazer quanto antes. Não é assim que vejo proceder nos paizes onde ha systema representativo verdadeiro, e não falso, como ha entre nós; não é assim que vejo proceder o governo da Inglaterra.

Se acaso alli são adiadas as sessões do parlamento, mais de uma vez o governo se apressa em pedir o concurso das respectivas camaras a cada pequena necessidade que se agita, porque alli o parlamento governa, é mais do que o conselheiro dos ministros; é o governo do paiz. Mas aqui que se quer fazer passar o parlamento como uma machina, uma peça importuna, desconjunctada, da machina governamental, que póde compôr se sómente dos ministros e conselheiros de Estado, porque só elles é que fazem tudo, ainda mesmo a respeito de posturas de camaras municipaes que precisam vir ao conselho de Estado, para que se lhes ponha uma referenda; no nosso paiz em que se quer plantar o principio de que o governo e o conselho de Estado são tudo, póde-se bem passar sem parlamento, póde-se-nos despedir por dez mezes sem deixarmos saudades. E foi isto o que aconteceu; os nobres ministros não tiveram saudades de nós; se podessem prolongar este espaço por outros dez mezes, creio, julgariam que a machina havia de funccionar muito melhor. (*Risadas*).

E que grande vantagem não seria isto para elles! Já não era preciso virem pedir esta resolução; continuava o orçamento; não estavam discutindo agora o credito. Eu convenho com os que entendem que isto é muito mais facil; convenho com elles que não tenham saudades de nós, que alongam o mais que podem a nossa presença, que, podendo estar sómente sete mezes distantes do parlamento, quando podem acommodar as cousas, estejam dez.

Portanto, Sr. presidente, acho até certo ponto uma contradicção do ministerio em propôr esta resolução, prorogando o orçamento por seis mezes.

Se o nobre presidente do conselho, que é um parlamentar encanecido nesta carreira, e de quem nós nos tempos primitivos do governo constitucional aprendemos as primeiras normas...

Os Srs. T. Ottoni e Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. ministro da marinha: — Sahiram muito máos discipulos.

O Sr. Silveira da Motta:—....se o nobre presidente do conselho, habilitado, mais do que ninguem, para acommodar estas susceptibilidades parlamentares tivesse se lembrado de que o parlamento em dous mezes não podia discutir uma lei do orçamento, S. Ex. havia de propôr, havia de decretar (porque o governo agora decreta) a convocação das camaras para o dia 3 de Março, e então S. Ex. teria os quatro mezes necessarios para fazer passar a lei do orçamento.

Quasi todas as nossas leis de orçamento são datadas e publicadas no mez de Setembro, porque de ordinario quando ellas não são discutidas e sanccionadas durante os quatro mezes, o são nas prorogações, e immediatamente veem estes termos da sancção e publicação, porque quasi sempre as leis de orçamento são a ultima cousa que passa nas camaras, e então ellas ficam com estes quatro mezes de idade que lhes dá a constituição, porque nós começamos os nossos trabalhos a 3 de Maio.

Mas se o nobre ministro reconhece que são precisos quatro mezes para se ter uma lei de orçamento, porque razão quer que tenhamos uma semelhante lei em dous mezes incompletos? Não é tempo bastante para isso. Eu entendo, senhores, que se acaso resultar ao ministerio algum contratempo pela demora na discussão desta lei, a responsabilidade do contratempo recáe toda sobre a cabeça do ministerio que não foi previdente: devia ter convocado as camaras para o mez de Março.

O Sr. Saraiva:—A eleição foi tarde para isto.

O Sr. Silveira da motta:—A eleição, meu collega, não era motivo, porque desde 16 de Julho até 3 de Março o governo tinha muito tempo para mandar proceder á eleição geral, para fazel-a, e estar com os poderes dados no mez de Janeiro.

O Sr. Silveira Lobo:—Como desbravar em pouco tempo? Como montar a machina em tão pequeno praso?

O Sr. Silveira da Motta:—Ah! é uma cousa que tambem não custa muito. V. Ex. permitta que diga: com duzia e meia de peças novas a machina está toda mudada; desgraçadamente neste paiz acontece assim.

Ja vê, pois, o senado que tenho alguma razão quando pondero o perigo que ha de algum contratempo por falta desta resolução; dous mezes, senhores, não são bastantes. E' verdade que esta resolução foi iniciada na camara dos Srs. deputados logo depois que ella se achou constituida, e o senado sabe que o trabalho da constituição da camara dos Srs. deputados, nesta legislatura, não foi dos maiores, não foi tão difficil; não houve duplicatas como outras vezes acontece em principio de legislatura, que apparecem trinta, quarenta eleições com oitenta duplicatas, e, portanto, dão mais trabalho para se verificar os poderes; assim a verificação de poderes este anno foi muito mais facil.

Demais, senhores, a commissão de fazenda da camara dos Srs. deputados deu parecer sobre esta resolução logo no principio da sessão; e, apezar disso, só no dia 13 de Junho é que o senado pôde ter conhecimento da resolução para começar a sua discussão.

Ora, senhores, isto é querer-se continuar o vicio antigo de se atropellar a discussão das leis do orçamento.

Pois em oito ou dez dias que nós temos de discussão neste mez, e ainda com uma ordem do dia repartida entre discussão da resolução, discussão de leis de credito e discussão da falla do throno, que eu creio que o governo este anno não quer que haja, porque é uma cousa que se fazia sempre nos primeiros dias, era o nosso primeiro ensaio, este anno reservaram a discussão da falla do throno para o meiado do segundo mez; em oito ou dez dias, digo, é que havemos de discutir e resolver tanta cousa? Portanto eu estou autorisado para dizer que o governo não olha com bons olhos para esta discussão.

Mas, senhores, havendo estas materias importantes: falla do throno que o governo parece que não quer, discussão de creditos que parece que o governo quer....

O Sr. T. Ottoni:—Quer, quer.

O Sr. Silveira da Motta:— .... e resolução que o governo quer muito.

O Sr. T. Ottoni:—Muito.

O Sr. Silveira da Motta:—Havendo estas tres cousas, quantos dias temos nós de discussão sobre ellas até o fim de Junho? Temos quasi uma semana. Pois não é atirar-nos o governo outra vez no precipicio das discussões aceleradas do orçamento, o que é uma verdadeira degeneração do systema representativo, contra a qual sempre clamei aqui e na praça publica? E hei de continuar a clamar porque quero antes de tudo o governo do parlamento, que é o governo da nação, que é o unico modo do paiz governar-se por seus delegados e não pelos delegados do poder executivo.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta: — Pois, senhores, não é repetir-se o systema abusivo para o qual o nobre ministro acaba de dar uma prova offerecendo esta resolução? Pois não é recahir no mesmo vicio dar-se oito dias para discutir-se um orçamento englobado, porque isto é um orçamento englobado, porque isto é um orçamento englobado para seis mezes?....

O Sr. Saraiva: — E promettendo adiar todas as discussões para entrar o orçamento.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, o senado me fará justiça, e até os nobres ministros, reconhecendo que eu, quando profiro estas palavras e estabeleço estas doutrinas, não tenho em vista fazer opposição systematica ao ministerio. O que quero é systematicamente defender as prerogativas do parlamento que foram abandonadas, desamparadas desde que elle, á vista de uma proposta do governo, dá por discutido um orçamento por seis mezes, englobado. Não é?...

Pois, senhores, o que é prorogar um orçamento por seis mezes, sem se declarar quaes são as alterações na receita e despeza que tem este orçamento? Porventura as circumstancias do 1.º semestre de 1869 a 1870 estavam nas previsões do legislador quando discutiu a lei do orçamento de 1868 a 1869 até Junho de 1869? As previsões eram as mesmas? Póde porventura o ministerio sustentar a identidade destas previsões, a identidade dos meios, a identidade da despeza? Não; basta abrir-se o relatorio do nobre ministro da fazenda para reconhecer-se a diversidade que ha das previsões, do meios e das despezas. Senhores, o fraco positivo desta resolução é este: prorogue se por seis mezes, até ser promulgada a lei do orçamento deste exercicio; prorogue-se por seis mezes a lei do orçamento que está em vigor de 1868 a 1869!

Mas o relatorio do nobre ministro deu-nos idéa de um *deficit* crescente: o *deficit* demonstrado este anno nas peças officiaes é maior do que o do anno passado.

O Sr. presidente do conselho dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta: — Ah! dizia-se... Porém eu acredito pouco no que se diz e sómente naquillo que vejo... Em cousas de dinheiro sou como S. Thomé — ver para crêr. O ministerio póde fazer orçamentos, dizer que ha saldos; mas são saldos ficticios. Havia *deficit*, e tanto assim era que o ministerio passado pediu ao corpo legislativo autorisações para fazer face a esse *deficit* já demonstrado, anterior ao que o nobre ministro demonstrou.

Perguntarei: o *deficit* hoje não é maior, isto é, o desequilibrio entre a receita e a despeza? Se a despeza que está decretada não póde ser feita com meios menores em relação á receita decretada, perguntarei eu: passando esta resolução que prorroga o orçamento por mais seis mezes, poderá o governo fazer a despeza desse semestre com a receita de igual periodo? Não póde. Não póde porque o governo para fazer face á despeza crescente e ao *deficit* crescente viu-se na necessidade de propôr o augmento de impostos, talvez no valor de 10,000:000$ a 12,000:000$000.

Logo, se a lei do orçamento para fazer face á despeza reconhecida precisa contar com o subsidio de novos impostos no valor de 10 a 12,000:000$, é evidente que á despeza que se tem de fazer até Dezembro do corrente anno não póde ser feita com a receita que está decretada no orçamento de 1868 a 1869. Para que serve pois esta resolução do nobre ministro? Eu vou dizer para que. Serve sómente para salvar as apparencias (*apoiados*), para dizer ao paiz:

« Não; eu fui um ministro tão escrupuloso das prerogativas do parlamento, reconheci tanto a doutrina de que o governo não podia cobrar impostos nem fazer despezas sem autorisação prévia que, tendo uma camara senhora de toda a confiança do governo, e que o apoia, ainda assim quiz acautelar a alternativa de não poder passar a lei de orçamento até o fim de Junho, e iniciei uma resolução provisoria para fazer face a esta alternativa »

Mas para que? Sómente para salvar as apparencias, porque o governo não póde com esta autorisação fazer as despezas correspondentes á receita. Logo, senhores, esta resolução é uma resolução tactica; tem em vista sómente salvar certas susceptibilidades parlamentares.

E isto mesmo é muito, Sr. presidente; isto mesmo agradeço muito porque já temos tido quem de tal não faça caso. Ao menos os nobres ministros dão o seu assentimento a estas doutrinas que já iam caducando de todo e ficando cheias de caruncho; e SS. EEx. parece que querem fazer reviver a doutrina de que o parlamento é quem decreta as despezas, de que o governo não póde fazel-as sem ordem do corpo legislativo. Já é uma conquista como eu disse, Sr. presidente, porque nós iamos resvalando por um declive tal que dahi a dias os Srs. ministros não apresentavam mais lei do orçamento; vinham sempre com as resoluções que nos ultimos dias passavam.

A resolução, portanto, é sómente um expediente para salvar as apparencias parlamentares, mas não salva, Sr. presidente; e é justamente o que eu queria que a resolução salvasse.

Além disto, permittam-me os nobres ministros que lhes faça ainda uma consideração. Esta medida tem em vista sómente acommodar a alternativa de, não passando o orçamento até o fim deste mez, não ficar o governo sem autorisação para cobrar os impostos e fazer as diversas despezas?

Então, perguntarei eu: Porque razão, sendo uma resolução desta natureza tão provisoria, o nobre ministro pede a autorisação por um semestre? (*Lendo*) « Continuará em vigor durante a 1ª semestre do anno financeiro de 1869-70, emquanto não fôr promulgada a lei do orçamento deste exercicio. » Ora, senhores, o ministerio pensa

na verdade, que a lei do orçamento não ha de passar neste exercicio e que ha de ser preciso ficar com uma autorisação por seis mezes?

Se o governo póde contar com a camara que o apoia e com o senado que não lhe ha de negar os meios ordinarios, e isto é ordinario, uma vez que elle cumpra a sua obrigação de demonstrar a necessidade dos meios extraordinarios....

O Sr. ministro da marinha:—De certo.

O Sr Silveira da Motta:—.... para que esta resolução? E' preciso, senhores, salvar os principios, ao menos as apparencias, como o nobre ministro quer salvar com esta resolução,

O Sr. presidente do conselho:—E' preciso que appareça a realidade.

O Sr. Silveira da Motta:—Mas uma vez que o governo tem meios de fazer passar o orçamento para ser publicado e promulgado até o fim de Setembro, que é o tempo ordinario das datas das leis de orçamento, e quando se acaba a sessão, perguntarei eu:

Que luxo foi este, que prodigalidade de tempo para autorisações foi esta de pedir logo *ad cautelam* seis mezes? Pois isto está sujeito a uma condição resolutiva de ficar sem effeito esta resolução de orçamento provisorio logo que seja promulgado o outro? Se está em todas as previsões, do governo, da camara electiva, da camara vitalicia que elle terá orçamento, terá meios ordinarios e extraordinarios, e estes meios ordinarios e extraordinarios lhe hão de ser concedidos até o fim de Setembro quando muito, para que vem o governo assustar o parlamento (porque isto assusta) com um pedido de autorisação para um orçamento provisorio por seis mezes, quando está fóra inteiramente de todas as previsões e calculos que este orçamento possa ir até Dezembro? Eu não sei.

Isto dá logar, Sr. presidente, a que eu communique ao senado algumas apprehensões minhas. Para que é que o governo quer seis mezes? Quererá agora dar ao parlamento uma sessão permanente até Dezembro? O governo tem muitas reformrs em mente; reforma politica da lei da guarda nacional, da lei de eleições, e outras que estão enumeradas na falla do throno; o governo tem muitas reformas em elaboração, conforme deu noticia de si o nobre ministro da justiça, que diz ter um calendario....

O Sr. T. Ottoni:—Ah!

O Sr. Silveira da Motta:—..... de reformas que teem até assustado a camara dos Srs. deputados com ellas. Se é verdade que o governo pede este praso porque quer previnir-se contra a alternativa da lei do orçamento passar só em Dezembro para tomar este tempo todo da sessão com a discussão de reformas, então isto é outro caso. Mas, então é preciso que o governo seja franco comnosco. Eu darei então autorisação por seis mezes, se o governo disser que tem precisão de muito tempo para discutir reformas e que a lei do orçamento só poderá vir em Dezembro.

Mas se essa lei deve ser discutida nos quatro mezes de sessão ordinaria, eu não vejo então necessidade alguma de se prorogar por seis mezes. No emtanto, se o que o governo quer é precaver-se contra esta alternativa de ficar sem autorisação, visto que o senado lh'a concede até o fim do mez de Setembro, e é muito bastante, para que seis mezes se tres bastam? Pelo menos se acaso a resolução fôr concebida nestes termos mais modestos, de pedir um praso curto, o governo inculcava melhor a sua intenção pura de querer sómente resalvar os principios, pedisse-a só até Setembro porque já mostrava ao paiz e ás camaras que elle contava com a sua coadjuvação e com a lei promulgada no tempo proprio, que é o mez de Setembro, bastando unicamente o menor praso, isto é, tres mezes.

Mas, pedindo a autorisação até Dezembro, me parece preciso que o nobre senador nos dê a razão, porque assim o deseja. Se é sómente pela simetria do semestre, eu acho que não é razão procedente, porque esta despeza tem de ser feita depois de começar o mez de Julho. Em virtude da resolução que proroga o orçamento, tem de ser feita a escripturação no thesouro da mesma maneira; tanto faz ser a concessão por tres mezes como por seis.

Se houvesse ainda um inconvenente pratico de mechanismo da repartição, por ser a escripturação por semestres, bem; mas não ha porque ella ha de ser feita da mesma maneira. Então me parece, senhores, que nós devemos, ao menos pela minha parte, conceder a autorisação sómente por tres mezes, até Setembro.

Ainda assim eu direi ao senado porque faço essa concessão com repugnancia.

Toda a autorisação para este fim está fóra de meu programma; porém uma vez que a autorisação seja até Setembro, eu resolvo os meus principios, porque se nesse mez não houver lei de orçamento, o governo fica sem ella e não pode cobrar impostos, entro então no dominio de minha doutrina, e é que eu não dou ao governo autorisação para cobrar impostos senão em virtude de lei cujos artigos e paragraphos eu posso discutir.

Portanto, Sr. presidente, neste sentido vou mandar á mesa uma emenda, para que em logar de se dizer: «durante o 1º semestre—se diga—durante o 1º trimestre»; e neste sentido voto pela resolução e creio que assim ficam satisfeitas todas as necessidades governamentaes; o governo fica com a resolução até o fim de Setembro, até esse praso tem orçamento e o ministerio, salvando as suas necessidades, dá idéa de que tem a peito restaurar estas condições do governo parlamentar e ficar bem com a sua consciencia e com os seus principios.

O Sr. Sayão Lobato:—Sr. presidente, permitta V. Ex. que eu offereça algumas obser-

vações em resposta ao discurso que acaba de pronunciar o nobre senador pela provincia de Goyaz.

S. Ex. principiou parecendo dar plena approvação á medida proposta na resolução, que prorooga a cobrança dos impostos votados na lei do orçamento vigente; reconheceu nisso uma pratica conforme ao systema representativo e ao que se devia esperar de um ministerio observador das formulas deste regimen; entretanto, no correr do seu discurso declinando foi por diante até chegar ao ponto de encarar a mesma medida por modo muito differente e de qualifical-a de mero expediente para salvar as apparencias; que, em verdade, da parte do governo não havia esse reconhecimento dos principios do systema representativo, essa observancia das altas conveniencias de que nunca deve prescindir; e S. Ex. apoiou todo este systema de odiosa interpretação e censura nesta consideração: que o governo foge, não gosta da presença do corpo legislativo; que podendo convocal-o com antecedencia, em ordem a congregar-se a 3 de Março e a poder convenientemente discutir o orçamento, prescindiu disso; de plano prolongou a convocação do corpo legislativo, de sorte que o praso intermediario, que ordinariamente é de sete e oito mezes, passou a ser de 10 mezes. Depois o nobre senador accrescentou a censura do excessivo praso marcado nesta medida provisoria.

Responderei que, quanto á convocação do corpo legislativo para o dia 3 de Maio, o governo se houve como cumpria que se houvesse; não podia, não devia encurtar o praso, antecipar a reunião do corpo legislativo: não o podia fazer, guardando as regras que devia observar e de que não era possivel declinar. E' necessario que o nobre senador attenda a que no anno passado devia ter logar a eleição de 7 de Setembro, pela qual eram eleitos os juizes de paz, os homens da confiança da opinião do dia, os unicos competentes para presidir á nova eleição de deputados; cumpria não prescindir desses funccionarios da effectiva confiança popular, a quem por providente disposição da lei é incumbida a presidencia do acto eleitoral nas assembléas parochiaes.

Tratava-se de consultar a verdadeira opinião do paiz, depois de uma dissolução da camara dos deputados, e portanto eram os novos juizes de paz, que eleitos em 7 de Setembro, se demonstravam os depositarios da confiança popular aquelles que tinham competencia para presidir a eleição, e elles, Sr. presidente, só podiam entrar no legitimo exercicio de sua jurisdicção no anno seguinte, em Janeiro; em Janeiro tinham de prestar juramento e assumir o exercicio, só em Janeiro, portanto, era exequivel o acto primitivo da eleição, e assim foi que o governo bem e regularmente determinou que a eleição de eleitores tivesse então logar,

E, pois, tendo logar essa eleição em Janeiro com o processo eleitoral que temos, como apressar mais a reunião do corpo legislativo? Ainda para a mesma época ordinaria de abertura aos 3 de Maio, deu-se o caso de que muitos dos novos eleitos não poderam chegar a esta Côrte a tempo de apresentarem seus diplomas durante as sessões preparatorias.

O Sr. Silveira Lobo: — Basta a primeira razão, que pelo menos tem o merito da franqueza.

O Sr. Firmino:—E da verdade.

O Sr. Sayão Lobato:—E da verdade por certo, segundo a formal disposição da lei, que de preferencia incumbe do acto eleitoral ao juiz de paz que tiver mais demonstrada confiança popular. Os eleitores eleitos em Janeiro tinham de se congregar nos respectivos collegios eleitoraes em Fevereiro, para elegerem os deputados; só em dias de Março podiam ser apuradas essas votações e passarem-se os diplomas; por conseguinte havia o pequeno espaço de alguns dias para se reunirem os deputados, devendo estar na Côrte no dia 15 de Abril, em que principiam as sessões preparatorias no primeiro anno de uma nova legislatura.

Está visto, Sr. presidente, que não estava ao alcance do governo apressar a reunião do corpo legislativo; que effectivamente este só se podia reunir no dia designado pela constituição; que nas circumstancias notorias de dissolução do anno anterior, não tendo passado o orçamento que devia legitimar a despeza e a cobrança de impostos do 1º de Julho por diante, o governo fez tudo o que lhe cumpria, deu se pressa em promover que fosse apresentada esta resolução, que do modo possivel supre a falta do orçamento e legitima a continuação da arrecadação e distribuição da contribuição. Por outro lado, a nova camara não se tem descuidado de tratar do orçamento que está já votado para a 3ª discussão e é natural que dentro de curto praso venha para o senado.

E, pois, como extranhar ao governo pela mais breve convocação do corpo legislativo, quando não era possivel que mais abreviada fosse e faltavam-lhe os meios de o conseguir? Como interpretar a medida proposta no sentido de uma mera apparencia, uma especie de ostentação burlesca para inculcar? «O governo é escrupuloso no arrecadar e despender e no entretanto apresenta em globo o orçamento que não póde ser discutido»? Não ha razão, Sr. presidente, para semelhante interpretação e censura.

Nem tão pouco contra o praso prescripto de seis mezes, que mereceu ao nobre senador especia consideração, e desde logo cogitou que isso revelava o proposito de se gastar o tempo com questões extranhas ao orçamento, em ordem a embaraçar a sua prompta e desenvolvida discussão. O facto da discussão vertente na camara dos deputados, e tão adiantada como se acha, protesta contra essa supposição; e quanto ao praso de seis mezes, lá está a clausula restricta — se antes não passar o orçamento.

Designa-se este praso de seis mezes, porque é justamente a margem de todas as leis do orçamento, margem necessaria para prepararem-se os meios de execução, para se fazerem as devidas communicações, e porque como o mesmo nobre senador observou, isto é um orçamento englobado quanto a autorisação ao governo para a cobrança dos impostos e despezas.

Está visto, portanto, Sr. presidente, que desapparece a razão que levou o nobre senador a desviar-se tanto do modo porque a principio contemplou a proposição, que tem o seu sentido natural, que não póde ser desconhecido e reprovado. Ahi vem o orçamento, materia vasta e competente para discussão de cada um dos ramos do serviço publico, quer no que entende-se com a despesa, quer com a receita; o nobre senador terá todos os meios de largamente discutil-os.

Agora, Sr. presidente, visto que tenho a palavra, V. Ex. me permittirá que succintamente faça ainda uma observação em resposta ao que aprouve a outro nobre senador que encetou esta discussão, proferir contra o lado conservador a quem S. Ex. attribue todas as desgraças do paiz, toda a responsabilidade pelo estado lastimoso em que se acha o Brasil, porque, assevera o nobre senador « O lado conservador é o unico que tem governado desde 1837 até hoje »; e a razão que assignalou S. Ex. para fazer tão graves censuras, é que todas as medidas anti-liberaes, todo o systema de legislação oppressiva, toda essa organisação, que pesa sobre a sociedade brasileira, é devida ao lado conservador.

E' assim que o agricultor, o industrioso e qualquer cidadão não póde fazer uso proveitoso do seu trabalho, porque vê-se jungido ao fardo do serviço ordinario da guarda nacional; não póde trabalhar, não tem liberdade para isso; e, pois, o lado conservador e o autor desse estado de cousas que véxa o paiz, é exclusivamente por elle o responsavel. E concluiu o nobre senador que se o lado liberal assumisse o governo, esse estado afflictivo desappareceria e todos os germens de prosperidade publica haviam de brotar...

Sr. presidente, esta questão da existencia de leis que opprimem a população, e fazendo-se carga exclusiva ao lado conservador, é uma questão que parecia-me que estava resolvida e não podia ser assim aventada, principalmente nas circumstancias actuaes do paiz. Pois, senhores, depois dessa quadra tão assignalada que decorreu desde 1862 até 1868, em que predominou a influencia do lado, que se diz liberal por excellencia, póde-se fazer carga ao lado conservador de permanencia dessas leis, especialmente da lei da guarda nacional, assim como de 3 de Dezembro? E' mister, senhores, não desconhecer a verdade que está em evidencia.

O lado conservador deixou a posição influente que tinha na administração do Estado no anno de 1862, quando trabalhos serios estavam preparados para se reformar a lei da guarda nacional, aliviando-se as classes mais necessitadas, e em geral todos os cidadãos brasileiros, do fardo incomportavel do serviço ordinario e activo da guarda nacional. Isto era uma resolução propria, espontanea e tambem um compromisso de prompta realisação tomado pelo governo desse tempo, e tomado accedendo ás repetidas reclamações de illustres membros do partido liberal, que tinham assento então na camara dos deputados, e notavelmente por dous, que hoje o teem nesta augusta camara, um pela provincia de Minas e outro pela minha provincia.

O ministerio de 2 de Março tinha assumido o exercicio da administração do Estado; não havia ainda decorrido o praso de tres mezes, quando na camara electiva a opposição dirigida pelos Srs. deputados Ottoni e Octaviano, hoje senadores do Imperio, entrou a clamar e reclamar: « Queremos, e requeremos como a mais instante e urgente necessidade a reforma da lei de 3 de Dezembro, e a reforma da lei da guarda nacional. » Tinha eu a honra de ser o ministro da justiça; ponderando que não era possivel improvisar trabalhos serios sobre assumptos tão graves; que reconhecia a alta conveniencia de se attender a serviços tão importantes, e dar satisfação a necessidades clamorosas da população, e me obrigava a offerecer na sessão seguinte projectos a esse respeito; e, Sr. presidente, preparei esses projectos. Disto dá testemunho um documento authentico, o meu relatorio de 1862.

Quanto á reforma judiciaria até os meus trabalhos foram, com toda a franqueza e boa vontade de concorrer para o melhoramento da administração da justiça, offerecidos ao meu illustre successor que tem assento nesta casa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': — E' exacto.

O SR. SAYÃO LOBATO: — Assim acabou o ultimo ministerio conservador: tinha elle adiantado trabalhos no sentido dessas reformas, quando succedeu a situação inaugurada em meiado de 1862 e subsistiu até meiado de 1868. Seis annos inteiros decorreram, Sr. presidente; nesse periodo succederam varias administrações tiradas do lado liberal e, é constante que, nunca mais se tratou sériamente dessas reformas!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': — Ha de lembrar-se que foram apresentadas.

O SR. SAYÃO LOBATO: — Já me referi á essa circumstancia; mas durante seis annos não se tratou mais de reformas, não se fallou nisso; subsistiu a antiga organisação tal qual estava, com annuencia e mantença daquelles que tinham toda a influencia por estarem no governo, por terem grande maioria, quasi unanimidade na camara dos deputados, e por não terem opposição que os contrariasse; a opposição que tinha assento em uma e outra camara era opposição que professava principios governamentaes, apoiaria o governo nisso, tanto mais quanto suas idéas eram conhecidas e adiantadas em tal assumpto.

Como é que hoje attribuem ao lado conservador a subsistencia das leis da guarda nacional e de 3 de Dezembro aquelles que durante 6 annos não cuidaram de reforma alguma, talvez porque divergiam, viviam em continuada luta intestina e não podiam chegar a um systema? Digo isto fundando-me no testemunho da tribuna e da imprensa. Pozeram abaixo o ministerio de 2 de Março e subiram ao poder não podendo escrever em sua bandeira um pensamento politico, pelo que o nobre senador pela provincia da Bahia viu-se na necessidade de inventar o programma do *uti possidetis*.

Só foram fieis ao *uti possidetis*, entraram a disputar posições, e dahi travou-se essa luta que por certo não edificou o publico, luta na imprensa luta na tribuna. Talvez isto explique a esterilidade desse lado, esterilidade que chegou ao ponto, Sr. presidente, de que nem a tremenda responsabilidade do governo, nem os estimulos mais fortes da necessidade de acudir ao serviço da guerra levantando um pessoal capaz para o exercito, levou essas administrações a fazer iniciar e passar uma lei de recrutamento.

Entretanto, com o mais arbitrario desembaraço lançaram mão de todos os meios, até sem muito escrupulo, e sem muito attender á dignidade do exercito, porque as cousas chegaram ao ponto de se restolhar nos carceres réos condemnados, de se recrutarem negros minas, e de se comprarem em grande escala escravos por alto preço não autorisado por decisão legislativa, e por fim....

O Sr. presidente: — V. Ex. vae se desviando demasiadamente.

O Sr. Sayão Lobato: — Obedeço a V. Ex., mas parece-me que não faço mais do que responder ao nobre senador pelo Pará.

O Sr. presidente: — Depois não poderei chamar os outros oradores á discussão da materia.

O Sr. Sayão Lobato: — Pois bem, Sr. presidente, vou concluir, e concluirei dizendo: a respeito de reformas sois solicitos propugnadores em opposição, mas não estais habilitados a fazer essas acerbas exprobações ao lado conservador, visto que não cuidastes nisso em tempo; quando tudo podieis, nada fizestes; sobre vós pesa a responsabilidade da presente situação do paiz que é toda legado vosso. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho:*) — Sr. presidente, poucas observações tenho a fazer a respeito do discurso proferido pelo illustrado senador pela provincia de Goyaz.

S. Ex. entende que o projecto de lei que se discute importa a votação de um orçamento em globo para o exercicio de 1869—1870.

A proposição de que se trata, apenas tem por fim fazer que se execute por mais algum tempo a lei que rege o corrente exercicio, isto é, que o governo continue a cobrar os impostos e fazer as despezas decretadas nessa lei, até que se decrete a que se está discutindo na outra camara.

O orçamento de 1867—1868 que agora está em vigor, já foi examinado e votado por ambos os ramos da assembléa geral legislativa; portanto, não é materia nova.

Objectou-se que o orçamento de 1867—1868 não dá ao governo os meios necessarios para acudir ás exigencias do serviço publico, que não são hoje as mesmas que ao tempo em que elle se votou.

E assim na parte que diz respeito ás despezas extraordinarias, as quaes não foram contempladas no referido orçamento; e é por isso, que nos arts. 2º, 3º e 4º do projecto, que discutimos, se pedem os recursos necessarios para ellas.

Quando se tratar destes artigos, poderá o nobre senador examinar se são ou não sufficientes ou necessarios os creditos que se pedem.

Disse ainda o nobre senador que o governo se contenta com as apparencias, e não quer a realisação do principio constitucional a que se referiu. Onde acha o nobre senador que apenas queremos as apparencias? Nós reconhecemos, promovendo a discussão do projecto de que tratamos, que não temos direito de cobrar impostos sem lei que os autorise; que não temos direito de continuar a fazer despezas sem lei que as decrete.

O Sr. Silveira da Motta: — As previsões não são as mesmas.

O Sr. presidente do conselho: — Por isso mesmo que as previsões não são as mesmas, que o orçamento que está agora em execução não offerece os recursos indispensaveis para fazer as despezas extraordinarias, é que nos arts. 2º, 3º e 4º se pedem creditos para os ministerios da guerra e da marinha, e autorisação para fazer operações de credito, afim de obter quantias designadas nesses arts. Como, pois, se diz que não ha senão apparencias? Ha realidade e muita realidade; se a resolução se limitasse ao primeiro artigo, poderia o nobre senador ter razão; o governo ficaria privado de meios para acudir ás necessidades extraordinarias da guerra, bem que podesse cobrar impostos e fazer face ás despezas ordinarias.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O Sr. presidente do conselho: — Diz o nobre senador que o praso marcado no art. 1º é demasiado. Para mim é indifferente que o praso seja de tres ou de seis mezes, uma vez que a nova lei de orçamento seja votada dentro delle. A disposição desse artigo cessará, e o governo não poderá mais regular-se pelo orçamento anterior, logo que fôr votado o do exercicio de 1869—1870.

A razão porque na camara dos deputados não se marcasse um praso mais limitado, foi talvez por não querer ella incorrer na censura de pretender limitar o tempo ao senado para discutir sufficientemente o orçamento. Poder-se-hia dizer, se reduzisse a um ou dous mezes, que a ou-

tra camara pretendia forçar o senado a discutir appressadamente o orçamento; poderia S. Ex. ou algum dos nobres senadores figurar-se que se queria restringir o direito que tem o senado de poder discutir amplamente essa importante lei.

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Se o senado quizer discutir bem a lei do orçamento, ha de consumir muito tempo. O nobre senador sabe que a lei do orçamento para 1869—1870 está na outra camara em 3ª discussão; dentro de pouco tempo virá para o senado; se esta camara quizer votal-o dentro de um mez, o praso do art. 1º se reduzirá a este curto espaço de tempo.

Se eu visse que a emenda do nobre senador, podia dar o resultado que S. Ex. pretende conseguir, concordaria com ella, não me opporia á sua approvação; mas, dahi não resulta vantagem alguma, uma vez que se adopte a clausula de se autorisar o governo a regular-se pela lei do orçamento actual, até que a outra seja votada. Isto depende de nós, isto é, do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Poderia—se prorogar por mais um anno.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não, senhor...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A clausula podia ser mais um anno.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Perdoe-me; essa clausula autorisava o governo a não ter orçamento, a despedir as camaras, a encerral-as; com a de 6 mezes não é isso possivel.

O nobre senador pelo Pará faz algumas considerações para mostrar que eu lhe devia ter dado informações a respeito do estado financeiro do paiz. Se S. Ex. tivesse precisado os pontos sobre que desejava taes informações ter-me-hia esforçado por satisfazel-o.

Quanto ao estado financeiro do paiz, já o tenho exposto em meu relatorio, onde o nobre senador foi beber os dados que serviram para o seu discurso. Quereria porventura que eu dissesse, por exemplo, que o *deficit* que deixará o exercicio de 1868—1869? Demonstrei alli que não mettendo em conta as despezas extraordinarias, que se tem de fazer ainda com a guerra, elevar-se ha esse *deficit* a 10.000:000$000.

E como para estas despezas pediram já os ministerios da guerra, marinha e fazenda cerca de 40,000 contos, correspondentes ao semestre de Julho a Dezembro deste anno, segue se que aquelle *deficit* tem de ser augmentado com os encargos provenientes das operações de credito necessarias para obter a dita somma, isto é, com cerca de 4,000 contos; o que elevará o deficit do exercicio de 1869—70 a 14,000 contos, se as despezas da guerra cessarem até o fim do anno corrente.

E' isto o que se vê do relatorio do ministerio da fazenda. Quanto aos meios de preencher este *deficit*, indiquei tambem os que me pareceram mais praticaveis. Póde, sem duvida, o nobre senador descobrir outros, que sejam preferiveis; o senado não deixará de adoptal-os nesse caso. Que informações, pois, queria mais o nobre senador que lhe désse a este respeito?

Insistiu ainda no facto de apparecerem nos balanços do thesouro 48,000:000$ de despezas do ministerio da guerra e marinha não classificadas.

Já disse que essas despezas não pertencem ao exercicio corrente: existe por classificar grande somma das despezas feitas desde o começo da guerra, e não devo suppor que seja isso devido a falta de providencias dos ministerios anteriores: empregaram de certo os esforços, que estavam a seu alcance, mas não poderam evitar as irregularidades a que se referiu o nobre senador.

O ministerio actual algumas providencias mais tomou a este respeito: o Sr. ministro da marinha dá conta no seu relatorio do que fez pela sua repartição; o Sr. ministro da guerra além de instar pela remessa dos documentos da despeza feita no Paraguay, nomeou nesta Côrte uma commissão para classifical-os.

Os do exercicio de 1865—1866 acham-se quasi todos classificados; os do exercicio de 1866—67 tambem o estão em grande parte; e espero que no balanço, que tiver de ser apresentado ás camaras, do exercicio que vae terminar, a importancia das despezas não classificadas seja muito menor do que as dos balanços organisados até agora; o algarismo ha de ser muito menor, posso affiançal-o ao senado.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, fallo no fim da hora, o que é sempre máo, mas pouco tenho a dizer.

Tomo a palavra, porque um simples aparte meu incommodou o nobre ministro da fazenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não senhor; V. Ex. engana-se.

O SR. SARAIVA: — O meu aparte não era uma censura, era mais uma homenagem que prestava ao nobre ministro; pela explicação que vou dar, S. Ex. conhecerá isto.

Sr. presidente, eu tenho assistido a esta discussão como o leigo assiste a debate de assumpto em que não é profissional; todo o mundo sabe que os homens mais eminentes que temos em finanças foram os que encetaram o debate; o nobre senador pelo Pará e o nobre presidente do conselho. Era natural que eu desejasse illustrar-me pela discussão, e por ella encaminhasse o meu voto. Eis porque perguntei em aparte ao nobre visconde que providencias tinha tomado para que a cifra de despezas não classificadas não offerecesse ainda agora o augmento notavel, assignalado pelo nobre senador pelo Pará.

Sr. presidente, V. Ex. viu que o nobre ministro perdeu uma das melhores occasiões de mostrar ao paiz todos os beneficios de sua gerencia financeira. Confesso a V. Ex. que a discussão a que assistimos foi completamente esterilisada. O que é que nós colhemos da presente discussão?

Nós não pretendemos votar contra esta autorisação pedida pelo nobre ministro; a maioria do senado não poderia negar essa autorisação porque tem plena confiança no ministerio: portanto só a discussão offereceria algum proveito, por que indicaria as vistas do governo, e provocaria a manifestação do pensamento do senado em relação a essas vistas.

Se o nobre ministro acompanhasse o nobre senador pelo Pará na elevação que deu á discussão, nós teriamos tirado muito proveito da discussão entre dous profissionaes distinctos. Eu me explico.

Os dous systemas, as duas idéas capitaes que dirigem o nobre senador pelo Pará e o nobre visconde de Itaborahy foram quasi que assignaladas na presente discussão. O nobre visconde e seu partido seguem a maxima antiga—boas finanças fazem bom governo; é essa a maxima que fez o nobre visconde presidente do conselho, é a maxima que fez delle o primeiro homem de seu partido, é a maxima que levou a Corôa a lançar mão de S. Ex. para dominar todas as difficuldades do Imperio A maxima do nobre senador pelo Pará é a seguinte:—boas finanças não fazem bom governo, o que faz bom governo e boas finanças é o desenvolvimento da liberdade em todos os sentidos Assim, disse o nobre senador pelo Pará, e disse muito bem: «Libertai a guarda nacional desse serviço pesado que a affligea cada instante; acabae com o recrutamento que flagella as populações; dae liberdade ao commercio que tereis maior riqueza no paiz; com maior riqueza melhores finanças; e tudo isto provém de um bom governo, isto é, de um governo que, collocando-se acima das paixões e dos pequenos interesses, olhe para o futuro com alguma largueza de vistas. »

Por consequencia, estes dous systemas se acharam em presença; o nobre senador pelo Pará abordou a discussão com a elevação de espirito de que é dotado, e o nobre presidente do conselho fugiu da discussão, dizendo-nos que tudo isto teria cabimento na discussão do orçamento definitivo.

Mas, Sr. presidente, a verdade é que a presente resolução é um pedido de mais de 60,000:000$ e se nella não podem ter logar todas as observações que cabem no orçamento definitivo, pode-se prescindir da discussão em todas as leis annuas, por que nenhuma offerece mais interesse do que aquella que hoje está submettida á consideração do senado.

O Sr. Silveira da Motta:—Assim devia ser.

O Sr. Saraiva:—.... seguramente o nobre ministro da fazenda não poderia adiar a discussão importante do assumpto pelo motivo que S. Ex. deu.

Uma outra observação: o senado não póde deixar de attender muito para a questão dos meios de supprir o *deficit*: é uma questão importantissima em que o senado precisa ser illustrado.

O nobre ministro tem grande paixão pelos emprestimos internos; entretanto que eu, Sr. presidente, pondo de parte os livros, e dirigindo-me simplesmente pelo meu bom senso faço ao senado a seguinte observação: Quando as industrias do paiz morrem por falta de capitaes, quando o nobre ministro vacilla em augmentar os impostos porque vê que o paiz está pobre....

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:— .... pedir emprestimos ao paiz é pedir ao pobre aquillo de que elle tem mais necessidade.

O Sr. F. Octaviano:—A sua camisa.

O Sr. Saraiva:—O pobre que tem necessidade de dinheiro pede ao rico; o Brasil se está pobre, se não póde soffrer novos impostos, deve pedir aos ricos, ás nações estrangeiras que teem capitaes.

Portanto já se vê que o simples bom senso indica que os emprestimos internos são ruinosos, concorrem para aniquilar nossas industrias. Essa questão merecia bem ser discutida. O nobre ministro tinha necessidade de mostrar que os capitaes abundam no Brasil, e que podemos pedir emprestado á nós mesmos sem inconveniente.

E, Sr. presidente, se ao menos podessemos, por fazer o emprestimo no paiz, obter maiores vantagens, muito bem; o pobre emprestaria a si mesmo com menos juros do que o rico poderia emprestar. Mas os financeiros discutiram já esta questão perfeitamente bem, e mostraram que os *bonds* emittidos pelo nobre visconde de Itaborahy dão ao paiz encargos mais pesados do que o ultimo emprestimo feito em Londres.

Já se vê, pois, que nós tinhamos o direito de esperar que o nobre visconde de Itaborahy nos illustrasse nesta discussão; é por isso que comecei a dar alguns apartes ao nobre presidente do conselho, e retrahi-me porque S. Ex. não os recebia bem.

Voltando á outra questão, Sr. presidente, eu vou dizer o que tinha em mente com o meu aparte.

Nós sabiamos que o nobre visconde era o primeiro pessimista do Imperio em 1865, 1866 e 1867.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—S. Ex. não póde negar isto. Eu não tinha a honra de frequentar a S. Ex., mas constava, e nós todos sabiamos, que S. Ex. via o Imperio sob o prisma o mais escuro, e o horisonte se lhe afigurava com as côres as mais carregadas, S. Ex. achava que estavamos com as nossas finanças arruinadas, que a guerra nos matava; os amigos de S. Ex. repetiam, e ainda hoje repetem, que a paz era necessaria porque era preciso salvar as finanças afim de que o Imperio não naufragasse.

Afigurava-se a todos que S. Ex., tomando as redeas do governo a primeira causa que faria era por cobro nas despezas, já aproveitando a pri-

meira opportunidade para fazer a paz, já mesmo durante a guerra cortando por todos os desperdicios que a fraqueza dos governos passados podesse ter tolerado.

Eu tenho sido governo, conheço as difficuldades das administrações; eu sei que os governos são muitas vezes impotentes para fiscalisarem como devem as despezas do Estado; sei até que muitas vezes as medidas de verdadeira fiscalisação são recebidas por amigos como medidas de desconfiança.

Mas isto devia acontecer com ministerios formados por simples mortaes, e não com um ministerio organisado pelo primeiro estadista do Imperio. O senado sabe que S. Ex. era desejado pelos seus como o nosso Messias, como o Messias regenerador do Imperio.

O Sr. presidente do conselho dá um aparte.

O Sr. Saraiva:—Sr presidente, eu não quero escarnecer do nobre ministro; eu aprecio as convicções profundas, quando ellas partem mesmo de meus adversarios; eu estou persuadido de que os meus adversarios eram muito sinceros quando davam ao nobre ministro tão grande merecimento e o queriam como o homem capaz de regenerar tudo, e todos.

Mas o que é de reparar, o que temos o direito de extranhar (e sem trazer a historia antiga como ha pouco acabou de fazer o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro) o que temos o direito de extranhar é que o nobre ministro, que veio para o poder passando pela camara dos deputados, invertendo todas as regras constitucionaes, o nobre ministro que teve a felicidade de merecer de Sua Magestade o Imperador o seguinte juizo:

«E' melhor prescindir do partido dominante, e de sua camara, do que da sciencia, e do prestigio do visconde de Itaborahy, e dos seus amigos;» porque a mudança de politica importou da parte do chefe do Estado esse juizo, isto é: « Eu prefiro o Sr. visconde de Itaborahy, com a sua sciencia para salvar o Imperio, a tudo o que existe. »

O Sr. presidente do conselho dá um aparte.

O Sr. Saraiva:— Perdoe-me V. Ex. Deixarei esse terreno.

E' necessario, senhores, que colloquemos a questão no seu verdadeiro ponto de vista: não se faz uma mudança de politica sem uma grande razão de Estado: a escolha de um senador não é uma razão de Estado: a mudança politica se fez porque o chefe do Estado entendeu que a mudança do partido liberal para o partido conservador não importava males ao paiz, ao contrario, importava grandes bens.

O Sr. ministro da marinha:—Pois não era progressista o partido dominante naquella occasião?

O Sr. Saraiva:—V. Ex. ainda está com estas distincções?

O Sr. Silveira Lobo:—Afianço que não ganha nada com isto.

O Sr. ministro da marinha:—Nem espero; naquella occasião era progressista, agora é liberal!

O Sr. Saraiva:—No partido conservador existem gradações e gradações infinitas, desde o regressista o mais emperrado até o individuo que diz que é liberal e que o partido conservador é liberal. Se no partido conservador existem differentes gradações, que admiração e que no partido liberal, isto é, no partido das reformas, no partido das innovações, não haja differentes nuanças?

E o nobre ministro persuade-se de que ha algum desar, alguma cousa que se possa notar em se chamarem hoje de liberaes os que hontem eram denominados progressistas?

O Sr. ministro da marinha:—Não, senhor.

O Sr Saraiva:—O nobre ministro não sabe que os acontecimentos ultimos, que a ascensão do actual ministerio, podia ter feito de muitos progressistas até radicaes?

Supponha V. Ex., supponha o Sr. ministro da marinha que muita gente acreditava que o proprio partido conservador podia realisar certas reformas liberaes, vendo S. Ex. á frente dos liberaes conservadores, no anno ultimo, assignalar os vicios do nosso regimen, e até os vicios que os radicaes hoje assignalam como o maior de todo o vicio do governo pessoal; quem visse então S. Ex. tomar com coragem a bandeira do liberalismo radical, não teria direito de esperar...

O Sr. ministro da marinha:—Guarde isto para a falla do throno.

O Sr Saraiva:—Os oradores que não são eminentes approveitam as occasiões opportunas para manifestar suas idéas.

O Sr. presidente:—Tenho de fazer a mesma observação que já fiz, e é que V. Ex., me parece, vae se desviando um pouco da materia que se discute.

O Sr. Saraiva:—Eu obedeço a V. Ex.; mas quem deve soffrer a censura é o nobre ministro da marinha...

O Sr. ministro da marinha:—E eu a aceito. (*Risadas.*)

O Sr Saraiva:— ..que com o seu aparte me desviou do assumpto.

Portanto, já vê o nobre senador, presidente do conselho, que desejava apenas saber que providencias tinha S. Ex. tomado, que medidas singulares tinha S. Ex. adoptado para que cessassem os desperdicios dos dinheiros publicos, e obtivesse S Ex que as despezas fossem mais regularmente feitas e classificadas. Era esse o meu fim.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada e o Sr. presidente deu para ordem do dia 15 o seguinte.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados sobre naturalisações a que se referem os pareceres da mesa ns. 200 e 201.

Discussão da proposição, determinando que a lei n. 1,507, de 26 de Setembro de 1867 continuará em vigor durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870, emquanto não fôr promulgada a lei do orçamento deste exercicio.

Discussão do voto de graças.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA DE 15 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, visconde de Suassuna, barão de Maroim, Diniz, visconde de S Vicente, barão das Tres Barras, Dantas, Ottoni, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, Mafra, Chichorro, Octaviano, Sayão Lobato, barão do Bom Retiro, Silveira Lobo, Fernandes Torres, visconde de Itaborahy, Firmino, Souza Franco, barão de Cotegipe e Sinimbú.

Compareceram depois da chamada os Srs Paranaguá e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, duque de Caxias, Furtado, Paula Pessoa, Paranhos, Nabuco, visconde de Jequitinhonha e Zacarias

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira da Motta, Fonseca, Dias de Carvalho e marquez de Olinda.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de numero legal

Achando-se na sala immediata o Sr. senador barão de Mamanguape, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Diniz, Dantas e Chichorro; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estilo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. senador Furtado, participando que, por achar-se doente, não podia comparecer á sessão de hoje.—Inteirado.

Outro, de 5 do corrente, do ministerio do Imperio, participando que nesta data expedira aviso para se proceder com urgencia á nova eleição para dous senadores, na provincia do Ceará, por não ter sido julgada válida a ultima alli feita.—Inteirado.

Outro, de 11 do corrente, do mesmo ministerio, em additamento ao de 13, remettendo o officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, com a acta da eleição de senador, a que se procedeu no collegio de Nitherohy.—A' commissão de constituição.

Outro de igual data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptára as emendas feitas pelo senado á proposição que concede uma diaria de 1$ aos officiaes que serviram durante a luta da independencia, e que ia dirigir á sanção imperial.—Inteirado.

Requerimento de Manoel Rodrigues de Carvalho Borias, estudante, offerecendo documentos que justificam a sua pretenção na fórma de uma proposição da camara dos Srs. deputados, que pende da decisão do senado.—A' commissão de instrucção publica a que foi remettida a dita proposição.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 16 do corrente era a mesma já designada.

20ª Sessão

EM 16 DE JUNHO DE 1869.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

Summario.—EXPEDIENTE. — Officios do ministerio do Imperio e do 1º secretario da outra camara.—Leitura do parecer da mesa n. 202.—Requerimento do Sr. Silveira da Motta.—Explicações do Sr. presidente do conselho.—ORDEM DO DIA. — Approvação de duas proposições da outra camara, sobre naturalisações. — Discussão da proposição da mesma camara, mandando vigorar por mais seis mezes a lei do orçamento vigente, até que seja feita a nova lei. — Discursos dos Srs. Silveira Lobo, ministro da guerra, Sayão Lobato e Paranaguá. — Discussão do voto de graças.—Discurso do Sr. Octaviano.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes quarenta Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Ottoni, Mafra, Teixeira de Souza Dias de Carvalho, visconde de Suassuna, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Diniz, Octaviano, Silveira Lobo, barão das Tres-Barras, Dantas, barão de S Lourenço, Chichorro, barão do Rio-Grande, barão de Maroim, barão do Bom Retiro, Souza Queiroz, Nunes Gonçalves, Firmino, Fernandes Torres, barão de Muritiba, Furtado, Sayão Lobato, barão de Pirapama barão de Mamanguape, Souza Franco, Paranaguá, Sinimbú, barão de Itaúna, Silveira da Motta, barão de Cotegipe, visconde de Itaborahy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Nabuco e visconde Jequitinhonha

Deixaram de comparecer sem causa os Srs. barão de Antonina, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Fonseca, marquez de Olinda, visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 14 e 15 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 15 do corrente mez, do Ministerio do Imperio, communicando que nessa data expedira aviso ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, afim de serem cumpridas as decisões do senado, contidas no officio n. 33 de 9 do mesmo mez, ácerca da eleição de um senador ultimamente feita na dita provincia.— Inteirado.

Officio de igual data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposição a que está junto o requerimento de Sebastião Rodrigues Braga, sobre o mesmo objecto.— A imprimir.

A assembléa geral resolve;

Art. 1.º Fica o governo autorisado a conceder a quem melhores condições offerecer, permissão para incorporar a companhia que emprehender a construcção de uma estrada de ferro, traçada do ponto que pelo mesmo governo fôr designado na provincia de Santa Catharina a outro na de S Pedro do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Para auxiliar a realisação da referida empreza o governo poderá conceder isenção de direitos, privilegios, faculdade para desapropriação, de uma zona privilegiada de cada lado da estrada e quaesquer outros favores como os que teem sido outorgados a emprezas da mesma natureza.

§ 1.º O governo marcará os prasos convenientes para a apresentação das plantas, organisação da companhia, começo e conclusão dos trabalhos da construcção da estrada de ferro, bem como as multas, a fiança ou caução necessarias e mais condições a que se obrigue o concessionario ou a companhia.

§ 2.º Fica, porém, declarado que não será concedida garantia de juros, subvenção, emprestimos, ou outro auxilio do thesouro nacional, e nem, em caso algum, prorogação de prasos que forem fixados.

Art. 3.º A companhia não possuirá escravos não empregará em seu serviço quer de construcção quér de trafego da estrada, senão trabalhadores livres.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Junho de 1869 —*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 202, expondo a materia de 12 proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões.

Parecer da mesa n. 202 de 16 de Junho de 1869.

Expõe a materia de doze Proposições da Camara dos Deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

I.

Objecto do Parecer. Doze Proposições da Camara dos Deputados, approvando mercês pecuniarias.—Tabellas annexas.—Indice annexo.

Estam sobre a mesa, afim de entrarem na ordem do dia, doze Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao senado na fórma do art. 57 da Constituição.

Destas doze Proposições, quatro teem a data de 26 de Maio, outras quatro a de 29 do mesmo mez, e uma a de 31. A data das outras tres é a do 1º de Junho.

O objecto das doze Proposições é a approvação de mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o Governo do Paraguay, tem concedido, ou aos proprios, que prestaram esses serviços, ou a pessoas de familia daquelles, que na guerra teem gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos, mandou a Mesa organisar as doze tabellas annexas sob letras **A** até **L**, resumindo todos os esclarecimentos, que pôde colligir com o fim de serem presentes ao Senado, e facilitarem a discussão da materia.

Em seguimento das tabellas junta-se tambem um Indice, contendo por ordem alphabetica os nomes de todos os pensionistas incluidos nas doze Proposições.

Cada uma das tabellas refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Srs. Deputados.

II

1ª proposição com a tabella letra **A**.
2ª proposição com a tabella letra **B**.
3ª proposição com a tabella letra **C**.
4ª proposição com a tabella letra **D**.
5ª proposição com a tabella letra **E**.
6ª proposição com a tabella letra **F**.
7ª proposição com a tabella letra **G**.
8ª proposição com a tabella letra **H**.
9ª proposição com a tabella letra **I**.
10ª proposição com a tabella letra **J**.
11ª proposição com a tabella letra **K**.
12ª proposição com a tabella letra **L**.

A proposição a que se refere a tabella letra **A**, tem a data do 1º do corrente mez de Junho, e comprehende duas pensionistas. Uma dellas é D. Maria Luiza Soares, viuva do Coronel da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul, Joaquim Pedro Soares, fallecido em consequen-

cia de molestia adquirida em campanha, e a outra é D Maria Carolina do Amor Divino, irmã do alferes do 29º corpo de Voluntarios da Patria, Augusto Candido de Castro, fallecido tambem em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Os decretos de concessão das duas pensões veem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das pensões é 1:872$000.

A proposição, a que se refere a tabella letra —B— tem a mesma data do 1º de Junho, e comprehende um só pensionista, que é D. Francisca Bandeira Caldas, mãe do alferes do 13º batalhão de infanteria Miguel Olympio Pereira Caldas, morto no combate de 16 de Junho de 1867, e do tenente em commissão do mesmo batalhão, Gaspar Felix Pereira Caldas, fallecido na cidade do Rio-Grande.

Attendendo a estas circumstancias, o Poder Executivo por Decreto de 21 de Março de 1868 elevou á quantia de 66$666 mensaes a pensão de 48$ tambem mensaes, que, por decreto de 20 de Fevereiro de 1867, tinha sido já concedida á agraciada em remuneração dos serviços prestados por seu marido o Major do corpo de estado maior de 2ª classe José Maria Pereira Caldas, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Vê-se portanto que a agraciada tem perdido na guerra o marido e dous filhos.

O decreto que eleva a pensão que a agraciada percebia vem acompanhado de documentos justificativos.

A importancia annual da pensão é 79$992.

A proposição a que se refere a tabella lettra —C—, tem a mesma data do 1º de Junho, e comprehende dous pensionistas, que sam o chefe de Divisão Barão da Passagem e o Capitão Tenente Joaquim Antonio Cordovil Maurity

Consta do primeiro pensionista, além de outros serviços:

Que em 5 de Fevereiro de 1868 fôra nomeado commandante da 1ª divisão da esquadra em operações contra o governo de Paraguay, e, como tal, com os encouraçados—*Bahia, Barroso e Tamandaré*, e os monitores—*Pará, Rio Grande* e *Alagôas*, forçaram no dia 19 do mesmo mez a fortaleza de—Humaitá—, conseguindo transpôr as correntes e amarras de grossa dimensão debaixo do mais vivo fogo de artilheria de todas as baterias, por cujo facto foi louvado em ordem do Dia do Comandante em chefe da esquadra.

Consta do segundo pensionista, alem de outros serviços, pelos quaes foi elogiado em diversas ordens do Dia do Commandante em chefe da esquadra, o seguinte:

Em ordem do Dia n. 120 foi louvado pelo acto de arrojo, e da mais insigne bravura, forçando o famaso passo de—Humaytá—só, no fraco monitor do seu commando, ao amanhecer o dia, exposto a irremediavel e infallivel avaria, manifestando-lhe o referido commandante em chefe o sentimento de nam lhe poder collocar nos hombros as dragonas de official superior, e comparando o seu feito ao de Nelson em Copenhagne, redobrando de valia, quando metteu a pique, destroçou, e fez fugir as canôas carregadas de paraguayos, que tentavam lançar-se sobre o pequeno monitor, tornando-se mais saliente, e por conseguinte digno de colher a mais importante parte dos louros da victoria pelo seu bello, e muito especial comportamento nesse dia.

Em ordem do Dia n. 121 do Commandante em chefe da esquadra foi mandado louvar pelo Exm. Marquez de Caxias, Commandante em chefe de todas as forças alliadas, manifestando o pezar de nam poder collocar sobre os hombros do bravo, e joven commandante do *Alagôas* as dragonas de official general da armada.

A importancia annual das duas pensões é 2:400$000.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —D—tem a data de 16 de Maio, e comprehende *nove* pensionistas, sendo o nome do primeiro Rozendo Garcia Rosa, 1º Cadete 1º Sargento do 37º corpo de voluntaros da patria.

Entre os outros oito pensionistas, ha um 2º Cadete 1º Sargento, seis Cabos de Esquadra, e um anspeçada, pertencentes a differentes corpos.

Prova-se a respeito dos nove densionistas, que todos ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

A importancia annual das pensões é 1:715$500

A proposição, a que se refere a tabella lettra E, tem a data de 26 de Maio, e comprehende seis pensionistas, sendo o nome do primeiro Guilhermino Francisco de Almeida, soldado do 26º corpo de voluntarios da patria

Dos outros pensionistas, dous sam tambem soldados, os quaes, bem como o primeiro, ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Os outros tres pensionistas sam outras tantas viuvas de officiaes que serviram na guerra, e dos quaes se prova que dous falleceram em consequencia de molestia adquirida em campanha, e um, de nome Albino Justiniano Barbosa de Lima, em consequencia de ferimento recebido no bombardeio de 30 de Maio de 1867.

Os decretos de concessão das pensões veem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das pensões é 1:914$000.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —F—, tem a data de 26 de Maio, e comprehende dous pensionistas, a saber: D. Josepha Sanches de Carvalho, e Antonio Francisco—2.º

Aquella prova por meio de documentos, e informações, com que instruiu o requerimento apresentado ao governo, que é mãe do tenente do 5º batalhão de infanteria José Anastacio de Carvalho, e que seu filho fallecera em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Este é um imperial marinheiro, que se invali-

dou em combate, conforme a declaração contida em Aviso de 4 de Março de 1868, que o Sr. Ministro da Marinha dirigiu ao do Imperio, communicando-lhe a concessão da pensão.

A importancia annual das duas pensões é . . . . . 648$000

A Proposição a que se refere a tabella lettra—G,—tem a data de 26 de Maio, e comprehende tres pensionistas.

Neste numero ha duas viuvas, sendo o nome da primeira D. Libania Emilia Alves de Azevedo, e o da segunda D. Francisca Maria do Carmo.

Os maridos das agraciadas eram capitães: um, do 3º regimento de cavallaria ligeira; e o outro, do 45º corpo de voluntarios da patria.

Ambos falleceram em consequencia de molestia adquirida em campanha.

O outro pensionista é Domingos Pires, operario das obras civis e militares do arsenal de marinha.

Em aviso de 27 de Fevereiro de 1868 declara o Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio que esta pensão foi concedida ao agraciado, por ter soffrido amputação dos braços, e perdido um olho em consequencia dos ferimentos causados pela explosão que occorrera no arsenal de marinha.

A importancia annual destas tres pensões é. . . . . 1:440$000.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —H—, tem a data de 29 de Maio, e comprehende o numero de dés pensionistas, sendo aliás nove os dos decretos de concessão das mercês pecuniarias.

A razão disto é, que um dos decretos comprehende dous pensionistas.

O nome do primeiro pensionista contemplado na Proposição é Bartholdo Salones, soldado reformado, que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitou-se de procurar meios de subsistencia.

Os outros pensionistas são:

Um 2º cadete 1º sargento de voluntarios da patria, impossibilitado pelo mesmo motivo de procurar meios de subsistencia:

Cinco viuvas, cujos maridos falleceram, quatro em consequencia de molestias adquiridas em campanha, e um em consequencia de ferimentos recebidos no serviço das linhas avançadas do exercito em operações.

A mãe de um alferes de voluntarios da patria do nome Ascanio Tacio Pinheiro, do qual se declara que fôra morto nas linhas avançadas do exercito em operações:

A mãe e uma filha de um capitão de voluntarios da patria, de nome Pedro Soares de Mello Alvim Cezão, do qual se diz apenas que falleceu a bordo do vapor *Marquez de Caxias*.

A tabella lettra—H—, na parte correspondente estas duas pensionistas, contém a seguinte observação:

« Nam ha prova legal, nem de ser a primeira agraciada mãe do fallecido official, nem do obito de D. Arina Rodrigues de Moraes, com quem foi elle casado em primeiras nupcias »

Uma das cinco viuvas pensionistas é D. Maria Carlota da Cunha Brito.

No respectivo Decreto declara-se que se lhe concede a pensão, attendendo-se aos relevantes serviços prestados em campanha por seu finado marido o capitão de Mar e Guerra Theotonio Raymundo de Brito.

E' notorio que este digno official superior da armada era, no memoravel combate de Riachuelo, commandante do vapor *Amazonas*, tendo-se distinguido pela pericia e bravura, de que deu provas.

A importancia annual das pensões e 4:073$000.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —I—tem a mesma data de 29 de Maio, e comprehende tres pensionistas, sendo o primeiro nome o de D. Luiza Candida Augusta de Aguilar, mãe do 2º sargento de Voluntarios da Patria Christiano Augusto de Aguilar Bello, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Dos outros dous pensionistas, um é D. Jacintha Elisa de Senna Pereira, irmã do Capitão de Commissão Jacintho Remigio de Senna Pereira morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate: e outro um filho natural reconhecido do Tenente-Coronel do 33º corpo de voluntarios da patria, Francisco Agnello de Souza Valente, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

O agraciado é menor, e a pensão que obteve foi concedida com a clausula de o ser até á maioridade.

A importancia annual das pensões é 2:088$000.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —J—tem como as duas antecendentes a data de 29 de Maio, e comprehende o numero de oito pensionistas, sendo seis o dos decretos.

A razão disto é, que um dos decretos comprehende tres pensionistas.

O nome da primeira pensionista é o de D. Maria Emilia Pereira Bello, viuva do coronel André Alves de Oliveira Bello, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Consta deste official que prestou distinctos serviços na pacificação da provincia do Rio-Grande do Sul, e bem assim nas campanhas do Estado Oriental, Confederação Argentina e Paraguay e o marechal do exercito o Sr. duque de Caxias, informando em officio de 3 de Fevereiro de 1863 um requerimento da agraciada, em que relata os serviços de seu marido, diz que é verdade tudo quanto allega a supplicante, tendo S. Ex. sido testemunha ocular de grande parte desses serviços.

Além desta pensionista, a Proposição comprehende mais os seguintes pensionistas, a saber:

Tres viuvas, uma de um alferes da Guarda Nacional da Provincia de S. Pedro do Rio-Grande

do Sul, a outra de um alferes do exercito e tenente de commissão de voluntarios da patria, os quaes falleceram em consequencia de molestia adquirida em campanha, e a ultima do 2º sargento do 11º corpo de voluntarios da patria João do Rego Barros, morto em combate.

Um alferes reformado do exercito, do qual se diz que carece de meios sufficientes de subsistencia, por ter ficado cego em consequencia de molestia adquirida em campanha.

A viuva e duas filhas menores do finado escrivão de 1ª classe do Corpo de Fazenda da armada Antonio Maria da Costa Valladares, do qual se declara em aviso do Ministerio da Marinha de 11 de Março de 1868, e no Decreto de de 1 de Abril do mesmo anno, que a pensão foi concedida, attendendo-se aos serviços por elle prestados na esquadra em operações contra o Paraguay.

A pensão é de 720$ annuaes, e foi concedida repartidamente.

A importancia annual das pensões incluidas na Proposição, é. . . . 2:577$600

A Proposição, a que se refere a tabella lettra K, tem a mesma data de 29 de Maio, e comprehende o numero de desenove pensionistas, sendo deseseis o dos Decretos.

A razão disto é que um dos Decretos comprehende dous pensionistas, e outro tres.

O nome do primeiro pensionista é Raymundo que tinham sido apresentadas alli em pagamento de direitos.

Eis aqui o que posso dizer. Quanto ao mais, quanto ás providencias que o governo póde tomar, são as já sabidas; é mandar instaurar processo contra os que apresentam taes notas, e a providencia geral que se tem tomado, quando apparecem essas notas falsas, isto é, mandar recolher a serie em que apparecem falsas; é isto o que o governo tem feito constantemente; é este o remedio que se apresenta.

O remedio é, porém, pouco efficaz; n'uma extensão tão vasta, como o Imperio do Brasil, é impossivel que se faça o recolhimento dessas notas em menos de um anno. Ora, em um anno, ou mais, ha bastante espaço para os fabricantes mettê-las na circulação. Mas as providencias que se podem dar a respeito são estas, e todos os governos as teem tomado.

O que posso asseverar é que não consta que em nenhuma repartição, á excepção dessa de que fallei, tenham apparecido notas falsas, como foi communicado hontem á tarde pelo chefe de policia ao Sr. ministro da justiça.

Julga-se discutido o requerimento; posto a votos houve empate na votação, pelo que ficou adiado.

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Silveiro Lobo, sobre recrutas e designados provenientes da provincia de Minas.

O Sr. Teixeira de Souza: — Não se acha na casa, Sr. presidente, o nobre senador autor do requerimento; eu o sinto tanto mais, quanto pretendia pedir a S. Ex. para, se não nesta occasião, em qualquer outra alargar a base desta discussão, afim de que eu podesse explicar os actos da minha administração, como vice-presidente da provincia de Minas, e talvez fazer cessar accusações repetidas muitas vezes, quer na imprensa, quer no manifesto do centro liberal, aos assignatarios do qual desejava dar nesta casa as explicações que me merecem, procurando justificar-me perante elles de accusações que, estou certo, fizeram-me, levados por informações menos exactas.

Não perco, porém, a esperança de que o nobre senador ha de ser para comigo mais generoso do que agora, dando-me occasião em que possa, como ja disse, justificar-me de todos os meus actos, que teem sido objecto de accusação. Actualmente só tenho de occupar-me de analysar e responder á accusação que me fez o nobre senador com relação á circular que expedi em 1 de Agosto, mandando activar o recrutamento.

Enchergou o nobre senador nessa circular que eu, como delegado do governo imperial, não me havia preoccupado dos direitos individuaes, que convinha resalvar.; que mandando proceder ao recrutamento, só cuidei dos interesses fiscaes, porquanto fiz muito recommendado que não mandassem recrutas senão idoneos, e que não tivessem isenções legaes, para que se não despendesse inutilmente os dinheiros publicos.

Fiquei admirado, Sr. presidente, quando vi o nobre senador formular assim sua accusação; porque me parece que, se alguem podesse accusar-me por semelhante facto, o nobre senador lendo minha circular, teria feito minha defeza. (*Apoiados*).

E' este o assumpto da portaria a que o nobre senador se referiu:—« Exigindo o governo imperial a remessa de novos contingentes para a guerra, determinei aos delegados de policia dos diversos termos que ativassem o mais possivel o recrutamento, tendo porém muito em attenção que não fossem recrutados senão homens válidos, que não tivessem a seu favor isenções legaes, afim de evitar despezas inuteis ao Estado. »

O nobre senador apresentou as considerações, que em seguida vou expor, para justificar o seu pedido de informações, annunciando logo S. Ex. a apresentação de trez requerimentos desta natureza. Quanto ao primeiro, que se discute; disse o nobre senador, fundamentando-o, que ia tratar de grandes attentados que se fizeram para o vencimento da eleição por meio da poderosa arma do recrutamento.

« Sabe-se, continuou S. Ex. o que essa arma de vexame, de perseguição contra os brasileiros, o que essa arma eleitoral produziu em algumas provincias. Correu á jorros, disse ainda o nobre senador, em algumas provincias sangue brasileiro; assim como correu em Minas Geraes; correu na Bahia, no Ceará, em Pernambuco, no Espirito Santo e outras provincias. »

S. Ex. prometteu occupar-se do que em outras partes se deu; mas disse que por então só o fa-

ria quanto a Minas para não demorar as informações. Accrescentou que o governo e seus delegados, como que fizeram alarde pernicioso e illegal, condemnavel em peças officiaes.

« Que assim, a respeito da provincia de Minas, sobre que versa o pedido de informações, o primeiro vice-presidente expediu uma portaria, e a expediu quando? No proprio momento em que tomava as redeas da administração, no dia 1º de Agosto, na qual o mais que o preocupava era o dispendio inutil dos dinheiros publicos. »

Foram estas as razões com que o nobre senador justificou o seu requerimento; mas do que acabo de extractar do seu discurso vê-se que a accusação do nobre senador não versa sómente sobre o recrutamento; S. Ex. disse mesmo que essa circular teve por fim a conquista eleitoral, e que foi consequencia dessa conquista o ter corrido a jorros o sangue brasileiro na provincia de Minas.

E' a primeira vez, Sr. presidente, que tal cousa ouço; sou filho da provincia, alli resido, estive á testa da sua administração, ainda que por pouco tempo; costumo prestar toda attenção aos negocios de minha provincia, ao que nella se passa, tanto pelo que diz respeito aos meus adversarios politicos, como aos meus correligionarios, para poder formar um juizo seguro e imparcial sobre o seu procedimento; nunca ouvi dizer na provincia que tivesse havido durante a eleição o menor conflicto, do qual resultasse correr a jorros o sangue brasileiro. (*Apoiados*)

Para mim é facto novo; por isso tinha de pedir ao nobre senador que houvesse de declarar o logar, o tempo, as pessoas que soffreram esse attentado, porque se elle se prendesse a algum acto da minha administração, produziria logo a defeza.

Disse o nobre senador que as intenções do vice-presidente de Minas, expedindo aquella circular, foram sómente resalvar os interesses da fazenda sem se importar com os direitos individuaes e isenções legaes dos recrutados. Já o senado ouviu que na propria portaria está expresso o meu pensamento, e portanto desvanecida esssa imputação que o nobre senador fez.

do Rio Preto Francisco das Chagas, soldado do 1º batalhão de infanteria.

Os outros pensionistas sam:

Oito soldados, dous cabos de esquadra e um 1º sargento de differentes corpos, que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia:

Um tenente do 42º corpo de voluntarios da patria, que carece de meios sufficientes de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate:

Duas irmãs do Capitão de artilheria, Major em commissão no 26º corpo de voluntarios da patria, Sebastião Chrysogno de Mello Tamborim, morto nas linhas avançadas de Tayi:

Um ex-primeiro pratico da barra do Rio Grande do Sul, do qual se declara em Aviso de 24 de Março de 1868 do Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio, e em Decreto de 28 do mesmo mez expedido pelo Ministerio do Imperio, que a pensão foi concedida pelos serviços, que o agraciado prestou no exercicio do seu emprego, achando-se actualmente cego, e valetudinario.

A pensão é de 600$000 annuaes.

A viuva e dous filhos menores do Capitão de Fragata Justino José de Macedo Coimbra, declarando-se em Aviso de 10 de Março de 1868 do Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio, e em Decreto de 28 do mesmo mez expedido pelo Ministerio do Imperio, que a pensão é concedida em attenção aos serviços prestados pelo finado marido, e pae dos agraciados.

A pensão é de 1:152$ annuaes, e foi concedida repartidamente, devendo cessar as quotas pertencentes aos menores, logo que chegarem á maioridade.

A importancia annual das pensões incluidas na proposição é 5:162$000.

A Proposição, a que se refere a tabella lettra —L—tem a data de 31 de Maio, e comprehende quatro pensionistas, sendo o primeiro o Capitão de Fragata Arthur Silveira da Motta.

Prova-se que este official, desde que assentou praça de aspirante a guarda-marinha, mereceu por diversas vezes elogios dos seus superiores, e do governo pela sua applicação aos estudos, e pelos seus bons serviços.

Tendo sido approvado plenamente em todas as materias do curso de marinha, que frequentou, e com distincção em algumas, por Aviso da Secretaria da Marinha, de 6 de Dezembro de 1859, foi mandado louvar em ordem do dia, por ter-se distinguido no estudo das materias do 2º anno da escola.

Foi promovido, por merecimento, ao posto de Primeiro-Tenente por Decreto de 28 de Novembro de 1865, e ao de Capitão-Tenente por serviços de guerra, segundo a lei de 1865, por Decreto de 21 de Janeiro de 1867, tendo, durante este tempo, assistido a combates, e desempenhado commissões, que lhe valeram elogios, tendo procedido sempre com muita pericia e bravura. Sendo nomeado commandante da corveta encouraçada—*Barroso*—em 23 de Maio de 1867, foi este official elogiado em ordem do dia do Vice-Almirante Commandante em chefe da esquadra pelos brilhantes serviços, que prestou, por occasião de forçar a esquadra encouraçada a bateria de Curupaity em 15 de Agosto do mesmo anno.

Forçou as baterias de Humaitá e Timbó em 19 de Fevereiro de 1868, sendo o navio do seu commando *testa de columna* da Divisão de vapores encouraçados, que praticou esse memoravel feito. Foi, por serviços de guerra, promovido ao posto de Capitão de Fragata por Decreto de 14 de Março de 1868.

Por Aviso da Secretaria da Marinha expedido no mesmo mez foi, por ordem de Sua Magestade o Imperador, louvado por ter tomado parte no forçamento do passo das baterias de Humaitá, e em ordem do dia do commando em chefe da esquadra sob n. 159 de 14 de Julho seguinte

foi elogiado pela pericia e bravura, com que repelliu a abordagem dada pelos paraguayos no navio do seu commando na madrugada de 9 para 10 do referido mez.

Os outros pensionistas sam :

O capitão-tenente Fernando Etchbarne, pratico do vapor encouraçado *Barroso*, declarando-se em Aviso de 12 de Março de 1868 do Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio, e em Decreto de 14 mesmo expedido pelo Ministerio do Imperio, que a pensão foi concedida, attendendo-se ao mui relevante e extraordinario serviço prestado na passagem da fortaleza de Humaitá a 19 de Fevereiro de 1868.

O segundo tenente Sant'Iago Ovicidi, pratico do monitor *Alagoas*, declarando-se em aviso e decretos daquellas mesmas datas que a pensão foi tambem concedida pelo mui relevante e extraordinario serviço, que prestou na passagem da fortaleza de Humaitá.

O guardião da armada Manoel Teixeira Gomes, do qual se diz em aviso de 14 de Março de 1868 do Sr. ministro da marinha ao do Imperio, e em decreto de 18 do mesmo mez expedido pelo ministerio do Imperio que a pensão foi concedida, por ter-se o agraciado invalidado em combate.

III.

Continuação de informações.—Importancia annual de todas as pensões incluidas nas doze proposições, demonstradas pelas tabellas parciaes explicativas.

Como complemento das informações, que se teem dado, restava accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo poder executivo, e contempladas, e approvadas nas doze proposições, que se acham sobre a Mesa é . . . . . 27:872$007

A saber :

Tabella	Lettra	**A.**	1:872$000
»	»	**B.**	799$992
»	»	**C.**	2:400$000
»	»	**D.**	1:715$500
»	»	**E.**	1:914$000
»	»	**F.**	648$000
»	»	**G.**	1:440$000
»	»	**H.**	4:073$000
»	»	**I.**	2:088$000
»	»	**J.**	2:577$600
»	»	**K.**	5:162$000
»	»	**L.**	2:700$000
		Somma . .	27:390$092

IV.

Parecer, e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete zelar, e fiscalizar essa despesa:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em recompensa de serviços prestados na guerra contra o governo de Paraguay;

Considerando, finalmente, que as Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados envia ao Senado, devem ter prompta solução:

Offerece o seguinte

PARECER.

1.º Que as doze proposições que se acham sobre a Mesa, devem entrar em discussão.

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na forma do estilo.

Paço do Senado em 16 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. —*José Martins da Cruz Jobim*. — *João Pedro Dias Vieira*.— *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*.

INDICE, POR ORDEM ALPHABETICA, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS NAS DOZE TABELLAS ANNEXAS AO PARECER DA MESA N. 202 DE 16 DE JUNHO DE 1869.

Nomes dos pensionistas.	*Importancia annual das pensões.*	*Letra designativa da tabella em que o nome está incluido.*	*Numero de pensionistas.*
Agostinho da Trindade, soldado.	146$000	K	1
D. Amalia Etelvina Reina, viuva do Alferes e Tenente de Commissão Eustaquio Joaquim Reina (sem prejuizo do meio sold.) . . .	288$000	J	1
D. Anna Florinda de Araujo Coimbra, viuva do Capitão de Fragata Justino José de Macedo Coimbra (repartidamente com seus filhos, e sem prejuizo do montepio).	1:152$000	K	1
D. Anna Joaquina Umbelina de Miranda, viuva do 2º Sargento João do Rego Barros.	216$000	J	1
D. Antonia Carneiro Gonzaga Lemos, mãe do Alferes Ascanio Tacio Pinheiro de Lemos	432$000	H	1
Antonio Francisco 2º Imperial marinheiro.	144$000	F	1
Antonio Joaquim Fernandes Guimarães, cabo de esquadra.	182$500	K	1
Antonio da Silva Guimarães, soldado.	146$000	K	1

Arthur Silveira da Motta, Capitão de Fragata	960$000	L	1
Augusto Soares de Oliveira, 1º Sargento	219$000	K	1
Barão da Passagem, Chefe de Divisão	1:200$000	C	1
Bartholdo Salones, soldado	146$000	H	1
Benevenuto Acacio Torres, Cabo de Esquadra.....	182$500	D	1
Candido José da Silva, Cabo de Esquadra	182$500	D	1
D. Carlota Pimenta da Silva Pinto, viuva do Alferes e Capitão de Commissão Luiz Joaquim da Silva Pinto (sem prejuizo do meio soldo).....	501$000	E	1
D. Deolinda de Campos e Oliveira Netto, viuva do Tenente e Capitão de Commissão Francisco Lucio de Oliveira Netto (sem prejuizo do meio soldo)	468$000	E	1
Domingos Pires, operario do arsenal de marinha..	360$000	G	1
D. Emilia Carlota da Cunha Brito, viuva do Capitão de Mar e Guerra Theotonio Raymundo de Brito (sem prejuiso do montepio	1:440$000	H	1
Evaristo Soares de Oliveira, Cabo de Esquadra.	182$500	D	1
Fernando Etchbarne, pratico e Capitão-Tenente...	960$000	L	1
D. Florinda Rosa de Santa Anna, viuva do Cabo de Esquadra Estevão Rodrigues da Silva.....	180$000	H	1
D. Francisca Bandeira Caldas, mãe do Alferes Olympio Pereira Caldas (pensão augmentada)..	79[illegible]	B	1
D. Francisca Maria do Carmo, viuva do Capitão Antonio José Leite Bastos.	720$000	G	1
Francisco José Couto, 2º Cadete, 1º Sargento.. ..	219$000	D	1
Guilhermino Francisco de Almeida, soldado.....	146$000	E	1
Izidro Torres de Souza Valente (menor), filho natural do Tenente-Coronel Francisco Agnello de Souza Valente (até a maioridade)	1:152$000	I	1
D. Jacintha Elisa de Senna Pereira, irmã do Capitão José Remigio de Senna Pereira	720$000	I	1
João André do Nascimento, soldado	146$000	E	1
João Baptista Apostol, Cabo de Esquadra	182$500	D	1
João Fernandes, ex-1º pratico da barra do Rio-Grande do Sul	600$000	K	1
João Ferreira da Silva soldado	146$000	K	1
João José da Rocha Pitta, soldado	146$000	K	1
João Luiz da Costa, Alferes reformado	201$000	J	1
João Pereira de Jesus, soldado.....	146$000	K	1
Joaquim Antonio Cordovil Maurity, Capitão-Tenente	1:200$000	C	1
José Evaristo Pires, anspeçada	182$500	D	1
José Manoel Fernandes, soldado	146$000	K	1
José Maria Marques de Carvalho, Tenente..... ..	501$000	K	1
D. Josepha Sanches de Carvalho, mãe do Tenente José Anastacio de Carvalho..	501$000	F	1
Justino José de Macedo Coimbra (menor), filho do Capitão de Fragata Justino José de Macedo Coimbra (vide D. Anna Florinda de Araujo Coimbra.....	$	K	1
D. Leopoldina Augusta Osorio de Lima, viuva do Alferes e Capitão de Commissão Albino Justiniano Barbosa de Lima (sem prejuizo do meio soldo)	501$000	E	1
D. Libania Emilia Alves de Azevedo, viuva do capitão Manoel Alves de Azevedo (sem prejuizo do meio soldo...	360$000	G	1
Lucio Alves, Cabo de Esquadra...	182$500	D	1
D. Luiza Candida Augusta de Aguilar, mãe de 2º Sargento Christiano Augusto de Aguilar Bello.	216$000	I	1
Manoel Antonio Corrêa da Silva, soldado	146$000	K	1
Manoel Ferreira Gomes, Guarda-mão da Armada....	180$000	L	1
Manoel Francisco da Paixão, soldado.	146$000	E	1
Manoel Gonçalves Marinho, soldado	146$000	K	1
Manoel Pereira dos Santos, Cabo de Esquadra.. ..	182$500	K	1
D. Maria Aldina Penna Leal, viuva do Alferes João de Deus Penna Leal	432$000	J	1
D. Maria Angelica Tamborim, irmã do Capitão e Major de Commissão Sebastião Chrysogno de			

Mello Tamborim (vide D. Rita Maria de Mello Tamborim)	$	K	1
D. Maria Carolina do Amor Divino, irmã do alferes Augusto Candido de Castro	432$000	A	1
D Maria Emilia Pereira Bello, viuva do Coronel André Alves de Oliveira Bello (sem prejuizo do meio solto)	720$000	J	1
D. Maria Etelvina de Mello e Albuquerque, viuva do 2º Tenente e Capitão de Commissão Volesio de Albuquerque Mello (sem prejuizo do meio soldo) . . .	504$000	H	1
D. Maria Lima Soares, viuva do Coronel Joaquim Pedro Soares	1:440$000	A	1
D. Maria Marques Garcia Ourique, viuva do Alferes Leopoldo Mendes Ourique (sem prejuizo do meio soldo)	216$000	H	1
D. Maria Olympia, filha do Capitão Pedro Soares de Mello Alvim Cesão (Vide D. Rosa Benta da Graça e Mello	$	H	1
D. Marianna Amelia Leite de Barros, viuva do Alferes Porfirio Leite de Barros (sem prejuizo do meio soldo).	216$000	H	1
Pedro Joaquim da Cunha, Cabo de Esquadra . .	182$500	D	1
Pedro Rogero de Magalhães Coimbra (menor), filho do Capitão de Fragata Justino José de Macedo Coimbra (Vide D. Anna Florinda de Araujo Coimbra)	$	K	1
Raymundo do Rio Preto Francisco das Chagas, soldado	146$000	K	1
D. Rita Maria de Mello Tamborim, irmã do Capitão e Major de Commissão Sebastião Chrysogno de Mello Tamborim (repartidamente com sua irmã D. Maria Angelica Tamborim)	1:008$000	K	1
D. Rosa Benta da Graça e Mello, mãe do Capitão Pedro Soares de Mello Alvim Cesão (repartidamente com sua filha D. Maria Olympia)	720$000	H	1
Rozendo Garcia Rosa, 1º Cadete, 1º Sargento	219$000	D	1
Santiago Ovicidi, pratico e 2º Tenente	600$000	L	1
Sezinio Pereira de Souza, 2º Cadete, 1º Sargento...	219$000	H	1
D. Umbelina Carolina da Costa Valladares, viuva do Escrivão da Armada Antonio Maria da Costa Valladares (repartidamente com suas filhas).	720$000	I	1
Umbelina Carolina da Costa Valladares, menor, filha do Escrivão da Armada Antonio Maria da Costa Valladares (Vide D. Umbelina Carolina da Costa Valladares, viuva). . .	$	J	1
D. Virginia da Costa Valladares (menor), filha do Escrivão da Armada Antonio Maria da Costa Valladares (Vide D. Umbellina Carolina da Costa Valladares, viuva)	$	J	1
Somma	27:390$092		69

Secretaria do Senado, em 16 de Junho de 1869.— O Official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

Ficou sobre a Mesa, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Silveira da Motta: — Tenho de fazer um requerimento sob o fim unico de chamar a attenção do governo sobre um assumpto importante. Quero tratar de saber se o governo tem dado ultimamente alguma providencia a respeito da falsificação do papel-moeda.

Consta-me, Sr. presidente, que nestes ultimos dias tem-se feito nas transacções commerciaes pagamentos avultados nos quaes hão abundado notas falsas de 20$000. Consta-me mesmo (e isto é mais serio do que nas transacções puramente de particulares), consta me mesmo que em algum banco se tem feito pagamentos, parte dos quaes tem dado logar a reclamações e rejeições dos que recebem do banco a moeda-papel.

Ora, o senado vê bem que nas transacções entre os particulares uma ou outra nota póde escapar ao exame individual, quasi sempre ligeiro e menos habilitado do que quando se trata de um estabelecimento onde ha maiores habilitações, como deve haver nessas corporações, quando trata-se de receber dinheiro: os bancos devem exercer uma fiscalisação maior quando recebem dinheiro em pagamentos; a sua caixa exige uma fiscalisação maior do que a caixa individual.

Este facto de terem apparecido muitas notas falsas de 20$ não daria logar á pergunta que faço se por ventura o mal da falsificação não chegasse ao ponto de já escapar á fiscalisação do banco: é signal que a emissão é muito grande e que aos inconvenientes do papel-moeda emittido em

grande escala pelo governo vem agora accrescer este auxiliar que tem o governo, os falsificadores.

Não me consta, senhores, que essas notas recusadas no escriptorio de pagamentos do banco fossem substituidas por verdadeiras para satisfazer ás reclamações dos que teem direito de exigir dos bancos dinheiros por letras ou por cheques; não me consta tambem que essas notas fossem remettidas á policia para se fazer o competente processo.

Me parece que mesmo um particular quando por inadvertencia, muito desculpavel á vista da perfeição com que é falsificado o papel-moeda, recebe uma nota falsa em boa fé e a dá em pagamento, se acaso a recusam, ou tem suspeitas, ou verifica se depois pela coincidencia que a nota é falsa, o homem de boa fé leva a nota a autoridade do logar, não faz diligencia para passar adiante: o contrario é má fé.

O Sr. Presidente do Conselho:—E' um crime até.

O Sr. Silveira da Motta:—E' incorrer em um facto crime, o de introduzir na circulação moeda falsa.

Portanto, eu me daria por muito satisfeito se acaso algum dos honrados ministros podesse tranquilisar o senado e o paiz, que precisa muito da tranquillidade neste assumpto, dizendo: «Foram ultimamente remettidas á policia, ou a qualquer autoridade, notas falsas de 20$ que vão sendo objecto de processo» Porém, se os nobres ministros não estão habilitados, como póde acontecer que não estejam, sobre uma emergencia destas, para affirmar que estas notas falsas chegaram a penetrar nas caixas dos bancos e dalli teem sahido em pagamentos, então eu faço o meu requerimento para acordar o governo fazendo o tomar alguma providencia a este respeito.

Em todos os tempos a falsificação da moeda-papel foi um dos graves inconvenientes deste meio economico de moeda; é o principal inconveniente; tão grande que contrabalança tantas vantagens economicas que tem o papel como moeda. Mas, nas nossas circumstancias, senhores, quando nós nos vemos com uma emissão illimitada, talvez infinita de papel-moeda; quando nos achamos com o papel-moeda de differentes naturezas na nossa circulação, este inconveniente dobra de importancia, deve chamar a attenção do governo muito vigilante, não esperar sómente apanhar na alfandega as caixas que vêm do Porto. Se o governo se contenta com expedir ordens para vigiar os fundos falsos que vêm nas caixas dos colonos dessa cidade, então é muito pouca cousa.

Se ha, senhores na nossa circulação uma quantidade de moeda falsa, que já superabunda tanto que até apparece nas caixas dos bancos, então a cousa é muito grande, não é mais negocio de colonos do Porto; torna-se, pois, preciso que o governo olhe para os improvisos de fortuna, que escandalisam o pobre povo, o miseravel condemnado aos impostos, para as florecencias repentinas, para o luxo, e esse cortejo de commodidades e vantagens, que muitas vezes não se póde razoavelmente explicar pelas especulações commerciaes. E' necessario, pois, que o governo tenha olho vivo, e não só isso, mas que tenha a indispensavel cobrancerla para refrear a ousadia dos falsificadores. Eis porque, Sr. presidente, vou mandar um requerimento á mesa.

Tenho em vista fazer um serviço ao governo e ao paiz tambem. Mas como o governo tem considerado toda a casta de advertencias, ou de excitação de sua attenção, como um movimento opposicionista, eu peço que ao menos nesta parte, quando se trata de moeda falsa, não haja tal consideração. Eu vou mandar á mesa o requerimento.

Mas se acaso algum dos honrados ministros se achar habilitado para responder á minha pergunta, que é simples: Consta ao governo que nestes ultimos dias (é cousa de dous ou tres dias) tenha sido remettido ás autoridades judiciarias e policiaes, e estas estejam fazendo algum processo ou indagação nas notas falsas de 20$000 que teem apparecido na circulação, e algumas das quaes teem sido dadas em pagamento e recusadas nos bancos?

Se algum dos nobres ministros responder á pergunta, eu retiro o requerimento; se, porém, não der a resposta solicitada, creio que faço um serviço até ao governo em apresental-o.

Foi mandado á mesa o seguinte requerimento, que depois de apoiado foi posto em discussão.

« Requeiro que se pergunte ao governo se nestes ultimos dias se tem instaurado perante as autoridades policiaes algum processo, ou indagação por causa de notas falsas do thesouro de 20$000, que teem apparecido na circulação, e que até teem sido dadas em pagamento e recusadas em alguns dos bancos. Em 16 de Junho de 1869.—S. R.—*Silveira da Motta.* »

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o nobre senador pergunta ao governo se nestes ultimos dias se tem instaurado perante as autoridades policiaes algum processo ou feito indagações por causa de notas falsas do thesouro de 20$, que teem, disse S. Ex., apparecido na circulação, e que até teem sido dadas em pagamento e recusadas em algum dos bancos; respondo ao nobre senador que nada me consta de extraordinario a este respeito, quer seja pelo banco, quer seja pelo thesouro, quer seja pela caixa da amortisação, quer seja pela alfandega ou por qualquer outra repartição.

Para mim tambem é novo o facto de terem apparecido em grande numero notas falsas de 20$ na circulação, e bem assim o facto de terem sido dadas em pagamentos por algum ou alguns dos bancos e novamente emittidas por elle ou elles.

O Sr. Silveira da Motta: — Eu não affirmei isto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Bem. Tambem nada me consta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Só referi o facto de terem sido dadas em pagamento em um banco.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—V. Ex. fallou tambem em caixas de colonos. O que posso asseverar ao nobre senador é que o governo, nem o actual nem os seus antecessores, tem-se limitado a respeito de moeda falsa a mandar examinar os fundos falsos das caixas dos colonos; o nobre senador se tiver a bondade de lançar os olhos no relatorio, quer do Sr. ministro da justiça, quer do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, verá que o governo tem feito tudo quanto deve e quanto póde para evitar a introducção no paiz de moeda falsa. O governo como o nobre senador, e todos, somos interessados em fazer tudo quanto fôr possivel para repellir este crime, que tanto prejudica a fortuna publica. Mas, repito, quanto ao facto allegado pelo nobre senador, é a primeira vez que ouço fallar nelle.

O Sr. DANTAS:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Fica adiado o requerimento.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial duas poposições da camara dos Srs. deputados, que autorisam a concessão de cartas de naturalisação, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 200 e 201.

Proseguiu a 1ª discussão da proposição da mesma camara, que manda vigorar por mais 6 mezes a lei do orçamento vigente, até que seja feita a nova lei.

O Sr. Silveira Lobo: — Sr. presidente, ainda pouco aclimado a esta frigida região, as minhas difficuldades naturaes, difficuldades que sinto sempre que tenho de usar da palavra em um recinto como este, crescem de ponto. Entretanto, Sr. presidente, se em todas as quadras é dever do representante da nação concorrer na proporção de suas forças para o bem publico, na quadra presente sobe de importancia este dever. Eu não me poderia eximir do seu cumprimento pela allegação da fraqueza de minhas forças, pelas difficuldades a que alludi, e nem mesmo pela razão de superabundarem na casa vozes mais habilitadas, capazes de promovel-o.

Eu não poderia, Sr. presidente, eximir-me deste dever, porque o generoso povo que para aqui me enviou, acostumado a ver-me na tribuna, fazendo o pouco que está a meu alcance em favor da causa publica, em tudo quanto respeita a firmar e garantir o imperio da lei e a promoção da prosperidade do paiz, não me escusaria.

E' força, pois, que o senado se resigne a ouvir-me não só desta como das outras vezes: annuncio aos meus nobres collegas esta calamidade eminente que ameaça os seus ouvidos. (*Não apoiados*).

O Sr. SARAIVA:—Póde ser calamidade para outros, para nós é um prazer.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Discute-se uma resolução que prorroga o orçamento por mais 6 mezes; o governo entendeu conveniente englobar ou pedir na mesma occasião creditos que me parece, deveriam figurar em separado, até porque se trata de um decreto em que se pede autorisação para a continuação do orçamento no qual se deviam incluir despezas para as quaes são pedidos estes creditos. Se elles não fazem mais do que augmentar a somma consignada no orçamento que se tenta prorogar, mais curial seria alterar o orçamento, com esse accrescimo de despeza que figura nos creditos.

Me parece isto mais razoavel. Noto que o governo nem ao menos fez, como lhe cumpria, acompanhar os creditos que pede das tabellas convenientes, pelas quaes o senado podesse verificar se as differenças que vão entre as verbas de despeza ora calculadas, e as das despezas anteriormente decretadas, são exigidas com justo fundamento.

Ha verbas, por exemplo, como as dos arsenaes tanto de marinha como de guerra, que deviam soffrer alterações consideraveis, porque é sabido que a actividade, o trabalho nestes dous arsenaes não estão actualmente na mesma proporção que tiveram, quando estava em construcção toda essa parte da armada, fabricada no paiz.

As tabellas teriam a virtude de nos esclarecer sobre a differença das quantias em outras verbas pedidas. Embora ainda hoje seja muito importante por exemplo a missão da força naval no Rio da Prata, é todavia evidente que não é tão dispendiosa como quando ella tinha a seu cargo a effectividade dos combates.

Mas, Sr. presidente, não foi propriamente para tratar da materia da resolução pela sua face financial que tomei a palavra; o motivo principal que me traz á tribuna foi fazer considerações em relação á applicação, e emprego dos dinheiros pedidos. Creio que tem toda a cabida na presente discussão o exame da direcção das forças, porque dessa direcção depende essencialmente o bom e prompto exito da guerra; o que influe certamente sobre a maior ou menor extensão das despezas. Nessa direcção comprehendem-se as differentes causas, de que podem provir desgostos para o exercito e grandes inconvenientes para o desempenho da missão que lhe está confiada.

O Sr. PRESIDENTE. — Eu já por varias vezes disse que é preciso que as observações que se fazem nesta discussão tenham alguma relação com os algarismos que se pedem.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' isto o que está me embaraçando.

O Sr. PRESIDENTE: — Julgo por mim, e dil-o-hei com franqueza, porque tenho direito de o fazer mesmo pela minha idade (*apoiados*), que na minha opinião não ha cousa que me pareça mais util para qualquer governo e mais prejudi-

cial para os grandes interesses que se ligam á fiscalisação da despeza publica, do que promover uma discussão geral quando se trata de leis de credito, da lei do orçamento, e de leis da força que põem á disposição do governo grande somma de dinheiro dos contribuintes. Se eu fosse governo, desejaria muito uma discussão politica geral, porque a cifra depois votava-se toda, não se instituia o exame sobre os algarismos, que é o que as camaras e principalmente a dos Srs. deputados, teem mais obrigação de fazer. Por isso no interesse publico faço esta observação.

O Sr. Silveira Lobo:—Não receie V. Ex. que me envolva nas discussões politicas. Vou tratar de assumptos que se prendem intimamente á guerra; tratarei, por exemplo e muito perfunctoriamente, do que respeita ás promoções, e á distribuição das graças.

Em relação ás promoções tenho ouvido differentes clamores; tenho-me achado na impossibilidade de verificar até que ponto são elles justos; provém isto de não terem sido publicadas as partes officiaes dos commandantes dos corpos, como era estylo no exercito antes de ter assumido o commando em chefe o Sr. duque de Caxias.

A ordem do dia do general em chefe deve ser, por assim dizer, o transumpto daquellas partes officiaes; mas nem o general, nem o governo deram jámais conhecimento ao publico de taes peças. Não posso, portanto, avaliar até que ponto foram desa tendidos na promoção os serviços feitos por officiaes que se queixam de injustiça ou desconsideração.

Em relação á distribuição das graças ouço clamores que me parecem justos. Desejava que o governo a bem da força moral de que tanto carece, se justificasse. Eu citarei alguns exemplos, e aguardo a explicação do nobre ministro da guerra. Consta-me que o coronel Ferreira arredado do serviço propriamente militar, ou de guerra, occupado em um emprego que na campanha tem o nome de chefe de policia, isto é, de fiscalisar o commercio, de policial-o, cobrar multas, etc., que esse coronel, com preterição de outros que tinham effectivos e importantissimos serviços de guerra, obteve a medalha de bravura.

Um Sr. senador: — Lembro ao meu collega que appareceu uma rectificação a este respeito.

O Sr. F. Octaviano; — Foi em relação a Figueiredo; a esse não.

O Sr. Silveira Lobo:—Essa distribuição fez-se de tal maneira que até, segundo me consta, houve um official que julgou que não lhe ficava bem aceitar semelhante medalha, porque não tinha participado de modo algum dos trabalhos da guerra....

O Sr. F. Octaviano:—Era intendente.

O Sr. Silveira Lobo: — Era um empregado fiscal, e julgou que era muito impropria essa medalha em seu peito.

Um Sr. senador:—Quem foi elle?

O Sr. Silveira Lobo: — Creio que o Sr. Figueiredo.

O Sr. Paranagua': — Foi a respeito delle que appareceu a rectificação.

O Sr. ministro da guerra: — Rectificou-se o engano da secretaria immediatamente.

O Sr. Saraiva: — Foi modesto.

O Sr. Silveira Lobo:—O major do estado-maior de 1ª classe Luiz Eduardo de Carvalho assistiu á rendição de Angostura.....

O Sr. presidente:—V. Ex. ha de permittir que lhe diga que o objecto que está tratando é mais proprio de um requerimento qualquer, que V. Ex. tem direito de fazer todos os dias, do que de uma discussão como esta, discussão de despezas, de algarismos, sobre a qual o que V. Ex. está dizendo nada influe.

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. não se incommode; eu tenho de apresentar muitos outros exemplos que trago aqui indicados...

O Sr. presidente:—V. Ex. póde pedir informações todos os dias.

O Sr. Silveira Lobo: — Tinha outros exemplos a apresentar, mas não o farei, em vista do que V. Ex. me pondera. Vou fallar de materia a respeito da qual V. Ex. com justiça não póde fazer reclamação.

Eu sei, Sr. presidente, quanto é difficil uma fiscalisação completa e satisfactoria nos serviços da guerra, mas dahi ao desperdicio, ao malbarato dos dinheiros ha uma distancia infinita. Não tenho documentos, não estou habilitado para apreciar e moralisar as contas dessas despezas, mas tenho noticia de factos que servem de amostra, e bem triste, do como se cura pouco de economisar os dinheiros publicos.

Informantes, que me merecem toda a fé, asseguram-me que o vapor *Presidente*, por exemplo, que depois da batalha de Itororó e de Lomas Valentinas se empregava no serviço do transporte de feridos para os hospitaes de Humaitá, chegando á Assumpção no dia 20 de Janeiro, recebeu ordem do Sr. barão da Passagem, para que fosse tomar 4 cavallos e 6 mulas, pertencentes ao Sr. duque de Caxias, e conduzil-as a Montevidéo, onde, tambem me informam, chegou no dia 28 do mesmo mez. Ahi entrou em obras necessarias ao transporte de animaes, obras que duraram até o dia 3 de Fevereiro.

Nesse porto mandou-se baldear tres cavallos para o vapor *Guaporé*, com destino ao Rio-Grande do Sul. Entretanto, seguiu o vapor *Presidente* para este porto do Rio de Janeiro, onde entrou no dia 8 de Fevereiro, e entregou no arsenal de marinha as seis mulas e um cavallo. O frete mensal desse vapor era 14:000$, e despendeu elle nessa viagem cerca de 200 toneladas de carvão, que é quanto de ordinario consome um transporte em uma viagem destas.

O Sr. Saraiva: — Caros animaes!

O Sr. Silveira Lobo: — Informam-me ainda (o nobre ministro da marinha explicará) que o vapor *S. José* tambem se achava ás ordens do commandante em chefe.

Ora, se isto é assim, onde fica o zelo pelos dinheiros publicos e a caridade para com os pobres e heroicos feridos que necessitavam de transporte? As informações que tenho dão nesse tempo só em Humaitá 6,000 doentes. Asseguram-me que nessa viagem para Montevidéo o transporte *Presidente* não trouxe nem um só ferido, nem objecto algum de carga. E. Sr. presidente, pela qualidade das pessoas que isto me asseguram, minhas duvidas só se dissiparão em face de documento authentico, apresentado por parte do governo, como, por exemplo, os roteiros dos commandantes dos dous vapores, e os assentamentos dos objectos transportados.

Se estes tão caros animaes que tanto sacrificio de dinheiro custaram ao Estado, e de sentimento de caridade para com o soldado brasileiro tivessem ao menos servido para conduzir para aqui o nobre duque de Caxias, afim de dar-nos explicações sobre factos importantes e censuras que se teem levantado com relação a erros commettidos nos ataques de Itororó e Lomas Valentinas, censuras de que me não occupo apezar da intenção que trazia, porque V Ex. não julga a proposito, ainda eu attenuaria semelhante desperdicio; mas serviram apenas, Sr. presidente, para trazer S. Ex. uma só vez aqui afim de ajudar a manter o dique que se ha levantado contra as liberdades publicas!

Ainda assegura-se-me que o vapor *Galgo*, que custa por mez 18:000$ ao Estado, lá está á disposição do Sr. ministro effectivo dos negocios estrangeiros, em missão especial no Rio da Prata. E' notavel que se economisem diminutas quantias, obrigando-se pobres officiaes a transportarem-se á sua custa para a Côrte, e se façam desperdicios desta ordem!

Creio que estou na ordem, perguntando ao governo quaes são suas vistas em relação á conclusão da guerra. Me parece que isso tem immediata relação com a concessão dos creditos pedidos. Se S. Ex. me permitte, eu prosigo...

Sr. presidente, não posso deixar de dirigir-me ao governo perguntando não sómente, como disse, quaes são suas vistas em relação á guerra, como qual é a missão do Sr. conselheiro Paranhos no Rio da Prata. A leitura do *Jornal do Commercio* de hoje deu-nos a noticia de que S. Ex. dirigia-se para Assumpção a fundar alli o governo que havia combinado com as potencias alliadas para o Paraguay.

No pensar do publico, é essa a parte principal da missão do Sr Paranhos! O meu fim, tocando nesta materia, é arredar de sobre a nação brasileira, cujo bom senso é a cousa em que menos se inspira o acual governo, o desar, o ridiculo que nasce de tão absurda pretenção. Desejára, a ser certo isto, de se estar fabricando fóra do Paraguay esse governo, que alguns dos Srs. ministros nos informasse que qualidade de governo é esse, qual a sua fórma, se monarchica, se republicana, ou se é uma dictadura. Os jornaes noticiam que S. Ex. vae tratar de fundar esse governo; quizera saber com que povo. O *Jornal* de hontem dá a estatistica da população da Assumpção; nesta estatatisca vejo apenas 730 paraguayos; conviria que se soubesse se a fracção do exercito paraguyo, cujo numero, por cautela jámais se indicou, tem tambem de voltar nessa eleição: em summa desejára saber com que elementos pretende o Sr Paranhos em concurrencia com os alliados fundar no Paraguay esse novo governo.

E me parece, Sr. presidente, que agora que tudo faz crer que a guerra está em sua ultima phase, esta proxima á sua terminação, não será indiscrição da minha parte perguntar ao governo se elle não pretende modificar alguns dos artigos do tratado de alliança, já de ha muito no dominio publico. Feito sob a pressão e o influxo de uma offensa grave aos brios nacionaes hoje merece ou necessita, em minha opinião, de algumas modificações.

Desejaria saber se subsistindo esses artigos nessa organisação do governo paraguayo se exclue o dictador e todos os seus parentes *adherentes*; desejaria saber igualmente qual é o systema de eleição que alli se vae pôr em pratica, se é esse systema moralisado e decente inaugurado pelo nobre presidente do conselho, que tanto tem felicitado este pobre paiz, e para cuja execução me parece na verdade, foi muito bem escolhido o Sr. conselheiro Paranhos. Conforme as respostas de qualquer dos Srs. ministros, voltarei ou não á discussão.

O Sr. barão de Muritiba (*ministro da guerra*): —O senado comprehende que não posso responder satisfactoriamente e a cada um dos pontos indicados em seu discurso pelo nobre senador que acaba de sentar-se.

O nobre senador começou por censurar, sem apresentar factos, as promoções que se fizeram no exercito, em 14 de Janeiro; disse que não podia adduzir esses factos, por não se terem publicado as ordens do dia parciaes, dos diversos commandantes das divisões, brigadas e corpos do exercito. A este respeito declaro ao nobre senador, que as promoções feitas por actos de bravura não são fundadas nas ordens do dia parciaes dos commandantes, mas, segundo a expressa determinação da lei, na ordem do dia do commandante em chefe.

O Sr. Saraiva:—Informado pelas partes officiaes.

O Sr. Silveira Lobo:—Isto é, prescinde das outras.

O Sr. ministro da guerra:—Accrescentarei, que não é exacto publicarem-se nesta Côrte, pela imprensa, as ordens pariaes a que o nobre senador se referiu....

Um Sr. senador:—Não apoiado: já se fez isto.

O Sr. Silveira da Motta:—Era este o estylo.

O Sr. ministro da guerra... porém sómente as ordens do dia do general em chefe. E' este o estylo que encontrei, estylo que sigo, e que entendo não dever alterar.

Outro ponto em que tocou o nobre senador, e que já tem sido aqui tambem trazido por outros honrados membros, foi a concessão de medalha de merito aos officiaes que nos ultimos acontecimentos se distinguiram. O nobre senador lamenta que não se tivesse dado a todos aquelles que a mereciam. Mas, senhores, eu já tive a honra de declarar ao senado, que na secretaria a cargo do meu ministerio trabalha-se com muito fervor e actividade, para que se conheça bem quaes aquelles officiaes e praças de todas as classes que devem ser condecorados com essa medalha.

Referiu-se o honrado membro a um engano que se deu a respeito de um official de fazenda condecorado com essa medalha. Esse engano foi logo rectificado e proveio de descuido do copista, que incluiu entre os coroneis propostos para serem condecorados esse individuo que tambem tinha commissão de coronel Não foi proposto pelo general em chefe, nem mesmo foi approvado em conselho o despacho desse official; mas, como acabo de explicar, foi apenas um engano por occasião de se tirar a cópia.

Quanto ao coronel Ferreira, a quem o Sr. senador se referiu, não tenho a menor idéa. Se o nobre senador me fizesse a honra de dar-me mais alguma explicação póde ser que eu conseguisse satisfazel-o.

O Sr. Silveira Lobo:—E' o que se empregava no serviço de policia do exercito.

O Sr. ministro da guerra:—Posso informar ao nobre senador, que nenhum official condecorado com a medalha em questão deixou de estar no campo, em campanha e pelo menos foram estas as informações que o governo teve.

O Sr. Silveira da Motta:—Tenho uma serie de apontamentos de que não pude usar, porque o Sr. presidente entendeu que a occasião não era opportuna.

O Sr. ministro da guerra:—Sinto bastante que o nobre senador não tivesse adduzido factos para provar a prodigalidade do governo no disperdicio, que diz S. Ex. ter havido, dos dinheiros publicos na guerra actual....

O Sr. Silveira Lobo:—Adduzi tres factos.

O Sr. ministro da guerra:—....principalmente no que diz respeito á repartição pela qual sou responsavel.

O nobre senador indicou o emprego de um vapor o «Presidente» para a condução não sei de quantos cavallos e mulas para esta Côrte, creio que quatro, que desembarcaram no arsenal de marinha. Não sei deste facto. Sei que vieram uns cavallos, mas com muita outra carga que partiu da Assumpção nesse mesmo vapor.

Não foi elle especialmente dirigido para aqui com esse fim; trouxe differentes objectos, e entre elles é possivel que viessem tambem alguns animaes pertencentes aos officiaes que se retiravam.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu pedia a V. Ex. o roteiro do commandante.

O Sr. ministro da guerra:—O nobre senador sabe perfeitamente que os roteiros dos commandantes não chegam ao conhecimento do governo.

Quando um vapor mercante é fretado para conduzir objectos que são necessarios, e para a competente volta de outros que lá se acham, o governo não exige do commandante que lhe apresente o roteiro de sua viagem, tem os empregados que estão lá, os quaes dizem o dia e hora em que o vapor chegou, a carga que tomou, o dia e hora em que partiu, etc.

O Sr. Silveira da Motta:—O roteiro não tem nada com a carga do navio.

O Sr. Silveira Lobo:—O manifesto.

O Sr. Silveira da Motta:—Os navios de guerra não trazem manifesto.

O Sr. Silveira Lobo:—A carga deve constar da escripturação.

O Sr. ministro da guerra:—O que posso informar ao nobre senador é que no vapor que trouxe o Sr. duque de Caxias (creio que foi o *S. José*) não vieram certamente animaes, porque o vapor não tinha acommodações para isso.

Posso tambem affirmar ao nobre senador, que quando ha doentes a transportar, nenhum vapor deixa de os trazer. Em todas as occasiões em que isto é ordenado pelo commandante em chefe do exercito, depois das necessarias indagações ácerca dos doentes que devem ser conduzidos para o Brasil, os vapores os recebem e os trazem, ou para os hospitaes de Santa Catharina, ou para os hospitaes desta Côrte.

O nobre senador lastimou que o *S. José* viesse nessa occasião para trazer o Sr. duque de Caxias sem que o fim da viagem do illustre general á esta Côrte fosse a immediata justificação verbal dos erros commettidos nos ultimos combates, e não sei mesmo se durante todo o exercicio que teve de commandante em chefe do exercito. Sr. presidente V. Ex. permittirá que eu não responda a esta proposição do honrado senador. Eu não vejo senão muito denodo e heroismo, muito patriotismo e bravura nessa serie de victorias alcançadas com o sacrificio de seus commodos e saude pelo invicto general. Não sei como hei de justificar o Sr. duque de Caxias desses erros, que nem ao menos são declinados, e que jámais teem passado de vagas declamações. Quando forem expostos, talvez que eu, apesar de minha insufficiencia, possa dizer alguma cousa, fundado em dados officiaes de que disponho.

Perguntou o nobre senador pelo destino dado ao vapor *Galgo*. O vapor *Galgo* foi fretado pelo governo para levar carga e passageiros, e nessa

occasião devia subir até Assumpção; levou o nosso ministro em missão especial no Rio da Prata e ficou á sua disposição para todas as eventualidades do serviço, no que se tem empregado. Não é cousa que se não tenha feito sempre que vão ministros especiaes; um unico vapor á disposição do honrado ministro em missão especial me parece que não é objecto digno de admiração e censura.

E demais, esse vapor se tem empregado effectivamente em viagens de Buenos Ayres para Assumpção, conforme as necessidades do serviço o exigem.

O nobre senador chamou em ultimo logar a attenção do senado indagando quaes seriam as vistas do ministerio a respeito do estabelecimento de um governo paraguayo na Assumpção; fez exhibição de uma estatistica dos paraguayos que existem naquella cidade, e depois perguntou como se havia de formar esse governo.

O Sr. Silveira da Motta:—Ouçam; isso é interessante.

O Sr. ministro da guerra:—O meu collega, o Sr. ministro dos estrangeiros, em tempo competente se occupará desta questão; aqui não me parece ella propria: e peço licença ao honrado senador, para não lhe responder nesta occasião.

Entretanto sempre direi que não é de admirar que em um paiz que se acha em um estado tão excepcional como o Paraguay, os alliados procurem formar um governo com o qual possam offerecer ao povo paraguayo mais uma prova exhuberante e authentica de que não pretendem a conquista daquelle paiz....

O Sr. Saraiva:—Ainda precisam demonstrar isso?

O Sr. Silveira da Motta:—E' uma doutrina nova.

O Sr. ministro da guerra:—... mais uma prova de que os seus esforços principaes não são dirigidos contra esse povo, sim, contra o feroz dictador que o tem apprimido.

O Sr. Sayão Lobato:—Apoiado.

O Sr. ministro da guerra:—Nem é isso cousa que não tivessem em vista os ministerios anteriores ao actual; todos elles (e no proprio tratado da triplice alliança se acha isso consignado) declararam que eram estas as vistas dos alliados: — formar alli um governo que possa dar todas e bem fundadas garantias ao illudido povo do Paraguay, de que as nações alliadas não pretendem a conquista do seu paiz.

O Sr. Silveira da Motta: — Não me consta que no tratado da triplice alliança esteja a triste idéa deste governo.

O Sr. ministro da guerra:—Naquelle estado excepcional, qualquer governo não tem necessidade de ser formado pelos votos de maioria do paiz, constitue-se com aquelles votos que é possivel.

O Sr. T. Ottoni:—Que estiverem á mão...

O Sr. Silveira Lobo:—Peço a palavra.

O Sr. Saraiva:—Isso é inaudito!

O Sr. Silveira Lobo:—Governo feito por prisioneiros de guerra!

O Sr. ministro da guerra:—Não estou dizendo como é que esse governo vae ser estabelecido; faço apenas esta reflexão: não é de admirar que os alliados queiram ouvir os votos dos paraguayos reunidos na Assumpção e em outros quaesquer pontos do Paraguay onde fluctuam neste momento as bandeiras dos exercitos alliados, para por esses votos competentes elevar um governo que possa dar fundadas esperanças e garantias, de que não preto temos conquistar aquelle paiz. Tenho concluido.

O Sr. Saraiva:—Mas com o qual se possa argumentar contra nós daqui ha 10 ou 12 annos.

O Sr. Silveira da Motta:—E' um monstro que querem fazer.

O Sr. Saraiva:—Origem de novas guerras.

O Sr. Silveira da Motta:—E' um monstro do Sr. Paranhos. Já fez pasteis, agora faz monstros!

O Sr. presidente tange a campainha.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, volto á tribuna para dizer muito pouco; mas era-me impossivel ouvir silencioso o que acaba de dizer o nobre minstro da guerra.

Indiquei como a parte principal da missão Paranhos o fabrico de um governo para o Paraguay; eu tinha razão para faze-lo, e S. Ex. não me contestou.

Ha pouco o senado viu em um officio publicado no *Jornal do Commercio*, que o Sr. conde d'Eu, actual chefe das forças brasileiras, achando-se constituido na necessidade de dar resposta a uma nota que o dictador do Paraguay lhe dirigira, não entendeu-se com o Sr. Paranhos acerca desse negocio que era meramente diplomatico, e veio procurar luz na propria pasta dos negocios estrangeiros. Isto denuncia bem a especialidade da missão de que foi encarregado o Sr. Paranhos, missão, Sr. presidente, que cobriria de ridiculo o Brasil, se acaso o governo que temos não estivesse em divorcio completo e manifesto com o espirito nacional.

Senhores, levando a guerra ao Paraguay e fazendo essa somma enorme de sacrificios, a nação brasileira não teve em vista senão desaffrontar-se da injuria e da ignominia que lhe fôra lançada. A nação brasileira não teve em vista ir conquistar um paiz que tinha uma existencia independente no mappa das nações. Isto seria abusar terrivelmente da força, quando mesmo força podessemos ter, sem os sacrificios inauditos que fizemos para formal-a. Não entrou nos calculos do paiz nem foi consignado no tratado da triplice alliança....

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Silveira Lobo :— . . . a fabricação de um governo para uma nação independente. Seria uma pretenção por demais immoral e ridicula de nossa parte (*apoiado*). Não somos tão desconhecedores das raias, que nos traça em materia de intervenção em negocios estrangeiros o direito internacional.

Como é, pois, Sr. presidente, que o governo tendo já declarado aqui e na outra camara, vingada a honra nacional, satisfeito este grande empenho que nos collocou as armas nas mãos; desvirtua a guerra invertendo o seu derradeiro destino, e tenta levar-nos a fazer o sempre ridiculo e triste papel de conquistadores?

O Sr. Silveira da Motta :— Contra o direito das gentes.

O Sr. Silveira Lobo : — Quando foi, Sr. presidente, que teve nação alguma do mundo o direito de escolher e impôr o governo que deve reger uma outra nação?

O Sr. Saraiva :—Ha de ser a origem de grandes difficuldades no futuro.

O Sr. Silveira da Motta : — E' o que tem resultado sempre dos tratados do Sr. Paranhos.

O Sr. Silveira Lobo : — E' o papel deploravel que está fazendo o Brasil.

O Sr. Silveira da Motta : — O tratado de navegação fez esta guerra.

O Sr. Silveira Lobo :—O facto é este, Sr. presidente: a nação paraguaya, acertada ou erradamente, identificou-se com o seu dictador, está com elle; e é por isso, senhores, que depois das ultimas esplendidas victorias que nosso exercito conseguiu no campo de batalha, eu julguei que a missão da guerra estava satisfeita, e sua continuação, quanto a mim, tomou ares de conquista. Sinto, Sr. presidente, que o desenvolvimento desta questão, que me comprometti a tratar, não me seja permittido por V. Ex., mas, se V. Ex. me permitte, serei breve, no muito que tinha á dizer.

O Sr. presidente :—A questão é importante, sem duvida, mas parece-me que o logar não é o mais proprio para o desenvolvimento della.

O Sr. Silveira Lobo : — Trata-se do orçamento, Sr. presidente

O Sr. presidente :—O nobre senador póde desenvolver esta questão quando tratarmos do voto de graças.

O Sr. Silveira Lobo :—Eu resumo-me.

Sr. presidente, quem conhece as disposições com que entraram para o governo, alguns e o principal dos nobres ministros, segundo se dizia, disposições pacificas e que perfeitamente casavam com o espirito meticuloso do nobre presidente do conselho, que já uma vez, quasi em pranto invocou em nosso soccorro a protecção da bandeira dos Estados-Unidos, quem disso se recorda, entra em difficuldade para explicar a declaração que do acabamento da guerra fez o Sr. duque de Caxias em Assumpção; e que, entretanto, foi nullificado pelo governo imperial Eu quizera, Sr. presidente, que essa declaração houvesse sido autorisada pelo governo, e de coração a applaudira. Eu quizera que o governo imperial, reconhecendo que ir além seria proseguir illegitimamente na guerra; parando ahi, e mantendo se nas posições conquistadas pelas nossas armas, propozesse ao dictador ou a quem o povo paraguayo lhe indicasse, as condições que nos eram indispensaveis para garantir a livre navegação do rio Paraguay a segurança das nossas fronteiras. Parece-me que era o procedimento aconselhado pelo patriotismo e pelo direito. Infelizmente isso não aconteceu; prosegue se na guerra e o nobre ministro vem agora espender-nos uma theoria, para mim estupenda e nunca vista, de que em um estado como o Paraguay em que aliás a quasi totalidade dos cidadãos se identificou com o seu chefe, embora tyranno, o facto de achar-se em guerra autorisa nações estranhas a se arvorarem em tutoras e fazerem um governo para essa nação.

O Sr. presidente :— Sou obrigado a observar ao nobre senador que não é proprio desta discussão o que está dizendo.

O Sr. Silveira Lobo :— Estou respondendo litteralmente ao nobre ministro da guerra.

O Sr. presidente :— V. Ex póde contrariar por negação com o protesto de convencer afinal no voto de graças.

O Sr. Silveira Lobo:—Agora que estou fazendo tentames para ver se me habilito para dizer verdades nesta tribuna, não quero entrar em luta com V. Ex., com cujos preceitos desejo estar de accordo, e por isso deixo de insistir até porque já disse quanto é bastante para manifestar o meu protesto, não de convencer a final, mas contra o grande absurdo proferido desta tribuna pelo nobre ministro da guerra, absurdo que póde achar guarida no governo e nas regiões que vivem do eu bafejo, mas que, é minha profunda convicção, não encontram apoio no espirito nacional.

O Sr. Sayão Lobato: —Sr. presidente, peço licença para dizer algumas palavras sobre o objecto.

O Sr. presidente : — Póde dizel-as, mas com o protesto de convencer afinal no voto de graças.

O Sr. Sayão Lobato : — V. Ex. tem feito essa observação aos precedentes oradores, mas os tem deixado fallar.

O Sr presidente :—Perdoe-me, faço as observações; VV. EE., não estão por ellas, e eu vejo-me um pouco constrangido.

O Sr. Sayão Lobato:—Serei resumido para satisfazer a V. Ex.

Entendi que era do meu dever oppor um contra-protesto ao protesto do nobre senador, que nas censuras precipitadas que acaba de fazer, lançou um grande stygma altamente compro-

mettedor, asseverando que o governo imperial, por intermedio de seu ministro e enviado extraordinario e de accordo com as potencias alliadas, tenta fabricar (foi sua phrase) um governo para o Paraguay, o que cobriria de ridiculo o Brasil, se acaso o ministerio actual não estivesse em divorcio completo e manifesto com o espirito nacional.

O Sr. Firmino:—A isto não se responde.

O Sr. Sayão Lobato:—Sr. presidente, permitta V. Ex. que o diga com profunda convicção: o que pelo nobre ministro e enviado extraordinario junto ás potencias alliadas e de commum accordo com ellas se está negociando no Rio da Prata não é objecto de que tenhamos perfeito conhecimento e que podesse agora ser assumpto de explicações e de uma discussão qualquer, que esclareça os membros desta casa (*apoiados*), e ainda menos objecto para censuras odiosissimas.

O Sr. F. Octaviano:—O que admira é que o Sr. ministro da guerra admittisse essa discussão.

O Sr Sayão Lobato:—Sr. presidente, no estado notorio em que se acha o Paraguay em relação ás forças alliadas, de duas uma: ou devia seguir-se uma occupação permanente inteiramente militar pelos exercitos alliados, o que seria conquista....

O Sr. Silveira da Motta:—Não precisava conquista.

O Sr. Zacarias:—Conquista nunca.

O Sr. Sayão Lobato:—... ou, desde que era plano assentado, era dever reconhecido, era manifesta e essencial condição com que se entrou naquella guerra, nunca conquistar o Paraguay....

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Sayão Lobato:—. mas sómente expellir o tyranno que opprimia aquelle povo a que constituira deshonra viva para este solo da America, principalmente da America do Sul; desde que eram estas as disposições das partes belligerantes contra o Paraguay, está visto, Sr. presidente...

O Sr. Silveira da Motta:—Não está.

O Sr. Sayão Lobato:—... está visto que, á proporção que se fosse afugentando o tyranno de parte do Paraguay devia surgir um governo provisorio paraguayo...

O Sr. Silveira da Motta:—Não é possivel

O Sr. Sayão Lobato:—... erigido deste modo um monumento vivo de que a nacionalidade paraguaya era reconhecida e garantida de facto e de direito.

O Sr. Silveira da Motta:—Para occupação militar o direito da guerra; para erigir um governo não nos assiste direito algum.

O Sr. Sayão Lobato;—E, senhores, no estado notorio do Paraguay, é exequivel, é possivel mesmo que desde logo se opere com a mais perfeita regularidade a transição desse paiz vencido e resgatado á tyrannia que o opprimia, para um governo creado pelo voto espontaneo e soberano da nação paraguaya, inteiramente representada?!

O Sr. Silveira da Motta:—Voto de prisioneiros.

O Sr. Sayão Lobato:—Realmente é desconhecer verdades manifestas, é não aceitar os dictames do simples bom senso!

O Sr. Silveira Lobo:—Bom senso para o nobre senador é a violencia, é impôr um governo a uma nação.

O Sr. Sayão Lobato:—No estado em que ficou aquelle paiz depois da guerra....

O Sr. Cansansão de Sinimbú:—Já acabou a guerra?

O Sr. presidente (*ao orador*):—Sr. senador, tenho a dizer que VV. EEx. teem um meio facil, muito facil de entrar nesta grande questão: segue-se a esta discussão a do voto de graças, que é onde devem ter logar estas observações.

O Sr. Sayão Lobato:—Perdoe-me V. Ex. V. Ex. está sentado nesta cadeira pelo voto quasi sem excepção desta camara; V. Ex. dignamente a occupa (*apoiados*), sou o primeiro a reconhecer e a dar testemunho; mas peço que nesta occasião, em attenção da importancia e gravidade do assumpto, consinta que eu chegue a tirar uma illação e o farei com duas palavras.

O Sr. F. Octaviano:—Vamos á illação.

O Sr. Sayão Lobato:—E' ella que o objecto da missão do Sr. conselheiro Paranhos, ministro e enviado extraordinario no Rio da Prata, não póde ser qualificado e estigmatisado como foi pelo nobre senador. S. Ex. nisto não só faltou a todas as conveniencias em attenção ao gravissimo objecto...

O Sr. Silveira Lobo:—Rejeito as suas lições.

O Sr Sayão Lobato:—.... com que entende aquella missão, como ainda não foi o fiel interprete dos sentimentos da nação brasileira, quando se pronunciou com tamanha emphase, asseverando que o que promovia o governo do Brasil no Rio da Prata jámais poderia ter a approvação dos brasileiros, porque era antes inteiramente repellido, reprovado pelo voto dos brasileiros.

O Sr. Silveira da Motta:—Não ha de ser só dos brasileiros, ha de ser de todas as nações estrangeiras.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Sayão Lobato:—Não é justo, não é decente que por tal modo se estigmatise um acto de tamanha gravidade e nacional importancia, que nem ao menos é conhecido, que não póde ser apreciado e que sómente póde ser com conhecimento de causa discutido em occasião opportuna, como por certo o será na presença do mesmo Sr. conselheiro Paranhos, que está prestes a comparecer nesta casa.

ALGUNS SRS. SENADORES:—Ah!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle está em viagem para a Assumpção.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, seguirei outro norte, entrando no debate.

O SR. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O SR PARANAGUÁ: — Vejo que V. Ex., fiel mantenedor do regimento e das praticas parlamentares, não deixa de advertir áquelles que tendem á desviar-se; todavia, trata-se de um assumpto tão complexo, de uma resolução que abrange todos os ramos do serviço, que eu temo incorrer na mesma censura, e desde já, antecipadamente, peço a V. Ex mil desculpas.

Sr. presidente, o ministerio não gosta do parlamento; como o nobre senador pela provincia de Goyaz, eu tambem tenho estas apprehensões; o ministerio não gosta do parlamento, deseja viver arredio por effeito de uma molestia chronica de que se acha affectado, por effeito de uma enfermidade cruel que o persegue: esta molestia, senhores, é a dictadura, que tende sempre a tomar proporções terriveis, que precisa ser combatida em seu principio, para salvar-se a tempo as instituições patrias e as liberdades compromettidas — *Sero medicina paratur, cum mala per longas invaluere moras.* — E' chegado o tempo de despertarmos todas as energias, e unirmo-nos contra o ministerio da dictadura.

O SR SARAIVA:—Apoiado, vae muito bem.

O SR. PARANAGUÁ: — O antidoto, o remedio mais efficaz que a experiencia tem mostrado contra ella, é a tribuna parlamentar, e a imprensa, que é a tribuna universal: o governo não gosta de nós; pois bem, tratemos de entretermo-nos muitas vezes com o governo para vêr se elle se acostuma.

O SR. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—Diga cada um o que souber; sobre nós pesa uma grave responsabilidade nas circumstancias em que se acha o paiz: a opposição foi excluida das urnas, os seus legitimos orgãos, os seus representantes, aquelles que podem fazer chegar ao conhecimento do paiz as queixas fundadas pelas violencias e attentados, que se praticam em toda parte, acham-se no senado.

A dictadura nasceu com o gabinete actual, e esta resolução que se discute ainda, entendo eu (e por isso V. Ex. verá que estou perfeitamente na ordem) é a consequencia natural da infracção das normas constitucionaes, que não foram attendidas na organisação do actual gabinete.

O nobre presidente do conselho ao inverso do illustre membro pela provincia de S. Paulo, o Sr. visconde de S. Vicente, entendeu que um gabinete tirado da opposição, que se achava em consideravel minoria na camara temporaria, podia co-existir com aquella camara e obter della os meios de governar; foi mais previdente o nobre senador por S. Paulo, quando julgou que isso não era possivel, que por honra da camara e por honra do gabinete o unico expediente seria o da dissolução: a dictadura era, portanto, uma hypothese prevista, uma consequencia inevitavel da ascensão de uma politica opposta aquella que predominava nos conselhos da Corôa: para o nobre presidente do conselho a questão era de coragem; para o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que se mostrou mais avisado a este respeito, a questão era de previsão e de prudencia.

Assim vemos que na sessão do 1º de Julho disse o nobre Sr. visconde de Itaborahy. (*Le.*) « Se o nobre presidente do conselho entende que, apezar de não ter maioria no senado, ha de conseguir que este lhe conceda taes recursos, porque razão ha de ter por certo que se qualquer outro ministerio fôr chamado ao poder, embora dos actuaes opposicionistas, não ha de tambem alcançar da outra camara os mesmos recursos? »

Foi esta a ponte que o nobre presidente do conselho lançou ao poder: lançou-a no dia 1º de Julho e a 16 franqueou-a com a mesma impavidez com que as nossas forças passaram a de Itororó; isto, talvez, influisse de alguma fórma no procedimento da Corôa, quando chamou o nobre visconde de Itaborahy...

O SR. PRESIDENTE:—Lembro a V. Ex. que não póde estar em discussão a Corôa.

O SR. PARANAGUÁ:— Não estou discutindo. Longe de mim trazer para a discussão a Corôa; pelos seus actos são responsaveis os ministros, e é o que vou mostrar.

Com esta opinião enunciada pelo nobre presidente do conselho, S. Ex. antecipou-se a tomar a responsabilidade de uma mudança de politica, aconselhou-a, e dahi ha dias foi-lhe commettida a incumbencia da organisação do gabinete que preside; e S Ex longe de conformar-se com as praticas do systema representativo, organisou um ministerio incompativel com a existencia da camara temporaria, de quem não se podia exigir o sacrificio de sua honra, tornando-se por conseguinte indispensavel o exercicio da dictadura, e foi o que se fez: é dahi que resulta em parte a necessidade que hoje temos de tratar da discussão deste projecto que manda prorogar o orçamento.

O nobre presidente do conselho bem sabia que a existencia de um gabinete tal qual foi por S. Ex. organisado era incompativel com a existencia da camara temporaria; importava a condemnação de uma politica que a opinião nacional por dous orgãos legitimos havia sempre apoiado. E, pois, a sua ascensão aos conselhos da Corôa era inconstitucional; porquanto tinhamos a hypothese prevista da dictadura, hypothese que o nobre presidente do conselho, seguindo a salutar advertencia de seu amigo, senador pela provincia de S. Paulo, devia evitar; mas não o fez.

A este respeito será conveniente recordar a opinião do Sr. visconde de S. Vicente, que é um voto muito competente na materia.

Em 27 de Junho dizia o Sr. visconde de S. Vicente (*lê*): « Notarei que o partido conservador não poderia subir com a maioria da actual camara dos deputados. Exigiria della que renunciasse suas crenças? Não; seria, pois, necessidade por honra della e sua lançar mão do expediente da dissolução. »

Na mesma occasião disse o Sr. visconde de S. Vicente. (*Lê*): « E vós terieis coragem para assumir essa responsabilidade e depois pedir um *bill* de indemnidade? A questão para mim não é de coragem, e sim de previsão e de prudencia: seria, talvez, a de assumir a dictadura quando viesse pela força das cousas, mas não a quereria na hypothese prevista. »

Foi, pois, em taes circumstancias, postergando as regras, as normas do systema constitucional representativo, que o governo actual organisou-se, sendo logo affectado dessa molestia cruel que o persegue, da dictadura que o enfraquece, da dictadura que devemos combater na tribuna e na imprensa. Essa molestia por varias vezes aqui se tem procurado encobrir, mas o nobre ministro da fazenda, o illustre Sr. presidente do conselho, se alguma duvida podesse haver a este respeito, tirou-a de todo, impondo silencio aos seus amigos, aos seus proprios collegas; e de mais, os factos são patentes.

Eu peço o relatorio de S. Ex. (*E' satisfeito*).

Lê-se á pagina 8ª o seguinte (*le*): « A afflictiva situação em que se achou o thesouro no começo do corrente exercicio, sem meios de acudir ás despezas correntes da guerra, e muito menos de pôr-se a abrigo das reclamações dos credores do Estado, impoz ao governo a imperiosa necessidade de publicar o decreto de 5 de Agosto do anno passado, autorisando a emissão de 40,000:000$ de papel-moeda. Tomando esta deliberação, que de certo *não cabia nas attribuições do poder executivo*, e cuja approvação venho agora pedir, etc.» é o nobre presidente do conselho quem confessa-se culpado pedindo um *bill* de indemnidade pelo excesso de attribuições que prati ára com a publicação do decreto da emissão de 40,000:000$ de papel-moeda; *reum confitentem habemus*.

Como este existem outros muitos factos de dictadura que opportunamente hão de ser trazidos ao conhecimento do senado e profligados.

Mas para que não nos deslisemos da ordem e não incorramos na justa censura de V. Ex., creio que a simples apresentação deste facto é sufficiente: reconhecem todos, nem é possivel deixar de reconhecer, a gravidade de semelhante facto.

Mas o nobre ministro invoca em seu auxilio e pretende defender-se com a bulla das circumstancias, que julgo não lhe deve aproveitar, porque a hypothese estava prevista.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—S. Ex. se fosse tão bem avisado, como o illustre senador pela provincia de S. Paulo, devia recuar diante da responsabilidade tremenda, em um paiz constitucional, de levantar dinheiros sem o consentimento, sem a intervenção do corpo legislativo. Mas, como para S. Ex. a questão era de coragem, como para S. Ex, ao contrario do nobre senador pela provincia de S. Paulo, a questão não era de previsão, a questão não era de prudencia, S. Ex. atravessou a ponte que lançou no dia 1º de Julho e collocou-se immediatamente com os seus amigos nas posições officiaes, revolveu todo o Imperio desmontando na politica moderada mediante a reação em larga escala, estabelecendo emfim, mesmo em face da guerra que sustentamos contra um inimigo audaz, uma politica de exterminio:..

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Paranaguá:—.... contra a qual se ouvem os clamoros das victimas, que surgem de toda a parte, de todos os angulos do Imperio.

E' verdade, Sr. presidente, que o nobre ministro da fazenda ao chegar da Europa, ou mesmo antes disto, era apregoado pelos seus arautos como o unico homem capaz de regenerar as finanças, não só desta pobre terra, senão de qualquer paiz mais adiantado do mundo civilisado, e então, para o nobre presidente do conselho e seus amigos valeria a pena infringir todas as regras e eleval-á á posse do poder para com os seus conhecimentos professionaes salvar-nos da bancarôta, que se inculcava imminente.

Eu sei que em iguaes circumstancias ministros de outros paizes do mundo civilisado, que aliás não são dotados de formas tão liberaes como o Brasil, recuaram diante de semelhante responsabilidade.

Não virá fóra de proposito (áttenda V. Ex. e o senado) o que li em uma correspondencia da Europa, que se acha inserta no *Jornal do Commercio* n. 184 de 4 de Julho de 1866, e é o seguinte: (*Le.*)

« Na Prussia a imminencia da guerra aggravava a questão constitucional. O ministro da fazenda não querendo levantar dinheiros sem o consentimento das camaras resignou a pasta. »

Aqui nada disto. E' verdade que na Prussia onde uma camara dissolvida póde ser reeleita, não teve, devemos crer, o competente *exequatur* á bulla das circumstancias; entre nós as cousas se passam de modo muito diverso, o nobre ministro da fazenda póde defender se com essa bulla miraculosa; não duvidou, portanto, aceitar o poder, e agora vem nos declarar em seu relatorio que á vista da situação afflictiva em que achou o thesouro no começo do corrente exercicio, sem meios de acudir ás despezas correntes da guerra, viu se compellido á emittir 40,000:000$ de papel moeda!...

O Sr. Silveira Lobo:—Elle não sabia disto; foi causa que lhe sobreveio.

O Sr. Paranaguá: — A situação não podia ser mais difficil; porém o auxilio do nobre ministro do Imperio, que opportunamente deve ser lembrado nesta discussão, não faltou ao honrado ministro da fazenda!...

Mas prosigamos no que diz essa correspondencia a que alludo. (*Continúa a ler.*) « A municipalidade de Berlim recusava reconhecer o novo papel moeda emittido pelo governo.

« O governo austriaco via-se tambem em embaraços financeiros. Na Venecia decretou elle um emprestimo forçado, mas as municipalidades recusavam-se a cobra-lo. »

Modernamente na Hespanha deu-se um facto analogo. Tratou-se entre os membros do gabinete da questão de levantar fundos indispensaveis para as urgencias do Estado. Ventilou-se a questão, se porventura se poderia fazel-o por acto de dictadura; decidiu-se que convinha esperar até a reunião das Côrtes, ás quaes seriam submettidos diversos projectos sobre o assumpto; e então o governo apressou a reunião das mesmas Côrtes. Lá o governo da revolução foge da dictadura, appella para as Côrtes, não quer viver arredio do parlamento; o gabinete actual, subindo irregularmente ao poder, por effeito dessa molestia congenita com a sua organisação, deseja separar-se, espaçar o mais possivel a reunião do parlamento, do parlamento que o incommoda, porque ao parlamento o governo deve dar contas de todos os seus actos, e estes nem sempre acham fundamento na lei, porquanto o o governo actual é o governo do arbitrio.

Na França (nenhum desses paizes tem uma fórma de governo mais liberal do que esta monarchia americana, do que o Brasil; entretanto vê o senado o procedimento differente que tiveram os seus ministros) na França, ao mesmo tempo da guerra da Prussia, o ministro de Estado interpellado por M. Garnier Pagès, se por ventura o governo entendesse que devia sahir da posição expectante, pretendia prescindir da reunião do corpo legislativo para premunir-se dos meios extraordinarios exigidos pelas circumstancias, Rouher, o illustre Rouher, subiu á tribuna e tranquillisou o Sr. Garnier, Pagés declarando-lhe positivamente que jámais o corpo legislativo deixaria de ser convocado para decretar as providencias extraordinarias exigidas pelas circumstancias, e accrescentou que, por maiores que fossem os apuros da situação, nenhum seria assás poderoso para impedir a legitima intervenção da camara em uma sessão especial.

Isto succedeu na França napoleonica; mesmo no Brasil liberal procede-se de modo diverso! A convocação das camaras foi espaçada por 10 mezes! Conta quasi um anno de existencia o actual gabinete, cujo primeiro acto foi um golpe de Estado,—a dissolução da camara temporaria, que o deixou sem os meios de governo, e apenas ha um mez que se reuniu o parlamento! Não havia tempo, porventura, de fazer-se a reunião mais proxima, de sorte que fossem devidamente acautelados os graves interesses do Estado, sem que o governo tomasse a si uma responsabilidade tão tremenda, como esta que se arrogou, não só a respeito desta materia, como a respeito de outras? Seguramente.

Mas o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro encarregou se com sua palavra autorisada de nos dar o fio de todo este negocio,—era preciso que as eleições fossem presididas pelos seus juizes de paz, que se tinham de eleger em Setembro.—Acreditava eu que acima deste motivo, das conveniencias de partido, estavam os grandes interesses nacionaes, que devem ser de preferencia attendidos, pois é certo que emquanto aquelles juizes não tivessem findado o seu quatriennio, eram competentes para exercitar as funcções eleitoraes que lhes são inherentes, não havia rasão para considerar-se seus logares como desocupados, e espaçar-se um acto por sua natureza urgente, que devia ser praticado logo, guardando-se apenas os intersticios da lei eleitoral.

Assim, vê o senado, vê o paiz quanto o governo constitucional do Brasil se acha arredado das praticas salutares, que mais se coadunam com as normas do systema representativo e que são respeitadas em outros paizes da Europa menos livres. O nobre presidente do conselho de lá acabava de chegar, conhece tudo isto; mas para S. Ex. a questão era de força, era de coragem! E esta coragem o governo de S. Ex. teve; coragem tanto mais admiravel, quanto esse decreto a que alludi, como facto da dictadura que deve ser trazido para a questão vertente, acha-se assignado pelo nobre ministro do Imperio, cujas opiniões são muito conhecidas a respeito do papel-moeda.

O Sr. Silveira Lobo:—E' de uma força de coherencia formidavel!

O Sr. Paranaguá:—*O que é o papel-moeda?* perguntava S. Ex. antes de ser ministro.—*O papel-moeda é o roubo pela lei.*—Ora, senhores, o decreto da emissão dos 40,000:000$ acha-se assignado pelo nobre ministro do Imperio sem haver lei que a autorisasse; o que será, pois, o papel-moeda nestas circumstancias?

O Sr. Silveira Lobo:—E o ministro que o assigna?

O Sr. Paranaguá: — A resposta seria sobre maneira dolorosa e pungente, para que eu poupe este desgosto ao nobre ministro do Imperio, com quem aliás muito sympathiso. E, pois, não serei eu que neste momento lhe venha causar um tal desgosto.

Um Sr. senador: — Acima desta sympathia deve estar a causa publica.

O Sr. Paranaguá: — Mas o nobre ministro do Imperio se encarregou de dizer o que eu furtando-me á dôr de magoal-o, não quizera dizer; fallarei por seu orgão, que é seguramente mais competente, que vale mais do que aquillo que eu podesse dizer de melhor. Eis as palavras de

S. Ex., respondendo á minha pergunta: « *O papel moeda é o ultimo recurso dos governos desprestigiados e impotentes.* »

O Sr. Silveira Lobo:— E desmoralisados, foi a expressão.

O Sr. Paranaguá:—Eis a sentença que o nobre ministro do Imperio lavrava, sem o saber, contra o gabinete de que faz parte! *Ditosa condição! ditosa gente!* (*Riso.*)

O Sr. Silveira Lobo:— Estão acima de tudo; nada os alcança.

O Sr. Paranaguá:— Mas, senhores, ainda isto não é tudo. Ha de recordar-se o senado sabe o paiz, que esse famoso decreto da emissão dos 40,000:000$ é datado de 5 de Agosto, e só foi publicado a 5 de Setembro do mesmo anno. Estou bem persuadido pelo conceito em que tenho o nobre ministro da fazenda, que este facto ha de ter explicação cabal; mas não posso subtrahir-me ao dever de recordar ao senado, que, nesse intervallo de um mez, pelo ministerio da fazenda foram praticados actos de grande importancia, que não se teriam dado se o commercio tivesse conhecimento desse decreto, que S. Ex. não julgou opportuno tirar das gavetas de sua secretaria.

Nesse intervallo reduziu-se a taxa dos juros dos bilhetes do thesouro; com semelhante procedimento o nobre ministro aparentou que o thesouro regorgitava de meios; o cambio para logo subiu, o ouro ficou mais barato; S. Ex. effectuou uma transacção muito vantajosa nas circumstancias, comprando creio que 300 mil libras sterlinas.

O Sr. presidente do conselho:— Não é exacto.

O Sr. Paranaguá:—V. Ex. explicará. Effectuada esta transacção, foi publicado o decreto! O panico immediatamente se fez sentir! Todos sabem o effeito que podia ter um tal decreto atirado assim de chofre na praça, e, pois uma folha que é orgão semi-official do gabinete, veio logo, em artigo de fundo, acalmar as ondas que se assoberbavam; disse, portanto, no dia 9 de Setembro:

« Seguramente o ministerio de 16 de Julho não buscará mais recursos em tal meio O Sr. visconde de Itaborahy, emquanto curvava a cabeça á lei inexoravel da salvação dos mais importantes interesses do Estado, estudava os meios de neutralisar, quanto possivel, a perturbação que no mercado monetario, na situação financeira do paiz, causará a emissão decretada » E ahi se annuncia a proxima operação do emprestimo, as condições com que devia ser effectuado, etc.

Eu sou profano nestas materias; é grande temeridade da minha parte aventurar mesmo estas considerações, que não têm outro intuito senão despertar S. Ex. a verse póde esclarecer-me, gular minha consciencia no voto que tenho de dar; mas quanto posso julgar, como um profano póde fazêl-o, o acto pelo seu resultado, entendo que essa operação não foi das mais felizes porque vejo que os tomadores a applaudiram, a elevaram ao sexto céo.

O Sr Silveira Lobo:— Apoiado; foi um regalo para os tomadores.

O Sr. Paranaguá:— As acções cuja procura foi extraordinaria, subiram logo na cotação, tiveram grande premio, o que me faz crer que o nobre ministro podia tel-as emittido ao par. O emprestimo de 30,000:000$000 que ficaram reduzidos desde logo a 27,000 000$000, creio que para o futuro, findo o praso de sua amortisação, teremos, para o seu inteiro resgate e pagamento de juros, despendido mais de 50,000:000$000 em boa moeda em ouro, ao cambio de 27: entretanto que o dinheiro que recebemos é nessa moeda depreciada, ao cambio, creio que então estava, de 18 ou 18 1/2; a differença, portanto, é extraordinaria. Se os tomadores applaudem, se bemdizem a sua fortuna, o nobre ministro não póde fazer outro tanto; isto é evidente.

Creio que o nobre ministro não reunirá este aos outros triumphos financeiros, que, estou certo, S. Ex. ha de ainda obter, justificando essa espectativa que seus arautos levantaram, antes ou por occasião da chegada de S. Ex. Se ao menos em compensação da dictadura tivessemos a ventura de gozar o apregoado beneficio das boas finanças, eu daria graças á estrella, embora pallida, do meu paiz; mas nem isto!

Vê, pois, o senado a posição em que collocou-se muito voluntariamente o nobre presidente do conselho e que, portanto, não póde S. Ex deixar de assumir desde o seu começo, isto é da organisação inconstitucional do seu gabinete, a responsabilidade desses actos de dictadura.

Apresentar outros actos, neste momento, de violação de leis, talvez não fosse bem visto por V. Ex. e eu não desejo, nem de longe, desagradar-lhe, pois que reconheço quanto V. Ex. tem sido benevolo para comigo. Mas creio que fica evidente a posição desastrada em que collocou-se o nobre ministro apartando-se das normas seguidas em paizes menos livres do que o Brasil. Sua responsabilidade é manifesta; não embarga o pedido do *bill* de indemnidade; S Ex. póde, e ha de ser absolvido; mas em todo caso a sancção moral ha de pesar sempre sobre o nobre ministro por ter assumido em circumstancias tão improprias, quando a dictadura tornava se inevitavel, uma tal responsabilidade.

Creio tambem que fica justificado o procedimento do gabinete de que fez parte, tendo resignado o poder nas circumstancias que o senado sabe, e que o nobre ministro não podia deixar de estar bem inteirado, quando recebeu a incumbencia da organisação do ministerio. Não posso, todavia, deixar nesta occasião de recordar como complemento da justificação do gabinete, a que tive a honra de pertencer, a decisão do senado a respeito da eleição do Rio-Grande do Norte. O

senado comprehende em sua sabedoria todo o alcance desta sua decisão; se o motivo que inspirou o seu procedimento não podia ser levado á categoria de motivo principal para a conducta do gabinete de 3 de Agosto, é certo que devia influir grandemente em nossa consciencia, porque a fraude em hypothese alguma devia aproveitar áquelle em favor de quem havia sido praticada. O senado deu um exemplo salutar de moralidade com a sua decisão, e ao mesmo tempo justificou o procedimento do gabinete de 3 de Agosto.

UM SR. SENADOR:—Não apoiado; não tem nada uma cousa com outra.

O SR. PARANAGUÁ:—Senhores, eu temo abusar da paciencia do senado, e, pois, devo apressar a conclusão do meu discurso. Mas não posso fazel-o, sem dar uma breve resposta ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; V. Ex. que tem sido tão benevolo, tão indulgente para comigo, não me tolherá a defeza de um acto meu, a satisfação de um dever de consciencia que ainda me resta a cumprir, visto ter occupado, cerca de dous annos, um assento nos conselhos da Corôa como ministro da guerra. Tenho de referir-me a um topico do discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro nesta mesma discussão.

S. Ex. com sua palavra incendida, cheio de enthusiasmo accusou-nos de hi vermos rebaixado a dignidade do exercito, mandando para suas fileiras criminosos e libertos ou negros minas. Oh! senhores! pois o nobre senador ainda acha opportuno soltar expressões desta natureza no recinto da representação nacional?! não vê o nobre senador que se algum erro houve da parte do ministerio de 3 de Agosto, da minha parte principalmente, admittindo taes individuos, teem elles resgatado com seu sangue a nodôa que o nobre senador quer ainda fazer reviver, desconhecendo em uns o effeito do perdão, e em outros a carta de liberdade, da liberdade que nossas leis circumdam de tantos favores e privilegios?

O SR. SARAIVA: — E que faz delles, logo que se libertam, cidadãos brasileiros como qualquer outro.

O SR. PARANAGUA': — Não creio que o nobre senador tenha mais competencia para julgar da dignidade do exercito do que aquelles que pertencem ao mesmo exercito. Por parte do illustre ex-commandante em chefe e de outros militares muito distinctos nunca recebi reclamação em contrario.

O SR. ZACARIAS: — Antes de partir para o Paraguay foi inteirado das providencias que se deu neste sentido.

O SR. PARANAGUÁ: — E' verdade, nunca usei de reserva para com S. Ex., prestei-lhe sempre toda a confiança, e as suas observações mereceram me sempre a maior attenção. Se o facto arguido fosse deshonroso ao exercito; se elle pudesse de qualquer fórma perturbar a sua disciplina, a boa ordem do serviço, as reclamações appareceriam; mas isto não se deu.

Felizmente, senhores, eu não sou sectario dessa escola draconiana, que entende que a penalidade é uma vingança que o criminoso deve sorver até a ultima gota do calix da expiação, que para elle não ha reabilitação possivel. O nobre senador antes de fazer tão grave accusação que fere menos aquelle contra quem foi lançada do que a esses cujas ossadas alvejam em torno das fortificações de Humaytá, nos pantanos do Chaco, na ponte de Itozoró, em Avahy, em Lomas Valentinas, em Jejuy, o nobre senador devia attender que suas expressões iam magoar mais os bravos a quem se recordava sua origem do que ao gabinete, que attendendo á supplicas justas, premunido dos esclarecimentos, que eram indispensaveis, aconselhou o perdão a individuos que estavam nas circumstancias de merecêl-o, como esses condemnados de Fernando, muito poucos foram elles que tinham já cumprido mais de dous terços de sua penalidade, e alguns estavam a concluil-a. Foi nestas circumstancias estabelecido um inquerito sobre os costumes desses individuos, que lhes foi dado o perdão; e elles, ao menos que eu saiba, não se mostraram indignos da graça que lhes fôra concedida pela magnanimidade da Corôa com o conselho e responsabilidade do ministro de então, que era eu.

VOZES:—*Muito bem! muito bem!*

O SR PRESIDENTE:—Não havendo quem queira a palavra vou por á votos.

O SR. PARANAGUÁ:— O ministerio não gosta do parlamento: é o que eu disse.

Julga-se finda a 1ª discussão; é approvada a proposição, que entra em 2ª discussão, principiando pelo art. 1º; sem debate é approvado este art. Entra em discussão o art. 2º.

O SR. SARAIVA:— Eu pergunto á V. Ex. se se póde estabelecer neste artigo a mesma discussão que tem havido em outros.

O SR. PRESIDENTE:—Não, Sr.; é restricta a materia do artigo na fórma do regimento.

O SR. SARAIVA:—Então o artigo não constitue uma nova autorisação, independente da dos outros artigos?

O SR. PRESIDENTE:—O regimento da casa diz que na segunda discussão sómente se póde fallar restrictamente sobre a materia do artigo. V. Ex. póde mandar as emendas que quizer ao artigo.

O SR. SARAIVA:—Então cedo da palavra.

Julga-se finda a discussão do artigo. E' approvado. Tambem são approvados, sem debate os arts. 3º e 4º.

O SR. PRESIDENTE:—Ha uma emenda ao art. 1º que estava sobre a mesa e que se não tinha visto. Ella diz: «Em logar do 1º semestre, diga-se do 1 trimestre do anno financeiro de 1869 a 1870.» Esta emenda, porém, ficou prejudicada, e a proposição passa para 3ª discussão.

Entra em discussão o voto de graças.

O Sr. F. Octaviano:—Sr. presidente, antes que o senado se animasse pelo calor das discussões politicas, dessas que teem a natureza de nos separar em dous campos, com idéas diversas, diversos interesses, bandeiras distinctas, eu pretendia chamar a attenção do governo para assumptos em que os interesses são communs, a bandeira uma só, assumptos que nos devem achar reunidos. O senado comprehende que me refiro ás questões de politica externa. Máo grado meu, já vejo que mesmo nestes assumptos o debate começou animado.

Enganar-se-ha quem suppozer que entro em tal debate por paixões politicas. Para as batalhas, em que o Brasil se está purificando de um grande attentado de nossos maiores que, escravisáram contra a lei de Deus uma raça livre, eu via (bem que a muitas leguas de distancia, segundo tão graciosamente nos communicou o nobre ministro da guerra) marchar na mesma linha o voluntario enthusiasta e o soldado veterano; aquelle animava a esperança, enlevava-se em sonhos de gloria, marchava cantando: o veterano caminhava silencioso, a impassibilidade que procurava imprimir no semblante era córtada pelo sulco da preoccupação: mas no momento em que se ouvia a voz de fogo, ambos se arrojavam ás baterias inimigas, ambos iam com o mesmo ardor cumprir o seu dever.

Não entro, senhores, nestas discussões por enthusiasmo; entro por dever. Feliz do homem que, como o meu distincto collega pela provincia do Rio de Janeiro, depois de uma longa vida, torturada por amarguras e decepções como as que traz a politica de nossa terra, póde ainda vir ostentar aquelle calor com que na ultima sessão atacou a seus adversarios, exprobrou as dissensões e a esterilidade das legislaturas liberaes, que pretendeu pôr em contraste com a uniformidade e vigor de pensamento das legislaturas conservadoras!

Entretanto, se eu posso responder, como o alchimista ao medico, que a minha vida não se deve contar como a ordinaria, porque tenho vivido dia e noute, tambem o meu nobre collega pelo Rio de Janeiro tem vivido dobrado; póde considerar-se centenario, porque desde que entrei na vida politica sempre o vi lutando com situações de seus amigos e aggredindo ministerios de seu proprio partido. (*Apoiados.*)

Ha 16 annos, quando entrei para o parlamento, o presidente do conselho era o mesmo de hoje; a situação, porém, era diversa. O nobre visconde de Itaborahy ainda não se tinha entregado ao culto do fatalismo, que o leva a deixar esmagar as suas idéas e o seu coração pelas rodas do carro da fortuna de seus amigos. (*Apoiados*)

O Sr. Zacarias:— Muito bem.

O Sr. F. Octaviano:—Nesse tempo o honrado visconde de Itaborahy era a barreira que se oppunha ás pretenções exageradas dos seus amigos (*apoiados*); era a esperança dos vencidos e não o chefe dos dominadores; symbolisava a equidade e não a violencia.... (*apoiados*); nesse tempo o honrado visconde de Itaborahy iniciava essa quadra de moderação que depois foi tão nobremente firmada pelo digno e saudoso marquez de Paraná.

Nessa occasião entrava eu no parlamento. Encontrei o honrado senador pelo Rio de Janeiro, dirigindo as hostes congregadas contra a politica do nobre presidente do conselho.

O Sr. Sayão Lobato:—Não apoiado.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—O nobre senador era o chefe das hostes que aggrediam o illustre visconde. Embora se dissesse que o aggredia por causa do ministro do Imperio de então...

O Sr. T. Ottoni:—O Sr. Gonçalves Martins.

O Sr. F. Octaviano:—.... o certo é que as aggressões iam ferir a todo o ministerio e ao seu chefe.

A esse ministerio seguiu-se outro organisado por um homem, que fôra sempre o mais leal e mais dedicado defensor das idéas e dos homens do partido conservador; por um estadista que soube imprimir a seu partido a unica direcção salutar para elle, tanto naquellas circumstancias como nas actuaes; e que na posição de presidente do conselho comprehendeu bem a importancia de seus deveres parlamentares, e estava, como o illustre senador pela Bahia, chefe do gabinete passado, sempre na tribuna expondo suas idéas e defendendo a sua politica (*Apoiados.*)

Ainda nessa occasião tive de contemplar o nobre senador, meu nobre collega pela provincia do Rio de Janeiro, guerreando de morte o ministerio Paraná, composto até de seus companheiros de estudos e lutas, de cidadãos distinctos pelos seus talentos e recommendaveis pelos seus serviços. Um delles os tinha tão reaes na vida administrattva, que entrou comigo para o senado por votação de um corpo eleitoral de liberaes.

O Sr. Zacaarias.— Apoiado.

O Sr. T. Ottoni:—O Sr. Pedreira.

O Sr. F. Octaviano:—Depois, Sr. presidente, desappareceu da scena politica o nobre senador, porque os seus amigos, não fazendo justiça como deviam ao seu grande merito...

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—... denegaram-lhe um logar na representação nacional, para darem-n'o a individualidades microscopicas que o foram substituir com pesar, com quebra moral

O Sr. F. Octaviano:—V. Ex. não póde ser senão modesto; mas eu faço-lhe justiça.

Nesse momento devia ter o nobre senador uma amarga decepção; devia reconhecer que o

seu partido não tinha essa disciplina, nem essa cohesão, nem esse afferro a seus homens, que em qualquer paiz o fariam desprezar a ambição mesquinha de caracteres secundarios e honrar sómente o lidador que mais tinha alteado a bandeira do mesmo partido.

Depois, ahi mesmo nas camaras, dada outra eleição, encontrei o nobre senador ministro Era natural que não negasse o voto a si proprio... (*Riso.*)

Assim, tendo o nobre senador consumido sua vida sempre em lutas com situações de seu partido, com ministerios conservadores e formados dos homens mais importantes, que essas idéas teem tido em sua defeza, não deveria seu proprio exemplo leval-o antes a desculpar do que a profligar nas fileiras de seus adversarios isso mesmo que S. Ex. praticou nas de seu partido, essas divergencias que exprobra entre os chefes liberaes? Se o partido conservador se tivesse então deixado arrostar pelas vozes do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que hoje reconhece, sem duvida, quanto foi injusto o que teriam feito aquelles ministerios? Não teriam sido estereis?...

Se o nobre senador suppõe que desfechou contra os liberaes uma grande setta, errou o alvo; asseguro-lhe, entretanto, que a lição ha de ser proficua; com suas censuras fez S. Ex. grande serviço á causa liberal (*Apoiados.*)

Os distinctos estadistas que teem dirigido o partido menoscabado por S. Ex. não teem duvida de confessar um erro, a que os arrastou a má apreciação da sinceridade de seus adversarios. Hoje, pelas exprobrações e mofas do nobre senador, devem reconhecer que a moderação, que nos aconselhavam, para se ir quebrando resistencias e preparando o animo do senado, redundou em desdouro dos liberaes! De que nos serviram esses meios de governo regateados, esse adiamento de nossas idéas? Além de quebrantarem a força do partido, o expuzeram a essas exprobrações, que teriam mais fundamento vindo dos liberaes do que daquelles cujos chefes no senado se quiz poupar a susceptibilidade.

Não é, pois, um mal, é um beneficio essa setta do nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque os liberaes se hão de emendar e reconhecer que homens politicos que adiam suas idéas não cumprem seus deveres..

O Sr. Ottoni:—Muito bem!

O Sr. F. Octaviano:—...e só se deve agradecer e não censurar o nobre senador por não querer levar em conta essa moderação com que procederam seus adversarios Ainda bem. Nada mais de attenções, nada mais de adiamento; essa norma, aconselhada pelo nobre senador, ha de excluir de hoje em diante as chamadas concessões á prudencia. (*Apoiados*)

Sr. presidente, o discurso da Corôa nos affiança que as relações do Brasil com os outros povos são amigaveis. Até aonde se póde estender o alcance destas palavras, não me é licito bem deduzir do relatorio do nobre ministro dos negocios estrangeiros. O nobre ministro não se acha presente, mas está presente o nobre presidente do conselho.

O Sr. presidente:—O Sr. ministro de estrangeiros...

O Sr. F. Octaviano:—Eu o sei; o Sr. ministro de estrangeiros communicou-me que ia para a outra camara assistir á discussão de uma lei importante. Esta circumstancia, se não fôra a veneração que tributo ao Sr. presidente do conselho, me levaria a dizer que até nisto os negocios andam mal dirigidos, porque marcar o mesmo dia para discussões importantes em ambas as casas do parlamento, não é dos bons estilos parlamentares.

O Sr. Silveira da Motta: — E' pessimo estylo,

O Sr. F. Octaviano: — As observações que vou fazer não tenho em vistas contestar o talento do Sr ministro interino de estrangeiros, a cuja elevada intelligencia presto homenagem e de quem me prézo de ser amigo particular.

Mas, senhores, começando pelo relatorio que a secretaria lhe apresentou, não posso deixar de dizer que desdouraria a S. Ex, faria duvidar de sua capacidade, se nesta mesma sessão S. Ex. não houvesse apresentado o relatorio da marinha, escripto com a sisudez e consciencia de um documento sério, relatorio onde achei argumentos liberaes e irrecusaveis contra o recrutamento.

O relatorio da repartição de estrangeiros, do presente anno, não corresponde aos anteriores, nem no estylo, nem na substancia; é uma peça sem idéas e sem nexo; deixa todas as questões incompletas, indecisas, sem esclarecimentos, e sem solução: é emfim tão deficiente que supponho ser apenas um memorial de apontamentos que teem de servir ao nobre ministro para nos fazer aqui na tribuna um relatorio verbal, como se usa no parlamento inglez.

« Mantemos relações amigaveis com todas as potencias,» diz a falla do throno. O senado sabe que uma nobre e altiva nação, envergonhada de um governo que a rebaixava perante o mundo, viu-se constrangida, até pelas leis da honra, a repellir semelhante governo, e a tratar de organisar-se de um modo condigno com a civilisação do seculo. Já se vê que fallo da Hespanha. Tratando deste facto exprime-se nestes termos o relatorio da repartição de estrangeiros: « Os successos occorridos em Hespanha no mez de Setembro do anno proximo passado não alteraram a marcha dos negocios entre os dous paizes. O governo imperial se pronunciará *opportunamente* sobre o reconhecimento da nova ordem de cousas naquelle paiz »

Acho nova esta pratica que se arroga nosso governo; já não se recorda que ainda ha poucos annos, ajudando no Estado Oriental ao general Flôres, viu que o governo provisorio, elevado

pela força dos factos, foi de prompto reconhecido pela Inglaterra e Hespanha e pelo Papa, sendo immediata e igualmente reconhecido por todas as outras nações cultas.

Dirá o nobre ministro que ainda não ha na Hespanha um governo definitivo? Se esta é a explicação, permitta S. Ex. que lhe pergunte: « No Estado Oriental havia então governo definitivo? E onde está o vosso direito de examinar se o actual governo de Hespanha é ou não provisorio, comtanto que seja o governo daquella nação soberana? »

Mas não é tudo; até se diz que o representante dessa grande nação, da qual nenhuma queixa temos, que sempre se mostrou nossa amiga, só foi recebido sob certas reservas impostas pela chancellaria da secretaria dos negocios estrangeiros. E' este um dos pontos sobre que terá de versar o relatorio verbal do nobre ministro.

Uma das obras mais profundas da intelligencia humana, a *Historia da diplomacia franceza durante a revolução*, de Bourgoing, e que devia ser muito lida e meditada por todos os homens de Estado, indica a razão do desequilibrio das grandes forças das potencias alliadas contra os exercitos da França revolucionaria. E' que taes forças não representavam senão interesses dymnasticos em todo seu exclusivismo (*apoiados*), emquanto as outras defendiam os interesses do povo francez.

Nos factos da historia contemporanea encontramos tambem a fraqueza das convenções diplomaticas devida á mesma causa.

Viu o mundo que concorreram a Londres as maiores capacidades diplomaticas da Europa e pretenderam assegurar a integridade da monarchia dinamarqueza. O que é feito dessa integridade? Com ou sem offensa da justiça, a força do voto popular germanico habilitou a um Hohenzollern para burlar todas essas combinações diplomaticas!

O que é feito do tratado de Villa-Franca, no qual a realeza quiz traçar os limites da Italia? O que é feito desses tratados de 1815 que tentaram organisar a Europa á feição dos Reis? O que é feito da Confederação Germanica, sublime esforço da diplomacia austriaca? O que é feito da suzerania da Porta Ottomana sobre o vice-reinado do Egypto, combinação da diplomacia das grandes potencias contra a França e começo da ruina moral de Luiz Felippe?

Nada disso existe. E porque desappareceu? Porque toda essa obra da diplomacia era baseada nos interesses das dynastias, não visava o legitimo interesse dos povos. E é de uma vez preciso que não sejam aquelles interesses confundidos com o principio da autoridade. Este é grande, imponente, respeitavel, quando representa a suprema vontade dos povos, a observancia restricta da justiça e do direito, quer na direcção intima das nações, quer nas relações internacionaes, sem a absurda e revoltante pretenção de humilhar a uns para engrandecer a outros. (*Apoiados.*)

E já, Sr. presidente, que em materia de tratados não se me concede expôr aos olhos do paiz a politica que me inspirou nas negociações com os Estados do Prata, observarei sómente que um tratado já não póde ser a imposição da força, nem o resultado da astucia; ha de ser o accordo leal dos reciprocos interesses dos povos, francamente reconhecidos dos povos, francamente satisfeitos.

O diplomata e o politico que quizerem resuscitar as deploraveis tradições da velha diplomacia hão-de ir errados, como os economistas dos tempos restrictivos, os quaes teem a ingenuidade de suppor que ha nações para receberem os productos das outras, sem o direito de lhes mandarem tambem os seus productos, como se Deus houvesse predestinado as nações para serem, umas eternamente velhacas e outras eternamente nescias!

Se nossas relações com a Hepanha não são tão amigaveis, como assegura o discurso da Corôa, sabe o senado que não dependeu dos nobres ministros que ellas deixassem de ser amigaveis com os Estadas-Unidos. E nesta questão força é declarar que todos os nossos governos teem olvidado um ponto capital: a entrega desse dinheiro recolhido ao thesouro e que não é nosso, afim de que então a discussão da questão se tornasse mais digna e não nos vexasse.

Discutiu-se nesta Côrte uma reclamação dos Estados-Unidos. Entendeu o nobre ministro dos negocios estrangeiros (hoje em missão especial no Rio da Prata) que podia a seu talante transferir a negociação para Washington. Susceptibilisou-se a legação americana de que isto se tivesse feito sem sua sciencia. Mas, transferida por aquella maneira a negociação, passado certo tempo voltou o ministro dos Estados-Unidos a discutil-a aqui, por ordem do seu governo, como era de presumir, e como procederia o governo do Brasil se igual cousa lhe houvesse feito o dos Estados-Unidos: seguramente ordenaria que as negociações começadas lá e interrompidas, lá continuassem tambem, como é de estilo.

O ministro americano, pois, dirigiu ao nobre ministro dos negocios estrangeiros uma nota dando nova phase á questão. Tendo calado no animo do governo americano nosso direito em ponto importante, fez-nos concessões importantes, e o representante dos Estados-Unidos declarou que tinha instrucções novas que reduziam consideravelmente a reclamação. A resposta dada pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando mais não fosse, era impolida.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—A esse ministro que representava uma nacionalidade, quasi que se pôz em duvida se taes instrucções lhe haviam sido mandadas! A duvida é tão manifesta que não escapa aos olhos dos proprios amigos do governo.

Quando se trata da dignidade, procuro encarar sempre as questões sob o ponto de vista pessoal. O que faria o nobre ministro dos negocios estrangeiros, representando o Brazil em Washington, se o governo dos Estados-Unidos lhe passasse semelhante nota? S. Ex., que sabe zelar a honra do seu paiz, a repelliria como offensiva. (*Apoiados.*)

Dos documentos publicados, collige-se que o general Webb procurou particularmente fazer ver á nossa secretaria dos negocios estrangeiros que aquella nota não podia ficar nos archivos da legação americana; que repellissem embora a reclamação *in limine*, mas que não lhe fizessem semelhante offensa.

Não foi attendido, e dahi resultaram as consequencias que o senado sabe. Diante da repulsa, o general Webb excedeu-se de uma maneira reprehensivel. (*Apoiados.*) Rotas as relações, com a particularidade ingenua de se acreditar que não se rompiam as relações com o governo americano, mas com o seu representante! soube-se de repente que a nossa diplomacia obtivera uma notavel victoria; que o general Webb retirara suas aggressões, que o governo chegara a um accordo com o general, em que a nossa diplomacia brilhara.

Não podendo pôr em duvida as grandes habilitações do nobre ministro dos negocios estrangeiros, acreditei que assim era. Publicadas, porém, as notas que se trocaram, vi com dor que o nosso governo reconhecera por intermedio da legação britanica, a conveniencia de estilo mais cortez na redacção de nossas notas....

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Para chegar a tal resultado era melhor que S Ex. se tivesse dirigido por seu proprio criterio : está em tal altura, que podia fazel-o muito nobremente, sem dependencia de conselho e intervenção da diplomacia estrangeira.

Não posso deixar de lamentar as redacções inconvenientes, perigosas, com que se está compromettendo nossas relações com os governos estrangeiros.

Da mesma natureza é a redacção de uma resposta dada pelo ex-commandante em chefe de nossas forças no Paraguay, ao pedido da passagem da canhoneira *Wasp*, afim de ir buscar o ministro americano, que queria retirar se com sua senhora e familia, nas circumstancias em que, como se sabe, elle se achava, até em risco de vida, porque o despôsta do Paraguay já tinha rompido com o Sr. Washburn.

Entretanto, eis o que respondeu o nobre marquez de Caxias : « Se não fôra a noticia pezarosa que nos deu o Sr. Washburn, do estado pouco satisfactorio da saude de sua digna esposa, *bem poderia a malevolencia* tentar attribuir a S. Ex. intenções que eu folgo de ser o primeiro a não admittir a possibilidade de que S. Ex, as tenha.» Eis o estilo que está sendo adoptado nas nossas relações diplomaticas! Peço muita attenção do governo para este ponto.

O Sr. Zacarias : — Secretarios bombasticos não sabem redigir notas.

O Sr. F. Octaviano : — Sem que o nobre marquez podesse offender-se, o governo o devia ter feito acompanhar ou ter-lhe mandado um dos empregados diplomaticos em disponibilidade, a aprasimento ou da escolha de S. Ex. O seu caracter não ficaria rebaixado. Se fosse dado a esse diplomata resolver as altas questões, tratar com os governos, aplanar as difficuldades que surgem quotidianamente nos bloqueios e entre alliados ciosos, isso sim, poderia quebrantar a força moral de tão distincto e supremo chefe de todas as forças, porque S. Ex. reputava a diplomacia uma das forças sob o seu commando.

Mas, eu me contentava que lhe houvessem dado um secretario para evitar asperezas de estilo, que podem revelar sobranceria de generaes uns com os outros, mas não são proprias de representantes de duas nações amigas e que se respeitam. (*Apoiados.*)

E quando se suscitam com os agentes dos Estados-Unidos semelhantes questões; quando o governo do Brasil é o proprio que julga e declara que a permanencia do general Mac-Mahon no acampamento de Lopez é um embaraço para as operações dos alliados; quando não ha nota dos diplomatas americanos que não nos recorde, como espada de Damocles, o reconhecimento, por parte do ministerio do Sr. Caxias, dos rebeldes do Sul como belligerantes; quando ha todos esses máos elementos em fermento, quando devemos neutralisal-os, é que o nosso governo e seus agentes como que procuram dar pretextos para novas complicações!

Vem a proposito lembrar um incidente, que mostra as funestas consequencias do estilo provocador. Se o governo brasileiro e seus agentes podem ser descortezes na linguagem, tambem abrem a porta ao descomedimento dos agentes estrangeiros. E ás vezes em presença de seus excessos ficamos silenciosos por acanhamento ou confissão de erro.

Eis um exemplo:

O representante dos Estados-Unidos nesta Côrte, discutindo aqui a questão da passagem da *Wasp* para ir buscar o Sr. Washburn, queixou-se da resposta do ex-commandante em chefe de nossas forças, e insistiu naquella pretenção. O nobre ministro dos negocios estrangeiros de então (o Sr. Silveira de Souza) em vista dos termos descomedidos do Sr. Webb, repelliu com dignidade a censura, e não concedeu a passagem reclamada.

Cahiu o gabinete que presidiu o nobre senador pela Bahia; veio o actual: a discussão continuou, e o nobre ministro dos negocios estrangeiros (que está no Rio da Prata) fez afinal a concessão. Mas, não é isto que censuro; não o condemno por ter sido ameno e evitado rixas; se S. Ex. aqui estivesse durante a ultima questão com o Sr. Webb, é natural que a secretaria dos negocios estrangeiros fosse mais cuidadosa de seu estilo.

Para o que chamo a attenção do senado é para a maneira porque o nobre ministro dos negocios estrangeiros (não o interino, o outro) zela a dignidade, não do seu antecessor, mas do governo imperial, recebendo sem protesto (é verdade que se tratava de um ex-ministro liberal) as duras expressões com que o Sr. Webb o mimoseou: « S. Ex (disse o Sr. Webb ao Sr. Paranhos) reconhecendo a *mui precipitada resolução* do seu antecessor, e reconhecendo a justiça e necessidade de acção por parte do governo dos Estados-Unidos para a retirada do seu agente diplomatico no Paraguay, etc.

E recebendo esta nota o ministro não teve uma palavra de leal defeza, não de seu antecessor, porém do governo imperial!

O Sr. Zacarias:—Se era um reprobo!

O Sr Saraiva:—Naturalmente até leria com muito prazer esse trecho.

O Sr. F. Octaviano:—Não posso, a proposito, deixar de notar um contraste: ao passo que a nossa diplomacia dá este deploravel exemplo, vemos, de torna viagem no *livro asul*, um officio cheio de nobreza do Sr. Mathew ao governo britanico, reconhecendo cavalheirosamente e despido de paixão, que o Sr. Thornton marcou a norma do digno proceder de um ministro de Inglaterra no Brasil...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—... mas como não havia de reconhecer e testemunhar com justiça as nobres qualidades de um digno diplomata, como o Sr. Thornton, outro diplomata que, como o Sr. Mathew, igualmente as tem em tão elevado gráo!

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Muito apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Esses dignos membros do corpo diplomatico comprehendem bem o que o ciume e a inveja faz desconhecer aos caracteres mesquinhos, a saber, que os homens daquella carreira, expostos aos olhos das nações estrangeiras, devem elevar-se no conceito geral e cultivar o que ha de mais precioso no homem publico, o respeito de sua dignidade pessoal pelo respeito da dignidade alheia.

O Sr. Saraiva:—Muito bem.

O Sr. F. Octaviano:—Direi agora algumas palavras ácerca da missão incumbida ao Sr. conselheiro Paranhos, sem que offenda tão distincto cavalheiro, sem que falte não só á consideração que devo ao collega, como ás reservas que exigem as questões de que estou tratando. Pura e simplesmente manifestarei o desejo de que não fique firmado o precedente de um ministro da Corôa não encontrar em todo o seu partido um homem capaz de tratar de questões internacionaes, e nomear-se a si para uma missão especial. (*Apoiados*).

O senado recorda-se de que, em circumstancias dienticas, fui benevolamente convidado para aceitar a pasta dos negocios estrangeiros. Então offereci á consideração do nobre presidente do conselho o Sr. marquez de Olinda uma ponderação que, se occorresse ao nobre ministro dos negocios estrangeiros, bastaria para impedir-lhe de ir ao Rio da Prata. O nobre ministro tendo tomado a si essa missão, tornou-se um empregado do governo, ao qual incumbe o exame de seus actos para approva-los, ou corrigi-los; como ha de, porém, o governo exercer com liberdade esse direito, sem o risco de suscitar crises a cada passo?

Desde que o nobre ministro tem resolvido uma questão na sua missão especial, resta ao nobre presidente do conselho o direito de discordar, de reprovar o seu acto? Se o censura, não provoca uma crise ministerial? Entretanto, expoz-se o Sr. presidente do conselho a esse risco, deixando que o seu collega se nomeasse a si proprio para a missão especial.

Mas não é somente nisto que censuro francamente o nobre senador por Matto-Grosso. Pertencendo S. Ex. a um gabinete que não gosta que as questões diplomaticas sejam trazidas a esta Côrte senão por intermedio de nossas legações, o que fez partindo para a sua missão? O nobre ministro tinha no Rio de Janeiro como enviado extraordinario da Confederação Argentina um distincto diplomata que não só no campo da batalha, como na tribuna parlamentar de seu paiz, defendera nossa honra ...

Os Srs. Zacarias e Paranaguá:— Apoiado.

O Sr. F Octaviano:—... um cavalleiro com quem S. Ex. naturalmente não podia ter reservas. Pois bem! como se explica então o facto de ter o nobre ministro sahido para uma missão especial junto do governo argentino e reconhecer-se pela luta que teve de sustentar de *memorandums* e protocollos em Buenos-Ayres, que não preparou, por intermedio do general Paunero, o espirito do seu governo para a missão em que ia? Foi grave erro, que admira ter sido commettido por um diplomata da tempera e da esphera do nobre ministro dos negocios estrangeiros.

E o que colheu de seu erro? O que era de esperar. Andou o nobre ministro de peregrinação em peregrinação, de Buenos-Ayres para Assumpção, de Assumpção para Buenos-Ayres, sem poder organisar esse governo provisorio de que só temos noticia pelas folhas, nem poder dirigir bem a nova phase da guerra, visto que o nobre ministro dos negocios estrangeiros, em missão especial no Rio da Prata, tambem é delegado do nobre ministro da guerra....

O Sr. Zacarias:— Para ajuntar gente. (*Hilaridade.*)

O Sr. F Octaviano:—Acredito (e o nobre presidente do conselho tambem deve estar convencido disto, em vista da demora e das protocollisações) que se aquelle assumpto tivesse sido tratado nesta Côrte, muito mais facilmente teria o governo imperial obtido o que só depois de longo tempo, e sabe Deos como! obteve-se no Rio da Prata.

Mas no relatorio da repartição de estrangeiros, sobre esta missão especial, nada! sobre o que o governo mandou fazer na nova phase da guerra, nada! e a este respeito nada tambem no relatorio da repartição da guerra.

O nobre ministro da guerra disse ha pouco: « Relativamente a este ponto o nobre ministro dos negocios estrangeiros nos dirá alguma cousa. » Tambem appello para o nobre ministro dos negocios estrangeiros (o interino) sem comtudo deixar de lamentar que, em um gabinete que se declara solidario não estejam todos os ministros perfeitamente scientes dos factos desta ordem e habilitados para darem a tal respeito todos os esclarecimentos!

Se o nobre ministro em missão especial não nos traz da Republica Argentina grande presente, do Estado Oriental traz após si uma revolução ou a guerra civil.

Não imputo ao Sr. Paranhos acto algum de onde lhe provenha responsabilidade pelos ultimos successos de Montevidéo; lamento sómente que taes successos apparecessem, quando no Rio da Prata tinhamos agente de tanta importancia e talento, que talvez por seu caracter conciliador e sympathias pessoaes podesse ter feito os homens importantes da situação chegar a um accordo sobre a necessidade de ordem e de moderação na republica do Uruguay.

Lamento ambem que não se tivesse dado mais viva protecção a principio aos interesses dos cidadãos brasileiros. Sem querer intervir na politica interna da Republica, cumpre entretanto dizer que as prevenções contra o banco Mauá, injustas, porque esse banco tem ajudado o desenvolvimento de riqueza publica alli, sem parcialidade para com esta ou aquella situação, procedem em alguns espiritos de se suppor que é o banco um instrumento politico do Brasil.

Faço a justiça de crer que o governo oriental poderia ser levado por um plano economico peculiar de suas vistas. Mas é evidente que esse plano poderia realizar-se com prudencia, de accordo com os interessas creados, de accordo com a situação financeira da Republica, e tendo-se em vista que as emissões dos bancos ao menos do banco Mauá, foram provocadas em parte pelas exigencias de credito feitas pelas administrações successivas da dita Republica.

Acredito que a diplomacia, sem intervenção indebita, poderia ter feito grandes serviços, mórmente achando-se naquellas paragens pessoas de tanto valor politico no Imperio, como o Sr. ministro de estrangeiros.

Sobre nossas relações com o Perú, apenas duas linhas neste relatorio! O que ha? Não se sabe. O que desde o anno passado se tem feito, se houve alguma cousa, se algum passo se deu de parte a parte, para voltarmos áquella antiga intelligencia, propria de bons irmãos, de bons amigos, nada diz o nosso governo.

Até um facto importantissimo, a revogação do *bill Aberdeen*, não é mencionado no relatorio da repartição dos negocios estrangeiros.... talvez que mui calculadamente, para evitar que por ventura em torno de ta questão viesse agitar-se a do elemento servil; não quiz, pois, que nem de leve se tocasse em assumpto que, de perto ou de longe, se prendesse a esse.

O que não soffre duvida é que ainda aqui ha da parte do ministerio uma reserva que se não comprehende, só se foi para não tocar na parte de iniciativa que teve o seu antecessor: é facto sabido de todos os brasileiros na Europa que a revogação do *bill Aberdeen* foi assumpto resolvido entre os governos no tempo do Sr. Penedo, ou por outra, o cumprimento de promessa feita por lord Stanley aos antecessores dos nobres ministros.

O Sr. Saraiva:—Por isso mesmo deixou-se em silencio.

O Sr. F. Octaviano:—Ao menos folgo de que o governo tenha podido arrancar da curia romana a faculdade para apresentar o projecto de lei permittindo o casamento civil. As difficuldades a essa reforma partiam de uma phalange hoje largamente representada na unanimidade conservadora da camara dos deputados. E', pois, de louvar que o nobre ministro do Imperio, com o arreganho de um liberal, vá cortando esta e outras questões, e promettendo tantas reformas como indica no seu relatorio.

Quanto ao casamento civil, eu o desejei sempre para as outras communhões e para os casamentos mixtos: catholico, como sou, contentava-me para mim com o casamento religioso; mas rendo homenagem ao nobre ministro do Imperio, que de accordo com o nobre ministro da guerra, já não receia as impiedades do liberalismo e quer uma reforma radical comprehendendo catholicos e não catholicos.

Quizera saber do nobre ministro dos negocios estrangeiros, a razão da demora do preenchimento do consulado de Liverpool, ha tanto tempo vago. Não se póde crer que a razão seja a mesma que talvez levou o nobre senador por Matto-Grosso a nomear-se a si mesmo para a missão especial em que está no Rio da Prata, isto é, não haver entre os conservadores um homem capaz de ser consul do Brasil em Liverpool. Talvez haja grande briga entre os pretendentes e queira se conservar a tetéa no ar, para que os meninos corram atraz della. (*Hilaridade.*)

Pelo governo transacto foi mandado para a Bolivia um enviado extraordinario que, removendo e aplainando sérias difficuldades, negociara um tratado de limites e chegara, por seus importantes serviços, a ser condecorado com a dignitaria do Cruzeiro. Quer o senado saber tudo quanto o relatorio diz a respeito desse digno diplomata: « O Sr. conselheiro Felippe Lopes Netto, havendo conseguido os fins da missão especial de que se achava incumbido em Bolivia, solicitou e obteve a exoneração do cargo de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario naquella republica, regressando a esta Côrte em 2 de Dezembro do anno proximo passado. »

E' duro ser tratado desta maneira! e é preciso que o governo não consinta que as secretarias de Estado façam por sua conta e risco destas justiças summarias, com duas classes, uma de afilhados do peito e outra de condemnados. Pois a um cidadão tão distincto, um servidor tão dedicado, que firmou a amizade e a paz entre duas nações da America, que negociou um tratado de limites ratificado por ambos os governos, que alcançou da republica da Bolivia que não se ligasse a alguns Estados que mostravam tendencias para hostilisar-nos, a um funccionario desta ordem....

O Sr. Paranaguá:—Que para servir o Brasil até sacrificou sua saude.

O Sr. F. Octaviano:— ... que até arrisca sua vida, trata-se assim!

O Sr Saraiva:—O elogio fica para o relatorio oral.

O Sr. Firmino:—O nobre ministro dos negocios estrangeiros é amigo do Sr. Lopes Netto.

O Sr F. Octaviano:—Então vou crendo que é melhor ser inimigo do que amigo do nobre ministro.

O Sr. Saraiva:—São rixas da secretaria de Estado: não gosta de diplomatas que não sejam da carreira.

O Sr. F. Octaviano:—Essa indifferença pelos bons serviços prestados ao paiz, explica tambem a frieza com que ouviu o governo ou a sua secretaria os insultos que se atiraram sobre os soldados brasileiros. Movidos por informações aleivosas, queixaram se alguns consules estrangeiros que, quando o nosso exercito entrou na Assumpção, praticára depredações vergonhosas naquella capital.

Neste ponto houve-se o nobre marquez de Caxias de modo que merece todo o elogio; repelliu energicamente e com documentos irrespondiveis uma asseveração tão calumniosa contra o exercito brasileiro. Qual não será, pois, o espanto do exercito quando vir a frieza com que a secretaria dos negocios estrangeiros tratou uma accusação desta ordem! No relatorio não se encontra uma phrase forte, um assomo de patriotismo, para repellir as queixas indignas daquelles consules.

Quem representa nas questões internacionaes o governo do Brasil: o commandante em chefe no campo ou o nosso ministro dos negocios estrangeiros em sua secretaria?

Este relatorio era o documento em que o nosso governo devia, perante o mundo, repellir tamanha injuria; não devia contentar-se em deixar a defeza de nossos bravos soldados limitada á correspondencia do nobre marquez de Caxias. Entretanto, ainda me restava mais este pezar, de ver em uma questão de pundonor do nosso exercito, e portanto de honra para o Brasil, a frieza com que o nobre ministro se exprme! (*Apoiados.*)

Foi mandada uma missão á Colombia. Desde que o nosso negociador apresentou-se ao governo colombiano, foi logo tratado com pouco caso. A proporção, porém, que ia sendo mais repellido, ia augmentando as concessões, ia publicando novas instrucções do governo imperial. Muito desejo saber se tal missão continúa, ou se o nosso enviado já se retirou: se lá fica, entregará todo o territorio do Imperio áquella Republica! A cada máo trato do ministro dos negocios estrangeiros da Colombia, fazia o diplomata brasileiro uma nova concessão. Máo precedente em diplomacia, por certo, para aquelles que, como o nobre ministro dos negocios estrangeiros, o ausente, teem de continuar nessa carreira brilhante.

O Sr. Saraiva:—Para muita gente é bom tudo quanto evita a guerra, seja como fôr.

O Sr. F. Octaviano:—Não devo tambem deixar de estranhar muito uma phrase que a nossa secretaria dos negocios estrangeiros, tratando deste assumpto, empregou no relatorio: « Entende o governo da Republica que não lhe é permittido entrar em nova negociação senão tomando por base della o *uti possidetis* legal de 1810 e os tratados de 1750 e 1777. » Não é curial esta qualificação de *legal*, em um documento emanado do governo do Brasil; para o governo da Bolivia será *legal* esse *uti possidetis*; para o nosso não o é. Esta phrase —*legal*— póde ser tomada como um reconhecimento, de nossa parte, de uma *legalidade* que para nós não existe; e quando se sabe que uma palavra de mais, ou impensada, em documentos desta natureza, dá logar a questionar-se, é summamente estranhavel que a nossa secretaria dos negocios estrangeiros assim procedesse.

Mas, nesta malfadada questão da Colombia, ainda isto não é tudo. O ministro das relações exteriores dessa Republica, no seu relatorio ás camaras, exprimiu-se nestes termos:

« A rara situação do Brasil na America, em consequencia do contraste de suas instituições com as dos outros paizes do continente e sua politica exterior, apparentemente passiva, porém na realidade laboriosa e audaz, exigem uma attenção mais detida que de ordinario. »

Mais adiante disse ainda: « A difficil situação moral em que a guerra que sustenta contra o Paraguay tem collocado o Brasil na America, leva a pensar que o decreto a que me referi possa ser uma medida estrategica do Imperio, dictada com o fim de suffocar suspeitas que lhe sejam desfavoraveis e chamar a attenção do mundo para o Norte do continente, cedendo alli, quando todo seu pensamento e suas aspirações de actualidade estão no Sul. »

Prosegue depois: « Não devemos perder de vista que installado o Brasil como dono no Prata, collocar-se-hia em vantajosa posição relativamente ás nações do Pacifico, na qual poderia suscitar embaraços ao grande trafico que estas mantém com a Europa commercial pelo estreito de Magalhães e cabo de Horn. »

E conclue assim: «Se a Providencia com seu auxilio, como a America e a Europa com suas sympathias, assiste a tão heroica quanto pequena nação que valentemente combate encravada entre seus pertinazes inimigos, em breve cessará a necessidade de que as outras nações americanas, desembaraçada de questões recentes, voltem efficazmente suas vistas e levem sua acção ás margens do Prata »

O nosso enviado reclamou contra essas expressões. O novo ministro das relações exteriores da Colombia (tendo já deixado a pasta o que apresentara o relatorio em que por tal modo foi o Brasil offendido) deu explicações, que não pareceram completamente satisfactorias ao nosso diplomata naquella Republica, o qual deu parte disto ao governo imperial.

Quer o senado saber tudo quanto sobre tão delicado assumpto diz a nossa secretaria dos negocios estrangeiros? « O governo imperial julgou que a resposta deste senhor não era uma satisfação completa, e assim o disse ao Sr. conselheiro Azambuja em despacho de 24 de Outubro, dando lhe ao mesmo tempo as instrucções que o caso exigia. »

Que instrucções são estas? Fica isto para o relatorio verbal. Em Inglaterra qualquer ministro não hesitaria, em um caso destes, em ir á tribuna, e declarar: «Não aceitei aquellas explicações por taes e taes motivos; ordenei ao nosso agente que procedesse em tal ou tal sentido.» No Brasil outros são agora os usos: « Dei as instrucções *que o caso exigia!* » Vae-se abusando muito destas formulas que nada significam.

Semelhante proceder mostra que não temos mais systema representativo, e que o nobre senador por Goyaz com muita razão assevera que só nos resta a degeneração completa desse systema. Porque não ha de o parlamento saber claramente do estado destas questões? Acaso receia o nobre presidente do conselho que as nossas camaras neguem apoio á sua politica se fosse justa e energica, quanto ás nossas relações externas?

Eu terei muita honra em estar ao lado do nobre ministro de estrangeiros, sempre que elle ceder á justiça devida ás outras nações ou reclamal-a em nosso favor. Mas como! se estou com os olhos fechados; se me faltam esclarecimentos! Porque o governo usa de mysterio em todas as questões?

O Sr. Silveira da Motta:—E' porque não faz caso do parlamento.

O Sr. F. Octaviano:—Tratando da extradicção, lê-se no relatorio que, em circular aos presidentes e chefes de policia da provincia « recommendou-se a exacta observancia dos artigos das convenções consulares, e, quanto aos Estados que não teem ajustes com o Brasil, determinou-se que sejam applicadas aos seus desertores as regras estabelecidas para os outros, não só a respeito da captura, como tambem do tempo da detenção. »

Acreditava que isto podia ser assumpto de um projecto de lei submettido ás camaras; mas que seja objecto de uma circular (como diz o Sr. ministro da guerra) *ex proprio Marte* do governo, é cousa que estou aprendendo com este ministerio, que nos veio dar as normas do respeito ás leis, e da observancia das boas praticas: entretanto que infelizmente vae torturando todas as leis e pervertendo as melhores praticas.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:— Ha ainda um facto que merece menção: quando o secretario da legação dos Estados-Unidos nesta Côrte, ficou como encarregado de negocios interinos, substituindo o enviado extraordinario que se ausentára com licença, portou-se para com o nosso governo com uma benevolencia pouco usual nas questões diplomaticas, e negocio houve em que reconheceu com a maior cortezia e delicadeza a injustiça da reclamação, declarando que isso mesmo ia manifestar ao seu governo.

Pensa o senado que a nossa secretaria dos negocios estrangeiros suggeriu ao nobre ministro uma phrase de amenidade e reconhecimento para com o Sr. Lidgerwood, que tão bem se havia portado comnosco? Qual! A resposta foi esta: « Accuso a recepção, etc. » como se se tratasse de responder a algum agente do nosso governo, que apenas tivesse cumprido seu dever!

Uma correspondencia do Rio da Prata, dirigida ao *Jornal do Commercio*, e hontem aqui publicada, dá a entender que o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que tanta falta nos está fazendo....

O Sr. Silveira da Motta: —Muita! muita!

O Sr. F. Octaviano:— .... só se demorará fóra do seu verdadeiro posto á espera de ordem do nosso governo que o mande voltar para esta Côrte. Escreve este correspondente (que parece não estar longe do coração do nosso enviado em missão extraordinaria): « Diz-se que o nosso enviado extraordinario, se não receber ordem que o exima de tal tarefa, irá ainda á Assumpção por alguns dias para assistir á execução do accordo que acaba de ser tomado em Buenos-Ayres. »

Parece que a vinda do Sr. conselheiro Paranhos depende apenas de receber para isso ordem do Sr. presidente do conselho. E, pois, embora nada valha para S. Ex.. .

O Sr. visconde de Itaborahy:— Merece-me muito.

O Sr. F. Octaviano:—... peço-lhe que quanto antes mande exonerar o nobre senador por Matto Grosso dessa ingrata e enfadonha tarefa de dirigir estrangeiros e ver soldados, dando-lhe assim occasião a que quanto antes volte para o seu paiz, onde, na direcção dos negocios publicos a seu cargo, faz tão distincta figura, e onde tanto póde esclarecer as discussões parlamentares.

O nobre senador por Goyaz, anda vexado e torturado com a prolongada ausencia do nobre ministro dos negocios estrangeiros, que o priva de abrir debate importante, do qual não deve prescindir, e que entretanto não póde ter cabimento se não em presença de S. Ex.

Tambem acho-me constrangido; está adoptado entre nós um habito que, embora contra as praticas parlamentares de outros paizes mais adiantados no systema representativo, não desejo até certo ponto deixar de respeitar; quer essa pratica que dos ausentes não se possa fallar com tanta franqueza e amplidão como dos presentes.

Obedeço, portanto, a esta pratica, posto que nem todos sigam a mesma regra: a prova está em que houve quem se prevalecesse da ausencia do humilde orador para tortural-o. (*Apoiados.*) Ora, não pensando do mesmo modo, sobretudo tratando-se de um collega que preso e acha-se ausente, não posso ter a franqueza, a plena liberdade, a energia de linguagem, que teria se elle estivesse presente, e podesse por isso repellir qualquer demazia de linguagem que lhe parecesse injusta ou offensiva.

E', portanto, com grande embaraço e acanhamento que occupo a attenção do senado com estas questões. Digne-se, pois, o nobre presidente do conselho de acceder ao meu pedido e de ordenar quanto antes o regresso do nobre ministro dos negocios estrangeiros, para que venha trazer ao senado o auxilio de suas luzes quanto ás ultimas negociações.

Não se pense que é por malignidade que dirijo este requerimento ao nobre presidente do conselho. Até me acho muito propenso a apoiar o nobre ministro dos negocios estrangeiros, sobretudo depois dos brindes que fez em Buenos-Ayres no banquete dado ao nobre general visconde do Herval e de um que recebeu e não mandou inserir nos jornaes. (*Risadas*).

Eu disse, quando comecei este discurso, que não desejava entrar em discussões irritantes, antes procurava evital-as, e que por isso só tocaria por emquanto em assumptos de politica externa. Tenho-me limitado a elles. Mas o nobre presidente do conselho permittirá que, antes de concluir, rogue a S. Ex. que, já que não nos póde dar melhores finanças das que nos deram seus predecessores (e disto deve estar convencido porque empresença de guerra não é dado a ninguem restaurar finanças), visto que não nos póde dar a tão promettida execução das leis, e ainda menos os retoques, melhoramentos e reformas em que tanto se falla, pois que o tempo vae voando, e na camara dos deputados não medram os projectos de reforma, interponha ao menos a influencia de sua autoridade, intervenha com sua fiscalisação e censura nestas questões que podem augmentar as complicações com que já lutamos em materia de relações internacionaes.

Resumindo, eis o pedido que lhe faço: já que o nobre presidente do conselho não póde dar-nos liberdade, dê-nos ao menos paz com os nossos visinhos. (*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

Tendo dado a hora ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente deu a ordem do dia para 17:

Discussão de 12 proposições da camara dos Srs. deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 204, sobre pensões.

Continuação da discussão do voto de graças.

Havendo tempo, discussão da proposição, que restabelece o recurso á Corôa nos casos nella designados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

—

21ª sessão.

EM 17 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario.—Requerimentos dos Srs. senadores Silveira da Motta e Silveira Lobo.—ORDEM DO DIA.— Approvação de doze proposições da camara dos deputados concedendo pensões.— Discussão do voto de graças.— Discursos dos Srs. Sayão Lobato e Nabuco.

A's 11 horas da manhã fez se a chamada, e acharam-se presentes 44 Sr. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, marquez de Olinda, Furtado, Teixeira de Souza, Ottoni, Dantas, Chichorro, Silveira Lobo, barão das Tres Barras, Diniz, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Mafra, visconde de Suassuna, Sayão Lobato, Nabuco, barão de Antonina Souza Queiroz, barão de S. Lourenço, Fernandes Torres, visconde de S. Vicente, Fonseca, barão do Bom Retiro, barão de Muritiba, Saraiva, Octaviano, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, Firmino, Sinimbú, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, barão de Mamanguape, Paranaguá, visconde de Itaborahy, barão de Pirapama, Souza Franco e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista e Dias de Carvalho.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. Silveira da Motta.—Sr. presidente eu tenho de fazer dous requerimentos; mas para poupar o tempo ao senado vou ver se posso fundamentar e remetter ambos ao mesmo tempo. Como V. Ex. sempre é o meu accessor, o meu director em materias de regimento, se acaso vir alguma susceptibilidade nisto, farei então os requerimentos cada um por sua vez;

mas desejava reunil-os, porque mesmo a materia de um creio que poderá desannexar-se com uma simples declaração dos Srs. ministros.

Sr. presidente, vejo no *Diario Official* de hoje, na publicação do expediente do ministerio do Imperio, o extracto de um aviso do respectivo Sr. ministro, que foi objecto de reparo para mim, de escrupulo constitucional. O extracto é este:

« Ao presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul para que fizesse reunir novamente os collegios eleitoraes, afim de examinarem a nova lista triplice que deve ser apresentada a Sua Magestade o Imperador para o preenchimento da vaga do fallecido s nador barão de Quaraim. »

O Sr. ministro da marinha:—Evidentemente ha erro de impressão.

O Sr. Silveira da Motta:— E' um erro de impresssão, mas com o meu requerimento vou provocar uma rectificação na folha official...

O Sr F. Octaviano:—E' bom tornar isto bem claro.

O Sr. Silveira da Motta....mesmo porque tenho feito diligencia, depois que li isto com attenção, para ver se acaso achava um verbo que podesse substituir este *examinarem* com o mesmo espirito com o que o nobre senador pela Bahia outro dia substituiu o termo venderem-se por este outro—renderem-se. (*Risadas.*)

Como está redigido o extracto, dará logar a crer-se, talvez, que o governo entende que a lista triplice subsiste a mesma, que só tem de passar por alguma alteração, visto que se trata unicamente de examinar. Se ha erro, não sei ainda se houve, o governo é que ha de dizer; mas se elle existe, qual é o verbo que substitue este *examinarem.*

O Sr. ministro da marinha: —Não sei.

O Sr. Silveira da Motta:—Eis-aqui, o Sr. ministro que não sabe! Pois existe na nossa constituição o termo proprio — convocação do corpo eleitoral para proceder á eleição.

O Sr. ministro da marinha: — O que se publicou é um extracto; peça a cópia do aviso.

O Sr. F. Octaviano:—E' isto mesmo o que se quer provocar.

O Sr. ministro da marinha: — Peça o aviso.

O Sr. Silveira da Motta:—Deixe-me dizer o motivo de minha aprehensão. Se o fim do aviso é organisar nova lista triplice, ainda assim não tem logar o termo empregado, porque os eleitores não são os que organisam a lista triplice; são convocados para proceder a eleição. E' esta a phrase constitucional. Mas os Srs. do governo estão querendo fugir da constituição até nestas pequenas cousas!

O Sr. T. Ottoni:—E' exacto.

O Sr. Silveira da Motta:— Creiam SS. EE. que a superstição em materia de interpretação da constituição é um dever do governo.

O Sr. ministro da marinha dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto não é opposição, ou então V. Ex. ainda não viu opposição. Estou provocando a rectificação de um erro, estou dando as razões porque o faço; os nobres ministros estão se incommodando sem razão, até chamando a isto acto de opposição, appellando para V. Ex., Sr. presidente, me dar uma lição de opposicionista! Ora, V. Ex. que é mestre de opposição, diga-me se acaso é fazer opposição ao governo querer rectificar um engano que houve.

Trata-se de um aviso que manda proceder á nova eleição, mas em termos que ninguem entende, em linguagem que não é constitucional, e o ministro do Imperio não póde affastar-se da linguagem technica constitucional.

Vou mandar á mesa o meu requerimento, e para não haver duvida, porque tudo parece opposição, vou mandal-o separado. Depois de ser elle votado, se houver tempo, visto que um meu nobre collega já pediu a palavra nesta primeira parte da ordem do dia, tratarei do outro requerimento

O Sr. presidente: — Antes de mandar o requerimento, visto que V. Ex. appellou para mim nesta questão, e disse que eu era mestre de opposição, devo declarar a V. Ex. que nem sou mestre nem discipulo de opposição.

O Sr. Silveira da Motta: — Foi o nobre ministro da marinha que disse que V. Ex. ensinava como se fazia opposição.

O Sr ministro da marinha: — Não senhor; ouviu mal.

O Sr. presidente: — Nesta cadeira nem mestre nem discipulo (*apoiados*); fóra della poderei ser discipulo de alguma das escolas.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto é cousa aqui do Sr. ministro marinha.

E' lido e apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio do Imperio, cópia exacta do aviso de 16 do corrente, expedido ao presidente do Rio Grande do Sul, mandando que fizesse reunir o corpo eleitoral para examinar a nova lista triplice que deve ser apresentada ao poder moderador, para escolha de um senadar por essa provincia. — S. R.—*Silveira da Motta.*»

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*): — Sr. presidente, evidentemente ha um erro de impressão no extracto do aviso que faz objecto do requerimento do meu honrado amigo. Supponho que o governo não póde ser responsavel pelos erros de impressão, pela correcção de provas; parece-me que até ahi não póde ir a responsabilidade do governo. Para que se estabeleça uma discussão para se fazer uma censura aos termos do aviso, é mister que elle venha por cópia. Eu concordo nisto; venha o aviso, e depois de sua leitura o honrado senador poderá fazer-lhe a censura que entenda merecer.

Mas o nobre senador não satisfez-se com pedir cópia do aviso, incluiu no requerimento o extracto com o erro evidente; dá como certo aquillo que é um erro conhecido. Eu convidava ao nobre senador que supprimisse a ultima parte do seu requerimento, que se limitasse a pedir cópia do aviso de 16 de Junho para a convocação dos eleitores da provincia do Rio Grande, porque assim votarei pela informação que pede; mas dando como certo aquillo que é um erro de impressão, não. (*Le o requerimento.*)

Eu votarei por um requerimento que peça ao governo, pelo ministerio do Imperio, cópia do aviso ao presidente do Rio Grande do Sul para a eleição do novo senador: vindo esta cópia, institua-se o exame; mas por esta fórma em que está o requerimento do nobre senador não posso votar por elle.

O Sr. Silveira da Motta (*para explicar*): —Eu extractei o aviso para indicar qual era o objecto mesmo da rectificação; porem, visto que o nobre ministro acha que houve malignidade neste extracto, não tenho duvida de supprimir o mesmo extracto; peço sómente cópia do aviso.

O Sr. presidente:—Como a mesa é que ha de dirigir o officio do senado, devo declarar que, approvado este requerimento, á vista da explicação que dá o seu autor, o officio que tiver de ser dirigido ao governo pela secretaria do senado ha de ir de conformidade com a explicação do nobre senador.

O Sr. ministro da marinha:—Mas na acta ha de ser lançado o requerimento tal qual.

O Sr. presidente:—E' o que pretendo fazer, se o requerimento for aprovado; agora o senado votará como quizer.

Posto a votos o requerimento, não foi approvado

O Sr. Silveira Lobo: — Sr. presidente, pedi a palavra para ter a honra de apresentar ao senado tres requerimentos. O tempo que resta, destinado a estas materias, vejo que é limitadissimo; portanto, direi muito pouco para explicar o alcance e a importancia destes requerimentos.

O meu primeiro requerimento, Sr. presidente, respeita a materia gravissima; é relativo ao recrutamento e á designação. Desejo que o governo nos mande uma relação dos recrutas e designados que, tendo vindo da provincia de Minas, aqui obtiveram escusa do serviço, com a declaração dos motivos dessas escusas.

Sei que o que se deu em Minas, deu-se igualmente em todas as demais provincias do Imperio; sei de factos horrorosos, de acintosa perseguição, praticados contra os brasileiros, que reluctavam em acompanhar o governo n'essa vergonhosa farça eleitoral que o paiz presenciou. Correu em alguma d'ellas a jorros o sangue de nossos concidadãos; assim como correu em Minas, correu na Bahia, no Ceará, em Pernambuco, no Espirito Santo e em muitas outras. E' possivel que tenha occasião azada para occupar-me detidamente destes attentados, não só contra os direitos individuaes, como até contra o principal dos direitos, o direito á vida. Mas, circumscrevo-me á provincia de Minas, porque desejo tirar ao governo todo e qualquer pretexto para que demore, e menos ainda para que recuse a informação que peço.

Se tiver a fortuna de obter essa amostra ou cópia do padrão administrativo que se inaugurou em 16 de Julho do anno passado, eu poderei mais facilmente argumentar sobre o que se deu nas outras provincias.

Sr. presidente, o meu pedido deve merecer tanto mais attenção do senado, quando os factos revelam o espirito que presidiu a esse importante ramo do publico serviço. Os abusos são conhecidos por toda a população que os soffreu, ou que delles foi testemunha.

Mas, Sr. presidente, não só o governo, como seus delegados fizeram alarde pernicioso, illegal e condemnavel em peças officiaes, da autorisação de que se acham investidos para recrutar e designar a pretexto de urgencia da guerra. E' assim que a respeito da provincia sobre que versa o pedido de minhas informações, o nobre 1º vice-presidente della, meu collega, expediu uma portaria, e a expediu quando? No proprio momento, por assim dizer, em que tomava as redeas da administração, no dia 1º de Agosto do anno passado, o seu primeiro cuidado foi redigir uma portaria em que se exprimia nos termos seguintes:

« Em virtude das ordens do governo imperial (haverá differença de palavras, mas se o meu nobre collega entender que influem sobre o sentido, peço-lhe o favor de reclamar); em virtude das ordens do governo imperial que pede novos contingentes para a guerra, eu recommendo-lhes muito (é uma circular a todas as autoridades policiaes) que activem quanto possivel o recrutamento, e que me mandem pessoas robustas ou válidas, sem isenções legaes, afim de que (ahi vae o objecto do meu reparo) afim de que se não façam despezas inuteis ao Estado. »

Uma só consideração restringia esse affan bellicoso do nobre vice-presidente, e era o receio de despezas inuteis: as garantias individuaes, os direitos do cidadão, direitos consistentes nas isenções consagradas em lei expressa, todas as prerogativas, emfim, de que gozam os cidadãos em um paiz livre, nenhuma influencia exerceram no animo deste administrador.

Isto, senhores, revela bem qual é a doutrina do governo nesta materia; e foi tratando de resto objectos tão sagrados que elle se aventurou a jogar, com tão feliz exito, essa terrivel e funesta arma eleitoral

Eu sei, Sr. presidente, que as informações que peço não podem satisfazer completamente o meu intento, que é mostrar ao paiz a grande somma de abusos praticados com incrivel auda-

cia; não satisfazem porque eu proprio tenho conhecimento de muitos cidadãos recrutados com isenções legaes que entretanto não obtiveram escusa do serviço, e marcharam para o Paraguay.

E, Sr. presidente, esse menoscabo, esse desprezo, essa inexplicavel sobranceria de um governo que devia ser o primeiro á manter a constituição e as leis, a zelar a moralidade publica, se revela ainda na mais alta região da administração. Vou dar disto uma prova ao senado, narrando um facto que revela a maneira por que se houve em materia tão melindrosa o nobre ministro da guerra.

Eu tive, Sr. presidente, mais de uma occasião de requerer em favor das victimas da reacção eleitoral; mas não tenho tempo de referir tudo quanto sei; limitar-me-hei a expender esse unico facto.

Peço a attenção do nobre ministro da guerra. Pretendo relatar ao senado o modo pelo qual S. Ex. no serviço do recrutamento e da designação barateou as garantias do cidadão brasileiro. O odio partidario e a necessidade de vencer a todo transe as eleições, fizeram com que esta arma terrivel produzisse os maiores estragos nos varios centros de população, contra os quaes era manejada.

Referir-me-hei agora ao municipio de Ubá, que tantas preoccupações causou ao governo, e sómente em relação a um facto que deve estar na lembrança do nobre ministro.

Um dos caracteres mais estimaveis desse municipio, digno da consideração e da estima publica de que effectivamente alli goza, influencia eleitoral de primeira ordem na parochia do Presidio e no termo de Ubá, tinha educado em sua companhia um moço a quem votava estima, e que ao mesmo tempo era o unico arrimo de uma mãe viuva e de uma irmã orphã.

No plano da intimidação entrou, além do desprestigio a esta influencia, o terror á população do Presidio, onde o governo não podia ter se quer vislumbre de esperança de vencer a eleição, ainda mesmo com o auxilio de taes meios: em virtude de um semelhante plano, prenderam para recruta a esse moço, cujo nome é José Gabriel e o remetteram ao presidente da provincia.

No Ouro-Preto o recrutado exhibiu documentos, justificação e attestados da melhor gente do Presidio, pelos quaes provou suas isenções legaes; não obstante, occupando a presidencia já então o Sr. Figueira, foi desattendido e remettido de um modo acintoso e barbaro para esta Côrte.

Aqui chegado, Sr. presidente, fui eu, e não outro, quem se encarregou de levar ao conhecimento do governo geral por meio de petição, este abuso e este attentado do delegado de seu governo naquella provincia.

Redigi, assignei o requerimento e remetti-o a S. Ex. o Sr. ministro da guerra. Como sempre, não o fiz acompanhar, é verdade, de empenhos, moeda corrente, e a mais valiosa na actualidade; confiava que S. Ex., em face da authenticidade e irrecusavel procedencia dos documentos, dar-se-hia pressa em reparar tão injusta vexação.

O que aconteceu, Sr. presidente? O nobre ministro da guerra, que se julga superior ás leis, que mui pouco caso faz dos direitos dos cidadãos, apezar de ter base mais que sufficiente para a reparação da injustiça, torna o negocio affecto e dependente da vontade do presidente da provincia; retém o recrutado em prisão, e manda para o presidente os papeis, que nunca mais volveram. Se esse recrutado quiz rehaver a sua liberdade, foi mister despender a quantia precisa para dar por si um substituto.

Quando, Sr. presidente, a alta administração do paiz trilha semelhante senda neste ramo do serviço, lançando mão dessa arma, que foi a maior alavanca com a qual conseguiu revolver o systema representativo, e falseal-o, obrigando o paiz a exprimir aquillo que não estava em sua mente, nem em seu coração, força é que os representantes do povo, cumprindo o seu dever, venham do alto da tribuna syndicar e protestar contra essas repetidas violencias contra as liberdades publicas.

Eu espero, pois, que o senado terá a complacencia de dar o seu voto, para a approvação do meu requerimento.

E espero tanto mais, Sr. presidente, quando um dos deputados do governo sentindo vacillar-lhe sob os pés o terreno em que pisa, apavorado com a impopularidade que os cerca, pede ao governo que seja mais diligente em agitar a manivella da machina destruidora da guarda nacional.

Fallo nisto porque versa tambem sobre designação o meu requerimento.

Como se houve, porém, o nobre ministro da marinha que teve de responder-lhe?

O Sr. PRESIDENTE: — São passados quasi dez minutos depois da hora marcada para requerimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Vou limitar-me, Sr. presidente.

O Sr. PRESIDENTE: — Deixei passar tanto tempo para fazer ao nobre senador a primeira observação....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Vou restringir-me.

O Sr. PRESIDENTE: — Deixe-me concluir porque desejo que as minhas observações possam ser attendidas por V. Ex.

O tempo concedido pela pratica, e estylos do senado para apresentação, e justificação de requerimentos é até um quarto antes do meio-dia; portanto fundo-me na pratica e nos estylos observados até agora para fazer a observação que fiz. Além disto appello tambem para os sentimentos patrioticos do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Então calo-me já.

O Sr PRESIDENTE: — V. Ex. já tem pedido muitas informações e dado outras, excedendo o

praso marcado para taes assumptos. Entretanto disse eu que appellava para o patriotismo do nobre senador, porque na ordem do dia estão em primeiro logar contempladas doze proposições da camara dos deputados, approvando as pensões de 152 pensionistas, em cujo numero se contam muitas viuvas e orphãos, que teem o direito de esperar da assembléa geral que approve, quanto antes, as mercês pecuniarias que lhes foram concedidas, e que não podem receber sem esta approvação. E' um motivo este que deve influir muito no animo do nobre senador.

O Sr. Silveira Lobo: — Pois bem, deixarei de parte a apresentação de dous requerimentos e apresentarei um só. Mas V. Ex. permitta que sem o desejo de contrariar de nenhum modo essa ponderação, aliás justa, que me acaba de fazer, eu conclua em mui ligeiras palavras o argumento que encetára.

Esse nobre deputado interpellou ao governo e censurou-o de haver sido pouco activo na destruição da guarda nacional. Qual a resposta a esperar de um ministro da Corôa que não fosse um chefe partidario, possuido de disposições reaccionarias? Sem duvida a segurança de fazer justiça, o cumprimento da lei, e a attenção ás conveniencias publicas. Mas o que respondeu o nobre ministro da marinha?

Tranquillisou o, assegurando-lhe que ficasse certo de que a rasa iria a seus ultimos termos, e que não se assustasse porque a obra da destruição havia de ser completa.

O Sr. ministro da marinha: — Quem lhe disse isto?

O Sr. Silveira Lobo: — São informações de pessoa que assistiu ao debate.

O Sr. ministro da marinha: — Deixe sahir o discurso.

O Sr. Zacarias: — Acho melhor... Mas hoje já sahiu alguma cousa.

O Sr. Silveira Lobo: — Está no dominio publico; V. Ex. fallou em uma camara, perante um auditorio numeroso.

O Sr. ministro da marinha: — Não foi neste sentido.

O Sr. Silveira Lobo: — Pelo menos V. Ex. disse a todos que reclamavam que esperassem, porque haviam de ser attendidos; isto sem limitação alguma. E por essa occasião até julgou mal da dignidade de seus adversarios que occupam ainda logar nas listas dos vice-presidentes de provincia, compremettendo-se a riscar os nomes dos vice-presieentes liberaes das listas onde ainda figuram.

O Sr. Zacarias: — O melhor era riscar a todos.

O Sr. ministro da marinha: — Sem duvida; isto está claro.

O Sr. Zacarias: — Está claro?! está bem claro...

O Sr. ministro da marinha: — Vice-presidente que não é de minha politica não póde ter minha confiança.

O Sr. Silveira Lobo: — Peço licença a V. Ex. para lêr o meu requerimento. *Lê.*)

« Requeiro que se peça ao governo uma relação de todos os recrutas e designados, procedentes da provincia de Minas-Geraes, que teem obtido nesta Côrte excusa do serviço do exercito durante a administração actual, com declaração dos motivos porque foram dispensados; bem assim que informe quaes as providencias dadas contra as autoridades que teem commettido abusos nesse ramo do serviço publico. —*Silveira Lobo.* »

Remettido á mesa, o requerimento foi lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. Teixeira de Souza: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Fica adiado.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 1ª discussão, e passaram para a 2ª e desta para a 3ª, doze proposições da camara dos deputados, mencionadas no parecer da mesa n. 202, approvando pensões concedidas por serviços prestados na guerra:

1.ª A D. Maria Luiza Torres, e outra.

2.ª A D. Francisca Bandeira Caldas.

3.ª Ao chefe de divisão barão da Passagem, e outros.

4.ª Ao 1º cadete, 1º sargento Rozendo Garcia Rosa, e outros.

5.ª Ao soldado Guilhermino Frederico de Almeida, e outros.

6.ª A D. Josepha Sanches de Carvalho, e outros.

7.ª A D. Libania Emilia Alves de Azevedo, e outros.

8.ª Ao soldado Bartholdo Solanes, e outros.

9.ª A D. Luiza Candida Augusta de Aguilar, e outros.

10.ª A D. Maria Emilia Pereira Bello, e outros.

11.ª Ao soldado Raymundo do Rio Preto Francisco das Chagas, e outros.

12.ª Ao capitão de fragata Arthur Silveira da Mota, e outros.

Julgou-se dispensado o intersticio para a 3ª discussão das ditas proposições na fórma do estylo.

O Sr. Sayão Lobato: — Sr. presidente, impressionaram-me extremamente, causando-me verdadeira extranheza, as expressões com que o nobre senador que abriu este debate se dirigiu a mim, buscando nos meus precedentes politicos incoherencia e contradicções que bem marcavam que tal era a marcha comesinha dos homens activos na scena politica, e que por longos annos subsistiam nella.

S. Ex., tratando-me com uma distincção que não mereço, encarecendo meu vulto politico, achou que, sendo eu tão extremado no partido conservador constitucional, entretanto guerreiei varios ministerios presididos pelos mais autorisados chefes desse partido. Tal tinha sido em relação a um anterior ministerio, presidido pelo nobre visconde de Itaboraby; tal tinha sido em relação ao ministerio, que se seguiu, presidido pelo marquez de Paraná, d saudosa memoria e portanto pelo meu proprio feito devia reconhecer o porque alguns liberaes tambem se mostravam divergentes e como que em contradicção figurando desharmonicamente em algumas situações politicas.

Devo, Sr. presidente, ponderar que não me accusa a consciencia de que jámais houvesse divergido dos principios e verdadeira doutrina que professa o partido conservador, que commungam os meus amigos politicos, e que dest'arte lhes houvesse feito opposição.

Podia ser, e assim foi, que em alguns actos administrativos eu não lhes prestasse o meu apoio e achasse mesmo que extranhar; por exemplo, quanto á questão das estradas de ferro e mesmo quanto á reforma eleitoral, como foi proposta e executada, entendendo então que importava isso até infracção da regra constitucional. Porém, Sr. presidente, que me divorciasse do meu partido, renunciando doutrinas e principios, que buscasse alliança com os adversarios e assentasse praça nas suas fileiras para activamente contradizer e prejudicar...

O Sr. Silveira Lobo:—A obstinação no erro nunca foi virtude.

O Sr. Sayão Lobato:—... o mesmo partido de que fazia parte, pairar no contrario, e depois volver ao antigo posto, é o que jámais com verdade e razão se poderá dizer de mim. Entendo e sustento, Sr. presidente, que dignamente não póde haver homem eclectico que, segundo as circumstancias, seja conservador e liberal, dê alternativamente testemunho em um e outro sentido, defenda o pró e o contra. Eis o porque, Sr. presidente, julquei dever oppôr esta especie de protesto ao que foi ponderado pelo nobre senador meu collega pela mesma provincia.

E, Sr. presidente, convicto de que a coherencia dos homens politicos é uma necessidade incontestavel, é a condição essencial para que os directores de uma opinião tenham o prestigio e capacidade necessaria no governo, para que o serviço publico seja attendido em todos os seus ramos, para que a justiça seja administrada como cumpre, para que haja essa força moral que é o vigor do governo, do governo do Brasil que não tem satellites, que não tem quasi força physica em que apoie a sua acção, e basta attender para a superficie immensa do paiz, a sua população exparsa, as difficuldades de vias de communicação, para que logo se reconheça que a verdadeira força do governo do Brasil é a virtude moral que deve ter, assim como é ella o titulo de capacidade de uma opposição séria que aspira e merece dirigir o governo, não posso prescindir de a considerar como essencial parte da grande questão de politica geral, que na actualidade tem maxima importancia e deve merecer sobre todas a attenção do senado.

O Sr. Silveira Lobo Está cruel com o Sr. presidente do conselho.

O Sr. Sayão Lobato:—Refiro-me ao programma apresentado pelo centro liberal, que é a exhibição de principios e plano assentado do unico partido politico que se levanta em opposição ao actual ministerio; peço a V. Ex. que me permitta tratar, se o consentir o senado, prestando-me a sua indulgente attenção, dessa questão com algum desenvolvimento.

Senhores, é mister fixar certos pontos que serão outras tantas premissas com as quaes me proponho a entrar no devido exame, na censura merecida e leal consideração do programma do centro liberal. E' este programma uma peça de maxima importancia, visto que foi subscripta por nove conspicuos membros desta casa, homens encanecidos no serviço publico, que grangearam uma posição elevada no Estado, e merecem a consideração e o respeito dos brasileiros pela sua posição. Seguramente é uma peça digna de toda ponderação o programma de uma opposição que aspira ao poder seriamente, e que effectivamente já o occupou em época proxima.

O que asseveram os conspicuos membros subscriptores do programma do centro liberal tem o seu natural commentario e justificação pratica nos mesmos feitos dos nobres signatarios; de sua parte não ha uma simples exhibição de principios em theoria; ha principalmente o lado pratico ja conhecido e experimentado. Não são phrases que meros declamadores aventuram, quando muito, para fazer sensação, e excitar certa curiosidade no publico.

Não, senhores, este programma é uma manifestação muito séria, muito autorisada da opinião politica representada por seus nobres autores, e, portanto, merece toda a consideração. Por isso permitta-se-me que vá buscar como ponto de partida o anno de 1862, em que se retirou da administração publica o ultimo ministerio da opinião conservadora, e surgiu o ministerio que inaugurou a passada situação politica, que teve termo em Julho do anno passado.

Nesse anno de 1862, Sr. presidente, (já tive occasião de o ponderar) no partido conservador eram aceitas as idéas de certas reformas, e effectivamente haviam trabalhos preparados, já quanto á reforma da lei da guarda nacional, já quanto á lei de 3 de Dezembro de 1841, já quanto ás municipalidades; e bem assim tratava-se de iniciar nova lei do recrutamento. Nas circumstancias conhecidas retirou-se aquelle ministerio.

Eu notarei mais, Sr. presidente, como caracteristico daquella época que em todo o paiz havia a ordem mais bem firmada; o espirito publico se demonstrava cada vez mais aferrado ás instituições politicas, á lei fundamental do Es-

tado; não havia symptoma algum grave que ameaçasse perturbação da tranquilidade publica; havia plena demonstracção da confiança do geral dos brasileiros nas instituições politicas do respeito e confiança no principio da autoridade.

Surgiu, porém, a situação politica inaugurada pelo ministerio que effectivamente se seguiu ao 2 de Março. Vimos, Sr. presidente, que nessa situação politica que decorre de Maio de 1862 até 14 ou 15 de Julho de 1868 figuraram, em primeira plana, ou como agentes superiores da administração, ou entidades influentes muito apreciadas nessa situação, todos os nobres membros signatarios do programma do centro liberal. Consequentemente, póde se asseverar, sem faltar-se á verdade, que nessa situação que se conservou por espaço de seis annos devera ser decisiva a influencia dos nove signatarios do programma. Os factos, portanto, que occorreram e faltas que se deram, devem, com razão, ser lançados em conta de sua responsabilidade.

Mas é notavel, Sr. presidente, que dentro desse periodo não se cuidou seriamente de fazer reforma alguma, ainda no que entende com serviços urgentissimos, como o do recrutamento, apezar da necessidade de acudir ás exigencias da guerra, apezar de o mesmo governo reconhecer a difficuldade que havia em supprir de um pessoal idoneo o exercito: tudo recommendava, tudo instava por uma lei de recrutamento, que não chegou a ser iniciada! Não se tratou, não se fez effectiva reforma alguma.

E' a primeira observação que tinha a fazer quanto a este periodo

A segunda é que o espirito publico sempre se conservou calmo, sempre demonstrou o justo sentimento de que presava as instituições politicas do paiz, que tinha a maior confiança nellas. O respeito para com o principio da autoridade foi sempre reconhecido por todas as administrações; as que abriram o corpo legislativo em cinco sessões deram sempre testemunho de que não havia perturbação da ordem, nem a mais ligeira ameaça, porque a indole dos brasileiros, o respeito ás instituições, a confiança no principio constitutivo da autoridade era inabalavel.

De facto, Sr. presidente, nesse periodo notavel em que tantas circumstancias ingratas se deram para dispertar resentimentos, provocar queixumes; em que o recrutamento, a designação da guarda nacional, o serviço aggravado desta, comprehendendo o da reserva, a sobrecarga de impostos, e outros vexames e sacrificios que teve de supportar a população, e que ainda supporta em parte, não despertou em ponto algum demonstração de perturbação da ordem; o espirito publico dos brasileiros sempre foi o mesmo, sempre se mostrou afferrado ás suas instituições politicas, confiando no principio da autoridade.

Era esta a segunda observação que tinha a fazer.

A terceira é que durante esse periodo o partido ou antes colligação que subiu ao poder, succedendo ao ministerio de 2 de Março, ultimo conservador, nem se quer pôde formular um programma verdadeiramente politico, o que levou o nobre senador pela Bahia a inventar o do *uti possidetis*; teve de divergir e demonstrar essa falta de homogeneidade, do que resultou que, quer pela imprensa, quer na tribuna, se manifestaram renhidas controversias e escandalosos conflictos E nem outra cousa era possivel, quando os principios politicos eram postos de parte, visto como neste ponto ainda não era chegada a conformidade dos conservadores dissidentes com os liberaes colligados; e assim os que estavam em posição official só *ex officio* sustentavam os principios governamentaes, doutrinas consoantes com a constituição e com a legislação do paiz, cujas crenças aliás já haviam sacrificado, divorciando-se do partido conservador: os que não tinham posição official não duvidavam levantar-se contra as mesmas doutrinas e principios.

Dahi vinha o desaccordo que realmente bem demonstrou que não havia união de pensamento, não podia haver uma acção bem sustentada. Os divergentes do lado conservador constitucional tiveram contra si a natural opposição dos homens deste partido; igualmente tinham a opposição dos que se diziam liberaes por excellencia, que ainda se mostravam mais accesos e asperos na aggressão que faziam aos occupantes das posições officiaes.

E, tratando do ultimo periodo dessa passada situação politica, particularmente notarei, Sr. presidente, que o nobre ex-presidente do conselho do ministerio, que antecedeu ao actual, se mostrava em todas as discussões mais energico e acerbo contra a opposição liberal do que mesmo contra os conservadores. Aqui, nesta casa por exemplo, houve uma discussão notavel que antecedeu de poucos dias á queda desse ministerio; lembra-me, porque me achava por acaso presente, ter ouvido S. Ex., emquanto empenhava-se para demonstar que o lado conservador não estava habilitado para assumir o exercicio do poder, concluia que elle e o seu ministerio devia continuar; em referencia, porém, á opposição liberal, não a considerava capaz de pretender o poder nem nessa nem em outras circumstancias.

O Sr Zacarias:—Não é exacto; disse que o partido liberal estava no governo.

O Sr. Sayão Lobato:—Eu o ouvi, e appello para a lealdade dos nobres membros, aos quaes era feita a referencia pelo illustre ex-presidente do conselho. Direi mais: não era esse pensamento exclusivo do nobre ex-presidente do conselho, era-o tambem de sua maioria na camara dos deputados.

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoiado.

O Sr. Sayão Lobato;— Porque lembra-me que em uma discussão, em que eu tomara parte com certo desenvolvimento, quando demonstrava que o nobre ex-presidente do conselho não

tinha o apoio dos homens que mais effectivamente sempre militavam nas fileiras liberaes, fui repellido com protesto unanime pela maioria daquella camara, exclamando — quaes são esses liberaes?

Negou-se o fôro de liberaes, ou qualquer importancia politica áquelles que faziam opposição ao nobre ex-presidente do conselho. S. Ex. então, occupando a posição de agente da alta administração, escandalisava-se com as opiniões mais adiantadas, como, por exemplo, do deputado o Sr. Felicio dos Santos, que demonstrava a aspiração de que o elemento democratico tivesse maior desenvolvimento; elle que naquella camara sustentava o que é hoje programma do centro liberal foi repellido não só pelo nobre ex-presidente do conselho, que o deixou de considerar como deputado, para o tratar como soldado da democracia uma e muitas vezes, como pela demonstração muito significativa que fez toda sua maioria explicitamente, protestando contra as aspirações democraticas do illustre Sr. Felicio dos Santos, e implicitamente pelo silencio dos mesmos liberaes da opposição que o deixaram como sentinella perdida, inculcando que com elle não faziam corpo.

Essa divergencia Sr. presidente, é tão notoria, está desenhada com traços tão vivos, quer nos fastos da camara dos deputados e do senado, quer na imprensa jornalistica, que seguramente ninguem a poderá contestar. Mas essa divergencia desappareceu rapidamente com a mesma facilidade com que se mudam as vistas de um theatro! No dia em que cahiu o ministerio do nobre ex-presidente do conselho, illustre senador pela Bahia, e surgiu o ministerio actual, houve uma transfiguração rapida; estreitaram-se os laços....

O Sr. Silveira Lobo: — Honra ao partido liberal!

O Sr. Sayão Lobato: —... estreitaram-se os laços, que nunca tinham conseguido ligar homens tão divergentes e contradictorios até então; em um só corpo appareceram todos os opositores ao actual ministerio. Dahi é que vem o programma do centro liberal, que manifesta ao publico a palavra de ordem, os pontos de doutrina, o plano do procedimento politico, as aspirações de todo o lado politico que se oppõe ao ministerio, e que se inscreve debaixo da bandeira hasteada pelos signatarios do mesmo programma do centro liberal.

E, considerando o que contém este programma, Sr. presidente, ainda ha mais razão para pasmar de transfiguração tão rapida, quando se attende que contém elle um plano de reformas desde a minima instituição até a mais superior! E' a reforma municipal, é a reforma da lei da guarda nacional ou extinção della, é a descentralisação, é a reforma judiciaria, reforma policial, reforma do conselho de Estado, reforma eleitoral, e reforma radical na lei fundamental do Estado! E tudo isto, Sr. presidente, sob a comminação de que a situação exige estas reformas, ou então haverá uma revolução!

Reformas ou revolução! E' o brado que sôa como um verdadeiro *ça ira*! Se os mandatarios, do povo não deliberarem pacificamente, não transformarem todas as instituições, quantas existem no paiz, inclusive a lei fundamental, o povo assumirá sua soberania e por si mesmo o fará.

Senhores, este programma será meramente de occasião? sera tactica da opposição para reconquistar a cidadella do poder? ou será verdadeiro plano assentado, reflectido, de uma opposição habilmente dirigida que aspira ao poder, que pretende fazer effectivas suas doutrinas, realisar seu plano assim concebido? será este plano uma mera interpretação das aspirações da verdadeira opinião dos brasileiros? os seus signatarios serão interpretes, fieis homologadores da opinião publica, que neste regimen deve dictar a lei? ou será doutrina dos illustres membros que, novos apostolos, pretendem pregar, lançar ao paiz por aquillo que a sua experiencia e sabedoria lhes dita como mais conveniente ás circumstancias do Brasil? Em todo o caso conterá este programma um plano de governo aceitavel, uma doutrina benefica? Será o meio azado para corrigir males que se sentem, para se regenerar o governo do paiz e prover-se o bem-estar deste povo?

São verdadeiras questões, Sr. presidente, de que pretendo tratar, se V. Ex. o consentir, e permittir a indulgencia do senado.

Bastava, senhores, a consideração do tempo e das circumstancias em que foi dado á lume o programma, para que se o reconhecesse como medida de occasião.

E cumpre notar que a situação politica passada, que foi justificada com o programma do *uti possidetis*, inventado pelo nobre senador pela Bahia, teve sua conclusão no protesto logo formulado pelo mesmo nobre senador, em defeza do *statu quo*, o qual elle achava tão perfeito que, o ter-se levantado o ministerio, que lhe succedeu perturbando-o era um verdadeiro attentado constitucional, era uma infracção de todas as regras da lei fundamental do Estado, era a dictadura! No conceito do nobre senador, tamanho foi o arrojo com que fôra perturbado o *statu quo* da subsistencia do ultimo ministerio e decretada a dissolução da camara, que em maioria o apoiava!

Mas, senhores, cabe em razão, ha alguem que acredite que, se continuasse o ministerio do nobre senador pela Bahia, appareceria esse programma e seria adoptado como foi? Qual éra a posição politica e a actividade de acção dos illustres membros signatarios? Em renhida luta entre si, chegariam a semelhante accordo? Occupando uns o ministerio e o maior numero em opposição extrema, chegariam a aceitar as doutrinas e principios do programma?

Evidentemente não é concebivel que fóra das circumstancias notorias em que se operou a ascenção do partido conservador, que uns haviam renegado e outros sempre hostilisado, po-

desse haver esse accordo de doutrinas e principios, que até então nunca professaram uns, e outros ora exageraram, e por todos só na occasião adoptado como a commum significação de opposição ao lado conservador chamado ao governo.

Cabe em razão admittir que seja programma de um partido politico, que verdadeiramente aspira ao governo, e o quer occupar para realisar idéas, esses devaneios até ao appello á paixão revolucionaria — *reformas ou revolução*?! Quem seriamente quer voltar ao poder, quer influir nelle em serviço do paiz, póde procurar por apoio a opinião a mais exaltada, até ao ponto de furia revolucionaria?

E ainda mesmo, limitando-se o programma ao de uma opposição, que quer patrioticamente provocar reformas uteis, é tão condemnavel como contradictorio ao fim excitar paixões e pôr em convulsão o paiz. Não se provocam reformas liberaes, ainda dentro da constituição, ainda naquillo que é objecto ordinario das nossas deliberações e decisões em climatericas circumstancias; reformas liberaes só pódem real e convenientemente ser feitas, quando o paiz está calmo, quando as circumstancias são azadas. Demonstrar imminente uma revolução é o mesmo que demonstrar a necessidade de armar a autoridade de meios extraordinarios.

(*Ha diversos apartes; o Sr. presidente tange com força a campainha, chamando a attenção*)

O Sr. presidente: — Não admitto apartes por serem contrarios á liberdade da tribuna, que devo manter.

O Sr. Sayão Lobato: — E portanto, senhores, esse programma não é de um partido politico, que verdadeiramente aspira ao governo, e nem ainda de uma opposição, que conveniente e efficazmente queira promover reformas uteis. De tropelão pretende-se tudo reformar e até radicalmente a mesma lei fundamental do Estado em um ponto essencial como seja aquelle, que entende com as prerogativas do poder moderador, que pelo programma é, por assim dizer, eliminado da constituição, visto que não tem nem póde ter outro sentido, quer litteral, quer pelo espirito da genuina expressão os seguintes artigos: « A responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador. » « A maxima o Rei reina e não governa, » « A organisação do conselho de ministros como meio pratico das duas idéas anteriores »

A responsabildade dos ministros aqui, Sr. presidente, não tem outra significação senão a declinação do exercicio das attribuições do poder moderador para os ministros, porque só assim o Rei reinará e não governará: só assim o Imperador não exercerá acto algum directo que entenda com o governo.

« A organisação do conselho dos ministros para se tornarem praticas taes idéas », isto é, como uma das principaes prerogativas do poder moderador é a livre nomeação e demissão dos ministros, aqui se diz: « Será organisado por outro modo que não no presente o conselho dos ministros »!

Essa mesma iniciativa autorisada que a constituição dá ao poder moderador, como o mais competente para levantar um ministerio, que, pa a subsistir, precisa por certo do apoio da opinião interpretada pelos seus representantes em uma e outra camara; essa mesma se nega, porque a organisação do conselho dos ministros deve ser por tal modo acceitada que, para os ministros sempre terem inteira responsabilidade, seja organisado o conselho dos ministros, ou surja o ministerio sem que o Imperador actue no governo, não governe; dê o seu nome ao governo, seja um mero ornato e não uma realidade!!

Senhores, o que tambem é notavel, e direi (e o ouzo porque é facto reconhecido e dão delle testemunho as correspondencias de differentes provincias) o que tambem é notavel é que além da importancia que tem tal programma subscripto por autoridades tão qualificadas, aquelles que fomentam, que trabalham pelo triumpho, espalham, inculcam que esta opposição está prestes a reassumir o exercicio do poder: que a presente situação politica está desacreditada e quasi morta.. .

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Isso lá é verdade.

O Sr. Furtado: — Que grande crime!

O Sr. Sayão Lobato: — ... que os chefes do partido em opposição que apresentam este programma, já teem a confiança da Corôa!

O Sr. Zacarias: — Isto é intriga.

O Sr. Silveira Lobo: — *De te fabula narratur... mutato nomine.*

O Sr. Zacarias: — Os seus amigos é quem faziam isto os annos passados.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Sayão Lobato: — Senhores, é conveniente, rasoavel e admissivel este plano de reforma, que de um jacto tudo perturba e transforma, desde a base da pyramide até o apice della; que no apice da pyramide golpeia e elimina o poder moderador, supprime o privativo exercicio das suas prerogativas constitucionaes?! E' consoante isto com os feitos daquelles que, tendo os meios em época tão notavel, não fizeram a minima reforma...

O Sr. Rodrigues Silva: — Apoiado.

O Sr. Sayão Lobato: — ... não alliviaram o povo dos encargos do serviço activo da guarda nacional...

O Sr. Nabuco: — Não pôde fazêl-o.

O Sr. Silveira Lobo: — E' verdade.

O Sr. Sayão Lobato: — ... não organisaram a a policia segundo as suas idéas, nem mesmo naquillo em que havia concordancia geral; não

regularisaram a administração da justiça com qualquer reforma adequada; nem ao menos tentaram a decretação da lei de recrutamento tão necessaria para se levantar força para a guerra?! E deve-se aceitar que estes chefes, amestrados pela experiencia, com a destreza reconhecida que teem, venham requerer de tropelão todas estas reformas...

O Sr. Zacarias:—Quem é que diz que é de tropelão?

O Sr. Sayão Lobato:— ... e que se empenhem, muito de conformidade com a verdadeira opinião dos brasileiros (!) por acabar com o exercicio privativo das prerogativas da Corôa?!

Sr presidente, eu me considero o menos autorisado; porém tenho profunda convicção de que sou fiel interprete do partido conservador constitucional, declarando que o partido conservador constitucional, com a verdadeira opinião dos brasileiros, quer, defende e sustenta a constituição do Estado, a lei fundamental sem admittir reforma alguma nella (*apoiados da maioria*); tem-a como a arca santa, a ancora de salvação da náo do Estado, e não admitte que mão temeraria a golpêe.

O Sr. F. Octaviano:— Se fôr a do paiz, não é temeraria.

O Sr. Silveira Lobo. —Reservam-se o direito de sophismal-a.

O Sr. Sayão Lobato: — O partido conservador constitucional, com a verdadeira opinião dos brasileiros, que sustenta e defende o principio monarchico como se acha consagrado na mesma constituição do Estado.... (*Apoiados da maioria*).

O Sr. Fonseca:—E' a nossa taboa de salvação.

O Sr. Sayão Lobato:— ..porque este principio é a condição essencial da integridade do Imperio, é o paladion da verdadeira liberdade, garantindo a ordem publica com o livre exercicio de todos os direitos individuaes, e sustentando e mantendo a harmonia e independencia dos poderes politicos do Estado.

O partido conservador constitucional, admitte todas as reformas na legislação ordinaria, isto é, naquillo que fôr reformavel, em razão do interesse publico; e já as teria feito, se não tivesse sido desalojado do poder como foi, não só quanto ao serviço activo da guarda nacional, porém, ainda quanto á organisação judiciaria, e mesmo a respeito da municipal, recrutamento, etc. O partido conservador admitte, aceita e executará todas as reformas que forem necessarias e convenientes para tornar effectivas e mais efficazes as garantias constitucionaes da segurança e liberdade individual.

O Sr. Nabuco: — Isto é, nunca.

O Sr. Silveira da Motta: — Sem se tocar na constituição é que eu não sei como ha de ser.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Sem se tocar.

O Sr. Sayão Lobato: — Senhores, o partido conservador constitucional.....

O Sr. Zacarias: — Este adjectivo é engraçado.

O Sr. Silveira Lobo: — E' uma sangria em saude.

O Sr. Sayão Lobato: — .... presa, estima, sustenta e defende a nossa lei fundamental como a mais liberal possivel, a mais sábia, a mais providente, a mais accommodada ás circumstancias do paiz.

O Sr. Furtado: — Pois ella presuppõe reforma.

O Sr. Sayão Lobato: — Nem comparativamente, Sr. presidente, com qualquer constituição de paizes regidos por esta fórma de governo se póde reconhecer uma constituição mais liberal, ou, por outra, uma constituição em que o lemento democratico maior desenvolvimento tenha. Senhores, entender-se que o elemento democratico não teve ainda todo o desenvolvimento como ha mister que o tenha na nossa organisação politica, é realmente desconhecer a verdade em toda a evidencia.

Aqui no Brasil eu não vejo senão democracia; e a prova é que esta augusta camara, seguramente a que pelas immunidades e prerogativas de que se acha revestida mais se avantaja, não é senão um argumento vivo do predominio da democracia: aqui não vejo outros titulos (considerando os dos illustres membros) senão esses titulos de que falla a constituição, que longe de serem repellidos pela democracia teem a plenissima consagração, assim como a origem no principio democratico.

O principio monarchico como se acha consagrado na constituição do Estado, Sr. presidente, não é nem póde ser um embaraço para o regular governo: pelo seu benefico influxo com pacifica regularidade forma-se o governo e a sua marcha é fiscalisada e moralisada sem que no entretanto a actividade de acção dos agentes responsaveis soffra impedimento; — dispondo das faculdades constitucionaes no exercicio privativo, o chefe supremo do Estado, longe de qualquer modo embaraçar as equilibradas funcções dos outros poderes politicos, mantém-lhes a harmonia e independencia para que sempre girem na esphera de acção propria sem conflictos desastrosos, ou attentoria usurpação,

Falla-se (e é o ponto de partida e continuada recriminação) que existe uma dictadura; o actual ministerio é illegitimo como foi qualificado pelo nobre senador pela provincia da Bahia, esquecido de seu programma do *uti possidetis*, e então desvelado em sustentar e demonstrar os direitos perfeitos do *statu quo* anterior á formação do ministerio actual.

O Sr. Saraiva:— O *statu quo* nunca foi programma.

O SR. NABUCO:—O *uti possidetis* de que se falla ainda existe.

O SR. SARAIVA:— V. Ex. está revolvendo a historia antiga.

O SR. SILVEIRA LOBO:— O *uti possidetis* apenas teve uma pequena intermittencia.

O SR. SAYÃO LOBATO: — A apregoada dictadura, como foi saudada logo pelo nobre senador, tão exaltado como improvisado defensor da situação politica decahida que designo *statu quo* que não devia ser pertubado, será talvez o facto maravilhoso que trouxe todos os nobres membros a um accordo e com a convicção, de repente, da necessidade de tamanhas reformas; porque, senhores, este programma é consequencia logica e necessaria da elevação do actual ministerio, é o parto do congraçamento de todos os opposicionistas em um só espirito e vontade

E porque, escandalisados com a presente situação politica, que não por originada de um attentado contra as regras constitucionaes, visto como não podia ser abatido um ministerio que se apoiava em grande maioria da camara dos deputados, proclamam a necessidade de se organisar o conselho de ministros de modo que decline do Imperador o exercicio privativo do poder moderador e seja limitado a *reinar* e não *governar*.

Cumpre logo averiguar qual é a dictadura denunciada e estygmatisada e o como revela em sua demonstração pratica a necessidade de se reformar a lei fundamental, para que este e outros attentados da mesma ordem sejam corrigidos e não mais se reproduzam.

A queda do ministerio anterior, nas circumstancias conhecidas, sua substituição pelo actual trazendo a dissolução da camara dos deputados que se declarou em opposição ao ponto de negar absolutamente todos os meios necessarios para acudir as despezas indiclinaveis do serviço publico de qualquer ordem, é o facto que no conceito da opposição constitue a dictadura. Mas, que moralidade offerece elle, já não digo para a gravissima censura que lhe fazem, porém ainda para um simples reparo de intempestiva mudança de politica?

O ministerio decahido, Sr. presidente, era impugnado não só pelo lado conservador, como ainda por aquelle que se diz liberal por excellencia; os principios que vejo aceitos e consagrados no programma pertencem ao lado liberal, que fazia a mais acre opposição ao passado ministerio.

Com a dissolução da camara, ou antes, com a queda do ministerio do nobre ex-presidente do conselho, senador pela Bahia, desvaneceu-se como em fumo o chamado partido progressista, demonstrando este facto que o respectivo ministerio não passava de um accidente official. Depois delle o que vemos no paiz? De um lado o ministerio e os conservadores que o apoiam, de outro lado a opposição com um programma de liberalismo radical.

Que raizes tinha no paiz essa entidade representada no ministerio e que soffria tanta opposição do lado conservador como do lado liberal? Essa entidade que politicamente segundo os principios do regimen representativo, não tinha capacidade nem direitos para influir e actuar no governo porque faltava-lhe o apoio da verdadeira opinião, que faz a vida dos ministerios...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Que esperança!

O SR. SAYÃO LOBATO:—.... o facto de ter desapparecido, de ter decahido da scena politica, póde constituir um attentado contra as regras constitucionaes? Não era o acto muito regular e até necessario o que pôz termo a tal escandalo que tinha durado por demais? Ficou bem reconhecido, demonstrado pela prova pratica *post facta* com a linguagem tão significativa como irrecusavel dos factos, que a verdadeira opinião politica confessada e sustentada, capaz de actuar no governo ou era dos conservadores ou dos liberaes

A moralidade da opinião dos liberaes hoje se demonstra no seu programma, e demonstra-se, Sr. presidente, por modo que realmente cada vez mais convence da sabedoria com que teve desenlace aquella situação politica, que trouxe a dissolução da camara, com a elevação do actual ministerio.

O SR. SARAIVA:—O futuro mostrará se foi isso sabio ou não.

O SR. SAYÃO LOBATO:—Srs, o que se propõe neste programma? O que ha de exequivel nelle? Os que o sustentam não afiançam unidade de pensamento, vontade e acção, que deve ter qualquer partido politico para ser capaz de tomar a direcção dos negocios publicos; nós já os vimos ha pouco travados entre si na mais renhida luta, e todo o mundo ainda reconhece-lhes as dissidencias profundas; o que hoje ha de ligação e harmonia se explica pelo interesse commum da opposição que tão apaixonadamente fazem.

Depois, este programma, senhores, proclama taes reformas que nem são realisaveis e muito menos aceitaveis; que longe de serem requeridas e exigidas pela verdadeira opinião dos brasileiros, são manifestamente repellidas do modo o mais significativo.

A reforma na lei fundamental do Estado quanto ao grande principio nella consagrado, que pretende-se praticamente desvirtuar, se não excluir, essa reforma envolve tão grave attentado contra a lei fundamental do Estado, como offensa á verdadeira opinião dos brasileiros e aos seus mais caros interesses.

Sustento com tudo quanto ha de mais notorio no paiz, com o testemunho irrecusavel de todas as administrações que se teem succedido no Brasil e que sem discrepancia confirmam do modo o mais solemne, o mesmo conceito que fazem do espirito publico, da verdadeira opinião publica quanto á confiança, dedicação e aferro ás instituições politicas adoptadas. (*Apoiados.*)

E bem se vê, senhores, que uma reforma assim radical, que se proclama com a ameaça de revolução . . .

O Sr. Nabuco:—Onde está a ameaça?

O Sr. Sayão Lobato:— . . não podia ser requerida pela opinião de vulto senão com um cortejo de symptomas tão pronunciados, como significativos: o leão popular quando ameaça com seu furor ruge e faz tremer a terra.

Quaes são as demonstrações que a opinião do paiz tenha dado de menos confiança no exercicio privativo das attribuições do poder moderador? Senhores, nenhum desses symptomas aterradores se manifestam da parte da população, sempre pacifica; e ainda nos tempos passados de maior agitação, e na quadra de maior fervor do verdadeiro liberalismo, que poderemos denominar a idade de ouro do *liberalismo* do Brasil; porque se a inexperiencia de então levava muitas vezes os liberaes ao excesso de contradição systematica contra o governo, havia nelles tamanho desinteresse, brilhava tanto o patriotismo, que seguramente nós devemos ir buscar nos vultos dessa época passada grandes exemplos, argumentos irrecusaveis de autoridade; e então o que se viu e o que é constante, Sr presidente?

Este principio como está consagrado na constituição não foi respeitado, não subsistiu sempre transpondo incolume essas quadras tão agitadas como foi a de 7 de Abril de 1831 tão verruginosa e revolucionaria, e em geral as dos governos da regencia, tão notaveis pelo predominio incontrastavel da camara electiva?

E por fallar no governo da regencia, Sr. presidente, occorre-me um argumento muito especial.

Senhores, era ainda nesses tempos da idade de ouro do liberalismo a que me referi que se fez a lei da regencia; uma das principaes prerogativas do poder moderador, a da dissolução da camara dos deputados, foi retirada á regencia e entretanto mantida na constituição: qual a razão? E' porque se reconheceu que esta prerogativa de sua natureza só poderia ser exercida pelo mesmo chefe supremo do Estado e seu primeiro representante. Só elle tinha todas as condições necessarias, a capacidade precisa. . . .

O Sr. F. Octaviano: — Não era legislador constituinte quem fazia a lei da regencia.

O Sr. Sayão Lobato:— . . a regencia, embora composta dos cidadãos mais conspicuos, dos homens escolhidos pelo voto da immediata confiança dos interpretes da opinião nacional, eram mais susceptiveis de impressões partidarias, e deviam ser peado no exercicio amplos das prerogativas do poder moderador, ficando a este a exclusiva faculdade de dissolver a camara dos deputados. Portanto, senhores, eis aqui a doutrina daquelles patrioticos vultos dessa época, de toda a plenitude do liberalismo,

Os principios sempre sustentados e que transpondo tormentosos periodos chegaram até nós, havemos agora, com adquirida experiencia que cada vez mais os confirma, derogar ou perverter contra o voto manifesto da verdadeira opinião do paiz que por certo não lhes recusa a sua plena confiança e inteira aceitação?!

E quando não é menos certo, que da projectada innovação só resultará, com o fervor partidario, o predominio das facções, agitação, tumultos, maiores abusos, completa ruina com desmantelamento do Imperio?!! E pois, se nossa lei fundamental dando-nos todas as garantias de segurança e liberdade, é em si uma obra prima de sabedoria e previdencia, tem a consagração da confiança publica, da vontade geral dos brasileiros, porque havemos de pôl-a em que-tão? Se é tão fatal como reprovada, a idéa seria de uma reforma radical na lei fundamental do Estado, como não repellir e estygmatizal-a como recurso de opposição, mero expediente para impressionar a multidão com falazes esperanças que debalde procuram incutir aquelles que nada fizeram, ainda em assumpto ordinario, no longo periodo do seu predominio?!.

Adoptam a maxima—o Rei reina e não governa—copiando-a daquelles que tão máo uso fizeram da influencia que exerceram em seu paiz? (*apoiados da maioria*) daquelles que tendo uma monarchia representativa no estado o mais florescente, tribuna brilhante, imprensa livre, um Rei cidadão que se apoiava na guarda nacional e empenhava-se incansavel, e dedicado, em cultivar os elementos de prosperidade da França, tudo transtornaram com taes maximas, e adequado procedimento de desenvoltura democratica até provocarem a revolução; e o que se seguiu. Sr. presidente?

Perderam-se todas as liberdades constitucionaes: surgiu o homem de braço forte e de nome fatidico que assumiu a dictadura, e domando a hydra revolucionaria, garantindo a segurança aos francezes e a paz á Europa, hoje é considerado a egualha, senão acima, do heroico fundador de sua dymnastia. E tarde recuperará a França o livre gozo do regimen representativo.

O Sr. Saraiva:— Já vae sentindo os effeitos da dictadura.

O Sr. Sayão Lobato: — E foi na França com todas as suas circumstancias primorosas; a França, na vanguarda da civilisação, tendo uma população hom genea occupando uma área circumscripta de terreno, toda ella trilhada e cortada de estradas de ferro e canaes, com o movimento rapido de communicação, com todas as facilidades e meios seguros da mais efficaz e previdente administração, nada valeu-lhe, tudo sacrificou a desenvoltura democratica!!

Nas circumstancias notorias do nosso paiz, em condições tão desfavoraveis, de exemplo tão grandioso como instructivo, devemos tirar lição copiando e adoptando a maxima revolucionaria —O Rei reina e não governa—, que em substancia é a negação do principio monarchico, e na formula não passa de uma phrase de fallaz conceito?

Quando ao direito constitucional, Sr. presidente, desde que um paiz é regido por fórma de governo monarchico, como o da Inglaterra, que é o modelo que em grande parte adoptamos, necessariamente nelle ha de funccionar o poder real com effectiva acção e muito decisiva na organisação e direcção politica do governo, aliás exercido por agentes responsaveis.

O que nos mostra a historia de Inglaterra quanto aos factos diuturnos do seu governo?

O Sr. Zacarias:—Mas com a responsabilidade dos ministros.

O Sr. Sayão Lobato:—Nem ninguem o nega.

O Sr. Zacarias:—Não ha lá uma parcella privativa.

O Sr. Sayão Lobato:— Ainda nos periodos mais notaveis, florescendo grandes vultos parlamentares e assignalados ministros, os Pitt, Fox, Canning, o Rei de Inglaterra influiu sempre decisivamente no governo: quem jámais lá lhe contestou esta prerogativa real que caracterisa a fórma monarchica?

O Sr. Silveira da Motta:—Sim, senhor, influia.

O Sr. Zacarias:—Nem cá se contesta.

O Sr. Sayão Lobato:—Ora, procurar no Brasil elidila da constituição porque tanto importa reduzil-a as proporções que indica o programma ao ponto de negar ao chefe do Estado a iniciativa autorisada de levantar o ministerio assim como de abatel-o homologando o voto da publica opinião, é, senhores, o mesmo que desconhecer ou negar a excellencia do governo monarchico constitucional, que por tão necessario nas circumstancias do paiz, a sabedoria e patriotismo da gloriosa geração da independencia proclamou e jurou, e em todos os tempos tem sido o objecto da maior confiança e dedicação dos brasileiros.

Nas notorias circumstancias do paiz, Sr. presidente, ha grandes inconvenientes que até certo ponto são proprios e inseparaveis do estado de atrazo e condições por ora tão difficies em que se acha o mesmo paiz: no geral, em todos os logares do interior, uma população dispersa como é a nossa, não póde deixar de participar dos inconvenientes de sua posição, ingrata em todo o sentido: falta de instrucção, falta de moralidade, falta de meios proficuos para regular administração, quer local onde tudo é defectivo, quer por parte do governo, tanto geral como provincial, pelas longas distancias, e difficuldades de communicações, e principalmente pela deficiencia quasi absoluta de pessoal idoneo, para occupar os cargos de administração e judicatura local, que aliás em immediato contacto com o geral da população, em maior escala actuam sobre ella.

E, pois, necessariamente muitas e deploraveis faltas e abusos se darão, e até certo ponto não ha que esperar de todo removel-as: chamem-se as respectivas autoridades locaes, juizes de paz, delegados ou subdelegados de policia, é impossivel que sempre procedam regularmente e não semultipliquem abusos que nem a lei póde prevenir, nem em grande parte a acção do governo reprimir.

Mas, senhores, neste estado de cousas pode-se admittir que a exclusão do poder moderador de toda influencia activa governamental (que se procura substituir pelo movimento emancipado das facções, ou de facto resultará, se fosse avante a ideia do programma) será proficua, moralisará e habilitará a acção do governo, moralisará e regularisará a das autoridades locaes, corrigirá os abusos?! E' necessario cerrar os olhos a luz da evidencia para não reconhecer o contrasenso de uma tal innovação, perniciossima e reprovada em todo o sentido.

De facto e de direito, está consagrado o grande principio monarchico representativo na lei fundamental do Estado; acolhido, aceito e sustentado pela mais plena confiança e pronunciada vontade de todos os brasileiros, é elle uma das bases fundamentaes do nosso edificio social, e tanto basta para que não possa ser posto em questão, porque nesta parte não é reformavel a constituição que, formal e explicitamente, só admitte reformas em um ou outro artigo, e nunca transformação radical.

O Sr. T. Ottoni:— Não apoiado, protesto.

O Sr. Sayão Lobato:—A constituição não é reformavel quanto aos grandes principios que constituem a base da nossa organisação politica; e taes são os da representação nacional, pelo chefe supremo e primeiro representante e pela assembléa geral composta dos mandatarios do povo....

O Sr. Saraiva:—Isso é heresia constitucional

O Sr. Sayão Lobato:—O principio monarchico temperado e o da representação pelos escolhidos periodicamente pela confiança popular são os dous pólos em que se assenta e se firma a machina politica da sociedade brasileira; se abaterdes o principio monarchico, teremos a republica; e no Brasil a republica é a agitação e turbulencia, é a demagogia e a anarchia com todos os seus horrores.

Se faltar o outro pólo deixaremos de ter o regimen livre e garantidor de que nunca prescindiremos.....

O Sr. T. Ottoni:—Não apoiado, não existe.

O Sr. Sayão Lobato:—Para cahir debaixo do jugo do absolutismo.

O Sr. T. Ottoni:—Já o temos; estamos na Turquia.

O Sr. Sayão Lobato:—E aliás, Sr. presidente, é evidente que nem é concebivel a proposição de uma tal reforma radical, se não por brado revolucionario manifestando effectiva revolução.

O plano que inculca o programma do centro liberal, impossivel de ser aceito e executado em qualquer occasião, muito mais o é nas circumstancias actuaes Quando, senhores, o estado do paiz é aquelle que sabemos, quando as circumstancias são tão criticas e climatericas, o thesouro publico exausto, na maior penuria.....

O SR. T. OTTONI:—Apoiado.

O SR SAYÃO LOBATO:— ... a fortuna do paiz exaurida ...

O SR. T. OTTONI:—Apoiado, graças ao governo!

O SR. SAYÃO LOBATO:— . . o paiz tão vexado...

O SR. T OTT NI — Apoiado.

O SR. SAYÃO LOBATO:— Precisando tanto de paz e socego...

O SR. T. OTTONI:—E' verdade.

O SR. SAYÃO LOBATO:— ... precisando de colonisação que venha aproveitar a fertilidade de nossas terras, de capitaes para prolongar as vias de communicação, essas estradas de ferro que hão levar o movimento e a vida florescente ao nosso vasto e tão rico territorio...

O SR. T. OTTONI:—O governo está matando tudo isso.

O SR. SAYÃO LOBATO:— . pôr em convulsão o paiz, fallar em revolução, ameaçar com revolução para se provocarem reformas, ainda as mesmas realisaveis, que não foram comprehendidas nem executadas por aquelles que tiveram tamanha influencia em largo periodo e com todos os meios nada fizeram, é, Srs. completar a desgraça e ruina do paiz e tornar impossiveis as reparações de que ha mister.—é embaraçar a colonisação e afugentar os capitaes espavoridos...

O SR. SARAIVA:—Ahi vem o susto contra as reformas .

O SR. SAYÃO LOBATO:—As reformas que são exequiveis serão feitas razoavelmente pelo lado que apoia o ministerio e que está muito disposto a leval-as a effeito, sempre dentro da constituição, para tornar efficazes as garantias de segurança e liberdade individual.

O SR SARAIVA:—Deus o permitta.

O SR. SAYÃO LOBATO:—O nobre senador pela minha provincia pedia hontem ao illustre Sr. visconde de Itaborahy que, já que não podiam ter liberdade, lhes desse a paz com os vizinhos; e eu peço ao nobre senador e aos seus collegas assignatarios do programma que já que nada fizeram a favor da liberdade ao menos respeitem a paz interna do paiz, que tanto é necessaria para cicatrizar as chagas da guerra do exterior que não póde ser imputada nem peza em conta do lado politico que apoia o ministerio actual. (*Apoiados*).

O SR. SARAIVA:—Outra heresia. Não são responsaveis pela guerra e continuam a fazel a, não sei por ordem de quem. Um partido que se preza não diz isso.

O Sr. Nabuco (*movimento de attenção, profundo silencio*):—Sr. presidente, venho a esta tribuna com proposito de moderação, seguindo assim os habitos de toda a minha vida parlamentar. Promettendo, porém, moderação não posso prescindir da energia que reclamam as queixas do partido liberal nesta occasião solemne em que o senado brasileiro se dirige ao Imperador.

Antes de tudo, Sr. presidente, devo assignalar uma circumstancia, que não qualificarei como degeneração do systema representativo, na phrase do nobre senador por Goyaz, mas ao menos como uma violação dos nossos estilos parlamentares: alludo á discussão do voto de graças no senado sem ter sido ainda discutido na camara dos deputados (*apoiados*)...

O SR. ZACARIAS:—Nem apresentado.

O SR NABUCO:— .. sahida apenas do seio da população.

Ou o voto de graças já não tem entre nós a significação politica que costuma ter em outros paizes, ou devia ter sido primeiro discutido na camara dos deputados. (*Apoiados.*)

O SR. PARANAGUA':—*Manet alta mente repostum.*

O SR. NABUCO:—O poder moderador bem, ou mal, mudou da noute para o dia a situação politica que existia no paiz confirmada pelo voto nacional, dissolveu a camara e appellou para a nação; a nação mandou, ou o governo mandou por ella (*apoiados*) uma nova camara: era, Sr. presidente natural, era logico que, reunida essa camara, se lhe désse a primeira occasião, a occasião solemne do voto de graças para ella pronunciar-se a respeito do appello feito ao paiz pela Corôa (*apoiados*); e ao depois o ministerio, forte com a adhesão da camara dos deputados, é que devia vir ao senado, á camara vitalicia, discutir o voto de graças.

O SR. ZACARIAS:—Sem duvida alguma.

O Sr. NABUCO:—Não procedeu assim o governo; mas devia proceder até mesmo porque assoalham-se noticias de que a unanimidade da camara está quebrada (*Apoiados*) ..

O SR. ZACARIAS:—Está se quebrando.

O SR. NABUCO:—.. por causa de animadversão a algum ministro da Corôa. (*Apoiados.*)

Mas porque não procedeu assim o ministerio?

Dirá que é uma formalidade inutil, que elle conta com a camara unanime; mas, senhores, já que não temos a substancia do systema representativo, que consiste na eleição, e nós não temos eleição (*muitos apoiados*) ...

O SR BARÃO DE ITAU'NA:—Desde quando?

O SR. NABUCO:— .. ao menos tenhamos a fórma do systema representativo: guardem-se as aparencias. (*Apoiados.*)

A ficção da legalidade da eleição seja acompanhada da ficção da independencia da camara; o governo ganharia muito mais pre-

suppondo aos olhos do povo uma camara duvidosa de cujo *verdict* dependia sua sorte.

O Sr. F. Octaviano: — Muito bem.

O Sr. Nabuco: — Mas o governo não quiz proceder assim, porque, sem duvida, estamos no habito de proceder irregularmente em relação ao systema representativo.

O Sr. Silveira da Motta: — Apoiado

O Sr. Nabuco: — Sr. presidente, depois do discurso do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, sinto o sagrado dever de fazer uma declaração que me parece necessaria.

Sr. presidente, eu consagro adhesão sincera á monarchia constitucional (*muitos apoiados*); entendo que este grande principio que presidiu e acompanhou a nossa independencia, é a melhor fórma de governo que convém a este paiz vasto, immenso. (*Muitos apoiados*).

Mas, por isso mesmo que consagro adhesão sincera á monarchia constitucional, é que desejo que esta monarchia, unica na America, cercada de republicas, não tenha que invejar ás republicas nas condições de liberdade (*muitos apoiados*). O que desejo, senhores, é que esta monarchia, unica na America, cercada de republicas, seja inspirada da aura democratica que reina nesta parte do mundo e não de emprestadas tradicções da velha Europa que não teem razão de ser neste paiz (*Muitos apoiados*)

Consagro sincera adhesão á monarchia constitucional, e por isso desejo que a monarchia constitucional do nosso paiz tenha por typos, não essas monarchias infelizes, como as da França e da Hespanha, sempre assombradas pelas revoluções ..

O Sr. T. Ottoni: — Com partidos dymnasticos.

O Sr. Nabuco: — . mas a da Inglaterra e da Belgica, onde existe o systema representativo em toda a sua verdade, onde o cidadão nada tem que invejar a nenhuma republica.

Para mim, senhores, a forma de governo não é senão um accidente dependente das circumstancias que presidiram a organisação ou fundação de cada povo. Temos hoje no mundo moderno dous typos de governo: é a Inglaterra como monarchia, são os Estados-Unidos como republica; mas vêde que nesses dous estados com instituições profundamente diversas, a liberdade ahi existe, a liberdade ahi se desenvolve com a mesma energia. (*Apoiados*)

Nem o americano inveja o inglez, nem o inglez inveja o americano. Notarei, como notou este anno o Sr. Thiers, no parlamento francez: na Inglaterra não ha republicanos, mas só ha radicaes: não ha republicanos porque? Porque os republicanos alli não teem razão de ser; todas as aspirações de liberdade estão alli satisfeitas. Eis, portanto, senhores, o que o partido liberal deseja para este paiz (*Muitos apoiados*).

Porventura as nossas questões, as querellas do partido liberal dependem de mudança de fórma de governo? Não, senhores. E' preciso mudar a fórma de governo para que o cidadão brasileiro não seja preso arbitrariamente, não seja algemado, não seja crucificado?

E' preciso mudar a fórma de governo para que o cidadão brasileiro tenha um asylo inviolavel em sua casa e ahi não penetre a toda a hora a policia? E' preciso mudar a fórma de governo para que o cidadão brasileiro gose da liberdade de associação, da liberdade de commercio, da liberdade de consciencia? Sem duvida que não. O que é preciso, senhores, é abrogar essas leis reacionarias, em virtude das quaes o cidadão brasileiro está escravisado (*muitos e repetidos apoiados*)...

Uma voz: — Que tornam odiosa a monarchia. (*Não apoiados*)

O Sr. Nabuco: — .. leis que falseam, desnaturalisam, e esterilisam a nossa fórma de governo. (*Cruzam-se diversos apartes.*)

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Nabuco: — O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro voltou a uma questão muito importante que já tem sido debatida no parlamento, e sobre a qual direi algumas palvras: é a responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador, principio consagrado hoje no programma do partido liberal.

Para mim, Sr. presidente, a maxima fundamental das monarchias é que o Rei não póde fazer mal; mas a consequencia dessa maxima é o principio da responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador. (*Apoiados.*)

Não se póde explicar uma cousa senão pela outra; aliás a maxima — o Rei não faz mal — seria, senhores, uma ficção que não resistiria á natureza das cousas, porque, ou o Rei perfeito e santo, ou a responsabilidade dos ministros.

Porque é que o Rei não póde fazer mal? Será porque Deus creou homens para Reis, e homens para subditos? (*Apoiados*) Será porque Deus creou homens com paixões e homens sem paixões? (*Muito bem*). Não falla o *Genesis* senão de uma especie humana; a humanidade é só uma com as mesmas paixões, com a mesma fraqueza. (*Apoiados*). Logo, porque não póde fazer mal o Rei? Não póde fazer mal o Rei porque a responsabilidade de todo o poder pesa sobre os seus ministros. (*Apoiados*). E' porisso que os escriptores inglezes, entre elles May, depois de mostrarem qual é a responsabilidade dos ministros pelos actos do poder real, concluem: «com ministros assim responsaveis o Rei não pode fazer mal.»

E, senhores, não ha meio termo; alguem ha de ser responsavel pelos actos politicos que affectam o paiz. (*Apoiados.*) Quem é o responsavel? O responsavel será o Rei? Não ha paiz nenhum, á excepção da França, onde esse principio esteja consagrado. Na França está consagrado; mas os homens eminentes desse paiz reconhecem o perigo que ha para o monarcha, o perigo que ha para a nação nessa responsabilidade directa e

pessoal. Ainda este anno o Sr. Thiers, no parlamento francez, vis-a-vis do governo de Luiz Napoleão, proferiu estas expressões significativas:

« Se quereis oppor á opinião publica, não o dique flexivel da responsabilidade ministerial, mas a rocha inflexivel da realeza, o que ha de acontecer é que a opinião publica se irritará como a onda do mar, e lá vem o momento em que as ondas, as correntes, os ventos combinados assoberbam a rocha e submergem a nação » (*Apoiados*). E accrescentou elle ainda: « Se uma corôa se perdeu na França, porque se lhe attribuia parte da responsabilidade dos actos do governo, o que será daquelles que querem tomar sobre si toda a responsabilidade do poder? »

O Sr. T. Ottoni:— Ouçam! Ouçam!

O Sr. Nabuco :— Mas então se não é o Rei, quem é o responsavel? Ninguem! Isto, senhores, é uma solução que não resolve nada, porque resiste á natureza das cousas. A opinião publica ha de procurar o responsavel esteja onde estiver (*muitos apoiados*); não está em nosso poder o dizer: « Este acto não tem responsabilidade » A opinião publica ha de ir procurar a responsabilidade onde esteja a vontade; ha de poderosa como é, sujeitar o responsavel á sancção moral (*Apoiados.*)

O Sr. Silveira Lobo : — Os ambiciosos sacrificam tudo.

O Sr. Nabuco:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro invocou a nossa constituição, quiz deduzir da constituição a não responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador. Mas, senhores, isto é uma contraversia de muito tempo; o nobre senador disse o que lhe ouvimos, outros dizem o contrario. Entretanto qual é a melhor solução, a solução natural do systema representativo, a solução que existe em todos os paizes constitucionaes, ou uma solução que põe em perigo constantemente a monarchia e que é na realidade impraticavel? (*Apoiados, muito bem*).

O Sr. Saraiva:—São mais realistas do que o Rei.

O Sr. Silveira. Lobo :—Assim lhes faz conta.

O Sr. Nabuco : — Ainda voltou o nobre senador á questão constitucional do 16 de Julho Sr. presidente, eu sinto voltar a esta questão, e não volto a ella senão porque o nobre senador me provocou. Não é uma questão ordinaria, como parece ao nobre senador; é questão que já fez uma revolução na França. (*Apoiados*) A revolução de 1830 na França não teve outra origem senão a nomeação de Polignac imposta a maioria do parlamento: a questão da prerogativa absoluta da Corôa contra o parlamento é grave.

Sr. presidente, o nosso systema de governo é o representativo, é o governo da maioria e como se póde admittir que uma vontade só possa de um momento para outro, mudar a situação do paiz sem o accordo dessa maioria? (*Apoiados*). Daqui para o regimen absoluto, o que é que resta, senhores? (*Apoiados*).

E vêde bem; se em outro qualquer paiz onde existe liberdade da eleição a questão é grave, no nosso paiz ella é fatal porque não temos eleições livres.

E' a sorite de que vos fallei em 17 de Julho do anno passado; o Imperador nomeia um ministerio qualquer; o ministerio faz os eleitores; os eleitores fazem os deputados, e os deputados ahi veem confirmar a situação!

E notae que esta sorite está mais aperfeiçoada hoje, depois que o nobre ministro dos negocios da marinha declarou no parlamento que é cousa muito licita o ministro intrometter-se na verificação de poderes das casas do parlamento. Onde está, senhores, a independencia do poder legislativo, se o governo póde intervir na ultima analyse da composição do parlamento? Que prestigio de independencia póde ter o corpo legislativo em relação ao ministro, quando o povo vê que ninguem entra para ahi sem licença dos ministros? (*Apoiados.*)

E notae mais que nunca houve este estylo entre nós; os ministerios, ainda os mais extremados, sempre fugiram de intervir nesta questão de verificação de poderes, por ser uma questão toda domestica, que compete exclusivamente ás camaras. Não me lembra que em outros paizes haja exemplos disto, senão na França sob o Imperio; mas a razão é clara; estão lá estabelecidas as candidaturas officiaes; o governo as leva até a pia baptismal; vae deffendel-as por si ou por seus commissarios perante o corpo legislativo. Entre nós, porém, esta doutrina não póde deixar de ter graves inconvenientes, e se tem inconvenientes na camara dos deputados muito maiores são os seus inconvenientes no senado, por isso mesmo que sendo vitalicio, fica sacrificado assim aos interesses de occasião.

E, senhores, ainda são lamentaveis para todo o homem que ama o systema representativo, os motivos á que se attribue o 16 de Julho. Em geral se diz que estes motivos foram as necessidades da guerra e as necessidades das finanças; era preciso acabar a guerra; e para acabar a guerra cumpria que houvesse um ministerio que inspirasse confiança ao general, de modo que o general era antes politico do que militar! Era preciso que as finanças do paiz se compuzessem e melhorassem

Como Deus é grande, senhores, castigando a soberba, (*apoiados*) *vanitas vanitatis et omnia vanitas!* (*Vozes da opposição: muito bem! muito bem!*) Sacrificou-se, senhores, a dous homens necessarios, seculares, uma politica, uma situação, uma maioria! Complicou-se o estado da guerra com uma reacção profunda no paiz, reacção que podia dar em uma guerra civil se não fosse a prudencia do partido liberal.

O Sr. Zacarias.—Apoiado.

O Sr. Rodrigues Silva dá um aparte.

O Sr. F. Octaviano :—E ainda se riem!

O Sr. Nabuco:—Foram repellidos os liberaes, por incapazes, não havendo entre elles um guerreiro, um financeiro. Entretanto, senhores, a guerra continuou; o general, por quem se sacrificou a politica, deixou a guerra, que é feita por outro que nada exige, que nada impõe (*Apoiados.*) As finanças do paiz continuam da mesma maneira. (*Vozes da opposição: — para peior!*) Nem póde deixar de ser assim porque no estado de guerra não se melhoram finanças.

O Sr. Zacarias: — A politica do general é acabar a guerra?

O Sr. Nabuco: — E o que é peior em tudo isto, senhores, é que se deixa entrever no fundo do quadro a caudilhagem, fatal ao systema representativo (*muito bem! da opposição*); porque a caudilhagem não é senão a decadencia dos partidos; não é senão o principio do baixo imperio. (*Apoiados da opposição*).

O Sr. T. Ottoni (*com força*): — Muito bem!

O Sr. Nabuco: — E senão, vede a Hespanha; da decadencia dos partidos resultou a caudilhagem; dahi os pronunciamentos militares, e dahi a revolução.

Permitta-me V. Ex., Sr. presidente, que eu diga alguma cousa em relação á organisação do gabinete. Foi chamado o nobre Sr. visconde de Itaborahy, nome venerando, notavel por sua probidade incontestavel, por sua intelligencia, por seus longos e valiosos serviços; mas, senhores, o nome de S. Ex. está associado á toda a reacção contra a liberdade desde 1837; foi elle um dos que nos deu e manteve estas leis reaccionarias que no sentir dos brasileiros desnaturalisam e desmentem a nossa fórma de governo.

Todavia, senhores, havia quem esperasse que o nobre Sr. visconde de Itaborahy, amestrado pela experiencia, tendo militado na opposição com alguns liberaes, se desprendesse deste exclusivismo que mata a nossa terra e emprehendesse uma organisação com politica larga.

O Sr. F. Octaviano: — O que aconselhava a guerra, segundo disse o Sr. Paranhos.

O Sr. Nabuco:—Esperava-se que elle imitasse, nestas circumstancias, o seu fallecido amigo, o marquez de Paraná, que desceu ao tumulo com as bençãos populares (*apoiados*), que imitasse o velho Derby que em 1854, chamado ao poder, vendo as circumstancias do paiz, pretendeu organisar o ministerio chamando para elle pessoas conspicuas do partido *whig*.

Ora, esta conjectura a respeito da intenção do nobre visconde, isto é, dessa organisação politica, era fundada, porque logo que S. Ex. foi chamado ao poder, relacionou-se com o nobre senador que é ministro dos negocios estrangeiros e se acha ausente de nós, o qual na sessão de 25 de Junho, poucos dias antes do 16 de Julho, nesta casa fulminou o exclusivismo, declarou que era precisa, em razão do estado da guerra, uma politica larga; louvou e preconisou a sabedoria com que lord Derby pretendeu organisar um ministerio composto de individuos de parcialidade opposta. Eu tenho aqui este discurso.

Dizia o Sr. Paranhos na sessão de 25 de Junho: « Se em todas as épocas a politica do governo deve assentar em larga base de moderação, justiça e tolerancia, creio que na quadra que atravessamos, cujo periodo começou em 1854, a necessidade destas condições subia de ponto; constituia a feição caracteristica de uma politica que não só os grandes interesses, mas o simples bom senso dictavam ao governo... » E continúa:

« Chamado ao poder naquellas circumstancias, sem duvida não tão graves como as nossas desde 1864, Lord Derby começou por dirigir-se a homens notaveis do partido *whig*, querendo que elles tomassem parte no seu gabinete. Não queria um ministerio de coalição, dizia elle, mas queria um gabinete organisado sobre uma base larga que transpuzesse os limites arbitrarios que os partidos se tinham imposto. »

Mas o nobre visconde de Itaborahy, prescindindo desta inspiração do seu collega...

O Sr. Zacarias: — Ao contrario; acho que a seguiu em sentido inverso; foi o seu braço direito na organisação.

O Sr. Nabuco: — ... organisou o ministerio de uma côr só, um ministerio rubro. A' vista, senhores, desta organisação, não era possivel que deixasse de ter apprehensões aquelles que, como eu, ha muito tempo, desde 1853, pretendem reformas no paiz; esta organisação era uma negação de toda a reforma; era mais, era a apprehensão de uma reacção funesta.

E notae que nestas circumstancias o nome do Sr. visconde de Itaborahy não podia servir de garantia aos liberaes, porque S. Ex se occupa exclusivamente das finanças e deixa á revelia a politica; porque S. Ex., faço-lhe justiça, entende pouco da pequena politica que mata a grande politica e é facilmente illudido; é um caracter moderado, mas não tem vontade forte para impor aos seus, o que que era condição essencial para dominar esta situação.

Ainda mais, Sr. presidente, o nobre visconde de Itaborahy encontrava o partido conservador outro, e muito diverso do que fóra outr'ora. Eu disse aqui, em 1864, servindo-me de uma figura mythologica: «O partido conservador não é o mesmo; assemelha-se á estatua do Deus Glauco que, collocada á beira do mar, batida pelas ondas e pelos ventos, podia assemelhar-se a tudo, menos ao Deus que representava. « E' assim; quando conheci o partido conservador, elle não queria as vias de facto; não as provocava; elle não queria a desordem, não a provocava. Sob a dominação do antigo partido conservador aconteriam os factos que temos deplorado? Essas passeiatas nocturnas que intimidavam a população de muitos logares, e ameaçavam de morte aos adversarios?

Senhores, o partido conservador só assemelha-se ao partido conservador da Hespanha, nas ultimas eras da monarchia. Eu vou ler o que descreve um autor politico de muito tino, e vêde se não tenho razão (*le*) :

« Os conservadores hespanhóes ultimamente não eram o mesmo partido; pereceu por suas proprias mãos, pelas paixões e ambições; metade passou para a união liberal, personificada em O' Donnell, a outra cahiu fatalmente em um absolutismo violento; não eram o mesmo partido que fizera a constituição de 1845 e tantos serviços prestara á monarchia constitucional. »

A verdade é, senhores, que desprendeu-se sobre o paiz uma reacção espantosa, semelhante á do tempo da restauração na França, essa reacção que nem Luiz XVIII e nem seus ministros poderam conter...

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado, nunca vista.

O Sr. Nabuco :—... por palavras e obras, por actos e factos. Estes factos, senhores, estão expostos no manifesto do centro liberal. Póde ser que haja ahi algum inexacto...

O Sr. Zacarias:—Mas ha centenares omittidos. (*Apoiados da opposição.*)

O Sr. Nabuco : —.... mas a maioria desses factos, sem fallar de muitos outros que estão omittidos, é abonada por documentos incontestaveis e até officiaes.

Outros factos poderia eu adduzir, senhores, se o meu estado de saude permittisse que eu revolvesse documentos: estes factos se resumem nas prisões arbitrarias, como diz o manifesto do centro liberal, com o luxo asiatico do tronco, das algemas e da cruz...

O Sr. T. Ottoni :— Apoiado.

O Sr. Saraiva : — Da cruz?!

O Sr. Nabuco : —... o recrutamento não obstante as isenções da natureza e da lei, o cerco e varejo das casas do cidadão, de noute, com violação dos aposentos reconditos da familia, attentados ao pudor e assassinato dos infelizes destinados á prisão e recrutamento.

Eu sou justo, senhores; não penseis que responsabiliso directamente o ministerio....

O Sr. Zacarias :—Eu responsabiliso.

O Sr. Nabuco :—... perdão; eu explico o meu pensamento. O ministerio não póde ser responsavel directamente pelos excessos que não mandou, commettidos pelos seus agentes.

O Sr. Zacarias:—Mas foram nomeados *ad-hoc*.

O Sr. Silveira Lobo:—Muitos tiveram applausos e recompensas.

O Sr. Saraiva:— E' tudo do ministerio só.

O Sr. Nabuco:— A responsabilidade que arguo ao ministerio consiste em negar factos evidentes; em não punir factos evidentes; é disto que principalmente me queixo. (*Apoiados.*)

A verdade é que o ministerio e os presidentes soltaram grande numero de cidadãos perseguidos que tinham sido recrutados ou designados.

Mas vêde bem; esses cidadãos sendo presos nas suas localidades, deixaram suas familias entregues á miseria e á prostituição (*apoiados*); estes cidadãos abandonaram seus patrimonios, caminharam leguas e leguas a pé, algemados, e o descanço que tinham era o tronco.

O Sr. Silveira Lobo :—Não descreve nem a decima parte dos soffrimentos.

O Sr. Nabuco :—Pois bem; foram soltos?

Mas qual foi a indemnisação de tantos soffrimentos? Houve porventura responsabilidade, ou demissão de todos os agentes que commetteram tantos attentados contra o cidadão brasileiro?

O Sr. Silveira Lobo :—Deram recompensas; hei de proval-o.

O Sr Nabuco :—Entretanto, senhores o fim da perseguição estava conseguido.

O Sr T. Ottoni :—Apoiado; esta é que é a questão.

O Sr. Nabuco :—Estes homens eram perseguidos por causa das eleições.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Nabuco :—Elles foram presos, não votaram; elles foram presos e assim castigados por que votaram contra a chapa do governo.

Nada mais era preciso.

O Sr. Silveira Lobo:—E de outro modo não venciam; hei de demonstral-o aqui deste logar.

O Sr. Fernandes Torres:—E' por isso tambem que fizeram tudo para vencer.

(*O Sr. presidente agita a campainha*).

O Sr. Nabuco:—Eu quero, senhores, ir até a ultima analyse.

Costuma dizer a vossa imprensa, tendes dito: « Fizestes o mesmo. » Oh! fizestes o mesmo! não é razão confessavel. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Silveira Lobo :— Além de inexacta.

O Sr. Nabuco :—Que? Havemos de continuar de reacção em reacção até chegarmos ao abysmo?

O Sr. T. Ottoni : — Apoiado, isto deve ter um termo.

O Sr. Nabuco : —O patriotismo commanda necessariamente o *penitet*.

O Sr. F. Octaviano : —Está direito : *penitet*.

O Sr. Nabuco : — Fizestes o mesmo!

O Sr. barão de Itaúna :—Não, não; nós não fizemos o mesmo.

O Sr. T. Ottoni : — Fizeram cousas mais atrozes.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Nabuco:— Dado e não concedido que fizessemos o mesmo, vamos á consequencia.

O Sr. Silveira Lobo:— E é o presidente de S. Paulo quem reclama!

Os Srs. Paranaguá e Saraiva:— O Sr. Fonseca que responda ao nobre presidente de S. Paulo.

O Sr. Zacarias:—Taubaté e Lorena!...

(*O Sr. presidente torna a agitar a campainha.*)

O Sr. Nabuco:—Fizestes o mesmo, senhores!... Dizia lord Stanley, quando ministro e sendo accusado: « Eu poderia recorrer ás recriminações, mostrar que se fez o mesmo; mas não está em uso entre nós nem o meu habito é este. » Eis como se procede naquelle paiz.

Em ultima analyse, senhores: nós fizemos, vós fizestes.

O Sr. visconde de Sapucahy: — E elles fizeram.

O Sr. Nabuco: — .... e todos farão o mesmo. Pois bem; estas instituições sob as quaes nós podemos, vós podeis e todos podem opprimir e escravisar os cidadãos, devem ser reformadas. (*Numerosos apoiados.*)

O Sr. Silveira Lobo:—E' a logica da nação.

O Sr. Nabuco:—Cheguei ao ponto que queria, ao ponto incontroverso: ou a reforma, ou a revolução! (*Numerosos apoiados.*)

O Sr. Ottoni e muitos outros senhores: — Muito bem.

O Sr. Saraiva: — E' esta a questão.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Nabuco: — Senhores, confesso-vos que senti profundamente as injustas expressões do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, querendo fulminar-nos como revolucionarios, vendo no manifesto do centro liberal a ameaça de revolução. Onde está a ameaça de revolução, se queremos a reforma para conjural-a?

O Sr. Saraiva:—Está na imprevidencia.

O Sr. Nabuco:—Dissémos, fundados na historia, fundados na natureza das cousas, que se não vier a reforma, virá naturalmente a revolução. Isto é ameaça de revolução? E' uma sentença, senhores; será uma prophecia. Mas uma ameaça de revolução? Não, não.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Nabuco:— Porventura ameaçavam a Hespanha de revolução o *Times* e todas as folhas da Europa quando diziam que era inevitavel a revolução na Hespanha por causa do absolutismo violento de Narvaez e de Gonzalez Bravo? E, senhores, ninguem ameaça com um mal que não está em seu poder. A revolução é cousa que se decrete? Podemos fazer uma desordem; uma revolução, não, senhores (*apoiados*); a revolução depende da nação; não é como a desordem que se faz de improviso chamando-se gente e preparando-se armamento; a revolução não é assim.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Nabuco:—Ella é lenta, mas quando ganha os animos e chega a sua vez, não é preciso muita gente para fazel-a, porque não ha quem resista: os soldados da revolução são os soldados do governo, as armas da revolução são as armas do governo (*Numerosos apoiados, muito bem, muito bem*).

O Sr. Zacarias: — Cáe por maduro.

O Sr. Nabuco: — O principe de Metternich distinguia muito bem a revolução da desordem. Elle dizia: «Revolução é um espectro que está em toda a parte e não está em parte alguma; tratae por consequencia, vós, governos, de dar corpo a esse espectro, provocae a desordem, para previnir a revolução. »

Provocae, senhores, a desordem; mas esta provocação será debalde porque o partido liberal não quer desordem (*estrepitosos apoiados da opposição*), essa desordem que se póde fazer nas ruas e que qualquer governo póde abafar creando assim mais vida, mais força. (*Frenelicos apoiados*).

O Sr. Zacarias:—Isto querem elles.

O Sr. Silveira Lobo:—Tem-se feito toda a diligencia.

O Sr. Saraiva:—Isto desejam os que querem prestar serviços...

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr. Nabuco:—O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro nos disse: « Vós se quereieis essas reformas, porque as não fizestes? » Porque as não fizestes?!... A resposta é simples: porque as reformas dependiam do senado e nós não tinhamos o senado que é conservador.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Nabuco: — E' preciso dizer a verdade: é neste sentido a que eu alludia principalmente quando me referi ao *uti possidetis* em 1862.

O Sr. Silveira Lobo: — Quando despontou a esperança fomos desalojados.

O Sr. Zacarias: — Quando ia-se desequilibrando pôz-se a espada de Brenno na balança.

O Sr. Nabuco: — Direis: « O senado está prompto para fazer reformas. » Senhores, estes sophismas das reformas enganaram outr'ora, são elles conhecidos desde o tempo da revolução franceza de 1848, sabe-se que durante os 17 annos da monarchia de Julho o partido liberal de França pretendeu reformas; umas eram repellidas porque, systematicas, abalavam profundamente o paiz; outras eram repellidas por parciaes e incompletas, muitas porque não eram opportunas, e assim, não obstante o partido conservador dizer que queria reformas, nunca chegou a occasião dellas, até que veio a revolução de 1848! »

O Sr. de Montalembert, em 1845, fallando na questão de emancipação dos escravos dizia:

«Ah! sim, vós quereis a emancipação, mas nunca chega para vós o tempo della; é o vosso habito. »

Emile de Girardin, em um artigo muito bem escripto, assim concluia: « Sêde francos; dizei: não queremos reformas; nem pequenas nem grandes, nem parciaes nem totaes; queremos a immobilidade. »

O Sr Silveira Lobo:—A posse do poder a todo o transe.

O Sr. Nabuco:—E este principio da immobilidade foi hoje proclamado pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Saraiva:—E como uma virtude necessaria do governo.

O Sr. Nabuco:—De sorte que foi mais constitucional do que mesmo a constituição, porque a constituição permitte a reforma de algum ou alguns artigos della; o nobre senador não permitte que se reforme a constituição nem pelos tramites que ella prescreveu.

O Sr Silveira da Motta:—Nem nas virgulas. (*Risadas.*)

O Sr. Nabuco:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro se preoccupa muito com as divergencias, com as incoherencias do partido liberal. Não entro nesta questão. Que vos importa a vós que sejamos divergentes? Que vos importam as nossas questões domesticas? Que vos importam as nossas incoherencias individuaes? Discuti os factos collectivos do partido. O vosso interesse, querendo a paz publica, deveria ser que houvesse no paiz um partido liberal: ao contrario quereis exterminal-o, e depois de excluido de tudo ainda vindes negar a sua existencia, a sua legitimidade. Pois bem; deixae-nos viver divididos como estamos; melhor para vós.

O nobre senador fallou do *statu quo*. O *statu quo*, senhores, não foi senão um accordo provisorio tomado durante a guerra. O paiz precisava do concurso de todos os brasileiros para debellar a guerra; foi nessas circustancias que eu disse: « Deixemos a politica dormir por ora. Subsista o *statu quo* durante a guerra. »

O Sr. Zacarias:—Foi isso tal qual.

O Sr Nabuco:—Foi esse o sentido de minhas palavras.

O Sr. T. Ottoni:—E' o que elles condemnam.

O Sr. Zacarias:—E' o que elles querem.

O Sr. Silveira da Motta:—Cada um quer o seu *statu quo*.

O Sr. Nabuco:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro foi muito injusto para comnosco; elle disse que o programma liberal pretendia todas as reformas a um tempo, simultaneamente, bruscamente ..

O Sr. F. Octaviano:—De tropellão

O Sr. Nabuco:—... de tropellão, foi a palavra que S. Ex. usou. Mas, senhores, o programma do partido liberal reduz-se a cinco artigos: é a abolição da guarda nacional porque, senhores, está desnaturada, fez-se della o instrumento de eleições (*apoiados*), o instrumento para prender, para perseguir o cidadão brasileiro. (*Apoiados*).

O Sr. Dantas:—Deve ser a primeira reforma.

O Sr Silveira da Motta:—A reforma é acabar com ella.

O Sr Nabuco:—E' a abolição do recrutamento, incompativel com a liberdade desde que não ha isenção nem da natureza, nem da lei, (*apoiados*) desde que por elle se faz o mesmo que faziam os cossacos na Polonia, isto é, quando não se achavam os moços designados, vinham em logar delles os casados, os velhos, os invalidos. Os outros artigos do programma são: reforma eleitoral, reforma judiciaria e emancipação dos escravos. A estes cinco artigos se reduz o programma; o mais de que o nobre senador levantou tanta celeuma não são senão os principios fundamentaes do partido liberal neste paiz e em toda parte. (*Apoiados.*)

Muito deu que fazer ao nobre senador a maxima—o Rei, reina e não governa. Segundo o nobre senador esta maxima viola artigos fundamentaes da constituição; mas quaes são esses artigos? O nobre senabor não declarou.

O Sr. F. Octaviano:—Nem póde declarar.

O Sr. Nabuco:—Disse elle que essa doutrina é a doutrina dos revolucionarios da França. Oh! senhores, esta doutrina é tambem da Inglaterra, segundo diz o Sr. May no vol. 1º pag. 10: « O Rei reina e os ministros governam, »

O Sr. T. Ottoni:—E' a anarchia da Inglaterra.

O Sr. Silveira da Motta:—E'...

O Sr. Nabuco:—O que resta provar é se foi essa doutrina, como aventura o nobre senador, que causou a queda de Luiz Felippe, ou se foi pelo contrario a violação della, e a tenacidade em não conceder as reformas que a França desejava. (*Apoiados*).

Senhores, o Rei reina e não governa—é para mim uma maxima incontestavel, é a maxima que assegura a paz publica e a estabilidade da monarchia (*apoiados*), porque, desde que o Rei se mistura no governo, desde que chama sobre si os odios e as paixões, não pode certamente preencher a missão sobranceira para a qual o chamou a constituição. (*Muito bem*).

As vicissitudes do systema representativo são incompativeis com a coherencia e amor proprio do homem. «Então será o Rei um mero ornato.» Mas, vede bem: um monarcha rico de luzes, de patriotismo e prudencia, não póde deixar de influir; a questão é o modo porque influe. A alma influe em nosso corpo, mas até hoje a psychologia não sabe como ella influe. (*Muito bem*). Guizot confessa em suas memorias que Luiz Felippe teve culpa (e isto justifica as accusações da opposição) da arguição de influir no governo: « A

indifferença e o silencio constituem, diz Guizot, uma habilidade real; o rei Luiz Felippe não tinha essa habilidade.

«Profundamente convencido da sabedoria da sua politica, e da importancia do seu successo, custava-lhe o ver attribuir á outro o merito dessa politica. Esse desejo natural, a fecundidade e vivacidade da sua conversação, lhe davam ares de ingerencia continua e preponderancia exclusiva, que excediam a realidade de suas intenções e dos factos, como as conveniencias constitucionaes. Estou convencido, de que seu genro, o Rei Leopoldo, infinitamente mais prudente e reservado, exerceu no governo da Belgica, dentro e fóra, mais influencia pessoal que Luiz Felippe, etc.»

O Sr. Silveira da Motta:—E' uma questão de geito.

O Sr F. Octaviano:— E' pouco na vida politica a questão de geito?

O Sr Silveira da Motta:—E' muito.

O Sr. F. Octaviano:— E' tudo.

O Sr. Silveira da Motta:—Entre nós o que não tem havido é geito.

(*O Sr. presidente agita a campainha.*)

O Sr Nabuco:— O nobre senador pelo Rio de Janeiro remontando-se á idade de ouro do liberalismo, nos quiz inculcar que a maxima da responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador, tinha sido desconhecida nessa idade de ouro.

Oh! senhores, não sabeis que a extincção do poder moderador foi um artigo das reformas liberaes, e que elle não passou por causa do senado? (*Apoiados*)

O Sr. T. Ottoni:—Estava no projecto de constituição de 20 de Julho.

O Sr. Nabuco:—Nessa idade de ouro queria-se mais do que a responsabilidade dos ministros: nesta tribuna o *marquez* de Barbacena e outros declararam que não era possivel existir no mundo um poder sem responsabilidade (*apoiados, muito bem.*) Attendei ao que eu já vos disse: quando se apresenta uma solução facil, sem perigos, rejeitaes para procurar outra solução que traz controversias, que traz perigos.

Senhores, fazei as reformas. As reformas, como dizia Luiz Felippe em 1804, são o melhor meio de conjurar as revoluções; as reformas são para as revoluções, como disse Girardin, o mesmo que as pontes para os rios, facilitam as passagens; e a historia nos diz que não houve ainda revolução alguma que não fosse devida ou a reformas negadas ou a reformas tardias.

Vozes:—E' verdade.

O Sr. Nabuco:—Vós sois poderosos, predestinados para governar o paiz; tendes camara unanime, conselho de Estado e senado: fazei as reformas. Sois os unicos, como disse o nobre presidente da Bahia em seu relatorio, que devem governar este paiz; pois bem; fazei as reformas, mas reformas liberaes, mas não reformas como essas que projecta o nobre ministro dos negocios da justiça, para ficarmos peior do que estamos.

O nobre ministro da justiça quer crear uma classe de suspeitos obrigados a prestar caução; segundo seu projecto á autoridade policial póde mandar chamar qualquer cidadão por vagabundo mal procedido, ou que premeditar algum crime para prestar caução—sujeitando-se no termo que assignar ás clausulas que lhe fôrem indicadas—. Notae, senhores, que esta caução não se restringe simplesmente a certa classe de cidadãos, extende-se aos cidadãos mais elevados, porque vem lá um artigo que diz: « As pessoas a quem é permittido depôr em sua casa a autoridade policial dirigirá officio prevenindo-a da hora em que se transportará ao seu domicilio para receber suas declarações. »

O Sr, F. Octaviano (*rindo-se*):—E' comnosco; não ha duvida.

O Sr. Nabuco:—Portanto, nós mesmos, os mais altos funccionarios do Estado podem assignar termo de caução.

O Sr. Zacarias:—Um communicado do governo já declarou que se ha de começar por nós.

O Sr. Paranaguá:—Ameaçaram-nos com a deportação.

O Sr. Nabuco:—Uma outra reforma é a vigilancia da alta policia, de modo que o criminoso que entre nós sáe das prisões sem peculio depois de ter soffrido a pena, ha de prestar caução, ha de depositar dinheiro! Ora, como se colloca de novo na sociedade esse pobre homem? Fica uma materia disposta para o crime, para as reincidencias.

O Sr. T. Ottoni:—Instrumento da policia.

O Sr. F. Octaviano:—Que liberalismo!

O Sr. Silveira Lobo:—Felizmente elle não póde fazer cousa alguma; não póde comsigo.

O Sr. Nabuco:—Sr. presidente, eu por sentir-me cansado não posso continuar em maior desenvólvimento como desejara, e passo a tratar de alguns topicos do voto de graças.

Não posso conformar-me com a commissão quando abre um paragrapho no voto de graças para felicitar ao Sr. duque de Caxias...

O Sr. Zacarias.—Apoiado! Deixe este topico para mim.

O Sr. Nabuco:—... (*lendo*) « muito se orgulha o senado ao lembrar-se que a frente de tão insignes generaes se achava então um dos seus membros mais illustres.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto é resposta sem pergunta.

O Sr. Zacarias:—E' peior que o *brilhante*.

O Sr. Nabuco:—A Corôa tinha igualado todos os generaes, e nós vamos distinguir um e

converter o voto de graças dirigido ao monarcha em voto de graças dirigido ao Sr. duque de Caxias!

(*Ha diversos apartes que interrompem o orador; o Sr. presidemte ainda toca a campainha para reclamar a attenção.*)

Poder-se-ha dizer que essas batalhas gloriosas foram dadas sob o commando do general Caxias; mas ellas foram dadas tambem sob o reinado do Senhor D. Pedro II, a quem dirigimos o voto de graças. Não contesto os serviços do Sr. Caxias; o que entendo porém é que não é congruente com os estilos de uma monarchia abrir um paragrapho no voto de graças para louvar uma terceira pessoa perante o monarcha, que não falla della.

O Sr. Zacarias: — E que muito politicamente não fallou.

O Sr. Nabuco: —Fazei uma mensagem á parte, mas não entranheis aqui no voto de graças, está felicitação ao Sr. duque.

Ha ainda dous topicos dignos de reparo, mas antes não posso deixar de fallar em uma omissão que vejo no discurso da Corôa, relativa á emancipação dos escravos no Brasil. Se ainda a Corôa não tivesse tratado deste negocio, não tinhamos direito de exigir que o ministerio o incluisse no discurso da Corôa; mas houve dous discursos da Corôa em dous annos successivos tratando da emancipação; havia como que um compromisso aos olhos dos paizes civilisados, uma especie de successão moral que todos os ministerios devem guardar, a menos que não seja contraria a sua opinião. São os nobres ministros de opinião contraria? nada quererão fazer? Digam francamente. Mas podeis resistir? tendes força para resistir á pressão do mundo civilisado que nos olha e extranha como unico paiz christão onde existe a escravidão?

O Sr. Silveira da Motta:—E mesmo é opinião do paiz; não é de outros.

O Sr. Nabuco:—Não estavam talvez promptos os projectos. Mas, senhores, todas as reformas que vêm aqui mencionadas não estão promptas; a reforma municipal, a reforma judiciaria, a lei do recrutamento, nada disto está feito.

O Sr. Zacarias:—E se está feito, é muito mal feito.

O Sr. Nabuco: — Será pelo perigo de tratar-se desta materia? Mas, senhores, neste sentido tendes necessidade das reservas da opposição. O partido liberal não concede, porém, essas reservas senão com a condição de que se faça alguma cousa. Adiar indefinidamente a questão, não é possivel: nisto não consente o partido liberal, que desenganado de que nada fareis, ha de agitar a questão.

O Sr. Silveira da Motta: — Já se disse que se está estudando no conselho de Estado, ha dous annos.

O Sr. Nabuco: — Ha ainda dous topicos sobre os quaes fallarei em geral. Um é aquelle em que se diz que a protecção divina jámais é negada ás sociedades, cuja administração vê na justiça o primeiro e mais sagrado dos seus deveres. Outro topico é em que o voto de graças applaude o estado em que nos achamos em relação ao commercio, á industria, á confiança publica.

Senhores, estas palavras contrastam com a miseria publica, com o máo estar de todos, com a desesperação da população! Conservae esses topicos, mas temos o direito de appellar para um juiz que está acima de nós todos, que é a nação. E estes *adresses*, estes votos de graças sem duvida não são o thermometro mais seguro para conhecer o estado do paiz; a historia o diz, e vou referir-vos um facto que é muito eloquente. Nunca houve na França um voto de graças ou um *adresse* mais lisongeiro do que em 1818; elle só respirava a jactancia da força que tinha o partido conservador, e a satisfação da França.

Era em 7 de Fevereiro de 1818; em 21 de Fevereiro porém não havia mais a maioria que tinha votado o *adresse*, o ministerio que o tinha promovido, e o Rei a quem era dirigido! Eis aqui o que o são os *adresses*; não podem ser, por consequencia, o thermometro do estado prospero de um paiz.

Quanto a mim felicito ao partido conservador, *guaude de bona fortuna*, como diz o poeta satyrico; vivei longos annos, porque certamente o partido liberal não póde querer o poder se não com as condições que estão escriptas no seu programma (*apoiados da opposição*); é compromisso que elle tomou aos olhos do paiz. (*Apoiados*).

Senhores, a vossa satisfação não me admira, porque os livros santos dizem que ha tempo de rir e ha tempo de chorar, e diz a historia politica, que ha tempo em que o povo vê indifferente os seus parlamentos caminharem para o exilio, como ha tempo em que o povo como acordando do lethargo arrasa as Bastilhas e o despotismo que ellas significam. (*Muito bem! Muito bem!*)

(*O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 18 do corrente:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo diversas mercês pecuniarias por serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, com o parecer da mesa n. 202.

3ª discussão da proposição da mesma camara, sobre a isenção dos direitos concedidos á companhia hydraulica Porto-Alegrense.

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, sobre o recurso á Corôa nos nella casos designados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA DE 18 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Diniz, Dantas, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Firmino, Souza Queiroz, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Fernandes Torres, Fonseca, barão de Muritiba, Dias de Carvalho, Mafra, Teixeira de Souza, visconde de Sapucahy e visconde de Suassuna.

Compareceram depois da chamada os Srs. Jobim, Pompeu, Octaviano, visconde de Itaborahy, Sinimbú, Furtado e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, visconde de Jequitinhonha e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão do Bom Retiro, barão de Itaúna, Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de Olinda e Ottoni.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de numero legal, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

Officio datado de hoje, do Sr. senador barão de Antonina, participando que não comparecia por estar incommodado. — Inteirado.

Tres ditos, de 16 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão concedida por decreto do 1º de Julho de 1868: de 24$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, a D. Hygina Francisca Meirelles, mãe do alferes do exercito e tenente em commissão do 7º batalhão de infantaria Conrado Gonçalves Meirelles, morto em combate.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do respectivo decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço das camara dos deputados, em 16 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente. —*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*. 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica elevada á 96$000 mensaes, na conformidade do decreto de 8 de Julho de 1868 a pensão mensal de 48$000 concedida por decreto de 30 de Outubro de 1867, a D. Propicia Prestes Menna Barreto, viuva do tenente-coronel da guarda nacional Antonio Prudente da Fonseca.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto de 30 de Outubro de 1867.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 11 de Julho de 1868.

Pensões diarias: de 400 rs. ao soldado do 8º batalhão de infantaria Innocencio Corrêa e Oliveira; de 500 rs. ao cabo de esquadra do 27º corpo de voluntarios da patria Reinaldo dos Santos Mattos; de 600 rs. ao 2º sargento do 1º batalhão de artilharia a pé Antonio Augusto Cesar de Lima.

Pensões mensaes: de 18$000, sem prejuizo do meio soldo, ao alferes do 21º batalhão de infantaria João Lopes Gonçalves Palorga; de 21$000, sem prejuizo do meio soldo, ao tenente da arma de infantaria Laurentino Pereira de Vasconcellos; de 42$000, repartidamente, a D. Carolina Josephina dos Santos, e D. Felicissima Eugenia dos Santos, irmãs do tenente do 33º corpo de voluntarios da patria João Apolinario dos Santos, morto em combate; de 60$ ao capitão honorario do exercito João Esteves de Freitas, invalidado em consequencia de ferimentos recebidos em combate; e finalmente igual quantia a D. Gertrudes Clementina de Siqueira Campos Rebouças, viuva do capitão do 29º corpo de voluntarios da patria Eloy Pereira Rebouças, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Pensão annual: de 144$ ao imperial marinheiro de 1ª classe Matheus da Fonseca, invalidado em combate.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas desde a data das concessões.

Art. 3.º Revogam-se em disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario. — *Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Dito de 31 de Maio ultimo, do presidente da provincia da Parahyba remettendo duas collecções de leis da mesma provincia —A' commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem em trabalhos de commissões, e deu a ordem do dia para 19 do corrente:

Discussão dos requerimentos adiados que ha sobre a mesa, do Sr. Silveira da Motta, sobre notas falsas do thesouro; e do Sr. Silveira Lobo

sobre recrutas e designados procedentes da provincia de Minas-Geraes.

As materias designadas na ordem do dia antedente.

—

22ª Sessão

EM 19 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Diversos officios e leitura do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de senadores por Pernambuco.—Requerimento do Sr. Octaviano pedindo que o mesmo parecer fosse impresso para depois entrar em discussão.—Requerimento do Sr. Cansansão de Sinimbú, pedindo diversas informações ao governo.—ORDEM DO DIA.—Discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta.—Discurso do Sr. Dantas.—Discussão do requerimento do Sr. Silveira Lobo.—Discurso e emenda additiva do Sr. Teixeira de Souza.—Emenda do Sr. Cansansão de Sinimbú.—Discursos dos Srs. ministro da guerra, Paranaguá e Fernandes Torres.—Approvação de 12 proposições da camara dos deputados sobre pensões.—Dita de outra da mesma camara isentando de direitos a companhia hydraulica Perto Alegrense—Discussão do voto de graças.—Discurso do Sr. barão de S. Lourenço.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, Dantas, barão de Maroim, barão das Tres Barras, Mendes dos Santos, Chichorro, Diniz, Octaviano, visconde de Suassuna, Furtado, Souza Queiroz, barão do Rio Grande, barão de Muritiba, barão do Bom Retiro, Mafra, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, Firmino, Silveira da Motta, barão de Cotegipe, Paranaguá, Saraiva, visconde de S. Vicente, Sayão Lobato, visconde de Itaborahy, Fernandes Torres, Sinimbú, Nunes Gonçalves, Fonseca, Zacarias, Ottoni, Souza Franco e barão de Itaúna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Pirapama, duque de Caxias, Paula Pessoa, Silveira Lobo, marquez de Olinda, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista e Nabuco.

O SR PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 17 e 18 do corrente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foram approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. marquez de Olinda, com data de 18 do corrente, participando que por achar-se doente não póde comparecer por alguns dias. — Inteirado.

Dito do do ministerio do Imperio em igual data, declarando que na mesma data officiára ao presidente da provincia da Parahyba afim de serem cumpridas as decisões do senado sobre as eleições ultimamente feitas para senador na dita provincia.—Inteirado.

Outro do mesmo ministerio, com igual data, em additamento do de 31 de Maio, remettendo as actas da installação dos collegios eleitoraes da cidade de Nazareth e das villas de S. Bento e da Boa-Vista, da provincia de Pernambuco.—A' commissão de constituição

Outro do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, com a mesma data, acompanhando a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça fica autorisado a transportar do § 5.º para o § 12 do art. 3.º da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 a quantia de 40:000$000 para occorrer no actual exercicio ás despezas com o corpo militar de policia.

Art 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Junho de 1869 —*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 1.º secretario interino.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3.º secretario, servindo de 2.º.

Carta do Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida com data de 18 do corrente mez, offerecendo um exemplar do « Atlas do Brasil » para a bibliotheca do senado.—Foi recebido com agrado.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer:

A commissão de constituição examinou as actas da eleição a que se procedeu na provincia de Pernambuco em Fevereiro deste anno, e da qual resultou a lista triplice (ou dupla-triplice, segundo a denominação adoptada pela mesa do senado) em que estão contemplados os Srs. visconde de Camaragibe e conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, nomeados senadores do Imperio pelas cartas imperiaes de 25 de Maio proximo passado, para encherem as vagas acontecidas pelo fallecimento dos conselheiros Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, e Francisco de Paula Almeida e Albuquerque.

Desse exame colheu a commissão que a eleição correu pacifica e regularmente, dando-se apenas algumas irregularidades que não viciam o processo eleitoral.

Cumpre, todavia, fazer menção de uma occurrencia do collegio de Iguarassú, e é a seguinte:

Este collegio não reconheceu como eleitores da parochia desse nome aos cidadãos José Joaquim Barbosa, João Severiano Mendes de Asevedo, Licinio Antonio Carneiro da Silva, e João Luiz Antonio da Silva; o primeiro por não estar

ahi qualificado, e os tres ultimos, porque não podiam ser eleitos a vista do art. 2º do Decreto n. 1082 de 18 de Agosto de 1860, morando em parte do territorio da parochia, desmembrado por lei provincial posterior áquelle Decreto do de S. Lourenço da Matta, pertencente ao 1º districto eleitoral.

Pelo que respeita a José Joaquim Barbosa a commissão entende que é justa a sua eliminação, não estando incluido na qualificação da parochia. O mesmo pensa ácerca de João Luiz Antonio da Silva, mas por differente rasão.

Foi elle votado tambem para eleitor em S. Lourenço da Matta, onde é igualmente qualificado, e preferiu esta parochia. Não podia, pois, ser considerado em ambas, como elle mesmo reconheceu.

Quanto, porém, a João Severiano Mendes, eLicinio Antonio Carneiro da Silva, posto que seja exacto o principio allegado pelo collegio na parte relativa ao districto a que pertenceu o territorio em que residem esses cidadãos, devendo seus nomes figurar na qualificação de S. Lourenço da Matta do 1º districto eleitoral, e não na parochia de Iguarassú do 2º, é todavia certo que estando elles qualificados nesta ultima. não podiam deixar de ser tidos como votantes della, e nesta qualidade podiam tambem ser eleitores, tendo as outras condições exigidas pela lei.

Em virtude da resolução do collegio votaram em separado os tres eleitores de fóra da parochia, e quatro supplentes que foram chamados para substituirem a estes, e a João Luiz.

Segundo o juizo da commissão devem ser contados os votos dos dous supplentes que substituiram á Barbosa e a João Luiz. Esses supplentes são hoje os eleitores. Devem ser tambem contados os de João Severiano e Licinio, porque são eleitores da parochia.

Além das actas das eleições primaria e secundaria, da apuração geral e da lista dupla-triplice, de cujo exame a commissão acaba de dar conta, foram-lhe remettidos de ordem do senado o officio e protesto a elle junto, que o barão de Villa-Bella dirigiu ao Sr. 1º secretario, a representação da assembléa legislativa provincial de 28 de Abril, e um officio da camara municipal da capital daquella provincia, acompanhado de varias actas dos collegios da eleição de 28 de Junho, e dos protestos de alguns eleitores, a quem não fora mais permittido reunir-se em collegios.

A commissão julga conveniente que o senado tenha conhecimento do texto destes documentos: por isso pede venia para transcrevel-os.

N. 1. « Illm. e Exm. Sr.—Ao collegio eleitoral desta capital, reunido no dia 4 de março proximo passado, para proceder á eleição de senadores em lista sextupla, dirigi um protesto relativo a assumptos eleitoraes, e requeri que fosse elle inserido na acta respectiva.

« A mesa do collegio resolveu que a transcripção requerida se não fizesse.

« Este procedimento não está de accordo com a doutrina consagrada em avisos do governo, e contida no espirito da lei, quando preceituam que as mesas eleitoraes não se pódem escusar de receber os protestos, cuja inserção lhes fôr requerida pelas partes interessadas, para que o poder competente decida com conhecimento de causa.

« E, pois, rogo a V. Ex. se digne de levar ao alto conhecimento do senado a cópia junta do meu protesto, para que o tome na consideração que lhe dictar sua sabedoria; inteirando-o do motivo deste meu pedido.—Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Recife, 10 de Abril de 1869.—Illm. e Exm. Sr. 1º secretario do senado.—*Barão de Villa-Bella.* »

« Illms. Srs.—Venho perante o illustrado corpo eleitoral fazer a declaração de que não aceito o diploma de eleitor especial para a escolha de senadores em lista sextupla que se tem agora de fazer, pelo que passo a expôr, e offereço como um protesto.

« A eleição de um senador para a vaga que deixou o conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, nome illustre e estimado dos pernambucanos, estava começada e em acto seguido desde 28 de Junho do anno passado.

« Feitos os eleitores nesse dia e em toda a provincia, os collegios eleitoraes iam reunir-se no dia 2 de Agosto seguinte marcado pelo presidente respectivo para a eleição secundaria.

« No dia 21 de Julho, porém, o governo pelo ministerio do Imperio, por um simples aviso cassou os poderes desses eleitores, e mandou sustar, e extinguir a eleição de senador.

« Contra este aviso no dia immediato da sua publicação protestaram na Côrte os ex-deputados de Pernambuco pela imprensa.

« O aviso chegou tarde a esta provincia por que já encontrou em varios collegios a eleição secundaria feita. Naquelles logares onde ainda não haviam funccionado os collegios eleitoraes, os respectivos eleitores reuniram-se, e protestaram.

« Todos estes protestos e actas eleitoraes a camara municipal desta capital remetteu ao senado, para que este decida como for de direito.

« Os protestos concluem que o acto do governo sendo contrario á lei, e á constituição, a eleição primaria daquelle tempo (eleição de eleitores) está em pé, em seu inteiro vigor, até que o senado verifique os poderes desses eleitores de 28 de Junho, os approve ou annulle.

« O governo, segundo a terminante disposição da lei fundamental (art. 21 da constituição) é incompetente para conhecer de taes questões, para decidir se taes eleições são nullas ou válidas. Só o senado tem esta exclusiva competencia.

«Não podia, portanto, o governo mandar fazer outra eleição, antes da decisão do senado.

« A lista sextupla que se vae compor agora, comprehendendo nomes de substitutos para aquella primeira vaga de senador, é radicalmente

nulla; visto que já haviam eleitores feitos para a dita vaga, *cujos poderes o senado unicamente podia cassar.*

« Não posso nem devo, portanto, com a minha aceitação do diploma, e voto, annuir a essa lista sextupla que se vae compor; porquanto entendo que aquelles protestos são procedentes.

« Renuncio, pois, expressamente o diploma de eleitor *especial*, para a actual eleição de senadores em lista sextupla, protesto contra o que se está fazendo, e contra o aviso do governo, por serem violações das lei e da constituição.

« Requeiro que seja transcripto na acta este meu protesto.

« Recife, 4 de Março de 1869. — Illms. Srs. presidente e membros do collegio eleitoral. — (Assignado)— *Barão de Villa-Bella.* »

« N. 2. Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

« A constituição do Estado reconhece e garante o direito de intervir todo o cidadão nos negocios de sua provincia, sendo esse direito exercido pelas camaras dos districtos, e pelas assembléas provinciaes que substituiram os conselhos geraes. (Arts. 71 e 72 da Constituição e art 1º do Acto Addicional.)

« Pelo art. 179 § 30 é garantido o direito de representar por qualquer infracção da constituição perante a competente autoridade

«O art. 11 § 9º do acto addicional, dá ás assembléas legislativas provinciaes a competencia de velar na guarda da constituição e das leis, nas suas provincias.

« Por esta ampla faculdade, combinada e harmonisada com as anteriores, é evidente que a garantia constitucional de representar contra actos de funccionarios publicos não pode deixar de pertencer a corporação politica—Assembléa provincial—sempre que se tratar de infracção da constituição. Aliás, seria esteril a competencia que lhe deu o acto addicional.

« Em muitos casos, ou sempre, as assembléas provinciaes não poderiam exercer essa missão de velar na guarda da constituição. Veriam ellas o attentado e cruzariam os braços, a não terem o direito de representar aos poderes geraes nesta hypothese precisa de infracção da constituição.

« Firmada neste direito, a assembléa legislativa de Pernambuco, a vós, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, vem representar contra a violação da constituição e das leis, commettida pelo actual ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, o conselheiro Paulino José Soares de Souza.

« No dia 28 de Junho do anno passado, em toda a provincia, fez-se a eleição dos eleitores *especiaes*, que tinham de compor a lista triplice para a escolha de um senador, em virtude da vaga deixada pelo fallecimento do conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. Esta composição da lista triplice, ou eleição secundaria, devia ter logar no dia 2 de Agosto. Não obstante estar assim determinado, em virtude da lei, e pelas autoridades competentes, achando-se portanto o processo eleitoral em seguimento e acto continuado, o precitado ministro do Imperio expediu o aviso de 21 de Julho de 1868, dando por extinctos e cassados os poderes dos eleitores *especiaes*, e ordenou que se procedesse á nova eleição de eleitores para preenchimento da referida vaga, em 31 de Janeiro do corrente anno. E' evidente a violação do art. 21 da constituição do Imperio, e dos arts. 71. 72 e 80 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 infracções que perturbaram e annullaram os direitos especialmente adquiridos pelos eleitores de 28 de Junho, privando-os de fazerem a eleição secundaria na occasião opportunamente determinada por força da lei.

« Os fundamentos do aviso attentatorio do art. 21 da constituição, são futeis. Allega: 1º. a dissolução da camara temporaria, e 2º a extincção da legislatura. Salta aos olhos do homem menos instruido, que a dissolução, tendo por fim consultar a nação sobre o procedimento da camara temporaria, nada tem que ver, de nenhum modo entende, com o senado, que é vitalicio.

« Do mesmo modo cáe, á primeira reflexão, o argumento da legislatura: porque o senado não se renova por meio de legislaturas, em periodos certos, e fixos como a camara dos deputados, mas sim por occasião das vagas, por eleições *especiaes*, (art. 44 da Constituição), que se pódem repetir muitas vezes dentro de uma legislatura dada, assim como no mesmo periodo póde não haver nenhuma.

« O aviso invoca o decreto n. 565 de 10 de Julho de 1850; este decreto, porém, longe de ser restrictivo, como quer o governo, não fez mais do que ampliar a disposição da lei, isto é, determinou que os eleitores especiaes, uma vez eleitos, podessem fazer outras eleições mais (além daquellas para que foram especialmente eleitos) durante o periodo de uma legislatura. Desta disposição não se póde seguir que com a dissolução da camara ficassem extinctos e cassados os poderes dos eleitores *especiaes*, até para a primeira eleição que elles deviam fazer.

« Não ha lei alguma que defina o que seja legislatura para os eleitores de senadores, nem quando ella começa ou acaba. Ha apenas a disposição clara, expressa, do art. 121 da precitada lei de 19 de Agosto de 1846, que para os eleitores de deputados manda contar o começo da sua legislatura *da data em que forem elles approvados pela respectiva camara*. Quando muito, pois, por paridade de razão, os eleitores especiaes de senador, em vista do decreto de 1850, devem principiar a contar a sua legislatura para as posteriores eleições secundarias que tem o direito de fazer, da data de sua approvação pela camara vitalicia. Longe de estarem terminados os poderes dos eleitores de 28 de Junho (que não chegaram a ser exercidos em todos os collegios, mas apenas em alguns) taes eleitores ainda estão validos para outras eleições, se o senado approvar os seus poderes.

« A assembléa legislativa provincial confia na illustração dos augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, para que receie que não seja bem reconhecida a invasão das attribuições do senado, que acaba de commetter o ministro do Imperio.

« A especialidade e connexão desse abuso de poder, desse attentado do ministro, com a verificação dos poderes a que o senado tem de proceder, quando lhe forem presentes as actas das eleições senatoriaes desta provincia, obriga a assembléa legislativa provincial, a dirigir-se á camara vitalicia, de preferencia a outro qualquer poder geral do Estado.

«Justificada ainda mais ficará a assembléa legislativa provincial, quando vós, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, considerardes que é a primeira vez, que um ministro de Estado, mero agente do poder executivo, por meio de um simples traço de penna annulla uma eleição senatorial. O facto é inaudito, e prova com que facilidade no Brasil se infringem as leis, e se viola a constituição do Estado!

« A assembléa parochial está profundamente convencida de haver cumprido o seu dever de velar na guarda da constituição, com o protesto energico da presente representação.

« Vós, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, zelando a vossa inviolavel, e exclusiva competencia para o exame das eleições de senadores, em vossa alta soberania resolvereis o que entenderdes mais acertado.—Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 28 de Abril de 1869. —*Augusto de Souza Leão*, presidente.—*Arminio Coriolano Tavares dos Santos*, 1.º secretario. —*João Franklin da Silveira Tavora*, 2.º secretario.»

« N. 3.—Illm. e Exm Sr —Em virtude das ordens da presidencia desta provincia, determinando que se não procedesse a eleição secundaria para senadores, pela vaga deixada pelo finado conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, a qual devia ter logar no dia 2 de Agosto do anno proximo passado, por ter entendido o governo imperial que estavam cassados os poderes dos eleitores pelo facto da dissolução da camara temporaria, entrou em duvida esta camara ácerca do destino a dar ás actas recebidas dos diversos collegios em que se effectuou a eleição secundaria; e bem assim aos protestos feitos por alguns collegios eleitoraes, contra o acto do governo, considerando-o attentatorio dos seus direitos politicos.

« Sendo nova a especie e reputando esta camara de summa gravidade o assumpto, resolveu remetter ao senado as referidas actas e protestos para que, como poder competente, delibere o que melhor entender em sua sabedoria, e pede a V. Ex. que digne-se submetter as ditas actas e protestos á consideração do mesmo senado, sendo os collegios de Barreiros, Iguarassú, Ingazeira, Tacaratú, Granito, Cabrobó, Ouricury, Villa Bella, Cachoeira do Roberto, Limoeiro, Flores, S. Bento, Garanhuns, Itamaracá e Olinda, e finalmente o protesto do collegio desta capital: todos esses papeis vão fechados convenientemente como foram recebidos nesta camara.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Recife, 4 de Janeiro de 1869. —Illm. Exm. Sr. senador do Imperio, dignissimo secretario da camara vitalicia. —*Luiz José Pereira Simões*, presidente —*Antonio José Silva do Brasil.*—*Gustavo José do Rego* —*Dr. Silvio Tarquinio Villas Boas.* —*Feliciano Joaquim dos Santos.*—*Luiz Francisco de Barros Rego.* »

Passando ao estudo destes documentos, quanto ao 1º na parte em que o barão da Villa Bella se queixa de não ter o collegio eleitoral mandado transcrever nas actas o seu protesto, não póde a commissão bem apreciar o facto, porque não se descobre em nenhum logar das actas do collegio, que algum protesto fosse alli apresentado e rejeitado, o que era indispensavel fazer-se: embora não tivesse sido attendido, cumpria declarar isso mesmo nas actas, com as rasões da repulsa.

No tocante ao protesto, contém elle em substancia o pensamento da representação da assembléa provincial. Aqui e alli accusa-se como infracção da constituição e do art 80 da lei eleitoral de 1846, a ordem do ministro do Imperio de 21 de Julho de 1868, dirigida ao presidente da provincia, afim de não se reunirem no dia 2 de Agosto os collegios eleitoraes para a eleição de senadores, visto terem caducado os poderes dos eleitores, finda como estava a legislatura com a dissolução da camara dos deputados.

Os protestos juntos ao officio da camara municipal do Recife são conformes nesta accusação, e conforme é tambem o que antes de todos publicaram na imprensa oito cidadãos que foram deputados por aquella provincia na passada legislatura.

No tomo 6º dos pareceres da infatigavel Mesa, nos documentos ns. 13 e 14, encontram-se o aviso citado, o protesto, e um artigo do *Diario Official*, impugnando o protesto.

A commissão acha precedentes os argumentos da impugnação, e entende que o acto do ministro, longe de ser uma infracção de lei, é a sustentação della.

A legislatura, segundo os principios recebidos pelas camaras legislativas e pelo governo, é o espaço de tempo que decorre entre a abertura da assembléa geral a 3 de Maio, e o dia 2 de Maio que completa 4 annos da reunião.

Póde, porém, encurtar-se esse espaço, quando occorre a dissolução da camara dos deputados.

Então, dá-se por finda a legislatura, como determina o art. 112 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846. Não ha muito tempo que o senado confirmou mais uma vez esta doutrina, approvando o parecer da commissão de constituição que verificou os poderes do nobre senador, o Sr. José Antonio Saraiva.

Os eleitores dos senadores teem competencia sómente dentro da legislatura que decorre, quando elles são eleitos, como dispõe o decreto de 10 de Julho de 1850. Assim, pois, os eleitores

de Pernambuco, cuja eleição começou a 23 de Junho durante a 13ª legislatura, podiam servir até o fim della, que foi a 18 de Julho de 1868 pela circumstancia extraordinaria da dissolução da camara dos deputados; não podiam, porém, ter exercicio a 2 de Agosto já fóra da legislatura: seus poderes tinham caducado

Pelo que respeita ás actas de 14 collegios, reunidos antes do recebimento do aviso de 21 de Julho, e ás declarações dos eleitores, a quem não foi permittido a reunião em virtude da ordem do governo, são ellas de nenhum prestimo eleitoral. Servem apenas para dar testemunho da harmonia rara com que se estava fazendo a eleição, a qual seria unanime em seu resultado.

Nessas actas e nessas declarações só teem voto os cidadãos Dr. Francisco Carlos Brandão, Rev. deão Joaquim Francisco de Faria, e Dr. Antonio Epaminondas de Mello.

Apparece, todavia, uma unica excepção—o Dr. Felizardo Toscano de Brito—com seis votos no collegio de Cabrobó.

Do que fica exposto é parecer da commissão:

1.º Que se declare válida a eleição de que se trata, e competentes os eleitores que nella intervieram para todos os fins legaes.

2.º Que se reconheçam senadores do Imperio os Srs. visconde de Camaragibe e conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo.

3.º Que se declarem eleitores da parochia de Iguarassú os cidadãos João Severiano Mendes de Azevedo e Licinio Antonio Carneiro da Silva.

Paço do senado, em 15 de Junho de 1869. — *Visconde de Sapucahy* — *Barão das Tres Barras.* — *Marquez de Olinda*, com o voto seguinte: Esta eleição está nulla: 1º, por que está feita por eleitores incompetentes; 2º, porque foram feitos debaixo da maior compressão e violencia.

O Sr. F. Octaviano justifica e manda á mesa o seguinte requerimento de adiamento, que foi lido, apoiado e approvado.

« Requeiro que se imprima o parecer no jornal da casa para entrar em discussão segunda-feira.—*F. Octaviano.* »

O Sr. presidente:—Eu tenho de observar que para se imprimir é preciso tirar cópia, e não sei se haverá para isso tempo até amanhã. Eu recommendarei immediatamente que se tire a cópia. Não sei, entretanto, qual o numero de documentos e a extensão delles, não sei portanto se será materialmente possivel fazer tudo isso até amanhã.

O Sr. Silveira da Motta: — Fique a discussão para depois de impresso o parecer.

O Sr Zacarias:—Para terça-feira.

O Sr. Pompeu: — Para depois que estiver impresso o parecer.

O Sr. F. Octaviano:—Perdôe me V. Ex; eu redigi o requerimento, conforme havia combinado com os nossos collegas da maioria; mas se V. Ex. encontra impossibilidade material, o senado não tem remedio senão adoptar qualquer solução de V. Ex. Portanto eu substituirei a palavra—segunda-feira—pelas—o primeiro dia util.

O Sr. presidente:—Eu recommendarei, como já disse, que se tire sem demora cópia do parecer. Prometto mais: eu mesmo procurarei fiscalisar este serviço para que se faça com toda a brevidade, com a brevidade que for possivel.

O Sr. F. Octaviano:—V. Ex. dando para discussão o parecer depois de impresso, estou satisfeito.

O Sr. Cansansão de Sinimbú: — Tenho o dever de trazer ao conhecimento do senado e do paiz alguns actos de violencia e fraude que se praticaram por occasião das eleições a que se procedeu, a 7 de Setembro do anno passado, em algumas das freguezias da provincia a que pertenço, e particularmente naquella em que sou residente, e cujos factos tive occasião de presenciar. Não podendo, porém, saber ainda, Sr. presidente, qual seja a parte de cumplicidade que a administração geral possa ter nestes actos....

O Sr T. Ottoni: — Tem toda.

O Sr. Cansansão de Sinimbu': — .... visto como de algumas destas eleições não me consta ainda que fossem proferidas as ultimas decisões, entendo ser do meu dever, antes de entrar nesse exame, solicitar alguma informação.

Peço, portanto, ao senado, licença para apresentar um requerimento por meio do qual desejo ser informado do modo porque o governo resolveu essas questões.

Não pretendo justificar, por ora, o meu requerimento, porquanto seria isto preceder o discurso sem ter conhecimento do modo porque o governo se houve nessas questões; apenas previno os Srs. ministros que hei de discutir esta materia; e é para poder discutil a com discernimento e clareza, que tomo a liberdade de offerecer o seguinte requerimento

Foi lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações

« 1ª A decisão que deu ás eleições de vereadores e juizes de paz, que em 7 de Setembro do anno passado se fizeram na freguezia de S. Miguel, provincia das Alagoas e se essa decisão foi dada precedendo consulta do conselho de Estado.

« 2ª O deferimento que teve a representação que ao governo dirigiu a camara municipal da Palmeira dos Indios, tambem naquella provincia, queixando-se das violencias praticadas pelas autoridades policiaes, por occasião das eleições parochiaes e modo tumultuario pelo qual foram ellas feitas em 7 de Setembro do anno passado. —S. R —Sala das sessões do senado, 19 de Junho de 1869.—*Cansansão de Sinimbú.*»

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, sobre notas falsas.

O Sr. Dantas:—Sr. presidente, o requerimento do nobre senador por Goyaz pergunta se existe algum processo, se alguma providencia tem sido dada ácerca do apparecimento de notas falsas do thesouro, do valor de 20$, que se pretendeu dar em pagamento em um banco nesta Côrte. Creio que o Sr. ministro da fazenda respondeu que não lhe constava cousa alguma, nem que banco algum tivesse dado estas notas falsas em pagamento.

Sr. presidente, quanto a ter um banco dado em pagamento notas falsas de 20$, tambem nada me consta; mas que na circulação existe uma multidão de notas falsas de 20$ e de outros valores, não ha duvida alguma. Na circulação, senhores, existem não só notas falsas de 20$ e de outros valores, como já disse, como tambem verdadeiras, mas mortas, isto é, notas cujo recolhimento já se fez E tanto mais posso dizer isto quanto eu mesmo tenho sido victima.

Ha pouco tempo veio-me ás mãos uma nota de 20$ falsa, e eu depois de fazer as pesquizas necessarias a inutilisei. Em outra occasião tive de fazer pagamento a trabalhadores, e dahi a dous ou tres dias veio-me um delles com uma nota de 5$, dizendo-me que a tinha recebido de mim, e entrando eu em escrupulos se realmente a teria dado ou não, achei que era melhor perdel-a do que um pobre trabalhador, levei a nota á caixa da amortisação, e sendo reconhecida falsa rasguei-a.

Em outra occasião e ha bem pouco tempo fui ao thesouro levar dinheiro, e na contagem disse-me um empregado: «Esta nota de 50$ é falsa Entretanto o senhor póde ir e voltar mais tarde porque vae-se verificar isto.» Retorqui: « Não, senhor, fico nesta cadeira, e os senhores hão de indagar se a nota é verdadeira ou falsa. »

O que é verdade, Sr presidente, é que a nota andou, virou, e, finalmente, se disse que era verdadeira, e foi aceita, dizendo-se-me que na circulação haviam notas falsas de 50$ Ora isto prova que na circulação ha notas falsas e que ha difficuldade em se distinguir umas das outras

Agora, Sr. presidente, tenno de fazer algumas perguntas a S. Ex. que responderá se achar conveniente.

Quando o governo annuncia uma substituição de notas de um padrão, é certamente porque na circulação existem notas falsas daquella qualidade, aliás não faria esta despeza, portanto essa substituição de notas de 10$ e 5$ a que se está procedendo prova que na circulação existem notas falsas desse valor, observo porém, e comigo muita gente, que, feita a substituição, desapparecem as notas falsas do padrão que se substitue. Pergunto eu, senhores: para onde vão essas notas ? voltam para Portugal, ou para França, ou para onde ellas se fabricam? Senhores, a substituição de notas é a tarefa mais perigosa e mais compromettente que póde haver para um empregado é impossivel que os empregados encarregados da substituição possam combinar com os talões tantos milhões de notas; se o quizerem fazer não poderão recolher por dia nem seis contos de réis, porque ha difficuldade em as conhecer á primeira vista, e não ha repartição publica quer na Côrte, quer nas provincias, que as não tenha recebido.

E' materialmente impossivel que se possa recorrer ao exame dos talões e fazer a necessaria confrontação; a quantidade das notas que aflue ao recolhimento é immensa.

O que digo, Sr. presidente, (e não se tome em mão sentido estas minhas palavras) é que eu trocaria a minha pequena fortuna pelo valor das notas falsas que se queimam á rua Direita.

O Sr. Silveira da Motta : —Não-é mais na caixa da amortisação.

O Sr. barão do Bom Retiro: — E' no arsenal de marinha.

O Sr. Dantas:—Agora é que eu sei.

E note V. Ex. que com isto quem perde é a nação.

Vamos agora ás outras notas, ás notas verdadeiras, mas mortas, ou já substituidas; não póde deixar, de haver uma grande somma na circulação de notas já substituidas em consequencia da irregularidade com que se annunciam as substituições. Em todas as notas vem inscripta a serie, mas dellas não se póde saber qual é a estampa, entretanto quando se annuncia uma substituição de notas, declara-se que se vae substituir notas de 5$ da 6ª estampa, de 1$ e 2$ da 2ª estampa. Ora não constando das notas algum signal caracteristico da estampa, ou, ao menos, ignorando-a o povo, póde por ventura effectuar-se esta substituição sem grande irregularidade e prejuiso do povo?

Vou lêr para o senado vêr. (*Lê*) E' um annuncio da caixa da amortisação, de 16 de Setembro do anno passado, (e note-se que neste sentido se fizeram annuncios por muitos mezes) « Pela caixa da amortisação se faz publico, para conhecimento dos interessados que, em virtude do aviso do ministerio da fazenda de 12 do corrente, acham-se marcados os seguintes prasos para o recebimento das notas presentemente em substituição, soffrendo as mesmas dessa data em diante o desconto progressivo de 10 % cada mez, para as notas de 1$ e 2$ da 2ª estampa e de 10$ da 3ª estampa, etc., etc.» Ora, senhores, havendo diversas estampas em cada um padrão de notas e não constando estas estampas das notas não é uma.... eu não sei como me explique, deixar o povo suspenso sem conhecimento do que ha de fazer?

O Sr. barão do Bom Retiro :— Já se tinha publicado antes.

O Sr. Dantas:—E como já se tinha publicado antes, está acabado, não ha duvida; em Minas-Geraes, nos sertões de Goyaz e Matto-Grosso, mesmo no Rio de Janeiro o povo todo deveria ter lido os primeiros annuncios para recolher-se as notas da 4ª estampa, e se deveriam ter lido os primeiros annuncios, em que vinham essas explicações, de que serviam os annuncios posteriores incompletos? Isto é uma injustiça, uma cousa insupportavel. Eu quando se foi approximando o tempo marcado para o recolhimento das notas, perguntei a alguns negociantes quaes eram os caracteristicos da 3ª estampa, nenhum me soube dizer; pedi a uma pessoa que se informasse da caixa da amortisação o modo porque se poderia distinguir as estampas; a resposta foi que a seu tempo se declararia.

Sr. presidente, o que é verdade é que passa-se o tempo da substituição e muitas notas ficam em circulação; e quem perdeu perdeu, quem não soube soubesse.

O Sr. Silveira da Motta:—Quem sabe mesmo qual é a 3ª estampa?!

O Sr. Dantas:—O publico o não sabe; perguntei a varios negociantes e ninguem me soube responder: faz-se um luxo em vexar-se o povo; são vexações do povo; de todos os lados tributos e mais tributos, regulamentos incomprehensiveis, as proprias estações publicas os não comprehendem, multas que desgraçam um cidadão porque não teve a fortuna de os comprehender.

O Sr. Silveira da Motta:—Apoiado.

O Sr. Dantas:—O povo recebe a moeda falsa; a verdadeira não é recebida; ás apolices se impõe tributos; a guarda nacional acabrunha tudo: é uma desconfiança em tudo e um descontentamento geral.

Senhores, em o nosso paiz todos os sentimentos nobres estão anniquilados; a moral publica está estragada completamente. Mas a esperança nos homens de bem ainda não se acabou; do desespero ás vezes vem a salvação; esperemos que um dia a severidade da lei se ha de restabelecer e que serão perseguidos esses assassinatos, esses roubos e esses crimes horrorosos que desacreditam a civilisação do nosso paiz. Mas, senhores, ha uma cousa que, uma vez perdida, não se adquire mais; é o credito publico. O credito publico é um dos caracteristicos da civilisação dos povos modernos. O credito publico repousa sobre a confiança que se tem no fiel cumprimento do governo nas suas promessas; a confiança não se decreta, inspira-se pela fidelidade dos contratos, e perdido o credito publico, os capitaes fogem, desapparecem.

E cumpre notar uma cousa, e é que no Brasil muitos possuidores de apolices vão procurando as occasiões opportunas para passar para Inglaterra os seus capitaes e empregal-os em fundos publicos, pondo-os assim ao abrigo das nossas versatibilidades.

Praticou-se o anno passado um facto que desanimou os possuidores de fundos publicos. A lei que fundou a divida interna e estabeleceu a caixa da amortisação, fez promessas aos possuidores de apolices nacionaes e estrangeiras. U a dessas promessas (art. 37) foi que ellas seriam isentas do imposto sobre as heranças e legados. O governo, porém, depois de vender as suas apolices e servir-se do dinheiro dos particulares, fez passar em uma lei do orçamento a revogação dessa promessa, e de uma maneira encapotada fica revogado o art. 37 da lei de 15 de Novembro de 1827. De maneira que, essa lei, ou antes as apolices emittidas em virtude dessa lei, levaram já dous golpes: a creação da taxa de transmissão, e a sujeição aos decretos sobre heranças e legados.

Senhores, quando o governo faz um contrato de emprestimo e promette pagar um certo e determinado juro, não póde tributar. Esse juro é a falta de fé e o mais requintado estellionato.

Por consequencia as promessas feitas ficaram de nenhum effeito...

O Sr. Barão do Bom Retiro:—Não culpe a caixa da amortisação.

O Sr Dantas:—Não estou criminando a caixa da amortisação; não foi ella que legislou. O que estou dizendo é com o fim de mostrar que é preciso manter-se as promessas feitas, não faltar-se á ellas para se conservar a fé publica, tão necessaria em um paiz nascente que precisa de capitaes, e é tal a falta de fé nas promessas do governo, que parece-me que esses mesmos *bonds* emittidos o anno passado hão de ter a mesma sorte. Accusa-se o governo por tel-os emittido com tanta desvantagem para o thesouro; estão enganados. Nos emprestimos externos o governo nunca perde, o governo é parte contratante e juiz em todas as duvidas.

Sr. presidente, eu sinto que não coubesse a outro senador mais habilitado do que eu nesta materia desenvolver esta questão. O que me parece é que se o governo continúa neste trilho elle verá a que preço hão chegar as apolices da divida publica. Dizem-me que muitos possuidores de fundos publicos estão passando seus fundos para Inglaterra, porque preveem um desfecho triste no paiz.

Uma voz:—Não será assim.

O Sr. Dantas:—Eu creio que sim; e senão, diga me o nobre senador: Que segurança tem os chamados *bonds*, quando se sabe que o governo já feriu a lei quanto ás apolices, já faltou á fé publica neste ponto? Tome nota o nobre senador.

O Sr. F. Octaviano:—Seja o que fôr; o governo não é a entidade Brasil; o credito publico não é o governo.

O Sr. Dantas:—O que é verdade é que vão se fazendo todas estas cousas, e quem tem fundos publicos não quer saber se o mal veio do governo ou das camaras.

O Sr. F. Octaviano:—O que digo é que o credito publico não é o governo do Brasil.

O Sr. Dantas:— Meu amigo e senhor, muito se tem fallado aqui em dictadura; para mim toda a vez que o governo consegue a unanimidade de uma camara, está estabelecida a dictadura.... não é necessario que apresente factos Onde não ha responsabilidade e o governo faz tudo, é a dictadura.

O Sr. Souza Franco:—Apoiado.

O Sr. Dantas:—Faça o governo uma camara unanime, a dictadura está estabelecida; póde o governo fazer o que quizer, o que fez hontem póde fazer hoje.

Sr. presidente, não vou mais adiante; limito-me ao que tenho dito.

O Sr. barão do Bom Retiro:—Apezar do máo estado de minha voz, não devo dispensar-me de, em breves palavras, dar uma informação ao nobre senador que acaba de fallar sobre a maneira por que pela caixa da amortização se annuncia a substituição de notas.

Posso assegurar ao nobre senador que aquella repartição em vez de limitar-se a annuncios com as omissões, que S. Ex. notou, costuma, ao contrario, sempre que recebe ordem para proceder á substituição de notas, não só declarar com grande antecedencia, em seus editaes, os signaes caracteristicos das mesmas notas, de modo que possam ser facilmente conhecidas, mas tambem repetir os annuncios nas folhas diarias, e distribuir, quando se approxima o praso para começar o desconto proporcional, novos editaes, nos quaes a secção de substituição com toda a minuciosidade descreve a côr, a estampa e outros signaes distinctos.

Além disto as redacções dos jornaes da Côrte prestam-se com a maior benevolencia, ou, no logar das gazetilhas, ou das noticias diarias, fazerem menção das notas que teem de ser recolhidas e avizarem ao publico dos prasos marcados para o desconto. O certo é que tendo havido tantas e tão frequentes substituições ainda não appareceu uma só reclamação fundada em prejuizos provinientes da falta de qualquer circumstancia essencial.

O annuncio lido pelo nobre senador nada prova, porque ahi tratava-se de notas cuja substituição já havia sido por vezes annunciada com todas as declarações necessarias.

Quanto ao mais que expõe o nobre senador em nada póde ser culpada a caixa da amortização. Se se exigem impostos de transmissões de apolices, ou outros onus, todos elles teem sido creados por leis, para as quaes não concorre a repartição, mas que é de seu dever fazer executar, emquanto não forem revogadas. Foram leis votadas por ambas as camaras e ás quaes o nobre senador poderia ter-se opposto, assim como póde ainda hoje propor que sejam revogadas. A' caixa da amortização, repito, não cabe a menor culpa na decretação de taes medidas.

O Sr. Dantas:— Nem eu disse que ella era culpada.

O Sr. Silveira da Motta:—Eu fiz este requerimento para saber se acaso ao governo, ou pela policia ou pela caixa da amortisação, tinha chegado o conhecimento de que, ou para serem trocadas na caixa da amortização ou por serem objecto de indagação judiciaria, tinham apparecido na circulação algumas notas falsas do thesouro do valor de 20$000.

Na occasião em que fiz este requerimento, o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, declarou que não tinha noticia do facto; porém, desde que o meu requerimento se fez, até hoje, tendo decorrido alguns dias, creio que o governo poderá ter algum conhecimento, ou ao menos poderá ter mandado indagar como o facto se passou.

Ouço dizer tambem que appareceram ultimamente na alfandega algumas notas falsas em pagamento de direitos; assim já não ha só o facto que referi; elle se está reproduzindo; ahi vem esse accrescimo confirmar a noticia que dei da primeira vez.

Portanto, pergunto o que se fez, se tem havido indagação ou alguma communicação da caixa da amortização ao governo no decurso dos dias depois que fiz o requerimento. Se acaso nada tem apparecido, eu creio que o governo deve fazer alguma cousa por si.

O Sr. ministro da justiça no seu relatorio confirma a idéa de que a moeda falsa continúa a introduzir-se no Imperio, e não só confirma este facto da introducção da moeda falsa, porém propõe varios expedientes. S. Ex. confessa a impotencia dos tribunaes especiaes creados pela nossa legislação para conhecer desse crime de moeda falsa; quer voltar outra vez para o jury, reconhecendo a insufficiencia dos juizes especiaes do allegado e provado.

E não só propõe esta reforma, confessando que o mal existe, se propaga, exige providencias, como depois de apontar varios processos por crime de moeda falsa instaurados no Maranhão e no Pará e instaurados infructiferamente, porque os indiciados foram absolvidos, ou em primeiro gráo ou em grão de recurso, lembra como providencia adequada a consignação de fundos especiaes secretos para montar uma espionagem no paiz e no estrangeiro, afim de descobrir o crime de moeda falsa.

Estas declarações do Sr. ministro da justiça vem corroborar o meu requerimento. O governo não deve mostrar-se indifferente, quando se trata de assumpto desta ordem, principalmente quando o meio ou o recurso ordinario do governo hoje quasi que é o papel-moeda.

Mas, mesmo neste ponto, o nobre ministro da

justiça está em divergencia com as expressões do nobre ministro dos negocios estrangeiros; as medidas que o ministerio propõz não teem solidariedade; as vistas são diversas, desencontradas; e é justamente na apreciação de um facto, que não póde deixar de ser objecto de um cuidado permanente do governo, que não posso comprehender que as vistas do governo sejam diversas.

Como quer que seja, em tudo isto ha um argumento para que o governo, dado um facto destes, tome alguma providencia. Se é verdade que notas falsas teem apparecido na circulação, que até em alguns bancos ellas teem penetrado, dando-as em pagamento, quando os bancos são sem duvida melhores fiscalisadores do que os particulares desatentos a respeito de moeda falsa, creio que o governo poderá informar se, ao menos do facto, não desdenhar do symptoma. Se o facto é verdadeiro, repito, o governo não póde crusar os braços.

Como já tem decorrido alguns dias depois que apresentei o requerimento, entendo que elle deve passar, para que o governo, se ainda não tem informações, com mais vagar as possa colher, e dal-as ao senado, porque versam sobre um negocio bem serio.

O Sr. visconde de Itaborahy (*presidente do conselho*):—A primeira vez que o nobre senador pediu informações a respeito do facto de que tratou no seu requerimento, disse eu que não me constava cousa alguma pela policia, Nesse mesmo dia mandei daqui pedir informações e soube que naquella repartição não constava cousa alguma, isto é, que não tinham apparecido notas falsas, nem que tivesse mandado instaurar processo algum a este respeito.

Hontem a tarde, porém, sobre o facto a que se referiu hoje o nobre senador, tive communicação da policia, por via do Sr. ministro da justiça, declarando que o inspector da alfandega lhe tinha mandado uma ou mais notas falsas, que tinham sido apresentadas alli em pagamento de direitos.

Eis aqui o que posso dizer Quanto ao mais, quanto ás providencias que o governo póde tomar, sã as já sabidas; mandar instaurar processo contra os que apresentarem taes notas, e a providencia geral que se tem tomado, quando appareceu essas notas falsas, isto é, mandar recolher a serie em que apparecem falsas; é isto o que o governo tem feito constantemente; é este o remedio que se apresenta.

O remedio é, porém, pouco efficaz; em uma extensão tão vasta, como o Imperio do Brasil, é impossivel que se faça o recolhimento dessas notas em menos de um anno. Ora, em um anno, ou mais, ha bastante espaço para os fabricantes metêl-as na circulação: Mas as providencias que se podem dar a respeito são estas, e todos os governos as teem tomado.

O que posso asseverar é que não consta que em nenhuma repartição á excepção dessa de que fallei, tenham apparecido notas falsas, como foi communicado hontem á tarde pelo chefe de policia ao Sr. ministro da justiça.

Julga-se discutido o requerimento: posto a votos houve empate na votação, pelo que ficou adiado.

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Silveira Lobo, sobre recrutas e designados provenientes da provincia de Minas.

O Sr. Teixeira de Souza:—Não se acha na casa, Sr. presidente, o nobre senador autor do requerimento; eu o sinto tanto mais, quanto pretendia pedir a S. Ex. para, se não nesta occasião, em qualquer outra alargar a base desta discussão, afim de que eu pudesse explicar os actos da minha administração, como vice-presidente da provincia de Minas, e talvez fazer cessar accusações repetidas muitas vezes, quer na imprensa, quer no manifesto do centro liberal, aos signatarios do qual desejava dar nesta casa as explicações que me merecem, procurando justificar-me perante elles de accusações que, estou certo, fizeram-me, levados por informações menos exactas.

Não perco, porém, a esperança de que o nobre senador ha de ser para comigo mais generoso do que agora, dando-me occasião em que possa, como já disse, justificar-me de todos os meus actos que teem sido objecto de accusação. Actualmente só tenho de occupar-me de analysar e responder á accusação que me fez o nobre senador com relação á circular que expedi em 1 de Agosto, mandando activar o recrutamento.

Enchergou o nobre senador nessa circular que eu, como delegado do governo imperial, não me havia preoccupado dos direitos individuaes, que convinha resalvar; que mandando proceder ao recrutamento, só cuidei dos interesses fiscaes porquanto fiz muito recommendado que não mandassem recrutas senão idoneos, e que não tivessem isenções legaes, para que se não despendesse inutilmente os dinheiros publicos.

Fiquei admirado, Sr. presidente, quando vi o nobre senador formular assim sua accusação; porque me parece que, se alguem podesse accusar-me por semelhante facto, o nobre senador lendo minha circular, teria feito minha defeza. (*Apoiados*).

E' este o assumpto da portaria a que o nobre senador se referiu: — « Exigindo o governo imperial a remessa de novos contingentes para a guerra, determinei aos delegados de policia dos diversos termos que activassem o mais possivel o recrutamento, tendo porém muito em attenção que não fossem recrutados senão homens válidos, que não tivessem a seu favor isenções legaes, afim de evitar despezas inuteis ao Estado. »

O nobre senador apresentou as considerações que em seguida vou expor, para justificar o seu pedido de informações, annunciando logo S. Ex. a apresentação de tres requerimentos desta natureza. Quanto ao primeiro, que se discute; disse o nobre senador, fundamentando-o que ia tratar de grandes attentados que se fizeram para o vencimente da eleição por meio da poderosa arma do recrutamento.

« Sabe-se, continuou S. Ex. o que essa arma, de vexame, de perseguição contra os brasileiros, o que essa arma eleitoral produziu em algumas provincias. Correu a jorros disse ainda o nobre senador, em algumas provincias sangue brasileiro; assim como correu em Minas Geraes; correu na Bahia, no Ceará, em Pernambuco, no Espirito Santo e outras provincias.»

S. Ex. prometteu occupar-se do que em outras partes se deu; mas disse que por então só o faria quanto a Minas para não demorar as informações. Accrescentou que o governo e seus delegados, como que fizeram alarde pernicioso e illegal, condemnavel em peças officiaes.

« Que assim, a respeito da provincia de Minas, sobre que versa o pedido de informações, o primeiro vice-presidente expediu uma portaria, e a expediu quando? No proprio momento em que tomava as redeas da administração, no dia 1º de Agosto, na qual o mais que o preoccupava era o dispendio inutil dos dinheiros publicos. »

Foram estas as razões com que o nobre senador justificou o seu requerimento; mas do que acabo de extractar do seu discurso vê-se que a accusação do nobre senador não versa sómente sobre o recrutamento; S. Ex. disse mesmo que essa circular teve por fim a conquista eleitoral, e que foi consequencia dessa conquista o ter corrido a jorros o sangue brasileiro na provincia de Minas.

E' a primeira vez, Sr. presidente, que tal cousa ouço: sou filho da provincia, alli resido, estive á testa da sua administração, ainda que por pouco tempo; costumo prestar toda a attenção aos negocios de minha provincia, ao que nella se passa tanto pelo que se diz respeito aos meus adversarios politicos, como aos meus correligionarios, para poder formar um juizo seguro e imparcial sobre o seu procedimento; nunca ouvi dizer na provincia que tivesse havido durante a eleição o menor conflicto, do qual resultasse correr a jorros o sangue brasileiro. (*Apoiados*).

Para mim é facto novo; por isso tinha de pedir ao nobre senador que houvesse de declarar o logar, o tempo, as pessoas que soffreram esse attentado, porque se elle se prendesse a algum acto da minha administração, produziria logo a defeza.

Disse o nobre senador que as intenções do vice-presidente de Minas, expedindo aquella circular, foram sómente resalvar os interesses da fazenda sem se importar com os direitos individuaes e isenções legaes dos recrutados. Já o senado ouviu que na propria portaria está expresso o meu pensamento, e portanto desvanecida essa imputação que o nobre senador fez.

Mas, como S. Ex. referiu-se ás intenções, vou mostrar por algum outro modo que as minhas, de respeitar as isenções legaes, e portanto os direitos individuaes, não se manifestaram sómente por palavras; apresentarei alguns factos que o provem com clareza, começando por lêr um pequeno artigo da folha official em que eu publicava os actos de minha administração, para conhecer-se qual era o espirito que me dominava quando, em taes circumstancias, tomei sobre mim a ardua tarefa de administrar a provincia.

O artigo a que acabo de alludir é este. (*Le*)

« Ouro Preto, 19 de Agosto de 1868.—E' bem simples a nossa tarefa.

« Conhecida de todo o paiz a mudança politica que se operou com a ascenção do gabinete de 16 de Julho, presidido pelo distincto estadista e mais qualificado chefe do partido conservador, conhecida está tambem a missão do *Noticiador de Minas* como orgão dessa politica: será tambem sua missão publicar os actos officiaes.

« O nome do chefe do gabinete de 16 de Julho por si só é um programma, tanto para as administrações que lhe são subordinadas, como para o partido que o apoia; elle symbolisa a economia dos dinheiros publicos, moralidade, justiça e respeito aos direitos garantidos pelas leis a todos os cidadãos: são estes tambem os principios cardeaes do partido conservador, e pois está definida a posição que vamos tomar na imprensa.

« Que o partido do qual nos constituimos um dos orgãos se inspire sempre nos principios e procedimento de seu principal chefe, que nos os adversarios, acompanhando attentamente e sem paixão os actos da administração, formulem suas censuras no interesse da causa publica; e afiançamos áquelles, que o grande e patriotico partido conservador ha de adquirir novos titulos á estima e consideração de que goza; e a estes que não serão desattendidas suas queixas, sempre que ellas forem fundadas, e exigirem uma justa reparação de actos irregulares. Um governo que se preza e tem consciencia de sua força e do apoio que lhe dá a opinião, não se dedigna de corrigir os proprios erros, quando delles convencido; só não deve, nem póde transigir com a prevaricação e com os perturbadores do socego publico, e sobretudo com os que tentarem contra as instituições do paiz.»

Agora, Sr. presidente, passo a lêr algumas decisões que dei a respeito de recrutamento para provar quaes eram as minhas intenções. (*Le*) « Expediente do dia 6 de Agosto.—Ao chefe de policia interino da provincia, para que expeça as convenientes ordens afim de que seja posto em liberdade o individuo de nome Antonio Martiniano Ferraz, preso, para recruta, na cadêa da cidade da Campanha, visto que provou incapacidade physica para o serviço do exercito.

«Dia 9.—Ao commandante superior de Queluz e B m Fim, communicando para os devidos effeitos, que nesta data mandou-se pôr em liberdade Antonio Candido Zeferino, remettido para a cadêa desta capital; porquanto, tendo sido este individuo dispensado do serviço do exercito por esta presidencia, como provou com a escusa que lhe foi passada em 23 de Março de 1866, não podia ser novamente chamado para o serviço de guerra, como guarda nacional »

Como estas, Sr. presidente, ha outras muitas decisões. Fica, pois, provado que as minhas intenções eram de attender a todos aquelles que justificassem suas isenções de conformidade com as leis.

O nobre senador referiu um acto, aliás não praticado por mim, que elle mesmo disse pertencer ao tempo da administração do presidente que me succedeu A respeito desse acto, Sr. presidente, eu não posso dar esclarecimentos.

Disse o nobre senador que foi preso em Ubá um individuo; que esse individuo veio para aqui remettido; que o nobre senador requereu sua escusa allegando varios motivos; que esses papeis foram a informar ao presidente da provincia, e não lhe constava que de lá voltassem, tendo sido remettido para a guerra o individuo

Eu acho possivel que isso se désse, não pelo modo exposto, mas porque o governo imperial recebendo esses papeis não achasse procedentes as razões allegadas. Não me parece, pois, que seja um motivo de grave accusação; entretanto estou certo que o nobre ministro explicará satisfactoriamente esse facto.

Sr. presidente, pela redacção do requerimento do nobre senador, que V. Ex. permittirá que eu leia, parece-me que elle teve em vista dous fins,

Disse o nobre senador. (*Le*).

« Requeiro que se peça ao governo uma relação de todos os recrutas e designados, procedentes da provincia de Minas-Geraes, que teem obtido nesta Côrte excusa do serviço do exercito durante a administração actual, com declaração dos motivos porque foram dispensados; bem assim que informe quaes as providencias dadas contra as autoridades que teem commettido abusos nesse ramo de serviço publico.—*Silveira Lobo.* »

Segundo disse, parece-me que o nobre senador teve em vista não só promover a responsabilidade das autoridades que teem commettido abusos no serviço do recrutamento na provincia de Minas, como censurar o governo por elle não ter attendido ás reclamações feitas quanto a alguns recrutas dalli vindos.

Acho muito razoavel o requerimento do nobre senador, tanto que estou inclinado a offerecer-lhe um additamento, com o qual eu possa tambem obter algumas informacões relativamente ao tempo das administrações anteriores, desde o começo da guerra; e não o faço sem fundamento, porquanto tenho conhecimento de um facto que, entre outros, prova que em algumas occasiões, ou as autoridades de minha provincia mal cumpriram os seus deveres, ou o governo mal apreciando o procedimento dessas autoridades, procedeu de modo a contrarial-o.

Refiro-me, Sr. presidente, a uma leva de recrutas, designados e voluntarios trazidos de minha provincia e procedentes do municipio de Mariana. Era então ministro da marinha o nobre senador.

Houve grande difficuldade em conseguir-se que o municipio de Mariana concorresse com o seu contingente, como estavam fazendo todos os outros municipios, para desaffronta da honra nacional ultrajada pelo despota do Paraguay; mas tal foi a pressão da opinião publica, taes as queixas do partido adverso á situação, e de muitos membros do proprio partido, então no poder, que foi forçoso mandar gente do municipio de Mariana.

Procurou-se escolher a gente que devia marchar, formou-se a guarda-nacional para as designações, recahiram estas em individuos que estavam nas condições de marchar; mas havia alli uma influencia eleitoral a quem semelhante desfalque em suas fileiras não convinha; publica e ostensivamente essa influencia poderosa, á frente da guarda nacional, arredou todos aquelles que, dizia ella, eram seus votantes.

Tornou-se, pois, difficil a remessa exigida pelo governo, e então recorreu-se ao expediente de fazer com que esses individuos que tinham sido designados, mas que foram retirados, se offerecessem como voluntarios.

Outros, porém, que não tinham isenção legal, isto é, que não eram votantes do importante cabalista, foram designados.

Fez-se a remessa dessa gente; mas não tardou muito que se visse voltar para aquelle mesmo logar a mór parte della. Eu tenho uma situação em uma freguezia desse municipio, e tinha-me visto torturado pelas queixas de varias pessoas desse logar por terem sido nessa occasião designados e recrutados muitos individuos pertencentes ao mesmo logar; e então, quando ouvi dizer que voltavam todos aquelles que tinham vindo com destino para a guerra, mandei dar os parabens e dizer-lhes que estivessem tranquillos, pois voltava toda a gente; que naturalmente lá iriam seus irmãos, filhos, maridos, etc. Mas, Sr. presidente, que decepção! Chegaram esses individuos, eram sómente os votantes do cabalista!... Os outros da freguezia condemnada marcharam irremessivelmente e diz-se que quasi todos morreram.

E' uma freguezia pequena, uma das mais pequenas de minha provincia; deu todavia 20 homens para a guerra. Os outros voltaram, lá estão bemdizendo o nome do nobre senador por Minas a quem se confessam devedores dessa graça.

Creio, Sr. presidente, que a este respeito não é preciso dizer mais. Aguardo outra occasião para explicar, como ja disse, os actos da minha administração. Concluirei, declarando ao senado que eu não precisava, se tivesse em vista conquistar eleições, proceder a um recrutamento

injusto e vexatorio. Eu sabia que esse meio e outros semelhantes tinham alienado da situação passada as sympathias populares.

O Sr. Firmino:—Apoiado.

O Sr. Teixeira de Souza:— Eu vi com que enthusiasmo o povo applaudira a ascensão da situação actual; eu tinha, Sr. presidente, lastimado com o povo a pressão que se exerceu na minha provincia, durante cinco annos, a pretexto do indeclinavel sacrificio de contingentes para a guerra, principalmente em occasiões eleitoraes; eu recordava-me disto, e, tendo-me compenetrado do quanto eram justas as queixas que levantára o povo contra semelhantes actos, não podia manter-me diante do mesmo povo, se porventura mandasse fazer um recrutamento injusto e vexatorio; eu precisava ter um procedimento diverso, porque o povo, Sr. presidente, não se illude; o povo não ouve palavras, confronta factos, examina aquillo que soffre; e se alguem lhe vae dizer: «Eu vos fiz muito bem, fui vosso amigo, promovi vosso interesse », e se essa não é a verdade, elle responde:—«Não duvido que tivesseis essa intenção, mas assim não succedeu; ahi estão os factos desmentindo vossas palavras. »

Sr. presidente, não desejo alongar-me, tanto mais quanto não se acha presente o nobre autor do requerimento, que naturalmente teria de contestar as minhas proposições. Aguardo outras occasiões e vou remetter á mesa um additamento concebido nos seguintes termos. (*Le.*)

Foi lida, apoiada e posta tambem em discussão, a seguinte emenda additiva:

« Que iguaes informações se peçam com relação ás passadas administrações, desde o começo da guerra com o Paraguay.

Sala das sessões, 19 de Junho de 1869. — *Teixeira de Souza.* »

O Sr. Cansansão de Sinimbu':—Sr. presidente, eu queria offerecer á consideração do senado um pequeno additamento ao requerimento que se acha em discussão.

Por informações que tenho de minha provincia, sei que o recrutamento continúa a fazer-se alli, não sómente em larga escala, mas de um modo assás arbitrario e violento. Escoltas dirigidas por pessoas menos competentes percorrem diversos municipios encarregadas de effectuar essas prisões, e não se limitam a prender os que estão no caso de prestar-se ao serviço de guerra; prendem indistinctamente, causando o maior terror nas localidades que percorrem, e os miseros que lhes caem nas garras são, mediante o tratamento mais barbaro e grosseiro, conduzidos para a capital, onde depois de apurados, são alliviados os que podem mostrar que teem isenção, vindo para a Côrte os que são considerados em estado de prestar serviço.

Não diga o governo, Sr. presidente, que não teve nesta casa quem se levantasse para mostrar esses abusos; opportunamente hei de occupar-me delles; mas, para que o Sr. ministro da guerra fique certo de que os negocios não marcham como talvez seja das suas intenções, julguei que devia fazer desde já este protesto.

Offereço, pois, ao requerimento que se acha em discussão, o seguinte additamento: qual o numero de recrutas que na distribuição por provincias coube no corrente exercicio á provincia das Alagôas e quantos recrutas por conta desse numero teem sido remettidos para a Côrte.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte additamento:

« Qual o numero de recrutas que na distribuição por provincias coube no corrente anno á provincia das Alagôas; e quantos por conta desse numero vieram já remettidos para a Côrte.—S. R.

« Sala das sessões do senado, 19 de Junho de 1869 —*C. de Sinimbu.*

O Sr. barão de Muritiba: (*ministro da guerra*):—Sinto que não esteja presente o nobre senador autor do requerimento, para ouvir as explicações que elle de mim exigiu, especialmente para que desde já S Ex. se convencesse de que enganou-se ácerca do facto que referiu á casa, unico que na presente occasião me parece digno de resposta.

Entre as violencias que o honrado senador diz ter o governo praticado por meio do recrutamento, S. Ex. fez sobresahir a que soffrera o recruta José Gabriel da Silva, que, sendo filho de viuva e sustentando sua mãe, viera para aqui em 10 de Dezembro de 1868, e aqui permanecera até Janeiro, ou depois desse mez, de 1869, sendo-lhe necessario offerecer um substituto para que podesse isentar-se do serviço do exercito, visto que não lhe valera a isenção que tinha.

S Ex. recordou á casa que elle proprio fôra o advogado deste recruta, e eu confirmo que na verdade assim foi. Mas, nego que o negocio fosse revestido do caracter que S. Ex. lhe emprestou. Trago aqui os documentos que comprovam que o recruta José Gabriel da Silva foi remettido da provincia de Minas para a esta Côrte, por não ter isenção legal, posto que com effeito allegasse perante a presidencia de Minas, que era filho de viuva e que sustentava sua mãe.

O honrado senador, no requerimento que fez a favor deste recruta, allegou aquillo mesmo que tinha sido allegado perante o presidente da provincia de Minas-Geraes, e ajuntou uns documentos que alli tinham sido já offerecidos. Esses documentos consistiam em attestados de individuos desconhecidos do governo, os quaes diziam que o recruta era filho de viuva, a quem sustentava. Uma justificação feita no juizo municipal de Ubá, na qual tres testemunhas foram ouvidas, confirma a isenção allegada nesses attestados.

Parecendo-me, porém, suspeitos os depoimentos das testemunhas juradas sem citação de partes, nem intervenção da competente autorida-

de, julguei que era essencialmente necessario ouvir a respeito das allegações, o presidente da provincia de Minas, e tanto mais, quanto eu via que se occultava a certidão de baptismo desse recruta. Por mais que fosse exigida esta certidão, ella nunca foi apresentada; e afinal, senhores, porque? Porque este individuo, como se provou depois com documento, na verdade era filho de viuva, não o era de seu finado marido.

Eis aqui explicada agora a razão, ou antes devassado o mysterio porque jámais quizeram apresentar a certidão do baptismo. (*Sensação.*) Provou-se mesmo, que em vez de ser esse filho illegitimo um sustentaculo de sua mãe, era, pelo contrario, alimentado por ella. Como pois, senhores, á vista de semelhante documento, se podia attender á isenção allegada? (*Apoiados.*)

E nem o recruta, Sr. presidente, esperou que este negocio se liquidasse, porque o seu illustre advogado naturamente, prevendo que o mysterio se patentearia, ou querendo apressar a libertação do recruta, antes mesmo que viesse a informação do presidente de Minas, offereceu um substituto que foi aceito. Que maior prova, senhores, de que o proprio nobre senador reconhecia finalmente que suas allegações não poderiam ser devidamente provadas?

Quando essas informações chegaram, o recruta já não se achava no quartel, tinha recobrado a sua liberdade, e lá seguia caminho de Minas Geraes. E nota-se ainda que, não depois de estar recluso, como se dignou dizer-nos o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, mas depois de estar no quartel como estão todos os demais, não preso em ergastulo, mas fazendo o serviço e assistindo á escola de recrutas, como fazem todos os outros.

Eu creio que assim explicado o facto, e conhecida toda a verdade, tem baqueado completamente a accusação que o honrado senador se serviu dirigir-me. E accrescentarei que esse recruta esteve aqui sómente desde tantos de Dezembro até o dia 24 de Janeiro, e não como o nobre senador parece querer indicar, ou indicou de facto, que estivera por longos mezes preso. Póde ser que o estivesse na provincia de Minas, porque, como V. Ex sabe, o trajecto é difficil, os individuos, que teem de servir no exercito, nem sempre são enviados no mesmo dia ou no mesmo mez em que são recrutados; é preciso reunil-os em um ponto para que marchem, quando houver opportunidade de dirigil-os á Côrte.

O nobre senador, indicando sómente este facto, todavia fallou, com grande vehemencia, de enormes tropelias commettidas pelo governo, em relação aos direitos individuaes, tomando por pretexto o recrutamento, como se o governo tivesse activado esse imprescindivel recurso de guerra na provincia de Minas, de modo a se poder prestar a semelhante violação dos direitos individuaes. (*Apoiados*). Basta olhar para o numero de recrutas dados nos annos anteriores, e no anno a que se refere o nobre senador, para se vêr que o recrutamento foi minimo, que o recrutamento e a designação foram em uma escala tão baixa como nunca o tinham sido. Aqui está o documento que o prova. Em 1867 vieram da provincia de Minas-Geraes 931 presos, recrutas e designados; em 1868 vieram, senhores, apenas 184!

Veja-se a differença extraordinaria que existe entre o recrutamento de então, para o deste anno; é menos da quarta parte Como poderia por consequencia, fazer-se essa violação de direitos de que o nobre senador tão emphaticamente fallou? Pelo que se tem praticado agora, dá-se o contrario do que se praticou nos annos anteriores. Eu não quero culpar o ministerio desse tempo, não o quero por maneira nenhuma; mas dos 931 presos enviados de Minas, quantos foram dispensados? Por terem sido illegalmente recrutados, isto é, porque tinham isenções legaes, ou defeitos physicos 16 %.

O Sr. Barão de S. Lourenço:—E houve processo?

O Sr. ministro da guerra:—E quantos foram os dispensados por mim em 1868? 11/2 %

O Sr. Saraiva:—Isto não prova nada.

O Sr. Barão de S. Lourenço:—E houve processo contra os que mandaram gente que não estava no caso de servir?

O Sr. ministro da guerra —1 1/2 % para 16 3/4 % que houve no anno de 1867! Onde está a maior pressão do recrutamento? Em 1868 ou 1867?

Em 1869, no anno actual, tambem o numero de recrutas enviados, comquanto seja um pouco maior do que aquelle que se remetteu em 1868, todavia é ainda pouco superior á quarta parte dos remettidos em 1868. E qual é a proporção em que está o numero dos dispensados este anno para o de 1867? 6 1/2 % apenas para 16 3/4 que houve no anno de 1867. Por consequencia, já se vê que, tendo sido feito com grande escrupulo o recrutamento em 1868 e 1869, não póde ter havido as violações de que o nobre senador nos accusou. E note ainda mais o senado, que os recrutas enviados em 1868 não pertencem todos á situação actual....

O Sr. ministro da marinha: — Apoiado.

O Sr. ministro da guerra:—. . . posso dizer mesmo que não pertencem a esta época senão uns 20 ou 40. Os mais já estavam presos, e foram conduzidos para aqui, em consequencia de ordens anteriormente dadas pelo meu illustre antecessor, e mal executadas pelo presidente daquella provincia.

O Sr. Paranaguá: —Não apoiado.

O Sr ministro da guerra:—Não entro agora na explicação dessa má execução das ordens do honrado senador que foi ministro da guerra; deixo isto para depois.

O Sr. Paranaguá:—Ao menos no meu tempo não se recrutavam juizes de paz.

O Sr. ministro da guerra:—Sr. presidente o governo actual tem sido tão escrupuloso a respeito do recrutamento, que não tem pedido á provincia de Minas, nem no anno de 1868, nem no anno de 1869 1 % da população de 20 ou 30 annos de idade, que ha naquella provincia; não tem pedido mesmo 1/2%. Por consequencia, a que ficam reduzidas estas accusações de violencia, e de exigencias feitas pelo governo para conciliar os direitos individuaes? Entrego ao bom senso do senado a apreciação dessas exagerações a que o nobre senador ás vezes se inclina.

Eu vinha preparado para apresentar a relação de todos os recrutas que teem vindo da provincia de Minas, desde os annos de 1867 até agora; não a apresento, porque desejo que o requerimento seja approvado com os additamentos do meu nobre amigo senador pela provincia de Minas-Geraes e tambem o do nobre senador pela provincia das Alagôas, que tambem arguiu a administração desta provincia de excessos, de violações, posto que não articulasse um facto sequer pelo qual eu possa agora dar-lhe alguma resposta. Aguardarei que o nobre senador, como prometteu, individualise esses factos, para ver se com effeito ha algum digno de censura e que não tenha chegado ao conhecimento do governo.

O honrado e actual presidente daquella provencia é um homem conhecido e muito conceituado, creio mesmo que é amigo do honrado senador pela provincia das Alagôas; se o não é, ao menos tem grandes relações de amizade com outro nobre alagoano intimamente relacionado com o nobre senador a quem me refiro.

Mas o nobre senador pela provincia de Minas quer saber pelo seu requerimento quaes são as providencias dadas pelo governo para reprimir as autoridades que por ventura tenham abusado do meio do recrutamento no sentido de desrespeitar os direitos individuaes. Pois, bem: se tivessem chegado ao conhecimento do governo accusações formuladas contra as autoridades, as providencias que já o governo teria dado seriam as das leis; mas taes providencias não teem havido, por isso mesmo que não teem vindo semelhantes accusações.

O governo se tem prevenido sempre em recommendar a maior moderação no recrutamento, e o respeito ás isenções legaes; e tem com isto conseguido muito. As cartas confidenciaes que eu tenho dirigido a todos os presidentes de provincia, em diversas épocas, depois que tive a honra de ser ministro, estão cheias dessas recommendações, e não podia ser de outro modo Sr. presidente, o escrupulo do governo neste ponto, foi tal, que revogou algumas ordens, ou pelo menos modificou as do honrado ex-ministro da justiça do gabinete passado, a respeito da designação dos guardas nacionaes: o ministerio actual prohibiu que se fizessem designações coagindo com prisão os designados a apresentarem-se alguns dias antes das eleições durante estas e outros tantos depois dellas, excepção que não tinha feito o digno ex-ministro a quem me refiro.

O Sr. Fernandes Torres:—Então não se cumpriram estas recommendações, porque deram-se immensas buscas nas casas dos cidadãos a pretexto de prender designados.

O Sr. ministro da guerra:—Tanto era o desejo do governo de modificar a extensão das designações, que procurou limital-as assim, não podendo fazel-as cessar de todo, porque as necessidades da guerra lhe impunham o dever de preparar contingentes que fossem encher os claros do exercito feitos pela morte, pelas doenças, pelos ferimentos e outras circumstancias peculiares á guerra; mas restringiu o recrutamento e designações áquillo que era absolutamente necessario para este preenchimento, sem augmentar o exercito com mais um só soldado

As eleições a que me referi estão aqui, mas não as mando á mesa por me parecer que ainda não é occasião, á vista da discussão e das emendas offerecidas e addicionadas ao requerimento

Aguardo que o requerimento e emendas sejam approvados para que eu complete as informações já prestadas, e preste as que são pedidas pelo honrado senador pela provincia das Alagôas e pelo meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas-Geraes.

Entretanto V. Ex. permittirá que eu diga desde já ao nobre senador pelas Alagôas, que nem agora nem nunca, desde o principio da guerra, se taxou a quota que tem de dar cada provincia, em relação á sua população; tem cada uma concorrido com os recrutas que póde dar e que temos o direito de exigir; o que se tem marcado é a quota da designação da guarda nacional.

Repito quanto ao recrutamento, e o nobre senador ha de permittir que lhe continue a dizer-lhe que não houve limite semelhante para os recrutados, vieram e veem todos quantos estão nas circumstancias de servir no exercito por não terem isenções legaes.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, eu não pretendia nem pretendo entrar neste debate; mas como o nobre ministro para mostrar, a severidade e escrupulos com que tem procedido a respeito de recrutas, não duvidou alludir, desvirtuando os factos, ao procedimento do seu antecessor, que nisto não lhe póde ceder, tomo a palavra para fazer um protesto. Sinto que o nobre ministro tenha adoptado este systema de defeza, porque obriga-me a dizer-lhe que no desempenho deste serviço o nobre ministro não póde exceder em zelo aos seus antecessores.

O Sr. ministro da guerra: — Nem eu disse isto

O Sr. Paranagua': —Noto que de certo tempo a esta parte os nobres ministros como que abandonam a sua posição.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — Em vez de se limitarem á defeza de seus actos, são constantes em fazer recriminações aos seus antecessores, provocando-os ao debate. Isto não se compadece com a calma da discussão, que deve ser esclarecida pelas idéas, pelos conhecimentos praticas, pelas informações, que só os Srs. ministros podem prestar; as recriminações são contrarias ao desenvolvimento das questões.

O Sr. Diniz: — O Sr. ministro não disse isto.

O Sr. Paranaguá:—Portanto faço este protesto contra semelhante modo de defeza. Não procede a argumentação do nobre ministro, quando se prevalece do pequeno numero de recrutas que teem sido apurados durante a sua administração, para demonstrar o zelo e o escrupulo com que tem procedido.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Paranagua': — Não, senhores, podia o nobre ministro não apurar recruta algum e entretanto os seus agentes, com a arma terrivel do recrutamento, terem exercido, como de facto exerceram, uma pressão violenta....

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado.

O Sr. Paranagua': — ... com o fim exclusivo de comprimir a liberdade do voto (*Apoiados, apoiadissimo*) Apuramos muitos recrutas, porque as necessidades da guerra assim o exigiam, mas nunca desattendemos as isenções legaes. Ao menos posso desvanecer-me de que no tempo de minha administração não se deu o escandalo de serem recrutados advogados, officiaes da guarda nacional, e até juizes de paz, 1os juizes de paz, com o fim manifesto de prival-os do direito que lhes é garantido pela lei, de presidirem os comicios eleitoraes; este facto deu-se na provincia de Minas, deu-se tambem com grande escandalo, na provincia de Pernambuco, com grande escandalo, digo, porque tendo sido recrutado esse juiz de paz a que alludo, e obtendo ordem de *habeas-corpus*, que lhe fôra concedida pelo honrado juiz de direito, o *habeas-corpus*, essa garantia tão importante dos povos livres, foi postergado por um agente da policia; e que castigo teve esse agente do governo actual?

O Sr. T. Ottoni: — Respondam.

O Sr. Paranaguá: — Foi apenas demittido, não foi processado: o governo precisava ganhar a eleição.

O Sr. Fernandes Torres: —O que houve não foi eleição, foi um horror.

O Sr. Paranaguá: — Ha pouco perguntou um nobre senador, presidente da Bahia, se porventura as autoridades que remetteram tão grande numero de recrutas da provincia de Minas, que foram aqui dispensados, foram mettidos em processo; pergunto eu agora se o subdelegado que desconsiderou a autoridade judiciaria não dando cumprimento á ordem de *habeas corpus*, foi competentemente responsabilisado?

Não foi. Nesta época entende-se por tal fórma o principio da autoridade, que se acha que aquelles que abusam em beneficio da situação não devem receber uma reprehensão sequer (*apoiados*); quando são demettidos, dá-se-lhes mil satisfações, e lá vem a clasula do a pedido, que neutralisa o effeito da medida.

O Sr. ministro da marinha: — Isto é o que succedia nos annos passados; está fazendo a historia destes ultimos annos.

O Sr. Paranaguá:—E' esse desrespeito á lei, essa maneira de entender o principio da autoridade, que deve causar-nos as mais serias apprehensões; que, deixando sem garantias os direitos de um partido que forma a maioria da nação, compromette igualmente esta ditosa situação.

O Sr. Fernandes Torres. — Eu não esperava fallar sobre o requerimento em discussão; o seu autor, o nobre senador pela provincia de Minas, infelizmente, não póde estar presente á sessão de hoje, por achar-se incommodado. Sinto tanto mais esta ausencia, quanto não poderei responder a todos os topicos do discurso do nobre senador pela minha provincia, que fallou em primeiro logar.

Entretanto, vou apresentar algumas considerações em contraposição ás proposições emittidas pelo nobre senador e pelo nobre ministro da guerra.

O meu honrado collega, senador pela provincia de Minas, quando fez menção da circular do vice-presidente daquella provincia, censurou nessa circular uma omissão de motivos, que julgou sensivel. Extranhou que o nobre vice-presidente recommendando a seus agentes, ou delegados, que não recrutassem senão pessoas que não tivessem defeitos physicos e isenções legaes, e dando os motivos destas suas recommendações, se circumscrevesse simplesmente á razão de economia ou onus para o thesouro, sem fazer menção de outros motivos mais valiosos, quaes são os direitos dos individuos isentos, e as leis que os garantem, afim de não dar azo a abusos contra a liberdade do cidadão.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Muito bem.

O Sr. Teixeira de Souza: — Está na circular.

O Sr Fernandes Torres: — A resposta do nobre senador não destróe de modo algum a arguição do nobre senador, pela provincia de Minas Geraes, ora ausente.

Tanto não era demais a recommendação de respeito aos direitos de todos os isentos, que na provincia de Minas, e em todo o Brasil a phrase era esta: — Aquelle que votar contra o governo... até não se fallava em lista ou chapa do partido liberal, ou do partido conservador... a phrase era esta: — *Aquelle que não votar com o governo*, veja bem o que faz... (*hilaridade*) vae para o Paraguay. Isto ouvi eu desde que entrei na minha provincia, ao retirar-me desta Côrte, nas vesperas da eleição.

Respondendo agora ao Sr. ministro da guerra, que nos disse haver recommendado não se prendessem designados nas vesperas das eleições, posso assegurar-lhe, que nas immediações de minha fazenda, na freguezia vizinha, de Santa Cruz, deram-se varias buscas tres ou quatro dias antes da eleição, a pretexto de prender designados.

O Sr. Cansansão de Sinimbu': — Isto se fez por toda a parte.

O Sr. Fernandes Torres: — Um fazendeiro, meu vizinho, achava-se em minha casa, quando veio um positivo dar-lhe parte de que a sua fazenda estava cercada, e nella se procedia a uma busca... a titulo de procurar designados!

Ora, poderá o senado, sem distincção de partido, apoiar procedimentos taes? Estou convencido que não. (*Apoiados*) Direi ao nobre ministro da guerra que ninguem accusa o governo por ter exigido da provincia de Minas o numero de praças que lhe coube dar para a guerra. Fizesse o governo vir esse numero, ou ainda maior, mas regularmente, respeitando a lei e os direitos do cidadão. A accusação é outra; é contra os excessos, contra os escandalosos arbitrios que se commetteram...

Sr. presidente, fui testemunha de alguns factos que me horrorisaram! Foi-me preciso levantar a voz e dizer:—E' impossivel que o governo consinta em semelhantes atrocidades! Mas, infelizmente não vi reprovação alguma da parte das autoridades superiores, e portanto devo presumir que ficaram satisfeitas, porque era necessario que fossem cégos para não verem o que se estava passando! (*Apoiados.*)

O argumento do Sr. ministro da guerra nada prova. Se vieram poucos recrutas ou designados da minha provincia, não se segue que não se praticassem atrozes violencias.

Podiam ter vindo 3 ou 4,000 homens, em logar dos que vieram, sem que houvessem as perseguições e vexames a que me refiro. (*Apoiados*).

Ou vota com o governo, ou vae para o Paraguay!—Ao ouvir esta ameaça terrivel, que se repetia por toda a provincia (*com força*) lembrei-me até dos Cartouches e dos Vampas. Que differença ha entre os que assim aterravam o povo, para extorquir-lhes os votos e os salteadores que accommettem os viandantes, exigindo-lhes a bolsa, e apresentando-lhes o punhal? (*Sussurro*). Sim, não ha differença, porque eu não conheço propriedade mais preciosa, mais sagrada do que o voto do cidadão, do que o direito, que assim lhe era roubado, de intervir nos negocios do seu paiz! ...

O Sr. T. Ottoni: — Muito bem.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado: muito bem

O Sr. Fernandes Torres:—Eu ás vezes chego a duvidar do que vi; supponho que foi um sonho, mas infelizmente é uma triste realidade; e hoje estou convencido de que o que se passava em Minas, deu-se em todo o paiz. Foi por isso que, parecendo-me que se duvidava nesta casa do que se disse no manifesto dos meus amigos, observei do meu logar: — Não é a centesima parte do que occorreu em todo o paiz, e agora direi: não é a millesima parte.... (*Com energia.*) Isto, senhores, não é governo representativo, é governo absoluto ...

O Sr T. Ottoni e outros senhores:—Apoiado.

O Sr. Fernandes Torres.... é governo absoluto com a hypocrisia á frente....

Alguns senhores:—Muito bem.

O Sr. Fernandes Torres... illudindo o povo. Era melhor que proclamassem francamente o absolutismo.

Senhores, eu quizera que os meus adversarios tivessem vencido pelos meios regulares. Cantassem embora a victoria, mas sem os excessos que commetteram por toda a parte, sem esmagarem a liberdade do cidadão. Isso não me seria agradavel, eu lamentaria a cegueira do meu paiz, mas não viria aqui levantar censuras injustas. Já se passaram os tempos desses excessos; elles não são proprios de nossa civilisação..

Não creio que haja brasileiro digno deste nome, que me não acompanhe, nestes sentimentos; o liberalismo é proprio de todo coração bem formado. (*Apoiados*).

E' conhecida a minha indole, o meu caracter pacifico, mas, quando fallo nestas cousas não posso deixar de revoltar-me. Sinto ferver-me o sangue. .

Parece-me um sonho, quanto tenho presenciado neste paiz que se diz constitucional! Tem-se dito que os brasileiros não estão habilitados, para gozar do systema liberal. Mas, hão de habilitar-se, governados pela maneira que vemos? Serão as doutrinas conservadoras, as leis compressoras que os hão de moralisar? Nunca povo algum pôde moralisar-se com o governo despotico ou absoluto. (*Apoiados*).

Será verdadeira semelhante proposição? Não deram já os brasileiros prova de que estão aptos para a liberdade? Pois não viveram elles desde 1830 até 1840 com o governo do povo? Quem estragou tudo desde 1840?

Uma voz:—VV. EEx.

O Sr. Fernandes Torres:—Alto lá... Eu combati e votei sempre contra essas leis reactoras, que se estenderam como uma rede pelo Brasil, e rede que não deixa passar camarão pela malha, como eu disse na camara dos deputados, quando se discutiam os projectos relativos a reforma do codigo do processo, dos quaes depois fizeram a lei de 3 de Dezembro. Eram esses varios projectos, resumiram-se, fundiram-se com um projecto do Sr. Paulino José Soares, depois Visconde de Uruguay, contendo a organisação policial, que ora temos, e d'ahi veio essa força, immensa, irresistivel, da autoridade que matou as liberdades publicas. (*Apoiados*).

Fui propheta quando os impugnei!... Eu vou concluir, Sr. presidente, V. Ex. tem tido muita bondade comigo, mas como outros senhores que

tiveram a palavra, fallaram em diversos assumptos, eu quiz dizer tambem alguma cousa, embora mais propria da discussão da resposta á falla do throno. O culpado disto foi o Sr. ministro da guerra.

Fique S. Ex. certo de que não o censuro, por ter tirado da provincia de Minas muitas praças Ella podia ter dado mais, porém legalmente, sem que servissem, como serviram, o recrutamento e a designação de armas para suffocar o voto, com o que fizeram as autoridades um papel tristissimo e criminoso.

E' bem verdade, que a nossa população é nimiamente pacifica, como diz a falla do throno; e é por isso que a tranquillidade publica se manteve.

Os brasileiros tiveram resignação até de mais, prudencia sem limites; porque apezar de estar escripto em nossa legislação, que qualquer cidadão póde resistir ás ordens illegaes, nenhuma resistencia houve.

Houveram os mais revoltantes attentados, roubou-se a liberdade do voto, e nós bem longe de recommendarmos resistencia, aconselhavamos que abandonassem a eleição.

A autoridade conhece que tem excedido todos os limites de um governo honesto; cumpre-lhe voltar atraz.

Nós estavamos cheios de razão; por isso foi que hontem disse em um aparte:— revolucionarios sois vós —. Os liberaes teem revelado a indole mais moderada e soffredora que é possivel imaginar.

Louvoures lhes sejam dados!

(Ha um aparte.)

Queriam que não nos abstivessemos? Dou graças aos meus amigos por terem o feito. A eleição de 7 de Setembro mostrou que, ou teriamos de pegar em armas para repellir as aggressões dos agentes do governo, ou de retirar-nos para poupar desgraças.

Termino aqui, Sr. presidente, declarando ao senado que quando mais reflicto, mais acertado acho o alvitre tomado pelos brasileiros de abandonarem as urnas.

O Sr. Cansansão de Sinimbú:— Sr. presidente, acostumado sempre...

O Sr. presidente:— V. Ex. já fallou uma vez.

O Sr. Cansansão de Sinimbú: — Mas eu apresentei um additamento...

O Sr. presidente:— Embora se apresentem emendas, só se póde fallar uma vez sobre estas materias.

Julga-se finda a discussão do requerimento, e é approvado, bem como os additamentos.

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidos á sancção imperial doze proposições sobre pensões concedidas por serviços prestados na guerra, mencionadas no parecer da mesa n. 202

Seguiu-se em 3ª discussão e foi do mesmo modo approvada, para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da dita camara, sobre a isenção de direitos, concedida á companhia hydraulica Porto-Alegrense.

Proseguiu a discussão do voto de graças.

O Sr. barão de S. Lourenço:—O tempo que me resta é pouco para o muito que tenho a dizer; farei o que poder neste resto de sessão, guardando o mais para outra vez que tenha o direito de fallar.

O episodio que acabou de representar-se no requerimento a respeito do recrutamento em Minas deu logar ao discurso bastante animado do nobre senador por aquella provincia, meu collega e meu velho amigo, companheiro de estudo, de lições, porque nós costumavamos a estudar juntos. Respeito, portanto, Sr. presidente a boa fé que cumpre reconhecer, no nobre senador, e tão grande que elle não viu durante um certo tempo o que se passava em sua provincia; foi preciso que lá fosse experimentar, apalpar: no seu tempo, no tempo do seu governo nada se fez.

O Sr. F. Octaviano:—E' o estribilho.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Não são recriminações, são indispensaveis argumentos; ou nada fallemos e consintamos que se illuda a nação. Sr. presidente, se a politica que governa actualmente o paiz precisou em Minas dessa reacção tão medonha que nos apresentou o nobre senador, cumpre que S. Ex. nos diga com que meios venceu em Minas a situação passada, contra os dous grandes partidos nacionaes, conservador e liberal, tão fortes naquellas localidades, como em todo o Imperio, que o partido do nobre senador, quando descido do poder, resignou-se a sacrificar sua independencia e sua autonomia, reconhecendo-se inferior á um dos dous partidos que vencera juntos; e como succede aos rios secundarios que misturando suas aguas á outro mais consideravel perdem o nome que traziam de sua origem, a entidade *progressismo* desappareceu e chrismou-se *liberal* em vista, sem duvida, da reconhecida desproporção de forças e de prestigio: sua independencia era insustentavel.

Não tenho, pois, razão de perguntar ao nobre senador com que forças triumphou, e se este triumpho não deveu á exagerada acção official, que hoje extranha, e que vê pela primeira vez? Deixemos este episodio que perturbou meu discurso.

O Sr. Saraiva: — Foi máo começo.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Foi; e sinto ter entrado no debate com o pé esquerdo; mas peço que, assim como eu respeito a boa fé do nobre ex-ministro do Imperio, se respeite este velho, ainda com seus receios e apprehensões, ainda quando se lhe figura a realisação da fabula: os lobos disfarçados em defensores do rebanho que acabaram de devorar na vespera.

Sr. presidente, como me acho envolvido no

numero dos presidentes que o nobre senador, ex-presidente do conselho, declarou escolhidos a dedo, e por seus precedentes, para comprimir as provincias, não quero que tal proposição passe impune, e prevalesça. Pedir-lhe-hei que demonstre a parte que me toca, porque meus precedentes lhe são muito conhecidos, e de seus novos amigos. Na primeira administração da Bahia tenho-os todos por mim.

O Sr. Saraiva: — Agora procedeu diversamente.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Neste caso mesmo os precedentes não favoreciam a escolha má, porque eram bons; porém, hei de demonstrar evidentemente que se engana — *Nemo repente malus.* Quando ministro julgo que não offereci ao nobre senador, meu collega de gabinete, precedentes que o autorisassem a comprehender-me em sua invectiva.

Depois desse tempo vivi extranho á politica militante, e á acção administractiva. Eu, pois, desejo a discussão, a peço mesmo, porque nunca della me receiei em outros tempos quanto mais hoje. Esquadrinhe-se minha vida publica, quero ter alguma compensação dos sacrificios feitos; repetirei as palavras da innocente de Racine:

Examinez ma vie, et songez y qui je souis
Quelques crimes toujours précedent des grands crimes
Ainsi que la vertu le crime a ses degrés.

O Sr. Saraiva: — Não se trata de crimes.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Tal reputo eu o proceder violento dos presidentes, a compressão, a perseguição, o administrar com injustiça os povos, o separar o pae do filho, o marido da esposa, ferindo as leis que os garantia

Foi isto ainda um segundo episodio que me perturbou da ordem em que tinha minhas idéas, que talvez não possa mais recuperar.

Eu reconheci que entrava nesta discussão com o pé esquerdo, e o reconheço ainda, tambem por succeder na tribuna ao nobre senador por minha provincia, que, qual relampago, me deixou nas trevas; S. Ex. sensibilou-se tanto, que sacrificou sua saude e adoeceu.

Uma voz: — Já estava doente.

O Sr. barão de S. Lourenço: — O nobre senador mostrou-se muito apaixonado contra a côr *rubra* que deu ao ministerio de Julho, o que me admirou, tanto mais quanto o supponho rubro, e rubras suas opiniões quando desembaraçado.

Elle não se irrita sinceramente contra a cor que fulmina, porque na sua vasta leitura ha de ter encontrado o conselho de *Linneu — Nimium ne crede colori.* — Sr. presidente, pretendo mais largamente, no fim deste discurso, ou em outro, occupar-me com o que disse o nobre senador por minha provincia á quem me tenho referido; nossa luta não é de hoje, e em anno anterior appareceu lembrando o antagonismo entre S. Agostinho e S. Jeronymo. Nossa controversia continúa — *Adhuc sub judice lis est.*

Vou conversar primeiro com o nobre senador pelo Rio de Janeiro que encetou este debate, fazendo um *bouquet* de flores estrangeiras para offerecer ao seu amigo o nobre ministro interino dos estrangeiros. Eu farei algumas observações a S. Ex. no mesmo tom innoffensivo, ainda que não o possa fazer com a mesma delicadeza.

O Silveira da Motta: — Com o mesmo aroma.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Diz muito bem, com o mesmo aroma. V. Ex. ás vezes não parece radical. (*Risadas*).

O Sr. Silveira da Motta: — Ainda não fallei.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Não tendo de costume fallar nos requerimentos, algumas vezes aproveito uma discussão como esta, vasta e geral, para dizer o que penso sobre o que tenho observado.

No *bouquet* offerecido, que me pareceu recahir sobre o emprego das phrases mais ou menos escolhidas, eu achei que se descobria alguma aspereza, quando S. Ex. attribuia á secretaria toda a culpa, vindo portanto o ministro a assignar de cruz....

O Sr. ministro da marinha: — Não tomei neste sentido.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Neste caso nada devo mais dizer e apenas confessar que tenho medo da eloquencia e estilo do nobre senador.

O Sr. F. Octaviano ri-se.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Sim, tenho medo de um talento que é capaz de tornar bello um objecto que o não é. S. Ex. está descripto nestes dous versinhos

— d'un pinceau délicat l'artifice agréable
— du plus affreux object, fait un object aimable.

Andarei sempre, portanto, previnido contra...

O Sr. Octaviano — Essa prevenção do espirito é um mal.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Nesta parte acredito nos escriptores praticos, porque combinam com minhas observações. Já li um escripto ou obra importante, onde se diz, que a arte de escrever faz os que a exercem pouco aptos para a direcção dos negocios, porque os avassala demasiado á logica das idéas quando a dos factos se approxima mais das paixões; adquirem o gosto do fino, do delicado, do engenhoso e do original, quando o que dirige o mundo são os grossos logares communs. O senado ha de conhecer a justiça desta apreciação em nossos debates, sendo esta a só razão de minhas prevenções. E' o nobre senador pelo Rio de Janeiro muito mais moço do que eu, porém nem sempre a idade confere a prudencia e a sabedoria, rece-

bendo eu muitas vezes os conselhos e as idéas dos moços, não achando razoavel o que se lê em um escriptor latino—*Turpe putant parere minoribus, et quæ imberbes didicere, senes perdenda fateri.*—Ouço a mocidade, ouvirei o nobre senador e lerei seus bellos escriptos, mas sigo minha opinião formada pela observação e pela pratica.

Pareceu-me um pouco exigente o nobre senador, quando avaliou o officio ou resposta do nobre general marquez de Caxias, porque em attenção á sua posição, e aos embaraços com que lutava, nem nós podemos apreciar aquella resposta, nem é de conveniencia fazel-o ; como não é conveniente a analyse das notas de nossos ministros e agentes, despertando o estrangeiro animando-o em suas reclamações e queixas. Deixemos a repartição de estrangeiros para a qual nunca tive vocação como para a da guerra; e fallemos desta e da administração interior. Talvez desagrade ao nobre senador por Piauhy.

O Sr. Paranaguá :—Pelo contrario.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Vivo sempre desconfiado, e o julgo meu rival.

O Sr. Paranaguá: — E' sem rival.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Não me contento com a segurança que V. Ex deu de não pretender a pasta da guerra; para meu descanço quero que diga, que a não aceitará se lhe for offerecida.

O Sr. Paranaguá: — Não senhor.

O Sr. barão de S. Lourenço : — Nossa rivalidade acabou-se.

O Sr. Paranaguá: — Póde segural-a.

O Sr. Zacarias: — Agarrar é a phrase.

O Sr. barão de S. Lourenço: — V. Ex. retira tantas phrases, porque não deixa retirar esta?

O Sr. F. Octaviano: — Eu não sabia que estava em hasta publica a pasta da guerra.

O Sr. barão de S. Lourenço :— Todas são no parlamento disputadas; é do systema; sendo V. Ex. quem dá o nome de hasta publica. Eu quando o vi escolher os negocios estrangeiros entendi que havia escolhido sua especialidade, e que pertendia dirigir aquella repartição.

O Sr. F. Octaviano: — Não senhor.

O Sr. Zacarias (*rindo-se*) : Mas isso é uma coacção.

O Sr. F. Octaviano : — Só pretendo a da fazenda ; tome nota.

O Sr. barão de S. Lourenço : — Alguem a tomará ; aqui escolhe cada um segundo sua vocação.

O Sr. Zacarias:—Então se eu fallo nos negocios da guerra quero a pasta da guerra?

O Sr. barão de S. Lourenço : — Se fallar sempre e fizer de seus negocios sua especialidade, sem duvida. Agora, para orientar-me na ordem deste resto do discurso, vou recorrer ao meu velho e já conhecido livrinho (*mostrando-o*) que esteve escondido com medo dos sarcasmos do nobre senador ex-presidente do conselho.

O Sr Zacarias:—Retiro a censura.

O Sr. barão de S. Lourenço:—O nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) tambem nos apresentou seu livrinho e isto me animou a reapparecer com o meu.

O Sr. Zacarias: — E citou Camões. (*Hilaridade*).

O Sr. barão de S. Lourenço: — Vae pegando a moda, porque o nobre senador pelo Piauhy tambem mais de uma vez o tem citado. (*Continua a hilaridade.*)

Sr. presidente, irei já agora entretendo este resto de tempo, guardando-me para outra vez. Permitta o nobre senador por Goyaz que eu falle da seita que elle creou, o *radicalismo*. Nesta vida do parlamento devemos conhecer os amigos e os adversarios, suas forças e seus principios, sem o que não póde ser leal a luta.

O que é verdade é que no Brasil as sciencias teem pouco progredido, excepto a *politica*, que tem dado passos gigantescos, a fazer inveja aos outros povos. As sciencias que prosperam se subdividem como os povos, elevando-se muitos dos seus ramos á sciencias novas, com sua autonomia; ainda essas novas sciencias vão apresentando outras subdivisões. Assim, v. g. a phisiologia que no seculo passado lavrava nos campos da metaphysica, da chimica e da botanica, se tornou sciencia distincta, e logo viu que alguns de seus ramos se destacaram, com o mesmo direito, com as denominações da phisiologia vegetal, animal e modernamente experimental, surgindo esta com notavel viço, e levantando escolas por toda a parte.

A chimica apresenta o mesmo ou maior progresso, que não nos chegou ainda. Em compensação, porém, se apresenta nestas condições de progresso a *sciencia politica*. No tempo de sua simplicidade, ou no seu berço, conhecia ella Rei e Republica, unicas fórmas de governo que já neste seculo reconhecia um dos Imperadores da Russia. Veio depois o systema das constituições ou instituições mixtas, das quaes a mais antiga e que se tem consolidado é a ingleza. Ahi o governo parlamentar viu logo se elevarem dous ramos ou divisões de idéas wiggs e torys Progredindo a sciencia, os seus cultivadores não se limitaram a esses dous systemas que reconheciam a mesma base — a constituição—, divergindo apenas na largueza dos meios; quizeram, alguns mais ousados, sahir da prisão constitucional, e crearam o radicalismo, de que é actualmente chefe, e talvez verdadeiro fundador ,o grande orador Brigth, classificado como um dos primeiros do tempo.

Ignoro o progresso deste novo ramo liberal, e sou inclinado a crer que não cahiu em terra favoravel a seu desenvolvimento, apezar de ser ahi o seu berço. A patria de Milton, do poeta que

nos revelou o conselho do anjo á Adão para evitar as desgraças que annunciava-lhe á sua posteridade, mostrando-lhe o só remedio para as evitar nestas duas seguintes palavras:— *Nec nimis* — não póde prestar-se ás exagerações, que parece serem sua condição. segundo a definição que nos deu de sua seita o Bright brasileiro, tambem um dos primeiros oradores do nosso parlamento. S. Ex. nos explicou que o systema radical leva os principios até suas ultimas consequencias! Onde fica, pois, o—*nec nimis*—de Milton?

O Sr Silveira da Motta: — Milton não é deste seculo.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Continúa seu genio, porém, a imperar sobre os espiritos, e a ser um grande vulto na litteratura. Está me parecendo que o systema do Sr. Brigth não governará neste seculo.

O Sr. Silveira da Motta :— Já está governando.

O Sr. barão de S. Lourenço :— Ha de guardar suas idéas, como espero que o fará o nobre senador por Goayaz

O Sr. Saraiva:— Está no ministerio com as suas idéas.

O Sr. barão de S. Lourenço :— Consinta que duvide e ha de vêr, que o governo inglez não ha de levar os principios ás suas ultimas consequencias. Semelhante rigor levaria os povos á um dos dous systemas: ou o absolutismo ou a republica, e talvez ao socialismo.

O Sr. Silveira da Motta :— V. Ex. está enganado.

O Sr barão de S. Lourenço.—Não estou; é a logica que o diz V. Ex., pois, deve reflectir antes de firmar sua perigosa bandeira, e reconhecer que este paiz não é a Inglaterra. V. Ex. fallando ás turbas, á multidão...

O Sr. presidente:—Lembro a V. Ex. que a discussão não seja em termos de dialogo; peço que V. Ex. se dirija a mim ou ao senado.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Sim, senhor. O nobre senador fallando á multidão não póde prever o alcance que terão os seus principios e a logica de suas conclusões.

O Sr Saraiva:—Os meetings inglezes são maiores e não tem havido prejuizo por isso.

O Sr. Silveira da Motta:—Nem nestes tambem.

O Sr. barão de S. Lourenço: —Não somos inglezes

O Sr. Saraiva: —Mas podemos ser como elles.

O Sr. barão de S. Lourenço: —Ponho lhe minhas duvidas. Ouvi tambem dizer, que os inglezes e belgas não faziam revoluções porque tinham logo todas as suas idéas satisfeitas, a prompta realisação de seu liberalismo. Creio que isto não é exacto. A Belgica neste particular não nos pode servir de norma, porque suas evoltas mesmo internas seriam contidas pelas grandes nações visinhas e que garantem sua independencia.

O Sr. Saraiva: —A politica internacional.

O Sr. barão de S. Lourenço: — A ordem interna mesmo, pela influencia que produziriam as idéas exaltadas.

O Sr. Saraiva: —Não apoiado; o interior é inteiramente independente.

O Sr. barão de S Lourenço: — Não é tanto quanto V. Ex. pensa; acabe a Belgica, ou queira acabar com o systema monarchico...

O Sr. Saraiva :—E' outra cousa.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Logo não é tão independente. Se a Inglaterra adoptar a Republica, será facto consumado; disse pois, bem quando asseverei que a Belgica não nos póde servir de norma, quanto aos perigos da exageração. Na Inglaterra as cousas não se passam como foi aqui asseverado.

Naquella grande nação nada se faz com precipitação, e as reformas, mesmo de suas leis, são reclamadas e discutidas por dezenas de annos e de lustros, defendido o velho systema palmo a palmo. Estas idéas são sabidas do senado, porém fallo neste momento para as populações, afim de que não sejam sorprendidas em sua boa fé. Peço licença para citar e ler o que a este respeito diz um notavel e insuspeito escriptor M. Taine.

Nos seus ensaios de critica e da historia apreciando o bello systema de Macolay, distincto e moderno historiador inglez, para provar o excellente systema pratico da referida nação, cita as seguintes palavras e considerações daquelle historiador; o qual depois de discorrer longamente para provar a necessidade de uma politica pratica, como succede na mecanica, e de dever o governo guiar-se por sua propria experiencia que não compensa a leitura dos livros, diz: (*Le*).

« O perfeito legislador, e tambem o administrador, é o intermediario entre o homem da pura theoria e o meramente pratico. Consultae a França, estudae a Hespanha, a luta renhida e longa da Italia, e vereis quanto a humanidade tem perdido de tempo, guiada pelas exageraçõe (pelos poetas politicos). Volvei depois as vistas para Inglaterra, e ahi vereis o fructo da pratica. Ahi não se procura a simetria, a belleza, a uniformidade, e sim a utilidade. Não se procura remover uma anomalia, unicamente porque o é; innova-se quando se sente o mal, e para remover sómente este sem procurar outro melhoramento. Não se adopta uma lei com mais lattitude do que o caso particular á que se providencia. E' a conducta de 250 parlamentos no estado normal desde o rei João até a rainha Victoria. »

O principio de tolerancia religiosa, que mais affecta a liberdade do homem, não teve naquelle paiz um prompto triumpho, como poderia o radicalismo. Todas as seitas, depois das perseguições que provocaram a emigração para America,

foram toleradas e consentidas, menos o catholicismo, porque uma conducta differente faria correr rios de sangue. A emancipação dos catholicos foi longamente disputada antes de sua decretação, e a justiça devida á Irlanda apenas agora é que obtem seu triumpho. Portanto não é exacto que na Inglaterra os reclamos da liberdade são de prompto attendidos, e muito falta ainda para que o sejam.

Por taes considerações é que eu pedia ao nobre senador por Goyaz que reflectisse bem sobre as circumstancias de seu paiz, sobre o alcance de um systema que leva os principios a todas suas possiveis e notaveis consequencias, e nós somos ainda pouco instruidos e pouco praticos, concorrendo para este estado a nossa disseminação por um immenso territorio sem communicações faceis, que fazem a civilisação de um povo. V. Ex. reflicta mais, e deixe-se ficar mais vezes em sua ilha...

O Sr. presidente: — V. Ex. esquece-se do que me prometteu; os dialogos não são permittidos.

O Sr. barão de S. Lourenço:—V. Ex. tem toda a razão. Eu dizia apenas ao nobre senador por Goyaz, que ficasse um pouco de tempo mais em sua bella ilha para ter occasião de reflectir, ao menos aos domingos, preferindo isto á reunião na *Phenix*. A solidão, Sr. presidente, é muito favoravel ao bom acerto; assim ensinam os grandes padres da Igreja, que hoje consulto muito. Diz S. Bernardo: *experto crede: aliquid amplius invenies in silvis quam in libris*—Acreditae-me, que sou experiente: achareis mais na reflexão do que na leitura; e a solidão favorece aquella. Os grandes pensamentos tem sido preparados na solidão, e nella deve habilitar-se o nobre senador para sua regeneração politica. Deus habilitou ou inspirou Moysés para a libertação dos Israelitas no deserto de Madian, no Monte Orebe; deu sua lei ao mesmo povo no deserto de Arabia, no Monte Sinay; quando quiz instruir seus discipulos Christo subiu com elles para o Monte Thabor—*Ascendit in montem, et cum sedisset accesserunt ad eum discipuli ejus, et aperiens os suum docebat eos*. Como, pois, se prepara o nobre senador por Goyaz para a grande revolução de seu systema no barulho de um capital como esta? Este povo não é quem ha de governar o Imperio, e sim o de todas as provincias por intermedio de seus representantes. (*Apoiados*). Não receberemos a lei dos que passeiam por essas ruas.

O Sr. Silveira da Motta:—Não será do povo que passeia, mas é a opinião do povo que ha de governar.

O Sr. barão de S. Lourenço:—E onde está essa opinião? Quando o soubermos a receberemos de todo o povo brasileiro.

Pois querem centralisar a opinião....

O Sr. Silveira da Motta:— Não senhor, detesto-a.

O Sr. barão de S. Lourenço:— E combatem a centralisação administrativa?

O Sr. Silveira da Motta:—Detesto-a.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Não era preciso, creio eu, crear um novo partido ou systema, os liberaes bastariam para satisfazer as exigencias mais moderadas do radicalismo...

O Sr. Silveira da Motta: — Os liberaes são tambem radicaes.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Eu acreditava que não; porém em todo o caso se V. Ex. quizesse ouvir meus conselhos nos viria ajudar, nós seus velhos amigos, que ainda hontem combatemos juntos esses homens com quem agora está.

O Sr. Silveira da Motta:—Mas agora os senhores não vão para onde eu vou.

O Sr, barão de S. Lourenço: — Pois quer o nobre senador que o sigamos a um destino incerto? Que abandonemos nossa antiga bandeira atraz de uma nova diametralmente opposta, que julgamos perigosa? Que tiremos todas as consequencias dos principios?

O Sr. Silveira da Motta:—Bastava que não fossem retrogrados; do que tenho medo é da retrogradação.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Sr. presidente, á falta de tempo irei tocando salteadamente em alguns pontos. Um dos nobres senadores disse que na resposta á falla do throno se havia feito entrar um topico estranho, que outro qualificou de resposta sem pergunta, e ainda outro de *idolatria*. Como faço parte da commissão que apresentou o voto de graças, obra de todos tres, apesar de estarem assignados somente dous, por estar na occasião o terceiro doente, sou forçado a justificar nosso procedimento. Por occasião de se nos fazer a arguição, entendi-me ferido pelo nobre ex-presidente do conselho, quando reputou uma idolatria nossa lembrança, e dei então um aparte em resposta á sofreguidão com que o nobre senador pediu que lhe deixassem a analyse da idolatria que se introduzira no voto de graças.

O Sr. Zacarias:—Uma graça.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Contra essa sofreguidão é que eu reclamei. Em um requerimento do nobre senador por Minas, (o Sr. Silveira Lobo) ou justificando-o seu autor, me pareceu que se queria ser mais do que ingrato para com o nobre general duque de Caxias, se queria ridicularisal-o, ficando tal requerimento em face do acto de idolatria da commissão, Denunciou-se o *horrendo* facto de haver o nobre duque embarcado em um dos vapores á disposição do governo, e que seguia para esta Côrte, quatro burros e dous cavallos seus! E tanta importancia dava á sua denuncia, seu nobre autor, que declarou não satisfazer-se com quaesquer informações, e exigia documento, e este unica-

mente seria o *roteiro* do navio, porque outro podia ser falsificado!

O SR. SARAIVA :— O manifesto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O livro da carga.

O SR. SARAIVA :— Foi engano de palavra.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO :—Um livro emfim que não recebesse alteração para a defeza de tão grande prevaricação.

Sr. presidente, esta occurrencia me obrigou a fazer tristes reflexões sobre o nosso estado! Como se quer hombrear com o povo inglez? Começarei por assegurar ao senado que o facto é inexacto, e que apenas o Sr. duque de Caxias trouxe comsigo, no vapor *S. José*, um dos seus cavallos, talvez o que lhe tivesse servido nos combates.

O SR. ZACARIAS : — Mas disseram que tinha sido atravessado por uma bala.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO:—Ainda será sarcasmo? Morreram todos os cavallos! Vejamos o contraste da Inglaterra, que procuramos imitar, e se como ella podemos ter opiniões politicas inoffensivas, de estender os principios á suas ultimas consequencias. Digam o que quizerem sobre a comparação; responderei de prevenção, que somos pouco ricos de historias de guerra, e que é de nossa dignidade não rebaixar os primeiros que nos collocam no caminho da gloria. (*Apoiados.*)

Quem quererá abandonar seus commodos para em troca de sacrificios receber injurias, sarcasmos e perseguições? Já li em algum escriptor que estas cousas faziam o rastilho da gloria, sendo sua sombra a inveja; e eu hoje conheço razão no escriptor. Não é, porém, por toda parte que isto succede, por quanto a Inglaterra, que desejamos imitar, obra diversamente, e vou citar um exemplo para contraste.

Wellington, quando feriu-se a batalha de Talavera, de resultado duvidoso, porque ambos os contendores se arrogavam as vantagens, recebeu do parlamento inglez uma pensão de 2,000 libras, hoje mais de vinte contos para nós, e naquelle tempo representavam ainda somma maior, em relação ás commodidades da vida. Uma segunda igual pensão decretou-lhe o parlamento pela tomada de Badajoz. Pela evacuação da Hespanha, votou lhe agradecimentos, e uma dotação ou offerta de 100,000 libras! Quando o general francez Soult pareceu me.horar de condição, tomando a offensiva, representando se o exercito inglez compromettido, recebeu uma segunda dotação de 100 000 libras! Por occasião da batalha da Victoria, onde se decidiu a sorte da guerra peninsular, foi Wellington elevado ao importantissimo posto de fel-marechal.

Quando os alliados entraram em Paris o parlamento votou-lhe a dotação ainda de 400,000 libras em uma sessão solemne do 1º de Julho. Emfim, depois da batalha de Waterloo teve mais 4ª dotação de 200,000 libras!

Qual, senhores, o nosso procedimento como nobre duque de Caxias ao regressar de suas gloriosas fadigas? O que lhe prepararam os proprios que o convidaram para prestar a seu paiz tão importantes serviços? O sarcasmo, a injuria, querendo se saber com que direito se defraudou os interesses nacionaes, embarcando no vapor *S. José*, que o conduzia, o cavallo de seu uso, convertido em quatro burros! (*Apoiados.*) Assim se rebaixa o que apparece glorioso no paiz, provinindo a má vontade do estrangeiro, não se confiando nos inimigos que temos ao sul do Imperio esta repugnante tarefa. E' sem duvida uma grande fatalidade! Quem vive no retiro é respeitado e até estimado; porém, aquelle que deixa seus commodos e vae arriscar a propria vida no serviço da patria, ha de ser deshonrado e perseguido!

Dizia S. Antonio Magno quando regeitou o convite que lhe fizera o Imperador Constantino para ir para Roma, dando á seus amigos a razão desta recusa : «*Si ad Imperatorem venero Antonius ero; si minus Abbos Antonius.*» Se eu acudisse ao chamado do Imperador não passaria de ser— Antonio—existiria a inveja e o ciume da Côrte, e seria injuriado e calumniado; mas deixando-me ficar no meu retiro e independencia hei de ser sempre o padre Antonio, de todos respeitado.—Neste caso se achava o nobre duque de Caxias, no gozo de honras alcançadas por seus longos e valiosos serviços, em avançada idade, e na posse dos commodos possiveis da vida. Tudo esqueceu quando foi convidado pelo nobre ex-presidente do conselho para ir desaffrontar a honra do Brasil (*apoiados*), o qual então lhe reconhecia os prestimos, habilitações, e serviços, porque da continuação destes precisava, hoje esta mesma personagem é quem, para o deprimir, pede que se lhe dê a preferencia sobre sua victima?!

Porque não deixa a outro tão repugnante tarefa, por amor da coherencia, por não lhe ficar bem cospir no objecto que recebeu hontem seus beijos?

Além de idolatra a commissão foi arguida de favorecer a caudilhagem, conforme um aparte de um nobre senador pela Bahia. Sobre este assumpto já fallei o anno passado, e então disse, que o caudilho se impunha pela força, e que não era caudilho quem se recommenda pela gloria. Se alguem foi idolatra, quanto ao nobre duque de Caxias, foi certamente o nobre ex-presidente do conselho, mas idolatra quando precisava do nobre general, e não a commissão que reconhece posteriormente seus grandes serviços. Por minha parte, senhores, tenho prazer de os reconhecer, porque nunca invejei alheia gloria, nunca procurei obstar á que brilhassem o merito e os talentos, antes os procurei sempre ajudar, para o que invoco os testemunhos dos nobres senadores á quem respondo. O Brasil todo não ignora, e eu disto já fiz menção nesta casa, os elogios que fez nas duas camaras ao marquez de Caxias o nobre ex-presidente do conselho, quando o convidou para ir commandar o exercito; e ainda

aqui tenho os annaes do anno passado, onde se lê o seguinte: — « Eu declarei em conversa (ao marquez) que ao governo parecia tão necessaria a sua presença no Paraguay, que se elle houvesse recusado a commissão, e me parecesse que a recusa provinha da repugnancia de servir comnosco, estavamos dispostos a deixar o poder. O governo pensa hoje como em 1866, que a presença do marquez de Caxias é da maior conveniencia no Paraguay. . . . O ministerio antes quer retirar-se do que usar do direito de pedir a exoneração do general .. Venho, portanto, pedir á Vossa Magestade Imperial a demissão do gabinete. . . . »

Sr. presidente, não encontrará V. Ex. nestas palavras do nobre presidente do conselho, dirigidas á Corôa, mais idolatria pelo merito do nobre duque de Caxias do que apresenta a commissão? A unica differença está em que aquella idolatria tinha logar quando havia necessidade do nobre general, e a nossa quando os serviços com successo tinham sido já prestados E o nobre ex-presidente do conselho se enganava em suas esperanças? Não senhores, como elle o declarou á esta casa: — « O governo pensa hoje como em 1866, que a presença do nobre marquez é da maior conveniencia no Paraguay. » — S. Ex. ainda diz nessa mesma sessão de 6 de Junho de 1868: — « O marquez não só depois do seu pedido de demissão praticou os actos gloriosos que todos os brasileiros applaudiram. . . » O honrado ex-ministro da guerra tambem assim se exprimiu quando não aceitou a pedida demissão, respondendo ao nobre general: « O governo imperial deliberou não aceitar o pedido de V. Ex., confiando em seu zelo e dedicação pelo serviço publico que continuará *no seu posto de honra*... « O ministro da repartição reconhece os serviços prestados.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Como pois, o Brasil ha de hoje acreditar na sinceridade patriotica da guerra feita ao general duque de Caxias, e por factos posteriores pelos quaes os Srs. ex-ministros não eram os responsaveis? Qual o motivo de guerrear-se, de injuriar-se mesmo, esse bravo e benemerito militar?

O Sr. Zacarias: — Não queremos isto.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Quer-se agora contestar-lhe o merecimento?

O Sr. Zacarias: — Não se diz isto.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Porque essa soffreguidão — deixe este topico para mim? Acreditam os adversarios do nobre duque de Caxias que a nação os não acompanha; ella tudo comprehende.

O Sr. Zacarias: — V. Ex. quer mandar-me para a solidão?

O Sr. barão de S Lourenço: — Quero mandar V. Ex. para a reflexão, e como esta é mais facil na solidão, para ahi deverá ir. — *Legendum et reflectendum aut legimus in vanum*, — diz Tacito. O nobre ex presidente do conselho deve ler menos, e estudar seu paiz nelle mesmo, e não nos livros. Os homens que sáem do governo deveriam conservar-se por algum tempo no retiro para reconsiderar seus erros. Eu poderia apresentar muitas outras provas de enthusiasmo do nobre senador pela Bahia em favor do general que hoje desdenha, que provam o desvanecimento de S. Ex. do acerto de sua nomeação.

O Sr. Zacarias: — Isto é desvanecimento?

O Sr barão de S. Lourenço: — Desvanecia-se de ter acertado com um remedio efficaz aos males que perseguiam ao exercito, que tinha necessidade *de uma cabeça que o dirigisse mais do que de remessa de forças. de um general que reunisse aos conhecimentos profissionaes a vantagem de inspirar p ena confiança a seus commandados... principalmente depois do desastre de* Curupaity.

O Sr Zacarias: — Ainda digo que foi acertada a escolha.

O Sr barão de S. Lourenço: — Concluo, portanto, que o nobre ex-presidente do conselho foi mais idolatra do que a commissão, até porque declarou querer — *viver e morrer com o nobre general*. Como pois justificar a preferencia que pediu para a agressão?

O Sr. Zacarias: — Como o orador estava cansado, eu disse que deixasse esse topico para eu tratar delle, e hei de fallar sobre isso.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Quanto á inopportunidade da manifestação do sentimento do senado, reconhecendo os serviços do nobre duque de Caxias, direi que a opportunidade se justifica com o procedimento de alguns nobres senadores de completa hostilidade, tornando necessario um protesto do mesmo senado contra a injustiça que se faz a um de seus membros. A Corôa elevou o merito dos generaes brasileiros, e o senado acompanhando a Corôa neste sentimento patriotico se gloria de que fossem elles dirigidos por um velho senador. Eu presto ao nobre duque este voto de agradecimento, e prestaria qualquer outro que patenteasse a gratidão nacional. (*Apoiados*) Essa inopportunidade, pois, *esta resposta sem pergunta*, esta excrescencia, foi provocada e tornou-se necessaria.

O Sr. Silveira da Motta: — Foi provocada...

O Sr. Zacarias: — E' uma excrescencia mesmo.

O Sr. barão de S Lourenço: — Alguma cousa desejava dizer ao nobre senador por Minas que orou ante-hontem, e que sinto estar ausente.

O Sr Zacarias: — Mas estão aqui os amigos que tomam os apontamentos.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Isto não me satisfaz, e como prometteu elle fallar sempre, aguardarei outra occasião. Tambem o nobre senador pela Bahia está ausente; porém farei algumas considerações passageiras sobre seu discurso, tambem de ante-hontem. S. Ex., conti-

nuando no seu proposito do anno passado, insiste pela inconstitucionalidade da elevação da presente situação politica. Exprimiu-se o nobre senador pela seguinte fórma: « A Corôa, *bem ou mal*, mudou a situação em Julho. »

O nobre ex-presidente do conselho já lhe respondeu em um dos discursos do anno passado. que tenho á mão: «A resolução do problema fica á consciencia da Corôa.»—Quem é pois o competente para ajuizar *bem ou mal desta* consciencia? O senado a respeitou, porque a apreciou legal, dentro da acção que dão á Corôa suas prorogativas, e de conformidade com as altas attribuições do poder moderador. (*Apoiados.*) Ninguem, portanto, está autorisado a fiscalisar este — *bem ou mal* — E foi, porventura, a primeira vez que a Corôa exerceu a alta prerogativa de dar a demissão a um ministerio apoiado por uma grande maioria da camara dos deputados, de ambas as camaras mesmo? Não tem sido exercido este direito em favor do partido liberal? O partido conservador disputou alguma vez esse direito?

Hoje é uma inconstitucionalidade porque offende vossos interesses! Disse mais o nobre senador, que o actual ministerio subira inconstitucionalmente, porque devêra prever que ia crear a necessidade de uma dictadura. Os actuaes ministros chamados ao poder viram um conflicto entre o ministerio que sahia, e a Corôa que sustentava sua prerogativa de escolher livremente os senadores, como tem praticado sempre.

O Sr. presidente. — V. Ex. me permitte; rectificarei dizendo que não póde haver conflicto entre a Corôa e o ministerio; póde haver entre as camaras e os ministros.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Dê V. Ex. o nome que quizer, conflicto ou divergencia; accordo não havia. O ministerio queria que se escolhesse senador este que era seu correligionario, e não aquelle de quem não gostava; a Corôa mantinha-se em sua prerogativa de livre escolha.

O Sr. presidente:— Póde se fallar do acto, sem fallar da Corôa.

O Sr. barão de S. Lourenço:— O conflicto com effeito era com o eleitor dos senadores cuja consciencia se pretendia dominar. Sr. presidente, se essa prerogativa do poder moderador não tivesse sido respeitada o senado contaria hoje tantos illustres liberaes? Um poderoso ministro qual o marquez de Paraná, se resignaria a ver escolhido um seu desaffecto, mesmo pessoal? Não tem sido escolhidos senadores de politica opposta ás situações em que foram elles apresentados? Dado pois este conflicto ou divergencia qual devera ser o procedimento dos conservadores chamados pela Corôa para substituir os ministros que se demittiam? Satisfaria a sua missão de *conservador* respondendo á Corôa:—Passai pelas forcas caudinas, sujeitae-vos á imposição de vossos ministros? No estado critico do paiz, com tal conflicto ou divergencia... .

O Sr. Zacarias:—Nem conflicto, nem divergencia.

O Sr. barão de S. Lourenço:—.. o primeiro dever do partido conservador era de fortalecer a acção da Corôa no exercicio de suas importantes prerogativas. Os conservadores não podiam considerar sua assenção ao poder inconstitucional, como se disse, pelo conhecimento de não terem maioria na camara dos deputados, como era facil de prever. Elle difficilmente devia acreditar na alliança monstruosa de inimigos irreconciliaveis da vespera; havia assistido ás discussões desta casa, onde se dizia que um dos partidos preferia a subida do outro á continuação do ministerio progressista. Eu mesmo disse aqui mais de uma vez, que apoiaria a marcha do partido liberal, preferindo-o á continuação daquella desgraçada situação. Tudo quanto se passou depois desta inaudita reconciliação, foi filho da necessidade —*Necessitas est magnum telum*, levantada a opposição da camara dos deputados o que fazer? Aconselhar á Corôa a passar por estas forcas caudinas ainda, quando tinha o recurso na constituição?

O Sr. ministro da marinha:—A dissolução foi constitucional.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Sr. presidente, é com effeito muito facil apanhar o incoherente! O nobre senador, a quem respondo, disse, para desculpar a longa e esteril situação progressista, que não tinham realisado muitas refo. mas por não terem maioria no senado.

Nesta occasião sahiu de seu lado um aparte, talvez do nobre ex-presidente do conselho. *E quando essa maioria estava quasi conseguida occorreu este transtorno* (Hilaridade). Ahi está a grande descoberta da crise, *indé iræ*! A providencia do Brasil accudiu á tempo: doem-se os nobres senadores da previdencia da Corôa.

O Sr presidente:—Lembro que não me parece parlamentar a lingua em do nobre senador; peço que se refira ao acto ministerial. O regimento não permitte a phrase de que o nobre senador está insistindo em erro.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Então V. Ex. não ouviu a censura...

O Sr. presidente:—Se V. Ex. quer leio o artigo do regimento, mas nem desejo lel-o nesta parte.

O Sr. barão de S. Lourenço: — Tambem a hora está a concluir-se. O Rei, se disse, não pode fazer o mal, segundo o systema inglez, e por semelhante fórma o poderá fazer entre nós. Nosso systema é differente; os poderes politicos estão definidos: se o Rei não póde fazer o mal, é conveniente que o possa impedir, que é o que succedeu. Esta questão é gravissima, e merece que nos demoremos nella, porém o tempo está concluido.

Finalisarei, pois, rogando segunda vez aos meus velhos amigos, hoje separados, que não me poupem em suas accusações, tanto no que diz

respeito aos meus velhos precedentes, que lhes são conhecidos muito de perto, como pelos actos de minha última administração. Preparado para qualquer discussão, com a consiencia do que fiz, receberei a provocação como fineza. Estou velho, préso a estima publica, e necessito de explicar-me. Não continuarei a abusar da benevolencia do senado. (*Muito bem. Muito bem*).

Ficou ainda adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 21 do corrente:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados mandando que a lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 decretada para o exercicio de 1868 a 1869, continue em vigor durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870 emquanto não fôr promulgada a lei do orçamento deste exercicio.

Voto de graças.

Proposição da camara dos deputados, restabelecendo recurso á Corôa dos actos dos prelados diocesanos ácerca dos seus subditos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

Acta de 21 de Junho de 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Fonseca, Mendes dos Santos, visconde de Suassuna, visconde de Sapucahy, barão do Rio Grande, Teixeira de Souza, barão de Maroim, Chichorro, Firmino, barão de S. Lourenço, Silveira Lobo, Souza Franco, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, barão das Tres Barras, Furtado, Dantas, barão de Muritiba, Fernandes Torres, barão de Pirapama, barão de Antonina, Sayão Lobato, Saraiva, e Souza Queiroz.

Compareceram depois da chamada os Srs. visconde de Itaborahy, visconde de S. Vicente, barão de Cotegipe, Paranaguá, Ottoni e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, Nabuco, marquez de Olinda e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão do Bom Retiro, barão de Itaúna, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Octaviano, Sinimbú e Silveira da Motta.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de numero legal, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte;

Officio do Sr. senador Diniz, com data de hoje, participando que não póde comparecer ás sessões por alguns dias.—Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer da mesa:

Parecer da mesa n. 203 de 21 de Junho de 1869.

Expõe a materia de doze Proposições da Camara dos Deputados, approvando mercês pecuniarias, concedidas pelo Poder Executivo em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

I.

Objecto do Parecer. — Doze Proposições da Camara dos Deputados, approvando pensões. — Tabellas annexas ao Parecer com os nomes dos pensionistas, e importancia das pensões.

Estam sobre a Mesa, afim de se darem para ordem do dia, doze Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art 57 da Constituição.

O objecto das Proposições é a approvação de mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, tem concedido por Decretos de diversas datas, ou aos proprios que prestaram os serviços, ou a familias daquelles que na guerra teem gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes, mandou a Mesa organisar as doze tabellas annexas de letras—**A** a **L**—, contendo, além de outras declarações, os nomes dos pensionistas, e a importancia annual das pensões concedidas.

Em seguimento das tabellas junta-se tambem sob n. 1º, um indice contendo por ordem alphabetica os nomes de todos os pensionistas incluidos nas doze Proposições.

Cada uma das tabellas refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Srs. Deputados.

II.

1.ª Proposição com a tabella letra A.—2.ª Proposição com a tabella letra B.—3.ª Proposição com a tabella letra C.—4.ª Proposição com a tabella letra D.—5.ª Proposição com a tabella letra E.—6.ª Proposição com a tabella letra F.—7.ª Proposição com a tabella letra G.—8.ª Proposição com a tabella letra H.—9.ª Proposição com a tabella letra I.—10.ª Proposição com a tabella letra J.—11.ª Proposição com a tabella letra K.—12.ª Proposição com a tabella letra L.

A Proposição a que se refere a tabella letra —**A**—tem a data de 31 de Maio de 1869, e comprehende septe pensionistas, sendo o nome do primeiro Francisco Pereira da Silva, soldado do 18º corpo de Voluntarios da Patria, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

As outras pensões foram concedidas:

A' viuva de um anspeçada de Voluntarios da Patria, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate:

A' viuva de um sargento ajudante de infanteria morto no ataque do forte de Curupaity:

A' um tenente de Voluntarios da Patria, que carece de meios sufficientes de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate:

A' mãe de um tenente da Guarda Nacional da Provincia da Bahia, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha:

Ao filho menor de um tenente de Voluntarios da Patria fallecido em consequencia de molestia adquirida em combate:

A' D. Ignez Pereira Chermont Rodrigues, viuva do chefe de divisão José Maria Rodrigues.

Todas estas pensões foram concedidas por Decretos datados do 1º de Fevereiro de 1868.

Os Decretos veem acompanhados de diversos documentos justificativos, e quatro, além dos documentos, de requerimentos das partes interessadas.

O Decreto relativo á ultima pensionista declara que a pensão foi concedida em attenção aos serviços prestados pelo marido da agraciada, e foi expedido em virtude de um aviso de 25 de Janeiro de 1868, em que o Sr. Ministro da Marinha communicou ao do Imperio a concessão da mesma pensão.

E' sabido que o chefe de divisão José Maria Rodrigues era um distincto official da armada, e além de bons serviços anteriores que o recommendavam, prestou-os tambem na guerra contra o governo do Paraguay. E' de publica notoriedade que foi em serviço de guerra, e em um clima pestifero, que se aggravaram as molestias de que infelizmente veio a fallecer este official general da armada.

A importancia annual das pensões é de 3:796$100.

A Proposição a que se refere a tabella letra—**B**—tem a mesma data da antecedente, e comprehende *dezenove* pensionistas, sendo o nome do primeiro José Domingos de Souza Nunes, soldado do 3º corpo de Voluntarios da Patria.

Todos os dezenove pensionistas sam soldados, a saber:

De corpos de Voluntarios da Patria . . .	7
Da Guarda Nacional do Rio-Grande do Sul.	2
De infanteria	6
De cavallaria ligeira	1
De artilheria	2
De engenheiros	1
Total.	19

As pensões foram concedidas por Decretos de 22 de Fevereiro de 1868, e prova-se, a respeito dos pensionistas, que todos ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

A importancia annual das pensões é 2:774$000

A Proposição a que se refere a tabella letra—**C**—tem a data de 4 de Junho, e comprehende oito pensionistas, sendo o nome do primeiro D. Anna de Jesus Quental, mãe do alferes do 52º corpo de Voluntarios da Patria Francisco Xavier Alves do Quental, fallecido no hospital de Corrientes.

Dos outros pensionistas, cinco sam viuvas de officiaes mortos em combate, ou fallecidos em consequencia de ferimentos nelle recebidos, ou de molestias adquiridas em campanha, e dous as mães de dous capitães, dos quaes um fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e o outro morto em combate.

O primeiro destes dous capitães, que o era do corpo de policia de Pernambuco, chama-se Manoel Germano de Miranda, e a pensionista, sua mãe, D Bonifacia Antonia de Miranda.

Na tabella letra **C** faz se a respeito desta pensão a seguinte observação:

« Requerimento da agraciada com um attestado, com a data de 22 de Maio de 1868, em que o Dr. Manoel Buarque de Macedo, deputado á assembléa geral, confirma as allegações da supplicante.

« Mandou-se processar o requerimento devidamente, ouvido o presidente da provincia de Pernambuco, por despacho do Ministro da Guerra de 27 de Maio de 1868.

« No mesmo dia, porém, informou a secção de exame da secretaria da guerra que a supplicante estava no caso de ter uma pensão de 720$ annuaes, enviando-se o requerimento ao ministerio de Imperio para o fim de se lhe conceder a pensão, declarando-se que ao mesmo ministerio se transmittiriam os documentos, que viessem de Pernambuco.

« Tendo sido concedida a pensão por Decreto de 30 de Maio, é visto que nam se esperou pelos documentos, os quaes com effeito nam se acham juntos ao requerimento. »

Os Decretos de concessão das outras pensões veem acompanhados de documentos justificativos com requerimentos das partes interessadas.

A importancia annual das pensões é 4:932$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra—**D**—tem a data de 1 de Junho, e comprehende *vinte dous* pensionistas.

Entre os pensionistas contam-se dezeseis soldedos, um anspeçada, um cabo de esquadra, um 2º sargento, e um 1º sargento, pertencentes a differentes corpos de que se compõe o exercito em operações, os quaes, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia.

Os outros dous pensionistas sam:

A viuva de um capitão fallecido no hospital militar de Uruguayana:

Um tenente honorario do exercito, que carece de meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Dos Decretos de concessão das pensões 21 teem a data de 27, e um a de 20 de Maio de 1868,

e a todos acompanham documentos justificativos.

A importancia annual das pensões é 4:003$000.

A Proposição a que se refere a tabella letra —E— tem a mesma data da antecedente, e comprehende dous pensionistas, um capitão, que carece de meios sufficientes de subsistencia, me consequencia de ferimentos recebidos em combate, e a viuva de um alferes de commissão, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Os Decretos de concessão das pensões teem a data de 27 de Novembro de 1867, e vem acompanhados de documentos justificativos.

A importancia annual das pensões é 1:152$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra **F.** tem tambem a data de 1 de Junho, e comdrehende um só pensionista, que é D. Carlinda Augusta de Mello Paranapuza, viuva do 2. cirurgião de commissão Dr. Alcibiades Agesislão de Magalhães Paranapuza, fallecido a bordo da corveta *Magé*, em consequencia de molestia adquirida em serviço.

O Decreto de concessão desta pensão é de 20 de Novembro de 1867, e a importancia annual da pensão . . . . . 501$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra —G—, tem a data de 4 de Junho, e comprehende cinco pensionistas, sendo o nome do primeiro Satyro de Jesus Lecór, soldado do 20° corpo de Voluntarios da Patria, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

As outras pensões foram concedidas:

A tres viuvas de officiaes, um delles morto em campanha, e dous fallecidos em consequencia de molestia adquirida em campanha:

A' filha menor de um capitão da Guarda Nacional fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Os Decretos de concessão das pensões teem a data de 27 de Novembro de 1867, e vem acompanhados de documentos justificativos, com requerimentos das partes interessadas.

A importancia annual das pensões é 2:150$000.

A Proposição, a que se refere a tabella letra— **H** — tem a mesma data da antecedente, e comprehende *trese* pensionistas, sendo o nome do primeiro Pedro José Antonio, soldado do 29° corpo de Voluntarios da Patria.

Em o numero dos pensionistas contam-se:

Soldados e cabo de esquadra de corpos de Voluntarios da Patria 5

Alferes de Voluntarios da Patria 1

Cabos de esquadra e sargento da Guarda Nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul 3

Estes pensionistas ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Os outros pensionistas incluidos na Proposição vem a ser:

D. Manoela Gabriella da Guerra, mãe de um alferes do 1° batalhão de infanteria fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha 1

D. Francisca Torres de Farias, viuva de um tenente do exercito, e capitão do commissão, fallecido tambem em consequencia de molestia adquirida em campanha 1

D. Maria Amalia Neves Gonzaga, irmã de um tenente do 13° batalhão de infanteria, morto em combate 1

D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, mãe do capitão do 17° corpo de Voluntarios da Patria José Rodrigues Duarte Junior, fallecido na provincia de Matto Grosso. . . 1

Total. . . 13

Os Decretos de concessão destas pensões teem a data de 11 de Dezembro de 1867, e todos vêm acompanhados de documentos justificativos.

A respeito da pensão concedida a D Manoela Gabriella da Guerra, lê-se na tabella letra—**H**— a seguinte observação:

« Allegando a supplicante que o official fôra casado, nam ha prova do fallecimento de sua mulher, nem tam pouco de que nam deixasse filhos.»

A respeito da pensão concedida a D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, consta do *Jornal do Commercio*, que publica os debates da Camara dos Srs. Deputados, que em sessão de 22 de Maio proximo passado foi naquella Camara approvado um requerimento, solicitando do Governo certas informações

Justificando o pedido de informações, o illustre autor do requerimento exprimiu-se nos termos transcriptos no documento annexo sob n. 2.

A tabella letra — **H**, — na parte relativa ao extracto dos documentos justificativos desta pensão, contêm as seguintes declarações:

« Requerimento da parte, e os seguintes documentos:

« Certidão de casamento da agraciada com José Rodrigues Duarte, em 3 de Fevereiro de 1836:

« Dita de obito de seu marido em 23 de Septembro de 1867:

« Dita de baptismo do official, nascido em 29 de Maio de 1837:

« Dita do seu fallecimento em 13 de Octubro de 1866:

« Ditas de assentamentos do filho da agraciada e de serviços prestados por seu marido:

« Um attestado sobre o bom procedimento da agraciada:

« Officio do Presidente da provincia de Minas-Geraes, de 5 de Novembro de 1867, informando favoravelmente a pretenção:

« Informação favoravel da repartição do ajudante general de 28 de Novembro de 1867.

Tendo em devida attenção o requerimento feito, e approvado na camara dos Srs. Deputados em sessão de 22 de Maio, intende a Meza que convirá dar maior desenvolvimento ás declarações contidas na tabella.

E' isto precisamente o que vae fazer.

O requerimento da agraciada tem a data de 1º de Novembro de 1867, e foi dirigido ao Governo Imperial com todos os documentos, cujo extracto consta da tabella, menos o officio de informação do presidente da provincia de Minas, e a informação da repartição do ajudante general, que sómente depois entraram no processo do requerimento.

Da fé de officio do filho da agraciada consta o que succintamente se passa a expôr.

Sendo tenente da Guarda Nacional da provincia de Minas, foi por uma portaria da Presidencia, de 6 de Março de 1865, nomeado, para servir no batalhão n. 17 de Voluntarios da Patria, e por outra portaria datada de 13 do mesmo mez, foi nomeado capitão para a 3ª companhia.

Marchou com o batalhão a 10 de Maio, fazendo parte da brigada mineira com destino a Matto-Grosso.

Estacionou na cidade de Uberaba a 20 de Junho, e em 22 foi elogiado em ordem do dia do batalhão, sob n. 85.

Marchou novamente a 4 de Septembro, e foi elogiado em ordem do dia da 1ª brigada, sob n. 38 de 28 de Novembro.

Em 15 de Dezembro foi nomeado assistente do deputado do quartel-mestre general junto á 1ª brigada.

Estacionou no Cochim em 17 de Dezembro.

Marchou de Cochim em direcção a Miranda com a força em 25 de Abril de 1866.

Por ordem do dia do commando das forças sob n. 5 de 31 de Julho foi transferido para o lugar de Assistente de Deputado do Ajudante-general junto da 1ª brigada, sendo nesta occasião elogiado pelo commandante da brigada, em ordem do dia, pelos bons serviços que prestou no lugar de Assistente de Deputado do Quartel-mestre general.

Tendo tido ordem de retirar-se para a Côrte pelo seu máo estado de saude, conforme o parecer da junta medica na inspecção por que passou, foi nessa occasião elogiado em ordem do dia do commando das forças sob n. 26 de 2 de Octubro pelos bons serviços prestados sempre *com zelo, dedicação, e bôa vontade.*

Falleceu a 13 e foi sepultado a 14 de Octubro na villa de Miranda.

Como empregado civil, vê-se de uma certidão da secretaria da Presidencia de Minas, que o filho da agraciada obteve as seguintes nomeações:

De praticante da Secretaria, em virtude de portaria da Presidencia de 21 de Janeiro de 1854:

De amanuense em virtude de portaria de 15 de Janeiro de 1856

De 2º official da Secretaria de estradas em virtude de portaria de 4 de Abril de 1857.

Vê-se outro sim da mesma certidão que, sendo supprimida a Secretaria de estradas, ordenou-se que o filho da agraciada continuasse a trabalhar na Secretaria da Presidencia, onde esteve até o dia 6 de Março de 1865, em que deixou de comparecer alli, por ter sido nomeado tenente do corpo de Voluntarios da Patria, em virtude de portaria da Presidencia datada desse mesmo dia.

O requerimento da agraciada foi dirigido ao Governo Imperial por meio do presidente da provincia, como é de estylo, e este remettendo-o ao Sr. Ministro do Imperio em 5 de Novembro de 1867, conclue o officio de informação nestes termos:

« E informando, como me cumpre, ácerca desta pretenção, devo dizer a V. Ex. que, em vista dos documentos, julgo-a attendivel.»

O Sr. Ministro do Imperio, por aviso de 12 de Novembro, enviou o requerimento ao ministerio da guerra para ahi ser devidamente processado.

Foi ouvida a repartição do ajudante general, a qual depois de fazer o relatorio das allegações e provas offerecidas pela agraciada, informou, em 28 do referido mez, pelo seguinte modo:

« A' vista do exposto, parece á secção que a supplicante se acha comprehendida nas disposições do art. 10 do decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de 1865, para ser agraciada com uma pensão. »

A's observações que antecedem, convem accrescentar que sam em grande numero os precedentes de pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pela Assembléa geral a favor de familias de voluntarios da Patria, fallecidos em consequencia de molestias adquiridas em campanha, e pelo mesmo modo tem o Governo procedido a respeito das familias dos officiaes e praças dos differentes corpos, que compõem o exercito em operações contra o governo do Paraguay.

Não é menos certo que os serviços da força expedicionaria ao sul da provincia de Matto Grosso sempre se consideraram serviços de campanha, do que dá testimunho a mesma Proposição, a que se refere a tabella letra—**II**—, onde está incluida uma pensão a favor de D. Manuela Gabriela da Guerra, mãe do alferes do 1º batalhão de infanteria Manoel Ignacio Pinheiro da Guerra, fallecido tambem em consequencia de molestia adquirida no serviço dessa expedição.

A importancia annual de todas as pensões é 3:690$500.

A proposição, a que se refere a tabella letra—**I**—tem a data de 2 de Junho, e comprehende um só pensionista, que é Joaquim Balthazar Barroso, cabo de esquadra do 5º corpo de Voluntarios da Patria, ferido em combate

Em aviso de 16 de Novembro de 1867 communicou o Sr. Ministro da guerra ao do Imperio que o agraciado, a quem aliás fôra concedida a pensão de 400 rs. diarios por decreto de 24 de Agosto do dito anno, é cabo de esquadra e nam soldado do 5º corpo de voluntarios da patria, como fôra considerado na relação, que acompanhou o aviso do ministerio da guerra de 18 do mesmo mez de Agosto.

Esta pensão foi concedida por decreto de 23 de Novembro, que elevou a 500 rs. diarios a de 400 rs. que tinha sido anteriormente concedida.

A importancia annual da pensão é 182$500.

A Proposição, a que se refere a tabella, letra —J— tem a data de 3 de Junho, e comprehende um só pensionista, que é José Romão do Sacramento, anspeçada do 8º corpo de Voluntarios da Patria, impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

A pensão foi concedida por Decreto de 27 de Maio de 1868, o qual teve por fim elevar á 500 rs. diarios a pensão de 400 rs. diarios, que anteriormente fôra concedida ao agraciado por Decreto de 27 de Abril de 1867, approvado pela Resolução n. 1510 de 28 de Septembro do mesmo anno, visto provar-se que o agraciado é anspeçada, e nam soldado.

A importancia annual da pensão é.... 182$500

A Proposição, a que se refere a tabella letra —K—, tem a data de 7 de Junho, e comprehende quarenta e cinco pensionistas, sendo 41 os Decretos.

A razão disto é que um dos Decretos comprehende cinco pensionistas.

O nome do primeiro pensionista é Pedro Chú, soldado do corpo de pontoneiros, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Entre os pensionistas ha:

Soldados de Voluntarios da Patria e de outros corpos	24
Anspeçadas	3
Cabos de esquadra	5
Forriel	1
Sargentos	2
Alferes	1
Viuvas	4
Filhos legitimos, menores de um official superior	5
Total	45

Prova-se, á respeito dos pensionistas pertencentes ao exercito, que obtiveram as pensões, que todos ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Das pensionistas, tres sam viuvas de officiaes fallecidos no exercito em operações no Paraguay, e uma do operario do laboratorio do Campinho, Manoel Ferreira dos Santos, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos por occasião da explosão que houve naquelle estabelecimento em 31 Dezembro de 1867.

O official superior, a cujos filhos menores se concedeu uma pensão, é o coronel Antonio Peixoto de Azevedo, fallecido em Curuzú.

Os Decretos de concessão de todas as pensões sam datados de 16 de Maio de 1868.

A importancia annual das pensões é 8:464$500.

A proposição, a que se refere a tabella letra —L— comprehende um só pensionista, que é D. Constança Elisa Villas Boas Cunha, viuva do capitão do 6º batalhão de infanteria José da Cunha Moreira Alves, fallecido no exercito em operações no Paraguay.

A tabella na parte relativa aos documentos justificativos da pensão contem as seguintes observações:

« Requerimento da parte sem documento algum.

« Está informado favoravelmente pelo Presidente da Provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul em 28 de Março de 1868.

« Informação favoravel da repartição do ajudante-general de 15 de Abril de 1868 com a folha de notas do official que lhe é honrosa.

« Nam ha certidão de casamento, nem de baptismo de tres filhos, que a supplicante allega terem nascido do seu matrimonio com o official fallecido. »

A pensão foi concedida por Decreto de 26 de Maio de 1868, sem prejuiso do meio soldo, que compete á agraciada.

A importancia annual da pensão é 360$000.

III.

Continuação de informações.—Importancia annual de todas as pensões incluidas nas doze Proposições, demonstrada pelas tabellas parciaes explicativas.

Completando as informações, que a Mesa acaba de offerecer ao exame e consideração desta augusta camara, releva accrescentar que a importancia annual das pensões incluidas nas doze Proposições, de que se tem tratado, approvadas pela Camara dos Srs. Deputados, vem a ser 32:491$100.

A saber:

Tabella	Letra	— A —	3:796$400
»	»	— B —	2:774$000
»	»	— C —	4:932$000
»	»	— D —	4:003$000
»	»	— E —	1:152$000
»	»	— F —	504$000
»	»	— G —	2:400$000
»	»	— H —	3:690$500
»	»	— I —	182$500
»	»	— J —	182$500
»	»	— K —	8:464$500
»	»	— L —	360$000
		Somma.	32:491$400

IV.

Parecer e seus fundamentos.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

Considerando que, conforme o art. 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que as mercês pecuniarias augmentam a despeza publica, e que á Assembléa Geral compete zelar e fiscalisar essa despeza:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando, finalmente, que as Proposições, que a camara dos Deputados envia ao Senado devem ter prompta solução:

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que as Proposições que se acham sobre a Mesa devem ter prompta solução:

2.º Que o presente relatorio deve ser impresso, e distribuido na fórma do estilo.

Paço do Senado, em 21 de Junho de 1869.—*Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario.—*João Pedro Dias Vieira*, 3º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa, indo entretanto á imprimir.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões, e declarou que a ordem do dia para 22 do corrente era:

Discussão de doze proposições da camara dos deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 203, approvando pensões.

3.ª Discussão da proposição que manda vigorar por seis mezes a lei do orçamento.

3.ª Discussão da proposição da camara dos deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1869 a 1870.

Discussão do voto de graças.

Discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo o recurso á Corôa nos casos nella designados.

DOCUMENTO N. 1.

INDICE POR ORDEM ALPHABETICA DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS NAS DOZE TABELLAS ANNEXAS AO PARECER DA MESA N. 203 DE 21 DE JUNHO DE 1869.

Nomes dos pensionistas	Importancia annual da pensão	Letra indicativa da tabella em que o nome está incluido	Numero dos pensionistas
D. Adelaide Benta de Rosas, viuva do alferes de commissão José Antonio Rosas. . . .	432$000	E	1
Alexandre Antonio da Silva, soldado . . .	146$000	B	1
D. Amelia da Silva Telles, viuva do capitão de commissão Jayme da Silva Telles	720$000	C	1
Anastacio Dutra Francisco de Góes, soldado	146$000	K	1
Andico José Viegas, cabo de esquadra. . . .	182$500	D	1
D. Anua Carlota de Araujo e Mello, viuva do major Caetano da Costa Araujo e Mello (sem prejuizo do meio soldo).	504$000	C	1
D. Anna de Jesus Quental, mãe do alferes Francisco Xavier Alves de Quental	432$000	C	1
D. Anna Peixoto de Azevedo, filha legitima do coronel Antonio Peixoto de Azevedo. (Vide Leoncio Peixoto de Azevedo).	$	K	1
D. Anna Rodrigues, menor, filha do capitão Pedro da Costa Ribeiro	720$000	G	1
Antonio Carneiro da Silva, soldado	146$000	D	1
Antonio Felippe Cavalcanti, alferes . . .	432$000	H	1
Antonio Ferreira Campos, soldado. . . .	146$000	D	1
Antonio Leite Portinho, cabo de esquadra. .	182$500	H	1
Antonio Muniz de Vasconcellos, soldado. .	146$000	K	1
Antonio Peixoto de Azevedo, filho legitimo do coronel Antonio Peixoto de Azevedo (vide Leoncio Peixoto de Azevedo).	$	K	1
Antonio da Silva Coutinho, soldado . . .	146$000	D	1
Antonio da Silva Mello, tenente	504$000	A	1
Apolinaria Maria dos Santos, viuva do operario do laboratorio do Campinho Manoel Ferreira dos Santos	360$000	K	1
Basilio José da Silva, soldado	146$000	K	1
Benjamim Franklin Coelho, soldado. . . .	146$000	D	1
Beraldo José Caetano de Lima, soldado . . .	146$000	D	1
D. Bonifacia Antonia de Miranda, mãe do capitão Manoel Germano de Miranda. . . .	720$000	C	1
Candido Cardoso da Silva, soldado. . . .	146$000	B	1

Candido Gonçalves Umbuzeiro, soldado . .	146$000	B	1
D. Carlinda Augusta de Mello Paranapuza, viuva do 2º cirurgião de commissão da armada, Dr. Alcibiades Agesisláo de Magalhães Paranapuza	504$000	F	1
Cecilio de Souza e Oliveira, soldado . . .	146$000	B	1
Chrispim Henrique de Hollanda Chacon, soldado	146$000	D	1
D. Clara Rodrigues Cabral, viuva do capitão José Carlos Cabral, (sem prejuizo do meio soldo)	360$000	G	1
D Constança Eliza de Oliveira Villas Boas Cunha, viuva do capitão José da Cunha Moreira Alves	360$000	L	1
D. Custodia Bernardina Garcez, viuva do tenente e capitão de commissão José Maria Garcez (sem prejuizo do meio soldo) . . .	468$000	C	1
Custodio Vieira Prates, tenente honorario. .	504$000	D	1
Domingos José Alves, soldado	146$000	B	1
Domingos José de Siqueira, soldado. . .	146$000	K	1
Emilio de Abreu e Silva, 2º sargento	219$000	K	1
Emygdio José da Costa Aguiar, soldado. . .	146$000	D	1
D. Erminia de Almeida Varella, viuva do capitão Glicerio de Almeida Varella . . .	720$000	C	1
Ezequiel do Nascimento e Souza, soldado . .	146$000	K	1
Estorgio José de Andrade, soldado . . .	146$000	B	1
Felisberto José da Silva, soldado	146$000	B	1
Francelino Gonçalves de Souza, soldado. . .	146$000	B	1
D. Francisca Augusta de Victoria Ribeiro, viuva do capitão e major de commissão Manoel Joaquim Ribeiro, (sem prejuizo do meio soldo) .	648$000	C	1
D. Francisca Torres de Farias, viuva do tenente e capitão de commissão Anastacio Antonio de Farias, (sem prejuizo do meio soldo)	468$000	H	1
Francisco Carlos Pereira Pinto, cabo de esquadra	182$500	H	1

foram logo presos e conduzidos para esta villa, onde com o paciente, menor Raymundo, de idade de 12 annos, foram recolhidos a cadêa, como indiciados em crime de resistencia. Constando da resposta do Dr. juiz municipal que a escolta que se dirigia á casa de Barbosa, tivera o unico fim de recrutar pessoas que se dizia que alli se achavam homisiadas, e que cercada a casa, Barbosa e seus filhos empregaram a força e romperam o cerco resultando o triste e lamentavel successo da morte de José e dos ferimentos de dois de seus irmãos sendo que por essa occasião foram presos em flagrante como indiciados na primeira parte do art. 16 do codigo criminal; e tambem os pacientes Francisco, Joaquim e Raymundo recrutados. Constando da certidão de folha a folhas, do carcereiro, que a escolta não soffreu a menor contusão ou offensa; e que o Dr. juiz municipal mandando prender os pacientes no dia 25, sómente por crime de resistencia, conforme a portaria que nesta data expediu ao mesmo carcereiro, depois retirada essa portaria a substituira por outra, a que accrescentou a prisão tambem para o recrutamento. E' evidente que as prisões dos pacientes, foram e são verdadeiras violencias, o que ainda mais fóra de questão fica, quando se attende que á opposição de qualquer modo em materia de recrutamento não póde ter applicação o art. 116 do codigo criminal, visto como teem seu assento no art. 14 das instrucções que baixaram com o decreto n. 73, de 6 de Abril de 1841, que assim dispõe: Todos os que occultarem algum individuo sujeito ao recrutamento, ou protegerem a sua fuga, ou impedirem por alguma fórma que sejam recrutados, ou fôrem causa, que, depois de recrutados, sejam tirados do poder dos conductores, serão punidos com a prisão de um a tres mezes, e multa de cem a duzentos mil réis, além das outras penas criminaes a que possam estar sujeitos — disposições corroboradas pelo art. 8º das instrucções mandadas observar pelo decreto n. 211 de 6 de Agosto de 1842, tendo sómente applicação a resistencia a actos judiciaes; que, ainda mesmo que o dito artigo podesse comprehender semelhante materia, em nem uma das suas partes podia ser invocado para o caso em questão tendo se effectuado a diligencia: não tendo praça alguma da escolta soffrido a menor offensa, e portanto não podendo-se provar actos, nem mesmo de opposi-

Francisco Manoel dos Santos, cabo de esquadra	182$500	K	1
Francisco Pereira da Silva, soldado. . . .	146$000	A	1
Francisco Rodrigues Florencio, cabo de esquadra.	182$500	H	1
Germano Antonio Corrêa, soldado. . . .	146$000	B	1

D. Gertrudes Peixoto de Azevedo, filha legitima do coronel Antonio Peixoto de Azevedo, (vide Leoncio Peixoto de Azevedo) . . .	$	K	1
Gonçalo José Vieira, forriel	182$500	K	1
D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, mãe do capitão José Rodrigues Duarte Junior	720$000	H	1
Hygino da Costa Ribeiro, soldado. . . .	146$000	K	1
D. Ignez Pereira Chermont Rodrigues, viuva do chefe de divisão José Maria Rodrigues.	1:728$000	A	1
D. Jacintha Felisberta Alves, mãe do tenente Antonio Alves Branco.	504$000	A	1
Jeronymo Pires, soldado.	146$000	K	1
D. Joanna Theresa Alves Franco, mãe do capitão Erico Jorge Franco .	720$000	C	1
João dos Anjos Bezerra, anspeçada	182$500	K	1
João Antonio Braga, soldado	146$000	K	1
João Arantes de Bulhões, soldado	146$000	H	1
João de Brito Brandão, soldado	146$000	H	1
João Ferreira dos Santos, soldado	146$000	D	1
João Francisco dos Santos, soldado. . . .	146$000	K	1
João Leite Ribeiro de Salles, alferes (sem prejuizo do meio soldo)	216$000	K	1
João Manoel Corrêa, sargento quartel-mestre.	219$000	K	1
João Marinho Pinto, soldado	146$000	K	1
João Marques da Cunha, 2º sargento	219$000	H	1
Joaquim Antonio Pereira, soldado	149$000	K	1
Joaquim Balthazar Barroso, cabo do esquadra	182$500	I	1
Joaquim Martins de Moura, anspeçada . . .	182$500	D	1
Joaquim Mauricio Masso, soldado . . .	146$000	K	1
D. Joaquina Josepha de Bittencourt Reis, viuva do capitão João da Silva Reis.	720$000	K	1
José Amancio Pereira, cabo de esquadra. .	182$500	K	1
José Antonio Francisco, soldado	146$000	H	1
José Antonio da Silva, soldado	146$000	D	1
José Dias do Couto, soldado	146$000	D	1
José Domingos de Souza Nunes, soldado. . .	146$000	B	1
José Ignacio Sampaio, soldado	146$000	K	1
José Leandro da Silva, soldado	146$000	K	1
José Lopes de Almeida, 2º sargento. . . .	219$000	D	1
José Peixoto de Azevedo, filho legitimo do coronel Antonio Peixoto de Azevedo (vide Leoncio Peixoto de Azevedo) .	$	K	
José Romão do Sacramento, anspeçada. .	182$500	J	1
Josino Cypriano da Silva, soldado	146$000	K	1
D. Justiniana Arnalda de Figueiredo, viuva do alferes Francisco Antonio Renner (sem prejuizo do meio soldo)	216$000	K	1
Lauriano Gonçalves, soldado	146$000	B	1
Leandro José dos Santos soldado	146$000	B	1
Leoncio Peixoto be Azevedo, filho legitimo do coronel Antonio Peixoto de Azevedo (concedida sem prejuizo do meio soldo, bem como a seus irmãos, e só até a maioridade aos do sexo masculino) . .	720$000	K	1
Lucidio Mariano do Silva soldado..	146$000	K	1
Luiz Baptista Guedes, anspeçada.	182$500	K	1
Luiz Manoel de Sant'Anna, soldado. . . .	146$000	B	1
Luiz Martins Ferreira de Lamare, menor, filho do tenente Domingos José Martins de Lamare, (concedida até a maioredade). . . .	504$000	A	1
Licurgo Joaquim da Costa, cabo de esquadra .	182$500	K	1
Manoel Bandeira de Miranda, soldado. . .	146$000	B	1
Manoel Corrêa de Almeida, soldado . .	146$000	B	1
Manoel Ferreira Lemos, soldado	146$000	D	1
Manoel Ferreira do Nascimento, cabo de esquadra	182$500	K	1

Manoel Ferreira da Silva, 1º sargento	219$000	D	1
Manoel de Figueiredo, soldado	146$000	K	1
Manoel José do Carmo, soldado	146$000	B	1
Manoel José Pereira, soldado	146$000	D	1
Manoel José dos Reis, soldado	146$000	K	1
Manoel José da Silva, soldado	146$000	B	1
Manoel Julião de Jesus, anspeçada	182$500	K	1
Manoel Maria do Espirito Santo, soldado	146$000	D	1
Manoel do Nascimento, soldado	146$000	K	1
Manoel Nunes do Nascimento, soldado	146$000	D	1
Manoel Pereira da Silva, soldado	146$000	D	1
Manoel de Souza Coutinho, soldado	146$000	K	1
D. Manoella Gabriella da Guerra, mãe do alferes Manoel Ignacio Pinheiro da Guerra (sem prejuizo do meio soldo)	216$000	H	1
Marcolino Pereira do Nascimento, soldado.	146$000	K	1
D. Maria Amalia Neves Gonzaga, irmã do alferes e tenente de commissão Leopoldo Augusto Neves Gonzaga.	504$000	H	1
Maria Ferreira de Andrade Lima, viuva do sargento ajudante Franklim de Oliveira Lima	230$400	A	1
D. Maria José Alves do Monte Costa, viuva do alferes e major de commissão Francisco Cardoso da Costa (sem prejuizo do meio soldo).	792$000	G	1
D. Maria Pereira de Mattos, viuva do capitão Bernardo Joaquim Pereira (sem prejuizo do meio-soldo)	360$000	D	1
D. Marianna Gomes, viuva do capitão e major de commissão Bento Machado Gomes (sem prejuizo do meio soldo	648$000	K	1
Miguel Pires de Jesus, soldado	146$000	B	1
Pedro Chú, soldado	146$000	K	1
Pedro José Antonio, soldado	146$000	H	1
Ramiro Alves da Silva, cabo de esquadra	182$500	K	1
Rodrigo José Pereira, soldado	146$000	B	1
Sancha Maria da Conceição, viuva do anspeçada Jesuino João de Souza	180$000	A	1
Satyro de Jesus Lécór, soldado	146$000	G	1
Tertuliano Mustardeiro, soldado	146$000	K	1
D. Thereza Carneiro da Silva, viuva do 2º tenente de commissão Francisco Carneiro da Silva	432$000	G	1
Thomaz Luiz Gonçalves, soldado	146$000	D	1
Verissimo da Costa Valle, capitão	720$000	E	1
Vicente de Moura, soldado	146$000	D	1
Somma.	32:491$100		125

Secretaria do Senado, em 21 de Junho de 1869. —O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

DOCUMENTO N. 2.

ANNEXO AO PARECER DA MESA N. 203 DE 21 DE JUNHO DE 1869.

Camara dos Srs. deputados.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1869.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

O Sr. Benjamin: — Sr. presidente, vou apresentar á consideração da camara um requerimento, pedindo informações ao governo, relativamente á pensão concedida á D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, que espero será approvado.

Procedo com profundo pezar por versar a questão relativamente a uma viuva, que sempre disputa os bons sentimentos de humanidade.

Mas os deveres de representante da nação, e o desejo que sinto de ver os negocios do meu paiz se encaminharem na senda do honesto e do justo, determinaram o passo que vou dar.

Exporei os factos com toda a lealdade, afim de que o paiz julgue com pleno conhecimento de causa do caracter e da dignidade dos que nelle figuraram.

Em 1865 partiu para Matto-Grosso, com direcção á guerra contra o dictador do Paraguay, o capitão do 17º corpo de Voluntarios da Patria, filho da capital de Minas, de nome José Rodrigues Duarte Junior.

Depois de innumeros soffrimentos, morreu o referido capitão, declarando, em um escripto de ultima vontade, que o unico sentimento que

tinha *era ter desobedecido a seus paes, marchando para a guerra contra a sua vontade.*

Espalhou-se na capital de Minas a noticia do passamento do capitão Duarte Junior, e bem assim a da sua sentida e dolorosa declaração.

Administrava a desgraçada e infeliz provincia de Minas o Sr. conselheiro Joaquim Saldanha Marinho. Poucos mezes depois baixou um decreto condecorando com o officialato da Rosa José Rodrigues Duarte Senior. Esse decreto contém a seguinte exposição de motivos:

« Por ter aconselhado a seu filho José Rodrigues Duarte Junior, que falleceu em Matto-Grosso, a se alistar como capitão de voluntarios da patria. »

Até aqui o escandalo, escandalo muito mais estrondoso do que aquelles que o Sr. Saldanha Marinho chama de estellionato politico.

Agora a immoralidade.

Um anno pouco mais ou menos depois da morte do capitão Duarte Junior, fallece seu pae Duarte Senior. O governo de Minas propõe que se dê uma pensão á viuva, mãe do capitão Duarte Junior; e para logo baixa o decreto de 11 de Dezembro de 1867, concedendo a D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, uma pensão de 60$ mensaes!

Algumas vozes: — Com effeito!

O Sr. Benjamin: — O decreto lavrou-se em falso supposto, porque tinha contra si leis expressas e terminantes.

O decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de 1865, que creou os corpos de Voluntarios da Patria, dispõe que terão direito á pensão ou meio soldo as familias dos voluntarios que fallecerem no campo de batalha, ou em consequencia de ferimentos recebidos nella, *conforme se acha estabelecido para os officiaes e praças do exercito.*

O decreto n. 3607 de 10 de Fevereiro de 1866, e bem assim a lei de 6 de Novembro de 1827, que regulam a pensão, ou meio soldo dos officiaes e praças do exercito, estatuem as seguintes regras:

1ª. Que a mãe seja viuva por occasião da morte do filho.

2.ª Que a mãe seja alimentada pelo filho.

3.ª Que o filho não deixe mulher ou filhos.

Ora, o capitão Duarte Junior não morreu no campo da batalha, e nem em consequencia de ferimentos recebidos nelle.

O proprio ministerio de 3 de Agosto não considerou serviços de campo de batalha os que prestou em Matto-Grosso a brigada mineira. As mães, filhos e mulheres de muitos officiaes que alli falleceram não obtiveram pensão.

Recordo-me que se creou uma medalha de soffrimento para os que alli padeceram.

Não é, porém, esta a circumstancia mais grave que rodêa o acto pouco escrupuloso do gabinete presidido pelo Sr. conselheiro Zacarias.

Quando falleceu o capitão do 17º corpo de Voluntarios, Duarte Junior, seu pae era vivo, sendo até condecorado com o officialato da Rosa, como já referi.

O decreto que o condecorou falla na morte do filho. O ministerio sabia, pois, que D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte, mãe do capitão do 17º corpo de Voluntarios da Patria, não era viuva, quando falleceu seu filho.

Portanto, não podia ella gozar do indulto concedido no decreto n. 3371 de 1865, combinado com o de n. 3607 de 1866 e com a lei de 6 de Novembro de 1827.

E sobe de ponto a immoralidade do acto do gabinete presidido pelo Sr. conselheiro Zacarias, quando se attende que o pae do finado capitão Duarte Junior, era director das obras publicas, aposentado com bom ordenado, que sua mãe já tem meio soldo, e além disso outro filho empregado publico, com 800$ de ordenado, e não tendo sido nunca alimentada por aquelle seu filho.

O decreto, pois, de 11 de Dezembro de 1867, que concedeu a D. Henriqueta Leopoldina de Oliveira Duarte uma pensão de 60$ mensaes, como sendo mãe viuva do finado capitão Duarte Junior, violou claramente as leis do paiz.

E' um escandalo estrondoso, a que o senado deve negar o seu apoio, quando fôr submettido ao seu conhecimento.

Fundado em falso supposto, o dito decreto é uma decepção amarga para os poucos que acreditaram na circumspecção do ministerio de 3 de Agosto, e de seus delegados nas provincias.

As medidas extraordinarias que as circumstancias penosas impuzeram ao paiz, eram por esta maneira convertidas em arma de corrupção.

O paiz se lembra ainda hoje com horror da compressão exercida por aquelle desastroso gabinete. (*Muitos apoiados.*)

Se os homens que fizeram a desgraça da patria nos ultimos cinco annos, se recolhessem á vida privada, mostrando sincero arrependimento, eu calar-me-hia, até para que o mundo civilisado não formasse um máo juizo dos partidos do Brasil.

Mas não; o Sr. conselheiro Zacarias, presidente do conselho do ominoso gabinete de 3 de Agosto, ahi se apresenta impertigado, enfezado e todo raivoso como um mestre escola de aldêa (*hilaridade*) pretendendo passar a bolos os homens mais notaveis pelo seu talento, illustração e dotes do coração.

Querem empolgar outra vez as sete pastas (*hilaridade*) afim de continuar a politica sem escrupulos, sem justiça e sem tolerancia, que estragou o Imperio por muitissimos annos (*Muitos apoiados.*)

Fui uma das victimas do malfadado ministerio de 3 de Agosto. Não é, porém, esse o motivo que determinou-me a desfiar aos olhos do paiz, á proporção que o conselheiro Zacarias foi leviana e injustamente accusando os estadistas mais notaveis do paiz, os desatinos, os attentados, e as immoralidades do gabinete de 3 de Agosto; são os grandes interesses do Brasil, e quiçá a propria salvação de suas instituições, que aconse-

lharam este meu procedimento. (*Muitos apoiados.*

Vem á mesa, é lido, apoiado e sem debate approvado, o seguinte requerimento:

« Requeiro que por intermedio do governo me sejam prestadas as seguintes informações:

« 1.ª Em que data falleceu o capitão de um corpo de Voluntarios da Patria José Rodrigues Duarte Junior.

« 2.ª Em que data foi o mesmo condecorado delos serviços de campanha.

« 3.ª Em que data foi condecorado seu pae José Rodrigues Duarte Senior.

« 4.ª Em que data falleceu este cidadão.

« Sala das sessões, 22 de Maio de 1869.—*Benjamin.* »

Secretaria do Senado, em 21 de Junho de 1869. — O official-maior interino, *Pedro Antonio de Oliveira.*

—

23ª sessão.

EM 22 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario.— EXPEDIENTE:— Requerimento do Sr. José Dias da Cruz Lima.—Dito do Sr. Dias de Carvalho.—ORDEM DO DIA.—Approvação de 12 proposições da outra camara sobre pensões.—Discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição de senadores por Pernambuco.— Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, marquez de Olinda, barão das Tres Barras e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta e oito Srs. senadores, á saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, barão de Maroim, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, visconde de Suassuna, barão do Bom Retiro, barão do Rio Grande, barão de Cotegipe, Dantas, Chichorro, Furtado, barão de Itaúna, Souza Queiroz, barão das Tres Barras, Fonseca, visconde de Itaborahy, Firmino, Souza Franco, barão de Mamanguape, Fernandes Tôrres, Dias de Carvalho, Silveira Lobo, Sinimbú, barão de S. Lourenço, visconde de S Vicente, Saraiva, Paranaguá, Sayão Lobato, Ottoni, Zacarias, Octaviano, barão de Pirapama e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Muritiba, Mafra, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Nabuco e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Antonina, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista e Silveira da Motta.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 19 e 21 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte Requerimento do Sr. José Dias da Cruz Lima, sobre a empreza de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul. Mandou se juntar á proposição a que se refere.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, o senado recorda-se das observações que fez o nobre senador por Goyaz, apresentando, ha dias, nesta casa, um requerimento em que exigia informações a respeito de notas de 20$ rs. falsas que, tendo sido recebidas em estabelecimento bancario desta cidade, haviam sido dadas em pagamento e recusadas pelas partes.

As informações pedidas pelo nobre senador não tinham, no meu modo de pensar, extraordinaria importancia; mas as reflexões com que o nobre senador acompanhou o seu requerimento, foram sem duvida muito graves. Eu abstive-me de tomar parte no debate desse requerimento quando na sessão de sabbado elle entrou em discussão, porque estava resolvido a dar-lhe o meu voto, e não privar o nobre senador dos esclarecimentos que elle exigiu. O requerimento não passou, porque ficou empatada a sua votação.

Hoje observo no *Diario Official* a publicação feita pelo ministerio da justiça das informações recebidas de todos os bancos desta cidade á excepção do banco do Brasil. Vejo ainda mais que, sendo a data dos officios ao chefe de policia de 18, apparece um officio do inspector da alfandega, do dia 19. O que se poderá suppôr á vista da omissão da informação do banco do Brasil? Que sobre elle recáe a culpa que foi imputada a algum dos bancos. Ora, eu posso declarar ao senado que tal facto se não deu no banco do Brasil, e poderia ter contestado na sessão de sabbado.

Mas não é só por este motivo que me levanto, mas tambem para dizer ao senado que estou informado que o officio do chefe de policia foi entregue no dia 17 das 2 para as 3 horas da tarde no banco do Brasil na occasião em que a directoria se achava reunida. Chegando o officio nesse dia, o presidente do banco respondeu no dia seguinte ao chefe de policia, declarando que tal facto não se havia dado naquelle banco.

Ora, senhores, publicando-se no dia 22 de Junho officios de outros estabelecimentos bancarios, em que declaram que o facto não se havia dado nelles; e declarando-se que a informação do banco do Brasil seria publicada logo que fosse recebida, eu tenho o direito de perguntar se porventura a policia não recebeu a resposta que lhe deu o presidente daquelle banco.

Se a recebeu, acho que seria um abuso inqualificavel publicar-se outras informações e occultar-se a do banco do Brasil; mas se por ventura não foi recebida, porque rasão não insistiu o chefe de policia pela informação que devia ser remettida immediatamente? Pois publicam-se

aquelles outros officios com data de 18: acrescenta-se uma informação do dia 19, e não vem a que foi remettida no dia 18 pelo banco do Brasil á policia?

Eu desejava, portanto, fazer um requerimento, perguntando ao governo se não tinha recebido a resposta do banco do Brasil; como porém está presente o nobre ministro da fazenda, talvez S. Ex. possa informar ao senado se foi ou não recebida essa informação. Aguardarei a resposta de S. Ex. para saber se devo ou não mandar á mesa requerimento, pedindo que pelo ministerio da justiça se informe se o banco do Brasil não respondeu ao pedido de informações que lhe foi feito por parte da policia.

O Sr. PRESIDENTE:—Queira V. Ex. mandar o requerimento á mesa.

Como o objecto deste requerimento já é sabido, tem a palavra o Sr. ministro da fazenda.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se pergunte ao governo se o Banco do Brasil recebeu ou não officio do chefe de policia, pedindo informações a respeito de notas falsas de 20$, e qual a sua resposta.—*Dias de Carvalho.* »

O Sr. visconde de Itaborahy, (*presidente do conselho*):—Os officios do chefe de policia a que se referiu o nobre senador por Minas-Geraes, foram-me apresentados antes de hontem, depois que se levantou a sessão, quando eu sahia daqui. Trouxe-os hontem para lel-os como informação ao senado; mas, não tendo havido casa, entendi conveniente devolver esses officios ao Sr. ministro da justiça e pedir-lhe que os mandasse publicar.

Não dei fé da falta de informação do banco do Brasil, até porque julguei que o que havia dito o nobre senador por Goyaz não se podia referir a esse banco, e que elle estava fóra de toda a suspeita.

Se o chefe de policia recebeu ou não informação do banco do Brasil, não posso dizêl-o. O que me pareceu, porém, é que sobre este banco não pairava a suspeita que poderia nascer das palavras do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Então porque officiou-se a elle?

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Declaro ao nobre senador que não officiei a nenhum.

E' a informação que posso dar

O Sr. Dias de Carvalho:— Sr. presidente, se o nobre ministro da fazenda podesse informar ao senado...

O Sr. PRESIDENTE:—V. Ex. tem a palavra unicamente para retirar o requerimento, se não a pede para isso, o requerimento fica adiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Pode ser que não possa discutir agora o requerimento; que não tenha a palavra, mas V. Ex. ha de recordar-se que eu disse que não mandaria o meu requerimento, se o nobre ministro podesse informar-me a respeito de ter, ou não ter o banco respondido. Eu affirmava que tinha, mas não bastava a minha affirmativa.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Não neguei.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não contesto isto. Mas eu dizia-se o nobre ministro podesse informar a este respeito, não mandaria requerimento á mesa; como o nobre ministro declarou que não sabia, nem se se tinha officiado ao banco do Brasil, nem se tinha respondido, entendendo V. Ex. que não posso continuar, vou mandar á mesa o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. póde pedir a retirada do requerimento.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não peço.

O Sr. PRESIDENTE:— Então fica a discussão adiada.

O Sr. 1º SECRETARIO requereu verbalmente urgencia para a discussão do parecer da commissão de constituição, relativo ás eleições para senadores pela provincia de Pernambuco.

O Sr. PRESIDENTE—disse que não podia aceitar, e por a votos o requerimento, porque havia já uma disposição expressa do regimento, que reconhecia e declarava urgente a discussão de pareceres sobre verificação de poderes de senadores; e sendo assim, o que o illustre senador requeria era precisamente o que estava determinado; mas que tendo tambem o senado, desde a sessão legislativa do anno passado declarado urgente a discussão das proposições da outra camara, approvando pensões concedidas por serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, entendia elle presidente por diversas razões que a discussão destas proposições devia ter o primeiro logar na ordem do dia.

Declarando o Sr. 1º secretario que recorria desta decisão para o senado, observou o Sr. presidente que não podia aceitar o recurso, porque o regimento não admittia recurso das decisões do presidente no caso de que se tratava; mas que ao nobre senador ficava livre o direito de offerecer opportunamente qualquer requerimento, ou indicação que julgasse conveniente á respeito do assumpto.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 1ª discussão, passaram para a 2ª e desta para a 3ª doze proposições da camara dos Srs. deputados que approvam pensões concedidas por serviços prestados na guerra, mencionadas no parecer da mesa n. 203, com dispensa do intersticio na fórma do estilo.

1.ª Ao soldado Francisco Pereira da Silva e outros.

2.ª Ao soldado José Domingos de Souza Nunes e outros.

3.ª A D. Anna de Jesus Quental e outras.

4.ª Ao soldado Emygdio José da Costa Aguiar e outros.
5.ª Ao capitão Virissimo José da Costa Valle e outro.
6.ª A D. Carlinda Augusta de Mello Paranapusa.
7.ª Ao soldado Satyro do Jesus Lecór e outro.
8.ª Ao soldado Pedro José Antonio e outro.
9.ª Ao cabo de esquadra Joaquim Balthazar Barroso.
10.ª Ao anspeçada José Romão do Sacramento.
11.ª Ao soldado Manoel do Nascimento, e outro.
12.ª A D. Constança Elisa de Oliveira Villas Bôas Cunha.

Seguiu-se a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de senadores pela provincia de Pernambuco, com o voto do Sr. marquez de Olinda.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente trata-se de um negocio de summa importancia, qual é a intelligencia da nossa lei de eleições em relação aos membros desta camara. Excusado é, senhores, que eu diga que entro com acanhamento neste debate, porque reconheço a superioridade das luzes dos nobres membros signatarios do parecer da commissão, e de certo não me atreveria a expôr ao senado as razões que me movem a votar pela primeira parte do voto em separado, se eu não fosse amparado, na intelligencia que dou á legislação vigente, pelo nobre senador que assignou esse voto, e por muitos dos meus illustres collegas que, tambem como eu, entendem que não póde ser approvada a eleição de que se trata.

Senhores, não sou movido por sentimentos de odio nem de ira; assim espero que me façam justiça; do mesmo modo que eu não seria capaz de attribuir aos que sustentam a opinião contraria á minha, que elles são movidos por sentimentos de amizade, e menos ainda de compaixão, que de maneira alguma póde ser-lhes applicada, considero-me perfeitamente no caso de que falla o historiador romano, no seu luminoso conceito. *Qui de rebus dubeis.*

Começarei Sr presidente, por estabelecer esta questão:

Qual é a legislação que existe a respeito do preenchimento das vagas que se derem no senado? Ninguem me contestará que é o art. 80 da lei de 19 de Agosto de 1846. O que dispõe essa lei?

« Tendo-se de nomear algum senador por morte ou augmento de numero, se procederá a nova eleição de eleitores de parochia em dia designado pelo presidente da respectiva provincia, o qual tambem marcará o dia em que se hão de reunir os collegios eleitoraes, compostos dos eleitores então nomeados. »

Está, pois, fixado por nossa legislação eleitoral que deve fazer-se uma eleição distincta de eleitores quando houver de preencher-se uma vaga no senado; no momento em que se dá esta vaga procede-se a essa eleição e os eleitores nomeados para esse fim teem de preencher o mandato que lhes foi dado pelos votantes para procederem em devido tempo á eleição.

Se por ventura não se deu nenhum facto semelhante a este durante os annos de 1846 a 1850, em que esta disposição legislativa existiu sem a menor modificação, pois que, segundo a minha memoria, apenas se fizeram no intervallo da dissolução da camara dos deputados, em 1849, á reunião da nova legislatura em 1850 duas eleições de membros desta casa, por diversas provincias, jamais occorreu a respeito daquellas eleições duvidas sobre a intelligencia da lei; não póde ser applicada a mesma regra á do caso presente, porque então se havia dado a dissolução da camara dos deputados, em 19 de Fevereiro de 1849, e as eleições se fizeram posteriormente no intervallo decorrido da legislatura que findou nesse dia ao começo da seguinte.

Argumenta-se, porém, que esta disposição legislativa não está hoje em seu inteiro vigor porque a lei de 1850 a alterou.

A resolução de 1850 invalidou ou revogou a disposição do art. 80 da lei de 1846? Vejamos o que diz essa resolução (*lendo*):

« Art 1.º Os eleitores de parochia uma vez eleitos em virtude do art. 80 da lei n. 1387 de 19 de Agosto de 1846 são competentes para proceder a todas as eleições de senadores que hajam de fazer-se até o fim da legislatura que então decorrer. »

O Sr. Paranaguá:—E' ampliativa esta disposição.

O Sr. Dias de Carvalho:—Este artigo contém a alteração daquella primeira disposição? Não, senhores.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Eu dou muita força ás palavras—*eleitos em virtude do art.* 80—quer dizer—para os fins determinados no art. 80, porque neste artigo não se trata de questão alguma relativa ao modo da eleição de senadores. A eleição de eleitores especiaes para preencher-se as vagas do senado, faz-se do mesmo modo que se faz a eleição dos eleitores para a camara dos deputados.

Quando pois a lei de 1850 se serviu destas palavras—*eleitos em virtude*—na minha opinião quiz dizer para os fins determinados no art. 80 da lei. Se pois elles foram eleitos na conformidade do art. 80 para preencherem a vaga que se deu na occasião da sua convocação, eu entendo que elles não perderam o direito de proceder á eleição para que tinham sido eleitos pelo facto de ter-se dissolvido a camara dos deputados, e terminado a legislatura.

Se porventura não existisse a lei de 1850, contestaria alguem a esses eleitores o direito de elegerem os senadores para cuja eleição elles tinham sido eleitos pela população votante da provincia? De certo que não, embora a legislatura estivesse terminada pelo facto da dissolu-

ção; porque elles tinham sido especialmente designados pelo voto popular para elegerem um senador que preenchesse a vaga occorrida.

Ora, se como eu entendo, e entendem pessoas muito illustradas, a lei de 850 não teve por fim senão evitar as repetidas reuniões dos cidadãos votantes para a nomeação de eleitores todas as vezes que se désse uma vaga no senado, é obvio que esta disposição não foi mais do que ampliativa da concessão dos poderes aos eleitores; não alterou em cousa alguma a lei eleitoral ..

O Sr. Paranaguá:—Prorogou a competencia.

O Sr Dias de Carvalho:—.... disse só que esses eleitores, ainda depois de preenchida a funcção para que tinham sido eleitos, podiam todavia ser convocados dentro da legislatura...

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho...—para qualquer outra eleição de senador quando se desse por ventura vaga entre o intervallo decorrido da sua eleição até que cessasse o seu mandato no termo da legislatura.

Entendendo eu assim a legislação, creio que bastava-me este fundamento para não poder approvar a lista sextupla, resultado da eleição a que se procedeu este anno na provincia de Pernambuco.

No meu modo de pensar os eleitores nomeados em 28 de Junho do anno passado para elegerem um senador pela vaga do Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, em qualquer época depois da sua eleição, no tempo marcado na legislação, deviam reunir-se e proceder a esta eleição, embora estivesse dissolvida a camara dos deputados.

Como, porém, estes eleitores não podiam mais exercer nenhum outro mandato posterior, porque os seus poderes cessavam; depois de feita a eleição, e terminada a legislatura; cumpria ao governo mandar proceder a nova eleição de eleitores especiaes de senador para elegerem aquelles que deviam compôr a outra lista triplice, visto que se deu depois a vaga do Sr. Francisco de Paula Almeida e Albuquerque. Far-se-hia assim a primeira eleição pelos eleitores especiaes nomeados em 28 de Junho de 1868, e far-se-hia depois outra nova eleição para o preenchimento da segunda vaga Entretanto, não se procedeu assim.

E porque, senhores? Sinto dizêl-o; porque eu respeito muito as luzes do governo, e sei que elle procede sempre com toda a imparcialidade; mas não acredito que elle houvesse neste caso procedido como devia; o governo metteu-se de permeio entre a eleição e o senado; ao senado é que compete decidir se a eleição de eleitores feita em 28 de Junho e as consequencias dessa eleição eram validas ou não; o governo não tinha que ver neste negocio; o que lhe cumpria era esperar a deliberação do senado e não arrogar-se uma jusrisdicção que por nenhuma disposição de lei lhe competia.

A verificação de poderes dos membros de cada uma das camaras compete ás mesmas camaras, na fórma do art. 21 da constituição: o senado, pois, é quem tinha de verificar se a eleição feita em Junho de 1868 era valida ou não.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Decidisse o senado como entendesse em sua sabedoria. Eu não me revoltaria se por ventura o senado decidisse contra a minha opinião; havia de obedecer-lhe como obedeço sempre. Mas em quanto o senado não tivesse dado á lei a intelligencia que só a elle compete dar, o governo não estava no seu direito mandando declarar nullos os eleitores, especialmente nomeados para preencherem esta vaga, considedando-os eleitores de legislatura.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Dias de Carvalho:—Nesta parte, senhores, com quanto respeite muito a opinião dos illustrados membros da commissão de poderes, eu sinto dizer que não vejo razão alguma para que elles incluam os eleitores especiaes de senadores na disposição do art. 112 da lei de 1846 A lei de 1846 refere-se aos eleitores de deputados; e estes só tem poderes durante a legislatura; assim se entendeu sempre; e tal era o nosso direito eleitoral anterior; actualmente esses eleitores, dissolvida a camara dos deputados, nada mais teem que fazer, senão prehenchêr as funcções relativas á qualificação.

Mas note-se que os eleitores de deputados, quando são cassados os seus poderes, teem já exercido o mandato que o povo lhes deu, nomeando os deputados á assembléa geral e ás provinciaes; não são pois dissolvidos antes de preencherem o seu mandato, como aconteceria, prevalecendo a opinião que combato. E' só, pois, quando a legislatura chega ao seu termo ordinario, ou quando o poder moderador entende conveniente dissolver a camara dos deputados, que estes eleitores perdem o direito que lhes tinha sido dado no começo da legislatura.

Não se tratou portanto no art. 112 da lei de 1846 dos eleitores de senador, nem elles se podem considerar incluidos na mesma disposição, porque eram eleitores especiaes, e, como já disse, ainda que a camara dos deputados fosse dissolvida, deviam exercer o seu mandato porque tinham sido especialmente nomeados para este fim. Como é pois que a commissão entende que pelo facto de ser dissolvida a camara dos deputados, aquelles eleitores tambem estavam dissolvidos, e os considera eleitores de legislatura?

Eu comprehendo, senhores, que o corpo legislativo possa estatuir que no principio de cada legislatura, se nomeem eleitores de deputados e eleitores de senadores e que esses eleitores durem uma legislatura; mas não é esta a disposição de nossas leis; não se procede á eleição de eleitores especiaes senão quando se dão vagas. Ora, desde que se der uma vaga no senado, segue-se a eleição de eleitores especiaes: se esta não estiver feita antes da dissolução, ainda quando os prasos se achem marcados, eu não sustentarei que os eleitores nomeados em tal

condição, sejam validos; mas se se tiver feito a eleição dentro da legislatura, entendo que os eleitores devem preencher o seu mandato.

E' este o caso em que se acha a eleição de 28 de Junho de 1868, feita em Pernambuco; e accresce ainda a circumstancia aggravante de se terem reunido os eleitores na maior parte dos collegios eleitoraes; e, segundo estou informado, a maioria dos collegios que se reuniram constitue numero sufficiente para dar entrada a um senador nesta casa, se porventura não houver nullidades nessa eleição, porque excluidos mesmo os collegios que não puderam reunir-se naquelle numero equivale ao de dous terços da totalidade dos eleitores da provincia Excluil-os, portanto de votarem é para mim uma usurpação dos direitos que foram legalmente conferidos a esses eleitores, e que o governo não tinha de certo o poder de tirar-lhes.

Pensando deste modo, Sr. presidente, qual deve ser a solução deste negocio? Eu não posso approvar a eleição que den em resultado a lista sextatupla, por que entendo que devem concorrer duas turmas de eleitores especiaes: ha uma que não preencheu o seu mandato e que deve preenchel-o: Examine-se portanto se ha nullidade nesta eleição, ou se os eleitores foram regularmente eleitos.

Se elles foram regularmente eleitos, se o concurso dos collegios eleitoraes onde elles se reuniram é sufficiente para dar uma votação equivalente a mais da metade dos eleitores da provincia, entendo que a eleição deve ser approvada, e que deve-se mandar á camara municipal da capital de Pernambuco que proceda á apuração das actas dos collegios eleitoraes que se reuniram, e apresente á corôa a respectiva lista; e quanto aos outros eleitores nomeados ultimamente, é meu parecer que deve reunir-se e proceder á nova eleição para formar-se outra lista triplice afim de se completar a eleição dos dous senadores que faltam nesta casa, pelo fallecimento dos membros que nella tinham assento.

E' por conseguinte minha opinião que os papeis devem voltar á commissão de poderes para que ella examine se as eleições de 28 de Junho de 1868 teem alguma cousa que vicie a sua regularidade; se nada ha que allegar-se contra ellas, á excepção deste ponto de doutrina que convém esclarecer, julgo que deve-se mandar proceder á apuração desses votos, e, conforme o resultado da apuração, a lista triplice deve ser apresentada á Corôa para fazer a escolha que lhe compete

Deve-se igualmente mandar proceder a nova eleição de senadores para preencher a vaga que resulta da morte de outro senador que não póde ser preenchida pelos votos dos eleitores nomeados em 28 de Junho, por isso que os collegios foram convocados por acto posterior ao da dissolução da camara dos deputados.

Não me faço cargo de sustentar a segunda parte do voto em separado, porque estando, como entendo, firme na verdadeira intelligencia da lei de 1846, não tenho necessidade de appellar para quaesquer outras razões, quando o direito favorece inteiramente a opinião que sustento. Voto, pois Sr. presidente, contra o parecer da commissão, e requeiro que voltem os papeis á commissão para serem de novo examinados.

O senado approveite a occasião; é a primeira vez depois de 1850 que se dá o facto a que me tenho referido, e decida-o como entender em sua sabedoria. Se a questão já estivesse resolvida ou ao menos estudada, eu nada teria que dizer; mas como é a primeira vez que se apresenta, e eu tenho de dar sobre ella um voto, embora não pese elle muito na opinião dos illustres senadores que sustentam a opinião contraria, como ha de todavia ser contado, cumpria-me expôr ao senado e ao publico as razões em que me fundava para votar contra o parecer, afim de que ninguem pense que sou levado por motivos pessoaes que declaro ao senado nenhuns influem sobre minha consciencia.

Voto contra o parecer.

Foi lido, apoiado, e posto conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que voltem os papeis á commissão para que examine de novo as actas da eleição de eleitores feita para prehencher a vaga do Sr. Sá e Albuquerque, e quando as julgue validas que se proceda á apuração, e, seja apresentada a lista triplice á escolha do Imperador; e que se proceda á nova eleição para preenher a vaga do Sr Panla e Albuquerque.—*Dias de Carvalho.*

O Sr. marquez de Olinda:— Sr. presidente, tendo eu assignado este parecer com um voto separado, devo dar os motivos que tive para dar este voto separado.

Disse eu que as eleições estão nullas por incompetencia dos eleitores. Eu não poderei, Sr. presidente, dizer cousa nova, que já não esteja dita, que já não tenha sido escripta: a materia é muito simples; poderei dizer que se reduz a muito pouca cousa. Mas farei algum esforço para tratar da materia.

Pela lei de 1846 as eleições de senadores começam pela eleição primaria. Mas, tendo de renovar-se esta eleição sempre que houvesse vaga, por decreto de 10 de Julho de 1850 prorogou-se este praso, podendo os mesmos eleitores exercer os seus direitos até o fim da legislatura, por toda a legislatura.

E' preciso que entendamos este decreto. Diz elle (*lendo*): « Os eleitores de parochia, uma vez nomeados, são competentes para proceder a todas as eleições de senador que hajam de fazer-se até o fim da legislatura que então decorrer.» Até o fim da legislatura. Mas, nós não temos ainda fixada a idéa sobre o fim e sobre o começo da legislatura; são pontos que ainda não estão definidos. E' preciso, portanto, que recorramos á mesma lei para a entendermos pelos seus termos.

Diz o parecer que está admittido pelas camaras e pelo governo que o tempo proprio da abertura das camaras é a 3 de Maio. Onde achou a commissão a prova desta asserção tão positiva que faz, quando eu encontro tres épocas que podem ser entendidas como as que a lei marca para o praso da legislatura? Umas vezes falla-se em eleição de eleitores, ou, pelo menos, falla-se em nomeação de deputados; ahi temos um praso.

Outras vezes falla-se no dia 3 de Maio. E ainda temos um terceiro praso quanto á approvação dos eleitores pela camara dos deputados. Como é, pois, que se estabelece o principio como reconhecido pelas camaras e pelo governo, de que a legislatura data do dia 3 de Maio? Ha esta duvida que ainda não foi resolvida. Neste estado de cousas, como entender a lei? E' necessario recorrer ás suas proprias palavras e não ha outro modo de interpretar. Ora, como se exprime a lei? (*lendo.*)

« São competentes para proceder a todas as eleições de senadores que hajam de fazer-se até o fim da legislatura.» Portanto considerada a lei em si—até o fim da legislatura que então decorrer — os eleitores são competentes para as eleições de senadores que se fizerem dentro deste periodo. Esta é a intelligencia litteral, e outra não se póde dar ao decreto. Não está declarado qual é o começo e nem qual o fim da legislatura; mas qualquer que seja a opinião que se siga, o que é certo é que aquella disposição comprehende tudo aquillo contido na legislatura. Ora aquella legislatura era a decima terceira: os eleitores, portanto, deviam ser os mesmos que já estavam nomeados.

Mas aqui vem o argumento: «A legislatura acaba com a dissolução da camara. » Senhores, este argumento que tem sido tantas vezes produzido, não tem força nenhuma; admiro como em uma materia tão simples quer-se confundir as cousas. Esse artigo da lei é especial para a camara dos deputados, não é possivel entender-se applicado ao senado nem aos seus eleitores. Já se tem lido esse artigo, mas o vou lêr ainda para se vêr quão forçada é a interpretação que se lhe quer dar.

« Dissolvida a camara dos deputados... » (Só se falla da camara dos deputados) « ...considerar-se-ha finda a legislatura e cassados os poderes dos respectivos eleitores. » Ora, Sr. presidente, os respectivos eleitores não são os da camara dos deputados? E' possivel entender-se que são de senadores? Seria querer torturar a lei.

Para interpretar esse artigo, a mesa do senado serviu-se de uma explicação que appareceu na imprensa em fórma de protesto. Esta explicação não me causa embaraço nenhum, e de certo modo estimei que a mesa o fizesse seu mettendo-o na sua exposição, porque essa explicação mostra a difficuldade em que se achou o autor para justificar sua these.

Diz a nota ou explicação: « Pelo decreto de 18 de Junho foi dissolvida a camara dos deputados, logo ficaram cassados os poderes dos respectivos eleitores, isto é, de todos os eleitores respectivos á legislatura. » Já se vê, senhores, que o explicador acrescentou a palavra—todos—e de—respectivos eleitores—fez—eleitores respectivos á legislatura;—fugindo da linguagem commum. Quando muito, dissesse—da respectiva legislatura—e não—dos eleitores respectivos á legislatura;—isto não é portuguez.

Podia dizer—dos eleitores relativos, concernentes á legislatura;—mas quiz consagrar a palavra—respectivos—e apresentou essa linguagem, que não é portugueza. Eis a primeira alteração que acho: foi preciso forçar até a lingua para dar essa intelligencia. Pergunto a quem quer que seja si são synonymas estas duas expressões.—cassados os poderes dos respectivos eleitores—isto é, de todos os eleitores respectivos á legislatura.

Ainda ha mais do que isso. Os eleitores são competentes para proceder a todas as eleições até o fim da legislatura que então decorrer, diz a lei; mas o que fez o autor da nota? «Os eleitores servirão até o fim da legislatura que decorrer; » supprimiu o então, quando este adverbio é muito significativo, porque marca a época, refere-se aos eleitores já feitos.

O autor da nota não se contentou com isso; a palavra *eleitores* accrescentou - que forem eleitos—levando para o futuro aquillo que a lei dizia do preterito; alterou as palavras da lei e por conseguinte o pensamento dellas. Isto mostra as difficuldades em que elle se achou para chegar aos seus fins. Peço que se repare bem nisso; o decreto não tem similhantes palavras; isto foi inventado pela necessidade de chegar aos fins.

Portanto, Sr. presidente, nomeados os eleitores, elles são competentes para toda a legislatura. Qualquer que seja o fim da legislatura (é questão que ainda não se ventilou) elles são competentes durante esse periodo. Não se diga que a dissolução da camara vem transtornar este pensamento; leia-se a lei de 1846 e achar-se-ha que é o absurdo maior do mundo applicar aquella doutrina aos eleitores de senadores.

Por conseguinte os eleitores de que nos occupamos, que são os que fizeram a eleição, são incompetentes, são nullos, não são os que a lei quer que sejam, deve-se reconhecer o estado das cousas até o ponto em que era legitimo. Por tanto, se por esta razão estão nullas as eleições, eis aqui quanto á primeira parte do meu parecer.

Agora quanto á 2ª parte, Sr. presidente, eu confesso que me vejo muito vexado com a exposição que sou obrigado a fazer. Eu não quizera denunciar desta tribuna factos tão vergonhosos como os que se praticaram nas eleições de Pernambuco. (*Apoiados.*) Queria pelo menos, um acto do governo manifestando reprovação a tantas violencias como as que alli se fizeram; mas não, as folhas teem publicado todas essas violencias, as cartas as teem denunciado e o go-

verno tem guardado completo silencio (*Apoiados*).

Se eu visse que meu silencio concorreria para tornar menos publicos esses factos, calar-me-hia; mas os estrangeiros sabem de tudo quanto se passa entre nós. Envergonho-me de estar debaixo de um governo que tem autorisado, pelo menos com seu silencio, taes violencias.

Trago aqui, Sr. presidente, *(mostrando um papel)* uma enumeração de factos.

Estes factos não estão classificados, quero dizer, não estão methodicos, por que fui tomando apontamentos á proporção que ia recebendo as correspondencias; mas posso affirmar que essas correspondencias eram de homens serios, probos, que não se deixam levar do espirito de partido, que expõem a verdade lamentando que nosso paiz chegasse a esse ponto. (*Apoiados*).

Eu, portanto, lamentando do mesmo modo, vou fazer esta exposição. O senado me perdôe que manifeste na tribuna factos tão horrorosos como esses que se praticaram em Pernambuco. E' preciso que se saiba como tem sido tratada aquella provincia e talvez todo o Brasil. (*Apoiados*).

Entretanto as camaras fecham-se, cada um vae para sua casa; quem venceu venceu, e continua o povo a soffrer este estado de cousas em que nos achamos.

O vice-presidente da provincia de Pernambuco tomou posse da administração a 23 de Julho, dentro em poucos dias começou a demittir e a nomear e em quatro dias fez 214 demissões e nomeações! Basta isto para dar uma idéa do modo porque foi constituida a policia. Não serviu nenhum dos empregados que existiam; a policia é tão especial nas suas attribuições que o governo quiz tambem homens especiaes para desempenhal-a. Emfim, queria homens de sua confiança. Não questiono sobre isto; mas procurasse tambem homens que fossem de confiança publica, e isto não aconteceu

Entre os delegados e subdelegados que nomeou aquelle vice-presidente.... Começarei já por aqui. Não pareça, senhores, que isto são cousas de vida privada, são cousas que interessam ao governo; são factos praticados por autoridades publicas. Não apontarei os nomes; é o mais que posso fazer.

Entre os delegados foi nomeado um individuo que mandou raptar uma rapariga menor da casa de seus pais. Foi nomeado outro individuo accusado de passador do notas falsas; constou isso officialmente perante o presidente da provincia, entretanto esse homem foi nomeado. Foram nomeados muitos individuos completamente desconceituados na sociedade, verdadeiros proletarios.

Alguns já demittidos pelos presidentes anteriores por erros nos officios que occupavam, foram chamados outra vez. Um estava pronunciado em juizo como ladrão de gado, outro foi accusado pela imprensa com a assignatura do denunciante de ter reduzido pessoa livre á escravidão; prometteu accusar o denunciante, mas não o fez até hoje. Entre as autoridades militares ha um individuo que mandou tirar uma mulher da casa de seu marido, de onde resultou a morte do mandatario.

Ora, senhores, ir buscar homens desta qualidade para desempenharem os cargos policiaes é não querer policia.

Não fallarei nas demissões e suspensões acintosas dadas a officiaes da guarda nacional. O fim principal era ter homens de confiança; fizessem-no, posto que com injustiça, mas substituissem por homens capazes.

No dia 1º de Agosto foi demittido o administrador do consulado e o director geral da instrucção publica e o procurador fiscal da thesouraria provincial.

No corpo policial foram demittidos todos os chamados liberaes, tendo um delles 15 annos de serviço, e alguns importantes no Paraguay. No consulado foram lançados fóra todos os conferentes liberaes e alguns com numerosa familia Foram demittidos os promotores publicos de Goyana, Tacaratú, Bonito, Garanhuns, Palmares, Recife, Caruarú, Limoeiro, Nazareth e Brejo, todos com a excepção de um liberal pela influencia da familia, e foram admittidos alguns individuos com mancha

Este estado de cousas não melhorou com a chegada do presidente. A suspensão de alguns officiaes da guarda nacional, sem motivo justificado, demonstrou logo que seus actos eram dirigidos por espirito de partido, lançando-se mão de motivos injustos e que até não existiam como foi a dos tenentes-coroneis Luiz Francisco de Barros Rego, Antonio Francisco Paes Barreto e João de Sá e Albuquerque; os dous primeiros por terem acompanhado uma reunião de regosijo pela tomada de Humaitá, o que foi tomado como symptoma de sedição, e o ultimo por não ter recolhido o armamento do batalhão, o que se mostrou ser falso, e, isto não obstante, ficou suspenso Foi no tempo do mesmo presidente que se fez uma derrama de tropa por toda a provincia; ordenando-se ao mesmo tempo que fosse a policia quem designasse os guardas nacionaes para os destacamentos que se exigiam; e para isso eram indicados eleitores e supplentes liberaes.

Fez-se a derrama de guardas por toda a provincia, elevando-se os destacamentos em algumas partes a 400 praças. Já se sabe quanto devia custar aos cofres publicos cada *bandeira* dessas. O destacamento de Escada era de 11 praças, foi elevado a 20, e a estes reuniram-se mais 50, que foram requesitados pelo delegado. Essas requesições faziam-se indicando os guardas que deviam comparecer, indicavam eleitores e supplentes, desfalcando assim o corpo eleitoral. No manifesto do gremio liberal faz-se menção da nomeação de um delegado de Páo do Alho e um subdelegado do Poço da Panella que não deviam ter sido nomeados. Em Papacaça reuniram se mais de 400 praças para garantir o voto livre. Eu quizera saber como se fez essa despeza, mas isso não é para agora.

Para atterrar a população cercaram em Iguarassú, na madrugada de 28 de Agosto a casa do eleitor liberal Manoel Ignacio da Luz; prenderam sem motivo conhecido a dous de seus filhos sendo um eleitor e outro supplente No dia 25 do mesmo mez foram cercados e varejados em Santo Antão, sem nenhuma das formalidades exigidas na lei, alguns engenhos, entre elles o engenho de Bento Velho, do abastado tenente-coronel Pedro Pereira e os do delegado major Joaquim Pessoa, do tenente-coronel Francisco José Alvares, do octogenario Antonio José Alvares e mais as casas do ex-subdelegado capitão Paulo, do juiz de paz Geraldo de Barros e outros; e tudo isto com o pretexto de apprehender armamento. No dia 3 de Setembro foi preso pela policia de Itamaracá sem culpa formada, sem causa procedente o tenente-coronel commandante do 11º batalho de Iguassú Alexandrino Ferreira, e depois de preso metteram-no em uma escolta de dez praças; e assim foi conduzido a pé duas leguas até Iguarassú, onde o recolheram na casa destinada á força do destacamento. Mais dous cidadãos amigos do antecedente soffreram igual coacção no mesmo dia, lugar e hora, sendos um delles amarrado com cordas. Tudo isto causa horrror. Passados oito dias de prisão, requereram aquelles cidadãos *habeas-corpus*. Este facto passou sem reparo do presidente, o qual conservou aquelle sub-delegado.

Em S. Bento foi preso no dia 3 do Setembro um tenente honorario do exercito, vereador e eleitor e sub-delegado daquella villa, foi posto incommunicavel. e depois escoltado e remettido para a capital. Este cidadão esteve no sul como voluntario, distinguiu-se em varios combates em um dos quaes foi ferido gravemente, ficando aleijado de uma perna; e entretanto nem uma palavra de censura ao autor de tantas maldades. Esta gente, senhores, poderá viver contente e acudir aos reclamos do governo quando delles precisar?

Por todos os pontos da provincia o recrutamento foi uma das armas da policia para inutilisar seus adversarios, entre outros levantou justos clamores o recrutamento do juiz de paz de Itambé em Goyanna Antonio Rufino Monteiro de mais de 46 annos de idade, proprietario, ex-collector das rendas provinciaes e subdelegado do logar. Este horroroso attentado foi praticado ás 11 horas da noute de 4 de Setembro pelo subdelegado supplente, assistido pelo promotor publico e pelo delegado.

Para se effectuar a prisão deste Rufino Monteiro, poz-se em cerco a casa do juiz de direito e destruiram as cercas de seu quintal.

Concedido o *habeas corpus*, o promotor publico oppoz-se á sua execução. O delegado foi a casa do juiz, e dahi levou a Rufino para a prisão, e duas horas depois o conduziram no meio de uma escolta de 36 praças para a cadêa de Goyana. O presidente demittiu o autor destes attentados, ficando, porém, impunes o delegado e o promotor.

O subdelegado de Tijucupapo, entre outros factos que praticou para intimidar, prendeu o professor publico José Francisco de Souza e pôz no tronco um seu filho. Prendeu mais o guarda nacional Ermiro Pereira Fontes só porque, perguntando-lhe se votava ou não, este respondeu-lhe que ainda não sabia. No Altinho os agentes da policia foram a casa de Marcos José Cardoso e prenderam dous filhos menores de 8 a 9 annos. E a causa de tudo era a liberdade do voto.

E' facil conjecturar a impressão de terror que taes factos deviam produzir no animo do povo.

Na freguezia da Varzea, onde um liberal tentou permanecer na igreja para fiscalisar os trabalhos eleitoraes sem intenção de tomar parte nelles, foi dalli expulso, esbordoado e ferido a mandado da propria policia. Em Jaboatão logo ás 3 horas da madrugada do dia 7 de Setembro começou a policia por cercar em uma casa da povoação os votantes que tinham chegado na vespera; os quaes foram ameaçados. No dia 6, sem indicio algum de desordem, tinha chegado ao povoado uma força de 50 praças mandada pelo presidente. Ao amanhecer do dia 7 um piquete de 3 praças desta força foi postado no ponto do crusamento das estradas da Victoria e da Escada; estando armados de facas e cacetes os votantes do governo passavam livremente, e os da opposição eram corridos apesar de não terem armas e amedrontados, quando não eram presos. A' hora de começarem os trabalhos o commandante da força postou-se na frente da matriz com 50 praças: dirigindo-se depois para uma casa particular junto da matriz, alugada pela opposição para os seus votantes, expeliu-os dalli á ponta de boyoneta, e tomou a casa.

Organisou-se a mesa, e apezar de tudo, hia vencendo a opposição. Estando a lavrar-se a acta, entrou no povoado, a marchas forçadas o major da policia com mais um contingente de 60 praças. Um quarto de hora depois chegaram á matriz 40 capangas a cavallo, dando vivas e morras: eram os desordeiros da freguezia de Afogados, mandados pelo commandante da policia.

O juiz de paz requisitou do delegado a retirada da força; e não foi attendido, então no meio de insultos e provocações viam-se assassinos de todos os lados; e a mesa foi forçada a suspender os trabalhos para pedir providencias ao presidente.

Na tarde desse dia um desalmado sahiu a dar bordoadas á gente pacifica. Um dos aggredidos lança mão de uma hacha de lenha. Então, levantou-se um conflicto, sendo preso um individuo, o major Camara Lima, como cabeça de motim e remettido para a capital a tres leguas de distancia, sendo solto no dia seguinte pelo presidente; sem que se tenha dado providencia nenhuma a respeito do subdelegado. Pelo que, os eleitores e supplentes dirigiram um protesto ao governo sobre tantas violencias. Pode-se di-

zer que o que se praticou em Jaboatão se praticou em todas as freguezias da provincia.

Em Garanhuns o delegado de policia e seus subdelegados de Palmeira e Corrente mandaram notificar com força armada para receberem as chapas no dia da eleição. O subdelegado de Corrente, contrariado com a negativa de alguns votantes, mandou-os metter no tronco. Zeferino de Moura Leite maior de 70 annos com dous filhos, Xavier dos Santos proprietario abastado e pae de numerosa familia, foram todos encarcerados e mettidos no tronco por dous dias, por não terem ido votar com o governo. O mesmo praticou o subdelegado de Palmeira. As 10 horas da noute do dia 6 de Setembro o delegado cercou a matriz com uma força de duzentos homens; e no dia seguinte não consentiu que entrassem nella os eleitores e supplentes. No dia 7 ás 8½ horas da manhã, quando os eleitores e supplentes se apresentavam no adro da matriz, o delegado mandou immediatamente calar baionetas, intimando-lhas que na matriz não tinham que fazer. Em S. Bento, como em Garanhuns, foi cercada a matriz no dia 6 pela manhã. A opposição repellida da igreja fez a sua eleição na casa da camara. Em Papa-caça não se consentiu que entrassem na igreja os eleitores e supplentes. O mesmo aconteceu em Cimbres, aonde o juiz de paz dirigindo-se para a igreja, achou a cercada de força, capitaneada pelo juiz municipal e delegado.

A' vista de tanta infamia, o juiz de paz adiou a eleição, mas os capangas do governo fizeram-na a contento do presidente da provincia. A mesma farça se representou na cidade da Victoria e no Limoeiro, então o juiz de paz retirou-se para a capella de Santa Anna, onde fez a eleição. Em Nazareth aconteceu o mesmo exactamente.

Em S. Lourenço da Matta quando o juiz de paz pôde entrar na igreja já achou formada a mesa prohibindo-se o ingresso na igreja a todos os eleitores e supplentes. Dos que figuram como votantes da mesa que se organisou na ausencia do juiz de paz, dous estavam fóra da provincia, e um na comarca do Limoeiro.

A providencia tomada pelo presidente da provincia de mandar o juiz de direito Neiva não aproveitou, porque aquelle magistrado só appareceu depois das 10 horas da manhã, quando tudo estava feito: esta medida foi tomada a pedido do juiz de paz que já previa os desatinos e violencias que se commetteram. Tendo o juiz de paz pedido certidão do relatorio do juiz de direito para poder reclamar contra a eleição, foi-lhe negada por tres vezes com largo espaço de uma a outra, e só a mandaram passar depois de ter sido approvada a eleição e quando já não havia tempo de reclamar perante o governo geral, sendo o despacho do mesmo presidente do modo seguinte —Estando decidida por esta presidencia a eleição da freguezia de que trata o supplicante, dê-se a certidão que requer.—Despacho irrisorio e pouco digno da dignidade de um presidente de provincia.

Na Escada são destacados alguns eleitores e supplentes officiaes da guarda nacional, o juiz de paz vendo-se coacto, pede providencias ao presidente contra o acto que encorporava estes officiaes ao destacamento, obrigando-os assim a não comparecerem. O presidente não dá providencia nenhuma, e responde aos seus amigos approvando o procedimento de terem tomado conta da casa da camara. A policia toma conta da mesa, faz uma farça que chamam eleição, e o presidente approva tudo.

Em Agua-Preta o delegado apossa-se da matriz negando ingresso aos liberaes, os quaes foram reunir-se na casa da camara. Em Ingaseira, impedidos os eleitores e supplentes de entrarem na matriz, foi adiada a eleição para o dia 8 de Outubro.

No Bonito apparecendo magotes de assassinos mandados ir de termos estranhos e até da colonia militar de Pimenteiras, viram-se obrigados os liberaes a retirarem-se. Em Nossa Senhora do O, foi cercada na vespera a casa do respeitavel cidadão Dr. Barroso senhor do engenho Varsea Grande. O mesmo aconteceu na noute de 4 á casa do eleitor supplente João Baptista de 40 annos de idade e cinco filhos menores, sendo elle preso para recruta Apesar de tudo nada conseguiram os agentes do governo. No dia 8 porém foi á povoação o Dr. João Alfredo acompanhado de sequazes armados, desmancha um convenio que se havia feito, apossa se do livro das actas, retira-se para o engenho Canna Brava, e alli improvisa uma eleição a seu contento. Em algumas freguezias como Aguas-Bellas, Buique, e outras triumphou a opposição, mas tudo foi debalde, porque tudo foi annullado pelo presidente.

Eis aqui como um partido grande e forte, tendo todos os juizes de paz, todos os eleitores não póde fazer vingar a eleição municipal em uma só das freguezias da provincia.

Para caracterisar as autoridades policiaes de Ipojuca, basta referir os factos seguintes: O subdelegado desta freguezia mandou recrutar Antonio Custodio de Araujo pelos seus proprios escravos, e como o homem corresse, mandou que o espancassem, e assim se fez. Um delegado mandou cercar um engenho para tirar um escravo, ordenando no mandado que se arrombassem portas, armarios e gavetas. Em Floresta cercaram a igreja logo de manhã. O mesmo aconteceu em Granito. Como se taes factos não bastassem para aterrar o povo, por decreto do governo foram destituidos os commandantes superiores de Tacarutú e Buique, e ficaram presas na secretaria da provincia muitas patentes que estavam correntes, até com os direitos pagos; foi suspenso o commandante superior do Rio Formoso sem razão plausivel.

Como disse, senhores, tenho aqui uma descripção miuda do que occorreu, parochia por parochia; mas acabarei esta historia, narrando um facto que acaba de acontecer em Pernambuco; é facto que não pode ser trasido para as eleições

é posterior é de agora, de pouco tempo, mas que mostra o espirito de dominação e de terror que reinava e reina naquella provincia.

O juiz municipal de Serinhaem foi intimado por dous individuos para ausentar-se do termo dentro de 4 dias, porque esse juiz não lhes fazia a vontade em tudo por tudo. Elle entendeu-se com a primeira autoridade da provincia; esta o tranquilisou, disse que se deixasse ficar em sua casa, que nada lhe fariam. Entretanto, passados dias, foi elle desfeiteado publicamente! Não direi em que consistiu a desfeita, os Srs. ministros mandem saber o que fizeram a esse homem: o certo é que elle immediatamente abalou para o Recife.

Ora, senhores, neste estado de cousas havia liberdade de eleição? Os eleitores eram impedidos de entrar na igreja; o mesmo aconteceu aos supplentes; os espancamentos eram a todos os momentos. Será isto que estou dizendo invenção, ou será a expressão da verdade? Como á vista disto approvar-se uma eleição que foi feita debaixo de taes auspicios?

Eu tenho aqui tres justificações do que aconteceu em algumas freguezias. Attestam que as igrejas foram cercadas, as portas trancadas, deixando-se apenas aberta uma por onde entravam só aquelles que se queria. Assim mesmo as actas foram assignadas fóra da igreja; nem lá havia quem as assignasse.

Eis aqui, senhores, o estado em que se achava a provincia; se é coacção, foi o que se verificou em Pernambuco.

São estes os motivos que tive para declarar nulla esta eleição. Em outra qualquer occasião eu lembraria que se mandasse abrir um inquerito; mas como proceder-se a elle? por quem? quem ha de responder? Hão de ser os mesmos autores destes crimes; nada teriamos conseguido. Se se annullasse esta eleição e se mandasse proceder a outra, o mesmo resultado teriamos, porque a nova eleição havia de ser feita debaixo da direcção dos mesmos individuos. Assim, não ha recurso nenhum; creio que o melhor é abaixar a cabeça e receber a pancada.

A nullidade desta eleição, Sr. presidente, está na consciencia de todos, a excepção daquelles que formam o magote governativo. Voto, portanto, contra semelhante eleição. Eu poderia entreter o senado com longa exposição ácerca deste objecto, mas seria repetir sempre os mesmos factos. Voto contra essa eleição, e se ella passar, desenganemo-nos, não ha mais eleição no Brasil: o Brasil ha de viver sempre deste modo até que Deus nos ajude.

Vozes: — Muito bem!

O Sr. barão das Tres Barras:—Sr. presidente, membro da commissão de constituição, sou obrigado a sustentar o parecer que sua maioria teve a honra de offerecer á consideração do senado.

Assignando este parecer, maior devia ser meu acanhamento do que aquelle que sómente por sua bondade quiz manifestar o nobre senador pela provincia de Minas Geraes.

Apenas se publicou o aviso de 21 de Julho que mandou sob'estar-se na reunião dos collegios eleitoraes, convocados na provincia de Pernambuco, para prehenchimento da vaga que deixou nesta casa o Sr. conselheiro Sá e Albuquerque, appareceu um protesto, assignado por oito illustres cidadãos que acabavam de ter assento na camara dos deputados por aquella provincia. Posteriormente, em um manifesto que corre o mundo, nove illustres senadores cujas luzes me merecem o maior respeito e consideração pronunciaram-se pela illegalidade do acto do governo. Finalmente o nobre senador por Pernambuco apresentou o seu voto em separado.

As circumstancias, portanto, se accumularam para subir de ponto o meu acanhamento.

E com effeito, senhores, sou o primeiro a confessar que não me julgaria com sufficiencia para contestar opiniões assim autorisadas, se nesse mesmo manifesto os illustres senadores, interpretando a intenção do governo, não descobrissem a sua, creando justa desconfiança a respeito da sua imparcialidade. Diz o manifesto: (*Lendo*).

«O ministerio não tinha confiança nos eleitores especiaes que estavam nomeados, e os demittiu como demittiu os inspectores de quarteirão para virem outros que concorram para consolidar sua maioria no senado.» Peço licença aos nobres autores do manifesto para, por minha vez, pensar que mais o interesse partidario do que outra consideração os induziu, certamente na melhor boa fé, á sustentação de uma opinião, que lhes convinha fosse acolhida pelo senado.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Pernambuco que fallou em ultimo logar, membro divergente da commissão, pronunciou-se pela nullidade desta eleição, primeiramente pela incompetencia dos eleitores, em segundo logar pela compressão e violencia com que a eleição foi feita. Peço licença ao nobre senador para não o acompanhar na segunda parte do seu discurso, na impugnação que fez a esta eleição. O nobre senador leu uma lista de actos de violencia e compressão que em cartas particulares seus amigos lhe communicaram.

A maior parte desses actos referem-se ao mez de Setembro do anno passado, e a eleição de que se trata foi feita mezes depois.

Se procedessem as informações particulares que o nobre senador teve, a consequencia seria dever ficar a provincia interdicta para qualquer eleição emquanto estivessem fóra do poder os amigos do nobre senador; e esta é a opinião manifestada pelo nobre senador no final do seu discurso. O senado, porém, não póde admittir semelhante principio.

Das actas nada consta; nem um protesto, nem uma reclamação se vê ahi contra esta eleição, allegando compressão ou violencia. Ha o pro-

testo de um eleitor, o Sr. barão de Villa Bella, chefe da opposição naquella provincia, e uma representação dirigida ao senado pela assembléa provincial, mas não tratam senão da incompetencia dos eleitores, nenhuma palavra se encontra que denuncie os actos da compressão e violencia de que fallam as cartas particulares dos amigos do nobre senador por Pernambuco: não seria assim se taes actos tivessem sido praticados.

A questão deve ser considerada no ponto de vista de que falla a primeira parte do voto do nobre senador, a incompetencia dos eleitores.

O nobre senador por Minas-Geraes e o nobre senador por Pernambuco, expuzeram o modo como entendem a lei, e nesse sentido concluem pela incompetencia dos eleitores, e nullidade da eleição. Tem-se escripto, Sr. presidente, bastante sobre esta questão, que mais desenvolvida se acha no manifesto a que já me referi, assignado pelos nove nobres senadores. Permitta o senado que eu exponha tambem a doutrina da lei em que a maoria da commissão apoia seu parecer.

Não importa que a lei de 1846 em sua redacção infringisse as regras da grammatica; não importa mesmo que os defensores do acto do governo não se exprimissem bem nos artigos publicados pela imprensa, ou não comprehendessem a questão, conforme os desejos do nobre senador por Pernambuco; o que importa saber é a disposição verdadeira da lei, o modo como o senado deve proceder guiando-se por sua propria intelligencia.

Fallecendo o nosso illustre collega, de saudosa memoria, o Sr. Sá e Albuquerque, o governo mandou proceder na provincia de Pernambuco á eleição de um senador para preenchimento desta vaga. O presidente da provincia designou o dia 28 de Junho para a eleição primaria, e para a reunião dos collegios eleitoraes o dia 2 de Agosto do anno passado.

No dia 18 de Julho foi dissolvida por decreto dessa data a camara dos deputados, e o Sr. ministro do Imperio, tres dias depois, a 21, declarou por aviso expedido ao presidente da provincia que aquella eleição não podia mais ter logar, visto que, dissolvida a camara dos deputados, estava extincta a legislatura e por consequencia cassados os poderes dos respectivos eleitores, apoiando-se em diversas disposições das leis. As razões expostas no aviso são procedentes.

O Sr. Rodrigues Silva: — Apoiado.

O Sr. barão das Tres Barras:—Mas quando assim não fosse, nem por isso estava compromettida a questão; porque o senado decide por sua propria intelligencia e não pela alheia.

O art. 112 da lei de 19 de Agosto de 1846 dispõe assim: (*Lendo*). «Dissolvida a camara dos deputados, considera-se finda a legislatura, e cassados os poderes dos respectivos eleitores, os quaes servirão todavia para os trabalhos das mesas parochiaes. Qualquer eleição por elles feita posteriormente ao acto da dissolução ficará sem vigor. » Ponho de parte a questão de redacção.....

O Sr. Zacarias:— Sobre isto não ha questão de redacção.

O Sr barão das Tres Barras:—.... em que seria incompetente para argumentar com o nobre senador por Pernambuco.

O Sr. Zacarias:— V. Ex. não ouviu bem. Elle não disse que havia engano de redacção no art. 112.

O Sr. barão das Tres Barras: — E' um incidente em que não insisto. A lei, pois, declara finda a legislatura pelo facto da dissolução da camara dos deputados (*apoiados*) e cassados por consequencia os poderes dos respectivos eleitores. Dizem os nobres senadores que impugnam o acto do governo, que esta disposição da lei de 1846 refere-se sómente aos eleitores de deputados....

O Sr. Dias de Carvalho: —Apoiado.

O Sr. barão das Tres Barras: —... e não comprehende os eleitores de senadores, porque em virtude do disposto no art. 80 da mesma lei sendo, então, nomeados para cada vaga, reunindo-se uma vez, feita uma eleição, estavam por sua natureza cassados os poderes, não havendo, portanto, hypothese na data da lei em que aquella disposição podesse ser applicada.

Peço permissão aos nobres senadores para observar-lhes que se esta é a razão da intelligencia que os nobres senadores dão ao art. 112 da lei, não procede; se não ha outra razão, esta não vale.

O Sr. Zacarias: — Esta já vale muito.

O Sr. barão das Tres Barras: — Perdoe o nobre senador: ainda vigorando a disposição do art. 80 da lei de 1846, em virtude da qual, tendo-se de nomear algum senador, se procedia á nova eleição de eleitores de parochia, hypotheses haviam em que os mesmos eleitores podiam e deviam repetir o acto, não ficando pelo simples facto da primeira reunião extinctos os seus poderes.

Lembrarei o caso, infelizmente ha pouco acontecido, do fallecimento do Sr. Jacintho de Mendonça antes da escolha na lista triplice em que estava contemplado. Ainda que não existisse o decreto de 1850, neste caso, dentro da legislatura, para a formação de uma nova lista triplice, não se tinha de proceder á nova eleição de eleitores; serviriam os mesmos da anterior eleição. Do mesmo modo se praticaria no caso do fallecimento do escolhido antes de verificados os poderes, ou se o senado não reconhecesse o senador nomeado, por vicios da eleição secundaria sómente.

Em qualquer destas hypotheses não podia estar na intenção da lei a installação de collegios eleitoraes com eleitores de uma legislatura finda, o que nunca se fez até hoje (*apoiados e*

não apoiados) em muitos annos de pratica do systema representativo.

Vê o senado que existiam hypotheses na data da lei a que ella era applicavel, e que, portanto, não procede a razão allegada pelos nobres senadores (*Apoiados*).

No manifesto a que tenho me referido se pergunta « Que tem esses eleitores com a dissolução a qual não entende com o senado que é vitalicio? » Se procedesse o argumento que dahi se pretende deduzir, a consequencia seria que tambem os outros eleitores, ainda depois da dissolução, seriam competentes para eleger os membros das assembléas provinciaes com as quaes tambem não entende a dissolução, pois que os poderes de seus membros, não obstante ella, duram por todo o tempo marcado no acto addicional.

Pergunta-se tambem. O que teem o senado com as legislaturas? Muita cousa, não só quanto á eleição, como ao exercicio de importantes attribuições suas. Quanto á eleição: sendo os deputados nomeados com attenção ás legislaturas, em cada nova legislatura pronunciando-se de novo a massa dos cidadãos activos, reunidos em assembléas parochiaes, embora seja o senado vitalicio, para a nomeação de algum de seus membros, não se póde deixar de ter em attenção a legislatura de onde nasce a legitimidade dos eleitores respectivos, porque a constituição dispondo á respeito da nomeação dos senadores, se exprime assim no art. 43 (*Lendo*) « As eleições serão feitas pela mesma maneira que a dos deputados, mas em listas triplices, sobre as quaes o Imperador escolherá o terço na totalidade da lista. »

E no art. 44 diz que os logares de senadores que vagarem serão prehenchidos pela mesma forma da primeira eleição. Nem podia ser de outro modo porque o elemento popular que compõe a camara dos deputados é o mesmo que deve intervir na composição desta casa, (*apoiados*) que tem a mesma origem, e que não póde ter diversa. (*Apoiados*).

O Sr. F. Octaviano:—Está claro; estamos de accordo.

O Sr. barão das Tres-Barras: — Quanto ao exercicio de suas attribuições pertence-lhe exclusivamente expedir cartas de convocação da assembléa, caso o Imperador não o tenha feito dous mezes depois do dia 3 de Junho do 3º anno da legislatura existente.

A denegação de sancção de que trata o art. 81 da constituição tem effeito suspensivo sómente, em virtude do disposto no art. 65: pelo que todas as vezes que duas legislaturas que se seguirem áquella que tiver appovado o projecto, tornarem successivamente a apresental-o nos mesmos termos, entender-se-ha que o Imperador tem dado a sancção.

A expressão—duas legislaturas—de que se serve a constituição, refere-se não só á camara temporaria, mas tambem ao senado vitalicio. Está visto que não só a eleição dos senadores, mas tambem o exercicio de suas attribuições tem relação com as legislaturas.

Deixemos, porém, de parte a analyse grammatical da lei, e as objecções postas á redacção do aviso de 21 de Julho, e examinemos se a doutrina que os nobres senadores adoptam póde se sustentar em face da constituição, e das leis regulamentares, e não se oppõe á indole de nossas instituições. Deste exame deve resultar a verdadeira apreciação do acto questionado.

Perguntarei: A legislatura que decorria findou ou não em 18 de Julho pela dissolução da camara dos deputados? A resposta não póde ser duvidosa, nem os nobres senadores a contestam, pois que a lei de 1846 é muito expressa no artigo 112, que começa assim: « Dissolvida a camara dos deputados, considera-se finda a legislatura. »

E' quanto basta para resolver a questão: o ficarem cassados os poderes dos eleitores, tanto de deputados como de senadores, e não ter vigor qualquer eleição por elles feita posteriormente ao acto da dissolução, é uma consequencia natural que necessariamente se seguiria, embora a lei a houvesse omittido, e o citado artigo não continuasse nos termos que já expuz.

Esta disposição da lei de 1846 tem sua fonte e seus motivos conhecidos de todos. Em 1844, pela primeira vez, foi dissolvida a camara dos deputados no meio de uma legislatura. Era o caso novo; podia entrar em duvida se a camara eleita para substituir a dissolvida devia sómente preencher o tempo que faltava da legislatura ordinaria, ou se devia começar legislatura nova, visto que não havia lei que expressamente regulasse a materia.

Dissolvida a camara dos deputados, em 24 de Maio, foi expedida a seguinte circular, em 4 de Junho, aos presidentes, á excepção do da provincia de S. Pedro. (*Le*)

« Illm. e Exm. Sr.. — Tendo Sua Magestade o Imperador convocado, por decreto de 3 do corrente, a nova assembléa geral, a qual deve reunir-se no dia 1º de Janeiro do anno futuro, já designado para a reunião dos deputados pelo decreto de 24 do mez passado, que dissolveu a camara temporaria, por ordem do mesmo augusto senhor remetto a V. Ex. a inclusa cópia do mencionado decreto de 3 do corrente para seu conhecimento; previnindo-o por esta occasião de que com a dissolução da camara dos deputados expirou a ultima legislatura, para a qual não ha mais eleições algumas; tendo os deputados que resultarem da eleição a que se proceder, em consequencia do citado decreto de 24 do mez passado, e em cumprimento do aviso na mesma data dirigido a V. Ex., de começar a nova legislatura.

« O que tudo communico a V. Ex. para seu conhecimento e execução.

« Deus guarde a V. Ex.—Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de Junho de 1844.—*José Carlos Pereira de Almeida Torres.*—Sr. presidente da provincia do Pará. »

O aviso que acabo de lêr considerou consequencia necessaria da dissolução da camara dos deputados o expirar a legislatura e não haverem mais eleições algumas com eleitores nomeados antes daquelle acto, e estabeleceu regra neste sentido comprehendendo tanto os eleitores de deputados como os de senadores, que então eram os mesmos.

Reconheceu-se, porventura, posteriormente que se andava arredado dos bons principios do systema representivo, e que havia necessidade de collocar a eleição de senadores fóra da regra commum? Nada disto. A lei de 1846 no art. 112 não fez senão confirmar a doutrina do aviso circular de 4 de Junho de 1844, e legitimar em toda a sua amplitude o acto do governo, para servir de regra invariavel. A segunda parte do artigo tornou-se necessaria porque até então os eleitores não intervinham como taes nas mesas parochiaes. A não ser isso, a disposição do art. 112 se limitaria á primeira parte.

Desde que os nobres senadores não contestam que em virtude desta disposição findou a legislatura em 18 de Julho, não pódem tambem contestar suas legitimas consequencias, que já foram deduzidas e applicadas em occasião semelhante.

O Sr. Dias de Carvalho: — Eu contesto a intelligencia que se dá ao art 112.

O Sr. barão das Tres Barras:—Os nobres senadores contestam a verdadeira intelligencia do art 112 firmando-se no art. 80, que, segundo elles, creou eleitores especiaes.

Tambem contesto.

O Sr. Dias de Carvalho:—Oh! senhor.

O Sr. barão das Tres-Barras:—Nem podia crear taes eleitores como pretendem os nobres senadores...

O Sr. Zacarias:—Oh!

O Sr. barão das Tres Barras:—.... com caracter especial, diverso do que tinham anteriormente e do que teem os eleitores dos deputados.

O citado art. 80 diz simplesmente (*Le*):

« Tendo-se de nomear algum senador, por morte ou augmento de numero, se procederá á nova eleição de eleitores de parochia, em dia designado pelo presidente da provincia, o qual tambem marcará o dia em que se hão de reunir os collegios eleitoraes, compostos dos eleitores então nomeados. »

O Sr. Dias de Carvalho: — Subsistindo os eleitores de deputados.

O Sr. barão das Tres Barras: — A lei não falla de eleitores especiaes. Esta expressão, em que tanto insistem os nobres senadores, a representação da assembléa provincial de Pernambuco e os diversos escriptos publicados sobre o assumpto, serve sómente para confundir a questão.

O Sr. Furtado e outros senhores: — Oh! pois não são especiaes os eleitores?

O Sr. barão das Tres Barras:— Se os nobres senadores os denominam assim, porque não elegem senão senadores...

O Sr Zacarias: — E' isso mesmo.

Vozes: — Oh!

O Sr. barão das Tres Barras:—... não servem nas mesas parochiaes, nem exercem outras funcções, convenho na denominação. Mas os nobres senadores dão muita largueza e outro sentido á palavra,—especial (*apoiados*), pretendendo que só por isso teem o direito firmado de eleger necessariamente...

O Sr. Zacarias:—Isto é outra cousa.

O Sr. barão das Tres Barras:—...ainda fóra da occasião que a lei permitte. Eleitores especiaes, neste sentido, a lei não creou nem podia crear.

Senhores, vejamos a razão da lei, e reconheceremos que sua disposição é tão clara que não póde admittir a interpretação, que lhe dão os nobres senadores.

Antes da lei de 1846 os eleitores que nomeavam os deputados nomeavam tambem os senadores.

O Sr. Dias de Carvalho:—Apoiado.

O Sr. barão das Tres Barras: — Reconheceu-se inconveniencia neste processo, porque coartava a livre deliberação e competencia do senado na verificação dos poderes de seus membros.

O Sr. Silveira Lobo:—Dahi os especiaes.

O Sr. barão das Tres Barras:—Dahi veio o determinar a lei, que tendo-se de nomear algum senador por morte ou augmento de numero, se proceda á nova eleição de eleitores de parochia, compondo se os collegios eleitoraes destes eleitores, sujeitos exclusivamente á approvação do senado.

A disposição do art. 80 da lei de 1846, que os nobres senadores invocam, não teve outro fim, nem tem outro alcance. Eleitores com caracter especial e natureza diversa da dos outros, fóra da regra commum, a lei não creou e nem podia crear, porque a isso se oppõe a constituição e outras disposições expressas da mesma lei.

O Sr. ministro da marinha:—Apoiado.

O Sr. barão das Tres Barras.—Dispõe a constituição no art. 90, o seguinte: (*Lendo*)« As nomeações dos deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros dos conselhos geraes das provincias, serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos em assembléas parochiaes os eleitores de provincia, e estes os respresentantes da nação e provincias. »

O processo, pois, da nomeação dos deputados e senadores, e hoje dos membros das assembléas provinciaes, que substituiram os dos conselhos geraes das provincias, tem dous gráos. A nomeação dos representantes da nação e das provincias

depende da massa dos cidadãos activos e dos eleitores, isto é, das assembléas parochiaes e dos collegios eleitoraes: não se póde separal-os, e dar aquelle acto por completo e perfeito com a intervenção só de um.

O Sr. Silveira Lobo: — Mas estão separados.

O Sr barão das Tres Barras. — Com a dissolução da camara dos deputados finda-se a legislatura, e por este facto a massa dos cidadãos ou as assembléas parochiaes recobram sua actividade, que é exercida por legislaturas, e teem o direito de intervir de novo nas nomeações que se fizerem na nova legislatura, não podendo, portanto, compor-se os collegios eleitoraes de eleitores anteriormente eleitos (*Apoiados*).

Quanto á nomeação dos deputados não contestam os nobres senadores esta doutrina; mas a constituição não distinguiu a nomeação dos deputados da dos senadores, antes muito expressamente determina no art. 43, que as eleições de senadores sejam feitas pela mesma maneira que as dos deputados, e no art. 44 que os logares que vagarem sejam preenchidos pela mesma fórma da primeira eleição. As leis regulamentares assim o entenderam sempre, e assim sempre se praticou

Ultimamente a lei de 1846 no art. 84 determina que os senadores e membros das assembléas provinciaes sejam eleitos pelo methodo estabelecido em capitulo proprio para a eleição dos deputados, observando-se fielmente todas as disposições ahi contidas, a respeito da installação dos collegios, recebimento e apuração dos votos etc.

Se pois os nobres senadores não contestam que dissolvida a camara dos deputados, não póde ter logar a installação de collegios para eleição de deputados e membros das assembléas provinciaes com eleitores anteriormente nomeados, devem reconhecer que a respeito da eleição de senadores tambem não se póde proceder de outro modo: a disposição da lei é a mesma (*Apoiados*).

Parece-me, Sr. presidente, que em defeza do parecer da maioria da commissão não é necessario accrescentar outros argumentos, uma vez que o art. 112 da lei de 1846 resolve perfeitamente a questão de conformidade á constituição e á indole de nossas instituições; deixarei, por isso, de citar e analysar o decreto de 10 de Julho de 1850, que aliás claramente limita a competencia dos eleitores ao periodo da legislatura. (*Apoiados*).

O Sr. Paranaguá:—Proroga-se pela legislatura.

O Sr. Silveira Lobo:—Amplia em vez de restringir.

O Sr. barão das Tres Barras:—Toda a argumentação dos nobres senadores firma se na—especialidade—dos eleitores, que já mostrei que não existe, nem pode existir no sentido em que pretendem.

O manifesto dos illustres senadores conclue assim: (*Le*) « O que está, porém, fóra de duvida é que o ministerio praticou um acto de absolutismo annullando uma eleição que só o senado podia annullar; inutilisando um mandato popular, de cuja legitimidade só o senado podia conhecer. »

Esta accusação foi, hoje, reproduzida pelo nobre senador por Minas-Geraes.

O Sr Dias de Carvalho:—Não fallei aqui em manifesto.

O Sr. barão das Tres Barras:—Creio que não ha inconveniente em referir-me a um documento assignado por pessoas tão conspicuas; pelo menos fique entendido que está longe de minha intenção fazer a menor offensa a qualquer dos autores do manifesto: não fallaria delle se o contrario se podesse suppôr.

Tambem foi reproduzida pela assembléa provincial de Pernambuco, nos seguintes termos (*lendo*): « Justificada ainda mais ficará a assembléa legislativa provincial, quando vós, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, considerardes que é a primeira vez que um ministro de Estado, mero agente do poder executivo, por meio de um simples traço de penna, annulla uma eleição senatorial. O facto é inaudito e prova com que facilidade no Brasil se infringem as leis e se viola a constituição do Estado! »

Já mostrei a legitimidade da eleição de que se trata, e por tanto a legalidade do acto do governo; mas a accusação que acabo de expôr é grave, e assim o senado me permittirá que accrescente algumas observações, procurando resumil-as para não fatigar sua attenção.

O facto não é novo e inaudito, como assevera a assembléa provincial de Pernambuco; é a repetição de outro com todas as suas circumstancias; perfeitamente identico.

Em 1844 fallecendo o Sr. José Bento Leite Ferreira de Mello, de saudosa memoria, senador pela provincia de Minas Geraes, o governo, por aviso de 20 de Abril desse anno, mandou que o presidente da provincia convocasse os collegios eleitoraes para preencher-se a vaga. O presidente da provincia, em cumprimento do que lhe fôra ordenado no mencionado aviso, designou o dia 30 de Junho para reunião dos collegios eleitoraes.

A eleição para preencher-se a vaga que deixára o fallecimento do Sr. Ferreira de Mello ia, pois, fazer-se no dia 30 de Junho, estando para isso convocados os eleitores, e expedidas as ordens convenientes; mas por decreto de 24 de Maio foi dissolvida a camara dos deputados, e dous dias depois, no dia 26, expediu o ministro do Imperio o seguinte aviso, sobre o qual chamo a attenção do senado. (*Le*)

«Illm.eExm.Sr.—Não se tendo procedido ainda nessa provincia á eleição para o logar que ficou vago na respectiva camara pelo fallecimento do senador José Bento Leite Ferreira de Mello, e havendo Sua Magestade o Imperador dissolvido,

por decreto de 24 do corrente, a camara dos deputados, como a V. Ex. ha de constar pelo aviso que na data do mesmo decreto lhe foi expedido, não podendo, por consequencia, ter logar a mencionada eleição com os eleitores cujos poderes expiraram com a mencionada camara: manda o mesmo augusto senhor que V. Ex. expeça as convenientes ordens para que a dita eleição se faça com os novos eleitores que se hão de nomear aproveitando para ella a reunião, que ha de ter logar para a eleição dos novos deputados que teem de substituir a camara dissolvida. Deus guarde a V. Ex. — Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Maio de 1844. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. presidente da provincia de Minas-Geraes »

Dirão os nobres senadores: « Mas então não havia eleitores especiaes. » (*Apoiados da opposição.*) Isso não importa: havia eleitores com igual direito para a eleição de senadores.

Senhores, felizmente a constituição que nos rege hoje, ainda é a mesma desse tempo, e nem se póde allegar melhores praticas do systema representativo, porque infelizmente, neste ponto, não nos temos adiantado.

O Sr. Zacarias: — Isso é verdade.

O Sr. barão das Tres Barras: — Se então se procedeu desta maneira, sendo a constituição a mesma que é hoje, os nobres senadores hão de conceder que agora, como então, não se violou a constituição, nem foram offendidas as boas praticas do systema representativo (*Apoiados e não apoiados*).

O Sr. Dias de Carvalho: — A legislação não é a mesma.

O Sr. barão das Tres Barras: — A constituição é a mesma, não foi reformada. Pelo menos os illustres autores do manifesto hão de reconhecer a necessidade de transportarem esta accusação do capitulo que se inscreve — Actos de absolutismo contra a constituição do Estado — (*apoiados*) onde está mal collocada.

Os eleitores competentemente convocados para se reunirem nos respectivos collegios, no dia 30 de Junho, não podiam, segundo a logica dos nobres senadores, ser embaraçados no direito de fazerem a eleição com que se devia preencher a vaga que havia no senado. O governo, porém, a quem compete expedir ordens e instrucções para a boa execução das leis, o havia entendido de outro modo, e o declarou no aviso de 26 de Maio, que acabo de lêr. Em toda a parte onde chegaram, as ordens do governo foram obedecidas.

Não aconteceu como em Pernambuco, installando-se o collegio de Olinda á vista do presidente da provincia, e contra ordens legaes de que não podia deixar de ter conhecimento Nos logares remotos, a que não houve tempo de chegarem as ordens do governo, reuniram-se os collegios, e fez-se a eleição no dia designado competentemente pelo presidente da provincia em virtude de ordem expedida pelo governo imperial. E qual foi, nestas circumstancias, o procedimento do ministerio de então, não direi ministerio do partido liberal, porque os nobres liberaes dizem que nunca estiveram no poder... (*hilaridade.*)

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado, nunca.

O Sr. barão das Tres Barras: — .. mas o ministerio, ainda hoje lembrado, de 2 de Fevereiro, a cuja frente se achava o Sr. José Carlos Pereira de Almeida Torres, depois visconde de Macahé?

O presidente da provincia recebendo as cópias das actas dos collegios, que, pela razão ponderada, se reuniram no dia 30 de Junho, as submetteu, com officio seu, ao conhecimento do governo, e o governo, não direi do partido liberal, mas do tempo em que estavam decahidos os conservadores... (*hilaridade*).

O Sr. Silveira Lobo: — Nunca decahidos de todo, fazendo sempre parte do governo.

O Sr. barão das Tres Barras: — ....deu a resposta constante do seguinte aviso, sobre o qual peço a attenção do senado. (*Lê*).

« Illm. e Exm. Sr. — Sendo presentes a Sua Magestade o Imperador com o officio de V. Ex. de 25 do mez passado, as actas das eleições a que nos collegios eleitoraes do Patrocinio, Uberaba e Araxá se procedeu para o logar que ficou vago na respectiva camara pelo fallecimento do senador José Bento Leite Ferreira de Mello: manda o mesmo augusto senhor declarar a V. Ex. que as ditas actas não podem ser consideradas como válidas por serem nullas taes eleições, visto terem sido feitas por eleitores, cujos poderes expiraram com a camara dissolvida por decreto de 24 de Maio do corrente anno, e não pelos novos eleitores, como foi ordenado por aviso dirigido ao antecessor de V. Ex. na data de 26 do referido mez de Maio; devendo, por tanto, V. Ex. expedir as convenientes ordens para que em tempo competente se proceda á mencionada eleição, na conformidade do citado aviso. Deus guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Agosto de 1844. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — Sr. presidente da provincia de Minas-Geraes. »

O Sr. T. Ottoni: — Está direito!

O Sr. barão das Tres Barras: — Cabe aqui notar uma pequena differença que ha entre o que aconteceu em 1844, e o que acontece agora. Então, não obstante serem obedecidas as ordens do governo por quantos dellas tiveram conhecimento, lhe foram apresentadas as cópias das actas de alguns collegios, que se reuniram ignorando as della, e tiveram o destino constante do aviso que acabo de lêr. Agora, apezar da opposição declarada contra as ordens do governo, não lhe foram remettidas semelhantes actas, mas se acham submettidas á deliberação do senado que póde, se lhe parecer acertado, approvar a emenda do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes. A attribuição do senado nada soffreu; está guardada em sua plenitude.

Senhores, o que se passou em Minas-Geraes em 1844, a respeito daquella eleição, não podia ser ignorado pelo senado, e ainda menos por seus membros os mais proeminentes. Effectivamente se fez nova eleição com novos eleitores, em virtude das ordens do governo, em 18 de Outubro. Essa eleição foi submettida ao exame da commissão de constituição, a qual—achou tudo regular—(são palavras textuaes) e em consequencia foi reconhecido senador do Imperio o escolhido na respectiva lista triplice. Este parecer está assignado pelos Srs Paula Souza, Vergueiros e Costa Ferreira.

O Sr. Paranagua':—Só se nota o anachronismo.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. barão das Tres Barras:—Sr. presidente, não quero dar a este debate outra direcção a que me levariam os *apartes* dos nobres senadores; não posso, porém, deixar de manifestar minha admiração vendo o partido liberal repudiar o precedente estabelecido em 1844, e preferir o privilegio dos eleitores ao appello ás assembléas parochiaes conta as boas doutrinas liberaes, que consagram a facilidade de renovar-se o mandato popular. (*Apoiados*).

Não devo cansar a attenção do senado; creio que o exposto basta para justificar a ousadia que tive assignando o parecer que se acha sobre a mesa. (*Muito bem*).

O Sr. Zacarias pronuncia um discurso que publicaremos depois.

Finda a discussão, foi rejeitado o requerimento do Sr. Dias de Carvalho, e approvado o parecer, ficou prejudicado o voto separado do Sr. marquez de Olinda

O Sr. presidente disse que, em virtude das cartas imperiaes de nomeação, e da decisão que o senado acabava de tomar, declarava senadores do Imperio os Srs. visconde de Camaragibe e conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, aos quaes ia fazer-se a communicação do estylo.

Em seguida deu para ordem do dia de hoje o seguinte:

2ª discussão das proposições a que se refere o parecer da mesa n. 203, sobre pensões.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, prorogando por seis mezes a lei do orçamento em vigor.

3ª discussão da proposição, fixando a força naval para o anno financeiro de 1869—1870.

Discussão do voto de graças

Discussão da proposição, restabelecendo o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA DE 23 DE JUNHO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, visconde de Sapucahy, Silveira Lobo, barão de Maroim, Teixeira de Souza, barão das Tres Barras, Dantas, Mendes dos Santos, visconde de Suassuna, Nunes Gonçalves barão do Bom Retiro, Chichorro, barão do Rio-Grande, Fernandes Torres, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Souza Queiroz, barão de Antonina, Sayão Lobato, Fonseca, visconde de Itaborahy, Souza Franco, barão de S. Lourenço, Paranaguá e Sinimbú.

Compareceram depois da chamada os Srs. Pompeu, Furtado, barão de Cotegipe e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão de Muritiba, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, Nabuco, e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Firmino, Octaviano, Saraiva, Silveira da Motta, Ottoni, marquez de Olinda e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

Achando-se na sal a immediata os Srs. senadores visconde de Camaragibe e José Bento da Cunha e Figueiredo foram sorteados para a deputação que os devia receber os Srs. Dantas, Dias de Carvalho e Chichorro.

Introduzidos no salão, com as formalidades do estilo, prestaram juramento e tomaram assento.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios.

Do Sr. senador Nabuco com data de hoje, participando que não tem comparecido ás sessões, desde o dia 21 do corrente, por haver fallecido um seu irmão.—Ficou o senado inteirado, mandou-se desanojar o Sr. senador.

Do Sr. senador Mafra, com data de 23 do corrente, communicando que por incommodado não póde ainda comparecer hoje —Inteirado.

Outro do ministerio do Imperio datado de 15 do corrente, remettendo um autographo da resolução da assembléa geral que approva as pensões concedidas a D. Ermelinda dos Guimarães Peixoto e a outros, na qual Sua Magestade o Imperador consente. — Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Cinco da camara dos Srs. deputados, com data de 22 do corrente, acompanhando as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica o governo autorisado para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Pedro Celestino dos Santos, residente na capital da provincia da Bahia; José Francisco Ribeiro, residente na mesma provincia; Manoel Joaquim Fernandes, residente na provincia do Espirito Santo; Antonio Coelho de Avellar, Antonio José Couto, José Bernardo Pereira Soares, residentes na provincia do Rio de Janeiro; Manoel Antonio Rodrigues Lima, residente na freguezia do

Morro do Côco em Campos; José Ferreira Ribeiro Guimarães, residente na parochia de Correntezas, municipio de Capivary, da provincia do Rio de Janeiro; Joaquim José de Almeida e Silva, Manoel Ferreira, Francisco Zacarias de Freitas, Narciso Francisco Pinheiro, residentes nesta Côrte; Benjamim Moreira Coelho de Magalhães, residente na provincia de S. Paulo; Antonio de Souza Pinto Magalhães, Manoel Francisco Martins de Castro, Joaquim Pedroso de Oliveira e Augusto Vieira da Cruz, residentes em Iguape, provincia de S. Paulo; José da Silva Quaresma, residente na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; Joaquim da Silva Barbosa, residente na provincia de Minas-Geraes; Ricardo José Teixeira, Domingos José Salabert, residentes na provincia do Piauhy; Germano Serrão Arnaud, padre José Antonio Gonçalves, padre José Victorino de Souza Azevedo, Francisco José da Costa, José Antonio Martins, residentes no Brasil; e Antonio José Mendes actualmente na esquadra em operações.

Art. 2.º Fica igualmente o governo autorisado para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos italianos João Raymundo Rodrigues, residente em Nitherohy, provincia do Rio de Janeiro; padre Raphael Massilo, actual coadjutor do vigario de Santos, provincia de S. Paulo; padre Estevão Garbarini, residente na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul: aos subditos hamburguezes Carlos Ernesto Frederico Gréve, e Gustavo Christiano Heymann, residentes nesta Côrte; e ao subdito francez Luiz Moreau, residente na provincia da Bahia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os decretos ns. 4262 de 19 de Outubro, 4286, 4300, 4304, 4310 e 4313 de 10, 18, 23 e 31 de Dezembro de 1868, que, de conformidade com os art. 13 da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, e 40 da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, transportaram de umas para outras verbas dos arts. 3º, 4º, 5º, 7º e 8º da referida lei n. 1507 para o exercicio de 1867—1868 a quantia de 1,376:958$841 como consta da tabella **A**.

Art. 2.º Fica tambem approvado o decreto n. 4359 de 25 de Abril deste anno, que na fórma dos arts. 13 da lei n. 1,177 e 40 da lei n. 1,507 acima citados, transportou da verba do § 7º para a do § 4º do art. 4º da lei ultimamente referida a quantia de 23:900$000, como se vê da tabella **B**.

Art. 3º Além das despezas votadas na mencionada lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 para o mesmo exercicio de 1867—1868, é aberto ao governo um credito supplementar e extraordinario da quantia de 14,382:892$766 a qual será distribuida pelos differentes ministerios e rubricas indicadas na tabella **C**.

Art 4º. E' tambem aberto ao governo, além dos creditos votados na mencionada lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, para o exercicio de 1868—1869 um credito supplementar e extraordinario de 73,479:464$047, o qual será distribuido pelos ministerios e verbas designadas na tabella **D**.

Art. 5º. Para fazer face ás despezas provenientes destes augmentos são approvadas as operações de credito realisadas pelo governo nos referidos exercicios.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º No decreto n. 1374 de 26 de Setembro de 1856, que approvou a pensão de 96$ mensaes, concedida por decreto de 20 de Julho de 1666, a D. Maria Amalia Ferreira, viuva do tenente coronel João Simplicio Ferreira, morto em combate, comprehende-se a metade desta quantia concedida á sua filha no caso de sobrevivencia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo fica autorisado, ouvindo de novo a respectiva junta medica desta Côrte, a transferir para o quadro dos effectivos do exercito o cirurgião de brigada Dr. Antonio José da Fonseca Lessa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1869.—*Visconde de Camaragibe*, presidente *Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 8 de Julho de 1868:

Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados, do 27º corpo de voluntarios da patria Joaquim Nunes da Silva, do 29º dito Jacintho Alves da Silva, do 31º dito Manoel José das Virgens e Antonio José Dias da Silva, do 32º dito Manoel Francisco da Silva e Francisco da Costa Santiago, do 34º dito Pedro Joaquim de Sant'Anna, do 35º dito José Luiz Antunes, do 37º dito Antonio Maia,

Jacob Mariano, Benedicto José de Brito e Miguel Francisco da Costa, do 41º dito Manoel João do Nascimento e Manoel Ferreira dos Santos, do 42º dito Rozalino Bezerra de Menezes, do 43.º dito Antonio Ferreira da Silva, Gabriel Archanjo do Nascimento e Fortunato José, do 45.º dito Manoel Bento de Lima, do 46.º dito Honorato Pereira de Sant'Anna, Evaristo da Silva Praia e Izaias Barboza da Gama, do 47.º dito Manoel Crescencio da Motta, do 49.º dito Severiano Ferreira Bembem e Julio Garrides Feio, do 52.º dito Antonio Alves da Silva e Elizeu Machado da Cruz, do 1.º batalhão de infantaria Leandro Bispo do Nascimento e Manoel José de Araujo, do 2.º dito Archanjo Madureira Campos, do 3.º dito Cypriano Manoel da Rocha, do 7º dito Salvador Marinho da Trindade, do 11º dito José Avelino dos Santos, do 15º dito Miguel Luiz de Araujo, do 16º dito Marcos Ferreira Lima, João Pereira de Souza e José Narciso de Carvalho, do 18º corpo de cavallaria da guarda nacional Manoel Joaquim de Sant'Anna, do 23º dito Raphael Pedro Indio da Silva e do 5º corpo de caçadores a cavallo João Vaz Bragança; de 500 rs. aos cabos de esquadra, do 15º batalhão de infantaria Deolindo José da Costa, do 31º corpo de voluntarios da patria Pedro Galindo da Silva, do 46º dito Manoel Marinho da Rocha, aos anspeçadas, do 15º batalhão de infantaria Florencio Xavier de Sant'Anna, do corpo de pontoneiros Joaquim Francisco Ramos e do 36º corpo de voluntarios da patria Justiniano Antonio Corrêa; de 600 rs ao sargento ajudante reformado do batalhão de engenheiros Tito Cassio Arão da Paixão Rocha, e ao 2º dito do 49º corpo de voluntarios da patria Renovato da Costa Coelho.

Art. 2.º Estas pensões serão pagas dssde a data dos decretos que as concederam.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 22 de Junho de 1869 —*Visconde de Camaragibe*, presidente.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Joaquim Pires Machado Portella*, 2º secretario.

Foram todas a imprimir.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 25 do corrente era a mesma já designada.

ACTA DE 25 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã feita a chamada, acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, visconde de Sapucahy, barão de Maroim, Dantas Teixeira de Souza, barão do Bom-Retiro, barão do Rio-Grande, Sinimbú, barão de S. Lourenço, visconde de Itaborahy, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, barão de Mamanguape, barão de Antonina, barão das Tres Barras, Souza Queiroz, Silveira Lobo Saraiva, Sayão Lobato, visconde de S. Vicente, Chichorro e Dias de Carvalho.

Compareceram depois da chamada os Srs. Ottoni, Furtado, Cunha Figueiredo e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: Diniz, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, Nabuco e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, barão de Itaúna, Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Firmino, Octaviano, Paranaguá, Fernandes Torres, Fonseca e marquez de Olinda.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta dos seguintes officios:

De 22 de Junho, do ministerio do Imperio, em additamento do de 13 de Maio, remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes de varias parochias da provincia do Rio de Janeiro, constantes de uma relação, e do officio do presidente da mesma provincia.—A' commissão de constituição.

Doze de igual data, do mesmo ministerio, remettendo os authographos de doze resoluções sobre pensões, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, concedidas:

1.ª A Laurindo Francisco Ferreira, e a outros.
2.ª A Manoel Felix Gaspar, e a outros.
3.ª A João Baptista de Macena, e a outros.
4.ª A João Baptista Alonso, e a outros.
5.ª A Antonio de Jesus e a outros.
6.ª A D. Mariana da Resurreição Vieira e a outros.
7.ª A José Marcellino da Costa e a outros.
8.ª A Antonio José Teixeira de Aragão e a outros.
9.ª A José Candido da Rocha e a outros.
10. A Francisco Felippe de Freitas e a outros.
11. A D. Albina Teixeira de Alcantara e a outros.
12. A D. Maria Ignez de Andrade Pessoa e a outros.

Ao archivo, communicando-se á outra camara.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões, e declarou que a ordem do dia para 26 do corrente era:

3ª discussão da proposição, que prorroga por seis mezes a lei do orçamento vigente.

3ª dita do projecto de fixação da força naval para o exercicio de 1869 a 1870.

3ª dita da proposição, a que se refere o parecer da mesa n. 203, sobre pensões.

Discussão de requerimentos adiados.

Voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo nos casos nella designados o recurso á Corôa.

24ª sessão

EM 26 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario. — EXPEDIENTE: Officio do ministerio da agricultura remettendo uma representação da Associação Beneficente de Pernambuco, relativa a uma linha telegraphica.—ORDEM DO DIA: Approvação do decreto que manda continuar em vigor a lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869 a 1870; dito sobre a força naval para o anno financeiro de 1869 a 1870.—Doze proposições sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 203.—Rejeição do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre notas falsas do thesouro. —Discussão do voto de graças.—Discursos do Srs. Zacarias e ministro da marinha.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, Cunha Figueiredo, visconde de S. Vicente, barão de Maroim, Fonseca, Mendes dos Santos, barão do Bom Retiro Furtado, barão de Antonina, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Dantas, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, barão de S. Lourenço, barão do Rio Grande, Paranaguá, Chichorro, barão das Tres Barras, visconde de Sapucahy, Sayão Lobato, barão de Muritiba, Mafra, Sinimbú, Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, Zacarias, Ottoni, Souza Queiroz, Souza Franco, barão de Mamanguape, Octaviano, Nabuco, barão de Itaúna e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Paranhos e visconde de Jequitinhonha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Pirapama, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Saraiva, Fernandes Torres e marquez de Olinda.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 22, 23 e 25 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizessem observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 23 do corrente, do ministerio da agricultura, remettendo uma representação da commissão incumbida pela Associação Commercial Beneficente de Pernambuco do estabelecimento de uma linha telegraphica entre a dita provincia e a capital do Imperio.—A' commissão de emprezas privilegiadas.

ORDEM DO DIA.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as seguintes proposições:

Decreto mandando continuar em vigor a lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869—1870.

Dito approvando a força naval para o anno financeiro de 1869—1870.

Doze proposições approvando pensões concedidas por serviços prestados na guerra, mencionadas no parecer da mesa n. 203.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre notas falsas do thesouro

Posto a votos não foi approvado.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Dias de Carvalho sobre o mesmo objecto.

A' pedido de seu autor, foi retirado o requerimento.

Continuou a discussão do voto de graças.

O Sr. Zacarias: — Sr. presidente V. Ex. ha de lembrar-se de que o nobre senador pela Bahia, relator da commissão, desafiou-me formalmente para que eu, examinando toda a sua vida passada, todas as suas antecedencias, justificasse um aparte que dera desta cadeira, dizendo que o ministerio de 16 de Julho escolhêra a dedo os seus agentes: S. Ex. quer que eu lhe mostre se tambem foi escolhido a dedo.

O nobre senador, Sr. presidente, nem ao menos teve a generosidade de attender a que, invalido da tribuna como estou, mal poderia puchar, já não digo por espada ou florete, mas por um canhenho, afim de oppôr ao canhenho de S. Ex., canhenho que eu não chamarei archeologico, porque não comprehende só observações e estudos de factos e monumentos antigos, que não chamarei fossil, apezar de, segundo a declaração do nobre senador, ter estado escondido por muitos mezes; mas que em todo o caso é a sua grande arma de guerra.

Hei de, Sr. presidente, dizer alguma cousa a respeito do assumpto do desafio, não satisfazendo completamente o intento do honrado senador, mas quanto baste ao meu proposito.

Começarei, porém, por outro objecto; por uma questão de politica externa: a guerra.

O gabinete de 16 de Julho, por orgão de seu presidente, de todos os ministros, dos seus adeptos e amigos mais intimos, dizem invariavelmente que não tem a responsabilidade do começo da guerra actual. O Sr. visconde de Itaborahy, no segundo discurso que proferiu na camara temporaria a 17 de Julho, pediu áquella camara os meios para continuar a guerra que elle *não tinha começado*. E' um estribilho invariavel. « A guerra que sustentamos contra o governo do Paraguay não é de nossa responsabilidade, » dizem os sustentadores da actualidade. De quem é, pois, a responsabilidade?

Eu penso, Sr. presidente, que esta questão deve ser resolvida.

Os nobres ministros, por outro lado, dizem tambem a cada passo que a guerra que fazemos é uma guerra de honra, reconhecendo que o marechal Lopez nos aggrediu inesperada e barbaramente; logo, a guerra actual não é da inicia-

tiva de ninguem, senão iniciativa de Lopez: nós não a fizemos; os ministros do quinquenio liberal não declararam a guerra, aceitaram a que Lopez provocou-nos. Como, portanto, aventurar que a guerra em que estamos empenhados contra a Republica do Paraguay é obra nossa?

Dar-se-ha caso, Sr. presidente, que a guerra do Paraguay nascesse da guerra oriental? As allusões vagas que fazem continuamente a tal respeito prejudicam a causa publica. Eu convido o honrado ministro a encarar resolutamente a questão; quero assumir a responsabilidade que me tocar. O presidente do ministerio de 31 de Agosto tambem quer assumir esta responsabilidade.

O Sr. Furtado: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — O plenipotenciario que fez o *ultimatum* ao governo de Montevidéo, tem assento na casa e póde discutir a materia. Portanto a occasião é opportuna.

Mas, senhores, entre a guerra oriental e a guerra do Paraguay não ha connexão alguma. Se alguem quizesse achar paridade ou connexão entre estas duas questões, poderia tambem descobrir plausibilidade nos motivos com que o lobo aggredia a ovelha, por que estando aliás na parte inferior do regato lhe turvava as aguas.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Lopez quiz um pretexto; qualquer lhe serviria. (*Apoiados.*) O seu fim era manifesto. (*Apoiados.*)

O Sr. F. Octaviano: — E disso tem convicção todo o Rio da Prata.

O Sr. Zacarias: — Todos os homens politicos do Imperio e seus estadistas, devem estar disso bem convencidos; e não procedem de uma maneira digna quando dizem: « A guerra não é de nossa responsabilidade, nós não a fizemos; a origem de tudo foi o *ultimatum*, foi a questão com a Republica Oriental, obra exclusiva do quinquenio liberal.

O Sr. F. Octaviano: — Se fôssem os nobres ministros os que estivessem no poder, teriam procedido do mesmo modo que os seus antecessores.

O Sr. Zacarias: — Da mesma fórma, e senão para peior. Estão porventura as cousas no mesmo estado em que nós as deixamos em relação á guerra? Duvido.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Mas, Sr. presidente, feito este appello ao honrado ministro da marinha e interinamente dos negocios estrangeiros, que eu espero seja attendido, vou entrar no exame do estado da guerra.

Qual é o estado da guerra? Os nobres ministros entenderam-se para dar uma explicação ás camaras, e teem declarado: «A questão da honra está satisfeita; o que resta apenas é a livre navegação do rio Paraguay. »

Disse-o o nobre presidente do conselho á camara, disse-o aqui tambem o nobre ministro da guerra, aceitando como uma opinião positiva do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que primeiro orou sobre o voto de graças, o dizer elle que se a guerra tinha conseguido o seu principal fim, o desaggravo da honra nacional, podia já o governo tratar de por-lhe termo. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro enunciava uma proposição hypothetica e o nobre ministro da guerra com muito açodamento foi aceitando-a, como opinião assentada do illustrado opposicionista.

O Sr. F. Octaviano: — Eu argumentava com as palavras dos nobres ministros.

O Sr. presidente: — Attenção.

O Sr. Zacarias: — Justamente: argumentava com as palavras dos honrados ministros.

O nobre presidente do conselho fallou assim na camara: (*lendo.*)

« Sr. presidente, ninguem mais do que o governo, ninguem mais do que eu reconhece os sacrificios que o Brasil tem feito e está fazendo e as difficuldades com que luta para acudir ás despezas da guerra contra o Paraguay; ninguem reconhece mais do que eu a necessidade de lhe pormos termo (*Apoiados.*) Foi de certo com o maior constrangimento, com o maior aperto do coração que vim a esta augusta camara solicitar novos e pesados impostos, em additamento aos que já temos exigido da nação.

« Mas se assim é, nem por isso se segue que não devamos fazer mais um esforço para assegurarmos os grandes interesses que justificam a guerra contra o Paraguay. »

Continuando, pergunta S. Ex.: (*lendo*) « Quaes são elles? O da honra nacional que exigia o desforço da affronta que soffremos, e a grande conveniencia de obter a livre navegação do rio Paraguay para nós podermos communicar com a vasta e fertil provincia de Matto-Grosso.

«*Quanto ao primeiro ponto*, Sr. presidente, tenho a *convicção de que a honra nacional está vingada (muitos apoiados)*; as explendidas victorias que havemos conseguido, as forças inimigas que temos anniquilado, a nossa bandeira fluctuando sobre as aguas do Paraná e Paraguay, a occupação da capital do inimigo, não obstante termos para isso de atravessar pelo Chaco tres leguas de pantanos, facto que mais parece um romance do que historia verdadeira, são mais que sufficientes para attestar *ao mundo que sabemos vingar a honra nacional* (*muitos apoiados*), e que a *temos vingado de uma maneira que poucas nações talvez tenham igualado.* (*Muitos apoiados.*) »

A linguagem do nobre senador que dirige a repartição da guerra nesta casa, foi identica, se bem que menos enthusiastica. Mas, senhores, a explicação que é commoda no sentido da idolatria é falsa perante os factos: eu me explico.

Se a guerra tem dous fins, o fim de vingar a honra nacional e o fim de assegurar a livre navegação do rio Paraguay, claro é que, estando

vingada a honra nacional pelos feitos de Dezembro, o Sr. Caxias, o ex general em chefe, foi o vingador da honra nacional e o general em chefe que depois se mandou, se não é capitão de matto, Sr. presidente, vae desempenhar uma missão relativamente secundaria, qual é, não a desaffronta da honra nacional, mas a livre navegação dos rios. Esta, porém, não é a verdade verdadeira....

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — .... A distincção é falsa.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Sr. presidente, as nações fazem a guerra justa em tres casos: fazem-a para vingar uma injuria recebida (e—vingar—aqui quer dizer obter reparação ou satisfação condigna); outras vezes fazem a guerra para previnir uma injuria imminente.

Mas ha uma terceira hypothese em que as nações fazem a guerra para punir o aggressor, de modo a que elle não renove a offensa: é o nosso caso contra Lopez. Era o caso das nações da Europa contra Napoleão.

Senhores, a experiencia mostrou que com a actividade do genio de Napoleão era incompativel a paz do mundo, e, pois, as nações da Europa, combinaram-se para inutilisar aquella extraordinaria actividade; estavam no seu rigoroso direito. E, conseguintemente, se uma vez posto na ilha d'Elba, elle evadiu-se, da segunda vez as nações alliadas tiveram o cuidado de reduzil-o ao ultimo extremo, collocando-o no rochedo de Santa Helena. Os proprios publicistas e historiadores francezes, não condemnam esse rigor dos alliados, antes reconhecem de plano que estavam em seu direito; o que condemnam é que os vencedores quizessem humilhar o genio do vencido, que o ministerio inglez regateasse as libras esterlinas que despendia com alimentos de Napoleão e sua comitiva, privasse-o do titulo de Imperador, e sobretudo pretendesse arrancar-lhe a espada que sempre usára. Mas posta de parte a idéa da humilhação, e considerando só em si o accordo de ter em um rochedo, inhospito e inaccessivel, o pertubador da Europa, o direito dos alliados era incontestavel.

Se aquellas nações esperassem, ou se contentassem com satisfações de Napoleão.... Vejo que estou comparando cousas grandes a pequenas; mas o *simile* procede. Se as nações da Europa tivesssem esperado ou se houvessem contentado com satisfações de Napoleão, a sua honra não ficaria vingada, porque a continuação das affrontas seria inevitavel.

Agora o nosso caso.

Sr. presidente, o que fez Lopez em relação ao Brasil? Lançou suas hostes sobre Matto-Grosso, tomou os nossos fortes, lançou os seus soldados sobre a provincia do Rio-Grande do Sul, tendo, antes de tudo, apprehendido inesperadamente o vapor *Marquez de Olinda*, roubado o nosso dinheiro, e lançado em ferros um membro da camara temporaria, presidente nomeado para Matto-Grosso, o Sr. Carneiro de Campos. Esse homem, antes ainda das crueldades de que posteriormente deu provas, e que o tornam um monstro aos olhos do nobre ministro da marinha, evidentemente não é sujeito cujas satisfações, se as désse, possam ser aceitas com tranquilidade e garantia. Portanto a honra das nações offendidas por Lopez não podia deixar de ligar-se ao facto de prival-o do governo, porque emquanto elle fôr governo, ha de nos ultrajar e ás duas republicas alliadas.

O Sr Paranaguá: — Apoiado.

O Sr Zacarias: — Elle, o guarda costas do partido federal argentino, elle, o guarda costas dos blancos em Montevidéo, emquanto poder governar ha de proseguio na carreira do insultos e tropelias em que uma vez lançou-se.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado,

O Sr. Zacarias: — Assim senhores o tratado da triplice alliança, esse tratado que o nobre senador que dirije duas pastas expoz ao riso da camara, dizendo que é um tratado secreto, mas que todo o mundo conhece, o tratado da triplice alliança, não podia prescindir do intuito de depôr Lopez, por que a deposição de Lopez era a condição *sine qua non* da desaffronta nacional e juntamente da sua segurança. Não ha uma linha de separação entre o desaggravo da honra nacional offendida por aquelle tyranno e a segurança do paiz em geral ou com respeito a livre navegação dos rios. E pois senhores, vingador da honra nacional não foi aquelle que não acabou a guerra; vingador da honra nacional será aquelle que effectivamente inutilisar o dictador Lopez. E eu espero que o conde d'Eu seja o verdadeiro vingador da honra nacional; ao menos faço ardentes votos para que isto aconteça.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Senhores, quando o honrado Sr. presidente do conselho, fallava a camara com enthusiasmo a respeito da desaffronta da honra nacional, enthusiasmo que não admira se communicasse aos moços, se era tão energico em um homem coberto já de cãs, quando o nobre presidente do conselho estava assim enthusiasmado com o desaggravo dos brios nacionaes, produzidos pelos feitos de Dezembro, fallando da continuação da guerra, não a titulo de honra, que estava já vingada irrecusavelmente, mas a titulo de libertar a navegação dos rios, deu o Sr. Jaguaribe um aparte mui significativo: « Ao menos salvemos a honra. » Para assim se exprimir o Sr. Jaguaribe não havia outro motivo se não a consciencia de que a honra nacional não está vingada e de que, portanto, o vingador da honra nacional ainda tem muito que fazer.

Repillo, Sr. presidente, é commoda, muito commoda, e geitosa para certos fins, a opinião daquelles que destacam da continuação da guerra a vingança da honra nacional, fazendo-a con-

sistir no interesse da livre navegação dos rios; mas é falsa.

O honrado senador que dirije duas pastas, a da marinha e a dos negocios estrangeiros, disse na outra camara, em um discurso que está impresso no *Jornal do Commercio* de 20, que se S. Ex, influisse no tempo do quinquenio.... os outros dizem que é um quinquenio, o nobre senador, porém, conta oito annos de governo liberal.

O Sr ministro da marinha:—Parecia-me tão longo que pensei já houvesse este tempo.

O Sr. Zacarias:—Mas disse o nobre senador que se elle influisse no principio da guerra, não consentiria em uma circumstancia que explica a continuação da guerra.

O Sr. ministro da marinha:—Não senhor; V. Ex. leia.

O Sr. Zacarias:—Eu vou ler; aceito o conselho.

O Sr. ministro da marinha:—Eu disse—talvez.

O Sr. Zacarias:—Este —talvez— é diplomatico. (*Apoiados*).

O Sr. F. Octaviano:—São reservas...

O Sr. ministro da marinha:—E' verdade; porque eu não posso julgar.

O Sr. Zacarias:—Vou satisfazer o nobre ministro. (*Le*).

« Senhores, se eu fosse ouvido, ou tivesse importancia para influir sobre as negociações no principio da guerra, eu diria como o nobre deputado *que não vendessemos a pelle do lobo antes de tel-o morto...*»

O Sr. ministro da marinha:—Veja adiante.

O Sr. Zacarias:—Se tivesse influido, aceitando a expressão do honrado deputado que acabava de discutir, não consentiria que se *vendesse a pelle do lobo antes de morto o lobo.* Era pois fiel a citação que fiz.

O Sr. ministro da marinha:—Não pensei que era o negocio da pelle do lobo; julguei que era outro ponto.

O Sr. Zacarias:—Hei de tocar em todos.

V. Ex. esteve intratavel comnosco, esteve feroz; parecia um lobo. (*Continúa a ler*).

«... que não estabelecessemos condições que as circumstancias e os azares da guerra podiam tornar irrealisaveis; que fugissemos de estabelecer condições que impellissem o inimigo a fazer uma resistencia mais tenaz do que aquella que na realidade teria apresentado. »

O Sr. F. Octaviano:—Isto vae com vista ao tratado do Sr. visconde de Uruguay.

O Sr. pesidente:—Attenção.

O Sr. Zacarias:—Não irei tão longe; examinarei sómente agora o que vem a ser na opinião do nobre ministro da marinha a pelle do lobo vendida antes do lobo morto.

Sem duvida a pelle do lobo era condição de não deporem os alliados as armas sem haver deposto tambem o presidente do Paraguay.

O Sr. T. Ottoni:—Já está cercado.

O Sr. Zacarias:—E' isto; não póde ser outra cousa; o nobre ministro não o contesta.

Mas, senhores, á vista do que eu ha pouco disse, tenho por certo que o nobre senador, se fora então ministro dos negocios estrangeiros, ou plenipotenciario, faria o que fez o Sr. Octaviano.

O Sr. ministro da marinha:—Talvez fizesse mais ainda.

O Sr. Zacarias:—Não poderia deixar de concordar em que o fim da alliança fosse depor o marechal Lopez.

E depois, senhores, (creio que o argumento tem alguma força,) porque razão S. Ex. não risca hoje do tratado a clausula da venda da pelle do lobo antes do lobo morto?

Diz S. Ex.: « Temos de cumprir o tratado; não cabe agora pôr as suas clausulas nas condições que conviria terem sido adoptadas.» Não é tarde, (ponderou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, no discurso que ha dias proferiu nesta casa): um tratado desfaz-se do mesmo modo como foi feito: as nações alliadas podem modificar o tratado da triplice alliança.

O Sr F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr Zacarias:—E note V. Ex., Sr presidente, uma differença que milita em nosso favor e contra os nobres senadores que dirigem a situação actual.

Em 1865 todo o mundo acreditava fóra e no Rio da Prata, que Lopez seria abandonado pelos seus; apenas as forças alliadas apparecessem: o tratado foi redigido de accordo com essa crença geral. Mas hoje a crença é outra. E, pois, sem a minima offensa aos autores do tratado, podia cuidar-se agora da sua modificação.

O Sr. F. Octaviano:—Está claro; e o governo da republica argentina propõe isto.

O Sr. Zacarias:—E' este o verdadeiro ponto da questão: para que a pelle do lobo não seja vendida antes do lobo morto, acabe-se com a clausula extravagante do tratado; está nas mãos do nobre senador fazel-o.

O Sr F. Octaviano:—De certo.

O Sr. Zacarias:—A continuação da clausula depois da experiencia, é que se póde tornar um crime; entretanto que o não era para os autores do tratado.

Mas o tratado é uma lei sacrosanta que tenha merecido o inviolavel respeito que o nobre ministro inculca? Não, senhores, vós o alterastes já duas vezes: alterastes quanto ao commando em chefe, que era um ponto espinhoso no tra-

tado da triplice alliança; semelhante embaraço desappareceu com a maior suavidade: eis ahi uma irrecusavel prova de que o tratado póde desfazer-se como se fez.

Ainda ha outro exemplo de alteração, o do governo provisorio. O tratado não fallava de governo provisorio e nem podia fallar. O tratado, celebrado na supposição de que a presença e operações das forças alliadas fariam com que Lopez ficasse só, estabelecia que, logo que Lopez fosse deposto, a nação paraguaya organisasse o seu governo como lhe aprouvesse e esse governo teria ga antia dos alliados durante certo numero de annos, até que a nova ordem de cousas se consolidasse.

Mas o tratado da triplice allia ça não fallou de governo provisorio; seria isso da parte de quem fizesse o tratado um erro indesculpavel, uma imprudencia muito reprehensivel. Entretanto, o governo provisorio se fez, ou está se fazendo, e é uma verdadeira modificação do tratado.

Logo, as clausulas do tratado não podem constranger o nobre ministro de duas pastas a dizer que continúa a respeitar a clausula de vender-se a pelle do lobo, quando o lobo, sobre vivo, está mettido nas mattas ou nas cordilheiras.

O Sr T. Ottoni:—Está cercado agora.

O Sr Zacarias:—E porque fallei do governo provisorio, V. Ex., Sr. presidente, ha de permittir que emitta a tal respeito o meu juizo, regulando-me pelo que posso colligir do que se ha publicado.

O governo provisorio, em minha opinião, não é totalmente um absurdo, mas ha de ser com a clausula imprescindivel de que não se lhe dê a importancia que o nobre ministro parece legar-lhe: o governo provisorio e a bandeira da legião paraguaya. São meios, são expedientes de guerra para ver se attrahem a população, se desconceituam o dictador. Considerar como expediente de guerra o governo provisorio, como um recurso para attrahir gente afim de fazer se um dia aquillo de que o tratado cogitava, admitte-se: suppõe-se que existindo um governicho na cidade da Assumpção maior numero de paraguayos se irá resolvendo a separar-se de Lopez; é uma tentativa que no aperto das circumstancias em que se veem os nobres ministros, em que se vê o Imperio, não podia ser de todo despresada. Mas se os nobres ministros, se os alliados querem fazer a paz com esse governo, então expõem-se ao riso do mundo; fazer a paz com essas familias de que fallam as correspondencias, isto é velhos, meninos e invalidos, que é o que são as familias que estão na capital do Paraguay, querer fazer com ellas a paz é irrisorio; melhor é proseguir na guerra até expellir Lopez do Paraguay, porque então a paz estará feita por sua natureza. Fazer a paz emque o Imperio funde alguma esperança com essa sombra de governo, que se está engendrando á força de diplomacia no Paraguay, é um absurdo incrivel.

Digo que se está engendrando á força de diplomacia, porque não ha duvida que os nobres ministros deram como um dos fins da missão especial ajuntar, arrebanhar gente para esse governo, conceito inteiramente extranho ao do tratado de alliança. Não illudamos, pois, o publico; é um ardil de guerra o governo provisorio; mas um governo propriamente, não é, nem póde ser.

E, disse o nobre ministro da marinha, respondendo ao joven deputado pelo Rio de Janeiro, o o Sr. Torres Filho: « O governo de Lopez deixou de ser legitimo. » Se elle não é legitimo hoje, não o era tambem em 1865; e porque deixou de ser legitimo? Será por essa sombra de governo que em Assumpção se está engendrando? Não de certo. O joven deputado, que combatia o honrado ministro, estava muito á cavalheiro de S. Ex. nessa questão. Lopez, disse elle, é ainda o governo legitimo do Paraguay, como o foi desde o principio; a sua soberania não se alterou por effeito do abandono das familias, que por ora separaram-se do seu dominio, na maxima parte compostas de meninos, mulheres e velhos; a sua soberania existe hoje, como existiu anteriormente; não negou o nobre ministro a legitimidade da sabedoria de Lopez; não é necessario isto ao nosso intento; a força, o juizo de Deus, interpoz-se entre Lopez e os alliados; as armas hão de decidir a questão; se vencermos, elle deixará de ser soberano; se não vencermos, elle continuará a ser o soberano do Paraguay.

E, á proposito, declaro que divirjo do honrado deputado, a quem o nobre senador respondia, em um ponto. Disse elle « Lopez é legitimo soberano do Paraguay, e tão legitimo representante do Paraguay tanto quanto.... (ia se referir talvez á alguma testa coroada, mas os escrupulos monarchicos o fizeram voltar atraz) é tão legitimo representante como esta camara, porque se Lopez foi eleito por violencia, tambem se diz que esta camara o foi.»—Oh! ingenuidade dos 25 annos! (*Risadas.*)

Mas ha um engano da parte do nobre deputado; e é que Lopez foi eleito á força, mas tem a adhesão dos constrangidos, ao passo que a camara actual foi talvez (o meu talvez salva tudo) foi talvez eleita sobre o dominio da força, e o paiz não lhe presta adhesão alguma. Eis aqui a differença que ha entre Lopez e a camara *lopesca*, segundo a designação do honrado deputado pelo Rio de Janeiro. Não é escrava, note V. Ex., como chamava a camara transacta o honrado ministro da marinha, pode-se a chamar *lopesca*, de accordo com a classificação do nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

No discurso do honrado ministro ainda tornou-se para mim saliente uma passagem, sobre que chamo a attenção do senado. Tratava se da paz; o nobre senador que não vende a pelle do lobo, sem matar o lobo, creio que para não sahir do habito que tem contrahido de só vender, depois de colhidas, as safras de suas fazendas, declarou que a sua mão nunca assignaria tratado de alliança com Lopez depois das crueldades por elle

praticadas, ao que respondeu o nobre deputado a quem ha pouco me referi.—« Esta declaração da boca de um ministro póde fazer má impressão.» Mas eu vou ler o que está impresso, seguindo o conselho do nobre senador:

« *O Sr. Candido Torres*:—Eu deploro que se diga pela boca de um dos ministros que não firmaria nunca a paz com Lopez.

« *O Sr. ministro da marinha*:— Eu não o farei.

« *O Sr. Candido Torres*:—Acho até, Sr. presidente, perigosa, inconveniente, esta declaração partida do governo.

O Sr. ministro da marinha—Do governo não, de mim.»

Pois o honrado ministro, que só pelo facto de o ser da marinha não podia deixar de ser solidario em tão importante questão; S. Ex que além disto é ministro de estrangeiros interino ou sedentario, emquanto o outro é itinerante.

O Sr. F. Octaviano:—E' a terça parte do ministerio.

O Sr. Zacarias:—A terça parte precisamente, dada a ausencia do itinerante, o nobre ministro diz que aquella declaração não é do governo, mas de S. Ex. em negocio tão importante? Foi um grande engano que escapou ao nobre ministro.

Um Sr. senador:—E' por que ha dissidencia.

O Sr. Zacarias:—Não entendo que haja dissidencia; foi uma preposição infeliz que escapou ao honrado senador; a declaração de que essa opinião não é do governo, não devia sahir da boca de nenhum ministro. A insistencia com que asseverava á Camara que não assignaria tratado de alliança, a declaração ultima que isto se entendia com a sua pessoa e não com o governo, é extranha aos usos parlamentares. E' verdade que os estylos parlamentares estão tão calcados, tão pisados, que mais esta manifestação de despreso não é grande cousa.

Entro agora no projecto de resporta á falla do throno. Diz um de seus periodos:—« O senado comparte. o enthusiasmo excitado em todos os corações brasilsiros, pela marcha admiravel do Chaco e os gloriosos combates de Itororó, Avahy e Lomas Valentinas, manifestações explendidas, assim da disciplina e bravura da nossas tropas e das alliadas, como da pericia e intrepidez dos generaes que as commandaram; *e muito se orgulha ao lembrar-se que á frente de tão insignes generaes se achava então um de seus membros mais illustres.*»

O honrado senador por Goyaz chamou o membro final deste periodo uma resposta sem pergunta, e o nobre relator da commissão, respondendo, confessou que na verdade era uma *excrescencia* (palavra de que tomei nota e que veio no extracto do *Jornal do Commercio*), mas excrescencia justificada pela injustiça, pela ingratidão e até pela inveja de quantos teem recusado ao ex-general em chefe o merito transcendente que os seus partidarios e admiradores lhe teem attribuido.

Sr. presidente, uma inconveniencia não autorisa outra; se invejosos e ingratos teem apparecido que recusem ao duque de Caxias titulos de admiração, até das gerações vindouras, não era motivo para que o senado commetta a inconveniencia de, contra os estylos recebidos, addicionar ao topico em que o discurso do throno falla dos generaes em geral, um topico de parabens pelo facto de ser o nosso collega aquelle que tão brilhantemente deffendera, no pensar dos seus admiradores, a honra nacional no Paraguay. E' uma *excrescencia*; cortemol-a; tal é o fim de uma emenda que logo apresentarei: confundamos os invejosos, os detractores, os ingratos, não recebendo o senado a luva da inveja e da calumnia; não desça de sua dignidade, escrevendo uma *excrescencia*, porque ha *excrescencia* tamdem no patriotismo dos adversarios do Sr. Caxias.

Referindo-se a mim disse o honrado senador, que se alguem ha incompetente para censurar o Sr. Caxias é aquelle que foi presidente do conselho de ministros que o mandou para o Sul, e que muitas vezes aqui o deffendeu. Senhores, parece-me que, tendo sido membro de um gabinete que, resistindo a preconceitos partidarios, convidou e fez ir para o Sul o Sr. Caxias, que nunca lhe faltou com a devida consideração, que tinha nelle a maior confiança...

O Sr. Paranagua':—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—...e digo-o com toda a firmeza, porque não póde isto ser contestado; a qualidade de ter sido membro desse gabinete não me tira o direito, não me póde tolher, antes acrescenta-me a faculdade de apreciar a continuação dos serviços daquelle general para dizer-lhe:—até Dezembro foi bem, mas o anno de 1869 fez empallidecer sua estrella.

Senhores, o Sr. Caxias era aggredido nesta casa e na outra; o general em chefe de nossas forças precisava de força moral no exercito; o governo que o tinha mandado, e que realmente depositava nelle confiança, o que devia fazer? Declarar-se identificado com o delegado. Isto é um logar commum em administração. Se por algum motivo não nos merecesse confiança, seria demittido. Isto, porém, que eu dizia até Julho de 1868, e que diria até Dezembro, não poderia dizer de Janeiro em diante, porque as cousas mudaram.

Mas disse o mesmo honrado senador pela Bahia que se alguma cousa houve de Janeiro em diante, que se possa notar a respeito do ex-general, não é isso motivo para uma censura que abranja o periodo anterior. Eu nunca censurei o periodo anterior: jámais neguei ao Sr. Caxias o merito que teve; os serviços que prestou até Dezembro, salvo sempre o juizo dos homens competentes, sobre os combates que dirigiu; é materia de que não entendo e por isso não desejo aceitar, se m'a offerecessem, quanto mais *agarrar* a pasta da guerra.

Mas tenho notado que o argumento mais forte contra a censura por mim feita ao general, já

pela imprensa, já aqui no senado, é este—elogiou-o, sustentou-o.—Pois bem, senhores; elogiei-o, sustentei-o emquanto merecia, mas elle não correspondeu ao que devia de certo periodo em diante; não o elogiaria, não o sustentaria se fosse ministro e como senador do Imperio, e porque tinha sido membro de um gabinete que havia nomeado o general e lhe havia dado instrucções, estou habilitado a dizer—não correspondeu á sua missão, a *excrescencia* não lhe póde ser offerecida, e, portanto, hei-de fazer algum esforço para cortal-a.—Vou justificar a emenda

Sr. presidente, o Sr. Caxias declarou em Janeiro, em uma ordem do dia que aqui já citei, e hei de citar muitas vezes, que estava acabada a grande guerra e a pequena guerra: todo o seu comportamento para merecer desculpa deve suppôr-se ditado pela profunda convicção de que a grande e a pequena guerra estavam acabadas. Ora, o Sr. Caxias, ou quem lhe escreveu esse topico, faltou á verdade dos factos. O Sr. Caxias no periodo de sua administração militar nunca fez a grande guerra; logo não podia acabar com ella. O que é a grande guerra?

A grande guerra suppõe grandes nacionalidades, grandes acontecimentos, grandes homens; suppõe a sciencia, o genio das combinações, a audacia das marchas, a audacia das batalhas, promptidão e acerto dos planos, e, como consequencia de tudo isso, feitos decisivos.

Ora, o Sr. Caxias não apresentou feitos decisivos, porque facto decisivo seria aquelle que tivesse imposto ao nosso aggressor a necessidade de render-se, e o Sr. Caxias não o conseguiu Elle fez, Sr. presidente, a guerra grande, mas não a grande guerra; fez a guerra protrahida, arrastada, ou, como dizia o *Diario do Rio de Janeiro*, (não suspeito, porque recebia as inspirações do governo, como folha semi-official) fazia a guerra das *certezas mathematicas*.

Note V. Ex. que não o censuro por isso; não desejei nunca que se arriscasse a nossa força imprudentemente. Mas d'ahi não se segue que o general que por tanto tempo, por dous annos e meio, dirigiu a guerra, fizesse em meu conceito a grande guerra, de que é perfeita negação toda a guerra vagarosa e systematica.

O que agora está acontecendo dá mais ares de grande guerra, porque com pequenos contingentes se estão obtendo resultados promptos na execução de um plano concebido; mas antes não.

A passagem do Chaco foi uma operação mui importante; mas, pelo resultado não se póde em boa razão qualificar de grande guerra esse acto, por que não trouxe effeitos decisivos

Mas acabou o Sr. Caxias a pequena guerra?

O nobre ex-general em chefe affirmou em sua famosa ordem do dia que a pequena guerra não podia ter logar, que Lopez estava sem recurso algum e só lhe restava fugir. A asserção é contra a verdade dos factos; e nesta parte a minha demonstração assenta na palavra do governo de que a imprensa já deu conta. Com effeito, referindo-se á ordem do dia de 14 de Janeiro, que declarou acabada a grande e a pequena guerra, disseram o Sr. Muritiba e o Sr. ministro da marinha—é um engano do general como tantos outros que tem havido a respeito da guerra.

Perdôem-me os nobres ministros; como este não houve outro engano. Um ministerio liberal determinou que não viessem mais voluntarios do Norte, porque lhe parecia sufficiente a gente que estava acumulada no Paraguay; foi uma apreciação não muito feliz. Mas aqui trata-se do general que no campo da batalha diz « está toda a guerra acabada », quando ella entrava em nova phase: um tal erro não tem comparação com algum outro de que eu tenha noticia a respeito dessa guerra, *que acabada, continúa*.

Nem o honrado ministro da guerra póde justificar o engano dizendo que é uma opinião individual do Sr. Caxias. Pois é opinião individual a que vem em uma ordem do dia? Esse adjectivo individual applicado ao engano da ordem do dia de 14 de Janeiro, é como o adjectivo constitucional applicado ao seu partido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, que o chama agora—*o partido conservador constitucional*.

O certo é que o Sr. Caxias fallou como autoridade, como militar, na qualidade de commandante em chefe de todas as forças, e disse ao seu paiz: « A guerra está acabada; a grande acabei-a eu; a pequena não póde ter logar, porque Lopez foge, e feliz será se poder fugir.»

Pois um general que assim se engana que assim engana o seu paiz, que assim esquece a verdade, não merece alguma censura? Ao menos a dos homens independentes? Em que se fundou, Sr. presidente, o nosso general para dizer que estava a guerra totalmente acabada no Paraguay? Seria porque Lopez fugia? Mas a historia devia tel-o advertido de que não houve jamais guerreiro que, embora vencido, não esperasse ainda melhorar de sorte Assim Mario, sentado nos destroços de Carthago, esperava ainda; Pompeu depois de Pharsalia; e Annibal depois de Zama, esperavam. A historia só aponta um desanimo completo, um espirito em que não ficára nenhum resquicio de esperança; foi o de Napoleão, depois da sua segunda abdicação. Elle sentiu que o dedo da Providencia o punia, nada mais esperava e foi para Santa Helena, como para o seu sepulchro.

Mas disse o nobre senador, « O proprio Lopez se confessava derrotado » Confessava-se vencido derrotado naquella batalha, mas não completamente.

Basta-me, portanto, Sr. presidente, a declaração do ministerio de que ha na ordem do dia de 14 de Janeiro, um grade engano para entender que depois desse engano, que influiu tão desgraçadamente na sorte da guerra, não se póde adoptar a *exerescencia* que combato.

Ha, porém, ainda outras faltas. Lopez fugiu com o numero de 80 homens, logo reduzido a 20; mas o nosso general não o mandou perseguir. Porque? As nossas forças estavam cansa-

das ? Não havia para perseguir o inimigo, sufficiente reserva de cavallaria ?

Mas Lopez fugia com 20 homens, e, consequentemente, qualquer força que o seguisse poderia tel-o agarrado.

O general nada fez, nada providenciou ; desprezando o conselho e o exemplo de Cesar, o qual depois da batalha de Pharsalia, em que derrotou Pompeu, não se embriagou com os triumphos, pôz tudo de parte, e seguiu após o vencido, para que não ajuntasse novas forças com que podesse renovar a guerra : *ne rursus copias comparare alias, et bellum renovare posset.*

Não tinha noticia disto o Sr. duque de Caxias ?

A razão, e o bom senso não lhe dictavam que a verdadeira fórma de pôr termo á guerra era perseguir com viva instancia o inimigo que fugia? Ainda aqui o procedimento do general só desculpa se com a profunda convicção de que havendo acabado a guerra, era excusado fazer marchar contra Lopez grande ou pequena força de cavallaria

E o general que assim se engana, deve merecer tanto respeito que, se lancem á conta de espirito de partido as reflexões que estou fazendo ?

Bem ! Não deu providencias para ser perseguido o inimigo ; mas podia ao menos ter feito uma cousa : mandar ajuntar as armas deixadas em Lomas Valentinas, afim de que o inimigo as não apanhasse, e para isso até invalidos podiam servir. Não se fez isto, Sr. presidente ; as armas alli depostas foram com vagar e impunemente retiradas, por ordem de Lopez, e são as melhores de que se servem os nossos inimigos, como participou ao governo o actual general em chefe. Deste facto não ha explicação nem excusa, a não ser a profunda convicção que tinha o Sr. Caxias, de que nada mais havia a fazer ; que estava Lopez fugido, vencido

São grandes desvios das regras da guerra esses que tenho mencionado e que se derivavam do facto de haver-se o Sr. Caxias persuadido de si para si, com suas ilhargas, de que a grande e a pequena guerra estavam acabadas, que era só tempo de organisar listas de medalha, e vir para o Rio de Janeiro receber hosannas e parabens de seus amigos

Ha, todavia, uma falta ainda muito importante, á vista da qual mais me inclino cada vez mais a necessidade de votar contra a *excrescencia* da resposta á falla do throno: é o abandono do seu posto que praticou o Sr. Caxias. Vou reduzir o assumpto á expressão mais simples, se me não engano.

O honrado ministro da guerra incommodou-se muito com as observações que fiz, em uma das sessões passadas, a respeito desse topico, e consagrou um discurso que aqui proferiu a mostrar que o Sr. Caxias se retirou com licença do governo; e revolvendo a historia extranha e a nossa disse : « Aqui no Rio de Janeiro o almirante Henderson achando-se doente, passou o commando a seu immediato, e foi para a Inglaterra; Massena em presença de victorias que obteve ao duque de Wellington, recolheu-se á patria por estar doente ; e o Sr. Osorio tambem se retirou por doente, sendo que a licença que teve foi posterior á sua partida do exercito. » Pensou o nobre ministro que esmagára as minhas observações, mas illudiu-se ; S. Ex. nem na historia antiga, nem na moderna, nem na historia patria, nem na extranha, será capaz de achar cousa que, ainda de longe, se pareça com o que praticou o Sr. Caxias.

Senhores, o Sr. Caxias commandava as nossas forças que estavam no Paraguay ; em 17 de Janeiro teve uma syncope na igreja matriz da Assumpção, e immediatamente retirou-se para Montevidéo.

Não descreverei as circumstancias da retirada porque constam de cartas e asseverações particulares, mas não de documentos ; dizem que o Sr. Caxias retirou-se de modo a justificar a phrase aqui lembrada pelo nobre relator da commissão *abiit, excessit, evasit, erupit* Retirou-se de Assumpção para Montevidéo o general, e trouxe comsigo o commando ; é este o ponto a que o nobre ministro da guerra cumpria attender, e não attendeu—trouxe comsigo o commando, e escreveu ao governo imperial em 24 de Janeiro o seguinte officio : (*Lendo*)

« Commando em chefe de todas as forças brasileiras, em operações contra o governo do Paraguay.— Quartel-general em Montevidéo, 24 de Janeiro de 1869. » (Vou lêr o officio, e peço ao Sr. tachigrapho que o tome integralmente. Elle já corre impresso, mas nem porisso deve deixar de ser reproduzido). (*Continuando a ler*) « Illm. e Exm. Sr. — Depois da partida do *Vassimon*, peiorei de minha saude consideravelmente, ao ponto de ser acommettido na igreja matriz de Assumpção, onde me achava ouvindo missa, no dia 17 do corrente, de um ataque de cabeça, que me prostrou por mais de meia hora sem sentidos; e isso me resolveu, por conselho do Dr. Bonifacio de Abreu ..» (o qual vem aqui como Pilatos no Credo .) « a deixar immediatamente aquella cidade, e vir para aqui *esperar a resolução do* GOVERNO IMPERIAL A RESPEITO DA DEMISSÃO QUE PEDI DO COMMANDO EM CHEFE DO EXERCITO.

« Deixei o marechal Guilherme Xavier de Souza, encarregado das forças que estão em Assumpção e Luque, e lhe fiz saber tudo quanto pretendia fazer em relação á guerra, ordenando que, de combinação com a esquadra e os dous generaes alliados, que alli se acham, deliberasse o que julgasse conveniente. » (Mas não largou o commando, levou-o para Montevidéo.)

O SR. T. OTTONI : — A guerra estava acabada!...

O SR. ZACARIAS: — Não ha outra explicação para o procedimento do Sr. Caxias, senão essa convicção fatal. (*Continúa a ler*) « Previno a V. Ex. que se não aggravar o meu estado de saude, esperarei aqui até que chegue a decisão do governo »..... (A decisão do governo enten-

de-se a respeito da demissão pedida, como ficou dito acima; não fallou de licença) (*Continúa a ler*) «... no caso contrario, partirei no dia 30 do corrente para essa Côrte, pois supponho que, no estado de abatimento em que me acho, pouco ou nada poderei daqui fazer.

« O tenente general visconde do Herval e o marechal de campo Argollo, pediram-me licença para irem-se tratar dos ferimentos que receberam, nas suas respectivas provincias, e isso lhes concedi antes de partir da Assumpção.—Deus guarde a V Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado barão de Muritiba, ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.—*Marquez de Caxias.*»

Diz-se geralmente que as forças brasileiras ficaram paralysadas, que o exercito ficou desorganisado, que, pela brusca partida do commandante em chefe, o Sr. Guilherme nada fez, nada podia fazer; e com effeito assim é, porque diz o Sr. marechal Guilherme em data de 21 de Fevereiro. (*Le*)« Commando em chefe interino do exercito brasileiro em operações contra o governo do Paraguay.—Quartel general em Assumpção, 21 de Fevereiro de 1869. Illm. Exm. Sr.—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a 20 do corrente, recebi do Sr. marquez de Caxias, a *ordem do dia de* 9 tambem do corrente, sob n. 275 no qual declarando S. Ex. retirar-se para o Brasil afim de tratar de sua saude, passava me o commando interino do exercito em operações nesta Republica.» Mais claro do que isto nem crystal. (*Apoiados*)

« Comprehendendo a necessidade urgente de continuarmos as nossas operações, tenho me esforçado por preparar tudo quanto é conveniente ao exercito para esse fim, e espero dentro em poucos dias iniciar as operações preliminares como o manifesto em confidencial a V. Ex. O estado sanitario do exercito é o melhor possivel por ora, havendo dias em que não ha um só fallecimento, e o numero de doentes, durante este mez, pouco tem excedido a setecentos no hospital desta cidade. — Deus guarde a V. Ex —Illm. Exm. Sr. conselheiro de Estado, barão de Muritiba, ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.— *Guilherme Xavier de Souza*, marechal de campo.»

Senhores, não ha dous commandos em chefe ao mesmo tempo. E, pois, se o Sr. Caxias retirou-se de Assumpção para Montevidéo, trazendo comsigo o commando em chefe, claro é que o não transmittiu, interinamente embora, ao Sr. Guilherme. O Sr. Guilherme, recebeu a 20 de Fevereiro a transmissão do commando com o recebimento da ordem do dia n. 275 de 9 de Fevereiro, escripta de Montevidéo, e de que foi portador o nosso plenipotenciario, o Sr. Paranhos, o qual, diga-se de passagem, prestou um grande serviço no tocante a fazer que arripiasse carreira a debandada; S. Ex. teve de lutar com o desanimo produzido pela ordem do dia do Sr. Caxias, e por sua subita partida. E' preciso confessal-o, em que pese áquelles a quem esse procedimento reparador das faltas da ordem do dia de 14 de Janeiro difficultou, se não impediu totalmente as ovações destinadas ao general que tanto claudicou no anno da graça de 1869.

Houve, portanto, abandono do posto, houve mais, houve o facto de trazer o general o commando para as margens do occeano; trouxe-o com effeito, e depois por uma ordem do dia de 9 que chegou no dia 20 de Fevereiro á Assumpção foi que o Sr. Caxias fez transmissão do commando, e só então o Sr. Guilherme já pouco apto para arduas emprezas, em consequencia de suas molestias teve commando em chefe a exercer, antes não tinha.

Aquelle periodo que ha pouco li do officio de 24 de Janeiro, do Sr. Caxias e que diz «Deixei o marechal Guilherme Xavier de Souza encarregado das forças que estão em Assumpção e Luque, não transmittia o commando em chefe, só a 9 de Fevereiro pela ordem do dia n. 275 é que essa transmissão se fez.

A que vem, portanto, o exemplo de Massena, de Ozorio, Henderson? Estes militares retiraram-se deixando as forças a seus immediatos; o Sr. Caxias não fez isso; licença não lh'a demos nós, os ministros de 3 de Agosto. Quando elle dizia que no caso de aggravar-se sua molestia retirar-se-hia, nós lhe respondia mos: «Esperamos que os incommodos de V. Ex. não se aggravem e que o seu patriotismo ahi o detenha até concluir o seu mandato ». Mas não se trata aqui de licença igual a que tiveram Osorio e Porto-Alegre; o general em chefe retirou-se de Assumpção com o commando, deixando sem providencias o exercito.

Mas se estavam acabadas a grande e a pequena guerra para que cansou-se o governo em mandar quem substituisse o Sr. Caxias?

O Sr. T. Ottoni: — Bastava um capitão do matto....

O Sr. Zacarias :—Esse dito attribuido ao ex-commandante em chefe, espalhou-se depois que viram que elle se tinha illudido ; mas da declaração da ordem do dia de 14 de Janeiro o que se seguia era a desnecessidade de mandar-se um general que hombreasse com o Sr. Caxias; bastava um enfermo, se não um moribundo.

Creio, Sr. presidente, que a vista das ponderações offerecidas, tenho o direito de propor a emenda que mandarei no fim do discurso para supprimir a *excrescencia*.

Quando o nobre senador pela Bahia, o Sr. Nabuco de Araujo, já no fim do seu discurso, em que se tinha elevado a considerações tão graves (*apoiados*) tratou da resposta sem pergunta, não foi o amor proprio que me levou a dizer-lhe. « Deixe-me esse topico ». Não ninguem seria mais capaz de tratal-o do que o honrado senador ; mas S. Ex. estava já fatigado e eu desejei tambem que não introduzisse no seu discurso politico essa questão mais propria de mim, porque, além de não ter a honra de ser o —*leader*— da opposição nesta camara, precisava defender-me da accusação de contradictorio porque hoje

censuro o general que sustentei e defendi em 1867 e 1868.

Farei agora breves considerações sobre politica interna.

A politica interna do Brasil, Sr. presidente, nas circumstancias actuaes traduz-se em poucas palavras: é odio e rancor contra os adversarios, fallacia, excentricidade e desharmonia no seio do governo.

Vou fazer algumas observações para justificar a minha ousada asserção, começando pelo odio intranhado de que se mostram possuidos os nobres ministros com relação a seus adversarios; até o nobre ministro da marinha.... e principalmente o nobre miuistro da marinha!

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Sou uma pomba sem fel.

O Sr. ZACARIAS:—Senhores, no dia 17 de Julho de 1868, o nobre presidente do conselho apresentou-se com seus collegas á camara temporaria, na fórma dos estylos, para expor o seu programma. Ahi S. Ex. fez dous discursos, e no primeiro, que foi muito curto, disse S. Ex. (*Lendo*) « A *moderação, os principios de rigorosa justiça, o respeito aos direitos de todos os cidadãos, a escrupulosa economia dos dinheiros publicos, serão o principio fundamental de nossa politica.* »

Mais abaixo: « Sei bem, Sr. presidente, que muitos dos males de que nos temos queixado ha muito tempo, e que nos queixamos ainda, são mais filhos da falta de execução das leis do que do defeito dellas, mas nem por isso deixo de reconhecer que a experiencia nos tem já demonstrado que *certas reformas, certas alterações são indispensaveis* na lei de 3 de Dezembro, na da guarda nacional, na das eleições, e em outros em que a falla do throno com que se abriu tanto a ultima como as anteriores sessões legislativas tem tocado.

« Mas, adiantada como vae a sessão e tendo nós necessidade mais que urgente de tratar das leis de fazenda e especialmente da decretação de recursos que são exigidos imperiosamente para acudir ás obrigações que o thesouro tem contrahido, e para terminar com honra e dignidade a guerra em que nos achamos empenhados, sendo, digo, no momento actual a mais urgente de todas as necessidades, entendo que não nos resta tempo este anno para tratar de outros objectos. »

E mais adiante: « Espero, portanto, que V. Ex, *terá a bondade de, no mais curto praso possivel, abstrahindo de todas as outras questões ou projectos de que esta augusta camara se tem occupado, dar para ordem do dia os creditos que foram* pedidos pelos nossos illustres antecessores para o ministerio da mariaha e guerra, durante o exercicio que começou no 1º do mez corrente. »

Eis ahi, senhores, o nobre presidente do conselho com toda a brandura, com toda a polidez, designando ao presidente da camara a ordem do dia, que lhe parecia conveniente, a saber: a discussão de *creditos para o ministerio da marinha e para o da guerra.*

S. Ex. alludiu ás reformas de que tinham tratado as fallas do throno daquelle anno e dos anteriores, mas porque não havia tempo de se discutirem taes reformas, pedia que se tratasse logo, sem perda, dos creditos ficando o mais para o anno seguinte.

Se alguem, extranho ao antagonismo dos partidos e que desconhecesse a historia dos ultimos dias, tivesse ouvido ao nobre presidente do conselho exhibir o seu programma, diria: «O ministerio é da situação liberal; não pretende dissolver a camara, pretende viver em harmonia com ella. »

Mas, senhores, a placidez do honrado senador presidente do conselho vae alterar-se: o seu estylo em vez de ser claro, e como tinha sido, vae tornar-se nebuloso e sybilino; porque, immediatamente depois desse discurso de pouca sinceridade, permitta o nobre presidente do conselho que lh'o diga, alguns deputados declararam que não podiam coexistir camara e governo e que, portanto, não havia ordem do dia a dar; que o gabinete usasse contra ella de seus meios constitucionaes.

Lançada a luva, não pelo ministerio, como devera ser, mas pela camara, S. Ex. alterou-se completamente e adoptando uma phrase que eu lhe desconhecia acabou o seu segundo discurso dizendo: « Declaro que o maior sacrificio que tenho feito na minha vida foi o ter aceitado o governo nas actuaes circumstancias; lamento que o paiz se ache em tão criticas circumstancias, que eu não conhecia ainda bem quando aceitei o governo; conheço-as hoje mais a fundo, e por isso deploro tanto mais que esta camara tome uma resolução que me parece nimiamente precipitada. *As consequencias* deste passo, quer seja em um sentido, quer seja em outro, *podem ser de graves consequencias para o nosso paiz, e talvez para as nossas instituições.* »

Eu nunca comprehendi bem o verdadeiro sentido desse periodo; mas ficaram-me as palavras, que são hoje facto: *violação de nossas instituições* (*Apoiados*). O nobre ministro, que havia pouco solicitava placidamente a ordem do dia, de repente diz: «Se derdes o passo que se annuncia eu meditarei; e as consequencias desse passo hão ter consequencias que ponham risco até as instituições.» Por outros termos: «Negaes-me os meios? Assumirei a dictadura e pagareis a vossa culpa »

Mas, senhores, a culpa não foi de quem negou os meios: a culpa foi do nobre ministro. (*Apoiados*) S. Ex. observou no seu segundo discurso: « O actual ministerio da Inglaterra achou-se ultimamente em minoria, foi derrotado em uma questão importante e declarou que, *pretendendo dissolver a camara dos communs*, pedia-lhe os meios necessarios para poder consultar o paiz. » Isto é o que o nobre ministro não fez (*Apoiados*). Se com a autoridade de quem chegava da Inglaterra elle nos referia o exemplo de um governo, que em minoria e querendo dissolver a camara dos communs foi a essa camara e disse: « Eu

pretendo dissolver a camara dos communs, mas antes quero que me concedaes os necessarios meios;» se tinha esse exemplo tão frisante porque não o seguiu? (*Apoiados*). O nobre ministro não devia ir lá tão maciamente como foi fallar de reformas constantes das fallas do throno, do periodo reprovado, porque tanto não fazem conta das fallas do throno do periodo condemnado que o elemento servil desappareceu da deste anno (*apoiado*); não devia ir lá maciamente pedir a ordem do dia, suppondo possivel a coexistencia do ministerio e da camara: devia ter começado (era uma novidade, mas haveria franqueza) declarando: «Senhores, é impossivel a existencia da camara actual e do governo; o governo já tem o sim imperial para dissolver a camara; quer, porém, meios e em pouco tempo.» Não sei o que a camara em tal caso faria, mas o que eu aconselharia era que nessas circumstancias desse os meios ao governo. (*Apoiados*).

E occorreu um facto que recordará: quando o nobre presidente do conselho conseguiu a organisação do seu gabinete, o Sr. conselheiro Paranhos (que teve assignalada parte nessa organisação) dignou-se ir á minha casa communicar-me que estava, emfim, organisado o ministerio, encontrando alli todos os ex-ministros. Em conversa, disse-lhe eu, que não era provavel que a camara prestasse ao governo os meios, mas que o gabinete usasse da franqueza de dizer antes de tudo que queria dissolvel-a, assim que fossem votados os creditos e alcançados os meios de governo indispensaveis; porque nessa hypothese o meu pensamento, ao menos, era que que senão recusassem as providencias mais urgentes.

O nobre ministro, porém, fez o que não se fez ainda na Inglaterra, isto é, vir pedir a ordem do dia para ter creditos, dizendo que as reformas e outras medidas ficavam para occasião mais opportuna, sem proferir uma palavra sobre a dissolução da camara. A idéa de dissolução, os nobres ministros só enunciaram depois que viram que a camara em sua unanimidade, repellia toda a convivencia com a nova ordem de cousas.

O Sr Nabuco: — O decreto foi no dia seguinte.

O Sr. Zacarias:— A dissolução devia ter sido previamente annunciada, porque a camara lembrava-se dos discursos do nobre senador pela provincia de S Paulo (o Sr. visconde de S. Vicente,) quando dizia que o ministerio conservador que subisse naquella conjunctura devia immediatamente dissolver a camara por honra sua e da camara; a camara esperava isso e o que observou? Appareceu o nobre presidente do conselho, com palavras estudadamente benevolas:

« Quero tratar de algumas reformas, mas em outra occasião; agora só os meios. »

Então o brio da mocidade que representava o paiz naquella camara sublevou-se e disse:

« Não; não damos os meios a um tal governo. »

Senhores, o ponto de partida para a afflictiva situação do paiz foi aquelle ultimo periodo do discurso do nobre ministro da fazenda acima referido; de então em diante toda a oppressão se julgou justificada porque a camara tinha ousado negar os meios a um governo organisado pelo nobre visconde de Itaborahy.

O Sr. Paranaguá: — Era preciso punir.

O Sr Zacarias: — Senhores, um abysmo chama outro: o ministerio sentiu-se entrado em plena dictadura; era preciso ferir fortemente para intimidar. Eu não posso hoje adduzir, sob pena de estender demasiadamente o meu discurso, factos comprobatorios de compressão do governo; nem isso era agora necessario; mas ha um facto que só por si e independentemente de outros, indica a oppressão maxima de que o governo se serviu com respeito ao partido decahido: *a unanimidade da camara temporaria.*

Senhores, em 1848 o partido liberal tinha recorrido á força, facto que é para o partido conservador uma grande fortuna.

O Sr. T. Ottoni:—Por isso provoca...

O Sr. Zacarias:—Sempre é elle quem provoca. Bem dizia o finado conselheiro Galvão: «Se quereis ver um revolucionario no Brasil fechae os olhos e pegae em qualquer conservador »

O Sr ministro da marinha:— Quando fez esta descoberta?

O Sr. Zacarias:—Em devido tempo eu não me retiro para os engenhos; fico aqui, e converso.

Em 1848 o partido liberal, como eu ia dizendo, tinha recorrido ás armas; fez-se a eleição sob a influencia da victoria e essa eleição não deu unanimidade ao partido vencedor!

A camara de 1850 tinha um membro discordante; esse só representante da nação salvou os principios, honrando a si e a camara. (*Apoiados*) Esse deputado sacrificou-se ao seu partido, discutindo todo o dia, e prestou ao mesmo tempo um importante serviço ao partido contrario. Eu explico-me.

Quando se discutiam medidas importantes, ou ainda assumpto de menos transcendencia, tocava de direito a palavra ao membro divergente, e este impugnava, segundo as suas idéas, a materia que se discutia em nome e com a côr de opposição constitucional.

No decurso das sessões de 1850, a unidade opposionista foi reforçando-se com a presença de...

O Sr. Paranaguá: — De Mello Franco e outros.

O Sr. Zacarias:—E' isso mesmo; mas ainda estando só o Sr. Souza Franco na camara, não teve o governo de então o dissabor de vêr votarem se medidas importantes sem se dizer uma palavra em opposição. O que estamos, porém, agora presenciando? S. Ex. o nobre presidente do conselho pede aos seus amigos, por obsequio,

que façam algumas observações. « Não, senhor, não é preciso » é a resposta, e accrescentam...

O Sr. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—« V. Ex. é o nosso Aristides. » Mas Aristides que está na concha, e que não tem como o Aristides grego medo da concha. Uma proposição que autorisa o governo a fazer operações até 26,000:000$000?

« E' melhor, diz algum deputado, ser sem limites. » Isto desmoralisa, desvirtua o systema; isto deve causar pejo a um ministro da ordem do nobre ministro da fazenda. Se acaso alguns, muito poucos embora, deputados da opposição, se levantassem, não por obsequio ao ministro, a pedir explicações, sobre os *bonds*, ou sobre outra medida de importancia, respeitando aliás o caracter do nobre ministro, diverso seria o estado da camara.

Como vae a camara? Cahindo aos padaços, e o nobre ministro com medo della! Tal não succederia se houvesse em seu seio alguns membros da opposição. Senhores, a opposição é o sal destas corporações; sem opposição, tornam-se estagnadas, que apodrecem (*Apoiados*) Se o nobre presidente do conselho visse á sua frente alguns opposicionistas, seria muito mais forte do que é: poderia conter os seus amigos. De mim ao nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, vae grande differença.

S. Ex. é o apregoado Messias do partido conservador. Entretanto não tendo eu a tiara do partido a que pertenço (o meu partido não tem tiara nem *santidades*) fiz passar em pouco tempo leis importantes; V. Ex. lembra-se, Sr. presidente. Mas o nobre ministro presidente do conselho ainda não fez passar nada e estamos quasi em meio da sessão; hoje... hoje apenas passou nesta casa a prorogação do orçamento, prorogação que em fins de Maio devia ser lei do paiz Porque, senhores? Porque ha unanimidade este anno e não a havia no periodo anterior. »

Como ia dizendo, em 1850 não houve unanimidade, appareceu um voto discordante e tanto bastou para salvarem-se as apparencias.

Mas hoje não apparece um só voto divergente, apezar de que no intervallo que vae de 1848 a 1868 grandes factos se deram (*apoiados*), modificando-se a legislação do paiz no sentido de garantir nas urnas as minorias.

O Sr. Paranaguá: — A lei eleitoral.

O Sr. Zacarias: — A eleição de deputados deixou de ser feita pela mesma maneira que a dos senadores: o senador é eleito por provincia e o deputado por districto. O que significa a eleição por districto, ou qual foi a intenção da lei que a estabeleceu?

Foi, Sr. presidente, habilitar a minoria a respirar. O legislador considerou que neste vasto Imperio poderia haver alguma provincia e nas provincias alguns districtos, onde, apesar de toda a violencia do governo, a opposição podesse obter votos para ser representada no parlamento: a lei dos districtos foi nesse sentido uma medida liberal.

E com effeito, depois da reforma eleitoral não houve mais camara unanime; só houve agora. A razão é que agora exerceu-se no paiz uma compressão como não havia exemplo.

O Sr. Silveira Lobo:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:— Ou por outra: houve da parte do chefe do ministerio (porque, emfim, é S. Ex. quem carrega com a responsabilidade de tudo) houve da parte de S. Ex. uma bonhomia e condescendencia que autorisaram todos esses abusos. Talvez allegue: « Eu não ordenei que se fizesse mal, e, pois, não sou responsavel. » Respondo-lhe: é o responsavel porque não tomou nos negocios a posição que lhe competia. Deixou que alguns ministros, que os presidentes de provincia, fizessem tudo e dahi resultou que a compressão foi inaudita em todo o Imperio.

Mas os nobres ministros estão pagando, e hão de pagar: as leis moraes são como as leis physicas, são assim, Sr. presidente: ninguem as viola que não pague: hão de pagar esses crimes que commetteram contra os principios de um governo livre.

Dir-se-ha: « Mas vós vos abstivestes? » A nossa abstenção foi um conselho de prudencia (*apoiados*), em face do furor com que os adversarios subiam e queriam esmagar tudo (*apoiados*).

Não houve grande virtude no conselho da abstenção: a abstenção era necessaria, era logica desde que, a não abster-se o partido liberal, seria preciso resistir com a força (*apoiados*); porquanto as providencias dadas, as escolhas a dedo revelavam que o partido queria vencer a todo transe e vencer completamente (*apoiados*); visto como para a dictadura era precisa a victoria, e não qualquer victoria, senão uma victoria estrondosa, uma camara unanime para dar ao governo um *bill* de indemnidade, (*bill* que não me consta fosse ainda discutido seriamente.)

O Sr. Silveira Lobo: —Apoiado.

O Sr. Zacarias: —Senhores, a cada passo encontra-se prova do odio rancoroso dos nobres ministros contra os seus adversarios.

Publicou o centro liberal um manifesto contendo uma milesima parte dos aggravos feitos aos direitos dos cidadãos brasileiros; tardou muito a resposta do ministerio; mas emfim appareceu. Appareceu nas columnas do *Jornal do Commercio* em uma serie de *communicados*.

Antes de tudo, o senado sabe que —*communicado*—no *Jornal do Commercio* quer dizer—artigo do governo: foi sempre esta a sua significação. O nobre ministro da marinha deve saber bem disto porque foi o Sr. marquez de Paraná, presidente do conselho do ministerio a que S Ex. pertenceu, quem alcançou do *Jornal do Commercio* esse titulo; de sorte que a palavra—*communicado*—significa artigo feito pelo governo, ou de ordem do governo e sob sua responsabilidade. Os communicados do *Jornal do Commercio*

em resposta ao manifesto liberal são, portanto, obra do ministerio actual.

Sr. presidente, não sei de nojo como o conte! Sem dar-me ao trabalho insano de ler os diversos *communicados* que appareceram, citarei sómente alguns trechos do primeiro. (*Le*); «Os ministros desse periodo pareciam talhados pelo modo daquelle descripto por Sir Litton, que tinha a alma em conta de mercadoria e a consciencia em conta de gaveta.»

O Sr. Paranaguá:—Cada um dá o que tem.

O Sr. Zacarias:—« Quando, advertida pelas instancias da opinião, retirou o poder a esse partido no dia 15 de Julho de 1868, elle cahio, não como o homem brioso, vencido na luta, que a derrota nobremente estimula; mas como o *conviva que rola sob a mesa do banquete e sopita-se.*»

« Essa autoridade, contra a qual despejaes actualmente toda a vossa colera, durante seis annos a explorastes em *proveito de vossos interesses*; sem um esforço ao menos para ennobrecel-a; empregando ao contrario todos os meios de a desconsiderar. Privados della ha apenas oito mezes, já a cobiçaes com tanta sofreguidão que nenhum de vós, signatarios, do manifesto *duvidaria aceital-a hoje mesmo repudiando a solidariedade desse documento.* »

E' a audacia no seu maior auge.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias: — (*continúa a ler*) « Bem inepta fôra essa nação feroz que perseguisse no interior miseros votantes, obscuros individuos inteiramente inoffensivos; e deixasse *incolumes aqui á sua face os verdadeiros adversarios, aquelles que na imprensa e nas ruas formulam a intriga, dão corpo á calumnias, compoem com perversa imaginação os melodramas politicos, destinados a fazer effeito no parlamento.*

« Se um despotismo, como descreveis subjugasse o Brasil, *elle começaria por vós...*

O Sr. Paranaguá:—Audacia e mais audacia.

O Sr. Zacarias (*continuando a ler*): «... *que sois os mais incommodos de supportar...*

O Sr. T. Ottoni:—Isto é velho.

O Sr. Zacarias (*continuando a ler*):— ... e ao mesmo tempo os *mais faceis de domar.* Não havia necessidade de ferro. Oh! não! Bastava um traço de penna, como aquelles que durante a vossa fatal passagem pelo poder deixastes profundamente impressos na constituição.

« Para que ferir o pé, quando se podia tão facilmente vergar o collo ou submetter a cabeça? »

E' neste sentido que o ministerio de 16 de Julho responde ao manifesto do centro liberal, publicando os seus communicados!

V. Ex., senhor presidente, que conhece bem a historia dos nossos partidos, V. Ex. que levantou um brado em favor da solidariedade e honra dos ministerios, nunca ouviu, penso eu, nem leu linguagem semelhante a esta que o ministerio de 16 de Julho escreve contra os seus adversarios!

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:— Nunca se viu isto. E tanto que a defeza do honrado senador, ministro da guerra, consistiu em dizer que o governo nada tem com taes artigos.

O Sr. T. Ottoni:—Foi o partido que pagou.

O Sr. Zacarias:— Não entro na questão da paga, mas da moralidade dos artigos, que decididamente são do governo, ou o que vem a ser a mesma cousa, de algum ministro, se o nobre ministro da guerra, negando a verdade por todos conhecida, assevera que os communicados não são do governo, fornece apenas uma prova da falta de solidariedade do ministerio, tanto mais quanto o Sr. ministro defendendo o estilo dos communicados na outra camara, confessa a respectiva paternidade. Sr. presidente, foi um ministro quem escreveu esses artigos.

Elles tem o estilo de Erasmo e todos sabem quem é Erasmo. Erasmo escreveu ultimamente cartas ao Imperador e ao povo e, quem confrontar a phrase dessas cartas e a dos communicados e a dos projectos de reforma, ha de reconhecer que a penna do conselheiro de Carlos V, está ao serviço de uma pasta no 16 de Julho e..

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—....o ministro da justiça foi quem escreveu esses artigos, e quem disse, medindo-nos não sei por quem: « que qualquer dos signatarios do manifesto, offerecendo-se-lhe occasião agora mesmo, aceitaria o poder, renunciando os principios do manifesto. »

O Sr. Silveira Lobo: — O bom julgador....

O Sr. Zacarias: — E' inaudita a temeridade do escriptor-ministro; mas não admira que o nobre ministro da justiça, que tem ciumes de sua reputação litteraria a ponto de não consentir que alguem lhe toque, taes cousas dissesse. O que admira é que o honrado senador, ministro da marinha e de estrangeiros, com assento no Rio de Janeiro (porque o outro está no Rio da Prata) se mostrasse tão feroz contra os seus antecessores...

O Sr. Paranagua': — Apoiado.

O Sr. Zacarias:—... perante os seus amigos da outra camara,

O Sr. ministro da marinha: — Não disse lá mais do que tenho dito aqui.

O Sr. Zacarias: — Perdoe-me; era impossivel que V. Ex. dissesse aqui sem lhe ter replicado immediata dos offendidos.

O Sr. ministro da marinha: —Já tenho dito; disse peior o anno passado.

O Sr. Zacarias:—Perdoe-me; V. Ex. hoje é ministro e eu estou censurando a intemperança de linguagem do ministro.

O Sr. ministro da marinha:—Está bom; lêa isso.

O Sr. Zacarias:—V. Ex. o anno passado disse muita cousa inconvenientemente, eu sei; os *Annaes* o dizem. Então V. Ex não era ministro, mas hoje que o é, devia, na phrase de seu collega da justiça, *descascar* (*hilaridade*); devia recebendo as pastas, largar a casca de opposicionista; é a phrase do nobre ministro:

O Sr. ministro da marinha:—V. Ex. então largou a casca de ministro?

O Sr. Zacarias:—A pergunta de V. Ex. importa elogio ao meu discurso porque como que lhe reconhece gravidade de quem esteve no poder; entretanto que a linguagem do nobre ministro perante os seus amigos, na camara, foi vehemente e descomedida como a de um opposicionista frenetico.

O nobre ministro naquelle côro de amigos intimos aproveitou a occasião para insultar, para maltratar os adversarios ausentes.

O Sr. ministro da marinha:—Insultar?...

O Sr. Zacarias:—Isto não é proprio do cavalheirismo do nobre ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros, circumstancia que lhe impõe a obrigação dupla de ser polido e cortez.

O Sr. ministro da marinha:—Insultar, não.

O Sr. Zacarias:—Insultou-nos.

O Sr ministro da marinha:—Hei de provar que não.

O Sr. Zacarias:—Veremos.

O Sr. ministro da marinha:—Temos memoria, não nos esquecemos dos factos.

O Sr. Zacarias:—E tambem nós a temos; e os *Annaes*, que mostram que VV. EEx. estão fazendo o contrario do que promettiam, e de mais, insultando os seus adversarios, censura que não entendo, ao que toca a injurias, ao nobre presidente do conselho.

O Sr. Silveira Lobo:—Este é só por obras.

O Sr. Zacarias:—Eu sempre o ponho de parte no que diz respeito a injuria, mas não quanto á responsabilidade: é o mais responsavel de todos; não correspondeu á confiança nelle deposta e ha de sacrificar a situação por suas condescendencias.

Estreára um deputado que é conservador por direito de herança, cuja transmissão de pae a filho o nobre ministro da marinha reconheceu na camara: o Sr. Ferreira Aguiar.

O Sr. Aguiar estranhando que o ministerio não tivesse feito alguma cousa mais, observou que, por assim dizer, continúa a situação antiga; que o governo tem medo dos liberaes e por isso nada faz.

O Sr. Silveira Lobo:—Em Pernambuco são assim.

O Sr. Zacarias:—O nobre ministro levantou-se para responder ao discurso de estréa e mostrou-se incommodado; parecia-lhe já que o nobre deputado ia-se com armas e bagagens (*hilaridade*); facto tanto mais para deplorar, quanto por direito de herança elle devia alli sustentar os direitos e os principios do partido conservador, e o partido conservador é o partido das tradições de familia.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Zacarias: Então disse o nobre ministro (*Lendo*): «O paiz... Eu estava .. sou obrigado a dizel-o, posto que me pese, sendo ministro, ter de *dirigir censuras a outros ministros e a outras politicas*. O paiz achava-se em uma condição que é conhecida de todos os nobres deputados. Eu ao menos estava convencido de que a continuar por mais algum tempo a politica que então existia, triste do Brasil!

«Era esta a minha convicção.

«Estavamos a braços com uma guerra, cujos resultados não eram ainda previstos, e que incutia receios no animo de muitos. A *desmoralisação* tinha lavrado *tanto, que não será facil conseguir que em poucos annos desappareça.*

« O numero dos que seguiam (peço a attenção do senado) o numero dos que seguiam os nossos principios, o honrado membro o disse já, *ia decrescendo porque a molestia era contagiosa....*

O Sr. T. Ottoni:—Ah! são recrutaveis?

O Sr. Zacarias:—(*Continuando a ler.*) .... *e os meios empregados por essa politica tendiam não só a desmoralisar a administração, como tambem aos proprios partidos.*

O Sr. T. Ottoni:—Isto dá esperança....

O Sr. Zacarias:—(*Continuando a ler*) «Nós soffremos (note-se) as *consequencias* deste facto.

O Sr. ministro da marinha:—Olhe que aquillo é sem emphase.

O Sr. Zacarias:—Tenha paciencia, estou sem emphase. (*Continua a ler*).

« O nosso partido *não ficou incolume...*

O Sr. T. Ottoni:—E' verdade.

O Sr. Zacarias:—.... não ficou isento...

O Sr. T. Ottoni:—Já?... E' historia...

O Sr. Zacarias:—.. (*Lendo*) «e pois ha nelle. (Eis aqui uma confissão de que tomo nota, e peço ao Sr. tachigrapho que não omitta,) e pois ha nelle diversas gradações...

O Sr. ministro da marinha:—Diga isto sem emphase.

O Sr Zacarias:—(*lendo*) ... *diversos módos de ver e de entender a politica.*

O Sr. T. Ottoni:—Sem duvida...

O Sr. F. Octaviano:—E eu pensei que não havia.

O Sr. Paranaguá:—Pensavamos que todos liam pela mesma cartilha.

O Sr. ministro da marinha:—Não Sr., ha em maior gráo.

O Sr. Zacarias:—(*Lendo*) « Eu não admiro nem estranho que o honrado membro a entenda por fórma differente do que o governo a comprehende; mas isto, senhores, não é motivo para que haja entre nós uma scisão, e nem mesmo para uma censura. »

Sr. presidente, penso que agora o nobre ministro não póde estranhar o dizer-lhe eu que elle injuriou a politica decahida, e os ex-ministros liberaes quando asseverou que a politica decahida e seus ministros, desmoralisavam tudo, administração e partidos, até o partido conservador ao qual communicou as *gradações*, e fez decrescer pela corrupção.

Eu peço ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que é firme como uma rocha, sirva-se declarar-nos si é verdade o que disse o honrado senador ministro da marinha na outra camara: se ha differentes modos de pensar no seu partido ou essas *gradações* provocadas por actos dos ministerios liberaes.

Senhores, quaes foram esses actos com que os governos passados reduziram o numero dos adeptos do partido conservador, que lhe estragaram o moral? Eu não me recordo senão de taes factos: seria a nomeação para conselheiro de Estado e para alguns outros logares de certa ordem? Mas estas nomeações, senhores, não tiveram por fim senão aproveitar os serviços de que eram capazes os nomeados, nunca, porém, arredal-os de suas idéas politicas, nem tornal-os moderados!

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Entretanto se houve contacto das administrações passadas com os conservadores, foi esse de nomeações para os importantes logares que indiquei. Pois dahi é que vieram as gradações? Pelo contrario, esses que nós assim tratavamos não eram os que particular e publicamente nos procuravam ferir de morte! Nós tinhamos certeza disso e sem embargo vivemos quasi dous annos, e os nobres ministros nem anno e meio talvez vivam: as *gradações*, que até no seio do ministerio existem, darão conta delle.

Deu o honrado ministro para satisfazer as aspirações reactoras do nobre deputado, que lhe estranhava a *moderação* e pedia que eliminasse das listas de vice-presidente a seguinte resposta, mui sensata na primeira parte, mas não assim na segunda.

« Não ha necessidade desta eliminação completa observou S. Ex. a principio, nunca o poder irá ás mãos do vice-presidente adversario, e por consequencia é desnecessaria. »

Mas depois (talvez para agradar a camara e ao nobre deputado que articulara algumas queixas) declarou que concordaria com a opinião de que era melhor fazer-se a eliminação lembrada.

Pois ainda o nobre ministro acha que a rasoura tenha que fazer?

Sr. presidente, o partido conservador não está hoje tão forte, como outr'ora. Outr'ora o partido conservador não fazia as eliminações que o nobre ministro, depois de reprovar, adopta; o Sr. Toledo de S. Paulo foi vice-presidente naquella provincia mais de 20 annos, atravessando o periodo em que a influencia conservadora esteve no seu auge. Mas o 16 de Julho toma o poder, e o Sr. ministro do Imperio elimina o Sr. Toledo, pena que, tendo elle tido dous annos no ministerio transacto a sua exclusão fosse uma prova que desse nos olhos de quo o governo não transigia com ninguem.

O Sr. Fernandes Torres, cujo caracter honrado e leal, ninguem contesta (*apoiados*), estava na lista dos vice-presidentes de Minas; o ministro do Imperio devia tel-o eliminado, como fez com o Sr. Toledo, mas não o eliminou; transferiu-o para o 6º logar; a mão do nobre ministro do Imperio parece que tremeu-lhe nessa occasião, talvez porque, devesse á do ex-ministro do Imperio favores importantes e recentes, e por consequencia quiz poupar-lhe o rigor de que usara para com o Sr Toledo. Se tal era o systema que não consentia um só liberal na lista dos vice-presidentes, eliminasse S. Ex. tambem o Sr. Fernandes Torres: não elimina-lo, mas transferil-o para o ultimo logar, foi injuria, sobre injuria.

Mas, senhores, voltemos atraz. Pois no periodo em que o Sr. visconde de Itaborahy tinha a seu lado Eusebio e Uruguay, e menos contra si 20 annos de idade, não julgou que a sua politica soffresse embaraço pelo facto de homens distinctos ficarem na lista em 3º e 4º logar, e agora approva que o seu collega da marinha vá dizer na camara que é preciso eliminar das listas de vice-presidentes todos os liberaes? Porque se dá esta differença entre um e outro periodo? Eu acho a differença em uma circumstancia: o medo é cruel, a coragem não.

O partido conservador antigamente tinha coragem e, pois, não era cruel; hoje é fraco e por isso é cruel.

Firmava-se antigamente em principios seguros, hoje soffre as gradações; era dirigido outr'ora por uma roda de homens importantes que desappareceu. Não tem mais Eusebio nem Paraná. Possue ainda, é verdade, o nobre presidente do conselho com suas virtudes privadas e publicas; mas em relação ao ponto de vista politico o nobre presidente do conselho não suppre Eusebio, não suppre Paraná; veio dirigir um partido que tem o mesmo nome de outros tempos, mas que na realidade é outro, visto que as *gradações* penetram por toda a parte; a vida de primeiro ministro é uma luta, e o nobre ministro da fazenda não está disposto, não tem a coragem de lutar; a sua modestia o impossibilita de conter os seis, que estão ao seu lado, quanto mais os milheiros de que um partido se compõe. Quanta falta faz aos conservadores Paraná nas circumstancias actuaes! Paraná dirigia um par-

tido, era capaz de crear um partido, porque tinha energia, disposição para lutar e fazer-se obedecido: é essa a condição indispensavel de um presidente de conselho.

Sr. presidente, tratando sempre de mostrar o odio e rancor do partido dominante contra os liberaes deixo por ora os ministros; e vou ao digno representante do partido conservador constitucional, ora, nobre senador pelo Rio de Janeiro (Sr. Sayão Lobato); S. Ex. levantou-se com o programma liberal em punho, como se fosse esse programma o objecto de nosso debate; todo o seu discurso foi contra o programma; sobre a falla do throno, o nobre senador pelo Rio de Janeiro nem uma palavra disse; tudo foi excitar odio contra os liberaos, os signatarios do programma. Entre milhares de expressões com que se revella a sua entranhada antipathia ao partido liberal, tomei nota de duas proposições, que examinarei.

S. Ex. disse que o programma liberal era um ardil de partido, isto é: que querendo o partido liberal subir já, immediatamente ao poder, fez aquelle programma sem verdadeira adhesão dos liberaes, que espalha por toda a parte, que escreve para o Norte e Sul do Imperio dizendo que estas por momento a ascenção dos liberaes. Já o meu nobre collega pela Bahia, o Sr. Nabuco de Araujo, contestou a injuriosa asserção, declarando por todos nós, que não aspiramos ao poder nestas circumstancias, que calumniam-nos aquelles que dizem que nós mandamos para as provincias dizer que estamos prestes a subir ao poder. Não; o que nas provincias consta, o que consta por toda a parte é que o gabinete como está não póde proseguir; que ha o quer que seja em presença da unanimidade da camara, unanimidade que não é um apoio, mas um perigo.

O que consta ao publico, aquillo de que elle se acha convencido, porque averigua os factos, é que o ministerio não tem vitalidade.

O partido liberal por meio do seu programma assentou em uma idéa, que o nobre senador escolheu entre muitas outras do programma, para apresentar-nos como infensos á Corôa, como inimigos da fórma do governo monarchico. A idéa é a responsabilidade dos ministros por actos do poder moderador.

Senhores, é esse um thema em que o nobre senador bate eternamente, mas sempre sem razão; a responsabilidade do ministerio nos actos do poder moderador não tira a este poder as suas attribuições, não as altera. Eu não entro em larga exposição de argumentos neste sentido, vou sómente apresentar um argumento derivado de um trecho da obra de B. Constant, para mostrar como o partido conservador do Brasil, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, nenhuma razão teem na doutrina que sustentam a respeito do poder moderador, e como aquelles que querem a responsabilidade do executivo nos actos do poder, moderador em nada atacam a existencia deste poder nem lhe alteram a esphera respectiva.

Sr. presidente, o publicista francez (calumniado todos os dias pelos conservadores do Brasil) tendo estudado a constituição ingleza, e notado que alli, no acervo de attribuições da realeza, ha um grupo que póde figurar á parte, grupo que constitue o que se chama *prerogativa da Corôa*, entendeu que essas attribuições podiam constituir um poder separado do executivo ou ministerial, que elle chamou poder real, e que a nossa constituição denominou poder moderador. Na Inglaterra, que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem neste momento me dirijo, citou, chamou modelo de governo constitucional e que realmente o é, na Inglaterra não reconhece a constituição essa distincção de poderes—real e ministerial: o Rei ou a Rainha tem como responsaveis de todos os actos da realeza, quaesquer que elles sejam, os ministros da Corôa.

Benjamin Constant descreveu as attribuições que lhe pareciam dignas de competir ao poder real e uma dellas é a declaração de guerra, entendendo que a Corôa, que é o orgão do Estado para com os paizes estrangeiros, deve ter o poder que tenha o direito de declarar a guerra. O que se disser a respeito de responsabilidade, no caso de declaração de guerra, applica-se a todas as attribuições do poder real de B. Constant e, portanto, ao poder moderador de nossa constituição.

Pergunta Benjamin Constant (edição de Laboulaye de 1861 vol. 1º pag. 299): «Mas, se a guerra fôr injusta, de quem será a responsabilidade em tal caso?»

E Benjamin Constant responde: «A responsabilidade é dos ministros, não por terem declarado a guerra, que não é acto da sua alçada, e sim do poder real, mas por terem-se conservado no logar e continuado seus serviços, não sendo a guerra justa nem legitima.»

E continua: «Não entende bem a natureza do poder real e da responsabilidade ministerial aquelle que não conhece que o fim dessa admiravel combinação politica é conservar ao Rei sua inviolabilidade, tirando-lhe os seus instrumentos desde que essa inviolabilidade ameaçar os direitos ou a segurança da nação. Ahi está o segredo dessa combinação politica. Se para conservar a inviolabilidade real se exigisse que a vontade do Rei esteja ao abrigo de todo o erro, a inviolabilidade seria uma chimera. Combinando-a, porém, com a responsabilidade dos ministros, consegue-se que a inviolabilidade possa ser respeitada effectivamente, porque se acontecesse que a vontade do Rei se desvairasse, não encontraria executores.»

Eis como, Sr. presidente, segundo a theoria do publicista francez, os liberaes comprehendem o poder moderador de nossa constituição. Temos o poder executivo e o poder moderador; no poder executivo a iniciativa ministerial é saliente. O ministerio quer demittir um presi-

dente de provincia? propõe á Corôa essa demissão. Quer que seja nomeado presidente Pedro ou Paulo? propõe á Corôa. Quanto aos actos do poder moderador, como por exemplo a escolha de senadores, a iniciativa é da Corôa; mas o ministerio, que é executor não só dos actos do poder executivo, senão tambem de todos os actos da realeza, póde dizer respeitosamente á Corôa a proposito dos actos do poder moderador: « Não presto assentimento á medida, não lhe dou a minha assignatura. »

Supposto isso, temos o poder moderador pertencendo á Corôa, como querem os conservadores, o poder executivo nas mãos dos ministros, e a responsabilidade dos ministros em todos os actos da realeza, tanto em uma como em outra ordem de attribuições, satisfazendo a todas as necessidades de um governo livre.

O que aconteceu quanto á escolha de senador pela provincia do Rio Grande do Norte? Tem se dito, mas é calumnia, que se queria impôr um nome. Não. Apresentada a escolha, a resposta foi peremptoria: « Deixamos de ser ministros. » Não se indicou ninguem; o que se fez, foi não aceitar a responsabilidade da escolha.

Os liberaes, Sr. presidente, não são radicaes. Estes, reconhecendo a difficuldade, querem cortal-a; julgam ter presente um nó gordio e mettem-lhe a espada de Alexandre. Não: o poder moderador deve existir, e póde existir sem offensa dos outros poderes, se se entender que a responsabilidade, nos termos em que a tenho apresentado, faz-se effectiva. Mas, se não fôr assim, se o grupo de attribuições do poder moderador fôr do Imperador, sem responsabilidade dos ministros, estamos no governo da Russia ou do Paraguay, não ha duvida. (*Apoiados.*)

O mais é falta de logica; porque se a dissolução da camara, por exemplo, póde ser dada sem responsabilidade dos ministros, então todos os annos podemos ser mimoseados com uma dissolução. E' acto do poder moderador, ninguem responde por elle; logo, não existirá camara agora, nem logo, e o paiz entra em revolução.

Um só ponto, por mais imperceptivel que seja, em que a Corôa tenha poder de que não dê contas, póde acabar com a constituição; quanto mais, se o direito de obrar sem a responsabilidade dos ministros, ou com uma responsabilidade de favor, estender-se a todas as attribuições que constituem o poder moderador, segundo a nossa constitnição!

Não é o partido liberal que atacou a monarchia, é o conservador. Felizmente ha ahi graduações: ha muito conservador que não segue a opinião do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Paranaguá:—Por exemplo, o Sr. ministro da marinha.

O Sr. Zacarias:—Penso, Sr. presidente, que mais tarde ou mais cedo ha de vir a estabelecer-se geralmente a doutrina que os liberaes seguem, porque, senão, teremos governo absoluto; os actos do poder moderador hão de sempre ser sustentados pela responsabilidade dos ministros, que teem de dar conta de suas acções, senão a revolução terá de vir. E nenhuma revolução procede da imprudencia deste ou daquelle partido; as revoluções vêm sempre de cima: « *piscis a capite fœtet.* »

E para que as revoluções se evitem, é preciso pôr sal na cabeça do peixe.

O sal é a responsabilidade; até hoje as combinações politicas ainda não descobriram outra. Na Inglaterra, o sal com que se consegue o verdadeiro governo parlamentar é a responsabilidade dos ministros; tem-se ella effectuado muitas vezes, não obstante a maior protecção dos Reis. Assim um ministro é alguma cousa; com a responsabilidade o ministro é uma entidade constitucional forte; apresenta-se ás camaras como quem vem de junto da Corôa; apresenta-se á Corôa como quem vem de junto do paiz, representado pelas camaras. Se a Corôa quizer certas medidas do seu poder moderador, que que não convenham, elle póde dizer: « Não, não me presto a isso, porque sou responsavel perante meu partido e perante a nação. » Se as camaras quizerem cousas injustas, tambem dirá: « Não posso, porque é indispensavel o assentimento do chefe do Estado, e para taes medidas não será possivel alcançal-o »

Mas o ministro que diz, como o nobre ministro da marinha: « O ministerio é obrigado em todo o caso a assignar cartas imperiaes, e por consequencia a prestar sua referenda a todos os actos do poder moderador, porque não são actos da alçada ministerial, » esse ministerio compromette o systema representativo que nos rege.

Ainda na escala de odio contra os liberaes chego ao nobre senador, presidente da provincia da Bahia, não para lembrar suas antecedencias, não para magoal-o; tal não é o meu intento: meu animo refoge a luta de personalidades, nunca entrará nella Mas o nobre senador foi escolhido a dedo; é a expressão empregada, a qual não designa senão a probidade do escolhido para a missão que se tem em vista.

Não é só aqui que o nobre senador se mostrava encarniçado adversario da situação decahida com o seu nobre collega o Sr. ministro da marinha; mostrava-o tambem fóra do senado e em toda a parte. Os dous nobres senadores tinham vindo da Bahia com o proposito de fazerem o obsequio de pôr-me fóra do poder (não sabem quanto lhes agradeceria o serviço se a quéda do gabinete acaso fosse devida aos seus esforços, o que não succedeu); foi o proposito com que aqui se apresentaram.

Subindo ao poder do modo que todos conhecem, o nobre presidente do conselho, naquelles dias de organisação devia contar com a dedicação sem limites do Sr. Cotegipe, que era obrigado a aceitar qualquer pasta: sua recusá seria uma leviandade politica. O Sr. barão de S. Lourenço, da mesma maneira, estava obrigado a aceitar qualquer commissão que lhe indicassem. Quiz ser presidente da Bahia, e foi nomeado.

Agora, pergunto ao nobre senador: como qualificou na Bahia, em documento official, os liberaes? De vencidos, e de vencedores os conservadores, o que claramente quer dizer que se os conservadores eram os vencedores e os liberaes os vencidos, deviam estes resignar-se á sua sorte. Vencidos e vencedores não houve, e estimo infinitamente o signal negativo do nobre presidente do conselho. Não houve luta. O gabinete que se retirou tinha na camara maioria; tinha-a tambem no senado desde que o partido, obedecendo á opinião de seu chefe, o actual Sr. presidente do conselho, adheriu ao principio de que o senado não faz politica, não nega meios de governo: desde esse dia o ministerio passado não tinha opposição, nem no senado nem na outra camara, que lhe estorvasse a marcha.

Um Sr. senador dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Pergunto: onde houve triumpho e em que consistiu? Haveria triumpho dos conservadores acastellados nesta casa, se houvesse passado o principio sustentado pelo Sr. barão de S. Lourenço, a respeito da influencia do senado; mas o nobre presidente do conselho, salvando a propria responsabilidade, oppõz-se a essa opinião. Por consequencia o ministerio havia de ter sempre do senado meios de governar o paiz

Não houve, pois, vencedores, nem vencidos. Não houve vencedores conservadores, e nem vencidos liberaes. No parlamento não houve victoria. Mas o nobre presidente da Bahia fallou aos seus amigos de vencedores e vencidos.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Era bom lêr.

O Sr. Zacarias:—Não tenho presente o trecho. Li ha tempos uma carta de S. Ex. a um deputado provincial da Bahia, habilitando-o a fazer a sua defeza. Nesse documento declarava o nobre senador que devia ainda á thesouraria daquella provincia uma quantia avultada (algumas dezenas de contos de réis) proveniente de certo apparelho de fabricar assucar, mandado vir á custa da provincia, e que S. Ex. comprára e está obrigado a pagar, e não tendo podido fazel-o, mostrava igualmente S. Ex. nesse documento que, em consequencia de lhe haver corrido mal a lavoura, deve a particulares sommas consideraveis.

Não é por precaução oratoria que dirigindo-se ao nobre senador diz que não pensa que S. Ex. se locupletasse com taes transacções; a sua carta não foi necessaria para que lhe fizesse justiça; mas aceitando sua confissão de que deve ha annos á fazenda provincial da Bahia uma grande quantia, que não a tem podido satisfazer, e de que da mesma sorte se tinha empenhado para com particulares em sommas consideraveis, pergunto ao bom senso do senado: ao nobre senador collocado em taes circumstancias, embora pudesse ser aproveitado pelo governo para a presidencia de qualquer das grandes provincias, incumbidas aliás a homens que não estavam no caso de exercerem semelhante emprego, caberia ir presidir a provincia da Bahia, onde S. Ex. luta com tantas difficuldades?

Os jornaes amigos do nobre senador o defenderam, allegando que a primeira Imperatriz morreu devendo muito. Podiam tambem dizer que na Inglaterra alguns Reis tendo-se individado com despezas excessivas, recorreram á liberalidade do parlamento, e o importunam para o pagamento de suas dividas; que ministros teem havido que, desprezando inteiramente a administração de seus bens, como Pitt, morreram devendo muito; que teriam sido obrigados ainda em vida a exporimentar por suas dividas grandes dissabores, se seus amigos não lhes acudissem.

Mas os empenhos desses homens eram devidos á abnegação que faziam de seus interesses, para cuidar da causa publica. Pitt, por exemplo, que passou dos bancos academicos para o logar de 1º ministro, Pitt cujos criados o dilapidavam desapiedadamente, devia centenares de contos de réis.

Hoje na Inglaterra nem a Rainha dá semelhante exemplo; porque se ha casa bem ordenada é a sua; nem os Peel e os Gladstone tambem o dão; seguem a maxima de que o homem publico, por mais elevado e atarefado que seja, deve reservar algum tempo para examinar e pôr a bom caminho os seus negocios particulares.

Aceitando, pois, a defeza do nobre senador, reconhecendo que não se locupletou com essas transacções, a que S. Ex. allude em sua referida carta, concluo que S. Ex. podia ser presidente de qualquer outra provincia, mas não da Bahia. Entretanto, o governo, que mandou o nobre senador, é porque bem sabia quem mandava.

O Sr. barão de S. Lourenço:— Agora vamos aos factos.

O Sr. Zacarias:—Não descerei aos factos. O nobre senador tem qualidades de governo; não abriga, como tem dito, o sentimento mesquinho da inveja; tem coragem, póde servir ao paiz em qualquer situação; mas se o nobre senador fosse meu amigo, se S. Ex. me tivesse ouvido, dir-lhe-hia: « Para a Bahia não vá; vá para outra provincia » Se foi para a Bahia, é porque o governo escolheu-o a dedo.

Tenho mostrado que o odio do governo e seus amigos contra os liberaes é a paixão dominante da situação. Agora tratarei das desharmonias, incongrueneias e excentricidades do ministerio.

Disse o nobre presidente do conselho á camara o anno passado, que nossas leis não são tão defeituosas como se inculca; que a maior parte dos males de que nos queixamos procede de sua má execução; que, entretanto, reconhecia que *algumas alterações* são necessarias nas leis de 3 de Dezembro, da guarda nacional, etc.

Assim ficou o paiz sabendo que S. Ex não se propunha realizar grandes reformas, e que apenas trataria de algumas alterações daquellas leis. Ora, o que vemos agora é que o Sr. ministro da justiça espalhou p la camara projectos que

importam alteração profunda daquellas leis, mudança total dos nomes e das cousas! Pergunto: ha ahi fallacia ou não? Se quereis as reformas, o nobre presidente do conselho não foi sincero; se foi, então o Sr. ministro da justiça está em discordancia. Quem vencerá?

Não sei se V. Ex., Sr. presidente tem visto as propostas verdes (*hilaridade*): eu as tenho em lembrança, até porque já me valeram uma dia tribe furiosa na outra camara. Mudam até os nomes das cousas: official de justiça é auxiliar de justiça; membro do supremo tribunal de justiça chama-se conselheiro de justiça; os juizes de direito, auditores. Ora, semelhante mudança compadece-se com as alterações promettidas pelo nobre presidente do conselho no seu programma? De certo que não.

Quer-se uma prova evidente de excentricidade e desharmonia! Um nobre deputado fallou na camara de telegraphos: o que havia de dizer o nobre ministro da marinha? «Ah! falla-se em telegraphos? Ha queixas? Eu tambem tenho muitas queixas; em materia de telegraphos ha uma dictadura, e é bom que o meu collega o Sr. ministro da agricultura tome algum tento nestas cousas.»

O Sr. barão de Cotegipe: — Tenha a bondade de ler o que eu disse.

O Sr. Zacarias: — Quero tomar o conselho do nobre ministro: passo a ler esse periodo do discurso de S. Ex. Acho-o original, e se estivesse na camara penso que tambem téria de rir-me. Diz um deputado: «Tenho queixa dos telegraphos.» Responde o ministro: «Eu tambem tenho.» (*Hilaridade*) Recordo-me de um lente de Olinda, *baldo ao naipe*, que, dizendo-lhe um estudante na aula: «Tenho uma objecção.» Respondeu: Uma só! eu tenho muitas.» E passava adiante. (*Hilaridade,*)

Lembro-me tambem de um antigo juiz de direito da Estancia, em Sergipe, sujeito incapaz de comprehender as disposições do codigo do processo (quanto mais dos projectos do Sr. Alencar), que, quando algum promotor ou autoridade local procurava-o para explicações, dizia-lhe: «Não me falle em codigo do processo, que me ataca o systema nervoso.» (*Hilaridade.*)

Assim fez o nobre ministro da marinha: «Não me falle de telegraphos, que isto ataca-me o systema nervoso.»

(*Lendo.*) «Temos mais a queixa dos telegraphos: é tambem uma de minhas queixas. (*Hilaridade prolongada.*) Tambem eu me queixo de que um melhoramento tão importante e indispensavel esteja ainda tão atrasado entre nós.

«O que se passou em tempo anterior não sei dizer a V. Ex.: o que sei é que a telegraphia tem sido uma *dictadura*, e ouso suppôr que quem mais tem intervindo nella é o governo.»

Veja-se o que vae por ahi de dictadura! A dos telegraphos escapa, e é superior á do governo!

Perguntou-se: «De quem é a culpa?»

O nobre ministro respondeu (*lendo*): «Eu não sei quem é o culpado. Sei que ha uma especie de dictadura, porque compram-se vapores, compram-se fios, fazem-se contratos, e tem-se feito uma despeza extraordinaria. Agora, de quem é a culpa não sei. Mas é mister que meu honrado collega da agricultura *tome um pouco de tento* com este negocio da telegraphia (*Risadas geraes.*) E ha de tomar, acreditem.»

Não se póde deixar de concordar em que isto é novo no paiz. Se o nobre ministro não sabia da historia dos telegraphos ..

O Sr. barão de Cotegipe:—Oh! se sei!

O Sr Zacarias:—.. .podia acontecer que o nobre ministro soubesse tanto disso como o nobre ministro da fazenda sabia a respeito das notas falsas, quando disse: «Não tenho informações do caso.» Mas o nobre ministro não seguiu esse exemplo. Disse: «Ha abusos, ha uma especie de dictadura superior á do governo; mas ignoro quem seja o culpado.»

O nobre ministro ainda disse mais, e aqui está todo o chiste do seu discurso; «E' mister que o meu collega da agricultura *tome um pouco de tento com a telegraphia*», como quem o julga incapaz de tomar todo tento. (*Hilaridade.*)

O Sr. barão de Cotegipe:—Por essa fórma leva-se facilmente um homem á forca.

O Sr. Zacarias:—Entendo que quando um ministro recommenda na tribuna a um seu collega que tome um pouco de tento, quer dizer que elle tem perdido o tento de suas obrigações. (*Hilaridade.*)

O Sr. barão de Cotegipe: — Se V. Ex. fosse juiz, mettia-me medo.

O Sr. Zacarias: — Estranho que o nobre ministro fosse dizer isso de seu collega em presença de uma camara que precisa de lições de estilos, porque em grande parte é nova, e comprehendo que semelhante declaração excitasse, como excitou, a hilaridade de toda a camara.

E' verdade que S. Ex. accrescentou: «E ha de tomar, acreditem.» Mas isto mesmo está confirmando que até hoje não tomou. Isto é novo, não é solidariedade: a risada da camara recahiu sobre o Sr. ministro da agricultura; ora, o nobre ministro não devia expôr o seu collega á hilaridade da camara: devia calar-se, ir ao seu collega e dizer-lhe em particular: «Tome tento, collega; ou deixe essa pasta.» Na camara, não: lá o nobre ministro não podia deixar de sustentar que o seu collega é um excellente ministro da agricultura, homem de muito tento, embora saiba e pense o contrario.

Quem quizer ver tambem em nossos *annaes* um documento de excentricidade inaudita, procure a celebre indicação do Sr. ministro da justiça. Um dia desceu elle das alturas da Tijuca, e apezar do influxo daquelle céo inspirador, foi á camara dos deputados e rompeu o debate, motivando uma indicação para que todos os dias a primeira hora de sessão fosse consagrada aos

ministros para defenderem-se das offensas que lhe fossem feitas na camara vitalicia.

A excentricidade é manifesta; as boas praticas pedem que em uma camara não se responda a discursos pronunciados na outra, para que não se irritem as discussões. São duas camaras irmãs, ambas representam o paiz, e não convém o azedume que resulta de semelhantes invectivas.

Se acontecesse que no senado não houvesse um ministro sequer, que todos os ministros fossem tirados da outra camara ou de fóra, ainda poderia ter alguma desculpa o procedimento do Sr. ministro da justiça: significaria que os ministros desejavam em taes casos responder logo. Mas ainda assim, para que essa pressa de responder? Não faltam occasiões, na outra camara ou nesta, quando aqui vierem discutir suas propostas, para desaggravarem-se.

Mas no senado está a cabeça do ministerio, e onde está a cabeça está todo o ministerio; demais, além do chefe do gabinete estão aqui mais dous ministros. Elles ouviram as observações que o orador fez: tanto não havia nessas observações offensa, que não reclamaram. Entretanto, o nobre ministro da justiça, talvez despeitado porque suas propostas não teem sido acolhidas com a soffreguidão que merece o fructo do genio, entendeu que devia desaggravar-se de uma offensa imaginaria, e a proposito disto aggrediu-me insolitamente, dizendo até, que era tão esquivo quando ministro, que tão poucas visitas fazia, agora vivia nas ruas a fazer visitas; ainda mais, frequentava a *Phenix*, e, empenhando-me para alli fallar, foi-me recusada essa graça!

E foi um ministro da Corôa quem ousou communicar á camara taes invenções! Entretanto, não ha no Rio de Janeiro quem seja capaz, a não ser o Sr. Alencar, de asseverar que pedisse para fallar na *Phenix*! (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Ottoni:— Seria lá muito bem recebido, se quizesse fallar.

O Sr. Zacarias: — Observo que o que prova o acto do Sr ministro da justiça é que elle entendeu que devia ter sido defendido no senado por seus collegas. Foi injusto commigo, suppondo que offendera-o. Foi tambem injusto com os seus collegas, suppondo que o tinham abandonado; mas sobretudo o que esse incidente revela é que não ha solidariedade no ministerio.

Se um ministro fosse injuriado em qualquer das camaras, estando ausente, e algum collega presente não tomasse logo a palavra para defendêl-o devia sahir do ministerio, ou o injuriado ou aquelle que o não defendesse. Ao menos é o que eu faria. (*Apoiados*).

Ainda ha outra pratica excentrica que o ministerio actual está estabelecendo, o ministerio actual que subiu para regenerar a politica do paiz e conter a desmoralisação que lavrava profundamente, como o nobre ministro da marinha asseverou á camara no discurso de que já me occupei.

O Sr. ministro da justiça tem escovado em regra, nas columnas dos jornaes, empregados de sua intima confiança. Todo o mundo leu admirado aquelle zurzimento dirigido ao chefe de policia da Côrte por causa da questão do paquete inglez (*Apoiados.*) Nem com empregados de confiança que estão em logar remoto se procede de tal maneira; o que deve fazer o governo é reservadamente reprovar o acto e fazer as devidas advertencias. O chefe de policia da Côrte, porém, vae ou póde ir todos os dias e a toda a hora fallar com o ministro da justiça; era, portanto, inteiramente desnecessario que fosse advertido, quanto mais para se mandar publicar um aviso, estranhando o procedimento daquella autoridade e reprehendendo-a.

A essa publicação seguiu-se ainda maior excentricidade. O publico, querendo fazer justiça ao chefe de policia, entendera que sahira do cargo em consequencia daquella reprehensão: o que fez elle? Declarou pelos jornaes: «Estou na melhor intelligencia com o Sr. ministro da justiça; minha demissão não tem relação alguma com o facto do paquete inglez.» Isto é cousa singular, nunca vista. O chefe de policia da Côrte póde ser demittido; mas reprehendido pelo governo nas columnas dos jornaes, não. (*Apoiados.*)

As fórmulas constitucionaes têem sido completamente despresadas. Já o nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) fez sentir a incongruencia de estar-se a vinte e tantos de Junho discutindo o voto de graças no senado, entretanto que o da camara dos deputados ainda nem foi apresentado! este facto não tem explicação senão em alguma intriga subterranea, alguma previsão de rompimento que se quer evitar. Isto não é indifferente á causa publica. A resposta á falla do throno devia ser discutida na outra camara primeiro que no senado; mas ainda nem foi apresentada!

E no senado, como se discute o voto de graças? O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o plenipotenciario que fez o tratado em que se vendeu a pelle do lobo sem haver lobo morto, fez um discurso muito importante. (*Apoiados*) O nobre senador pela Bahia fez um discurso politico da maior consideração. Nenhum delles ainda teve resposta ministerial!

Esta praxe não é boa; os nobres ministros podem fallar quantas vezes quizerem; porque razão não teem dirigido esta discussão, não teem dado a resposta que tanto merecem os discursos do Sr. Octaviano e do Sr. Nabuco? Eu tambem não espero resposta; mas procedo independentemente de semelhante resultado; não solicito resposta, nem preciso della.

Vejo que alguns ministros e seus adeptos teem tomado o habito de dar um sorriso, como que de compaixão, aos discursos proferidos contra a marcha do governo. (*Apoiados*). Facil era oppôr a esse sorriso outro sorriso, mas não o farei. Cada qual responde como póde; uns rindo, ou-

tros orando. O que é certo é que não deixa de haver razão no dictado: « O fallar é prata, mas o calar é ouro. » Ora, os nobres ministros seguem esse annexim: como precisam de ouro estão silenciosos. (*Hilaridade*).

O Sr. barão de Cotegipe:—Se eu não tivesse fallado tanto lá....

O Sr Zacarias:—O nobre ministro não deu logar a reparo porque fallasse muito; mas porque fallou inconvenientemente....

O Sr. barão de Cotegipe:—Obrigado!

O Sr. Zacarias:—. . o nobre ministro não se cingiu aos estilos; faltou á consideração devida aos seus antecessores. S. Ex. sabe perfeitamente que a moralidade não é privilegio exclusivo de seu partido.

O Sr. barão de Cotegipe:—Já se vê que não me entendeu.

O Sr. Zacarias:—Recordarei que o nobre ministro disse que a decadencia da administração e dos partidos provinha da immoralidade da situação decahida, tanto que o numero dos conservadores ia diminuindo e que os que ficaram não ficaram incolumes.

Agora, um reparo sobre o elemento servil. O nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) fez ver que a suppressão do topico relativo a esta questão, na falla do throno, era prova concludente dos sentimentos retrogrados do gabinete. Isto é evidente.

Eu, Sr. presidente, considero o assumpto debaixo de outro ponto de vista: entendo que a suppressão desse topico é um desmentido formal das calumnias que assacavam ao governo transacto, quando diziam que o chefe do Estado era a alma dessa idéa; que, por querer agradar a associações estrangeiras, poz-se o chefe do Estado á frente dessa cruzada, e que o ministerio não fazia mais do que acceder humilde a esse proposito.

Agora foi omittido esse topico. De duas uma. Ou o chefe do Estado não exerceu essa intervenção que lhe attribuiam, e é falso, portanto, tudo quanto nesse sentido assoalhavam, ou então exerceu a e foi repellido, sendo, portanto, ainda falso que o ministerio anterior fosse constrangido a tratar do elemento servil. Com effeito, se os nobres ministros foram capazes de resistir ás exigencias da Corôa, não podem negar aos seus antecessores a capacidade de resistir, se não quizessem occupar-se de semelhante questão; excepto se os nobres ministros ousarem dizer que só elles são independentes, que só elles teem coragem e valor civicos.

Mas, de tanto orgulho parece que não quererão fazer praça.

Sr. presidente, a omissão do topico relativo ao elemento servil é inteiramente honrosa á coherencia dos nobres ministros: os nobres ministros, que querem a oppressão do paiz, que pretendem a sujeição dos livres, não podem afagar a idéa de emancipação dos escravos. (*Muitos apoiados.*)

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte emenda:

« Do periodo que começa: « O senado comparte o enthusiasmo ex citado, etc.—eliminem-se as palavras: « E muito se orgulha ao lembrar-se, etc. até o fim. *Z. de Góes e Vasconcellos.* »

O Sr. barão de Cotegipe (*ministro da marinha*).— Sr. presidente, o pouco tempo que esta para completar a sessão de hoje, não permitte que eu tome em consideração o discurso que acaba de proferir o honrado senador pela minha provincia, e bem assim outros que em opposição ao governo tem sido proferidos nesta casa. Limitar-me-hei portanto a cumprir o dever, que me é grato, de responder ao honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que encetou o debate da resposta á falla do throno reservando-me fazel-o em outra occasião á parte da politica interna, sobre que versou principalmente o discurso do honrado senador que acaba de sentar-se.

Srs o terreno escolhido pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro é um terreno enchuto, em que respiramos ar mais puro. Nos negocios externos não nos domina tanto a paixão, nem existem tantas prevenções como nos negocios internos: e é por isso, creio eu, que o honrado senador pela minha provincia. o Sr. barão de S. Lourenço, enchergou nas phrases delicadas e amenas do nobre senador pelo Rio de Janeiro um ramalhete, offerecido á amizade, sem occorrer-lhe que as rosas contém espinhos, e que no calice da flor ás vezes se abriga a abelha que, embora fabrique o mel, tem ferrão que fere.

Seguindo a mesmo ordem, observada pelo honrado senador dar-lhe-hei as explicações devidas,e espero que S. Ex. ficará satisfeito.

O primeiro ponto de que se occupou o illustre senador pelo Rio de Janeiro foram as nossas relações com a Hespanha. Notou S. Ex que o governo imperial não tivesse reconhecido o governo de facto que alli se estabelleceu, e attribuiu este procedimento talvez a interesses que elle denominou dynasticos.

Sr. presidente, logo que o governo, por intermedio da legação imperial em Madrid, teve conhecimento da nova ordem de cousas naquelle paiz, recommendou ao seu agente que, sem afastar se da linha de uma estricta neutralidade, harmonisasse o seu procedimento com o dos representantes das outras nações, que alli se achavam acreditados anteriormente. E assim procedeu o nosso encarregado de negocios.

Como sabe o nobre senador, os poderes do ministro hespanhol então acreditado nesta Côrte, cessaram pelo facto da revolução do seu paiz; entretanto o governo não deixou de manter as relações que anteriormente tinha, guardadas as modificações, que a posição do ministro exigia. Não houve por conseguinte influencia de inte-

resses dynasticos nesse procedimento aliás muito regular.

E neste ponto, a politica do ministerio actual tem sido a politica de todos os ministerios anteriores.

Se acaso as considerações dymnasticas pudessem exercer alguma influencia sobre a politica do Imperio, ellas se teriam por ventura manifestado, quer quando houve uma mudança de dymnastia importante, relacionada com a casa imperial, quer quando occorreu facto identico no Reino de Napoles. Entretanto, o governo do Brasil não hesitou em reconhecer a nova situação desses Estados.

Como pois com a Hespanha, onde os interesses dymnasticos tinham uma relação muito menor, podiamos proceder differentemente?

Ultimamente, depois que se reuniu a assembléa constituinte naquelle paiz, e nomeou o poder executivo, que assumiu assim um caracter legal, foi acreditado junto ao governo imperial um encarregado de negocios, o qual foi pelo mesmo governo recebido e admittido a exercer as suas funcções. Sabe perfeitamente o honrado senador, que o reconhecimento em taes casos póde, ou ser por acto expresso, ou pelo recebimento dos competentes agentes enviados pelos governos respectivos.

Respondendo ao ministro de relações exteriores da Hespanha assim me pronunciei.

O Sr. F. Octaviano:—Em que data?

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—Em 17 de Junho.

O Sr. F. Octaviano:—Desde 19 de Novembro para cá, vão 7 mezes.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—Já disse ao nobre senador....

O Sr. F. Octaviano: — Mas a circular do governo hespanhol provisorio ao governo imperial, é de 19 de Novembro do anno passado.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros: —Em 17 de Junho dirigiu o governo a seguinte communicação ao ministro dos negocios estrangeiros de Hespanha:

« Secção central. N. Rio de Janeiro, ministerio dos negocios estrangeiros, 17 de Junho de de 1869.—Illm. e Exm. Sr.—Tive a honra de receber a carta que V. Ex serviu-se dirigir-me em 20 de Abril proximo findo, e pela qual me participa que o poder executivo da nação hespanhola, desejando cultivar relações de amisade com o Brasil, resolveu nomear encarregado de negocios junto ao governo imperial ao Sr. D Dyonisio Roberto y Prendergast.

« Agradecendo a V. Ex. esta communicação, apresso-me a certificar-lhe que o governo imperial fará quanto estiver da sua parte para facilitar ao Sr. Pendergast o desempenho de sua missão e para tornar-lhe agradavel a sua residencia nesta Côrte.

« Aproveito esta opportunidade para offerecer a V. Ex as expressões de minha mais alta consideração.—*Barão de Cotegipe.*—A S. Ex. o Sr. D. Juan Alvares Lonrenzana. »

« Mas, diz o nobre senador, a communicação do governo provisorio? »

O governo provisorio, dirigindo uma circular a todos os governos, remetteu por intermedio do ministro então acreditado nesta Côrte, um exemplar á secretaria dos negocios estrangeiros.

Esse ministro não passou nota ao governo imperial transmittindo a circular, porque estavam suspensos os seus poderes; dirigiu-se á secretaria e alli entregou aquelle documento.

Desde que retirando-se esse ministro, reconhecemos o encarregado de negocios que elle aqui deixou exercendo as mesmas funcções, entendemos que não era preciso um reconhecimento formal do governo de Hespanha. Logo, porém, que se fundou um governo, segundo a vontade nacional, nós o reconhecemos, recebendo o seu agente. Em todo o caso não podia haver nisto interesses dymnasticos.

Outro ponto das observações do honrado senador, foi o silencio do relatorio a respeito do *bill* Aberdeen: perguntou o nobre senador se o elemento servil não teve alguma influencia sobre a preterição deste assumpto.

Senhores, não sei em que o elemento servil podia ter influencia no silencio do relatorio sobre o ponto de que se trata. Se o relatorio não fallou na revogação do *bill* Aberdeen foi muito de industria, foi intencionalmente.

Tratava-se da revogação do *bill* Aberdeen no parlamento inglez. Diz-se que o ministerio passado havia promettido a um dos nossos ministros em Londres a revogação deste *bill*; mas officialmente nada me consta.

O Sr. F. Octaviano: — Tenho a publicação do *Times* da sessão em que o ministro declarou isto.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—Que tinha promettido?

O Sr F. Octaviano:—Não; que ia propor.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—Mas o ministerio actual da Inglaterra nada havia promettido ao governo imperial, e este entendia que não devia em tal materia intervir de modo algum...

O Sr. barão de S. Lourenço:—Apoiado.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—.... elles que revogassem se quizessem.

O Sr. barão de S. Lourenço:—Nem dar importancia.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—Sendo o *bill* Aberdeen um abuso da força, uma prepotencia, e tendo o Brasil protestado em tempo contra elle, sem que houvesse podido conseguir a sua revo-

gação, não tinhamos outro meio de apreciar-a agora senão o silencio: portanto o acto foi absolutamente voluntario do governo inglez.

O Sr. Paranagua':— E nada temos que agradecer pela maneira porque o fizeram.

O Sr. presidente do conselho:—Sem duvida; e é porisso mesmo que não se tocou nisto.

O Sr. Paranagua': — E' melhor não fallar nisto.

O Sr. presidente: — Attenção.

O Sr. F. Octaviano:— Peço a palavra.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—Depois da sancção do acto da revogação, recebi uma nota do ministro inglez fazendo-me essa communicação: mas não recebi ao mesmo tempo cópia authentica ou um exemplar da lei sanccionada: supponho que seria a mesma que foi proposta pelo gabinete.

Diz o ministro inglez na sua communicação:

« Legação de S. M. Britannica.—24 de Maio de 1869.—Senhor ministro.—Tenho o prazer de informal-o que o acto para a revogação do 8º e 9º da Rainha Victoria, commummente chamado—*Bill* Aberdeen, foi sanccionado por Sua Magestade.

« Recommendou-se-me que ao dirigir esta communicação a V. Ex., expressásse o contentamento do governo de Sua Magestade pela abolição de uma lei que era vexatoria para o Brasil, e que passára em consequencia de um estado de cousas que ha muito não existe, graças á illustrada e humanitaria politica do governo brasileiro, que poz termo á importação de escravos no Brasil.

« A espontaneidade e unanimidade com que passou o acto revogatorio, permitte ao governo de Sua Magestade conceber a esperança de que será esse acto recebido no Brasil, como uma prova dos amigaveis sentimentos que, para com este paiz nutre a Grã-Bretanha, e de que as futuras relações entre os dous paizes, d'ora avante se manterão no pé de completa confiança e amisade.

« Peço licença, Sr. ministro, para associar-me sinceramente a esta esperança, e aproveito-me desta occasião para renovar a V. Ex as expressões de minha alta consideração.—*George Buckley Mathew.* — A S Ex. o Sr. barão de Cotegipe. »

Ora, nós deviamos dar uma resposta a esta communicação. Não tendo presente o *bill*, e cingindo-se aos termos da communicação o governo julgou dever responder do modo porque eu vou ler:

« Ministerio dos negocios estrangeiros. Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1869.

« Recebi a nota, que o Sr. George Buckley Mathew, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, fez-me a honra de dirigir a 24 do mez proximo passado.

« Communica-me o Sr. Mathew que foi revogado o *bill* Aberdeen, exprime a satisfação que este facto causou ao governo britannico, e manifesta a esperança não só de que o procedimento espontaneo e unanime, que houve neste caso, será recebido como uma prova dos sentimentos amigaveis da Grã-Bretanha para com o Brasil, mas tambem de que as relações dos dous paizes de ora em diante serão mantidas em um pé de inteira confiança e amisade.

« A communicação, que o Sr. Mathew serviu-se fazer-me pela nota a que respondo, não podia deixar de ser agradavel ao governo imperial. Elle vê, em verdade, com muita satisfação que está revogada uma lei, contra a qual havia protestado como offensiva da soberania e independencia do Brasil, e que sempre impediu e impediria que as relações dos dous paizes fossem inteiramente cordiaes, como tanto convém a ambos elles.

O governo imperial compraz-se de ver que esta sua opinião é hoje unanimemente adoptada pelo povo inglez e seus estadistas, e nutre como o Sr. Mathew, a esperança de que as futuras relações dos dous paizes, baseadas no mutuo respeito dos direitos e justos interesses de cada um delles, se manteram no pé da completa confiança e amisade.

Agradecendo ao Sr. George Buckley Mathew os sentimentos que exprime em seu proprio nome, aproveito com prazer esta opportunidade para reiterar-lhe as seguranças da minha alta consideração.—*Barão de Cotegipe.*

Eis aqui o estado em que se acha este negocio. Se o acto da revogação contém algumas clausulas que se podem julgar inconvenientes ou offensivas, eu não tive occasião de examinal-as, e nem até agora vieram a lume reclamações fundadas nessas clausulas; mas supponho que em nenhum caso poder-se-hia legislar para nós.

Reparou tambem o nobre senador que nada se dissesse a respeito de nossas relações com o Perú.

Tendo-se nos relatorios anteriores dado conta da interrupção das relações entre esta republica e o Imperio, não havendo desde então occorrido incidente algum, e não estando ainda restabelecidas essas relações, o relatorio deste anno não podia fazer menção dessa circumstancia por ser negocio ainda pendente. Procurou-se porém chegar a um accordo, e tenho esperança de que muito brevemente serão restabelecidas as relações entre o Brasil e o Perú, sem que soffra a dignidade de nenhum delles. Consta-me mesmo (mas por um modo extra-official) que acha-se já nomeado um ministro plenipotenciario para esta Côrte; annuncia-se a participação official, mas ainda não a recebi.

Era uma das condições, e será um dos meios mais promptos para effectuar o restabelecimento das relações interrompidas: suggerimos alguns meios de conciliação que, creio, estão ou serão acceitos pelo governo do Peru.

Reparou ainda o nobre senador que nada dissesse o relatorio em referencia ao negociador brasileiro que celebrou o tratado com a Bolivia.

Senhores, se o governo no relatorio nada disse para dar testemunho do apreço que lhe mereceram os serviços deste plenipotenciario, condecorando-o com uma das ordens mais distinctas do Imperio, e em grão elevado, disse-lhe, sem duvida, o maior elogio que lhe podia fazer; parecendo por isso escusado repetir no relatorio que elle tinha procedido bem. Portanto, a omissão accusada não foi desconhecimento de serviços.

Tratou igualmente o honrado senador das nossas relações com a Columbia; extranhou que no relatorio se usasse da expressão *uti possidetis* LEGAL —A expressão não é nossa, não foi senão reproducção daquella de que se servio o governo columbiano; nós nunca reconhecemos semelhant *uti possidetis*; reconhecemos, e pretendemos que as nossas questões de limites sejam decididas com aquella republica pelo *uti possidetis* REAL, e não por esse que ella denominou *legal*.

Nem descobro que significação possa isso ter, a não ser que o congresso determinou que não se fizesse negociação de limites senão sob taes e taes bases. E' debaixo desta consideração que considero o termo *legal*. O que é verdade é que a missão que lá mandamos para tratar de nossas questões de limites, não tem conseguido resultado algum; e, pois, o governo deliberou mandal-a retirar.

Quanto ás instrucções, que o honrado senador desejou conhecer, a respeito da offensa que nos foi feita pelo governo columbiano, devo dizer-lhe que este negocio se acha terminado.

Por officio de 10 de Fevereiro deste anno, communicou a nossa missão que, o governo columbiano, senão na fórma, ao menos na essencia, deu a satisfação que o governo imperial pediu pela offensa que lhe fôra irrogada. Declarou o governo da Republica que, o que se diz no relatorio do ministro dos negocios estrangeiros que nós consideravamos offensivo, era uma opinião individual do ministro; que o goveno não respondia por ella; que no novo relatorio apresentado ás camaras lamenta muito que se tivesse dado semelhante occorrencia com um povo com quem a Columbia deve e deseja manter relações de amizade.

Démo-nos por satisfeitos; e mesmo entendo que, nestas questões com as republicas visinhas, não devemos ser muito exigentes, tanto mais quanto a nossa dignidade nisto ficou completamente sálva.

Perguntou o nobre senador—porque razão não se havia de prover o logar de consul geral em Liverpool, que se acha vago; se o governo conservava esta tetéa (creio que foi a expressão, não me coube o prazer de ouvir o discurso do nobre senador, guio-me pelos apontamentos que tive); se conservava esta tetéa para offuscar ás vistas de alguns, ou adquirir proselytos. Sr. presidente, o nobre senador conhece que o rendimento deste consulado não estava em proporção com o rendimento de nenhum dos outros nossos consulados. O meu honrado collega, ministro dos negocios estrangeiros, tinha tenção de fazer alguma reforma nos consulados do Imperio, e então distribuir melhor os vencimentos, de modo que uns não os tivessem extraordinarios e outros quasi nada.

Embora esta minha franqueza, ás vezes me prejudique, como teem acontecido frequentemente, e ainda ha pouco o honrado senador pela Bahia abuzou della, da singeleza com que digo aquillo que penso, todavia, como não é nesta idade, que me hei de emendar, direi, como V. Ex. sabe que estas questões, em que intervem *as pessoas*, entre nós teem muito grande influencia....

O SR. F. OCTAVIANO:— Immensa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:— ... immensa. O consulado de Liverpool está vago, mas para que não venha um outro nome obstar á reforma, que ha muito tempo devia estar feita, eu, interino no logar, não tenho pressa em preencher a vaga, tanto mais quanto os interesses commerciaes do Brasil nada soffrem com a demora; deixo que o meu honrado collega venha fazer a reforma ou dispol-a como tinha em mente; e creio que assim tambem procedo com a devida deferencia ao meu collega: não quero aproveitar-me de estar momentaneamente encarregado da pasta para fazer nomeações desta ordem. Não é, portanto, uma tetéa; porque creio mesmo que não hade agradar a muitos, depois que o consulado for convenientemente reformado.

Fallou tambem o nobre senador da falta de habilidade com que se tem portado a diplomacia brasileira no Estado Oriental, não prevenindo, ou ao menos não encaminhando bem os negocios alli, de fórma que os interesses brasileiros não viessem a soffrer. Eu desejaria que o nobre senador fosse mais explicito, e nos declarasse até que ponto julga que devia ir a acção da nossa diplomacia no Estado Oriental.

O governo tem em vista não despresar de modo algum os interesses brasileiros no Rio da Prata, tem mesmo officiosamente dado conselhos que, se fossem seguidos, por ventura as cousas não teriam chegado ao ponto a que chegaram. Por emquanto entendo que a sua acção não deve ir além. Uma intervenção, não digo armada, mas mesmo uma intervenção da diplomacia brasileira alli levada até certo ponto, é que podia fazer tomar um caracter politico ás questões economicas do Rio da Prata.

O governo deve ser muito prudente neste ponto; mas affianço ao nobre senador que não perde jámais de vista os interesses brasileiros naquellas regiões, e muito menos a segurança dos subditos do Imperio.

Sobre este ponto permitta o nobre senador que lhe pergunte que significação poderá ter, a não ser alguma *malicia*, que hoje está adoptada por palavra parlamentar, que significação, digo, poderão ter suas palavras, quando disse que o nobre ministro dos negocios estrangeiros, meu

collega, *se não trouxesse melhor presente do Rio da Prata, trar-nos-hia apoz si a revolução do Estado Oriental?*

Quereria dizer com isto que o ministro brasileiro em missão especial directa ou indirectamente contribuiu para que se perturbassem a ordem publica no Estado Oriental?

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O Sr. ministro da marinha:—Bem sei que o nobre senador não tinha intenção de lhe fazer esta accusação.

O Sr. F. Octaviano:—Se fiz a accusação da inercia, não podia ter a responsabilidade por isso.

O Sr. ministro da marinha:—V. Ex. fez a accusação da inercia da diplomacia, mas, quando tratou da missão especial, disse —«se o Sr. Paranhos não nos traz algum bom presente, traz apoz si uma revolução—e é d'isto que eu desejo explicação, se não é uma *malicia*.

O Sr. F. Octaviano dá ainda um aparte

O Sr. ministro da marinha:—Censurou o nobre senador ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros em missão especial, porque nomeou-se a si proprio. Não o julgou o nobre senador que este precedente devesse ser aceitavel, e até lhe pareceu que era um pouco desairoso aos outros membros do partido por não serem considerados na altura de preencher a mesma missão. Senhores, em negocios mais importantes não é sem exemplo a escolha dos proprios ministros dos negocios estrangeiros para tratar delles, e isto nunca se tomou como uma prova de falta de pessoal no partido respectivo.

Eu poderia citar immensos exemplos, em que os ministros de estrangeiros teem sido incumbidos de missões semelhantes. Não foi pois, por falta de pessoal, porque se no nosso partido mesmo o não houvesse, nós o achariamos no partido opposto, e eu não hesitaria em fazer a escolha, porque a respeito de questões externas confio tanto no nobre senador, como no Sr. Paranhos; agora, em negocios internos, sim, hei de considerar duas ou mais vezes, antes de confiar.... Repito por tanto, se não achasse no partido pessoa idonea, nomearia, fallo nisto com toda a sinceridade, quem o fosse do partido adverso.

Mas os negocios de que ia tratar o Sr. Paranhos eram muito importantes; o governo precisava de quem alli estivesse e podesse por si tomar de prompto qualquer resolução e a responsabilidade de certos actos, sem achar-se peado pela necessidade de pedir e aguardar sempre instrucções do proprio governo. O nobre senador sabe bem como as questões surgem de um momento para outro; se o diplomata não fôr o ministro, ou uma pessoa igual ao ministro, como era o nobre senador no tempo em que exerceu a missão, nada se adiantará.

O Sr. Paranhos tem quasi concluido a sua missão, e o governo que ha pouco recebeu os documentos da negociação verá aquelles que devem ser publicados. Depois disto é que os nobres senadores poderão discutir esta missão com mais alguma largueza, e fazer as censuras ao governo provisorio, que os paraguayos tem de estabelecer em Assumção: antes porém de terem conhecimento de taes documentos, entendo que os nobres senadores não estão habilitados convenientemente para fazer censuras, que aliás podem prejudicar a causa publica.

E nessa occasião eu terei de responder ao honrado senador pela minha provincia que, fazendo justiça á conveniencia do estabelecimento do governo provisorio no Paraguay, entendeu comtudo que não conseguia esse governo os fins que nós tinhamos ou temos em vista. Em breve tempo pois, estabelecer-se-ha a este respeito um debate com mais amplo conhecimento de causa.

Finalmente, Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tratou da questão do ministro dos Estados-Unidos nesta Côrte; censurou o governo por não ter desde o principio adoptado a linha de proceder que depois adoptára, por intervenção ou mediação do ministro inglez. Senhoros, eu sinto-me acanhado por ter de fallar em um negocio já completamente findo, e na ausencia do ministro dos Estados-Unidos, que terminou sua missão nesta Côrte. Não sei se poderei ter a franqueza necessaria para expôr este negocio: pediria agora ao nobre senador pela minha provincia, que hoje se fez cargo de censurar as minhas expressões neste ou naquelle ponto, o favor de chamar-me á ordem se en desviar-me alguma cousa das conveniencias parlamentares.

O Sr. Zacarias:—Seria uma anarchia, isto pertence ao Sr. presidente.

O Sr. ministro da marinha:—Refiro-me ao que vou dizer; antes quero que V. Ex. evite que eu pratique o mal, do que depois me venha punir por causa delle.

Senhores, principiarei a expôr a questão da época em que ella me foi presente; depois terei de examinal-a no passado.

Chegando a esta Côrte no mez de Março, o general Webb, ministro dos Estados-Unidos, pediu-me uma conferencia, que eu immediatamente concedi. Disse-me então o Sr. Webb que vinha autorisado pelo seu governo e pelos interessados a propôr ao governo imperial um alvitre, segundo o qual chegariamos a um accordo conveniente sobre a questão do navio *Canadá*; e annunciou-me que ia passar-me uma nota nesse sentido.

Declarei ao Sr. Webb que me passasse a sua nota, que eu ia examinar a questão, da qual aliás pouco conhecimento tinha; e que, antes de responder-lhe pediria uma conferencia para em summa dizer-lhe o sentido da resposta. Com effeito, depois de me inteirar do assumpto, pedi ao Sr. Webb a conferencia, e designei um dos dias seguintes.

Não compareceu nesse dia, mas mandou-me depois, para dar-me uma satisfação, o seu secretario, por intermedio do qual me declarou que estava ausente na Tijuca, não havia recebido a communicação, e que por achar-se doente pedia-me que communicasse ao dito seu secretario tudo quanto tinha de communicar a elle proprio. Expuz então ao Sr. Lidgerwood, que servia de secretario, o sentido em que pretendia responder ao Sr. Webb, é que era pouco mais ou menos nos termos da nota que depois foi expedida.

No dia seguinte, ou dahi a dous dias, appareceu me o Sr. secretario americano, e disse-me que o general havia ficado muito incommodado com a communicação que lhe havia feito, e pedia que eu houvesse de lêr uma carta que elle general havia escripto ao Sr. Lidgerwod sobre tal negocio. Apresentando o secretario esse papel, recuzei-me a lêl-o; respondi que nada tinha que vêr com uma communicação entre o ministro e seu secretario; que era um negocio intimo, para assim dizer, de familia, onde havia toda a franqueza necessaria, e que o papel podia conter alguma expressão, de que não fosse conveniente tomar eu conhecimento. Mas elle tanto insistiu (depois o nobre senador verá a razão porque exponho esta circumstancia) tanto insistiu o secretario, a quem aliás eu prestava toda consideração, porque é na realidade um cavalheiro muito estimavel....

O Sr. F. Octaviano: — E' verdade.

O Sr ministro da marinha: — .... que abri a carta e comecei a ler. Nas primeiras linhas dizia o Sr. Webb, pouco mais ou menos: «Meu caro, não dormi toda a noute, pensando só no insulto que me foi feito pelo governo do Brasil.» Quando li a palavra — *insulto* — fiz idéa do que se dizia dahi por diante, dobrei a carta e disse ao secretario: «Vejo que o seu ministro acha-se um pouco exaltado, e não quero saber o que se passa entre os senhores. Se elle quer alguma cousa comigo communique officialmente; não reconheço este meio de communicação; é uma diplomacia nova.»

Isto passava-se, creio que em uma sexta-feira na secretaria da marinha. No domingo recebi uma carta do Sr. Lidgerwood, pedindo-me que tomasse conhecimento dos papeis, que elle tinha levado á secretaria da marinha, e para que eu visse que nada continham que fosse contrario á minha dignidade, me enviava uma carta do general para que a lê-se. Com effeito, á carta do Sr. Lidgerwood vinha junta uma carta do Sr. Webb, em que dizia que me remettia aquelles papeis, os quaes podiam ser lidos por mim, porque tudo quanto alli estava elle podia dizer perante o Imperador.

Desconfiei ainda desta insistencia e deixei os papeis fechados sobre a mesa; mas afinal, na segunda-feira abri-os; continham parte da carta que vem transcripta em a nota, que os nobres senadores já leram, na qual com as expressões mais improprias elle atacava a mim, á politica do governo, etc. Vi então que o ministro queria que eu tivesse conhecimento extra-official de suas opiniões, para fazer-me talvez recuar da posição que eu tinha tomado a respeito da negociação, o que aliás não seria difficil, se elle se tivesse entendido comigo, com a devida franqueza e cavalheirismo proprio de sua posição. Devolvi os papeis ao secretario, sem fazer menção do que elles continham, manifestando assim meu desagrado por ver que tinha elle servido de instrumento ou canal para semelhante communicação.

Antes que eu désse esta resposta ao secretario, o ministro americano empregou ainda outro recurso: recebi nesse meio tempo uma carta em que elle dizia: «Fulano chama a attenção do barão de Cotegipe para os papeis juntos, que lhe remette. Não faz ainda reclamação official; pede-lhe porém que examine estes papeis.» Abro os papeis, e eram nada menos do que uma escriptura passada entre um americano e Caimary, cedendo a este todos os direitos de reclamação contra o governo do Brasil por contratos feitos com os ministerios da guerra e da marinha, reclamação que era calculada em 300 a 400 contos.

Parecendo-me que o ministro queria dizer: «A reclamação do *Canadá* é de 70,000 duros, e esta é de 400:000$, escolha entre as duas»: devolvi os papeis dizendo que já tinha conhecimento delles, porque os havia indeferido pelo que pertence á repartição da marinha.

Desde que todos esses meios não sortirão effeito, veio a celebre nota do dia 3, que foi mandada publicar pelo ministro americano. Ora, já se vê que esta nota não podia ser aceita.

Eu estava, com effeito resolvido a devolvel-a, para que a negociação continuasse nos termos em que devia continuar; mas, antes que o governo respondesse, o ministro americano pedio seus passaportes, e não só insistio como proclamou rotas as relações do seu governo com o *actual* governo do Brasil. E' por isso que eu respondendo usei tambem da expressão —*actual* ministro dos Estados Unidos—expressão que causou reparo ao nobre senador, e com toda a razão. Eu não poderia empregar semelhante termo, se as cousas se tivessem operado regularmente: mas, desde que o ministro disse que suspendia as suas relações com o actual ministerio, entendi, que devia dizer— e nós com o *actual* ministro;—foi como que uma represalia, porque contra o governo dos Estados Unidos nós na verdade nada tinhamos.

Insistindo o ministro dessa fórma, declarando rôtas suas relações com o governo do Brasil, o que nos cumpria fazer senão remetter os passaportes pedidos? Foi o que se fez.

Mas, disse o nobre senador: O ministro foi offendido, porque desconheceram-se as instrucções que lhe foram dadas pelo seu governo.» Ha de perdoar-me o nobre senador, não houve tal desconhecimento de instrucções, nunca desconhecemos que aquellas instrucções fossem dirigidas pelo secretario de Estado dos Estados Unidos. O que nós dissemos, e é o que está

provado, foi que aquillo não era uma resposta á solicitação que haviamos feito ao governo americano, e que elle havia acolhido

Isto é exacto, Sr. presidente, aqui estão todos os documentos officiaes que posso ministrar ao nobre senador ; não os lerei para não fatigar o senado: nossa appellação feita ao governo dos Estados Unidos foi aceita; aquelle governo nunca communicou ao nosso ministro alli que tivesse dado ao seu instrucções a respeito desse negocio. Depois do despacho dirigido ao Sr. Webb sobre essa questão, ainda aquel'e governo aceitou documentos para julgar da reclamação e accusou officialmente a recepção delles Acresce ainda, que o despacho dirigido ao Sr. Webb, é em resposta á uma nota anterior ao aceite da appellação que fizemos para os Estados Unidos.

Se o despacho do secretario de Estado dissesse ao Sr. Webb que assim ficava respondida a appellação do governo brasileiro, nós aceitariamos essa decisão ; mas comprehendemos que faltariamos ao nosso dever, aceitando como uma decisão aquillo que não o era. Ha em tudo isto alguma obscuridade, que ainda se ha de esclarecer; como é que taes instrucções foram dadas, e se na realidade, foram uma resposta ao nosso appello. Ainda pelos ultimos officios recebidos nada se diz sobre esse assumpto.

Veio aqui tambem a questão de dizer-se que fizemos a appellação, sem que o ministro americano fosse prevenido nesta côrte. A questão não tem grande importancia actualmente, porque se nisso tivesse havido alguma offensa, o governo americano não a tinha tomado como tal, desde que aceitou o nosso appello, e desde que o S. Webb tornou a propor uma nova negociação, sem se importar com aquella supposta offensa ; mas tal offensa não houve, porque o Sr. Webb teve conhecimento da appellação. Os documentos estão aqui; o nobre senador póde ver se elle teve ou não conhecimento della

Quando se fez a appellação (isto sim) mostrou se offendido. Disse que daria a reclamação por qualquer cousa, mas que não queria que se fizesse tal appellação.

Neste estado estavam as cousas (isto passou-se no dia 17 de Maio) quando achando-me eu com o ministro da Inglaterra por occasião de festejar elle os annos de Sua Magestade Britanica, em conversa perguntou-me se não havia algum meio de fazer restabelecerem-se as relações interrompidas entre os dous governos.

Respondi-lhe que não sabia que meio se poderia empregar, porque de nossa parte não tinha havido outra cousa senão aceitar aquillo que não podiamos deixar de aceitar sem quebra de nossa dignidade. Ponderou-me então o ministro inglez que não seria impossivel que chegassemos a um accordo, porque conhecia as disposições do ministro americano; e perguntou-me se eu pôria algum obstaculo a que elle empregasse os seus bons officios para essa negoaciação. O que responderia o nobre senador? Que absolutamente não.

E declare ao Sr. Mathew que se elle descobrisse um meio, que nos fizesse chegar a accordo sem que houvesse a menor quebra da dignidade da nação, e sem que se nos attribuisse a iniciativa, não seria o governo quem não estivesse disposto a restabelecer as relações. Isto occorria no dia 24.

No dia 25 fez-me a honra de procurar o Sr. Mathew, e deu-me por escripto as bases, que julgava aceitaveis para o restabelecimento das relações entre os dois governos. Estas bases eram que o governo do Brasil pagasse a reclamação, e que o ministro americano faria nella ainda uma reducção.

Eu respondi-lhe que absolutamente não aceitava esta base, que sobre ella não negociava; que haviamos recusado o pagamento com razões muito justificadas, e que não voltavamos atraz; que se quizessemos pagar teriamos pago sem ter rompido.

O Sr F. Octaviano:—E seria vergonhoso isso.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros: E o Sr. Mathew, que neste negocio foi incansavel, pel que lhe devo mil agradecimentos, porque mostrou muitos desejos de ser agradavel a ambos os paizes, enviou-me.... Eu desejo lêr mesmo a correspondencia. O Sr. Mathew escreveu-me a seguinte carta:

« Particular e confidencial.—25 de Maio de 1869.—Sr. ministro.—Como V. Ex. me disse que, nas circumstancias actuaes, a base que eu submetti á sua consideração para um accordo sobre a desintelligencia com o general Webb, não era aceitavel, permitta-me que, no vivo desejo de facilitar o restabelecimento da boa intelligencia, lhe pergunte se não se poderia isso conseguir sob as seguintes condições :

« 1.ª A retirada, de uma parte e de outra, das notas depois da do general Webb de 31 de Março.

2.ª Uma resposta do governo de Sua Magestade a esta nota para accusar o recebimento da proposta feita *por ordem do secretario dos Estados-Unidos, Mr. Seward, pelo general Webb*, mas fazendo-lhe saber que *na posição* em que se acha o negocio, o governo de Sua Magestade *não póde aceitar esta proposta.*

« Desta maneira, o governo de V. Ex. se reservará o direito de tomar as medidas ulteriores, que julgue convenientes sobre o assumpto, quer seja aqui, quer em Washington.

«Aceitae, Sr. ministro, as seguranças de estima do vosso dedicado servidor. — *George Buckley Mathew.* »

Ora, bem vê o senado que debaixo destas bases era aceitavel um accordo.

Eu, pois, respondi ao Sr. Mathew neste sentido:

« Particular.—25 de Maio de 1869.—Exm. Sr. George Bukley Mathew.—A carta que V. Ex. me dirigiu, contém sem duvida materia para um accordo; mas como em taes negocios a redacção

é muito, seria conveniente que, antes de tudo, V. Ex. redigisse o que ambas as partes dirão.

«Ainda tenho de consultar a meus collegas, e dosejava saber se a outra parte aceita o projecto de V. Ex., afim de que eu possa exclarecel-os.

Grato a V. Ex. pelo incommodo que tem tomado, sou—De V. Ex. muito attento creado.—*Barão de Cotegipe.* »

O Sr. ministro inglez respondeu me no mesmo dia do modo seguinte·

« Particular.— 25 de Maio.— Sr. ministro.— Tornei a avistar-me com o general, *que aceitará com prazer* o que tive a honra de vos propor:

« 1.° A retirada das notas *depois* da de 31 de Março.

« 2.° Uma resposta a esta nota da parte do governo de Sua Magestade Imperial, accusando a recepção da proposta que, em virtude das ordens de Mr. Seward, o general tinha communicado ao governo de Sua Magestade ; e annunciando-lhe que, nas circumstancias em que se acha o negocio, o governo de Sua Magestade Imperial não póde aceitar a proposta.

«Se V. Ex. quizer reenviar-me as notas, eu me encarregarei de reenviar-lhe as suas.

« O general, então deverá escrever a V. Ex. participando a sua partida.

« Sou, Sr. ministro, etc. —*George Buckley Mathew.* »

Neste sentido, achando eu pefeitamente aceitaveis estas condicções, dei autorisação ao Sr. ministro inglez para que pudesse intervir no negocio.

Propôz-me elle ainda mais, que interviria particular e confidencialmente se o governo assim o quizesse ; que elle não queria apparecer em semelhante negocio.

Porém, eu, que receiava se dissesse que o governo tinha procurado um medianeiro e abatido a dignidade do paiz aos pés de um ministro estrangeiro, disse : « Já que V. Ex. é medianeiro no restabelecimento destas relações, queremos que isto se faça publico; portanto não desejamos que V. E. intervenha confidencial e particularmente. porém, officialmente.

E assim se fez.

Da nota dirigida pelo Sr. Mathew ao governo imperial vê-se que elle estava certo *prèviamente* das disposições do ministro americano. E' sublinho o —préviamente — porque alguem disse que a iniciativa tinha partido do governo imperial. Não, a iniciativa não partiu de nós, porque nós eramos os offendidos ; nós não tinhamos rompido com o ministro dos Estados-Unidos; a nós, portanto, não competia os primeiros passos para a reconciliação ; aceitámos, sim, e de muito bom grado.

Ora, qual foi a grande differença que houve, pois, entre os termos da primeira nota que despertou as iras do ministro americano e provocou o rompimento das relações, e os termos da segunda pela qual se restabeleceram estas mesmas relações? Senhores, os termos são quasi identicos.

O Sr. F. Octaviano : — Quasi...

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros :—Ah ! bem vê que não podiamos chegar perfeitamente a um accordo, sem que houvesse alguma concessão.

Na primeira nota o que se diz? Que por emquanto o governo imperial não podia pronunciar-se ácerca da reclamação, por lhe faltarem as communicações do seu ministro; e nem o governo americano ao ter dirigido ao governo imperial por outro qualquer intermedio. Na segunda nota diz-se : que no estado em que se acha este negocio, isto é, appellado como se acha para o governo americano, não tomamos conhecimento da proposição.

A' palavra *aceitar* substituiu a phrase *não tomar conhecimento por emquanto*. A primeira parte era um adiamento ; a segunda um adiamento era na realidade, porque rejeitado não estava o negocio.

Portanto, se houve alguma differença nas expressões, esta differença em nada póde offender a dignidade dos dous governos, e nem mesmo merecer os reparos do nobre senador, porque emfim era mister que alguma cousa se fizesse: fez-se o menos que se podia fazer.

O Sr. F. Octaviano : — O meu reparo não é sobre a segunda nota, é sobre a primeira, cuja redacção nem todo o talento de V. Ex póde fazer escurecer que não foi regular.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros : — São opiniões. Eu, depois da censura de V. Ex., tornei a lêr a nota duas e tres vezes, e não pude de modo nenhum tirar esta conclusão. A razão talvez seja outra : é que aquelle que pratica um acto....

O Sr. F. Octaviano : — O autor sempre acha que a sua obra não é má.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros:—....não póde ser o melhor critico.

O nobre senador sabe que a redacção, propriamente dita, não é minha; as idéas é que são minhas; portanto o que é propriamente das idéas.

O Sr. F. Octaviano:—Tenho convicção de que a idéa era boa.

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros :—Respeito tanto a opinião do nobre senador que não quero que fique nem mesmo essa censura: não tem razão nem nisto.

Eis aqui a primeira nota.

« Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1869.—O abaixo assignado, do conselho de Sua Magestade o Imperador, ministro e secretario de Estado dos negocios da Marinha, e interinamente dos negocios estrangeiros, teve a honra de receber a nota que em data de 31 do mez passado, dirigiu o Sr. general James Watson Webb, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados-Unidos da America.

« Tratando da reclamação relativa ao *Canadá*, propõe o Sr. general um ajuste, cujas condições

parecem-lhe aceitaveis, e manifesta o desejo de concluil-o antes de dar por finda a missão que tem desempenhado nesta Côrte.

«O abaixo assignado não se teria demorado em responder á referida nota, se não se julgasse obrigado a aguardar os officios que o ministro do Brasil em Washington devia dirigir-lhe pelo ultimo paquete. O Sr. general Webb comprehende sem duvida que a resolução do governo imperial podia depender do conteúdo daquelles officios.

« Tendo a questão do Canadá chegado nesta Côrte a um ponto em que seria muito difficil resolvel-a, adoptou o governo de Sua Magestade, como sabe o Sr. general, o alvitre de convidar o proprio governo americano a reconsideral-a, á vista dos documentos que a instruiam.

« Este alvitre, autorisado pelos usos internacionaes, era uma prova de confiança, e offerecia a vantagem de promover um segundo exame, certamente mais repousado do que aquelle que aqui se podesse fazer depois de tão prolongada discussão.

« O governo americano correspondeu, como era natural, a este passo amigavel, e prometteu ao ministro do Brasil que o caso do *Canadá* seria reconsiderado.

« Achando-se a questão nestes termos, não póde o abaixo assignado pronunciar-se, affirmativa ou negativamente, sobre a proposta que lhe faz o Sr. general Webb O procedimento contrario equivaleria a desfazer o governo imperial o acto que elle mesmo julgára necessario e praticára, e a admittir que o governo dos Estados-Unidos, promettida a reconsideração nas condições em que fôra sollicitada, póde prescindir de todo aviso ao ministro do Brasil, sem ferir a justa susceptibilidade delle e do governo imperial... »

O Sr. F. Octaviano :—Leia para diante.

O Sr. ministro da marinha e interino dos estrangeiros (*continuando a ler*).

« Verdade é que o Sr. general Webb transcreve em sua nota um despacho de 23 de Janeiro do corrente anno, em que S. Ex. o Sr. secretario de Estado o autorisa a propôr o presente ajuste, mas tambem é certo que esse despacho não responde á solicitação feita; e o abaixo assignado tem presente a copia de uma nota de 25 de Fevereiro em que o mesmo Sr. secretario de Estado accusa a recepção de mais um documento importante. O ministro do Brasil, remettendo esse documento, disse que o fazia, porque a reclamação ainda não estava resolvida.....

O Sr. F. Octaviano: — Logo, V. Ex. (Sr. Webb) está mentindo.....

O Sr. ministro da marinha e interino dos negocios estrangeiros: — E' uma conclusão forçada. A conclusão foi a seguinte: Logo, Sr. Webb, esta não é a resposta do governo ás nossas solicitações; não são estas as instrucções, que eu posso aceitar porque o governo americano não podia-nos dirigir uma especie de offensa, respondendo assim a uma appellação que elle havia acolhido; e tanto mais quanto esta resposta é dada a uma nota de 24 de Setembro, anterior á deliberação do governo americano, que aceitou a nossa appellação Emfim, póde ser;

Mas ainda assim, se tal conclusão se pudesse tirar, era muito facil uma explicação, uma mudança de redação, que satisfizesse; e não provocar, como provocou todo este procedimento que eu aqui narrei, tanto particular como publico, dirigindo as maiores offensas, que se podem lançar a nós, ao paiz, ás suas instituições, etc.

Em todo o caso, se se póde tirar esta conclusão, não houve tal intenção.

Sr. presidente, quanto aos negocios que correm pela repartição interinamente a meu cargo, creio que as mais importantes observações do honrado senador, acabaram de ser tomadas por mim na devida consideração.

Seria agora occasião de descer deste terreno enchuto, do terreno da politica externa, para o outro terreno onde se encontram as aguas estagnadas, como disse o nobre senador pela Bahia.

Mas o tempo não chega hoje para isto. Eu não deixarei porém de dar ao nobre senador resposta conveniente ás accusações e censuras que elle fez e fizer ao ministerio: se não respondi immediatamente, foi não só porque nos outros assumptos de que tomei apontamentos para poder responder lhe em questão de principios, não se referio a actos propriamente do governo, como tambem por lembrar-me que o nobre senador, quando ministro, aguardava sempre dous e tres discursos, para depois responder, e não fatigar-se muito.

Ora, eu que não tenho o mesmo folego, quiz reservar-me para responder depois que fallassem mais alguns Srs.; mas como o nobre senador que hoje me precedeu, fallou largamente, peço licença para continuar o meu discurso, visto que tenho a palavra mais vezes, na sessão seguinte. Então responderei, com esta minha indiscripção ou franqueza natural, áquillo que disse o nobre senador e veremos quem tem razão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 28 do corrente:

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o ministro da justiça para transportar do § 5º para o § 12º da art. 3º da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, a quantia de 40:000$ para occorrer no actual exercicio ás despezas com o corpo militar de policia.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados fixando a força de terra para o anno financeiro de 1869 a 1879.

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados restabelecendo nos casos nella designados o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 3 ¼ horas da tarde.

25ª Sessão.

EM 28 DE JUNHO DE 1869

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DN ABAETÉ.

Summario.— EXPEDIENTE:— Diversos officios do ministerio do Imperio:— Leitura do parecer da mesa n. 201 e dos autographos dos decretos da assembléa geral, um mandando vigorar a lei n. 1507 de 20 de Setembro de 1867, e o outro fixando a força naval para o anno de 1869 a 1870:—Requerimentos do Sr. Silveira Lobo.— ORDEM DO DIA:—Discussão da proposição da camara dos Srs deputados autorisando o ministro da justiça a despender a quantia de 40:000$ com o corpo militar de policia, no actual exercicio:—Discussão da proposição fixando as forças de terra para o anno de 1869 a 1870.—Discussão do voto de graças.—Discurso do Sr. Pompeu.—Leitura do parecer da commissão de poderes sobre a eleição de senador pelo Amazonas.

A's 11 horas da manhã fez se a chamada, e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, Pompeu, Teixeira de Souza, Dias de Carvalho, Mendes dos Santos, visconde de Suassuna, barão do Bom-Retiro, Furtado, Sayão Lobato, Dantas, Mafra, visconde de Camaragibe, Cunha e Figueiredo, Chichorro, barão do Rio-Grande, Souza Queiroz, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Fonseca, Fernandes Torres, Paranaguá, barão de Mamanguape, visconde de Itaborahy, Silveira Lobo, barão das Tres Barras, Saraiva, marquez de Olinda, barão de Itaúna, Sinimbú, barão de Cotegipe, Ottoni, Nunes Gonçalves, Souza Franco, Zacarias e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Paranhos, Nabuco, visconde de Jequitinhonha e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Octaviano e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lêu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta dos seguintes officios:

De 25 do corrente, do ministerio da fazenda, remettendo o autographo da resolução sanccionada, que manda pagar ao brigadeiro Soares de Andréa e sua irmã a quantia de 26:32$000.—Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Tres do ministerio do Imperio de 16 do corrente, sobre a eleição para senador feita na provincia do Rio-Grande do Norte, que fôra julgada nulla, e declarando que expedira aviso afim de se proceder a outra eleição para preenchimento da vaga do Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. —Inteirado.

De 25 do corrente, declarando ficar Sua Magestade o Imperador inteirado de terem prestado juramento e tomado assento no senado os Srs. senadores visconde de Camaragibe e conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo.—Ao archivo.

De 26 do corrente, participando que expedira aviso ao presidente da provincia de Pernambuco, afim de serem cumpridas as decisões do senado sobre as eleições ultimamente feitas para senadores na dita provincia.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte parecer da mesa n. 204.

Parecer da Mesa n. 204 de 26 de Junho de 1869.

Expõe a materia de onze Proposições da Camara dos Srs. Deputados, approvando diversas mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay.

I.

Objecto do parecer. Onze Proposições da Camara dos Sr. Deputados, approvando mercês pecuniarias por serviço de guerra.—Tabellas explicativas.—Indice com os nomes dos pensionistas por ordem alphabetica.

Estam sobre a Mesa, afim de entrarem na ordem do dia, onze Proposições, que a Camara dos Srs. Deputados enviou ao Senado na fórma do art. 57 da Constituição.

O objecto das Proposições é a approvação de differentes mercês pecuniarias, que o Poder Executivo, em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, tem concedido por Decretos de diversas datas, ou aos proprios, que prestaram esses serviços, ou a familias dos que na guerra têm gloriosamente succumbido.

De conformidade com os precedentes estabelecidos, mandou a Mesa organisar as 11 tabellas annexas, de letras: **A** a **K**—resumindo todos os esclarecimentos, que póde colligir com o fim de serem presentes ao Senado, e facilitarem a discussão da materia,

Em seguimento das tabellas, junta-se tambem um indice, que contém, por ordem alphabetica, os nomes de todos os pensionistas incluidos nas onze tabellas, declarando-se em frente do nome a importancia annual da pensão concedida ao pensionista.

Cada uma das tabellas, refere-se á Proposição correspondente da Camara dos Srs. Deputados.

II.

1.ª Proposição com a tabella letra—**A**—. 2.ª Proposição com a tabella letra **B**—. 3.ª Proposição com a tabella letra—**C**—. 4.ª Proposição com a tabella letra **D**—. 5.ª Proposição com a tabella letra—**E**—. 6.ª Proposição com a tabella letra—**F**—. 7.ª Proposição com a tabella letra - **G**—. 8.ª Proposição com a tabella letra —**H**—. 9.ª Proposição com a tabella letra —**I**—. 10.ª Proposição com a tabella letra —**J**—. 11.ª Proposição com a tabella letra —**K**—. Designação da praça dos pensionistas no exercito. — Designação das causas justificativas das pensões. — Naturalidades.

A proposição, a que se refere a tabella letra —**A**—, tem a data de 7 de Junho, e comprehende 11 pensionistas, sendo o nome do primeiro Manoel José Fernandes, soldado do 6º corpo de Voluntarios da Patria.

Entre os 11 pensionistas contam-se:

Praças de pret	4
Viuvas de officiaes.	5
Paes de officiaes.	1
Mães de officiaes.	1
	11

Prova se, a respeito das praças de pret, que ficaram ellas impossibilitadas de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Prova-se, a respeito das cinco viuvas agraciadas, que seus maridos falleceram em campanha, todos de cholera-morbus.

A'cerca da pensão concedida a Francisco da Costa Gonçalves, pae do alferes do 47º corpo de Voluntarios da Patria Flavio da Costa Queiroz, morto em combate, faz-se na tabella a seguinte observação na parte relativa aos documentos justificativos.

« Requerimento da parte com os seguintes documentos:

Folha corrida.

Assento de baptismo do filho do supplicante. O assento foi aberto em 22 de Junho de 1867 por ordem especial do Revd vigario capitular da Parahyba datada desse mesmo dia.

Declara-se no assento que Flavio nascêra em 1840, e fôra baptisado em 1841, e que era filho legitimo de Francisco da Costa Gonçalves, e de Joanna Flora da Costa Queiroz.

Quanto á pensão concedida a D. Justina Rosa da Conceição Monte, mãe do capitão do 16º corpo provisorio de cavallaria da Guarda Nacional, Domingos Ribeiro dos Santos Monteiro, prova-se ser elle filho da agraciada, legitimado *per subsequens matrimonium*, e ter fallecido no hospital de Corrientes, mostrando-se por documentos, e informações officiaes estar a agraciada no caso de obter a pensão.

Destas pensões dez foram concedidas por Decretos de 29 de Abril de 1868, e uma por Decreto de 2 de Maio seguinte.

A importancia annual das pensões é... 3:933$000.

A Proposição, a que se refere a tabella letra —**B**—, tem a data de 3 de Junho, e comprehende dous pensionistas:

O primeiro é Deodato Luiz Francisco Monteiro, imperial marinheiro de 1ª classe, e o segundo D. Maria Henriqueta do Souto Gondim, viuva do tenente do exercito, e capitão de Commissão Antonio Dionysio do Souto Gondim, fallecido na provincia de Matto-Grosso.

Prova-se, á respeito do primeiro pensionista, que o Sr. Ministro da Marinha, em aviso de 6 de Abril de 1868, communicára ao do Imperio a concessão da pensão, afim de que nesta conformidade mandasse elle expedir os despachos necessarios, declarando-lhe que o pensionista invalidara-se em combate.

O Decreto, que em consequencia do aviso expediu-se pelo ministerio do Imperio, tem a data de 15 do referido mez de Abril.

Ha ainda a dar, acerca deste pensionista, uma informação, que merece a attenção do Senado.

A informação é que um pensionista de nome Deodato Luiz Francisco Monteiro acha-se contemplado em uma outra Proposição, que a Camara dos Srs. Deputados enviou á dos Senadores com a data de 28 de Maio deste anno, como consta da tabella letra—**J**—e respectivo indice, annexos ao parecer da Mesa n. 199 de 8 do corrente mez de Junho.

A Proposição, tendo sido approvada pelo Senado, foi já dirigida á sancção imperial em 17 deste mesmo mez.

A primeira concessão foi feita por Decreto de 15 de Fevereiro de 1868, em virtude de um aviso expedido pelo Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio com a data de 8 do referido mez.

A segunda concessão foi feita, como fica exposto, por Decreto de 15 de Abril de 1868, em virtude de um aviso expedido tambem pelo Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio com a data de 6 do mesmo mez.

As circumstancias, que se referem ao nome, praça, corpo, e serviços, bem como á importancia annual das pensões concedidas aos agraciados, sam exactamente as mesmas, parecendo, portanto, fóra de duvida, a existencia de uma duplicata de pensão ao mesmo individuo, e a necessidade de nam deixar passar desapercebida essa duplicata.

Entretanto, como por uma parte nam ha disto certeza official, e por outra parte a justiça exige que nam se demore a discussão de pensões, que estam no caso de approvar-se, tendo sido concedidas por serviços tam importantes como os da guerra, parece á Mesa que bastará dar se conhecimento ao Governo da observação, que acaba de fazer-se no intuito de proceder ás averiguações, que julgar necessarias, evitando-se a

duplicata de pagamento, si porventura a duplicata de pagamento póde realisar-se como a da concessão da mercê pecuniaria.

Prova-se, á respeito da pensionista D. Maria Henriqueta de Souto Gondim, que o marido da agraciada assistira á tomada da villa da Bella Vista, no Paraguay, e a todos os combates e tiroteios em que se empenharam as forças brasileiras na retirada daquelle ponto, e que fallecêra afogado no rio *Miranda*, em 29 de Maio de 1867.

A pensão foi por Decreto de 18 de Abril de 1868, concedida á agraciada sem prejuizo do meio soldo que possa competir-lhe.

A importancia annual das duas pensões é . . . . . 612$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra —**C**—, tem a data de 8 de Junho de 1869, e comprehende vinte e seis pensionistas, sendo o nome em primeiro logar mencionado o de D. Anna Carolina de Menezes, viuva do tenente coronel do 38, corpo de Voluntarios da Patria Gustavo Adolpho de enezes, allecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Entre os pensionistas ha:

Viuva de officiaes de Voluntario da Patria	1
Soldados de differentes corpos de Voluntarios da Patria	10
Anspeçadas	2
Cabos de esquadra	3
Primeiros sargentos.	1
Soldados de corpos de infanteria. . . .	9
Total.	26

A primeira pensionista é viuva do tenente coronel do 38º corpo de Voluntarios da Patria Gustavo Adolpho de Meneses, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

A agraciada prova o direito á pensão, que lhe foi concedida, com diversos documentos, que instruem o seu requerimento, e de que na tabella se faz o extracto.

Allega além disto a agraciada que é mãe do capitão Gustavo de Menezes do mesmo 38º corpo de Voluntarios da Patria morto em combate no Paraguay.

Esta allegação, porém, que aliás nam daria maior força ao direito, que lhe assiste, nam se acha provada, pois que entre os documentos nam ha certidão de baptismo de filho algum da agraciada com o nome de Gustavo.

A respeito dos outros pensionistas, prova-se que todos elles ficaram impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Ha entre elles:

Aleijados.	10
Amputados.	12
Com diversas lesões.	3
Total	25

As naturalidades destes vinte cinco pensionistas sam:

Bahia	10
Rio de Janeiro.	3
Minas-Geraes	2
Rio Grande do Norte.	2
Pernambuco	2
Sergipe.	2
Pará.	1
Ceará	1
Alagôas	1
Parahyba	1
Total	25

Os Decretos, que concederam as pensões, têm todos a data de 25 de Abril de 1868, e a importancia annual das pensões incluidas na Proposição é. . . . . 5:057$500

A Proposição, a que se refere a tabella letra —**D**—tem a data de 9 de Junho, e comprehende septe pensionistas, sendo o nome do primeiro Antonio José dos Santos, soldado do 32.º corpo de Voluntarios da Patria.

Entre os pensionistas ha:

Soldados de Voluntarios da Patria e um soldado reformado.	3
Viuvas, tres de Officiaes, e uma de um sargento—quartel-mestre de Voluntarios. .	4
Total. . .	7

Prova-se a respeito dos tres soldados, que, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficaram elles impossibilitados de procurar meios de subsistencia.

Prova-se, a respeito dos maridos das viuvas pensionistas, que um falleceu em consequencia de ferimentos recebidos em combate, e dous em consequencia de molestias adquiridas em campanha, e que um foi morto em combate.

O primeiro é o sargento quartel-mestre do extincto 14º corpo de Voluntarios da Patria Salomão Gomes Jardim, e o ultimo o major de Commissão Estevão Caetano da Cunha.

Todas as pensões foram concedidas por Decreto, de 3 de Junho de 1868, e a sua importancia annual é . . . . . 2:556$240

A Proposição a que se refere a tabella letra **E**; tem, como a antecedente, a data de 9 de Junho, e comprehende dous pensionistas.

O primeiro é D. Rosa dos Santos Trindade, viuva do capitão do 43º corpo de Voluntarios da Patria Joaquim Antonio da Trindade, fallecido em campanha, e o segundo Manoel de Miranda Teixeira, grumete da marinhagem.

Entre os documentos justificativos da pensão em primeiro logar mencionada, ha:

1.º—Certidão de um accordão da Relação ecclesiastica, proferido em 11 de Fevereiro de 1868, reformando uma sentença do Juizo de primeira instancia, de que se interpozera appellação, e julgando existente, e real o casamento da agraciada com Joaquim Antonio da Trindade:

2.º—Certidão passada pelo padre mestre Domingos José de Brito, lançada no respectivo livro de assentos, de ter a agraciada casado com Joaquim Antonio da Trindade em o dia 2 de Septembro de 1855 na casa de residencia, e oratorio particular de Francisco Xavier da Cunha, em virtude de uma portaria do Vigario da freguezia de S. Pedro da Bahia Fonseca Lima, referindo-se á auctorisação que para isso tinha.

A respeito do segundo pensionista, declara-se em um aviso do Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio, com a data de 20 de Maio de 1868, e no Decreto, que em consequencia delle expediu-se, que a pensão foi concedida em attenção aos distinctos serviços, que prestára o agraciado nos combates de *Riachuello, Mercedes e Cuevas* e nos ataques de *Curupaity*.

Os Decretos de concessão das pensões têm a data de 6 de Junho de 1868, e a importancia annual das pensões é de. . . . . 861$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra —F—, tem a data do 1º de Junho, e comprehende um só pensionista, que é o 2º sargento do extincto esquadrão de cavallaria da Bahia, e alferes de Commissão Arsenio Delcarpio Velloso.

Consta da tabella que os documentos justificativos desta pensão vém a ser:

1.º—Aviso de 6 de Fevereiro de 1868, remettendo o Sr. Ministro da Guerra ao do Imperio varios papeis (que aliás nam se acham juntos) relativos ao alferes honorario do exercito Arsenio Delcarpio Velloso, afim de que, ávista delles, seja augmentada com a quantia de 96$200 a pensão de 219$000 que lhe fora concedida, e já estava approvada, visto como o official tinha direito á pensão de 432$000, equivalente ao soldo por inteiro de alferes.

2.º—Cópia do Decreto que eleva a 315$200 *annuaes* a pensão de *seiscentos réis diarios* concedida ao agraciado por Decreto do Poder Executivo de 13 de Abril de 1867, e approvada pelo Decreto legislativo n. 1469 de 21 de Septembro do mesmo anno, visto mostrar-se que o agraciado occupava o posto de alferes de Commissão, quando recebeu os ferimentos, em attenção aos quaes lhe foi feita a primeira mercê.

Assim, elevando-se a primeira pensão á quantia de 315$200, e juntando-se-lhe o soldo de 116$800 annuaes, que o agraciado percebe pela reforma de 2º sargento, ficará elle vencendo annualmente a quantia de 432$, equivalente ao soldo de alferes.

O Decreto desta mercê tem a data de 15 de Fevereiro de 1868, e a importancia annual da pensão vem a ser. . . . . 315$200

A Proposição, a que se refere a tabella letra—G—tem a data do 1º de Junho, e comprehende tambem um só pensionista, que é Braulino José de Farias, 2º sargento do 3º batalhão de infanteria ferido em combate.

Os documentos justificativos desta pensão, como se vê da respectiva tabella, sam:

1.º—Requerimento da parte, datado de 13 de Novembro de 1867, pedindo a alteração do Decreto de 29 de Septembro de 1866, que concedera ao agraciado a pensão de 400 *rs. diarios*, afim de elevar-se a dita pensão a 600 *rs diarios*, por ser o supplicante 2º sargento:

2.º—Decreto de 29 de Septembro de 1866 em original:

3.º—Officio de 14 de Novembro de 1867 do tenente general, commandante geral do corpo de estado maior de 1ª classe, informando favoravelmente o requerimento.

4.º—Informação tambem favoravel da repartição do ajudante general de 26 do referido mez:

5.º—Dita, tambem favoravel, de 5 de Dezembro de 1867, que parece ser da directoria central da secretaria da guerra:

6.º—Cópia do Decreto de 18 de Dezembro de 1867 elevando a pensão na fórma requerida, desde a data da primeira Consessão.

Cumpre accrescentar que a primeira pensão, foi approvada pelo Decreto legislativo n. 1395, de 24 de Julho de 1867; e bem assim que o appellido do agraciado, como está no seu requerimento, e no primeiro Decreto, é—*Farias*—e nam *Faria*, como escreveu-se no segundo Decreto.

A importancia annual da pensão é . 219$000.

A Proposição a que se refere a tabella letra —H—tem, como a antecedente, a data do 1º de Junho, e comprehende tres pensionistas, incluidos todos em um só Decreto.

Os pensionistas sam:

D. Luiza Amalia Nogueira Angelim.

D. Rita Nogueira de Oliveira.

D. Maria Januaria Nogueira Angelim.

A primeira é viuva do capitão da Guarda Nacional da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul Francisco Nogueira Angelim, morto em combate, provando ter-se effectuado o casamento em 4 de Octubro de 1864 na freguezia de de S. Sebastião da cidade de Bagé.

As outras duas pensionistas sam filhas de primeiras nupcias do official fallecido, e uma dellas D. Rita Nogueira de Oliveira, é viuva, e tem uma filha legitima.

A pensão foi, por Decreto de 17 de Junho de 1868 concedida repartidamente, e a sua importancia annual é . . . . . 720$000.

A Proposição, a que se refere a tabella letra —I—tem a data de 4 de Junho, e comprehende septe pensionistas, sendo aliás cinco o numero dos Decretos, em virtude dos quaes foram concedidas as pensões.

A razão disto é que um dos Decretos comprehende tres pensionistas.

O nome do primeiro pensionista é Manoel do Nascimento, anspeçada do 29º corpo de Voluntarios da Patria.

Entre os pensionistas ha:

Anspeçadas de Voluntarios da Patria	1
Cabos de esquadra reformado. .	1
Grumetes	1
Mães de officiaes.	1
Filhas de officiaes generaes da armada.	3
Total	7

As pensões foram concedidas:

Aos dous primeiros pensionistas, porque, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, impossibilitaram-se de procurar meios de subsistencia:

Ao terceiro, como recompensa do ferimento que recebeu na abordagem dada pelo inimigo, na madrugada de 2 de Março de 1868, nos navios encouraçados:

Ao quarto, por ser mãe do alferes de Commissão Candido Joaquim da Silva, morto em combate, provando-se que fallecera por ferimento de bala de fusil no dia 19 de Fevereiro de 1868 no ataque contra o forte inimigo denominado—Estabelecimiento

Aos tres ultimos pensionistas, por serem filhas do chefe de divisão Antonio Affonso Lima, e em attenção aos bons serviços por elle prestados na presente campanha, como se declarou em aviso de 16 de Junho de 1868 do Sr. Ministro da Marinha ao do Imperio, e no Decreto que, em consequencia do aviso, foi expedido pelo ministerio do Imperio.

A pensão foi, por Decreto de 20 de Junho, concedida repartidamente, sem prejuizo do monte pio.

Terminando as informações sobre esta Proposição, a Mesa tem a declarar que com o mesmo nome de Manoel do Nascimento, que nella se acha mencionado em primeiro logar, ha mais dous pensionistas incluidos em uma outra das onze Proposições, a que se refere o presente parecer.

Um pensionista com o mesmo nome de Manoel do Nascimento e outro com o nome de Manoel do Nascimento (Lapinha) estam incluidos na Proposição datada de 8 de Junho deste anno, a que se refere a tabella letra—C—, este sob N°. 4, e aquelle sob N. 19.

Posto que um dos tres pensionistas tenha de mais o appellido de *Lapinha* é certo, todavia que dous delles têm o mesmo nome, têm a mesma praça, servem no mesmo corpo, e foram remunerados pelos mesmos serviços, como consta do seguinte quadro:

NOMES	*Designação da praça, e corpo a que pertencem*	*Data dos Decretos de concessão das pensões*	*Data das Proposições da Camara dos Deputados*	*Motivos justificativos das pensões*	*Classe e importancia das pensões*	*Letra designativa da tabella com o nome dos pensionistas*
Manoel do Nascimento . . .	Anspeçada do 29° Corpo de Voluntarios da Patria.	25 de Abril de 1868 .	8 de Junho de 1869..	Impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.	500 rs. diarios . . .	C
Manoel do Nascimento (Lapinha)	Soldado do 36° Corpo de Voluntarios da Patria.	Idem . .	Idem . .	Idem . . .	400 rs. diarios	C
Manoel do Nascimento . . .	Anspeçada do 29° Corpo de Voluntarios da Patria,	20 de junho de 1868..	4 de Junho de 1869..	Idem	500 rs. diarios	I

E' de crer que, entre o primeiro e o terceiro pensionista, possa dar-se identidade de pessoa, parecendo por isso conveniente previnir o governo desta circumstancia, afim de que, procedendo ás necessarias averiguações, possa evitar uma duplicata de pagamento.

A importancia annual de todas as pensões concedidas é . . . . . 2:609$000

A Proposição, a que se refere a tabella letra —J—tem, como a antecedente, a data de 4 de Junho, e comprehende cinco pensionistas, sendo o nome do primeiro João Nepomuceno Baptista.

Entre os septe pensionistas contam-se:

Soldados.	1
Capitães	1
Viuvas de officiaes.	1
Mães de officiaes	2
Total.	5

As pensões foram concedidas:

Ao soldado, que o é do 2º batalhão de infanteria, por ter-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Ao capitão, que o é do 26º corpo de Voluntarios da Patria, por carecer de meios sufficientes de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

A' viuva, por se provar que seu marido fallecera em consequencia de molestia adquirida em campanha.

O nome da viuva pensionista é D. Francisca Candida da Silva Cardoso, e o de seu marido João Antonio Cardoso, major do 18º batalhão de infanteria, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

As observações, que se fazem na tabella, na parte relativa aos documentos justificativos da pensão, sam as seguintes:

« Requerimento da parte, e os seguintes documentos:

Certidão passada pela secretaria do commando das armas da provincia de Pernambuco, em 5 de Agosto de 1867, declarando-se nella que o official fallecêra em 6 de Maio do mesmo anno a bordo do vapor *Alice*:

Officio do presidente da provincia de Pernambuco, de 10 de Agosto de 1867, referindo-se á informação do commandante das armas, de 7 do mesmo mez, favoravel á pretenção:

Informação tambem favoravel da repartição do ajudante general de 23 do referido mez com a folha de notas do official fallecido.

Nam se junta certidão de casamento. »

A's mães de officiaes, porque estes falleceram em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

O nome de uma destas pensionistas é D. Idalina Maria da Costa, e a do filho Victor Cardoso da Costa, 1º cadete e 2º vago-mestre do corpo de pontoneiros.

Prova-se, a respeito do filho da pensionista, que fallecêra em 2 de Abril de 1867, no hospital militar da ilha do *Cerrito* em consequencia de *hydro-pericardite*, e bem assim que assistira aos combates de 3 e 22 de Septembro de 1866, e fôra elogiado.

As pensões foram concedidas por Decretos de 13 de Junho de 1868, e a importancia annual de todas é 2:018$000.

A Proposição, a que se refere a tabella letra —K—, tem, como as duas antecedentes, a data de 4 de Junho, e comprehende *quarenta e dous* pensionistas, a saber:

Soldados de differentes corpos de Voluntarios da Patria	22
Anspeçadas	2
Cabos de esquadra.	6
Forrieis.	1
2os sargentos . a	1
Soldados da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.	1
Soldados do 1º batalhão de artilheria a pé.	3
Soldados de differentes batalhões de infanteria	6
Total	42

Os pensionistas ficaram todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Ha entre elles:

Aleijados	34
Amputados.	3
Com differentes lesões	5
Total	42

As naturalidades dos pensionistas sam:

Bahia	9
Rio-Grande do Sul	6
Minas-Geraes	5
Pernambuco	5
Rio de Janeiro.	4
S. Paulo	2
Alagôas.	2
Rio-Grande do Norte. . . .	2
Parahyba	2
Sergipe	2
Maranhão	1
Pará.	1
Ceará	1
Total	42

Os Decretos de concessão das pensões têm todos a data de 10 de Junho de 1868, e a importancia annual das pensões é. . . . . 6:533$500.

III.

Continuação de informações.—Importancia annual das pensões incluidas nas onze Proposições, demonstrada pelas tabellas parciaes explicativas.

Como complemento das informações que se têm dado, releva accrescentar que a importancia annual das pensões concedidas pelo Poder Executivo, e approvadas pelas onze Proposições, que se acham sobre a Mesa é . . 25:437$410

A saber:

Tabella	Letra	**A.**	3:933$000
»	»	**B.**	612$000
»	»	**C.**	5:057$500
»	»	**D.**	2:556$240
»	»	**E.**	864$000
»	»	**F.**	315$000
»	»	**G.**	219$000
»	»	**H.**	720$000
»	»	**I.**	2:609$000
»	»	**J.**	2:018$000
»	»	**K.**	6:533$500
		Somma. . .	25:437$410

IV

Parecer, e seus fundamentos.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações, que precedem, a Mesa:

Considerando que, conforme o artigo 102 § 11 da Constituição, as mercês pecuniarias concedidas pelo Poder Executivo dependem da approvação da Assembléa Geral:

Considerando que a concessão de mercês pecuniarias augmenta a despeza do Estado, e que á Assembléa Geral compete zelar e fiscalisar essa despeza, protegendo, em beneficio da industria e do trabalho, a sorte dos contribuintes:

Considerando que as mercês pecuniarias, de que se trata, foram concedidas em remuneração de serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay:

Considerando, finalmente, que as Prosições que a Camara dos Srs. Deputados envia á dos Senadores, devem ter prompta solução.

Offerece o seguinte

PARECER

1.º Que as onze Proposições que se acham sobre a Mesa, devem entrar em discussão.

2.º Que se dê conhecimento ao Governo da identidade que se observa em os nomes de alguns pensionistas:

3.º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.

Paço do Senado, 26 de Junho de 1869. *Visconde de Abaeté*, presidente.—*Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario.—*João Pedro Dias Vieira.*—*Thomaz Pompeu de Souza Brasil.*

INDICE, POR ORDEM ALPHABETICA, DOS PENSIONISTAS INCLUIDOS NAS ONZE TABELLAS ANNEXAS AO PARECER DA MESA N.º 204 DE 26 DE JUNHO DE 1869.

Nomes dos pensionistas	*Importancia annual das pensões*	*Letra indicativa da tabella em que o nome está incluido*	*Numero de pensionistas*
Alcibiades de Bittencourt, soldado. . .	146$000	**K**	1
Amaro da Silva e Souza, soldado.	146$000	**C**	1
André Avelino de Araujo, soldado	146$000	**C**	1
D. Anna Carolina de Menezes, viuva do tenente coronel Gustavo Adolpho de Menezes. .	1:152$000	**C**	1
Antão Abbade das Virgens, soldado . . .	146$000	**C**	1
Antonio Coelho Severino, soldado	146$000	**C**	1
Antonio Coelho Vianna, soldado	146$000	**K**	1
Antonio Fernandes dos Santos, soldado . .	146$000	**C**	1
Antonio Francisco dos Santos, soldado . .	146$000	**C**	1
Antonio Joaquim dos Santos, soldado . .	146$000	**K**	1
Antonio José Bernardo da França, soldado .	146$000	**C**	1
Antonio José dos Santos, soldado	146$000	**D**	1
Antonio José Soares, soldado	146$000	**A**	1
Antonio Matheus Soares, anspeçada	182$500	**C**	1
Antonio Severino da Silva, soldado	146$000	**C**	1
Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira, 2º sargento e alferes de Commissão (pensão elevada)	315$200	**F**	1
Balbino Rodrigues de Andrade, soldado.	146$000	**K**	1
Benedicto Antonio José, soldado	146$000	**K**	1
Bento Augusto de Almeida Bicudo, capitão	720$000	**J**	1
Braulino José de Farias, 2º sargento. . . .	219$000	**G**	1
D. Carlota Coelho da Cunha, viuva do capitão Francisco dos Santos Silveira	720$000	**A**	1
Claudio Alves de Oliveira Paranhos, soldado. .	146$000	**K**	1

D. Clemencia Maria de Jesus, mãe do alferes de commissão Candido Joaquim da Silva . .	432$000	I	1
Cyriaco Ribeiro da Cruz, cabo de esquadra . .	182$500	C	1
Deodato Luiz Francisco Monteiro, imperial marinheiro	144$000	B	1
Emiliano Gomes da Silva, soldado	146$000	K	1
Faustina de Oliveira Jardim, viuva do sargento quartel mestre, Salomão Gomes Jardim. .	216$000	D	1
Feliciano Gonçalves Ribeiro, soldado . . .	146$000	K	1
Florencio Gonçalves Bandeira, soldado . . .	146$000	K	1
D. Francisca Candida da Silva Cardoso, viuva do major João Antonio Cardoso (sem prejuizo do meio soldo). . .	504$000	J	1
Francisco da Costa Gonçalves, pae do alferes Flavio da Costa Queiroz.	432$000	A	1
Francisco Guilherme de Souza e Oliveira, 1º sargento	219$000	C	1
Francisco José da Paixão, soldado.	146$000	C	1
Francisco José Pereira, soldado	146$000	K	1
Galdino José de Andrade, soldado. . . .	146$000	C	1
Henrique Gonçalves de Araujo, soldado . .	146$000	K	1
Hermenegildo Luiz Ferreira, soldado . . .	146$000	K	1
Honorato Dias Furtado, soldado	146$000	D	1
D. Honoria Rodrigues da Cruz, viuva do tenente Ludgero Braulio da Cruz (sem prejuizo do meio soldo). . .	252$000	D	1
D. Idalina Maria da Costa, mãe do cadete e 2º vago mestre Victor Cardoso da Costa.	216$000	J	1
João Alves Pinto, soldado	146$000	K	1
João Antonio Rodrigues Amorim, soldado . .	146$000	K	1
João Ferreira de Mendonça, cabo de esquadra	182$500	K	1
João José Belisario, soldado	146$000	C	1
João Nepomuceno Baptista, soldado . . .	146$000	J	1
João Quintino do Amaral, soldado. . . .	146$000	K	1
Joaquim Manoel Felippe, soldado	146$000	K	1
José Dias Carneiro Borges, cabo de esquadra.	182$500	A	1
José Ezequiel da Silva, cabo de esquadra . .	182$500	K	1
José Francisco do Nascimento, soldado . .	146$000	K	1
José Francisco de Paula, soldado	146$000	K	1
José Marcos Rodrigues, soldado	146$000	K	1
José Martins do Bomfim, cabo de esquadra .	182$500	I	1
José Timotheo Alves de Lima, soldado . . .	146$000	C	1
José Vicente Pereira, soldado	146$000	C	1
D. Justina Rosa da Conceição Monteiro, mãe do capitão Domingos Ribeiro dos Santos Monteiro, (sem prejuizo do meio soldo de seu marido)	360$000	A	1
Leandro José Rodrigues, soldado	146$000	K	1
Luiz da França Osorio, soldado	146$000	C	1
D. Luiza Amalia Nogueira Angelim, viuva do capitão Francisco Nogueira Angelim, (repartidamente com as filhas de primeiras nupcias).	720$000	H	1
Manoel Amancio Pereira, soldado	146$000	C	1
Manoel Balbino de Moura, soldado. . . .	146$000	K	1
Manoel Felippe Santiago, soldado	146$000	C	1
Manoel Florencio da Silva, soldado. . . .	146$000	K	1
Manoel Francisco Pereira, soldado	146$000	K	1
Manoel Joaquim do Valle, soldado	146$000	K	1
Manoel José de Castro, soldado	146$000	C	1
Manoel José Fernandes, soldado	146$000	A	1
Manoel José de Sá Valença, anspeçada.. ..	182$500	K	1
Manoel Miranda do Nascimento, soldado	146$000	C	1
Manoel de Miranda Teixeira, grumete da marinhagem.	144$000	E	1
Manoel do Nascimento, soldado	146$000	C	1
Manoel do Nascimento, anspeçada	182$000	I	1

Manoel do Nascimento Lapinha, cabo de esquadra	182$500	C	1
Manoel Pereira da Silva, soldado	146$000	K	1
Manoel Rito do Rozario, soldado	146$000	K	1
Manoel Rodrigues Barbosa, 2º sargento. .	219$000	K	1
Manoel Thomé Barbosa, soldado	146$000	K	1
Manoel Vicente Ferreira, soldado	146$000	K	1
D. Manoela Joaquina da Silva, mãe do alferes Joaquim Manoel de Almeida.	432$000	J	1
Marcos Mathias da Costa, soldado	146$000	H	1
D. Maria Angelica Rodrigues Cidade, viuva do capitão João Baptista de Azambuja Cidade.	720$000	A	1
D. Maria Carolina Leal Ferreira, viuva do capitão Candido Leal Ferreira (sem prejuizo do meio soldo)	360$000	A	1
D. Maria da Conceição Pinheiro Passos, viuva do tenente Francisco Florencio Pinheiro Passos (sem prejuizo do meio soldo) . . .	252$000	A	1
D. Maria Etelvina de Lima Albuquerque Mallo, viuva do tenente Volesio de Albuquerque Mello (pensão elevada, sem prejuizo do meio soldo)	642$240	D	1
D. Maria Henriqueta de Souto Gondim, viuva do tenente e capitão de Commissão Antonio Dionysio de Souto Gondim (sem prejuizo do meio soldo) . . .	468$000	B	1
D. Maria Januaria Nogueira Angelim, filha do capitão Francisco Nogueira Angelim (vide D. Luiza Amalia Nogueira Angelim) .	$	H	1
D Maria José Centeno Butte, viuva do alferes Victoriano Centeno Butte.	432$000	A	1
D. Maria Luiza de Lima, filha do chefe de divisão Antonio Affonso de Lima, (repartidamente com suas irmãs, sem prejuizo do monte-pio.	1:728$000	I	1
D. Maria Paulina da Cunha, viuva do major de Commissão Estevão Caetano da Cunha. .	1:008$000	D	1
D. Mariana Guilhermina de Lima, filha do chefe de divisão Antonio Affonso de Lima (vide D. Maria Luiza de Lima).	$	I	1
Miguel dos Anjos, anspeçada	182$500	C	1
D. Paulina Guilhermina de Lima, filha do chefe de divisão Antonio Affonso de Lima (vide D. Maria Luiza de Lima).		I	1
Pedro Francisco de Jesus, cabo de esquadra. .	182$500	K	1
Pompiano Muniz Barreto, cabo de esquadra.	182$500	K	1
Raymundo José Bessa, soldado	146$000	K	1
D. Rita Nogueira de Oliveira, filha do capitão Francisco Nogueira Angelim (vide D. Luiza Amalia Nogueira Angelim).	$	H	1
D. Roza dos Santos Trindade, viuva do capitão Joaquim Antonio da Trindade.	720$000	E	1
Simplicio José de Oliveira, cabo de esquadra.	182$500	A	1
Simplicio Jovino da Cruz, forriel.	182$500	K	1
Supercino Francisco das Chagas, cabo de esquadra.	182$500	K	1
Torquato José do Nascimento, cabo de esquadra	182$500	C	1
Valerio Ferreira de Souza, soldado	146$000	D	1
Venancio Luiz da Rocha, cabo de esquadra . .	182$500	K	1
Ventura Corrêa, soldado.	146$000	K	1
Vicente Bandeira dos Santos, anspeçada .	182$500	K	1
Vicente Ferreira Ribeiro, soldado	146$000	K	1
Zeferino Antonio Manoel, grumete	84$000	I	1
Somma. . . .	25:437$140		107

Ficou sobre a mesa, indo entretanto a imprimir.

Foram lidos os autographos dos decretos da assembléa geral, approvados na sessão antecedente, e que teem de ser dirigidos á sancção imperial, um, mandando vigorar a lei n. 1507 de 20 de Setembro de 1867, decretada para o exer-

cicio de 1868—1869, durante o 1º semestre do anno financeiro de 1869—1870, e outro fixando a força naval para o anno financeiro de 1869—1870.

Procedeu-se ao sorteio da deputação que tem de levar a Sua Magestade o Imperador os autographos referidos, e ficou composta dos Srs. Dias de Carvalho, Dantas, barão do Rio-Grande, Diniz, Paranaguá, Zacarias e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que ia officiar-se ao Sr. ministro do Imperio afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignaria receber a dita deputação.

O Sr. Silveira Lobo: — Sr. presidente, em uma das ultimas sessões pedi a palavra para apresentar tres requerimentos; a escassez do tempo não me permittiu se não apresentar um; hoje levanto-me para apresentar os dous a que me referi então: muito pouco direi para sua justificação.

Quando fallei em uma das sessões passadas, Sr. presidente, sobre as ordens do dia do ex-commandante em chefe do exercito, o Sr. duque de Caxias, não emanarem, como era de costume e de direito, das ordens parciaes, o nobre ministro da guerra, respondendo-me, disse que não era admissivel a duvida a respeito da attribuição que tinha o general de formular elle proprio essas ordens do dia.

Eu, Sr. presidente, não puz em duvida jámais esse direito que reconheço assistira o general referi-me nessa censura, que fiz de passagem, ao modo porque essa attribuição havia sido exercida. Queixas se levantaram contra a justiça com que haviam sido apreciados os actos de bravura, o comportamento e merecimento de differentes officiaes, e observei que ellas indicavam ao mesmo tempo o facto de, nas ordens do dia, se haver o general apartado do que constava das partes officiaes dos commandantes de corpos.

Para averiguar até que ponto são cabidas estas censuras, porque, Sr. presidente, a justiça devida ao exercito não interessa sómente a este, interessa tambem ao paiz, peço agora que o senado solicite do governo cópia de todas essas partes officiaes. Assim se verá se as ordens do dia do general em chefe são congruentes com ellas, ou deixam de ser.

Este meu pedido me parece tanto mais no caso de ser attendido, quanto, como é sabido, foi sempre estylo publicarem-se as partes officiaes, tanto dos commandantes de brigada, como dos commandantes de batalhão. A innovação, a suppressão dessa publicação, levanta de algum modo suspeita, que está no interesse do governo dissipar, se acaso o governo cumpriu bem seu dever, se acaso o general, nas propostas que fez para promoções e para galardoar serviços tambem se acommodou á verdade dos factos, tambem fez justiça.

Neste meu pedido, Sr. presidente, o que levo em vista é habilitar o publico para julgar do procedimento, tanto do governo, como do ex-general em chefe.

No meu requerimento incluo tambem o pedido das propostas que por ventura, o successor do Sr. duque de Caxias, o Sr. general Guilherme, fez tanto para promoções, como para distribuição de medalhas de bravura ou outras condecorações.

E já que estou com a palavra, Sr. presidente, para que o publico seja inteirado, como cumpre, no systema de publicidade que temos, peço tambem em um segundo requerimento que o governo nos mande cópia das gratificações por ventura dadas aos officiaes do estado-maior do ex-commandante em chefe, o Sr. duque de Caxias, por occasião de se retirarem para a Côrte, e tambem cópia das gratificações que se deram a titulo de indemnisação das cavalgaduras que deixaram na campanha; solicitando ainda do governo que informe tambem quaes os outros officiaes que obtiveram vantagem semelhante.

O meu fim, já vê o senado, não é outro senão habilitar o paiz para formar juizo seguro sobre á maneira porque a justiça, em relação ao exercito, é feita, e tambem para que forme idéa exacta da economia que reina no serviço da guerra.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão, o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo cópia das partes officiaes dos commmandantes dos corpos do exercito, relativas a cada um dos combates, a datar do dia em que o Sr. duque de Caxias assumiu o commando em chefe até o dia em que deixou; e bem assim cópia das propostas para promoções e condecorações durante o mesmo periodo, e tudo quanto á respeito destes dous assumptos informou ou propoz o successor do Sr. duque de Caxias, o Sr. general Guilherme.—*Silveira Lobo.*»

Posto a votos, ficou adiado por haver empate.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

« Requeiro que se peça ao governo cópia de tudo quanto constar da pagadoria do exercito, relativamente a gratificações dadas a officiaes do estado-maior do ex-commandante em chefe, o Sr. duque de Caxias, por occasião de se retirarem para esta Côrte, tanto a titulo de ajuda de custo, como de indemnisação de cavalgaduras que deixaram na campanha, assim como que informe se iguaes vantagens foram concedidas a outros officiaes, e quaes elles.— *Silveira Lobo.*»

Depois de algumas considerações do Sr. ministro da guerra, ficou a discussão adiada por ter pedido a palavra um Sr. senador.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs deputados autorisando o ministro da justiça a despender a quantia de 40:000$ com o corpo militar de policia, no actual exercicio.

Finda a discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª.

O Sr. 1º secretario pediu verbalmente dispensa

do interstício para a dita discussão, e assim se venceu.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposição fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1869—1870.

Posta a votos, foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, o anno passado dizia-nos aqui o nobre presidente do conselho, como programma de seu gabinete que os principios de moderação e justiça, o respeito religioso aos direitos dos cidadãos brasileiros, a escrupulosa fiscalisação e economia dos dinheiros publicos fariam a parte principal do seu governo.

Acostumado a respeitar no nobre Sr. visconde de Itaborahy, os caracteres do cidadão romano, em quem nem as paixões obscurecem a razão, nem enfraquecem a vontade, eu voltei para a minha provincia na doce esperança de que iamos gozar do reinado da justiça; que teriamos de applaudir o osculo fraternal da paz e da justiça de que nos fallam os livros santos—*pax et justitia osculatæ sunt;* que iam s emfim ver regressar á idade de ouro que tinha sido annunciada pouco antes pelo nobre visconde de S. Vicente, quando reportou-se aqui á prophecia ou vaticinio da sybilla de Cumas citando-nos o *magnus ab integro seculorum nascitur ordo* de Virgilio.

Sr. presidente, as palavras do nobre presidente do conselho infundiram em mim tanto maior confiança, quanto ellas me pareciam a confirmação ou a versão de outras mais respeitaveis; porque o senado se recordará de que na sessão anterior do dia 11 de Julho o relator do voto de graças havia declarado como resposta da Corôa o anhelo patriotico da harmonia de todos os brasileiros. Grande, portanto, e amarga foi a minha decepção, e de todos aquelles que comigo confiaram em promessas tão solemnes, firmadas aliás em penhores tão valiosos! Nunca se faltou tanto á fé publica.

Sr. presidente, a *harmonia dos brasileiros, pensamento benefico da constituição; a justiça e moderação, o respeito religioso a todos os direitos* dos cidadãos, principios consagrados na lei fundamental do paiz, tudo está em perfeito contraste com a perseguição exercida contra mais de metade da população da nação, população que constitue o partido liberal, o qual foi votado á proscripção; com a reacção a mais espantosa que paixões partidarias teem levantado em nosso paiz (*apoiados*); reacção, senhores, a que não conheço semelhante na historia moderna, a não ser aquella que deshonrou a restauração em França em 1815, e comprometteu a realeza legitima.

E nem, Sr. presidente, esta reacção foi o producto de paixões ruins, fomentadas na baixa classe da sociedade pelo espirito de partido que subisse á superficie; não, senhores, ella desceu de alto, partiu daqui.

Parece que o espirito de vertigem apoderou-se dos homens mais eminentes que dirigiam as ré-deas do Estado e baixou como um contagio por todas as classes da sociedade.

Em menos de seis dias o gabinete varria das provincias todos os presidentes, todos os vice-presidentes, todos os chefes de policia, e para logo nomeava, não os seus successores ordinarios, mas sim os vice-presidentes escolhidos a dedo, que deviam fazer a grande derrubada, preparar o primeiro campo da conquista eleitoral.

Ouviu-se então em todas as provincias um grito de espanto e de horror: dir-se-hia que uma horda de paraguayos, escapos lá dessas Lomas Valentinas, havia penetrado pelo interior das nossas provincias, levando por toda a parte o susto, o terror e o espanto: eram os golpes do machado demolidor que aturdiam o paiz! Parecia que os operarios desta grande empreza porfiavam em zelo com a maior devastação possivel. Singular maneira de promover a harmonia de um povo; de plantar a justiça e a moderação.

E depois, senhores, de taes excitações, de tantas perseguições, que fizeram a solidão, e o silencio do paiz, tem razão o governo de proclamar a paz de Varsovia, de dizer que—*solicitudinem fecit* — e agradecer na falla do throno «á bôa indole dos brasileiros, a tranquillidade publica que não foi alterada.» (*Apoiados.*)

Sr. presidente, eu não me proponho tratar de altas questões de principios e reformas politicas. Tambem não quero occupar-me de negocios exteriores ou da guerra; vozes mais autorisadas e mais competentes se teem occupado deste assumpto e se occuparão ainda com mais vantagem e profisciencia. A minha pretenção é mais modesta: limito o circulo de minhas observações ao topico da falla do throno relativo á tranquillidade publica e á resposta que lhe deu a commissão attribuindo esta tranquillidade á justiça do governo. Eu pretendo mostrar ao senado que se a tranquillidade publica (tal como a entende o governo) não foi alterada no nosso paiz, não foi por culpa do governo, não foi por falta de excitamento que fizessem ao povo, os agentes do governo em todo o Imperio; mas sim por outros motivos.

Eu tambem não me occuparei do que se passou em todas as provincias; absorvido em contemplar a devastação de minha provincia, testemunha quasi ocular das calamidades, ou violencias de que foram victimas os liberaes cearenses, mal pude attender e acompanhar os seus soffrimentos, e prestar-lhes na imprensa, unica valvula que nos restava, aquella defeza que lhes podia dar.

Quando vi, Sr. presidente, a pujança com que o governo, ou antes, com que a dictadura pisava todos os deveres, calcava todos os direitos, desprezava todas as leis, pensei que ia-se acabar de uma vez com esse resto de instituições do paiz; suppuz até que não se reunisse mais a representação nacional.

Mas, quando ouvi fallar em Janeiro que se tinha feito ou fingido uma eleição, posto que sem votantes, ainda concebi a esperança de

que voltassemos ao regimen normal e que o governo, forte do successo e da victoria, teria comnosco, com os vencidos, um pouco de moderação e de justiça.

Mas ainda nesta esperança fui illudido, Sr. presidente, porque o senado presenciou o ardor com que os nobres ministros se empenharam na exclusão de dous cidadãos distinctos, que tinham sido eleitos senadores pela minha provincia e escolhidos pela Corôa, para que não tivessem entrada nesta camara. Viu-se então pela primeira vez um ministro da Corôa vir pleitear em ultima instancia na verificação de poderes, a exclusão de seus adversarios no parlamento; ministros da Corôa virem rasgar cartas imperiaes! Eu então reconheci, Sr. presidente, que o ardor, que havia assignalado os primeiros dias da reacção, ainda não tinha esfriado depois de 10 mezes; que uma camara unanime, e a proscripção do partido liberal não eram bastantes para aplacarem as Eumenides conservadoras. *Tantaene animis cœlestibus iræ!*

« Não é tanto de reformas, disse o nobre presidente do conselho, como da fiel execução de leis que precisamos; e desta vez a lei, accrescentava S. Ex., ha de ser uma realidade. » Triste realidade! Com effeito, senhores, não ha leis boas, não ha instituições que prestem, se ellas não forem executadas; tornam-se ao contrario em *corruptio optimi*, de que nos falla Tacito.

Por ventura ha lei que mande cercar igrejas, cercar povoados para não dar entrada a um votante do partido liberal? Ao contrario: a lei que temos prescreve, determina positivamente que a força seja removida para logar distante do em que se fizer a eleição.

Mas o governo, que é a lei viva entre nós, a pretexto de manter a ordem, de tutelar os direitos do povo, manda pôr a força publica á disposição de seus delegados, agentes eleitoraes, e estes entendem que cumprem bem as suas ordens cercando as igrejas, cercando os povoados.

Ha lei que mande prender em massa aos cidadãos mais distintos de uma localidade á ordem do presidente, algemal-os e insultal-os e constrangel-os por longo tempo nas cadêas, só por capricho de um recrutador?

Ha lei que mande pegar recruta ou guarda nacional á bala, baioneta e a cacete?

Ha lei que mande varejar a casa do cidadão a qualquer hora do dia ou da noute, sem mandado, sem nenhuma formalidade?

Ha lei que mande entrar no camarim ou na alcova de uma senhora parturiente ou que está no leito da morte para verificar se alli está um homem designado ou recruta?

Ha lei, Sr. presidente, que mande arrancar do seio das familias donzellas para vistoriar se alguma dellas foi mãe de um feto humano encontrado na praça?

O Sr. Paranagua':—Com effeito!

O Sr. Saraiva:—Isto é horrival.

O Sr. Jobim dá um aparte.

O Sr. Silveira Lobo:—Sem isto não venciam.

O Sr. Pompeu:—Não, senhores, ao contrario, nós temos uma lei cuja excellencia tenho ouvido exaltar como uma obra prima do espirito humano pelos publicistas os mais autorisados. Nesta lei está escripto que o cidadão tem em sua casa um asylo inviolavel e que ninguem poderá entrar nelle sem seu consentimento.

Na Inglaterra, Sr. presidente, não ha uma lei tão formal!

Em compensação, porém, o cidadão inglez tem na sua casa um asylo inviolavel, ou, como lá se diz, uma fortaleza onde ninguem póde penetrar sem seu consentimento.

O senado conhece as palavras com que o velho Pitt, Lord Chatan, ha um seculo a esta parte, no tempo de Jorge III, fazia ver ao parlamento a extensão dos direitos e garantias de que gozava o subdito inglez. Os historiadores inglezes costumam a commemorar com orgulho estas palavras, e eu peço ao senado licença para cital-as afim de comparar com o que se passa no Brazil.—

« O homem mais pobre póde affrontar em sua choupana, dizia o velho Pitt, todo o poder da Corôa: embora essa casa caia em ruinas, abata-se seu tecto, o vento e a chuva nella penetrem, estremeça ao choque da tempestade, sua entrada é interdicta ao Rei da Inglaterra Todos os poderes do Estado são obrigados á parar diante do batente dessa casa arruinada. »

Pois bem, senhores, na Inglaterra, o Rei, nem poder algum póde entrar na casa do mais humilde cidadão; entre nós qualquer recrutador ou soldado de policia póde penetrar a qualquer hora do dia ou da noute no intimo do lar de qualquer cidadão. (*Apoiados*).

Tem, portanto, razão, o nobre Sr. visconde de Itaborahy quando diz que não é tanto de reformas que precisamos como da execução de leis.

Mas para a execução de leis é preciso que hajam homens; é pois de homens que nós precisamos. Não de homens que nos venham dizer aqui uma cousa e praticam o contrario; sim, de homens que tenham força bastante para fazer o seu dever, ou assás patriotismo para quando não puderem cumpril-o, renunciarem o poder, á que já não pódem servir, nem com dignidade, para si, nem com proveito da causa publica.

Não quero dizer com isto, Sr. presidente, que nós não precisamos de reformas; não, senhores. Eu estou convencido que se as reformas não salvarem este paiz, necessariamente elle irá ao abysmo.

Mas, quero fazer sentir que não ha reforma possivel, que as melhores instituições são inuteis quando teem por executores agentes semelhantes (*apoiados*) que não querem, ou não pódem executal-as e que teem zombado de todas as leis.

E a este respeito o senado sabe que nunca os tyranos, nunca os usurpadores recuaram diante de uma constituição ou de uma lei, por mais sabia que ella fôsse. E por isto tinha razão

o poeta de pôr na boca de Catão esta interrogação:

« Roma não tinha leis quando Tarquino
De cidadãos romanos fez escravos? »

E já que fallo em reformas, Sr. presidente, permittam os nobres ministros que lhes faça uma interrogação. O nobre senador o Sr. visconde de Itaborahy póde estar de accordo com o seu collega o nobre ministro da marinha? O nobre Sr. visconde de Itaborahy, que dizia que não precisavamos de reformas, apenas alguns retoques, e sim de execução das leis, ao passo que o nobre Sr. ministro da marinha, pouco antes de entrar para o poder tinha se apresentado aqui como um reformador quasi tão radical como o nobre senador por Goyaz? Depois de haver assignalado a depravação do nosso systema representativo, mostrado que o poder executivo absorvia todos os poderes: d'ahi a execravel depravação em que havia cahido entre nós o systema representativo, apresentou uma serie de remedios para regeneral-o, e estes remedios eram entre outros, reformas quasi radicaes; como a reforma da lei eleitoral, por meio de eleitores natos, ou eleição directa; reforma da lei municipal, reforma da guarda nacional, reforma da administração da justiça,

Eu pergunto, pois, ao nobre ministro da fazenda se se acha de accordo com o seu nobre collega? ou se este pensou melhor, e não quer mais salvar o systema representativo, com sua receita?

O Sr. barão de Cotegippe dá um aparte.

O Sr. Pompeu:—Diz, o governo na falla do throno: « Graças á boa indole dos brasileiros a tranquillidade publica não foi alterada » E a commissão ensinúa na resposta que isso é devido á justiça da administração. Se por tranquilidade publica o governo entende que apezar das provocações directas ao povo para um levantamento, este preferiu despotismo, a tyrannia á lançar mão desse recurso extremo, eu convenho, mas se por tranquilidade publica se deve entender o respeito a todos os direitos do cidadão brasileiro, eu direi que nunca ella foi mais alterada; porque não foram só os direitos politicos do cidadão brasileiro que foram sequestrados, foram todos os seus direitos os mais sagrados: devida, de familia e de propriedade. (*Apoiados*).

E o que admira, Srs., é que o nobre ministro da justiça em seu relatorio mencionando os attentados contra a segurança individual ou contra a ordem publica, apenas desse noticia de uma dezena delles, que talvez chegaram á seu conhecimento, ou de sua secretaria, quando, se quizesse ser mais exacto, podia expôr milhares; e nesta sua noticia até passou crimes de uma provincia para outra; o que me faz suppor que S. Ex. não prestou nesta parte muita attenção ao seu relatorio, feito talvez na sua secretaria; do contrario elle não teria passado para a Parahyba factos acontecidos na sua provincia; e nem tão pouco permittiria uma insinuação ou accusação injusta contra uma familia ou contra as influencias liberaes de S. João do Principe, que S. Ex. conhece perfeitamente, e sabe que são incapazes do que lhes imputa o relatorio, quando diz que sob o patrocinio desses cidadãos se formou ou havia grupos pertubadores da ordem publica naquella comarca, facto de que nunca ouvi fallar na provincia do Ceará!

Sr. presidente, dèsde que chegou á provincia do Ceará, em fins de Julho a noticia da inversão da politica e da nomeação do vice-presidente o Sr. Gonçalo Baptista Vieira, a administração não cuidou de outra cousa mais do que demittir, suspender, remover os seus adversarios e nomear os seus amigos, ou antes daquelles que o cercavam, e expedir destacamentos de policia, e da guarda nacional para *garantirem* a liberdade de voto na proxima eleição de Setembro.

Se a reacção official não consistisse em outra cousa senão em desmontar um partido e manter outro, seria isto sempre um espectaculo repugnante e pouco edificante á moralidade do governo; principalmente quando o povo via ha pouco cidadãos distinctos agraciados com patentes da guarda nacional ou condecorações por serviços prestados ao Estado na guerra, e immediatamente viu estes mesmos officiaes demittidos ou suspensos por falta desses serviços, aliás confessados, e premiados por decretos imperiaes.

Mas eu ponho de parte esta contradicção que resalta dos actos do governo, contradicção que faz perder a fé até nos decretos imperiaes, contradicção deploravel que faz supor que ha no poder duas bitolas para afferir a verdade e a moralidade dos factos: pelo que um facto reconhecido hoje como existente e digno de premio, amanhã é julgado não existente ou máo, ou digno de castigo. Mas deixo de parte esta contradicção que não seria bastante para as minhas observações; deixo aos estadistas, a esses entes privilegiados a quem a Providencia concedeu certamente mais intelligencia e mais penetração que aos outros homens, o trabalho de explicarem esta contradicção que assim nos parece a nós, homens simples, quando entendemos que a verdade e a moral deve ser uma só, quer para o poder, quer para os povos.

Não é, pois, Sr. presidente, de demissões e suspensões e de remoções que eu me occuparei; quero fallar dos attentados contra a vida, contra a familia e contra a propriedade, desse estado de suspensão de todas as garantias a que chegou a minha provincia, estado deploravel cujos effeitos ainda hoje se fazem sentir.

O Sr. Silveira Lobo :— Na sua provincia só, não; no paiz inteiro.

O Sr. Pompeu : — Não fallarei, senhores, dessas 732 demissões de diversos funccionarios, que foram lavradas na minha provincia...

O Sr. Silveira Lobo : — 3,000 em Minas.

O Sr. Pompeu : —... dessas demissões de 36 empregados publicos estipendiados, e de tantas

suspensões de officiaes da guarda nacional; quero só fallar dos actos que entendem com as garantias individuaes, sem as quaes não ha sociedade possivel.

Mas antes de entrar neste assumpto, permitta-me o senado ainda uma observação. A' proporção que o vice-presidente fazia sua derrubada de demissões a empregados publicos, de suspensões a outros, expedia destacamentos de policia e de guarda nacional, em todas as localidades, com ordem de serem reforçados estes destacamentos pelos commandantes respectivos, para garantirem, está sabido, a liberdade do voto. Esses destacamentos chegaram a um numero consideravel.

Eis aqui a lista delles. (*Lê.*)

Expedições eleitoraes.

«Para a conquista das urnas em Setembro partiram daqui forças para as seguintes localidades:

1.º Aracaty—major do exercito Luiz Thaumaturgo da Guerra M. 40 praças, conduzindo 2:300 cartuxos embalados.

2.º União—tenente de reserva desta capital José Teixeira Pinto e 20 praças.

3.º Quixeramobim—alferes de policia João Facundo de Castro Barbosa; ignoramos o numero de praças que levou.

4.º Inhamum—tenente de policia José Verissimo Barroso, 52 praças.

5.º Saboeiro—tenente de policia José Iclerico Narbal Pamplona; ignoramos o numero de praças.

6.º Parasinho—o delegado de policia João Luiz Rangel.

7.º S. Francisco—alferes da guarda nacional Martiniano José de Farias e alferes de policia José Roberto e 10 praças.

8.º Sant'Anna—o alferes de policia José Martiniano de Alencar, 23 praças.

9.º Granja—capitão de policia João Domingos Torres; ignora-se o numero de praças.

10. Ipú—capitão de policia Joaquim do Carmo Ferreira Chaves, idem.

11. Sobral—major do exercito Raimundo Remigio de Mello, idem.

12. Canindé—alferes do exercito reformado Luiz de França Sombreira e 10 praças

13. Icó—base de operações do 3.º districo, tenente-coronel, commandante do corpo policial, José Fernandes de Araujo Vianna, tenente de policia Prudente Gomes Brasil, alferes de policia Joaquim Ribeiro de Menezes. alferes do exercito Demetrio Raymundo Maria de Oliveira e 46 praças.

14. Jardim—tenente de policia Augusto José de Souza e 20 praças.

15. Acaracú—tenente de policia Felippe Pessoa Ribas.

Não se póde precisar o numero de praças de pret que seguiram, porque tudo se fazia mysteriosamente.

A presidencia expediu ordem aos commandantes de todos os corpos da guarda nacional para porem a disposição dos agentes policiaes (aliás eleitoraes) toda força que requisitassem e as collectorias para pagarem os respectivos soldos: isto consta de officios publicados no expediente.

Para a conquista de Janeiro além da força que já existia disseminada pelo centro, seguiram mais:

16 Aracaty—o tenente da guarda nacional da reserva desta capital José Teixeira Pinto e 20 praças.

17. União—tenente da guarda nacional desta capital José Felippe de Santiago Aratú; ignora-se o numero de praças que conduziu, sabendo-se sómente que para essas duas freguezias foram 100 armas a Menié e muito cartuxame embalado.

18. Granja—capitão de policia João Torres; ignora-se o numero de praças.

19. Sant'Anna—o capitão de policia Francisco Brigido dos Santos; idem.

20. S. Francisco—tenente de policia Prudente Gomes Brasil.

21. Ipú—capitão Joaquim do Carmo, idem.

22, 23 e 24. Sobral—centro de operações do 2º districto; o alferes do exercito Demetrio Raymundo Maria de Oliveira. Dessa cidade seguiram para Varzea-Grande, do municipio e commando superior da Granja, para Santa Quiteria commando superior do Ipú e Santo Antonio municipio e commando superior da Imperatriz, perto de 100 praças, escolhidas a dedo e só do batalhão numero 20.

25. Para a Varzea—seguiu o famigerado capador Vicente Gomes com uma força tambem.

26. Crato—o alferes José Roberto com 20 praças.

27 Lavras—o alferes José Martiniano de Alencar, o Atila de Sant'Anna; não se sabe a força que foi commandando. »

Eu poderia perguntar ao nobre ministro da fazenda se sabe emquanto importaram estas expedições militares aos cofres publicos e se esta despeza entrou tambem no programma da economia dos dinheiros publicos, ou se ella foi classificada como despeza da guerra.

O Sr. T. Ottoni:—Vem na classificação das despezas eleitoraes.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, á proporção que chegava nas diversas localidades do Ceará a noticia da inversão politica e a nomeação dos novos agentes policiaes, o espirito reaccionario se manifestava em passeiatas nocturnas, verdadeiras orgias em que as vezes se misturava sangue.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado. Assim foi annunciada a ascenção delles.

O Sr. Pompeu:—O governo viu-se obrigado a tolerar essas passeiatas e essas manifestações criminosas, e até mesmo a animal-as.

O Sr. T. Ottoni:—Apoiado; até na Côrte.

O Sr. Pompeu:—Senhores, eu não descreverei todas essas scenas lamentaveis; fallarei sómente de algumas.

Na villa de Saboeiro um parente do vice presidente apresentou-se nas ruas acompanhado de um sequito de homens embriagados. Depois de irem á cadeia, e soltarem os presos, foram passar pela casa do juiz de direito interino, o Sr. Dr. Lima Bastos, a quem insultaram. Foram em seguida á casa do major Salustiano Bandeira Ferrer, influencia liberal, cercaram-na e quizeram deitar a porta abaixo para assassinal-o ou desfeiteal-o. O major Ferrer avisado a tempo pôde homisiar-se em uma casa visinha, de uma senhora respeitavel, parente do proprio autor da passeiata.

Essa senhora conseguiu a custo uma commutação da pena que destinavam ao major, em desterro para fóra da comarca dentro de poucas horas.

O senado me permittirá que eu leia a este respeito uma informação dada pela proprio Dr. Lima Bastos, juiz municipal e interino de direito daquella comarca.

Diz o Sr. Dr. Lima Bastos: (*le*).

« Tenho 28 annos de vida politica, mas nunca vi tanto desrespeito á lei, e a todos os direitos do cidadão; feliz do que escapou á voragem dos dominadores; nunca vi tantas perseguições.

« Apenas aqui chegou a noticia da subida dos vermelhos, a gente da situação tomou conta da villa, e pol-a em completa anarchia. Houve uma bebedeira, e berraria infernal que atroava a villa dia e noute; uma turba de ebrios, e desordeiros ameaçava, e insultava os liberaes por modo selvagem. Vão a casa do major Salustio Ferrer; quizeram deitar abaixo a porta, ameaçaram ao major, que escapou milagrosamente por se ter acautelado antecedentemente, pernoutando em outra casa de pessoa de respeito dos vermelhos, ameaçavam-no sovar de pau, e raspar a cabeça; e só não realisaram seu damnado intento, pelo respeito da pessoa, em cuja casa se foi abrigar, mas com a condicção de desterro da terra em 24 horas; o mesmo intimaram ao escrivão José Joaquim Nunes e Silva, casado, com filhos, moço bem comportado. Sua casa foi cercada, e teve intimação de ordem de prisão, da qual escapou por intervenção de um amigo, que se obrigou a *deportal-o* dentro de duas horas! Outros immigraram com medo, do contrario o menos que lhes succederia, era uma viagem algemados até a capital.

« No Assaré bandos armados faziam o mesmo que no Saboeiro; bebedeiras, berrarias, insultos atrozes, até que deu logar á Ignacio Ricardo Arraes, insultado por um miseravel tonto, Pedralino, a esfaqueal-o.

« Este assassinato foi uma mina de perseguições para se involver no processo a vinte e tantas pessoas das mais importantes do partido liberal, inclusive o veneravdo vigario Tavares, que retirou-se para o Crato para evitar ser preso. Involveram nesse monstruoso processo toda a familia Arraes, homens, e mulheres, e que era preciso para afastal-os de eleição de Setembro.

« Alguns dos denunciados foram presos, e soltos por *habeas corpus* 39 dias depois; pois até hoje, 6 mezes depois, não se concluiu o processo.

« Preso o capitão Luiz Antonio nesta villa manda o delegado uma escolta prender um filho menor, levam-no á páo e á relho, trazem-no amarrado, e ferido e no cabo de tudo isso ainda em cima um processo de resistencia? Que escarneo! A afflicta mãe do rapaz ouvindo os gritos do pobre filho debaixo do páo dos algozes, acode, é maltratada, e aborta; esteve muito mal e nem processo! Não é mais crime espancar, e matar liberaes! Que tempo, que governo!...

« Em S. Matheus tem havido mortes, espancamentos, etc. mas eu não sei informar, por que vivo recolhido, e muito particular com medo do azorrague vermelho. »

Senhores, o que se passou na villa do Saboeiro deu-se em quasi todos os povoados da provincia. Na cidade do Icó, uma das mais importantes do centro do Ceará, a reacção não foi menos feroz. Homens aliás importantes, chefes do partido conservador cedem ao impulso reaccionario; puzeram-se na rua acompanhados até de faccinoras; treze desses faccinoras estavam condemnados desde o tempo do presidente o Sr. Leão Vellozo, pelo crime de tirada de prezos do poder de uma escolta; estavam além disto pronunciados pelo crime de roubo. Essa passeiata vae á cadêa e solta os presos; vae depois á casa do tenente commandante do destacamento, cerca e quer assassina-lo; este pôde escapar por detraz para uma casa visinha, cujo dono obteve de um dos chefes conservadores uma commutação — em prisão do proprio tenente; a cadêa foi uma garantia para esse infeliz!

Não parou ahi essa passeiata, foi á casa do barão do Crato que estava nesta Côrte, arrebentou as vidraças e cortou as arvores que ornavam o páteo.

Forão depois os homens dessa mesma passeiata ás casas do juiz municipal e do juiz de direito, insultaram as familias desses magistrados e até atiraram cães mortos ás portas do juiz de direito. Um desses magistrados o juiz municipal, Dr. José Ladisláo achava-se na villa de Lavras e outro, o juiz de direito, Dr. Luiz José de Medeiros na villa de Pereiro. Obrigam os tenente-coroneis Lucio e Custodio Guimarães e o major Francisco Monteiro á desterrarem-se da cidade com suas familias.

O juiz municipal officiou ao presidente da provincia, pedindo providencias; antes, porém, de chegar qualquer resposta, o subdelegado de Lavras formou-lhe um processo por crime inaffiançavel, e receiando elle, que a occasião de sua prisão désse pretexto a ser assassinado, recolheu-se voluntariamente á cadêa, de onde só sahiu depois de obter recurso.

O juiz de direito conservou-se na villa do Pereiro, onde se julgava mais garantido; d'ahi recebeu ordem expressa do presidente da

provincia, o Sr. Dr. Diogo Velho, para voltar á cabeça da comarca, promettendo-lhe garantia á vida e liberdade de acção. O senado vae saber logo depois qual foi o resultado dessa garantia promettida.

Em Ipú, outra villa central, cabeça de comarca, a reacção manifestou-se da mesma maneira. O delegado collocando-se á frente de uma passeiata nocturna de uma dessas orgias de sangue, foi a casa do juiz municipal, e de direito o Dr. Leocadio de Andrade Pessoa e os insultou; foi á casa de um parente desse magistrado, o tenente Andrade, cuja mulher estava de cama, pois tinha dado a luz nesse dia, e varejou a casa para prender um irmão desse individuo, um moço inoffensivo e até invalido.

Nessa mesma comarca no logar denominado Campo Grande, uma passeiata ainda mais feroz dava *morras* aos liberaes, e um dos individuos, que della fazia parte, embriagado, tomando ao pé da letra a expressão *morra*, aproveita a occasião para ir a casa de um seu inimigo de nome Venceslão, de quem tinha ciumes, e assassinal-o. Depois volta a entregar-se a policia, certo da impunidade.

Em outro povoado da mesma comarca, em S. Gonçalo, o novo subdelegado vae a casa do Sr capitão Joaquim Coelho, que acabava de ser subdelegado, insulta-lhe a familia, vareja-lhe a casa, e comina-lhe a pena de sahir da terra dentro de curto praso.

Repetidas escoltas são mandadas em toda a comarca de Ipú; varejam a casa do Sr. coronel Felix, do tenente-coronel Silvino, dos capitães Thomaz de Aquino, Raymundo dos Passos, Miguel do Valle e de outros cidadãos, prendem seus homens, parentes e trabalhadores e estragam seus sitios, com o fim de atterrarem o povo para a eleição proxima.

O Sr. T. Ottoni: —Instrucções do governo.

O Sr. Pompeu:—Foi sobre tudo victima desse vandalismo o tenente-coronel Vicente Gomes Ferreira Torres, que por acaso se achava na capital; esse cidadão abastado possue uma fazenda de café perto do Campo-Grande; o subdelegado Francisco Ribeiro Mello foi cercar e varejar por vezes a sua casa e não o achando prendeu os trabalhadores, surrou escravos, estragou o sitio e por ultimo insultou a respeitavel senhora desse fazendeiro.

O senado me permittirá que eu leia a esse respeito a parte de um discurso proferido na assembléa provincial.

O Sr. Paranagua': —*Non ignara malis, miseris succurre disco.*

O Sr. Pompeu —Dizia na assembléa provincial o Sr. Catunda (*le*):

« *O Sr. Catunda*:—No Campo-grande as cousas chegaram á extremo nunca visto, alli não se attentou sómente contra a propriedade. O subdelegado Sebastião Ribeiro de Mello....

« *O Sr. N. de Mello*:—Já foi demittido? Não.

« *O Sr. Catunda*:—Felizmente.

« O subdelegado, depois *de diversos cercos que fez, as vezes duas, e tres vezes por dia* na casa do tenente-coronel Ferreira Torres, não se limitara somente a dar busca para prender os individuos, que trabalhavam nas lavouras.

« *Um Sr. deputado*:—Procurava-os nas gavetas.

« *O Sr. Catunda*:—Não; não me consta isso, mas o que é verdade, e foi presenciado por todos, é que essas escoltas atravessavam pelas roças, arrancavam, talavam, destruiam as plantas, faziam tudo quanto podiam de destruição.

« Em uma das occasiões em que se deu este cerco, o subdelegado ia acompanhado de um irmão, que foi a pouco nomeado supplente do subdelegado de Campo-Grande, e de um primo chamado Felix de tal: achava-se em casa do tenente-coronel Vicente Ferreira Gomes o irmão delle Alexandre Torres, a mulher e a de seu irmão.

« O subdelegado depois de dar busca á todos os cantos da casa e não achar cousa alguma, dirigiu-se á Alexandre Torres com o punhal na mão, e pediu-lhe que lhe dissesse uma só palavra que o assassinaria. Neste interim a senhora do tenente-coronel corre a amparar o seu cunhado; é nesta occasião que o subdelegado arranca de uma palmatoria que pendia de uma parede, e *promette leval-as a palmatoadas* se por ventura lhe dissesse mais alguma cousa á favor do cunhado.

« Estes factos, Sr. presidente, não se commentam, apenas se registram! (*Apoiados*).

« Trazido isto ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Dr. Diogo Velho, elle inspirou-se n'esse dia em sentimentos de justiça, e mandou a demissão do delegado, e do subdelegado.

« O partido conservador julgava-se tanto no direito de commetter violencias, segundo diziam, autorisado pelo Sr. Dr. Gonçalo Baptista (o vice-presidente), que até commetteu actos de desobediencia para com o actual presidente da provincia. Foram presos alguns individuos, que se achavam ao serviço do tenente-coronel Vicente Gomes Torres; este cidadão veiu a capital, e obteve de S. Ex. ordem de soltura para seus trabalhadores, por intermedio do Sr. Dr. chefe de policia, que então era o Sr. Dr. Oliveira Maciel.

« O Sr. Dr. Oliveira Maciel conhecedor das cousas do Ipú, onde tinha exercido o logar de juiz de direito, conhecedor do que alli se havia passado, propoz a demissão do subdelegado, e obteve de S. Ex. mandar soltar os trabalhadores do Sr. tenente-coronel Vicente Torres; mas este acto de S. Ex. valeu ao tenente-coronel Torres perseguição ainda maior do que a que até então tinha soffrido

« *O Sr. Mendo*:—Era melhor não se ter dado.

« *O Sr. Catunda*:—Primeiro que tudo as autoridades policiaes não quizeram dar cumprimento á ordem de S. Ex., ou por outra o Rvd. padre Corrêa que dirige a parte mais odiosa do partido conservador,

« *Um Sr. deputado*:— Note que o partido conservador não o quiz.

« *O Sr. Catunda*:—Hoje até os proprios conservadores o teem repellido etc.

. . . . . .

«*O Sr. N. de Mello*:— Eu acredito muito no nobre deputado, porém permitta-me que decline de seu juizo para o do nobre juiz municipal do Ipú que se acha presente, e espero que elle como autoridade do logar esclareça esses factos.

«*O Sr. R. Theodorico*:—Já estou com a palavra.

« *O Sr. Catunda*:— Porém as autoridades policiaes negaram-se ao cumprimento da ordem do presidente, protestaram, que não obstante a demissão do subdelegado Sebastião Ribeiro Mello, a perseguição dos liberaes de Campo-Grande não cessaria. Conduziram o capitão Joaquim do Carmo (o delegado do Ipú) a povoação do Campo-Grande, e alli o fizeram nomear inspector de quarteirão ao irmão do subdelegado demittido, e obtiveram uma portaria para o inspector recrutar independentemente do subdelegado, e obtiveram mais delle ordem para o inspector de quarteirão não ter communicação alguma com o subdelegado, porque este tinha relação com alguns liberaes importantes do logar; disseram ao novo inspector que recrutasse, e que se dirigisse unicamente ao delegado de policia.

« Por tanto as perseguições continuaram na mesma escala.

« Representou-se de novo a S. Ex. pela falta de cumprimento de suas ordens; S. Ex. officiou outra vez (prevenindo todas as hypotheses) á quasi todas as autoridades do Ipú, para que aquella, á cuja disposição se achassem presos os trabalhadores do tenente-coronel Vicente Gomes F. Torres os mandasse pôr em liberdade.

« Não obstante S. Ex. foi novamente desattendido; o partido conservador do Ipú collocou-se, como se diz, em attitude ameaçadora para com o Sr. Diogo Velho; o que é verdade é que deixaram de soltar a esses individuos. »

Em Santa Quiteria, outra villa da comarca do Sobral, havia uma familia importante de trabalhadores, cujo chefe, Francisco Martins, é um dos primeiros lavradores de algodão naquella terra; tinha uma grande roça; o subdelegado que se intrigara com elle approveitou a occasião do seu poder para cercar repetidas vezes suas lavras e prender a gente que pôde. Sabe o senado que no Ceará o serviço de lavoura é todo feito por braços livres. Outros, porém, fugiram inclusive o genro e filho do proprio Francisco Martins; o subdelegado queria prendel-os e do que havia de lembrar-se? Lembrou-se de incendiar o cercado de algodão, porque contava que o instincto de propriedade sendo assás forte faria com que os escondidos corressem ao logar do incendio para apagal-o. Com effeito assim aconteceu; o subdelegado poz-se de alcatéa com a escolta, e dos individuos que chegaram para apagar o fogo uns foram presos, outros poderam fugir.

Esse infeliz pae de familias caminhou 60 leguas de Santa Quiteria a capital para queixar-se ao presidente da provincia o Sr. Diogo Velho; S. Ex o acolheu benignamente; elle pedia apenas licença para que a autoridade policial de Santa Quiteria lhe consentisse, ao menos apanhar a sua safra, depois se retiraria; o presidente affiançou-lhe que sim, mas o infeliz, apenas chegou em Santa Quiteria, foi de novo perseguido, e então viu-se obrigado a abandonar suas lavras e ir para outra comarca.

Em Maria Pereira, Sr. presidente, o novo delegado á testa de gente sua, em uma dessas passeiatas, que era um preliminar necessario, vae a cadeia e solta os presos.

Entre esses presos havia criminosos de morte, um desses criminosos faz em seguida um assassinato na pessoa do cidadão Joaquim Paulino e fere um outro individuo. O delegado aproveitando desse facto, resultante da soltura que elle mesmo havia dado aos presos, formou um processo aos liberaes por arrombamento da cadeia para não comparecerem na eleição, e ainda receioso de que o juiz municipal e interino de direito o bacharel Presciliano podesse despronuncial-os, formou um processo ao proprio juiz, o qual para não ser preso viu-se obrigado a retirar-se para a cabeça da comarca que é Inhamuns. Ahi mesmo foi preciso que o commandante do destacamento tivesse bastante bom senso para não consentir na prisão desse juiz por um crime phantastico; sendo para notar que esse mesmo processo por crime imaginario e clandestino, não estava findo e nem despachado.

Em Villa Viçosa o novo delegado á frente de outra passeiata vae á cadeia, solta os criminosos, e depois disso manda varejar as casas dos cidadãos mais importantes da localidade, afim de prendel-os sob pretexto de recrutamento. Entre outros foram presos e algemados e como recrutas remettidos para a Granja os negociantes João Pinto Pessoa, e João Antonio da Rocha, homens abastados, eleitores, casados, e carregados de filhos.

Esse mesmo delegado mandou uma escolta a casa do 1º juiz de paz, o capitão Placido Fontenelle, que acabava de chegar do Paraguay cheio de condecorações e serviços prestados ao paiz. Esse cidadão achava-se fóra, sua familia foi insultada, sua casa roubada e até sua banda levaram. Elle foi queixar-se ao Sr Diogo Velho que deu as providencias no sentido de garantil-o.

Em S. Francisco, outra villa, foi nomeado delegado um homem que já tinha respondido no jury por duas mortes. Esse individuo era guiado por um escrivão, homem ainda mais perverso do que elle, que estava pronunciado por crime inaffiançavel, e a quem, não obstante, o vice-presidente havia nomeado escrivão, demittindo o que existia. Depois das passeiatas, que era o preludio, formou-se um processo clandestino contra o substituto do juiz municipal por crimes infamantes de injuria e até de furto para arredar esse cidadão da jurisdicção e do logar afim de

passar a vara a outro supplente, que devia despronunciar o celebre escrivão e a outros criminosos.

Em Sobral, Sr. presidonte, que é uma das cidades mais populosas da provincia, onde ha riqueza e civilisação, foi nomeado recrutador geral um individuo notavel pela parte que tomou no morticinio eleitoral de 185. e a perseguição chegou a tal ponto que um negociante importante que acabava de ser autoridade policial e eleitor foi recrutado e algemado. Nas vesperas da eleição até o templo de Deus foi violado, mandou-se cercar a Igreja para prender a dous moços, que o vigario acabava de casar; a Igreja esteve cercada um dia inteiro, pediu-se por tudo quanto havia que não se fizesse aquella violencia; não foram attendidos esses pedidos; os noivos foram recrutados na porta da Igreja. Lerei um documento a esse respeito, é uma certidão do proprio vigario. (*Le*).

« Illm. e Revm Sr. vigario.—Antonio Lourenço Gomes, morador nesta cidade, precisa a bem seu que V. Revma. atteste em que dia do anno passado foi cercada a igreja do Menino Deus desta cidade, que horas esteve debaixo de cerco, á ordem de quem, o fim para que, e se foi por V. Revma. pedido providencias ao Dr. juiz de direito da comarca no sentido de ser respeitada a referida igreja.—E. R M.—Sobral, 12 de Março de 1869—*Antonio Lourenço Gomes.*

« Satisfazendo a petição supra: Attesto que a Igreja do Menino Deus desta cidade foi cercada por soldados armados no dia 5 de Setembro do anno passado, tendo durado o cerco desde as 8 horas da manhã até ás 6 da tarde. Constou-me com toda a certeza que semelhante acto fôra ordenado pelos agentes recrutadores da comarca, com o fim de prenderem a dous rapazes que então estavam na igreja recebendo o sacramento do matrimonio. Ao concluir os dous casamentos entraram pela igreja soldados armados de cacêtes, e antes de qualquer violencia, que parecia quererem fazer aos noivos, me antepuz aos soldados, e lhes fiz ver com alguma energia e indignação quanto era abominavel um semelhante desacato feito no templo de Deus. Sahiram os soldados, e sahindo tambem um dos noivos, que se considerava mais garantido, foi logo agarrado pelos soldados poucos passos adiante da porta da Igreja, e levado para a cadêa como recruta ficando a pobre noiva exposta na rua entre as madrinhas. O outro noivo receiando (com todo o fundamento) ter a sorte do seu companheiro, deixou-se ficar dentro da igreja, cujas portas foram fechadas por minha ordem. Dobrou-se então o cerco da igreja. Nesse interim chega o major Remigio, e constando-me que vinha no caracter de recrutador geral, fui ter com elle e pedir-lhe providencias para o caso. Nada pude obter. Em presença do mesmo major Remigio me assegurou o delegado supplente capitão Antonio Raymundo Cavalcanti, com quem me entendi, que a ordem do cerco não partia da policia, e sim dos recrutadores da comarca, que lhe tinham pedido força para esse fim. Era recrutador desta comarca o capitão Diogo Gomes Parente, hoje tenente-coronel, e seu agente o capitão Antonio Rufino Furtado de Mendonça, que foi o cabo de deligencia e commandante do cerco. Estando a igreja cercada de soldados, sem que houvesse alli criminoso algum até ás 5 horas da tarde, á essa hora levei o occorrido ao Sr. Dr. juiz de direito para ver se elle como primeira autoridade da comarca podia dar alguma providencia em ordem a ser respeitada a casa de Deus. O referido é verdade, e o affirmo em fé do meu cargo. Sobral, 15 de Março de 1869.—O vigario, *Vicente Jorge de Souza* »

Na villa de Sant'Anna, Sr. presidente, foi onde se deram mais tropelias; como, porem, esse logar foi theatro das maiores perseguições me reservo para fallar delle mais detidamente um pouco adiante.

Emfim, senhores, por todas as localidades daquella provincia se deram mais ou menos scenas desta ordem; eram prisões arbitrarias, eram varejos de casas, eram conflictos suscitados a cada instante do que resultavam espancamentos, ferimentos, assassinatos.

O Sr. Silveira Lobo:—*Mutatis mutandis* é a historia de Minas, Pernambuco e de outras provincias.

O Sr. Pompeu: — A autoridade legal havia desapparecido, reinava sómente uma entidade chamada recrutador, havia recrutador geral e recrutadores parciaes, ou antes todos quantos se diziam do partido conservador faziam-se recrutadores *ex proprio marte*; se tinham uma vingança a tomar pediam escoltas, dizendo que queriam prender a fulano, iam á casa de seu inimigo e o prendiam; dahi um conflicto, uma morte.

No dia 27 de Agosto chegou o novo presidente, mas antes de passar á segunda phase da conquista do Ceará, permitta-me o senado ainda uma observação para completar a historia do primeiro periodo.

A assembléa provincial do Ceará achando-se reunida nos mezes de Novembro e Dezembro sob a impressão desses acontecimentos, que eu acabo de esboçar, julgou do seu dever discutir esses factos e leval-os ao conhecimento do governo imperial por uma representação em que se articularam todas essas tropelias, e diversos actos illegaes do vice-presidente. Entre esses actos illegaes figuravam suspensões não só de muitos commandantes de guardas nacionaes, como de juizes municipaes e demissões de escrivães. Eis aqui algumas suspenções, senhores: o doutor juiz municipal do Ipú Raymundo Theodorico de Castro e Silva, foi suspenso para não pronunciar o juiz de paz do districto, negociante fallido, e denunciado por seus credores como bancaroteiro. Eu chamo para isto a attenção do nobre ministro da marinha que o anno passado profligou igual acto praticado em Pernambuco contra um juiz municipal que não se achava nestas

circumstancias. Foram suspensos o 2º, 3º e 4º substitutos do juiz municipal de Sant'Anna e o escrivão do jury Foi demittido o escrivão de S. Francisco por portaria que diz o seguinte. (*Le.*)

« O vice-presidente da provincia resolve *demettir* á bem do serviço publico, do logar de tabellião do publico, judicial e notas e execução do crime civel e mais annexos do termo de S. Francisco, comarca da Imperatriz, o cidadão Raymundo José da Rocha e nomear para substituil-o a Luiz Mesquita de Loureiro Marães: o que se communicará a quem competir. »

Outro diz:

« O vice-presidente da provincia autorisado pelo art. 73 do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850, resolve *nomear* para o logar de *major* do batalhão avulso n. 34 da guarda nacional do Saboeiro o capitão da 1.ª companhia Francisco Fernandes Vieira; ficando sem effeito a portaria desta presidencia de 29 de Junho proximo findo, pela qual foi *nomeado* para o mesmo logar o capitão Salustiano Tertuliano Bandeira Ferrer. »

Nomeou officiaes da guarda nacional sem proposta dos commandantes effectivos, cassou nomeações feitas por seu antecessor; ordenou á thesouraria de fazenda que não pagasse os ordenados do juiz de direito de Acaracú; annullou as qualificações de Granja de 1866, e mandou fazer a eleição pela de 1867 annullada pela camara dos deputados; bem como annullou as de Cascavel, Saboeiro e Assoré, que tinham sido approvadas pela camara dos deputados, e mandou proceder a chamada dos votantes pela de 1863.

Nomeou escrivães para Sobreiro e S. João do Principe em 15 e 18 de Agosto. Note-se que esses actos foram depois reprovados pelo governo geral. Foram suspensos os seguintes officiaes da guarda nacional. (*Lê*).

« Relação dos officiaes da guarda nacional, segundo consta da representação que ao governo imperial dirigiu a assembléa provincial.

MUNICIPIO DO IPU'.

Coronel commandante superior Felix José de Souza.

Tenente coronel chefe de estado-mai r Vicente Gomes Ferreira Torres.

Tenente-coronel Francisco Silvino Torres e Vasconcellos.

Tenente-coronel Joaquim Porfirio de Farias.

IDEM DO TAMBORIL.

Tenente-coronel José Felippe Ribeiro Campo.

IDEM DA GRANJA.

Coronel commandante superior Zeferino Gil Peres da Motta.

Tenente-coronel João Profirio da Motta.

IDEM DO ACARACU'.

Coronel commandante superior José Frederico de Andrade, (este nem tinha entrado ainda em exercicio.)

Tenente-coronel chefe de estado-maior, Manoel Joaquim de Souza Vasconcellos.

IDEM DE S. BERNARDO.

Coronel commandante superior Antonio Manoel Ferreira Maia.

IDEM DO CASCAVEL.

Coronel commandante superior Raymundo José Pereira Leite.

Tenente coronel Adherbal Tito de Castro Silva.

IDEM DE LAVRAS.

— Coronel commandante superior Antonio Joaquim de Souza Rolim.

— Tenente-coronel Simplicio Carneiro de Oliveira.

IDEM DE QUIXERAMOBIM.

— Coronel commandante superior Raymundo Pinto de Mendonça Caminha.

IDEM DE CANINDE'.

— Tenente-coronel José Barbosa Cordeiro.

IDEM DA UNIÃO.

— Tenente-coronel Antonio José de Freitas.

IDEM DO JARDIM.

— Tenente-coronel chefe do estado-maior, Belarmino Gomes de Sá Roriz.

IDEM DE SANTA QUITERIA.

— Tenente-coronel João Antonio de Mesquita Magalhães.

IDEM DO INHAMUM.

— Alferes Antonio Ferreira de Loyola.

Ora, como eu ia dizendo, em presença desses actos illegaes e de outros praticados na provincia durante a administração do vice-presidente, havia a assembléa provincial levado ao governo imperial uma representação. Quer saber, porém, o senado qual a resposta, qual a satisfação que julgou o governo imperial dar á queixa da assembléa provincial? Passou o vice presidente, que era segundo para primeiro!

Esse procedimento, senhores fez-me recordar uma anecdota do Baixo Imperio no tempo do Imperador Claudio. O senado sabe que o Imperador Claudio apezar de dirigido pelos seus ministros, queria passar por justiceiro e até moderado, gostava de ouvir as partes, dava longas audiencias nos tribunaes; acontecia, porém, as vezes dormir e então seus ministros que se chamavam *cesarinos*, ouviam por elle, referiam-lhe depois os factos e nem sempre diziam a verdade. Em uma dessas occasiões, em que presidia o Imperador um tribunal chegou, uma deputação da Bythinia que vinha queixar-se do governador Junius Cilo, o qual, segundo diz um historiador, havia roubado desapiedadamente aquella pobre provincia.

Naquelle tempo não se faziam eleições . ... Em quanto orava o relator da commissão, o Imperador dormia; quando acordou perguntou ao ministro Narciso, que lhe fazia guarda:—O que disseram esses homens? — Elles agradecem a nomeação de Junius Cilo, cujo governo lhes teem sido muito favoravel.—Então dizei-lhes que prorogo por mais dous annos o governo de Junius Cilo

Passo, Sr. presidente, á segunda phase da conquista da minha provincia. A' 27 de Agosto chegou o novo presidendente; o governo calculou bem que dentro de um mez o vice-presidente havia de ter preparado o terreno para a eleição; com effeito nada faltava....

O Sr. Silveira Lobo: — Como em Minas.

O Sr. Pompeu:—O Sr. Diogo Velho Cavalcanti foi recebido na provincia como um raio de esperança pelos opprimidos; e na verdade, por mais partidario que fosse o presidente, pessoa extranha á provincia, sem compromissos, homem illustrado, ambicioso de gloria, devia suppôr-se que se portaria com bastante independencia para não deixar-se levar pelas sugestões de seus amigos a ponto de não conceder justiça e garantias a seus adversarios.

O novo presidente entrou na provincia como em um paiz conquistado, fóra da lei; o seu primeiro cuidado foi, portanto, tranquilisar os seus jurisdicionados; por isso explicou-lhes suas intenções, as intenções do governo, a sua missão, que era simplesmente fazer recrutas e deputados, e as condições com que podiam contar com a sua protecção. Para isso fez S. Ex. publicar um bando ou proclamação, como um desses edictos que os governadores da Polonia costumam publicar, quando chegam áquelle infeliz paiz. E' um documento curioso, que eu trago ao senado, porque caracterisa as feições dessa situação, e ao mesmo tempo faz honra aos sentimentos humanitarios do presidente Eu lerei alguns topicos dessa proclamação; é acto official. (*Le*):

« Proclamação —Cearenses!—Incumbido da honrosa tarefa de presidir vossa bella e florescente provincia na quadra melindrosa, que atravessa o paiz, julgo do meu dever particular, como de publica conveniencia, instruir-vos do pensamento cardeal do gabinete de que sou fiel delegado.

« Na temerosa crise que ameaça de assoberbar-nos, ainda em luta de honra contra o audacioso dictador do Paraguay, ao passo que surgem á administração urgencias de toda ordem, a união e concordia da familia brasileira, condição normal da vida nacional, são objectos de especial solicitude do paternal governo de Sua Magestade o Imperador.

« Briosos cearenses! Convido-vos á fraternisação, á harmonia, á paz interna; invoco o vosso provado patriotismo em auxilio á administração que enceto.

« Com profunda mágoa annuncio vos que tem de continuar o recrutamento forçado e as designações precisas ao preenchimento dos contingentes pedidos á guarda nacional. A imperiosa necessidade de reforçar o exercito e armada nacional exigem infelizmente o emprego dessas medidas.

« No appello feito ás urnas pela sabedoria da Corôa no intuito de resolver a crise politica, que motivou a dissolução da camara electiva, vae ter a palavra a nação; e antes tem esta de pronunciar-se na escolha de juizes de paz e de vereadores.

« Manterei livre o accesso ás urnas; o direito do cidadão activo será exercido na precisa plenitude de sua expontaneidade.

« Não quer isto dizer que a administração abdicará a obrigação que lhe impõe a lei de impedir a fraude e o falseamento da eleição, fasendo observar com todo o empenho e energia a indispensavel regularidade do processo eleitoral.

« Linguagem diversa importaria falta de confiança no apoio sincero que julga ter a administração na grande maioria da provincia.

« Desejo encontrar nos depositarios do poder publico auxiliares dedicados á realisação das puras intenções que me animam. Confiarei, portanto, a autoridade a mãos aptas, limpas de paixões partidarias, capazes de tutellar os direitos do cidadão, e de cercar-se do verdadeiro prestigio, resultante da fiel observancia da lei.

« Palacio do governo do Ceará, 27 de Agosto de 1868 —*Diogo Velho C. de Albuquerque.* »

Por este documento vê-se, Sr. presidente, que o administrador do Ceará não promettia o restabelecimento da lei e da ordem anterior; mas no seu poder discricionario elle promettia ser paternal, e até que seus agentes seriam de mãos limpas de paixões partidarias Se por uma parte este documento desagradou a muitos, porque viram nelle a confissão official de que o paiz estava fóra da lei, que era preciso uma proclamação indicando os deveres do cidadão, que não era mais a lei que regia; por outra infundia confiança em alguns que esperavam da bondade do presidente uma administração moderada justa.

Mas, senhores, a pedra que se precipita do alto do penedo, desce fatalmente ao vale: por melhores que fossem as intenções do Sr. Diogo Velho, e acredito que eram, elle não podia obstar a marcha que a reacção tinha imprimido nos animos; nem era bastante senhor de si para não deixar-se levar pela paixão da sua parcialidade, que tinha necessidade de agradar. S. Ex. havia manifestado que a eleição de deputados era sua, lhe pertencia; e desde que sua preoccupação era fazer deputados, elle não podia deixar de tornar-se, como disse, duplamente solidario com o vice-presidente, á cuja administração acabava de succeder.

O Sr. Silveira Lobo: — Para isso foram escolhidos todos elles.

O S. Pompeu : — Pouco depois da posse do novo presidente, fez-se a eleição de Setembro. Para esta eleição, é preciso confessar, o Sr. Diogo Velho não tinha mais nada que fazer: seu antecessor tinha feito tudo, tinha mandado destacamentos para todas as partes, tinha montado completamente seu partido, tinha revolvido a provincia de uma extrema á outra; o novo presidente apenas confirmou aquillo que se tinha feito e o que seguiu-se depois O partido liberal, não obstante a perseguição de que estava sendo victima, julgou de seu dever pleitear a eleição municipal em alguns municipios Eu não cansarei a attenção do senado com essa historia longa da eleição em toda a provincia; mas permitta-me elle que apresente alguns factos, como specimens dessa primeira conquista.

Na villa de Canindé, já celebre pelo morticinio de 1852, quando era ministro da justiça o Sr. barão das Tres Barras, que folgo de dizer, deu providencias muito justas a este respeito, na villa de Canindé o delegado apoiado pela força publica, que se mandou para alli, cercado ainda de capangas muitos dos quaes eram assassinos, preparou-se para o combate em regra; mandou cortar as granadeiras, fazer dellas clavinotes, que eram as armas mais proprias para o manejo de sua milicia; mandou fundir publicamente balas; fez mais; mandou levantar barricadas nas diversas entradas da villa para obstar a que entrassem liberaes, principalmente o major Simão Barbosa Cordeiro, o primeiro proprietario do logar, o mais rico, a primeira influencia d'alli.

Na villa de S. Francisco o delegado, ou agente do governo, nas vesperas da eleição com o destacamento tomou as entradas da villa, e prohibiu que entrassem os liberaes, ainda o proprio juiz de paz.

Em Maranguape, villa visinha á capital, o delegado, que era tambem capitão da guarda nacional, armou 40 ou 50 homens, cercou a igreja, não consentiu que entrassem os eleitores, apenas fez a concessão de entrar o juiz de paz, porque precisava delle.

No Cascavel, villa perto da capital, o delegado nas vesperas da eleição mandou correr as casas dos cidadãos mais notaveis; prendeu, algemou ao eleitor Manoel de Souza Uchôa, porque soubera que andava cabalando para os liberaes. Na manhã do dia 7 cercou a igreja com força da guarda nacional, prohibiu que entrasse nella qualquer pessoa que não fosse do seu lado; mandou intimar ao juiz de paz que lhe remettesse o livro da qualificação, porque elle juiz não tinha licença de entrar na igreja; fez-se a eleição, isto é uma formalidade á que se deu este nome, com um juiz de paz do termo visinho.

Na villa do Aquiráz, onde se chegou a formar a mesa em um dia, e trabalhou regularmente, no outro dia os mesarios foram despedidos na porta; não poderam entrar na igreja; formou-se outra mesa e acabou-se a eleição.

No Aracaty, cidade importante da provincia, já estava de ante-mão como commandante da força publica, um official de linha, nomeado delegado, com 40 ou 50 praças; além disto julgou-se ainda necessario não fazer a eleição na matriz e sim na outra igreja, para o que julgou-se o vice-presidente autorisado a mudar a matriz.

Para a villa da União, outra villa pertencente á comarca de Aracaty, foi como delegado um official com destacamento numeroso para fazer a eleição, isto é, manter a ordem, (é a frase official;) mas tambem não julgou-se bastante seguro para fazer a eleição na villa; foi do presidente ordem para fazel-a em uma capella distante 3 leguas. O pretexto, já se sabe, é porque a matriz estava em obra.

Na villa do Ipú alem das tropelias que já referi, onde estava um delegado militar, o presidente julgou necessario mandar suspender o juiz municipal, Dr. Raymundo Theodorico de Castro para que este não continuasse o processo contra o juiz de paz, que era denunciado por um particular por crime de bancarota. Tenho aqui a certidão da portaria, não da suspensão, porque o presidente não a quiz dar, sob pretexto de ser negocio pendente, mas o proprio acto do Sr. Diogo Velho, cassando essa portaria anterior, confessando o facto.

Eis a portaria do presidente revogando a do seu antecessor. (*Le*).

« O presidente da provincia, attendendo a que não foi communicada ao juiz municipal do termo de Ipú, bacharel Raymnndo Theodorico de Castro e Silva a portaria desta presidencia de 22 de Agosto findo, suspendendo-o das funcções respectivas sob a arguição *de pretender*, processar, illegal e clandestinamente o 1º juiz de paz da freguezia daquelle nome, no intuito de inutisal-o para os actos eleitoraes do dia 7 do corrente, (Setembro) do que resultou ter aquelle juiz permanecido no exercicio do cargo, entretanto que com a terminação da eleição presidida pelo dito juiz de paz, ficou prejudicada a causa determinativa da suspensão decretada, resolve declarar sem effeito a supradita portaria. »

A respeito ha tambem este officio do mesmo presidente ao juiz de direito da comarca do Ipú.

« Declare Vm. com urgencia porque motivo deixou de dar execução á portaria desta presidencia que com officio de 22 do corrente lhe foi enviada por copia, consentindo em que continuasse no exercicio do respectivo cargo de juiz municipal suspenso, apezar dos termos explicitos da mesma portaria. »

Em Sobral a eleição fez-se debaixo dos auspicios de que já fallei; nas vesperas da eleição foram até recrutados dous moços que acabavam de casar, e na porta da igreja Eu peço licença ao senado para ler o officio do juiz de direito, a quem o presidente da provincia incumbiu de assistir e fiscalisar a eleição. Tenha o senado paciencia; ha de me ouvir hoje até quando poder, porque é o unico recurso que teem as victi-

mas; tenho um dever sagrado a cumprir para com os vencidos.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Pompeu:— Attenda-se ao eguinte officio (*le*):

« Juizo de direito em Sobral, 8 de Setembro de 1868.—Illm. e Exm. Sr.—Recebi o officio de V. Ex., datado de 31 do passado, 1ª e 2ª vias, em que me determina que em bem da ordem publica e da regularidade do processo eleitoral, assista pessoalmente á eleição da camara e juizes de paz, fiscalisando-a sem ingerencia indebita e dando a V. Ex. conta do resultado. Cumpre-me declarar a V. Ex. que não fui espectador do processo eleitoral e direi os motivos. De ha um mez para cá, esta cidade e seu termo hão sido theatro de scenas que compungem a todos aquelles que amam as instituições livres e reprovam todas as manifestações de desordens, e desacato ás leis.

«Ha um mez que só são presos para recrutas casados em numero crescido e exclusivamente da parcialidade que está fóra do poder, soltando-se immediatamente todos os que, apezar de não haver a seu favor isenção alguma, teem como motivo valioso pertencer ao lado politico não proscripto. Tenho visto ser levado a uma prisão commum, como recruta, um quarto supplente de subdelegado, juiz de facto, negociante estabelecido nesta cidade e na povoação da Meruoca, moço doente, por motivo que não devo dizer por decencia. A cidade inteira ha visto apparecerem em suas ruas armas para serem concertadas pelo ferreiro Lucio Ribeiro Pessoa, passando ellas mesmo pela porta da casa em que mora o primeiro supplente do delegado em exercicio até o dia 5 deste mez.

«E' cousa vista e sabida que em um dos quartos do andar superior da casa da camara, e mesmo no corpo da guarda que faz o serviço da cadêa, se preparavam cartuxames com o maior apparato e ostentação. E' sabido que o chefe ostensivo do partido do poder, em uma linguagem menos conveniente, fazia convites para que a sua gente viesse para a eleição com armas de fogo e facas de ponta.— Ainda no dia 5 deste mez, foi cercada a capella do Menino Deus, e invadida com o fim de serem presos dous rapazes, que ahi se casavam, sendo o director desse attentado, e desacato á casa de Deus, o chefe conservador, sem caracter algum official.

« E' sabido que esse mesmo chefe, além das ameaças e insultos os mais pungentes aos seus adversarios, entra pela casa de uma pobre mulher e varejando a mesma casa, em busca do dono della e de armas que não existiam, intima a infeliz para que deixe o seu domicilio em poucas horas, com a declaração de que elle é a propria lei. E' sabido que esse chefe ameaça a seus adversarios com as scenas sanguinolentas de 1856, e com tanta maior razão quando o seu genro, hoje recrutador geral, Diogo Gomes Parente, teve em a dita scena a parte a mais activa, sendo um de seus heróes, como consta do processo que por esse motivo se instaurou.

«Com tanta maior razão, quando a cidade, estupefacta, viu na noute do dia 7 de Setembro um grupo de homens que percorria as ruas com vozerias freneticas e sinistras, como se estivesse-mos em um paiz conquistado; chegando o delirio a ponto de se articularem as vozes aplaudidas, de—*morram os liberaes* , na propria frente da casa de Antonio Raymundo Cavalcanti, primeiro supplente do delegado de policia, e em outras muitas partes.

«Com tanta maior razão quando se viu o apparato com que se procedeu, na noute desse mesmo dia, á prisão de um artista, conhecido por Antonio Marcilino já excuso de servir no exercito, casado, mas que tem contra si a inimizade pessoal do chefe conservador, que esteve presente (como sempre está quando se trata de algum attentado á liberdade e direito), empregando a linguagem de seu uso: isto é, a do insulto e da ameaça. Com tanta maior razão quando sê vê commissionado pelo recrutador da comarca um tal Belarmino do termo de Santa Quiteria, em cuja casa ainda não estão apagadas as manchas de sangue de um infeliz soldado de policia alli assassinado e que fôra apenas com outros executar a prisão de recrutas quo o mesmo Belarmino homisiava.

«Sei, que o partido decahido preparava-se para disputar a eleição no campo legal, mas tendo horror ao derramamento de sangue humano, se absteve completamente do pleito, porque, diz elle, não tem garantias, a vista do exposto.

«E seria conveniente, Exm. Sr., que eu conhecedor do que se ha dado na provincia de ha um mez a esta parte, como—a deportação das autoridades da cidade do Icó,—do desacato do juiz de direito do Ipú,—do assassinato dirigido pela autoridade policial em uma passeata na Villa Nova—do abandono da villa de Sant'Anna, por uma população inteira, levada ao desespero,—que eu conhecedor da conflagação a que quiz reduzir a povoação da Meruoca o alferes commandante do destamento de Sant'Anna, e de tantos outros actos que se acham no dominio do publico; seria conveniente, digo, que eu fosse assistir a um processo eleitoral viciado já em sua base pelos abusos e crimes com que se preparou o terreno para o triumpho?

« E depois poderia eu assistir a esse processo eleitoral, quando V. Ex., não me forneceu os meios de manter a ordem, reduzindo-me a uma posição nimiamente secundaria, como se eu juiz de direito da comarca, e presando antes de tudo a minha dignidade de magistrado e cidadão, estivesse no caso de fazer um papel inteiramente passivo, expondo-me a descer da altura em que me tenho sustentado como juiz que se presa? E pois...

. . . . . .

. . . . . .

o meu dever de magistrado sei cumprir, e hede cumpril-o, e só pretendo a isso restringir-mei

. . . . . .

«Tudo quanto venho de allegar pode-se provar com centenas de testemunhas, e para prova de uma de minhas asserções offereço o officio, que me dirigiu o Rvd. vigario desta freguezia indignado contra o desacato praticado na propria casa de Deus. . . . . .

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, presidente da provincia.—O juiz de direito *Vicente Alves de Paula Pessoa.* »

Não lerei todo o officio para não tomar muito tempo ao senado; mas neste officio como se vê, participava o juiz de direito que não tinha podido assistir a eleição, que esta não se procedeu regularmente; que reinava sómente uma anarchia em todo o termo.

Em Sant'Anna a devastação foi ainda em maior escala; mas eu me occuparei ainda mais detidamente, porque realmente foi a população que mais soffreu. Antes da eleição o commandante militar, o Sr. José de Alencar, havia despovoado a villa de tudo quanto era do partido liberal.

Emfim, Sr. presidente, a eleição de Setembro fez-se na provincia do Ceará sob estes auspicios! O partido liberal que em 1863 havia vencido a eleição geral, não obstante estar á testa da administração um presidente conservador (o Sr. José Bento da Cunha Figueiredo), não obstante estar completamente montado o mesmo partido conservador, o partido liberal, digo, que em 1864 venceu a eleição municipal e de juizes de paz; em 1867 ainda venceu a eleição; em 1868 não pôde fazer a eleição senão em tres freguezias, da Imperatriz, do Iboassú, de Inhamus ou S. João do Principe, porque os conservadores ahi não quizeram disputal-a aos liberaes; ainda assim não conseguiu logral-a; porque o presidente entendeu que devia annullar essas eleições, não disputadas pelos conservadores!

De sorte que em 45 freguezias que ha na provincia, não ha um juiz de paz liberal, nem um vereador, á excepção talvez da cidade do Crato, onde os dous partidos fizeram a eleição, partilhando-a.

Mas eu não me occuparei mais com a eleição de Setembro, nem mesmo com a de Janeiro, Em Janeiro não houve propriamente nem ficção de eleição; o partido liberal não se apresentava, como não se apresentou e assim o declarou com antecedencia para não dar pretexto á perseguição; a experiencia de Setembro lhe tinha mostrado que era inutil qualquer tentamen; então os conservadores ou os agentes do governo tambem não tiveram trabalho; fizeram apenas as actas á bico de penna: as igrejas, mesmo da capital, e visinhanças, estiveram desertas, como o disse o *Diario do Rio* noticiando a paz profunda, que reinava na patria do ministro da justiça.

Mas ainda assim o presidente não julgou dispensavel o emprego de todo o apparato bellico; os destacamentos marcharam como antes; para o Sobral além do destacamento numeroso foi ordem ao commandante superior para ministrar a força que o delegado precisasse, para mandar para as freguezias visinhas, como de facto mandou, 80 ou 100 praças ás freguezias de Santo Antonio, Santa Quiteria e Varzea. Tudo isto era inutil, porque o partido liberal não se apresentava. Ao menos esta despeza o thesouro não devia pagar.

Para esta campanha concorreram até os nobres ministros; ella era realmente bem importante; o nobre ministro da justiça mandou porção de armamento e munição de guerra, e até o nobre ministro da marinha descobriu o meio de empregar a marinha de guerra em fazer eleições; mandou um vaso de guerra para o porto do Ceará durante o periodo da eleição, talvez para que o voto livre não escapasse.

O Sr. ministro da marinha: — Que barco de guerra é esse?

O Sr. Pompeu:—V. Ex. mandou um navio de guerra para o Ceará durante a eleição, o hiate ou patacho *Rio de Contas*.

O Sr. ministro da marinha:—Eu?

O Sr. Pompeu:—Não podia ser outro, elle lá esteve...

O Sr. ministro da marinha:—Eu não mandei; era navio da estação; havia 2 annos que lá não ia.

O Sr. Pompeu:—E quasi desarvorou á principio na altura de Granja, mas chegou a tempo.

O Sr. ministro da marinha:—E desarvorou. Mas o que fez alli esse navio? nem quer que os navios da estação appareçam lá?

O Sr. Pompeu:—Mas V. Ex. o mandou no tempo da eleição: sobre isto não ha duvida alguma; finda esta, voltou para sua estação no Maranhão; porque o porto desabrigado do Ceará não comporta estação.

Sr. presidente, passo aos factos mais graves. Durante o periodo da eleição de Janeiro, além das medidas de que acabo de fallar, de força, de destacamento e até de navio de guerra...

O Sr. ministro da marinha:—Se todas são como essa do navio...

O Sr. Pompeu:—...o recrutamento continuou constantemente; chegavam á cidade bandos de presos durante o tempo que a lei manda que o recrutamento esteja suspenso. Eu lerei aqui um officio de um subdelegado que se queixava de não poder recrutar bastante durante esse tempo.

Esse era ingenuo, confessava por escripto: os outros faziam mais e não publicavam (*le*).

Eis o seu officio.

« Illm. Sr. — Subdelegacia da Serra de S. Pedro, 9 de Dezembro de 1868.

« *Fais* vergonha mandar dous *ricurutas* morando eu em um districto de tanta gente; porém este povo parece que adevinha; fiz *touda delegencia* afim de mandar mais; porém não pude obter este gosto ficando V. S. certo que fico

delegenciando; *os ricurutas* são os seguintes: Antonio Agostinho e Antonio Pereira de Alencar, *gente adversarios do nosso partido* são bons e sadios; Antonio Pereira de Alencar deu uma *facadinha*; porém eu *perduei* pois elle disse se lhe *perduassi* elle hia para *ricuruta* e eu *perduei*. Deus guarde a V. S. *João Evangelista do Espirito Santo.* »

E' assim que se praticava no Ceará durante o tempo em que a lei diz que o recrutamento deve ficar suspenso; infelizmente assim se fasia tambem em todo o Imperio (*Apoiados*).

Passo agora, Sr. presidente, aos factos mais importantes que annunciei e que dizem respeito ás garantias de vida e da propriedade, factos que foram concumitantes ou subsequentes ao tempo da eleição.

Para Sant'Anna tinha ido commissionado um parente do Sr. ministro da justiça, official que tem o mesmo nome de S. Ex.; foi elle mandado especialmente pelo official maior da secretaria, e secretario interino seu contra-parente, que então dirigia a administração da provincia, porque o vice-presidente assignava o que elle queria. Esse official ia commissionado ao vigario daquella freguezia, irmão do official maior, que tinha vingança particular a tomar. Eu não tenho remedio se não abusar aqui da bondade do senado, lendo um relatorio extenso do juiz de direito daquella comarca para mostrar até onde póde chegar o soffrimento humano. Antes disto, porém, lerei o trecho de um discurso do promotor publico da comarca, pronunciado na assembléa provincial (o Sr. Dr. José Thomé da Silva). Dizia elle:

O Sr. José Thomé:—Seria enfadonho examinar uma por uma todas as prisões, que tiveram logar na villa de Sant'Anna; basta dizer, Sr. presidente, que excederam de 60, e que de tanta gente presa *apenas dous homens* se approveitaram para recrutas; alli prendia-se por luxo; em uma noute foram presos tres individuos que vinham com um carro, dormiram algemados, e pelas 7 horas da manhã foram soltos: como estes muitos outros tiveram igual sorte.

« O desejo de escarnecer das victimas era tal, que quando foi preso o tenente coronel Manoel Joaquim, e outros cidadãos seus companheiros, em numero de 9, mandaram apresentar-lhes na cadêa 9 pares de algemas, e ainda estiveram algemados por algumas horas Custodio Archanjo Soares, cunhado do Dr. Livino Pinto Brandão (inspector da alfandega), e Raymundo Coelho de Maria, agente do correio; os outros, porém, se physicamente não soffreram o mesmo martyrio, o sofireram moralmente porque viram algemar-se dous homens, que eram seus parentes mui proximos e intimos amigos.

. . . . . .

« Sempre ouvi dizer que nos tempos os mais barbaros a mulher nunca deixou de ser respeitada e acatada; infelizmente porém chegou a vez de se lhe faltar com o respeito, e de ser ella até victima dos esbirros policiaes.

« Os factos que vou narrar-vos, senhores, provam isso.

« D. Izabel Maria Cysne, senhora respeitavel, sobrinha do vigario desta capital, e mulher de Antonio José Cysne, estava em um leito de dores a lutar com a morte. Seu marido, que então se achava em casa do sogro (Vicente Severiano de Vasconcellos) com toda a familia, não a abandonava, e nem o podia fazer; mas em um *bom dia* lembrou-se o alferes José Martiniano de Alencar de mandar uma escolta á casa do sogro de Cysne com ordem de trazer presos todos os homens que alli encontrasse, excepto o dono da casa. Este, apenas chegou a escolta, entregou o genro á prisão e pediu aos soldados que não penetrassem no interior do quarto para não assustarem sua filha, suppondo que esta ignoraria o que se tinha passado até que o marido fosse solto, porque, como já disse, prendia-se em um dia e dahi a dous dias soltava-se apenas justificasse que era casado; os soldados, porém, que queriam cumprir pontualmente a ordem dada, não attenderam, e tiveram o arrojo, *a audacia de ir descobrir essa infeliz senhora afim de verificarem se com effeito era homem ou mulher* a pessoa que estava na cama: isso produziu-lhe um choque tão grande que peiorou até que no dia 6 de Outubro falleceu, perguntando na vespera de sua morte se em casa ainda haviam soldados!

« *O Sr. Mendo*:— Oh! senhores.

« *Um Sr. deputado*:— São assassinos!

« *O Sr. J. Thomé*: — Este facto é verdadeiro, deu-se já na administração do Sr. Dr. Diogo Velho.

« E, pergunto eu, como se ha de reparar tão grande perda?

« Pae, marido, filhos, uma familia inteira coberta de luto!

« Tudo isso devido á selvageria de um agente do governo.

(*Trocam-se apartes.*)

O Sr. Saboia: — O Sr. Dr. Diogo Velho é continuador das perversidades do Sr. Baptista Vieira.

« *O Sr. J. Thomé*: — Um mal desta ordem é irreparavel, e se ficar impune o seu autor, o Sr. Diogo Velho não póde merecer os foros de administrador honesto e imparcial, porque sabendo do que se deu na villa de Sant'Anna, não devia limitar-se a demittir, a pedido, o delegado dalli, e a mandar retirar o commandante do destacamento; porque isso não são providencias que satisfaçam a justiça offendida.

« Tambem foi victima do mesmo desacato, se bem que não tivesse igual sorte, uma nora do tenente-coronel Manoel Joaquim de Souza Vasconcellos, a esposa do Sr. João Capistrano de Vasconcellos. Esta senhora estava prestes á dar a luz, e com uma assistente em seu quarto, quando a casa é invadida por soldados que alli

penetraram com o fim de prender a José Corsino Fiuza, o qual conseguiu livrar-se da prisão saltando o muro para a outra rua; mas os soldados, que suppunham ter Corsino se refugiado em algum quarto, *arrombaram* o primeiro que encontraram fechado, e nelle foram deparar com a senhora á que me refiro, a qual apezar de susto e veixame porque passou, logrou escapar de um perigo imminente.

« S e eu não estivera em Sant'Anna, Sr presidente, se não tivesse *sido testemunha ocular* das perseguições e dos acintes, que diariamente se faziam alli, talvez tivesse duvidas quando ouvisse contar tantas atrocidades, porque parecia impossivel, que a paciencia humana as tolerasse; mas não ha hoje quem seriamente as conteste; os conservadores honestos são os primeiros a lamentarem scenas tão desagradaveis.

« *Um Sr. deputado*:—O que admira é que o presidente da provincia não tenha dado uma só providencia.

« *O Sr. N. de Mello*:—Tem dado todas as providencias.

« *O Sr. Mendo*:—Se désse providencias o alferes Alencar percorria as ruas desta cidade?

(*Trocam se muitos apartes.*)

« *O Sr. J. Thomé*:—Quaes são as providencias? Substituir o commando do destacamento por outro e conserval-o na policia? »

Eis aqui, Sr. presidente, como se executava o programma de justiça e moderação. Eu peço agora licença ao senado para lêr parte deste importante relatorio do juiz de direito da comarca de Sant'Anna: é muito extenso, e por isso só lerei parte delle para que o senado veja, e o paiz avalie, até onde chegou o soffrimento daquella população, aliás uma das mais pacificas, laboriosas e religiosas da provincia do Ceará.

O Sr. Paranaguá:—Leia.

O Sr. Pompeu:—Sinto abusar da attenção do senado; mas peço-lhe sua benevolencia, e paciencia para ouvir-me por mais algum tempo; não é tambem sem grande sacrificio, que o peço.

O Sr. Paranaguá: — Ouviremos com satisfação.

O Sr. Pompeu:—Trata-se de opprimidos, e o unico recurso, que lhes resta é a voz do amigo no parlamento; voz certamente bem fraca, mas que se presa de nunca havel-os abandonado na adversidade; porque estou convencido de que se não somos obrigados neste mundo, como diz um distincto historiador, á fazer triumphar a causa, á que nos dedicamos, somos porém, sobretudo, quando ella tem succumbido, a honral-a por nossa conducta.

O Sr. Paranaguá —Muito bem.

O Sr. Pompeu: — E' preciso que esses factos, por mais lamentaveis que sejam, e certamente menos honrosos para a situação, fiquem registrados nos *Annaes*; senão para obter reparação do governo, que os ouve insensivel ou sem attenção..

O Sr. barão de Cotegipe dá um aparte.

O Sr. Pompeu: —... ao menos para a opinião esclarecida do paiz e do mundo civilisado.

O Sr. Paranaguá: —Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Um povo christão não desespera da justiça; quando lhes falta a dos poderes sociaes, appella para Deus e para a posteridade; appella para a consciencia da historia, essa vingadora das sociedades, que por sua vez julga os opprimidos e os oppressores. (*Apoiados.*)

Eis o relatorio, á que me refiro, do Dr. Urbano, juiz de direito da comarca. Depois de algumas observações começa a narração dos acontecimentos em forma de diario.

« No dia 7 de Agosto á tarde chegou nesta villa o alferes José Martiniano Peixoto de Alencar, como recrutador do termo e commandante do destacamento de 10 praças que trouxe da capital.

« Em vez de ir morar na casa que alugou para servir de quartel, aliás com acommodações sufficientes, aboletou se em casa do vigario da freguezia, Francisco Xavier Nogueira, aonde sempre esteve até o dia 28 de Setembro em que retirou-se para a capital.

« O vigario é irmão do bacharel Paulino Nogueira, ex-secretario interino, e que, como é sabido, governou a provincia durante a vice-presidencia do Dr. Gonçalo Baptista Vieira, consignando aquelle alferes a seu irmão vigario.

« Este parocho vive intrigado com a maxima parte dos seus freguezes, que são liberaes, desde o anno de 1852 em que aqui chegou. »

Depois de explicar os motivos da intriga do vigario e irmãos, com os habitantes de Sant'Anna, continúa a narração seguinte:

« A' 9 (domingo) houve missa cantada, entrando o vigario na igreja ao som do hymno nacional!!...

« Eram os preludios da reacção. Começa agora o alferes a sua nefanda obra.

« Acabada a missa, houve logo cerca de cem notificações na guarda nacional, e grande parte dellas recahiu em muitos cidadãos dos mais respeitaveis da villa que pagaram de 3, 4 e 5$, para se eximirem de montar guarda na cadêa, onde só havia uma ré, cumprindo sentença.

« Um dos notificados, foi o cidadão Vicente Sabino Maria da Costa, que ha dous dias, deixára o cargo de delegado de policia, no qual tão bons serviços prestára, já enviando para a guerra grande numero de recrutas apurados, já mantendo inalteravel a tranquilidade publica e segurança individual no termo.

« No mesmo dia 9 foram presos para recrutas, ao sahir da missa, Francisco Xavier de Lima, ourives; e João da Silva Lisbôa, agricultor; ambos casados, o primeiro com dous filhos, e o segundo com seis; cidadãos morigerados e bons paes de familias.

«Foram remettidos no dia 13 de Agosto para a villa de Acaracú, com destino á capital, algemados um ao outro para não irem a cavallo, como pediram.

« O motivo destas prisões foram os seguintes: a de Lisboa por ter denunciado ao irmão do vigario por furto de gado; a de Lima por ter repellido uma injuria que lhe irrogára Camillo Nogueira tambem irmão do vigario.

« Chegados na capital foram postos em liberdade pelo actual presidente ao qual exibiram isenções legaes.

«No dia 10 foram varejadas as casas de Vicente Sabino Maria da Costa, proprietario abastado, negociante e vereador da camara municipal: de Francisco Leoncio Andrade de Maria, então collector das rendas provinciaes, negociante abastado, mordomo da casa de caridade; tres de Manoel da Frota, um na villa e duas fóra.

«Frota é um fazendeiro e proprietario abastado, director da casa de caridade desta villa, cidadão muito respeitavel por suas eminentes qualidades; a de José Pierre Carneiro, e de Custodio Archanjo Soares lavradores e criadores, cidadãos todos considerados, quer pelo lado da fortuna, quer pela merecida influencia que gosa no logar sua familia.

« O pretexto para o varejo foi tomarem armas de caça que estavam expostas a venda.

« Frota e Custodio não as tinham, Leoncio e Pierre entregaram as que tinham. Vicente Sabino, porém, recusou entregal-as, salvo de ordem da presidencia.

«No dia 12 foram tambem presos para recrutas José da Costa e Rufino Fernandes, ambos casados, o primeiro com dous filhos e o segundo com quatro filhos, e mais dous individuos solteiros, um dos quaes foi logo solto, por ser conservador, seguindo os outros todos algemados para a capital.

Depois passa a referir as medidas, que os conservadores de Sant'Anna mandaram exigir do vice-presidente, como condições da campanha eleitoral, pois não julgaram bastante o recrutador, e seu destacamento Essas medidas chegaram as carreiras com data de 24 de de Agosto. Eram, continúa o Dr. juiz de direito:

« 1.ª Officio ao juiz de direito do Acaracú, communicando-lhe, ter naquella data (24 de Agosto) ordenado á thesouraria de fazenda que cessasse o pagamento de seus vencimentos, em quanto não residisse na comarca!

« 2.ª Suspensão do commandante superior da comarca e do tenente-coronel chefe de estado maior, sob pretexto de ter provocado este um tumulto para tomada de um recruta.

« 3.ª Suspensão do 4º substituto do juiz municipal, pelo mesmo motivo.

« 4.ª Suspensão de 3º substituto por ter recolhido á prisão um criminoso competentemente pronunciado

« 5.ª Suspensão e responsabilidade immediata do escrivão privativo do jury deste termo, por passar attestado de frequencia ao juiz de direito, quando todos os escrivães da comarca se achavam no mesmo caso.

«6.ª Demissão do collector provincial Francisco Leoncio de Andrade, e nomeado em seu logar Camillo Nogueira, irmão do secretario interino, individuo proletario e illegalmente nomeado alferes da guarda nacional, e 6º substituto do juiz municipal, quando não era domiciliario deste termo, e sim do da capital.

« 7.ª Demissão do escrivão da collectoria provincial e nomeado um individuo de conducta irregular, por ser dado a embriaguez.

«Ocioso é dizer que todo o pessoal da policia foi substituido.

« Todos estes acontecimentos, quero dizer, todos estes actos foram datados de 24 de Agosto e conduzidos pelo collector Joaquim Carneiro.

« Chegando o alferes Alencar no citado logar, Marco, foram logo presos, no dia 24 de Agosto, oito individuos para recrutas, sendo soltos sete por serem conservadores, e seguindo o outro por ser liberal para esta villa; era um portador de Vicente Sabino que conduzia cartas para o Acaracú.

«Regressando para esta o alferes Alencar com o destacamento reforçado, o distribuiu em escoltas por toda parte.

« As molas da compressão cada dia mais se apertavam ao approximar-se a eleição.

«No dia 26 foi preso Eufrazino de tal, filho de um vaqueiro de Vicente Sabino.

«No dia 28 o escravo Raymundo de seu pae, o major Sabino Ferreira da Costa ao sahir da loja do filho aonde tinha vindo buscar roupa para luto.

« Esteve preso aqui muitos dias, muitos em Sobral para onde foi remettido, e dahi para a capital, onde foi posto em liberdade.

«No dia 29 foram presos José Alves da Costa, eleitor, casado, com 5 filhos, sendo conduzido para esta villa amarrado e a pé, vestido indecentemente por não lhe consentirem os soldados tomar outra roupa, com um outro rapaz, que vinha do Acaracú em viagem para serra; aqui esteve José Alves detido por muitos dias, sendo afinal solto.

« A sua prisão teve logar fóra desta villa tres leguas, no sitio de seu pae, o honrado e pacifico cidadão Luiz José, primo de ex-deputado geral Dr. José Julio.

« A escolta tornou-se vandalica, escalou os cercados, destruindo as fructeiras, comendo e carregando os fructos que pôde, matando até uma cabra da qual se utilisou

«Ainda não é tudo Essa mesma escolta indo á casa de Manoel José e Vasconcellos, tambem primo do Dr. José Julio, alli encontrou no leito e enfermo, havia muitos mezes, seu filho José a quem travando-lhe do braço para o prenderem fez-lhes o pae vêr que o moço estava doente a ponto de se não poder levantar; mas elles enfurecidos dizem que é manha; arrancam do leitò o infeliz moço; tiram-n'o para fóra da casa, e o tangem adiante até a beira da estrada; onde cáe exanime!!....

« No dia 30 foram presos na fazenda—Aguas Livres—de Vicente Sabino, Rufino Miguel Braga

e Antonio Barbosa, aquelle vaqueiro de Vicente Sabino, este de Antonio Mendes, ambos casados, um com sete filhos e o outro com cinco.

« Seguiram ambos amarrados juntamente com o escravo Raymundo para Sobral.

« A escolta que foi a Aguas-Livres na occasião em que prendeu Rufino Miguel Braga, espancou-o logo; á vista do que Antonio Barbosa entra para o interior da casa e fecha-se em um quarto. A casa é de telha, alta e segura. Os soldados trepam por ella, destelham-n'a, e como não podiam descer para o quarto em que se tinha refugiado Barbosa, apontam-lhe as armas, ameaçando de o matarem se não se entregar; a isto rende-se Barbosa, abre a porta, e a soldadesca desenfreada deu-lhe completo varejo, estragando muitos moveis e conduzindo alguns objectos de pouco valor.

« A população de dentro e de fóra da villa vivia aterrada; as fazendas ficaram em completo abandodo, e a villa ia-se pouco a pouco despovoando.

« Vicente Sabino e todos os mais negociantes liberaes fecharam suas casas e só dous que eram conservadores, a saber o portuguez Antonio José e Antonio Marques, brasileiro, tinham permissão para vender!

« Um irmão e socio de Vicente Sabino, solteiro, occultou-se logo para não ser recrutado, feichando a loja.

« No dia 4 de Setembro foi preso José Pereira de Souza Carvalho, nesta villa, pelas seis horas da manhã, e indo escoltado por 20 praças, armadas, para a cidade de Sobral, aonde chegou pelas 3 horas da tarde!

« Esta prisão, pelo cortejo de circumstancias que a acompanharam, produziu aqui, e naquella cidade, a maior indignação, convertendo-se-a em verdadeira atrocidade. José Pereira é casado, tem 6 filhos, era eleitor, solicitador de causas, ex-promotor interino, genro do major Florencio Ferreira da Ponte, membro de uma das primeiras familias deste logar, e excellante pae de familia.

« Conversava elle á cavallo, com uma cunhada á janella da casa de seu sogro, quando pelas costas agarrado por dous soldados de policia, salta pela janella dentro; estes acompanham-no e de roldão vão ter a um camarim, aonde estava uma outra cunhada, vomitada, nesse dia, que attonita e espavorida pela luta em que se debatiam o cunhado e soldados, salta da rêde, e vae de envolta ter-se com os lutadores, sahindo levemente ferida por um dos reffes dos soldados.

« Continuando a luta vae ter José Pereira á cosinha da casa, já tendo soffrido diversas pancadas sem querer render-se á prisão, quando, alli chegando, encontra outros soldados de policia que tinham penetrado pelo quintal da casa e secundando os esforços de seus camaradas o comprimiram no canto de uma parede e quasi o esmagam.

« Em taes apuros entregou-se José Pereira, mas os soldados continuaram a comprimil-o, e um chamado Antonio Bernardino, descarrega-lhe novos golpes, dizendo « diabo nós temos ordem até para te matar », e reclamando um cunhado e a sogra de José Pereira que não continuassem s maltratar o homem, visto já se ter emtregado, oa soldados repetiam a mesma ameaça.

« Em tão critica situação, a sogra de José Pereira corre desvairada á porta da rua e invoca a protecção do subdelegado José Joaquim da Rocha Pontes, aliás seu visinho e primo ligitimo de seu marido, invocando tambem o auxilio do alferes Alencar, que nessa occasião passava, como que espreitando se a prisão se tinha effectuado!

«Inutil esforço; o alferes Alencar, olhou para ella dando-lhe as costas; o subdelegado ouvira-lhe ao som de gargalhadas.

«Ainda não pararam aqui os ultrajes por que passou José Pereira.

«Ao sahir da casa da sogra, com as vestes rôtas e ao passar pela frente da casa do vigario, que se achava á janella, o mesmo soldado Antonio Bernardino (1) descarrega-lhe mais duas pancadas, acompanhadas dos epithetos « anda cabocolo ».

« Recolhido ao quartel, algemado, é incontinente remettido para Sobral, como acima disse, fazendo a viagem de 6 leguas de um só jacto, debaixo de um sol abrasador, como é o deste clima, durante os mezes de Junho a Janeiro.

« Esteve detido em Sobral cerca de 20 dias em uma enxovia, de envolta com criminosos de toda sorte.

« Dalli foi de novo conduzido para esta villa, sahindo manietado com algemas de ferro e ligado com o escravo Raymundo, fazendo duas leguas a pé, e como não podesse mais por ficar estropeado e cortado dos pés, consentiu a escolta que montasse em um burro no qual veio até perto desta villa, aonde apeou-se porque tinham ordem de não consentir presos a cavallo.

«Recolhido ao quartel, ainda o soldado Antonio Bernardino fez-lhe novos ultrajes, dizendo « Ora, quero ver se este filho está mais ensinado», e apalpando as algemas de ferro acrescentava « agora sim, não ha risco».

« E querendo cortar-lhe a barba, foi impedido por outros soldados!

« No dia 26 seguiu José Pereira para a capital, manietado e a pé, consentindo os soldados que se montasse a cavallo em distancia de um quarto de legua: alli foi posto em liberdade!!

« Ficou assim saciada a vingança do vigario contra este infeliz cidadão, que incorreu em sua colera, por ter em correspondencias levado ao dominio do publico seus máos feitos.

« José Pereira, apenas vindo da capital, mudou-se para o termo da Imperatriz.

«No dia 5 foram presos João Ernesto Fontanelles, Felisberto e Vicente de tal, quando chegavam do Acaracú com carros de Manoel de Frota.

(1) Ou João Bernardino, camarada do alferes.

foram tambem algemados, João Ernesto, Felisberto, e solto Vicente, a pedido de Francisco Nogueira, sobrinho do vigario, e os outros dous no dia seguinte.

«Foram presos no dia 6, dous rapazes solteiros, um aggregado de Lucio Carneiro que esteve peado e amarrado, sendo afinal solto, á pedido de Joaquim Carneiro da Costa Junior.

«Foi tambem preso Manoel Ferreira Gomes ao passar do rio, vindo da Granja, em direcção á villa de Maranguape aonde móra.

«Passou esse velho sexagenario toda noute exposto ao relento nas arêas do rio, até o dia seguinte em que se lhe consentiu seguir viagem.

«Fôra presa á ordem do alferes e retida na cadêa por 3 dias, uma mulher, por queixa verbal de outra.

« Do dia 6 até 10 os insultos aos liberaes e ás suas familias foram taes, que todas se retiraram da villa, indo muitas procurar abrigo em Sobral, de onde só regressaram no dia 9 á noute. A villa ficou completamente deserta, e sómente habitada pelos desordeiros, como passo a expôr:

« Desde o dia 4 foram todas as entradas da villa tomadas por piquetes para evitar a chegada dos votantes, fazendo-se prisões a torto e a direito, com o fim de aterrar o povo, e afugental-o da eleição, o que conseguiu-se, porque um só liberal não se apresentou.

« A matriz desde o annunciado dia 6 foi tomada por soldados.

« No dia 7 era a villa sómente povoada por alguns conservadores votantes, achando-se todos armados de facas, cacêtes e espingardas.

«Estes grupos de caceteiros, entravam na villa fazendo uma algazara infernal, dando vivas ao vigario e morras aos chimangos, o que foi por mim presenciado, quando entravam um destes grupos pelo becco de Vicente Sabino, que fica proximo á minha casa.

« No dia 7 não houve eleição por não ter comparecido o 1º juiz de paz, nem eleitor algum ou supplente.

« Passou-se este dia e noute em continuas passeatas, tendo-me eu retirado para não presenciar talvez escandalos, voltando no mesmo dia 7 ás 6 horas da tarde, quando tive de presenciar as mesmas scenas.

« No dia 8 começou a farça chamada eleição, presidida por um juiz de paz da Tucunduba dante mão vindo para esse fim, deixando-se de convidar o da Meruoca ou de Sobral, districtos mais visinhos, do que o da Tucunduba, que dista desta villa 8 leguas.

« No dia 9 deram por concluidos os trabalhos, fazendo-se uma passeata aos sons de vivas, foguetes e musica, isto pelas 11 horas do dia, estando toda a gente armada como acima disse, capitaneada por Camillo Nogueira, irmão do vigario e 6º substituto do juiz municipal então em exercicio, por terem sido suspensos o 3º e 4º que eram liberaes. Assim pois terminou a bachanal de 7 de Setembro.

« Não tendo os officiaes de justiça, então existentes, querido certificar o contrario dos juizes de paz deste districto, da Meruoca e Sobral, porque tal convite não houve, nomearam a Vicente Ferreira Guilherme que certificou tudo quanto quizeram os dominadores da situação.

« No dia 9, á noute, regressaram muitos liberaes á villa a tratarem de seus negocios na esperança de que não seriam mais incommodados, visto a completa abstenção que tiveram. Como se illudiram!

« No dia 10 aqui appareceu, vindo de Sobral, o major Raymundo Remigio de Mello, que alli se achava em commissão eleitoral por parte do governo, no intuito de conter o alferes Alencar em seus desatinos, sendo mal recebido por este, que lhe declarou que Remigio mandava em Sobral. e elle aqui, voltando Remigio, pouco satisfeito,

« Nesse dia, portanto, não houve prisões na villa, e os liberaes suppunham-se garantidos para entrarem na vida normal.

« Tendo, porém, falhado o plano de serem massacrados no pleito eleitoral, cogitou-se um meio seguro para consecução daquelle fim.

« No dia 11 ás 8 horas da noute ouviu-se uns gritos dados pelo alferes Alencar no pateo da matriz, aonde morava com o vigario, chamando pelo destacamento.

« Disseram que lhe tinham atirado um pouco de agua quente, quando conversava á janella da professora publica.

« Minutos depois, eram cercadas as casas de Vicente Sabino, do advogado Ignacio Ribeiro Pessoa, de seu genro Joaquim Rodrigues da Motta, de Raymundo Coelho, agente do correio e á essa mesma hora levados todos á cadêa por soldados de policia, e pelo collector Joaqnim Carneiro, tendo sido tambem preso na rua o capitão Francisco Raymundo de Vasconcellos, que tinha vindo de fóra á negocio.

« Nessa mesma noute teve ordem de prisão o tenente-coronel Manoel Joaquim de Souza e Vasconcellos, chefe do partido liberal desta villa, com permissão, porém, de recolher-se ao quartel no dia seguinte, como effectivamente aconteceu, sendo presos mais no dia 12 os cidadãos Custodio Archanjo Soares, seu irmão Antonio Theodoro Soares, e José Pierre Carneiro, unicos liberaes, que se achavam na villa!

« Logo na manhã do dia 12 foram apresentados no quartel nove pares de algemas (tantos eram os presos) e começaram por algemar Raymundo Coelho e Custodio, que, repellindo esta affronta, só consentiu nella a instantes rogos de amigos, vendo que era inutil senão perigosa qualquer resistencia; porquanto a soldadesca infrene e insubordinada, estava avesada a espancar pelo mais futil pretexto.

« Alguns conservadores menos violentos, prevendo as tristes consequencias, que resultariam de semelhante ignominia, recuaram ante

« Todos eram casados, o primeiro, com seis filhos, o segundo, com sete e o terceiro, com dous;

esta consideração, e obstaram a que continuassem a ser algemados, cidadãos os mais importantes da villa, indo o 2º supplente do delegado Luiz José de Farias Junir ao quartel declarar que aquillo era um desatino que faziam contra sua vontade, porque não tinha forças para impedil-o; servindo de protector aos presos o cidadão José Bernardino, conservador e cunhado de Ignacio Ribeiro.

« Estas prisões causaram tanto alarma que ninguem veio mais á villa, retirando-se todas as familias de novo para fóra da villa, e indo em companhia do Dr. promotor para a villa do Acaracú. encontrei ao tenente-coronel Manoel Joaquim e a seu irmão Miguel Theophilo, a duas leguas de distancia desta villa a pé, conduzindo creanças em um estado desolador, abandonando sua fazenda, aonde as incessantes escoltas e varejos a inquietavam toda a noute em busca de Miguel Theophilo, irmão do tenente-coronel Manoel Joaquim, e de seu filho Vicente, negociante solteiro na capital e que aqui então se achava.

« Buscava essa familia abrigo em outras casas.

« Os varejos se faziam alta noute, violando-se o lar domestico com tamanho cynismo e desacato, que inspirava horror e desespero. Remechiam aa camas, as redes, as roupas servidas, tudo praticavam contra homens de bem, como se foram grandes sceleratos.

« E estes cidadãos depois de soffrerem no quartel, confundidos com os relachados soldados da policia, toda sorte de veixames e acintes, foram conduzidos para a cidade de Sobral, escoltados por 20 praças de policia, e guarda nacional, estando alli presos uns 20 dias, aonde representando ao presidente da provincia, e ao mesmo tempo requerendo ordem de *habeas-corpus*, officiou o juiz de direito áquella autoridade para que fizesse regressar os presos ao seu domicilio, afim de que conhecesse do recurso por elles interposto; foram aqui soltos no dia 30 de Setembro por ordem da presidencia, apresentada pelo bacharel João Paula Gomes de Mattos, delegado expressamente para aqui vindo e hoje promotor publico da comarca.

« Assim terminaram os soffrimentos destes cidadãos, e de toda a população do termo e desta villa que para ella veio pouco a pouco regressando depois da chegada do novo delegado, que teve logar no dia 26, e do capitão Brigido que veio em substituição ao alferes Alencar, que no dia 27 á noute sahiu fugitivamente para a villa do Acaracú.

« Foi tambem preso em Sobral no dia 17 á requisição do alferes Alencar, ou do delegado, o cidadão Joaquim Pereira Dutra, indigitado autor do derramamento d'agua quente sobre o alferes, sendo opinião geral de que foi um manejo calculadamente projectado para perseguir não só a este, como aos demais liberaes.

« Tendo este facto acontecido a 11 de Setembro, sómente a 4 de Janeiro do corrente anno denunciou delle o promotor de ordem da presidencia, sendo Pereira despronunciado por falta de provas.

« Creem alguns, que além do motivo exposto (se com effeito se deu o facto) teve por fim arredar alguem ao alferes Alencar das relações que tinha com a professora, expondo-o ao ridiculo.

« No dia 13 foi presa, como cumplice de derramento d'agua, D. Joanna Francisca, mulher de Alexandre de Barros, que esteve retida muitos dias sem culpa formada, passando por mil vexações, afim de extorquirem a declaração de como em sua casa se aquentou a agua para queimar o alferes, não soffrendo ella cousa alguma, se isso dissesse!

« Vendo porém seus algozes que nada conseguiam, a soltaram, sendo varejada, em muitas noutes, a sua casa afim de prenderem seu marido, o qual por esse motivo mudou-se para a comarca da Imperatriz com toda a familia.

« No dia 19 foi preso, fóra da villa, Jeronymo Ribeiro Pessoa, filho do advogado Ignacio Ribeiro Pessoa, sendo algemado desde esse dia até 24, fazendo-se passar pela tortura de algemal-o alternativamente com todos quantos entravam para a prisão; remettido para a capital algemado, fôra alli posto em liberdade.

« Foram presos mais, tambem fóra da villa, Antonio José da Costa Cysne, Alexandre Ferreira de Vasconcellos, José Lopes de Aguiar, todos casados com filhos, os quaes algemados só foram soltos dous ou tres dias depois da prisão por haverem justificado essa qualidade perante o vigario, que os havia casado, e conhecia!

« Assim conseguia o vigario dous fins, perseguir seus adversarios freguezes, e percebendo emolumentos indevidos por taes jusiicações.

« Tendo a prisão de Cysne concorrido, senão causado a morte de sua mulher, que se achava convalescendo de febre puerperal, e sendo este facto levado á imprensa desta e de outras provincias, cumpre relatal-o com toda a fidelidade.

« No dia 21 de Setembro, alta noute, foi a casa do cidadão Vicente Severiano de Vasconcellos, na fazenda Jaburú, distante desta villa 2 legoas, cercado por uma escolta com o fim de prender todos os homens, que alli encontrasse. Logo ao chegar á casa a escolta annunciou pelo estrepito da armas em redor da calçada, pelo tenir, e roçar dos sabres, das baionetas nas portas e fechaduras, causando verdadeiro alarma á familia, achando-se tambem muito doente a senhora de Vicente Severiano, o qual acordando e perguntando—*o que querem os soldados*—, responderam-lhes que abrisse a porta para fazer-se uma diligencia.

« Elle recusou dizendo que aquella hora não abria a porta de sua casa e que esperassem amanhecesse o dia; mas tal algazarra faziam os soldados da parte de fôra, que o dono preferiu que áquella mesma hora fosse ella varejada, como foi!

« Apenas entraram os soldados, Vicente Severiano dis-lhes: « aqui só ha dous homens, eu que

por velho não sirvo para recruta e este meu genro (era Cysne) que o podem levar preso. »

« Cysne era marido de D Isabel, filha de Vicente Severiano, onde estava doente e havia dado á luz

« Os soldados varejam toda a casa, não encontrando mais homem algum. Restava porém a alcova, onde jazia D. Isabel, gravemente enferma. Os soldados tentam nelle penetrar; mas o dono da casa pede-lhes, insta para que não entrem, porque alli existia sua filha muito doente. Os soldados não attendem, insistem e querem a todo transe, violar esse logar sagrado O pae indignado abre a porta do quarto, descobre o rosto da filha, e diz-lhes—aqui está, estão vendo? E' mulher!!!

« Esta ao ver os soldados de sabres empunhados, assusta-se, dá um grito e chama pelo marido que já estava amarrado em poder dos soldados!!!

« O pae diz-lhe que o marido tinha vindo a esta villa buscar remedio para ella, mas a verdade era outra.

« Cysne fôra a esta mesma hora amarrado, algemado e conduzido para esta villa, apeando-se antes de nella entrar, porque não era permittido preso a cavallo!

« Retido no quartel algemado por dous dias, só foi posto em liberdade depois que justificou ser casado!!

« D. Isabel desde o dia 21 começuu a soffrer de constante delirio, e antes de expirar no dia 6 de Outubro, perguntava por vezes—se haviam ainda soldados por alli.

« Eis como se deu a morte desta infeliz senhora.

Elle vae contando dia por dia, (*continúa a ler*) outros factos, mas eu os omitto, e concluo com este resto (*le*)

« Outro facto se deu nesta villa na casa de João Capistrano de Vasconcellos, digo, Souza e Vasconcellos, filho do tenente coronel Manoel Joaquim de Souza e Vasconcellos.

« Indo uma escol a a sua casa no dia 18 de Setembro, prender a José Cursino Fiuza, primo de sua mulher, moço solteiro, e apparecendo-lhe Capistrano, diz « que Fiuza tinha sahido ».

« Os soldados conduzem a Capistrano á presença do vigario, e este encolerisado disse: « não é este: vossês fazem sempre ao contrario do que se manda ». Volta a escolta, penetra a casa de Capistrano, entra no quarto em que achava-se sua mulher com a assistente para ter o parto, isto depois de varejarem-a toda.

« A assistente recusa-lhes a entrada, mas elles invadem por ella a dentro, revolvem as roupas e dizem: « Não ha duvida, é mulher!! »

« Emquanto isto se passa Capistrano achava-se detido em casa do vigario donde só sahiu depois que se desenganaram de encontrar Fiuza, notando-se que quando elle foi preso sahia de quarto onde estava a mulher, e só sahiu para dizer aos soldados que Fiuza não estava em casa!

« Este facto me foi referido por elle poucos dias depois.

« A casa de Raymundo Coelho, agente do correio tambem foi varejada, estando elle preso em Sobral.

« A mulher estava doente de uma grande inflammação do rosto: foi obrigada a sahir do leito para entregar as chaves de alguns quartos fechados, e nesta occasião constipou, continuando doente até hoje.

« Coelho queixou-se ao presidente de semelhante violencia, mas sem resultado algum.

« Estes factos provam o estado de anarchia e vandalismo a que ficou exposta esta villa, durante a fatal estada do alferes Alencar, que felizmente nos deixou na noute de 27 para 28 de Setembro, no dia justamente em que tinha de vir, como vieram, 2 medicos de Sobral, para, em sua pessoa proceder um exame de sanidade, pelas offensas que diz lhe resultaram dagua quente que levou.

« Pessoas que viram essas marcas que tinha, disseram que eram signaes de impingens syphiliticas, e não effeitos de queimaduras.

« Com a sua sahida e vinda de novo delegado Dr. Mattos, cessaram as perseguições, entrando a população em nova phase de vida.

« Omitto outros muitos factos para não fatigar a paciencia de V. Ex., longa como vai esta informação.

« Resta-me fallar da eleição de Janeiro.

« Posso afiançar a V. Ex. que não houve eleição.

« Em Setembro ainda vieram alguns votantes do lado conservador: houve um certo apparato para ella, mas agora nem isto houve.

« No dia 31 de Janeiro, reuniu-se a mesa e simulou funccionar nesse dia e no 1º de Fevereiro, tendo por unicos espectadores mais quatro praças de policia que guardavam a matriz.

« Não veio uma unica pessoa de fóra para votar e muito menos da villa; ninguem foi á igreja.

« Essa farça chamada eleição nunca attingiu tão alto gráo de desprezo como em Janeiro passado.

« Quanto á de Setembro, tendo o presidente mandado « que a camara velha continuasse », dias depois, ordenou o contrario, mandando empossar a uns individuos que nem appareceram senão por indicação, visto como á camara não foi remettido o livro das actas para saber-se quaes os novos eleitos.

« Prevaleço-me da occasião para reiterar a V. Ex. os protestos de estima e amizade com que me assigno.—De V. Ex.—Amigo muito attencioso criado.—*Francisco Urbano da Silva Ribeiro.* »

O Sr Paranaguá:—Isto é honroso! E não apparece um desmentido official a tão grandes atrocidades; é bom que fique consignado.

O Sr. Ottoni.—E o que fez o governo deste recrutador?

O Sr. Pompeu:—Quer, porém, saber o senado qual foi a punição que teve este alferes commandante do destacamento recrutador? Foi mandado

retirar do logar e remettido para fazer igual conquista, no 3º districto, eleição de Janeiro.

O Sr. Paranagua':—O nome o recommendava.

O Sr. T. Ottoni:—Tinha bem merecido.

O Sr. Pompeu:—Eis ahi, senhores, a moderação, o respeito aos direitos de todos os brasileiros, a execução fiel das leis, que se promettia para dispensar reformas. E depois de semelhantes actos, como classificar o governo, que os viu insensivel, e não providenciou?

Entretanto, Senhores, o nobre visconde de Itaborahy havia previsto o que aconteceria no seu governo, quando disse no dia 5 de Julho de 1866. (*Lê*)

« A verdade é que estamos mais adiantados do que paiz nenhum em sophismar todas as leis, em illudil-as, em ultrapassar os limites de tudo o que é licito, de tudo que póde ser permittido a um governo o regular. O unico poder que hoje ha é o governo: o governo faz tudo o que quer; porque quando se pratica actos destes, a que tenho alludido, ouve-se o ministro da Corôa dizer: « Nós executamos fielmente as leis, respeitamos todos os direitos, providenciamos a todas as necessidades da nação; e temos por tanto o direito de continuar a ser governo, e de fazer novos beneficios ao paiz; quando se ouvem proposições taes a sangue frio, admira que ainda se dê ao governo do Brasil o epitheto de representativo — e não de despotico, da absoluto, como na realidade é— »

E' S. Ex. o Sr. visconde de Itaborahy quem, prevendo este seu governo, emittia em 1866 esse juizo (*Muitos apoiados*). Tinha muita razão, o paiz o sente e confirma.

Sr. presidente, não foram só esses factos que se praticaram no Ceará contra a vida, contra a familia e contra a propriedade dos liberaes. Em Quexaramobim um recrutador, que tinha vingança a tomar de um pobre velho vaqueiro do Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, offereceu-se para ir recrutar um filho desse cidadão, e foi, com effeito, á sua fazenda para esse fim O velho fugio por detraz com o filho; mas, como corria menos e receiou ser alcançado, parou, voltou-se para os agressores e pediu-lhes misericordia. A misericordia foi o recrutador atravessal-o com uma espada e matal-o! O que acabo de referir consta da participação publicada na imprensa, e confirmada por uma esposição circunstanciada ao juiz municipal de Quixeramobim do medo seguinte. (*Lê*)

« Vandalos, em nome da autoridade, fazem correrias por todo o termo aterrando a população, e commettendo toda a sorte de desatino.

« Ha poucos dias Ignacio Loyola Lima proprietario abastado, e pacifico viu sua casa cercada, e varejada por dous bandos armados com o fim de amarral-o, e escoltal-o, se boqueijasse, em desaffronta de um parente do juiz de direito. E por tal modo o desacataram que sua esposa com o susto abortou incontinente, ficando moribunda no leito de dores. Na mesma occasião espancaram barbaramente a um famulo da casa.

« O facto da morte de que faz menção o Dr. chefe de policia no seu officio ao presidente, justificando os *auxiliares de mãos limpas de paixões partidarias*, do Sr. Diogo Velho, foi um *revoltante assassinato em nome da autoridade*, perpetrado do modo seguinte:

« Joaquim Felicio, inimigo de Manoel Pereira Duarte, morador no logar Cacimbinha deste termo, mandou prender por uma escolta, composta de capangas de sua escolha, a um filho do mesmo Duarte, o qual no momento, de ser cercada a casa, pôde fugir: seu pae, voltando-se para a escolta a pedir misericordia para seu filho unico, que lhe servia de amparo, foi traspassado por uma espada! Succumbiu quatro dias depois.

« Não houve luta, nem a menor resistencia, como é sabido, e *confessavam todas as testemunhas do summario, a que se procedeu*, que aqui se acha.

« Admira como se expressa a este respeito o Dr. chefe de policia, sem attenção ao credito de sua palavra. »

Ainda depois que cheguei ao Rio de Janeiro, li nas folhas da provincia que uma escolta que partiu de Quixeramobim para Quixadá, afim de prender um designado, cercou-lhe a casa e, quando o infeliz sahiu della, deitaram-lhe os cacetes ou espadas na cabeça até assassinal-o! Aqui está a noticia desse crime. (*Le*):

Ainda o assassinato policial de Quixadá.—Sobre mais essa victima do trabuco policial remettem-nos de Quixadá as seguintes informações:

« Pelo tenente coronel João Paulino, foi expedida de Quixeramobim uma escolta de 6 praças da policia para prender designados e recrutar na guarda nacional.

« Essa força toda municiada dirigiu-se para aqui, commettendo por onde passava toda sorte de vandalismo e atrocidade. Aqui chegando esses caçadores de gente, sahem em suas correrias commandados pelo cabo da guarda nacional Francisco Valmiro. A sua primeira façanha foi pôr debaixo de cerco a casa de Francelino de tal, afim de prender a Antonio Macedo que ahi pernoutava.

« Era seguramente meia-noute, hora em que o domicilio do cidadão era antigamente garantido e considerado inviolavel pelo nosso pacto fundamental.

« Não importa isso, os soldados desconhecem as leis, e nesta época estão suspensas as garantias individuaes. Batem á porta e intimam que se rendam, que a abram: o dono da casa suppondo que havia ainda lei, invoca-a e requer aos alguazis que deixem sahir o sol para fazerem então sua diligencia. Todos os cacetes de que se achavam munidos os soldados são descarregadss sobre a porta que ameaçam deitar abaixo.

« Macedo que reconhece ser inevitavel a sua prisão, tratá de fugir: ao sahir os soldados fazem-no embargar o passo com um tremendo golpe de refle sobre o peito; o infeliz fez ainda um supremo esforço para fugir, novos golpes de ca-

cetes prostram-no por terra a 20 passos distante da casa, fallecendo logo.

« Já sem vida, e os *thugs* policiaes continuaram a batel-o com os cacetes, com a maior barbaridade e mais fria perversidade.

« Quando os canibaes estavam-se cevando no sangue desse pobre filho do povo, chega Antonio Caititú official de justiça do logar, e perguntalhes o que faziam alli a taes horas. Respondem que esperavam que aquelle cabra (o morto) se levantasse. Approxima-se Caititú, e vê horrisado aquelle espectaculo doloroso e diz para os barbaros — como querem vocês que um defunto se erga; para que martyrisam mais um cadaver já frio!

« Os soldados então no meio de uma algazarra infernal arrastam o cadaver para a calçada da casa onde se déra a triste scena e deixam-no ahi á disposição dos cães e porcos da rua!! »

Em Sobral, Sr. presidente, o delegado, mandando fazer diligencias, já se sabe, por casas de seus adversarios, aproveitou um dia em que em uma fazenda vizinha o dono della festejava o baptisado de um filho, para ordenar a prisão das pessoas que estivessem lá. A escolta cercou a casa, os homens procuraram fugir e quando um delles, um vaqueiro de nome Honorato, pôde ganhar o cavallo, um soldado atirou, matou-o, e, em cima de matal-o, foi-lhe ás algibeiras e tirou o dinheiro que continham! Eis aqui o officio do juiz de direito participando esse facto. (*Le*):

« Juizo de direito em Sobral, 23 do Novembro de 1868. — Illm. e Exm. Sr.

« Um facto deu-se neste termo, das 9 para 10 horas da noute de hontem, que revelou um estado assustador, e para o qual devo chamar a attenção das autoridades superiores: quero fallar do assassinato praticado pela força policial que foi desta cidade, *embalada, e encartuchada* prender recrutas no logar S. Fernando — daqui uma legua, sem ser acompanhada nem de *mandado*, nem de *official de justiça*.

« Era tanta a disposição malefica com que caminhava a força, que segundo sou informado, em caminho encontrando um homem de nome João de Hollanda, um dos soldados disparou sobre elle a arma que levava, mas felizmente falhou fogo, e foi o mesmo soldado que assassinou o infeliz Honorato com um tiro, ao depois de ser maltratado por outros soldados da escolta. Honorato *procurou fugir*, mas investiram-no tanto, e com tal furor, que não lhe foi possivel escapar, apezar da noute; e se alguma cousa pôde ainda haver de mais revoltante do que isto foi o cynismo com que um dos soldados tirou do bolso da victima onze mil réis; o assassinado não era criminoso, e nem apresentou resistencia alguma, segundo é affirmado por pessoas, que estiveram na occasião. Consta-me, que existem presos tres soldados; mas a voz publica indigita mais algum da escolta que pelo menos deveria explicar o facto de haver deixado a baioneta ao pé do cadaver. O delegado fez o exame hoje no cadaver, sendo extrahida a bala. Havendo chegado, ha poucos dias, do termo de Santa Quiteria, onde havia ido a serviço, soube de outro assassinato para o districto da Lapa, perpetrado por um sobrinho na pessoa do tio, sendo a causa, segundo me informam, uma questão de terra. Narrando a V. Ex. o que fica escripto, faço o na qualidade de primeira autoridade da comarca.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque, digno presidente da provincia. — O juiz de direito, *Vicente Alves de Paula Pessoa.* »

« Agora dos documentos extrahidos do processo que temos á vista, e que não reproduziremos por extenso para não cansarmos os leitores tiramos o seguinte:

« *Certidão do escrivão.* — Certifico que dos autos crimes do processo instaurado pelo assassinato do infeliz Honorato de tal, não consta que a escolta expedida pelo delegado de policia o capitão Francisco Marçal de Oliveira Gondim *levasse mandado* nem fosse *acompanhada por official de justiça* »

Essa escolta, Sr. presidente, não foi toda recolhida á cadêa, creio que até não o foi o autor do asassinato, apezar de ter sido requisitada a prisão de toda a escolta pelo promotor publico, que era pessoa da confiança intima do delegado. Só tres ou quatro solados foram presos, processados e immediatamente absolvidos.

Em Cascavel, senhores, que é uma villa proxima á capital, era recrutador o juiz municipal e de orphãos; este juiz mandou uma escolta fazer diligencias; a escolta foi alta noute á casa de um fazendeiro e intimou-lhe que abrisse a porta; o fazendeiro pediu que deixassem o dia amanhecer, e como ameaçassem arrombar a porta, não teve outro remedio senão abril-a: immediatamente parte uma descarga da escolta sobre a porta, é assassinado um filho do fazendeiro, outro é ferido, os soldados tomam conta da casa, e levam presos dous filhos do pobre velho! Aqui está a sentença de *habeas-corpus* que o Dr. juiz de direito da comarca deu depois a esses infelizes; é um documento importante, peço a attenção do senado. (*Le.*)

« Certifico que a sentença mencionada pelo supplicante na petição supra, é do teor seguinte:

Conhecendo-se pelas diligencias e informações a que procedi, que Manoel Antonio Barbosa e seus filhos Francisco Sabino Barbosa, Joaquim Francisco Barbosa e o menor Raymundo, presos na cadêa desta villa á ordem do Dr. juiz municipal, soffreram uma violencia, visto não haverem motivos legaes que justifiquem suas prisões, por quanto constando dos autos de perguntas feitas a s pacientes de folha a folhas, que estando todos elles em sua casa no logar. — Casa-grande em a madrugada do dia vinte cinco do mez proximo passado, foram

acordados pelas vozerias e fortes bordoadas que de fóra davam nas portas, ouvindo se no meio de tanta confusão ordem de que fossem abertas e que amedrontados por um facto tão descommunal, hesitaram a principio em cumprir semelhante ordem; mas por fim, o paciente Manoel Antoni; Barbosa resolvera abrir a da frente; mas apenas isso acontecia, quando ouvia-se a explosão de uma arma de fogo, que augmentou a confusão que quando esta foi desapparecendo verificou se o seguinte: que indo uma escolta de soldados de policia commandada por um alferes da guarda nacional, e acompanhado por um official de justiça, recrutar naquelle logar, cercara a casa de Barbosa pela madrugada, exigindo, apezar da inconveniencia da hora, que fosse ella immediatamente aberta: que aberta a porta da frente um soldado talvez receiando alguma aggressão, porque a ordem de abrir a casa não fôra cumprida com a promptidão exigida, disparara sua arma na porta que se abrira; que o tiro disparado, varando na altura dos peitos a José, filho de Barbosa, o matára quasi instantaneamente; que o paciente Joaquim Francisco Barbosa, procurando evadir-se no meio da completa confusão que produzira o tiro, ao sahir da porta, fôra immediatamente derribado por um golpe de refle, no alto da cabeça que prostou-o desacordado, o que não evitou a que continuasse a ser esbordoado com pancadas daquella arma; que o paciente Francisco Sabino Barbosa, tendo nos braços seu fallecido irmão, a quem procurava soccorrer, suppondo-o ainda com vida, fôra expellido para fóra da casa a pancadas; e finalmente que tanto Barbosa, como seus referidos filhos, foram logo presos e conduzidos para esta villa, onde com o paciente, menor Raymundo, de idade de 12 annos, foram recolhidos á cadêa, como iniciados no crime de resistencia. Constando da resposta do Dr juiz municipal que a escolta que se dirigia á casa de Barbosa, tivera o unico fim de recrutar pessoas que se dizia que alli se achavam homisiadas, e que cercada a casa, Barbosa e seus filhos empregaram a força e romperam o cerco resultando o triste e lamentavel successo da morte de José e dos ferimentos de dois de seus irmãos sendo que por essa occasião foram presos em flagrante como iniciados na primeira parte do art. 16 do codigo criminal; e tambem os pacientes Francisco, Joaquim e Raymundo recrutados. Constando da certidão de folha a folhas, do carcereiro que a escolta não soffreu a menor contusão ou offensa; e que o Dr. juiz municipal mandando prender os pacientes no dia 25, sómente por crime de resistencia, conforme a portaria que nesta data expediu ao mesmo carcereiro, depois retirada essa portaria a substituira por outra, a que accrescentou a prisão tambem para recrutamento. E' evidente que as prisões dos pacientes foram e são verdadeiras violencias, o que ainda mais fóra de questão fica, quando se attende que á opposição de qualquer modo em materia de recrutamento não póde ter applicação o art. 116 do codigo criminal, visto como teem seu assento no art 14 das instrucções que baixaram com o decreto n. 73, de 6 de Abril de 1841, que assim dispõe: Todos os que occultarem algum individuo sujeito ao recrumento, ou protegerem a sua fuga, ou impedirem por alguma fórma que sejam recrutados, ou forem causa que, depois de recrutados sejam tirados do poder dos conductores, serão punidos com a prisão de um a tres mezes, e multa de cem a duzentos mil réis, alem das outras penas criminaes a que possam estar sujeitos — disposições corroboradas pelo art. 8º das instrucções mandadas observar pelo decreto n. 211 de 6 de Agosto de 1842, tendo sómente applicação a resistencia a actos judiciaes; que, ainda mesmo que o dito artigo podesse comprehender semelhante materia, em nem uma das suas partes podia ser invocado para o caso em questão tendo-se effectuado a diligencia: não tendo praça alguma da escolta soffrido a menor offensa, e portanto não podendo se provar actos, nem mesmo de opposição quanto mais de violencia de parte dos pacientes que, pelo contrario viram sua casa invadida em horas que a lei prohibe inteiramente, foram todos mais ou menos espancados, e mesmo um delles com assás barbaridade, além de graça immensa de perderem um parente devidamente estimado, victima da selvageria da escolta; e, emfim que o Dr. juiz municipal apeza de haver entendido que os pacientes violaram a primeira parte do art. 116 do codigo criminal, por cujo crime os mandára prender, não satisfei o com isso, os declara posteriormente tambem presos para o recrutamento; mesmo o menor Raymundo cuja idade o isenta de poder ser recrutado, apenas exceptuando o velho pae, não reparando a illegalidade de semelhante procedimento por não poder ignorar que não são recrutaveis as pessoas indiciadas em crime emquanto se não resolva o respectivo processo, ou emquanto não são declarados isentos de culpa. Por todas estas razões, concedo a pedida ordem de *habeas corpus* e mando que, em virtude della se expessa a ordem de soltura em favor dos ditos Manoel Antonio Barbosa, Francisco Sabino Barbosa, Joaquim Francisco Barbosa e o menor Raymundo, recorrendo deste despacho ex-officio para a relação do districto.

« O escrivão remetta incontinente o processo a superior instancia, tirando antes uma cópia desta, da qual autoada, extrahirá outra que remetterá ao Dr. juiz municipal Manoel Coelho Cintra Junior, para no praso improrogavel de quinze dias responder sobre a illegalidade com que mandou prender os referidos pacientes. Villa do Cascavel, 1 de Dezembro de 1868.— *Hipolyto Cassiano Pamplona.*—Está conforme ao proprio original, ao qual me reporto e dou fé. Villa do Cascavel, 5 de Março de 1869.—O escrivão interino do jury, *Antonio Francisco dos Santos.* »

Era assim, Sr. presidente, que se fazia no

Ceará; além de matarem, prendiam os irmãos e os filhos das victimas a titulo de resistencia.

O SR. PARANAGUÁ: — E nada de providencias do governo!

O SR. POMPEU:—No Ipú, Sr. presidente, um inspector de quarteirão tinha inimizade pessoal com um velho de nome Antonio Francisco e lembrou-se de recrutal-o. Note o senado que esse velho era maior de 60 annos, casado ou viuvo e tinha filhos e netos; mas emfim para pretexto de vingança tudo servia.

O inspector de quarteirão foi com uma escolta a uma casa onde se achava o velho, atacou-o, e talvez resistisse, um filho do inspector descarrega-lhe por detraz um golpe tremendo, que o deitou morto, e a escolta voltou para a villa conduzindo o cadaver do velho. Veio seguindo á escolta uma mulher em cuja casa se deu o assassinato, e o delegado a mandou prender em vez de prender o assassino. Eis o que se disse nesse tempo nos jornaes a respeito dos assassinatos tanto de um em Campo Grande, de que já fallei, como deste do Ipú. (*Le.*)

« Um assassinato, e tentativa de morte, ferimentos e outros desacatos contra a liberdade individual, já se contam nestes dias depois que aqui chegou o famigerado Antonio de Mello, trazendo as demissões e nomeações policiaes. Lá vem chegando o cadaver do infeliz Vencesláo, victima do furor conservador.

« Com o fim de estimular o povo e adquirir votantes, houve um grande bebedeira na Serra Grande, onde fizeram ver ao povo que era chegado o tempo da reacção e das vinganças, e que tudo podiam fazer sem medo de punição.

« Foi a scentelha que produziu o incendio.

« O assassino larga-se á procura de seu adversario, e inimigo, encontrando-o, manda-o para o outro mundo.

« Volta o assassino com os instrumentos que causaram a morte a seu adversario, e é saudado pelos da bebedeira com vivas estrepitosos, horror!

« As escoltas formigam por toda a parte, os varejos de casa de noute, e de dia, sem as formalidades, se multiplicam.

« Mais um assassinato por conta da policia... Este assassinato teve logar hontem 25, e deu-se deste modo: Pedro Alexandrino de Oliveira, inspector de quarteirão, tendo intrigas com um pobre velho sexagenario, chamado Antonio Francisco, Foi com os filhos e mais algumas pessoas tocalhal-o em umas areias primeiramente, e como elle por ahi não passasse, foram a casa de uma mulher solteira, que elle costumava frequentar, e o achando ahi, deram-lhe voz de prisão, e não querendo o velho entregar-se, por não lhe apresentarem mandado, e tambem por não poder ser recrutado, tanto por ser casado, como tambem por sua avançada idade (já tem netos) um dos filhos do inspector Pedro Alexandrino a mandado do pae desfechalhe com um cacete um golpe tão certeiro na cabeça, e com mão tão vigorosa, que o infeliz instantaneamente morreu. Eis como se assassina em nome da lei.

« Pedro Alexandrino veio acompanhando o cadaver, foi a casa do subdelegado Cesario, communicou com elle, passeou na villa e retirou-se á tarde, sem ser incommodado, como se tivesse praticado a acção mais meritoria do mundo.

« O tal delegado nem se quer salvou as apparencias procurando prender os assassinos!

« Em compensação, porém, metteu na cadêa a mulher, em cuja casa deu-se o assasassinato (a qual tambem acompanhou o cadaver) por ella ter dito em presença do Dr. promotor, do delegado, e de muitas outras pessoas, que os autores do crime tinham sido Pedro Alexandrino e seu filho Herculano Alexandrino. »

Na commarca, de Inhamuns, senhores, uma escolta de policia, recrutando, perseguia um pobre homem que não queria entregar-se, de nome Avelino, fizeram-lhe fogo e a victima cahiu.

Em S. Matheus o delegado ou subdelegado em uma diligencia, acompanhado de uma escolta, matou (a escolta) a Bernardino de tal, e feriu a outro individuo. Fallo sómente dos assassinatos policiaes.

Em o mesmo termo outra escolta do subdelegado matou a Francisco de tal. No Assaré outra escolta assassinou a Felisberto de tal.

Em S. Francisco, Sr. presidente, deu-se o seguinte facto: Em virtude de um aviso do ministerio da justiça que desapprovou o acto do vice-presidente que havia nomeado incompetentemente escrivão a um criminoso, o presidente da provincia mandou o juiz municipal do termo da Imperatriz, a que é annexo S. Francisco, nomear um escrivão naquella localidade. O aviso do ministerio da justiça é o seguinte: (*Lê.*)

« N. 758.—Ministerio dos negocios da justiça. —Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1869.—Illm. e Exm Sr. A 27 de Janeiro ultimo communicou V. Ex que, havendo-lhe participado o juiz municipal supplente do termo de S. Francisco que o respectivo tabellião e escrivão interino, nomeado por acto do antecessor de V. Ex. de 6 de Agosto do anno passado, entrára e se conservára no exercicio desses officios, apezar de estar pronunciado pelo delegado de policia por crime de tentativa de morte, achando-se sustentada a pronuncia, decidira V. Ex que illegal e incompetentemente permanecia aquelle serventuario interino no exercicio do cargo, mas, que uma vez dado o facto, deviam subsistir todos os actos por elle regularmente praticados, bem como todos os direitos por estes creados ou originados, competindo á assembléa geral legislativa revalidal-os conforme diversas decisões do governo imperial.

« Informou V. Ex. tambem que já estavam iniciados os processos contra os responsaveis pelas faltas havidas por occasião daquelle incidente e que immediatamente não só annullára o referido acto da presidencia de 6 de Agosto, mandando que o magistrado competente fizesse a nomea-

ção interina, como providenciára de modo a serem postos em concurso os mencionados officios.

« E Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente a communicação de V. Ex., houve por bem approvar o seu procedimento.—Deus guarde a V. Ex. — *José Martiniano de Alencar.* — Sr. presidente da provincia do Ceará.—Cumpra-se e registre-se.—Palacio da presidencia da provincia do Ceará, 11 de Março de 1869.—*Diogo Velho.* »

Diz o aviso que o presidente immediatamente havia desapprovado o acto e mandado nomear outro individuo; mas tal immediatamente não aconteceu: o acto do vice-presidente é de 6 de Agosto, e o presidente mandou em Fevereiro o juiz municipal. Chegando este juiz em S. Francisco, foi hospedar-se em casa do tenente-coronel Antonio Bastos, e nosse mesmo dia nomeou escrivão a um cidadão que já havia servido o logar. O nomeado, apenas sae de casa do juiz, é preso pelo delegado e recolhido á cadêa.

De noute uma passeiata de gente da policia vae a casa do juiz, provoca-o, insulta-o horrivelmente e quer forçar as portas. Deu-se então um conflicto entre a propria gente de passeiata que estava embriagada e um esfaquêa outro. O juiz municipal, apenas amanheceu o dia, vendo que estava em um logar, onde não tinha bastante garantia de vida, montou a cavallo e retirou-se para a Imperatriz, dando graças a Deus por ter escapado. Sabe o senado o que aconteceu depois? O delegado autor de todo esse barulho, fez um processo por crime de morte ao juiz municipal e deprecou ao delegado da Imperatriz que o mettesse na cadêa. Com effeito o Dr. Leonel, juiz municipal, até eu sahir do Ceará estava na cadêa da Imperatriz por esse crime de que elle mesmo escapou de ser victima.

O Sr. T. Ottoni:—Bellezas da dictadura.

O Sr. Pompeu.—Volto ainda ao Icó, Sr. presidente. Eu já disse ao senado que o juiz de direito do Icó, o Dr. Medeiros, receiando ser desfeiteado ou assassinado, permanecia na villa de Pereiro, onde gozava de mais garantia. D'ahi officiára por vezes ao presidente de provincia pedindo protecção legal, uma força que o garantisse na cabeça da comarca. O Sr. Diogo Velho, presidente da provincia, officiou ordenando-lhe que voltasse á cabeça da comarca, pois lhe garantia a vida e liberdade de acção.

Effectivamente, o Dr. Medeiros voltou de Pereiro para Icó; quer, porém, saber o senado qual foi a consequencia desse passo que o Dr. Medeiros deu, confiado na promessa da primeira autoridade da provincia? Antes disso devo referir a seguinte circumstancia. Frei Serafim de Catanea, missionario muito distincto e muito respeitado naquella provincia, havia prégado missões no Icó em dias de Janeiro, e parecia-lhe ter conseguido o arrependimento de todos, a confraternisação dos habitantes e o esquecimento de odios. O juiz de direito confiado, pois, não só nas promessas do presidente, como no resultado das missões de frei Serafim, voltou para o Icó.

Entretanto, no dia 1 de Fevereiro sahia elle á noute da casa do coronel Luiz Paulino para sua casa, quando é publicamente assaltado por tres assassinos que o espancam e deixam por morto em um lago de sangue no meio da rua. Dahi foi apanhado pelas pessoas que estavam nas casas visinhas e levado em braços para sua casa.

O Sr. T. Ottoni:—*Væ victis!*

O Sr. Paranagua':—A primeira autoridade da comarca....

O Sr. Pompeu:—Lerei ao senado a sua participação.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Isso é um facto horroroso.

O Sr. T. Ottoni:—Ha um sem numero delles assim.

O Sr. Pompeu:— Eis aqui o officio que aquella infeliz autoridade dirigiu ao presidente da provincia depois dessa tentativa de assassinato. (*Le.*)

« Illm. e Exm. Sr. — Achando-me eu refugiado na villa do Pereiro em consequencia da turbulencia e anarchia que reinava nesta cidade, induziu-me ou antes ordenou-me V. Ex. que me passasse para a séde da comarca, afim de aqui desempenhar as attribuições do meu cargo, promettendo-me V. Ex. garantias de liberdade e independencia em minha acção judicial.

« Ao recolher-me a esta cidade, vi fracas essas garantias pela razão de ser aqui pouco respeitada a autoridade presidencial.

« Neste sentido mais ou menos formulei um memorial que fiz chegar ás mãos de V. Ex. por intermedio do Dr. José L. Pereira da Silva.

« Baldado expediente: nada pude obter em garantia de minha pessoa e autoridade, sempre ameaçadas pelos meus crueis inimigos que V. Ex. conhece; até se ostentam pela imprensa cobrindo-me de baldões, insultos, e calumnias as mais atrozes.

« Depois remetti para a capital com recommendação de serem presentes a V. Ex. dous importantissimos documentos dos quaes constavam as sinistras disposições do ex-subdelegado da Venda, Conrado de Oliveira Cabral para comigo e por certo de accordo com os seus comparsas desta cidade.

« Esses documentos foram publicados no *Jornal da Fortaleza* n. 33, quando positivamente havia eu declarado que só se fizesse essa publicação, se V. Ex. me denegasse as providencias que lhe eu pedia.

« Não sei o que pense a respeito, porque ao passo que eu vi passarem por aqui e sem ao menos entenderem-se comigo o tenente Augusto e alferes Alencar que dessa capital vieram com forças, seguindo para Lavras e Crato, nada dah recebi.

« Como quer que seja, saiba V. Ex., que o infeliz juiz de direito do Icó foi hontem barbaramente espancado, entre oito e nove horas da noute, quando se recolhia á casa de sua residencia, vindo da do coronel Luiz Paulino, e isso depois

de aqui ter chegado nesse mesmo dia o alludido *Jornal da Fortaleza*; e depois de haver sido prostrado por terra, na rua mais publica desta cidade pelos cacetes dos sicarios que me accommetteram; na manhã de hoje sahiam desta cidade, não sei se em triumpho e um pelo lado do Norte e outro pelo lado do Sul, os bachareis Fructuoso Dias Ribeiro e Laurindo de Oliveira Cabral, quando a maior parte da população desta cidade me vinha rodear em meu leito de dor, sem distincção de partidos, inclusive os dous facultativos meus assistentes Drs. Francisco Ribeiro Delfino Montezuma e Antonio Pinto Barbosa Cordeiro.

«Além do ultrage soffrido, fui victima de uma verdadeira tentativa de morte, tão perfeita como a que soffreu o Dr. Bulcão da cidade da Cachoeira da Bahia, achando-se já por tal crime pronunciados os mandantes e mandatarios.

« A minha situação foi em tudo semelhante a delle, tendo eu recebido o primeiro golpe na região frontal que me fracturou o craneo e prostrou-me por terra.

« Um sacerdote que acudiu ao logar da minha desgraça, achou-me em tal estado que chegou a pedir uma vella para metter-me na mão, sendo certo que fui dahi conduzido por braços extranhos até minha casa, sem dar accordo de mim, se não algum tempo depois, podendo ainda agora mal assignar esta triste communicação que aqui termino, sem mais considerações que muito deveriam pungir a V. Ex., e pedindo-lhe apenas que não me denegue a licença que solicito no requerimento que acompanha

« Deus guarde a V. Ex. Cidade do Icó, 2 de Fevereiro de 1869.— Illm. e Exm. Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, presidente da provincia. — O juiz de direito, *Luiz José de Medeiros.* »

O Sr. T. Ottoni:—E o que fez o presidente?

O Sr. Pompeu:— Eu direi. Dizia-se no Icó que o partido conservador, ou as influencias deste partido naquella cidade, empenhavam-se fortemente com o governo pela remoção desse juiz de direito; esperou-se até certo tempo, e ultimamente chegaram alli cartas da Côrte e da capital, dizendo que a remoção não podia ter logar; foi esta decisão que determinou, talvez, o assassinato do juiz de direito; o governo não o pôde remover, mas não pôde fazer com que não fosse assassinado, ou desfeiteando para se verem livres delle.

O Sr. T. Ottoni: — Não é o primeiro; os conservadores de Minas-Novas fizeram o mesmo com o Dr. Affonso Cordeiro.

O Sr. Paranaguá: — E ultimamente no Piauhy com o bacharel Raymundo de Figueiredo Valente, um magistrado integro.

O Sr. T. Ottoni (*ao orador*): — Veja se falla mais alto para o Sr. presidente do conselho ouvir, porque elle não tem ouvidos. (*Riso.*)

O Sr. Pompeu: — O presidente da provincia mandou o chefe de policia, o Dr. Esmerino Gomes Parente, syndicar deste facto. O Sr Dr. Esmerino é um conservador *quand meme*; suas informações officiaes ao presidente é com relação a todos estes attentados havidos no Ceará, teem sido sempre attenuantes, desfazendo a impressão desses actos, até mesmo defendendo os criminosos. Quando marchou para o Icó, officiou ao presidente, dizendo mesmo (o officio está publicado) que este attentado havia partido provavelmente de um cunhado da victima, um homem louco que já havia tentado uma vez contra a vida do juiz de direito; tal era a prevenção em que se achava o chefe de policia a este respeito.

Mas, emfim chegou ao Icó, e não podendo resistir á evidencia das provas, do inquerito das testemunhas que fez, convenceu-se que o autor do assassinato era o tenente Conrado Cabral, que ha pouco acabava de ser ou era subdelegado no districto da Venda, e mandatarios taes e taes pessoas; pronunciou, portanto, em tentativa de morte os autores. Este facto bastou para que o chefe de policia, que até então havia merecido toda a confiança do presidente e do partido, fosse posto pela rua da amargura; a folha official desandou contra elle, descompondo-o, chamando-o prevaricador, e dizendo outras cousas mais contra a sua reputação; protestaram logo que elle não continuaria na policia do Ceará.

Com effeito, apenas chegava eu aqui, lia publicada a remoção d'este chefe de policia, e soube que o presidente solicitára a remoção do juiz de direito de Icó, e ha de ser removido porque assim querem as influencias conservadoras d'aquella comarca.

O Sr. T. Ottoni:—E os assassinos? Foram condecorados naturalmente!

O Sr Pompeu:—Mas, o que mais me contristou a este respeito, Sr. presidente, foi ainda a dureza, se não crueldade, com que o presidente da provincia, no relatorio com que passou a administração ao seu successor, referiu este facto dizendo o seguinte:

« Foram pronunciados como autores do crime os individuos sobre quem recairam as provas colhidas na formação da culpa, a saber: o capitão Conrado de Oliveira Cabral, mandante, Antonio Demetrio Raymundo Quaresma e Antonio Pinto, conhecido por Antonio Preto, mandatarios.

«O capitão Conrado é o ex-subdelegado da povoação da Venda, termo de Lavras da mesma comarca do Icó, que em Agosto ultimo fôra barbaramente espancado por Vicente Mendes e outros cujos processos decairam por influencia, ou decisões do juiz de direito.

« Guardando seu despeito o capitão Conrado, quando menos se esperava, tomou condemnavel desforço com esse talionato *sui generis*.

«A comarca do Icó, de ha muito, offerecia aspecto pouco lisongeiro, quanto á administração da justiça. O respectivo juiz de direito estava envolvido em lutas e questões odiosas, cujo éco repercutiu tristemente na imprensa desta capital; mas, ultimamente, depois da prédica aberta

pelo missionario capuchinho frei Seraphim da Catania, houvera reconciliação entre os contendores, e nada fazia presumir essa represalia selvagem do capitão Conrado. Assim a sorpreza que me causou a noticia della foi igual á de ver o offendido attribuil-a á indeferença da administração quanto aos seus reclamos de providencias.

«O juiz de direito, de que me occupo por varias vezes, pretendeu que se lhe prestasse força armada para fazer respeitar a sua autoridade.

«Recusando-lhe peremptoriamente semelhante medida, tomei as que me pareceram indispensaveis á manutenção do socego publico e segurança individual; e, digo-o com franqueza, quando de tanto dependesse a prevenção do facto de que foi victima, tel-a-hia recusado ainda, porque corria-me o dever de impedir maiores desgraças, como infallivelmente succederia, pela conflagração geral da comarca.»

O Sr. T. Ottoni:—Muito bem!

O Sr. Pompeu:—O presidente confessa que, ainda quando tivesse certeza de que a força pedida pelo juiz de direito, evitasse o assassinato, elle não a daria, porque receiava a conflagração da comarca; porque se conflagaria a comarca? Salvo se os assassinos do juiz de direito quizessem tambem matar a força publica que o garantisse.

Sr. presidente, eu disse que fallaria sómente dos attentados praticados contra a vida, a familia e a propriedade dos cidadãos; referi alguns 8 ou 10 assassinatos praticados pela policia ou pela força publica, não foram, porém, sómente estes os crimes commettidos na provincia durante esses 10 mezes; cincoenta e cinco assassinatos neste periodo se hão commettido no Ceará!

O Sr. T. Ottoni:—Bagatella!

O Sr. Pompeu:— Fallei tambem do attentado contra as familias e contra o pudor; já referi o que se praticou em Santa Anna com duas senhoras distinctas que estavam no leito da dôr, e tinha dado á luz; uma dellas, como disse, morreu logo dias depois; já referi o que se passou em Ipú com outra senhora que estava doente e cuja casa foi varejada; já referi o que se passou em Queixeramobim com outra senhora cuja casa foi tambem varejada insultando-se á ella, o que produziu um aborto; já referi o que se passou no Saboeiro com uma senhora muito respeitavel, mulher do capitão Arraes, quando acudiu a um filho menor que estava sendo espancado pela policia, o que fez com que esta senhora abortasse e estivesse á morte; mas ha ainda, senhores, um facto mais grave que revella até onde chega o cynismo, ou esquecimento do dever para uma autoridade policial.

Em Sobral, uma das cidades mais importantes da provincia do Ceará, a autoridade policial, porque apparecesse um dia na praça publica um feto humano, mandou por seus agentes arrancar donzellas de suas casas para serem vistoriadas...

O Sr. Paranaguá:—E' incrivel!

O Sr Pompeu:—... e encontrar-se aquella que podesse ter sido a mãe!!

O Sr. Paranaguá:— Nem no Paraguay se pratica isto.

O Sr. Pompeu:—Lerei o que se escreveu a este respeito em uma carta publicada pela imprensa, que não foi contestada.

« Em Sobral encontrou-se um feto morto na rua; isto foi uma mina importante para as explorações policiaes. O delegado e o subdelegado mandaram vir á sua presença moças honestas para fazerem (horror!) vistorias e descobrir a autora do crime!

«Uma pobre mulher que se achava a morrer, mesmo no leito da agonia, passou pelo doloroso sacrificio de ser vistoriada. No dia seguinte falleceu!

« As victimas eram conduzidas em procissão, no meio de um estrepito assombroso. Uma escolta de soldados, diz-nos pessoa fidedigna, sob a commandancia de A. Rufino (marido de uma infeliz a quem condemnara a carcere privado, e de que temos nos occupado por vezes), estrepitosamente acompanhada de gente desoccupada batia á casa determinada e escolhia as victimas.

« Desmaios, gritos e resistencia de lagrimas era quanto podiam oppôr aos desalmados! Praticar-se-ha isso no Paraguay!?

« E' horroroso!»

O Sr. Jobim dá um aparte.

O Sr. T. Ottoni:—São glorias da situação!

O Sr. Paranaguá:— E' natural que apparecesse resposta ou explicação; factos tão graves não pódem passar assim.

O Sr. Pompeu:—A falta de segurança individual chegou a tal ponto em minha provincia, Sr. presidente, que quadrilhas de salteadores começaram a assollar as casas e fazendas de diversas comarcas; ultimamente vi em um jornal da provincia uma representação que passo a lêr, dirigida ao presidente, pedindo providencias. Esta representação que é assignada por 68 fazendeiros, das comarcas de Sobral, Ipú e Imperatriz, diz o seguinte. (*Le*).

«Illm. e Exm. Sr.—Os abaixo assignados, cidadãos brasileiros, residentes nos termos de Santa Quiteria, Sobral e Imperatriz, veem, submissos e respeitosamente, á presença de V. Ex. reclamar providencias em ordem a serem garantidas a segurança, a paz e tranquillidade dos supplicantes e de suas familias, bem como a sua propriedade constantemente e todos os dias ameaçadas por uma quadrilha de malfeitores, cuja unica profissão é a rapina e a pilhagem.

«Exm. Sr. são taes as inquietações dos supplicantes que não podem deixar de recorrer a V. Ex. como primeira autoridade da provincia, e como a que póde pôr um termo a tantos soffrimentos, e fazem-no porque as autoridades locaes, por melhores que sejam seus desejos, não dispõem

dos meios precisos para a captura desses quadrilheiros, que em continuas correrias assaltam de improvis a propriedade dos supplicantes e fogem a lograr e dispor della em outros termos, e quando perseguidos em uns evadem-se para outros, tendo conseguid . desgraçadamente, até agora escapar á acção da justiç-, e isto não só porque as diligencias policiaes teem sido feitas isoladamente e sem combinação, como porque quasi sempre se fazem inoportunamente em razão da distancia em que se acham as respectivas autoridades e a força publica. O logar Tourão—do termo de Santa Quiteria, é o centro das combinações desses malfeitores, e onde estão e demoram-se muitas vezes.

« E os habitantes pacificos desse logar e suas immediações, não ousam por si mesmo perseguil-os, receiando o bacamarte e o punhal de que taes malfeitores nunca se separam, e as suas armas de destruição e de morte!

« Fazem parte dessa quadrilha, Pedro Fernandes do Rego, suspeito do horroroso latrocinio do Jacú, do termo de Canindé, convicto ladrão; Manoel Fernandes do Rego, condemnado por furto de gados no Piauhy e condemnado ainda por furto de gados em Santa Quiteria, e evadido da prisão; Raymundo Fernandes do Rego, ladrão de gados e desertor do exercito, Lourenço Fernandes do Rego, cumplice em crime de morte e ladrão, João de Castro pronunciado em crime de furtos de gados e ladrão, Basilio de tal e Antonio Joaquim, indigitados igualmente como ladrões e comparças dos primeiros.

« Exm. Sr., a estes malfeitores nada escapa de que possam lançar mão; gado vacum de toda qualidade, cavallos, burros, ovelhas, cabras, porcos; são verdadeiros flagellos que ha muito provocam geral clamor.

« Os supplicantes confiadamente esperam de V. Ex. as providencias que julgar acertadas a manter a tranquillidade e propriedades dos supplicantes.—Seguem-se 68 assignaturas. »

Eis aqui, senhores, o estado a que chegou a segurança individual e de propriedade em uma provincia, onde até ha pouco eram raros os crimes, principalmente contra a propriedade.

Com effeito, senhores, combinando-se a estatistica criminal da provincia do Ceará, (como sabe-se, é o thermometro regulador da moralidade de um povo), acha-se uma grande desproporção entre os attentados praticados nos annos anteriores e os á que se referem esses dez mezes de que fallo.

Eu tenho aqui estes dados de crimes commettidos naquella provincia contra a vida. (*L*).e

1866.—Homicidios. . .	19	
Tentativas . . .	2	
Ferimentos graves e leves. . . .	29	
Total por anno. .	50	ou 4,1 por mez.
1867 —de Janeiro a Julho,— 6 mezes.		
Homicidios. . .	7	
Tentativas . . .	1	
Ferimentos. . .	18	
Total por meio anno.	26	ou 4,5 por mez.
1867—1868 de 1º de Outubro de 1867 a Abril de 1868.		
Homicidios. . .	10	
Tentativas . . .	2	
Ferimentos. . .	41	
Total de 6 mezes. .	53	ou 8,8 por mez.
1868—Abril a 31 de Julho,—4 mezes		
Homicidios. . .	8	
Tentativas . . .	1	
Ferimentos. . .	23	
Total por 4 mezes.	32	ou 8 por mez.

Agora vamos ao periodo de Agosto de 1868 a Maio de 1869, em 10 mezes. (*Le*).

Homicidios. . .	55	ou 5 por mez.
Tentativas e ferimentos.	170	ou 17 por mez
Total de 10 mezes.	225	ou 22,5 por mez.

Espantosa progressão do crime!

O Sr. Saraiva : — Ahi está a execução das leis!....

O Sr. ministro da marinha: — Donde tirou estes dados?

O Sr. Pompeu : — Estes dados, foram tirados dos relatorios dos presidentes, isto é, os anteriores ao ultimo periodo. Esses ultimos foram coligidos por mim, dia por dia, na provincia do Ceará; e estão aqui, se V. Ex. quizer ver (*mostrando o folheto*), está declarado individuo por individuo, logar por logar.

O Sr. Paranagua' : — Não póde ser mais positivo.

O Sr. Pompeu: —Infelizmente, Sr. presidente, estes actos se praticavam em todo o paiz.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Pompeu : — Apezar de não ter tomado nota (eu tomei algumas); apezar de não querer referir-me aos acontecimentos de outras provincias, porque contava mesmo não ter forças sufficientes para acabar de referir o que se passou na minha provincia, todavia lerei ao senado este facto, ou esta noticia que deparei em uma folha do Maranhão e que caracterisa tambem as situação. (*Lendo.*)

« *Justiça! justiça! Exm. Sr. presidente da provincia para uma pobre familia.*—No dia 27 do corrente ás 10 horas da noute foi barbaramente assassinado meu irmão Antonio Estevão da

Silva, por um soldado de policia de nome Florencio a mandado do subdelegado desta villa, Luiz Gonzaga de Araujo Cordeiro, e do inspector de quarteirão, Candido Aniceto Albino, sob o pretexto de resistencia, miseravel e indigno embuste, pois meu irmão era casado e com filhos e por tanto não podia ser designado e nem tão pouco recrutado.

« Denuncio este facto barbaro e inaudito ás justiças publicas do paiz, e para punil-o não recuarei em ir até aos pés de Sua Magestade o Imperador . .

O Sr. T. Ottoni:—Oh! coitado! Para que?!..

O Sr. Pompeu (*continua a ler*):— ... embora os malvados amanhã me disignem, recrutem ou me assassinem, ficando minha mulher e meus filhos sem pae, como ficaram minha cunhada e meus sobrinhos, hoje pobres desvalidos orphãos, sem seu marido e pae. Denuncio tambem que não admitto por juiz no processo que se deve instaurar pela morte de meu irmão a policia de Guimarães e nem o promotor bacharel Altino Lelles de Moraes Rego Junior, pois que todos com o maior escarneo ás leis teem mostrado o maior interesse para innocentar os criminosos.»

O Sr. Paranaguá:—E' muito conhecido.

O Sr. Pompeu (*continua a ler*).

« Espero que S. Ex. o Sr. presidente da provincia, justiceiro como é, não deixará ficar impune a morte do meu sempre chorado irmão, pae de familia honrado, trabalhador e de quem não se aponta o mais insignificante acto criminoso na idade de mais 42 annos que perigrinou neste valle de lagrimas, o :de os malvados assassinos acharão tambem um dia a punição de tão horrendo crime. De joelhos, em nome de Deus, Exm Sr. presidente da provincia...

O Sr. T. Ottoni:—Não crê em Deus.

O Sr. Pompeu (*continúa a ler*):—« ... uma pobre e desolada viuva, rodeada de innocentes e pobres orphãosinhos, um irmão cheio de dor, vos implora justiça!

« Sr. redactor do *Paiz*, cidadão para quem a causa do pobre foi sempre uma religião; vós que nas columnas do vosso jornal sempre pugnastes pelos interesses da justiça e do direito, a vós tambem, honrado cidadão, os filhos do povo pedem justiça. Guimarães, 23 de Outubro de 1868. — *Jose Roberto da Silva.* »

(*Liberal* de Maranhão de 8 de Novembro de 1868).

Na provincia do Maranhão ainda deu-se um morticinio, na villa de S. Vicente Ferrer; mas eu não me occuparei mais delle, porque a hora está muito adiantada, e eu muito fatigado ; mas o facto é horroroso.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Pois este é muito interessante.

O Sr Pompeu :— Citarei ainda um outro facto de policia que veio nos jornaes, acontecido no Rio Grande do Norte.

Senhores, é notavel a coincidencia que se dava em todas as provincias desses attentados injustificaveis, praticados pelos agentes de policia: em toda a parte houve assassinatos, espancamentos, ferimentos, atrocidades etc.

Lê-se no *Liberal do Norte* de 25 deste mez o seguinte (*Lê*).

« *Assassinato policial.* — Lê-se no *Liberal do Norte* de 5 deste mez:

« Sabemos por pessoa fidedigna, ultimamente chegada da comarca do Assú, que o subdelegado de policia do districto de Sant'Anna do Mattos. acaba de commetter no exercicio de sua autoridade um facto barbaro e atroz, um attentado horroroso, raro nos annaes do crime, e unico nesta provincia.

« Eil-o.—Na ultima quinzena do mez findo essa autoridade, por si propria e por outrem, fez castigar a um rapaz de quinze annos talvez, com grande numero de calabrotadas e cento e dezenove palmatoadas, dez duzias de bolos, menos um, pelo simples facto de haver tirado dous a quatro côcos do sitio do Rvd. vigario!

« Dias depois, (dous a tres) as mãos do menor, em misero estado, eram atacadas pela gangrena, em consequencia da qual, dizem, resultou-lhe immediatamente a morte! Facto barbaro, crueldade sem nome, crime horrendo! Acto de tão requintada perversidade, praticado por uma autoridade contra um cidadão jámais tinhamos visto.

. . . . . .

« Mas tudo isto é falso, dirão os senhores do governo. Pois bem, temos o testemunho de pessoas fidedignas, não só verbal, como por escripto.»

Pergunta-se: que castigo, que punição tiveram os autores desse crime? E de tantos outros?

Eis aqui, Sr. presidente, o que custou ao paiz a consulta nacional feita ás urnas, para justificar a mudança na politica do paiz, ou a subida dos conservadoros; para se fazer uma camara unanime, a *introuvable* da restauração conservadora: eis aqui como realisou se a harmonia dos brasileiros! E depois destes attentados que eu acabo de referir e que não foram relatados nem a metade dos que tiveram logar em minha provincia, e em outras...

O Sr. Jobim:—Ainda mais?

O Sr. Pompeu (*mostrando uns papeis*):

Aqui estão relatados outros muitos, entre os quaes se contam assassinatos 55, tentativas e ferimentos 170, prisões arbitrarias 223, attentados contra a propriedade 20. .

O Sr. Saraiva : — Aqui na Côrte não se acredita porque não se faz nada disto.

O Sr. Pompeu : — .... pergunto ao senado se com effeito deve ser approvado o trecho da commissão de voto de graças que assim se exprime : (*Le*)

« Viva satisfação sentiu o senado ao annunciar-lhe Vossa Magestade Imperial que a tranquilli-

dade publica permanece inalteravel, graças á boa indole de nossos concidadãos, seu amôr á justiça e respeito ás leis ; e espera não será perturbado estado tão lisongeiro pelo muito que confia na protecção Divina jámais negada ás sociedades cuja administração vê na justiça o primeiro e o mais sagrado de seus deveres. »

Se isto não é zombar, escarnecer, do paiz, ou das victimas, não sei o que seja.

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado.

O Sr. Paranaguá: — E' um verdadeiro escarneo.

O Sr. Saraiva: — Elles mesmos riem se aqui de tudo isto.

O Sr. Pompeu: — Senhores, depois de tudo isto, como hei de qualificar o governo que viu praticarem-se semelhantes actos e não providenciou? Eu peço ainda ao nobre Sr. visconde de Itaborahy a sua palavra autorisada...

O Sr. T. Ottoni: — Ora qual!...

O Sr. Pompeu: — ... para julgar desses attentados: é S. Ex. quem vae fallar, quem vae emittir o juizo.

Dizia S. Ex. em 1866 na sessão de 17 de Maio, prevendo o seu governo de 1868. (*Le.*)

« Não concebo cousa que mais degrade um governo, que mais lhe faça perder o respeito de seus governados, do que praticar, ou permittir que as autoridades, suas subalternas, pratiquem impunemente injustiças, violencias e actos que revoltam os sentimentos mais generosos do coração humano...

O Sr. T. Ottoni: — Muito bem!

O Sr. Pompeu: (*Continuando a ler*). — « Acredito que o poder das nações depende menos de suas instituições governamentaes, do que da energia, do respeito ás leis, dos costumes, que as compoem; mas estou tambem convencido de que os exemplos, mormente os exemplos dos que dirigem, dos que governam, teem muita força....

O Sr. T. Ottoni: — Apoiado; nasce de cima a corrupção dos povos.

O Sr. Pompeu: — (*Continua a ler*) « para formar o caracter nacional, e dar aos povos lições proveitosas de amor á justiça, e de mais virtudes sociaes, que constituem a verdadeira força dos Estados, quer tambem para corrompel-o, para fazel-o indifferente á honra, á dignidade pessoal, ás idéas de justiça e de verdadeiro patriotismo. O governo que não faz executar as leis e que deixa impunemente cometter actos de injustiça e atrocidades, e que cruza os braços, e mostra-se insensivel á vista de narrações semelhantes, não tem direito de ser governo; póde ser de facto, mas de direito não. »

O Sr. Saraiva: — E' o caso do governo actual.

O Sr Pompeu: — Senhores, eu não devo ser mais severo do que o Sr. visconde de Itaborahy quando julga seu proprio governo: louvo-me no seu juizo e este é o juizo de S. Ex., o juizo do paiz, e a sentença da posteridade.

E tenho concluido. (*Muito bem, muito bem*).

« Do exame a que procedeu a commissão de constituição nas actas e mais papeis, que lhe foram remettidos, de ordem do senado, concernentes á eleição feita em Fevereiro e Março de 1868 na provincia do Amazonas, para preencher-se a vaga aberta pelo fallecimento do conselheiro Herculano Ferreira Penna, veiu-lhe o conhecimento de que essa eleição andou pacifica e regularmente; e que é sua verdadeira expressão a lista triplice apresentada ao poder moderador, na qual foi contemplado o Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha, nomeado senador do Imperio por carta imperial datada de 15 de Janeiro deste anno.

« O processo eleitoral nada apresenta que mereça chegar ao conhecimento da casa, se não o seguinte:

« No collegio de Manáos foram tomados em separado os votos dos eleitores das parochias de Borba e Canumã, por estas razões:

« Na primeira, figurou de membro da mesa parochial o padre Francisco Benedicto da Fonseca Coutinho, que não estava qualificado, e foi votado para eleitor Thomaz Lins Sympson, em quem se dava o mesmo defeito. Quanto á segunda, não consta o como se fizeram as tres chamadas, porque apenas apparecem as actas da installação da assembléa parochial e da apuração das cedulas.

« A commissão entende que foi legal a decisão do collegio: os votos destes eleitores, que alias recahiram nos mesmos cidadãos que compõe a lista, não devem ser contados.

« No collegio de Teffé realisou-se a eleição a 11 de Março, um dia depois do designado pelo presidente da provincia. Este facto, porém, não é motivo de nullidade, como tem o senado resolvido mais de uma vez.

« A lista triplice é assim organisada pela camara municipal da capital da provincia:

« 1° conselheiro vice-almirante Joaquim Raymundo de Lamare.

« 2.° desembargador Ambrosio Leitão da Cunha.

« 3.° commendador Dr. Antonio Epaminondas de Mello, presidente da provincia do Maranhão.

« Ahi não se declara o numero de votos que a cada um coube, mas a commissão pela apuração que fez, a qual concorda com a da camara municipal, achou o seguinte:

« O conselheiro de Lamare. 97
« O desembargador Leitão da Cunha . . 92
« O Dr. Epaminondas 92

« Não se comprehendem aqui os 9 votos dos eleitores de Borba e Canumã que a commissão considerou nullos.

« Não sendo necessario completar-se o corpo eleitoral de senadores daquella provincia, desfalcado com a annullação dos eleitores de Borba e Canumã, porque finda é a legislatura para a

qual eram elles competentes, nenhuma providencia é exigida afim de se fazer nova eleição naquellas parochias.

« Portanto, seria a commissão de parecer que se approvasse a eleição de que se trata, e fosse reconhecido senador do Imperio o Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha, se porventura a verificação dos poderes do senador consistisse sómente no exame da regularidade do processo eleitoral e da elegibilidade do cidadão nomeado. A este respeito nenhuma duvida se offereceu; sobre a idoneidade do Sr. desembargador Leitão da Cunha não paira a minima sombra de suspeita.

« Dispondo, porém, a constituição que a nomeação tenha por base uma lista de tres nomes, a verificação deve estender-se a cada um dos contemplados nella. Basta que a algum delles faltem as condições de elegibilidade requeridas pela constituição e pela lei, para que não haja lista triplice na censura de direito, e por conseguinte falleça a base para a escolha.

« Assim que, embora fosse regular o processo eleitoral, e o escolhido reuna as condições necessarias, ha uma circumstancia, relativa a esta eleição, que revela não estar completa a lista triplice por incompatibilidade de um dos eleitos.

« Da circumstancia a que allude a commissão, recordar-se-ha o senado, ouvindo ler o parecer da mesa n. 172 na pagina 77:

« Em sessão de 17 de Julho, resa o parecer, annunciou ao senado o Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos, que o gabinete de 3 de Agosto, de que S. Ex. fôra presidente, tinha pedido e alcançado a sua exoneração, e julgando do seu dever expôr ao senado a causa e o modo deste acontecimento, o illustre ex-presidente do conselho, na parte do discurso, que comprehende a questão de que se trata, exprimiu-se nos seguintes termos:

« No fim do despacho de sabbado, 11 do corrente, Sua Magestade declarou: 1º, que escolhia senador por Minas Geraes o Sr conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo; 2º, que igualmente escolhia senador pelo Rio Grande do Norte o Sr. conselheiro Francisco de Salles Torres Homem; 3º, que no tocante á eleição do Amazonas tinha uma duvida, sobre a qual *desejava que reflectissemos, e era: se, tendo sido contemplado na lista triplice o nome de um cidadão que fôra votado sem haverem decorrido seis mezes que deixára o exercicio do cargo de presidente daquella provincia, em virtude de remoção, contra o disposto no* § 1º, *art.* 4º *da resolução de* 18 *de Agosto de* 1860, *devia ou não fazer a escolha.* »

«Tendo-se realisado a escolha (continúa a illustrada mesa do senado) licito é inferir deste facto que o gabinete, depois de ter reflectido, foi de opinião que o poder moderador, na hypothese de que se trata, devia fazer a escolha, não obstante ter sciencia e consciencia de que a lista triplice, que lhe fôra apresentada, na fórma do art. 43 da constituição, continha o nome de um cidadão, que tinha sido votado contra o disposto em uma lei.

« A' vista disto a commissão tem por certo que a lista triplice contemplou o nome de um cidadão que fôra votado sem haverem decorrido seis mezes depois que deixou o exercicio do cargo de presidente daquella provincia, em virtude da remoção, embora não se fizesse menção, como devia, desta circumstancia, nas actas dos collegios eleitoraes, ou na da camara apuradora, em observancia do que está determinado nas instrucções expedidas para a boa execução das leis respectivas. (Decretos n. 1812 de 23 de Agosto de 1856, art. 27, e n. 2621 de 22 de Agosto de 1860, art. 29.)

« Este cidadão não póde ser senão o Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello. Como explicação do facto consta á commissão, *alliunde*, que o Sr. Dr Epaminondas deixou o exercicio do cargo de presidente da provincia do Amazonas em Abril de 1857, para vir tomar assento na camara dos deputados, de que era membro, e sem voltar áquella provincia fôra exonerado ou removido para a do Maranhão, em fins de Setembro do mesmo anno.

« A eleição secundaria (consta das actas) teve logar em 10 de Março do anno de 1868, menos de seis mezes depois da remoção, mas quasi um anno depois que este funccionario deixára o exercicio do cargo naquella provincia.

« Sendo assim poder-se-ha dizer que a intenção e fins da lei não foram contrariados nesta eleição.

« O que não obstante, a commissão attendendo a que a letra da lei (§ 14 do art. 1º da resolução de 18 de Agosto de 1860) apoiada em considerações valiosas, não exige simplesmente a cessação do exercicio do respectivo cargo seis mezes antes, mas tambem que esta provenha de renuncia, demissão, accesso ou remoção, circumstancia que não se verificou, e attendendo outrosim a que o desvio da letra da lei em assumpto semelhante estabeleceria precedente de que poderiam seguir-se abusos, que o senado se esforça sempre por evitar, é de parecer:

« Que não se hajam por verificados os poderes do Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha, em virtude da eleição a que se procedeu na provincia do Amazonas em Março de 1868 para preencher se a vaga aberta pelo fallecimento do conselheiro Herculano Ferreira Penna. Paço do senado, em 26 de Junho de 1869.—*Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.—Barão das Tres Barras.* »

Foi a imprimir no jornal da casa.

Leu-se tambem o autographo do decreto da assembléa geral, fixando a força de terra para o anno financeiro de 1869—1870, e o Sr. presidente declarou que a deputação já sorteada apresentaria, com os outros dous que já se tinham lido, os autographos deste decreto a Sua Magestade o Imperador, e que a discussão do voto de graças ficava adiada.

Em seguida deu a ordem do dia para 30 do corrente:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, autorisando o ministro da justiça

para transportar do § 5º para o § 12 do art. 3º da lei n. 1507, de 26 de Setembro de 1867, a quantia de 40:000$ para occorrer, no actual exercicio, ás despezas com o corpo militar de policia.

Discussão de onze proposições da camara dos deputados, a que se refere o parecer da mesa n. 204, sobre pensões.

Discussão do voto de graças.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, restabelecendo, nos casos nella designados, o recurso á Corôa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

—

ACTA DE 30 DE JUNHO DE 1869.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Pompeu, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, Ottoni, barão de S. Lourenço, Silveira Lobo, barão do Rio Grande, visconde de Suassuna, visconde de Camaragibe, marquez de Olinda, Mendes dos Santos, Dantas, Chichorro, Souza Guerra, Paranaguá, Cunha Figueiredo, barão de Mamanguape, visconde de Itaborahy, Fonseca, barão das Tres Barras, Sayão Lobato, Silveira da Motta, barão de Cotegipe, Fernandes Torres, barão de Muritiba, barão de Itaúna e barão do Bom Retiro.

Compareceram depois da chamada os Srs. Saraiva, Sinimbú, Souza Franco, e Jobim.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. Diniz, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Paranhos, Mafra, Nabuco, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, Octaviano, visconde de S. Vicente e Zacarias.

O Sr. Presidente declarou, que não havia sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario leu os seguintes officios:

De 28 do corrente do ministerio do Imperio, participando que Sua Magestade o Imperador fica inteirado de haver prestado juramento e tomado assento no senado o Sr. barão de Mamanguape. —Ao archivo.

De igual data, e do mesmo ministerio, communicando que Sua Magestade o Imperador receberia nesse mesmo dia a deputação do senado, que devia apresentar-lhe os autographos dos decretos, mandando vigorar por mais seis mezes a lei do orçamento, e fixando a força de mar e terra para o anno financeiro de 1869 a 1870.— O mesmo destino.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões, e declarou que a ordem do dia para 13 de Julho era a mesma já designada.

INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado, nas sessões de 1 a 30 de Junho de 1869, e contidas neste

II VOLUME

ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS:— Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre antiguidade dos magistrados, pag. 98 e 99.

ADDITAMENTO:—Do Sr. Cansansão de Sinimbú, ao requerimento do Sr. Silveira Lobo pedindo informações ao governo sobre recrutas e designados de Minas Geraes, pag. 242 a 247.

APPENSO:— Discurso do Sr. Zacarias pronunciado na sessão de 25 de Maio de 1869, pag. 1 a 11.

CORPO DE SAUDE:—Discussão da proposição que autorisa o governo a rever o plano ou organisação do corpo de saude da armada, pag. 99 a 104, 127.

— Discussão da proposição que autorisa o governo a rever o regulamento do corpo de saude do exercito, pag. 104 a 107, 127 a 129.

DISCUSSÕES:—Do parecer da mesa n. 180 sobre o contrato para a publicação dos debates do senado, pag. 99.

EMENDAS:—Do Sr. barão de Pirapama á proposição da outra camara sobre antiguidade dos magistrados, pag. 99.

— Do Sr. Almeida e Albuquerque, á indicação do Sr. Souza Franco, para que a commissão de assembléas provinciaes, examinando os actos das presidencias relativas á negativa de sancção de leis provinciaes, dê parecer a respeito dos mesmos actos, pag. 139 a 151.

— Do Sr. Zacarias á resposta á falla do throno, pag. 303 a 311.

FALLA DO THRONO:—Leitura da resposta á falla do throno, pag. 61.

— Discussão da resposta á falla do throno, pag. 200 a 208, 212 a 229, 247 a 255, 283 a 311, 322 a 353.

FELITAÇÕES:—Do ministro de estrangeiros de Portugal a Sua Magestade o Imperador, em nome da camara dos pares e dos deputados pelas victorias alcançadas no Paraguay, pag. 123.

FORÇA NAVAL:—Da proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1869 a 1870, com as emendas da camara dos Srs. deputados, pags. 129 a 131, 283.

FORÇAS DE TERRA:—Da proposição fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1869 a 1870, pag. 322.

INDICAÇÕES:—Do Sr. Souza Franco para que a commissão de assembléas provinciaes proponha os meios necessarios para sustentar os artigos addiccionaes á constituição do Imperio, da lei conhecida por acto addicional, pags. 25 a 27, 136 a 151, 156.

MONTE-PIO:—Discussão da proposição autorisando o governo a estabelecer o monte-pio militar, pag. 129.

PARECERES:—Da mesa n. 192 de 1 de Junho de 1869 expondo a materia de quatro proposições que approvam diversas mercês pecuniarias concedidas em attenção a serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, pag. 3 e 4.

— Da mesma n. 193 de 1 de Junho de 1869 expondo a materia de quatro proposições que approvam diversas mercês pecuniarias concedidas em attenção a serviços prestados na guerra contra o Paraguay, pags. 4 e 5.

— Da commissão de poderes sobre a eleição a que se procedeu na provincia do Rio Grande do Norte para um senador, pags. 9 a 17.

— Da mesa n. 194 de 3 de Junho de 1869 expondo a materia de quatro proposições que approvam diversas mercês pecuniarias em attenção a serviços prestados na guerra do Paraguay, pags. 21 e 22.

PARECERES: — Da mesa n. 195 de 7 de Junho de 1869, relativo aos pensionistas do Estado por serviços prestados na guerra do Paraguay, pags. 77 a 81.

— Da mesa n. 196 de 7 de Junho de 1869 expondo a materia de duas proposições da outra camara sobre as matriculas de tres estudantes com dispensa de exames preparatorios, pags. 81 a 83.

— Da mesa n. 198 de 7 de Junho de 1869 expondo a materia de uma proposição relativa ao exame do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia do estudante Joaquim Onofre Pereira da Silva, pags. 83 a 85.

— Da commissão de constituição sobre as eleições para dous senadores, um pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, e outro pela provincia de Minas Geraes o Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, pag. 85 a 98.

— Da mesa n. 199 de 8 de Junho de 1869, expondo a materia de 12 proposições relativas a diversas pensões por serviços prestados na guerra do Paraguay, pag. 123 á 127, 136.

— Da commissão de fazenda sobre a proposição da outra camara autorisando o pagamento de 26:325$, ao marechal José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã D. Luiza Adelaide Soares de Andréa, pag. 127.

— Da mesa n. 200 de 10 de Junho de 1869, expondo a materia de uma preposição da camara dos deputados sobre naturalisação de estrangeiros, pag. 134 a 136.

— Da commissão de constituição sobre a eleição do Sr. barão de Mamanguape para senador pela provincia da Parahyba do Norte, pag. 152 e 153, 156.

— Da mesa n. 201 de 12 de Junho de 1869 expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre naturalisação de diversos estrangeiros, pag 153.

— Da mesa 202 de 16 de Junho de 1869, expondo a materia de 12 proposições da camara dos Srs. deputados sobre mercês pecuniarias. concedidas por serviços prestados na guerra contra o Paraguay, pag. 179 a 186.

— Da commissão de constituição sobre a eleição dos Srs. visconde de Camaragibe e conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo para, senadores por Pernambuco, pag. 231 a 235, 267 a 280

— Da mesa n. 203 de 21 de Junho de 1869, expondo a materia de 12 proposições que aqrovam mercês pecuniarias concedidas por serviços prestados na guerra contra o Paraguay, pag. 255 á 265.

— Da mesa n. 204 de 26de Junho de 1869 expondo a materia de 11 proposições sobre renumeração de serviços prestados na guerra contra o Paraguay, pag. 312 á 320

PROPOSIÇÕES. — Da camara dos Srs. deputados determinando que sejam aceitos os exames preparatorios feitos nas faculdades de direito, medecina e escola central e vice versa, pags. 27 e 28

— Da camara dos Srs. deputados approvando diversas pensões concedidas por serviços prestados na guerra, pags. 28, 42, 54.

— Da mesma camara restabelecendo o recurso á Corôa de quasquer procedimentos dos prelados regulates contra seus subditos, pags, 28 a 41, 42 a 53, 62 a 72, 107 a 122, 129.

— Da mesm camara, com o parecer da mesa n. 199, sobre pensões concedidas por serviços prestados na guerra contra o Paraguay, pags. 136, 156.

— Da mesma, com o parecer da commissão de fazenda, autorisando o pagamento da quantia devida ao marechal José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã pags, 136. 157.

— Da mesma sobre dispensas a diversos estudantes, pag, 136.

— Da mesma, com os pareceres da mesa ns. 200 e 201, sobre naturalisação a diversos estrangeiros, pag, ,156 188.

— Da mesma, sobre a isenção de direitos á companhia hydraulica Porto-Alegrense, pag. 157.

— Da mesma, determinando que coutinue em vigor a lei do orçamento vigente durante o 1º semestre do anno financeiro 1869 a 1870, até que seja pormulgada a lei deste exercicio. pag, 157 a 177, 188 a 199, 283.

— Da mesma, mencionadas no parecer da mesa n. 202, sobre pensões por serviços prestados na guerra. pag, 212,

— Da mesma, mencionadas no pareçer da mesa n. 203, sobre pensões concedidas por serviços prestados na guerra. pags, 266 e 267, 283.

— Da mesma, autorisando ao ministro da justiça a despender a quantia de 40; 000 $ com o corpo militar de policia, no actual exercicio, pags. 321 e 322.

REQUERIMENTOS: — Do Sr. Furtado pedindo informações ao governo sobre os meios de mobilidade de que dispõe o exercito em operações no Paraguay, pags. 5 a 8, 54 a 61.

— Do Sr. Jobim pedindo para que seja remettida á commissão de instrucção publica a proposição relativa á admissão de exames preparatorios feitos nas diversas academias do Imperio, pag. 28.

— Do Sr. Zacarias para que se convide o Sr. ministro do Imperio, afim de assistir á discussão da proposição sobre *ex informata conscientia*, pags, 28 e 29.

— Do alferes pharmaceutico João Baptista da Silva Freitas, pedindo licença para abrir pharmacia na fórma de um resolução da camara dos Srs. deputados, pa 42.

— Do Sr. Dantas, pedido para que o projecto sobre antiguidade de magistrados vá á commissão de legislação, pag. 99.

Requerimentos : — Do Sr. barão de Cotegipe, pedindo que o projecto relativo á organisação do corpo de saude da armada seja remettido á commissão de marinha e guerra, pags. 100 e 127.

— Do Sr. Paranaguá, pedindo o adiamento da discussão sobre o recurso á Corôa, pag. 192

— De Eduardo Antonio de Padua, continuo da secretaria do senado, pedindo augmento da quantia que foi consignada para sua moradia e aceio do edificio, pag. 156.

— Do Sr. Silveira da Motta para que na lei do orçamento vigente, em vez de 1º semestre, diga-se: 1º trimestre do anno financeiro de 1869 a 1870, pag. 167 a 177, 199.

— De Manoel Rodrigues de Carvalho Boreas, estudante, offerecendo varios documentos para justificar a pretenção que tem perante ás camaras, pag. 178.

— Do Sr. Silveira da Motta, sobre o apparecimento de notas falsas de 20$ do thesouro, pags. 186 a 188, 236 a 239, 283.

— Do Sr. Silveira da Motta, pedindo cópia exacta ao governo do aviso de 16 de Junho deste anno, expedido ao presidente do Rio Grande do Sul, sobre eleições de senador, pags. 208 a 210.

— Do Sr. Silveira Lobo, pedindo ao governo uma relação dos recrutas e designados de Minas Geraes, que teem tido excusa do serviço nesta Côrte durante a administração actual, etc, pags. 210 a 210, 239 a 247.

— Do Sr. Cansansão de Sinimbú, pedindo diversas informações ao governo, sobre as eleições de 7 de Setembro do anno passado, pag. 235.

— Do Sr. Teixeira de Souza pedindo informações relativas ás eleições durante as administrações passadas desde o começo da guerra do Paraguay, pags. 242 a 249.

— Do Sr. José Dias da Cruz Lima, sobre a empreza de uma estrada de ferro, entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, pag. 265.

— Do Sr. Dias de Carvalho, sobre o apparecimento de notas de 20$ falsas do thesouro, pags. 265 e 266, 283.

— Do Sr. Dias de Carvalho, sobre a eleição de senadores pela provincia de Pernambuco, pags 267 a 280.

— Do Sr. Silveira Lobo, pedindo cópia ao governo das partes officiaes dos commandantes dos corpos do exercito etc, pag. 321.

— Do Sr. Silveira Lobo, pedindo cópia ao governo do que constar da pagadoria das tropas, sobre gratificações dos officiaes do estado-maior do Sr. duque de Caxias etc, pag. 321.